SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2985

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO E VALOR.

Termo de aditivo nº 2 do Contrato nº 01/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestações de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **LEODORO & SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 32.689.544/0001-07**, aditivam o contrato na importância de R$ 39.762,72 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), com prazo de 15/03/2024 até 15/03/2025, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Curitiba 15 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9CF18DF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ITENS/LOTE: 2
VALOR:R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

NOME:AM TERRAPLANAGEM LTDA
ITENS/LOTE: 4
VALOR:R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

NOME:BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

NOME:DJE TERRAPLANAGEM LTDA
ITENS/LOTE: 3
VALOR:R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,19de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 82/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ:18.622.030/0001-03
Endereço do Contratado:Rua Senador Attilio Fontana, nº 1875 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
Prazo de Vigência:.19/03/2024 à 19/03/2025
Data da Assinatura: 19/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de março de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 83/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:43.461.521/0001-59

Endereço do Contratado:Comunidade Vachim, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:.19/03/2024 à 19/03/2025
Data da Assinatura: 19/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de março de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 84/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:49.701.747/0001-66
Endereço do Contratado:Rua dos Girrasóis, nº 32 Vila Nova na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:.19/03/2024 à 19/03/2025
Data da Assinatura: 19/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de março de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 85/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DJE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:53.711.520/0001-79
Endereço do Contratado:Rua do Comercio, nº s/n, Complemento Sala 02 Vitória na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Prazo de Vigência:.19/03/2024 à 19/03/2025
Data da Assinatura: 19/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:44A2A8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 026/2024.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de profissional formado para regência de banda e educador musical, para o Departamento de Cultura através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
ITENS/LOTE:1
VALOR:R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

Boa Esperança do Iguaçu,19de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 086/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ:32.848.022/0001-00
Endereço do Contratado:Avenida Bertino Warmling, nº 1530 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de profissional formado para regência de banda e educador musical, para o Departamento de Cultura através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).
Prazo de Vigência:.19/03/2024 à 19/03/2025.
Data da Assinatura: 19/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:31FFE9D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 042/2024

Dispõe sobre a alteração do Ato de Pessoal Nº 023/2024 de 01 de fevereiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO a necessidade de alteração na Responsabilidade Técnica de Enfermagem do CAPS AD III na cidade de Coronel Vivida/PR;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Ato de Pessoal Nº 023/2024 de 01 de fevereiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cessar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do CAPS AD III na cidade de Coronel Vivida/PR da empregada pública efetiva Fernanda Melere, Matrícula 465.
Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F41E7140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

3ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 001/2024, o qual tem por objeto:
Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de **alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais**, conforme condições estabelecidas pelo edital.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99ADCEA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 006/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J Nº 06.106.005/0001-80,** por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FAB1741

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 024.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL TÉCNICO

CONIMS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
EDINÉIA BARBOZA CARDOSO	3°
CLAUDETE LÍRIA DOS SANTOS FIM	4º
ALESSANDRA MONDSTOCK DOS PASSOS	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.
Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.
Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.
Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.
Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 março de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
Título Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):

Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62DDCC8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 70-2023 - ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 70/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Senhoras de Caridade. CNPJ: 77.617.108/0001-52. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valores conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo prazo de execução e vigência: 23/03/2025. Valor do Aditamento: R$ 194.382,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 05/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 19/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sueli Terezinha Adami, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:39D92C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 216-2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 216/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elisiane Welter dos Santos	1651-0	05/02/2024	04/05/2024
Giseli dos Santos Silva	1240-1	21/02/2024	
Raquel de Souza da Costa	1406-0	23/02/2024	29/02/2024
Gresiane Ap. de Medeiros Moraes	1661-0	23/02/2024	26/02/2024
Ana Claudia Tavares da Silva	1551-2	06/03/2024	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:7A262B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 217-2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 217/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Maiara Batista da Silva de Abreu	3402-5	26/02/2024	01/03/2024
Silvia Gawenda Marcolina	3225-1	26/02/2024	04/03/2024
Loreni Fatima dos Santos	3347-3	26/02/2024	01/03/2024
Greisieli Naiara da Silva de Souza	3270-6	27/02/2024	01/03/2024
Giseli Rodrigues	3420-7	05/03/2024	10/03/2024
Jucemara de Lurdes Graebim	3360-5	04/03/2024	07/03/2024
Thais Gorck Ribeiro	3211-0	01/03/2024	-
Bruno Mateus Cenci	3343-1	05/03/2024	09/03/2024
Adriele Aparecida Duarte	3242-5	12/03/2024	15/03/2024
Maiara Batista da Silva de Abreu	3402-5	12/03/2024	16/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:61E915F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 218-2023 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 218/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Ernestina de Jesus de Lima	2178-3	14/02/2024	23/02/2024
Luciane Rodrigues da Silva	2214-5	11/03/2024	17/03/2024
Luciane Rodrigues da Silva	1842-5	11/03/2024	17/03/2024
Claudia Tres	694-1	11/03/2024	15/03/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:B2BF8A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039/2024 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 042/2024, de 08 de fevereiro de 2024, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 142/2023, de 13 de dezembro de 2023, e,
CONSIDERANDO as vagas previstas no edital de abertura do certame,
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem a vaga para a qual se habilitaram:
Cargo: ESTAGIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47º	FERNANDA PROCOPIO
48º	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER
49º	NATÁLIA REINO DE MORAES
50º	MATHEUS RIBEIRO
51º	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO
52º	THAIS DE FATIMA DALMASO
53º	ANA CAROLINA DA SILVA MULER
54º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
55º	CAREN KETELIN BRINGHUENTI
56º	EVELIN FERRARINI
57º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, **do dia 20 ao dia 22 de março de 2024**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A8305239

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 18/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03 de Abril de 2024, às 08:30 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pratos personalizados em cerâmica, porta pratos em TNT e conjunto de talheres, para utilização no 37º Aniversário do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 42.195,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E68D9AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024
DE 06/02/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 06 de fevereiro de 2024, a servidora Maria Aparecida de Andrade, matrícula nº 481, inscrita no CPF 816.388.769-91, admitida em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Gari.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:19DABF8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024
DE 29/02/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a servidora Franciane Gonçalves Mendes Santos, matrícula nº 497, inscrita no CPF 063.932.389-84, admitida em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A11E629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 021/2024
DE 10/01/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Bruna Areias Ventura Camilo, inscrita no CPF nº. 075.899.269-65, empossada em 10/01/2024, para ocupar o cargo citado no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CE75EEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 022/2024
DE 10/01/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024, a Srta. Débora Cristina Ribeiro Gonçalves,

inscrita no CPF nº. 072.225.169-64, empossada em 10/01/2024, para ocupar o cargo citado no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9526BAB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 023/2024
DE 10/01/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024, o Sr. Amaro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº. 322.484.159-15, empossado em 10/01/2024, para ocupar o cargo citado no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B35D1805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 024/2024
DE 10/01/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Isabel de Fátima Baia Bergossi, inscrita no CPF nº. 033.802.589-89, empossada em 10/01/2024, para ocupar o cargo citado no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5E6552F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 025/2024
DE 10/01/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Marta Ramos, inscrita no CPF nº. 037.532.459-33, empossada em 10/01/2024, para ocupar o cargo citado no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1E14C09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 020/2024
DE 10/01/2024

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024, a Sra. Elisangela Ribeiro, inscrita no CPF nº. 068.325.299-29, empossada em 10/01/2024, para ocupar o cargo citado (de forma temporária, em substituição a Conselheira que se encontra afastada) no decorrer da gestão 2024/2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:224DD452

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 15/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Débora Cristina Ribeiro Gonçalves, inscrita no CPF nº. 072.225.169-64 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC5CD952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 16/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, o Sr. Amaro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº. 322.484.159-15, em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A570A1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 17/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Isabel de Fátima Baia Bergossi, inscrita no CPF nº. 033.802.589-89 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF2C2CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 18/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Marta Ramos, inscrita no CPF nº. 037.532.459-33 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:22D40FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O
PORTARIA Nº 19/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Elisangela Ribeiro, inscrita no CPF nº. 068.325.299-29 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF71D837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 40/2024

PORTARIA 40/2024
DE: 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a servidora **Luciana Josélia Micolajunas**, matrícula nº 420, inscrito no CPF nº 030.994.069-96, admitida em 01 de agosto de 2006, para ocupar o cargo de efetivo de Assistente Social.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:94E00695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 41

PORTARIA 41/2024
DE: 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme protocolo nº 27/2019, de 04/02/2019, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a servidora **Maria de Lourdes Jorge Camilo**, matrícula nº 46, inscrito no CPF nº 815.406.559-20, admitida em 24 de julho de 1989, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:91D74500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42

PORTARIA 42/2024
DE: 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme protocolo nº 324/2019, de 19/08/2019, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, ao servidor **Marcos Antonio de Oliveira Finoti**, matrícula nº 410, inscrito no CPF nº 906.252.009-00, admitido em 01 de agosto de 2006, para ocupar o cargo de efetivo de Tratorista.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1EFED5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2024

PORTARIA 43/2024
DE: 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme protocolo nº 292/2019, de 02/08/2019, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a servidora **Maria de Fátima Justino dos Santos**, matrícula nº 43, inscrito no CPF nº 815.406.559-20, admitida em 01 de janeiro de 1989, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:51461F5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024
DE 19/02/2024

SÚMULA: **Dispões sobre a Constituição e nomeação dos membros da comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, para o exercício de 2024, para fim especial de avaliar previamente os bens em processo de compra ou de venda, composta pelos membros abaixo nominados:

Membros:
Francisco Fantucci Netto CPF: 030.132.739-41
Juscileno Raimundo dos Santos CPF: 001.048.919-39
Gilmar Ramos CPF: 022.149.749-89
Valdeir Artiles de Souza CPF: 010.420.919-43
Luiz Carlos Zufa CPF: 928.990.059-87
Alessandro Damas Fiorderize CPF: 021.678.579-00

Art. 2º - Fica designado como Presidente o Sr. Francisco Fantucci Netto e como Secretário o Sr. Juscileno Raimundo dos Santos da Comissão Permanente de Avaliação.
Art. 3º - Compete a Comissão ora constituída:
I – Promover o exame minucioso do bem, para a avaliação quanto a sua existência, estado de conservação, e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de profissional especializado;
II – Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras, comunicando os fatos ao setor responsável;
III – Emitir parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB36E561

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.079/2024

LEI Nº 1.079, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer,institui a Conferência Municipal de Esportes e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esportes e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte e Lazer como órgão consultivo, deliberado e de assessoramento à Secretaria de Esportes e Lazer, que terá como finalidade básica contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2° São competências especificas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer**:**
I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V- Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer,
VI - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 10 (dez) membros, com a seguinte composição:
Um representante da Associação de moradores da Vila Rural Antônio Jorge;
b- Um representante da Associação de moradores da Vila Rural Wilson Volpato;
c- Um representante do 60 +;
d- Um representante do Comércio;
e- Um representante da Associação ADAG;
f- Um representante do Distrito de Mendeslândia;
g- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
h- Um representantes do Pedal NSG;
i- Um representante do Vôlei NSG
j- Um representante do Poder Público.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4° Os membros serão nomeados pelo Secretário de Esportes, através de indicações da equipe.
Art. 5° Os membros contemplados nas alíneas "a" a "j" do art. 3° serão indicados por livre escolha do Secretário de Esportes e Lazer.
Art. 6° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.
Art. 7° O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 8° O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo único. O Secretário de Esportes e Lazer é membro nato e poderá compor o conselho em todas as instâncias.
Art. 9° Compete ao Presidente do Conselho:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV- Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V- Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI- Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.
Art. 10. O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.
Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente.
Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Nossa Senhora das Graças e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalo não superior a dois anos.
Art. 16. Os delegados da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação dos representantes de cada segmento com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.
Art. 17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I - Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no município de Nossa Senhora das Graças;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte;
IV- Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V- Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.
Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.
Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL serão constituídos por:
I- Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III- Produto de operação de crédito;
IV- Rendimentos, acréscimos, juros e correções monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V- Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI- Transferências ordinárias e extraordinárias do município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII- dotações orçamentárias próprias do município, garantidas através dos recursos previsto no orçamento geral do município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento do andamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
VIII- outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX- Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
X - Arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XI – Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XII - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIII– Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no município.
Parágrafo único. As receitas descritivas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
I- Esporte educacional;
II- Esporte de participação;
III- Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelos especialistas;
IV- Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V- Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI- Subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente a para este fim e divulgação:
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação;
IX - Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X- Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.
§1° É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§2° O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.
Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FUMDEL:
I - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II - Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III - Atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no município há pelo menos um ano de em período de treinamento;
IV- Atletas;
V- Comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1° A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2° Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I- 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV-15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V- 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
§1° Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§2° Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior a reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores observados os limites definidos no artigo anterior.
Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I – Recreação;
II - Lazer para as comunidades;
III - Competições esportivas;
IV- Atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V- Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI - Esporte de rendimento;
VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII - apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X- Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.
Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta especifica denominada de Esporte e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos e de lazer.
Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal n° 4.320, de 1964.
Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho que será elaborado no prazo de meio será disciplinado em Regimento Interno Municipal.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por seus meios.
Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:11F8492B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 - Critério de julgamento menor preço por item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza, com abertura marcada para o dia 5 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 05 de abril de 2024. Valor Total R$ 261.449,50 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de março de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:01D9B5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - Critério de julgamento menor taxa administrativa. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto consiste: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cartões referentes a vale-alimentação para concessão de benefício eventual regulamentado pela Lei Municipal n° 1.048/2023, as famílias, ou, indivíduos devidamente referenciados no CRAS e que se enquadrem nos critérios avaliados pela equipe técnica de referência, sendo o mesmo concedido única e exclusivamente na forma de benefício eventual de auxílio-alimentação, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, com abertura marcada para o dia 8 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 08 de abril de 2024. Valor Total R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.
Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de março de 2024.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CA9B7C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 26/03/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de Tubo de Ferro, afim de ser utilizado na manutenção da ponte da estrada rural (Jovita) em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:34CD7549

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata**,** Sueli de Fatima da Silva, Considerando o não comparecimento das mesmas no prazo estipulado para ocupar o cargo de Educador Infantil, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 12/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12/03/2024, Edição 2979, Pagina 15, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Educador Infantil, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 19 de Março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E1B0C630

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia 20 **até o dia 26 de Março de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 19 de Março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geise Alves da Cruz	48°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:44AD3A9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4193 EXONERA LEONARDA GABRIELA DA SILVA

DECRETO Nº 4193/2024

Exonera a Sra. Leonarda Gabriela da Silva, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LEONARDA GABRIELA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 107.686.339-66, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:28F9805E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4207 EXONERA ANA LETICIA CARVALHO MACHADO

DECRETO Nº 4207/2024

Exonera a Sra. Ana Leticia Carvalho Machado, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA LETICIA CARVALHO MACHADO,** portadora do CPF n.º 102.399.979-05, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:86AD79BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4208 EXONERA VANDERISE KARINE MINOSSO

DECRETO Nº 4208/2024

Exonera a Sra. Vanderise Karine Minosso, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **VANDERISE KARINE MINOSSO,** portadora do CPF n.º 082.245.569-21, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4E29D060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4209 EXONERA LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT

DECRETO Nº 4209/2024

Exonera a Sra. Loreni Maria Candido Balbinot, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT,** portadora do CPF n.º 045.811.029-95, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D2088451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4210 EXONERA ANA LUISA DE BRITO

DECRETO Nº 4210/2024

Exonera a Sra. Ana Luisa de Brito, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA LUISA DE BRITO,** portadora do CPF n.º 855.695.001-97, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A95FB6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4211 EXONERA AMANDA APARECIDA MORAES

DECRETO Nº 4211/2024

Exonera Sra. Amanda Aparecida Moraes, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **AMANDA APARECIDA MORAES,** portadora do CPF n.º 110.148.059-96, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D0A3F730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4212 NOMEIA AMANDA APARECIDA MORAES

DECRETO Nº 4212/2024

Nomeia a Sra. Amanda Aparecida Moraes, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **AMANDA APARECIDA MORAES,** portadora do CPF n.º 110.148.059-96, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C89FB6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 003/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, SITUADO NA AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 CEP 85601-275, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.680.956/0001-44, PARA A REVISÃO DE 40.000 KM DO RENAULT/MASTER 2.3 DCI EM PLACA SDU0H35, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 2.537,29 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 18/03/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E1196DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº. 4.044/2023 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE.

DECRETO Nº 4.241/2024

Altera a Redação do Decreto nº. 4.044/2023 que Dispõe sobre o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto nos termos da Lei Federal n° 1.283 de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 14.515/2022 e Lei Municipal n° 1031/2022,
DECRETA:

Art. 1º. – O artigo 52, do Decreto nº. 4.044/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 52. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
Art. 2º. – O artigo 57, do Decreto nº. 4.044/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, no prazo de um dia útil, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Art. 3º. – O item "1" dos Documentos do Decreto nº. 4.044/2023 passam a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

Documentos exclusivos do S.I.M.
Ofícios Expedidos
Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM (Modelo: ANEXO 09). Todos os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

Protocolo de Recebimento
Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, número, data e assinatura do responsável. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta específica.

Registro de reuniões
Destinada para guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo: ANEXO 10).

Registro de ações de educação sanitária
Destinada para arquivar as ações de educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

Registro dos RNCs
Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

Registro dos Autos de Infração
Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.
Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

Art. 3º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se o Decreto nº. 4.044/2023 vigente, com as devidas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:70A8913C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4214 NOMEIA GIOVANO JOSE MARTENDAL

DECRETO Nº 4214/2024

Nomeia o Sr. Giovano Jose Martendal, para o cargo efetivo de Motorista.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **GIOVANO JOSE MARTENDAL,** portador do CPF n.º 069.222.419-08, para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 20 de março de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:566C4D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4215 NOMEIA TAINARA PRUX

DECRETO Nº 4215/2024

Nomeia a Sra. Tainara Prux, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **TAINARA PRUX,** portador do CPF n.º 092.684.449-09, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2335CD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4216 NOMEIA THAIS CRISTINA GARBOSSA

DECRETO Nº 4216/2024

Nomeia a Sra. Thais Cristina Garbossa, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **THAIS CRISTINA GARBOSSA,** portadora do CPF n.º 076.612.489-48 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A5AA963B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4217 LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT

DECRETO Nº 4217/2024

Nomeia a Sra. Loreni Maria Candido Balbinot, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT,** portadora do CPF n.º 045.811.029-95 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4C79298D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4218 NOMEIA LORAYNNE APARECIDA ABRAO

DECRETO Nº 4218/2024

Nomeia a Sra. Loraynne Aparecida Abrao, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LORAYNNE APARECIDA ABRAO,** portadora do CPF n.º 046.910.789-83 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BB6118BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4219 LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO

DECRETO Nº 4219/2024

Nomeia a Sra. Leonice Fatima Alupp Fachinello, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO,** portadora do CPF n.º 085.021.819-55 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:79066B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4220 NOMEIA LEONARDA GABRIELA DA SILVA

DECRETO Nº 4220/2024

Nomeia a Sra. Leonarda Gabriela da Silva, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LEONARDA GABRIELA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 061.228.049-75, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:59A065A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4221 NOMEIA LARISSA GONÇALVES TONET

DECRETO Nº 4221/2024

Nomeia a Sra. Larissa Gonçalves Tonet, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LARISSA GONÇALVES TONET,** portadora do CPF n.º 095.740.209-08, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3C560DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4222 NOMEIA JULIANA FERNANDA PIRES

DECRETO Nº 4222/2024
Nomeia a Sra. Juliana Fernanda Pires, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JULIANA FERNANDA PIRES,** portadora do CPF n.º 082.067.629-22 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FBD6B0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4223 NOMEIA JOSIELI ALCANTARA

DECRETO Nº 4223/2024

Nomeia a Sra. Josieli Alcântara, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JOSIELI ALCANTARA,** portadora do CPF n.º 030.507.909-38 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E9632D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4224 JUVANEIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA

DECRETO Nº 4224/2024

Nomeia a Sra. Juvaneia Cristina Allein Hennika, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JUVANEIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA,** portadora do CPF n.º 079.937.379-66, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6CCE2D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4225 NOMEIA JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO

DECRETO Nº 4225/2024

Nomeia a Sra. Jane do Carmo da Rosa de Castro, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO,** portadora do CPF n.º 913.925.789-49 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6B93424F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4226 NOMEIA IVAN LUCAS FRANCESCON

DECRETO Nº 4226/2024

Nomeia o Sr. Ivan Lucas Francescon, para o cargo efetivo de Professor.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **IVAN LUCAS FRANCESCON,** portador do CPF n.º 109.892.119-40 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CD3BD90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4227 NOMEIA ELIANE MARIA EICHSTATT

DECRETO Nº 4227/2024

Nomeia a Sra. Eliane Maria Eichstatt, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELIANE MARIA EICHSTATT,** portadora do CPF n.º 066.331.729-07, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:33583A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4228 NOMEIA ELIANA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4228/2024

Nomeia a Sra. Eliana de Oliveira, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELIANA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 093.440.019-95 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:634615AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4229 NOMEIA DIANDRA RIZZO

DECRETO Nº 4229/2024

Nomeia a Sra. Diandra Rizzo, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DIANDRA RIZZO,** portadora do CPF n.º 069.674.099-05 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8EFCE238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4230 NOMEIA DANIELA MERLO

DECRETO Nº 4230/2024

Nomeia a Sra. Daniela Merlo, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DANIELA MERLO,** portador do CPF n.º 107.156.719-52 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5B8A9971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4231 NOMEIA DAIANA MAIARA STERMER

DECRETO Nº 4231/2024

Nomeia a Sra. Daiana Maiara Stermer, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a S**ra. DAIANA MAIARA STERMER,** Portadora do CPF nº. 086.050.909-52, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:19EC6DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4232 NOMEIA CAMILA LIVI BELUSSO

DECRETO Nº 4232/2024

Nomeia a Sra. Camila Livi Belusso, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CAMILA LIVI BELUSSO,** portador do CPF n.º 051.501.669-10 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:04106C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4233 NOMEIA CAMILA KALONSKI KLAJN

DECRETO Nº 4233/2024

Nomeia a Sra. Camila Kalinski klajn, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CAMILA KALINSKI KLAJN,** portadora do CPF n.º 094.718.879-76 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:313FAC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4234 NOMEIA ANGELA APARECIDA BRATTI

DECRETO Nº 4234/2024

Nomeia a Sra. Angela Aparecida Bratti, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANGELA APARECIDA BRATTI,** portadora do CPF n.º 101.954.879-74, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1FB72360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4236 NOMEIA ANA LUISA DE BRITO

DECRETO Nº 4236/2024

Nomeia a Sra. Ana Luisa de Brito, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANA LUISA DE BRITO,** portadora do CPF n.º 061.228.049-75, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F889DF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4237 NOMEIA ANA LETICIA CARVALHO MACHADO

DECRETO Nº 4237/2024

Nomeia a Sra. Ana Leticia Carvalho Machado, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANA LETICIA CARVALHO MACHADO,** portadora do CPF n.º 102.399.979-05 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5C74EC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4213 NOMEIA WILSON JOSE DA SILVA

DECRETO Nº 4213/2024

Nomeia o Sr. o Wilson Jose da Silva, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **WILSON JOSE DA SILVA,** portador do CPF n.º 906.153.529-87, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, (**Símbolo CC-6**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:67761515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4235 NOMEIA ANA PAULA RIGHES

DECRETO Nº 4235/2024

Nomeia a Sra. Ana Paula Righes, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANA PAULA RIGHES,** portadora do CPF n.º 061.228.049-75 para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F5DD27DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S/A
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"
VIGÊNCIA: 15/02/2024 à 15/02/2025

Abatiá, PR - 15 de fevereiro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:90228F0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 01/2024 CONSÓRCIO PARANÁ SAUDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABATIA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Abatiá/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.743.567/0001-57, com sede à Rua Avenida João Carvalho de Mello nesta cidade de Abatiá - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Garcia Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 2.031.737-0 PR e do CPF n.º 367.148.529-91, residente e domiciliado em Abatiá, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.001.10.301.0502.2024, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Abatia, 29 de fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....
2 – Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:BC6FF6D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	KEILA MARIA DIAS PELISSARI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	35º Lugar
02	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	36º Lugar
03	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	37º Lugar
04	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	38º Lugar
05	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	39º Lugar
06	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40º Lugar
07	KEILA KEMPE ODILON	Educação Infantil e Ensino Fundamental	41º Lugar
08	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	42º Lugar
09	CAMILA APARECIDA KELLER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	43º Lugar
10	SUZZAN KARLA GOMES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	44º Lugar

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
p) Atestado Médico de aptidão para a função conforme modelo do Edital;
q) Número da conta salário ou corrente (Banco do Brasil).

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 19 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:26DD1130

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Lucas Antônio Franklin Reis Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9DB9AE26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: CH3 Comércio e Negócios Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ABA0C560

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Unimóveis Industria e Comércio de Móveis Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DC82BD58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Redepel Distribuidora Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4095323D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Licita Mais Commercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D446AEDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 13.075,00 (treze mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D5C076E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: BT Comércio Inteligente Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 2.507,68 (dois mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BD6F945F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Carlos Eduardo de Souza Borges.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 4.669,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1BE8A37B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Fernando Rodrigues Veríssimo.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:444F6491

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Diogo Dias F. Informática Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F885F1FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: ZDX Produtos Eletrônicos Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:87F4E829

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Pregweb Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B63EB00D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: N.L Apoio Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:835E4C85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Natalia Aparecida de Souza.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 13.956,97 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9EBD9469

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A63C0A92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 9.873,90 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:27F65746

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0572C4C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Guilherme Xavier Piva Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C61D5F73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Formigari Comércio de Móveis Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B3186A33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Solo G9 Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos e outros.
VALOR: R$ 312,76 (trezentos e doze reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E8B2873D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no Artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR e dá outras providências.
A Câmara

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR para adaptação às normas inseridas na NLLC;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o Art. 95 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis -PR.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º. As pequenas compras e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis -PR, são entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nesta Resolução, e em conformidade com o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único: Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citada a presente Resolução, e justificada a necessidade de pronto pagamento, além do atendimento aos Art. 5º e 6º e ao limite do Art. 4º inciso I.

Art. 4º. Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis -PR, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços e compras urgentes, não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:

baixo valor da contratação: até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública, por conta da excepcionalidade e/ou urgência.

Parágrafo Único. Em caso de despesas excepcionais, destinadas à reparos ao edifício da Câmara Municipal de Adrianópolis -PR, o valor do inciso I será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), nunca ultrapassando o limite do Art. 95 § 2º da Lei nº. 14.133/21.

Art. 5º. Não são permitidas despesas sem interesse legislativo (coroa de flores e outras de privilégio de interesse particular).

Art. 6º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 7º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra, quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 8º. As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Parágrafo Primeiro. Serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Segundo. É obrigação do fornecedor informar a retenção no documento fiscal (Art. 2º, P6 IN 1234/2012), sendo que as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI ficam dispensadas conforme Art. 4º, XIII da IN RFB 1234/2012.

Art. 9º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "**pequenas compras" e "prestação de serviços de pronto pagamento"**, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 10º. O processo da execução das pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverá ser instruídos com pelo menos os seguintes procedimentos:

Documento de formalização de demanda;
Documento de encaminhamento para contabilidade, para a verificação de saldo de dotação e manifestação positiva;
Autorização da Presidência;
Comprovante de emissão empenho;
Nota fiscal com as respectivas certidões mencionadas no artigo 8º;
Comprovante de liquidação e pagamento.

Art. 11. As compras com base nesta resolução deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei 12.527/2011, especialmente o seu Art. 7º.

Art. 12. Os valores de que trata o Art. 4º da presente Resolução serão atualizados anualmente pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de outubro de 2023.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data retroativa do dia 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis-PR, 18 de março de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:04D155FC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESOLUÇÃO N.º 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Adrianópolis – PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE BAIXAR A RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a dispensa de licitação, de que trata os incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis – PR

Art. 2º. A Câmara Municipal de Adrianópolis/ PR deverá observar as regras desta Resolução.

CAPÍTULO II

Hipóteses de Uso

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro da Câmara Municipal de Adrianópolis – PR, independentemente do setor requisitante;
II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§1º – Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§2º – Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – Documento de Formalização de Demanda que indique os motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço;
II – Termo de Referência;
III – Pesquisa de Preços realizadas nos termos deste regulamento, com a devida análise de cotação;
IV – Justificativa da escolha do fornecedor;
V – Documentos de regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, em especial do detentor da melhor proposta, a ser instruído com a devida indicação da conta bancária em que será realizado o pagamento que obrigatoriamente deverá ser em nome da pessoa jurídica;
VI – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VII – Autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O Termo de Referência indicado no inciso II, preferencialmente, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Definição precisa e suficiente do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;

II – Quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;

III – Regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo e local de entrega/execução;
IV – Condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – Indicação do agente público responsável pelo acompanhamento do fornecimento ou prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser elaborado apenas em situações complexas e não habituais.
Parágrafo único – Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 6º. Nas hipóteses de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. A área demandante deverá realizar a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida.

Art. 8º. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

Art. 9º. A solicitação de pesquisa de preço deverá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes, ou ainda, feito de forma pessoal, pelo

agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.

Art. 10. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo

5(cinco) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (*WhatsApp* ou assemelhados), deverão constar os *prints* das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

Art. 11. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 12. Deverá o agente responsável, sempre que possível, além da utilização das cotações para comprovação da proposta mais vantajosa, valer-se dos procedimentos abaixo:

I – Pesquisas no portal Banco de Preços ou Nota Paraná;
II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc);
III – De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
IV – Contratações similares, inclusive aquelas feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
Parágrafo único – Caso não seja possível a aferição de nenhuma das hipóteses deste artigo, deverá o processo ser instruído com declaração e justificativa de sua impossibilidade.

Art. 13. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Esta resolução entrará em vigor na data retroativa a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis-PR, 18 de março de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CB97C600

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Concede prorrogação de Licença Médica a Servidora Pública"
O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Concede prorrogação de Licença Médica à Servidora Pública Municipal **Marili Raquel Santos Oliveira Lemos**, no período de 180 (cento e oitenta dias), de 18/03/2024 à 13/09/2024, conforme Benefício Previdenciário nº 001/2024, determinação da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 18 de março de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:71D1E04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2024 - CMS - APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 REFERENTE Á APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2024, de 18 de março de 2024

Aprovação de Contas do exercício de 2023 Referente á Aplicação de Recursos da Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: Divergência na prestação de serviços médicos, referente a clínica geral e especialidades

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva, as Contas do exercício de 2023 Referente a Aplicação de Recursos da Saúde:

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de março de 2024.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:9B0B8790

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Convocar **Alexandra Jessica Gomes Da Cruz Ploszai** segunda suplente do Conselho Tutelar, matrícula sob nº 3123, CI/RG nº 12.498.206-5/PR e CPF nº 083.452.889-44, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias. Esta convocação terá início em 18/03/2024 e término em 16/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:5D354311

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 035, DE 19 DE MARÇO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Convocar **Alexandra Jessica Gomes Da Cruz Ploszai** segunda suplente do Conselho Tutelar, matrícula sob nº 3123, CI/RG nº 12.498.206-5/PR e CPF nº 083.452.889-44, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias. Esta convocação terá início em 18/03/2024 e término em 16/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:AB4CCFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.
As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 - PMAT**, protocolizado sob o nº 0018.000167548/2023
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**
O **prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias**
R$ 9.507.138,68 (nove milhões, quinhentos e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1616Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618Obras e Instalações
15.451.0026.1.120Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619Obras e Instalações
Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 07 de março de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7191D1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 39/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2024 **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA** FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 - PMAT, protocolizado sob o nº **0018.000169712/2023 de 18/12/2023**
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ REAL PRADO – TRECHO 03 – BAIRRO COLÔNIA ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias**
R$ 2.779.965,23 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).
As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F23CE8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

PROTOCOLO: 0018.169712/2023

A presente licitação tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ REAL PRADO – TRECHO 03 – BAIRRO COLÔNIA ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR."**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 010/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 2.779.965,23 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1432DF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ REAL PRADO – TRECHO 03 – BAIRRO COLÔNIA ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**

Tendo como vencedora a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de R$ 2.779.965,23 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E473C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE FREEZERS PRIMANDO PELO ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA (EMPENHO). JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ **37.939,00 (trinta e sete mil novecentos e trinta e nove reais)**.
DATA DE ASSINATURA:13.03.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
4.4.90.52.00 - 1107	Equipamentos e Material Permanente **370**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente **380**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento Educação
4.4.90.52.00 - 1037	Equipamentos e Material Permanente **388**

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58C3A547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 COMUNICADO 01 - RETIFICAÇÃO

Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

COMUNICADO 01 - RETIFICAÇÃO

Senhores Licitantes

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de chamamento público 002/2024,

Onde se lê:

5.1 Composição da Equipe
Assegurar a presença ininterrupta da equipe nas unidades e frente ao serviço durante o horário de funcionamento estabelecido é uma meta que será avaliada de forma conjunta com as metas quantitativas de produção. A Equipe de Referência é um componente contratual vital, composta por profissionais cuja contratação efetiva e desempenho nas unidades serão sujeitos a monitoramento por parte da contratada. Essa composição de equipe foi criteriosamente definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo sua total adequação e harmonização com as necessidades e diretrizes estipuladas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
UNIDADE DE SAÚDE CAPS TM/II
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
CATEGORIA PROFISSIONAL QUANTIDADE CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral 1 40 horas Semanais
Médico Psiquiatra 1 40 horas Semanais
Enfermeiro de saúde mental 1 40 horas Semanais
Pedagogo 1 40 horas Semanais
Psicólogo 2 40 horas Semanais
Terapeuta ocupacional 1 30 horas Semanais
Assistente Social 1 30 horas Semanais
Técnico em Enfermagem 2 40 horas Semanais
Motorista 1 40 horas Semanais
Técnico administrativo 1 40 horas Semanais
Auxiliar de serviços gerais 1 40 horas Semanais
Copeira 1 40 horas Semanais
Recepcionista 1 40 horas Semanais
Instrutor de oficina/ Oficineiro 2 40 horas Semanais

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
CATEGORIA PROFISSIONAL QUANTIDADE CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral 1 40 horas Semanais
Médico Psiquiatra 1 40 horas Semanais
Enfermeiro de saúde mental 1 40 horas Semanais
Pedagogo 1 40 horas Semanais
Psicólogo 2 40 horas Semanais
Terapeuta ocupacional 1 30 horas Semanais
Assistente Social 1 30 horas Semanais
Técnico em Enfermagem 2 40 horas Semanais
Motorista 1 40 horas Semanais
Técnico administrativo 1 40 horas Semanais
Auxiliar de serviços gerais 1 40 horas Semanais
Copeira 1 40 horas Semanais
Recepcionista 1 40 horas Semanais
Instrutor de oficina/ Oficineiro 2 40 horas Semanais

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
UNIDADE DE SAÚDE CAPS i

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
CATEGORIA PROFISSIONAL QUANTIDADE CARGA HORÁRIA
Médico Clinico Geral 1 40 horas semanais
Médico Psiquiatra 1 40 horas semanais
Enfermeiro de saúde mental 1 40 horas semanais
Fonoaudiólogo 1 40 horas semanais
Pedagogo 1 40 horas semanais
Terapeuta ocupacional 1 30 horas semanais
Assistente Social 1 30 horas semanais
Técnico de Enfermagem 1 40 horas semanais
Motorista 1 40 horas semanais
Técnico Administrativo 1 40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais 1 40 horas semanais
Copeira 1 40 horas semanais
Instrutor de oficina/Oficineiro 2 40 horas semanais

Leia-se:

5.1 Composição da Equipe
Assegurar a presença ininterrupta da equipe nas unidades e frente ao serviço durante o horário de funcionamento estabelecido é uma meta que será avaliada de forma conjunta com as metas quantitativas de produção. A Equipe de Referência é um componente contratual vital, composta por profissionais cuja contratação efetiva e desempenho nas unidades serão sujeitos a monitoramento por parte da contratada. Essa composição de equipe foi criteriosamente definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo sua total adequação e harmonização com as necessidades e diretrizes estipuladas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
UNIDADE DE SAÚDE CAPS TM/II
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
CATEGORIA PROFISSIONAL QUANTIDADE CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral 1 40 horas Semanais
Médico Psiquiatra 1 40 horas Semanais
Enfermeiro de saúde mental 1 40 horas Semanais
Psicólogo 2 40 horas Semanais
Terapeuta ocupacional 1 30 horas Semanais
Assistente Social 1 30 horas Semanais
Técnico em Enfermagem 2 40 horas Semanais
Motorista 1 40 horas Semanais
Técnico administrativo 1 40 horas Semanais
Zelador 1 40 horas Semanais
Copeira 1 40 horas Semanais
Recepcionista 1 40 horas Semanais
Instrutor de oficina/ Oficineiro 2 40 horas Semanais

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
CATEGORIA PROFISSIONAL QUANTIDADE CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral 1 40 horas Semanais
Médico Psiquiatra 1 40 horas Semanais
Enfermeiro de saúde mental 1 40 horas Semanais
Psicólogo 2 40 horas Semanais
Terapeuta ocupacional 1 30 horas Semanais
Assistente Social 1 30 horas Semanais
Técnico em Enfermagem 2 40 horas Semanais
Motorista 1 40 horas Semanais
Técnico administrativo 1 40 horas Semanais
Zelador 1 40 horas Semanais
Copeira 1 40 horas Semanais
Recepcionista 1 40 horas Semanais
Instrutor de oficina/ Oficineiro 2 40 horas Semanais

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
UNIDADE DE SAÚDE CAPS i
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
CATEGORIA PROFISSIONAL QUANTIDADE CARGA HORÁRIA
Médico Clinico Geral 1 40 horas semanais
Médico Psiquiatra 1 40 horas semanais
Enfermeiro de saúde mental 1 40 horas semanais
Fonoaudiólogo 1 40 horas semanais
Pedagogo 1 40 horas semanais
Psicólogo 1 40 horas semanais
Recepcionista 1 40 horas semanais
Terapeuta ocupacional 1 30 horas semanais
Assistente Social 1 30 horas semanais
Técnico de Enfermagem 1 40 horas semanais
Motorista 1 40 horas semanais
Técnico Administrativo 1 40 horas semanais
Zelador 1 40 horas semanais
Copeira 1 40 horas semanais
Instrutor de oficina/Oficineiro 2 40 horas semanais

Onde se lê:

8.10.12 Das descrições das atividades dos profissionais e titulação mínima

8.10.12.1 As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS, contemplando a descrição de atribuições e atividades:

DO PROJETO DO CAPS TM/II
CARGOS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TITULAÇÃO MÍNIMA
Médico Clínico Geral Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Psiquiatra Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a

relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior em medicina com especialização ou residência em psiquiatria com registro no CRM/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.

Enfermeiro de saúde mental Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em enfermagem e especialização ou pós graduação em saúde mental e registro no COREN/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Pedagogo Planejar e desenvolver atividades psicopedagógicas e recreativas que ajudem a construir um percurso cognitivo, emocional e social para manter uma ligação com a vida familiar e a realidade. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Favorecer o processo de socialização; Dar continuidade dos estudos daquelas que se encontram afastadas da escola. Oferecer atendimento emocional e humanístico para o paciente e para o familiar que o acompanha, a fim de ajuda-los no processo de adaptação. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em pedagogia com registro no CFEP (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados.

Psicólogo Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover palestras educativas e informativas relacionadas a sexualidades, afetividade e alterações psíquicas; Colaborar com a Enfermeira responsável técnico no trabalho individual e coletivo de relacionamento interpessoal; Elaborar projetos/programas que visem humanizar a relação intergrupal; Elaborar um planejamento de atividades; Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer aos médicos psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade, mecanismos de comportamento humano, e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Participar no programa de educação permanente; Fazer visita domiciliar, registrar nos prontuários através de relatórios as atividades desenvolvidas; Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade; Construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação intersetorial; Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos; Participar na elaboração de protocolos de assistência, normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Participar da equipe multiprofissional, para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em psicologia com registro do CRP/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Terapeuta ocupacional Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam

divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no CREFITO/PR com anuidade vigente.

Assistente Social Coordenar os trabalhos de caráter social; Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento; Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hanseníanos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço; Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso; Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica; Executar a triagem pré-consulta; Participar no programa de educação permanente. Na Internação/Alta: A Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiquiatra; Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença; Acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental; Preparar a família para receber o usuário sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em assistência social com registro no CRESS/PR, com anuidade vigente.

Técnico em Enfermagem Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade, de no mínimo de 02 (dois) anos.

Motorista Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Ensino fundamental completo; Carteira nacional de

habilitação (cnh), tipo “b” ou superior, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e rm e curitiba. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.
Técnico administrativo Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo, com curso técnico preferencialmente na área administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.
Zelador Zelar pela conservação e limpeza da unidade; Solicitar com a devida antecedência, o material necessário a manutenção e limpeza; Executar a limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e equipamentos; Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Servir de apoio as equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário; entre outras. Ensino fundamental completo com experiência.
Copeira Montar carrinhos de distribuição com bandejas, louças e descartáveis. Conferir mapa de dietas e fazer a solicitação da quantidade necessária de refeições a serem produzidas, considerando refeições gerais, dietas específicas, sobremesas e informar a quantidade de gêneros alimentícios e descartáveis a serem repostos diariamente na copa. Preencher formulários e coletar assinatura de acompanhantes que solicitam refeição no quarto. Porcionar as refeições, conferindo o mapa de dietas e esclarecendo as dúvidas pelo manual de dietoterapia. Distribuir as refeições nos horários preestabelecidos, identificando o paciente antes de entregar a bandeja com os alimentos. Zelar pelo setor, higienizando louças, utensílios, equipamentos e ambientes de acordo com escala e frequência de atividades, utilizando EPIs e produtos de higiene adequados para cada função; realizar o controle e registro em formulários específicos, da temperatura de alimentos e equipamentos, e da quantidade de refeições servidas por horário. Manter e entregar o setor limpo e organizado. Ensino fundamental completo, comprovado por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de manipulação de alimentos.
Recepcionista Registrar os clientes acolhidos na Unidade; Receber comunicações de serviço; Encaminhar os usuários à todos os setores da unidade; Realizar pesquisa de satisfação dos usuários; Realizar controle de todos os atendimentos realizados; Organização dos Boletins de Atendimentos de Emergência (BAEs) (estatísticas e arquivo); Realizar relatório de demonstração de atividades e encaminhá-lo à coordenação administrativa. Participar no programa de educação permanente; Receber e enviar correspondências ou encomendas aos seus respectivos destinatários; Atender chamadas telefônicas e repassa-las aos ramais; Executar as demandas que lhes forem solicitadas pela equipe técnica; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio concluído, com conhecimento básico em informática e pacote Office e experiência comprovada em serviços de recepção e domínio sobre ferramentas de automação de atendimento ao público.
Instrutor de oficina/oficineiro Executar oficina de artesanato; Atuar sob orientação do terapeuta ocupacional em oficinas terapêuticas desenvolvendo atividades artísticas manuais e artesanais; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; Executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira tecido argila e outros materiais artesanais; coordenar oficinas de trabalho artesanal oferecendo aprendizagem profissional de maneira prática e formal; executar nas oficinas ou na vivência do indivíduo o meio artesanal onde o portador de transtorno mental maneja a matéria-prima e as ferramentas; atuar objetivando despertar as aptidões dos usuários e aprimorar o intelecto; coordenar a produção de objetos, assim como, sua comercialização, gerando renda aos portadores de transtornos mentais; atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; orientar os pacientes para a realização de exames e para que estes sejam levados nas consultas; executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências; efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de chamadas telefônicas e enviá-los aos funcionários; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo com conhecimento e experiência em atividades artísticas manuais e artesanato e facilidade em relacionamento com o público alvo.

Leia-se:

8.10.12 Das descrições das atividades dos profissionais e titulação mínima

8.10.12.1 As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS, contemplando a descrição de atribuições e atividades:

DO PROJETO DO CAPS TM/II
CARGOS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TITULAÇÃO MÍNIMA
Médico Clínico Geral Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Psiquiatra Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde

coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior em medicina com especialização ou residência em psiquiatria com registro no CRM/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.

Enfermeiro de saúde mental Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em enfermagem e especialização ou pós graduação em saúde mental e registro no COREN/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Psicólogo Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover palestras educativas e informativas relacionadas a sexualidades, afetividade e alterações psíquicas; Colaborar com a Enfermeira responsável técnico no trabalho individual e coletivo de relacionamento interpessoal; Elaborar projetos/programas que visem humanizar a relação intergrupal; Elaborar um planejamento de atividades; Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer aos médicos psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade, mecanismos de comportamento humano, e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Participar no programa de educação permanente; Fazer visita domiciliar, registrar nos prontuários através de relatórios as atividades desenvolvidas; Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade; Construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação intersetorial; Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos; Participar na elaboração de protocolos de assistência, normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Participar da equipe multiprofissional, para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em psicologia com registro do CRP/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Terapeuta ocupacional Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no CREFITO/PR com anuidade vigente.

Assistente Social Coordenar os trabalhos de caráter social; Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento; Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço; Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso; Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica; Executar a triagem pré-consulta; Participar no programa de educação permanente. Na Internação/Alta: A Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiquiatra; Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença; Acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental; Preparar a família para receber o usuário sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em assistência social com registro no CRESS/PR, com anuidade vigente.

Técnico em Enfermagem Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade, de no mínimo de 02 (dois) anos.

Motorista Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação (cnh), tipo "b" ou superior, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e rm e curitiba. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Técnico administrativo Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo, com curso técnico preferencialmente na área administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.

Zelador Zelar pela conservação e limpeza da unidade; Solicitar com a devida antecedência, o material necessário a manutenção e limpeza; Executar a limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e

equipamentos; Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Servir de apoio as equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário; entre outras. Ensino fundamental completo com experiência.
Copeira Montar carrinhos de distribuição com bandejas, louças e descartáveis. Conferir mapa de dietas e fazer a solicitação da quantidade necessária de refeições a serem produzidas, considerando refeições gerais, dietas específicas, sobremesas e informar a quantidade de gêneros alimentícios e descartáveis a serem repostos diariamente na copa. Preencher formulários e coletar assinatura de acompanhantes que solicitam refeição no quarto. Porcionar as refeições, conferindo o mapa de dietas e esclarecendo as dúvidas pelo manual de dietoterapia. Distribuir as refeições nos horários preestabelecidos, identificando o paciente antes de entregar a bandeja com os alimentos. Zelar pelo setor, higienizando louças, utensílios, equipamentos e ambientes de acordo com escala e frequência de atividades, utilizando EPIs e produtos de higiene adequados para cada função; realizar o controle e registro em formulários específicos, da temperatura de alimentos e equipamentos, e da quantidade de refeições servidas por horário. Manter e entregar o setor limpo e organizado. Ensino fundamental completo, comprovado por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de manipulação de alimentos.
Recepcionista Registrar os clientes acolhidos na Unidade; Receber comunicações de serviço; Encaminhar os usuários à todos os setores da unidade; Realizar pesquisa de satisfação dos usuários; Realizar controle de todos os atendimentos realizados; Organização dos Boletins de Atendimentos de Emergência (BAEs) (estatísticas e arquivo); Realizar relatório de demonstração de atividades e encaminhá-lo à coordenação administrativa. Participar no programa de educação permanente; Receber e enviar correspondências ou encomendas aos seus respectivos destinatários; Atender chamadas telefônicas e repassa-las aos ramais; Executar as demandas que lhes forem solicitadas pela equipe técnica; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio concluído, com conhecimento básico em informática e pacote Office e experiência comprovada em serviços de recepção e domínio sobre ferramentas de automação de atendimento ao público.
Instrutor de oficina/oficineiro Executar oficina de artesanato; Atuar sob orientação do terapeuta ocupacional em oficinas terapêuticas desenvolvendo atividades artísticas manuais e artesanais; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; Executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira tecido argila e outros materiais artesanais; coordenar oficinas de trabalho artesanal oferecendo aprendizagem profissional de maneira prática e formal; executar nas oficinas ou na vivência do indivíduo o meio artesanal onde o portador de transtorno mental maneja a matéria-prima e as ferramentas; atuar objetivando despertar as aptidões dos usuários e aprimorar o intelecto; coordenar a produção de objetos, assim como, sua comercialização, gerando renda aos portadores de transtornos mentais; atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; orientar os pacientes para a realização de exames e para que estes sejam levados nas consultas; executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências; efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de chamadas telefônicas e enviá-los aos funcionários; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo com conhecimento e experiência em atividades artísticas manuais e artesanato e facilidade em relacionamento com o público alvo.

Onde se lê:

9.13 Das descrições das atividades e titulação mínima

9.13.1 As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS, contemplando a descrição de atribuições e atividades:

DO PROJETO DO CAPS TM/II
CARGOS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TITULAÇÃO MÍNIMA
Médico Clínico Geral Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Psiquiatra Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior em medicina com especialização ou residência em psiquiatria com registro no CRM/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.
Enfermeiro de saúde mental Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de

Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em enfermagem e especialização ou pós graduação em saúde mental e registro no COREN/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Pedagogo Planejar e desenvolver atividades psicopedagógicas e recreativas que ajudem a construir um percurso cognitivo, emocional e social para manter uma ligação com a vida familiar e a realidade. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Favorecer o processo de socialização; Dar continuidade dos estudos daquelas que se encontram afastadas da escola. Oferecer atendimento emocional e humanístico para o paciente e para o familiar que o acompanha, a fim de ajuda-los no processo de adaptação. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em pedagogia com registro no CFEP (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados.

Psicólogo Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover palestras educativas e informativas relacionadas a sexualidades, afetividade e alterações psíquicas; Colaborar com a Enfermeira responsável técnico no trabalho individual e coletivo de relacionamento interpessoal; Elaborar projetos/programas que visem humanizar a relação intergrupal; Elaborar um planejamento de atividades; Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer aos médicos psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade, mecanismos de comportamento humano, e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Participar no programa de educação permanente; Fazer visita domiciliar, registrar nos prontuários através de relatórios as atividades desenvolvidas; Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade; Construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação intersetorial; Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos; Participar na elaboração de protocolos de assistência, normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Participar da equipe multiprofissional, para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em psicologia com registro do CRP/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Terapeuta ocupacional Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido,

mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no CREFITO/PR com anuidade vigente.

Assistente Social Coordenar os trabalhos de caráter social; Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento; Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço; Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso; Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica; Executar a triagem pré-consulta; Participar no programa de educação permanente. Na Internação/Alta: A Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiquiatra; Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença; Acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental; Preparar a família para receber o usuário sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em assistência social com registro no CRESS/PR, com anuidade vigente.

Técnico em Enfermagem Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade, de no mínimo de 02 (dois) anos.

Motorista Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação (cnh), tipo "b" ou superior, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e rm e curitiba. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Técnico administrativo Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo, com curso técnico

preferencialmente na área administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.
Zelador Zelar pela conservação e limpeza da unidade; Solicitar com a devida antecedência, o material necessário a manutenção e limpeza; Executar a limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e equipamentos; Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Servir de apoio as equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário; entre outras. Ensino fundamental completo com experiência.
Copeira Montar carrinhos de distribuição com bandejas, louças e descartáveis. Conferir mapa de dietas e fazer a solicitação da quantidade necessária de refeições a serem produzidas, considerando refeições gerais, dietas específicas, sobremesas e informar a quantidade de gêneros alimentícios e descartáveis a serem repostos diariamente na copa. Preencher formulários e coletar assinatura de acompanhantes que solicitam refeição no quarto. Porcionar as refeições, conferindo o mapa de dietas e esclarecendo as dúvidas pelo manual de dietoterapia. Distribuir as refeições nos horários preestabelecidos, identificando o paciente antes de entregar a bandeja com os alimentos. Zelar pelo setor, higienizando louças, utensílios, equipamentos e ambientes de acordo com escala e frequência de atividades, utilizando EPIs e produtos de higiene adequados para cada função; realizar o controle e registro em formulários específicos, da temperatura de alimentos e equipamentos, e da quantidade de refeições servidas por horário. Manter e entregar o setor limpo e organizado. Ensino fundamental completo, comprovado por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de manipulação de alimentos.
Recepcionista Registrar os clientes acolhidos na Unidade; Receber comunicações de serviço; Encaminhar os usuários à todos os setores da unidade; Realizar pesquisa de satisfação dos usuários; Realizar controle de todos os atendimentos realizados; Organização dos Boletins de Atendimentos de Emergência (BAEs) (estatísticas e arquivo); Realizar relatório de demonstração de atividades e encaminhá-lo à coordenação administrativa. Participar no programa de educação permanente; Receber e enviar correspondências ou encomendas aos seus respectivos destinatários; Atender chamadas telefônicas e repassa-las aos ramais; Executar as demandas que lhes forem solicitadas pela equipe técnica; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio concluído, com conhecimento básico em informática e pacote Office e experiência comprovada em serviços de recepção e domínio sobre ferramentas de automação de atendimento ao público.
Instrutor de oficina/oficineiro Executar oficina de artesanato; Atuar sob orientação do terapeuta ocupacional em oficinas terapêuticas desenvolvendo atividades artísticas manuais e artesanais; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; Executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira tecido argila e outros materiais artesanais; coordenar oficinas de trabalho artesanal oferecendo aprendizagem profissional de maneira prática e formal; executar nas oficinas ou na vivência do indivíduo o meio artesanal onde o portador de transtorno mental maneja a matéria-prima e as ferramentas; atuar objetivando despertar as aptidões dos usuários e aprimorar o intelecto; coordenar a produção de objetos, assim como, sua comercialização, gerando renda aos portadores de transtornos mentais; atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; orientar os pacientes para a realização de exames e para que estes sejam levados nas consultas; executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências; efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de chamadas telefônicas e enviá-los aos funcionários; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo com conhecimento e experiência em atividades artísticas manuais e artesanato e facilidade em relacionamento com o público alvo.

Leia-se:

9.13 Das descrições das atividades e titulação mínima

9.13.1 As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS, contemplando a descrição de atribuições e atividades:

DO PROJETO DO CAPS AD
CARGOS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TITULAÇÃO MÍNIMA
Médico Clínico Geral Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Psiquiatra Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior em medicina com especialização ou residência em psiquiatria com registro no CRM/PR (com anuidade

vigente), com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.

Enfermeiro de saúde mental Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em enfermagem e especialização ou pós graduação em saúde mental e registro no COREN/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Psicólogo Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover palestras educativas e informativas relacionadas a sexualidades, afetividade e alterações psíquicas; Colaborar com a Enfermeira responsável técnico no trabalho individual e coletivo de relacionamento interpessoal; Elaborar projetos/programas que visem humanizar a relação intergrupal; Elaborar um planejamento de atividades; Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer aos médicos psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade, mecanismos de comportamento humano, e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Participar no programa de educação permanente; Fazer visita domiciliar, registrar nos prontuários através de relatórios as atividades desenvolvidas; Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade; Construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação intersetorial; Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos; Participar na elaboração de protocolos de assistência, normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Participar da equipe multiprofissional, para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em psicologia com registro do CRP/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Terapeuta ocupacional Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no CREFITO/PR com anuidade vigente.

Assistente Social Coordenar os trabalhos de caráter social; Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento; Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e

orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço; Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso; Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica; Executar a triagem pré-consulta; Participar no programa de educação permanente. Na Internação/Alta: A Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiquiatra; Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença; Acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental; Preparar a família para receber o usuário sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em assistência social com registro no CRESS/PR, com anuidade vigente.

Técnico em Enfermagem Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade, de no mínimo de 02 (dois) anos.

Motorista Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação (cnh), tipo "b" ou superior, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e rm e curitiba. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Técnico administrativo Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo, com curso técnico preferencialmente na área administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.

Zelador Zelar pela conservação e limpeza da unidade; Solicitar com a devida antecedência, o material necessário a manutenção e limpeza; Executar a limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e equipamentos; Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Servir de apoio as equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário; entre outras. Ensino fundamental completo com experiência.

Copeira Montar carrinhos de distribuição com bandejas, louças e descartáveis. Conferir mapa de dietas e fazer a solicitação da quantidade necessária de refeições a serem produzidas, considerando refeições gerais, dietas específicas, sobremesas e informar a quantidade de gêneros alimentícios e descartáveis a serem repostos diariamente na copa. Preencher formulários e coletar assinatura de acompanhantes que solicitam refeição no quarto. Porcionar as refeições, conferindo o mapa de dietas e esclarecendo as dúvidas pelo manual de dietoterapia. Distribuir as refeições nos horários preestabelecidos, identificando o paciente antes de entregar a bandeja com os alimentos. Zelar pelo setor, higienizando louças, utensílios, equipamentos e ambientes de acordo com escala e frequência de atividades, utilizando EPIs e produtos de higiene adequados para cada

função; realizar o controle e registro em formulários específicos, da temperatura de alimentos e equipamentos, e da quantidade de refeições servidas por horário. Manter e entregar o setor limpo e organizado. Ensino fundamental completo, comprovado por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de manipulação de alimentos.
Recepcionista Registrar os clientes acolhidos na Unidade; Receber comunicações de serviço; Encaminhar os usuários à todos os setores da unidade; Realizar pesquisa de satisfação dos usuários; Realizar controle de todos os atendimentos realizados; Organização dos Boletins de Atendimentos de Emergência (BAEs) (estatísticas e arquivo); Realizar relatório de demonstração de atividades e encaminhá-lo à coordenação administrativa. Participar no programa de educação permanente; Receber e enviar correspondências ou encomendas aos seus respectivos destinatários; Atender chamadas telefônicas e repassa-las aos ramais; Executar as demandas que lhes forem solicitadas pela equipe técnica; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio concluído, com conhecimento básico em informática e pacote Office e experiência comprovada em serviços de recepção e domínio sobre ferramentas de automação de atendimento ao público.
Instrutor de oficina/oficineiro Executar oficina de artesanato; Atuar sob orientação do terapeuta ocupacional em oficinas terapêuticas desenvolvendo atividades artísticas manuais e artesanais; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; Executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira tecido argila e outros materiais artesanais; coordenar oficinas de trabalho artesanal oferecendo aprendizagem profissional de maneira prática e formal; executar nas oficinas ou na vivência do indivíduo o meio artesanal onde o portador de transtorno mental maneja a matéria-prima e as ferramentas; atuar objetivando despertar as aptidões dos usuários e aprimorar o intelecto; coordenar a produção de objetos, assim como, sua comercialização, gerando renda aos portadores de transtornos mentais; atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; orientar os pacientes para a realização de exames e para que estes sejam levados nas consultas; executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências; efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de chamadas telefônicas e enviá-los aos funcionários; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo com conhecimento e experiência em atividades artísticas manuais e artesanato e facilidade em relacionamento com o público alvo.

Onde se lê:

10.10.12 Das descrições das atividades e titulação mínima

10.10.12.1 As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS, contemplando a descrição de atribuições e atividades:

DO PROJETO DO CAPS i
CARGOS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TITULAÇÃO MÍNIMA
Médico Clínico Geral Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Psiquiatra Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior em medicina com especialização ou residência em psiquiatria com registro no CRM/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.
Enfermeiro de saúde mental Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de

medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em enfermagem e especialização ou pós graduação em saúde mental e registro no COREN/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Fonoaudiólogo Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiólogos de pessoas nos diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários, avaliações de comportamento, aplicação de protocolos e observações com registro de dados; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentos que afetam a comunicação; Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, Inter consultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação. Levar em consideração as necessidades comportamentais e suas devidas técnicas de manejo comportamental na entrega dos objetivos terapêuticos; Aplicar e revisar as metas e objetivos propostos no Projeto Terapêutico Singular / Planejamento Terapêutico Compartilhado. Realizar encaminhamento para exames audiológicos (bera, audiometria tonal, emitanciometria e etc). Exame de deglutição (videoscopia, videolaringoscopia) entre outros quando necessário. Realizar aplicação de bandagem elástica quando necessário para auxiliar nos músculos da face, auxiliando no processo de fortalecimento, auxiliando em movimentos articulatórios, controle de sialorreia. Tratamento secundário quando necessário, não havendo nenhum prejuízo ao paciente. Ensino superior completo em fonoaudiologia com registro no CREFONO (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados.

Pedagogo Planejar e desenvolver atividades psicopedagógicas e recreativas que ajudem a construir um percurso cognitivo, emocional e social para manter uma ligação com a vida familiar e a realidade. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Favorecer o processo de socialização; Dar continuidade dos estudos daquelas que se encontram afastadas da escola. Oferecer atendimento emocional e humanístico para o paciente e para o familiar que o acompanha, a fim de ajuda-los no processo de adaptação. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em pedagogia com registro no CFEP (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados.

Terapeuta ocupacional Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no CREFITO/PR com anuidade vigente.

Assistente Social Coordenar os trabalhos de caráter social; Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento; Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento

individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço; Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso; Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica; Executar a triagem pré-consulta; Participar no programa de educação permanente. Na Internação/Alta: A Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiquiatra; Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença; Acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental; Preparar a família para receber o usuário sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em assistência social com registro no CRESS/PR, com anuidade vigente.

Técnico em Enfermagem Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade, de no mínimo de 02 (dois) anos.

Motorista Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação (cnh), tipo "b" ou superior, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e rm e curitiba. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Técnico administrativo Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo, com curso técnico preferencialmente na área administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.

Zelador Zelar pela conservação e limpeza da unidade; Solicitar com a devida antecedência, o material necessário a manutenção e limpeza; Executar a limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e equipamentos; Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Servir de apoio as equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário; entre outras. Ensino fundamental completo com experiência.

Copeira Montar carrinhos de distribuição com bandejas, louças e descartáveis. Conferir mapa de dietas e fazer a solicitação da quantidade necessária de refeições a serem produzidas, considerando refeições gerais, dietas específicas, sobremesas e informar a quantidade de gêneros alimentícios e descartáveis a serem repostos diariamente na copa. Preencher formulários e coletar assinatura de acompanhantes que solicitam refeição no quarto. Porcionar as refeições, conferindo o mapa de dietas e esclarecendo as dúvidas pelo manual de dietoterapia. Distribuir as refeições nos horários preestabelecidos, identificando o paciente antes de entregar a bandeja com os alimentos. Zelar pelo setor, higienizando louças, utensílios, equipamentos e ambientes de acordo com escala e frequência de atividades, utilizando EPIs e produtos de higiene adequados para cada função; realizar o controle e registro em formulários específicos, da temperatura de alimentos e equipamentos, e da quantidade de refeições servidas por horário. Manter e entregar o setor limpo e organizado. Ensino fundamental completo, comprovado por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de manipulação de alimentos.

Instrutor de oficina/oficineiro Executar oficina de artesanato; Atuar sob orientação do terapeuta ocupacional em oficinas terapêuticas

desenvolvendo atividades artísticas manuais e artesanais; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; Executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira tecido argila e outros materiais artesanais; coordenar oficinas de trabalho artesanal oferecendo aprendizagem profissional de maneira prática e formal; executar nas oficinas ou na vivência do indivíduo o meio artesanal onde o portador de transtorno mental maneja a matéria-prima e as ferramentas; atuar objetivando despertar as aptidões dos usuários e aprimorar o intelecto; coordenar a produção de objetos, assim como, sua comercialização, gerando renda aos portadores de transtornos mentais; atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; orientar os pacientes para a realização de exames e para que estes sejam levados nas consultas; executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências; efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de chamadas telefônicas e enviá-los aos funcionários; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo com conhecimento e experiência em atividades artísticas manuais e artesanato e facilidade em relacionamento com o público alvo.

Leia-se:

10.10.12 Das descrições das atividades e titulação mínima

10.10.12.1 As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS, contemplando a descrição de atribuições e atividades:

DO PROJETO DO CAPS i
CARGOS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TITULAÇÃO MÍNIMA
Médico Clínico Geral Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Psiquiatra Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior em medicina com especialização ou residência em psiquiatria com registro no CRM/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.
Enfermeiro de saúde mental Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em enfermagem e especialização ou pós graduação em saúde mental e registro no COREN/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.
Fonoaudiólogo Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiólogos de pessoas nos diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas

resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários, avaliações de comportamento, aplicação de protocolos e observações com registro de dados; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentos que afetam a comunicação; Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, Inter consultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação. Levar em consideração as necessidades comportamentais e suas devidas técnicas de manejo comportamental na entrega dos objetivos terapêuticos; Aplicar e revisar as metas e objetivos propostos no Projeto Terapêutico Singular / Planejamento Terapêutico Compartilhado. Realizar encaminhamento para exames audiológicos (bera, audiometria tonal, emitanciometria e etc). Exame de deglutição (videoscopia, videolaringoscopia) entre outros quando necessário. Realizar aplicação de bandagem elástica quando necessário para auxiliar nos músculos da face, auxiliando no processo de fortalecimento, auxiliando em movimentos articulatórios, controle de sialorreia. Tratamento secundário quando necessário, não havendo nenhum prejuízo ao paciente. Ensino superior completo em fonoaudiologia com registro no CREFONO (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados.

Psicólogo Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover palestras educativas e informativas relacionadas a sexualidades, afetividade e alterações psíquicas; Colaborar com a Enfermeira responsável técnico no trabalho individual e coletivo de relacionamento interpessoal; Elaborar projetos/programas que visem humanizar a relação intergrupal; Elaborar um planejamento de atividades; Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer aos médicos psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade, mecanismos de comportamento humano, e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Participar no programa de educação permanente; Fazer visita domiciliar, registrar nos prontuários através de relatórios as atividades desenvolvidas; Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade; Construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação intersetorial; Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos; Participar na elaboração de protocolos de assistência, normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Participar da equipe multiprofissional, para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em psicologia com registro do CRP/PR, com anuidade vigente, com conhecimentos comprovados em atendimentos de saúde mental.

Pedagogo Planejar e desenvolver atividades psicopedagógicas e recreativas que ajudem a construir um percurso cognitivo, emocional e social para manter uma ligação com a vida familiar e a realidade. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Favorecer o processo de socialização; Dar continuidade dos estudos daquelas que se encontram afastadas da escola. Oferecer atendimento emocional e humanístico para o paciente e para o familiar que o acompanha, a fim de ajuda-los no processo de adaptação. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em pedagogia com registro no CFEP (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados.

Recepcionista Registrar os clientes acolhidos na Unidade; Receber comunicações de serviço; Encaminhar os usuários à todos os setores da unidade; Realizar pesquisa de satisfação dos usuários; Realizar controle de todos os atendimentos realizados; Organização dos Boletins de Atendimentos de Emergência (BAEs) (estatísticas e arquivo); Realizar relatório de demonstração de atividades e encaminhá-lo à coordenação administrativa. Participar no programa de educação permanente; Receber e enviar correspondências ou encomendas aos seus respectivos destinatários; Atender chamadas telefônicas e repassa-las aos ramais; Executar as demandas que lhes forem solicitadas pela equipe técnica; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio concluído, com conhecimento básico em informática e pacote Office e experiência comprovada em serviços de recepção e domínio sobre ferramentas de automação de atendimento ao público.

Terapeuta ocupacional Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões,

visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Participar no programa de educação permanente; Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no CREFITO/PR com anuidade vigente.

Assistente Social Coordenar os trabalhos de caráter social; Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento; Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço; Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso; Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica; Executar a triagem pré-consulta; Participar no programa de educação permanente. Na Internação/Alta: A Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiquiatra; Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença; Acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental; Preparar a família para receber o usuário sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS. Ensino superior completo em assistência social com registro no CRESS/PR, com anuidade vigente.

Técnico em Enfermagem Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; desempenhar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção à população em geral; desempenhar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos de desistência do tratamento; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção junto à população em geral; atuar nos Centro de Atenção Psicossocial, realizando registros e notificações de maneira rotineira; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro no COREN/PR (com anuidade vigente), com conhecimentos comprovados na atividade, de no mínimo de 02 (dois) anos.

Motorista Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação (cnh), tipo "b" ou superior, 05 anos de experiência comprovada, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios e rm e curitiba. Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Técnico administrativo Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo, com curso técnico preferencialmente na área administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.
Zelador Zelar pela conservação e limpeza da unidade; Solicitar com a devida antecedência, o material necessário a manutenção e limpeza; Executar a limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e equipamentos; Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade; Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço; Servir de apoio as equipes do Serviço no que se refere ao cuidado com o usuário; entre outras. Ensino fundamental completo com experiência.
Copeira Montar carrinhos de distribuição com bandejas, louças e descartáveis. Conferir mapa de dietas e fazer a solicitação da quantidade necessária de refeições a serem produzidas, considerando refeições gerais, dietas específicas, sobremesas e informar a quantidade de gêneros alimentícios e descartáveis a serem repostos diariamente na copa. Preencher formulários e coletar assinatura de acompanhantes que solicitam refeição no quarto. Porcionar as refeições, conferindo o mapa de dietas e esclarecendo as dúvidas pelo manual de dietoterapia. Distribuir as refeições nos horários preestabelecidos, identificando o paciente antes de entregar a bandeja com os alimentos. Zelar pelo setor, higienizando louças, utensílios, equipamentos e ambientes de acordo com escala e frequência de atividades, utilizando EPIs e produtos de higiene adequados para cada função; realizar o controle e registro em formulários específicos, da temperatura de alimentos e equipamentos, e da quantidade de refeições servidas por horário. Manter e entregar o setor limpo e organizado. Ensino fundamental completo, comprovado por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de manipulação de alimentos.
Instrutor de oficina/oficineiro Executar oficina de artesanato; Atuar sob orientação do terapeuta ocupacional em oficinas terapêuticas desenvolvendo atividades artísticas manuais e artesanais; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; Executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira tecido argila e outros materiais artesanais; coordenar oficinas de trabalho artesanal oferecendo aprendizagem profissional de maneira prática e formal; executar nas oficinas ou na vivência do indivíduo o meio artesanal onde o portador de transtorno mental maneja a matéria-prima e as ferramentas; atuar objetivando despertar as aptidões dos usuários e aprimorar o intelecto; coordenar a produção de objetos, assim como, sua comercialização, gerando renda aos portadores de transtornos mentais; atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; orientar os pacientes para a realização de exames e para que estes sejam levados nas consultas; executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; executar o trabalho de digitação de relatórios e correspondências; efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de chamadas telefônicas e enviá-los aos funcionários; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ensino médio completo com conhecimento e experiência em atividades artísticas manuais e artesanato e facilidade em relacionamento com o público alvo.

Onde se lê:

13.3 Avaliação da atividade realizada:

13.3.1 As atividades e procedimentos dos profissionais que atuam nos CAPS's deverão ser registradas nos sistemas de informações municipal e SUS, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço por parte da área técnica de Saúde Mental, conforme tabelas abaixo:

CAPS TM/II
EQUIPE MÍNIMA
META DE PRODUÇÃO MENSAL
Categoria profissional Quantidade Jornada semanal em horas
Médico Clínico Geral 1 40 225-450
Médico Psiquiatra 1 40 225-450
Enfermeira 1 40 225-450
Psicólogo 2 40 400 900
Assistente social 1 30 120-240
Pedagogo 1 40 225-450
Terapeuta ocupacional 1 30 120-240
Técnico em enfermagem 1 40 225-450
Instrutor de oficina 2 40 225-450

CAPS AD
EQUIPE MÍNIMA
META DE PRODUÇÃO MENSAL
Categoria profissional Quantidade Jornada semanal em horas
Médico Clínico Geral 1 40 225-450
Médico Psiquiatra 1 40 225-450
Enfermeira 1 40 225-450
Psicólogo 2 40 400 900
Assistente social 1 30 120-240
Pedagogo 1 40 225-450
Terapeuta ocupacional 1 30 120-240
Técnico em enfermagem 1 40 225-450
Instrutor de oficina 2 40 225-450

CAPS i
EQUIPE MÍNIMA
META DE PRODUÇÃO MENSAL
Categoria profissional Quantidade Jornada semanal em horas
Médico Clínico Geral 1 40 225-450
Médico Psiquiatra 1 40 225-450
Enfermeira 1 40 225-450
Fonoaudiólogo 1 40 225-450
Psicólogo 2 40 400 900
Assistente social 1 30 120-240
Pedagogo 1 40 225-450
Terapeuta ocupacional 1 30 120-240
Técnico em enfermagem 1 40 225-450
Instrutor de oficina 2 40 225-450

Leia-se:

13.3 Avaliação da atividade realizada:

13.3.1 As atividades e procedimentos dos profissionais que atuam nos CAPS's deverão ser registradas nos sistemas de informações municipal e SUS, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço por parte da área técnica de Saúde Mental, conforme tabelas abaixo:

CAPS TM/II
EQUIPE MÍNIMA
META DE PRODUÇÃO MENSAL
Categoria profissional Quantidade Jornada semanal em horas
Médico Clínico Geral 1 40 225-450
Médico Psiquiatra 1 40 225-450
Enfermeira 1 40 225-450
Psicólogo 2 40 400 900

Assistente social 1 30 120-240
Terapeuta ocupacional 1 30 120-240
Técnico em enfermagem 1 40 225-450
Instrutor de oficina 2 40 225-450

CAPS AD
EQUIPE MÍNIMA
META DE PRODUÇÃO MENSAL
Categoria profissional Quantidade Jornada semanal em horas
Médico Clínico Geral 1 40 225-450
Médico Psiquiatra 1 40 225-450
Enfermeira 1 40 225-450
Psicólogo 2 40 400 900
Assistente social 1 30 120-240
Terapeuta ocupacional 1 30 120-240
Técnico em enfermagem 1 40 225-450
Instrutor de oficina 2 40 225-450

CAPS i
EQUIPE MÍNIMA
META DE PRODUÇÃO MENSAL
Categoria profissional Quantidade Jornada semanal em horas
Médico Clínico Geral 1 40 225-450
Médico Psiquiatra 1 40 225-450
Enfermeira 1 40 225-450
Fonoaudiólogo 1 40 225-450
Psicólogo 1 40 400 900
Assistente social 1 30 120-240
Pedagogo 1 40 225-450
Terapeuta ocupacional 1 30 120-240
Técnico em enfermagem 1 40 225-450
Instrutor de oficina 2 40 225-450

Informamos que as retificações dos referidos itens não alteram estimativa de valor. Nesta oportunidade, colocamo-nos a disposição para qualquer eventualidade.

Atenciosamente,

Comissão Especial
MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente

FERNANDA ÂNGELA GABARDO

MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI

De acordo,

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0165AE6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 038/2022

Número do Processo: 0018.000002731/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e funerários, nas unidades de saúde, odontológicas e cemitérios do município.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato 38/2022, visando a alteração do CNPJ da CONTRATADA. Onde se lê: "07.756.675/0001-04", leia-se: "06.208.833/0001-29"

Data da Assinatura: 08/03/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AB21C239

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO Nº 164/2023

Número do Processo: 0018.000168411/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRICIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REQUEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento) sobre os itens dos lotes 65 e 67, sobre o valor de R$ 1.390.543,80, atualizando o valor unitário dos produtos, conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro previsto na cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo do contrato de R$ 1.390.543,80, será reajustado em 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento), equivalente ao valor de R$ 324.935,46 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), passando saldo do contrato para o valor de R$ 1.715.479,26 (hum milhão e quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Data da Assinatura: 22/02/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:22EBDA44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO Nº 150/2021

Número do Processo: 0018.000002792/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de vigência e execução contratual do Contrato Administrativo nº 150/2021 por mais 12 (doze) meses, a saber, de 22 de julho de 2023 à 21 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:84322DA9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 150/2021

Número do Processo: 0018.000002792/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste apostilamento a alteração do fiscal de Obras no Contrato nº 150/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos: Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Processo administrativo nº 0018.000002792/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 150/2021, por parte da Administração, visando a alteração na cláusula Décima Primeira – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo a Sra. Maria Bernadete Mossambini pelo servidor Luiz Carlos Maciel Farias (CPF 610.311.199-49).

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9924479E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023

Número do Processo: 0018.000168551/2023
OBJETO: Contratação de serviços especializados de segurança contra incêndio.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HEGO ROHDE SOULUÇÕES CONTRA INCÊNCIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
As partes de comum acordo prorrogam o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 05.12.2023 e finalizando-se em 05.03.2024

Data da Assinatura: 29/11/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EA19338C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Número do Processo: 0018.000167571/2023
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Real Prado – Trecho 02, compreendido entre a Rua Rodrigo da Rosa Santos e Rua Luiz Júlio Falcade no município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 113/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 13 de dezembro de 2023 a 11 de março de 2024
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo no valor de R$75.117,03 (setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e três centavos), perfazendo um aumento de 2,06% sobre o valor global do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRIA: DA SUPRESSÃO
As partes de comum acordo procedem à suspensão no valor de R$62.617,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a 1,72% do valor do contrato de origem.
CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o acréscimo e a supressão previstos nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo respectivamente, o contrato nº 113/2022 terá um acréscimo de R$12.449,08 (do

Data da Assinatura: 05/12/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DA9E371E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021

Número do Processo: 0018.000001664/2024.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte/ poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO:
As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo nº 040/2021 no percentual de 6,96% sobre à folha DE pagamento referente ao cargo de coletor, o que equivale a 1,82% sobre o valor global do contrato, conforme tabelas abaixo.

CÁLCULO DA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – CARGO DE COLETOR			
Base de cálculo	Índice de Correção	Valor da Correção	Total da Correção
R$ 177.192,00	6,96%	R$ 12.332,56	R$ 189.524,56

IMPACTO SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO			
Valor do contrato	Percentual	Valor da Correção	Valor Atualizado
R$ 678.780,25	1,82%	R$ 12.332,56	R$ 691.112,81

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Com a correção, o valor do contrato passará de R$ 678.780,25 (seiscentos e setenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos), para, R$ 691.112,81 (seiscentos e noventa e um mil cento e doze reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos a data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026), ou seja, desde 1º de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura: 21/02/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:65568307

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2022

Número do Processo: 0018.000001160/2024
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Real Prado - trecho 02, compreendido entre a Rua Rodrigo da Rosa Santos e Rua Luiz Júlio Falcade no município de Almirante Tamandaré
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do **nº113/2022**, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
18.01. – SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00-1618 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62B1C195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Show artístico com a cantora Michele Santos, a ser realizado na Praça Central, no dia 28/04/2024.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante da necessidade da prestação dos serviços, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 19 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:955EA564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 15.793.393/0001-05.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 15.793.393/0001-05, com sede à Av. Tupãssi, 1652, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000. Neste ato representada pela Sr. Adir Meinerz, residente e domiciliado na Rua Martim Luther, 261, Bairro Morada do Sol, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, portador da Carteira de identidade RG n° 4.574.867-7 (SESP-PR), expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 662.576.389-68.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 088/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da dispensa **nº 056/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente termo é fundamentado na Lei 8.666/93.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência até o dia 19/06/2024.
4.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ADIR MEINERZ
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D6748E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 15.793.393/0001-05.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 15.793.393/0001-05, com sede à Av. Tupãssi, 1652, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000. Neste ato representada pela Sr. Adir Meinerz, residente e domiciliado na Rua Martim Luther, 261, Bairro

Morada do Sol, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, portador da Carteira de identidade RG n° 4.574.867-7 (SESP-PR), expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 662.576.389-68.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 088/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da dispensa **nº 056/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente termo é fundamentado na Lei 8.666/93.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 4.474,40 equivalente a 25% do valor inicial do processo.
4.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ADIR MEINERZ
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:701D153E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Show artístico com com a dupla Davi e Fernando, a ser realizado na Praça Central, no dia 26/04/2024.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante da necessidade da prestação dos serviços, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 19 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B67C127F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2024, o servidor* ***PABLO AMARAL LEDES****, matrícula funcional nº* ***508706,*** *do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE TRANSITO CC-III****, lotado no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:563A4937

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 275/2023.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2024, a Portaria nº* ***275/2023*** *que nomeou a servidora* ***LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO****, matrícula funcional* ***nº 508596,*** *ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributação, para exercer o cargo em comissão de* ***DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO CC-III****, lotada no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:25422B05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 026/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro titular da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD - do Magistério Público Municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a nomeação da atual Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR *o senhor Weliton Mendes Costa, membro titular que compunha a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD do Magistério Público Municipal, nomeada através do Decreto nº 029/2022, pela servidora LUCINEIA MARIA DA SILVA, atual Secretária de Educação e Cultura, que passa a ocupar a titularidade na comissão.*

Art. 2º *Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 19 dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2480ABFD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 20/2024 DE 07/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$126.369,10 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.00.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.00.10.412.2000.3.200 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 2834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.702,44
37 - 3.3.90.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 107.666,66
Total Suplementação: 126.369,10

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 7 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:193408D1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 21/2024 DE 07/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$474,41 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 474,41
Total Suplementação: 474,41

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 834 474,41
Total da Receita: 474,41

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 7 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5F1F5C0F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 22/2024 DE 11/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
329 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.550,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
360 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
Total Suplementação: 6.650,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.550,00
Total Redução: 6.650,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:41D273BB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 23/2024 DE 11/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
180 - 3.3.90.39.00.00 92497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
324 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8FE3611E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 2, DE 19/3/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 2, DE 15/3/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 2, DE 19 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 2/2024, para contratação do objeto do referido processo, 2, de 15/3/2024 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – 20, 21 e 22/3/2024, em Curitiba/PR, com o tema "*A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL; CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*."
Favorecido: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 19 de Março de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3861042C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de ovos de chocolate com peso mínimo de 120g e caixa de bombom com 250g, afim de serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, CMEIS municipais e para serviço de conivência e fortalecimento de vinculo em comemoração à páscoa.

Favorecido: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.158.580/0001-88.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 11.515,00 (Onze mil quinhentos e quinze reais)**.

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 002/2024.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

08001123610013204333390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

08003123650013204803390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11001082440014212003390300000 - Material De Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0945FACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
SRP Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 011/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 043/2024, com abertura em **07/03/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, Regulador de Pressão e fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, vencedora do: **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 299,00; Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 84,00.**
F.R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 17.527.372/0001-73, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 55,00; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 47,00; Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 45,00.**

Iniciar o fornecimento de Oxigênio, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 18 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D1844BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO ESCLUSIVO Nº 018/2024 - MATERIAIS HOSPITALARES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI-ME-EPP Nº 018/2024
SRP Nº 018/2024

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 78.247,67**.

Data da sessão: 03/04/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/04/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 19 de março de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:962A833D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a partir de 18 de março de 2024, o Sr. **SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES**, sob CPF nº 197.293.679-49, do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Amaporã-Pr, conforme termos da Ata nº 02/2024 do CDMCA.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 18 de março de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:A48FABF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 60 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera Conselheiro Tutelar Suplente, conforme termos da Ata nº 02/2024 do CDMCA, e Resolução CMDCA n°02/2024.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 01 de outubro de 2023, de acordo com o edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art.1°. Fica exonerado a partir de 18 de março de 2024, o Sr. **SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES**, sob CPF nº 197.293.679-49, do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Amaporã-Pr, conforme termos da Ata nº 02/2024 do CDMCA, e Resolução CMDCA n°02/2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:2A80A3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 706, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador REINALDO BARBOSA DA SILVA, em viagem à serviço do Município em Brasília/DF.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **04 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento **FORA DO ESTADO E DENTRO DO PAÍS**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **REINALDO BARBOSA DA SILVA**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: 17/03/2024 à 22/03/2024 (domingo à sexta-feira)
Destino: BRASÍLIA/DF(capital federal)
Deslocamento: Veículo Particular
Objetivo da Viagem: *1-) Audiências nos gabinetes dos Deputados Federais ZECA DIRCEU – PT/PR e ELTON WELTER – PT/PR na Câmara dos Deputados, com protocolo de pedidos de demandas do Município de Anahy e 2-) Participação do ENCONTRO DE LIDERANÇAS MUNICIPALISTAS DO PARANÁ, com objetivo de colher informações acerca dos programas do Governo Federal a serem lançados em 2024, para cadastramento de propostas nos programas para buscar atender as necessidades do Município de Anahy, com a programação de agendas e reuniões nos Ministérios e Órgãos do Governo, no período de 19/03 à 21/03/2024.*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **04 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – FORA DO ESTADO
Valor Total Concedido:**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 18 de Março de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:52989D7E

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº. 032/2024 Pregão Eletrônico Nº. 004/2024- Registro De Preços Nº. 002/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 19 de março de 2024 – Edição nº. 2894 – Pág. 38 e 39, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

LEIA-SE:
Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, Processo de Registro de Preços nº. 002/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato Da Ata. Anahy-PR, 19 de março 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C1365559

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº. 033/2024 Pregão Eletrônico Nº. 004/2024- Registro De Preços Nº. 002/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 19 de março de 2024 – Edição nº. 2984 – Pág. 39, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

LEIA-SE:
Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, Processo de Registro de Preços nº. 002/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato Da Ata. Anahy-PR, 19 de março 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DAE83AE0

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº. 029/2024 Pregão Eletrônico Nº. 005/2024- Registro De Preços Nº. 003/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 19 de março de 2023 – Edição nº. 2984 – Pág. 38, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

LEIA-SE:
Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato Da Ata. Anahy-PR, 19 de março 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C0BB607D

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato Da Ata De Registro De Preços Nº. 030/2024 Pregão Eletrônico Nº. 005/2024- Registro De Preços Nº. 003/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 19 de março de 2023 – Edição nº. 2984 – Pág. 38, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

LEIA-SE:
Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato Da Ata. Anahy-PR, 19 de março 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2713426D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo de Registro de Preços nº. 044/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48,** sediada na Av. Raja Gabaglia, n° 2000 – Torre 2 – Sala 201, bairro Alpes – Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.494-170, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr.Bruno Gonçalves Madeira, CPF: 015.797.536-39 e RG: 8.146.362, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11	**FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48**	R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2024 até 05/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:832538D7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 20/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 04/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ **43.547,41** (quarenta e tres mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, **19 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:604884F0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.055/2024

SÚMULA: Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora municipal Irene Moraes Fabris, portadora do RG. 4.092.304-7/PR, ocupante do cargo de professora Classe "C", matrícula funcional nº 8095/4; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 1.847,12 (mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:22F58F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.016 DE 19 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal **ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo**:** 01-02-2022 a 31-01-2023**.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:241A5490

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.017 DE 19 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo Doutor Mario Alexandre prospero, em 13 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal **KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI,

R E S O L V E:
***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia 13 de março de 2024, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de março de 2024.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3D06324

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.014 DE 19 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *Designa Assessor Jurídico para ser patrono em Mandado de Segurança de forma excepcional.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os Mandados de Segurança n.º 0001626-13.8.160039, n.º 00017225320088160039 e n.º 0001622-73.2023.8.16.0039 impetrados em desfavor do Município de Andirá;

CONSIDERANDO a petição dos Procuradores Municipais (mov. 70) nos autos n.º 0001626-13.8.160039, bem como o ofício n.º 15/2024 da Advogada do SAMAE em que se julgam impedidos te atuarem na causa, tendo em vista o legítimo interesse objetivo e motivado nos presentes;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Assessor Jurídico Odair Batista de Oliveira Junior para atuar de forma excepcional nos Mandados de Segurança n.º 0001626-13.8.160039, n.º 00017225320088160039 e n.º 0001622-73.2023.8.16.0039, tendo em vista que os Procuradores do Município e a Advogada do SAMAE têm iteresse na presente causa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19994F68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/03/2024** e término em **19/03/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 252.061,80** (duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e um reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.03.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:582F5A53

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 243/2023 PREGÃO Nº 137/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.669.984/0001-60**;

ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 49.679.686/0001-88**;

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-03**;

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.918.605/0001-08**;

MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97**;

PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.335.657/0001-84**;

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49**;

SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.337.054/0001-85**;

VIGÊNCIA: 19.03.2024 a 18.03.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CLOVIS BOFF
Representante Legal

ANDRE LUIS TERENCIANO BRONCA
Representante Legal

GUILHERME GOMES FERRAZ
Representante Legal

JERSON CORREIA RIBEIRO
Representante Legal

MONICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal

PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA
Representante Legal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

JOEL RODRIGUES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B5027DD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.221 DE 19 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais)** autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*R$ 8.000,00*
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*R$ 20.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*R$ 250.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.1.48. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*R$ 15.000,00*
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*R$ 380.000,00*

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44D477DF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MMS PINOVA E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

TOMADA DE PREÇOS 020/2022, publicado no dia 20/02/2024, página nº 47 e 48, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – A **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 35.982,60** (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – A **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 35.976,60** (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Andirá, 19 de março de 2024

TOMADA DE PREÇOS 020/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAERCIO ALMADA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4834CCC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.018 DE 19 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de abril de 2024, à Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 05-11-2021 a 04-11-2022.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA705A86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.019 DE 19 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 05-11-2022 a 04-11-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6710F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 – 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, INFORMÁTICA E ARTES MARCIAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/03/2024 à 03/04/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 03/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 03/04/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5BF2985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 15h30min na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, deu-se início a audiência pública referente à avaliação das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023 realizadas pela administração pública em cumprimento à lei de Responsabilidade Fiscal, art 48. O contador Aurenilson Cipriano deu início na apresentação mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Em seguida, apresentou os valores do Legislativo, das despesas até o 3º Quadrimestre de 2023: Despesas Correntes R$ 1.799.737,21; Despesas de Capital R$ 35.786,15; totalizando o valor de despesas em R$ 1.835.523,36. O valor repassado para o Legislativo no Exercício 2023 foi de R$2.598.491,01 e a Devolução do saldo R$ 762.967,65 (saldo este não utilizado pelo Legislativo e que foi devolvido aos cofres públicos do município no encerramento do exercício, diferença entre o valor repassado e as despesas realizadas). Sendo assim Aurenilson finalizou a apresentação da câmara e passou a apresentar o 3º Quadrimestre de 2023 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando o novo contador, Matheus Vinicius Gomes, que assumiu o concurso no início de fevereiro e apresentará nas próximas audiências, em seguida apresentou as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$ 956.767,05; Receita Patrimonial R$179.000,25, Receita de Serviços R$8.489.532,20, Outras Receitas R$ 16.658,78; Receita Intraorçamentária no valor de R$280.552,74, o que totalizou o valor orçado de R$9.922.511,02 para o exercício de 2023. Foi evidenciado que a arrecadação total atingiu a porcentagem de 103,05% das receitas orçadas para o ano. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas em 2023 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$2.130.826,23; Obrigações Patronais R$63.302,34; Outras despesas variáveis R$309.282,78, Sentenças Judiciais R$0,00, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$32.573,03 e Obrigações Patronais R$331.567,17. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$177.173,31, Outros Benefícios Assistenciais R$30.429,35; Diárias R$9.125,00; Material de consumo R$1.054.448,92, Passagens e Despesas com Locomoção R$885,05, Outras despesas Terceirização R$1.875.284,94; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$18.660,98; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$2.583.233,52; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$132.531,52; Auxílio-alimentação R$13.266,00; Encargos Especiais – PASEP R$96.454,12; Sentenças Judiciais R$4.419,55 e Indenizações e Restituições R$846,74. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$0,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$248.830,87 totalizando as Despesas liquidadas em 2023 no valor de R$9.113.141,42, que representa o percentual de 91,49% do total de despesas orçadas para o exercício de 2023. O contador apresentou as Despesas por Ações empenhadas em 2023 que totalizaram R$ 9.113.141,42 (um percentual de 91,49% do previsto) e o total das despesas liquidadas, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$1.144.607,39, Contribuir com o PASEP R$87.166,45, Manter os Serv. De Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$2.019.027,80, Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$5.346.464,61, Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$0,00; Reserva de Contingência R$0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$8.597.266,25. E por fim apresentou os bens patrimoniais: Bens Móveis no valor de R$2.038.372,31; Bens Imóveis R$1.777.346,69; Estoques R$601.825,18; Disponível em Conta Corrente R$ 45.876,59; Disponível em Aplicações R$1.685.976,11 totalizando o valor de R$6.149.396,88 reais. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$977.280,94 e Caixa Econômica Federal R$754.571,76 totalizando assim os ativos no valor de R$1.731.852,70. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$5.957,05; Contas a Pagar Não Processados R$515.875,17; Depósitos em Consignações R$45.876,59 e Restos a Pagar R$19.875,57 totalizando o passivo financeiro no valor de R$587.584,38. Ficando dessa forma com o saldo financeiro positivo no valor de R$1.144.268,32. Aurenilson encerrou dizendo que as dúvidas podem ser envidas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.com. Em seguida a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, falou sobre as Receitas Correntes até o 3º quadrimestre de 2023, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$13.593.917,00; Taxas R$ 884.628,00 e Contribuição de Melhoria R$ 3.156,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 1.699.422,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 1.775.772,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 576.206,00. Falou ainda sobre as Receitas de Transferência Correntes que são destinadas a manter as despesas correntes, ou seja, responsável pela manutenção dos serviços públicos (creches, escolas, saúde e demais ações) que se divide em: Transferências da União no valor de R$ 37.738.428,44; Transferências do Estado R$ 23.534.447,46; Transferências de Instituições Privadas R$ 69.484,97 e Transferência do Fundeb no valor de R$ 12.788.231,29. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 184.149,70. Desta forma o valor de Receitas Correntes previstas para 2023 era de R$ 88.973.404,00 e o arrecadado no exercício foi de R$ 92.847.843,00. Em seguida apresentou as Receitas de Capital até o 3º quadrimestre de 2023, sendo dividido em: Operações de Crédito R$ 3.668.194,00; Alienação de Bens R$ 249.150,00 e Transferência de Capital R$ 9.511.176,00, sendo Transferência da União R$ 4.226.470,00 e Transferência do Estado R$ 5.284.706,00. Totalizando dessa forma o total geral da receita de capital no 3º quadrimestre em 2023 o valor de R$ 13.428.520,00. O Total da Receita Prevista para o exercício de 2023 era de R$ 99.856.080,00, sendo o arrecadado no exercício de R$ 106.276.363,00, sendo a arrecadação maior que a previsão em R$ 6.420.283,00. Do total das receitas arrecadadas pelo município as Transferências Correntes representam 70%, e receitas tributárias representam somente 14%. Com relação às metas fiscais

previstas até o quadrimestre referente à Receita Orçamentária eram de R$ 99.856.080,00 e arrecadação até o quadrimestre foi de R$ 106.276.363,00, dessa forma a arrecadação foi maior que o previsto no valor de R$ 6.420.283,00. Explicou ainda que o orçamento inicial de R$ 96.551.589,00 foi acrescentando durante o exercício por Superávit Aberto no valor de R$ 8.294.087,00, Provável Excesso R$ 14.709.353,00 e Operação de Crédito R$ 0,00 sendo o total de R$119.555.028,00. Simone falou em seguida sobre a Execução das Despesas, que devem estar previstas na Lei Orçamentária, e para execução das despesas devem ter arrecadação de receitas respeitando os vínculos de aplicação - Despesas Correntes, que são divididas em: Pessoal e Encargos Sociais R$ 43.475.119,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.569.060,00 e Outras Despesas Correntes R$ 42.173.167,00. As Despesas de Capital em 2023 foi de R$ 13.044.330,00 sendo dividido em: Investimentos R$12.427.795,00; Inversões Financeiras R$ 0,00 e Amortização da Dívida no valor de R$ 616.535,00. Totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 87.217.346,00 e de Capital no valor de R$ 13.044.330,00. As Interferências Financeiras divididos em: Legislação Municipal no valor de R$ 1.835.523,00 e Fundo de Previdência R$ 483.982,00; gerando dessa forma o total de Despesas até o 3º Quadrimestre em 2023 o valor de R$ 102.581.181,00. Seguiu apresentando as Despesas por Secretaria liquidada até 3º Quadrimestre sendo elas: Câmara no valor de R$ 1.835.523,00; Executivo R$ 2.277.888,00; Administração R$11.024.794,00; Finanças R$ 4.866.648,00; Educação R$ 25.815.699,00; Saúde R$ 25.182.789,00; Desenvolvimento Econômico R$ 922.337,00; Serviços Urbanos R$ 8.738.718,00; Obras R$ 8.719.140,00; Ação Social R$ 5.670.237,00; Cultura e Comunicação R$ 2.134.021,00; Esportes R$ 1.352.716,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 3.556.690,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; Câmara Municipal R$ 1.835.523,00 e FUNPESPA no valor de R$ 483.982,00, totalizando assim o valor das despesas em R$ 102.581.181,00. Simone demonstrou um gráfico onde do total das despesas executadas pela prefeitura 25,17% foram com Educação e 24,55% com Saúde, conforme dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o restante é distribuído entre as demais secretarias. A receita arrecadada no exercício foi de R$ 106.276.363,15 e a despesa empenhada foi de R$ 102.581.180,69, saldo de arrecadação - Despesa R$ 3.695.182,46. Simone deu continuidade falando sobre as despesas de pessoal até o 3º Quadrimestre, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 66.206.721,00; (-) Despesas Não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) no valor de R$ 19.780.683,00. O total das Despesas com Pessoal no valor de R$ 46.425.857,00. A Receita Corrente Líquida – RCL (IV) no valor de R$ 100.000.361,00. A porcentagem do total da despesa com pessoal para fins de apuração é de 46,43; sendo o Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54% que corresponde ao valor de R$ 54.000.195,00 e o Limite Prudencial (§ único art. 22 da LRF) – 51,3% sendo R$ 51.300.185,00. Falou ainda sobre a dívida pública, sendo Dívida Flutuante, as dívidas de curto prazo, divida em Restos a pagar no valor de R$ 918.472,00; Contas a pagar R$ 6.309.615,00; Consignações R$ 925.127,00 totalizando a Dívida Flutuante no valor de R$ 8.153.215,00. Dívida Fundada, que são as de longo prazo, que divide em: Fundo de Previdência no valor de R$ 763.262,00, valor este que aumenta todo ano, devido à parte na dívida não ter parcelamento, não sendo amortizada, dívida esta que está sendo contestado judicialmente; Operações de Crédito R$ 6.542.414,00 e Precatórios R$ 2.333.909,00 totalizando dessa forma a Dívida Fundada no valor de R$ 9.639.585,00. Apresentou a disponibilidade de Caixa que se divide em Ativo (Disponibilidade Financeira), sendo: Bancos no valor de R$ 18.544.777,00 e Passivo (Obrigações Financeiras), sendo: Depósitos no valor de R$ 925.127,00; Restos a Pagar Processados R$ 2.122.865,00 e Restos a Pagar Não Processados R$ 5.105.222,00. Dessa forma fica em Ativos o valor de R$ 18.544.777,00 e Passivo no valor de R$ 8.153.215,00, Resultado do Exercício R$ 10.391.563,00. Em seguida Simone das Despesas sendo divididas em: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 11.246.026,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 1.420.734,00, totalizando R$12.666.761,00; Despesas Com Recursos de Transf. União e Estado R$ 2.849.592,00; Despesas com Recurso REC. Impostos Municipais R$ 4.174.804,00; Fundo Transporte Universitário R$ 261.496,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 4.008.928,00 e Despesas de Programas e Convênios R$ 1.854.119,00; totalizando o valor das despesas em R$ 25.815.699,00. O aplicado até o quadrimestre 26,97% (mínimo 25%) e o aplicado FUNDEB (70%) 87,35% (mínimo 70%). Logo após a contadora apresentou as despesas com Saúde, sendo Receita: Transferência Estadual e Federal/PAB/SUS R$ 7.408.274,36; Fundo Mun. Saúde – 15% R$ 11.459.736,14; Recursos Livres/Vigilância R$ 7.283.673,44; Transferência Covid-19 R$ 0,00; totalizando em Receita Orçamentária no valor de R$ 26.151.683,94. As Despesas são: Despesas do Estadual e Federal – SUS R$ 6.348.409,00; Fundo Mun Saúde 15% R$ 11.449.758,00 Recursos Livres/Vigilância R$ 7.348.746,00; Despesas Covid-19 R$ 35.876,00 totalizando assim a Despesa Orçamentária em R$ 25.182.789,00. O aplicado até o quadrimestre é 25,32% (mínimo 15%). Encerrada a parte dos recursos da Prefeitura Municipal de Andirá, Após Adriana deu início à audiência apresentando as ações do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá referente ao 3º Quadrimestre de 2023, a contadora deu início falando sobre as Receitas Correntes, sendo: Receita de Contribuições R$ 4.144.906,17; Sendo Servidor Ativo R$ 4.092.110,52; Servidor Inativo R$ 32.537,23; Servidor Pensionista R$ 20.258,42; Receita Patrimonial – Remuneração dos investimentos R$ 10.507.422,74; Outras Receitas Correntes R$ 534.220.36; Compensação Previdenciária R$ 534.220,36. As Interferências Financeiras que se dividem em: Transferência Patronal no valor de R$ 5.256.936,57; Transferência Aporte R$ 7.255.344,88 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 1.304.165,27; Outras Receitas Correntes 0,00 totalizando a Receita Previdenciária em R$ 29.002.995,99 no 3º quadrimestre de 2023. Adriana apresentou em seguida a Variação Negativa das Aplicações (R$ 2.312.891,83); mais Rec. Pagto Inativos da PMA R$ 483.982,12; totalizando as entradas em R$ 27.170.956,43. Despesas Correntes, sendo: Despesas com pessoal R$ 383.002,94; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 308.052,19; Obrigações Patronais – INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais – FUNPESPA R$ 48.962,03; Outras despesas variáveis R$ 24.135,22; Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxilio Alimentação R$ 1.853,50; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 4.470,00; Material de consumo R$ 7.656,71; Passagens e despesas com locomoção R$ 0,00;Serviços de Consultoria R$ 8.649,79; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 13.911,10; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 33.588,74; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 69.623,84; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 1.202,16; Indenizações e Restituições R$ 367,05; Encargos Especiais – PASEP R$ 116.716,19; Aposentadorias R$ 14.026.399,41; Pensões R$ 2.446.532,86 e Compensação Previdenciária R$ 80.394,44, Despesas do Orçamento de Investimento 0,00. As Despesas de Capital que são os Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 5.605,16. Totalizando assim o valor das Despesas para 2023 o valor de R$ 17.198.120,39. Em seguida a contadora falou sobre as Despesas por Projeto Atividade empenhadas e liquidadas até dezembro de 2023, sendo elas: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência: empenhadas R$ 525.336,60 e liquidadas R$525.336,60; Contribuir como PASEP, empenhada R$ 116.716,19 e liquidada R$ 108.531,58; Manter os Benefícios Previdenciários empenhada e liquidada R$ 15.992.080,00; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município, empenhada e liquidada R$ 480.852,27; Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS, empenhada e liquidada R$ 83.135,33 e Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas empenhadas até dezembro de 2023 em R$ 17.198.120,39 e liquidadas até dezembro de 2023 o valor de R$ 17.189.935,78. Seguiu apresentando sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência, que mediante a Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008 que autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36 no prazo de 240 meses sendo que 184 parcelas já foram pagas, restando 56 parcelas para quitação da dívida, Saldo 31/12/2023, R$420.426,44. Falou sobre o Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência que mediante a Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017 que autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98 no prazo de 200 meses, que foram pagas 74 parcelas restando 126 parcelas para quitação, Saldo em 31/12/2023, R$ 342.835,24. Referente à dívida do município, foi ajuizada ação de cobrança da dívida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA sob o número 0000820-22.2016.8.16.0039 em 17/03/2016. A ação foi

julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018 o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019 em que aguarda julgamento. O valor funcional a parcelar de 1993 a 2000 é de R$ 14.558.142,41 e o valor da patronal a parcelar de 1993 a 2000 é de R$ 20.027.775,94 totalizando a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 34.585.918,35. O III parcelamento 2001 a 2003 – Lei 1834/08 referente à dívida do município no valor de R$ 420.426,44 e o IV parcelamento – Aporte 2013 – Lei 2973/17 no valor de R$ 342.835,24 totalizando a dívida do município em R$ 763.261,68. A disponibilidade financeira de ativos, que está dividida em: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 23.121.040,61; Caixa Econômica Federal R$ 30.278.086,79; Banco de Brasília – FIP Paraná R$ 154.950,23; Banco Itaú no valor de R$ 12.761.496,24; SICREDI R$ 2.069.602,78 totalizando os ativos no valor de R$ 68.385.176,65. O passivo está dividido em: Depósitos em Consignações R$ 20.336,36; Restos a pagar 2017 a 2021 processado R$ 27.838,79; Restos a pagar 2017 a 2021 não processados R$ 0,00; Contas a pagar do exercício a processar R$ 8.184,61 e Contas a pagar do exercício processado R$ 3.810,55 totalizando assim o valor de R$ 60.170,31 de passivo,sendo um total liquido no valor de R$ 68.325.006,34. Adriana explicou que os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional e finalizou apresentando os bens patrimoniais até 31/12/2023 estão divididos em: Bens Móveis R$ 116.970,52; Disponível em conta corrente R$ 20.336,37 e Disponível em aplicações R$ 68.354.673,72; Demais Créditos a curto Prazo R$ 697.897,84; Realizável a Longo Prazo R$ 211.612.637,96 totalizando assim o valor de R$ 280.802.516,41 de patrimônio, onde aumentou significativamente pois mudou a contabilização do cálculo atuarial em 2023, e agora foram lançados os direitos a receber ref. aos Parcelamentos e Déficit Atuarial. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as duvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA e agradeceu a atenção de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata e esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cezar do Carmo Zenerato, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ASSINATURAS
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:615BEE36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 02/04/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 02/04/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Andirá, 19 de março de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F8BBE797

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2024.
HOMOLOGADO DIA: 19/03/2024.

OBJETO:SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA.

RESULTADO:
HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ 07.781.094/0001-22, Valor total: R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)
HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 09.633.422/0001-79, Valor total: R$188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais).

ANDIRÁ, 19 de março de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AD42E443

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.156 DE 19 DE MARÇO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.154, de 04 de março de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 12 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, **KERLIS SIMONE DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2974 do dia 05 de março de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 21 de março de 2024 da Servidora**, KERLIS SIMONE DE FREITAS,** concedidas através da Portaria nº 1.154 de 04 de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de março de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6D1BF2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina - PR torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **03 de abril de 2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 Kg, com fornecimento inicial imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: https://www.samaeantonina.com.br/site/ ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 19 de março de 2024.

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro
Portaria 005/2024

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:F2BB73B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA "DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO",

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA "DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Valle Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, no DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022, de 1º de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA "DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO"**, o que viabilizará a busca de recursos para intervenções necessárias na revitalização das vias, realizar adequações e facilitar o acesso de veículos à área portuária do Município de Antonina, observados os seguintes procedimentos.

1.1. Este **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste em credenciar pessoas físicas ou jurídicas para doação de projeto arquitetônico e estrutural para a revitalização viária do setor portuário, devendo constar do referido projeto:***(i)***Construção de um anel viário/rotatória no cruzamento da Avenida Henrique Lage com a Rua Engenheiro Augusto de Leão Fonseca, a fim de desviar o tráfego daquele ponto da malha urbana;***(ii)***Realizar melhorias nas Avenida Henrique Laje, Rua Genor Ermelino de Oliveira, Rua das Acácias e Rua Jacarandá. As melhorias consistem em correções geométricas, a fim de adaptar a estrada ao fluxo de veículos envolvidos nas operações portuárias e industriais a serem realizadas naquelas cercanias, pavimentação, recuperação de pavimento, drenagem, iluminação, sinalização viária (inclusive de travessias de pedestres), ciclovia e passeios;***(iii)***Melhorias no entorno dos equipamentos públicos localizados ao longo da Rua Genor de Oliveira e na Avenida Henrique Laje, incluindo o da escola municipal Altahir Gonçalves, com a organização de barreiras de ruído, proteção contra ruído e, se for o caso, a instalação de aparelhos de ar-condicionado (para minimizar a exposição dos ambientes internos aos ruídos do tráfego de veículos), assim como outras medidas apropriadas;***(iv)***Elaboração e implantação de um programa de redução do impacto nas vizinhanças das áreas de operações portuárias, especialmente ao longo da Rua Jacarandá, com a adoção, exemplificativamente, da construção de barreiras de som e de poeira.

1.2. O credenciamento permitirá habilitar interessados em doar toda a estrutura profissional necessária para a produção do referido projeto de obra;

2.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Valle Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 05 de Abril de 2024, das 9h às 16h, ou por meio e-mail:adm.semad@antonina.pr.gov.braté às 23h59min. do dia 05 de Abril de 2024.

2.2 A Secretaria competente não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.

2.3 Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição (Anexo I) todos os anexos do Edital e os seguintes documentos (cópias simples) abaixo listados:

Documento de identidade:podendo ser os seguintes: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipalda sede ou do domicílio do interessado.

Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadualda sede ou do domicílio do interessado.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br.

3.1. Em caso de mais de uma empresa se interessar, poderão, em comum acordo, partilharem da elaboração do projeto ou, caso contrário, discordando, prevalecerá o mais amplo e completo, sob o prisma do melhor para a coletividade, decidido pelo Secretário da pasta responsável.

Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Valê Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR.

Secretaria responsável não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.

Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário.

Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário, com os recursos a ela inerentes.

4.1 Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV – quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V – quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI – quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

A participação neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Antonina, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Caso ocorra revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, o candidato/credenciado não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria responsável.

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de impedimento;

Anexo III – Termo de cooperação;

Anexo IV - Autorização de Uso de Imagem, Voz e outros Correlatos.

Antonina, 20 de março de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (Pessoa Jurídica)

Pelo presente a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____ e estado, manifesta de forma legal e expressa sua adesão ao Edital de Chamamento Público nº xxx/2024**"DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO", de forma não onerosa,**tendo pleno conhecimento das condições para a consecução do ato administrativo, de acordo com o Edital n.º xxx/2024, publicado em (xxxxx) para chamamento público das empresas que manifestaram interesse.

Nada mais.

Antonina, ___ de _____ de 2024

_____
(nome da empresa)
Representante Legal da Empresa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física)

Pelo presente _____, (nacionalidade), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____ e estado, manifesta de forma legal e expressa sua adesão aoEdital de Chamamento Público nº xxx/2024 **"DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO", de forma não onerosa,**tendo pleno conhecimento das condições para a consecução do ato administrativo, de acordo com o Edital n.º xxx/2024, publicado em (xxxxx) para chamamento público das empresas que manifestaram interesse.

Nada mais.

Antonina, ___ de _____ de 2024

_____
(nome)

ANEXO II -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Pessoa Jurídica)

_____, inscrito(a) no**CNPJ**sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF/MF no_____,**DECLARO,**para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(assinatura)

Observação:A declaração deverá ser feita em papel timbrado

ANEXO II -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Pessoa Física)

_____, (nacionalidade), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF/MF nº _____,residente e domiciliado(a) à rua : _____, Bairro_____, Cidade_____ e Estado____, **DECLARO,**para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(assinatura)

Observação:A declaração deverá ser feita em papel timbrado

ANEXO III -
TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ESTRUTURAL PARA REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO DE ANTONINA- ESTADO DO PARANÁ

(SE PESSOA JURÍDICA)
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa _____, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, que juntos acordam os termos seguintes :

(SE PESSOA FÍSICA)
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado _____,doravante denominado Doadora, (nacionalidade, (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,inscrito(a) no CPF/ME nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____cidade de _____, estado_____, que juntos acordam os termos seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na "**DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO DE ANTONINA/PR**", nos termos do Edital nº 007/2024 , publicado pelo Município de Antonina.

A finalidade da publicação do edital foi a busca de apoio das pessoas físicas e jurídicas com residência firmada no Município , com fim de viabilizar a revitalização do Setor Portuário de Antonina/PR de forma a possibilitar um melhor fluxo de veículos automotores e de pessoas para a região, possibilitando e ensejando o desenvolvimento local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

A parte será responsável por fornecer o mencionado projeto, nos termos do Edital nº 007/2024 publicado pelo Município de Antonina/PR, contratando empresa especializada no ramo de engenharia – seguindo exclusivamente os seus critérios de contratação, arcando isoladamente com os custos de contratação e pagamentos do preço que vier a ser acordado – a qual elaborará o Projeto de acordo com orientações da Doadora e donatária de tudo seguindo a legislação Municipal.

Fica acordado que o Projeto será desenvolvido em duas fases:

PRIMEIRA FASE: Projeto será elaborado no aspecto conceitual e documental para identificação do cálculo preliminar de construção de busca e obtenção de recursos.

SEGUNDA FASE: Com a comprovação da busca ativa e confirmação da obtenção de recursos pela própria Donatária dará seguimento na finalização do projeto básico e detalhado , nos prazos e nas condições que serão acordados com a Doadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA

A Donatária deverá arcar com os seguintes encargos:

a). Designar pessoa para acompanhar a elaboração do projeto em suas duas fases, devendo esta ter capacidade técnica para contribuir com a elaboração do Projeto;

b). Será responsável pela busca ativa de levantamento dos recursos necessários para realizar as obras e intervenções listadas no Edital 007/2024, conforme o detalhamento contido no Projeto, observando as regras legais aplicáveis à execução de obras públicas;

c). A partir do recebimento do resultado da Primeira Fase de elaboração do Projeto terá o prazo de 30 dias, para iniciar as medidas necessárias para, desde que atendidas as determinações da legislação Municipal vigente, aprovar o projeto e a liberação de recursos para execução da obra.

d). Após a busca ativa de recursos, sua confirmação e as aprovações no item anterior, observará as modalidades e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 para dar início no processo de licitação para contratação da obra;

e). Não ceder o Projeto a terceiros salvo à empresa contratada para execução da obra;

f). Informar à Doadora eventuais alterações do Projeto na fase de execução das obras; e,

g). A contratação de obra deverá considerar que sua conclusão ocorra até o segundo semestre do ano de 2025, salvo a incidência de questões impossíveis de previsão devidamente justificadas

PARAGRAFO ÚNICO: A falta de cumprimento pela Donatária das obrigações previstas nesta cláusula ensejará rescisão do termo, submetendo-se a eventuais sansões judiciais cabíveis, ressalvada a impressão os casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSÍÇÕES GERAIS

a). Fica Expressamente proibido às Partes transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste termo;

b). Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações ora contratadas, quando decorrente de circunstâncias fora de seu controle que afetem diretamente a obrigação inadimplidas e que constituam força maior ou caso fortuito, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c). As comunicações entre as Partes deverão ocorrer através de envio de correspondência ao endereçado eletrônico de cada uma delas;

A publicidade se dará por meio de Veiculação da logomarca da empresa em placas instaladas nas edificações e produção de conteúdo digital para publicação.

d). O presente Termo não gera qualquer associação entre as Partes quanto a constituição de uma parceria público privada, tanto para elaboração do Projeto, quanto para a execução da obra com base no Projeto.

e) O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial e sua integra ser divulgada no site da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Antonina – Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antonina/PR, 20 de Março de 2024.

Município de Antonina
Representado Por
_____
Empresa

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

_____
Assinatura e CPF

_____
Testemunhas:
RG nº

_____
Testemunhas:
RG nº

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:32AE9238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos, para atender as Secretarias e setores que englobam a Prefeitura Municipal de Astorga, às empresas abaixo:

GRÁFICA BARROSO LTDA, CNPJ: 09.615.438/0001-59, sagrou se vencedora dos itens:

01, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 65, 66 e 70.

Totalizando valor de R$ 38.479,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 17.615.848/0001-28, sagrou se vencedora dos itens:

07, 11, 35, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 67, 68 e 69.

Totalizando valor de R$ 15.212,80 (quinze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos);

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, CNPJ: 13.611.350/0001-36, sagrou se vencedora dos itens:

06, 14, 17, 52 e 60.

Totalizando valor de R$ 1.905,00 (um mil e novecentos e cinco reais);

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, CNPJ: 17.828.846/0001-17, sagrou se vencedora dos itens:

02, 04, 05, 43, 56 e 71.

Totalizando valor de R$ 3.117,90 (três mil, cento e dezessete reais e noventa centavos);

DE MELLO E BONIFÁCIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, CNPJ: 51.921.261/0001-85, sagrou se vencedora dos itens:

03, 08 e 59.

Totalizando valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais);

5.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, CNPJ: 50.155.144/0001-95, sagrou se vencedora do item:

40

Totalizando valor de R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Astorga, 15 de Março de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:58DA4457

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 086/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, aquisição de equipamentos odontológicos e materiais para atendimento de diversos setores do Departamento Municipal de Saúde desta municipalidade pelo período de 12 meses.

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74, sagrou se vencedora dos itens 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85,86. 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 104, 110 e 114.

Totalizando valor de R$ 12.736,90 (Doze mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 43.352.606/0001-07, sagrou se vencedora dos itens 21, 47, 51, 63, 64, 73, 79, 81, 97, 98, 99, 101 e 112.

Totalizando valor de R$ 7.489,30 (Sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07, sagrou se vencedora dos itens 03, 31, 35, 36, 40, 42,62 e 70.

Totalizando valor de R$ 50.903,20 (Cinquenta mil novecentos e três reais e vinte centavos).

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.059.156/0001-37, sagrou se vencedora dos itens 12, 13, 116, 117, 120, 121 e 122.

Totalizando valor de R$ 15.979,25 (Quinze mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 24.384.602/0001-58, sagrou se vencedora dos itens 09, 26, 39, 44, 45 e 46.

Totalizando valor de R$ 2.036,10 (Dois mil e trinta e seis reais e dez centavos).

BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ 09.560.267/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens 55, 58, 59, 60 e 67.

Totalizando valor de R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinqüenta reais).

BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA CNPJ 30.284.338/0001-83, sagrou-se vencedora dos itens 11, 34, 43, 52 e 56.

Totalizando valor de R$ 17.317,90 (Dezessete mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 10.675.016/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens 01, 30, 50 e 103.

Totalizando valor de R$ 4.792,50 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ 72.150.550/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens 61, 80 e 100.

Totalizando valor de R$ 9.641,78 (Nove mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.064.557/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens 16, 18 e 38.

Totalizando valor de R$ 30.611,60 (Trinta mil Seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 22.654.814/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens 08, 23 e 33.

Totalizando valor de R$ 880,80(Oitocentos e Oitenta reais e oitenta centavos).

BGF COMERCIAL LTDA CNPJ 37.650.759/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens 15, 22 e 32.

Totalizando valor de R$ 39.425,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

STOKMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 32.597474/0001-59 sagrou-se vencedora dos itens 14, 49 e 69.

Totalizando valor de R$ 10.204,40 (Dez mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.068.320/0001-32, sagrou-se vencedora dos itens 29 e 41.

Totalizando valor de R$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais).

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ 36.658.639/001-06, sagrou-se vencedora dos itens 48 e 95.

Totalizando valor de R$ 1.247,50 (Um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA CNPJ 14.037.880/0001-85, sagrou-se vencedora dos itens 17 e 27.

Totalizando valor de R$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais).

A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ **50.591.089/0001-86**, sagrou-se vencedora dos itens 111 e 113.

Totalizando valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA CNPJ 51.204.144/0001-09, sagrou-se vencedora do item 96.

Totalizando valor de R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 27.074.498/0001-93, sagrou-se vencedora do item 115.

Totalizando valor de R$ 10.900,00 (Dez mil novecentos reais).

VRM IMPORT LTDA CNPJ **45.157.605/0001-29**, sagrou-se vencedora do item 65.

Totalizando valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ **48.849.683/0001-82**, sagrou-se vencedora do item 37.

Totalizando valor de R$ 1.107,00 (Um mil cento e sete reais).

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ **15.631.700/0001-51**, sagrou-se vencedora do item 66.

Totalizando valor de R$ 2.898,00 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais).

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 43.134.552/0001-03, sagrou-se vencedora do item 19.

Totalizando valor de R$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais).

D-X INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 02.228.938/0001-99 sagrou-se vencedora do item 57.

Totalizando valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinqüenta reais).

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 03.983.321/0001-41 sagrou-se vencedora do item 53.

Totalizando valor de R$ 7.949,00 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14 sagrou-se vencedora do item 24.

Totalizando valor de R$ 299,70 (Duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Astorga, 15 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0953C4DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 006/2022 - PREVISA

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 006/2022
P.D.L. Nº 003/2022 - PREVISA
(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR –** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME –** CNPJ/MF: 21.810.869/0001-71;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 22/12/2024, com fundamento no Art. 57, II, da Lei n° 8666/93, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Fernando Traleski.
DATA DO ADITIVO: 18/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:014B8C8B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 006/2022 - PREVISA

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 006/2022
P.D.L. Nº 003/2022 - PREVISA
(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR –** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME –** CNPJ/MF: 21.810.869/0001-71;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, proposta apresentada pela empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda-ME; fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Fernando Traleski.
DATA DO ADITIVO: 18/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AC85B904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/2024

Exercício:2024
DECRETO N º 27/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
286 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1434 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1490 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administ E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ED9316CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 398/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	**CARGO**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**
- Andrea Cristina da Silva Novak	Professor	Aprovada
- Adriano Aparecido de Piza	Motorista Geral	Aprovado

- Juliana Pereira	Auxiliar Administrativo	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:56430ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 400/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GILMAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral - CPF n.º 783.373.301-63 - SESP/PR, nascido em 18/09/1977, natural de Presidente Wenceslau - SP, residente e domiciliado à Rua Arquimedes Ferreira, nº 594, Vila Lordani, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC1044B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, da servidora **ANNA PAULA CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-06, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3291/2024, de 12/03/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A87A1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2024

PORTARIA N.º 149/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 6318/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JORGE EDUARDO MAISTER JUNIOR**, registrado na matrícula n.º 541727, ocupante do cargo de "Enfermeiro", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir 16/08/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:10DE8A36

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 19 de Março de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA DA LUZ KILO	353.XXX.X49-91	7443/00003/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação:	19/03/2024	
Data de desafixação:	03/04/2024	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A96003A8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 19 de Março de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JULIO CESAR TRACZ	504.XXX.X49-34	7443/00002/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 19/03/2024		
Data de desafixação: 03/04/2024		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2E89D4EF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

OBJETO: Registro de Preços para **"Futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 21/03/2024 às 08h:15min. do dia 05/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h:16min. do dia 05/04/2024 às 09h:00min. do dia 05/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h:01min. do dia 05/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 19 de março de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A445288F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2024

PORTARIA nº. 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 137/2024 e em especial ao contido no Processo n° 5724/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "**Motorista**" e "**Operador de Máquinas"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Cargo/Formação**
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
31011	TÂNIA KRASNIAK	Secretária	Administradora
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de março de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:28C1686D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2024

PORTARIA nº. 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 5724/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "**Motorista**" e **"Operador de Máquinas"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Cargo/Formação**
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista
43711	FERNANDO BRUNATTO	Membro	Motorista
43351	JORGE LUIZ MIOTTO	Membro	Operador de Máquinas
43661	SILVIO FIRST	Membro	Operador de Máquinas
43331	WALDECIR WENTZ	Membro	Operador de Máquinas

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0EBBA16E

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022 EDITAL Nº 003/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022

EDITAL Nº 003/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, e demais disposições legais aplicáveis regulamentado pelas Leis municipais 222/91, 624/2012 alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, TORNA PÚBLICO, a Convocação para Contratação do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, aberto pelo Edital nº 001/2023, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DA SAÚDE**, regido pelo Edital nº 001/2023, conforme abaixo:

NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA AGGIO	0,00	9º

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço Rua João da Rocha Ferreira, n° 308 – Centro – Balsa Nova/PR, no dia **25/03/2023 as 13h30**, onde deve trazer para apresentação, os documentos de contratação para a admissão, sendo estes, documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas, conforme lista abaixo. Os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município, necessários à sua contratação serão agendados posteriormente.

Cédula de Identidade de Registro Geral – CIRG;

Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2 fotos 3x4 recentes;

Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

Comprovante de abertura de conta salário - Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;

Comprovante de endereço atual;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

Atestado de saúde ocupacional (Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br;

Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BABBBE1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024013

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). FERNANDA RIBEIRO FEOLA, matrícula nº 541703, PSICÓLOGO(A), a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/03/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ACF04907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

CONTRATANTE: Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com sede à Av.Presidente Kennedy,363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edenilson Aparecido Miliossi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.444-6 e do CPF/MF nº 917.627.079-34, e

CONTRATADA: BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. SAM 51.

VALOR: R$ 100.626,40 (cem mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a dotação 06.001.16.482.0011.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 07.001.20.608.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1001.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:184926FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 54/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43, decorrente de licitação N° 1/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA portador do CPF/CNPJ sob nº41.586.493/0001-70. O presente termo aditivo tem por objeto: Alteração de projeto estrutural, conforme informado na solicitação do departamento de engenharia e parecer técnico do arquiteto e urbanista André Leon R. Balbo - CAU/PR:140785-6., nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:744A1C08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;, , conforme parecer jurídico, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 17.796.451/0001-80, com sede/domicílio na(o) AL. BARÃO DE LIMEIRA, 1348, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO CEP 01.202-0000 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM: MATO GROSSO E MATHIAS A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**
BARBOSA FERRAZ, PR – 18/03/2024.
HENRIQUE WARKEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A4A64BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 08/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal n°2.674, de 12 de março de 2024, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2.674 de 12 de março de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Barbosa Ferraz em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;

c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido

inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à

inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos

de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II -disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Barbosa Ferraz, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária

proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior "BARBOSA FERRAZ - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior "BARBOSA FERRAZ - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "BARBOSA FERRAZ - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Barbosa Ferraz deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Barbosa Ferraz PR, 18 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F40D4675

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras***(com alteração dada pelo decreto 11.871 de 2023)*** e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 22/03/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 19/03/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5F85571E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas FINAL do Recurso PPAS I - Expansão, referente ao pagamento de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 em conformidade a Deliberação nº038/2023- CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO as Deliberações nº038/2023- CEAS/PR, em conformidade ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I – Expansão de 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas FINAL do Recurso PPAS I - Expansão, referente ao pagamento de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 em conformidade a Deliberação nº038/2023-CEAS/PR, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão, no município de Barbosa Ferraz/PR,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2024.

HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:954E7E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação nº 410250520240001, da Emenda Parlamentar nº 202440890004, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202440890004, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), número da programação 410250520240001.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pela emenda parlamentar nº 202440890004, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade, tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2024.

HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:963B6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA N° 095/2024
De: 18/03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Mileni Roberta de Oliveira e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA,** matrícula 600501, **turno da tarde**, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, conforme especificado abaixo:
Do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, Distrito de Bourbônia, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para a Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques,** Distrito de Ourilândia, Município de Barbosa Ferraz Pr a contar de 18 de março de 2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ECC7CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA N° 096/2024
De: 18/03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Ana Paula Stella e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **ANA PAULA STELLA,** matricula 502048, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães-EF, Distrito de Bourbônia, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para a Biblioteca Cidadã**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr a contar de 18 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:02B1441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA N° 097/2024
De: 18/03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Regina Natalia Schuler Garcia e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **REGINA NATALIA SCHULER,** matrícula 502015, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, conforme especificado abaixo:
- Do turno da TARDE para o turno da MANHÃ, local de labor: Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, Município de Barbosa Ferraz, PR a contar de 01 de março de 2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:25D78B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1703/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS) – Edital nº. 01/2022 07/02/2022 – (Empregada Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 067/2024 em 19/03/2024.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 20/03/2024, a Srª. MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO – Matr. 360580 – cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS), nomeada desde 18/04/2022, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 06/2022 de 18/04/2022 e Aditivo de Contrato nº. 06/2022 de 17/04/2023.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A3921799

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – Vagas de: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICÓLOGO** (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404*) – homologado pelo Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442*) – Edital de Convocação nº. 09.05/2024 de 14/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/03/2024 – Edição 2982 – págs.44e45*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de* ***PSICÓLOGA ("não comparecimento")***, a candidata Srª. BRUNA DOS SANTOS LUCENA, classificada em *3ª colocada*, para o cargo de PSICÓLOGA (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 09.05/2024 de 14/03/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:60843D83

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 10.05/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 034/2024 de 19//03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 068/2024 em 19/03/2024- Pedido de convocação de Psicóloga 4ª colocada CRISLAINE DOS SANTOS NUNES, para cobrir período de Licença-Maternidade da servidora cargo efetivo de Psicóloga Srª. Nycolle Ohanna Crispim, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 08.05/2024 de 14//03/2024 – Ampliação de Vagas do cargo de Psicólogo/PSS- Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 049/2024 de 19/03/2024 – Desclassificando a 3ª colocada cargo de PSICOLOGA (Bruna dos Santos Lucena) – por não apresentação de documentação para contratação para o cargo de Psicóloga – "Não comparecimento".
CONVOCAMOS a 4ª COLOCADA – CRISLAINE DOS SANTOS NUNES – (*cargo de Psicóloga-PSS)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 20/03/2024 à 22/03/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Psicólogo, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PSICOLOGO" – Carga Horária: 30 hrs semanais

3ª colocada CRISLAINE DOS SANTOS NUNES

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1649C040

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 24.08/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.78à86 – 528à529 – 765à766 – Edição 2842 de 23/08/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Obs.: A ampliação de vaga do cargo Professora de Educação Infantil/PSS se faz necessário devido o pedido de exoneração a pedido da professora Mariele de Andrade Pinheiro – Teste Seletivo Simplificado (PSS), Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022, exonerada através do Decreto nº. 1703/2024 de 19/03/2024.
Município de Barra do Jacaré-PR, 19 de março de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E761B5E4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 25.09/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO a exoneração da Professora MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO ***(cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1703/2024 de 19/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Of. 070/2024 de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 069/2024 em 19/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 24.08/2024 de 19/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil.
CONVOCAMOS a **12ª COLOCADA – ANA FLAVIA DE OLIVEIRA – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **20/03/2024 à 22/03/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
12ª colocada: ANA FLAVIA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de MARÇO de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:11A26556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO PREGÃO Nº 13/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação do aviso do edital Pregão nº 13/2024 na forma eletrônica, que tem por objeto: o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HGIÊNE, CESTAS BÁSICAS, KITS LANCHE E GÁS DE COZINHA. conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Cuja a alterações está a seguir elencada:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$348.460,82 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).

LEIA-SE:
Valor Total: R$511.805,35 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 19/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2D0E35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

1.0.
DO OBJETO

1.1.
O objeto da presente licitação é Contratação de prestação de serviços mensais de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, para computadores, notebooks e impressoras, incluindo assistência técnica/suporte presencial e remoto, utilizando ferramentas como AnyDesk, TeamViewer ou equivalentes, além da instalação e configuração de sistemas operacionais, softwares, drivers e programas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações dos departamentos municipais, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2
VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 9.914,22 (nove mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

2.0.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/03/2024 às 08h30min. do dia 08/04/2024.

2.2.
Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 08/04/2024.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 08/04/2024.

3.0.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.
Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.
DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.
Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 19/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD00F228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 159/2024
02.01.2024

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2024 que ficará assim constituída:
- VALDIR CASATANHA, portador do CPF: CPF: 966.218.349-34, como Pregoeiro para o exercício de 2024;
- **LUCIANO DE BARROS**, portador do CPF: 031.966.789-89, **OSVALDO MIGUEL AZEREDO**, portador do CPF: 938.806.509-34 e **VALDEMAR PÉRICO**, portadora do CPF: 431.576.109-53, como equipe de apoio.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 02 de janeiro de 2024.

PUBLICADO NO DOM/AMP
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / _____.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E9224369

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DESIGNA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 160/2024
02.01.2024
Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2024 e dá outras providências.
José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2024, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- VALDEMAR PÉRICO – CPF: 431.576.109-53
MEMBROS
- OSVALDO MIGUEL AZEREDO – CPF: 938.806.509-34
- VALDIR CASTANHA – CPF: 966.218.349-34
SUPLENTES
- EDENIR ANDRE DOS SANTOS – CPF: 068.236.239-50
- LUCIANO DE BARROS – CPF: 031.966.789-89
- JILIERME DOS SANTOS – CPF: 042.701.889-79
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 02de janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9CD4972E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 017/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
Valor.....: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)
Vigência...: Início: 19/03/2024 Término: 14/09/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL2/2024
Recursos...: Dotação: 455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A TRADO MANUAL E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/03/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:63B57C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Considerando o interesse público existente que justifique a medida,
RESOLVE,

Art.1º - Interromper a Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **VANDERLEI LOPES PEREIRA,** portador do RG nº 83553839 SSP/PR e CPF 021.237.269-66, ocupante do Cargo de efetivo de Operador de Máquinas, matricula 7531, através da Portaria n° 078/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E21A954E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA Nº 009/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º **DESIGNAR** os profissionais abaixo relacionados para realizar avaliação médica e psicológica, ou seja, exame ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) aos candidatos aprovados e convocados nos Concursos conforme edital nº 001/2023 Estatutário e edital nº 002/2023 CLT da Fundação Municipal de Saúde.
- Médico Carlos Antonio Xavier – CRM-PR 22094 RQE 27812.
- Médica Marlei Adriana Pastorini Ribeiro – CRM-PR 54569.
Art. 2º - Os profissionais acima mencionados, farão o atendimento dos candidatos no Hospital São Vicente de Paula, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 1319, Bairro São Vicente, município de Bituruna – PR, na data 16/04/2024 as 13:30 horas.

LEIA-SE
Art. 1º **DESIGNAR** os profissionais abaixo relacionados para realizar avaliação médica, ou seja, exame ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) aos candidatos aprovados e convocados através do Edital nº 001/2024 (concurso nº 001/2023 Estatutário) e Edital nº 001/2024 (concurso nº 002/2023 CLT) da Fundação Municipal de Saúde.
- Médico Carlos Antonio Xavier – CRM-PR 22094 RQE 27812.
- Médica Marlei Adriana Pastorini Ribeiro – CRM-PR 54569.
Art. 2º - Os profissionais acima mencionados, farão o atendimento dos candidatos no Hospital São Vicente de Paula, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 1319, Bairro São Vicente, município de Bituruna – PR, na data 16/03/2024 as 13:30 horas.

PUBLIQUE-SE

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D8E37244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2351/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Uma área de 96.947,30m², constante da matrícula 18.681, de propriedade de Agrobil Madeiras Ltda, com os seguintes limites e confrontações: Um lote de terreno urbano sob n° 02, (antiga parte do lote n° 7); da 3ª Secção do Núcleo Amando Cunha, no distrito e município de Bituruna, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 96.947,30m² (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE METROS E TRINTA DECIMENTROS QUADRADOS), com a seguinte descrição, FRENTE: Confrontando com o alinhamento predial da RUA JOSÉ MARIA DE MATOS numa distância de 242,29m; LADO DIREITO: confrontando com PEDRO PADILHA e VILMAR ISOTON distância de 519,68m; FUNDOS: confrontando com o limite do Perímetro Urbano do Município, GLEBA 1 (RURAL) numa distância de 218,34m; LADO ESQUERDO: confrontando com IVETE GRESELLE e LOTE 3 (URBANO) por uma linha de seis (06) lados com distâncias: 405,09m; 25,17m; 27,78m; 18,21m; 8,63m e 9,23m respectivamente. *(emenda modificativa nº 001/2024)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:92435187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2352/2024

SÚMULA – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2348/2024, que dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2348/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:*

***Uma área de 4.845,33 m² constante de parte da matrícula 22.613**, de propriedade de AUGUSTO BERTOLETTI e HELENA MAGNABOSCO BERTOLETTI, com os seguintes limites e confrontações: Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.107.039,6700 m e E 445.790,7000 m; situado no limite com a Rua Silvio Sebben, deste, segue confrontando com a Rua Silvio Sebben, com o seguinte azimute e distância: 83°42'44" e 110,02 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.107.051,7200 m e E 445.900,0600 m; situado no limite com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 173°42'49" e 37,72 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.107.014,2300 m e E 445.904,1900 m; situado no limite com Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 253°37'31" e 98,26 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.106.986,5300 m e E 445.809,9200 m, situado no limite com a Avenida Prefeito Farid Abraão, deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Farid Abraão, com o seguinte azimute e distância: 340°6'56" e 56,51 m até o vértice inicial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central -51º WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:DA617655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade Nº 02/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 05(CINCO) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL. CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade Nº 02/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, as 17:25 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA 319 Itapema-SC CEP 88220-000	9.450,00	Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/03/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:280D44AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade

de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:16CF9367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ADEQUAÇÃO PARÂMETROS DO PLANO DIRETOR MUNIICPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ADEQUAÇÃO PARÂMETROS DO PLANO DIRETOR MUNIICPAL

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Boa Vista da Aparecida **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação de **requerimentos e solicitações de acompanhamento, controle e adequação de parâmetros vigentes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Boa Vista da Aparecida** juntamente com a população, vereadores, conselhos e ou associações representativas da comunidade.

LOCAL: **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
ENDEREÇO: **AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO 1190 - CENTRO – ANEXO A PREFEITURA**
DATA: **18 DE ABRIL DE 2024, TERÇA-FEIRA.**
HORÁRIO: 9h

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho Municipal das Cidades e Poder Legislativo para participação do processo de acompanhamento, controle e adequação dos parâmetros vigentes do Plano Diretor Municipal", análise de requerimentos e solicitações protocoladas e outros assuntos correlatos.
Destina-se ainda, para finalidade especial de exposição, análise e aprovação dos requerimentos e solicitações para adequação dos parâmetros do Plano Diretor Municipal – PDM vigente.
Os interessados em apresentar requerimentos e solicitações para adequação de parâmetros do Plano Diretor Municipal, deverão fazê-lo presencialmente ou através do e-mail **planejamento@boavistadaaparecida.pr.gov.br**, até o dia 17 de abril de 2024, impreterivelmente.
Não haverá participação virtual ao evento, apenas transmissão via internet pela página oficial do Município.

MAIORES INFORMAÇÕES:
Rosmir Marcos Dallabrida - Coordenador da equipe técnica municipal - contato (45) 3287-8316
Rafaela Ganzala membro da equipe técnica – contato (45) 3287-8323 e
Rosenilda Ozório membro da equipe técnica – contato (45) 3287-8315

Portal do Município: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br ou pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, no endereço Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – centro, Boa Vista da Aparecida, PR.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
Coordenador do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle do PDM

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:64445A23

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

Dispõe sobre Titulo III Da Organização Administrativa Municipal – Capitulo II Dos Atos Municipais – Seção III Dos Bens Municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 1º, 2º e 3º. do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - Fica suprimido o §1º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 108 – O Munícipio preferencialmente à venda ou doação de seus imóveis outorgara concessão de direito real de uso, mediante previa autorização Legislativa e concorrência publica.
§ 1º - Suprimido.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024
(Rep. Mesa Diretiva)

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:316DD762

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (CLASSES A, B E E) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 17 de abril de 2024.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 17 de abril de 2025.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VALOR ADITADA DO CONTRATO: R$ 35.485,68 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de abril de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7FC86E34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 14 de abril de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 14 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B81F227B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 14 de abril de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 14 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91FBA0CD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 072 2024

DECRETO nº 072/2024
Data: 19/03/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 003/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Aparecida Perugine Ribeiro	037.836.8029-08	19/03/2024	18/03/2025
Pablo Gabriel Antunes Alves	120.104.949-03	19/03/2024	18/03/2025
Robson Rodrigues	043.062.861-77	19/03/2024	18/03/2025

CARGO: COZINHEIRO – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Janete Osmilda	335.627.518-69	19/03/2024	18/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B16A0064

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Robson Rodrigues.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Pablo Gabriel Antunes Alves.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Aparecida Perugine Ribeiro.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Janete Osmilda.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Cozinheira - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A178E8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, APROVOU a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

A Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Emenda ao seu texto:

Art. 1º - O texto da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - ...
...
II - para tratar de interesses particulares, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, sem direito a remuneração.
...
§ 2º - No caso de licença para tratamento de saúde, o Vereador receberá exclusivamente remuneração do INSS.
§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, será considerado automaticamente licenciado, não podendo optar pela remuneração de vereança.
...
Art. 66 - ...
Parágrafo Único - No caso de afastamento por motivo de doença, o Prefeito licenciado receberá exclusivamente remuneração do INSS, e no caso de ausência em missão oficial fará jus a sua remuneração integral.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária

JAIRO DE SOUZA BUENO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B573975B

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Tendo em vista o pedido de afastamento do Vereador Rubens de Souza Pereira, o qual renúncia ao cargo de Segundo Secretário, a **"MESA EXECUTIVA"** deste Legislativo para o período compreendido entre 06/03/2024 à 31/12/2024, de acordo com o resultado obtido na eleição realizada no dia 06 de março de 2.024, ficou assim constituída:

PRESIDENTE: MARGARETH ANA CARON

VICE-PRESIDENTE: ADILSON SÉRGIO SCREMIN

1º SECRETÁRIO: MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA

2º SECRETÁRIO: JAIRO DE SOUZA BUENO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução terá seus efeitos retroativos à 06/03/2.024.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2.024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:D09CF4F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
PRAZO ADITIVADO: 09 (NOVE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:33DBD00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 23-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina aditivada e óleo diesel S10).
VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 17/03/2025.
VALOR: R$ 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 3/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:885B4E30

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 38-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 38/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.708.317/0001-88, com sede à Est. Linha Coqueiro, sn°, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, com procuração em anexo, Sr. LUCAS LUIZ GIACOBBO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade n° 9.320.528-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 063.769.009-50, residente e domiciliado à Rua Leoberto Leal, n° 580, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA,
-Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____----_____
VILSON WILAND FORTES
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:07021EC4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024.
CONTRATADA: JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942.
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa.

VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 18/09/2024.
VALOR: R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 2/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F95C7F3B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024.
CONTRATADA: GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA 10311085997.
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa.
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 18/09/2024.
VALOR: R$ 12.589,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 2/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF71E9EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: Aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil", integrado por produtos e serviços, compreendendo: livro didático integrado, ambiente digital, assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos e atendimentos personalizados.
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 18/03/2025.
VALOR: R$ 159.760,44 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 2/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E846DC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 03.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 03/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, PARA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS ATIVIDADES FESTIVAS EM ALUSÃO A PÁSCOA.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **20 de março de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **25 de março de 2024**, horário de Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **25 de março de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 19 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:81165414

RECURSOS HUMANOS
123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 123/2024.
DATA-19 de março de 2024.

-licença tratamento saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-R A T I F I C A R -

Art.1º-Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº 02/2024 de 18/03/24 publicado em 19/03/24 na Editora Tribuna do Norte- Edição nº 9726 página B 6, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior -PREFEITO MUNICIPAL, matrícula nº-900005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE 90(noventa) dias em conformidade com o contido no Art. 45 e Seção III das Licenças –Art. 46 § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal no período de 19/03/24 a 16/06/2024
Conforme Atestado Médico.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BE19DF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a servidora Juliana Maria Stacessin, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.
O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Juliana Maria Stacessin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.484.544-4 SESP/PR, 10ª colocada,** no cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 20 de março de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0DFB0D08

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 118, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.
O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 19 e 20 de março de 2024, para a Cidade de Rolândia – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até a Casa de Saúde Rolândia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:196AB695

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária de viagem ao servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, ocupante do cargo de enfermeiro, inscrito no CPF nº 040.473.329-84 e portador da Cédula de Identidade RG n° 8.326.577-9, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 19 e 20 de março de 2024, para a Cidade de Rolândia – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhar paciente até a Casa de Saúde Rolândia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D20D49BE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 120, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença maternidade a servidora Jaine Leonarski.
O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora **Jaine Leonarski**, Matrícula nº 604-1/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.987.793-6 SESP/PR, cargo efetivo de Professora 20h, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, retroativo a 12 de março 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C73FE492

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 32/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 32/2021
CONTRATADA: ANA CRISTINA GEMI COSTELA
CPF: 014.798.159-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 9 meses e 8 dias, passando a ter vigência da data de 24 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **3,86%** (três vírgula oitenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024, passando a ser:

Item	Descrição	Valor Mensal Contratado	Reajuste INPC	Novo Valor Mensal
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina	R$ 2.636,64	3,86%	2.738,41

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D0276677

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE INEXIGIBILDIADE 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

Nas publicações do dia 18 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº2983, e no Jornal de Beltrão, edição nº 7915 do dia 16 de março de 2024, bem como no site do

município no dia 15 de março de 2024, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

"onde se lê":
VALOR: R$417.916,53 (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

"Leia-se":
Valor: R$ 287.081,44 (Duzentos e oitenta e sete mil oitenta e um reais e quarenta e quatro).

Bom Sucesso do Sul, 19 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2490842D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Câmara** Sra. **ANA ROSA BARBOSA,** brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.219.381-0 SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, nº 317, Município de Braganey/Pr e a empresa **I.M BARBOZA LTDA – GESTÃO PÚBLICA 360**, inscrita no CNPJ nº 45.393.612/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 230, apartamento 32, zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob o nº 9352552-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.402.009-08, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail gestaop360@gmail.com, resolvem celebrar este contrato.

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a **Contratação da plataforma GESTÃO PÚBLICA 360 que oferece soluções digitais qualificadas e inovadoras para o Poder Legislativo em áreas como Licitações e Contratos da Administração Pública**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do processo licitatório.

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$8.770,50 (oito mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), sendo adimplido mensalmente o valor de R$974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato é de até 09 (nove) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 19 de março de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:14D33E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr**. HÉLIO ALVES FERNANDES DA SILVA**, portador do RG: 6.019.051-8, inscrito no CPF: 858.382.929-20, do cargo de Diretor Do Departamento De Esporte E Lazer, símbolo CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:A140E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr**. RINILSON JOSE GOMES**, portador do RG: 8.703.036-9, inscrito no CPF: 062.188.869-99, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:19DE3D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024

SÚMULA: Exonera do Cargo de Professora PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Sra. KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO**, portadora do CPF 087.580.389-06, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **15/03/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:0281704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: Exonerar Funcionário Público, por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por concessão de aposentadoria, o **Sr. ADOLFO STASKOVIACK**, portador do **RG Nº 189.283** e inscrito no **CPF 603.574.529-68**, do cargo/efetivo de Operador De Máquinas, devidamente lotado na Secretaria Infra Estrutura E Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de **18/03/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:AC9A67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey, Estado do Paraná e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Odair Guerreiro Oliveira, no uso das atribuições legais, E COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey COMTUR, conforme a composição a seguir;

PRESIDENTE:
Maria Inêz Trindade Silvestro
Representante da Secretaria de Indústria e comercio e Turismo
VICE-PRESIDENTE:
Titular: Joel Cruz Mendonça – Chefe de Gabinete
Suplente: Eva da Silva Schultz – Secretaria de Administração
Representante do Poder Publico
PRIMEIRA SECRETÁRIA:
Titular: Marisina Venâncio da Silva Bonato – Secretaria de Educação e Cultura
Suplente: Ana Maria dos Santos - Representante da Associação de Mel (Bragamel)
Membros: Representante do Poder Publico
Titular: Elza Cristina de Souza Jesus, secretaria de Assistência Social
Suplente: Delmir Sanagioto - Secretaria de Indústria e comercio e Turismo
Titular: Fabio Bissi – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
Suplente: Estevo Gonsales Filho – Secretaria da Saúde.
MEMBRO:
Titular: Michelly Galvani
Suplente: Juliana Denardin Dobrez
Representante da Associação Comercial e Industrial de Braganey (ACIBRA
Membro
Titular: Eloa Terezinha Teixeira
Suplente: Rithieli Ferrari Zigante
Representante do Desenvolvimento Rural
MEMBRO:
Titular: Velci Roque Minuzzo
Suplente: Juliano Both
Representante da entidade religiosa instalada em Braganey
MEMBRO:
Titular: Adriano da Silva
Suplente: Alessandro Thiessen
Representante da Câmara de Vereadores de Braganey;
Membro:
Titular: Ana Rosa Barbosa
Suplente: Clécio Sanagioto
Representante da Sociedade civil de Braganey
Membro:
Luiz Carlos Retcheski Junior.
Representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDR;
Membro
Titular: Dilma Portes de Oliveira Carrano
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa
Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo Jose de Alencar
MEMBRO
Titular : Ester Luiza Sandri
Suplente: Analice de Oliveira Rodrigues
Representante do Comércio hotelaria
Membro
Titular: Ruber Vandro Carlaile Di Pietro Faria
Suplente: Flavio Alessandro Oliveira
Representantes dos Lideres Cívicos de Braganey
Membro
Titular: Florisvaldo Fidelis de Lisboa
Suplente: Ana Maria Dos Santos
Representante da Associação de Mel (Bragamel)

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente decreto entrará em vigor a data recondução da diretoria em 20 de outubro de 2023.

Registra-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 19 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:3563A611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 35/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ sob o nº CNPJ nº 33.112.903/0001-13
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 16/03/2025 e acréscimo e reajuste de valores, que passa a ser de R$2.541,73 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos), nos termos do art. 57, II e 65, II "d" da Lei 8666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4F7A1722

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

Processo dispensa Nº. 14/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 14/2024, de 12/03/2024, para o qual tem como objeto: "A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ Nº 09.028.635/0001-71 no valor total de R$6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D54B6CEA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 33/2024
DISPENSA Nº 14/2024
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ 09.028.635./0001-71
Objeto: **A aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19**
VALOR TOTAL: R$6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 19/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55C69D16

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL. ART. 6°**
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos, se reuniram às 10:00 horas, na Secretaria de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil, n° 250 Centro, para realizar a seleção dos projetos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.** Estavam presentes, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, os membros da comissão de Avaliação e Seleção: a) JÉSSICA MAIARA DA SILVA, b) SILVIA MARIA LAZARETTI, c) MAGDA MARIA TUROZI Portaria n° 008/2024. Para conferência da documentação de mérito e habilitação. A Sra. Jéssica Maiara da Silva, iniciou a reunião, e foram abertos todos os envelopes referente ao Chamamento Público N° 001/2024, que tem como SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR. Foram apresentados os projetos aos membros da comissão, no qual os mesmos em conjunto, realizaram a avaliação. Foram apresentados os projetos/portfólio referentes à produção de materiais referente ao audiovisual com o intuito de difundir a cultura local. Os valores destinados ao ART.6 serão: Inciso I: R$ 28.535,66; Inciso II: R$ 6.522,59; Inciso III: R$ 3.274,76, sendo prevista 01 (uma) vaga para o inciso I, 01 (uma) vaga para inciso II, e 01 (uma) vaga para o inciso III. Em primeira reunião foram analisados os documentos da empresa e projetos referente ao

INCISO I – NOME DA EMPRESA: EDSON ALVES SILVA, **CNPJ:** 26.962.096/0001-62, **NOTA:** 90, **NOME DO PROJETO:** TERRA AMADA E TÃO QUERIDA; **INCISO I – NOME DA EMPRESA:** W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÃO, **CNPJ:** 40.378.597/0001-27, **NOTA:** 69; **NOME DO PROJETO:** CAFEARA RAIZES E MEMORIAS; **INCISO I – NOME DA EMPRESA:** IMPACTOS LTDA, **CNPJ:** 05.305.560/0001-92, **NOTA: 24**, **NOME DO PROJETO:** MEMORIA VIVA CAFEATA – **INCISO I – NOME DA EMPRESA:** BEATRYZ SANTINO DA SILVA, **CNPJ:** 23.540.728/0001-01, **NOTA: 63**, **NOME DO PROJETO:** CAFEARA RAIZES E CULTURA; **INCISO II - NOME DA EMPRESA:** IMPACTOS LTDA, **CNPJ:** 05.305.560/0001-92, **NOTA:** 59**, NOME DO PROJETO:** CINEMA PARA TODOS; **INCISO III - NOME DA EMPRESA:** KONG VISUAL, **CNPJ:** 52.575.203/0001-00**, NOTA: 70 NOME DO PROJETO:** EMPREENDEDORISMO NO MUNDO DIGITAL **. INCISO III - NOME DA EMPRESA:** BEATRYZ SANTINO DA SILVA **CNPJ:** 23.540.728/0001-01- **NOTA: 80 - NOME DO PROJETO: FOTOGRAFIA, ROTEIRO, DIREÇÃO E**

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM CELULAR PARA MELHOR IDADE.; Dito isso foi realizada a conferência da documentação de habilitação dos inscritos, estando os mesmos habilitados. Nesta toada, restam classificados as seguintes inscrições: **INCISO I - NOME DA EMPRESA:** EDSON ALVES SILVA **CNPJ:** 26.962.096/0001-62 - **NOTA** 90- **INCISO II** - **NOME DA EMPRESA:** IMPACTOS LTDA**, CNPJ:** 05.305.560/0001-92; **NOTA:** 59; **INCISO III** - **NOME DA EMPRESA:** BEATRYZ SANTINO DA SILVA**, CNPJ:** 23.540.728/0001-01, **NOTA: 80**; Após publicada. A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil, n° 250 Centro, Cafeara Estado do Paraná, pelo e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Jéssica Maiara da Silva, para a efetivação da inscrição, no período de 20/03/2024 à 22/03/2024. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Jéssica Maiara da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CDB3016B

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	Agência Edson Alves	26.962.096/0001-62	90
2°	W Conte de Souza Comunicação	40.378.597/0001-27	69

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	Impactos LTDA	05.305.560/0001-92	59
2°	--	--	--

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	Beatryz Santino da Silva	23.540.728/0001-01	80
2º	kong Visual	52.575.203/0001-00	70

2. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
3. A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil,250 Centro, Cafeara Estado do Paraná, pelo email: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br , que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Jéssica Maiara da Silva, para a efetivação da inscrição, no período de 19/03/2024 à 21/03/2024.

Cafeara/PR, 19 de Março de 2024.

COMISSÃO:
a) Jéssica Maiara da Silva
b) Silvia Maria Lazaretti
c) Magda Maria Turozi

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF7A21A8

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA CAFEARENSE.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos, se reuniram às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil nº 250, centro, Cafeara/PR, para realizar a seleção dos projetos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. Estavam presentes, a Sra. Jéssica Maiara da Silva, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA os membros da comissão de Avaliação e Seleção: a) JÉSSICA MAIARA DA SILVA, b) SILVIA MARIA LAZARETTI e c) MAGDA MARIA TUROZI (Portaria n° 008/ 2024. A Sra. Jéssica Maiara da Silva, iniciou a reunião e foram abertos todos os envelopes e impresso as inscrições enviadas por e-mail, referente ao Chamamento Público N° 001/2024, que tem como objeto: SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, E DANÇA, DESDE COMPREENDAM O SEGMENTO MUSICAL E QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR. Foram apresentados os projetos aos membros da comissão, no qual os mesmos em conjunto, realizaram a avaliação. Foram apresentados os projetos/portfólio referentes aos descritos no ANEXO I. Dito isso foram apresentados as seguintes inscrições: NOME: Razão Social: Jose Leandro Fidelis - Nome fantasia: Capoeira Sertões, inscrito no CNPJ: 33.349.296/0001-00 com Endereço da sede: Rua João Sperandio, 145; NOME: Razão Social: Anne Kelly Lemes Queiros Turosi- Nome fantasia: Serelepe, inscrito no CNPJ: 28.786.620/0001-17 com Endereço da sede: Avenida Brasil, 170;

NOME: Razão Social: Soraia Carolline Ferreira Marrafon - Nome fantasia: Soraia Carolline Ferreira Marrafon, inscrito no CNPJ: 40.391.073.0001-76 com Endereço da sede: Boanerges Martins Gomes, 163. **Após foram verificadas a documentação de habilitação e restou classificados os inscritos, com as respectivas notas: MODALIDADE DANÇA - NOTA: 70.** NOME: Razão Social: Jose Leandro Fidelis - Nome fantasia: Capoeira Sertões, inscrito no CNPJ: 33.349.296/0001-00 com Endereço da sede: Rua João Sperandio, 145; **MODALIDADE ARTESANATO NOTA: 65** NOME: Razão Social: Anne Kelly Lemes Queiros Turosi - Nome fantasia: Serelepe, inscrito no CNPJ: 28.786.620/0001-17 com Endereço da sede: Avenida Brasil, 170; **MODALIDADE DANÇA – NOTA: 55** NOME: Razão Social: Soraia Carolline Ferreira Marrafon - Nome fantasia: Soraia Carolline Ferreira Marrafon, inscrito no CNPJ: 40.391.073.0001-76 com Endereço da sede: Boanerges Martins Gomes, 163. **MODALIDADE FESTIVAL MUSICAL NOTA: 55**. NOME: Razão Social: Soraia Carolline Ferreira Marrafon - Nome fantasia: Soraia Carolline Ferreira Marrafon, inscrito no CNPJ: 40.391.073.0001-76 com Endereço da sede: Boanerges Martins Gomes, 163. Foram verificados os valores apresentados no orçamento e a comissão de acordo com o Portfólio apresentando, realizou a adequação do valor do prêmio, em virtude do valor/vagas previstas, no edital em epígrafe, conforme ANEXO I, que dispõe: **RECURSOS DO EDITAL: O presente edital possui valor total de R$ 15.528,18 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** a) TEMA LIVRE - Serão disponibilizadas uma estimativa de 03 (três) vagas com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1° colocado, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2° colocado e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3° colocado, para os segmentos: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇAS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ENTRE OUTROS. b) PRODUTOR MUSICAL - Serão disponibilizadas uma estimativa de 03 (três) vagas com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1° colocado, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2° colocado e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3° colocado, para o segmento: PRODUTOR MUSICAL/DJ's (figura que seleciona diversas músicas trabalhando suas composições para apresentá-las a um determinado público), porém neste quesito não houve inscrições. c) APRESENTAÇÃO FESTIVAL MUSICAL - Serão disponibilizadas uma estimativa de 03 (três) vagas com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1° colocado, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2° colocado e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3° colocado e R$ 528,18 (quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) para o 4° colocado, para o segmento: APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL/ COMPOSIÇÃO OU MANIFESTAÇÃO MUSICAL EM GRUPO/DUPLA/BANDA. Neste quesito houve somente uma inscrição. Sendo assim, informou a todos os presentes, os valores discutidos e aprovados, pela presente comissão. Dito isso, a secretaria informou que o presente resultado será publicado. Após a publicação do resultado preliminar em 19/03/2023, a comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil, n° 250 Centro, Cafeara Estado do Paraná, OU pelo email: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br , que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Jéssica Maiara da Silva, para a efetivação da inscrição, no período de 20/03/2024 à 22/03/2024. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Jéssica Maiara da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64450798

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O
OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA CAFEARENSE.

O Município de Cafeara, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura cafearense, **TORNA PÚBLICO** o presente, informando a todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da etapa: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

Lista de Inscritos e Habilitados:

INSCRITOS			
NOME	**CPF/CNPJ**	**VALOR APROVADO PELA COMISSÃO**	**HABILITADO**
JOSÉ LEANDRO FIDELIS (TEMA LIVRE - DANÇA)	33.349.296/0001-00	70	SIM
Anne Kelly Lemes Queiros Turosi (TEMA LIVRE - ARTESANATO)	28.786.620/0001-17	65	SIM
Soraia Carolline Ferreira Marrafon (TEMA LIVRE – DANÇA)	40.391.073.0001-76	55	SIM
Soraia Carolline Ferreira Marrafon (Festival Musical)	40.391.073.0001-76	55	SIM

2. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
3. A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil,250 Centro, Cafeara Estado do Paraná, pelo email: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br , que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Jéssica Maiara da Silva, para a efetivação da inscrição, no período de 19/03/2024 à 21/03/2024.

Cafeara/PR, 19 de Março de 2024.

COMISSÃO:
a) Jéssica Maiara da Silva
b) Silvia Maria Lazaretti
c) Magda Maria Turozi

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98224469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.957/2024.

Lei nº 1.957/2024.

SÚMULA: Outorga Título Honorifico ao Ilustríssimo Pastor José Wellington Costa Junior, Presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES ROLING, APOIADO PELOS DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, outorga ao **Ilustríssimo Pastor José Wellington Costa Junior, Presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB)**, o **"TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO",** pelos relevantes serviços prestados pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus à Comunidade Evangélica Cafelandense.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - O laurel de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Charles Roling e apoiado pelos Vereadores: Adilson Alves Garcia, Edson Anzen, Fernanda Aparecida Dalprá, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Roseli Aparecida Decken, Roberto da Silva Aguiar, Rodrigo Jair Deifenthaler e Valdir Andrade da Silva.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:55A23226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.958/2024.

Lei nº 1.958/2024.

SÚMULA: Outorga Título Honorifico ao Ilustríssimo Pastor Perci Fontoura, Presidente da Conversão das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná (CIEADEP), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES ROLING, APOIADO PELOS DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, outorga ao **Ilustríssimo Pastor Perci Fontana, Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná (CIEADEP)**, o **"TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO",** pelos relevantes serviços prestados pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus à Comunidade Evangélica Cafelandense.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - O laurel de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Charles Roling e apoiado pelos Vereadores: Adilson Alves Garcia, Edson Anzen, Fernanda Aparecida Dalprá, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Roseli Aparecida Decken, Roberto da Silva Aguiar, Rodrigo Jair Deifenthaler e Valdir Andrade da Silva.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:14630D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.959/2024.

Lei nº 1.959/2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta da área de terra de propriedade do Município de Cafelândia com a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, conforme segue:

I. Lote urbano nº 08-D-3, subdivisão do lote urbano nº 08-D-1, da quadra nº 51, loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA", situado na Rua Dr. Plínio Costa, sede do Município de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora-Pr, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 13.580, contento a área de 552,50m², de propriedade do Município de Cafelândia.

Art. 2º. A área acima citada será permutada pelo Lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 37, da planta do loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA", situado na Avenida Presidente Juscelino, na cidade de Cafelândia - Pr, nesta comarca, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 23.769, contento a área de 525,00m², de propriedade da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.

Art. 3º. A permuta será efetuada sem qualquer diferença de valor entre os imóveis, não cabendo a qualquer das partes restituição de qualquer valor proveniente da transação de acordo com o Laudo de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º. A permuta deverá ser escriturada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, onde se encontram os registros dos imóveis objeto da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente permuta correrão à conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º. São partes integrantes desta Lei os anexos I e II.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.959/2024
Anexo I

Lei Municipal nº 1.959/2024
Anexo II

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5EF2C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ADRIELI DA SILVA DUARTE GLORIA, inscrito no R.G.Nº 9.565.672-2, CPF Nº 04719408958, residente à Rua Emilia Gonçalves dos Santos, 171 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **20/03/2024** e término em **20/09/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 19 de março de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ADRIELI DA SILVA DUARTE GLORIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C19D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Gean Vinicius Aran, portador do R.G. nº 14.405.323-0 - SSP/PR, 03½(três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
- Participar do 1º Encontro: Animais Peçonhentos do Norte do Paraná.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de março de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:146294E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Anderson Luiz Alvez Almeida, portador do R.G. nº 10.775.702-3 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
- Participar do 1º Encontro: Animais Peçonhentos do Norte do Paraná.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de março de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:688CD48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 05/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antônio Domingues Neto

DESLOCAMENTO:-
Local de origem:- Califórnia-PR **Local de Destino:-** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 12h00min do dia 18.03.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 21.03.2024.
Quantidade de diárias: 3 diárias.
Valor pago:- R$ 1200,00

OBJETIVO DA VIAGEM:- Viagem a Curitiba, para participar do Congresso Estadual dos Municípios, evento municipalista do Estado do Paraná! nos dias 19 a 21. Local do evento:- **Viasoft Experience** R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Cidade Industrial de Curitiba/PR, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:- Fortalecer a Gestão Pública para o futuro.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data:- 18/03/2024. Requerente:- _____

Data e assinatura da Concessão:
Data:- 18/03/2024. Presidente da Mesa:- _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:49762D04

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº01/2024

Súmula: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Coordenador (a) da Unidade de Controle Interno da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 28, inciso XIX do Regimento Interno,
DETERMINA:

ARTº 1º - Fica NOMEADA a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, integrante do quadro de pessoal desta Casa de Leis, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral, em conformidade com a legislação em vigor, para exercer o Cargo de Coordenadora da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, a partir de 01/04/2024 até 30/04/2025.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 18 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:EE6B2E30

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº02/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTº 1º - Conceder ao servidor IVAIR GRANADO BARREIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2021/2022. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia, entre os dias 01.04.2024 e 10.04.2024; devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 01 de maio de 2024.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 18 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A553BD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de 01 (um) trator de esteira novo zero hora, modelo 2023/2024, 125 HP em atendimento ao CONVÊNIO FEDERAL 907574/2020 – PROPOSTA 019809/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia-PR, foi SUSPENSO para análise de impugnação e possível retificação do edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:443CB096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, programado para as **09h00min do dia 21 de março de 2024**, na plataforma COMPRASGOV, tendo como objeto a **Aquisição de Maquinas e Equipamentos – Minicarregadeira - RECURSO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB N° 942100/2023 – PROPOSTA NÚMERO 037502/2023** foi SUSPENSO para retificação do edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no

horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0CBD1C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-PMCS
CONTRATO 25/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR: R$ 66.843,76 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A9D3C049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS INEX 04/2023

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PLANTÃO, PROCEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 24/2023
CONTRATADA: DEBORA BARBOSA SCHECHELECK, inscrita no CPF sob nº **337.616.268-94**, vencedora do **Lote 01 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 47.378,40** (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 25/2023
CONTRATADA: ELISANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº **112.691.099-60**, vencedora do **Lote 01 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 47.378,40** (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 26/2023
CONTRATADA: THAINARA REGINA DE PAULA, inscrita no CPF sob nº **109.903.859-65**, vencedora do **Lote 02 – Técnico em Enfermagem**, com valor total de **R$ 30.548,76** (trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 27/2023
CONTRATADA: DANIELE FERNANDES DA CRUZ, inscrita no CPF sob nº **082.537.529-03**, vencedora do **Lote 02 – Técnico em Enfermagem**, com valor total de **R$ 30.548,76** (trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CD713B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E APAE**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 20/03/2024 até às 13h59min do dia 26/03/2024**.
- Data e horário de abertura: **26/03/2024 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **26/03/2024 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 19 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3829669A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: atribuição de função gratificada ao servidor que atua como pregoeiro no Âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNA:
Art. 1º - Conceder à **Leomarcio de Lima Santos** matricula n° 1164-1, nomeado para a função de pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – PR, por meio da Portaria N° 21, de 01 de fevereiro de 2024, **a** Função Gratificada FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 01/03/2024, ficando revogada a Portaria n° 74 de 20 de julho de 2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4D42BFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 02/2024
ENTIDADE: Associação Kazuco Akamine
REGISTRO NO CMDCA: 015
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 20/1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e Resolução nº.11/2021-CMDCA-CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: Cidade das Artes, no v*alor total de R$ 445.766,26 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)*, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR - FMDCA, aprovado pela Resolução nº 06/2024-CMDCA.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2024.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

MONIQUE HOFFMANN MARLOVA
Conselheira Suplente

ELIZABETE SILVEIRA
Conselheira Titular

JULINDA DE SOUZA KASPER
Conselheira Titular

MARINEIA MANENTI PAOLA
Conselheira Titular

DAYANA ARMSTRONG PRESA
Conselheira Titular

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7175A473

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 01/2024
ENTIDADE: Associação Projeto Taquari
REGISTRO NO CMDCA: 019
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 20/1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e Resolução nº.11/2021-CMDCA-CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: Florescer, no v*alor total de R$ 426.748,25 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR - FMDCA, aprovado pela Resolução nº 07/2024-CMDCA.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.
Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2024.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

MONIQUE HOFFMANN MARLOVA
Conselheira Suplente

ELIZABETE SILVEIRA
Conselheira Titular

JULINDA DE SOUZA KASPER
Conselheira Titular

MARINEIA MANENTI
Conselheira Titular

PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA
Conselheira Titular

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BC5DEC50

GABINETE
DECRETO N°. 2.181, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do tradicional evento de Paixão de Cristo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de março de 2024, nas repartições públicas deste Município, em virtude do tradicional evento da Paixão de Cristo.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada Secretaria a organização interna de plantões e disponibilização de equipes para continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3BB3D5C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 34 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.708/0001-87. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 34/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/03/2024 a 28/03/2025, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R$ 31.978,54 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 33.416,38 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), nos termos solicitados pela contratada, bem como na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:674EF4D7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOIGAÇÃO PREGÃO 167 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 167/2023
Processo nº. 315/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 315/2023, Pregão n.º 167/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI	32.111.081/0001-93	R$ 8.878,60
ERBE TEXTIL LTDA	12.679.807/0001-81	R$ 20.455,00
HERNANDES E CIA LTDA - EPP	20.798.806/0001-84	R$ 11.330,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 62.300,00
LIMIT COMERCIAL LTDA	50.429.806/0001-78	R$ 28.755,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	R$ 43.053,90

Campina Grande do Sul, 11/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA8ED584

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7.783/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **WAYNE KAREN GUIMARAES - Matrícula nº. 328053,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE8C4EF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7.914/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **LEONARDO LOURENÇO DA ROSA - Matricula nº. 327946,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC4A7CA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 02º, 08º, 09º, 14º e 15º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista e o candidato classificado em 05º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2982 página 424 de 15/03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 20 A 29 DE MARÇO DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCI MARTA LEAL	16º
	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	17º
	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	18º
	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	19º
	LUCIANA PODLASEK	20º
	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	21º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73A5AE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2024

Exonera a pedido DANIELE NADOLNY, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

A solicitação contida no Protocolo 1595/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 19 março de 2024, a servidora **DANIELE NADOLNY,** matrícula n º 2723, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DD6D89CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2024

Altera o Decreto Municipal nº 478/2022, o qual designa representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 478/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
TITULAR: Elaine Manfron Vieira
SUPLENTE: Marcio Alves Moure

II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: Noeli Aparecida Colodel Menegusso
SUPLENTE: Cezar Botogosque Mattar

III - Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Marcelo dos Santos Mayer
SUPLENTE: Sandra Mara Borges Domingues da Rocha

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Leandro Ribas Machado
SUPLENTE: Ricardo Leal

V- Procuradoria Geral do Município;
TITULAR: Gydeon Pereira França
SUPLENTE: Afonso Henrique Alves dos Santos

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;
TITULAR: Josnei de Jesus Rosa
SUPLENTE: Roberto Carlos Soares

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
TITULAR: Maria Luisa Miró de Cordova
SUPLENTE: Mariane Martins Cirino dos Santos

VIII - Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER;
TITULAR: Lucas Travassos Déda

IX - Instituto Água e Terra
TITULAR: Céu Cristina Simão
SUPLENTE: Ariane Guerra Nogueira dos Santos

X - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
TITULAR: Jackson Archarde Gonçalves
SUPLENTE: Verena Mehler

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de Março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F3BE89B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2024

Exonera IARA APARECIDA ZANON ANDRADE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** partir de 20 março de 2024, a servidora **IARA APARECIDA ZANON ANDRADE,** matrícula n º 2639, ocupante do cargo temporário de ODONTOLOGO 40 HORAS, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A4C5A9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2024

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 180/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 26/03/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora **ALESSANDRA FRANK** , mat 2220.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:793F3FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº172/2024

Exonera, a servidora ROSENILDA GONÇALVES BUENO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, nousode suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitaçã protocolada sob Nº 1606/2024

DE C RETA

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 19 de março de 2024, a servidora ROSENILDA GONÇALVES BUENO**,** matrícula 2825, do cargo temporário PSS de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024

Art.2º-Este decretoentra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:657AF3E4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2024

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DE MAGRO, DO EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Ficam aprovadas, com ressalvas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2017, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 261310/18

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 07 de março de 2024.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator

ROBERTO LEAL
Membro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:09304BAD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2024

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DE MAGRO, DO EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Ficam aprovadas, com ressalvas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2017, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 261310/18

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 07 de março de 2024.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator

ROBERTO LEAL
Membro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:78DB7BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ/MF: 29.138.520/0001-47
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 002/2022, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 21 de março de 2025; **(iii)** alterar a Gestora do Termo de Fomento.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 21 de março de 2024
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 21 de março de 2025
GESTORA ANTERIOR AO ADITIVO: MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
GESTORA APÓS O ADITIVO: ROSANE DA SILVA FOQUES
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3BA9A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 004/2024-DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
22053	**BERNADETE DE OLIVEIRA LEVANDOWSKI**	**XXX.XXX.439-34**	**13/04/2024**

Para que tomem conhecimento do lançamento e vencimento da taxa de lixo, gerada pela devolução da atribuição de arrecadar da SANEPAR, realizada com consentimento do contribuinte, caso o contribuinte se disponha a realizar o pagamento deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da taxa.

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura(www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Acessar "Portal do Cidadão" em seguida "Situação do Contribuinte" preenchendo os dados solicitados e gerando a guia desejada, duvidas poderão ser sanadas através do telefone (41)3677-4060.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30
(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de Março de 2024.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A60C27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

Objeto: Seleção de empresa (s) para futura Contratação, visando a prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Às 09:00 horas do dia 15 de março de 2024, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos à convocação de propostas remanescentes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 00075/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, registrando a desistência da empresa TEC NEWS em assinar o instrumento de contrato, iniciando os procedimentos para convocação das propostas remanescentes, na ordem de classificação, para que havendo interesse dos fornecedores, assumir o objeto do certame nas mesmas condições propostas pelo desistente.

Desta forma após convocar uma a uma as empresas restou habilitada e vencedora conforme segue:

FORNECEDOR	ITENS
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	1 e 2.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às *16h44min*, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C37A62D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de rede RAV L2 para utilização de software de gestão do Programa Armazém da Família fornecido pelo ICI (Instituto Curitiba de Informática) entre os pontos Rodovia Gumercindo Boza, 13440, Samambaia, Campo Magro-PR (Armazém da Família) e Rua São Pedro, 910, Curitiba-PR (ICI Curitiba), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 19/03/2024 a 19/03/2025.
VALOR: R$ 1.188,00 (hum mil e cento e oitenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:95C870B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 PROTOCOLO N° 1098/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UDIME/PR.
CNPJ: 81.398.588/0001-85
OBJETO: FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR JUNTO A UDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, anuidade 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da assinatura do contrato ou até a data de 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 da Lei 14.33/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:32C391CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ/MF: 29.138.520/0001-47
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 003/2022, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 21 de março de 2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 21 de março de 2024
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 21 de março de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CC4343E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS E JUAREZ BORGES MACHADO, SERVIDOR ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS E JOCAIO FAGUNDES CURSO: TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS COMPETÊNCIAS. RESPONSABILIDADES DO GESTOR PÚBLICO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ EM ANO ELEITORAL. REALIZAÇÃO: DATALEGIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Cândido Abreu, 526, conj1401-, Centro Cívico, CURITIBA-PR, sendo o valor total de R$ 6.760,00 (sei mil setecentos e sessenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:31CB40C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022 e relação de documentos (anexo) do Setor de RH, no período de **20/03/2024 a 22/04/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecerem ao **Setor de Recursos Humanos**, para a regularização do registro funcional.

-TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE ESPERANÇA	5°
ANA BEATRIZ FAGUNDES	6°

-PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LEONARA FORQUIM DE MATTOS	2°

-AGENTE DA DENGUE

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VALMIR FERRI PARÉ	5°

Candói, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C42E2B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI,** brasileira, portadora do RG nº 7.883.385-8/PR e inscrita no CPF nº 049.739.589-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** nomeada pela Portaria nº 255/2017, matrícula: 3042-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **10/04/2022 a 10/04/2023**, como segue:

- 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A7F242D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDAIR OTTO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 6.288.938-1/PR e inscrito no CPF nº 830.558.199-34, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO,** nomeado pela Portaria nº 173/2012, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **15/03/2023 a 15/03/2024**, como segue:
- 15/03/2024 a 24/03/2024
-05/01/2025 a 14/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:09F954DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DAVI BIBIANO DE MIRANDA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.641.185-7/PR e inscrito no CPF nº 059.134.029-10, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** nomeado pela Portaria nº 733/2022, matrícula: 3615-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **16/11/2022 a 16/11/2023**, como segue:
- 19/03/2024 a 17/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C3FE21B

GABINETE DO PREFEITO
4ª PESCA DO TRABALHADOR – "PESCANDO ESPERANÇA"
REGULAMENTO

A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, juntamente com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Candói, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento da "**4ª PESCA DO TRABALHADOR – "Pescando Esperança**", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento.

Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A "4ª PESCA DO TRABALHADOR", é um evento recreativo de pesca, na modalidade Pesque e Leve, em barranco, criado pela Secretaria de Cultura e Turismo no ano de 2021, com o intuito de propor uma integração entre os trabalhadores do Município, propiciando uma atividade de lazer e descontração, aliado ao estímulo do consumo de pescado. Além disso, existe a ocorrência registrada no Lago Municipal de cardumes de tilápia, e outros peixes inclusive exóticos.

1.2 O evento contribuirá para o controle populacional destas espécies no Lago Municipal.

Capítulo 2 – DO LOCAL

2.1 O evento será realizado no Lago Municipal de Candói, localizado na Praça da Família, Av. Heraclides Mendes de Araújo.

2.2 A área total do Parque do lago é de 21.422 m², destes 9.114 m² destinados **para a área da pesca**, restando um total de 12.268 m² para área útil de circulação.

Capítulo 3 - DO TEMA

3.1 A 4ª Pesca do trabalhador contempla o seguinte tema: "Pescando Esperança", dando ênfase a comemoração pelo dia do trabalho e a esperança por dias melhores.

Capítulo 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão limitadas sendo necessário efetuá-las antecipadamente e somente de forma PRESENCIAL, no Centro Cultural Doridin Antunes, **das 08h do dia 08/04/2024 até às 17 h do dia 25/04/2024** e nas **segundas-feiras das 18:00 às 20:00h**, mediante formulário próprio constando no Anexo I deste regulamento.

4.1.1 Para a inscrição, os interessados deverão providenciar cópia do documento de identificação com foto, comprovante de endereço ou título de eleitor;

4.1.2.A taxa de inscrição será 01 (um) kg ou 01 (um) litro de alimento não perecível, entregues no momento da inscrição.

QUADRO 1 – SUGESTÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS À DOAÇÃO.

ALIMENTOS
Arroz (Kg)
Açúcar (kg)
Macarrão (Kg)
Feijão (kg)
Farinha de milho (kg)
Café (Pct)
Óleo (01 lt)
Leite longa vida (Caixinha de 01 lt)

4.1.3 Cada inscrito receberá uma pulseira com número de identificação referente à sua inscrição e turno para pesca, a qual deverá ser utilizada no pulso no dia do evento, sendo essa de responsabilidade do participante.
4.1.4 Em caso de perda, extravio ou furto a pulseira não será reposta.
4.1.5 As inscrições são individuais, porém será permitida a realização de inscrições por terceiros, desde que observadas as condições para inscrição previstas neste regulamento.
4.1.6 Será proibido o acesso à área de pesca pelos pescadores que não apresentarem a pulseira de inscrição.
4.1.7 Cada inscrito poderá levar até 2 (dois) acompanhantes no espaço destinado a pesca, desde que sejam da mesma família.
4.1.8 Somente será permitida a participação de crianças menores de idade, devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos, que se responsabilizarem pelos mesmos.
4.1.9 Os familiares, amigos e demais usuários do Parque/Lago, no dia do evento, não poderão acessar a área destinada aos pescadores e seus acompanhantes, devendo utilizar os outros locais disponíveis no parque.
4.1.10 Os alimentos arrecadados (não perecíveis) serão doados a Secretaria de Assistência Social do município de Candói.

Capítulo 5 – DA DATA E PREMIAÇÃO DO EVENTO

5.1 A data do evento será no **dia 01/05/2024 com o início às 08h e encerramento às 17h20 min**, com intervalo para o almoço;
5.2 Os troféus serão apenas para os participantes que pescarem o maior e o menor peixe e serão entregues após o término de cada turno;
5.2.1 Cada inscrito deverá procurar a equipe organizadora para que possam ser verificadas as medidas e pesos dos peixes que considerarem maiores ou menores;
5.2.2 Ao final do turno será feito a análise e a classificação dos ganhadores;
5.3 No caso de empate no peso e no tamanho do peixe, será considerado ganhador aquele que tiver a maior idade;

Capítulo 6 - DO PÚBLICO ALVO

6.1 Poderão participar do evento munícipes que comprovarem residência no Município de Candói, através de um dos documentos previstos no item 4.1.1 deste regulamento.
6.2 Será permitido a participação de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida desde que haja pelo menos 01 (um) acompanhante no espaço destinado à pesca.

Capítulo 7 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

7.1 No dia do evento serão disponibilizados pontos de apoio no entorno do lago para esclarecimentos de dúvidas.
7.1.1 O lago municipal será dividido em **100 cotas** com 1,8 metros de distanciamento entre os participantes, divididos em 04 (quatro) turnos de 01h50 min cada, com 10 minutos de intervalo para troca dos participantes.
7.1.2 Os grupos e horários foram definidos conforme tabela a seguir:

Grupos	Horários
01	08h às 9h50 min.
02	10h10min às 12:00h
03	13h30min às 15h20min
04	15h30min às 17h20 min

7.2 Os inscritos terão o auxílio dos organizadores, que estarão devidamente identificados com uniformes e disponíveis nos pontos de apoio e nas áreas destinadas à pesca.
7.3 Cada inscrito deverá colaborar com a manutenção e limpeza do Lago Municipal recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontrarão ao redor do lago.

Capítulo 8 – DAS NORMAS

8.1 **será autorizado apenas 01 (UM) equipamento por participante**, equipado com apenas **01 (um) anzol por apetrecho**.
8.2 Será permitido apenas:
Caniço; ou
Vara de Bambu (de curto alcance); ou
Vara Telescópicas; ou
Carretilha; ou
Molinete.
8.3 Para o bom funcionamento da competição, a pesca somente será permitida nos horários estabelecidos no item 7.1.2 deste regulamento.
8.4 Os participantes deverão obedecer às instruções contidas neste regulamento.
8.5 Cada inscrito poderá pescar até o encerramento do seu turno, observando a intervalo de 10 minutos para a troca de turno, ficando sob a responsabilidade de cada um levar recipiente para armazenar o pescado.
8.6 Todos os participantes deverão retirar-se da área de pesca, bem como, retirarem todos os seus pertences e resíduos (lixo), assim que o término do turno for anunciado pelo sistema de som.
8.7 Os arremessos deverão ser feitos em linha reta e os pescadores deverão respeitar-se, colaborando uns com os outros.
8.7.1 Quando o pescador vizinho fisgar um peixe, os demais ao seu entorno deverão retirar seus equipamentos da água para facilitar a captura do peixe.
8.8 A área da pesca será delimitada com marcação e fita de isolamento.
8.9 Os pescadores poderão entrar na área de pesca, somente pelos pontos de apoio disponibilizados ao redor do lago, no horário estabelecido, portando sua pulseira identificadora em um dos pulsos.
8.10 Não será permitida pesca em pontos não delimitados.
8.11 Não será permitido:
Uso de embarcações;
Uso de tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta; espinhel; boias de arremesso, ou semelhantes;
Ceva;
Devolver o peixe capturado;
Uso de iscas artificiais;
Nadar;
Permanência de não inscritos em área destinada a pesca;
Má conduta;
Limpeza de peixes no lago;
Equipamentos de som;
8.12 **O descumprimento a qualquer regra** deste regulamento bem como o envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará **desclassificação e imediata remoção do local**.

Capítulo 9 – DAS PREMIAÇÕES

9.1 Os prêmios e troféus para aqueles que capturarem o maior ou o menor peixe, serão entregues para os participantes ao final do turno.

Capítulo 10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os organizadores da 4ª PESCA DO TRABALHADOR – "Pescando Esperança", são soberanos nas decisões para o bom andamento do concurso de pesca. Portanto, os casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.
10.2 Caso algum participante sofra agressão verbal ou física, o agressor será **ELIMINADO** do evento.
10.3 A organização não se responsabilizará por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.
10.4 Este regulamento estará disponível no evento, e nas redes sociais, apresentado aos participantes no dia da inscrição, ficando assim todos cientes das regras.
10.5 Para se inscrever o participante deverá aceitar e declarar ciência e concordância com as normas deste regulamento utilizando o formulário de inscrição disponível no anexo I.

Equipe organizadora

Candói, 19 de março de 2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
4º Pesca do Trabalhador - PESCANDO ESPERANÇA

Nome do pescador (a):
CPF: RG:
Endereço:
Telefone: ( )
Acompanhantes: 1- _____
2- _____
Nº de inscrição/pulseira:
Horários: ( ) 8:00h às 09:50h ( ) 10:10h às 12:00 h

( ) 13:30h às 15:20h e das ( ) 15:30h às 17:20h.
Kg de alimento:
Declaro que estou recebendo a via da inscrição para apresentá-la no dia da 4º Pesca do Trabalhador – PESCANDO ESPERANÇA.
Assinatura do pescador (a):

Nome do pescador:
Nº de inscrição:
Horários: ( ) 08 h às 09:50h ( ) 10:10h às 12 h
( ) 13:30h às 15:20h e das ( ) 15:30h às 17:20h.
Obs.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79463150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO PPAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 04/2024

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008, conforme deliberação realizada dia 13 de março, constante nas atas número 03, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de primeiro de julho de dois mil e vinte e três a trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro. O repasse é do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 13 de março de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:C0DA5DD5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Ao Contrato nº 006/2024
Decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2023

Celebrado entre:

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão, Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA,

Considerando que:

• O contrato nº 006 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2023 foi editado em 09/02/2024 e assinado em 15/02/2024, com objetivo da contratação por escopo, da implantação de calçadas em paver e revitalização na área central do Bairro Pioneiros, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 939658/2022/MDR/CAIXA;

• O ano do contrato consta como **"2023"**, o que configura erro material;

• O ano correto é "**2024**" conforme consta no extrato do contrato que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), no dia 16/02/2024, edição 2962, código identificador 45FD1972;

• A correção do ano é necessária para garantir a segurança jurídica do contrato e evitar interpretação errônea;

A parte contratante acima qualificada, em estrita observância ao princípio da legalidade, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/2024, e para o qual convivem as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Da Correção

1.1. Fica retificado o ano do contrato nº 06 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2023, passando a vigorar conforme consta no extrato publicado no Diário Oficial do Município, assim, o **número do contrato passará a ser 006/2024**.

Cláusula 2ª - Dos Efeitos

2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2024, que continuam em vigor em sua integralidade.

Candói, 19 de março de 2024.

Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor do contrato e do presente apostilamento.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:85832798

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.098/2023
PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 330/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para realização de fechamento da área da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 66.777, 11 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBA5310A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 1.847/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ nº 82.248.790/0001- 93.
OBJETO: execução por escopo, de obra de reforma, ampliação e melhorias no Ginásio Municipal Mozart Mendes Teixeira, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2 e complementação municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 280.796,05 (duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:580904FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15/2024, de 19 de março de 2024.
EMENTA: Altera o art. 19 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e baseada no art. 118 do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aprovou, de autoria de todos os vereadores, a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O Artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 - O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, desde que comprovado o interesse público, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações entre as partes, nos termos da lei, dispensada a licitação nos casos previstos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

VALMIR LUCIETTO
Vice-Presidente

GENECIR DE F. GARDA RIGO
1ª Secretária

MATHEUS R. SCHMIDT BAREA
2º Secretário

CLEUDES A. PAVAN DOS SANTOS
3ª Secretária

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B162439F

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref: Decreto nº 108/2024, de 18-03-2024

Onde se lê:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Simone da Cruz Feuser	10.995.210-9/PR	Professor
Fabiana Vera Benitez	8.937.894-0/PR	Professor
Maristela Mayara Schmidt	10.323.325-9/PR	Professor

Leia-se:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Simone da Cruz Feuser	10.995.210-9/PR	Professor
Maristela Mayara Schmidt	10.323.325-9/PR	Professor

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A0371D24

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref.: Extrato de contrato de trabalho por tempo determinado
Onde se lê:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Fabiana Vera Benitez
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maristela Mayara Schmidt
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Simone da Cruz Feuser
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Leia-se:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maristela Mayara Schmidt
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Simone da Cruz Feuser
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:52FD57C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação e operação de palco, com sistemas de som e iluminação para o "Palco Cultural" onde serão realizadas as apresentações de artistas locais no Evento "EXPOCAP 2024", nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, em comemoração às festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 36.166,66 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.04.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.04.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6A60EADE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 064/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,*** com sede na Rua Alba Vieira, 683, Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-630, inscrita no CNPJ sob n. º 21.576.980/0001-45, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA LENITA TOLOTTI,* portador do CPF sob n. º 241.667.589-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 15.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D2CE1B02

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGA E CONTRATA DISPENSA ELETRÔNICA. 001/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 124/2024 de 19.03.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n. º 001/2024 de 08.03.2024,** destinado a contratação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, cobertura fotográfica, locação de sonorização e iluminação para a abertura dos Jogos Abertos Municipais JAM's 2024. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MAURO JOSE MARTINELLO ME*** com o valor de R$ ***17.100,00 (dezessete mil e cem reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 80/2024.
REF: DISPENSA ELETRÔNICA N. º 001/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MAURO JOSE MARTINELLO ME.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, cobertura fotográfica, locação de sonorização e iluminação para a abertura dos Jogos Abertos Municipais JAM's 2024.
VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
***554 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:5232E388

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGA E CONTRATA DISPENSA ELETRÔNICA. 002/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
PORTARIA N. º 125/2024 de 19.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n. º 002/2024 de 12.03.2024,** destinado a contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo com 3 câmeras 4k, locação de sonorização profissional completa, locação de iluminação cênica, painel de led para o evento VI Capitão Fight, conforme solicitação n. º 039/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MAURO JOSE MARTINELLO ME*** com o valor de R$ ***16.949,00 (dezesseis mil novecentos e quarentas e nove reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 81/2024.
REF: DISPENSA ELETRÔNICA N. º 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MAURO JOSE MARTINELLO ME.
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo com 3 câmeras 4k, locação de sonorização profissional completa, locação de iluminação cênica, painel de led para o evento VI Capitão Fight, conforme solicitação n. º 039/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 16.949,00 (dezesseis mil novecentos e quarentas e nove reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
***555 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:43DE2CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Secretário de Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	19 a 21 março	Convocação Assembleia Cosems – Conselho de secretários Municipais de Saude – PR e reunião da CIB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F6CA6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 204/2023.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 029/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977,*** com sede no Sitio Linha Varzea Alegre, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.995.808/0001-42, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Senhor (a) JACQUELINE SZEKUT MIOTTO, portador (a) do CPF sob n. º 088.060.469-77. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a supressão da quantidade de horas e valor referente ao contrato que tem como objeto ministrar oficina de "Som e Expressão", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, (lote 01 – Item 02), Escola Municipal do Campo Bom Jesus - 16 horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 11 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A supressão de valor deste contrato será de R$ 12.890,45 (doze mil oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do item 02.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:00B8662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 371/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto ministrar oficina de arte, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar **-** ***Lote 02*** – Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Arte",** mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã e 10 horas semanais, no período da tarde, Escola Municipal Leonel Brizola, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a ***JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL,*** localizada na Av. dos Bandeirantes, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.794-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 52.377.472/0001-07, neste ato devidamente representada legalmente por *JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL***,** portadora do CPF sob n. º 006.967.299-70, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 31 de julho de 2023.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JUSSARA MARIA FERREIRA CANAL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:88ACDBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 065/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.,*** com sede na Rua Pien, 417, Trevo, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH***,** portador do CPF sob n. 964.831.809-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 15.06.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4ABD4F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, com fundamento na resolução nº 02/2024, art. 2º, 4º, parágrafo único, baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Artigo 1º - Fica designado o servidor da Câmara Municipal, Edson Carlos Faiz, como agente de contratação, e os servidores, Eloina dos Reis, Paulo Victor Salles, para equipe de apoio, para exercerem pelo período de um ano as funções nas Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Carlópolis, 19 de março de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0832F2A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO INTERNO Nº 148/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.780.287/0001-12**
Objeto:	Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para atender demanda da Casa Lar, Cmeis, Educação Infantil e Ensino Fundamental
Vigência do Contrato:	19/03/2024 à 19/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 23.052,66 (vinte e três mil e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0750D05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 20/03/2024 À 26/03/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 3,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 19 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:196B0D4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 7/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia **04 de abril de 2024.**
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82459A59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 99 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 99 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 231/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 99 (DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 19 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7323502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Município de Centenário do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Padre Aurélio Basso, n° 378, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,** brasileiro, portador do Rg. nº 7.712.285-0, inscrito no CPF. sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado à Rua "B", n° 140, Jardim Bela Itália, município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 141 da lei federal n° 8.112/90, na Constituição Federal em seu artigo 5°, LIV e LVII, e considerando ainda o relatório final exarado pela comissão designada pelas portarias n° 58/2022 e 42/2023, DECIDE:

A) Pela manutenção da decisão da Comissão de processo administrativo disciplinar, quanto aos servidores Susana Marcília Pelegrino e Rubisnei Aparecido da silva, cuja conclusão foi pela permanência dos mesmos em seus cargos públicos efetivos;

B) Mantém o afastamento do servidor Marcos Aparecido Nicacio, de seu cargo efetivo, até o trânsito em julgado da sentença condenatória

ou absolutória. No entanto, pelo princípio do interesse público, SUSPENDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS;

C) pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar, pela resolução de Mérito.

Centenário do Sul, 19 de março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:31D5F144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 008/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a vinculação irrestrita da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com as balizas principiológicas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertas no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37, II, da Constituição Federal prevê que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO que o concurso público é um instrumento que deve ser utilizado como regra para acesso aos cargos, empregos e funções públicas, pois melhor representa os princípios da universalidade e impessoalidade na admissão do quadro de pessoal, além de valorizar o mérito, vez que todos podem participar nas mesmas condições e permite a promoção da continuidade do serviço público (pois não há a rotatividade a cada mandato que surge);

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que, além da responsabilização de Josenei Raab, Everaldo José Platner, Elisandre Maria Beira Marin e Paulo Cézar Pereira, pela prática de atos de improbidade previstos na Lei nº 8.429/1992, a Ação Civil Pública nº 0000439-22.2019.8.16.0067, tem por objetivo anular o ato de convocação da candidata Ana Cláudia de Oliveira, publicado no Diário Oficial local, em virtude da violação ao princípio da publicidade, boa-fé e legalidade, e, por conseguinte, renovar a publicação da referida convocação para o cargo de Assistente Legislativo, conferindo-se novo prazo para a mencionada candidata, (segunda) colocada no Concurso Público nº 001/2015, manifestar seu interesse pela assunção da vaga;

CONSIDERANDO que a Sra. Eliane de Fátima dos Santos, 3ª (terceira) colocada para o cargo de Assistente Legislativo no Concurso Público nº 001/2015, já ocupa o referido cargo desde 16/11/2016,

CONSIDERANDO que embora tenha sido previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2015, apenas 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Legislativo, a Lei Municipal nº 07/2015, vigente à época dos fatos, previa em seu artigo 9º a existência de 02 (duas) vagas para o mencionado cargo na Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO, ainda, que a despeito do fato de a referida lei municipal ter sido expressamente revogada pela Lei nº 27/2022, a atual legislação prevê 03 (três) cargos de Assistente Legislativo para provimento efetivo dos servidores da Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que existem, portanto, 02 (dois) cargos vagos de Assistente Legislativo, haja vista que somente um deles está ocupado atualmente;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000439-22.2019.8.16.0067, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024, Edição 2975;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a nulidade do Edital de Convocação n.º 07/2016, publicado em 31 de agosto de 2016, na parte que se refere à convocação da candidata **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA**, em virtude da violação ao princípio da publicidade, boa-fé e legalidade.

Art. 2º Convocar a candidata **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA**, aprovada em 2º lugar no Concurso Público n.º01/2015, para o cargo de Assistente Legislativo, conforme Edital n.º 01/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final n.º04/2016.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixado no mural e no site oficial desta Casa de Leis, devendo ainda ser promovida a notificação pessoal da candidata para assumir a vaga, devendo lhe ser entregue cópia do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº0000439-22.2019.8.16.0067.

Art. 4º A candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir de sua notificação pessoal, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 10.1 do Edital n.º 01/2015.

Art. 5º O não comparecimento para atender ao presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e a candidata perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital n.º 01/2015.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:253C2251

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, 2 (duas) meias diárias para

custeio de despesas referente à agenda programada para os dias 19 e 20 de março de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DCE636C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, **IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORENCIO**, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 19 de março de 2024, acompanhando o Vereador Senhor EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:04859E7F

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 098/2024, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diario Oficial dos Municipios nº 2954 de 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 161 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **CLAUDIONOR DE LIMA,** representante legal da EMPRESA APR DE LIMA APMED/COLOMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº: 44.843.348/0001-16, e o intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL, sito à Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, centro, defesa escrita nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3E45C31

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 59 DE 15 DE MARÇO DE 2024. NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO.

Considerando o Decreto n° 23 de 1° de fevereiro de 2023, qual nomeou a Diretora do Núcleo das Escolas do campo Josélia da Guia Agner Vaz,

Considerando o parecer da Professora Stela Lourdes de Fatima Teilo, estando apta para assumir o cargo;

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de dia 01 de março do corrente ano, a senhora Stela Lourdes de Fatima Teilo RG n° 6.421.191-9, para exercer a função de Vice-Diretora do Núcleo das escolas do Campo, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2601AE31

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 031.02/2023 26ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ***PEDAGOGIA;***

Nome	***Pontuação***
Claudiéle Santos Castro	40
Edineia de Jesus Rosner Lopes	39
Mayara Braine	38

Cerro Azul – PR 19 de Março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3ABD742D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 014.05/2023 8ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Nome	*Pontuação*
Jaine da Aparecida Carvalho Leal	17
Erica Fernanda Prodossimo Braine	15
Luciane da Aparecida Pontes	15

Cerro Azul – PR 19 de Março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31665B2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº261/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo Agente administrativo lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/01/2023 A 01/01/2024 para usufruir a partir de 18 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BC693819

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº271/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARLEI CRISTIANE MIGUEL ocupante do cargo efetivo DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024 Para usufruir a partir de 08 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8E7CDC85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº272/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2021 a 15/03/2022. Para usufruir a partir de 18 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:93F0DD97

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº276/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30**(trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor VALDECIR APARECIDO DE JESUS GODOI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2022 a 01/03/2023 Para usufruir a partir de 01 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61A18840

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 280/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal NELCI TEREZINHA LEAL ocupante do cargo de AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 01(um) de junho a 28(vinte e oito) de setembro do ano de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 15 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A8F9D85F

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº187/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora NAYARA CATTERINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, período aquisitivo 2017/2022, para ser usufruídas a partir de 26 de fevereiro do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E1F92D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JACIR RODRIGUES CAVALHEIRO ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2022 a 15/03/2023 Para usufruir a partir de 29 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AA92D88F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESA lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2022 a 03/07/2023 Para usufruir a partir de 18 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ECD77D0A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor FERNANDO VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO lotado na Procuradoria Geral Municipal referente período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 para usufruir a partir de 04 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5978DF88

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº251/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 69/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará da reunião na sede da COMESP em Curitiba PR nos dia 12 de março do ano em curso.Com saída às 09h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:067FDE91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°70/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05,06,07,08 do mês de março do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4672642E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 255/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 68/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 06,07 de março de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84D26BFB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 256/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 74/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 08,10,11 de março de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0D7EFBD9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°257/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0115/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 18,19,20,21,22 de março do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C36664E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº258/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0116/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D177CCD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº259/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento necessário para realizar atividade junto ao SEBRAE-PR no município de Curitiba;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°092/2024 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 14 de março. Saída as 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:09A25605

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº260/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº095/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$240,03(duzentos e quarenta reais e três centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 08/03/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E199105C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°03/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 13 de março no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1135C8DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 024/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 14 de março do ano em curso para participar de evento de celebração do dia do ouvidor. Saída:07h 00mine retorno as 18h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9CAA8250

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº264/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº17/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 15/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:00AA1E3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°003/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 14 de março do ano em curso para participar de evento de celebração do dia do ouvidor. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1644812B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 266/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 75/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 08,11 de março de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:748D4A1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°76/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07,08,11 do mês de março do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DA6781C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº270/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°04/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$197,72(cento e noventa e sete reais e setenta e dois), utilizado para o deslocamento até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR no dia 13/03/2024. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DDC6D7CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°77/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09,11,12,13 do mês de março do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7244E296

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº275/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°142/2024 - SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para custear despesas com viagens de Emergência até Curitiba PR no dia 13 do mês de março do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron com base no Art.6º, III, alínea "a "e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 17h44min e retorno as 23h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D46AE0E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº277/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo em comissão CC02, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 124/2024- GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 16 de março, para buscar alevinos (peixes). Saída04hmin e retorno as 10hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0DC772DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 281/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°151/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 13 de março do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Rocio Lagoa, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 09h30 min e retorno as 17h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9740AB5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 282/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°102/2023 - SMA, o ressarcimento no valor R$ 100,00 (cem reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, esteve em viagem a Rio Branco PR dia 14 de março do ano em curso para participar da comitê de desenvolvimento do vale do ribeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:68FABBAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº283/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°045/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 11,12,13,14,15 de março do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E8C9B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Nossa Sra. da Luz - Centro, CEP: 85530-000, CNPJ: 76.161.199.0001-00, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **RUA PRESIDENTE KENNEDY**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da

matrícula nº 318 e transcrição nº 6.269, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Rua Presidente Kennedy, neste município, pertencente à matrícula n° 318, de propriedade de Adirso Bertotti e transcrição n° 6.269, de propriedade de Pedro Cordeiro de Andrade, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 15.676,07 m², tendo a concentração de 19 lotes, sendo 18 lotes aderentes, 01 lote titular tabular, e 03 Ruas com uma população de aproximadamente 76 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Presidente Kennedy, Rua de Acesso e Rua Sem denominação, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula n° 318	236.723,19 m²
Área da transcrição n° 6.269	10.522,00 m²
Área dos lotes aderentes	11.829,45 m²
Área de lotes titular tabular	330,89 m²
Área de ruas a regularizar	3.515,72 m²
Área total da REURB	15.676,06 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 318, de propriedade de Adirso Bertotti;
Transcrição n° 6.269, de propriedade de Pedro Cordeiro de Andrade.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Matrícula nº 3.943, de propriedade de Madeireira Norte Sul Ltda;
Matrícula nº 14.951, de propriedade de Maria Gabriella Rempel Oliveira;
Transcrição n° 6.269, de propriedade de Pedro Cordeiro de Andrade;
Matrícula nº 318, de propriedade de Adirso Bertotti;
Matrícula nº 9.890, de propriedade de Vitor Eduardo Rufner Pardal;
Matrícula nº 3.265, de propriedade de Vitor Eduardo Rufner Pardal;
Matrícula nº 3.273, de propriedade de Vitor Eduardo Rufner Pardal;
Matricula não identificada.

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ADEMIR SIQUEIRA DE LIMA
	ADENILCE LEANDRO
	ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER e MATHEUS ALBERTO WINTER
	ANNA CAROLINA VENANCIO ZAREMBSKI
	APARECIDA ELIZIANE GONÇALVES e JESSÉ PINHEIRO DA SILVA
	CAMILA FERNANDA SOARES LEANDRO
	CLARICE DE FATIMA VENANCIO e ALCINDO JOSÉ FACHI
	EVALDO ECHS DE OLIVEIRA
	IONARA BUENO CAGNINI e AMAURI JOSÉ CAGNINI
	IVETE CHUVAI MOREIRA PINHEIRO e PAULO ROBERTO PINHEIRO
	JULIANA CHUVAI MOREIRA e FERNANDO LUIZ DA SILVA PEDROSO
	LEONI DE FREITAS RIEKONSKI e WILMAR SUARTZ LOURENÇO
	LURDES ALVES DA SILVA e TIAGO DA SILVA PLACHECK
	MEIRIELLE DE LIMA
	NOEMIA DE ALMEIDA RIBEIRO GUEDES e VALDIR GUEDES
	ROSEMERI CHUVAI MOREIRA
	SIRLEI VENANCIO

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR,** endereçada ao Prefeita Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Clevelândia-PR, 19 de março de 2024.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B560FF63

GABINETE
PORTARIA N° 111/2024

PORTARIA N°111/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga a Portaria n°056/2024 a qual concedeu Jornada Suplementar para a professora, **Gisele Alves Barbieri**, Professora na

Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, na turma 4° Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:63873A63

GABINETE
EDITAL N° 039/2024

EDITAL Nº 039/2024
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) 20 horas e 40 horas com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 26 de Março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

PROFESSORES 20 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
66°	Glauciany Gregolon	4,00
67°	Viviane Aparecida Ferreira	3,75

PROFESSORES 40 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
20°	Grasieli Careiro Cechetto	5,25
21°	Francieli Fabris dos Santos	2,25
22°	Vandressa Magri Silva	2,25
23°	Juliana Tonioli	5,00
24°	Luciane Sampaio da Silva	4,75
25°	Simone da Silva Morais	4,75
26°	Andressa da Rosa Ribeiro	4,75
27°	Bruna Talia Fernandes Rosa	4,50
28°	Suzana da Aparecida Pedroso da Costa	4,25

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1E7DCC1A

GABINETE
DECRETO N° 116/2024

DECRETO N°116/2024

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CLEVELÂNDIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal n°2.797/2022;

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Clevelândia;

Secretaria Municipal de Admistração e Finanças
Millena Marassi Binotto

Secretaria Municipal de Obras e Viação
Marcos Pinto Carneiro

Departamento de Engenharia do Município
Matheus Tairan de Oliveira

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA
Airam Teixeira Fortunati

Câmara de Vereadores
Cristiano Dlugoss

Brigada Militar
Capitão Bruno Emanuel Bueno

Associação Comercial, Industrial de Clevelândia- ACEC
Antonio Chiarani Neto

Engenheiros ou Arquitetos do Setor Privado
Maria Paula Prata Martins Vieira Severo

Centro de Formação de Condutores – CFC
Claudir Lira Garcia

Assessoria Jurídica Municipal
Anatalia Schneider da Costa

Rotary Club
Loire Maria Battisti Lorenzatto

Lions Clube
Tito Livio Peruzzo

Membro OAB
Maurício de Freitas Silveira
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°226/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:8D702E43

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Ao Senhor(a)
ROMILDO JOSÉ DIAS

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Arnaldo Jacobsen, Bairro Estrela, Quadra nº 0001, Lote n° 0006, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie

que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 18 de março de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7EAE088C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Ao Senhor(a)

ELISABETH TESSMANN MARQUES
RAMÃO MARQUES-ESPÓLIO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao **passeio** localizado no Logradouro Capitão Pedro Bello, Bairro Centro, Quadra nº 0079 Lote n° 0003, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 35. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.
§ 3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública [...].
Artigo 38. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido: [...] V-despejar lixo, entulhos e detritos de qualquer natureza em vias públicas, fundos de vale e lotes baldios;
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
(Art. 45, p. único, da Lei Municipal 2.690/2019) Nos casos em que a atividade se refere a artefatos de madeira, o lixo produzido por esta atividade não poderá ser depositado em céu aberto, devendo ser dado ao mesmo destinação condizente com as normas ambientais.

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 12 de março de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:510637D6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Ao Senhor(a)
MIGUEL ANTUNES PIRES

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Oscar Pelônio da Silva, Bairro Goitacas, Quadra nº 0003, Lote n° 0007, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 12 de março de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:2261A94F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 90 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2023 - PROCESSO Nº 150/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Merendeiras para atender instituições de ensino do município pelo período de 12 (doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 18.273.227/0001-76						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	240	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MERENDEIRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. PODEM SER CONTRATADOS ATÉ 20 FUNCIONÁRIOS POR MÊS, PELO PERÍODO DE 12 MESES E CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	Marca Modelo/	3.480,0000	835.200,0000

Clevelândia, 19 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E1E16358

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO OTIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/23, DE 13/11/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/23, DE 25/09/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Otis Distribuição Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro de produto registrado.

VALOR ADICIONAL: R$. 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/03/2024 a 12/11/2024.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 16/11/2023 a 22/10/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

Clevelândia, 19 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6BF4E5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 236/2024

PORTARIA N.° 236/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o **Comitê de Credenciamento, conforme processo n.º 6558/2024,** referente o Credenciamento de empresas sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/ou compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, conforme segue:

Willian Zanini - CPF n.º 801.139.409-63 - PRESIDENTE;
Annelize Mercúrio - CPF n.º 057.010.269-30 - MEMBRO;
Ildemar Luis Viana Junior - CPF n.º 069.397.639-02, MEMBRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9DF06E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237/2024

PORTARIA N.º 237/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da servidora **JOICE VIDOLIN BRANDT,** inscrita no RG n.° 6299956-0, CPF n.° 033.670.039-30, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educaçãode Campina Grande do Sul, na função de diretora educacional com ônus para o órgão de destino, no período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF355EF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 011/2024

EXTRATO N.° 011/2024 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
OBJETO: Renovação da disposição funcional da servidora Joice Vidolin Brandt
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 01 de Março de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Bihl Elerian Zanetti

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B991B96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo: 30697/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde
Contratada: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.505.867/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.
Objeto: Aquisição de enxovais diversos para uso nos Estabelecimentos Públicos Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.986,60 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:41C7BB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 67/2024

DECRETO 67/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.703,33 (quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2134 de 12 de março de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 44.703,33 (quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
25.752.0022.1.051.	Implantação de Usina Solar			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1399	3.00.000	44.703,33
TOTAL				44.703,33

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 44.703,33 (quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.703,33
TOTAL		44.703,33

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:AF503369

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 70/2024

DECRETO 70/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2138 de 12 de março de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.1.021.	Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1398	1.00.876	764.000,00
TOTAL				764.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Repasse Convenio Nº 942184/2023 Caminhao Basculante	1.00.876	764.000,00
TOTAL			764.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:731663FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada – Convenio Mapa N°941889/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 484.850,00** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/03/2024 as 08h30m do dia 02/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/04/2024 as 09h:00m do dia 02/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5FB84C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 4941 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR:R$ 78.528,00 - setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais.
CONTRATADA:BRUNA MARIA MULLER - CPF:091.714.909-22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:225C29F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 71/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:LAIS CRISTINE DA SILVA - CPF:085.733.549-92
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F57F336C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA REALOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 36.095,40 - trinta e seis mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos.
CONTRATADA:LUIZ GUSTAVO KOVALCZYK FILA - CNPJ:061.038.769-31
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1C077285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: r$ 36.281,50
CONTRATADA:MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME. - CNPJ: 26.716.048/0001-94
DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2C67CD0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	11.043.886-9/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	03/10/2024
BRUNA PAOLA DZIURA	9.397.074-8/PR	ENGENHEIRO CIVIL- PSS	09/10/2024
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	ENGENHEIRO CIVIL- PSS	09/10/2024
ELIETE PADILHA	8.627.783-2/PR	PROFESSOR – PSS	18/10/2024
GRACIELI RAMOS MOURA	5.177.423-0/PR	PROFESSOR DE	29/09/2024

		EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	
MARLON MILDEMBERGER	9.807.520-8/PR	DENTISTA – PSS	02/10/2024
PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	6.210.921-1/PR	VIGIA – PSS	09/10/2024
RODRIGO AVILA DA SILVA	9.028.065-1/PR	ENGENHEIRO CIVIL- PSS	26/10/2024
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	7.857.886-6/PR	PROFESSOR – PSS	11/10/2024
THAYS DE CASSIA RAMOS	10.903.305-7/PR	PROFESSOR – PSS	03/10/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:65E232E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

RESOLUÇÃO 01/2024

Avalia prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças ao Conselho Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2023.

Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de deliberação em audiência pública dia 28/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que foi avaliado o relatório de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2023 na data de 28/09/2023.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 19 de março de 2023

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Contenda

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:073E673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

RESOLUÇÃO 02/2024

Avalia prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças ao Conselho Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de deliberação em audiência pública dia 30/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que foi avaliado o relatório de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2023 na data de 30/05/2023

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 19 de fevereiro de 2024

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Contenda

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:E708F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

RESOLUÇÃO 03/2024 – AD REFERENDUM

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme resolução SESA 1735/2023.

Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Habilita o município de Contenda a pleiteare adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023 conforme resolução SESA 1735/2023.

Art. 2º Os itens a serem adquiridos, conforme repassado pela Secretaria Municipal de Saúde, e conforme resolução SESA nº 773/2019, são:4 Armários Duplos com 08 (oito) portas (item 01); 06 Armário com duas portas (item 2); 01 balcao de 02 portas (item 3) ; 08 cadeiras executivas giratórias (item4); 45 cadeiras empilháveis (item 5); 01 mesa de reunião (item 6); 13 mesas para escritório (item 07);05 poltronas reclináveis; 01 balança antopométrica adulta (item 9); 01 autoclave horizontal de mesa com capacidade de 42l (item 10); 01 balança eletrônica pediátrica 15kg (item 11); 02 banquetas giratórias tipo mocho (item 12); 02 carrinhos par curativo em inox (item 13); 08 escadas clinicas com 2 degraus (item 14); 10 detectores de batimentos cardíacos fetais (item 15); 10 esfigmomanometros aneroides portáteis (item 16); 10 esfigmomanometros pediátricos (item 17); 06 esfigmomanometros aneroides portáteis pediátricos; 04 esfigmomanometros aneroides para adulto (item 18); 06 estetoscopios adulto (item 19); 06 estadiometros (item 20); 06 estetoscopios pediátricos (item 21) ; 06 focos auxiliares (item 22) 06 kits de inalação adulto (item 23); 06 kits de inalação pediátricos (item 24); 06 lanternas clinicas para exame (item 25); 1 mesa auxiliar para material ginocologico (item 26); 01 mesa de exame clinico (item 27);

01 cama para exame ginecológico (item 28); 06 otoscopios (item 30); 10 pinças cheron (item 31); 10 pinças de dissecção anatômica (item 32); 10 pinças de dissecção dente de rato (item 33), 10 pinças FOERSTER curva item 34; 10 pinças FOERSTER reta item 35; 10 pinças Pozzi (item 36); 10 porta agulhas (item 37); 02 sistemas de iluminação para especulo vaginal (item 38); 06 suportes para soro (item 39); 06 etsouras Mayo (item 40); 06 tesouras SIMS Reta (item 41); 01 kit de equipamento de urgência (item 42); 01 desfibrilador semi automático (item 43); 03 aparelhos para inalação de uso individual (item 44); 03 oximetros (item 45); 01 geladeira para guarda de vacinas (item 46); 06 oximetros portáteis (item 47); 06 oftalmoscopios (item 48); 10 pinças Hartmann (item 49); 01 consultorio odontológico (item 50); 02 mochos odontológicos (item 51); 03 canetas de alta rotação (item52); 03 contra anguos (item 53); 03 micromotores (item 54), 10 kits de material clinico (item 55); 02 conjunto portátil para oxigenoterapia (item 56); 13 computadores (item 57); 03 aparelhos de ar condicionado 12.000BTUs (item 58); 01 aparelho de ar condicionado de 18.000BTUs (item 59); 01 aparelho de ar condicionado de 36.000BTUs (item 60); 04 caixas termicas de poliuretano (item 61); 06 caixas térmica (item 62); 01 equipamento para emissões otoacusticas evocado (item 63); 01 BERA potencial evocado (item 64); 04 detectores fetais (item 65); 01 eletrocardiograma digital (item 66); 01 equipamento de fototerapia (item 67); 01 cardiotocografo (item 68)01 olposcopio (item 69); 01 amnioscopio (item 70); 01dermatoscopio (item 71); 01 esfigmomanometro aneroide portátil pediátrico (item 72); 03 manometros aneroides portátil infantil (item 73); e 01 gerador de alta frequência para CAF (item 74). As quantidades podem ser alteradas para mais, ou menos conforme necessidade avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com chefia local.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 11 de março de 2024

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Contenda

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:D1E979A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 126/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 126/2024
19.03.2024
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE**:
Art. 1º. Ficam reajustados em **4,50%** (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) os salários/vencimentos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, cujo percentual corresponde a recomposição salarial resultante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, acumulados no período de 12 meses, de março de 2023 a fevereiro de 2024, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da concessão da revisão, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0B53ACB7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 030-2024 - PSS 001-2023

EDITAL Nº. 030/2024, de 19 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira	15º	795/23
2	Marilza do Amaral da Silva	16º	718/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **20 (vinte) de março de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:28FDB529

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 065/2024 - CONCURSO 001-2022

EDITAL Nº. 065/2024 de 19/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 064/2024 de 15/03/2024, para a vaga de Técnico de Enfermagem não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **EDER ROBERTO CHITTO,** inscrição nº. 175373, habilitado no cargo público de **Técnico de Enfermagem**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 064/2024 de 15/03/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D06A7CFF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 066/2024 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 066/2024, de 19 de março de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade dos serviços. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Técnico de Enfermagem e Agente Oficial de Transportes** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **20 (vinte) de março de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipalde Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 066/2024 de 19/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Técnico de Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	6º	CLEIDIANE SAMPAIO BARBOSA	176552	Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo Público: **Agente Oficial de Transportes**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	JEFERSON DANTE GALLINA	177150	Secretaria Municipal de Obas, Viação e Urbanismo.
2	3º	EDENILSON LOCOTTI	176950	Secretaria Municipal de Obas, Viação e Urbanismo.

ANEXO II
EDITAL Nº 066/2024 de 19/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:179DF75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA ME/EPP EM ÂMBITO LOCAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de março de 2024 até às 08h do dia 04 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 04 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 04 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 76.480,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:7E8A81F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender secretaria de educação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 20 de março de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo o valor total estimado de R$ 1.915.212,03. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A4865DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8362/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Decreto n° 8362, de 19 de março de 2024.
Súmula: Decreta luto oficial no Município de Coronel Vivida em virtude do falecimento do senhor Antônio Ribeiro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Coronel Vivida, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos como vereador nos mandatos de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004 à comunidade Vividense, ainda, seus relevantes serviços enquanto Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Coronel Vivida no biênio 2003/2004;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vividense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão de conduta integra e respeitado por toda a comunidade;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuiu para o desenvolvimento do município;
DECRETA:
Art. 1°. Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Coronel Vivida, como homenagem póstuma ao senhor **Antônio Ribeiro**, o qual prestou inestimáveis serviços ao município como cidadão e vereador.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E841A241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005 - COMITE DE VACINA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, de 19 de março de 2024.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, alínea *"b"*, e art. 78, inciso XXIII, Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003, e
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI),
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Art. 2º. O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.
Art. 3º. Designar os membros abaixo nominados para compor o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ediane dos Santos
Suplente: Dirceia Borges Fernandes
II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza
Suplente: Alcione Antônia Nascimento de Lima
III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Fátima Vogel da Silva
Suplente: Verônica Fagundes Almeida
IV – DA ENFERMAGEM:
Titular: Juliana Dall'Igna Colferai
Suplente: Jeferson da Rosa
V – DOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA E COMUNITÁRIA:
Titular: Elaine Gorgen
Suplente: Eliane Rodrigues
VI – DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Eder Petkovicz
Suplente: Leocadia de Carli Farias
VII – DO ROTARY CLUB DE CORONEL VIVIDA:
Titular: Fernando Comin Turra
Suplente: Gilmar Giaretta
Art. 4º. Os membros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 29, de 01 de novembro de 2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:27233EA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 05/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 05/2024
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620240001, funcional programática 08.244.5131.219G.0041 junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 19 de março de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:421A0638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 07/2024 – 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N. 07/2024 – 14 de março de 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42

Destino: Brasília -DF
Motivo: Participar do encontro de lideranças municipalistas do paraná, e em busca de emedas para o município.

Data: 18 a 22 de março de 2024

Meio de transporte: aéreo
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias:4 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.600,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 14 de março de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E0747EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 448/2024

LEI MUNICIPAL N° 448/2024
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BRINDES, E PROPORCIONAR GASTOS COM O EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DA MULHER".
Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com aquisição de brindes e despesas atinentes ao evento comemorativo do Dia da Mulher.
Art. 2°. A aquisição dos brindes, alimentos, bebidas e atrações, deverão ser observadas os procedimentos descritos na Lei Federal nº14.133 de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e demais legislações regradoras de compras, licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 002 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
1 – Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção da Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; e
2 – Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção da Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7297AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 15

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E L O C A Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, E DE OUTRO LADO A "**MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU**". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 32/2024; MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 15/2024. OBJETO: Locação do imóvel comercial construído em alvenaria, coberto com telhas de zinco, água e energia elétrica instalada e medindo 704 m², localizado na Avenida Rio de Janeiro esquina com a Rua Paraíba, Quadra 11, para instalação da empresa Vanderlei Peixoto de Oliveira – ME - VSIX JEANS; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 59/2024, datado de 19-03-2024, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADA	VALOR TOTAL R$
"MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU", CNPJ sob nº 77.945.152/0017-59.	R$ 36.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:178F0E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2225/2024

DECRETO Nº 2225/2024
19/03/2024
SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 73350220 SSP-PR, CPF nº. 046.306.399-69, CTPS nº. 1202314 série 0001-PR, Matrícula Funcional n°40791, ocupante do cargo provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a responder pelo **SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 15% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2°- **DESIGNAR** a Senhora**, LUCILENE MACALI**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.246.003-2 SSP-PR, CPF nº. 040.749.289-57, CTPS nº. 0095403 série 00025-PR, Matrícula Funcional n°4085-1, ocupante do cargo provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a responder pela **GESTÃO DE CONTRATOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 15% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 3°- **DESIGNAR** o Senhor**, JOSE LUIZ DE FRANCA,** Brasileiro, casado, portador do RG: 54229941 SSP-SP, CPF: 783.842.819-04, CTPS nº.0094295 série 0004-MT, Matrícula Funcional n° 1192-1, ocupante do cargo provimento efetivo de SERVIÇO GERAIS. a responder pelo **DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 88% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 4º - Fica Revogado o Artigo 2º do Decreto 1715/2022 datado de vinte de maio de dois mil e vinte e dois.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:75AB584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2224/2024

DECRETO Nº. 2224/2024
19/03/2024
SÚMULA: **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **ROSANGELA MENDES DAINEZ,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 142143658– SSP-PR, CPF nº. 079.668.059-05, CTPS nº. 0447973 série 00050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.035.200.461-9**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1340-1, admitida em 20/09/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4E7C732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 35.001/2023

CONCURSO N° 001/2023
EDITAL Nº. 35.001/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 35.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os

documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010316	4º	LUCIMAR DE LIMA	08/08/1978	70,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7C0514CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 08.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
EDITAL Nº. 08.001/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme edital nº 08.001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
010	05º	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	60,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C808B0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 16/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.146/2022, decorrente de Pregão n° 16/2022 de AQUISI..O DE
PE.AS, PARA MANUTEN..O E REPARO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGR.COLAS DA
PATRULHA RURAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNIC.PIO DE
DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa J & F COMÉRCIO AGRÍCOLAS LTDA - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 23.811.333/0001-04, com sede no endereço RUA AMADEU BORTOLIN, 641,
CENTRO, CIDADE ALTA SANTA HELENA-MA neste ato representada por FRANCIS HENRIQUE
LEAL, portador do RG n° 89810094, portador do CPF sob n° 058.694.179-70, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/03/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 146/2022, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 16/2022, com base na cláusula segunda, sétima, décima segunda
do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o
dia 22 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (22-03-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE J & F COMÉRCIO AGRÍCOLAS LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:238.113.330-00104
Guilherme Pivatto Junior FRANCIS HENRIQUE LEAL
PREFEITO MUNICIPAL RG:89810094
CPF:058.694.179-70
DIAMANTE DO OESTE 19 de março de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2AA2E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 10

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório **31/2024**, Pregão Eletrônico por SRP nº **10/2024**; **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Biodigestor para atender ao Programa da Itaipu Binacional Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº: 4107157/2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR, Devendo as propostas e documentações, até **03-04-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 19 de Março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1157B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 02

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 13/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 02/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de doces diversos para serem distribuídos para as crianças da rede escolar pública nas datas comemorativas da Páscoa, Dia das Crianças, Natal e demais atividades realizadas durante o ano; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 19-03-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"**2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA**", CNPJ sob nº. 49.496.192/0001-68 Contrato nº 57/2024.	06, 16.	2.560,00
"**ALINE WOLF DOS SANTOS**", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56. Contrato nº 58/2024.	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19.	38.320,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CC279166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO 004/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, I, 'b' do Regimento Interno, e ainda:

a) **Considerando** o previsto no art. 96 do Regimento Interno;
b) **Considerando** a representação protocolada sob n.º 133/2024 pelo Senhor Dimas Pagani, em face do Vereador e Presidente da Mesa Diretora, Senhor Márcio da Silva;
c) **Considerando** a deliberação da Mesa Diretora, com fulcro no § 2º do Artigo 27 da Resolução 004/2015, conhecendo a representação protocolada sob n.º 133/2024 pelo Senhor Dimas Pagani, em face do Vereador e Presidente da Mesa Diretora, Senhor Márcio da Silva;
d) **Considerando** o encaminhamento da aludida denúncia ao Plenário, para sua leitura, votação e aprovação por 9 votos favoráveis acerca de sua admissibilidade na 6ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo, realizada no dia 18/03/2024.
e) **Considerando** o resultado do sorteio realizado na 6ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo para proclamar os membros que farão parte da Comissão Processante.

D E C R E T A

1º. Ficam nomeados os Senhores Vereadores **Juarez Alberton, Edimarcos Bonis Dal'Agnol e Albino Lorenzett** para comporem a Comissão Processante, que terá o fim específico de "examinar e apurar a denúncia de suposto cometimento de procedimento incompatível com o Decoro Parlamentar sujeito a sanção de perda do mandato como vereador em face do Vereador e Presidente da Mesa Diretora, Senhor Márcio da Silva."

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando a contagem do tempo para apresentação do Relatório Final que será em 17/06/2024.

Sala da Presidência, em dezenove de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNCIO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:A7830DA0

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 018/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor **Geancarlo Pijack,** portador do RG nº 5.740.104-4 – SESP PR e CPF nº 793.940.439-34 no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 004/2023.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exrcício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:5F32D94C

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 019/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **Ellen Cristina Stael Baier,** portadora do RG nº 10.478.847-5 – SESP/PR e CPF nº 103.324.879-70 no cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 011/2024.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exrcício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:B2DD4CE8

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 020/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor **Diego Ayrton Follmann,** portador do RG nº 55090834–SESP/SC, inscrito no CPF n.º 068.654.509-57**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 016/2024.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exrcício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:405E3DCE

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 021/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor **Cleverson Marcos Teles Andrade,** portador do RG nº 6.043.990-7 – SESP-PR, inscrito no CPF nº 867.156.749-49, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 017/2024.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exrcício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:1295A4D3

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 022/2024

Irival Di Domênico, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **Alan Roberto Franceschi,** portador do RG nº 9.606.093-9 – SESP/PR e CPF nº 092.938.219-66, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em exercício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:447517B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 011/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ENGENHARIA – GRADUAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Lilian Cris de Souza Hasse	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 19 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBD1F33C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 031/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Antunes Valentini	25° Lugar
Jheniffer Valmira Warmling	26° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3B24B3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 047/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
275	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FA3D911

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 080/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
266	BP PAPEIS EIRELI	33.148.553/0001-45
277	ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME	49.403.677/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32D82416

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20704/2024

DECRETO Nº 20704/2024

Exonera o servidor Alan Roberto Franceschi do cargo provimento em comissão de Assessor da Coordenação do CREAS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALAN ROBERTO FRANCESCHI**, matrícula 19369-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Coordenação do CREAS, Símbolo C-3, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18150/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6F7074A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
FABIO ADRIANO MENDES	04	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6F9C719

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
NELCI HARPS DE MATOS	92	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F16E4B95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0081/2024 NOMEAR, A SENHORA MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA.

DECRETO Nº 0081/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 900.151.509-68, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6BF0DF45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0082/2024 EXONERAR AS SERVIDORAS, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO.

DECRETO Nº 0082/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho dos servidores, constantes na tabela abaixo;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
MARIANE MOREIRA BRANCO	070.746.189-85	PROFESSOR
MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	114.100.069-56	PROFESSOR
NELCI HARPS DE MATOS	001.354.449-77	PROFESSOR

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA433AB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0084/20224 NOMEAR A SENHORA MILLENA AURORA DE MATOS PAULA.

DECRETO Nº 0084/20224

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MILLENA AURORA DE MATOS PAULA**, portadora do CPF nº 114.100.069-56, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9A968FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2024

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0004/2024.

Data da assinatura: 19 de março de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME inscrito no CNPJ sob o n°10.309.225/0001-88, com sede na Rua João Gabriel de

Oliveira, Bairro Centro, CEP 83.590-000, Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$10.680,00(DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 19 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC719F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO ADITIVO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RATIFICAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: Licitação nº 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 002/2023.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e do CPF sob nº 882.625.709-44.
CONTRATADO: **PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 573 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ nº 26.827.855/0001-84, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI, portador do R.G nº 57685875 e CPF nº 014.355.089-63, residente e domiciliado à RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 573 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Teixeira Soares/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.
VIGÊNCIA: 23/02/2024.
PERÍODO DO CONTRATO: 28/02/2024 a 28/02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DOS PRAZOS
§ ÚNICO: Conforme Cláusula Quinta do contrato original, fica alterado o prazo de execução do contrato, passando seu vencimento de 28/02/2024 para 28/02/2025, e prorroga-se o prazo de Vigência Contratual passando para 28/02/2025.

Fernandes Pinheiro, em 23 de fevereiro de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara Municipal

PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI
Contratada

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:346A138D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO ADITIVO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RATIFICAÇÃO DE PRAZO E VALOR

ORIGEM: Licitação nº 004/2023 – Dispensa de Licitação nº 004/2023.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e do CPF sob nº 882.625.709-44.

CONTRATADO: **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 00.091.222/0001-67, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) **EDSON CATUZZO**, portador do R.G nº 4.541.860-0 e CPF nº 698.407.689-72, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - CEP: 85.065-040 - BAIRRO: Alto da XV na cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de suporte técnico especializado e personalizado para os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) Prestação de Contas ao TCE/PR; Licitação e Compras; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Portal da Transparência.

VIGÊNCIA: 16/03/2024.
PERÍODO DO CONTRATO: 16/03/2024 a 16/03/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DOS PRAZOS
§ ÚNICO: Conforme Cláusula Quinta do contrato original, fica alterado o prazo de execução do contrato, passando seu vencimento de 16/03/2024 para 16/03/2025, e prorroga-se o prazo de Vigência Contratual passando para 16/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR CONTRATUAL
§ ÚNICO: Pelos novos prazos fica alterado o valor contratual, com pagamento mensal em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara Municipal

EDSON CATUZZO
Catuzzo Informática Eireli - EPP
Contratada

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:9FE316F9

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KAMILLY BORGES DA LUZ

PORTARIA Nº 001/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **KAMILLY BORGES DA LUZ**, portadora do **CPF/MF nº 122.586.859-90 e C. I. RG. nº 15.381.744-8 SSP/PR**, servidora ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SECRETÁRIA** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, 14 dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 19/03/2024 a 01/04/2024:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 (dezenove) de Março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:529D26BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 430/2010 de 19/07/2010, em conformidade *com Art.84 da* Lei Municipal nº 834/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido para fins de corrigir distorções salariais o aumento real a servidora inativa aposentada no cargo de Educador Infantil: Rosangela de Oliveira Goes, matrícula n.º 24787, e conforme previsto no Art.84 da Lei Municipal nº 834/2023, de 22 de janeiro de 2024, percentual de 18,965%, (dezoito vírgula novecentos e sessenta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, em 11 de março de 2024.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0124B11B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 016/2024
Objeto: Alienação de material lenhoso, conforme Termo de Doação SEI nº 75/2023-GABIN/ICMBio.
Empresas vencedoras valor total: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais): PATZYK BIOMASSA LTDA (44039210000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 19 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0B1E2841

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 016/2024
Objeto: Alienação de material lenhoso, conforme Termo de Doação SEI nº 75/2023-GABIN/ICMBio.
Empresas vencedoras valor total: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais): PATZYK BIOMASSA LTDA (44039210000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 19 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3FADF560

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 30/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Cancelar a gratificação, de função de Direção do Departamento de Urbanismo e Saneamento concedida pela Portaria 04/2024 ao servidor
Alberto Cabral Tabor, matrícula 831-1, a partir de 05/03/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2DD5E115

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 029/2024 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA SANDRA A. COSTA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

CONCEDER a SANDRA APARECIDA COSTA, servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR 20H, matrículas 75-1 e 75-2, 05 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 11/03/2024 a 15/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:196998D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 028/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR CLEVERSON LUIS PADILHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 111/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CLEVERSON LUIS PADILHA, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, matrícula 1174-1, 05 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/03/2024 a 11/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:94FF64BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022 REF.: AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 E AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Fernandes Pinheiro em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 23.984.666/0005-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Quarta e Quinta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico devidamente embasado, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 28/03/2024 para 28/03/2025 e prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato passando para 28/03/2025.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda
FELIPE COELHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1F6CD778

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 031/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA CRISTIANE MACHADO BUENO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CRISTIANE MACHADO BUENO**, matrícula** 105-1**,** servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 11/03/2024 a 20/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C2A16D5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 027/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO NAS PROPRIEDADE DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DO CALCÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais): TECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA S/S LTDA (01413179000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 19 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E649CE77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 027/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO NAS PROPRIEDADE DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DO CALCÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais): TECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA S/S LTDA (01413179000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 19 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CC84CA98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 12/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 21/03/2024, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor

NOME	DATA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Sidmar Ferreira	35	19

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo I- Edital n° 12/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal (quaquer um dos links) < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:02A0A546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 23/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ART IN MOTION LTDA
Valor.....: 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/03/2024 Término: 19/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219) Saldo: 98.471,32

Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados em oficina de Ballet oferecido pelo Serviço de Convivência do município de Flor da Serra do Sul."
Flor da Serra do Sul, 19 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2525FAE2

RH
PORTARIA 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, Processo Nº 07/2024**:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados em oficina de Ballet oferecido pelo serviço de convivência do Município de Flor da Serra do Sul.	**Fiscal Titular**
	SILVANA FÁTIMA ONGARATO
	Fiscal Suplente
	MARISTELA GIRARDI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3C4E5C14

RH
PORTARIA 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024
NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública municipal Sra. **RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS**, inscrita no RG Nº 1475437- SSP-ES, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para **Autoridade Sanitária em Vigilância em Saúde do Trabalhador**, desempenhando as funções pertinentes junto ao município.

Art. 2º - - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 19 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6BA3A6BC

RH
PORTARIA 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA SUTILE** inscrita no RG sob nº 97154589 - SSP - PR, efetiva no cargo de FARMACÊUTICA, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 19 de março de 2024, devendo retornar às suas atividades em 29 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5924174F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Prisma de mesa em aço inox com impressão direta colorida, tamanho de 28x 8,4cm e Quadro contendo foto do Presidente, em aço inox 15x25 cm interno e 25x35 cm externo com dupla moldura dourada e veludo azul Royal para galeria dos Presidentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 22/03/2024, ás 00h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 19 de março de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:884F1596

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr.

DATA: recebimento de proposta até dia 22/03/2024, ás 00h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 19 de março de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:065ED3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 6/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AUTO POSTO J MACHADO LTDA (CNPJ Nº 03.581.672/0001-26)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 EM CARATER DE URGENCIA"
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8F7EDCD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
Onde le-se R$ 59.000,00(cinquenta e nove mil, Leia-se R$58.050,00(cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 06/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 EM CARATER DE URGENCIA",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **AUTO POSTO J MACHADO,** inscrita no CNPJ sob nº **03.581.672/0001-26**, situada à AVENIDA MORRO VERDE n° 2100 Bairro Centro– Foz do Jordão - PR CEP; 85.145-00, Contratada pelo valor total de **R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta centavos) para fornecimento do bem.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 15 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D0AF9B17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
Onde lê-se valor de R$ 5.619.44(cinco mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).Leia-se R$ 5.620,78 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 005/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS RENAULT MASTER E MASTER AMBULÂNCIA COM PLACAS RPM-9H75 E SEN-6C81",**
e **adjudica** o objeto ao fornecedor **OPEN VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.675.147/0001-32**, situada à Av Brasil, Bairro são Cristóvão – Cascavel - PR CEP; 85.816-294, Contratada pelo valor total de **R$ 5.620,78 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 12 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3BFBD539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 007/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULO TIPO VAN TRANSIT COM PLACAS SDX-3I69",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **FANCAR DETROIT LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.677.629/0007-80**, situada à AV. Brasil 1738, Bairro São Cristóvão – Cascavel/PR CEP; 85.816-294, Contratada pelo valor total de **R$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 19 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A3A8C01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 02/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 016/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.845,44 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 26/03/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 26/03/2024 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:852E0FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B28F5D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

O agente de contratação designado através da Portaria Municipal nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023 torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2024 – Processo nº 51/2024:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, ITEM 01 R$ 13.997.062,50 (5,00%).
VALOR TOTAL R$ 13.997.062,50 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) (5,00%).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1049F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de um trator agrícola novo para atendimento da Comunidade de Sessão Progresso, em cumprimento das metas do Convênio/MAPA nº 941924/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20A295DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 511/2022 - Processo dispensa nº 72/2022.
OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste inflacionário nos percentuais acumulados de 4,51% (2022/2023) e 5,77% (2023/2024), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.335/2024.
ADITIVO: Os valores contratados ficam reajustados da seguinte forma:

serviço	2022	2023	2024
Índice de reajuste	0	4,51%	5,77%
GIT	R$ 12,62	R$ 13,18	R$ 13,94
GEPOC	R$ 4,20	R$ 4,38	R$ 4,63
GITMobi	R$ 1,25	R$ 1,30	R$ 1,37

Francisco Beltrão, 18 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D21A2D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1320/2023 – Inexigibilidade nº 111/2023.
OBJETO: Elaboração, fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão aprovado pela COPEL DIS.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de alteração qualitativa do § 6º da Cláusula Quarta de modo a alterar a contrapartida do Município", conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.231/2024.
ADITIVO: O parágrafo 6º da Cláusula Quarta do contrato fica alterado da seguinte forma:
DE:
"Fornecer, em até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação da **CONTRATADA**, 1.499 (um mil, quatrocentos e noventa e nove) peças de RELÉ FOTOELÉTRICO IP 65, 1.224 (um mil, duzentos e vinte e quatro) Braços IP (PROJ. HORIZ.1,575M, PROJ. VERT. 1,275M, COMP. 2M, ÂNGULO:10° DIAMETRO EXTERNO: Ø48MM),
20 (vinte) CINTA QUADRADA (220MM), 2.428 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito) peças
de PARAFUSO TIPO MÁQUINA (M16X200MM) E PORCA M16, 60 (sessenta) peças de
PARAFUSO TIPO FRANCÊS (M16X70MM) E PORCA M16 a serem utilizados no PROJETO em questão.
PARA:
"O Município de Francisco Beltrão, compromete-se a repassar o valor de R$ 264.356,96 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), a título de sua Contrapartida, como pagamento pelo fornecimento dos materiais listados anteriormente, os quais era responsável por entregar a CONTRATADA, como destacado em projeto e conforme acordado com a Concessionária Copel."
2 - Fica acrescido ao valor original do contrato o valor de R$ 264.356,96 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DC9DA047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.
O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 90009/2024, por inconsistência entre os dados informados no Sistema ComprasGov e o Edital.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C8E9C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento, considerando a revogação do PE 90009/2024.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C383EBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

O agente de contratação designado através da Portaria Municipal nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023 torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2024 – Processo nº 51/2024:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, ITEM 01 R$ 13.997.062,50 (5,00%).
VALOR TOTAL R$ 13.997.062,50 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) (5,00%).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E756A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022 – Inexigibilidade nº 24/2022.
OBJETO: Serviço especializado de gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.047/2024.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o 26 de março de 2025.
2 - O valor anual a ser pago pela prestação dos serviços passa a ser de 8.737,32 (oito mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Francisco Beltrão 19 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:73C3E85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 525/2023 – Pregão Eletrônico nº 068/2022.
OBJETO: Fornecimento material REGISTRO DE PREÇOS para gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão – Curitiba.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.078/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja: até 14 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D147BF6

DRH
EXTRATO 025 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de

Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTINA DOS SANTOS SILVA**
Contrato nº 192/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 19/03/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:8C39D22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.177/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 20 de março de 2024, **LEANDRO ZUCCHI,** inscrito no CPF sob o nº. 072.726.049-99, para o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA "D"** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EEEB87EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 033/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DELMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- Considerando-se a quantidade estimada do aluguel mensal é de R$ 9.834,88 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) multiplicada pelo valor mensal estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 19.669,76 (dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Tendo um valor acumulado de R$ 137.688,32 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência é de 14 (quatorze) mês, com inicio no dia 02/02/2023 e termino no dia 02/04/2024.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas..

Base Legal Lei n° 8666/93;
N° da Licitação nº 006/2023; e,
Processo Licitatório nº 013/2023
Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3F12707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024
Processo Licitatório nº 038/2024
Adjudicação/Homologação: 19/03/2024
Contratada: **GEFFERSON TELL WOGINSKI.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Locação de Imóvel para instalação do Ponto da Junta Militar e Posto de Identificação deste Município".**

Valor da Despesa: **R$ 16.944,00 (dezesseis mil reais e novecentos e quarenta e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CB87579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024
Processo Licitatório nº 038/2024
Contrato 058/2024
Adjudicação/Homologação: 19/03/2024
Contratada: **GEFFERSON TELL WOGINSKI.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 19/03/2024 à 19/03/2025

Valor: **R$ 16.944,00 (dezesseis mil reais e novecentos e quarenta e quatro reais)**

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 000 (27)

Objeto: "**Locação de Imóvel para instalação do Ponto da Junta Militar e Posto de Identificação deste Município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7941E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.680/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata NARUMI NARA, CPF nº 429.623.108-18, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D2C5A52

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.681/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA, CPF nº 068.025.709-80, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F28829E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.679/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 20 de março de 2024, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de PROFESSOR, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular SARA BATISTA DE MIRANDA, matrículas nº 503555 e 505081, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor.

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1C3860A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 009/2024 - VIVA A VILA

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

Pelo presente Termo de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaíra nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº4.361.191-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliado na Rua Das Spatódias, n° 124, Conjunto Cidade Alta, Goioerê/PR, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Fomento nº. 009/2.024, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
A presente certidão de Apostilamento tem por objeto alterar a quantidade e horário das aulas do Professor de musicalização Edmilson Ferreira da Silva de 5 horas semanais para 6 horas semanais a partir do mês de março/2024, contudo, se fazendo necessário o remanejamento do valor de R$-3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) da rubrica 33 90 30 07 00 (Gêneros de Alimentação) para a rubrica 33 90 39 99 00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

V – FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO - FORMA DE EXECUÇÃO DE MUSICALIZAÇÃO:

O quadro de horários que atualmente as aulas de musicalização estão discriminadas nas quartas e quintas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, nos horários compreendidos entre 10h30min – 11h30min e 16h30min – 17h30min e, nas sextas-feiras, no período matutino entre 10h30min – 11h30min, que totalizam 5h semanais;

passará a ser da seguinte forma:

Nas terças e quartas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, nos horários compreendidos entre 09h30min – 11h00min e 15h30min – 17h00min, totalizando 6h semanais.

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A previsão de despesas que atualmente se divide em:
33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$-106.295,00
33.90.30.07.00 – Gênero de Alimentação: R$-10.705,00

Passará a ser da seguinte forma:
33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$-109.815,00
33.90.30.07.00 – Gênero de Alimentação: R$-7.185,00

Cláusula Segunda
A presente apostila foi realizada nos termos do artigo 45, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Cláusula terceira
Todos os demais itens que compõe o plano de trabalho permanecem inalterados.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA
Leatriz Cristina de Souza
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº: 06751910924

2._____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº: 071.506.869-5

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:7F57C7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 183/2024

REVOGA A PORTARIA N° 154/2024, QUE ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA N° 867/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SOLICITA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n°154/2024, de 04 de março de 2024, com base no poder de autotutela da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FF3028B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2024
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Revisão anual do CAMINHÃO POLIGUINDASTE, DA MARCA MERCEDES BENZ PLACA RHW8G10, FROTA 904, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CONTRATADO: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.016,15
19/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6171CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.045/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$451.582,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 – DEPARTAMENTO ASSUNTOS DE SAÚDE
12.002.10.303.11.2.134-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 70.000,00.

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 – DEPARTAMENTO ASSUNTOS DE SAÚDE
12.002.10.303.11.2.134-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$49.839,80
07494.00494.09.02.05.20.2.621.000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 49.839,80.

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 – DEPARTAMENTO ASSUNTOS DE SAÚDE
12.002.10.303.11.2.134-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 68.049,37
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 68.049,37.

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 – DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
12.004.10.304.13.2.138-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$105.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 105.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 – DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
12.004.10.304.13.2.138-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 – DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
12.004.10.304.13.2.138-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$54.082,41
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 54.082,41

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 – DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
12.004.10.304.13.2.156-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$51,56
07494.00494.09.02.05.20.2.621.000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 51,56

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 – DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
12.004.10.304.13.2.156-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.559,65
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 4.559,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de recursos 7494 e 7518 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 324.891,36 e R$ 126.691,43, respectivamente.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:842E7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/03/2024	3.521,18
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/03/2024	156.700,89
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	19/03/2024	408.45
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	19/03/2024	1.260.044,68

Goioerê, 19 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:9D9F6B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 847/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RAYMUNDO NAPOS GOMES".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8°, XIII e 51°, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA RAYMUNDO NAPOS GOMES", a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 48, sentido à comunidade do Diamante, finalizando no término do perímetro urbano.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:745AF621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LP) Licença Prévia, para construção do Hospital Regional - Situado na Rua Albino Guzella, s/nº - Bairro Jardim Higienópolis - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:35491076

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto Contratação para implantação de cerca em área de propriedade do município de Guaíra/PR, objeto da Lei Municipal nº 005/2022, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BE0A248E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE HABILITAÇÃO, EXTRATOS DE ARPS, CONTRATOS, ADITIVO E PORTARIA

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ARTE MARQUES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 35.348.310/0001-86**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4674/2024 e Processo Digital nº 5842/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº dos Processos Digitais (4674/2024 e 5842/2024) e o Códigos Verificadores (C2QPVG41 e F911M15J, respectivamente). Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. **ELVES JONES RAMOS MARINHO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF nº 073.506.299-40**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5116/2024 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5116/2024) e o Código Verificador (11R9A72F). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023

PERMITENTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

PERMISSIONÁRIA: **IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90**

Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guaíra) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos munícipes/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto n° 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **13 de abril de 2024** até **13 de abril de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso original.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08.02.2024, página 150, Edição 2957; e no Jornal Umuarama Ilustrado, Caderno de Publicações Legais, no dia 08.02.2024, página B6, Edição 12.942)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preço nº 004/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua **ARMINIO SILVIO FRITZ**, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos previstos neste Edital.

Valor Total: R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **06 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 182/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 140/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 183/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 141/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13.**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2024,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos itens 3 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais);**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais);**

NAKA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 51.412.036/0001-13**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC326A55

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 01/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 116/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA".** Empresa CONTRATADA**: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**. Valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção Contratos de Programa Hospital Palotina - 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar.

Cascavel – PR, 15 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CCACE0B2

CONSAMU
PORTARIA Nº 040/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Ronan Camilo Dornelas, RG 1.374.702-1 SSP MG, do Cargo Comissionado de Assessor III do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 231/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6CFCABC3

PROJUR
DECRETO Nº 090/2024 DATA: 19.03.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 001/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão de não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2024:
Função de Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Odete Jonck	2º	266
Giane Lucia dos Reis Branco	5º	518
Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	6º	582
Gisele Ruiz Althman da Silva	8º	59
Marinei Lemos de Souza	11º	393
Solange Fátima Elóy Ito	14º	602
Neuza Maria Vicente	16º	278

Função de Professor de Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Marina Aparecida Fernandes Sutil	3º	595

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38F92D4A

PROJUR
PORTARIA Nº 134/2024 DATA: 19.03.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 111/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2.027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos, objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 111/2023, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:503499FE

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 013/2024 de 12 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA os senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do **LANÇAMENTO** do Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária) e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2024, com vencimento da Cota Única para o dia 22.04.2024, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª PARCELA em 22.04.2024, 2ª PARCELA 20.05.2024 e 3ª PARCELA 20.06.2024, constantes nos Anexos I e II.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 22.04.2024 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-ofício do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 001 de 22.12.2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar nº 002 de 28 de dezembro de 2007.

Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2024, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autoatendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;

Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação, sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa "Tributa em Ação".

Os Anexos I e II deste Edital ("Anexo I – Alvarás e Anexo II – ISS-Fixo"), identificam o Cadastro Econômico e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2024.

Guaíra – PR, 19 de março de 2024.

Antonio Carlos Alves	Edilamar Piaia Maya	Rafael Alexandre Borges
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2024

Anexo I - Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária)

*(Cadastro = Valor do Tributo)
(20006 = R$ 116,38), (20015 = R$ 872,85), (20023 = R$ 6.226,33), (20026 = R$ 1.047,42), (20027 = R$ 581,90), (20028 = R$ 989,23), (20039 = R$ 872,85), (20050 = R$ 1.192,90), (20052 = R$ 465,52), (20083 = R$ 1.396,56), (20110 = R$ 523,71), (20111 = R$ 581,90), (20117 = R$ 465,52), (20187 = R$ 1.396,56), (20207 = R$ 901,95), (20210 = R$ 1.221,99), (20228 = R$ 1.949,37), (20277 = R$ 349,14), (20321 = R$ 1.012,51), (20337 = R$ 1.803,89), (20365 = R$ 2.862,95), (20374 = R$ 2.967,69), (20376 = R$ 872,85), (20415 = R$ 1.658,42), (20422 = R$ 116,38), (20489 = R$ 2.211,22), (20541 = R$ 349,14), (20600 = R$ 872,85), (20642 = R$ 640,09), (20699 = R$ 349,14), (20706 = R$ 1.454,75), (20707 = R$ 744,83), (20728 = R$ 896,13), (20771 = R$ 640,09), (20779 = R$ 116,38), (20793 = R$ 1.012,51), (20812 = R$ 989,23), (20922 = R$ 1.338,37), (20927 = R$ 640,09), (20934 = R$ 465,52), (20965 = R$ 116,38), (20990 = R$ 3.287,74), (21028 = R$ 1.629,32), (21098 = R$ 2.385,79), (21099 = R$ 2.385,79), (21117 = R$ 116,38), (21126 = R$ 640,09), (21143 = R$ 931,04), (21149 = R$ 1.221,99), (21186 = R$ 407,33), (21205 = R$ 116,38), (21215 = R$ 465,52), (21229 = R$ 744,83), (21238 = R$ 465,52), (21242 = R$ 1.338,37), (21259 = R$ 1.396,56), (21266 = R$ 640,09), (21309 = R$ 325,86), (21313 = R$ 640,09), (21338 = R$ 4.655,20), (21339 = R$ 1.221,99), (21361 = R$ 1.047,42), (21363 = R$ 232,76), (21372 = R$ 1.047,42), (21373 = R$ 349,14), (21376 = R$ 989,23), (21379 = R$ 1.629,32), (21403 = R$ 756,47), (21414 = R$ 349,14), (21429 = R$ 465,52), (21432 = R$ 1.338,37), (21439 = R$ 523,71), (21454 = R$ 744,83), (21476 = R$ 593,54), (21477 = R$ 267,67), (21478 = R$ 1.105,61), (21481 = R$ 349,14), (21487 = R$ 1.123,07), (21489 = R$ 325,86), (21528 = R$ 349,14), (21538 = R$ 116,38), (21561 = R$ 465,52), (21564 = R$ 640,09), (21581 = R$ 581,90), (21601 = R$ 267,67), (21629 = R$ 116,38), (21630 = R$ 116,38), (21632 = R$ 116,38), (21639 = R$ 2.217,04), (21657 = R$ 698,28), (21658 = R$ 116,38), (21660 = R$ 116,38), (21661 = R$ 116,38), (21672 = R$ 267,67), (21694 = R$ 1.198,71), (21697 = R$ 116,38), (21709 = R$ 744,83), (21724 = R$ 232,76), (21725 = R$ 325,86), (21726 = R$ 1.454,75), (21730 = R$ 523,71), (21748 = R$ 349,14), (21756 = R$ 1.658,42), (21759 = R$ 756,47), (21763 = R$ 1.804,29), (21767 = R$ 989,23), (21768 = R$ 116,38), (21771 = R$ 581,90), (21778 = R$ 116,38), (21786 = R$ 267,67), (21817 = R$ 267,67), (21828 = R$ 523,71), (21833 = R$ 1.512,94), (21859 = R$ 465,52), (21864 = R$ 4.655,20), (21869 = R$ 896,13), (21873 = R$ 1.221,99), (21885 = R$ 581,90), (21893 = R$ 1.221,99), (21904 = R$ 442,24), (21907 = R$ 116,38), (21919 = R$ 581,90), (21920 = R$ 744,83), (21932 = R$ 523,71), (21950 = R$ 267,67), (21968 = R$ 989,23), (21974 = R$ 756,47), (21975 = R$ 640,09), (21985 = R$ 116,38), (21992 = R$ 465,52), (21993 = R$ 174,57), (21995 = R$ 465,52), (22000 = R$ 465,52), (22008 = R$ 378,24), (22009 = R$ 116,38), (22013 = R$ 116,38), (22015 = R$ 174,57), (22017 = R$ 174,57), (22020 = R$ 116,38), (22022 = R$ 116,38), (22024 = R$ 116,38), (22029 = R$ 4.655,20), (22033 = R$ 116,38), (22034 = R$ 116,38), (22037 = R$ 116,38), (22045 = R$ 116,38), (22054 = R$ 116,38), (22059 = R$ 116,38), (22061 = R$ 232,76), (22062 = R$ 116,38), (22063 = R$ 872,85), (22064 = R$ 116,38), (22073 = R$ 116,38), (22077 = R$ 116,38), (22088 = R$ 744,83), (22090 = R$

116,38), (22091 = R$ 116,38), (22094 = R$ 1.338,37), (22101 = R$ 407,33), (22102 = R$ 1.338,37), (22105 = R$ 116,38), (22106 = R$ 1.862,08), (22107 = R$ 3.409,93), (22115 = R$ 116,38), (22126 = R$ 349,14), (22132 = R$ 232,76), (22134 = R$ 442,24), (22151 = R$ 325,86), (22152 = R$ 116,38), (22172 = R$ 116,38), (22173 = R$ 349,14), (22174 = R$ 535,35), (22181 = R$ 290,95), (22182 = R$ 267,67), (22183 = R$ 174,57), (22227 = R$ 116,38), (22235 = R$ 267,67), (22239 = R$ 1.047,42), (22247 = R$ 349,14), (22253 = R$ 325,86), (22265 = R$ 116,38), (22272 = R$ 116,38), (22276 = R$ 407,33), (22279 = R$ 1.012,51), (22283 = R$ 535,35), (22290 = R$ 1.221,99), (22302 = R$ 640,09), (22318 = R$ 174,57), (22322 = R$ 523,71), (22328 = R$ 267,67), (22329 = R$ 1.571,13), (22330 = R$ 116,38), (22344 = R$ 1.896,99), (22345 = R$ 174,57), (22351 = R$ 267,67), (22357 = R$ 407,33), (22358 = R$ 465,52), (22373 = R$ 174,57), (22384 = R$ 465,52), (22386 = R$ 116,38), (22392 = R$ 378,24), (22396 = R$ 116,38), (22397 = R$ 325,86), (22406 = R$ 616,81), (22417 = R$ 465,52), (22420 = R$ 232,76), (22421 = R$ 523,71), (22422 = R$ 2.531,27), (22432 = R$ 407,33), (22470 = R$ 267,67), (22486 = R$ 465,52), (22490 = R$ 407,33), (22491 = R$ 901,95), (22495 = R$ 116,38), (22510 = R$ 116,38), (22515 = R$ 116,38), (22518 = R$ 116,38), (22520 = R$ 756,47), (22531 = R$ 116,38), (22536 = R$ 698,28), (22547 = R$ 58,19), (22548 = R$ 116,38), (22549 = R$ 58,19), (22554 = R$ 116,38), (22556 = R$ 58,19), (22567 = R$ 116,38), (22573 = R$ 232,76), (22576 = R$ 58,19), (22578 = R$ 232,76), (22580 = R$ 116,38), (22589 = R$ 116,38), (22592 = R$ 116,38), (22606 = R$ 116,38), (22617 = R$ 58,19), (22621 = R$ 58,19), (22643 = R$ 116,38), (22653 = R$ 349,14), (22655 = R$ 116,38), (22660 = R$ 349,14), (22670 = R$ 232,76), (22674 = R$ 407,33), (22679 = R$ 989,23), (22690 = R$ 267,67), (22700 = R$ 1.012,51), (22702 = R$ 349,14), (22703 = R$ 1.454,75), (22708 = R$ 744,83), (22710 = R$ 349,14), (22715 = R$ 349,14), (22717 = R$ 698,28), (22719 = R$ 640,09), (22721 = R$ 756,47), (22727 = R$ 581,90), (22735 = R$ 1.920,27), (22736 = R$ 465,52), (22759 = R$ 5.295,29), (22771 = R$ 1.221,99), (22773 = R$ 174,57), (22789 = R$ 174,57), (22804 = R$ 116,38), (22827 = R$ 349,14), (22829 = R$ 552,81), (22834 = R$ 465,52), (22839 = R$ 116,38), (22841 = R$ 349,14), (22845 = R$ 349,14), (22854 = R$ 349,14), (22860 = R$ 872,85), (22862 = R$ 1.454,75), (22876 = R$ 349,14), (22882 = R$ 407,33), (22884 = R$ 896,13), (22888 = R$ 593,54), (22889 = R$ 1.384,92), (22891 = R$ 349,14), (22894 = R$ 232,76), (22896 = R$ 349,14), (22898 = R$ 1.221,99), (22903 = R$ 232,76), (22906 = R$ 349,14), (22932 = R$ 535,35), (22937 = R$ 407,33), (22944 = R$ 232,76), (22946 = R$ 407,33), (22949 = R$ 1.221,99), (22950 = R$ 744,83), (22954 = R$ 116,38), (22955 = R$ 465,52), (22956 = R$ 581,90), (22964 = R$ 116,38), (22982 = R$ 744,83), (22987 = R$ 267,67), (22996 = R$ 267,67), (23018 = R$ 267,67), (23022 = R$ 349,14), (23023 = R$ 407,33), (23026 = R$ 267,67), (23037 = R$ 744,83), (23057 = R$ 174,57), (23058 = R$ 290,95), (23062 = R$ 884,49), (23067 = R$ 465,52), (23069 = R$ 744,83), (23070 = R$ 523,71), (23077 = R$ 2.269,41), (23082 = R$ 1.076,52), (23085 = R$ 116,38), (23088 = R$ 872,85), (23090 = R$ 174,57), (23092 = R$ 640,09), (23094 = R$ 640,09), (23095 = R$ 1.629,32), (23101 = R$ 1.396,56), (23103 = R$ 116,38), (23104 = R$ 1.105,61), (23112 = R$ 174,57), (23119 = R$ 1.012,51), (23121 = R$ 349,14), (23128 = R$ 407,33), (23131 = R$ 1.012,51), (23135 = R$ 640,09), (23143 = R$ 442,24), (23144 = R$ 756,47), (23157 = R$ 267,67), (23182 = R$ 989,23), (23190 = R$ 349,14), (23197 = R$ 1.012,51), (23200 = R$ 640,09), (23202 = R$ 174,57), (23204 = R$ 116,38), (23206 = R$ 174,57), (23212 = R$ 523,71), (23218 = R$ 174,57), (23221 = R$ 232,76), (23224 = R$ 744,83), (23246 = R$ 174,57), (23248 = R$ 442,24), (23252 = R$ 290,95), (23254 = R$ 901,95), (23256 = R$ 744,83), (23257 = R$ 232,76), (23259 = R$ 349,14), (23262 = R$ 407,33), (23268 = R$ 1.221,99), (23270 = R$ 174,57), (23281 = R$ 1.454,75), (23282 = R$ 325,86), (23284 = R$ 407,33), (23301 = R$ 349,14), (23302 = R$ 756,47), (23310 = R$ 116,38), (23311 = R$ 407,33), (23313 = R$ 349,14), (23315 = R$ 349,14), (23322 = R$ 267,67), (23325 = R$ 11.056,10), (23327 = R$ 349,14), (23332 = R$ 1.338,37), (23333 = R$ 349,14), (23352 = R$ 349,14), (23353 = R$ 290,95), (23356 = R$ 349,14), (23371 = R$ 174,57), (23372 = R$ 1.454,75), (23375 = R$ 1.012,51), (23380 = R$ 535,35), (23388 = R$ 1.047,42), (23393 = R$ 349,14), (23396 = R$ 290,95), (23401 = R$ 535,35), (23402 = R$ 581,90), (23414 = R$ 523,71), (23417 = R$ 535,35), (23424 = R$ 1.047,42), (23427 = R$ 442,24), (30033 = R$ 407,33), (30038 = R$ 581,90), (30065 = R$ 1.221,99), (30083 = R$ 174,57), (30089 = R$ 465,52), (30107 = R$ 1.251,09), (30109 = R$ 349,14), (30131 = R$ 5.586,24), (30133 = R$ 2.880,41), (30139 = R$ 174,57), (30140 = R$ 465,52), (30152 = R$ 418,97), (30155 = R$ 174,57), (30165 = R$ 418,97), (30168 = R$ 418,97), (30182 = R$ 465,52), (30184 = R$ 995,05), (30223 = R$ 523,71), (30230 = R$ 581,90), (30250 = R$ 407,33), (30282 = R$ 418,97), (30291 = R$ 418,97), (30300 = R$ 349,14), (30316 = R$ 290,95), (30323 = R$ 6.313,62), (30338 = R$ 581,90), (30356 = R$ 872,85), (30361 = R$ 418,97), (30375 = R$ 546,99), (30392 = R$ 523,71), (30409 = R$ 174,57), (30483 = R$ 116,38), (30547 = R$ 349,14), (30565 = R$ 6.139,05), (30580 = R$ 407,33), (30609 = R$ 640,09), (30629 = R$ 1.221,99), (30683 = R$ 1.251,09), (30753 = R$ 174,57), (30769 = R$ 349,14), (30774 = R$ 418,97), (30858 = R$ 698,28), (30866 = R$ 1.076,52), (30929 = R$ 349,14), (30932 = R$ 418,97), (30952 = R$ 407,33), (30956 = R$ 756,47), (30990 = R$ 756,47), (30999 = R$ 349,14), (31000 = R$ 290,95), (31001 = R$ 727,38), (31039 = R$ 174,57), (31068 = R$ 232,76), (31130 = R$ 174,57), (31192 = R$ 349,14), (31196 = R$ 174,57), (31197 = R$ 174,57), (31201 = R$ 465,52), (31271 = R$ 3.206,27), (31298 = R$ 1.835,89), (31323 = R$ 465,52), (31337 = R$ 756,47), (31343 = R$ 581,90), (31362 = R$ 418,97), (31365 = R$ 418,97), (31367 = R$ 5.586,24), (31378 = R$ 1.280,18), (31380 = R$ 581,90), (31422 = R$ 407,33), (31424 = R$ 349,14), (31434 = R$ 174,57), (31445 = R$ 581,90), (31454 = R$ 349,14), (31456 = R$ 1.163,80), (31477 = R$ 523,71), (31496 = R$ 174,57), (31505 = R$ 1.192,90), (31510 = R$ 523,71), (31535 = R$ 232,76), (31551 = R$ 174,57), (31554 = R$ 174,57), (31583 = R$ 5.993,57), (31585 = R$ 756,47), (31588 = R$ 989,23), (31592 = R$ 756,47), (31599 = R$ 407,33), (31600 = R$ 349,14), (31608 = R$ 290,95), (31612 = R$ 349,14), (31623 = R$ 803,02), (31624 = R$ 418,97), (31631 = R$ 523,71), (31640 = R$ 465,52), (31646 = R$ 1.629,32), (31649 = R$ 698,28), (31664 = R$ 640,09), (31673 = R$ 4.946,15), (31676 = R$ 611,00), (31679 = R$ 640,09), (31689 = R$ 174,57), (31691 = R$ 1.338,37), (31702 = R$ 1.251,09), (31706 = R$ 349,14), (31713 = R$ 523,71), (31727 = R$ 640,09), (31731 = R$ 1.542,04), (31741 = R$ 669,19), (31756 = R$ 803,02), (31769 = R$ 931,04), (31792 = R$ 611,00), (31820 = R$ 349,14), (31822 = R$ 116,38), (31867 = R$ 407,33), (31871 = R$ 3.345,93), (31884 = R$ 1.163,80), (31885 = R$ 407,33), (31891 = R$ 611,00), (31910 = R$ 407,33), (31913 = R$ 407,33), (31922 = R$ 349,14), (31933 = R$ 1.047,42), (31935 = R$ 1.221,99), (31939 = R$ 581,90), (31953 = R$ 349,14), (31960 = R$ 465,52), (31966 = R$ 698,28), (31968 = R$ 407,33), (31988 = R$ 1.338,37), (32001 = R$ 814,66), (32007 = R$ 581,90), (32017 = R$ 523,71), (32021 = R$ 465,52), (32025 = R$ 756,47), (32029 = R$ 4.567,92), (32031 = R$ 669,19), (32040 = R$ 535,35), (32042 = R$ 989,23), (32051 = R$ 174,57), (32054 = R$ 407,33), (32080 = R$ 174,57), (32119 = R$ 1.629,32), (32121 = R$ 418,97), (32135 = R$ 232,76), (32146 = R$ 232,76), (32150 = R$ 581,90), (32158 = R$ 407,33), (32179 = R$ 901,95), (32182 = R$ 546,99), (32200 = R$ 581,90), (32204 = R$ 756,47), (32213 = R$ 669,19), (32219 = R$ 407,33), (32230 = R$ 1.123,07), (32280 = R$ 407,33), (32294 = R$ 232,76), (32305 = R$ 407,33), (32319 = R$ 581,90), (32321 = R$ 349,14), (32350 = R$ 2.525,45), (32388 = R$ 756,47), (32389 = R$ 465,52), (32391 = R$ 1.745,70), (32398 = R$ 349,14), (32402 = R$ 640,09), (32405 = R$ 418,97), (32410 = R$ 1.047,42), (32430 = R$ 465,52), (32443 = R$ 232,76), (32444 = R$ 960,14), (32446 = R$ 174,57), (32481 = R$ 349,14), (32487 = R$ 756,47), (32517 = R$ 349,14), (32520 = R$ 931,04), (32521 = R$ 581,90), (32528 = R$ 349,14), (32530 = R$ 872,85), (32535 = R$ 349,14), (32537 = R$ 174,57), (32541 = R$ 174,57), (32554 = R$ 174,57), (32556 = R$ 756,47), (32561 = R$ 2.036,65), (32569 = R$ 640,09), (32575 = R$ 1.047,42), (32585 = R$ 349,14), (32589 = R$ 232,76), (32602 = R$ 640,09), (32604 = R$ 581,90), (32610 = R$ 349,14), (32615 = R$ 523,71), (32619 = R$ 989,23), (32620 = R$ 349,14), (32621 = R$ 2.071,56), (32629 = R$ 116,38), (32644 = R$ 349,14), (32652 = R$ 349,14), (32656 = R$ 290,95), (32663 = R$ 756,47), (32688 = R$ 349,14), (32689 = R$ 1.047,42), (32699 = R$ 349,14), (32720 = R$ 1.221,99), (32736 = R$ 675,00), (32742 = R$ 174,57), (32743 = R$ 2.147,21), (32748 = R$ 407,33), (32755 = R$ 349,14), (32772 = R$ 698,28), (32773 = R$ 349,14), (32775 = R$ 349,14), (32782 = R$ 349,14), (32785 = R$ 349,14), (32792 = R$ 843,76), (32799 = R$ 611,00), (32802 = R$ 116,38), (32804 = R$ 174,57), (32822 = R$ 523,71), (32829 = R$ 523,71), (32846 = R$ 349,14), (32847 = R$ 756,47), (32855 = R$ 349,14), (32857 = R$ 675,00), (32859 = R$ 349,14), (32860 = R$

232,76), (32863 = R$ 1.745,70), (32865 = R$ 465,52), (32868 = R$ 174,57), (32869 = R$ 232,76), (32871 = R$ 349,14), (32884 = R$ 349,14), (32901 = R$ 872,85), (32912 = R$ 418,97), (32918 = R$ 349,14), (32921 = R$ 1.221,99), (32937 = R$ 349,14), (32940 = R$ 523,71), (32945 = R$ 523,71), (32960 = R$ 407,33), (32962 = R$ 1.309,28), (32964 = R$ 546,99), (32967 = R$ 465,52), (32978 = R$ 628,45), (32986 = R$ 523,71), (32989 = R$ 1.192,90), (32991 = R$ 349,14), (32999 = R$ 349,14), (33000 = R$ 1.198,71), (33001 = R$ 1.483,85), (33008 = R$ 174,57), (33017 = R$ 581,90), (33023 = R$ 407,33), (33025 = R$ 407,33), (33030 = R$ 756,47), (33033 = R$ 523,71), (33042 = R$ 1.192,90), (33047 = R$ 349,14), (33051 = R$ 709,92), (33058 = R$ 640,09), (33064 = R$ 349,14), (33073 = R$ 465,52), (33078 = R$ 116,38), (33081 = R$ 174,57), (33085 = R$ 581,90), (33090 = R$ 581,90), (33092 = R$ 349,14), (33104 = R$ 349,14), (33105 = R$ 290,95), (33108 = R$ 349,14), (33111 = R$ 1.000,87), (33115 = R$ 523,71), (33138 = R$ 442,24), (33143 = R$ 407,33), (33144 = R$ 814,66), (33151 = R$ 465,52), (33152 = R$ 814,66), (33156 = R$ 611,00), (33159 = R$ 1.047,42), (33161 = R$ 174,57), (33167 = R$ 349,14), (33172 = R$ 174,57), (33173 = R$ 407,33), (33179 = R$ 640,09), (33192 = R$ 523,71), (33196 = R$ 523,71), (33197 = R$ 174,57), (33217 = R$ 465,52), (33225 = R$ 349,14), (33226 = R$ 174,57), (33234 = R$ 523,71), (33235 = R$ 232,76), (33236 = R$ 803,02), (33239 = R$ 349,14), (33244 = R$ 349,14), (33246 = R$ 407,33), (33249 = R$ 3.258,64), (33250 = R$ 756,47), (33253 = R$ 407,33), (33276 = R$ 174,57), (33277 = R$ 931,04), (33280 = R$ 349,14), (33281 = R$ 174,57), (33283 = R$ 349,14), (33289 = R$ 349,14), (33299 = R$ 290,95), (33303 = R$ 174,57), (33307 = R$ 349,14), (33312 = R$ 756,47), (33313 = R$ 2.734,93), (33315 = R$ 349,14), (33320 = R$ 232,76), (33324 = R$ 174,57), (33329 = R$ 174,57), (33335 = R$ 349,14), (33345 = R$ 640,09), (33354 = R$ 174,57), (33359 = R$ 1.396,56), (33362 = R$ 523,71), (33373 = R$ 418,97), (33376 = R$ 611,00), (33379 = R$ 349,14), (33382 = R$ 465,52), (33384 = R$ 349,14), (33395 = R$ 349,14), (33406 = R$ 931,04), (33411 = R$ 349,14), (33424 = R$ 611,00), (33429 = R$ 349,14), (33433 = R$ 465,52), (33434 = R$ 349,14), (33436 = R$ 12.190,81), (33437 = R$ 931,04), (33441 = R$ 523,71), (33443 = R$ 349,14), (33449 = R$ 349,14), (33451 = R$ 174,57), (33463 = R$ 727,38), (33464 = R$ 989,23), (33467 = R$ 232,76), (33468 = R$ 174,57), (33474 = R$ 349,14), (33492 = R$ 1.221,99), (33498 = R$ 290,95), (33503 = R$ 349,14), (33504 = R$ 675,00), (33510 = R$ 744,83), (33522 = R$ 349,14), (33525 = R$ 581,90), (33530 = R$ 174,57), (33543 = R$ 669,19), (33545 = R$ 407,33), (33548 = R$ 174,57), (33551 = R$ 995,05), (33552 = R$ 349,14), (33553 = R$ 1.076,52), (33564 = R$ 349,14), (33568 = R$ 611,00), (33569 = R$ 814,66), (33571 = R$ 407,33), (33572 = R$ 407,33), (33574 = R$ 349,14), (33575 = R$ 349,14), (33581 = R$ 232,76), (33582 = R$ 349,14), (33583 = R$ 349,14), (33588 = R$ 349,14), (33591 = R$ 931,04), (33592 = R$ 407,33), (33599 = R$ 3.084,07), (33604 = R$ 290,95), (33605 = R$ 290,95), (33607 = R$ 174,57), (33609 = R$ 989,23), (322545 = R$ 756,47), (322547 = R$ 581,90), (322551 = R$ 349,14), (322556 = R$ 465,52), (322561 = R$ 465,52), (322567 = R$ 581,90), (322571 = R$ 1.221,99), (322572 = R$ 523,71), (322575 = R$ 407,33), (322583 = R$ 1.012,51), (322588 = R$ 349,14), (322595 = R$ 523,71), (322609 = R$ 349,14), (322610 = R$ 349,14), (322633 = R$ 581,90), (322635 = R$ 744,83), (322643 = R$ 546,99), (322655 = R$ 465,52), (322658 = R$ 581,90), (322660 = R$ 232,76), (322666 = R$ 640,09), (322667 = R$ 465,52), (322669 = R$ 640,09), (322673 = R$ 174,57), (322677 = R$ 465,52), (322682 = R$ 174,57), (322689 = R$ 3.258,64), (322698 = R$ 931,04), (322702 = R$ 349,14), (322703 = R$ 349,14), (322710 = R$ 349,14), (322712 = R$ 1.012,51), (322722 = R$ 418,97), (322728 = R$ 1.780,61), (322735 = R$ 1.955,18), (322743 = R$ 465,52), (322760 = R$ 1.745,70), (322761 = R$ 349,14), (322776 = R$ 349,14), (322778 = R$ 1.047,42), (322784 = R$ 756,47), (322785 = R$ 581,90), (322791 = R$ 232,76), (322799 = R$ 581,90), (322800 = R$ 465,52), (322801 = R$ 931,04), (322808 = R$ 174,57), (322816 = R$ 267,67), (322817 = R$ 349,14), (322820 = R$ 349,14), (322827 = R$ 1.835,89), (322829 = R$ 931,04), (322836 = R$ 1.716,61), (322848 = R$ 640,09), (322852 = R$ 174,57), (322854 = R$ 407,33), (322856 = R$ 465,52), (322865 = R$ 349,14), (322869 = R$ 727,38), (322877 = R$ 1.018,33), (322878 = R$ 407,33), (322883 = R$ 931,04), (322884 = R$ 349,14), (322885 = R$ 325,86), (322891 = R$ 349,14), (322901 = R$ 174,57), (322905 = R$ 581,90), (322907 = R$ 407,33), (322910 = R$ 174,57), (322914 = R$ 581,90), (322918 = R$ 872,85), (322921 = R$ 1.018,33), (322926 = R$ 174,57), (322928 = R$ 581,90), (322932 = R$ 494,62), (322947 = R$ 535,35), (322948 = R$ 174,57), (322950 = R$ 174,57), (322954 = R$ 546,99), (322960 = R$ 407,33), (322968 = R$ 581,90), (322973 = R$ 814,66), (322986 = R$ 407,33), (322990 = R$ 756,47), (322999 = R$ 349,14), (323005 = R$ 465,52), (323015 = R$ 989,23), (323025 = R$ 465,52), (323029 = R$ 756,47), (323037 = R$ 1.803,89), (323046 = R$ 418,97), (323047 = R$ 611,00), (323050 = R$ 174,57), (323056 = R$ 232,76), (323059 = R$ 58,19), (323060 = R$ 58,19), (323078 = R$ 523,71), (323082 = R$ 349,14), (323088 = R$ 465,52), (323089 = R$ 349,14), (323095 = R$ 349,14), (323098 = R$ 232,76), (323107 = R$ 232,76), (323109 = R$ 523,71), (323110 = R$ 675,00), (323114 = R$ 1.338,37), (323116 = R$ 523,71), (323146 = R$ 174,57), (323152 = R$ 290,95), (323153 = R$ 1.251,09), (323161 = R$ 872,85), (323163 = R$ 581,90), (323169 = R$ 1.192,90), (323177 = R$ 611,00), (323183 = R$ 232,76), (323192 = R$ 442,24), (323201 = R$ 407,33), (323215 = R$ 611,00), (323216 = R$ 1.105,61), (323217 = R$ 675,00), (323218 = R$ 349,14), (323221 = R$ 756,47), (323234 = R$ 2.071,56), (323235 = R$ 1.704,97), (323252 = R$ 465,52), (323259 = R$ 1.012,51), (323261 = R$ 325,86), (323264 = R$ 1.454,75), (323265 = R$ 640,09), (323269 = R$ 2.637,46), (323274 = R$ 756,47), (323279 = R$ 465,52), (323284 = R$ 325,86), (323292 = R$ 349,14), (323298 = R$ 349,14), (323299 = R$ 931,04), (323301 = R$ 535,35), (323303 = R$ 349,14), (323307 = R$ 407,33), (323313 = R$ 640,09), (323334 = R$ 442,24), (323342 = R$ 640,09), (323355 = R$ 267,67), (323357 = R$ 523,71), (323360 = R$ 325,86), (323363 = R$ 174,57), (323368 = R$ 174,57), (323373 = R$ 698,28), (323375 = R$ 1.483,85), (323381 = R$ 418,97), (323382 = R$ 465,52), (323386 = R$ 640,09), (323402 = R$ 989,23), (323403 = R$ 523,71), (323405 = R$ 349,14), (323407 = R$ 349,14), (323411 = R$ 535,35), (323415 = R$ 349,14), (323417 = R$ 698,28), (323423 = R$ 349,14), (323429 = R$ 349,14), (323433 = R$ 349,14), (323439 = R$ 1.000,87), (323442 = R$ 418,97), (323461 = R$ 698,28), (323466 = R$ 349,14), (323469 = R$ 116,38), (323471 = R$ 931,04), (323472 = R$ 465,52), (323474 = R$ 581,90), (323477 = R$ 349,14), (323482 = R$ 349,14), (323486 = R$ 349,14), (323487 = R$ 418,97), (323488 = R$ 523,71), (323495 = R$ 989,23), (323506 = R$ 174,57), (323523 = R$ 174,57), (323528 = R$ 418,97), (323533 = R$ 523,71), (323537 = R$ 418,97), (323545 = R$ 349,14), (323546 = R$ 349,14), (323563 = R$ 675,00), (323564 = R$ 640,09), (323568 = R$ 640,09), (323599 = R$ 1.454,75), (323600 = R$ 232,76), (323602 = R$ 1.000,87), (323607 = R$ 349,14), (323609 = R$ 407,33), (323615 = R$ 640,09), (323616 = R$ 290,95), (323622 = R$ 407,33), (323624 = R$ 581,90), (323628 = R$ 581,90), (323631 = R$ 546,99), (323634 = R$ 1.221,99), (323638 = R$ 407,33), (323640 = R$ 407,33), (323642 = R$ 1.425,66), (323643 = R$ 931,04), (323644 = R$ 407,33), (323655 = R$ 465,52), (323659 = R$ 2.676,74), (323661 = R$ 232,76), (323663 = R$ 465,52), (323665 = R$ 756,47), (323668 = R$ 872,85), (323669 = R$ 290,95), (323677 = R$ 407,33), (323678 = R$ 756,47), (323682 = R$ 116,38), (323684 = R$ 3.281,92), (323690 = R$ 349,14), (323696 = R$ 698,28), (323697 = R$ 349,14), (323698 = R$ 1.221,99), (323707 = R$ 593,54), (323711 = R$ 325,86), (323715 = R$ 465,52), (323725 = R$ 2.531,27), (323732 = R$ 349,14), (323736 = R$ 465,52), (323737 = R$ 116,38), (323740 = R$ 232,76), (323745 = R$ 232,76), (323755 = R$ 267,67), (323757 = R$ 349,14), (323767 = R$ 1.012,51), (323774 = R$ 698,28), (323784 = R$ 640,09), (323785 = R$ 174,57), (323786 = R$ 418,97), (323788 = R$ 174,57), (323791 = R$ 6.400,90), (323796 = R$ 640,09), (323797 = R$ 407,33), (323798 = R$ 1.198,71), (323801 = R$ 465,52), (323804 = R$ 407,33), (323805 = R$ 581,90), (323807 = R$ 116,38), (323808 = R$ 1.571,13), (323809 = R$ 1.501,30), (323818 = R$ 611,00), (323820 = R$ 535,35), (323821 = R$ 535,35), (323822 = R$ 1.780,61), (323828 = R$ 407,33), (323838 = R$ 174,57), (323846 = R$ 290,95), (323868 = R$ 407,33), (323871 = R$ 675,00), (323882 = R$ 523,71), (323884 = R$ 611,00), (323885 = R$ 931,04), (323891 = R$ 640,09), (323892 = R$ 349,14), (323893 = R$ 174,57), (323899 = R$ 58,19), (323900 = R$ 116,38), (323906 = R$ 465,52), (323908 = R$ 814,66), (323909 = R$ 349,14), (323924 = R$ 552,81), (323925 = R$ 418,97), (323942 = R$ 872,85), (323943 = R$ 744,83), (323945 = R$ 325,86), (323951 = R$ 418,97), (323952 = R$ 174,57), (323953 = R$ 407,33), (323962 = R$ 1.047,42), (323963 = R$ 267,67), (323968 = R$ 349,14), (323983 = R$ 174,57), (324013 = R$ 418,97), (324022 = R$ 1.338,37), (324024 = R$ 640,09), (324030 = R$ 581,90), (324039 = R$ 640,09), (324040 = R$ 349,14), (324041 = R$ 1.338,37), (324046 = R$ 1.501,30),

(324048 = R$ 407,33), (324063 = R$ 407,33), (324068 = R$ 349,14), (324070 = R$ 640,09), (324071 = R$ 1.047,42), (324072 = R$ 418,97), (324074 = R$ 546,99), (324083 = R$ 744,83), (324089 = R$ 611,00), (324090 = R$ 872,85), (324092 = R$ 418,97), (324093 = R$ 418,97), (324095 = R$ 349,14), (324102 = R$ 1.000,87), (324106 = R$ 349,14), (324114 = R$ 349,14), (324116 = R$ 744,83), (324118 = R$ 1.047,42), (324125 = R$ 2.967,69), (324128 = R$ 465,52), (324130 = R$ 931,04), (324132 = R$ 931,04), (324154 = R$ 4.713,39), (324155 = R$ 640,09), (324156 = R$ 174,57), (324161 = R$ 232,76), (324165 = R$ 418,97), (324176 = R$ 803,02), (324177 = R$ 232,76), (324179 = R$ 523,71), (324186 = R$ 349,14), (324188 = R$ 418,97), (324189 = R$ 116,38), (324190 = R$ 116,38), (324191 = R$ 174,57), (324192 = R$ 535,35), (324198 = R$ 931,04), (324199 = R$ 349,14), (324216 = R$ 535,35), (324218 = R$ 58,19), (324221 = R$ 1.338,37), (324222 = R$ 465,52), (324223 = R$ 896,13), (324225 = R$ 1.629,32), (324251 = R$ 349,14), (324254 = R$ 698,28), (324263 = R$ 232,76), (324277 = R$ 116,38), (324286 = R$ 593,54), (324289 = R$ 418,97), (324290 = R$ 1.949,37), (324293 = R$ 349,14), (324304 = R$ 407,33), (324308 = R$ 349,14), (324309 = R$ 535,35), (324311 = R$ 1.047,42), (324312 = R$ 349,14), (324314 = R$ 407,33), (324315 = R$ 418,97), (324316 = R$ 675,00), (324325 = R$ 1.012,51), (324333 = R$ 349,14), (324335 = R$ 349,14), (324349 = R$ 785,57), (324351 = R$ 872,85), (324353 = R$ 418,97), (324357 = R$ 407,33), (324361 = R$ 174,57), (324366 = R$ 174,57), (324367 = R$ 290,95), (324370 = R$ 349,14), (324372 = R$ 349,14), (324373 = R$ 232,76), (324374 = R$ 418,97), (324375 = R$ 418,97), (324378 = R$ 1.338,37), (324383 = R$ 174,57), (324386 = R$ 675,00), (324387 = R$ 174,57), (324389 = R$ 698,28), (324392 = R$ 931,04), (324395 = R$ 581,90), (324397 = R$ 290,95), (324402 = R$ 756,47), (324403 = R$ 349,14), (324406 = R$ 1.221,99), (324408 = R$ 1.454,75), (324410 = R$ 232,76), (324416 = R$ 174,57), (324425 = R$ 581,90), (324426 = R$ 174,57), (324428 = R$ 349,14), (324433 = R$ 581,90), (324437 = R$ 640,09), (324443 = R$ 581,90), (324444 = R$ 744,83), (324446 = R$ 232,76), (324450 = R$ 523,71), (324454 = R$ 418,97), (324462 = R$ 465,52), (324463 = R$ 465,52), (324480 = R$ 267,67), (324484 = R$ 407,33), (324492 = R$ 1.338,37), (324493 = R$ 349,14), (324508 = R$ 349,14), (324513 = R$ 174,57), (324516 = R$ 1.542,04), (324522 = R$ 407,33), (324523 = R$ 1.012,51), (324524 = R$ 174,57), (324525 = R$ 1.047,42), (324530 = R$ 349,14), (324538 = R$ 1.198,71), (324539 = R$ 349,14), (324555 = R$ 174,57), (324563 = R$ 349,14), (324568 = R$ 174,57), (324581 = R$ 465,52), (324589 = R$ 640,09), (324590 = R$ 174,57), (324595 = R$ 465,52), (324598 = R$ 581,90), (324612 = R$ 581,90), (324617 = R$ 407,33), (324630 = R$ 418,97), (324634 = R$ 232,76), (324648 = R$ 267,67), (324652 = R$ 535,35), (324654 = R$ 1.105,61), (324659 = R$ 116,38), (324661 = R$ 349,14), (324669 = R$ 349,14), (324673 = R$ 640,09), (324677 = R$ 407,33), (324688 = R$ 1.315,09), (324691 = R$ 1.123,07), (324700 = R$ 116,38), (324706 = R$ 116,38), (324707 = R$ 465,52), (324711 = R$ 640,09), (324719 = R$ 349,14), (324723 = R$ 174,57), (324724 = R$ 407,33), (324728 = R$ 349,14), (324730 = R$ 1.687,51), (324731 = R$ 174,57), (324740 = R$ 418,97), (324750 = R$ 349,14), (324751 = R$ 349,14), (324753 = R$ 581,90), (324756 = R$ 640,09), (324758 = R$ 349,14), (324760 = R$ 1.221,99), (324762 = R$ 174,57), (324769 = R$ 349,14), (324779 = R$ 593,54), (324780 = R$ 465,52), (324786 = R$ 581,90), (324792 = R$ 535,35), (324795 = R$ 989,23), (324798 = R$ 174,57), (324799 = R$ 232,76), (324803 = R$ 349,14), (324805 = R$ 407,33), (324806 = R$ 744,83), (324811 = R$ 1.600,23), (324819 = R$ 407,33), (324822 = R$ 535,35), (324848 = R$ 1.835,89), (324851 = R$ 744,83), (324856 = R$ 523,71), (324857 = R$ 1.047,42), (324858 = R$ 407,33), (324861 = R$ 232,76), (324865 = R$ 349,14), (324872 = R$ 174,57), (324877 = R$ 640,09), (324892 = R$ 611,00), (324896 = R$ 174,57), (324907 = R$ 349,14), (324922 = R$ 744,83), (324932 = R$ 744,83), (324934 = R$ 2.030,83), (324942 = R$ 407,33), (324944 = R$ 349,14), (324951 = R$ 407,33), (324953 = R$ 349,14), (324958 = R$ 640,09), (324960 = R$ 1.454,75), (324961 = R$ 407,33), (324967 = R$ 896,13), (324971 = R$ 267,67), (324973 = R$ 349,14), (324977 = R$ 1.163,80), (324978 = R$ 989,23), (324980 = R$ 349,14), (324981 = R$ 843,76), (324983 = R$ 931,04), (324991 = R$ 349,14), (325001 = R$ 756,47), (325005 = R$ 349,14), (325034 = R$ 349,14), (325037 = R$ 1.454,75), (325043 = R$ 1.198,71), (325052 = R$ 349,14), (325054 = R$ 174,57), (325062 = R$ 349,14), (325068 = R$ 325,86), (325080 = R$ 442,24), (325082 = R$ 349,14), (325087 = R$ 349,14), (325088 = R$ 407,33), (325094 = R$ 349,14), (325095 = R$ 232,76), (325099 = R$ 675,00), (325100 = R$ 349,14), (325105 = R$ 1.640,96), (325117 = R$ 675,00), (325118 = R$ 1.105,61), (325119 = R$ 267,67), (325121 = R$ 232,76), (325123 = R$ 581,90), (325127 = R$ 407,33), (325129 = R$ 349,14), (325130 = R$ 535,35), (325133 = R$ 418,97), (325134 = R$ 349,14), (325138 = R$ 1.000,87), (325139 = R$ 349,14), (325141 = R$ 1.047,42), (325142 = R$ 349,14), (325143 = R$ 1.163,80), (325150 = R$ 465,52), (325156 = R$ 349,14), (325167 = R$ 611,00), (325192 = R$ 1.571,13), (325201 = R$ 174,57), (325204 = R$ 1.239,45), (325206 = R$ 3.584,50), (325214 = R$ 1.198,71), (325216 = R$ 581,90), (325217 = R$ 5.819,00), (325225 = R$ 267,67), (325254 = R$ 2.036,65), (325260 = R$ 407,33), (325267 = R$ 523,71), (325269 = R$ 116,38), (325270 = R$ 116,38), (325274 = R$ 232,76), (325276 = R$ 407,33), (325278 = R$ 349,14), (325282 = R$ 640,09), (325294 = R$ 325,86), (325295 = R$ 349,14), (325298 = R$ 174,57), (325299 = R$ 349,14), (325301 = R$ 535,35), (325313 = R$ 418,97), (325318 = R$ 535,35), (325319 = R$ 756,47), (325321 = R$ 640,09), (325333 = R$ 640,09), (325338 = R$ 418,97), (325342 = R$ 465,52), (325344 = R$ 116,38), (325365 = R$ 640,09), (325374 = R$ 407,33), (325376 = R$ 418,97), (325384 = R$ 581,90), (325391 = R$ 1.251,09), (325392 = R$ 640,09), (325393 = R$ 581,90), (325394 = R$ 465,52), (325395 = R$ 349,14), (325396 = R$ 418,97), (325429 = R$ 640,09), (325434 = R$ 523,71), (325435 = R$ 581,90), (325446 = R$ 1.931,91), (325449 = R$ 349,14), (325454 = R$ 349,14), (325465 = R$ 2.308,69), (325468 = R$ 232,76), (325470 = R$ 349,14), (325475 = R$ 58,19), (325476 = R$ 174,57), (325487 = R$ 407,33), (325505 = R$ 384,05), (325519 = R$ 232,76), (325538 = R$ 640,09), (325545 = R$ 581,90), (325546 = R$ 232,76), (325548 = R$ 698,28), (325549 = R$ 1.629,32), (325551 = R$ 349,14), (325555 = R$ 611,00), (325575 = R$ 290,95), (325579 = R$ 896,13), (325589 = R$ 1.221,99), (325600 = R$ 1.280,18), (325601 = R$ 744,83), (325603 = R$ 1.221,99), (325606 = R$ 349,14), (325612 = R$ 744,83), (325613 = R$ 174,57), (325615 = R$ 1.192,90), (325616 = R$ 872,85), (325621 = R$ 418,97), (325622 = R$ 174,57), (325623 = R$ 174,57), (325632 = R$ 349,14), (325634 = R$ 640,09), (325641 = R$ 523,71), (325642 = R$ 1.658,42), (325643 = R$ 1.047,42), (325647 = R$ 465,52), (325652 = R$ 418,97), (325654 = R$ 378,24), (325660 = R$ 407,33), (325661 = R$ 407,33), (325668 = R$ 465,52), (325676 = R$ 349,14), (325696 = R$ 349,14), (325698 = R$ 407,33), (325701 = R$ 349,14), (325708 = R$ 989,23), (325709 = R$ 418,97), (325713 = R$ 3.200,45), (325728 = R$ 232,76), (325730 = R$ 174,57), (325731 = R$ 1.716,61), (325732 = R$ 174,57), (325743 = R$ 349,14), (325747 = R$ 267,67), (325749 = R$ 535,35), (325756 = R$ 232,76), (325757 = R$ 349,14), (325758 = R$ 349,14), (325763 = R$ 727,38), (325777 = R$ 593,54), (325778 = R$ 10.242,10), (325789 = R$ 232,76), (325792 = R$ 1.192,90), (325799 = R$ 349,14), (325800 = R$ 349,14), (325807 = R$ 593,54), (325808 = R$ 349,14), (325813 = R$ 418,97), (325816 = R$ 5.877,19), (325819 = R$ 1.123,07), (325826 = R$ 2.030,83), (325828 = R$ 116,38), (325829 = R$ 611,00), (325836 = R$ 349,14), (325839 = R$ 756,47), (325846 = R$ 174,57), (325852 = R$ 349,14), (325862 = R$ 407,33), (325867 = R$ 349,14), (325870 = R$ 116,38), (325871 = R$ 174,57), (325876 = R$ 1.221,99), (325877 = R$ 418,97), (325878 = R$ 407,33), (325883 = R$ 290,95), (325885 = R$ 465,52), (325886 = R$ 611,00), (325888 = R$ 1.134,71), (325893 = R$ 349,14), (325895 = R$ 349,14), (325897 = R$ 418,97), (325899 = R$ 465,52), (325921 = R$ 640,09), (325929 = R$ 349,14), (325935 = R$ 174,57), (325944 = R$ 349,14), (325945 = R$ 581,90), (325949 = R$ 989,23), (325952 = R$ 465,52), (325960 = R$ 744,83), (325962 = R$ 174,57), (325963 = R$ 535,35), (325964 = R$ 349,14), (325965 = R$ 174,57), (325972 = R$ 523,71), (325975 = R$ 418,97), (325976 = R$ 616,81), (325980 = R$ 349,14), (325981 = R$ 535,35), (325989 = R$ 523,71), (325993 = R$ 174,57), (325995 = R$ 465,52), (325996 = R$ 418,97), (326001 = R$ 232,76), (326008 = R$ 349,14), (326023 = R$ 349,14), (326028 = R$ 349,14), (326029 = R$ 418,97), (326033 = R$ 349,14), (326035 = R$ 349,14), (326038 = R$ 523,71), (326052 = R$ 1.274,36), (326053 = R$ 593,54), (326055 = R$ 349,14), (326057 = R$ 3.508,86), (326059 = R$ 1.000,87), (326061 = R$ 442,24), (326064 = R$ 349,14), (326074 = R$ 349,14), (326075 = R$ 1.047,42), (326087 = R$ 640,09), (326088 = R$ 1.018,33), (326093 = R$ 1.221,99), (326096 = R$ 116,38), (326097 = R$ 116,38), (326100 = R$ 58,19), (326101 = R$ 116,38), (326104 = R$ 349,14), (326113 = R$ 546,99), (326118 = R$ 581,90), (326119 = R$ 174,57), (326120 = R$ 546,99), (326121 = R$ 465,52), (326132 = R$ 744,83), (326147 = R$ 349,14), (326149 = R$ 1.000,87), (326156 = R$ 1.221,99),

(326157 = R$ 349,14), (326171 = R$ 349,14), (326179 = R$ 232,76), (326180 = R$ 523,71), (326190 = R$ 1.274,36), (326196 = R$ 523,71), (326198 = R$ 349,14), (326201 = R$ 349,14), (326217 = R$ 640,09), (326219 = R$ 465,52), (326221 = R$ 407,33), (326223 = R$ 523,71), (326224 = R$ 523,71), (326225 = R$ 465,52), (326226 = R$ 465,52), (326230 = R$ 349,14), (326232 = R$ 546,99), (326245 = R$ 232,76), (326249 = R$ 418,97), (326254 = R$ 744,83), (326266 = R$ 349,14), (326269 = R$ 58,19), (326276 = R$ 418,97), (326277 = R$ 174,57), (326278 = R$ 418,97), (326287 = R$ 349,14), (326288 = R$ 989,23), (326289 = R$ 384,05), (326290 = R$ 116,38), (326292 = R$ 349,14), (326302 = R$ 546,99), (326303 = R$ 465,52), (326318 = R$ 349,14), (326319 = R$ 593,54), (326326 = R$ 349,14), (326329 = R$ 349,14), (326330 = R$ 931,04), (326332 = R$ 960,14), (326333 = R$ 465,52), (326339 = R$ 174,57), (326346 = R$ 1.949,37), (326349 = R$ 1.704,97), (326350 = R$ 407,33), (326351 = R$ 349,14), (326356 = R$ 174,57), (326357 = R$ 407,33), (326364 = R$ 803,02), (326380 = R$ 418,97), (326382 = R$ 349,14), (326387 = R$ 523,71), (326389 = R$ 640,09), (326391 = R$ 640,09), (326396 = R$ 174,57), (326399 = R$ 232,76), (326402 = R$ 1.315,09), (326404 = R$ 1.571,13), (326411 = R$ 418,97), (326416 = R$ 58,19), (326419 = R$ 349,14), (326427 = R$ 669,19), (326428 = R$ 174,57), (326429 = R$ 931,04), (326430 = R$ 465,52), (326431 = R$ 116,38), (326433 = R$ 232,76), (326437 = R$ 523,71), (326446 = R$ 1.221,99), (326447 = R$ 349,14), (326449 = R$ 174,57), (326454 = R$ 1.047,42), (326458 = R$ 896,13), (326461 = R$ 442,24), (326466 = R$ 349,14), (326467 = R$ 349,14), (326475 = R$ 558,62), (326476 = R$ 989,23), (326477 = R$ 116,38), (326478 = R$ 442,24), (326480 = R$ 698,28), (326481 = R$ 349,14), (326483 = R$ 349,14), (326490 = R$ 407,33), (326491 = R$ 58,19), (326492 = R$ 640,09), (326495 = R$ 535,35), (326500 = R$ 174,57), (326503 = R$ 756,47), (326505 = R$ 349,14), (326506 = R$ 349,14), (326507 = R$ 349,14), (326516 = R$ 1.123,07), (326517 = R$ 407,33), (326523 = R$ 349,14), (326527 = R$ 116,38), (326542 = R$ 593,54), (326544 = R$ 267,67), (326545 = R$ 116,38), (326546 = R$ 349,14), (326547 = R$ 581,90), (326551 = R$ 744,83), (326554 = R$ 174,57), (326558 = R$ 640,09), (326559 = R$ 465,52), (326561 = R$ 593,54), (326562 = R$ 1.251,09), (326563 = R$ 546,99), (326564 = R$ 872,85), (326567 = R$ 756,47), (326568 = R$ 349,14), (326571 = R$ 349,14), (326574 = R$ 465,52), (326575 = R$ 116,38), (326580 = R$ 349,14), (326581 = R$ 418,97), (326582 = R$ 349,14), (326584 = R$ 418,97), (326589 = R$ 349,14), (326596 = R$ 349,14), (326597 = R$ 349,14), (326598 = R$ 349,14), (326599 = R$ 58,19), (326604 = R$ 349,14), (326605 = R$ 803,02), (326630 = R$ 535,35), (326631 = R$ 407,33), (326632 = R$ 442,24), (326633 = R$ 267,67), (326647 = R$ 407,33), (326650 = R$ 349,14), (326661 = R$ 349,14), (326662 = R$ 1.198,71), (326665 = R$ 174,57), (326667 = R$ 267,67), (326668 = R$ 174,57), (326669 = R$ 349,14), (326673 = R$ 896,13), (326679 = R$ 418,97), (326680 = R$ 349,14), (326685 = R$ 727,38), (326686 = R$ 744,83), (326688 = R$ 349,14), (326689 = R$ 349,14), (326695 = R$ 418,97), (326696 = R$ 325,86), (326699 = R$ 442,24), (326706 = R$ 267,67), (326710 = R$ 116,38), (326711 = R$ 349,14), (326712 = R$ 1.018,33), (326714 = R$ 407,33), (326716 = R$ 349,14), (326718 = R$ 349,14), (326719 = R$ 418,97), (326720 = R$ 931,04), (326724 = R$ 116,38), (326726 = R$ 640,09), (326727 = R$ 349,14), (326728 = R$ 407,33), (326732 = R$ 407,33), (326735 = R$ 349,14), (326736 = R$ 1.687,51), (326737 = R$ 418,97), (326738 = R$ 349,14), (326741 = R$ 349,14), (326743 = R$ 349,14), (326746 = R$ 407,33), (326748 = R$ 174,57), (326749 = R$ 267,67), (326750 = R$ 116,38), (326751 = R$ 116,38), (326752 = R$ 174,57), (326753 = R$ 174,57), (326754 = R$ 407,33), (326755 = R$ 116,38), (326756 = R$ 174,57), (326757 = R$ 349,14), (326758 = R$ 407,33), (326759 = R$ 349,14), (326764 = R$ 174,57), (326768 = R$ 174,57), (326769 = R$ 418,97), (326770 = R$ 581,90), (326790 = R$ 349,14), (326813 = R$ 349,14), (326816 = R$ 349,14), (326842 = R$ 872,85), (326843 = R$ 349,14), (326844 = R$ 349,14), (326853 = R$ 581,90), (326854 = R$ 267,67), (326859 = R$ 709,92), (326861 = R$ 523,71), (326903 = R$ 349,14), (326904 = R$ 407,33), (326910 = R$ 349,14), (326916 = R$ 349,14), (326944 = R$ 349,14), (326945 = R$ 349,14), (326946 = R$ 325,86), (326947 = R$ 6.109,95), (326948 = R$ 349,14), (326949 = R$ 58,19), (326950 = R$ 640,09), (326951 = R$ 1.000,87), (326988 = R$ 611,00), (327013 = R$ 349,14), (327014 = R$ 2.241,39), (327015 = R$ 640,09), (327016 = R$ 581,90), (327025 = R$ 640,09), (327027 = R$ 349,14), (327029 = R$ 349,14), (327030 = R$ 174,57), (327031 = R$ 442,24), (327032 = R$ 523,71), (327033 = R$ 442,24), (327035 = R$ 116,38), (327038 = R$ 349,14), (327049 = R$ 267,67), (327051 = R$ 523,71), (327052 = R$ 418,97), (327063 = R$ 721,56), (327064 = R$ 523,71), (327065 = R$ 523,71), (327066 = R$ 349,14), (327072 = R$ 418,97), (327079 = R$ 407,33), (327080 = R$ 640,09), (327082 = R$ 290,95), (327093 = R$ 278,37), (327095 = R$ 116,38), (327096 = R$ 116,38), (327098 = R$ 232,76), (327100 = R$ 442,24), (327102 = R$ 58,19), (327106 = R$ 533,41), (327131 = R$ 164,87), (327134 = R$ 581,90), (327144 = R$ 174,57), (327145 = R$ 164,87), (327148 = R$ 698,28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2024

Anexo II - ISS-Fixo

*(Cadastro = Valor do lançamento)
(30089 = R$ 687,49), (30140 = R$ 2.674,32), (30152 = R$ 1.337,16), (30165 = R$ 1.337,16), (30168 = R$ 1.337,16), (30282 = R$ 1.337,16), (30291 = R$ 1.337,16), (30316 = R$ 687,49), (30361 = R$ 1.337,16), (30375 = R$ 1.337,16), (30547 = R$ 687,49), (30769 = R$ 1.337,16), (30932 = R$ 1.337,16), (31000 = R$ 687,49), (31362 = R$ 1.337,16), (31365 = R$ 1.337,16), (31424 = R$ 687,49), (31608 = R$ 687,49), (31612 = R$ 1.337,16), (31623 = R$ 1.337,16), (31624 = R$ 1.337,16), (31953 = R$ 1.337,16), (32080 = R$ 312,26), (32121 = R$ 1.337,16), (32398 = R$ 1.337,16), (32405 = R$ 1.337,16), (32535 = R$ 1.337,16), (32964 = R$ 1.337,16), (33246 = R$ 1.337,16), (33449 = R$ 687,49), (33503 = R$ 1.337,16), (33552 = R$ 1.337,16), (33574 = R$ 1.337,16), (322643 = R$ 1.337,16), (322698 = R$ 1.337,16), (323381 = R$ 1.337,16), (323405 = R$ 1.337,16), (323466 = R$ 1.337,16), (323469 = R$ 312,26), (323486 = R$ 1.337,16), (323487 = R$ 1.337,16), (323528 = R$ 1.337,16), (323537 = R$ 1.337,16), (323786 = R$ 1.337,16), (323951 = R$ 1.337,16), (324013 = R$ 1.337,16), (324072 = R$ 1.337,16), (324089 = R$ 1.337,16), (324092 = R$ 1.337,16), (324093 = R$ 1.337,16), (324165 = R$ 1.337,16), (324186 = R$ 1.337,16), (324188 = R$ 1.337,16), (324251 = R$ 687,49), (324315 = R$ 1.337,16), (324353 = R$ 1.337,16), (324370 = R$ 1.337,16), (324374 = R$ 1.337,16), (324375 = R$ 1.337,16), (324522 = R$ 1.337,16), (324581 = R$ 1.337,16), (324595 = R$ 1.337,16), (324856 = R$ 1.337,16), (324973 = R$ 1.337,16), (324980 = R$ 1.337,16), (324983 = R$ 1.337,16), (325034 = R$ 1.337,16), (325052 = R$ 1.337,16), (325313 = R$ 1.337,16), (325696 = R$ 1.337,16), (325743 = R$ 1.337,16), (325800 = R$ 1.337,16), (325836 = R$ 1.337,16), (325935 = R$ 1.337,16), (325965 = R$ 1.337,16), (325995 = R$ 1.337,16), (326333 = R$ 1.337,16), (326339 = R$ 1.337,16), (326419 = R$ 1.337,16), (326481 = R$ 1.337,16), (326505 = R$ 1.337,16), (326507 = R$ 1.337,16), (326523 = R$ 1.337,16), (326580 = R$ 1.337,16), (326589 = R$ 1.337,16), (326680 = R$ 1.337,16), (326695 = R$ 1.337,16), (326746 = R$ 1.337,16), (326753 = R$ 1.337,16), (326754 = R$ 1.337,16), (326768 = R$ 1.337,16), (3267

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF456F1B

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 013/2024 de 12 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA os senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do **LANÇAMENTO** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e para os casos onde se aplica a arrecadação conjunta, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2024, com vencimento da Cota Única para o dia 10.05.2024 com desconto de 10%, ou até 6 (seis) parcelas com valor mínimo da parcela de 01 UFG (R$ 58,19), sendo os vencimentos os seguintes: 1ª parcela 10.05.2024 , 2ª Parcela 10.06.2024, 3ª Parcela

10.07.2024, 4º Parcela 12.08.2024 e 5ª Parcela 10.09.2024, 6ª Parcela 10.10.2024, constantes no Anexo I

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 10.05.2024, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º §4º, Redução de Alíquota prevista no Art. 15º §2º ou Isenção prevista no Art. 18º devem protocolar seus requerimentos até o dia 10.05.2024.

Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a protesto extrajudicial e cobrança judicial.

Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2024, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autoatendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;

Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação, sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.

O Anexo I deste Edital identifica o Cadastro Imobiliário e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2024;
Guaíra – PR, 19 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 002/2024

Anexo I - IPTU

*(Cadastro = Valor do Tributo)
(4950 = R$ 224,11), (5000 = R$ 1.089,31), (6000 = R$ 152,57), (7000 = R$ 607,38), (8000 = R$ 293,25), (9000 = R$ 620,22), (10000 = R$ 572,15), (11000 = R$ 304,06), (12000 = R$ 143,42), (14000 = R$ 540,72), (15000 = R$ 348,94), (18000 = R$ 529,60), (19000 = R$ 402,74), (20000 = R$ 705,00), (21000 = R$ 617,51), (24000 = R$ 306,01), (24100 = R$ 365,29), (24200 = R$ 557,32), (26000 = R$ 915,90), (27000 = R$ 512,38), (28000 = R$ 391,62), (29000 = R$ 456,01), (32000 = R$ 621,13), (34000 = R$ 643,51), (35000 = R$ 494,01), (36000 = R$ 622,66), (39000 = R$ 1.028,37), (40000 = R$ 434,34), (41000 = R$ 669,29), (43000 = R$ 301,28), (43100 = R$ 365,29), (43200 = R$ 251,56), (44000 = R$ 749,70), (45000 = R$ 517,36), (46000 = R$ 1.068,62), (47000 = R$ 684,79), (48000 = R$ 732,74), (49000 = R$ 2.139,19), (50500 = R$ 706,96), (51000 = R$ 408,28), (52000 = R$ 300,80), (54000 = R$ 547,65), (55000 = R$ 321,70), (56000 = R$ 547,34), (58000 = R$ 330,56), (59000 = R$ 684,79), (60000 = R$ 684,79), (61000 = R$ 684,79), (62000 = R$ 879,11), (63000 = R$ 785,67), (63500 = R$ 831,28), (64000 = R$ 511,17), (65000 = R$ 587,07), (66000 = R$ 450,54), (67000 = R$ 512,37), (68000 = R$ 379,07), (69000 = R$ 345,78), (70000 = R$ 369,43), (71000 = R$ 330,53), (72000 = R$ 382,37), (73000 = R$ 463,47), (74000 = R$ 936,19), (75000 = R$ 297,99), (76000 = R$ 358,38), (77000 = R$ 432,40), (79000 = R$ 1.794,93), (82000 = R$ 748,25), (83000 = R$ 650,15), (84000 = R$ 737,48), (85000 = R$ 236,36), (87000 = R$ 768,50), (89000 = R$ 484,93), (90000 = R$ 4.117,18), (91000 = R$ 2.755,39), (99000 = R$ 1.223,87), (101000 = R$ 463,79), (101500 = R$ 409,52), (102000 = R$ 516,41), (104000 = R$ 684,79), (105000 = R$ 684,79), (106000 = R$ 388,72), (107000 = R$ 551,36), (108000 = R$ 801,36), (109000 = R$ 860,71), (110000 = R$ 291,63), (111000 = R$ 508,13), (111050 = R$ 626,51), (113000 = R$ 746,69), (114000 = R$ 407,87), (115000 = R$ 830,72), (118000 = R$ 324,48), (118100 = R$ 380,21), (118200 = R$ 701,44), (119000 = R$ 634,16), (120050 = R$ 624,80), (120500 = R$ 641,09), (121000 = R$ 600,59), (122000 = R$ 956,50), (123000 = R$ 632,49), (126000 = R$ 550,46), (128000 = R$ 1.395,31), (132000 = R$ 902,88), (132050 = R$ 2.364,98), (133000 = R$ 567,92), (134000 = R$ 1.323,26), (135000 = R$ 567,17), (136000 = R$ 526,88), (137000 = R$ 684,48), (138000 = R$ 1.139,33), (139000 = R$ 861,35), (140100 = R$ 2.649,31), (142150 = R$ 2.344,37), (142400 = R$ 620,33), (142600 = R$ 502,37), (144000 = R$ 737,51), (146000 = R$ 596,30), (147000 = R$ 709,37), (148000 = R$ 947,90), (149000 = R$ 711,84), (150000 = R$ 560,04), (151000 = R$ 241,39), (153000 = R$ 1.335,57), (154000 = R$ 852,75), (156000 = R$ 849,40), (157000 = R$ 3.798,35), (161000 = R$ 740,91), (162000 = R$ 696,33), (163000 = R$ 642,31), (164000 = R$ 537,45), (166000 = R$ 1.761,55), (167000 = R$ 1.102,13), (169000 = R$ 636,97), (171000 = R$ 692,51), (172000 = R$ 631,30), (173000 = R$ 956,50), (174000 = R$ 1.240,12), (175000 = R$ 746,88), (176000 = R$ 488,02), (177000 = R$ 685,36), (178000 = R$ 535,69), (180000 = R$ 321,95), (180100 = R$ 349,12), (180500 = R$ 466,69), (181000 = R$ 827,20), (182000 = R$ 1.090,31), (183000 = R$ 562,89), (184000 = R$ 545,83), (186000 = R$ 752,38), (194000 = R$ 458,70), (195000 = R$ 602,63), (196000 = R$ 1.327,82), (197000 = R$ 806,95), (199000 = R$ 1.213,44), (200000 = R$ 1.841,47), (201000 = R$ 660,18), (202000 = R$ 1.575,67), (203000 = R$ 780,81), (204000 = R$ 739,46), (207000 = R$ 602,49), (209000 = R$ 649,03), (210000 = R$ 563,43), (211000 = R$ 628,03), (212000 = R$ 575,38), (214000 = R$ 591,82), (216000 = R$ 504,68), (218000 = R$ 667,86), (219000 = R$ 572,67), (220000 = R$ 1.123,22), (221000 = R$ 647,56), (221400 = R$ 363,75), (221600 = R$ 1.161,09), (222000 = R$ 2.000,64), (223000 = R$ 5.166,21), (226000 = R$ 1.011,96), (227000 = R$ 873,69), (230000 = R$ 722,30), (231000 = R$ 844,34), (232000 = R$ 1.736,44), (234000 = R$ 1.222,91), (236000 = R$ 1.261,27), (237000 = R$ 751,16), (238000 = R$ 318,15), (239000 = R$ 639,19), (240000 = R$ 328,07), (241000 = R$ 1.669,58), (243000 = R$ 276,47), (244000 = R$ 215,61), (245000 = R$ 1.304,21), (246000 = R$ 634,03), (248000 = R$ 862,81), (249000 = R$ 628,78), (250000 = R$ 1.225,86), (250500 = R$ 546,49), (251000 = R$ 545,61), (252000 = R$ 524,42), (253000 = R$ 569,76), (254000 = R$ 721,47), (255000 = R$ 818,81), (257000 = R$ 1.074,28), (258000 = R$ 1.215,47), (259050 = R$ 1.077,77), (262000 = R$ 2.261,48), (263000 = R$ 3.076,50), (265000 = R$ 2.400,12), (266000 = R$ 991,71), (269000 = R$ 716,70), (271000 = R$ 702,19), (274000 = R$ 806,20), (277000 = R$ 774,53), (277800 = R$ 474,37), (278000 = R$ 426,43), (278500 = R$ 235,60), (279000 = R$ 215,00), (279050 = R$ 1.250,05), (281000 = R$ 588,35), (282000 = R$ 495,63), (283000 = R$ 812,97), (283050 = R$ 967,25), (284000 = R$ 970,59), (286000 = R$ 796,89), (288000 = R$ 741,50), (289000 = R$ 710,74), (291000 = R$ 1.030,76), (293000 = R$ 640,97), (295000 = R$ 623,07), (296000 = R$ 1.201,82), (296050 = R$ 1.009,45), (301000 = R$ 336,18), (303000 = R$ 1.181,89), (304000 = R$ 1.665,26), (307000 = R$ 1.351,52), (312000 = R$ 732,37), (313000 = R$ 1.358,18), (313500 = R$ 299,71), (314000 = R$ 737,31), (315000 = R$ 934,78), (316000 = R$ 717,28), (318000 = R$ 965,14), (319000 = R$ 757,39), (319500 = R$ 535,60), (320000 = R$ 3.115,58), (321000 = R$ 1.047,63), (323000 = R$ 3.214,48), (325000 = R$ 635,32), (326000 = R$ 546,63), (329000 = R$ 842,17), (330000 = R$ 1.061,55), (331000 = R$ 500,80), (332000 = R$ 993,61), (334000 = R$ 5.069,61), (336000 = R$ 3.003,02), (336050 = R$ 1.696,80), (337000 = R$ 538,05), (338000 = R$ 518,96), (339000 = R$ 1.365,39), (340000 = R$ 843,04), (341000 = R$ 6.757,46), (342000 = R$ 1.647,45), (343000 = R$ 615,30), (345000 = R$ 3.849,80), (345160 = R$ 622,89), (345170 = R$ 622,89), (345180 = R$ 667,89), (345190 = R$ 520,78), (345220 = R$ 622,89), (347000 = R$ 676,90), (350000 = R$ 598,57), (352000 = R$ 336,87), (354000 = R$ 1.003,41), (356000 = R$ 1.130,63), (358000 = R$ 1.498,35), (360000 = R$ 465,88), (361000 = R$ 562,57), (365000 = R$ 727,74), (368000 = R$ 864,84), (369000 = R$ 431,30), (369050 = R$ 253,89), (370000 = R$ 856,70), (370500 = R$ 371,68), (370800 = R$ 725,65),

(371000 = R$ 615,13), (372100 = R$ 686,81), (373000 = R$ 469,74), (374000 = R$ 522,42), (376000 = R$ 1.086,38), (377000 = R$ 507,02), (378000 = R$ 286,19), (378500 = R$ 332,26), (379000 = R$ 617,30), (379500 = R$ 654,95), (380000 = R$ 1.569,26), (380500 = R$ 681,61), (381000 = R$ 458,74), (382000 = R$ 1.249,04), (383000 = R$ 984,46), (386000 = R$ 590,08), (387000 = R$ 1.024,40), (388000 = R$ 816,96), (389000 = R$ 506,01), (389500 = R$ 442,30), (390000 = R$ 883,77), (391000 = R$ 768,75), (394000 = R$ 1.159,53), (396000 = R$ 1.292,06), (397000 = R$ 857,72), (398000 = R$ 776,70), (399000 = R$ 744,00), (399300 = R$ 488,70), (399600 = R$ 488,70), (400000 = R$ 727,26), (403000 = R$ 1.338,85), (406000 = R$ 602,51), (408000 = R$ 622,90), (410000 = R$ 3.344,72), (411000 = R$ 705,46), (414000 = R$ 563,57), (415000 = R$ 4.122,60), (416000 = R$ 631,36), (417000 = R$ 1.044,49), (418000 = R$ 765,95), (419000 = R$ 617,43), (420000 = R$ 497,47), (422000 = R$ 502,89), (424000 = R$ 1.217,71), (425000 = R$ 1.319,51), (426000 = R$ 679,62), (427000 = R$ 785,42), (430000 = R$ 1.698,35), (431000 = R$ 1.766,58), (435000 = R$ 38.052,97), (436000 = R$ 3.934,01), (438000 = R$ 616,90), (439000 = R$ 1.795,72), (443000 = R$ 691,24), (445000 = R$ 1.013,95), (447000 = R$ 1.244,92), (450000 = R$ 2.955,21), (451000 = R$ 1.690,67), (453000 = R$ 2.355,39), (459000 = R$ 382,51), (460000 = R$ 1.326,21), (462000 = R$ 956,50), (463000 = R$ 569,29), (464000 = R$ 534,21), (466000 = R$ 618,47), (467000 = R$ 2.813,69), (468000 = R$ 532,95), (469000 = R$ 5.297,04), (470000 = R$ 788,33), (471000 = R$ 848,22), (472000 = R$ 369,12), (473000 = R$ 469,40), (474000 = R$ 2.743,85), (475000 = R$ 805,95), (477000 = R$ 566,27), (479000 = R$ 660,72), (481000 = R$ 851,54), (482000 = R$ 1.308,35), (483000 = R$ 5.356,02), (486000 = R$ 833,10), (486500 = R$ 1.191,51), (486800 = R$ 550,31), (487000 = R$ 935,54), (490000 = R$ 1.045,94), (491000 = R$ 1.013,34), (493000 = R$ 1.387,63), (495000 = R$ 2.950,87), (499050 = R$ 2.410,26), (501000 = R$ 5.492,14), (504000 = R$ 10.283,62), (506000 = R$ 670,14), (507000 = R$ 418,57), (508000 = R$ 894,43), (509000 = R$ 956,50), (510000 = R$ 747,47), (511000 = R$ 569,77), (512000 = R$ 998,72), (515000 = R$ 501,63), (516000 = R$ 1.137,06), (517000 = R$ 1.128,70), (520000 = R$ 382,20), (521000 = R$ 843,47), (522000 = R$ 818,67), (523000 = R$ 1.334,56), (524000 = R$ 676,31), (525000 = R$ 736,35), (526000 = R$ 769,45), (527000 = R$ 811,56), (528000 = R$ 894,43), (529000 = R$ 533,55), (530000 = R$ 444,66), (531000 = R$ 919,75), (532000 = R$ 701,25), (534000 = R$ 633,97), (536000 = R$ 1.419,66), (536400 = R$ 327,35), (536450 = R$ 444,50), (536800 = R$ 451,84), (537000 = R$ 814,97), (538000 = R$ 870,17), (539000 = R$ 869,70), (542000 = R$ 822,32), (543000 = R$ 688,05), (544000 = R$ 657,74), (545000 = R$ 730,67), (546000 = R$ 852,60), (547000 = R$ 525,28), (547500 = R$ 662,75), (548000 = R$ 486,42), (549000 = R$ 1.063,73), (550000 = R$ 966,05), (551000 = R$ 1.306,80), (552000 = R$ 874,59), (553000 = R$ 463,13), (554000 = R$ 475,67), (555000 = R$ 895,39), (556000 = R$ 967,30), (557000 = R$ 331,01), (559000 = R$ 946,46), (562000 = R$ 917,01), (563000 = R$ 640,39), (565000 = R$ 966,69), (566000 = R$ 1.400,99), (567000 = R$ 675,80), (569000 = R$ 1.088,98), (571000 = R$ 443,51), (572000 = R$ 707,31), (573000 = R$ 319,59), (573500 = R$ 972,49), (574000 = R$ 849,45), (575000 = R$ 1.336,55), (577000 = R$ 1.287,65), (578000 = R$ 1.335,27), (578050 = R$ 725,28), (578100 = R$ 1.334,66), (579000 = R$ 1.478,83), (582000 = R$ 796,31), (583000 = R$ 549,81), (585000 = R$ 978,94), (586000 = R$ 543,93), (588000 = R$ 503,41), (589000 = R$ 452,77), (590000 = R$ 713,14), (592000 = R$ 1.073,28), (593000 = R$ 483,29), (594000 = R$ 815,58), (595000 = R$ 627,70), (599000 = R$ 2.412,01), (600000 = R$ 1.429,47), (601000 = R$ 1.568,40), (602000 = R$ 527,46), (602100 = R$ 169,78), (602400 = R$ 485,60), (603000 = R$ 1.011,24), (604000 = R$ 833,63), (605000 = R$ 1.448,05), (606000 = R$ 940,73), (607000 = R$ 956,50), (608000 = R$ 736,35), (609000 = R$ 642,06), (610000 = R$ 714,12), (610100 = R$ 739,53), (611000 = R$ 670,20), (612000 = R$ 9.044,88), (615000 = R$ 1.237,49), (616000 = R$ 609,55), (617000 = R$ 639,34), (619000 = R$ 699,97), (621000 = R$ 689,27), (621050 = R$ 689,27), (621100 = R$ 686,92), (621150 = R$ 813,30), (623000 = R$ 1.350,14), (624000 = R$ 878,14), (624100 = R$ 380,54), (625000 = R$ 413,87), (626000 = R$ 750,82), (626500 = R$ 949,37), (626550 = R$ 431,84), (627000 = R$ 865,23), (627500 = R$ 865,23), (628000 = R$ 1.051,63), (629000 = R$ 419,16), (631000 = R$ 939,56), (634000 = R$ 2.504,88), (637000 = R$ 371,62), (639000 = R$ 790,70), (641000 = R$ 522,13), (643000 = R$ 565,90), (644000 = R$ 673,17), (645000 = R$ 936,30), (647000 = R$ 1.328,05), (648000 = R$ 644,73), (649000 = R$ 586,90), (650000 = R$ 964,34), (651000 = R$ 448,64), (652000 = R$ 461,69), (653000 = R$ 725,05), (655000 = R$ 894,43), (656000 = R$ 1.890,89), (657000 = R$ 653,29), (657050 = R$ 980,53), (658000 = R$ 4.290,59), (661000 = R$ 1.330,32), (663000 = R$ 744,93), (664000 = R$ 534,55), (665000 = R$ 834,50), (666000 = R$ 2.688,24), (668000 = R$ 1.777,30), (669000 = R$ 1.778,43), (670000 = R$ 1.383,23), (672000 = R$ 652,47), (672150 = R$ 687,54), (674000 = R$ 1.254,55), (675000 = R$ 2.747,39), (677000 = R$ 1.558,69), (680000 = R$ 5.666,21), (682000 = R$ 941,04), (684000 = R$ 4.020,86), (685000 = R$ 3.831,88), (690000 = R$ 1.093,74), (693000 = R$ 851,11), (695000 = R$ 2.416,39), (701000 = R$ 2.385,69), (703500 = R$ 1.324,56), (703550 = R$ 591,93), (704000 = R$ 1.108,71), (707000 = R$ 879,42), (708000 = R$ 1.543,57), (710000 = R$ 865,02), (711000 = R$ 681,72), (712000 = R$ 1.203,07), (712500 = R$ 674,53), (713000 = R$ 726,43), (713100 = R$ 413,23), (713200 = R$ 562,84), (714000 = R$ 1.772,27), (715000 = R$ 451,94), (716000 = R$ 1.424,02), (716200 = R$ 582,18), (716800 = R$ 835,79), (718000 = R$ 3.114,10), (723000 = R$ 1.406,67), (727000 = R$ 939,67), (727050 = R$ 894,43), (729000 = R$ 774,13), (730000 = R$ 1.755,45), (731000 = R$ 669,17), (733000 = R$ 1.614,08), (738000 = R$ 807,18), (739000 = R$ 659,55), (740000 = R$ 475,22), (741000 = R$ 1.405,59), (742000 = R$ 1.455,70), (743000 = R$ 894,43), (748000 = R$ 2.656,35), (753000 = R$ 2.626,88), (757000 = R$ 6.169,71), (759000 = R$ 1.133,39), (760000 = R$ 660,48), (760500 = R$ 764,89), (760800 = R$ 618,49), (761000 = R$ 603,68), (761500 = R$ 514,95), (763000 = R$ 499,10), (765000 = R$ 4.798,14), (768000 = R$ 5.230,32), (769000 = R$ 6.083,01), (775000 = R$ 3.242,33), (780000 = R$ 3.230,14), (781000 = R$ 1.656,01), (784000 = R$ 1.082,94), (784250 = R$ 559,37), (784300 = R$ 661,11), (785000 = R$ 466,69), (786000 = R$ 2.613,43), (788000 = R$ 3.529,26), (789000 = R$ 4.122,87), (791000 = R$ 604,91), (792000 = R$ 3.579,82), (796000 = R$ 1.012,11), (799000 = R$ 467,90), (801000 = R$ 1.252,22), (802000 = R$ 548,95), (803000 = R$ 812,56), (805000 = R$ 681,91), (807000 = R$ 730,67), (808000 = R$ 763,98), (809000 = R$ 1.289,40), (809500 = R$ 716,11), (810000 = R$ 351,36), (811000 = R$ 4.370,97), (813000 = R$ 486,01), (814000 = R$ 1.144,31), (816000 = R$ 594,89), (820000 = R$ 1.976,53), (822000 = R$ 829,79), (823000 = R$ 483,20), (824000 = R$ 1.110,88), (825000 = R$ 847,81), (826000 = R$ 758,43), (827000 = R$ 427,83), (829000 = R$ 909,82), (831000 = R$ 938,13), (832000 = R$ 805,72), (833000 = R$ 964,86), (833500 = R$ 677,61), (834000 = R$ 925,68), (835000 = R$ 388,91), (835050 = R$ 789,13), (836000 = R$ 649,08), (838000 = R$ 603,57), (840000 = R$ 685,17), (842000 = R$ 734,93), (844000 = R$ 632,51), (845000 = R$ 578,39), (846000 = R$ 886,58), (847000 = R$ 759,61), (848000 = R$ 615,30), (849000 = R$ 1.041,00), (850000 = R$ 959,58), (853000 = R$ 855,74), (854000 = R$ 1.097,15), (855000 = R$ 858,13), (857000 = R$ 1.256,27), (858000 = R$ 753,00), (859000 = R$ 754,94), (860000 = R$ 807,04), (862000 = R$ 499,78), (864000 = R$ 563,92), (865100 = R$ 684,06), (869000 = R$ 658,50), (870000 = R$ 575,41), (871000 = R$ 510,27), (874000 = R$ 519,88), (876000 = R$ 624,99), (876500 = R$ 708,23), (876800 = R$ 652,61), (877000 = R$ 458,04), (878000 = R$ 729,43), (879000 = R$ 344,60), (882000 = R$ 373,37), (883000 = R$ 416,19), (886000 = R$ 573,36), (887000 = R$ 792,10), (888000 = R$ 568,39), (889000 = R$ 1.329,52), (891000 = R$ 636,91), (892000 = R$ 1.390,69), (893000 = R$ 454,46), (894000 = R$ 1.139,94), (896000 = R$ 275,06), (897000 = R$ 290,32), (899000 = R$ 415,80), (901000 = R$ 605,10), (902000 = R$ 576,71), (903000 = R$ 511,30), (905000 = R$ 520,40), (906000 = R$ 546,99), (907000 = R$ 557,68), (908000 = R$ 776,46), (910000 = R$ 487,33), (911000 = R$ 500,81), (912000 = R$ 2.581,95), (913000 = R$ 872,63), (915000 = R$ 809,76), (916000 = R$ 903,08), (917000 = R$ 702,49), (918000 = R$ 386,48), (920000 = R$ 813,56), (922000 = R$ 619,05), (924000 = R$ 2.491,56), (925000 = R$ 703,96), (926000 = R$ 1.327,72), (926500 = R$ 918,65), (927000 = R$ 1.255,73), (928000 = R$ 1.029,07), (929000 = R$ 647,49), (930000 = R$ 1.542,19), (933000 = R$ 1.037,46), (934000 = R$ 811,20), (935000 = R$ 3.058,75), (936000 = R$ 1.241,60), (937000 = R$ 2.557,86), (938000 = R$ 1.778,50), (944000 = R$ 3.909,86), (945000 = R$ 1.264,20), (947000 = R$ 504,37), (948000 = R$ 274,65), (949000 = R$ 815,94), (950000 = R$ 2.395,47), (953000 = R$ 1.773,27), (957000 = R$ 4.204,12), (960000 = R$ 277,82), (960200 = R$ 232,08), (960400 = R$ 231,94), (960600 = R$ 244,87),

(961000 = R$ 272,64), (961100 = R$ 317,77), (961200 = R$ 317,77), (961400 = R$ 277,82), (962000 = R$ 2.807,06), (962500 = R$ 1.027,46), (963000 = R$ 1.285,50), (964000 = R$ 788,33), (965000 = R$ 838,96), (966000 = R$ 541,46), (966100 = R$ 558,07), (967000 = R$ 675,81), (968000 = R$ 626,54), (969000 = R$ 700,83), (971000 = R$ 747,03), (975000 = R$ 1.079,11), (976000 = R$ 504,32), (976500 = R$ 1.081,49), (977000 = R$ 696,51), (978000 = R$ 954,24), (978500 = R$ 1.269,31), (979000 = R$ 868,30), (980000 = R$ 778,05), (981000 = R$ 1.373,04), (982000 = R$ 589,98), (984000 = R$ 1.044,77), (985000 = R$ 1.697,52), (988000 = R$ 558,15), (990000 = R$ 2.646,57), (992000 = R$ 4.421,23), (993000 = R$ 657,60), (995000 = R$ 708,23), (996000 = R$ 708,23), (997000 = R$ 708,23), (998000 = R$ 454,12), (1002000 = R$ 1.549,86), (1003000 = R$ 859,19), (1007050 = R$ 373,27), (1012000 = R$ 1.939,88), (1012050 = R$ 5.172,44), (1016000 = R$ 3.799,92), (1020000 = R$ 2.709,94), (1021000 = R$ 1.022,36), (1023000 = R$ 968,81), (1024000 = R$ 4.624,65), (1026000 = R$ 3.080,59), (1027000 = R$ 3.342,54), (1028000 = R$ 6.601,65), (1029000 = R$ 790,22), (1030000 = R$ 5.341,59), (1031000 = R$ 568,35), (1033000 = R$ 742,09), (1034000 = R$ 450,16), (1035000 = R$ 400,11), (1036000 = R$ 872,35), (1036500 = R$ 333,36), (1037000 = R$ 411,86), (1038000 = R$ 573,39), (1041000 = R$ 3.148,32), (1041500 = R$ 711,73), (1042000 = R$ 1.642,74), (1044000 = R$ 546,63), (1045000 = R$ 801,48), (1047000 = R$ 2.487,50), (1051000 = R$ 2.468,57), (1052000 = R$ 2.355,99), (1053000 = R$ 1.291,17), (1054000 = R$ 1.113,43), (1056000 = R$ 7.993,59), (1062000 = R$ 1.431,00), (1068000 = R$ 15.350,13), (1069000 = R$ 422,35), (1069500 = R$ 508,72), (1071000 = R$ 1.458,53), (1074000 = R$ 811,58), (1074100 = R$ 716,28), (1075000 = R$ 653,48), (1076000 = R$ 796,46), (1076100 = R$ 432,40), (1077000 = R$ 519,79), (1077050 = R$ 727,30), (1077250 = R$ 930,40), (1077300 = R$ 961,98), (1077350 = R$ 667,52), (1077400 = R$ 612,16), (1077450 = R$ 679,86), (1077500 = R$ 518,04), (1077550 = R$ 622,41), (1077600 = R$ 969,52), (1077650 = R$ 565,46), (1077700 = R$ 572,86), (1077750 = R$ 591,06), (1077800 = R$ 613,25), (1078000 = R$ 920,94), (1079000 = R$ 589,62), (1079500 = R$ 539,12), (1080000 = R$ 4.475,40), (1081000 = R$ 569,14), (1081800 = R$ 814,73), (1082400 = R$ 609,24), (1082500 = R$ 493,76), (1083000 = R$ 1.283,34), (1084000 = R$ 515,97), (1086000 = R$ 1.150,42), (1086300 = R$ 1.350,56), (1087000 = R$ 605,37), (1088000 = R$ 887,16), (1088050 = R$ 324,03), (1090000 = R$ 695,22), (1091000 = R$ 394,30), (1091050 = R$ 651,64), (1093000 = R$ 1.125,61), (1095000 = R$ 1.342,73), (1095080 = R$ 979,32), (1095090 = R$ 605,11), (1095100 = R$ 633,44), (1096000 = R$ 936,01), (1097000 = R$ 569,76), (1098000 = R$ 530,68), (1099000 = R$ 667,23), (1102000 = R$ 494,17), (1103000 = R$ 651,75), (1105000 = R$ 620,02), (1106000 = R$ 688,89), (1107000 = R$ 2.533,21), (1108000 = R$ 511,35), (1108100 = R$ 404,58), (1109000 = R$ 1.055,36), (1112000 = R$ 645,75), (1113000 = R$ 584,62), (1114000 = R$ 582,04), (1115000 = R$ 714,89), (1117000 = R$ 620,13), (1118000 = R$ 797,34), (1120000 = R$ 1.591,31), (1120500 = R$ 519,27), (1121000 = R$ 424,38), (1122000 = R$ 818,39), (1123000 = R$ 1.175,79), (1125000 = R$ 611,91), (1126000 = R$ 855,32), (1127000 = R$ 545,89), (1128000 = R$ 374,91), (1129000 = R$ 749,60), (1130000 = R$ 744,63), (1132000 = R$ 489,60), (1133000 = R$ 1.105,25), (1134000 = R$ 335,34), (1135000 = R$ 348,72), (1135500 = R$ 498,92), (1136000 = R$ 817,95), (1137000 = R$ 705,68), (1138000 = R$ 569,92), (1139000 = R$ 515,19), (1140000 = R$ 687,87), (1141000 = R$ 427,24), (1143000 = R$ 766,52), (1144000 = R$ 742,06), (1144500 = R$ 392,32), (1145500 = R$ 370,81), (1145560 = R$ 435,79), (1146000 = R$ 531,56), (1147000 = R$ 684,79), (1148000 = R$ 525,93), (1148300 = R$ 722,71), (1148500 = R$ 525,00), (1149000 = R$ 432,08), (1150000 = R$ 664,83), (1150500 = R$ 624,01), (1151000 = R$ 710,00), (1152000 = R$ 1.105,25), (1153000 = R$ 763,66), (1155000 = R$ 609,74), (1157000 = R$ 313,31), (1159000 = R$ 1.130,25), (1160000 = R$ 1.111,66), (1161000 = R$ 451,51), (1164000 = R$ 4.048,84), (1165000 = R$ 879,08), (1166000 = R$ 275,29), (1167000 = R$ 935,49), (1169000 = R$ 4.465,94), (1170000 = R$ 1.933,07), (1173000 = R$ 5.429,31), (1174000 = R$ 902,65), (1176000 = R$ 588,45), (1178000 = R$ 855,31), (1179000 = R$ 361,27), (1181000 = R$ 923,91), (1183000 = R$ 6.107,91), (1186000 = R$ 785,86), (1186500 = R$ 562,13), (1187000 = R$ 386,36), (1188000 = R$ 657,23), (1189000 = R$ 679,12), (1191000 = R$ 467,13), (1194000 = R$ 1.026,23), (1196000 = R$ 1.113,49), (1198000 = R$ 7.749,17), (1204000 = R$ 503,57), (1205000 = R$ 499,27), (1206000 = R$ 847,22), (1209000 = R$ 1.054,24), (1210000 = R$ 1.423,24), (1212000 = R$ 480,53), (1213000 = R$ 688,38), (1214000 = R$ 346,36), (1216000 = R$ 516,08), (1217000 = R$ 646,84), (1218000 = R$ 559,96), (1219000 = R$ 812,58), (1220000 = R$ 673,61), (1221000 = R$ 643,08), (1222000 = R$ 827,18), (1225000 = R$ 748,41), (1227000 = R$ 1.141,11), (1229000 = R$ 565,86), (1230000 = R$ 1.301,95), (1231000 = R$ 796,27), (1232500 = R$ 509,39), (1233000 = R$ 717,93), (1234000 = R$ 1.374,95), (1235000 = R$ 723,27), (1236000 = R$ 941,14), (1237000 = R$ 1.135,57), (1238000 = R$ 661,58), (1239000 = R$ 646,53), (1240000 = R$ 622,60), (1242000 = R$ 925,58), (1243000 = R$ 1.305,78), (1244000 = R$ 853,79), (1245000 = R$ 1.006,96), (1247000 = R$ 1.073,00), (1248000 = R$ 501,57), (1249000 = R$ 609,91), (1250000 = R$ 674,99), (1251000 = R$ 1.045,24), (1252000 = R$ 525,73), (1253000 = R$ 773,75), (1255000 = R$ 527,14), (1259000 = R$ 751,53), (1260200 = R$ 405,54), (1262000 = R$ 1.185,96), (1262100 = R$ 816,45), (1263000 = R$ 547,28), (1264000 = R$ 917,80), (1265000 = R$ 945,68), (1266000 = R$ 1.217,67), (1268000 = R$ 570,12), (1269000 = R$ 1.019,36), (1270000 = R$ 608,82), (1272000 = R$ 900,58), (1273000 = R$ 3.411,69), (1274000 = R$ 571,50), (1275000 = R$ 488,67), (1276000 = R$ 545,54), (1276500 = R$ 354,19), (1277000 = R$ 1.078,34), (1278000 = R$ 643,95), (1278400 = R$ 345,00), (1278800 = R$ 282,16), (1279000 = R$ 559,86), (1280000 = R$ 597,06), (1281000 = R$ 1.113,01), (1282000 = R$ 1.140,38), (1282500 = R$ 385,54), (1283000 = R$ 171,45), (1284000 = R$ 527,03), (1285000 = R$ 639,12), (1286000 = R$ 592,18), (1287000 = R$ 606,59), (1288000 = R$ 514,52), (1288500 = R$ 446,08), (1289000 = R$ 655,59), (1290000 = R$ 350,28), (1291000 = R$ 499,58), (1292000 = R$ 526,20), (1292150 = R$ 430,97), (1292200 = R$ 339,99), (1292250 = R$ 450,25), (1293000 = R$ 655,55), (1293050 = R$ 315,26), (1294000 = R$ 986,37), (1294500 = R$ 444,46), (1295000 = R$ 527,35), (1296000 = R$ 498,55), (1298000 = R$ 635,37), (1299000 = R$ 524,56), (1300000 = R$ 483,01), (1300500 = R$ 561,09), (1301000 = R$ 538,34), (1302000 = R$ 495,26), (1303000 = R$ 838,53), (1304000 = R$ 706,41), (1305000 = R$ 495,04), (1306000 = R$ 587,11), (1308000 = R$ 365,50), (1308100 = R$ 365,88), (1308200 = R$ 643,14), (1308500 = R$ 326,42), (1309000 = R$ 428,60), (1310000 = R$ 1.238,39), (1310500 = R$ 777,10), (1311000 = R$ 206,11), (1312000 = R$ 684,79), (1313000 = R$ 684,79), (1313500 = R$ 571,05), (1315000 = R$ 280,62), (1315500 = R$ 546,15), (1316000 = R$ 707,17), (1317000 = R$ 550,26), (1318000 = R$ 1.129,64), (1319000 = R$ 1.210,11), (1320000 = R$ 557,63), (1321000 = R$ 629,04), (1322000 = R$ 387,35), (1322100 = R$ 367,71), (1324000 = R$ 1.481,69), (1325000 = R$ 389,59), (1325500 = R$ 219,97), (1326000 = R$ 485,42), (1327000 = R$ 754,79), (1328000 = R$ 1.308,13), (1332000 = R$ 1.034,33), (1333000 = R$ 1.012,27), (1334000 = R$ 1.693,23), (1336000 = R$ 1.629,61), (1339000 = R$ 2.362,98), (1341000 = R$ 956,50), (1342000 = R$ 384,23), (1344000 = R$ 1.209,02), (1346000 = R$ 515,02), (1347000 = R$ 1.262,19), (1348000 = R$ 431,22), (1348500 = R$ 472,24), (1349000 = R$ 3.279,73), (1350000 = R$ 613,28), (1350100 = R$ 757,33), (1351000 = R$ 2.286,07), (1353000 = R$ 481,76), (1354000 = R$ 388,26), (1355000 = R$ 558,55), (1356000 = R$ 601,78), (1357000 = R$ 579,97), (1358000 = R$ 554,29), (1360000 = R$ 520,00), (1361000 = R$ 525,77), (1362000 = R$ 629,81), (1362300 = R$ 453,06), (1362500 = R$ 209,16), (1363000 = R$ 331,76), (1364000 = R$ 388,58), (1365000 = R$ 453,42), (1366000 = R$ 530,96), (1366100 = R$ 543,06), (1368000 = R$ 674,34), (1369000 = R$ 460,69), (1369500 = R$ 361,79), (1370000 = R$ 405,29), (1370500 = R$ 463,31), (1371000 = R$ 1.252,84), (1372000 = R$ 331,21), (1372200 = R$ 480,27), (1372500 = R$ 548,87), (1373000 = R$ 532,02), (1373500 = R$ 692,14), (1374000 = R$ 539,68), (1376000 = R$ 716,58), (1377000 = R$ 630,98), (1378000 = R$ 757,02), (1379000 = R$ 394,46), (1379500 = R$ 403,38), (1380000 = R$ 701,36), (1382000 = R$ 732,77), (1383000 = R$ 446,45), (1384000 = R$ 314,73), (1385000 = R$ 446,10), (1387000 = R$ 793,49), (1388000 = R$ 373,66), (1389000 = R$ 374,12), (1390000 = R$ 552,18), (1391000 = R$ 578,62), (1392000 = R$ 544,23), (1393000 = R$ 626,68), (1394000 = R$ 550,45), (1395000 = R$ 573,31), (1396000 = R$ 298,55), (1399000 = R$ 267,44), (1401000 = R$ 564,90), (1402000 = R$ 623,29), (1402500 = R$ 684,70), (1403000 = R$ 496,79), (1403500 = R$ 635,58), (1404000 = R$ 708,83), (1405000 = R$ 375,62), (1406000 =

R$ 706,73), (1407000 = R$ 533,90), (1408000 = R$ 472,28), (1409000 = R$ 513,55), (1410000 = R$ 363,90), (1411000 = R$ 349,23), (1412000 = R$ 536,59), (1414000 = R$ 432,77), (1415000 = R$ 449,23), (1415500 = R$ 332,58), (1415600 = R$ 436,83), (1416000 = R$ 462,90), (1418000 = R$ 324,66), (1419000 = R$ 673,17), (1421000 = R$ 535,53), (1422000 = R$ 1.242,47), (1424000 = R$ 348,20), (1425000 = R$ 692,16), (1426000 = R$ 582,41), (1428000 = R$ 1.006,84), (1433000 = R$ 523,85), (1435000 = R$ 410,38), (1437000 = R$ 740,02), (1438000 = R$ 500,53), (1439000 = R$ 565,00), (1440000 = R$ 527,69), (1440500 = R$ 218,73), (1440800 = R$ 477,54), (1441000 = R$ 605,78), (1442000 = R$ 536,20), (1443000 = R$ 586,49), (1448000 = R$ 470,88), (1449000 = R$ 754,80), (1451000 = R$ 428,55), (1454000 = R$ 501,67), (1455000 = R$ 566,66), (1456000 = R$ 568,86), (1458000 = R$ 562,41), (1459000 = R$ 538,82), (1459050 = R$ 632,30), (1460000 = R$ 1.050,67), (1462000 = R$ 575,43), (1462100 = R$ 646,11), (1467000 = R$ 784,59), (1468000 = R$ 1.141,31), (1470000 = R$ 633,51), (1471000 = R$ 786,03), (1473000 = R$ 660,88), (1474000 = R$ 362,52), (1475500 = R$ 642,02), (1476000 = R$ 939,23), (1476500 = R$ 580,53), (1477000 = R$ 669,93), (1478000 = R$ 802,93), (1479000 = R$ 595,32), (1479100 = R$ 587,04), (1480000 = R$ 991,13), (1481000 = R$ 633,41), (1482000 = R$ 556,51), (1483000 = R$ 1.311,74), (1484000 = R$ 744,96), (1486000 = R$ 793,40), (1487000 = R$ 1.135,24), (1488000 = R$ 664,37), (1489000 = R$ 656,46), (1490000 = R$ 387,40), (1491000 = R$ 1.455,87), (1492000 = R$ 598,35), (1493000 = R$ 571,62), (1493050 = R$ 300,80), (1494000 = R$ 485,53), (1496000 = R$ 61.498,27), (1497000 = R$ 2.657,08), (1501000 = R$ 577,94), (1502000 = R$ 1.069,38), (1503000 = R$ 589,26), (1504000 = R$ 602,14), (1505000 = R$ 749,31), (1506000 = R$ 1.505,07), (1507000 = R$ 610,99), (1507500 = R$ 422,78), (1508000 = R$ 644,62), (1508500 = R$ 664,47), (1509000 = R$ 593,22), (1509500 = R$ 453,50), (1510000 = R$ 1.095,57), (1511000 = R$ 1.434,23), (1512000 = R$ 1.050,31), (1514000 = R$ 1.211,91), (1515000 = R$ 480,46), (1516000 = R$ 537,77), (1517000 = R$ 680,17), (1518000 = R$ 984,53), (1519000 = R$ 569,79), (1520000 = R$ 349,64), (1522000 = R$ 613,16), (1522500 = R$ 1.492,33), (1523000 = R$ 840,44), (1524000 = R$ 1.094,55), (1525000 = R$ 353,88), (1527000 = R$ 655,42), (1528000 = R$ 519,05), (1529000 = R$ 630,52), (1530000 = R$ 984,17), (1530050 = R$ 2.426,65), (1531500 = R$ 858,63), (1532000 = R$ 804,51), (1534000 = R$ 607,03), (1534500 = R$ 485,93), (1535000 = R$ 759,07), (1542000 = R$ 422,93), (1543000 = R$ 443,97), (1544000 = R$ 472,58), (1546000 = R$ 592,83), (1548000 = R$ 659,48), (1550000 = R$ 639,13), (1550500 = R$ 1.222,75), (1551000 = R$ 604,75), (1552000 = R$ 642,87), (1553000 = R$ 408,08), (1554000 = R$ 206,52), (1554100 = R$ 2.763,44), (1554200 = R$ 1.017,82), (1554300 = R$ 506,72), (1554400 = R$ 565,94), (1554500 = R$ 489,91), (1554600 = R$ 542,71), (1556000 = R$ 1.500,00), (1557000 = R$ 3.326,02), (1560000 = R$ 804,66), (1561000 = R$ 409,46), (1562000 = R$ 1.023,56), (1563000 = R$ 784,63), (1563500 = R$ 1.137,83), (1564000 = R$ 672,85), (1565000 = R$ 619,58), (1566000 = R$ 685,10), (1567000 = R$ 533,88), (1568000 = R$ 673,01), (1568500 = R$ 410,40), (1569000 = R$ 2.333,29), (1571000 = R$ 1.494,14), (1573000 = R$ 684,48), (1574000 = R$ 446,43), (1577000 = R$ 1.118,81), (1578000 = R$ 1.145,76), (1579000 = R$ 1.517,88), (1580000 = R$ 686,64), (1581000 = R$ 3.029,21), (1582000 = R$ 7.052,67), (1584000 = R$ 617,09), (1586000 = R$ 969,13), (1588000 = R$ 1.644,44), (1590000 = R$ 3.486,70), (1592000 = R$ 1.509,12), (1593000 = R$ 696,25), (1595000 = R$ 1.978,90), (1595500 = R$ 1.073,08), (1596000 = R$ 4.106,09), (1597000 = R$ 1.532,17), (1599000 = R$ 2.314,08), (1600000 = R$ 794,48), (1601000 = R$ 1.050,08), (1602000 = R$ 802,93), (1604000 = R$ 707,65), (1605000 = R$ 1.614,75), (1606000 = R$ 451,56), (1606050 = R$ 556,70), (1606100 = R$ 147,45), (1606150 = R$ 545,47), (1606200 = R$ 616,58), (1606250 = R$ 435,39), (1606300 = R$ 546,38), (1606350 = R$ 605,26), (1606400 = R$ 407,96), (1610000 = R$ 2.719,63), (1611000 = R$ 5.584,30), (1613000 = R$ 7.844,81), (1623000 = R$ 870,23), (1624000 = R$ 1.424,02), (1631000 = R$ 616,64), (1632000 = R$ 2.771,30), (1633000 = R$ 2.619,85), (1635000 = R$ 819,17), (1636000 = R$ 6.303,03), (1641000 = R$ 626,44), (1642000 = R$ 1.206,21), (1643000 = R$ 871,23), (1648000 = R$ 8.998,32), (1649000 = R$ 3.415,74), (1650000 = R$ 5.293,07), (1653000 = R$ 956,50), (1656000 = R$ 1.021,03), (1658000 = R$ 904,03), (1659000 = R$ 2.345,03), (1660000 = R$ 1.679,69), (1661500 = R$ 1.533,88), (1662000 = R$ 628,97), (1663000 = R$ 1.097,87), (1664000 = R$ 1.230,32), (1665000 = R$ 1.460,89), (1668000 = R$ 4.270,90), (1669000 = R$ 4.120,23), (1670000 = R$ 3.467,88), (1672000 = R$ 1.470,83), (1675000 = R$ 1.347,60), (1677000 = R$ 323,18), (1679000 = R$ 1.772,67), (1680000 = R$ 705,32), (1683000 = R$ 926,60), (1685000 = R$ 797,99), (1686000 = R$ 843,23), (1687000 = R$ 1.552,48), (1690000 = R$ 538,61), (1692000 = R$ 2.927,56), (1693000 = R$ 1.019,94), (1694000 = R$ 2.475,17), (1695000 = R$ 2.724,40), (1696000 = R$ 4.468,70), (1704000 = R$ 3.055,85), (1705000 = R$ 2.968,05), (1708000 = R$ 2.596,98), (1712000 = R$ 1.144,24), (1713000 = R$ 1.592,49), (1717000 = R$ 754,84), (1718000 = R$ 1.696,57), (1719000 = R$ 3.080,67), (1721000 = R$ 3.071,48), (1723000 = R$ 4.846,78), (1724000 = R$ 4.872,92), (1727000 = R$ 1.217,62), (1730000 = R$ 1.315,00), (1734000 = R$ 986,48), (1735000 = R$ 1.205,42), (1737000 = R$ 883,64), (1738000 = R$ 1.516,95), (1739000 = R$ 2.887,18), (1740000 = R$ 3.466,37), (1741000 = R$ 1.092,99), (1742000 = R$ 1.626,87), (1743000 = R$ 1.523,60), (1744000 = R$ 1.129,91), (1747000 = R$ 1.143,44), (1749000 = R$ 1.552,60), (1750000 = R$ 1.367,59), (1751000 = R$ 2.350,32), (1751500 = R$ 765,51), (1752000 = R$ 1.067,02), (1753000 = R$ 1.220,38), (1754000 = R$ 1.137,12), (1755000 = R$ 1.367,59), (1756000 = R$ 1.707,90), (1757000 = R$ 1.465,82), (1758000 = R$ 883,53), (1759000 = R$ 2.669,25), (1760000 = R$ 1.562,02), (1761000 = R$ 2.303,60), (1762000 = R$ 1.537,25), (1763000 = R$ 1.429,50), (1764000 = R$ 3.361,14), (1765000 = R$ 1.559,16), (1768000 = R$ 2.503,76), (1768100 = R$ 1.401,32), (1769000 = R$ 870,93), (1775000 = R$ 4.066,13), (1778000 = R$ 1.259,14), (1781500 = R$ 1.106,23), (1782000 = R$ 789,52), (1783000 = R$ 6.126,52), (1791000 = R$ 738,67), (1792000 = R$ 1.390,52), (1793000 = R$ 1.082,30), (1794000 = R$ 1.311,91), (1795000 = R$ 1.355,04), (1796000 = R$ 1.216,57), (1798000 = R$ 890,35), (1799000 = R$ 902,57), (1800000 = R$ 886,33), (1801000 = R$ 1.004,86), (1802000 = R$ 4.096,93), (1803000 = R$ 1.156,36), (1805000 = R$ 2.393,43), (1807000 = R$ 1.517,43), (1808000 = R$ 2.345,96), (1811000 = R$ 1.397,48), (1812000 = R$ 1.491,88), (1812050 = R$ 2.725,40), (1813000 = R$ 1.005,71), (1815000 = R$ 1.334,87), (1816000 = R$ 928,21), (1817000 = R$ 3.069,76), (1817500 = R$ 1.532,11), (1818000 = R$ 1.077,63), (1819000 = R$ 2.888,72), (1820000 = R$ 1.144,70), (1821000 = R$ 3.690,15), (1825000 = R$ 1.082,65), (1826000 = R$ 1.675,99), (1827000 = R$ 1.486,21), (1828000 = R$ 3.113,64), (1832000 = R$ 1.633,12), (1835000 = R$ 3.756,51), (1841000 = R$ 3.159,16), (1844000 = R$ 1.302,18), (1846000 = R$ 643,04), (1847000 = R$ 324,64), (1848000 = R$ 695,78), (1849000 = R$ 2.675,76), (1851000 = R$ 1.435,31), (1858000 = R$ 1.259,47), (1859000 = R$ 530,06), (1859500 = R$ 530,06), (1860000 = R$ 1.087,19), (1861000 = R$ 1.362,55), (1862000 = R$ 593,34), (1864000 = R$ 913,70), (1866000 = R$ 5.684,83), (1871000 = R$ 1.560,36), (1874000 = R$ 1.507,83), (1876000 = R$ 2.893,77), (1877000 = R$ 1.068,82), (1878000 = R$ 838,15), (1879050 = R$ 495,22), (1880000 = R$ 8.823,50), (1883000 = R$ 1.657,18), (1886000 = R$ 968,54), (1887000 = R$ 716,38), (1888000 = R$ 1.028,12), (1889000 = R$ 1.598,42), (1890000 = R$ 588,84), (1894000 = R$ 1.407,87), (1896000 = R$ 1.205,57), (1896050 = R$ 740,51), (1896100 = R$ 490,55), (1896150 = R$ 485,00), (1896200 = R$ 731,78), (1896250 = R$ 490,55), (1896300 = R$ 490,55), (1896500 = R$ 1.566,37), (1897000 = R$ 2.908,97), (1902000 = R$ 1.705,57), (1905000 = R$ 860,54), (1906000 = R$ 809,59), (1906050 = R$ 809,59), (1906100 = R$ 533,66), (1907000 = R$ 888,34), (1910000 = R$ 1.017,67), (1911000 = R$ 1.273,28), (1915000 = R$ 778,03), (1916000 = R$ 1.416,62), (1917000 = R$ 1.796,20), (1918000 = R$ 1.244,53), (1920000 = R$ 1.758,96), (1922000 = R$ 651,82), (1923000 = R$ 798,07), (1925000 = R$ 1.081,21), (1926000 = R$ 582,56), (1927700 = R$ 1.323,33), (1929000 = R$ 1.691,51), (1931500 = R$ 625,99), (1932000 = R$ 913,07), (1934000 = R$ 1.444,87), (1936000 = R$ 851,64), (1938000 = R$ 1.428,91), (1939000 = R$ 4.537,89), (1943000 = R$ 768,57), (1943100 = R$ 537,60), (1944000 = R$ 915,94), (1946000 = R$ 1.557,85), (1947000 = R$ 1.466,16), (1948000 = R$ 1.026,12), (1949000 = R$ 1.262,40), (1950000 = R$ 2.979,21), (1951000 = R$ 1.149,67), (1952000 = R$ 912,55), (1952050 = R$ 878,46), (1954000 = R$ 546,71), (1956000 = R$ 1.038,28), (1957000 = R$ 927,74), (1958000 = R$ 824,45), (1959000 = R$ 1.298,92), (1960000 = R$ 1.574,34), (1961000 = R$ 948,06), (1962000 = R$ 1.070,47),

(1963000 = R$ 803,47), (1964000 = R$ 1.005,76), (1966000 = R$ 511,16), (1967000 = R$ 1.132,54), (1969000 = R$ 984,27), (1970000 = R$ 1.700,75), (1971000 = R$ 1.216,61), (1974000 = R$ 755,25), (1975000 = R$ 637,18), (1976000 = R$ 779,66), (1978000 = R$ 1.139,89), (1980000 = R$ 646,27), (1981000 = R$ 1.198,53), (1982000 = R$ 1.026,51), (1986000 = R$ 1.430,83), (1987000 = R$ 1.125,73), (1989000 = R$ 1.607,32), (1990000 = R$ 838,00), (1996000 = R$ 28.715,54), (1997000 = R$ 1.618,11), (1999000 = R$ 955,35), (2000000 = R$ 1.245,90), (2001000 = R$ 1.398,63), (2002000 = R$ 3.502,76), (2003000 = R$ 1.794,05), (2004000 = R$ 3.517,63), (2005000 = R$ 1.702,38), (2007000 = R$ 4.446,24), (2008000 = R$ 1.148,47), (2009000 = R$ 883,60), (2012000 = R$ 734,21), (2013000 = R$ 777,33), (2014000 = R$ 985,45), (2015000 = R$ 1.219,62), (2016000 = R$ 696,87), (2018000 = R$ 1.288,33), (2019000 = R$ 992,57), (2021000 = R$ 2.696,14), (2022000 = R$ 1.181,67), (2024000 = R$ 1.249,69), (2025000 = R$ 839,98), (2027000 = R$ 2.812,01), (2028000 = R$ 2.990,17), (2030000 = R$ 891,45), (2031000 = R$ 1.353,04), (2033000 = R$ 1.064,60), (2034000 = R$ 1.669,00), (2035000 = R$ 807,78), (2036000 = R$ 2.791,08), (2037000 = R$ 777,32), (2039000 = R$ 1.666,77), (2040000 = R$ 792,64), (2041000 = R$ 1.010,40), (2042000 = R$ 969,56), (2044000 = R$ 1.277,95), (2045000 = R$ 2.867,14), (2046000 = R$ 1.320,41), (2047000 = R$ 1.477,25), (2048000 = R$ 671,81), (2049000 = R$ 2.462,35), (2049050 = R$ 245,65), (2049500 = R$ 1.024,23), (2050000 = R$ 822,69), (2051000 = R$ 1.755,88), (2053000 = R$ 1.488,77), (2055000 = R$ 1.047,41), (2056000 = R$ 1.306,29), (2057000 = R$ 1.096,39), (2058000 = R$ 1.355,53), (2059000 = R$ 3.114,33), (2062000 = R$ 1.602,98), (2064000 = R$ 1.249,77), (2065000 = R$ 419,12), (2068000 = R$ 780,97), (2069000 = R$ 1.442,23), (2070000 = R$ 705,67), (2071000 = R$ 1.367,83), (2072000 = R$ 888,54), (2073000 = R$ 1.143,95), (2074000 = R$ 838,81), (2075000 = R$ 1.068,12), (2076000 = R$ 1.009,98), (2078000 = R$ 1.064,55), (2080000 = R$ 2.535,32), (2081000 = R$ 1.356,50), (2082000 = R$ 1.298,62), (2083000 = R$ 1.740,78), (2084000 = R$ 2.484,20), (2085000 = R$ 1.090,48), (2087000 = R$ 1.357,24), (2088000 = R$ 2.459,47), (2089000 = R$ 9.370,23), (2095000 = R$ 955,78), (2096000 = R$ 1.429,07), (2097000 = R$ 959,05), (2098000 = R$ 2.048,73), (2099000 = R$ 1.344,95), (2100000 = R$ 672,02), (2101000 = R$ 984,81), (2102000 = R$ 1.285,96), (2103000 = R$ 1.343,22), (2104000 = R$ 3.169,98), (2107000 = R$ 2.536,81), (2108000 = R$ 1.650,52), (2109000 = R$ 2.321,18), (2110000 = R$ 1.457,91), (2113000 = R$ 986,30), (2114000 = R$ 1.494,68), (2115000 = R$ 949,58), (2116000 = R$ 714,83), (2116050 = R$ 1.442,18), (2118000 = R$ 1.352,31), (2122000 = R$ 671,00), (2123000 = R$ 1.326,28), (2124000 = R$ 3.113,23), (2127000 = R$ 598,73), (2128000 = R$ 709,50), (2129000 = R$ 2.865,41), (2130000 = R$ 1.111,75), (2132000 = R$ 1.342,58), (2133000 = R$ 1.765,78), (2134000 = R$ 1.474,46), (2135000 = R$ 1.757,67), (2136000 = R$ 685,13), (2138050 = R$ 2.940,88), (2142000 = R$ 1.371,34), (2143000 = R$ 879,32), (2144000 = R$ 798,07), (2145000 = R$ 953,63), (2146000 = R$ 2.787,49), (2148000 = R$ 1.472,83), (2150000 = R$ 1.334,27), (2150100 = R$ 943,96), (2151000 = R$ 2.587,31), (2152000 = R$ 2.860,01), (2153000 = R$ 920,28), (2154000 = R$ 2.686,21), (2159000 = R$ 1.299,71), (2160000 = R$ 2.330,52), (2161000 = R$ 2.940,86), (2163000 = R$ 1.314,44), (2164000 = R$ 1.224,89), (2166000 = R$ 3.491,21), (2168000 = R$ 1.602,42), (2169000 = R$ 2.833,83), (2170000 = R$ 1.816,46), (2171000 = R$ 1.256,24), (2172000 = R$ 1.131,41), (2173000 = R$ 1.596,70), (2174000 = R$ 903,12), (2175000 = R$ 2.332,22), (2176000 = R$ 3.433,86), (2177000 = R$ 2.258,88), (2178000 = R$ 2.446,89), (2179000 = R$ 1.053,44), (2180000 = R$ 647,97), (2181000 = R$ 772,04), (2182000 = R$ 1.474,46), (2183000 = R$ 1.161,82), (2184000 = R$ 962,20), (2185000 = R$ 1.161,82), (2186000 = R$ 1.277,95), (2187000 = R$ 1.693,72), (2189000 = R$ 1.645,39), (2190000 = R$ 1.226,72), (2191000 = R$ 922,44), (2192000 = R$ 1.104,82), (2193000 = R$ 1.659,85), (2194000 = R$ 2.250,62), (2196000 = R$ 1.239,56), (2198000 = R$ 2.509,91), (2199000 = R$ 1.497,66), (2200000 = R$ 3.411,59), (2201000 = R$ 1.377,27), (2202000 = R$ 1.249,14), (2203000 = R$ 795,96), (2204000 = R$ 1.763,72), (2205000 = R$ 1.519,38), (2206000 = R$ 1.332,15), (2207000 = R$ 1.416,79), (2209000 = R$ 1.284,44), (2210000 = R$ 1.421,90), (2211000 = R$ 17.922,49), (2214000 = R$ 1.630,10), (2216000 = R$ 1.320,88), (2217000 = R$ 2.318,51), (2218000 = R$ 2.877,13), (2221000 = R$ 3.628,68), (2221500 = R$ 747,66), (2222000 = R$ 2.788,26), (2233000 = R$ 3.003,36), (2234000 = R$ 2.545,28), (2235000 = R$ 1.581,89), (2236000 = R$ 4.457,25), (2239000 = R$ 1.676,52), (2239050 = R$ 737,78), (2240000 = R$ 2.351,76), (2241000 = R$ 1.517,58), (2242000 = R$ 1.171,51), (2243000 = R$ 1.374,52), (2244000 = R$ 2.346,44), (2245000 = R$ 1.034,53), (2247000 = R$ 2.398,29), (2248000 = R$ 2.686,95), (2249000 = R$ 1.004,07), (2251000 = R$ 2.580,01), (2252000 = R$ 1.269,58), (2253000 = R$ 1.032,36), (2254000 = R$ 1.240,83), (2255000 = R$ 3.073,30), (2257000 = R$ 1.636,70), (2259000 = R$ 974,34), (2260000 = R$ 1.016,00), (2261000 = R$ 1.767,59), (2262000 = R$ 4.343,48), (2263000 = R$ 1.277,95), (2264000 = R$ 1.676,74), (2266000 = R$ 2.272,86), (2267000 = R$ 1.542,07), (2268000 = R$ 3.221,12), (2269000 = R$ 1.702,19), (2270000 = R$ 1.724,74), (2282000 = R$ 3.842,38), (2285000 = R$ 853,07), (2286000 = R$ 5.417,61), (2287000 = R$ 3.821,35), (2292000 = R$ 1.449,63), (2293100 = R$ 1.578,75), (2293200 = R$ 1.578,75), (2293300 = R$ 1.578,75), (2293400 = R$ 1.578,75), (2293500 = R$ 1.578,75), (2293600 = R$ 1.578,75), (2293700 = R$ 1.578,75), (2293800 = R$ 1.578,75), (2293900 = R$ 1.578,75), (2294000 = R$ 1.578,75), (2294100 = R$ 1.578,75), (2294200 = R$ 1.578,75), (2294300 = R$ 1.578,75), (2294400 = R$ 1.578,75), (2294500 = R$ 1.578,75), (2294600 = R$ 1.578,75), (2294700 = R$ 1.578,75), (2294800 = R$ 1.578,75), (2294900 = R$ 1.578,75), (2295000 = R$ 1.578,75), (2295100 = R$ 1.578,75), (2295200 = R$ 1.578,75), (2295300 = R$ 1.578,75), (2295400 = R$ 1.578,75), (2295500 = R$ 1.578,75), (2295600 = R$ 942,59), (2295700 = R$ 2.532,00), (2295800 = R$ 1.570,04), (2296000 = R$ 2.732,06), (2296100 = R$ 1.250,63), (2298000 = R$ 1.313,20), (2299000 = R$ 5.991,46), (2303000 = R$ 6.280,37), (2304000 = R$ 1.484,26), (2306000 = R$ 1.633,66), (2307000 = R$ 5.889,29), (2308000 = R$ 5.592,37), (2309000 = R$ 11.143,29), (2311000 = R$ 1.150,52), (2312000 = R$ 1.294,93), (2313000 = R$ 7.042,91), (2315000 = R$ 6.634,16), (2319000 = R$ 2.794,66), (2320000 = R$ 1.733,02), (2320500 = R$ 948,31), (2321000 = R$ 4.108,82), (2322000 = R$ 2.901,82), (2324000 = R$ 3.178,59), (2326000 = R$ 2.685,66), (2330000 = R$ 3.404,98), (2335000 = R$ 868,52), (2336000 = R$ 461,95), (2337000 = R$ 437,83), (2337500 = R$ 538,85), (2338400 = R$ 1.779,82), (2339000 = R$ 1.475,04), (2340000 = R$ 1.017,17), (2342000 = R$ 4.222,28), (2344000 = R$ 1.603,06), (2345000 = R$ 816,40), (2346000 = R$ 3.714,65), (2347000 = R$ 846,08), (2348000 = R$ 6.004,38), (2351000 = R$ 786,44), (2354000 = R$ 872,91), (2355000 = R$ 1.115,74), (2370000 = R$ 3.150,45), (2370500 = R$ 1.116,89), (2371000 = R$ 1.586,87), (2372000 = R$ 1.337,03), (2373000 = R$ 691,48), (2374000 = R$ 1.375,37), (2375000 = R$ 4.417,23), (2376000 = R$ 856,04), (2377000 = R$ 2.366,19), (2380000 = R$ 701,47), (2382000 = R$ 1.489,89), (2385000 = R$ 1.062,10), (2385150 = R$ 452,93), (2387000 = R$ 562,52), (2387050 = R$ 1.171,51), (2387060 = R$ 526,50), (2389000 = R$ 1.559,14), (2391000 = R$ 1.223,94), (2392000 = R$ 944,15), (2393000 = R$ 3.362,28), (2395000 = R$ 2.825,45), (2396000 = R$ 1.264,12), (2397000 = R$ 665,48), (2398000 = R$ 4.224,53), (2399000 = R$ 4.215,16), (2400000 = R$ 3.990,74), (2401000 = R$ 6.594,57), (2403000 = R$ 1.576,58), (2405000 = R$ 1.480,99), (2406000 = R$ 1.411,24), (2407000 = R$ 2.979,64), (2410000 = R$ 4.086,31), (2414000 = R$ 1.733,26), (2416000 = R$ 1.523,98), (2417000 = R$ 1.436,75), (2418000 = R$ 1.113,20), (2420000 = R$ 2.783,76), (2421000 = R$ 2.959,06), (2424000 = R$ 4.290,82), (2425000 = R$ 1.449,49), (2427000 = R$ 1.301,14), (2429000 = R$ 6.498,66), (2441000 = R$ 7.504,13), (2447000 = R$ 11.599,43), (2461000 = R$ 2.982,97), (2462000 = R$ 1.510,40), (2464000 = R$ 1.121,37), (2465000 = R$ 1.063,70), (2468000 = R$ 790,01), (2470000 = R$ 4.012,67), (2471000 = R$ 1.822,14), (2472000 = R$ 4.061,35), (2473000 = R$ 3.136,22), (2474000 = R$ 3.315,10), (2475000 = R$ 458,20), (2476000 = R$ 684,79), (2478000 = R$ 451,08), (2479000 = R$ 596,94), (2480000 = R$ 516,20), (2481000 = R$ 768,10), (2482000 = R$ 575,96), (2483000 = R$ 444,47), (2484000 = R$ 382,71), (2485000 = R$ 280,15), (2486000 = R$ 382,48), (2487000 = R$ 458,72), (2488000 = R$ 648,08), (2489000 = R$ 588,22), (2490000 = R$ 645,06), (2491000 = R$ 969,84), (2492000 = R$ 824,56), (2493000 = R$ 816,84), (2495000 = R$ 731,17), (2496000 = R$ 505,45), (2497000 = R$ 728,31), (2497500 = R$ 432,58), (2498000 = R$ 458,72), (2499000 = R$ 495,31), (2501000 = R$ 347,77), (2502000 = R$ 321,57), (2502050 = R$ 594,15), (2503000 = R$ 491,31), (2504000 = R$ 935,67), (2505000 = R$ 795,34),

(2506000 = R$ 989,24), (2508000 = R$ 3.371,29), (2509000 = R$ 439,79), (2510000 = R$ 778,20), (2511000 = R$ 627,71), (2512000 = R$ 434,19), (2514000 = R$ 1.065,82), (2517100 = R$ 1.598,01), (2518000 = R$ 866,71), (2519000 = R$ 633,21), (2520000 = R$ 932,88), (2522000 = R$ 376,98), (2523000 = R$ 370,82), (2524000 = R$ 612,99), (2525000 = R$ 488,51), (2526000 = R$ 723,18), (2527000 = R$ 1.241,71), (2528000 = R$ 689,98), (2529000 = R$ 556,24), (2531000 = R$ 940,19), (2532000 = R$ 696,11), (2534000 = R$ 2.368,32), (2536000 = R$ 703,50), (2537000 = R$ 465,62), (2539000 = R$ 378,36), (2542000 = R$ 566,11), (2543000 = R$ 433,60), (2544000 = R$ 408,16), (2544500 = R$ 784,43), (2546000 = R$ 587,92), (2547000 = R$ 1.274,57), (2548000 = R$ 684,79), (2549000 = R$ 684,79), (2550000 = R$ 684,79), (2552000 = R$ 609,43), (2553000 = R$ 609,43), (2554000 = R$ 693,55), (2555000 = R$ 684,79), (2556000 = R$ 684,79), (2557000 = R$ 417,63), (2558000 = R$ 781,06), (2561000 = R$ 1.359,14), (2562000 = R$ 643,00), (2563000 = R$ 606,28), (2564000 = R$ 764,37), (2565000 = R$ 18.561,78), (2568000 = R$ 29.977,97), (2570000 = R$ 3.698,96), (2571000 = R$ 1.606,28), (2572000 = R$ 3.181,54), (2573000 = R$ 650,45), (2574000 = R$ 427,62), (2575000 = R$ 883,16), (2576000 = R$ 1.531,09), (2577000 = R$ 1.119,09), (2578000 = R$ 1.569,44), (2579000 = R$ 1.342,71), (2580000 = R$ 675,00), (2581000 = R$ 3.252,68), (2582000 = R$ 954,30), (2583000 = R$ 2.420,16), (2584000 = R$ 1.728,82), (2585000 = R$ 780,64), (2586000 = R$ 679,94), (2587000 = R$ 314,09), (2590000 = R$ 349,43), (2591000 = R$ 551,13), (2591500 = R$ 512,21), (2592000 = R$ 392,64), (2594000 = R$ 490,76), (2595000 = R$ 414,77), (2595050 = R$ 552,78), (2595100 = R$ 84,14), (2597000 = R$ 626,97), (2598000 = R$ 689,39), (2598050 = R$ 756,62), (2599100 = R$ 388,04), (2600000 = R$ 557,98), (2602000 = R$ 694,71), (2603000 = R$ 386,91), (2604000 = R$ 463,01), (2605000 = R$ 474,58), (2606000 = R$ 620,78), (2607000 = R$ 750,28), (2608000 = R$ 340,87), (2609000 = R$ 306,70), (2610000 = R$ 1.007,26), (2611000 = R$ 530,41), (2612000 = R$ 557,78), (2613000 = R$ 628,04), (2614000 = R$ 644,97), (2615000 = R$ 709,55), (2616000 = R$ 571,93), (2618000 = R$ 935,66), (2619000 = R$ 967,56), (2620000 = R$ 1.648,72), (2621000 = R$ 787,89), (2622000 = R$ 552,02), (2623000 = R$ 539,32), (2624000 = R$ 608,83), (2625000 = R$ 575,79), (2627000 = R$ 437,82), (2628000 = R$ 660,51), (2629000 = R$ 647,42), (2631000 = R$ 929,99), (2633000 = R$ 684,79), (2634000 = R$ 515,27), (2636000 = R$ 428,96), (2639000 = R$ 587,11), (2640000 = R$ 793,43), (2641000 = R$ 1.032,03), (2642000 = R$ 479,80), (2643000 = R$ 643,00), (2644000 = R$ 881,95), (2645000 = R$ 444,42), (2646000 = R$ 785,59), (2649000 = R$ 547,23), (2650000 = R$ 848,57), (2651000 = R$ 561,51), (2652000 = R$ 522,17), (2653000 = R$ 869,52), (2653500 = R$ 515,19), (2654500 = R$ 1.067,26), (2655000 = R$ 1.036,41), (2655500 = R$ 818,11), (2658000 = R$ 1.287,70), (2659000 = R$ 1.457,08), (2660000 = R$ 689,26), (2661000 = R$ 770,48), (2662000 = R$ 618,43), (2663000 = R$ 999,00), (2664000 = R$ 834,51), (2665000 = R$ 881,52), (2666000 = R$ 709,50), (2667000 = R$ 1.208,61), (2668000 = R$ 534,13), (2669000 = R$ 996,31), (2670000 = R$ 1.528,48), (2671000 = R$ 1.247,57), (2672000 = R$ 770,98), (2673000 = R$ 995,16), (2674000 = R$ 1.132,12), (2675000 = R$ 1.435,48), (2676000 = R$ 1.240,45), (2677000 = R$ 358,03), (2678000 = R$ 1.434,87), (2679000 = R$ 784,26), (2679500 = R$ 343,61), (2681000 = R$ 1.187,68), (2682000 = R$ 782,57), (2683000 = R$ 736,17), (2684000 = R$ 458,74), (2685000 = R$ 688,60), (2686000 = R$ 781,03), (2688000 = R$ 538,45), (2689000 = R$ 514,39), (2690000 = R$ 514,01), (2693000 = R$ 468,65), (2694000 = R$ 692,58), (2695000 = R$ 393,08), (2696000 = R$ 342,59), (2697000 = R$ 433,47), (2699000 = R$ 653,14), (2701000 = R$ 419,53), (2702000 = R$ 627,35), (2703000 = R$ 486,74), (2704000 = R$ 396,45), (2705000 = R$ 393,70), (2706000 = R$ 733,91), (2707000 = R$ 292,99), (2708000 = R$ 684,53), (2709000 = R$ 599,65), (2710000 = R$ 629,98), (2711000 = R$ 804,85), (2712000 = R$ 570,89), (2713000 = R$ 553,62), (2713500 = R$ 595,40), (2714000 = R$ 814,81), (2714500 = R$ 683,80), (2715000 = R$ 678,66), (2716000 = R$ 656,15), (2717000 = R$ 629,98), (2719000 = R$ 601,90), (2721000 = R$ 382,62), (2722000 = R$ 542,30), (2723000 = R$ 459,11), (2724000 = R$ 701,10), (2725000 = R$ 609,00), (2726000 = R$ 460,09), (2727000 = R$ 589,78), (2729000 = R$ 535,14), (2730000 = R$ 646,44), (2731000 = R$ 684,79), (2733000 = R$ 490,58), (2734000 = R$ 745,27), (2735000 = R$ 794,76), (2735050 = R$ 473,68), (2737000 = R$ 684,79), (2738000 = R$ 451,08), (2739000 = R$ 538,31), (2740000 = R$ 840,74), (2740500 = R$ 479,53), (2741000 = R$ 886,84), (2742000 = R$ 601,24), (2743000 = R$ 485,40), (2745000 = R$ 1.152,97), (2746000 = R$ 904,88), (2747000 = R$ 683,07), (2748000 = R$ 610,76), (2750000 = R$ 643,00), (2751000 = R$ 868,67), (2752000 = R$ 435,43), (2754000 = R$ 1.318,86), (2757000 = R$ 695,61), (2758000 = R$ 945,41), (2759000 = R$ 472,82), (2760000 = R$ 669,97), (2761000 = R$ 483,05), (2762000 = R$ 1.413,99), (2763000 = R$ 312,65), (2764000 = R$ 561,26), (2765000 = R$ 1.016,57), (2766000 = R$ 1.390,01), (2768000 = R$ 1.454,51), (2768050 = R$ 1.149,69), (2768100 = R$ 1.129,13), (2770000 = R$ 1.367,59), (2772000 = R$ 1.217,24), (2773000 = R$ 1.031,76), (2776000 = R$ 1.561,72), (2777050 = R$ 1.148,08), (2778000 = R$ 3.040,78), (2779000 = R$ 1.367,59), (2782000 = R$ 667,80), (2784000 = R$ 565,13), (2785000 = R$ 1.569,26), (2786000 = R$ 899,99), (2787000 = R$ 1.020,50), (2788000 = R$ 1.253,55), (2789000 = R$ 1.733,68), (2790000 = R$ 4.852,46), (2795000 = R$ 696,48), (2797000 = R$ 702,93), (2798000 = R$ 716,28), (2799000 = R$ 415,40), (2800000 = R$ 588,65), (2801000 = R$ 636,52), (2802000 = R$ 650,67), (2803000 = R$ 397,03), (2804100 = R$ 268,49), (2806000 = R$ 915,23), (2808000 = R$ 684,79), (2813000 = R$ 863,09), (2814000 = R$ 670,01), (2816000 = R$ 446,35), (2818000 = R$ 742,30), (2819000 = R$ 1.031,50), (2820000 = R$ 479,70), (2822000 = R$ 650,66), (2823000 = R$ 380,65), (2824000 = R$ 1.251,43), (2825000 = R$ 1.138,20), (2826000 = R$ 736,17), (2827000 = R$ 597,48), (2829000 = R$ 1.256,84), (2830000 = R$ 294,69), (2831000 = R$ 194,01), (2832000 = R$ 514,39), (2833000 = R$ 441,67), (2835000 = R$ 881,46), (2836000 = R$ 351,33), (2838000 = R$ 668,08), (2839000 = R$ 344,69), (2840000 = R$ 538,45), (2841000 = R$ 372,29), (2843000 = R$ 487,95), (2844000 = R$ 497,92), (2846000 = R$ 217,74), (2846500 = R$ 331,26), (2847000 = R$ 1.103,93), (2850000 = R$ 644,21), (2851000 = R$ 522,46), (2852000 = R$ 717,17), (2853000 = R$ 540,00), (2853050 = R$ 514,90), (2854000 = R$ 1.078,30), (2854500 = R$ 599,13), (2855000 = R$ 513,33), (2856000 = R$ 827,04), (2857000 = R$ 510,34), (2859000 = R$ 625,91), (2861000 = R$ 296,33), (2863000 = R$ 620,29), (2864000 = R$ 555,60), (2864100 = R$ 619,31), (2865000 = R$ 975,36), (2869000 = R$ 433,86), (2871000 = R$ 530,71), (2873000 = R$ 938,57), (2874000 = R$ 946,21), (2876000 = R$ 475,12), (2877000 = R$ 580,34), (2878000 = R$ 763,42), (2880000 = R$ 323,84), (2881000 = R$ 675,48), (2882000 = R$ 971,44), (2883000 = R$ 438,04), (2884000 = R$ 660,48), (2885000 = R$ 388,61), (2886000 = R$ 1.130,40), (2887000 = R$ 641,23), (2888000 = R$ 625,48), (2889000 = R$ 319,93), (2890000 = R$ 18.872,37), (2894000 = R$ 6.217,59), (2895000 = R$ 921,33), (2896000 = R$ 415,03), (2897000 = R$ 322,18), (2898000 = R$ 678,98), (2899000 = R$ 390,53), (2900000 = R$ 359,68), (2901000 = R$ 1.488,09), (2902000 = R$ 555,21), (2903000 = R$ 825,25), (2904000 = R$ 499,90), (2905000 = R$ 392,57), (2905100 = R$ 394,35), (2906000 = R$ 1.095,23), (2907000 = R$ 397,94), (2908000 = R$ 470,11), (2910000 = R$ 628,18), (2911000 = R$ 488,37), (2912000 = R$ 947,55), (2913000 = R$ 387,52), (2915000 = R$ 468,22), (2917000 = R$ 495,22), (2918000 = R$ 663,76), (2919000 = R$ 550,79), (2920000 = R$ 259,45), (2920050 = R$ 400,04), (2921000 = R$ 803,13), (2924000 = R$ 415,12), (2925000 = R$ 692,63), (2926000 = R$ 326,98), (2927000 = R$ 514,39), (2928000 = R$ 462,58), (2929000 = R$ 531,76), (2930000 = R$ 909,73), (2931000 = R$ 736,17), (2932000 = R$ 409,13), (2933000 = R$ 327,33), (2935000 = R$ 1.324,68), (2938000 = R$ 1.860,84), (2938050 = R$ 711,42), (2939000 = R$ 398,71), (2940000 = R$ 352,53), (2941000 = R$ 345,67), (2942000 = R$ 450,84), (2943000 = R$ 505,26), (2944000 = R$ 383,17), (2945000 = R$ 453,21), (2951000 = R$ 513,78), (2952000 = R$ 1.646,29), (2953000 = R$ 692,41), (2954000 = R$ 602,61), (2955000 = R$ 733,68), (2956000 = R$ 977,14), (2957000 = R$ 342,67), (2957100 = R$ 460,02), (2958000 = R$ 535,81), (2959000 = R$ 470,96), (2960000 = R$ 537,99), (2961000 = R$ 820,92), (2962000 = R$ 620,25), (2963000 = R$ 1.412,52), (2964000 = R$ 284,60), (2966000 = R$ 248,48), (2967000 = R$ 593,09), (2969000 = R$ 1.058,12), (2970000 = R$ 1.016,37), (2971000 = R$ 603,84), (2972000 = R$ 1.454,68), (2974000 = R$ 1.126,53), (2975000 = R$ 745,67), (2977000 = R$ 554,48), (2979000 = R$ 587,61), (2981000 = R$ 947,19), (2982000 = R$ 731,01), (2982500 = R$ 919,99), (2983000 = R$ 382,16), (2993000 = R$ 587,98), (2995000 = R$ 476,55),

(2996000 = R$ 574,31), (2998000 = R$ 522,74), (2999000 = R$ 794,37), (3002000 = R$ 945,92), (3004000 = R$ 350,29), (3005000 = R$ 497,25), (3007000 = R$ 653,84), (3008000 = R$ 596,23), (3009000 = R$ 920,99), (3010000 = R$ 431,94), (3011000 = R$ 749,60), (3013000 = R$ 678,16), (3014000 = R$ 779,17), (3014500 = R$ 568,44), (3015000 = R$ 2.449,98), (3016000 = R$ 760,62), (3018000 = R$ 722,06), (3019000 = R$ 789,33), (3020000 = R$ 896,15), (3021000 = R$ 862,15), (3022000 = R$ 1.391,46), (3024000 = R$ 747,25), (3026000 = R$ 2.855,65), (3027000 = R$ 661,73), (3028000 = R$ 1.789,71), (3029000 = R$ 1.515,50), (3029500 = R$ 1.396,14), (3030000 = R$ 671,57), (3031000 = R$ 741,69), (3032000 = R$ 808,70), (3033000 = R$ 638,95), (3035000 = R$ 407,74), (3036000 = R$ 1.571,90), (3037000 = R$ 1.349,61), (3038000 = R$ 1.931,57), (3039000 = R$ 1.478,32), (3040000 = R$ 590,52), (3040550 = R$ 1.481,99), (3042000 = R$ 3.470,61), (3044000 = R$ 1.522,93), (3045000 = R$ 820,90), (3046000 = R$ 3.453,64), (3048500 = R$ 484,37), (3049000 = R$ 927,14), (3050000 = R$ 1.227,82), (3051000 = R$ 767,04), (3052000 = R$ 782,54), (3053000 = R$ 645,14), (3054000 = R$ 1.395,98), (3055000 = R$ 889,02), (3056000 = R$ 920,99), (3057000 = R$ 881,01), (3058000 = R$ 932,11), (3060000 = R$ 586,91), (3060500 = R$ 918,09), (3061000 = R$ 642,08), (3062000 = R$ 2.740,82), (3064000 = R$ 721,56), (3065000 = R$ 989,49), (3066000 = R$ 809,37), (3067000 = R$ 1.288,35), (3068000 = R$ 981,40), (3069000 = R$ 869,81), (3070000 = R$ 1.671,18), (3071000 = R$ 785,81), (3072000 = R$ 739,26), (3073000 = R$ 813,12), (3074000 = R$ 948,95), (3075000 = R$ 910,03), (3076000 = R$ 1.240,39), (3077000 = R$ 1.132,94), (3078000 = R$ 1.066,47), (3079000 = R$ 1.116,88), (3080000 = R$ 927,29), (3080500 = R$ 1.039,59), (3081000 = R$ 913,62), (3082000 = R$ 892,53), (3083000 = R$ 841,42), (3084000 = R$ 737,14), (3085000 = R$ 1.440,62), (3086000 = R$ 601,52), (3088000 = R$ 687,89), (3089000 = R$ 825,17), (3091000 = R$ 1.475,74), (3094000 = R$ 729,74), (3095000 = R$ 853,03), (3096000 = R$ 741,33), (3097000 = R$ 549,13), (3098000 = R$ 1.054,70), (3100000 = R$ 225,98), (3101000 = R$ 453,36), (3101050 = R$ 475,30), (3103000 = R$ 1.116,88), (3104000 = R$ 952,73), (3106000 = R$ 772,70), (3107000 = R$ 969,14), (3108000 = R$ 783,30), (3109000 = R$ 798,64), (3110000 = R$ 1.335,17), (3113000 = R$ 676,06), (3114000 = R$ 619,25), (3115000 = R$ 698,07), (3117000 = R$ 845,42), (3118000 = R$ 889,78), (3118500 = R$ 571,25), (3119000 = R$ 511,84), (3120000 = R$ 675,14), (3121000 = R$ 589,50), (3122000 = R$ 852,07), (3124000 = R$ 507,04), (3126000 = R$ 440,77), (3127000 = R$ 240,17), (3128000 = R$ 376,98), (3129000 = R$ 372,19), (3130000 = R$ 470,85), (3131000 = R$ 470,85), (3132000 = R$ 470,85), (3134000 = R$ 601,55), (3135000 = R$ 340,04), (3136000 = R$ 834,32), (3137000 = R$ 470,85), (3140000 = R$ 470,85), (3141000 = R$ 304,55), (3142000 = R$ 196,11), (3144000 = R$ 442,30), (3145000 = R$ 249,00), (3146000 = R$ 401,82), (3147000 = R$ 312,66), (3148000 = R$ 495,22), (3149000 = R$ 558,77), (3150000 = R$ 788,61), (3151000 = R$ 691,42), (3154000 = R$ 571,75), (3155000 = R$ 507,51), (3155500 = R$ 506,02), (3157000 = R$ 731,34), (3158000 = R$ 507,91), (3159000 = R$ 323,17), (3160000 = R$ 323,66), (3162000 = R$ 515,82), (3164000 = R$ 515,82), (3165000 = R$ 515,82), (3166000 = R$ 374,33), (3167000 = R$ 381,56), (3168000 = R$ 571,10), (3169000 = R$ 591,17), (3172000 = R$ 749,01), (3174000 = R$ 573,53), (3175000 = R$ 588,97), (3177000 = R$ 265,43), (3178000 = R$ 392,10), (3179000 = R$ 470,49), (3181000 = R$ 517,44), (3184000 = R$ 1.257,18), (3186000 = R$ 1.094,13), (3188000 = R$ 1.256,30), (3189000 = R$ 1.254,62), (3193000 = R$ 2.289,80), (3195000 = R$ 1.400,72), (3196000 = R$ 1.745,21), (3197000 = R$ 2.487,53), (3198000 = R$ 1.757,00), (3199000 = R$ 1.094,13), (3200000 = R$ 1.209,93), (3201000 = R$ 1.132,38), (3202000 = R$ 1.320,18), (3203000 = R$ 1.123,04), (3205000 = R$ 4.611,78), (3207000 = R$ 1.261,08), (3208000 = R$ 998,89), (3210000 = R$ 2.511,12), (3211000 = R$ 1.491,18), (3213000 = R$ 937,52), (3214000 = R$ 724,61), (3216000 = R$ 2.391,42), (3217000 = R$ 1.447,10), (3218000 = R$ 1.422,28), (3219000 = R$ 1.504,32), (3220000 = R$ 2.534,08), (3221000 = R$ 1.311,14), (3223000 = R$ 1.077,51), (3224000 = R$ 1.266,41), (3225000 = R$ 1.359,10), (3226000 = R$ 4.404,53), (3227000 = R$ 1.214,20), (3228000 = R$ 1.472,13), (3229000 = R$ 1.043,62), (3232000 = R$ 740,32), (3233000 = R$ 967,37), (3234000 = R$ 1.626,41), (3235000 = R$ 1.423,90), (3238000 = R$ 704,82), (3239000 = R$ 608,76), (3240000 = R$ 3.620,06), (3242000 = R$ 1.286,64), (3244000 = R$ 2.542,04), (3245000 = R$ 1.040,34), (3246000 = R$ 3.298,35), (3247000 = R$ 2.528,56), (3248000 = R$ 932,09), (3250000 = R$ 2.673,69), (3256000 = R$ 1.079,21), (3257000 = R$ 722,41), (3258000 = R$ 1.269,06), (3260000 = R$ 3.193,61), (3261000 = R$ 1.560,99), (3262000 = R$ 796,00), (3263000 = R$ 1.532,03), (3264000 = R$ 2.551,29), (3266000 = R$ 2.258,79), (3267000 = R$ 1.706,82), (3268000 = R$ 1.550,17), (3269000 = R$ 1.414,44), (3270000 = R$ 1.406,97), (3274000 = R$ 1.521,44), (3277000 = R$ 895,31), (3278000 = R$ 1.161,82), (3280000 = R$ 861,34), (3281000 = R$ 1.301,74), (3282000 = R$ 1.325,82), (3283000 = R$ 916,56), (3284000 = R$ 524,28), (3285000 = R$ 1.093,91), (3286000 = R$ 789,71), (3287000 = R$ 748,63), (3288000 = R$ 743,49), (3289000 = R$ 915,43), (3292000 = R$ 892,09), (3293000 = R$ 389,04), (3294000 = R$ 522,13), (3296000 = R$ 5.638,19), (3297000 = R$ 1.676,57), (3298000 = R$ 1.408,13), (3299000 = R$ 1.479,10), (3300000 = R$ 1.247,54), (3301000 = R$ 1.041,83), (3302000 = R$ 1.754,12), (3303000 = R$ 2.532,38), (3305000 = R$ 4.232,59), (3308000 = R$ 1.629,45), (3309000 = R$ 1.334,92), (3310000 = R$ 1.652,81), (3311000 = R$ 932,58), (3312000 = R$ 3.351,23), (3314000 = R$ 1.067,93), (3315000 = R$ 4.058,33), (3317000 = R$ 3.847,09), (3318000 = R$ 2.859,30), (3319000 = R$ 2.947,12), (3320000 = R$ 4.632,53), (3321000 = R$ 2.909,77), (3321500 = R$ 1.176,17), (3322000 = R$ 1.424,92), (3323000 = R$ 3.267,16), (3324000 = R$ 2.295,94), (3325000 = R$ 6.119,91), (3325300 = R$ 1.303,60), (3325400 = R$ 631,70), (3325450 = R$ 379,95), (3325700 = R$ 2.760,18), (3327000 = R$ 1.709,33), (3330000 = R$ 2.445,46), (3334000 = R$ 1.748,97), (3334500 = R$ 1.064,19), (3335000 = R$ 2.559,25), (3337000 = R$ 1.309,70), (3337500 = R$ 693,68), (3338000 = R$ 542,24), (3342000 = R$ 909,56), (3343000 = R$ 1.197,69), (3344000 = R$ 1.323,73), (3345000 = R$ 799,51), (3346000 = R$ 801,22), (3347000 = R$ 1.115,30), (3348000 = R$ 1.136,26), (3351000 = R$ 6.312,12), (3358000 = R$ 586,96), (3359000 = R$ 555,86), (3360000 = R$ 785,81), (3361000 = R$ 1.568,89), (3362000 = R$ 1.350,78), (3363000 = R$ 1.413,19), (3366000 = R$ 1.467,84), (3367000 = R$ 1.229,61), (3368000 = R$ 1.303,26), (3369000 = R$ 2.762,97), (3370000 = R$ 1.087,62), (3370500 = R$ 790,79), (3371000 = R$ 1.607,28), (3372000 = R$ 1.299,15), (3373000 = R$ 1.884,35), (3375000 = R$ 4.533,36), (3376000 = R$ 1.427,43), (3379000 = R$ 967,69), (3380000 = R$ 1.284,38), (3381000 = R$ 1.750,22), (3383000 = R$ 1.241,76), (3385000 = R$ 902,38), (3386000 = R$ 1.618,76), (3387000 = R$ 1.135,45), (3388000 = R$ 1.487,39), (3389000 = R$ 1.516,18), (3390000 = R$ 1.433,99), (3391000 = R$ 1.031,04), (3393000 = R$ 1.228,24), (3395000 = R$ 1.026,68), (3396000 = R$ 1.776,81), (3398000 = R$ 2.823,25), (3399000 = R$ 1.742,63), (3400000 = R$ 1.079,81), (3402000 = R$ 1.323,89), (3403000 = R$ 892,36), (3404000 = R$ 1.204,47), (3405000 = R$ 764,94), (3406000 = R$ 973,90), (3407000 = R$ 746,21), (3408000 = R$ 750,73), (3409000 = R$ 852,02), (3410000 = R$ 612,74), (3411000 = R$ 682,14), (3412100 = R$ 1.515,56), (3412300 = R$ 1.085,39), (3412500 = R$ 1.182,09), (3412600 = R$ 1.158,77), (3412900 = R$ 952,69), (3414000 = R$ 3.849,78), (3419000 = R$ 1.779,31), (3420000 = R$ 920,74), (3422000 = R$ 904,98), (3423000 = R$ 1.084,26), (3425000 = R$ 1.571,81), (3426000 = R$ 1.320,06), (3428000 = R$ 1.024,69), (3429000 = R$ 801,88), (3430000 = R$ 570,90), (3431000 = R$ 2.637,56), (3433000 = R$ 1.214,40), (3434000 = R$ 787,26), (3435000 = R$ 591,42), (3436000 = R$ 829,26), (3437000 = R$ 812,90), (3439000 = R$ 1.294,63), (3440000 = R$ 584,81), (3441000 = R$ 1.213,81), (3442000 = R$ 999,74), (3443000 = R$ 939,56), (3444000 = R$ 1.266,58), (3445000 = R$ 902,66), (3446000 = R$ 487,30), (3447000 = R$ 2.342,88), (3449000 = R$ 1.250,75), (3450000 = R$ 1.670,52), (3451000 = R$ 1.571,49), (3452000 = R$ 1.622,15), (3453000 = R$ 2.079,03), (3454000 = R$ 2.885,78), (3456000 = R$ 1.046,66), (3457000 = R$ 781,04), (3459000 = R$ 793,45), (3460000 = R$ 798,71), (3461000 = R$ 2.673,81), (3462000 = R$ 446,30), (3463000 = R$ 574,40), (3464000 = R$ 935,39), (3465000 = R$ 647,28), (3466000 = R$ 511,69), (3467000 = R$ 738,17), (3468000 = R$ 1.288,90), (3469000 = R$ 1.272,09), (3470000 = R$ 1.456,33), (3471000 = R$ 734,31), (3472000 = R$ 855,86), (3473000 = R$ 747,01), (3474000 = R$ 841,05), (3475000 = R$ 627,43), (3476000 = R$ 1.163,65), (3478000 = R$ 589,93), (3479000 = R$ 784,92), (3480000 = R$ 916,10), (3481000 = R$ 2.283,86), (3482000 = R$ 1.118,79), (3483000 = R$ 606,05),

(3484000 = R$ 572,25), (3485000 = R$ 799,19), (3486000 = R$ 907,32), (3487000 = R$ 575,68), (3489000 = R$ 557,66), (3490000 = R$ 708,24), (3491000 = R$ 14.002,47), (3492400 = R$ 560,51), (3492800 = R$ 936,95), (3493000 = R$ 670,76), (3493200 = R$ 890,04), (3493400 = R$ 670,76), (3494000 = R$ 804,88), (3494200 = R$ 670,76), (3494400 = R$ 670,76), (3494600 = R$ 670,76), (3494800 = R$ 1.217,30), (3495000 = R$ 2.903,80), (3495600 = R$ 1.392,30), (3495800 = R$ 741,29), (3496000 = R$ 635,66), (3496200 = R$ 845,52), (3496400 = R$ 1.386,60), (3496600 = R$ 1.062,21), (3496800 = R$ 1.808,46), (3497000 = R$ 1.300,71), (3498000 = R$ 762,38), (3499000 = R$ 1.280,89), (3500000 = R$ 1.224,64), (3501000 = R$ 642,92), (3503000 = R$ 525,68), (3504000 = R$ 583,38), (3507000 = R$ 1.398,15), (3508000 = R$ 549,91), (3509000 = R$ 562,50), (3510000 = R$ 394,17), (3511000 = R$ 708,81), (3512000 = R$ 713,01), (3513000 = R$ 1.363,50), (3514000 = R$ 3.225,83), (3515000 = R$ 1.117,11), (3516000 = R$ 718,76), (3517000 = R$ 840,65), (3517500 = R$ 987,10), (3518000 = R$ 1.313,69), (3519000 = R$ 990,82), (3520000 = R$ 858,13), (3521000 = R$ 404,93), (3522000 = R$ 1.135,73), (3523000 = R$ 839,14), (3525000 = R$ 1.497,18), (3533000 = R$ 623,82), (3534000 = R$ 703,18), (3535000 = R$ 1.057,97), (3536000 = R$ 971,59), (3537000 = R$ 2.358,60), (3539000 = R$ 3.201,53), (3540000 = R$ 1.627,34), (3541000 = R$ 1.430,44), (3545000 = R$ 930,04), (3547000 = R$ 1.138,00), (3548000 = R$ 1.785,85), (3548500 = R$ 531,92), (3549000 = R$ 1.751,41), (3550000 = R$ 794,55), (3551000 = R$ 868,17), (3552000 = R$ 702,54), (3553000 = R$ 736,17), (3554000 = R$ 700,20), (3555000 = R$ 836,78), (3556000 = R$ 9.044,16), (3559000 = R$ 1.242,80), (3560000 = R$ 1.508,76), (3561000 = R$ 1.025,23), (3563000 = R$ 1.332,71), (3564000 = R$ 497,98), (3567000 = R$ 764,06), (3568000 = R$ 1.309,24), (3569000 = R$ 2.513,18), (3570000 = R$ 790,38), (3571000 = R$ 740,52), (3572000 = R$ 434,08), (3573000 = R$ 537,79), (3574000 = R$ 536,13), (3575000 = R$ 698,79), (3576000 = R$ 578,75), (3577000 = R$ 664,33), (3578000 = R$ 679,95), (3579000 = R$ 586,78), (3581000 = R$ 737,59), (3582000 = R$ 571,25), (3583000 = R$ 876,36), (3585000 = R$ 891,59), (3586000 = R$ 525,38), (3587000 = R$ 938,94), (3588000 = R$ 600,39), (3589000 = R$ 912,91), (3589050 = R$ 977,25), (3590000 = R$ 1.105,38), (3591000 = R$ 2.332,73), (3593000 = R$ 608,30), (3594000 = R$ 1.319,77), (3594150 = R$ 499,53), (3595000 = R$ 611,82), (3596000 = R$ 749,80), (3598000 = R$ 946,34), (3599000 = R$ 904,05), (3601000 = R$ 734,96), (3603000 = R$ 716,61), (3605000 = R$ 2.292,97), (3607000 = R$ 579,69), (3608000 = R$ 788,14), (3610000 = R$ 1.794,77), (3613000 = R$ 782,87), (3614000 = R$ 586,72), (3614100 = R$ 586,72), (3614200 = R$ 586,72), (3614300 = R$ 586,72), (3614400 = R$ 586,72), (3614600 = R$ 586,72), (3614800 = R$ 1.173,44), (3615000 = R$ 421,25), (3615200 = R$ 586,72), (3615400 = R$ 586,72), (3615600 = R$ 586,72), (3615700 = R$ 586,72), (3615800 = R$ 421,25), (3616000 = R$ 2.801,49), (3619000 = R$ 1.689,66), (3621000 = R$ 735,44), (3622000 = R$ 654,75), (3624000 = R$ 691,87), (3625000 = R$ 1.074,17), (3626000 = R$ 705,40), (3627000 = R$ 852,79), (3628000 = R$ 682,49), (3629100 = R$ 400,00), (3630000 = R$ 2.939,71), (3631000 = R$ 785,81), (3632000 = R$ 1.407,38), (3633000 = R$ 430,00), (3634000 = R$ 844,46), (3636000 = R$ 1.065,95), (3639000 = R$ 670,32), (3640000 = R$ 445,34), (3641000 = R$ 916,50), (3642000 = R$ 785,81), (3644000 = R$ 785,10), (3645000 = R$ 870,76), (3646000 = R$ 1.135,61), (3647000 = R$ 778,60), (3648000 = R$ 708,23), (3649000 = R$ 759,09), (3650000 = R$ 1.216,42), (3651000 = R$ 850,48), (3651200 = R$ 828,50), (3651400 = R$ 863,52), (3651600 = R$ 828,50), (3651800 = R$ 828,50), (3652000 = R$ 828,50), (3652100 = R$ 967,00), (3652200 = R$ 906,51), (3652300 = R$ 863,52), (3652400 = R$ 828,50), (3652500 = R$ 863,52), (3652600 = R$ 941,53), (3652700 = R$ 1.677,71), (3652800 = R$ 1.677,71), (3652900 = R$ 1.703,07), (3653000 = R$ 1.677,71), (3654000 = R$ 950,68), (3655000 = R$ 909,84), (3656000 = R$ 802,91), (3658000 = R$ 1.533,32), (3660000 = R$ 621,83), (3661000 = R$ 841,11), (3663000 = R$ 279,50), (3664000 = R$ 2.867,69), (3665000 = R$ 1.418,09), (3667500 = R$ 2.495,27), (3670000 = R$ 1.475,25), (3671000 = R$ 525,52), (3672000 = R$ 1.396,76), (3673000 = R$ 891,12), (3674000 = R$ 939,88), (3675000 = R$ 1.204,46), (3676000 = R$ 2.256,59), (3679000 = R$ 1.429,25), (3681000 = R$ 2.613,07), (3682000 = R$ 724,20), (3683000 = R$ 616,42), (3684000 = R$ 1.002,94), (3685000 = R$ 855,47), (3686000 = R$ 2.807,48), (3687000 = R$ 1.458,04), (3688000 = R$ 922,93), (3689000 = R$ 974,52), (3690000 = R$ 422,10), (3691000 = R$ 9.019,14), (3693000 = R$ 793,20), (3696000 = R$ 1.167,06), (3697000 = R$ 1.250,79), (3699000 = R$ 21.352,64), (3702000 = R$ 595,07), (3703000 = R$ 712,34), (3704000 = R$ 926,42), (3705000 = R$ 1.426,68), (3706000 = R$ 671,25), (3707000 = R$ 412,48), (3709000 = R$ 593,90), (3710000 = R$ 1.056,86), (3711000 = R$ 354,81), (3712000 = R$ 1.038,27), (3713000 = R$ 620,91), (3715000 = R$ 446,27), (3716000 = R$ 795,91), (3717000 = R$ 708,23), (3718000 = R$ 577,22), (3719000 = R$ 501,24), (3720000 = R$ 1.120,79), (3721000 = R$ 333,51), (3723000 = R$ 859,87), (3724000 = R$ 654,68), (3725000 = R$ 1.438,32), (3728000 = R$ 368,33), (3729000 = R$ 334,64), (3732000 = R$ 246,94), (3733000 = R$ 548,76), (3734000 = R$ 875,33), (3736000 = R$ 172,34), (3738000 = R$ 685,38), (3739000 = R$ 591,71), (3740000 = R$ 617,81), (3741000 = R$ 350,22), (3742000 = R$ 511,42), (3743000 = R$ 339,31), (3744000 = R$ 564,96), (3745000 = R$ 534,05), (3746000 = R$ 538,00), (3747000 = R$ 675,00), (3748000 = R$ 426,61), (3750000 = R$ 395,00), (3753000 = R$ 605,41), (3754000 = R$ 630,82), (3755000 = R$ 256,41), (3757000 = R$ 302,41), (3758000 = R$ 616,95), (3759000 = R$ 474,35), (3759500 = R$ 519,45), (3760000 = R$ 691,08), (3761000 = R$ 842,75), (3762000 = R$ 467,06), (3763000 = R$ 495,20), (3764000 = R$ 420,11), (3765000 = R$ 966,87), (3766000 = R$ 1.199,07), (3767000 = R$ 765,13), (3768000 = R$ 2.339,49), (3770000 = R$ 1.562,62), (3771000 = R$ 992,33), (3773000 = R$ 947,66), (3773500 = R$ 291,13), (3774000 = R$ 455,70), (3775000 = R$ 1.065,57), (3776000 = R$ 747,58), (3777000 = R$ 534,61), (3778000 = R$ 548,04), (3780000 = R$ 511,16), (3782000 = R$ 3.093,40), (3784000 = R$ 1.306,12), (3785000 = R$ 458,07), (3786000 = R$ 1.550,19), (3787000 = R$ 561,78), (3788000 = R$ 770,43), (3788100 = R$ 1.282,11), (3790000 = R$ 2.933,09), (3793000 = R$ 691,97), (3794000 = R$ 2.697,65), (3795000 = R$ 934,44), (3798000 = R$ 1.795,13), (3799000 = R$ 881,68), (3804000 = R$ 4.732,60), (3806000 = R$ 1.622,85), (3808000 = R$ 1.585,78), (3812000 = R$ 32.225,00), (3816000 = R$ 23.575,17), (3834000 = R$ 4.114,38), (3835000 = R$ 3.853,02), (3840000 = R$ 7.685,04), (3841000 = R$ 1.403,39), (3845000 = R$ 3.458,53), (3846000 = R$ 1.706,50), (3850000 = R$ 3.300,53), (3852000 = R$ 2.294,84), (3853000 = R$ 695,30), (3854000 = R$ 620,80), (3855000 = R$ 565,39), (3856000 = R$ 708,44), (3857000 = R$ 623,62), (3858000 = R$ 591,25), (3859000 = R$ 1.218,90), (3860000 = R$ 693,50), (3861000 = R$ 739,26), (3862000 = R$ 708,93), (3865000 = R$ 962,21), (3866000 = R$ 984,44), (3867000 = R$ 810,89), (3868000 = R$ 1.238,30), (3869000 = R$ 1.143,36), (3870000 = R$ 754,18), (3872000 = R$ 1.632,95), (3873000 = R$ 373,02), (3873500 = R$ 780,83), (3874000 = R$ 894,60), (3875000 = R$ 543,70), (3876000 = R$ 628,82), (3877000 = R$ 684,15), (3878000 = R$ 535,92), (3879000 = R$ 2.500,41), (3880000 = R$ 729,77), (3881000 = R$ 638,94), (3882000 = R$ 529,76), (3882500 = R$ 416,50), (3883000 = R$ 838,38), (3884000 = R$ 1.218,25), (3885000 = R$ 667,11), (3887000 = R$ 850,02), (3890000 = R$ 807,37), (3891000 = R$ 877,42), (3894000 = R$ 843,96), (3898000 = R$ 711,78), (3900000 = R$ 875,32), (3902000 = R$ 420,37), (3903000 = R$ 1.604,44), (3904000 = R$ 975,92), (3906000 = R$ 567,82), (3907000 = R$ 240,00), (3908000 = R$ 528,68), (3909000 = R$ 545,39), (3910000 = R$ 403,53), (3911000 = R$ 559,66), (3913000 = R$ 434,67), (3914000 = R$ 346,22), (3916000 = R$ 484,42), (3917000 = R$ 890,89), (3918000 = R$ 109,00), (3919000 = R$ 578,08), (3922000 = R$ 440,50), (3924000 = R$ 461,61), (3926000 = R$ 976,60), (3930000 = R$ 561,38), (3932000 = R$ 782,23), (3932500 = R$ 1.770,87), (3933000 = R$ 224,78), (3934000 = R$ 379,20), (3935000 = R$ 363,77), (3937000 = R$ 293,35), (3939000 = R$ 283,07), (3940000 = R$ 729,33), (3941000 = R$ 293,89), (3942000 = R$ 390,31), (3944000 = R$ 546,84), (3945000 = R$ 186,55), (3946000 = R$ 122,42), (3948000 = R$ 262,57), (3949000 = R$ 245,36), (3952000 = R$ 721,26), (3954000 = R$ 378,72), (3955000 = R$ 906,17), (3958000 = R$ 1.059,68), (3961000 = R$ 795,70), (3964000 = R$ 358,63), (3965000 = R$ 632,31), (3966000 = R$ 1.397,58), (3967000 = R$ 486,79), (3968000 = R$ 531,84), (3970000 = R$ 537,23), (3971000 = R$ 539,11), (3973000 = R$ 642,93), (3974000 = R$ 674,17), (3975000 = R$ 874,28), (3976000 = R$ 981,66), (3977000 = R$ 282,16), (3977500 = R$ 441,85), (3980000 = R$ 672,74), (3981000 = R$ 554,26), (3982000 = R$ 590,48), (3984000 = R$ 517,26), (3985000 = R$ 1.311,70), (3986000 = R$ 270,83), (3987000 = R$

29.072,10), (3990000 = R$ 5.871,01), (3995000 = R$ 915,04), (3996000 = R$ 3.036,73), (3998000 = R$ 3.567,69), (3999000 = R$ 4.230,01), (3999200 = R$ 593,95), (3999400 = R$ 352,45), (3999600 = R$ 352,45), (3999800 = R$ 352,45), (4000000 = R$ 352,45), (4000200 = R$ 352,45), (4000400 = R$ 376,60), (4000600 = R$ 376,60), (4000800 = R$ 467,68), (4000900 = R$ 585,85), (4001000 = R$ 656,28), (4002000 = R$ 1.251,19), (4003000 = R$ 14.952,28), (4005150 = R$ 360,05), (4008000 = R$ 444,38), (4009000 = R$ 899,04), (4010000 = R$ 1.220,40), (4011000 = R$ 776,08), (4012000 = R$ 2.768,80), (4019000 = R$ 1.282,43), (4020000 = R$ 643,10), (4022000 = R$ 343,71), (4023000 = R$ 370,35), (4025000 = R$ 1.397,47), (4026000 = R$ 991,27), (4028000 = R$ 783,51), (4029000 = R$ 1.066,59), (4031000 = R$ 2.378,79), (4032000 = R$ 1.030,91), (4033000 = R$ 988,33), (4033500 = R$ 1.118,28), (4033650 = R$ 680,12), (4034000 = R$ 1.482,79), (4035000 = R$ 225,73), (4036000 = R$ 405,12), (4037000 = R$ 676,11), (4039000 = R$ 377,41), (4040000 = R$ 324,42), (4041000 = R$ 448,79), (4044000 = R$ 471,42), (4047000 = R$ 1.024,57), (4052000 = R$ 846,14), (4054000 = R$ 473,03), (4055000 = R$ 833,09), (4056000 = R$ 1.011,89), (4057000 = R$ 346,05), (4058000 = R$ 534,47), (4059000 = R$ 5.130,87), (4062000 = R$ 831,22), (4063000 = R$ 787,18), (4066000 = R$ 558,53), (4068000 = R$ 1.010,29), (4069000 = R$ 667,45), (4071000 = R$ 1.085,08), (4073000 = R$ 565,21), (4074000 = R$ 513,50), (4076000 = R$ 506,42), (4077000 = R$ 2.854,03), (4078000 = R$ 602,26), (4079000 = R$ 336,42), (4080000 = R$ 994,45), (4081000 = R$ 1.325,63), (4082000 = R$ 377,52), (4083000 = R$ 363,97), (4086000 = R$ 297,56), (4087000 = R$ 676,59), (4088000 = R$ 2.572,00), (4090000 = R$ 184,17), (4091000 = R$ 436,78), (4091500 = R$ 459,42), (4092000 = R$ 924,65), (4093000 = R$ 381,40), (4093400 = R$ 239,03), (4093500 = R$ 232,81), (4094000 = R$ 1.526,05), (4095000 = R$ 692,38), (4096000 = R$ 917,15), (4097000 = R$ 659,99), (4097100 = R$ 734,39), (4099000 = R$ 1.031,73), (4102000 = R$ 1.080,21), (4104000 = R$ 986,51), (4105000 = R$ 2.947,16), (4108000 = R$ 835,40), (4109000 = R$ 620,74), (4110000 = R$ 1.413,27), (4111000 = R$ 281,68), (4112000 = R$ 977,89), (4113000 = R$ 783,95), (4114000 = R$ 1.040,65), (4115000 = R$ 403,46), (4120000 = R$ 711,50), (4122000 = R$ 913,00), (4123000 = R$ 526,95), (4124000 = R$ 458,38), (4125000 = R$ 795,90), (4126000 = R$ 292,95), (4127000 = R$ 419,65), (4128000 = R$ 2.403,32), (4130000 = R$ 1.406,29), (4133000 = R$ 511,09), (4135000 = R$ 1.579,69), (4137000 = R$ 1.282,37), (4138000 = R$ 1.362,20), (4139000 = R$ 972,01), (4140000 = R$ 1.637,41), (4141000 = R$ 2.562,07), (4142000 = R$ 906,06), (4144000 = R$ 1.456,59), (4147000 = R$ 841,50), (4148000 = R$ 617,77), (4148050 = R$ 855,38), (4150000 = R$ 1.120,76), (4151000 = R$ 902,78), (4154000 = R$ 708,07), (4155000 = R$ 2.777,43), (4160000 = R$ 929,88), (4162000 = R$ 2.275,26), (4164000 = R$ 351,51), (4165000 = R$ 337,36), (4166000 = R$ 983,12), (4167000 = R$ 342,81), (4169000 = R$ 346,17), (4170000 = R$ 3.036,34), (4172000 = R$ 2.386,77), (4176000 = R$ 4.327,16), (4177000 = R$ 1.382,92), (4179000 = R$ 550,44), (4180000 = R$ 1.635,07), (4183000 = R$ 1.034,20), (4184000 = R$ 813,39), (4185000 = R$ 1.010,34), (4186000 = R$ 989,48), (4187000 = R$ 1.597,75), (4188000 = R$ 780,04), (4189000 = R$ 2.344,40), (4192000 = R$ 2.489,32), (4193000 = R$ 2.595,23), (4195000 = R$ 690,36), (4196000 = R$ 5.724,74), (4199000 = R$ 1.547,88), (4206000 = R$ 909,84), (4211000 = R$ 1.207,89), (4213000 = R$ 1.476,97), (4215000 = R$ 461,66), (4216000 = R$ 757,98), (4217000 = R$ 562,16), (4218000 = R$ 722,32), (4219000 = R$ 547,34), (4220000 = R$ 738,21), (4221000 = R$ 413,59), (4222000 = R$ 928,11), (4223000 = R$ 1.038,94), (4224000 = R$ 1.006,27), (4225000 = R$ 584,69), (4226000 = R$ 3.920,38), (4229000 = R$ 642,11), (4229500 = R$ 1.473,06), (4232000 = R$ 409,18), (4233000 = R$ 663,92), (4234000 = R$ 741,06), (4236000 = R$ 5.828,89), (4239000 = R$ 1.799,43), (4242000 = R$ 587,45), (4246000 = R$ 837,60), (4250000 = R$ 1.275,14), (4255000 = R$ 458,62), (4257000 = R$ 453,31), (4259000 = R$ 409,37), (4261000 = R$ 429,37), (4264000 = R$ 796,68), (4266000 = R$ 720,31), (4267000 = R$ 428,03), (4268000 = R$ 370,73), (4268500 = R$ 584,14), (4269000 = R$ 323,29), (4269050 = R$ 757,01), (4270000 = R$ 510,54), (4271000 = R$ 620,28), (4272000 = R$ 705,88), (4273000 = R$ 688,12), (4274000 = R$ 1.175,43), (4275000 = R$ 732,48), (4276000 = R$ 590,03), (4277000 = R$ 1.289,22), (4280000 = R$ 328,77), (4280500 = R$ 704,79), (4282000 = R$ 1.057,05), (4283000 = R$ 970,78), (4285000 = R$ 1.043,68), (4286000 = R$ 794,35), (4287000 = R$ 445,61), (4288000 = R$ 604,98), (4290000 = R$ 1.660,95), (4291000 = R$ 1.046,36), (4293000 = R$ 729,32), (4294000 = R$ 699,87), (4295000 = R$ 310,02), (4296000 = R$ 653,45), (4296200 = R$ 1.943,06), (4297100 = R$ 766,76), (4297200 = R$ 704,28), (4297300 = R$ 461,84), (4297500 = R$ 464,58), (4297600 = R$ 585,07), (4297700 = R$ 735,04), (4297800 = R$ 735,04), (4297900 = R$ 735,04), (4298000 = R$ 11.360,87), (4299000 = R$ 621,95), (4299500 = R$ 394,23), (4300000 = R$ 272,24), (4302000 = R$ 657,32), (4303000 = R$ 144,75), (4304000 = R$ 647,45), (4305000 = R$ 666,17), (4306000 = R$ 325,00), (4307000 = R$ 321,28), (4308000 = R$ 527,26), (4308500 = R$ 598,74), (4309500 = R$ 481,72), (4309800 = R$ 677,63), (4310000 = R$ 356,04), (4311000 = R$ 510,80), (4311500 = R$ 494,06), (4312000 = R$ 515,86), (4312050 = R$ 280,32), (4313000 = R$ 470,57), (4314000 = R$ 282,71), (4315000 = R$ 274,37), (4316000 = R$ 248,26), (4317000 = R$ 369,42), (4318000 = R$ 203,95), (4319000 = R$ 470,49), (4320000 = R$ 327,93), (4320200 = R$ 298,32), (4320300 = R$ 458,93), (4320400 = R$ 352,03), (4320450 = R$ 236,63), (4320460 = R$ 280,02), (4320500 = R$ 768,79), (4321000 = R$ 308,68), (4322000 = R$ 274,43), (4323000 = R$ 201,63), (4324000 = R$ 348,79), (4325000 = R$ 853,35), (4326000 = R$ 422,53), (4327000 = R$ 478,57), (4328500 = R$ 231,43), (4329000 = R$ 781,76), (4330000 = R$ 1.152,33), (4331000 = R$ 500,78), (4332000 = R$ 625,25), (4335000 = R$ 461,38), (4336000 = R$ 524,61), (4338000 = R$ 274,84), (4339000 = R$ 173,66), (4340000 = R$ 226,16), (4342000 = R$ 358,56), (4343000 = R$ 535,68), (4344000 = R$ 359,99), (4345000 = R$ 327,82), (4346000 = R$ 337,68), (4347000 = R$ 435,58), (4348000 = R$ 224,40), (4349000 = R$ 430,72), (4350000 = R$ 344,08), (4352000 = R$ 275,91), (4353000 = R$ 339,41), (4354000 = R$ 255,57), (4355000 = R$ 440,64), (4356000 = R$ 192,81), (4356050 = R$ 417,86), (4357000 = R$ 660,85), (4358000 = R$ 822,08), (4360000 = R$ 335,21), (4361000 = R$ 406,27), (4363000 = R$ 411,05), (4364000 = R$ 447,25), (4365000 = R$ 427,77), (4366000 = R$ 645,06), (4368000 = R$ 221,21), (4369000 = R$ 286,82), (4370000 = R$ 377,02), (4371000 = R$ 590,49), (4374000 = R$ 339,69), (4375000 = R$ 339,25), (4376000 = R$ 210,91), (4377000 = R$ 227,75), (4378000 = R$ 513,41), (4379000 = R$ 151,75), (4380000 = R$ 298,60), (4381000 = R$ 299,64), (4382000 = R$ 274,76), (4383000 = R$ 253,14), (4385000 = R$ 235,53), (4386000 = R$ 254,52), (4387000 = R$ 347,17), (4388000 = R$ 599,31), (4389000 = R$ 471,86), (4390000 = R$ 390,92), (4391000 = R$ 311,39), (4391500 = R$ 306,14), (4392000 = R$ 176,52), (4393000 = R$ 564,15), (4394000 = R$ 459,70), (4395000 = R$ 227,46), (4396000 = R$ 408,21), (4397000 = R$ 401,40), (4398000 = R$ 287,04), (4400000 = R$ 401,08), (4402000 = R$ 189,33), (4404000 = R$ 362,33), (4405000 = R$ 419,76), (4406000 = R$ 427,00), (4407000 = R$ 819,35), (4408000 = R$ 325,92), (4408050 = R$ 326,90), (4409000 = R$ 331,81), (4410000 = R$ 181,76), (4411000 = R$ 308,50), (4412000 = R$ 260,63), (4413000 = R$ 143,93), (4414000 = R$ 224,42), (4415000 = R$ 685,86), (4418000 = R$ 375,86), (4419000 = R$ 11.591,60), (4420000 = R$ 243,65), (4421000 = R$ 1.227,23), (4425000 = R$ 1.986,10), (4428000 = R$ 574,85), (4429000 = R$ 1.498,19), (4431000 = R$ 606,51), (4432000 = R$ 462,38), (4433000 = R$ 495,32), (4434000 = R$ 250,18), (4436000 = R$ 374,93), (4437000 = R$ 192,90), (4438000 = R$ 272,29), (4439000 = R$ 192,86), (4440000 = R$ 329,46), (4442000 = R$ 723,72), (4443000 = R$ 814,85), (4444000 = R$ 345,56), (4445000 = R$ 502,76), (4446000 = R$ 217,05), (4447000 = R$ 451,23), (4448000 = R$ 666,91), (4450000 = R$ 956,00), (4454000 = R$ 471,10), (4455000 = R$ 300,94), (4456000 = R$ 259,72), (4458000 = R$ 290,07), (4459000 = R$ 719,02), (4460000 = R$ 834,74), (4462000 = R$ 562,45), (4463000 = R$ 4.230,84), (4468000 = R$ 392,90), (4469000 = R$ 332,05), (4471000 = R$ 617,79), (4472000 = R$ 418,33), (4473000 = R$ 242,78), (4474000 = R$ 475,60), (4475000 = R$ 429,51), (4476000 = R$ 582,00), (4477000 = R$ 187,62), (4478000 = R$ 208,70), (4479000 = R$ 318,93), (4481000 = R$ 505,04), (4483000 = R$ 501,59), (4484000 = R$ 403,47), (4485000 = R$ 448,37), (4486000 = R$ 337,40), (4487000 = R$ 330,50), (4488000 = R$ 347,57), (4489000 = R$ 379,88), (4491000 = R$ 419,25), (4492000 = R$ 1.090,70), (4493000 = R$ 262,90), (4494000 = R$ 174,37), (4496000 = R$ 189,18), (4497000 = R$ 432,39), (4498000 = R$ 207,08), (4499000 = R$ 532,26), (4619000 = R$ 17.449,51), (4635000 = R$ 1.289,90), (4636000 = R$

396,64), (4639000 = R$ 226,87), (4640000 = R$ 306,45), (4641000 = R$ 181,72), (4642000 = R$ 332,06), (4643000 = R$ 340,96), (4645000 = R$ 270,56), (4646000 = R$ 258,47), (4647000 = R$ 170,72), (4648000 = R$ 164,92), (4649000 = R$ 176,21), (4650000 = R$ 389,34), (4651000 = R$ 191,19), (4652000 = R$ 168,12), (4653000 = R$ 210,74), (4654000 = R$ 313,22), (4655000 = R$ 341,22), (4656000 = R$ 154,25), (4657000 = R$ 177,93), (4658000 = R$ 152,08), (4661000 = R$ 339,96), (4663000 = R$ 143,35), (4664000 = R$ 106,19), (4665000 = R$ 129,10), (4666000 = R$ 118,10), (4668000 = R$ 155,84), (4669000 = R$ 143,10), (4670000 = R$ 149,54), (4671000 = R$ 375,53), (4672000 = R$ 136,17), (4673000 = R$ 185,96), (4674000 = R$ 174,19), (4676000 = R$ 250,01), (4677000 = R$ 623,49), (4678000 = R$ 214,04), (4679000 = R$ 208,93), (4680000 = R$ 300,78), (4681000 = R$ 433,00), (4682000 = R$ 167,64), (4683000 = R$ 413,18), (4684000 = R$ 477,14), (4686000 = R$ 254,40), (4687000 = R$ 425,12), (4688000 = R$ 475,40), (4689000 = R$ 285,68), (4691000 = R$ 148,73), (4692000 = R$ 167,95), (4693000 = R$ 372,81), (4694000 = R$ 184,90), (4695000 = R$ 142,28), (4696000 = R$ 388,46), (4697000 = R$ 151,06), (4700000 = R$ 279,41), (4701000 = R$ 850,87), (4703500 = R$ 171,32), (4704000 = R$ 229,00), (4705000 = R$ 433,00), (4706000 = R$ 624,74), (4707000 = R$ 426,74), (4708000 = R$ 518,41), (4709000 = R$ 158,71), (4710000 = R$ 335,35), (4711000 = R$ 220,76), (4712000 = R$ 340,33), (4713000 = R$ 375,53), (4714000 = R$ 174,13), (4716000 = R$ 169,46), (4717000 = R$ 348,01), (4726000 = R$ 112,55), (4727000 = R$ 285,01), (4728000 = R$ 278,45), (4729000 = R$ 100,37), (4730000 = R$ 375,53), (4731000 = R$ 375,53), (4732000 = R$ 463,06), (4733000 = R$ 261,65), (4734000 = R$ 388,37), (4735000 = R$ 208,47), (4736000 = R$ 243,68), (4737000 = R$ 142,67), (4738000 = R$ 369,16), (4739000 = R$ 241,79), (4740000 = R$ 156,35), (4741000 = R$ 169,36), (4742000 = R$ 206,74), (4743000 = R$ 290,06), (4744000 = R$ 150,46), (4745000 = R$ 759,08), (4746000 = R$ 431,92), (4747000 = R$ 315,97), (4748000 = R$ 492,25), (4749000 = R$ 909,00), (4750000 = R$ 578,88), (4751000 = R$ 1.065,92), (4752000 = R$ 618,31), (4753000 = R$ 868,51), (4754000 = R$ 1.565,80), (4755000 = R$ 330,65), (4756000 = R$ 315,69), (4757000 = R$ 571,58), (4758500 = R$ 504,70), (4759000 = R$ 702,35), (4760000 = R$ 252,38), (4761000 = R$ 417,13), (4762000 = R$ 441,19), (4763000 = R$ 493,50), (4764000 = R$ 419,72), (4765000 = R$ 672,85), (4766000 = R$ 666,83), (4767000 = R$ 425,01), (4768000 = R$ 440,28), (4769000 = R$ 531,37), (4770000 = R$ 555,22), (4771000 = R$ 637,32), (4772000 = R$ 526,39), (4773000 = R$ 372,95), (4774000 = R$ 567,86), (4776000 = R$ 457,16), (4777000 = R$ 560,90), (4779000 = R$ 665,63), (4780000 = R$ 357,39), (4781000 = R$ 505,58), (4782000 = R$ 507,81), (4783000 = R$ 745,70), (4784000 = R$ 704,83), (4786000 = R$ 869,77), (4787000 = R$ 888,44), (4788000 = R$ 303,89), (4789000 = R$ 650,01), (4790000 = R$ 959,34), (4791000 = R$ 965,77), (4792000 = R$ 1.352,58), (4793000 = R$ 924,44), (4794000 = R$ 822,80), (4795000 = R$ 440,46), (4795500 = R$ 533,48), (4796000 = R$ 946,19), (4798000 = R$ 487,02), (4799000 = R$ 682,88), (4803000 = R$ 489,69), (4804000 = R$ 338,18), (4805000 = R$ 423,39), (4806000 = R$ 510,35), (4807000 = R$ 377,11), (4808000 = R$ 392,42), (4809100 = R$ 320,92), (4810000 = R$ 800,48), (4811000 = R$ 409,91), (4812000 = R$ 637,22), (4813000 = R$ 781,82), (4815000 = R$ 648,57), (4817000 = R$ 985,22), (4818000 = R$ 997,46), (4819000 = R$ 1.390,64), (4820000 = R$ 436,01), (4821000 = R$ 404,53), (4822000 = R$ 476,20), (4823000 = R$ 783,86), (4824000 = R$ 754,35), (4825000 = R$ 620,36), (4826000 = R$ 743,95), (4827000 = R$ 431,28), (4828000 = R$ 783,38), (4829000 = R$ 585,45), (4830000 = R$ 285,07), (4831000 = R$ 606,80), (4832000 = R$ 564,01), (4833000 = R$ 369,07), (4836000 = R$ 410,76), (4837000 = R$ 888,61), (4840000 = R$ 474,34), (4842000 = R$ 1.206,20), (4843000 = R$ 631,17), (4844000 = R$ 725,39), (4846000 = R$ 788,97), (4847000 = R$ 494,00), (4848000 = R$ 1.687,48), (4849000 = R$ 537,37), (4850000 = R$ 719,12), (4851000 = R$ 1.325,74), (4853000 = R$ 2.917,67), (4853500 = R$ 755,20), (4854000 = R$ 780,30), (4855000 = R$ 374,63), (4856000 = R$ 587,61), (4857000 = R$ 755,20), (4858000 = R$ 554,14), (4859000 = R$ 659,72), (4861000 = R$ 1.011,50), (4862000 = R$ 582,36), (4864000 = R$ 449,03), (4865000 = R$ 666,58), (4866000 = R$ 695,01), (4867000 = R$ 1.475,48), (4868000 = R$ 969,32), (4869000 = R$ 304,96), (4870000 = R$ 857,93), (4871000 = R$ 550,80), (4873000 = R$ 1.559,11), (4874000 = R$ 781,24), (4875000 = R$ 490,22), (4876000 = R$ 709,35), (4879000 = R$ 467,33), (4880000 = R$ 649,51), (4881000 = R$ 818,99), (4882000 = R$ 553,65), (4883000 = R$ 729,97), (4884000 = R$ 774,27), (4885000 = R$ 744,00), (4886000 = R$ 720,19), (4888000 = R$ 626,51), (4889000 = R$ 462,81), (4890000 = R$ 391,95), (4891000 = R$ 949,12), (4892000 = R$ 820,93), (4896000 = R$ 305,47), (4897000 = R$ 752,82), (4898000 = R$ 460,62), (4899000 = R$ 630,53), (4901000 = R$ 376,27), (4903000 = R$ 538,98), (4905000 = R$ 767,72), (4910000 = R$ 775,32), (4911000 = R$ 381,69), (4912000 = R$ 682,35), (4913000 = R$ 902,68), (4914000 = R$ 704,42), (4915000 = R$ 539,57), (4917000 = R$ 759,68), (4918000 = R$ 638,62), (4919000 = R$ 760,65), (4921000 = R$ 576,38), (4922000 = R$ 664,90), (4923000 = R$ 969,15), (4924000 = R$ 839,37), (4926000 = R$ 1.430,85), (4928000 = R$ 749,81), (4930000 = R$ 603,78), (4932000 = R$ 557,77), (4933000 = R$ 1.538,22), (4936000 = R$ 469,76), (4937000 = R$ 561,15), (4938000 = R$ 527,30), (4939000 = R$ 512,48), (4940000 = R$ 549,19), (4942000 = R$ 544,13), (4943000 = R$ 1.058,28), (4947000 = R$ 1.103,59), (4948000 = R$ 772,03), (4949000 = R$ 386,26), (4950000 = R$ 548,01), (4951000 = R$ 400,21), (4952000 = R$ 556,62), (4954000 = R$ 827,68), (4956000 = R$ 974,48), (4957000 = R$ 453,44), (4959000 = R$ 617,43), (4961000 = R$ 445,92), (4962000 = R$ 470,24), (4963000 = R$ 836,17), (4964000 = R$ 1.339,67), (4966000 = R$ 223,41), (4967000 = R$ 827,98), (4969000 = R$ 496,33), (4970000 = R$ 604,78), (4971000 = R$ 622,02), (4972000 = R$ 597,08), (4972500 = R$ 687,91), (4973000 = R$ 407,54), (4975000 = R$ 487,60), (4976000 = R$ 458,91), (4977000 = R$ 558,76), (4978000 = R$ 660,69), (4980000 = R$ 594,79), (4981000 = R$ 744,00), (4983000 = R$ 676,74), (4984000 = R$ 604,31), (4985000 = R$ 591,95), (4986000 = R$ 510,83), (4987000 = R$ 398,19), (4988000 = R$ 669,08), (4989000 = R$ 369,90), (4990000 = R$ 289,97), (4991000 = R$ 648,13), (4992000 = R$ 542,27), (4994000 = R$ 1.257,62), (4996000 = R$ 486,81), (4997000 = R$ 610,64), (4998000 = R$ 264,02), (5000000 = R$ 424,40), (5001000 = R$ 276,15), (5002000 = R$ 514,95), (5003000 = R$ 565,28), (5004000 = R$ 403,48), (5005000 = R$ 599,82), (5007000 = R$ 1.123,56), (5010000 = R$ 363,54), (5011000 = R$ 797,29), (5013000 = R$ 645,58), (5014000 = R$ 475,85), (5015000 = R$ 560,91), (5016000 = R$ 415,10), (5017000 = R$ 474,33), (5018000 = R$ 525,81), (5020000 = R$ 501,75), (5021000 = R$ 548,88), (5022000 = R$ 390,51), (5023000 = R$ 313,99), (5024000 = R$ 684,78), (5025000 = R$ 188,02), (5026000 = R$ 319,22), (5027000 = R$ 377,20), (5028000 = R$ 866,29), (5030000 = R$ 222,22), (5031000 = R$ 277,34), (5032000 = R$ 456,26), (5033000 = R$ 359,62), (5034000 = R$ 708,51), (5035000 = R$ 311,85), (5036000 = R$ 424,70), (5037000 = R$ 369,19), (5038000 = R$ 314,90), (5039000 = R$ 232,27), (5040000 = R$ 615,48), (5041000 = R$ 248,24), (5042000 = R$ 567,57), (5043000 = R$ 766,29), (5044000 = R$ 325,33), (5045000 = R$ 469,45), (5046000 = R$ 1.055,20), (5047000 = R$ 722,51), (5048000 = R$ 449,69), (5049000 = R$ 424,28), (5053000 = R$ 592,35), (5054000 = R$ 467,35), (5055000 = R$ 412,01), (5056000 = R$ 228,46), (5057000 = R$ 401,82), (5059000 = R$ 312,51), (5060000 = R$ 933,53), (5062000 = R$ 318,36), (5063000 = R$ 579,34), (5064000 = R$ 415,65), (5065000 = R$ 328,36), (5067000 = R$ 250,30), (5069000 = R$ 260,86), (5070000 = R$ 576,78), (5071000 = R$ 259,04), (5072000 = R$ 415,17), (5073000 = R$ 404,01), (5075000 = R$ 1.026,89), (5076000 = R$ 367,33), (5077000 = R$ 564,50), (5078000 = R$ 236,00), (5079000 = R$ 621,48), (5080000 = R$ 329,94), (5081000 = R$ 632,43), (5082000 = R$ 610,64), (5083000 = R$ 266,59), (5084000 = R$ 758,41), (5085000 = R$ 586,56), (5086000 = R$ 744,44), (5087000 = R$ 619,46), (5089000 = R$ 546,52), (5090000 = R$ 461,23), (5091000 = R$ 496,90), (5092000 = R$ 456,69), (5093000 = R$ 296,79), (5096050 = R$ 483,98), (5097000 = R$ 502,39), (5098000 = R$ 579,75), (5099000 = R$ 442,41), (5100000 = R$ 347,99), (5101000 = R$ 338,80), (5102000 = R$ 566,51), (5104000 = R$ 671,54), (5105000 = R$ 457,60), (5106000 = R$ 619,24), (5107000 = R$ 431,15), (5108000 = R$ 391,92), (5109000 = R$ 649,76), (5110000 = R$ 475,20), (5111000 = R$ 555,38), (5112000 = R$ 554,49), (5114000 = R$ 198,80), (5116000 = R$ 251,67), (5117000 = R$ 1.364,95), (5118000 = R$ 2.441,79), (5119000 = R$ 1.351,89), (5120000 = R$ 750,02), (5121000 = R$ 969,14), (5122000 = R$ 1.463,04), (5123000 = R$ 870,28), (5124000 = R$ 1.004,01), (5126000 = R$ 658,88), (5127000

= R$ 575,39), (5129000 = R$ 4.087,53), (5130000 = R$ 476,04), (5131000 = R$ 674,07), (5132000 = R$ 795,25), (5133000 = R$ 575,02), (5134000 = R$ 1.267,02), (5135000 = R$ 775,82), (5136000 = R$ 475,10), (5137000 = R$ 2.714,01), (5138050 = R$ 3.620,35), (5139000 = R$ 3.524,75), (5140000 = R$ 1.450,25), (5141100 = R$ 1.250,74), (5142000 = R$ 1.101,85), (5143000 = R$ 2.669,19), (5144000 = R$ 804,01), (5145000 = R$ 632,22), (5146000 = R$ 1.709,92), (5148000 = R$ 535,79), (5149000 = R$ 1.338,39), (5151000 = R$ 1.394,10), (5152000 = R$ 396,15), (5153000 = R$ 577,73), (5154000 = R$ 588,72), (5155000 = R$ 1.106,26), (5156000 = R$ 2.272,94), (5157000 = R$ 1.286,41), (5158000 = R$ 694,71), (5159000 = R$ 664,38), (5160000 = R$ 722,30), (5161000 = R$ 1.252,78), (5162000 = R$ 596,33), (5163000 = R$ 3.133,33), (5165000 = R$ 2.605,65), (5168000 = R$ 1.762,98), (5169000 = R$ 1.423,73), (5172000 = R$ 1.656,46), (5174000 = R$ 719,22), (5175000 = R$ 705,97), (5176000 = R$ 667,86), (5179000 = R$ 1.533,64), (5181000 = R$ 636,67), (5183000 = R$ 980,85), (5185000 = R$ 2.278,53), (5186000 = R$ 559,26), (5187000 = R$ 1.386,03), (5188000 = R$ 960,03), (5189000 = R$ 1.084,21), (5190000 = R$ 599,93), (5191000 = R$ 956,99), (5192000 = R$ 772,87), (5193000 = R$ 1.172,19), (5194000 = R$ 1.138,82), (5195000 = R$ 1.258,34), (5196000 = R$ 958,77), (5197000 = R$ 582,67), (5198000 = R$ 889,60), (5199000 = R$ 4.529,87), (5201000 = R$ 825,77), (5202000 = R$ 1.384,93), (5203000 = R$ 1.174,50), (5204000 = R$ 772,51), (5205000 = R$ 696,69), (5207000 = R$ 832,85), (5208000 = R$ 707,63), (5210000 = R$ 569,61), (5211000 = R$ 636,54), (5214000 = R$ 954,76), (5214500 = R$ 599,85), (5216000 = R$ 967,21), (5218000 = R$ 906,05), (5220000 = R$ 869,78), (5221000 = R$ 489,41), (5222000 = R$ 499,32), (5223000 = R$ 295,58), (5225000 = R$ 956,02), (5226000 = R$ 691,38), (5229000 = R$ 784,05), (5230000 = R$ 472,26), (5231000 = R$ 657,18), (5232000 = R$ 1.728,25), (5235000 = R$ 555,49), (5241000 = R$ 644,16), (5241050 = R$ 415,96), (5242000 = R$ 313,31), (5243000 = R$ 453,53), (5244000 = R$ 540,37), (5245000 = R$ 325,65), (5246000 = R$ 767,39), (5247000 = R$ 517,40), (5248000 = R$ 569,75), (5251000 = R$ 747,10), (5253000 = R$ 937,53), (5254000 = R$ 421,21), (5255000 = R$ 572,47), (5257000 = R$ 1.098,19), (5258000 = R$ 720,18), (5259000 = R$ 638,23), (5260000 = R$ 349,96), (5262000 = R$ 749,64), (5263000 = R$ 453,18), (5264000 = R$ 763,40), (5265000 = R$ 493,63), (5267000 = R$ 447,03), (5268000 = R$ 539,03), (5269000 = R$ 442,46), (5270000 = R$ 269,14), (5272000 = R$ 414,51), (5275000 = R$ 535,97), (5276000 = R$ 408,34), (5278000 = R$ 480,36), (5279000 = R$ 408,08), (5281000 = R$ 1.270,85), (5283000 = R$ 499,46), (5284000 = R$ 353,20), (5288000 = R$ 433,77), (5290000 = R$ 603,49), (5291000 = R$ 295,26), (5292000 = R$ 582,12), (5293000 = R$ 697,29), (5294000 = R$ 539,76), (5295000 = R$ 581,94), (5297000 = R$ 892,16), (5300000 = R$ 473,07), (5301000 = R$ 900,73), (5303000 = R$ 505,54), (5305000 = R$ 609,43), (5306000 = R$ 532,37), (5307000 = R$ 570,44), (5309000 = R$ 267,77), (5310000 = R$ 349,65), (5312000 = R$ 333,52), (5313000 = R$ 299,05), (5315000 = R$ 363,29), (5316000 = R$ 566,03), (5318000 = R$ 515,77), (5319000 = R$ 659,81), (5320000 = R$ 5.178,05), (5323000 = R$ 786,93), (5324000 = R$ 1.742,84), (5325000 = R$ 1.184,69), (5326000 = R$ 951,43), (5329000 = R$ 946,04), (5330000 = R$ 810,63), (5331000 = R$ 883,97), (5331500 = R$ 250,51), (5332000 = R$ 542,57), (5333000 = R$ 622,34), (5334000 = R$ 463,37), (5335000 = R$ 1.112,47), (5336000 = R$ 693,25), (5337000 = R$ 401,97), (5338000 = R$ 692,93), (5339000 = R$ 555,13), (5342000 = R$ 2.466,06), (5344000 = R$ 863,39), (5345000 = R$ 928,28), (5346000 = R$ 789,97), (5347000 = R$ 996,37), (5348000 = R$ 723,29), (5349000 = R$ 675,15), (5350000 = R$ 886,92), (5353000 = R$ 440,00), (5355000 = R$ 665,17), (5356000 = R$ 554,49), (5357000 = R$ 295,45), (5358000 = R$ 677,23), (5359000 = R$ 461,04), (5360000 = R$ 668,29), (5361000 = R$ 1.400,41), (5362000 = R$ 506,60), (5364000 = R$ 589,88), (5365000 = R$ 508,62), (5366000 = R$ 845,11), (5368000 = R$ 302,18), (5370000 = R$ 912,83), (5371000 = R$ 1.287,52), (5373000 = R$ 527,26), (5374100 = R$ 267,08), (5375000 = R$ 858,96), (5377000 = R$ 466,00), (5378000 = R$ 456,68), (5379000 = R$ 482,88), (5380000 = R$ 390,89), (5381000 = R$ 338,14), (5382000 = R$ 346,05), (5384000 = R$ 443,50), (5385000 = R$ 428,52), (5387000 = R$ 395,22), (5388000 = R$ 526,51), (5389000 = R$ 479,58), (5389500 = R$ 743,35), (5390000 = R$ 503,77), (5391000 = R$ 350,13), (5392000 = R$ 684,05), (5393000 = R$ 568,41), (5394000 = R$ 418,01), (5395000 = R$ 610,64), (5396000 = R$ 327,82), (5398000 = R$ 320,12), (5399000 = R$ 643,56), (5400000 = R$ 359,10), (5402000 = R$ 249,05), (5403000 = R$ 388,04), (5404000 = R$ 256,70), (5405000 = R$ 309,87), (5406000 = R$ 767,94), (5408000 = R$ 462,37), (5409000 = R$ 383,76), (5410000 = R$ 585,84), (5412000 = R$ 454,61), (5413000 = R$ 448,13), (5414000 = R$ 537,50), (5415000 = R$ 639,41), (5417000 = R$ 531,38), (5418000 = R$ 575,95), (5419000 = R$ 411,79), (5420000 = R$ 1.106,04), (5421000 = R$ 1.446,48), (5422000 = R$ 698,40), (5423000 = R$ 468,31), (5424000 = R$ 383,18), (5425000 = R$ 543,47), (5426000 = R$ 435,64), (5427000 = R$ 452,79), (5428000 = R$ 281,79), (5430000 = R$ 322,89), (5432000 = R$ 607,20), (5433000 = R$ 672,28), (5434000 = R$ 657,93), (5435000 = R$ 459,28), (5436000 = R$ 381,61), (5437000 = R$ 440,33), (5438000 = R$ 492,35), (5439000 = R$ 481,36), (5440000 = R$ 462,46), (5442000 = R$ 1.260,24), (5443000 = R$ 1.248,17), (5444000 = R$ 605,42), (5447000 = R$ 602,22), (5448000 = R$ 910,98), (5450000 = R$ 1.033,62), (5451000 = R$ 851,70), (5452000 = R$ 1.004,66), (5453000 = R$ 678,43), (5454000 = R$ 736,53), (5456000 = R$ 583,09), (5458000 = R$ 671,82), (5459000 = R$ 592,91), (5460000 = R$ 647,37), (5461000 = R$ 1.244,98), (5462000 = R$ 342,18), (5463000 = R$ 444,26), (5464000 = R$ 788,46), (5465000 = R$ 313,33), (5466000 = R$ 599,37), (5467000 = R$ 470,48), (5467500 = R$ 176,71), (5468000 = R$ 467,56), (5469000 = R$ 624,20), (5471000 = R$ 704,71), (5472000 = R$ 217,62), (5473000 = R$ 239,24), (5474000 = R$ 445,91), (5476000 = R$ 290,18), (5477000 = R$ 539,06), (5478000 = R$ 901,61), (5479000 = R$ 281,03), (5480000 = R$ 322,27), (5481000 = R$ 296,86), (5483000 = R$ 356,13), (5484000 = R$ 733,50), (5485000 = R$ 1.001,17), (5486000 = R$ 395,12), (5487000 = R$ 733,44), (5487500 = R$ 461,37), (5488000 = R$ 549,62), (5490000 = R$ 401,64), (5493000 = R$ 261,41), (5495000 = R$ 295,19), (5496000 = R$ 380,26), (5497000 = R$ 476,94), (5498000 = R$ 548,76), (5499000 = R$ 349,75), (5499100 = R$ 331,00), (5500000 = R$ 558,02), (5504000 = R$ 207,34), (5505000 = R$ 396,73), (5506000 = R$ 189,08), (5509000 = R$ 598,98), (5511000 = R$ 313,20), (5511500 = R$ 538,68), (5512000 = R$ 487,17), (5514000 = R$ 1.205,04), (5515000 = R$ 949,24), (5516000 = R$ 901,02), (5517000 = R$ 960,79), (5518000 = R$ 629,28), (5521000 = R$ 480,21), (5522200 = R$ 253,35), (5522300 = R$ 216,99), (5522400 = R$ 243,47), (5522500 = R$ 104,62), (5522600 = R$ 309,03), (5523000 = R$ 288,87), (5524000 = R$ 247,87), (5525000 = R$ 359,36), (5526000 = R$ 494,74), (5527000 = R$ 1.079,71), (5528000 = R$ 387,52), (5529000 = R$ 556,70), (5530000 = R$ 566,33), (5531000 = R$ 211,47), (5532000 = R$ 532,80), (5533000 = R$ 305,12), (5534000 = R$ 260,05), (5535000 = R$ 784,83), (5536000 = R$ 301,52), (5537000 = R$ 336,71), (5538000 = R$ 275,84), (5540000 = R$ 349,39), (5542000 = R$ 182,97), (5543000 = R$ 209,67), (5544000 = R$ 453,72), (5545000 = R$ 570,94), (5547000 = R$ 562,74), (5548000 = R$ 512,69), (5549000 = R$ 480,06), (5550000 = R$ 588,88), (5552000 = R$ 912,71), (5554000 = R$ 259,89), (5555000 = R$ 217,99), (5556000 = R$ 377,06), (5557000 = R$ 722,14), (5559000 = R$ 373,39), (5561000 = R$ 348,55), (5562000 = R$ 518,12), (5564000 = R$ 449,95), (5565000 = R$ 190,78), (5566000 = R$ 449,95), (5567000 = R$ 456,90), (5568000 = R$ 363,39), (5569000 = R$ 566,57), (5570000 = R$ 490,22), (5570150 = R$ 297,95), (5571000 = R$ 197,13), (5572000 = R$ 541,56), (5573000 = R$ 356,81), (5574000 = R$ 477,88), (5575000 = R$ 449,95), (5576000 = R$ 260,79), (5578000 = R$ 575,36), (5579000 = R$ 334,05), (5581000 = R$ 324,73), (5584000 = R$ 1.010,42), (5584500 = R$ 544,57), (5586000 = R$ 514,39), (5588000 = R$ 169,00), (5590000 = R$ 241,94), (5591000 = R$ 282,94), (5593000 = R$ 615,57), (5594000 = R$ 429,03), (5595000 = R$ 455,39), (5596000 = R$ 257,89), (5597000 = R$ 348,79), (5599000 = R$ 530,44), (5601000 = R$ 486,96), (5603000 = R$ 194,61), (5606000 = R$ 376,05), (5608000 = R$ 332,09), (5609000 = R$ 428,20), (5610000 = R$ 558,28), (5612000 = R$ 387,46), (5613000 = R$ 357,93), (5615000 = R$ 215,17), (5616000 = R$ 644,72), (5617000 = R$ 453,24), (5618000 = R$ 561,87), (5619000 = R$ 254,31), (5620000 = R$ 273,52), (5621000 = R$ 399,24), (5622000 = R$ 534,02), (5623000 = R$ 415,66), (5624000 = R$ 319,77), (5626000 = R$ 236,66), (5627000 = R$ 304,71), (5628000 = R$ 272,19), (5629000 = R$ 630,11), (5630000 = R$ 947,99), (5631000 = R$ 626,60), (5635000 = R$ 604,54), (5636000 = R$ 547,96), (5637000 =

R$ 585,07), (5638000 = R$ 441,55), (5640000 = R$ 233,72), (5642000 = R$ 541,06), (5643000 = R$ 634,40), (5644000 = R$ 571,20), (5645000 = R$ 543,82), (5646000 = R$ 337,14), (5648000 = R$ 531,99), (5649000 = R$ 263,86), (5650000 = R$ 287,18), (5651000 = R$ 482,05), (5654000 = R$ 789,71), (5655000 = R$ 597,42), (5657000 = R$ 589,71), (5658000 = R$ 343,15), (5662000 = R$ 344,88), (5663000 = R$ 232,50), (5664000 = R$ 221,34), (5665000 = R$ 556,41), (5666000 = R$ 403,33), (5667000 = R$ 300,32), (5668000 = R$ 376,18), (5668500 = R$ 245,67), (5669000 = R$ 171,34), (5670000 = R$ 488,98), (5672000 = R$ 337,13), (5674000 = R$ 467,37), (5675000 = R$ 415,09), (5676000 = R$ 551,19), (5677000 = R$ 872,43), (5679000 = R$ 177,04), (5680000 = R$ 214,19), (5681000 = R$ 166,25), (5682000 = R$ 191,83), (5683000 = R$ 323,83), (5684000 = R$ 396,70), (5686000 = R$ 405,27), (5687000 = R$ 882,37), (5688000 = R$ 387,74), (5690000 = R$ 538,32), (5691000 = R$ 162,87), (5692000 = R$ 295,67), (5693000 = R$ 329,57), (5694000 = R$ 909,75), (5695000 = R$ 181,93), (5696000 = R$ 363,41), (5697000 = R$ 394,28), (5698000 = R$ 343,13), (5699000 = R$ 278,73), (5700000 = R$ 469,30), (5701000 = R$ 252,68), (5702000 = R$ 498,73), (5703000 = R$ 287,80), (5704000 = R$ 370,72), (5705000 = R$ 243,93), (5705500 = R$ 317,45), (5706000 = R$ 405,27), (5707000 = R$ 498,84), (5708000 = R$ 353,30), (5709000 = R$ 633,66), (5710000 = R$ 370,74), (5711000 = R$ 311,45), (5712000 = R$ 325,11), (5713000 = R$ 369,37), (5714000 = R$ 432,87), (5715000 = R$ 282,23), (5716000 = R$ 388,30), (5717000 = R$ 454,27), (5718000 = R$ 402,88), (5721000 = R$ 771,77), (5722000 = R$ 152,30), (5723000 = R$ 437,73), (5725000 = R$ 178,79), (5726000 = R$ 400,12), (5727000 = R$ 341,25), (5728000 = R$ 468,14), (5730000 = R$ 323,55), (5731000 = R$ 405,27), (5732000 = R$ 405,27), (5733000 = R$ 395,58), (5734000 = R$ 403,14), (5735000 = R$ 344,30), (5736000 = R$ 800,37), (5737000 = R$ 456,81), (5739000 = R$ 467,37), (5740000 = R$ 382,61), (5741000 = R$ 698,81), (5742000 = R$ 223,97), (5743000 = R$ 308,36), (5744000 = R$ 194,89), (5746000 = R$ 405,27), (5747000 = R$ 293,05), (5748000 = R$ 554,56), (5749000 = R$ 347,81), (5750000 = R$ 387,85), (5751000 = R$ 596,93), (5752000 = R$ 249,41), (5753000 = R$ 427,54), (5754000 = R$ 584,19), (5757000 = R$ 503,98), (5758000 = R$ 379,93), (5759000 = R$ 398,86), (5760000 = R$ 415,45), (5761000 = R$ 726,45), (5763000 = R$ 284,76), (5764000 = R$ 570,98), (5765000 = R$ 539,27), (5766000 = R$ 610,88), (5768000 = R$ 467,37), (5769000 = R$ 869,98), (5770000 = R$ 268,18), (5771000 = R$ 762,66), (5773000 = R$ 448,62), (5774000 = R$ 345,36), (5776000 = R$ 467,37), (5777000 = R$ 467,37), (5778000 = R$ 162,46), (5779000 = R$ 337,92), (5780000 = R$ 380,24), (5782000 = R$ 322,18), (5783000 = R$ 328,77), (5785000 = R$ 647,33), (5786000 = R$ 582,75), (5787000 = R$ 343,24), (5788000 = R$ 392,86), (5789000 = R$ 269,11), (5790000 = R$ 331,54), (5791000 = R$ 516,40), (5792000 = R$ 258,08), (5793000 = R$ 535,71), (5794000 = R$ 616,26), (5795000 = R$ 575,16), (5796000 = R$ 397,81), (5797000 = R$ 329,18), (5798000 = R$ 933,95), (5799000 = R$ 335,57), (5800000 = R$ 274,07), (5801000 = R$ 320,67), (5802000 = R$ 467,37), (5803000 = R$ 340,55), (5804000 = R$ 242,82), (5805000 = R$ 154,44), (5806000 = R$ 211,51), (5807000 = R$ 194,37), (5808000 = R$ 321,91), (5809000 = R$ 275,41), (5810000 = R$ 825,78), (5811000 = R$ 334,44), (5812000 = R$ 616,37), (5812200 = R$ 287,92), (5812400 = R$ 254,39), (5812800 = R$ 605,67), (5812900 = R$ 389,05), (5813500 = R$ 687,19), (5816000 = R$ 187,95), (5817000 = R$ 264,99), (5818000 = R$ 708,43), (5819000 = R$ 548,74), (5821000 = R$ 1.151,84), (5826000 = R$ 784,30), (5827000 = R$ 501,75), (5828000 = R$ 482,52), (5830000 = R$ 182,15), (5831000 = R$ 897,88), (5832000 = R$ 280,80), (5833000 = R$ 621,46), (5834000 = R$ 501,75), (5835000 = R$ 501,75), (5837000 = R$ 501,75), (5838000 = R$ 501,75), (5840000 = R$ 393,89), (5840050 = R$ 876,16), (5841000 = R$ 405,64), (5842000 = R$ 1.237,14), (5844000 = R$ 432,55), (5845000 = R$ 501,75), (5846000 = R$ 460,76), (5847000 = R$ 281,31), (5849000 = R$ 426,12), (5849500 = R$ 442,62), (5850000 = R$ 472,24), (5851000 = R$ 843,37), (5853000 = R$ 359,84), (5854000 = R$ 501,75), (5855500 = R$ 267,12), (5856000 = R$ 311,00), (5857000 = R$ 398,33), (5858000 = R$ 620,38), (5859000 = R$ 383,51), (5860000 = R$ 923,90), (5861000 = R$ 437,31), (5864000 = R$ 605,63), (5865000 = R$ 329,83), (5866000 = R$ 496,80), (5869000 = R$ 335,52), (5874000 = R$ 309,84), (5875000 = R$ 437,31), (5876000 = R$ 437,31), (5877000 = R$ 425,48), (5878000 = R$ 254,21), (5879000 = R$ 445,57), (5880000 = R$ 176,21), (5881000 = R$ 351,48), (5883000 = R$ 406,69), (5884000 = R$ 824,73), (5885000 = R$ 358,99), (5886000 = R$ 455,11), (5887000 = R$ 341,11), (5890000 = R$ 299,02), (5891000 = R$ 267,52), (5893000 = R$ 199,42), (5894000 = R$ 298,68), (5895000 = R$ 227,82), (5896000 = R$ 250,44), (5897000 = R$ 437,31), (5899000 = R$ 290,22), (5900000 = R$ 395,20), (5901000 = R$ 143,25), (5903000 = R$ 644,78), (5904000 = R$ 399,70), (5905000 = R$ 243,05), (5906000 = R$ 407,19), (5907000 = R$ 762,84), (5908000 = R$ 336,24), (5909000 = R$ 320,39), (5910000 = R$ 360,80), (5911000 = R$ 188,99), (5912000 = R$ 628,13), (5914000 = R$ 466,29), (5916000 = R$ 543,45), (5917000 = R$ 615,98), (5918000 = R$ 575,84), (5920000 = R$ 535,26), (5921000 = R$ 327,54), (5922000 = R$ 450,94), (5923000 = R$ 328,58), (5925000 = R$ 282,02), (5926000 = R$ 185,98), (5927000 = R$ 321,39), (5928000 = R$ 354,11), (5930000 = R$ 412,61), (5930500 = R$ 372,11), (5933000 = R$ 577,81), (5934000 = R$ 549,02), (5935000 = R$ 549,02), (5936000 = R$ 549,02), (5939000 = R$ 512,61), (5941000 = R$ 349,62), (5942000 = R$ 241,34), (5943000 = R$ 344,02), (5944000 = R$ 174,49), (5945000 = R$ 463,29), (5946000 = R$ 502,91), (5947000 = R$ 661,16), (5947400 = R$ 408,03), (5948000 = R$ 663,18), (5950000 = R$ 697,85), (5951000 = R$ 494,08), (5952000 = R$ 283,21), (5953000 = R$ 242,08), (5954000 = R$ 305,34), (5955000 = R$ 442,47), (5956000 = R$ 327,99), (5957000 = R$ 234,35), (5959000 = R$ 328,28), (5961000 = R$ 444,56), (5962000 = R$ 522,48), (5963000 = R$ 244,80), (5964000 = R$ 226,99), (5965000 = R$ 405,27), (5966000 = R$ 312,36), (5967000 = R$ 206,26), (5968000 = R$ 604,06), (5969000 = R$ 415,09), (5969500 = R$ 450,94), (5971000 = R$ 368,69), (5972000 = R$ 271,17), (5972050 = R$ 281,87), (5973000 = R$ 253,90), (5974000 = R$ 506,59), (5975000 = R$ 990,20), (5975100 = R$ 779,55), (5976000 = R$ 172,83), (5977000 = R$ 224,40), (5978000 = R$ 227,16), (5979000 = R$ 231,83), (5980000 = R$ 816,98), (5981000 = R$ 507,64), (5982000 = R$ 415,11), (5983000 = R$ 340,03), (5984000 = R$ 319,14), (5985000 = R$ 462,50), (5986000 = R$ 870,05), (5988000 = R$ 227,28), (5989000 = R$ 104,13), (5990000 = R$ 179,12), (5991000 = R$ 373,31), (5992000 = R$ 155,92), (5994000 = R$ 346,56), (5995000 = R$ 430,61), (5996000 = R$ 345,19), (5997000 = R$ 278,18), (5998000 = R$ 330,19), (5999000 = R$ 155,88), (6000000 = R$ 422,00), (6001000 = R$ 256,90), (6002000 = R$ 419,56), (6004000 = R$ 189,06), (6005000 = R$ 190,90), (6006000 = R$ 303,10), (6007000 = R$ 545,43), (6008000 = R$ 347,12), (6009000 = R$ 294,17), (6010000 = R$ 188,36), (6011000 = R$ 202,01), (6012000 = R$ 291,82), (6013000 = R$ 255,39), (6014000 = R$ 405,27), (6015000 = R$ 341,06), (6016000 = R$ 427,24), (6017000 = R$ 116,66), (6018000 = R$ 405,27), (6019000 = R$ 226,76), (6020000 = R$ 228,15), (6021000 = R$ 492,77), (6022000 = R$ 263,60), (6023000 = R$ 330,93), (6024000 = R$ 405,27), (6025000 = R$ 336,55), (6026000 = R$ 693,25), (6026500 = R$ 257,64), (6027000 = R$ 179,35), (6027500 = R$ 76,29), (6028000 = R$ 698,62), (6029000 = R$ 306,15), (6030000 = R$ 276,59), (6033000 = R$ 214,53), (6034000 = R$ 708,08), (6035000 = R$ 366,64), (6036000 = R$ 374,20), (6037000 = R$ 357,45), (6038000 = R$ 405,27), (6039000 = R$ 405,27), (6040000 = R$ 324,72), (6041000 = R$ 305,62), (6042000 = R$ 376,17), (6044000 = R$ 453,62), (6045000 = R$ 490,43), (6047000 = R$ 496,88), (6049000 = R$ 157,83), (6050000 = R$ 169,10), (6052000 = R$ 235,09), (6053000 = R$ 205,92), (6054000 = R$ 261,94), (6055000 = R$ 180,74), (6056000 = R$ 715,41), (6057000 = R$ 759,04), (6060000 = R$ 256,74), (6063000 = R$ 403,99), (6065000 = R$ 405,27), (6067000 = R$ 393,89), (6069000 = R$ 267,93), (6070000 = R$ 289,97), (6071000 = R$ 423,63), (6072000 = R$ 546,76), (6073000 = R$ 424,02), (6074000 = R$ 552,79), (6075000 = R$ 465,55), (6076000 = R$ 381,04), (6078000 = R$ 463,55), (6079000 = R$ 377,49), (6080000 = R$ 273,28), (6081000 = R$ 405,27), (6082000 = R$ 227,53), (6083000 = R$ 365,67), (6085000 = R$ 224,72), (6086000 = R$ 370,45), (6087000 = R$ 346,11), (6088000 = R$ 226,05), (6090000 = R$ 471,71), (6092000 = R$ 405,27), (6093000 = R$ 151,39), (6094000 = R$ 601,83), (6095000 = R$ 369,88), (6096000 = R$ 405,27), (6097000 = R$ 297,88), (6098050 = R$ 405,27), (6100000 = R$ 405,27), (6101000 = R$ 405,27), (6102000 = R$ 255,07), (6104000 = R$ 405,27), (6105000 = R$ 423,61), (6106000 = R$ 247,96), (6107000 = R$ 102,53),

(6112100 = R$ 615,65), (6113000 = R$ 405,27), (6117000 = R$ 372,88), (6118000 = R$ 516,94), (6119000 = R$ 467,37), (6120000 = R$ 331,23), (6121000 = R$ 421,01), (6122000 = R$ 343,79), (6123000 = R$ 319,50), (6124000 = R$ 2.105,02), (6124500 = R$ 1.988,77), (6125050 = R$ 467,37), (6126000 = R$ 467,37), (6127000 = R$ 148,84), (6128000 = R$ 607,82), (6129000 = R$ 475,55), (6131000 = R$ 223,26), (6132000 = R$ 280,39), (6133000 = R$ 254,05), (6134000 = R$ 353,65), (6135000 = R$ 308,50), (6136000 = R$ 267,76), (6137000 = R$ 389,26), (6138000 = R$ 90,43), (6140000 = R$ 431,76), (6143000 = R$ 408,88), (6144000 = R$ 537,75), (6145000 = R$ 459,77), (6146000 = R$ 405,27), (6147000 = R$ 161,58), (6148000 = R$ 405,27), (6150000 = R$ 201,15), (6151000 = R$ 149,97), (6152000 = R$ 256,32), (6153000 = R$ 427,24), (6157000 = R$ 173,60), (6159000 = R$ 150,78), (6160000 = R$ 214,15), (6161000 = R$ 236,51), (6168000 = R$ 257,51), (6169000 = R$ 405,27), (6170000 = R$ 310,86), (6171000 = R$ 417,91), (6172000 = R$ 639,51), (6173000 = R$ 467,37), (6174000 = R$ 467,37), (6177000 = R$ 310,91), (6178000 = R$ 243,93), (6179000 = R$ 451,70), (6180000 = R$ 482,27), (6181000 = R$ 582,77), (6182000 = R$ 169,72), (6183000 = R$ 596,63), (6185000 = R$ 505,54), (6186000 = R$ 391,41), (6187000 = R$ 467,37), (6191000 = R$ 220,70), (6192000 = R$ 535,81), (6194000 = R$ 469,40), (6195000 = R$ 556,90), (6196000 = R$ 294,73), (6197000 = R$ 531,23), (6198000 = R$ 480,47), (6199000 = R$ 517,44), (6202000 = R$ 991,15), (6203000 = R$ 139,15), (6204000 = R$ 831,71), (6206000 = R$ 572,51), (6207000 = R$ 467,37), (6209000 = R$ 467,37), (6211000 = R$ 488,00), (6213000 = R$ 299,27), (6214000 = R$ 519,29), (6215000 = R$ 716,76), (6216000 = R$ 508,09), (6217000 = R$ 467,37), (6218000 = R$ 467,37), (6219000 = R$ 467,37), (6220000 = R$ 333,89), (6221000 = R$ 415,90), (6222000 = R$ 389,64), (6223000 = R$ 542,93), (6224000 = R$ 467,37), (6224100 = R$ 467,37), (6224200 = R$ 467,37), (6225000 = R$ 409,03), (6226000 = R$ 467,37), (6227000 = R$ 212,55), (6228000 = R$ 246,17), (6229000 = R$ 200,35), (6230000 = R$ 366,27), (6230200 = R$ 488,00), (6230400 = R$ 176,39), (6231000 = R$ 375,43), (6232000 = R$ 228,88), (6234000 = R$ 415,14), (6239000 = R$ 199,06), (6241000 = R$ 454,57), (6245000 = R$ 306,23), (6246000 = R$ 362,49), (6247000 = R$ 480,60), (6248000 = R$ 632,86), (6249000 = R$ 346,42), (6250000 = R$ 470,92), (6251000 = R$ 366,95), (6252000 = R$ 484,93), (6254000 = R$ 413,65), (6256000 = R$ 706,82), (6257000 = R$ 733,69), (6258000 = R$ 300,34), (6259000 = R$ 175,65), (6260000 = R$ 559,59), (6261000 = R$ 269,70), (6262000 = R$ 459,63), (6263000 = R$ 470,81), (6265000 = R$ 470,81), (6266000 = R$ 529,08), (6267000 = R$ 403,74), (6268000 = R$ 335,52), (6269000 = R$ 303,19), (6270000 = R$ 276,56), (6271000 = R$ 262,30), (6272000 = R$ 205,26), (6273000 = R$ 556,91), (6274000 = R$ 483,45), (6275000 = R$ 483,45), (6276000 = R$ 483,45), (6278000 = R$ 471,55), (6280000 = R$ 255,16), (6281000 = R$ 470,81), (6282000 = R$ 408,31), (6283000 = R$ 399,07), (6284000 = R$ 318,12), (6285000 = R$ 298,25), (6286000 = R$ 470,81), (6287000 = R$ 298,04), (6288000 = R$ 167,65), (6290500 = R$ 278,41), (6292000 = R$ 560,43), (6295000 = R$ 207,07), (6296000 = R$ 366,86), (6296500 = R$ 260,18), (6297000 = R$ 242,66), (6298000 = R$ 268,54), (6299000 = R$ 757,63), (6300000 = R$ 489,37), (6301000 = R$ 467,37), (6303000 = R$ 554,28), (6304000 = R$ 632,09), (6305000 = R$ 218,86), (6305500 = R$ 307,35), (6307000 = R$ 452,45), (6308000 = R$ 430,25), (6309000 = R$ 348,95), (6310000 = R$ 381,98), (6311000 = R$ 204,92), (6313000 = R$ 467,37), (6314000 = R$ 277,48), (6315000 = R$ 329,33), (6316000 = R$ 212,10), (6317000 = R$ 267,78), (6318000 = R$ 386,97), (6319000 = R$ 314,83), (6320000 = R$ 413,58), (6321000 = R$ 410,72), (6322000 = R$ 363,26), (6327000 = R$ 210,30), (6328000 = R$ 494,71), (6329000 = R$ 544,62), (6330000 = R$ 289,97), (6332000 = R$ 325,10), (6333000 = R$ 467,37), (6335000 = R$ 239,11), (6336000 = R$ 387,91), (6337000 = R$ 255,08), (6338000 = R$ 389,75), (6339000 = R$ 467,37), (6340000 = R$ 527,07), (6341000 = R$ 264,80), (6342000 = R$ 825,29), (6343000 = R$ 466,64), (6344000 = R$ 467,37), (6345000 = R$ 467,37), (6347000 = R$ 490,81), (6348000 = R$ 841,34), (6354000 = R$ 295,74), (6355000 = R$ 193,44), (6356000 = R$ 352,89), (6357000 = R$ 390,65), (6358000 = R$ 470,81), (6359000 = R$ 261,73), (6360000 = R$ 346,94), (6361000 = R$ 202,23), (6362000 = R$ 261,52), (6363000 = R$ 248,88), (6364000 = R$ 298,27), (6365000 = R$ 483,45), (6366500 = R$ 470,81), (6367000 = R$ 470,81), (6368000 = R$ 554,97), (6369000 = R$ 277,41), (6370000 = R$ 189,22), (6372000 = R$ 470,81), (6374000 = R$ 241,63), (6375000 = R$ 388,28), (6376000 = R$ 614,00), (6378000 = R$ 293,50), (6379000 = R$ 526,66), (6381000 = R$ 422,72), (6382000 = R$ 471,75), (6383000 = R$ 813,19), (6386000 = R$ 371,31), (6387000 = R$ 469,14), (6388000 = R$ 658,55), (6389000 = R$ 487,29), (6391000 = R$ 374,27), (6393000 = R$ 825,90), (6396500 = R$ 343,53), (6397000 = R$ 383,42), (6398000 = R$ 393,69), (6399000 = R$ 467,37), (6401000 = R$ 467,37), (6403000 = R$ 655,51), (6405000 = R$ 467,37), (6406000 = R$ 503,39), (6407000 = R$ 465,35), (6409000 = R$ 368,07), (6410000 = R$ 467,37), (6411000 = R$ 366,27), (6412000 = R$ 467,37), (6413000 = R$ 377,68), (6414000 = R$ 156,83), (6416000 = R$ 206,25), (6417000 = R$ 467,37), (6418000 = R$ 551,19), (6420000 = R$ 514,39), (6420500 = R$ 467,37), (6422000 = R$ 467,37), (6423000 = R$ 467,37), (6424000 = R$ 488,00), (6425000 = R$ 467,37), (6428000 = R$ 197,42), (6429000 = R$ 169,38), (6430000 = R$ 309,02), (6431000 = R$ 409,81), (6432000 = R$ 435,35), (6434000 = R$ 531,12), (6435000 = R$ 628,23), (6436000 = R$ 386,20), (6437000 = R$ 281,90), (6439000 = R$ 313,33), (6440000 = R$ 467,37), (6441000 = R$ 443,51), (6443500 = R$ 505,57), (6444000 = R$ 285,38), (6445000 = R$ 325,28), (6446000 = R$ 168,44), (6448000 = R$ 329,27), (6448500 = R$ 491,69), (6449000 = R$ 580,63), (6449500 = R$ 378,85), (6450000 = R$ 353,65), (6451000 = R$ 409,96), (6452000 = R$ 487,70), (6453000 = R$ 558,88), (6454000 = R$ 601,19), (6455000 = R$ 572,40), (6458000 = R$ 481,85), (6459000 = R$ 772,89), (6461000 = R$ 441,30), (6462000 = R$ 270,58), (6466000 = R$ 504,76), (6467000 = R$ 780,50), (6468000 = R$ 673,37), (6469000 = R$ 807,33), (6470000 = R$ 460,46), (6473000 = R$ 672,58), (6474000 = R$ 562,44), (6476000 = R$ 526,73), (6477000 = R$ 519,49), (6478000 = R$ 369,81), (6479000 = R$ 502,10), (6480000 = R$ 437,88), (6482000 = R$ 193,91), (6483000 = R$ 315,86), (6484000 = R$ 530,62), (6486050 = R$ 316,57), (6488000 = R$ 888,66), (6490000 = R$ 458,06), (6492000 = R$ 521,53), (6493000 = R$ 249,33), (6494000 = R$ 298,96), (6495000 = R$ 147,34), (6496000 = R$ 279,10), (6497000 = R$ 359,32), (6498000 = R$ 320,94), (6499000 = R$ 495,31), (6502000 = R$ 679,26), (6503500 = R$ 584,51), (6505000 = R$ 452,89), (6506000 = R$ 448,56), (6507700 = R$ 2.435,15), (6509000 = R$ 957,68), (6510000 = R$ 444,13), (6511000 = R$ 493,25), (6511500 = R$ 690,84), (6511600 = R$ 1.580,17), (6512000 = R$ 467,37), (6636000 = R$ 18.242,08), (6706000 = R$ 526,14), (6707000 = R$ 523,33), (6708000 = R$ 217,09), (6709000 = R$ 592,66), (6710000 = R$ 463,42), (6711000 = R$ 519,30), (6712000 = R$ 240,46), (6713000 = R$ 187,10), (6714000 = R$ 489,75), (6715000 = R$ 437,14), (6716000 = R$ 599,34), (6717000 = R$ 489,75), (6719000 = R$ 572,47), (6720000 = R$ 489,75), (6721000 = R$ 501,59), (6722000 = R$ 595,97), (6723000 = R$ 489,75), (6724000 = R$ 310,75), (6725000 = R$ 489,75), (6726000 = R$ 489,75), (6727000 = R$ 663,34), (6728000 = R$ 195,53), (6729000 = R$ 489,75), (6730000 = R$ 221,77), (6731000 = R$ 169,38), (6732000 = R$ 489,75), (6733000 = R$ 608,97), (6734000 = R$ 489,27), (6735000 = R$ 215,87), (6736000 = R$ 295,43), (6737000 = R$ 297,57), (6738000 = R$ 279,64), (6740000 = R$ 529,63), (6741000 = R$ 293,68), (6742000 = R$ 237,97), (6743000 = R$ 366,05), (6745000 = R$ 349,68), (6746000 = R$ 522,48), (6748000 = R$ 489,75), (6749000 = R$ 489,75), (6751000 = R$ 489,75), (6754000 = R$ 856,27), (6755000 = R$ 489,75), (6756000 = R$ 489,75), (6757000 = R$ 489,75), (6758000 = R$ 160,79), (6759000 = R$ 489,75), (6760000 = R$ 475,70), (6763000 = R$ 506,41), (6764000 = R$ 503,60), (6765000 = R$ 226,22), (6766000 = R$ 227,70), (6769000 = R$ 402,58), (6772000 = R$ 489,75), (6773000 = R$ 262,37), (6774000 = R$ 241,42), (6775000 = R$ 329,68), (6776000 = R$ 489,75), (6777000 = R$ 489,75), (6778000 = R$ 295,99), (6780000 = R$ 496,73), (6781000 = R$ 218,73), (6782000 = R$ 389,53), (6783000 = R$ 321,48), (6784000 = R$ 489,75), (6787000 = R$ 1.672,48), (6788000 = R$ 316,50), (6789000 = R$ 545,29), (6790000 = R$ 489,75), (6791000 = R$ 489,75), (6792000 = R$ 390,94), (6793000 = R$ 468,26), (6794000 = R$ 354,39), (6795000 = R$ 559,15), (6796000 = R$ 527,14), (6797000 = R$ 529,63), (6799000 = R$ 345,81), (6800000 = R$ 471,18), (6801000 = R$ 227,13), (6802000 = R$ 298,31), (6803000 = R$ 529,63), (6804000 = R$ 506,37), (6805000 = R$ 436,46), (6806000 = R$ 555,32), (6807000 = R$ 408,96), (6808000 = R$ 585,19),

(6809000 = R$ 330,89), (6811500 = R$ 341,04), (6812000 = R$ 359,73), (6813000 = R$ 329,82), (6814000 = R$ 277,66), (6815000 = R$ 412,24), (6816000 = R$ 511,35), (6818000 = R$ 634,23), (6820000 = R$ 489,75), (6821000 = R$ 489,75), (6826000 = R$ 1.422,11), (6827000 = R$ 329,53), (6833000 = R$ 336,51), (6836000 = R$ 255,63), (6839000 = R$ 218,51), (6841000 = R$ 369,37), (6842000 = R$ 369,37), (6843000 = R$ 369,37), (6845000 = R$ 149,93), (6846000 = R$ 378,93), (6850000 = R$ 369,37), (6851000 = R$ 369,37), (6853000 = R$ 369,37), (6855000 = R$ 228,98), (6857000 = R$ 146,38), (6858000 = R$ 378,93), (6859000 = R$ 119,85), (6864000 = R$ 369,37), (6865000 = R$ 373,31), (6866000 = R$ 116,72), (6867000 = R$ 317,47), (6868000 = R$ 327,38), (6870000 = R$ 301,59), (6871000 = R$ 343,82), (6872000 = R$ 369,37), (6874000 = R$ 182,28), (6875000 = R$ 369,37), (6877000 = R$ 391,45), (6879000 = R$ 101,06), (6880000 = R$ 283,80), (6881000 = R$ 159,55), (6882000 = R$ 369,37), (6883000 = R$ 369,37), (6886000 = R$ 369,37), (6887000 = R$ 369,37), (6888000 = R$ 369,37), (6890000 = R$ 378,93), (6891000 = R$ 98,36), (6894000 = R$ 83,77), (6895000 = R$ 204,83), (6896000 = R$ 369,37), (6897000 = R$ 369,37), (6898000 = R$ 369,37), (6899000 = R$ 369,37), (6902000 = R$ 359,81), (6902500 = R$ 359,81), (6903000 = R$ 359,81), (6904000 = R$ 359,81), (6905000 = R$ 359,81), (6906000 = R$ 359,81), (6907000 = R$ 359,81), (6908000 = R$ 359,81), (6909000 = R$ 359,81), (6911000 = R$ 359,81), (6912000 = R$ 418,97), (6913000 = R$ 368,42), (6914000 = R$ 359,81), (6915000 = R$ 359,81), (6916000 = R$ 359,81), (6919000 = R$ 359,81), (6920000 = R$ 86,05), (6921000 = R$ 359,81), (6922000 = R$ 359,81), (6923000 = R$ 359,81), (6924000 = R$ 359,81), (6925000 = R$ 359,81), (6926000 = R$ 359,81), (6927000 = R$ 365,96), (6928000 = R$ 249,10), (6929000 = R$ 359,81), (6930000 = R$ 359,81), (6932000 = R$ 359,81), (6933000 = R$ 359,81), (6935000 = R$ 359,81), (6936000 = R$ 418,97), (6937000 = R$ 368,42), (6938000 = R$ 359,81), (6940000 = R$ 359,81), (6941000 = R$ 359,81), (6942000 = R$ 359,81), (6943000 = R$ 359,81), (6944000 = R$ 359,81), (6945000 = R$ 359,81), (6948000 = R$ 326,85), (6949000 = R$ 366,41), (6950000 = R$ 339,46), (6951000 = R$ 343,23), (6952000 = R$ 343,68), (6953000 = R$ 350,56), (6954000 = R$ 360,27), (6955000 = R$ 359,36), (6956000 = R$ 364,59), (6959000 = R$ 520,91), (6960000 = R$ 440,50), (6961000 = R$ 333,61), (6962000 = R$ 346,12), (6964000 = R$ 149,54), (6965000 = R$ 360,72), (6966000 = R$ 364,59), (6969000 = R$ 369,83), (6970000 = R$ 335,10), (6971000 = R$ 528,51), (6972000 = R$ 390,54), (6973000 = R$ 413,04), (6974000 = R$ 405,47), (6975000 = R$ 394,87), (6976000 = R$ 378,46), (6977000 = R$ 375,59), (6978000 = R$ 366,98), (6979000 = R$ 366,19), (6980000 = R$ 356,94), (6981500 = R$ 356,94), (6983000 = R$ 359,81), (6984000 = R$ 422,35), (6988000 = R$ 394,87), (6990000 = R$ 407,62), (6992000 = R$ 380,53), (6993000 = R$ 366,98), (6994000 = R$ 356,94), (6995000 = R$ 346,90), (6996000 = R$ 337,90), (7001000 = R$ 494,54), (7003000 = R$ 369,37), (7004000 = R$ 100,08), (7005000 = R$ 369,37), (7006000 = R$ 369,37), (7008000 = R$ 371,19), (7009000 = R$ 332,81), (7013000 = R$ 386,45), (7015000 = R$ 403,52), (7016000 = R$ 426,75), (7017000 = R$ 393,78), (7018000 = R$ 369,37), (7019000 = R$ 369,37), (7021000 = R$ 369,37), (7022000 = R$ 369,37), (7025000 = R$ 369,37), (7026000 = R$ 82,97), (7027000 = R$ 287,17), (7028000 = R$ 369,37), (7029000 = R$ 369,37), (7030000 = R$ 274,52), (7031000 = R$ 369,37), (7032000 = R$ 387,81), (7034000 = R$ 369,37), (7035000 = R$ 369,37), (7036000 = R$ 369,37), (7037000 = R$ 369,37), (7038000 = R$ 369,37), (7039000 = R$ 429,48), (7040000 = R$ 378,93), (7041000 = R$ 1.057,10), (7042000 = R$ 369,37), (7043000 = R$ 314,04), (7045000 = R$ 369,37), (7046000 = R$ 440,75), (7048000 = R$ 369,37), (7049000 = R$ 369,37), (7050000 = R$ 369,37), (7051000 = R$ 369,37), (7055000 = R$ 369,37), (7056000 = R$ 369,37), (7057000 = R$ 369,37), (7058000 = R$ 369,37), (7059000 = R$ 369,37), (7059500 = R$ 355,48), (7064000 = R$ 372,92), (7065000 = R$ 323,87), (7066000 = R$ 323,87), (7067000 = R$ 323,87), (7068000 = R$ 359,81), (7069000 = R$ 263,06), (7071000 = R$ 369,37), (7072000 = R$ 369,37), (7074000 = R$ 369,37), (7078000 = R$ 269,35), (7079000 = R$ 193,38), (7080000 = R$ 79,22), (7081000 = R$ 429,48), (7082000 = R$ 418,97), (7085000 = R$ 211,99), (7086000 = R$ 359,81), (7088000 = R$ 359,81), (7089000 = R$ 368,42), (7091000 = R$ 359,81), (7092000 = R$ 359,81), (7093000 = R$ 359,81), (7094000 = R$ 359,81), (7095000 = R$ 359,81), (7097000 = R$ 394,95), (7098000 = R$ 235,80), (7099000 = R$ 409,49), (7100000 = R$ 409,49), (7110000 = R$ 359,81), (7111000 = R$ 359,81), (7112000 = R$ 178,49), (7113000 = R$ 418,97), (7115000 = R$ 192,01), (7121000 = R$ 259,70), (7122000 = R$ 237,53), (7125000 = R$ 233,54), (7127000 = R$ 378,93), (7128000 = R$ 369,37), (7131000 = R$ 234,46), (7132000 = R$ 251,15), (7133000 = R$ 394,03), (7134000 = R$ 575,08), (7135000 = R$ 291,93), (7136000 = R$ 399,59), (7137000 = R$ 466,06), (7138000 = R$ 292,62), (7139000 = R$ 560,99), (7141000 = R$ 111,37), (7148000 = R$ 269,60), (7150000 = R$ 369,37), (7151000 = R$ 369,37), (7155000 = R$ 358,28), (7157000 = R$ 514,39), (7158000 = R$ 589,00), (7160000 = R$ 151,95), (7161000 = R$ 369,37), (7165000 = R$ 1.255,18), (7165010 = R$ 1.882,36), (7167000 = R$ 516,09), (7168000 = R$ 166,23), (7169000 = R$ 145,24), (7170000 = R$ 225,90), (7171000 = R$ 417,18), (7172000 = R$ 439,03), (7173000 = R$ 429,94), (7174000 = R$ 418,18), (7175000 = R$ 193,39), (7176000 = R$ 154,05), (7177000 = R$ 254,05), (7178000 = R$ 265,42), (7179000 = R$ 417,18), (7181000 = R$ 328,76), (7182000 = R$ 193,11), (7184000 = R$ 393,35), (7186000 = R$ 119,89), (7187000 = R$ 793,73), (7188000 = R$ 333,81), (7189000 = R$ 99,48), (7194000 = R$ 324,64), (7195000 = R$ 293,82), (7196000 = R$ 468,05), (7197000 = R$ 696,15), (7199000 = R$ 596,81), (7200000 = R$ 334,61), (7201000 = R$ 152,35), (7202000 = R$ 144,39), (7203000 = R$ 323,24), (7204000 = R$ 145,37), (7205000 = R$ 229,40), (7206000 = R$ 332,40), (7207000 = R$ 794,33), (7209000 = R$ 417,18), (7210000 = R$ 314,95), (7212000 = R$ 329,53), (7213000 = R$ 698,32), (7215000 = R$ 117,77), (7216000 = R$ 110,40), (7217000 = R$ 206,69), (7218000 = R$ 264,19), (7219000 = R$ 385,95), (7247000 = R$ 642,06), (7249000 = R$ 739,72), (7250000 = R$ 2.289,60), (7252000 = R$ 343,42), (7254000 = R$ 381,89), (7255000 = R$ 657,63), (7256000 = R$ 557,93), (7258000 = R$ 1.332,07), (7260500 = R$ 380,91), (7261000 = R$ 380,91), (7262000 = R$ 439,23), (7263000 = R$ 422,66), (7265000 = R$ 639,71), (7268000 = R$ 429,76), (7269000 = R$ 334,39), (7270000 = R$ 511,99), (7271000 = R$ 728,49), (7273000 = R$ 974,71), (7274000 = R$ 1.032,14), (7275000 = R$ 1.073,96), (7277000 = R$ 571,42), (7278000 = R$ 350,23), (7280000 = R$ 503,95), (7281000 = R$ 355,08), (7283000 = R$ 3.383,32), (7286000 = R$ 2.274,64), (7287000 = R$ 1.066,14), (7288000 = R$ 906,02), (7289000 = R$ 647,70), (7290000 = R$ 826,83), (7291000 = R$ 1.004,90), (7292000 = R$ 674,53), (7294000 = R$ 718,49), (7295000 = R$ 617,51), (7297000 = R$ 1.771,28), (7299000 = R$ 793,77), (7300000 = R$ 852,16), (7302000 = R$ 495,36), (7305000 = R$ 1.854,05), (7306000 = R$ 824,22), (7308000 = R$ 675,62), (7311000 = R$ 757,31), (7312000 = R$ 495,83), (7314000 = R$ 1.024,82), (7315000 = R$ 4.559,26), (7322000 = R$ 1.206,30), (7323000 = R$ 1.054,39), (7325000 = R$ 326,91), (7326000 = R$ 545,50), (7327000 = R$ 569,72), (7329000 = R$ 626,45), (7330000 = R$ 527,37), (7331000 = R$ 532,76), (7332000 = R$ 323,22), (7333000 = R$ 564,66), (7334000 = R$ 772,16), (7335000 = R$ 801,53), (7336000 = R$ 617,51), (7337000 = R$ 617,51), (7338000 = R$ 687,18), (7339000 = R$ 1.220,55), (7340000 = R$ 380,84), (7341000 = R$ 529,62), (7343000 = R$ 372,91), (7344000 = R$ 609,69), (7345000 = R$ 426,70), (7346000 = R$ 414,57), (7347000 = R$ 436,43), (7348000 = R$ 501,41), (7349000 = R$ 520,06), (7352000 = R$ 513,94), (7354000 = R$ 340,04), (7355000 = R$ 198,60), (7358000 = R$ 474,44), (7360000 = R$ 203,57), (7362000 = R$ 277,54), (7363000 = R$ 894,20), (7365000 = R$ 510,73), (7366000 = R$ 345,92), (7367000 = R$ 855,91), (7368000 = R$ 305,84), (7369000 = R$ 532,91), (7370000 = R$ 445,44), (7371000 = R$ 201,64), (7372000 = R$ 229,38), (7374000 = R$ 550,55), (7377000 = R$ 575,86), (7378000 = R$ 523,37), (7379000 = R$ 402,20), (7380000 = R$ 633,64), (7381000 = R$ 2.384,24), (7383000 = R$ 468,17), (7386000 = R$ 633,64), (7387000 = R$ 276,13), (7388000 = R$ 633,64), (7390000 = R$ 632,02), (7391000 = R$ 1.661,53), (7393000 = R$ 813,29), (7395000 = R$ 490,57), (7396000 = R$ 488,16), (7397000 = R$ 432,75), (7398000 = R$ 635,51), (7400000 = R$ 875,38), (7401000 = R$ 375,18), (7402000 = R$ 712,66), (7403000 = R$ 794,18), (7404000 = R$ 304,39), (7405000 = R$ 240,41), (7406000 = R$ 484,38), (7407000 = R$ 371,16), (7408000 = R$ 392,24), (7409000 = R$ 548,35), (7410000 = R$ 560,05), (7411000 = R$ 538,78), (7413000 = R$ 266,95), (7414000 = R$ 669,97), (7415000 = R$ 1.168,15), (7416000 = R$ 278,86), (7417000 = R$ 311,68),

(7418000 = R$ 644,50), (7419000 = R$ 235,90), (7420000 = R$ 212,43), (7421000 = R$ 535,39), (7422000 = R$ 211,07), (7423000 = R$ 236,88), (7424000 = R$ 295,49), (7426000 = R$ 258,54), (7429000 = R$ 536,04), (7431000 = R$ 369,71), (7433000 = R$ 304,11), (7435000 = R$ 463,00), (7436000 = R$ 625,49), (7438000 = R$ 602,44), (7439000 = R$ 549,31), (7441000 = R$ 570,15), (7442000 = R$ 290,73), (7443000 = R$ 189,67), (7444000 = R$ 449,65), (7445500 = R$ 234,68), (7446000 = R$ 285,99), (7447000 = R$ 318,03), (7448000 = R$ 295,34), (7449000 = R$ 564,94), (7452000 = R$ 506,68), (7453000 = R$ 531,58), (7454000 = R$ 284,60), (7457000 = R$ 284,97), (7457500 = R$ 415,79), (7458300 = R$ 441,91), (7458800 = R$ 397,61), (7459000 = R$ 185,19), (7460000 = R$ 443,81), (7461000 = R$ 378,29), (7462000 = R$ 257,79), (7464000 = R$ 431,42), (7468000 = R$ 209,63), (7468050 = R$ 154,73), (7469000 = R$ 468,05), (7471000 = R$ 632,91), (7472000 = R$ 409,59), (7475000 = R$ 384,57), (7478000 = R$ 506,47), (7479000 = R$ 744,17), (7480000 = R$ 820,14), (7481000 = R$ 497,96), (7482000 = R$ 539,68), (7483000 = R$ 525,71), (7484000 = R$ 485,32), (7485000 = R$ 485,32), (7486000 = R$ 549,02), (7487000 = R$ 522,85), (7488000 = R$ 522,85), (7489000 = R$ 522,85), (7490000 = R$ 522,85), (7492000 = R$ 507,74), (7493000 = R$ 328,62), (7494000 = R$ 507,74), (7496000 = R$ 629,87), (7497000 = R$ 782,29), (7498000 = R$ 462,44), (7500000 = R$ 349,87), (7503000 = R$ 277,78), (7504000 = R$ 766,22), (7505000 = R$ 341,09), (7506000 = R$ 283,95), (7507000 = R$ 518,28), (7508000 = R$ 335,63), (7509000 = R$ 2.697,58), (7513000 = R$ 470,92), (7514000 = R$ 421,82), (7516000 = R$ 430,13), (7517000 = R$ 469,26), (7518000 = R$ 360,00), (7520000 = R$ 530,26), (7521000 = R$ 351,82), (7522000 = R$ 779,49), (7523000 = R$ 345,52), (7524000 = R$ 262,05), (7525000 = R$ 335,75), (7526000 = R$ 251,73), (7528000 = R$ 409,56), (7532000 = R$ 993,01), (7533000 = R$ 488,00), (7535000 = R$ 344,78), (7536000 = R$ 618,52), (7538000 = R$ 467,37), (7539000 = R$ 488,00), (7540000 = R$ 467,37), (7541000 = R$ 366,27), (7542000 = R$ 366,27), (7543000 = R$ 386,90), (7544000 = R$ 366,27), (7545000 = R$ 366,27), (7546000 = R$ 744,67), (7548000 = R$ 467,37), (7549000 = R$ 467,37), (7551000 = R$ 1.189,26), (7555000 = R$ 467,37), (7556000 = R$ 467,37), (7557000 = R$ 1.525,65), (7557500 = R$ 467,37), (7559000 = R$ 551,19), (7560000 = R$ 551,19), (7561000 = R$ 714,87), (7562000 = R$ 467,37), (7563000 = R$ 467,37), (7564000 = R$ 467,37), (7565000 = R$ 467,37), (7566000 = R$ 488,00), (7567000 = R$ 467,37), (7569000 = R$ 467,37), (7570000 = R$ 551,19), (7571000 = R$ 446,42), (7574000 = R$ 467,37), (7575000 = R$ 467,37), (7578000 = R$ 292,58), (7579000 = R$ 442,31), (7579100 = R$ 313,97), (7579200 = R$ 442,70), (7580000 = R$ 323,35), (7581000 = R$ 416,66), (7582000 = R$ 488,15), (7583000 = R$ 375,36), (7584000 = R$ 341,89), (7585000 = R$ 487,15), (7586000 = R$ 381,07), (7587000 = R$ 452,69), (7588000 = R$ 485,39), (7589000 = R$ 283,78), (7590000 = R$ 379,91), (7591000 = R$ 307,59), (7592000 = R$ 444,40), (7593000 = R$ 400,59), (7594000 = R$ 228,94), (7595000 = R$ 276,83), (7596000 = R$ 290,77), (7597000 = R$ 286,29), (7598000 = R$ 440,66), (7599000 = R$ 232,06), (7600000 = R$ 329,63), (7601000 = R$ 190,54), (7602000 = R$ 385,80), (7603000 = R$ 276,90), (7604000 = R$ 448,59), (7605000 = R$ 303,32), (7606000 = R$ 468,10), (7607000 = R$ 171,50), (7607100 = R$ 500,95), (7607200 = R$ 298,94), (7607300 = R$ 346,32), (7607400 = R$ 319,44), (7607500 = R$ 227,07), (7607600 = R$ 222,95), (7608000 = R$ 367,52), (7609000 = R$ 196,09), (7610000 = R$ 251,31), (7611000 = R$ 177,46), (7612000 = R$ 323,92), (7613000 = R$ 383,07), (7614000 = R$ 354,94), (7615000 = R$ 467,00), (7616000 = R$ 98,22), (7617000 = R$ 300,90), (7618200 = R$ 364,09), (7618600 = R$ 375,53), (7618800 = R$ 375,53), (7618900 = R$ 393,26), (7619500 = R$ 528,82), (7619600 = R$ 321,05), (7620500 = R$ 321,05), (7620600 = R$ 321,05), (7621500 = R$ 321,05), (7621600 = R$ 321,05), (7622500 = R$ 321,05), (7623000 = R$ 333,41), (7628400 = R$ 375,53), (7628800 = R$ 375,53), (7628900 = R$ 393,26), (7629000 = R$ 601,95), (7632000 = R$ 630,55), (7660000 = R$ 161,83), (7660500 = R$ 300,33), (7661000 = R$ 245,11), (7661500 = R$ 273,00), (7662000 = R$ 204,25), (7662500 = R$ 171,72), (7663000 = R$ 173,23), (7663500 = R$ 133,83), (7664000 = R$ 192,63), (7664500 = R$ 282,14), (7665000 = R$ 270,61), (7665500 = R$ 199,23), (7666000 = R$ 165,16), (7667000 = R$ 211,62), (7667500 = R$ 207,44), (7668000 = R$ 87,50), (7668500 = R$ 249,64), (7669000 = R$ 161,88), (7669500 = R$ 258,37), (7670000 = R$ 306,59), (7670500 = R$ 87,44), (7671000 = R$ 271,94), (7671500 = R$ 232,16), (7672000 = R$ 208,24), (7672500 = R$ 217,63), (7680000 = R$ 177,57), (7681000 = R$ 136,44), (7682000 = R$ 178,99), (7683000 = R$ 206,59), (7684000 = R$ 218,86), (7685000 = R$ 210,60), (7686000 = R$ 269,87), (7687000 = R$ 182,47), (7688000 = R$ 257,85), (7689000 = R$ 248,13), (7690000 = R$ 204,78), (7690100 = R$ 161,88), (7690200 = R$ 208,04), (7690300 = R$ 162,50), (7690400 = R$ 292,86), (7690500 = R$ 214,29), (7690600 = R$ 209,25), (7691000 = R$ 350,13), (7692000 = R$ 157,66), (7694000 = R$ 177,36), (7695000 = R$ 117,29), (7696000 = R$ 265,80), (7697000 = R$ 162,49), (7698000 = R$ 208,21), (7699000 = R$ 267,53), (7703000 = R$ 213,60), (7705000 = R$ 431,72), (7706000 = R$ 389,69), (7708000 = R$ 176,02), (7709000 = R$ 332,88), (7711000 = R$ 405,27), (7714000 = R$ 380,91), (7716000 = R$ 606,40), (7717000 = R$ 340,62), (7718000 = R$ 479,38), (7720000 = R$ 473,83), (7721000 = R$ 457,85), (7722000 = R$ 308,99), (7723000 = R$ 258,74), (7725000 = R$ 849,66), (7727000 = R$ 179,43), (7728000 = R$ 200,25), (7729000 = R$ 746,13), (7730000 = R$ 334,40), (7731000 = R$ 520,30), (7732000 = R$ 688,69), (7733000 = R$ 467,37), (7734000 = R$ 405,76), (7735000 = R$ 443,79), (7736000 = R$ 500,77), (7737000 = R$ 471,19), (7738000 = R$ 440,50), (7739000 = R$ 392,37), (7740000 = R$ 220,34), (7741000 = R$ 713,84), (7742000 = R$ 512,47), (7743000 = R$ 400,57), (7744000 = R$ 467,37), (7745000 = R$ 199,01), (7746000 = R$ 354,65), (7749000 = R$ 467,37), (7750000 = R$ 402,22), (7751000 = R$ 365,98), (7752000 = R$ 257,49), (7754000 = R$ 439,02), (7755000 = R$ 291,65), (7756000 = R$ 429,68), (7756100 = R$ 245,63), (7758000 = R$ 600,24), (7759000 = R$ 763,86), (7760000 = R$ 293,37), (7761000 = R$ 328,26), (7762000 = R$ 329,98), (7763000 = R$ 432,84), (7765000 = R$ 258,47), (7766000 = R$ 201,07), (7767000 = R$ 403,50), (7769000 = R$ 298,74), (7770000 = R$ 291,87), (7771000 = R$ 407,52), (7774000 = R$ 309,69), (7775000 = R$ 353,53), (7778000 = R$ 467,37), (7781000 = R$ 769,85), (7782000 = R$ 369,07), (7783000 = R$ 259,34), (7785000 = R$ 513,08), (7786000 = R$ 407,90), (7788000 = R$ 406,79), (7789000 = R$ 425,77), (7790000 = R$ 298,66), (7791000 = R$ 467,37), (7792000 = R$ 602,14), (7793000 = R$ 477,28), (7793500 = R$ 405,40), (7794000 = R$ 560,86), (7795000 = R$ 312,94), (7796000 = R$ 490,32), (7797000 = R$ 522,91), (7798000 = R$ 406,20), (7800000 = R$ 467,37), (7801000 = R$ 467,37), (7802000 = R$ 312,87), (7803000 = R$ 569,78), (7804000 = R$ 505,29), (7805000 = R$ 226,46), (7806000 = R$ 467,37), (7809000 = R$ 445,49), (7814000 = R$ 480,01), (7815000 = R$ 442,02), (7816000 = R$ 325,97), (7817000 = R$ 406,67), (7819000 = R$ 305,33), (7820000 = R$ 573,52), (7823000 = R$ 738,58), (7824000 = R$ 472,27), (7825000 = R$ 254,38), (7826000 = R$ 695,47), (7829000 = R$ 636,43), (7830000 = R$ 513,37), (7831000 = R$ 644,87), (7832000 = R$ 398,86), (7833000 = R$ 603,45), (7834000 = R$ 347,68), (7835000 = R$ 467,37), (7836000 = R$ 211,78), (7837000 = R$ 379,07), (7838000 = R$ 511,18), (7839000 = R$ 885,15), (7840000 = R$ 482,69), (7841000 = R$ 524,79), (7842000 = R$ 246,14), (7843000 = R$ 465,84), (7844000 = R$ 806,28), (7845000 = R$ 717,60), (7846000 = R$ 696,33), (7848500 = R$ 231,65), (7849000 = R$ 420,89), (7850000 = R$ 183,23), (7851000 = R$ 562,97), (7852000 = R$ 374,59), (7853000 = R$ 673,96), (7855000 = R$ 727,98), (7856000 = R$ 523,13), (7857000 = R$ 485,33), (7858000 = R$ 506,47), (7859000 = R$ 723,27), (7860000 = R$ 617,62), (7861000 = R$ 555,02), (7862000 = R$ 512,60), (7863000 = R$ 504,03), (7864000 = R$ 497,96), (7867500 = R$ 547,51), (7868000 = R$ 484,60), (7869000 = R$ 776,74), (7871000 = R$ 390,68), (7872000 = R$ 660,03), (7873000 = R$ 970,24), (7874000 = R$ 711,93), (7875000 = R$ 723,31), (7876000 = R$ 371,62), (7877000 = R$ 873,21), (7878000 = R$ 564,59), (7879000 = R$ 526,13), (7880000 = R$ 507,74), (7881000 = R$ 1.119,94), (7882000 = R$ 631,11), (7883000 = R$ 892,12), (7886000 = R$ 574,72), (7887000 = R$ 388,64), (7896000 = R$ 690,39), (7897000 = R$ 880,51), (7898000 = R$ 504,15), (7899000 = R$ 969,97), (7900000 = R$ 677,72), (7901000 = R$ 497,03), (7902000 = R$ 548,84), (7903000 = R$ 548,84), (7903500 = R$ 303,81), (7905000 = R$ 448,63), (7907000 = R$ 2.043,97), (7909000 = R$ 797,71), (7911000 = R$ 387,66), (7912000 = R$ 221,45), (7913000 = R$ 296,58), (7914000 = R$ 711,11), (7915000 = R$ 677,09), (7916000 = R$ 454,87), (7916050 = R$

832,97), (7917000 = R$ 1.233,12), (7920000 = R$ 643,76), (7922000 = R$ 704,22), (7923000 = R$ 625,37), (7924000 = R$ 469,66), (7926000 = R$ 496,55), (7927000 = R$ 588,13), (7928000 = R$ 606,18), (7929000 = R$ 568,90), (7930000 = R$ 398,74), (7931000 = R$ 937,42), (7932000 = R$ 373,47), (7933000 = R$ 488,32), (7934000 = R$ 653,32), (7934500 = R$ 971,71), (7936000 = R$ 454,83), (7937000 = R$ 478,51), (7938000 = R$ 499,77), (7939000 = R$ 331,74), (7941000 = R$ 438,51), (7942000 = R$ 548,84), (7943000 = R$ 894,70), (7944000 = R$ 923,79), (7945000 = R$ 548,84), (7946000 = R$ 472,64), (7948000 = R$ 769,32), (7950000 = R$ 513,82), (7951000 = R$ 915,50), (7953000 = R$ 607,88), (7953500 = R$ 360,74), (7954000 = R$ 369,85), (7955050 = R$ 408,16), (7956000 = R$ 597,47), (7957000 = R$ 554,17), (7958000 = R$ 787,11), (7959000 = R$ 561,48), (7960000 = R$ 374,28), (7961000 = R$ 536,71), (7963000 = R$ 417,78), (7963500 = R$ 538,22), (7964000 = R$ 525,39), (7965000 = R$ 258,77), (7966000 = R$ 490,27), (7967000 = R$ 527,00), (7968000 = R$ 406,86), (7970000 = R$ 500,14), (7972000 = R$ 400,45), (7973000 = R$ 435,19), (7975000 = R$ 703,66), (7976000 = R$ 463,91), (7977000 = R$ 470,85), (7978000 = R$ 448,59), (7979000 = R$ 476,13), (7980000 = R$ 525,98), (7981000 = R$ 548,84), (7982000 = R$ 259,03), (7983000 = R$ 529,47), (7984000 = R$ 464,57), (7985000 = R$ 468,87), (7986000 = R$ 282,15), (7987000 = R$ 404,62), (7988000 = R$ 548,84), (7989000 = R$ 596,07), (7990000 = R$ 548,84), (7991000 = R$ 457,38), (7993000 = R$ 641,16), (7994000 = R$ 453,44), (7995000 = R$ 555,40), (7996000 = R$ 577,61), (7997000 = R$ 368,96), (7998000 = R$ 395,85), (7999000 = R$ 259,46), (7999500 = R$ 436,71), (8000000 = R$ 354,92), (8000500 = R$ 577,24), (8001000 = R$ 480,28), (8001500 = R$ 431,80), (8002000 = R$ 449,94), (8003000 = R$ 249,05), (8003100 = R$ 442,74), (8003500 = R$ 430,64), (8004000 = R$ 1.487,12), (8005000 = R$ 160,24), (8007000 = R$ 540,47), (8008000 = R$ 504,70), (8009000 = R$ 230,04), (8010000 = R$ 502,02), (8011000 = R$ 536,56), (8012000 = R$ 488,00), (8013000 = R$ 467,37), (8015000 = R$ 467,37), (8016000 = R$ 551,19), (8018000 = R$ 181,69), (8019000 = R$ 467,37), (8020000 = R$ 417,08), (8021000 = R$ 292,09), (8022000 = R$ 306,16), (8023000 = R$ 380,57), (8024000 = R$ 515,88), (8025000 = R$ 350,88), (8026000 = R$ 551,19), (8027000 = R$ 552,83), (8030000 = R$ 376,84), (8032000 = R$ 489,85), (8033000 = R$ 277,41), (8036000 = R$ 199,82), (8037000 = R$ 442,99), (8040000 = R$ 413,93), (8041000 = R$ 414,21), (8042000 = R$ 279,94), (8044000 = R$ 199,86), (8045000 = R$ 405,27), (8049000 = R$ 405,27), (8050000 = R$ 405,27), (8051000 = R$ 405,27), (8055000 = R$ 405,27), (8057000 = R$ 405,27), (8058000 = R$ 405,27), (8059000 = R$ 405,27), (8061000 = R$ 405,27), (8065000 = R$ 248,17), (8066000 = R$ 490,43), (8067000 = R$ 405,27), (8068000 = R$ 469,30), (8069000 = R$ 405,27), (8070000 = R$ 233,91), (8071000 = R$ 115,59), (8072000 = R$ 427,24), (8073000 = R$ 405,27), (8074000 = R$ 405,27), (8076000 = R$ 490,43), (8077000 = R$ 405,27), (8078000 = R$ 405,27), (8079000 = R$ 405,27), (8080000 = R$ 405,27), (8081000 = R$ 405,27), (8082000 = R$ 427,24), (8083000 = R$ 405,27), (8084000 = R$ 405,27), (8085000 = R$ 203,69), (8086000 = R$ 269,80), (8087000 = R$ 467,37), (8090000 = R$ 517,41), (8095000 = R$ 342,42), (8099000 = R$ 160,51), (8100500 = R$ 393,67), (8101000 = R$ 429,26), (8104000 = R$ 582,57), (8105000 = R$ 298,97), (8107000 = R$ 343,31), (8108000 = R$ 405,27), (8110000 = R$ 411,45), (8112000 = R$ 115,88), (8113000 = R$ 380,17), (8114000 = R$ 366,49), (8116000 = R$ 152,96), (8117000 = R$ 313,86), (8119000 = R$ 380,17), (8120000 = R$ 285,56), (8121000 = R$ 164,44), (8122000 = R$ 415,74), (8123000 = R$ 621,37), (8124000 = R$ 719,77), (8125000 = R$ 527,42), (8127000 = R$ 256,84), (8128000 = R$ 260,73), (8129000 = R$ 296,98), (8130000 = R$ 538,85), (8131000 = R$ 327,98), (8132000 = R$ 547,39), (8133000 = R$ 298,67), (8134000 = R$ 397,29), (8135000 = R$ 250,77), (8136500 = R$ 566,44), (8137000 = R$ 327,79), (8138000 = R$ 330,71), (8139000 = R$ 578,56), (8142000 = R$ 462,52), (8143000 = R$ 943,12), (8144000 = R$ 317,06), (8145000 = R$ 225,24), (8146000 = R$ 677,03), (8147000 = R$ 555,59), (8149000 = R$ 462,76), (8149500 = R$ 417,10), (8150000 = R$ 358,90), (8151000 = R$ 564,66), (8152000 = R$ 601,67), (8153000 = R$ 575,06), (8154000 = R$ 531,94), (8156000 = R$ 424,11), (8156500 = R$ 501,04), (8157000 = R$ 501,04), (8158000 = R$ 434,33), (8159000 = R$ 362,23), (8160000 = R$ 392,60), (8161000 = R$ 558,71), (8163000 = R$ 791,80), (8166000 = R$ 1.006,08), (8168000 = R$ 1.015,23), (8169000 = R$ 506,81), (8170000 = R$ 410,40), (8171000 = R$ 370,15), (8172000 = R$ 1.485,06), (8174000 = R$ 531,58), (8175000 = R$ 222,09), (8176000 = R$ 531,58), (8177100 = R$ 531,58), (8177300 = R$ 1.139,32), (8177400 = R$ 655,24), (8178000 = R$ 1.521,83), (8179100 = R$ 511,95), (8179200 = R$ 511,95), (8179300 = R$ 511,95), (8179400 = R$ 561,66), (8181000 = R$ 587,88), (8183000 = R$ 486,87), (8185000 = R$ 403,48), (8187000 = R$ 547,04), (8187500 = R$ 522,60), (8188000 = R$ 683,03), (8190000 = R$ 439,33), (8191000 = R$ 501,64), (8192000 = R$ 693,61), (8195000 = R$ 811,88), (8196000 = R$ 542,24), (8197000 = R$ 381,05), (8198000 = R$ 451,69), (8199000 = R$ 426,23), (8200000 = R$ 317,49), (8201000 = R$ 573,92), (8202000 = R$ 309,29), (8203000 = R$ 541,79), (8204000 = R$ 1.035,04), (8205000 = R$ 442,43), (8206000 = R$ 514,73), (8207000 = R$ 414,47), (8209000 = R$ 239,21), (8210000 = R$ 1.112,31), (8211000 = R$ 377,19), (8212000 = R$ 179,10), (8213000 = R$ 883,06), (8214000 = R$ 483,03), (8216000 = R$ 404,06), (8217000 = R$ 325,86), (8218000 = R$ 531,58), (8219000 = R$ 614,08), (8220000 = R$ 467,37), (8221000 = R$ 211,81), (8223000 = R$ 319,77), (8224000 = R$ 594,60), (8225000 = R$ 382,42), (8226000 = R$ 654,18), (8227000 = R$ 418,91), (8229000 = R$ 564,92), (8231000 = R$ 479,23), (8231500 = R$ 952,73), (8232000 = R$ 685,87), (8233000 = R$ 1.015,99), (8234000 = R$ 786,43), (8235000 = R$ 942,67), (8236000 = R$ 755,39), (8237000 = R$ 260,19), (8238000 = R$ 331,84), (8239000 = R$ 523,80), (8239050 = R$ 445,88), (8240000 = R$ 327,17), (8242000 = R$ 507,42), (8243000 = R$ 206,60), (8244000 = R$ 481,34), (8246000 = R$ 467,37), (8247000 = R$ 244,87), (8248000 = R$ 688,36), (8249000 = R$ 756,62), (8250000 = R$ 3.273,26), (8252000 = R$ 1.102,14), (8257000 = R$ 807,15), (8258000 = R$ 519,90), (8259000 = R$ 519,90), (8260000 = R$ 607,28), (8261000 = R$ 654,43), (8263000 = R$ 566,87), (8265000 = R$ 939,28), (8266000 = R$ 304,80), (8267000 = R$ 499,11), (8268000 = R$ 531,58), (8270000 = R$ 174,54), (8271000 = R$ 531,58), (8272000 = R$ 319,60), (8273000 = R$ 450,83), (8274000 = R$ 467,37), (8275000 = R$ 664,63), (8276000 = R$ 531,58), (8277000 = R$ 307,31), (8278000 = R$ 886,95), (8281000 = R$ 654,89), (8283000 = R$ 386,80), (8284000 = R$ 567,08), (8285000 = R$ 238,62), (8286000 = R$ 415,58), (8287000 = R$ 1.007,62), (8291000 = R$ 633,64), (8292000 = R$ 597,94), (8293000 = R$ 318,42), (8294000 = R$ 2.848,89), (8298000 = R$ 739,40), (8299000 = R$ 574,30), (8300000 = R$ 685,28), (8301000 = R$ 542,23), (8302000 = R$ 304,02), (8303500 = R$ 432,50), (8304000 = R$ 421,80), (8305000 = R$ 891,66), (8306000 = R$ 661,41), (8307000 = R$ 550,96), (8308000 = R$ 211,53), (8309000 = R$ 1.818,53), (8310000 = R$ 334,84), (8311000 = R$ 609,65), (8312000 = R$ 712,43), (8313000 = R$ 750,57), (8315000 = R$ 453,90), (8317000 = R$ 341,78), (8318000 = R$ 637,75), (8319000 = R$ 207,43), (8321000 = R$ 463,71), (8322000 = R$ 548,28), (8325000 = R$ 633,64), (8327000 = R$ 805,52), (8335000 = R$ 722,59), (8336000 = R$ 496,05), (8337000 = R$ 1.461,01), (8338000 = R$ 814,79), (8339000 = R$ 568,95), (8340000 = R$ 725,60), (8341000 = R$ 695,58), (8343000 = R$ 582,73), (8344000 = R$ 1.225,38), (8348000 = R$ 392,60), (8350000 = R$ 522,71), (8351000 = R$ 798,49), (8352000 = R$ 367,42), (8354000 = R$ 549,02), (8355000 = R$ 549,02), (8356000 = R$ 799,35), (8357000 = R$ 433,00), (8359000 = R$ 531,58), (8360000 = R$ 531,58), (8361000 = R$ 493,98), (8362000 = R$ 356,97), (8363000 = R$ 467,37), (8364000 = R$ 730,05), (8365000 = R$ 531,58), (8367000 = R$ 433,00), (8371000 = R$ 549,02), (8372000 = R$ 799,35), (8373000 = R$ 531,58), (8375000 = R$ 531,58), (8376000 = R$ 531,58), (8377000 = R$ 614,08), (8378000 = R$ 467,37), (8379000 = R$ 467,37), (8380000 = R$ 653,08), (8381000 = R$ 531,58), (8382000 = R$ 531,58), (8385000 = R$ 481,69), (8386000 = R$ 659,40), (8387000 = R$ 367,82), (8388000 = R$ 480,50), (8388500 = R$ 1.191,43), (8389000 = R$ 511,58), (8390000 = R$ 854,43), (8391000 = R$ 478,69), (8392000 = R$ 191,50), (8394000 = R$ 228,20), (8395000 = R$ 336,61), (8396000 = R$ 974,74), (8396500 = R$ 308,82), (8397000 = R$ 389,40), (8398000 = R$ 255,48), (8399000 = R$ 457,53), (8400000 = R$ 459,05), (8403000 = R$ 405,94), (8404000 = R$ 563,19), (8408000 = R$ 796,49), (8409000 = R$ 498,37), (8411000 = R$ 157,86), (8412000 = R$ 800,71), (8413000 = R$ 576,10), (8414000 = R$ 466,58), (8415000 = R$ 396,52), (8416000 = R$ 630,99), (8417000 = R$ 584,95), (8418000 = R$ 652,48), (8419000 =

R$ 396,97), (8421000 = R$ 467,37), (8422000 = R$ 664,63), (8423000 = R$ 531,58), (8424000 = R$ 531,58), (8426000 = R$ 531,58), (8428000 = R$ 362,82), (8429000 = R$ 449,86), (8430000 = R$ 470,64), (8431000 = R$ 777,90), (8431500 = R$ 232,69), (8433000 = R$ 531,58), (8434000 = R$ 305,13), (8435000 = R$ 531,58), (8437000 = R$ 425,02), (8438000 = R$ 438,39), (8439000 = R$ 290,97), (8441000 = R$ 290,39), (8442000 = R$ 531,58), (8443000 = R$ 531,58), (8444000 = R$ 531,58), (8445000 = R$ 583,14), (8446000 = R$ 405,27), (8447000 = R$ 405,27), (8448000 = R$ 600,71), (8450000 = R$ 335,25), (8451000 = R$ 369,36), (8452000 = R$ 202,05), (8453000 = R$ 404,85), (8454000 = R$ 479,50), (8455000 = R$ 398,87), (8456000 = R$ 498,56), (8457000 = R$ 218,58), (8458000 = R$ 469,92), (8459000 = R$ 578,81), (8460000 = R$ 450,94), (8461000 = R$ 382,52), (8462000 = R$ 276,66), (8463000 = R$ 308,06), (8465000 = R$ 297,50), (8466000 = R$ 177,05), (8467000 = R$ 368,83), (8468000 = R$ 635,62), (8472000 = R$ 401,80), (8473000 = R$ 560,15), (8474000 = R$ 281,26), (8475000 = R$ 759,70), (8476000 = R$ 412,44), (8477000 = R$ 659,76), (8478000 = R$ 290,61), (8479000 = R$ 263,11), (8480000 = R$ 193,27), (8481000 = R$ 724,79), (8482000 = R$ 190,65), (8483500 = R$ 225,00), (8484000 = R$ 394,70), (8484100 = R$ 562,02), (8484200 = R$ 228,19), (8484300 = R$ 248,37), (8484500 = R$ 420,85), (8484700 = R$ 416,55), (8484710 = R$ 302,43), (8484730 = R$ 375,35), (8484770 = R$ 379,20), (8485000 = R$ 104,08), (8486000 = R$ 376,20), (8487000 = R$ 376,20), (8488000 = R$ 628,40), (8489000 = R$ 531,58), (8490000 = R$ 333,76), (8491000 = R$ 420,75), (8492000 = R$ 191,78), (8493000 = R$ 570,50), (8494000 = R$ 350,60), (8495000 = R$ 240,53), (8496000 = R$ 195,46), (8497000 = R$ 207,86), (8499000 = R$ 181,14), (8500000 = R$ 104,60), (8503000 = R$ 490,06), (8504000 = R$ 335,81), (8505000 = R$ 182,38), (8506000 = R$ 408,96), (8507000 = R$ 238,72), (8508000 = R$ 115,79), (8509000 = R$ 578,32), (8510000 = R$ 404,08), (8513000 = R$ 573,62), (8514000 = R$ 386,45), (8515000 = R$ 376,20), (8516000 = R$ 376,20), (8517000 = R$ 173,40), (8518000 = R$ 376,20), (8519000 = R$ 376,20), (8520000 = R$ 376,20), (8521000 = R$ 376,20), (8522000 = R$ 386,45), (8524000 = R$ 376,20), (8525000 = R$ 426,75), (8526000 = R$ 376,20), (8527000 = R$ 376,20), (8528000 = R$ 376,20), (8529000 = R$ 376,20), (8530000 = R$ 426,39), (8531000 = R$ 350,82), (8532000 = R$ 350,82), (8534000 = R$ 350,82), (8535000 = R$ 386,45), (8536000 = R$ 84,88), (8537000 = R$ 376,20), (8538000 = R$ 494,99), (8541000 = R$ 223,14), (8542000 = R$ 376,20), (8543000 = R$ 365,45), (8544000 = R$ 342,92), (8545000 = R$ 342,92), (8546000 = R$ 342,92), (8547000 = R$ 342,92), (8548000 = R$ 352,00), (8549000 = R$ 342,92), (8550000 = R$ 342,92), (8551000 = R$ 402,55), (8552000 = R$ 342,92), (8553000 = R$ 342,92), (8554000 = R$ 342,92), (8555000 = R$ 342,92), (8557000 = R$ 420,94), (8558000 = R$ 378,55), (8559000 = R$ 429,63), (8560000 = R$ 346,25), (8561000 = R$ 353,80), (8562000 = R$ 254,53), (8563000 = R$ 501,42), (8564000 = R$ 338,79), (8565000 = R$ 284,22), (8566000 = R$ 327,29), (8567000 = R$ 362,98), (8568000 = R$ 341,03), (8569000 = R$ 314,84), (8570000 = R$ 308,58), (8571000 = R$ 329,23), (8572000 = R$ 391,70), (8573000 = R$ 600,17), (8574000 = R$ 503,67), (8575000 = R$ 319,26), (8576000 = R$ 441,83), (8577000 = R$ 459,69), (8578000 = R$ 271,72), (8579000 = R$ 453,91), (8580000 = R$ 453,46), (8581000 = R$ 287,93), (8582000 = R$ 317,13), (8583000 = R$ 267,68), (8584000 = R$ 493,73), (8585000 = R$ 611,28), (8586000 = R$ 358,68), (8587000 = R$ 506,49), (8588000 = R$ 413,09), (8589000 = R$ 425,68), (8590000 = R$ 382,49), (8591000 = R$ 590,58), (8592000 = R$ 328,65), (8593000 = R$ 374,33), (8594000 = R$ 391,65), (8595000 = R$ 261,62), (8596000 = R$ 343,12), (8597000 = R$ 286,87), (8598000 = R$ 387,20), (8599000 = R$ 404,18), (8600000 = R$ 456,93), (8601000 = R$ 317,52), (8602000 = R$ 741,66), (8603000 = R$ 427,82), (8604000 = R$ 437,76), (8605000 = R$ 468,28), (8606000 = R$ 409,38), (8607000 = R$ 351,21), (8608000 = R$ 419,46), (8609000 = R$ 520,64), (8610000 = R$ 466,90), (8611000 = R$ 407,14), (8612000 = R$ 475,54), (8613000 = R$ 512,42), (8614000 = R$ 473,68), (8615000 = R$ 422,09), (8616000 = R$ 368,93), (8617000 = R$ 440,28), (8618000 = R$ 346,80), (8619000 = R$ 485,95), (8620000 = R$ 344,73), (8621000 = R$ 502,30), (8622000 = R$ 339,17), (8623000 = R$ 496,42), (8625000 = R$ 432,81), (8626000 = R$ 263,45), (8627000 = R$ 466,19), (8628000 = R$ 356,68), (8629000 = R$ 347,04), (8630000 = R$ 347,04), (8631000 = R$ 342,61), (8632000 = R$ 342,61), (8633000 = R$ 342,61), (8634000 = R$ 407,77), (8635000 = R$ 357,22), (8636000 = R$ 342,61), (8637000 = R$ 342,61), (8638000 = R$ 342,61), (8639000 = R$ 347,04), (8640000 = R$ 342,55), (8641000 = R$ 411,01), (8642000 = R$ 363,52), (8643000 = R$ 350,14), (8644000 = R$ 350,14), (8645000 = R$ 351,21), (8646000 = R$ 351,21), (8647000 = R$ 351,21), (8648000 = R$ 415,60), (8649000 = R$ 365,05), (8650000 = R$ 351,21), (8651000 = R$ 351,21), (8652000 = R$ 351,21), (8653000 = R$ 347,26), (8654000 = R$ 348,45), (8655000 = R$ 411,03), (8656000 = R$ 363,52), (8657000 = R$ 351,21), (8658000 = R$ 343,68), (8659000 = R$ 343,68), (8660000 = R$ 343,68), (8660500 = R$ 351,21), (8661000 = R$ 415,60), (8662000 = R$ 415,60), (8663000 = R$ 351,16), (8664000 = R$ 343,64), (8665000 = R$ 343,64), (8666000 = R$ 343,64), (8667000 = R$ 351,16), (8668000 = R$ 410,94), (8669000 = R$ 409,51), (8670000 = R$ 348,91), (8671000 = R$ 343,64), (8672000 = R$ 343,64), (8673000 = R$ 343,64), (8674000 = R$ 349,58), (8675000 = R$ 414,38), (8676000 = R$ 357,74), (8677000 = R$ 342,15), (8678000 = R$ 343,68), (8679000 = R$ 343,68), (8680000 = R$ 343,68), (8681000 = R$ 347,82), (8682000 = R$ 409,51), (8683000 = R$ 358,96), (8684000 = R$ 342,92), (8685000 = R$ 343,68), (8686000 = R$ 343,68), (8687000 = R$ 343,68), (8688000 = R$ 347,78), (8689000 = R$ 409,51), (8690000 = R$ 358,96), (8691000 = R$ 346,35), (8692000 = R$ 343,68), (8693000 = R$ 343,68), (8694000 = R$ 343,68), (8695000 = R$ 343,68), (8696000 = R$ 409,51), (8697000 = R$ 457,18), (8698000 = R$ 444,67), (8699000 = R$ 248,19), (8700000 = R$ 284,15), (8701000 = R$ 455,67), (8702000 = R$ 468,49), (8703000 = R$ 376,23), (8704000 = R$ 265,05), (8705000 = R$ 309,38), (8706000 = R$ 354,82), (8707000 = R$ 405,38), (8708000 = R$ 1.007,44), (8709000 = R$ 322,98), (8710000 = R$ 278,46), (8711000 = R$ 604,50), (8712000 = R$ 400,63), (8713000 = R$ 546,91), (8714000 = R$ 275,88), (8715000 = R$ 349,09), (8716000 = R$ 366,09), (8717000 = R$ 479,40), (8718000 = R$ 384,04), (8719000 = R$ 470,98), (8720000 = R$ 634,31), (8721000 = R$ 333,64), (8722000 = R$ 552,51), (8723000 = R$ 240,05), (8724000 = R$ 345,11), (8725000 = R$ 291,55), (8726000 = R$ 373,13), (8727000 = R$ 416,10), (8728000 = R$ 367,60), (8729000 = R$ 315,49), (8730000 = R$ 346,03), (8731000 = R$ 325,84), (8732000 = R$ 402,51), (8733000 = R$ 419,42), (8734000 = R$ 389,86), (8735000 = R$ 392,42), (8736000 = R$ 571,44), (8737000 = R$ 427,08), (8738000 = R$ 335,28), (8739000 = R$ 469,58), (8740000 = R$ 486,69), (8741000 = R$ 670,43), (8742000 = R$ 657,07), (8743000 = R$ 824,41), (8744000 = R$ 359,36), (8745000 = R$ 365,95), (8747000 = R$ 389,99), (8748000 = R$ 309,52), (8749000 = R$ 465,62), (8750000 = R$ 478,48), (8751000 = R$ 361,38), (8752000 = R$ 470,14), (8753000 = R$ 596,14), (8754000 = R$ 332,88), (8755000 = R$ 446,95), (8756000 = R$ 347,15), (8757000 = R$ 383,46), (8758000 = R$ 323,49), (8759000 = R$ 329,21), (8760000 = R$ 296,05), (8761000 = R$ 306,27), (8762000 = R$ 531,90), (8763000 = R$ 734,44), (8764000 = R$ 343,23), (8765000 = R$ 345,12), (8766000 = R$ 385,64), (8767000 = R$ 403,58), (8768000 = R$ 427,99), (8769000 = R$ 399,07), (8770000 = R$ 352,83), (8771000 = R$ 459,28), (8772000 = R$ 416,76), (8773000 = R$ 704,31), (8774000 = R$ 356,45), (8775000 = R$ 401,24), (8776000 = R$ 439,45), (8777000 = R$ 413,22), (8778000 = R$ 340,29), (8779000 = R$ 375,35), (8780000 = R$ 236,40), (8781000 = R$ 376,23), (8782000 = R$ 530,59), (8783000 = R$ 594,83), (8784000 = R$ 528,42), (8785000 = R$ 647,29), (8786000 = R$ 376,52), (8787000 = R$ 352,78), (8788000 = R$ 401,09), (8789000 = R$ 215,79), (8790000 = R$ 425,97), (8791000 = R$ 354,70), (8792000 = R$ 365,09), (8793000 = R$ 355,09), (8794000 = R$ 412,01), (8795000 = R$ 386,39), (8796000 = R$ 351,10), (8797000 = R$ 389,80), (8798000 = R$ 370,14), (8799000 = R$ 414,52), (8800000 = R$ 455,09), (8801000 = R$ 418,94), (8802000 = R$ 375,83), (8803000 = R$ 199,25), (8804000 = R$ 368,01), (8805000 = R$ 338,71), (8806000 = R$ 280,80), (8807000 = R$ 363,52), (8808000 = R$ 368,68), (8809000 = R$ 302,28), (8810000 = R$ 522,26), (8811000 = R$ 511,15), (8812000 = R$ 352,73), (8813000 = R$ 309,72), (8814000 = R$ 460,69), (8815000 = R$ 471,21), (8816000 = R$ 396,19), (8817000 = R$ 437,65), (8818000 = R$ 744,15), (8819000 = R$ 367,29), (8820000 = R$ 504,77), (8821000 = R$ 341,11), (8822000 = R$ 367,29), (8823000 = R$ 400,25), (8824000 = R$ 364,58), (8825000 = R$ 313,10), (8826000 = R$ 328,90),

(8827000 = R$ 362,80), (8828000 = R$ 257,28), (8829000 = R$ 394,45), (8830000 = R$ 449,70), (8831000 = R$ 455,98), (8832000 = R$ 674,84), (8833000 = R$ 405,93), (8834000 = R$ 244,61), (8835000 = R$ 259,64), (8836000 = R$ 347,71), (8837000 = R$ 335,85), (8838000 = R$ 258,66), (8839000 = R$ 374,03), (8840000 = R$ 398,15), (8841000 = R$ 468,39), (8842000 = R$ 318,00), (8843000 = R$ 300,69), (8844000 = R$ 402,93), (8845000 = R$ 466,88), (8846000 = R$ 245,27), (8847000 = R$ 428,94), (8848000 = R$ 436,50), (8849000 = R$ 379,43), (8850000 = R$ 308,58), (8851000 = R$ 323,37), (8852000 = R$ 355,20), (8853000 = R$ 266,96), (8854000 = R$ 304,73), (8855000 = R$ 342,42), (8856000 = R$ 142,27), (8857000 = R$ 431,13), (8858000 = R$ 249,84), (8859000 = R$ 305,08), (8860000 = R$ 199,67), (8861000 = R$ 438,75), (8862000 = R$ 242,39), (8863000 = R$ 492,29), (8864000 = R$ 568,71), (8865000 = R$ 348,13), (8866000 = R$ 261,31), (8867000 = R$ 449,92), (8868000 = R$ 334,70), (8869000 = R$ 369,23), (8870000 = R$ 430,65), (8871000 = R$ 465,33), (8872000 = R$ 425,23), (8873000 = R$ 435,55), (8874000 = R$ 738,18), (8875000 = R$ 346,13), (8876000 = R$ 305,83), (8877000 = R$ 548,43), (8878000 = R$ 380,22), (8879000 = R$ 344,42), (8880000 = R$ 372,80), (8881000 = R$ 268,37), (8882000 = R$ 496,44), (8883000 = R$ 343,78), (8884000 = R$ 335,28), (8885000 = R$ 410,67), (8886000 = R$ 570,00), (8887000 = R$ 367,13), (8888000 = R$ 189,00), (8889000 = R$ 343,77), (8890000 = R$ 347,58), (8891000 = R$ 273,59), (8892000 = R$ 306,42), (8893000 = R$ 317,01), (8894000 = R$ 480,21), (8895000 = R$ 481,01), (8896000 = R$ 208,76), (8897000 = R$ 345,69), (8898000 = R$ 493,20), (8899000 = R$ 407,72), (8900000 = R$ 250,29), (8901000 = R$ 316,36), (8902000 = R$ 275,14), (8903000 = R$ 218,06), (8904000 = R$ 271,97), (8905000 = R$ 290,36), (8906000 = R$ 198,19), (8907000 = R$ 636,80), (8908000 = R$ 282,32), (8909000 = R$ 433,50), (8910000 = R$ 350,23), (8911000 = R$ 287,99), (8912000 = R$ 381,37), (8913000 = R$ 350,10), (8914000 = R$ 327,79), (8915000 = R$ 269,18), (8916000 = R$ 314,45), (8917000 = R$ 323,32), (8918000 = R$ 463,48), (8919000 = R$ 238,82), (8920000 = R$ 345,48), (8921000 = R$ 260,94), (8922000 = R$ 351,16), (8923000 = R$ 372,61), (8924000 = R$ 233,16), (8925000 = R$ 321,18), (8926000 = R$ 373,66), (8927000 = R$ 265,43), (8928000 = R$ 295,56), (8929000 = R$ 263,62), (8930000 = R$ 467,69), (8931000 = R$ 376,41), (8932000 = R$ 234,02), (8933000 = R$ 211,36), (8934000 = R$ 280,87), (8935000 = R$ 450,22), (8936000 = R$ 323,04), (8937000 = R$ 325,40), (8938000 = R$ 255,67), (8939000 = R$ 220,31), (8940000 = R$ 429,73), (8941000 = R$ 331,98), (8942000 = R$ 248,88), (8943000 = R$ 162,79), (8944000 = R$ 286,60), (8945000 = R$ 270,99), (8946000 = R$ 302,83), (8947000 = R$ 222,41), (8948000 = R$ 288,21), (8949000 = R$ 374,92), (8950000 = R$ 222,05), (8951000 = R$ 280,25), (8952000 = R$ 320,82), (8953000 = R$ 163,45), (8954000 = R$ 515,59), (8955000 = R$ 217,64), (8956000 = R$ 284,96), (8959000 = R$ 485,68), (8974000 = R$ 840,87), (8980000 = R$ 424,41), (8981000 = R$ 390,03), (8982000 = R$ 390,03), (8983000 = R$ 207,94), (8984000 = R$ 364,76), (8985000 = R$ 364,76), (8986000 = R$ 190,71), (8988000 = R$ 105,27), (8990000 = R$ 364,76), (8991000 = R$ 364,76), (8992000 = R$ 424,41), (8993000 = R$ 297,25), (8994000 = R$ 399,13), (8996000 = R$ 253,08), (8997000 = R$ 364,76), (8998000 = R$ 262,36), (9000000 = R$ 357,55), (9001000 = R$ 233,73), (9002000 = R$ 364,76), (9003000 = R$ 364,76), (9004000 = R$ 399,13), (9005000 = R$ 142,06), (9006000 = R$ 193,85), (9007000 = R$ 424,41), (9008000 = R$ 364,76), (9009000 = R$ 364,76), (9010000 = R$ 409,24), (9011000 = R$ 390,03), (9012000 = R$ 259,67), (9014000 = R$ 240,98), (9015000 = R$ 364,76), (9016000 = R$ 364,76), (9017000 = R$ 399,13), (9019000 = R$ 390,03), (9021000 = R$ 227,64), (9022000 = R$ 229,67), (9023000 = R$ 93,54), (9025000 = R$ 390,03), (9026000 = R$ 248,59), (9029000 = R$ 135,24), (9031000 = R$ 241,10), (9032000 = R$ 80,91), (9036000 = R$ 64,58), (9037000 = R$ 211,27), (9039000 = R$ 249,27), (9041000 = R$ 533,89), (9042000 = R$ 364,76), (9043000 = R$ 364,76), (9044000 = R$ 73,85), (9046000 = R$ 390,03), (9047000 = R$ 424,41), (9052000 = R$ 312,34), (9053000 = R$ 424,41), (9054000 = R$ 364,76), (9055000 = R$ 364,76), (9056000 = R$ 424,41), (9057000 = R$ 390,03), (9058000 = R$ 390,03), (9059000 = R$ 218,18), (9060000 = R$ 233,91), (9061000 = R$ 364,76), (9062000 = R$ 222,49), (9063000 = R$ 446,99), (9068000 = R$ 399,13), (9069000 = R$ 390,03), (9070000 = R$ 390,03), (9071000 = R$ 424,41), (9072000 = R$ 364,76), (9073000 = R$ 364,76), (9074000 = R$ 399,13), (9075000 = R$ 390,03), (9076000 = R$ 390,03), (9077000 = R$ 296,13), (9078000 = R$ 114,09), (9079000 = R$ 364,76), (9080000 = R$ 399,13), (9081000 = R$ 390,03), (9082000 = R$ 203,23), (9083000 = R$ 424,41), (9084000 = R$ 364,76), (9085000 = R$ 364,76), (9087000 = R$ 390,03), (9088000 = R$ 390,03), (9089000 = R$ 119,84), (9090000 = R$ 364,76), (9091000 = R$ 364,76), (9092000 = R$ 324,62), (9094000 = R$ 225,96), (9095000 = R$ 201,94), (9096000 = R$ 364,76), (9097000 = R$ 364,76), (9098000 = R$ 399,13), (9099000 = R$ 390,03), (9100000 = R$ 390,03), (9101000 = R$ 251,51), (9102000 = R$ 364,76), (9103000 = R$ 364,76), (9106000 = R$ 390,03), (9107000 = R$ 424,41), (9108000 = R$ 364,76), (9109000 = R$ 364,76), (9110000 = R$ 399,13), (9111000 = R$ 390,03), (9113000 = R$ 219,89), (9115000 = R$ 364,76), (9116000 = R$ 364,76), (9129000 = R$ 3.912,92), (9131000 = R$ 282,86), (9132000 = R$ 364,76), (9133000 = R$ 399,13), (9134000 = R$ 390,03), (9135000 = R$ 390,03), (9136000 = R$ 424,41), (9137000 = R$ 364,76), (9138000 = R$ 364,76), (9139000 = R$ 424,41), (9140000 = R$ 390,03), (9141000 = R$ 115,29), (9143000 = R$ 364,76), (9144000 = R$ 390,03), (9144200 = R$ 392,31), (9144400 = R$ 364,76), (9144500 = R$ 399,13), (9144600 = R$ 390,03), (9149000 = R$ 653,45), (9152000 = R$ 424,41), (9153000 = R$ 364,76), (9155000 = R$ 206,80), (9156000 = R$ 112,87), (9157000 = R$ 402,75), (9158000 = R$ 482,75), (9159000 = R$ 343,26), (9161000 = R$ 264,32), (9162000 = R$ 431,04), (9164000 = R$ 390,03), (9165000 = R$ 469,28), (9166000 = R$ 364,76), (9167000 = R$ 364,76), (9168000 = R$ 171,22), (9169000 = R$ 279,57), (9170000 = R$ 461,56), (9172000 = R$ 449,83), (9174000 = R$ 392,31), (9179000 = R$ 424,41), (9180000 = R$ 364,76), (9181000 = R$ 364,76), (9182000 = R$ 399,13), (9182500 = R$ 277,88), (9183000 = R$ 226,17), (9185000 = R$ 341,63), (9186000 = R$ 349,70), (9187000 = R$ 1.010,23), (9188000 = R$ 394,74), (9189000 = R$ 238,38), (9190000 = R$ 289,94), (9191000 = R$ 83,50), (9192000 = R$ 364,76), (9193000 = R$ 239,99), (9194000 = R$ 155,60), (9196000 = R$ 113,46), (9197000 = R$ 204,18), (9198000 = R$ 239,35), (9199000 = R$ 679,11), (9200000 = R$ 390,03), (9201000 = R$ 390,03), (9202000 = R$ 424,41), (9205000 = R$ 366,83), (9206000 = R$ 178,82), (9207000 = R$ 390,03), (9208000 = R$ 184,24), (9210000 = R$ 866,06), (9211000 = R$ 514,91), (9212000 = R$ 222,58), (9213000 = R$ 390,03), (9214000 = R$ 155,51), (9216000 = R$ 364,76), (9217000 = R$ 399,13), (9218000 = R$ 369,79), (9220000 = R$ 89,89), (9221000 = R$ 568,35), (9222000 = R$ 392,31), (9223000 = R$ 392,31), (9224000 = R$ 435,96), (9225000 = R$ 390,03), (9226000 = R$ 390,03), (9227000 = R$ 424,41), (9228000 = R$ 364,76), (9229000 = R$ 364,76), (9230000 = R$ 399,13), (9231000 = R$ 390,03), (9232000 = R$ 390,03), (9233000 = R$ 113,03), (9234000 = R$ 364,76), (9235000 = R$ 364,76), (9236000 = R$ 434,83), (9238000 = R$ 390,03), (9239000 = R$ 414,40), (9240000 = R$ 355,66), (9241000 = R$ 355,66), (9245000 = R$ 414,40), (9247000 = R$ 355,66), (9249000 = R$ 389,12), (9265000 = R$ 380,93), (9266000 = R$ 414,40), (9267000 = R$ 355,66), (9270000 = R$ 380,93), (9272000 = R$ 283,31), (9275000 = R$ 460,81), (9275500 = R$ 153,04), (9276000 = R$ 461,24), (9277000 = R$ 235,35), (9279000 = R$ 394,69), (9282000 = R$ 510,24), (9285000 = R$ 190,05), (9286000 = R$ 461,24), (9288000 = R$ 392,31), (9289000 = R$ 484,96), (9291000 = R$ 468,06), (9292000 = R$ 102,88), (9293000 = R$ 466,43), (9294000 = R$ 230,08), (9295000 = R$ 400,90), (9297000 = R$ 417,58), (9298000 = R$ 275,80), (9299000 = R$ 170,17), (9301000 = R$ 444,93), (9302000 = R$ 244,78), (9303000 = R$ 921,67), (9307000 = R$ 206,07), (9308000 = R$ 391,36), (9310000 = R$ 434,75), (9312000 = R$ 191,07), (9313000 = R$ 386,40), (9314000 = R$ 1.174,20), (9314500 = R$ 316,90), (9316000 = R$ 8.944,27), (9318000 = R$ 292,58), (9320000 = R$ 303,18), (9323000 = R$ 392,31), (9324000 = R$ 541,79), (9325000 = R$ 484,96), (9327000 = R$ 552,16), (9331000 = R$ 453,07), (9332000 = R$ 1.615,89), (9338000 = R$ 399,13), (9339000 = R$ 390,03), (9340000 = R$ 390,03), (9342000 = R$ 364,76), (9343000 = R$ 364,76), (9344000 = R$ 274,67), (9345000 = R$ 364,76), (9346000 = R$ 189,86), (9347000 = R$ 107,28), (9348000 = R$ 364,76), (9350000 = R$ 389,12), (9351000 = R$ 380,93), (9352000 = R$ 380,93), (9353000 = R$ 414,40), (9354000 = R$ 355,66), (9355000 = R$ 355,66), (9356050 = R$ 389,12), (9357050 = R$ 380,93), (9358050 = R$

380,93), (9359000 = R$ 414,40), (9361000 = R$ 213,13), (9362000 = R$ 389,12), (9363000 = R$ 380,93), (9364000 = R$ 380,93), (9365000 = R$ 414,40), (9366000 = R$ 355,66), (9367000 = R$ 355,66), (9368000 = R$ 389,12), (9369000 = R$ 380,93), (9370000 = R$ 380,93), (9371000 = R$ 414,40), (9372000 = R$ 355,66), (9373000 = R$ 355,66), (9374000 = R$ 389,12), (9375000 = R$ 380,93), (9376000 = R$ 380,93), (9377000 = R$ 414,40), (9378000 = R$ 355,66), (9379000 = R$ 355,66), (9380000 = R$ 389,12), (9381000 = R$ 380,93), (9382000 = R$ 380,93), (9383000 = R$ 414,40), (9384000 = R$ 355,66), (9385000 = R$ 355,66), (9387000 = R$ 380,93), (9388000 = R$ 380,93), (9390000 = R$ 355,66), (9391000 = R$ 355,66), (9392000 = R$ 389,12), (9393000 = R$ 380,93), (9394000 = R$ 380,93), (9395000 = R$ 414,40), (9396000 = R$ 355,66), (9397000 = R$ 355,66), (9398000 = R$ 422,46), (9400000 = R$ 343,32), (9401000 = R$ 390,03), (9402000 = R$ 424,41), (9403000 = R$ 364,76), (9404000 = R$ 364,76), (9407000 = R$ 390,03), (9408000 = R$ 424,41), (9409000 = R$ 364,76), (9410000 = R$ 113,42), (9411000 = R$ 364,90), (9413000 = R$ 468,06), (9416000 = R$ 407,27), (9417000 = R$ 248,22), (9422000 = R$ 215,48), (9425000 = R$ 171,47), (9427000 = R$ 352,19), (9430000 = R$ 192,31), (9431000 = R$ 461,24), (9432000 = R$ 355,06), (9433000 = R$ 355,82), (9435000 = R$ 484,96), (9436000 = R$ 634,44), (9437000 = R$ 893,92), (9438000 = R$ 472,55), (9442000 = R$ 311,58), (9446000 = R$ 414,36), (9448000 = R$ 755,20), (9452000 = R$ 862,26), (9454000 = R$ 161,36), (9461000 = R$ 484,96), (9462000 = R$ 569,70), (9465000 = R$ 336,47), (9466000 = R$ 327,51), (9470000 = R$ 605,11), (9472000 = R$ 489,86), (9474000 = R$ 371,54), (9477000 = R$ 898,38), (9478000 = R$ 392,31), (9479000 = R$ 392,31), (9480000 = R$ 484,96), (9481000 = R$ 342,86), (9482000 = R$ 186,26), (9484000 = R$ 347,91), (9487000 = R$ 279,50), (9488000 = R$ 435,96), (9489000 = R$ 417,58), (9489500 = R$ 89,58), (9490000 = R$ 167,00), (9490500 = R$ 255,66), (9491000 = R$ 83,17), (9491500 = R$ 99,03), (9492000 = R$ 160,32), (9493000 = R$ 243,50), (9494000 = R$ 484,96), (9495000 = R$ 275,02), (9496000 = R$ 468,06), (9497000 = R$ 387,76), (9499000 = R$ 244,01), (9502000 = R$ 209,52), (9509000 = R$ 472,36), (9510000 = R$ 390,03), (9511000 = R$ 392,31), (9512000 = R$ 392,31), (9514000 = R$ 417,58), (9516000 = R$ 461,24), (9518000 = R$ 312,43), (9519000 = R$ 399,13), (9520000 = R$ 348,68), (9522000 = R$ 477,13), (9524000 = R$ 364,76), (9525000 = R$ 399,13), (9526000 = R$ 390,03), (9527000 = R$ 390,03), (9528000 = R$ 424,41), (9529000 = R$ 364,76), (9530000 = R$ 364,76), (9531000 = R$ 424,41), (9532000 = R$ 364,76), (9533000 = R$ 364,76), (9534000 = R$ 148,35), (9535000 = R$ 158,30), (9537000 = R$ 417,58), (9538000 = R$ 461,24), (9539000 = R$ 364,76), (9541000 = R$ 112,76), (9542000 = R$ 390,03), (9543000 = R$ 390,03), (9543100 = R$ 200,90), (9543200 = R$ 333,71), (9543300 = R$ 291,94), (9543400 = R$ 320,06), (9543450 = R$ 366,82), (9543500 = R$ 352,22), (9543550 = R$ 435,23), (9543600 = R$ 192,22), (9543650 = R$ 328,94), (9543700 = R$ 573,72), (9543750 = R$ 209,75), (9543800 = R$ 316,37), (9543850 = R$ 406,67), (9543900 = R$ 593,75), (9544000 = R$ 316,79), (9544100 = R$ 313,61), (9544200 = R$ 180,93), (9544300 = R$ 284,86), (9544400 = R$ 158,66), (9544450 = R$ 260,24), (9544500 = R$ 493,27), (9544550 = R$ 248,69), (9544600 = R$ 185,95), (9544650 = R$ 331,87), (9544700 = R$ 145,82), (9544800 = R$ 256,86), (9544850 = R$ 463,14), (9544900 = R$ 236,17), (9548000 = R$ 338,10), (9551000 = R$ 380,93), (9552000 = R$ 414,40), (9553000 = R$ 355,66), (9554000 = R$ 355,66), (9555000 = R$ 422,92), (9556000 = R$ 405,73), (9557000 = R$ 405,73), (9558000 = R$ 461,24), (9559000 = R$ 392,31), (9560000 = R$ 392,31), (9561000 = R$ 262,77), (9563000 = R$ 540,33), (9564000 = R$ 152,73), (9565000 = R$ 233,13), (9566000 = R$ 364,76), (9567000 = R$ 399,13), (9568000 = R$ 390,03), (9569000 = R$ 390,03), (9570000 = R$ 435,96), (9575000 = R$ 390,03), (9578000 = R$ 364,76), (9579000 = R$ 156,22), (9580000 = R$ 390,03), (9581000 = R$ 390,03), (9582000 = R$ 118,17), (9583000 = R$ 409,10), (9584000 = R$ 442,79), (9585000 = R$ 268,68), (9587000 = R$ 365,45), (9591000 = R$ 364,76), (9592000 = R$ 399,13), (9593000 = R$ 390,03), (9595000 = R$ 248,10), (9595100 = R$ 170,74), (9596000 = R$ 234,95), (9597000 = R$ 427,42), (9598000 = R$ 651,55), (9600000 = R$ 428,65), (9601000 = R$ 273,20), (9602000 = R$ 424,41), (9603000 = R$ 364,76), (9604000 = R$ 364,76), (9605000 = R$ 470,09), (9606500 = R$ 615,35), (9607000 = R$ 460,38), (9608000 = R$ 225,27), (9609000 = R$ 316,85), (9612000 = R$ 243,60), (9613000 = R$ 390,03), (9614000 = R$ 354,59), (9615000 = R$ 537,55), (9617000 = R$ 364,76), (9618000 = R$ 399,13), (9619000 = R$ 212,67), (9620000 = R$ 184,87), (9622000 = R$ 677,36), (9623000 = R$ 250,01), (9624000 = R$ 392,31), (9626000 = R$ 390,03), (9627000 = R$ 390,03), (9628000 = R$ 424,41), (9629000 = R$ 364,76), (9630000 = R$ 364,76), (9631000 = R$ 239,86), (9632000 = R$ 201,19), (9633000 = R$ 390,03), (9634000 = R$ 424,41), (9635000 = R$ 364,76), (9636000 = R$ 364,76), (9637000 = R$ 257,32), (9638000 = R$ 415,31), (9639000 = R$ 390,03), (9640000 = R$ 424,41), (9641000 = R$ 364,76), (9642000 = R$ 364,76), (9643000 = R$ 399,13), (9644000 = R$ 415,31), (9645000 = R$ 415,31), (9646000 = R$ 424,41), (9647000 = R$ 364,76), (9648000 = R$ 364,76), (9650000 = R$ 390,03), (9651000 = R$ 390,03), (9652000 = R$ 424,41), (9653000 = R$ 364,76), (9654000 = R$ 364,76), (9655000 = R$ 399,13), (9656000 = R$ 390,03), (9657000 = R$ 390,03), (9658000 = R$ 414,40), (9659000 = R$ 355,66), (9660000 = R$ 355,66), (9661000 = R$ 389,12), (9662000 = R$ 380,93), (9663000 = R$ 380,93), (9664000 = R$ 414,40), (9665000 = R$ 355,66), (9666000 = R$ 355,66), (9667000 = R$ 389,12), (9668000 = R$ 380,93), (9669000 = R$ 380,93), (9676000 = R$ 1.550,78), (9688000 = R$ 1.550,78), (9694000 = R$ 389,12), (9695000 = R$ 380,93), (9696000 = R$ 380,93), (9697000 = R$ 414,40), (9698000 = R$ 355,66), (9699000 = R$ 355,66), (9700000 = R$ 389,12), (9701000 = R$ 380,93), (9702000 = R$ 380,93), (9703000 = R$ 414,40), (9704000 = R$ 355,66), (9705000 = R$ 355,66), (9706000 = R$ 399,13), (9707000 = R$ 390,03), (9708000 = R$ 390,03), (9709000 = R$ 424,41), (9710000 = R$ 364,76), (9711000 = R$ 364,76), (9713000 = R$ 390,03), (9714000 = R$ 390,03), (9715000 = R$ 424,41), (9716000 = R$ 244,99), (9717000 = R$ 88,77), (9718000 = R$ 118,24), (9719000 = R$ 364,76), (9721000 = R$ 412,59), (9723000 = R$ 109,22), (9724000 = R$ 399,13), (9725000 = R$ 390,03), (9726000 = R$ 390,03), (9727000 = R$ 424,41), (9728000 = R$ 364,76), (9729000 = R$ 364,76), (9730000 = R$ 77,68), (9732000 = R$ 90,02), (9733000 = R$ 364,76), (9734000 = R$ 399,13), (9735000 = R$ 390,03), (9736000 = R$ 390,03), (9738000 = R$ 364,76), (9739000 = R$ 364,76), (9740000 = R$ 399,13), (9741000 = R$ 471,29), (9742000 = R$ 177,04), (9743000 = R$ 424,41), (9746000 = R$ 333,62), (9748000 = R$ 186,07), (9750000 = R$ 390,03), (9752000 = R$ 364,76), (9753000 = R$ 364,76), (9754000 = R$ 399,13), (9757000 = R$ 399,13), (9759000 = R$ 390,03), (9761000 = R$ 364,76), (9766000 = R$ 145,88), (9767000 = R$ 88,30), (9769000 = R$ 116,41), (9773000 = R$ 281,02), (9774000 = R$ 85,55), (9775000 = R$ 135,85), (9776000 = R$ 257,99), (9778000 = R$ 151,58), (9779000 = R$ 364,76), (9780000 = R$ 364,76), (9781000 = R$ 389,12), (9782000 = R$ 380,93), (9783000 = R$ 380,93), (9784000 = R$ 389,12), (9785000 = R$ 355,66), (9786000 = R$ 355,66), (9787000 = R$ 389,12), (9788000 = R$ 380,93), (9790000 = R$ 517,09), (9791000 = R$ 355,66), (9792000 = R$ 355,66), (9794000 = R$ 135,69), (9797000 = R$ 364,76), (9798000 = R$ 364,76), (9799000 = R$ 399,13), (9800000 = R$ 390,03), (9801000 = R$ 284,86), (9806000 = R$ 364,76), (9807000 = R$ 399,13), (9808000 = R$ 390,03), (9809000 = R$ 390,03), (9810000 = R$ 424,41), (9811000 = R$ 364,76), (9812000 = R$ 364,76), (9813000 = R$ 399,13), (9814000 = R$ 390,03), (9815000 = R$ 390,03), (9816000 = R$ 424,41), (9817000 = R$ 364,76), (9818000 = R$ 364,76), (9819000 = R$ 690,83), (9820000 = R$ 253,80), (9821000 = R$ 690,83), (9822000 = R$ 659,80), (9823000 = R$ 659,80), (9824000 = R$ 690,83), (9825000 = R$ 690,83), (9826000 = R$ 341,25), (9829000 = R$ 712,43), (9830000 = R$ 690,83), (9831000 = R$ 463,61), (9833000 = R$ 659,80), (9834000 = R$ 373,67), (9835000 = R$ 467,58), (9838000 = R$ 690,83), (9839000 = R$ 659,80), (9840000 = R$ 659,80), (9841000 = R$ 690,83), (9842000 = R$ 690,83), (9843000 = R$ 659,80), (9844000 = R$ 659,80), (9845000 = R$ 690,83), (9846000 = R$ 690,83), (9847000 = R$ 659,80), (9848000 = R$ 659,80), (9849000 = R$ 690,83), (9850000 = R$ 690,83), (9851000 = R$ 690,83), (9853000 = R$ 659,80), (9854000 = R$ 659,80), (9855000 = R$ 492,62), (9856000 = R$ 659,80), (9857000 = R$ 723,02), (9863000 = R$ 211,72), (9865000 = R$ 2.261,01), (9866000 = R$ 990,63), (9868000 = R$ 690,83), (9869000 = R$ 1.023,65), (9870000 = R$ 1.023,65), (9871000 = R$ 690,83), (9872000 = R$ 690,83), (9873000 = R$ 1.023,65), (9879000 = R$ 941,90), (9880000 = R$ 690,83), (9881000 = R$ 1.023,65), (9882000

= R$ 1.023,65), (9883000 = R$ 1.091,06), (9884000 = R$ 659,80), (9885000 = R$ 659,80), (9886000 = R$ 659,80), (9889000 = R$ 528,81), (9890000 = R$ 690,83), (9891000 = R$ 659,80), (9892000 = R$ 659,80), (9893000 = R$ 659,80), (9894000 = R$ 690,83), (9895000 = R$ 690,83), (9896000 = R$ 690,83), (9897000 = R$ 1.023,65), (9898000 = R$ 659,80), (9899000 = R$ 659,80), (9900000 = R$ 253,61), (9901000 = R$ 397,30), (9902000 = R$ 702,16), (9903000 = R$ 670,10), (9904000 = R$ 506,06), (9905000 = R$ 670,10), (9906000 = R$ 617,52), (9907000 = R$ 690,83), (9908000 = R$ 305,68), (9909000 = R$ 8.731,14), (9913000 = R$ 187,77), (9913500 = R$ 147,51), (9914000 = R$ 241,49), (9914500 = R$ 268,61), (9915000 = R$ 267,59), (9915500 = R$ 287,64), (9916000 = R$ 201,82), (9916500 = R$ 188,10), (9917000 = R$ 231,59), (9917500 = R$ 209,22), (9918000 = R$ 194,48), (9918500 = R$ 93,49), (9919000 = R$ 148,05), (9919500 = R$ 70,57), (9920000 = R$ 112,38), (9920500 = R$ 104,22), (9921000 = R$ 93,49), (9921500 = R$ 93,49), (9922000 = R$ 143,93), (9922500 = R$ 93,49), (9923000 = R$ 294,36), (9923500 = R$ 190,46), (9924000 = R$ 271,75), (9924500 = R$ 186,67), (9925000 = R$ 182,92), (9925500 = R$ 237,04), (9926000 = R$ 236,74), (9926500 = R$ 97,61), (9933500 = R$ 180,31), (9934000 = R$ 103,89), (9934500 = R$ 141,33), (9935000 = R$ 256,62), (9935500 = R$ 185,21), (9936000 = R$ 237,74), (9936500 = R$ 224,18), (9937000 = R$ 116,25), (9937500 = R$ 110,60), (9938000 = R$ 203,88), (9938500 = R$ 224,18), (9939000 = R$ 88,33), (9939500 = R$ 222,19), (9940000 = R$ 272,30), (9940500 = R$ 191,87), (9941000 = R$ 175,36), (9941500 = R$ 228,38), (9942000 = R$ 457,43), (9942500 = R$ 180,80), (9943500 = R$ 249,69), (9944000 = R$ 233,46), (9944500 = R$ 193,24), (9945000 = R$ 116,99), (9945500 = R$ 98,50), (9946000 = R$ 442,79), (9946500 = R$ 113,57), (9947000 = R$ 427,42), (9947500 = R$ 93,15), (9948000 = R$ 206,15), (9949000 = R$ 380,46), (9950000 = R$ 380,46), (9951000 = R$ 410,69), (9951500 = R$ 88,10), (9952000 = R$ 212,75), (9952500 = R$ 221,32), (9953000 = R$ 111,99), (9953500 = R$ 153,89), (9954000 = R$ 253,20), (9954500 = R$ 91,17), (9955000 = R$ 250,38), (9955500 = R$ 147,40), (9956000 = R$ 101,77), (9956500 = R$ 108,89), (9957000 = R$ 86,99), (9957500 = R$ 111,45), (9958000 = R$ 535,51), (9959000 = R$ 364,76), (9960000 = R$ 179,41), (9961000 = R$ 230,18), (9962000 = R$ 156,44), (9963000 = R$ 245,85), (9964000 = R$ 392,31), (9965000 = R$ 108,86), (9966000 = R$ 158,09), (9967000 = R$ 189,35), (9968000 = R$ 410,69), (9969000 = R$ 392,31), (9970000 = R$ 392,31), (9971000 = R$ 386,52), (9973000 = R$ 442,79), (9974000 = R$ 442,79), (9975000 = R$ 442,79), (9976000 = R$ 442,04), (9977000 = R$ 556,18), (9979000 = R$ 442,79), (9981000 = R$ 442,79), (9994000 = R$ 410,69), (9995000 = R$ 392,31), (9996000 = R$ 138,61), (9997000 = R$ 363,62), (9999000 = R$ 213,68), (10000000 = R$ 392,31), (10007000 = R$ 410,69), (10008000 = R$ 392,31), (10009000 = R$ 392,31), (10011000 = R$ 158,96), (10012000 = R$ 167,77), (10014000 = R$ 116,59), (10015000 = R$ 140,72), (10016000 = R$ 380,46), (10017000 = R$ 384,24), (10018000 = R$ 293,43), (10019000 = R$ 93,72), (10020000 = R$ 186,52), (10021000 = R$ 268,15), (10022000 = R$ 91,87), (10023000 = R$ 167,62), (10024000 = R$ 364,76), (10025000 = R$ 364,76), (10026000 = R$ 364,76), (10030000 = R$ 410,69), (10031000 = R$ 165,18), (10032000 = R$ 392,31), (10033000 = R$ 800,59), (10034000 = R$ 442,79), (10035000 = R$ 442,79), (10036000 = R$ 442,79), (10037000 = R$ 442,79), (10038000 = R$ 442,79), (10040000 = R$ 409,89), (10041000 = R$ 154,88), (10042000 = R$ 163,05), (10045000 = R$ 392,31), (10046000 = R$ 392,31), (10047000 = R$ 486,51), (10048000 = R$ 392,31), (10049000 = R$ 392,31), (10050000 = R$ 392,31), (10051000 = R$ 392,31), (10052000 = R$ 392,31), (10053000 = R$ 392,31), (10055000 = R$ 392,31), (10057000 = R$ 94,36), (10059000 = R$ 1.427,16), (10060000 = R$ 392,31), (10062000 = R$ 1.006,72), (10064000 = R$ 410,69), (10065000 = R$ 228,48), (10066000 = R$ 392,31), (10067000 = R$ 459,69), (10070000 = R$ 322,94), (10071000 = R$ 442,79), (10072000 = R$ 442,79), (10073000 = R$ 442,79), (10074000 = R$ 226,38), (10075000 = R$ 572,69), (10076000 = R$ 442,79), (10077000 = R$ 442,79), (10080000 = R$ 392,31), (10082000 = R$ 392,31), (10083000 = R$ 486,51), (10084000 = R$ 364,76), (10085000 = R$ 364,76), (10086000 = R$ 364,76), (10087000 = R$ 309,03), (10088000 = R$ 864,71), (10092000 = R$ 351,78), (10093000 = R$ 344,18), (10097000 = R$ 312,18), (10098000 = R$ 422,47), (10100000 = R$ 709,77), (10102000 = R$ 591,36), (10103000 = R$ 410,69), (10106000 = R$ 210,43), (10107000 = R$ 392,31), (10108000 = R$ 410,69), (10110000 = R$ 172,70), (10111000 = R$ 313,36), (10114000 = R$ 392,31), (10115000 = R$ 117,76), (10116000 = R$ 273,46), (10117000 = R$ 392,31), (10118000 = R$ 109,98), (10120000 = R$ 351,23), (10121000 = R$ 115,96), (10122000 = R$ 364,76), (10123000 = R$ 364,76), (10124000 = R$ 364,76), (10125000 = R$ 364,76), (10127000 = R$ 184,07), (10128000 = R$ 86,89), (10131000 = R$ 304,43), (10133000 = R$ 160,14), (10136000 = R$ 198,28), (10138000 = R$ 442,79), (10139000 = R$ 595,13), (10140000 = R$ 535,94), (10142000 = R$ 442,79), (10143000 = R$ 442,79), (10144000 = R$ 770,74), (10147000 = R$ 148,84), (10148000 = R$ 99,83), (10149000 = R$ 215,72), (10151000 = R$ 108,55), (10152000 = R$ 401,16), (10154000 = R$ 115,99), (10155000 = R$ 392,31), (10156000 = R$ 469,07), (10157000 = R$ 215,49), (10158000 = R$ 304,88), (10159000 = R$ 362,88), (10161000 = R$ 392,31), (10162000 = R$ 364,79), (10164000 = R$ 208,99), (10165000 = R$ 116,54), (10166000 = R$ 102,33), (10167000 = R$ 336,45), (10168000 = R$ 991,17), (10169000 = R$ 459,69), (10171000 = R$ 344,72), (10172000 = R$ 385,16), (10174000 = R$ 290,17), (10175000 = R$ 179,46), (10176000 = R$ 159,51), (10177000 = R$ 183,87), (10178000 = R$ 318,23), (10179000 = R$ 332,56), (10180000 = R$ 442,79), (10181000 = R$ 410,69), (10183000 = R$ 354,09), (10185000 = R$ 549,53), (10186000 = R$ 357,90), (10187000 = R$ 364,76), (10188000 = R$ 364,76), (10189000 = R$ 364,76), (10190000 = R$ 173,36), (10191000 = R$ 86,54), (10192000 = R$ 364,76), (10193000 = R$ 410,69), (10195000 = R$ 392,31), (10196000 = R$ 302,83), (10197000 = R$ 90,00), (10198000 = R$ 472,02), (10199000 = R$ 392,31), (10200000 = R$ 392,31), (10201000 = R$ 464,08), (10202000 = R$ 100,82), (10203000 = R$ 392,31), (10204000 = R$ 392,31), (10205000 = R$ 2.006,67), (10208000 = R$ 92,80), (10209000 = R$ 364,76), (10211000 = R$ 364,76), (10212000 = R$ 364,76), (10216000 = R$ 171,62), (10217000 = R$ 310,98), (10219000 = R$ 343,99), (10221000 = R$ 281,46), (10222000 = R$ 261,55), (10224000 = R$ 645,35), (10233000 = R$ 163,88), (10235000 = R$ 451,05), (10239000 = R$ 387,50), (10244000 = R$ 296,33), (10248000 = R$ 320,68), (10251000 = R$ 424,45), (10253000 = R$ 258,43), (10254000 = R$ 144,06), (10257000 = R$ 288,54), (10258000 = R$ 247,22), (10260000 = R$ 145,06), (10261000 = R$ 392,31), (10262000 = R$ 178,99), (10263000 = R$ 164,49), (10264000 = R$ 392,31), (10265000 = R$ 148,07), (10266000 = R$ 200,30), (10268000 = R$ 480,57), (10269000 = R$ 392,31), (10270000 = R$ 366,42), (10271000 = R$ 189,61), (10272000 = R$ 410,69), (10273000 = R$ 116,82), (10274000 = R$ 116,28), (10275000 = R$ 197,50), (10276000 = R$ 114,13), (10277000 = R$ 486,51), (10278000 = R$ 364,76), (10279000 = R$ 364,76), (10280000 = R$ 364,76), (10282000 = R$ 364,76), (10283000 = R$ 212,58), (10284000 = R$ 165,13), (10285000 = R$ 63,75), (10288000 = R$ 115,54), (10291000 = R$ 442,79), (10292000 = R$ 410,03), (10295000 = R$ 139,59), (10296000 = R$ 216,23), (10297000 = R$ 296,53), (10298000 = R$ 384,80), (10299000 = R$ 136,07), (10301000 = R$ 253,60), (10302000 = R$ 209,45), (10304000 = R$ 402,40), (10306000 = R$ 558,46), (10307000 = R$ 205,99), (10309000 = R$ 104,93), (10315000 = R$ 410,69), (10316000 = R$ 215,75), (10317000 = R$ 164,77), (10318000 = R$ 107,00), (10319000 = R$ 199,62), (10320000 = R$ 155,34), (10321000 = R$ 110,97), (10322000 = R$ 335,49), (10325000 = R$ 106,28), (10327000 = R$ 353,02), (10330000 = R$ 392,31), (10331000 = R$ 238,74), (10332000 = R$ 392,31), (10334000 = R$ 486,51), (10336000 = R$ 364,76), (10337000 = R$ 364,76), (10338000 = R$ 364,76), (10339000 = R$ 364,76), (10340000 = R$ 364,76), (10341000 = R$ 364,76), (10342000 = R$ 555,72), (10344000 = R$ 392,31), (10345000 = R$ 598,20), (10348000 = R$ 442,79), (10349000 = R$ 475,36), (10351000 = R$ 642,29), (10353000 = R$ 587,57), (10354000 = R$ 752,28), (10356000 = R$ 555,03), (10357000 = R$ 442,79), (10358000 = R$ 390,91), (10360000 = R$ 459,69), (10362000 = R$ 392,31), (10365000 = R$ 118,04), (10366000 = R$ 153,35), (10367000 = R$ 518,29), (10368000 = R$ 392,31), (10369000 = R$ 392,31), (10370000 = R$ 372,30), (10372000 = R$ 245,34), (10373000 = R$ 150,97), (10375000 = R$ 175,71), (10376000 = R$ 631,78), (10377000 = R$ 115,98), (10379000 = R$ 203,67), (10382000 = R$ 109,31), (10384000 = R$ 143,09), (10388000 = R$ 165,75), (10389000 = R$ 239,62), (10391000 = R$ 214,29),

(10392000 = R$ 363,26), (10393000 = R$ 442,79), (10394000 = R$ 624,52), (10396000 = R$ 257,07), (10398000 = R$ 442,79), (10400000 = R$ 260,55), (10401000 = R$ 395,56), (10402000 = R$ 307,85), (10403000 = R$ 515,66), (10404000 = R$ 79,40), (10405000 = R$ 179,77), (10407000 = R$ 576,47), (10409000 = R$ 138,06), (10413000 = R$ 364,76), (10414000 = R$ 364,76), (10415000 = R$ 364,76), (10417000 = R$ 373,86), (10419000 = R$ 410,69), (10420000 = R$ 392,31), (10421000 = R$ 392,31), (10422000 = R$ 335,93), (10423000 = R$ 294,53), (10425000 = R$ 177,61), (10426000 = R$ 298,59), (10430000 = R$ 875,79), (10431000 = R$ 677,03), (10432000 = R$ 758,87), (10433000 = R$ 637,05), (10434000 = R$ 1.295,40), (10435000 = R$ 1.153,45), (10436000 = R$ 915,44), (10437000 = R$ 1.054,79), (10438000 = R$ 1.054,78), (10439000 = R$ 899,42), (10440000 = R$ 933,30), (10441000 = R$ 554,29), (10442000 = R$ 801,51), (10443000 = R$ 899,19), (10444000 = R$ 2.095,21), (10445000 = R$ 701,34), (10446000 = R$ 606,83), (10447000 = R$ 667,30), (10447100 = R$ 556,94), (10449500 = R$ 1.103,12), (10450000 = R$ 1.063,26), (10451000 = R$ 666,65), (10453000 = R$ 690,25), (10454000 = R$ 558,27), (10456000 = R$ 725,37), (10457000 = R$ 802,00), (10458000 = R$ 1.477,66), (10459000 = R$ 660,86), (10461000 = R$ 598,10), (10462000 = R$ 1.337,81), (10463000 = R$ 969,74), (10464000 = R$ 738,13), (10465000 = R$ 981,48), (10466000 = R$ 542,68), (10467200 = R$ 464,63), (10468000 = R$ 479,93), (10469000 = R$ 759,23), (10470000 = R$ 505,92), (10472000 = R$ 338,85), (10473000 = R$ 981,08), (10474000 = R$ 775,76), (10475000 = R$ 953,81), (10476500 = R$ 656,75), (10477000 = R$ 575,88), (10478000 = R$ 655,54), (10480000 = R$ 647,26), (10481000 = R$ 549,92), (10482000 = R$ 695,49), (10483000 = R$ 508,84), (10484000 = R$ 442,10), (10485000 = R$ 566,11), (10486000 = R$ 626,43), (10488000 = R$ 319,66), (10489000 = R$ 994,55), (10490000 = R$ 861,99), (10491000 = R$ 603,70), (10493000 = R$ 392,99), (10494000 = R$ 393,01), (10495000 = R$ 479,88), (10496000 = R$ 263,87), (10497000 = R$ 451,88), (10498000 = R$ 549,88), (10499000 = R$ 1.013,93), (10500000 = R$ 486,23), (10501000 = R$ 484,83), (10502000 = R$ 378,20), (10503000 = R$ 373,92), (10504000 = R$ 327,22), (10505000 = R$ 368,68), (10506000 = R$ 354,99), (10507000 = R$ 356,57), (10508000 = R$ 445,64), (10509000 = R$ 612,71), (10510000 = R$ 444,29), (10511000 = R$ 457,71), (10512000 = R$ 541,61), (10513000 = R$ 307,63), (10514000 = R$ 463,13), (10515000 = R$ 341,70), (10516000 = R$ 459,80), (10518000 = R$ 422,66), (10519000 = R$ 465,54), (10520000 = R$ 294,71), (10521000 = R$ 255,58), (10522000 = R$ 487,67), (10523000 = R$ 225,34), (10524000 = R$ 345,43), (10525000 = R$ 349,22), (10526000 = R$ 342,22), (10529000 = R$ 428,53), (10530000 = R$ 293,87), (10531000 = R$ 318,28), (10532000 = R$ 333,15), (10533000 = R$ 309,38), (10534000 = R$ 391,81), (10535000 = R$ 464,40), (10536000 = R$ 305,34), (10537000 = R$ 305,30), (10538000 = R$ 239,97), (10539000 = R$ 276,15), (10540000 = R$ 435,79), (10541000 = R$ 411,84), (10542000 = R$ 327,67), (10543000 = R$ 301,57), (10544000 = R$ 344,56), (10545000 = R$ 210,43), (10546000 = R$ 272,77), (10547000 = R$ 371,67), (10548000 = R$ 228,63), (10549000 = R$ 231,50), (10550000 = R$ 401,41), (10551000 = R$ 225,38), (10552000 = R$ 263,01), (10554000 = R$ 249,88), (10555000 = R$ 603,46), (10556000 = R$ 377,83), (10557000 = R$ 264,82), (10559000 = R$ 252,62), (10561000 = R$ 259,67), (10562000 = R$ 280,26), (10563000 = R$ 229,07), (10565000 = R$ 1.098,70), (10566000 = R$ 294,06), (10567000 = R$ 300,68), (10568000 = R$ 329,10), (10569000 = R$ 304,30), (10570000 = R$ 443,48), (10571000 = R$ 364,26), (10573000 = R$ 296,95), (10574000 = R$ 679,78), (10575000 = R$ 296,80), (10576000 = R$ 244,06), (10577000 = R$ 258,88), (10578000 = R$ 294,78), (10579000 = R$ 236,47), (10580000 = R$ 446,75), (10581000 = R$ 318,16), (10582000 = R$ 421,73), (10586000 = R$ 393,95), (10587000 = R$ 234,60), (10588000 = R$ 281,32), (10589000 = R$ 306,92), (10590000 = R$ 365,42), (10591000 = R$ 239,47), (10592000 = R$ 261,61), (10595000 = R$ 376,00), (10596000 = R$ 320,08), (10597000 = R$ 343,15), (10598000 = R$ 330,11), (10599000 = R$ 451,13), (10600000 = R$ 206,99), (10601000 = R$ 273,12), (10602000 = R$ 451,72), (10603000 = R$ 240,41), (10604000 = R$ 342,57), (10606000 = R$ 5.345,28), (10611000 = R$ 1.031,39), (10612000 = R$ 508,76), (10613000 = R$ 556,00), (10614000 = R$ 580,77), (10615000 = R$ 407,44), (10615500 = R$ 776,29), (10616000 = R$ 3.029,93), (10617000 = R$ 486,23), (10618000 = R$ 282,63), (10619000 = R$ 228,81), (10620000 = R$ 209,68), (10621000 = R$ 634,06), (10623000 = R$ 275,56), (10624000 = R$ 245,20), (10625000 = R$ 827,34), (10626000 = R$ 446,87), (10627000 = R$ 281,29), (10628000 = R$ 179,14), (10629000 = R$ 155,67), (10631000 = R$ 6.965,27), (10634000 = R$ 427,72), (10635000 = R$ 426,12), (10636000 = R$ 424,62), (10638000 = R$ 162,63), (10639000 = R$ 540,41), (10640000 = R$ 493,81), (10641000 = R$ 524,00), (10642000 = R$ 475,10), (10643000 = R$ 489,11), (10644000 = R$ 418,43), (10645000 = R$ 496,03), (10647000 = R$ 155,24), (10648000 = R$ 536,01), (10649000 = R$ 354,68), (10651000 = R$ 445,80), (10652000 = R$ 896,03), (10653000 = R$ 423,45), (10654000 = R$ 726,51), (10655000 = R$ 239,90), (10658000 = R$ 290,30), (10659000 = R$ 160,17), (10660000 = R$ 490,56), (10660050 = R$ 367,92), (10662000 = R$ 1.877,71), (10663000 = R$ 790,05), (10664000 = R$ 406,54), (10666000 = R$ 303,39), (10668000 = R$ 160,25), (10669000 = R$ 79,47), (10670000 = R$ 450,97), (10671000 = R$ 392,09), (10672000 = R$ 182,41), (10673000 = R$ 158,03), (10674000 = R$ 367,51), (10675000 = R$ 187,58), (10676000 = R$ 387,93), (10677000 = R$ 202,81), (10678000 = R$ 362,20), (10679000 = R$ 570,47), (10681000 = R$ 179,58), (10682000 = R$ 584,26), (10683000 = R$ 150,39), (10684000 = R$ 512,53), (10684500 = R$ 157,24), (10685000 = R$ 381,80), (10686000 = R$ 203,14), (10687000 = R$ 993,74), (10688000 = R$ 798,04), (10689000 = R$ 167,87), (10689500 = R$ 356,46), (10691000 = R$ 420,83), (10692000 = R$ 519,94), (10693000 = R$ 2.814,38), (10693500 = R$ 454,25), (10694000 = R$ 365,99), (10694500 = R$ 365,99), (10695000 = R$ 365,99), (10697000 = R$ 833,15), (10699000 = R$ 483,95), (10700000 = R$ 87,46), (10701000 = R$ 248,08), (10702000 = R$ 343,39), (10703000 = R$ 218,22), (10704000 = R$ 408,06), (10705000 = R$ 293,37), (10706000 = R$ 392,06), (10707000 = R$ 297,48), (10708000 = R$ 324,91), (10708050 = R$ 324,91), (10709000 = R$ 841,46), (10710000 = R$ 635,84), (10711000 = R$ 263,06), (10712000 = R$ 238,28), (10713000 = R$ 478,04), (10714000 = R$ 1.335,35), (10715000 = R$ 460,81), (10716000 = R$ 315,05), (10717000 = R$ 439,37), (10718000 = R$ 419,43), (10719000 = R$ 201,38), (10720000 = R$ 297,32), (10721000 = R$ 372,90), (10722000 = R$ 273,43), (10723000 = R$ 843,58), (10724000 = R$ 409,65), (10725000 = R$ 494,60), (10726000 = R$ 455,41), (10727000 = R$ 402,41), (10728000 = R$ 493,73), (10730000 = R$ 206,83), (10731000 = R$ 640,59), (10732000 = R$ 545,83), (10734000 = R$ 593,99), (10736000 = R$ 204,87), (10737000 = R$ 394,87), (10738000 = R$ 162,10), (10739000 = R$ 119,51), (10740000 = R$ 692,10), (10741000 = R$ 307,58), (10742000 = R$ 460,59), (10743000 = R$ 426,12), (10744000 = R$ 279,06), (10745000 = R$ 411,77), (10746000 = R$ 605,26), (10747000 = R$ 442,39), (10748000 = R$ 471,49), (10749000 = R$ 533,97), (10751000 = R$ 512,87), (10752000 = R$ 759,19), (10753000 = R$ 514,52), (10754000 = R$ 321,66), (10755000 = R$ 531,85), (10756000 = R$ 1.037,73), (10757000 = R$ 222,92), (10758000 = R$ 290,12), (10759000 = R$ 117,01), (10760000 = R$ 360,04), (10761000 = R$ 359,08), (10762000 = R$ 404,92), (10764000 = R$ 294,42), (10765000 = R$ 509,43), (10766000 = R$ 354,23), (10767000 = R$ 528,62), (10768000 = R$ 360,85), (10769000 = R$ 323,64), (10770000 = R$ 449,07), (10772000 = R$ 744,23), (10773000 = R$ 245,38), (10774000 = R$ 275,10), (10775000 = R$ 265,37), (10776000 = R$ 390,17), (10777000 = R$ 297,14), (10778000 = R$ 388,17), (10779000 = R$ 393,13), (10780000 = R$ 619,81), (10781000 = R$ 300,99), (10782000 = R$ 225,60), (10786500 = R$ 462,53), (10787000 = R$ 7.615,39), (10791000 = R$ 365,05), (10791500 = R$ 1.741,27), (10792000 = R$ 356,75), (10793000 = R$ 411,25), (10794000 = R$ 350,82), (10795000 = R$ 350,82), (10796000 = R$ 350,82), (10797000 = R$ 350,82), (10799000 = R$ 462,53), (10800000 = R$ 462,53), (10801000 = R$ 531,96), (10802000 = R$ 350,82), (10803000 = R$ 497,69), (10804000 = R$ 350,82), (10805000 = R$ 350,82), (10806000 = R$ 566,96), (10808000 = R$ 457,59), (10809000 = R$ 481,41), (10825000 = R$ 407,30), (10826000 = R$ 356,75), (10827000 = R$ 727,72), (10828000 = R$ 342,92), (10829000 = R$ 342,92), (10830000 = R$ 342,92), (10831000 = R$ 342,92), (10832000 = R$ 513,08), (10833000 = R$ 445,37), (10834000 = R$ 445,37), (10835000 = R$ 462,53), (10836000 = R$ 342,92), (10837000 = R$ 342,92), (10838000 = R$

342,92), (10839000 = R$ 342,92), (10841000 = R$ 342,92), (10842000 = R$ 342,92), (10843000 = R$ 462,53), (10860000 = R$ 493,99), (10866000 = R$ 352,00), (10877000 = R$ 462,53), (10893000 = R$ 455,32), (10895000 = R$ 529,28), (10896000 = R$ 670,84), (10897000 = R$ 560,69), (10898000 = R$ 556,92), (10899000 = R$ 556,92), (10900000 = R$ 359,54), (10901000 = R$ 349,79), (10902000 = R$ 349,79), (10904000 = R$ 534,51), (10905000 = R$ 425,39), (10906000 = R$ 705,06), (10907000 = R$ 442,79), (10908000 = R$ 490,17), (10910000 = R$ 485,05), (10912000 = R$ 545,74), (10913000 = R$ 482,54), (10914000 = R$ 436,82), (10916000 = R$ 427,42), (10917000 = R$ 427,66), (10918000 = R$ 990,91), (10919000 = R$ 681,48), (10920000 = R$ 524,61), (10921000 = R$ 543,47), (10924000 = R$ 439,54), (10925000 = R$ 392,31), (10926000 = R$ 392,31), (10927000 = R$ 369,07), (10928000 = R$ 347,93), (10929000 = R$ 360,59), (10933000 = R$ 633,05), (10935000 = R$ 351,46), (10936000 = R$ 351,46), (10937000 = R$ 351,46), (10938000 = R$ 351,46), (10939000 = R$ 361,42), (10944000 = R$ 566,34), (10945000 = R$ 754,76), (10947000 = R$ 611,59), (10960000 = R$ 10.724,13), (10961000 = R$ 3.401,55), (10970000 = R$ 24.491,65), (11015030 = R$ 785,81), (11015058 = R$ 915,80), (11015186 = R$ 854,87), (11015208 = R$ 316,27), (11015209 = R$ 316,27), (11015214 = R$ 446,08), (11015228 = R$ 101,10), (11015317 = R$ 428,96), (11015427 = R$ 801,33), (11015429 = R$ 708,23), (11015488 = R$ 1.498,85), (11015503 = R$ 1.371,24), (11015508 = R$ 1.303,46), (11015594 = R$ 986,35), (11015609 = R$ 660,48), (11015614 = R$ 514,39), (11015656 = R$ 383,63), (11015658 = R$ 319,38), (11015754 = R$ 1.091,67), (11015837 = R$ 2.967,62), (11015936 = R$ 522,91), (11016087 = R$ 734,53), (11016098 = R$ 997,63), (11016099 = R$ 889,76), (11016172 = R$ 1.161,82), (11016193 = R$ 1.094,13), (11016276 = R$ 1.161,82), (11016281 = R$ 1.231,54), (11016337 = R$ 1.161,82), (11016367 = R$ 113,74), (11016445 = R$ 1.053,44), (11016462 = R$ 1.071,69), (11016502 = R$ 1.066,79), (11016535 = R$ 1.504,32), (11016552 = R$ 2.628,64), (11016567 = R$ 1.449,63), (11016664 = R$ 956,50), (11016703 = R$ 1.254,96), (11016713 = R$ 728,92), (11016731 = R$ 1.342,56), (11016784 = R$ 894,43), (11016827 = R$ 685,11), (11016861 = R$ 812,42), (11016863 = R$ 956,50), (11016870 = R$ 669,75), (11016872 = R$ 1.007,05), (11016883 = R$ 956,50), (11016897 = R$ 1.569,26), (11016961 = R$ 652,46), (11017045 = R$ 139,01), (11017091 = R$ 956,50), (11017112 = R$ 894,43), (11017194 = R$ 925,18), (11017205 = R$ 602,49), (11017229 = R$ 542,72), (11017343 = R$ 615,13), (11017462 = R$ 894,43), (11017523 = R$ 623,18), (11017550 = R$ 593,39), (11017593 = R$ 289,09), (11017619 = R$ 617,51), (11017709 = R$ 453,06), (11017732 = R$ 436,61), (11017766 = R$ 684,77), (11017790 = R$ 743,21), (11017824 = R$ 544,69), (11017861 = R$ 479,27), (11017933 = R$ 1.695,19), (11017934 = R$ 1.091,59), (11017984 = R$ 506,34), (11017994 = R$ 643,68), (11017997 = R$ 403,11), (11018028 = R$ 497,20), (11018047 = R$ 781,76), (11018074 = R$ 223,44), (11018158 = R$ 411,39), (11018208 = R$ 368,07), (11018242 = R$ 388,59), (11018270 = R$ 1.343,36), (11018289 = R$ 328,95), (11018327 = R$ 482,28), (11018340 = R$ 354,48), (11018362 = R$ 414,63), (11018422 = R$ 682,42), (11018519 = R$ 487,51), (11018522 = R$ 543,42), (11018605 = R$ 1.532,30), (11018652 = R$ 892,77), (11018679 = R$ 568,11), (11018680 = R$ 764,42), (11018805 = R$ 341,21), (11018870 = R$ 3.460,82), (11018873 = R$ 720,75), (11018874 = R$ 722,10), (11018931 = R$ 531,58), (11018940 = R$ 481,41), (11018961 = R$ 531,58), (11019030 = R$ 633,64), (11019129 = R$ 714,87), (11019130 = R$ 467,37), (11019139 = R$ 467,37), (11019184 = R$ 200,36), (11019296 = R$ 500,81), (11019367 = R$ 373,04), (11019370 = R$ 756,74), (11019400 = R$ 448,62), (11019486 = R$ 405,27), (11019508 = R$ 467,37), (11019534 = R$ 405,27), (11019555 = R$ 255,68), (11019589 = R$ 488,71), (11019591 = R$ 754,21), (11019646 = R$ 557,86), (11019654 = R$ 283,35), (11019683 = R$ 473,34), (11019981 = R$ 403,64), (11020010 = R$ 459,39), (11020020 = R$ 1.204,04), (11020034 = R$ 439,38), (11020174 = R$ 1.236,46), (11020298 = R$ 113,74), (11020303 = R$ 633,11), (11020304 = R$ 591,22), (11020306 = R$ 1.110,73), (11020356 = R$ 376,20), (11020389 = R$ 371,15), (11020405 = R$ 381,51), (11020406 = R$ 4.079,54), (11020433 = R$ 622,73), (11020875 = R$ 391,53), (11020922 = R$ 377,85), (11020966 = R$ 503,47), (11020967 = R$ 428,21), (11021043 = R$ 212,14), (11021135 = R$ 441,83), (11021320 = R$ 612,96), (11021428 = R$ 1.081,54), (11021456 = R$ 744,00), (11021472 = R$ 744,00), (11021525 = R$ 630,26), (11021528 = R$ 113,74), (11021544 = R$ 744,00), (11021554 = R$ 744,00), (11021633 = R$ 1.614,35), (11021639 = R$ 610,64), (11021671 = R$ 610,64), (11021672 = R$ 610,64), (11021689 = R$ 609,43), (11021691 = R$ 495,69), (11021711 = R$ 587,18), (11021790 = R$ 610,64), (11021834 = R$ 548,76), (11021920 = R$ 665,63), (11021946 = R$ 923,87), (11022055 = R$ 515,82), (11022061 = R$ 445,74), (11022096 = R$ 663,74), (11022104 = R$ 501,06), (11022199 = R$ 426,43), (11022218 = R$ 1.148,73), (11022339 = R$ 551,19), (11022394 = R$ 405,27), (11022399 = R$ 478,70), (11022416 = R$ 405,27), (11022442 = R$ 299,69), (11022450 = R$ 519,81), (11022451 = R$ 484,98), (11022484 = R$ 824,38), (11022511 = R$ 331,10), (11022517 = R$ 319,80), (11022578 = R$ 449,92), (11022599 = R$ 467,37), (11022646 = R$ 490,43), (11022721 = R$ 405,27), (11022783 = R$ 506,76), (11022802 = R$ 144,49), (11022826 = R$ 999,75), (11022828 = R$ 405,27), (11022835 = R$ 405,27), (11022840 = R$ 405,27), (11022878 = R$ 467,37), (11022910 = R$ 488,00), (11022980 = R$ 450,34), (11023026 = R$ 267,92), (11023029 = R$ 346,60), (11023046 = R$ 266,84), (11023098 = R$ 489,75), (11023274 = R$ 289,78), (11023297 = R$ 113,74), (11023562 = R$ 388,27), (11023568 = R$ 368,93), (11023583 = R$ 380,91), (11023616 = R$ 369,37), (11023628 = R$ 200,70), (11023730 = R$ 388,50), (11023844 = R$ 415,75), (11023865 = R$ 257,33), (11023929 = R$ 260,06), (11023932 = R$ 449,04), (11023954 = R$ 208,28), (11023969 = R$ 364,09), (11023981 = R$ 433,00), (11023996 = R$ 316,54), (11023997 = R$ 375,53), (11023999 = R$ 110,98), (11024004 = R$ 136,84), (11024013 = R$ 95,36), (11024062 = R$ 4.678,75), (11024112 = R$ 273,84), (11024254 = R$ 288,14), (11024395 = R$ 522,09), (11024636 = R$ 507,74), (11024653 = R$ 405,27), (11024661 = R$ 488,00), (11024672 = R$ 579,38), (11024697 = R$ 31.492,90), (11024808 = R$ 424,41), (11024820 = R$ 471,88), (11024873 = R$ 417,58), (11024916 = R$ 399,13), (11024990 = R$ 464,96), (11025010 = R$ 461,24), (11025068 = R$ 414,40), (11025071 = R$ 399,13), (11025122 = R$ 372,75), (11025136 = R$ 392,31), (11025241 = R$ 172,08), (11025303 = R$ 390,03), (11025325 = R$ 392,31), (11025328 = R$ 390,03), (11025411 = R$ 399,13), (11025428 = R$ 390,03), (11025433 = R$ 399,13), (11025465 = R$ 399,13), (11025492 = R$ 424,41), (11025527 = R$ 399,13), (11025622 = R$ 442,79), (11025653 = R$ 392,31), (11025673 = R$ 364,76), (11025688 = R$ 535,51), (11025734 = R$ 428,84), (11025738 = R$ 392,31), (11025823 = R$ 392,31), (11025855 = R$ 364,76), (11025865 = R$ 361,93), (11025868 = R$ 392,31), (11025895 = R$ 371,32), (11025898 = R$ 405,23), (11025912 = R$ 410,69), (11025914 = R$ 392,31), (11025931 = R$ 392,31), (11025951 = R$ 442,79), (11025972 = R$ 392,31), (11025995 = R$ 364,76), (11025996 = R$ 364,76), (11026090 = R$ 350,82), (11026187 = R$ 527,15), (11026325 = R$ 1.072,77), (11026326 = R$ 1.150,15), (11026330 = R$ 745,45), (11026335 = R$ 1.011,59), (11026338 = R$ 537,89), (11026345 = R$ 618,92), (11026435 = R$ 459,39), (11026475 = R$ 113,74), (11026505 = R$ 459,39), (11026509 = R$ 279,14), (11026530 = R$ 459,39), (11026596 = R$ 505,79), (11026623 = R$ 328,77), (11026739 = R$ 505,79), (11026781 = R$ 335,64), (11026803 = R$ 530,80), (11026821 = R$ 484,70), (11026826 = R$ 505,79), (11026864 = R$ 554,27), (11026872 = R$ 464,24), (11026893 = R$ 505,79), (11026938 = R$ 364,25), (11027020 = R$ 459,39), (11027077 = R$ 605,81), (11027096 = R$ 598,61), (11027122 = R$ 442,51), (11027362 = R$ 347,14), (11027365 = R$ 347,12), (11027367 = R$ 347,07), (22591000 = R$ 416,41), (101001000 = R$ 458,28), (101001050 = R$ 4.605,23), (101004000 = R$ 611,73), (101005000 = R$ 596,81), (101005100 = R$ 593,65), (101005200 = R$ 593,65), (101005300 = R$ 593,65), (101005400 = R$ 593,65), (101005500 = R$ 593,65), (101005600 = R$ 570,84), (101005700 = R$ 570,84), (101005800 = R$ 570,84), (101005900 = R$ 721,39), (101006000 = R$ 48.589,40), (101007000 = R$ 625,80), (101007100 = R$ 501,18), (101007200 = R$ 528,72), (101007300 = R$ 534,47), (101007400 = R$ 560,72), (101007500 = R$ 566,85), (101007600 = R$ 566,85), (101007700 = R$ 579,85), (101007800 = R$ 586,30), (101007900 = R$ 592,90), (101008000 = R$ 598,97), (101008100 = R$ 626,83), (101008200 = R$ 458,61), (101016000 = R$ 6.153,91), (101019000 = R$ 1.789,60), (101019100 = R$ 551,26), (101020000 = R$ 9.609,55), (101021000 = R$ 35.647,70), (101022000 = R$ 5.680,75),

(101037000 = R$ 10.534,56), (101041100 = R$ 454,09), (101042400 = R$ 793,67), (101043000 = R$ 2.752,05), (101044000 = R$ 4.938,74), (101046000 = R$ 10.456,18), (101048000 = R$ 6.180,41), (101049000 = R$ 10.131,47), (101050500 = R$ 1.054,74), (101051000 = R$ 662,06), (101051020 = R$ 915,95), (101051030 = R$ 791,77), (101051040 = R$ 740,22), (101051060 = R$ 630,42), (101051070 = R$ 455,61), (101053000 = R$ 5.437,08), (101054500 = R$ 7.150,84), (101055000 = R$ 393,26), (101055500 = R$ 2.319,92), (101056000 = R$ 4.770,52), (101056500 = R$ 25.378,24), (101059000 = R$ 1.696,52), (101060000 = R$ 941,47), (101061000 = R$ 2.531,05), (101062000 = R$ 193,62), (101063300 = R$ 9.244,99), (101063500 = R$ 12.909,83), (101064000 = R$ 3.943,62), (101065000 = R$ 3.933,74), (101065500 = R$ 13.856,67), (101066000 = R$ 11.205,71), (101067000 = R$ 8.042,13), (101068000 = R$ 26.349,44), (101069500 = R$ 29.790,70), (101069600 = R$ 8.846,23), (101070000 = R$ 33.756,04), (101071000 = R$ 5.876,99), (101072000 = R$ 2.045,30), (101072500 = R$ 3.495,49), (101072700 = R$ 6.629,96), (101073000 = R$ 12.891,87), (101073800 = R$ 900,06), (101074000 = R$ 1.040,94), (101075000 = R$ 3.006,57), (101076000 = R$ 394,43), (101077000 = R$ 1.623,57), (101077010 = R$ 414,12), (101077050 = R$ 414,12), (101077080 = R$ 1.699,70), (101077100 = R$ 2.934,96), (101077500 = R$ 1.604,52), (101077550 = R$ 1.592,08), (101078000 = R$ 18.856,14), (101080000 = R$ 6.633,96), (101080100 = R$ 1.703,06), (101081000 = R$ 9.947,93), (101082000 = R$ 10.176,22), (101083000 = R$ 7.536,84), (101084000 = R$ 574,36), (101085300 = R$ 293,22), (101085500 = R$ 264,44), (101085700 = R$ 506,73), (101087000 = R$ 6.946,89), (101089000 = R$ 1.769,95), (101090000 = R$ 384,01), (101090500 = R$ 377,93), (101093100 = R$ 3.266,06), (101094000 = R$ 6.200,78), (101095000 = R$ 547,90), (101096000 = R$ 579,13), (101097000 = R$ 297,13), (101098000 = R$ 410,61), (101099000 = R$ 9.831,19), (101101000 = R$ 193,98), (101102000 = R$ 258,96), (101103000 = R$ 505,20), (101104000 = R$ 245,38), (101105000 = R$ 320,88), (101106000 = R$ 350,78), (101107000 = R$ 352,39), (101108000 = R$ 463,60), (101109000 = R$ 573,45), (101110000 = R$ 265,46), (101111000 = R$ 251,71), (101112000 = R$ 392,87), (101113000 = R$ 221,18), (101114000 = R$ 315,27), (101115000 = R$ 230,01), (101116000 = R$ 261,79), (101117000 = R$ 215,79), (101118000 = R$ 292,51), (101119000 = R$ 387,18), (101120000 = R$ 435,22), (101121000 = R$ 325,69), (101122000 = R$ 315,26), (101123000 = R$ 281,68), (101124000 = R$ 562,98), (101125000 = R$ 370,08), (101126000 = R$ 278,15), (101127000 = R$ 315,97), (101128000 = R$ 142,22), (101129000 = R$ 313,72), (101130000 = R$ 392,35), (101131000 = R$ 291,82), (101132000 = R$ 255,40), (101133000 = R$ 360,19), (101134000 = R$ 290,84), (101135000 = R$ 243,83), (101136000 = R$ 135,54), (101137000 = R$ 355,31), (101138000 = R$ 179,80), (101139000 = R$ 368,34), (101140000 = R$ 177,50), (101141000 = R$ 437,72), (101142000 = R$ 273,54), (101143000 = R$ 273,91), (101144000 = R$ 249,97), (101145000 = R$ 300,39), (101146000 = R$ 307,28), (101147000 = R$ 244,47), (101148000 = R$ 362,73), (101149000 = R$ 381,48), (101150000 = R$ 246,87), (101151000 = R$ 355,92), (101152000 = R$ 388,39), (101153000 = R$ 417,16), (101154000 = R$ 493,16), (101155000 = R$ 335,41), (101156000 = R$ 352,64), (101157000 = R$ 577,78), (101158000 = R$ 595,22), (101159000 = R$ 595,98), (101160000 = R$ 157,08), (101161000 = R$ 206,51), (101162000 = R$ 383,24), (101163000 = R$ 596,93), (101164000 = R$ 256,34), (101165000 = R$ 404,04), (101166000 = R$ 532,46), (101167000 = R$ 229,63), (101168000 = R$ 352,82), (101170000 = R$ 659,52), (101171000 = R$ 236,71), (101172000 = R$ 353,20), (101173000 = R$ 312,50), (101174000 = R$ 433,54), (101175000 = R$ 203,59), (101176000 = R$ 259,74), (101177000 = R$ 347,82), (101178000 = R$ 311,59), (101179000 = R$ 261,28), (101180000 = R$ 296,37), (101181000 = R$ 501,57), (101182000 = R$ 692,28), (101183000 = R$ 430,52), (101184000 = R$ 401,00), (101185000 = R$ 381,41), (101186000 = R$ 413,26), (101187000 = R$ 479,89), (101188000 = R$ 526,16), (101189000 = R$ 494,99), (101190000 = R$ 194,94), (101191000 = R$ 955,54), (101192000 = R$ 535,73), (101193000 = R$ 557,21), (101194000 = R$ 254,89), (101195000 = R$ 205,95), (101196000 = R$ 429,64), (101197000 = R$ 343,01), (101198000 = R$ 444,45), (101199000 = R$ 470,22), (101200000 = R$ 462,58), (101201000 = R$ 376,17), (101202000 = R$ 457,72), (101203000 = R$ 386,00), (101204000 = R$ 359,69), (101205000 = R$ 317,50), (101206000 = R$ 376,17), (101207000 = R$ 503,76), (101208000 = R$ 395,42), (101209000 = R$ 386,63), (101210000 = R$ 319,49), (101211000 = R$ 200,57), (101212000 = R$ 229,79), (101213000 = R$ 316,33), (101214000 = R$ 497,33), (101215000 = R$ 623,51), (101216000 = R$ 359,00), (101217000 = R$ 587,92), (101218000 = R$ 252,45), (101219000 = R$ 303,07), (101220000 = R$ 254,67), (101221000 = R$ 343,81), (101222000 = R$ 332,90), (101223000 = R$ 446,03), (101224000 = R$ 380,73), (101225000 = R$ 273,97), (101226000 = R$ 428,08), (101227000 = R$ 359,21), (101228000 = R$ 208,19), (101229000 = R$ 486,05), (101230000 = R$ 601,88), (101231000 = R$ 372,70), (101232000 = R$ 357,38), (101233000 = R$ 380,68), (101234000 = R$ 257,61), (101235000 = R$ 739,12), (101236000 = R$ 475,32), (101237000 = R$ 237,62), (101238000 = R$ 318,06), (101239000 = R$ 357,71), (101240000 = R$ 356,71), (101241000 = R$ 285,33), (101242000 = R$ 452,87), (101243000 = R$ 292,50), (101250000 = R$ 407,29), (101251000 = R$ 478,27), (101252000 = R$ 338,12), (101253000 = R$ 450,11), (101254000 = R$ 486,64), (101255000 = R$ 281,99), (101256000 = R$ 319,68), (101257000 = R$ 260,62), (101258000 = R$ 264,39), (101259000 = R$ 384,40), (101260000 = R$ 250,74), (101261000 = R$ 389,49), (101262000 = R$ 287,22), (101263000 = R$ 394,94), (101264000 = R$ 452,54), (101265000 = R$ 278,72), (101266000 = R$ 334,57), (101267000 = R$ 201,16), (101268000 = R$ 467,67), (101269000 = R$ 468,52), (101270000 = R$ 180,52), (101271000 = R$ 390,85), (101272000 = R$ 401,27), (101273000 = R$ 262,75), (101274000 = R$ 372,37), (101275000 = R$ 440,94), (101278000 = R$ 894,13), (101279000 = R$ 488,98), (101280000 = R$ 242,12), (101281000 = R$ 338,29), (101282000 = R$ 507,32), (101283000 = R$ 646,48), (101284000 = R$ 775,31), (101285000 = R$ 376,85), (101286000 = R$ 653,27), (101287000 = R$ 450,30), (101288000 = R$ 544,70), (101289000 = R$ 452,85), (101290000 = R$ 317,52), (101291000 = R$ 337,53), (101292000 = R$ 175,63), (101293000 = R$ 190,68), (101294000 = R$ 530,96), (101295000 = R$ 589,06), (101296000 = R$ 270,39), (101297000 = R$ 150,47), (101298000 = R$ 656,82), (101299000 = R$ 471,49), (101299500 = R$ 197,40), (101300000 = R$ 376,39), (101301000 = R$ 486,42), (101302000 = R$ 270,13), (101303000 = R$ 245,44), (101304000 = R$ 449,54), (101305000 = R$ 261,55), (101306000 = R$ 357,03), (101307000 = R$ 373,38), (101308000 = R$ 273,63), (101309000 = R$ 246,91), (101310000 = R$ 514,06), (101311000 = R$ 219,39), (101312000 = R$ 405,87), (101313000 = R$ 228,26), (101314000 = R$ 408,45), (101315000 = R$ 262,91), (101316000 = R$ 375,66), (101317000 = R$ 263,43), (101318000 = R$ 322,88), (101319000 = R$ 404,46), (101321000 = R$ 135,80), (101322000 = R$ 158,59), (101323000 = R$ 487,23), (101324000 = R$ 220,24), (101325000 = R$ 383,47), (101326000 = R$ 539,55), (101327000 = R$ 202,91), (101328000 = R$ 587,45), (101329000 = R$ 571,83), (101330000 = R$ 218,77), (101331000 = R$ 472,73), (101332000 = R$ 387,10), (101333000 = R$ 640,38), (101334000 = R$ 540,44), (101335000 = R$ 192,47), (101336000 = R$ 489,08), (101337000 = R$ 171,19), (101338000 = R$ 451,92), (101339000 = R$ 339,39), (101340000 = R$ 672,52), (101341000 = R$ 216,80), (101342000 = R$ 437,73), (101344000 = R$ 299,56), (101345000 = R$ 394,80), (101346000 = R$ 478,80), (101347000 = R$ 154,55), (101348000 = R$ 365,63), (101349000 = R$ 194,76), (101350000 = R$ 286,02), (101351000 = R$ 302,19), (101352000 = R$ 251,32), (101353000 = R$ 313,92), (101354000 = R$ 416,89), (101355000 = R$ 384,48), (101356000 = R$ 441,83), (101357000 = R$ 199,81), (101358000 = R$ 230,93), (101359000 = R$ 310,58), (101360000 = R$ 434,74), (101361000 = R$ 312,95), (101362000 = R$ 364,05), (101363000 = R$ 322,59), (101364000 = R$ 296,91), (101365000 = R$ 390,80), (101366000 = R$ 399,69), (101367000 = R$ 192,20), (101368000 = R$ 342,54), (101369000 = R$ 256,98), (101370000 = R$ 266,58), (101372000 = R$ 289,36), (101373000 = R$ 339,60), (101374000 = R$ 418,18), (101375000 = R$ 337,41), (101376000 = R$ 413,40), (101377000 = R$ 373,38), (101378000 = R$ 612,79), (101379000 = R$ 159,19), (101380000 = R$ 499,55), (101381000 = R$ 213,37), (101382000 = R$ 443,10), (101383000 = R$ 438,12), (101384000 = R$ 505,59), (101385000 = R$ 331,60), (101386000 = R$ 543,05), (101387000 = R$ 327,91), (101388000 = R$ 409,19), (101389000 = R$ 108,32), (101390000 = R$ 275,72), (101391000 = R$ 231,72), (101392000 = R$ 464,46), (101393000 = R$ 353,88), (101394000 = R$ 257,13), (101395000 = R$ 223,42), (101396000 = R$ 300,38), (101397000 = R$ 343,34), (101398000 = R$ 309,81), (101399000 = R$ 490,15), (101400000 = R$ 309,50), (101401000 = R$ 384,49), (101402000 = R$ 409,77), (101403000 =

R$ 418,46), (101404000 = R$ 378,72), (101405000 = R$ 136,72), (101406000 = R$ 222,37), (101407000 = R$ 277,41), (101408000 = R$ 412,29), (101409000 = R$ 223,13), (101410000 = R$ 224,84), (101411000 = R$ 308,55), (101412000 = R$ 329,06), (101413000 = R$ 372,59), (101414000 = R$ 476,67), (101415000 = R$ 274,09), (101416000 = R$ 465,47), (101417000 = R$ 415,25), (101418000 = R$ 321,79), (101419000 = R$ 322,51), (101420000 = R$ 528,85), (101421000 = R$ 781,80), (101422000 = R$ 398,08), (101423000 = R$ 421,50), (101424000 = R$ 183,26), (101425000 = R$ 254,44), (101426000 = R$ 232,06), (101427000 = R$ 289,63), (101429000 = R$ 510,04), (101430000 = R$ 194,10), (101431000 = R$ 324,45), (101432000 = R$ 268,67), (101433000 = R$ 350,09), (101434000 = R$ 546,23), (101435000 = R$ 237,75), (101436000 = R$ 430,62), (101437000 = R$ 256,74), (101438000 = R$ 461,64), (101439000 = R$ 523,12), (101442000 = R$ 274,69), (101443000 = R$ 343,09), (101444000 = R$ 242,85), (101445000 = R$ 392,16), (101446000 = R$ 506,50), (101447000 = R$ 270,39), (101448000 = R$ 419,97), (101449000 = R$ 369,96), (101450000 = R$ 377,90), (101451000 = R$ 276,35), (101452000 = R$ 384,97), (101453000 = R$ 340,45), (101454000 = R$ 208,20), (101455000 = R$ 314,69), (101457000 = R$ 573,06), (101458000 = R$ 338,54), (101459000 = R$ 448,73), (101460000 = R$ 237,86), (101461000 = R$ 346,23), (101462000 = R$ 331,01), (101463000 = R$ 251,33), (101464000 = R$ 401,94), (101465000 = R$ 194,90), (101466000 = R$ 294,40), (101467000 = R$ 684,28), (101500000 = R$ 246,51), (101501000 = R$ 482,34), (101502000 = R$ 233,96), (101503000 = R$ 330,55), (101504000 = R$ 228,52), (101507000 = R$ 176,69), (101508000 = R$ 194,46), (101510000 = R$ 332,49), (101512000 = R$ 260,42), (101514000 = R$ 316,53), (101518000 = R$ 656,36), (101520000 = R$ 291,70), (101521000 = R$ 184,24), (101522000 = R$ 357,92), (101524000 = R$ 198,92), (101525000 = R$ 521,36), (101526000 = R$ 197,51), (101527000 = R$ 431,91), (101528000 = R$ 403,01), (101529000 = R$ 251,93), (101530000 = R$ 434,71), (101531000 = R$ 318,72), (101532000 = R$ 459,39), (101533000 = R$ 184,05), (101537000 = R$ 352,83), (101540000 = R$ 452,48), (101541000 = R$ 541,88), (101541500 = R$ 331,43), (101542000 = R$ 222,64), (101543000 = R$ 189,00), (101544000 = R$ 515,18), (101545000 = R$ 172,33), (101546000 = R$ 178,82), (101547000 = R$ 241,17), (101549000 = R$ 137,03), (101550000 = R$ 477,07), (101551000 = R$ 408,42), (101553000 = R$ 200,38), (101554000 = R$ 706,70), (101555000 = R$ 244,35), (101563000 = R$ 382,48), (101566000 = R$ 280,04), (101568000 = R$ 525,55), (101569000 = R$ 459,39), (101573000 = R$ 166,93), (101574000 = R$ 468,37), (101575000 = R$ 161,64), (101576000 = R$ 209,36), (101577000 = R$ 145,33), (101579000 = R$ 591,64), (101580000 = R$ 803,20), (101581000 = R$ 184,58), (101582000 = R$ 137,63), (101583000 = R$ 118,95), (101584000 = R$ 173,53), (101585000 = R$ 393,05), (101587000 = R$ 183,96), (101590000 = R$ 98,22), (101592000 = R$ 161,60), (101593000 = R$ 341,16), (101594000 = R$ 470,93), (101595000 = R$ 554,27), (101596000 = R$ 529,00), (101599000 = R$ 450,51), (101600000 = R$ 203,16), (101601000 = R$ 459,39), (101602000 = R$ 373,45), (101603000 = R$ 318,62), (101604000 = R$ 229,45), (101605000 = R$ 371,41), (101606000 = R$ 197,48), (101607000 = R$ 195,55), (101608000 = R$ 273,05), (101609000 = R$ 181,96), (101613000 = R$ 420,26), (101614000 = R$ 357,75), (101615000 = R$ 315,18), (101616000 = R$ 194,67), (101617000 = R$ 420,67), (101619000 = R$ 355,41), (101620000 = R$ 502,87), (101621000 = R$ 366,32), (101627000 = R$ 398,52), (101628000 = R$ 311,08), (101629000 = R$ 191,98), (101630000 = R$ 259,15), (101631000 = R$ 233,53), (101633000 = R$ 459,39), (101636000 = R$ 266,57), (101638000 = R$ 231,86), (101639000 = R$ 260,90), (101640000 = R$ 177,32), (101641000 = R$ 479,95), (101642000 = R$ 630,59), (101643000 = R$ 267,48), (101647000 = R$ 318,82), (101649000 = R$ 231,25), (101652000 = R$ 345,81), (101653000 = R$ 301,48), (101654000 = R$ 687,51), (101655000 = R$ 296,28), (101656000 = R$ 454,43), (101657000 = R$ 194,37), (101659000 = R$ 404,76), (101662000 = R$ 354,53), (101663000 = R$ 320,88), (101664000 = R$ 230,16), (101665000 = R$ 311,43), (101666000 = R$ 317,04), (101668000 = R$ 414,65), (101669000 = R$ 194,27), (101670000 = R$ 266,96), (101671000 = R$ 210,44), (101672000 = R$ 514,87), (101673000 = R$ 232,65), (101677000 = R$ 208,06), (101681000 = R$ 348,36), (101682000 = R$ 335,76), (101686000 = R$ 220,24), (101687000 = R$ 554,61), (101688000 = R$ 206,41), (101689000 = R$ 461,41), (101690000 = R$ 297,05), (101691000 = R$ 382,75), (101692000 = R$ 266,64), (101693000 = R$ 362,42), (101694000 = R$ 250,87), (101695000 = R$ 550,03), (101696000 = R$ 257,27), (101697000 = R$ 491,03), (101698000 = R$ 353,89), (101699000 = R$ 185,04), (101700000 = R$ 268,08), (101701000 = R$ 327,92), (101702000 = R$ 169,77), (101703000 = R$ 293,80), (101704000 = R$ 275,18), (101705000 = R$ 259,89), (101706000 = R$ 283,47), (101707000 = R$ 279,31), (101708000 = R$ 275,30), (101709000 = R$ 340,11), (101710000 = R$ 252,46), (101711000 = R$ 607,18), (101712000 = R$ 328,69), (101713000 = R$ 481,53), (101714000 = R$ 336,26), (101715000 = R$ 305,34), (101716000 = R$ 318,00), (101717000 = R$ 234,61), (101718000 = R$ 251,00), (101719000 = R$ 240,57), (101720000 = R$ 291,69), (101721000 = R$ 222,43), (101722000 = R$ 364,53), (101723000 = R$ 323,15), (101724000 = R$ 284,04), (101725000 = R$ 207,20), (101726000 = R$ 284,88), (101727000 = R$ 207,30), (101728000 = R$ 273,92), (101729000 = R$ 279,50), (101730000 = R$ 236,05), (101731000 = R$ 293,53), (101732000 = R$ 325,92), (101733000 = R$ 239,26), (101734000 = R$ 710,16), (101735000 = R$ 417,40), (101736000 = R$ 210,82), (101737000 = R$ 239,50), (101738000 = R$ 233,12), (101739000 = R$ 356,60), (101740000 = R$ 332,56), (101741000 = R$ 221,37), (101742000 = R$ 308,27), (101743000 = R$ 317,15), (101744000 = R$ 244,90), (101745000 = R$ 176,25), (101746000 = R$ 139,13), (101747000 = R$ 311,91), (101748000 = R$ 519,94), (101749000 = R$ 347,97), (101750000 = R$ 385,76), (101751000 = R$ 203,19), (101752000 = R$ 591,17), (101753000 = R$ 211,10), (101754000 = R$ 319,32), (101755000 = R$ 233,22), (101756000 = R$ 353,46), (101757000 = R$ 220,99), (101758000 = R$ 283,90), (101759000 = R$ 355,84), (101760000 = R$ 322,61), (101761000 = R$ 287,93), (101762000 = R$ 428,64), (101764000 = R$ 202,28), (101765000 = R$ 230,90), (101766000 = R$ 233,93), (101767000 = R$ 265,30), (101768000 = R$ 261,01), (101769000 = R$ 244,93), (101770000 = R$ 308,41), (101778000 = R$ 389,95), (101779000 = R$ 177,23), (101780000 = R$ 275,22), (101782000 = R$ 196,43), (101785000 = R$ 274,63), (101787000 = R$ 353,74), (101788000 = R$ 193,09), (101789000 = R$ 611,44), (101790000 = R$ 238,28), (101791000 = R$ 222,64), (101792000 = R$ 269,99), (101793000 = R$ 221,70), (101794000 = R$ 459,39), (101796000 = R$ 282,33), (101797000 = R$ 631,95), (101798000 = R$ 251,43), (101799000 = R$ 408,61), (101800000 = R$ 289,63), (101801000 = R$ 206,37), (101802000 = R$ 251,21), (101803000 = R$ 215,37), (101805000 = R$ 219,80), (101806000 = R$ 192,20), (101807000 = R$ 238,29), (101808000 = R$ 240,49), (101809000 = R$ 245,78), (101810000 = R$ 167,69), (101811000 = R$ 342,84), (101812000 = R$ 282,50), (101813000 = R$ 121,08), (101814000 = R$ 346,64), (101815000 = R$ 410,76), (101816000 = R$ 193,53), (101817000 = R$ 256,95), (101818000 = R$ 403,61), (101819000 = R$ 226,30), (101820000 = R$ 267,98), (101821000 = R$ 247,92), (101822000 = R$ 681,64), (101823000 = R$ 326,34), (101824000 = R$ 275,62), (101825000 = R$ 176,98), (101826000 = R$ 201,81), (101827000 = R$ 209,53), (101828000 = R$ 214,88), (101829000 = R$ 357,73), (101830000 = R$ 355,90), (101831000 = R$ 248,82), (101832000 = R$ 200,67), (101833000 = R$ 447,69), (101834000 = R$ 329,14), (101835000 = R$ 202,12), (101836000 = R$ 248,64), (101837000 = R$ 201,59), (101838000 = R$ 279,98), (101839000 = R$ 199,82), (101840000 = R$ 234,50), (101841000 = R$ 384,82), (101842000 = R$ 258,63), (101843000 = R$ 197,77), (101844000 = R$ 303,85), (101847000 = R$ 646,31), (101849000 = R$ 236,62), (101852000 = R$ 190,32), (101853000 = R$ 205,18), (101855000 = R$ 231,61), (101856000 = R$ 204,02), (101857000 = R$ 220,50), (101858000 = R$ 347,02), (101859000 = R$ 247,70), (101860000 = R$ 239,56), (101861000 = R$ 171,27), (101862000 = R$ 224,07), (101863000 = R$ 175,40), (101864000 = R$ 206,92), (101865000 = R$ 274,36), (101866000 = R$ 302,55), (101867000 = R$ 276,10), (101868000 = R$ 170,65), (101870000 = R$ 225,47), (101871000 = R$ 505,79), (101872000 = R$ 505,79), (101873000 = R$ 220,66), (101874000 = R$ 505,79), (101875000 = R$ 282,23), (101877000 = R$ 257,87), (101878000 = R$ 660,62), (101881000 = R$ 314,43), (101882000 = R$ 243,34), (101883000 = R$ 486,98), (101884000 = R$ 506,11), (101885000 = R$ 467,95), (101887000 = R$ 505,79), (101888000 = R$ 271,10), (101889000 = R$ 286,71), (101890000 = R$ 256,05), (101892000 = R$ 236,11), (101893000 = R$ 330,13), (101899000 = R$ 229,24), (101900000 = R$ 220,32), (101901000 = R$ 351,78), (101902000 = R$ 224,79), (101904000 = R$ 239,78), (101905000 = R$ 319,29), (101906000 = R$ 218,95), (101907000 = R$ 221,27), (101908000 = R$ 188,35), (101909000 =

R$ 266,10), (101911000 = R$ 175,58), (101912000 = R$ 284,41), (101914000 = R$ 229,25), (101915000 = R$ 374,37), (101916000 = R$ 220,12), (101917000 = R$ 174,13), (101918000 = R$ 197,67), (101919000 = R$ 184,12), (101920000 = R$ 179,27), (101921000 = R$ 199,81), (101922000 = R$ 285,83), (101923000 = R$ 217,83), (101924000 = R$ 181,73), (101925000 = R$ 326,81), (101926000 = R$ 166,99), (101927000 = R$ 221,15), (101928000 = R$ 556,34), (101930000 = R$ 183,79), (101931000 = R$ 201,24), (101932000 = R$ 196,86), (101934000 = R$ 226,78), (101936000 = R$ 309,15), (101943000 = R$ 722,41), (101944000 = R$ 293,68), (101946000 = R$ 264,68), (101947000 = R$ 227,31), (101948000 = R$ 274,13), (101949000 = R$ 269,41), (101950000 = R$ 207,26), (101951000 = R$ 324,34), (101952000 = R$ 265,80), (101953000 = R$ 241,73), (101954000 = R$ 342,60), (101955000 = R$ 391,85), (101956000 = R$ 258,06), (101957000 = R$ 176,13), (101959000 = R$ 255,14), (101960000 = R$ 225,77), (101961000 = R$ 365,52), (101962000 = R$ 311,67), (101963000 = R$ 196,68), (101964000 = R$ 197,56), (101965000 = R$ 176,53), (101966000 = R$ 216,27), (101967000 = R$ 568,54), (101968000 = R$ 305,75), (101969000 = R$ 163,65), (101970000 = R$ 260,65), (101971000 = R$ 246,25), (101972000 = R$ 362,82), (101973000 = R$ 238,24), (101974000 = R$ 379,86), (101975000 = R$ 259,85), (101976000 = R$ 428,81), (101977000 = R$ 314,07), (101978000 = R$ 327,52), (101979000 = R$ 300,62), (101980000 = R$ 605,21), (101981000 = R$ 482,75), (101982000 = R$ 263,06), (101983000 = R$ 321,90), (101984000 = R$ 419,55), (101985000 = R$ 223,97), (101986000 = R$ 340,71), (101987000 = R$ 418,65), (101988000 = R$ 380,97), (101989000 = R$ 370,58), (101990000 = R$ 429,89), (101991000 = R$ 342,86), (101992000 = R$ 725,83), (101993000 = R$ 338,07), (101994000 = R$ 457,38), (101995000 = R$ 290,51), (101996000 = R$ 300,32), (101997000 = R$ 222,43), (101998000 = R$ 285,96), (101999000 = R$ 275,99), (102000000 = R$ 393,50), (102001000 = R$ 314,13), (102002000 = R$ 364,25), (102004000 = R$ 401,73), (102005000 = R$ 81,21), (102006000 = R$ 364,25), (102007000 = R$ 401,73), (102008000 = R$ 138,39), (102009000 = R$ 324,44), (102010000 = R$ 256,03), (102011000 = R$ 247,01), (102012000 = R$ 276,63), (102013000 = R$ 331,37), (102014000 = R$ 354,39), (102015000 = R$ 262,03), (102016000 = R$ 284,45), (102017000 = R$ 204,88), (102018000 = R$ 226,26), (102019000 = R$ 285,97), (102020000 = R$ 310,09), (102021000 = R$ 250,19), (102022000 = R$ 396,71), (102023000 = R$ 315,94), (102024000 = R$ 344,99), (102025000 = R$ 354,62), (102026000 = R$ 217,71), (102027000 = R$ 481,76), (102028000 = R$ 449,81), (102029000 = R$ 261,11), (102030000 = R$ 231,43), (102031000 = R$ 392,61), (102032000 = R$ 490,26), (102033000 = R$ 287,54), (102034000 = R$ 144,32), (102035000 = R$ 171,51), (102036000 = R$ 383,94), (102037000 = R$ 471,15), (102038000 = R$ 281,43), (102039000 = R$ 347,18), (102040000 = R$ 340,06), (102041000 = R$ 168,90), (102042000 = R$ 206,71), (102043000 = R$ 257,88), (102044000 = R$ 230,18), (102045000 = R$ 240,15), (102046000 = R$ 495,24), (102047000 = R$ 201,44), (102048000 = R$ 389,00), (102049000 = R$ 448,40), (102050000 = R$ 438,82), (102051000 = R$ 247,58), (102052000 = R$ 209,65), (102053000 = R$ 323,88), (102054000 = R$ 330,69), (102055000 = R$ 242,55), (102056000 = R$ 341,18), (102057000 = R$ 217,77), (102058000 = R$ 257,50), (102059000 = R$ 343,07), (102060000 = R$ 479,53), (102061000 = R$ 315,72), (102065000 = R$ 390,59), (102066000 = R$ 392,71), (102067000 = R$ 294,43), (102068000 = R$ 442,95), (102070000 = R$ 655,83), (102071000 = R$ 312,59), (102072000 = R$ 265,24), (102073000 = R$ 163,42), (102074000 = R$ 176,48), (102075000 = R$ 148,09), (102076000 = R$ 383,20), (102077000 = R$ 612,86), (102078000 = R$ 275,48), (102079000 = R$ 375,82), (102080000 = R$ 274,71), (102081000 = R$ 356,97), (102082000 = R$ 596,45), (102083000 = R$ 166,03), (102084000 = R$ 223,95), (102085000 = R$ 513,48), (102086000 = R$ 352,21), (102087000 = R$ 392,39), (102088000 = R$ 394,44), (102089000 = R$ 399,61), (102090000 = R$ 337,29), (102091000 = R$ 254,13), (102092000 = R$ 310,17), (102093000 = R$ 539,14), (102094000 = R$ 368,73), (102095000 = R$ 268,22), (102096000 = R$ 444,56), (102097000 = R$ 337,61), (102099000 = R$ 218,22), (102101000 = R$ 518,12), (102102000 = R$ 507,87), (102103000 = R$ 299,99), (102104000 = R$ 593,50), (102105000 = R$ 361,44), (102106000 = R$ 212,08), (102107000 = R$ 173,05), (102108000 = R$ 182,87), (102109000 = R$ 258,51), (102110000 = R$ 276,43), (102111000 = R$ 355,06), (102112000 = R$ 478,71), (102113000 = R$ 345,25), (102114000 = R$ 473,27), (102115000 = R$ 264,57), (102116000 = R$ 424,06), (102117000 = R$ 323,36), (102119000 = R$ 701,06), (102120000 = R$ 154,90), (102121000 = R$ 296,61), (102122000 = R$ 447,72), (102123000 = R$ 322,00), (102125000 = R$ 280,43), (102126000 = R$ 597,21), (102128000 = R$ 407,38), (102129000 = R$ 280,41), (102130000 = R$ 706,69), (102131000 = R$ 228,49), (102132000 = R$ 288,61), (102133000 = R$ 228,62), (102134000 = R$ 324,63), (102135000 = R$ 298,54), (102136000 = R$ 548,87), (102137000 = R$ 450,51), (102138000 = R$ 196,16), (102139000 = R$ 203,02), (102140000 = R$ 169,23), (102141000 = R$ 255,09), (102142000 = R$ 204,53), (102143000 = R$ 329,93), (102145000 = R$ 403,88), (102146000 = R$ 363,25), (102147000 = R$ 187,26), (102148000 = R$ 199,88), (102150000 = R$ 741,56), (102151000 = R$ 291,31), (102152000 = R$ 404,93), (102153000 = R$ 143,53), (102154000 = R$ 259,96), (102155000 = R$ 455,37), (102156000 = R$ 579,55), (102157000 = R$ 484,87), (102158000 = R$ 345,65), (102159000 = R$ 835,67), (102161000 = R$ 264,45), (102163000 = R$ 275,93), (102164000 = R$ 469,74), (102165000 = R$ 264,82), (102166000 = R$ 240,78), (102167000 = R$ 306,57), (102168000 = R$ 703,53), (102169000 = R$ 214,19), (102170000 = R$ 297,08), (102171000 = R$ 279,89), (102172000 = R$ 172,68), (102173000 = R$ 459,39), (102177000 = R$ 276,42), (102179050 = R$ 179,80), (102180000 = R$ 189,20), (102181000 = R$ 213,14), (102182000 = R$ 267,38), (102183000 = R$ 234,88), (102184000 = R$ 197,66), (102187000 = R$ 227,87), (102909000 = R$ 8.669,99), (103002000 = R$ 401,57), (103003000 = R$ 893,12), (103004000 = R$ 629,12), (103005000 = R$ 461,25), (103006000 = R$ 237,14), (103007000 = R$ 198,10), (103008000 = R$ 453,60), (103009000 = R$ 660,48), (103010000 = R$ 871,00), (103011000 = R$ 210,03), (103012000 = R$ 380,53), (103014000 = R$ 2.999,30), (103016000 = R$ 458,77), (103021000 = R$ 3.734,21), (103022000 = R$ 1.349,20), (103023000 = R$ 359,68), (103024000 = R$ 429,51), (103029000 = R$ 1.434,63), (104000000 = R$ 3.511,21), (104001000 = R$ 1.109,59), (104002000 = R$ 1.237,32), (104003000 = R$ 815,11), (104004000 = R$ 1.247,37), (104005000 = R$ 1.549,28), (104006000 = R$ 1.347,26), (104007000 = R$ 1.426,31), (104009000 = R$ 5.717,69), (104014000 = R$ 2.333,98), (104016000 = R$ 1.039,12), (104017000 = R$ 3.867,73), (104020000 = R$ 12.884,15), (104024000 = R$ 1.566,38), (104025000 = R$ 1.566,38), (104026000 = R$ 1.566,38), (104027000 = R$ 4.451,56), (104028000 = R$ 1.514,06), (105001000 = R$ 1.669,98), (105003000 = R$ 24.818,22), (105004000 = R$ 15.871,07), (105005000 = R$ 3.671,85), (105007000 = R$ 14.591,30), (105008000 = R$ 7.075,48), (105009400 = R$ 618,25), (105009500 = R$ 935,22), (105009550 = R$ 1.014,15), (105009600 = R$ 907,43), (105009700 = R$ 907,43), (106001000 = R$ 9.698,10), (106001500 = R$ 4.086,19), (106002000 = R$ 372,94), (106003000 = R$ 3.692,53), (106004000 = R$ 3.870,81), (107000000 = R$ 10.544,59), (107001000 = R$ 587,05), (107002000 = R$ 5.136,55), (107003050 = R$ 983,93), (107004000 = R$ 1.702,04), (107005150 = R$ 4.670,03), (107006000 = R$ 701,64), (107006100 = R$ 363,61), (107006130 = R$ 363,61), (107006150 = R$ 350,74), (107006180 = R$ 235,53), (107006200 = R$ 363,61), (107006230 = R$ 363,61), (107006250 = R$ 350,74), (107006270 = R$ 350,74), (107006290 = R$ 350,74), (107006330 = R$ 363,61), (107006350 = R$ 1.406,34), (107006400 = R$ 373,86), (107006430 = R$ 363,61), (107006450 = R$ 350,74), (107006480 = R$ 350,74), (107008000 = R$ 5.258,08), (107009000 = R$ 1.188,30), (107013000 = R$ 2.054,72), (107014000 = R$ 2.054,72), (107015000 = R$ 4.177,46), (107016000 = R$ 2.068,95), (107017000 = R$ 2.585,03), (107018000 = R$ 5.316,55), (107019000 = R$ 1.434,42), (107020000 = R$ 1.748,59), (107021000 = R$ 1.642,46), (107023000 = R$ 850,14), (108001000 = R$ 1.219,79), (108004000 = R$ 2.956,04), (108005000 = R$ 1.613,68), (108006000 = R$ 1.127,16), (108008000 = R$ 2.075,56), (108009000 = R$ 1.217,55), (109000000 = R$ 249,05), (109001000 = R$ 15.524,42), (109002000 = R$ 4.142,05), (109004000 = R$ 2.097,94), (109005000 = R$ 2.657,48), (109006000 = R$ 4.050,58), (109007000 = R$ 4.985,54), (109008000 = R$ 1.054,74), (109009000 = R$ 5.173,15), (109010000 = R$ 1.984,89), (109011000 = R$ 1.067,37), (109012000 = R$ 1.266,19), (109012450 = R$ 253,37), (109013000 = R$ 335,80), (109016000 = R$ 1.318,79), (109016500 = R$ 1.068,16), (109018000 = R$ 692,58), (109020000 = R$ 1.416,41), (109021000 = R$ 1.171,40), (109024000 = R$ 2.260,44), (109025000 = R$ 1.774,27), (109027000 = R$ 1.075,83), (109028000 = R$ 1.782,69), (109029000 = R$ 1.450,61), (109033000 = R$ 605,35), (109033200 =

R$ 492,51), (109033420 = R$ 779,01), (109033500 = R$ 510,74), (109033750 = R$ 398,77), (109033840 = R$ 468,65), (109033880 = R$ 232,22), (109034000 = R$ 434,18), (109034200 = R$ 492,51), (109034300 = R$ 265,82), (109034400 = R$ 492,50), (109034600 = R$ 492,50), (109035200 = R$ 441,58), (109035350 = R$ 377,93), (109035600 = R$ 860,75), (109035700 = R$ 492,51), (109035800 = R$ 492,51), (109035900 = R$ 492,51), (109036000 = R$ 406,11), (109038000 = R$ 406,11), (109038050 = R$ 514,39), (109038100 = R$ 514,39), (109038300 = R$ 514,38), (109038350 = R$ 514,38), (109038400 = R$ 514,38), (109038450 = R$ 514,38), (109038500 = R$ 538,44), (109038550 = R$ 514,38), (109038650 = R$ 406,10), (109038680 = R$ 377,92), (109038700 = R$ 514,37), (109038800 = R$ 514,37), (109039000 = R$ 406,10), (109045500 = R$ 533,84), (109046000 = R$ 392,17), (109046260 = R$ 976,60), (109048000 = R$ 608,51), (109049000 = R$ 484,63), (109049100 = R$ 629,49), (109049200 = R$ 459,64), (109049300 = R$ 414,17), (109049500 = R$ 414,23), (109049600 = R$ 465,04), (109049700 = R$ 740,57), (109050200 = R$ 514,39), (109050400 = R$ 492,51), (109050500 = R$ 508,80), (109050550 = R$ 661,46), (109050600 = R$ 512,33), (109700074 = R$ 679,58), (109700082 = R$ 587,81), (109700104 = R$ 948,82), (109700112 = R$ 1.432,78), (109700120 = R$ 1.381,73), (109700139 = R$ 1.055,67), (109700147 = R$ 763,48), (109700155 = R$ 693,25), (109700163 = R$ 1.176,10), (109700171 = R$ 1.123,52), (109700180 = R$ 1.067,60), (109700198 = R$ 918,79), (109700201 = R$ 353,34), (109700210 = R$ 353,34), (109700228 = R$ 353,34), (109700236 = R$ 353,34), (109700244 = R$ 353,34), (109700295 = R$ 580,51), (109700309 = R$ 389,20), (109700368 = R$ 1.738,59), (109700430 = R$ 389,20), (109700481 = R$ 705,22), (109700490 = R$ 241,71), (109700503 = R$ 1.642,50), (109700511 = R$ 636,15), (109700520 = R$ 342,70), (109700538 = R$ 1.040,58), (109700554 = R$ 295,54), (109700562 = R$ 233,67), (109700619 = R$ 221,98), (109700627 = R$ 472,76), (109700643 = R$ 587,27), (109700651 = R$ 1.291,56), (109700660 = R$ 519,03), (109700678 = R$ 377,92), (109700694 = R$ 683,39), (109700716 = R$ 320,42), (109700724 = R$ 322,10), (109700775 = R$ 423,32), (109700783 = R$ 552,54), (109700791 = R$ 285,75), (109700805 = R$ 412,06), (109700813 = R$ 476,55), (109700821 = R$ 397,50), (109700830 = R$ 344,36), (109700848 = R$ 354,58), (109700856 = R$ 332,35), (109700864 = R$ 389,82), (109700880 = R$ 175,74), (109700902 = R$ 1.049,56), (109700910 = R$ 630,06), (109700929 = R$ 309,95), (109700937 = R$ 214,77), (109700945 = R$ 345,42), (109700953 = R$ 2.346,33), (109700961 = R$ 2.621,06), (109700970 = R$ 397,72), (109700988 = R$ 397,72), (109700996 = R$ 397,72), (109701020 = R$ 753,63), (109701038 = R$ 243,77), (109701046 = R$ 5.817,52), (109701070 = R$ 652,25), (109701097 = R$ 16.947,24), (109701186 = R$ 347,14), (220035100 = R$ 428,99), (220048000 = R$ 15.412,16), (220059500 = R$ 392,07), (2200000000 = R$ 882,31), (2200001000 = R$ 474,49), (2200005000 = R$ 5.729,46), (2200007000 = R$ 8.056,63), (2200009000 = R$ 147,80), (2200011000 = R$ 3.927,48), (2200013000 = R$ 374,41), (2200013050 = R$ 212,50), (2200013100 = R$ 213,31), (2200013150 = R$ 227,49), (2200013200 = R$ 471,79), (2200013250 = R$ 293,11), (2200013400 = R$ 221,92), (2200013450 = R$ 489,75), (2200013500 = R$ 671,78), (2200016000 = R$ 51.345,34), (2200020000 = R$ 3.464,83), (2200021500 = R$ 27.350,19), (2200023000 = R$ 577,46), (2200024000 = R$ 590,99), (2200025000 = R$ 358,61), (2200025150 = R$ 2.742,15), (2200027000 = R$ 251,17), (2200032000 = R$ 752,54), (2200033000 = R$ 290,74), (2200034000 = R$ 511,55), (2200036000 = R$ 366,33), (2200037000 = R$ 719,42), (2200038000 = R$ 900,09), (2200039000 = R$ 700,54), (2200040000 = R$ 481,60), (2200041000 = R$ 6.614,55), (2200043000 = R$ 582,10), (2200044000 = R$ 632,44), (2200046000 = R$ 229,35), (2200047000 = R$ 224,73), (2200048000 = R$ 319,52), (2200049000 = R$ 550,34), (2200050000 = R$ 249,42), (2200051000 = R$ 145,83), (2200052000 = R$ 480,99), (2200053000 = R$ 452,30), (2200054000 = R$ 415,00), (2200055000 = R$ 307,98), (2200056000 = R$ 181,60), (2200057000 = R$ 218,40), (2200058000 = R$ 598,85), (2200059000 = R$ 310,01), (2200060000 = R$ 209,22), (2200061000 = R$ 307,74), (2200062000 = R$ 253,72), (2200063000 = R$ 215,64), (2200070000 = R$ 173,17), (2200072000 = R$ 93,75), (2200075000 = R$ 100,58), (2200077000 = R$ 337,76), (2200078000 = R$ 187,53), (2200079000 = R$ 154,98), (2200080000 = R$ 1.005,87), (2200081000 = R$ 322,05), (2200082000 = R$ 325,71), (2200084000 = R$ 97,65), (2200086000 = R$ 499,36), (2200091000 = R$ 246,36), (2200092000 = R$ 90,57), (2200106000 = R$ 85,34), (2200107000 = R$ 293,20), (2200108000 = R$ 327,42), (2200109000 = R$ 275,02), (2200110000 = R$ 181,46), (2200111000 = R$ 179,83), (2200113000 = R$ 288,88), (2200115000 = R$ 273,66), (2200116000 = R$ 183,28), (2200118000 = R$ 349,61), (2200120000 = R$ 346,58), (2200124000 = R$ 353,15), (2200124050 = R$ 505,21), (2200127000 = R$ 723,29), (2200128000 = R$ 732,27), (2200129000 = R$ 744,80), (2200130000 = R$ 755,77), (2200131000 = R$ 494,45), (2200132000 = R$ 782,63), (2200133000 = R$ 797,41), (2200134000 = R$ 810,81), (2200135000 = R$ 781,45), (2200137000 = R$ 468,47), (2200138000 = R$ 898,75), (2200139000 = R$ 529,81), (2200141000 = R$ 16.641,24), (2200142000 = R$ 375,43), (2200143000 = R$ 9.239,02), (2200146000 = R$ 1.085,67), (2200147000 = R$ 1.120,85), (2200148020 = R$ 408,23), (2200148040 = R$ 301,99), (2200151100 = R$ 412,89), (2200151150 = R$ 273,21), (2200151250 = R$ 251,92), (2200151260 = R$ 192,96), (2200151350 = R$ 600,25), (2200151450 = R$ 217,25), (2200151500 = R$ 661,71), (2200159000 = R$ 2.889,62), (2200160000 = R$ 2.898,02), (2200161000 = R$ 4.115,05), (2200167000 = R$ 267,93), (2200168000 = R$ 297,67), (2200169000 = R$ 309,08), (2200170000 = R$ 219,48), (2200171000 = R$ 176,04), (2200172000 = R$ 344,63), (2200173000 = R$ 177,00), (2200174000 = R$ 382,81), (2200175000 = R$ 483,36), (2200176000 = R$ 204,03), (2200177000 = R$ 109,29), (2200178000 = R$ 67,15), (2200180000 = R$ 379,21), (2200181000 = R$ 303,34), (2200182000 = R$ 300,31), (2200183000 = R$ 235,81), (2200184000 = R$ 279,53), (2200185000 = R$ 287,20), (2200186000 = R$ 89,40), (2200187000 = R$ 302,72), (2200188000 = R$ 293,32), (2200189000 = R$ 90,22), (2200192000 = R$ 88,21), (2200193000 = R$ 294,42), (2200194000 = R$ 200,31), (2200194050 = R$ 200,31), (2200195000 = R$ 173,67), (2200196000 = R$ 304,57), (2200197000 = R$ 411,77), (2200198000 = R$ 754,67), (2200199000 = R$ 136,72), (2200201000 = R$ 211,11), (2200202000 = R$ 291,08), (2200203000 = R$ 111,82), (2200204000 = R$ 140,27), (2200205000 = R$ 140,49), (2200206000 = R$ 238,26), (2200207000 = R$ 156,76), (2200208000 = R$ 249,30), (2200209000 = R$ 95,03), (2200210000 = R$ 212,64), (2200211000 = R$ 147,67), (2200212000 = R$ 93,10), (2200213000 = R$ 349,35), (2200214000 = R$ 626,40), (2200215000 = R$ 523,56), (2200216000 = R$ 150,35), (2200216050 = R$ 247,47), (2200217000 = R$ 637,44), (2200218000 = R$ 119,26), (2200219000 = R$ 313,01), (2200220000 = R$ 228,76), (2200222000 = R$ 163,46), (2200223000 = R$ 109,98), (2200224000 = R$ 208,99), (2200225000 = R$ 210,44), (2200226000 = R$ 142,51), (2200227000 = R$ 355,22), (2200228000 = R$ 292,36), (2200229000 = R$ 206,10), (2200233000 = R$ 156,73), (2200234000 = R$ 384,20), (2200236000 = R$ 173,12), (2200238000 = R$ 600,97), (2200239000 = R$ 220,62), (2200240000 = R$ 167,17), (2200241000 = R$ 337,61), (2200242000 = R$ 343,01), (2200244000 = R$ 115,93), (2200245000 = R$ 228,93), (2200247000 = R$ 378,13), (2200248000 = R$ 111,65), (2200249000 = R$ 284,97), (2200250000 = R$ 266,52), (2200251000 = R$ 305,49), (2200252000 = R$ 467,48), (2200254000 = R$ 280,03), (2200255000 = R$ 115,81), (2200256000 = R$ 302,96), (2200257000 = R$ 165,21), (2200258000 = R$ 198,55), (2200259000 = R$ 259,32), (2200260000 = R$ 307,32), (2200261000 = R$ 141,41), (2200262000 = R$ 300,73), (2200263000 = R$ 233,37), (2200265000 = R$ 387,96), (2200266000 = R$ 233,00), (2200267000 = R$ 290,32), (2200268000 = R$ 463,51), (2200269000 = R$ 139,89), (2200270000 = R$ 298,27), (2200271000 = R$ 527,05), (2200272000 = R$ 185,62), (2200273000 = R$ 226,10), (2200274000 = R$ 300,44), (2200275000 = R$ 175,73), (2200277000 = R$ 4.932,49), (2200278000 = R$ 383,45), (2200280000 = R$ 119,92), (2200283000 = R$ 279,19), (2200285000 = R$ 210,22), (2200287000 = R$ 287,62), (2200290000 = R$ 419,72), (2200292000 = R$ 192,21), (2200299000 = R$ 416,55), (2200301000 = R$ 113,59), (2200302000 = R$ 246,27), (2200303000 = R$ 115,20), (2200304000 = R$ 171,18), (2200311000 = R$ 377,69), (2200312000 = R$ 299,28), (2200313000 = R$ 369,86), (2200314000 = R$ 575,11), (2200315000 = R$ 242,48), (2200316000 = R$ 324,20), (2200317000 = R$ 117,08), (2200319000 = R$ 9.861,63), (2200321000 = R$ 7.729,82), (2200322000 = R$ 588,37), (2200322100 = R$ 590,74), (2200322140 = R$ 501,18), (2200322150 = R$ 501,18), (2200322800 = R$ 521,54), (2200323130 = R$ 546,67), (2200324000 = R$ 956,67), (2200325000 = R$ 992,36), (2200325200 = R$ 551,20), (2200325300 = R$ 281,52), (2200325400 = R$ 559,36), (2200325900

= R$ 537,31), (2200327000 = R$ 5.170,80), (2200331000 = R$ 563,95), (2200338000 = R$ 303,22), (2200338050 = R$ 268,20), (2200340000 = R$ 2.806,47), (2200341100 = R$ 615,72), (2200341300 = R$ 537,63), (2200341400 = R$ 512,00), (2200341500 = R$ 574,26), (2200341600 = R$ 570,91), (2200341700 = R$ 567,56), (2200344000 = R$ 2.933,11), (2200345000 = R$ 2.933,11), (2200347000 = R$ 204,41), (2200349000 = R$ 90,74), (2200350000 = R$ 233,57), (2200351000 = R$ 112,85), (2200352000 = R$ 264,19), (2200354000 = R$ 264,19), (2200355000 = R$ 264,19), (2200356000 = R$ 274,60), (2200358000 = R$ 228,99), (2200359000 = R$ 228,99), (2200360000 = R$ 222,72), (2200361000 = R$ 222,72), (2200362000 = R$ 222,72), (2200363000 = R$ 222,72), (2200364000 = R$ 222,72), (2200365000 = R$ 222,72), (2200366000 = R$ 222,72), (2200367000 = R$ 222,72), (2200368000 = R$ 187,71), (2200369000 = R$ 194,08), (2200370000 = R$ 204,21), (2200371000 = R$ 204,41), (2200372000 = R$ 204,41), (2200373000 = R$ 208,85), (2200374000 = R$ 259,90), (2200375000 = R$ 204,41), (2200376000 = R$ 204,41), (2200377000 = R$ 204,41), (2200378000 = R$ 204,41), (2200379000 = R$ 204,41), (2200380000 = R$ 204,41), (2200381000 = R$ 204,41), (2200382000 = R$ 204,41), (2200383000 = R$ 204,41), (2200384000 = R$ 204,41), (2200385000 = R$ 204,41), (2200386000 = R$ 204,41), (2200387000 = R$ 204,41), (2200388000 = R$ 204,41), (2200389000 = R$ 204,41), (2200390000 = R$ 204,41), (2200391000 = R$ 204,41), (2200393000 = R$ 50,86), (2200397000 = R$ 204,41), (2200398000 = R$ 204,41), (2200399000 = R$ 204,41), (2200401000 = R$ 204,41), (2200402000 = R$ 204,41), (2200405000 = R$ 217,82), (2200406000 = R$ 112,97), (2200407000 = R$ 271,09), (2200408000 = R$ 245,77), (2200409000 = R$ 64,65), (2200410000 = R$ 67,82), (2200411000 = R$ 90,37), (2200412000 = R$ 687,85), (2200413000 = R$ 580,66), (2200414000 = R$ 216,69), (2200415000 = R$ 213,28), (2200417000 = R$ 178,07), (2200419000 = R$ 240,99), (2200421000 = R$ 112,26), (2200423000 = R$ 107,91), (2200424000 = R$ 105,23), (2200426000 = R$ 119,36), (2200427000 = R$ 72,48), (2200428000 = R$ 139,55), (2200432000 = R$ 75,35), (2200433000 = R$ 206,41), (2200434000 = R$ 213,28), (2200435000 = R$ 213,28), (2200436000 = R$ 213,29), (2200437000 = R$ 109,80), (2200438000 = R$ 301,90), (2200439000 = R$ 163,40), (2200440000 = R$ 244,23), (2200441000 = R$ 592,40), (2200443000 = R$ 213,29), (2200444000 = R$ 73,81), (2200445000 = R$ 242,72), (2200446000 = R$ 161,34), (2200447000 = R$ 105,75), (2200448000 = R$ 192,15), (2200449000 = R$ 72,99), (2200450000 = R$ 103,30), (2200451000 = R$ 178,97), (2200453000 = R$ 247,32), (2200454000 = R$ 274,60), (2200457000 = R$ 264,19), (2200458000 = R$ 182,12), (2200460000 = R$ 146,27), (2200461000 = R$ 71,67), (2200462000 = R$ 57,77), (2200463000 = R$ 208,18), (2200465000 = R$ 201,53), (2200466000 = R$ 197,22), (2200472000 = R$ 2.123,85), (2200473000 = R$ 1.601,44), (2200473500 = R$ 1.588,45), (2200474000 = R$ 481,44), (2200474500 = R$ 1.751,28), (2200478000 = R$ 6.566,78), (2200479000 = R$ 6.004,80), (2200483000 = R$ 684,22), (2200484000 = R$ 433,26), (2200484500 = R$ 442,61), (2200485000 = R$ 584,37), (2200488000 = R$ 1.204,61), (2200489000 = R$ 718,28), (2200490000 = R$ 584,37), (2200491000 = R$ 380,32), (2200501000 = R$ 8.480,01), (2200502000 = R$ 673,05), (2200502050 = R$ 477,24), (2200502100 = R$ 406,66), (2200502150 = R$ 570,33), (2200502200 = R$ 214,51), (2200502250 = R$ 260,86), (2200502300 = R$ 370,35), (2200502350 = R$ 145,21), (2200502400 = R$ 148,80), (2200502450 = R$ 57,36), (2200506000 = R$ 2.221,18), (2200506150 = R$ 1.353,93), (2200507000 = R$ 12.433,11), (2200511000 = R$ 1.188,85), (2200514000 = R$ 4.630,75), (2200517000 = R$ 1.021,51), (2200518000 = R$ 26.660,30), (2200522000 = R$ 3.109,41), (2200523000 = R$ 11.464,87), (2200524000 = R$ 7.911,98), (2200534000 = R$ 12.005,73), (2200536900 = R$ 233,64), (2200536940 = R$ 162,63), (2200537000 = R$ 266,16), (2200537500 = R$ 150,86), (2200537600 = R$ 342,58), (2200537700 = R$ 178,82), (2200539000 = R$ 4.301,89), (2200541000 = R$ 4.745,30), (2200544000 = R$ 7.634,74), (2200549200 = R$ 174,21), (2200549400 = R$ 140,34), (2200549600 = R$ 164,74), (2200549800 = R$ 190,51), (2200550000 = R$ 2.693,87), (2200554000 = R$ 780,22), (2200555000 = R$ 693,22), (2200556000 = R$ 627,02), (2200557500 = R$ 524,35), (2200558000 = R$ 588,35), (2200559000 = R$ 499,89), (2200562000 = R$ 414,42), (2200563000 = R$ 391,35), (2200563050 = R$ 590,90), (2200568000 = R$ 601,34), (2200569000 = R$ 678,84), (2200570000 = R$ 704,62), (2200571000 = R$ 509,79), (2200573000 = R$ 548,49), (2200575000 = R$ 513,69), (2200576000 = R$ 712,37), (2200577000 = R$ 788,82), (2200579000 = R$ 481,10), (2200580000 = R$ 610,85), (2200582000 = R$ 1.783,48), (2200587000 = R$ 624,34), (2200588000 = R$ 759,39), (2200589000 = R$ 658,63), (2200590000 = R$ 417,53), (2200591000 = R$ 766,91), (2200592000 = R$ 610,92), (2200594000 = R$ 571,83), (2200595000 = R$ 537,56), (2200596000 = R$ 651,26), (2200597000 = R$ 502,48), (2200600000 = R$ 1.199,76), (2200601000 = R$ 830,12), (2200602000 = R$ 468,82), (2200603000 = R$ 3.985,07), (2200606000 = R$ 651,89), (2200607000 = R$ 739,46), (2200608000 = R$ 462,53), (2200610000 = R$ 934,78), (2200610100 = R$ 511,94), (2200611000 = R$ 654,56), (2200612000 = R$ 588,42), (2200614000 = R$ 969,86), (2200615000 = R$ 525,46), (2200616000 = R$ 936,11), (2200618000 = R$ 725,97), (2200619000 = R$ 438,28), (2200620000 = R$ 613,37), (2200621000 = R$ 626,64), (2200626000 = R$ 414,85), (2200630000 = R$ 338,92), (2200631000 = R$ 457,40), (2200632000 = R$ 411,47), (2200633000 = R$ 739,54), (2200634000 = R$ 227,16), (2200635000 = R$ 515,63), (2200636000 = R$ 580,51), (2200637000 = R$ 520,83), (2200638000 = R$ 170,61), (2200639000 = R$ 316,63), (2200640000 = R$ 435,25), (2200641000 = R$ 275,18), (2200642000 = R$ 374,81), (2200643000 = R$ 527,95), (2200644000 = R$ 614,40), (2200645000 = R$ 525,62), (2200646000 = R$ 607,80), (2200647000 = R$ 1.087,77), (2200648000 = R$ 3.487,44), (2200650000 = R$ 3.043,15), (2200655000 = R$ 1.652,38), (2200656000 = R$ 2.936,45), (2200657000 = R$ 468,08), (2200658000 = R$ 4.312,98), (2200659000 = R$ 9.681,15), (2200666000 = R$ 34.814,82), (2222000000 = R$ 441,86), (2222001000 = R$ 372,24), (2222002000 = R$ 375,53), (2222003000 = R$ 375,53), (2222004000 = R$ 258,00), (2222005000 = R$ 249,52), (2222006000 = R$ 249,63), (2222007000 = R$ 375,53), (2222008000 = R$ 414,56), (2222009000 = R$ 455,07), (2222011000 = R$ 423,92), (2222012000 = R$ 249,31), (2222013000 = R$ 423,92), (2222014000 = R$ 396,26), (2222015000 = R$ 396,26), (2222016000 = R$ 396,26), (2222017000 = R$ 396,26), (2222018000 = R$ 274,63), (2222019000 = R$ 396,26), (2222020000 = R$ 393,26), (2222023000 = R$ 1.316,86), (2222025000 = R$ 2.035,17), (2222027000 = R$ 588,65), (2222028000 = R$ 588,65), (2222035000 = R$ 609,95), (2222036000 = R$ 394,80), (2222037000 = R$ 651,62), (2222038000 = R$ 588,65), (2222042000 = R$ 588,65), (2222043000 = R$ 1.437,82), (2222046000 = R$ 514,39), (2222047000 = R$ 786,96), (2222048000 = R$ 377,93), (2222050000 = R$ 414,25), (2222051000 = R$ 514,39), (2222052000 = R$ 514,39), (2222053000 = R$ 514,39), (2222054000 = R$ 514,39), (2222055000 = R$ 761,02), (2222056000 = R$ 677,90), (2222057000 = R$ 514,37), (2222060000 = R$ 414,24), (2222063000 = R$ 426,88), (2222065000 = R$ 514,37), (2222066000 = R$ 514,37), (2222067500 = R$ 462,37), (2222068000 = R$ 414,24), (2222068500 = R$ 414,24), (2222069000 = R$ 414,24), (2222070000 = R$ 414,24), (2222070500 = R$ 414,24), (2222074000 = R$ 620,07), (2222076000 = R$ 514,37), (2222078000 = R$ 514,37), (2222079000 = R$ 514,37), (2222080000 = R$ 538,43), (2222081000 = R$ 514,37), (2222082000 = R$ 414,24), (2222083000 = R$ 414,24), (2222084030 = R$ 3.699,70), (2222086000 = R$ 4.939,38), (2222088000 = R$ 873,69), (2222089000 = R$ 841,86), (2222090000 = R$ 810,04), (2222091000 = R$ 778,21), (2222092000 = R$ 931,88), (2222093000 = R$ 936,67), (2222094000 = R$ 941,56), (2222095000 = R$ 946,36), (2222096000 = R$ 951,02), (2222097000 = R$ 989,72), (2222098000 = R$ 5.589,38), (2222124000 = R$ 857,81), (2222132000 = R$ 629,35), (2222133000 = R$ 1.267,89), (2222135000 = R$ 1.624,16), (2222137000 = R$ 583,97), (2222138000 = R$ 589,86), (2222139000 = R$ 450,88), (2222139500 = R$ 452,72), (2222140000 = R$ 753,60), (2222141000 = R$ 818,71), (2222145000 = R$ 669,56), (2222147000 = R$ 712,45), (2222148000 = R$ 681,21), (2222149000 = R$ 555,40), (2222150000 = R$ 753,60), (2222153000 = R$ 753,60), (2222154000 = R$ 757,93), (2222156000 = R$ 639,25), (2222158000 = R$ 475,86), (2222159000 = R$ 542,03), (2222160000 = R$ 728,12), (2222161000 = R$ 418,68), (2222162000 = R$ 20.096,50), (2222162100 = R$ 2.608,01), (2222162200 = R$ 2.866,54), (2222162300 = R$ 2.866,54), (2222162400 = R$ 2.528,52), (2222163000 = R$ 7.615,67), (2222165000 = R$ 1.469,40), (2222169000 = R$ 739,03), (2222171000 = R$ 584,67), (2222172000 = R$ 585,07), (2222173000

= R$ 585,47), (2222174000 = R$ 585,87), (2222175000 = R$ 586,27), (2222176000 = R$ 586,67), (2222177000 = R$ 587,04), (2222178000 = R$ 504,93), (2222180000 = R$ 505,74), (2222181000 = R$ 530,62), (2222182000 = R$ 591,12), (2222183000 = R$ 365,29), (2222185000 = R$ 623,41), (2222186000 = R$ 652,80), (2222187000 = R$ 604,87), (2222188000 = R$ 604,87), (2222189000 = R$ 604,87), (2222190000 = R$ 604,87), (2222191000 = R$ 604,87), (2222192000 = R$ 604,87), (2222193000 = R$ 503,77), (2222194000 = R$ 604,87), (2222196000 = R$ 604,87), (2222197000 = R$ 604,87), (2222198000 = R$ 604,87), (2222199000 = R$ 604,87), (2222200000 = R$ 604,87), (2222201000 = R$ 604,87), (2222202000 = R$ 639,25), (2222203500 = R$ 573,39), (2222206000 = R$ 563,40), (2222207000 = R$ 573,39), (2222208000 = R$ 573,39), (2222209000 = R$ 573,39), (2222211000 = R$ 581,68), (2222212000 = R$ 603,35), (2222214000 = R$ 603,35), (2222216500 = R$ 393,26), (2222217000 = R$ 393,26), (2222217500 = R$ 393,26), (2222218000 = R$ 467,64), (2222219000 = R$ 451,14), (2222220000 = R$ 462,53), (2222221000 = R$ 462,53), (2222222000 = R$ 462,53), (2222223000 = R$ 462,53), (2222224000 = R$ 462,53), (2222225000 = R$ 507,23), (2222226000 = R$ 507,43), (2222227000 = R$ 286,11), (2222228000 = R$ 512,82), (2222229000 = R$ 512,82), (2222230000 = R$ 512,82), (2222232000 = R$ 512,82), (2222233000 = R$ 512,82), (2222235000 = R$ 512,82), (2222236000 = R$ 512,82), (2222238000 = R$ 357,32), (2222239000 = R$ 399,62), (2222240000 = R$ 539,64), (2222241000 = R$ 375,81), (2222242000 = R$ 550,83), (2222243000 = R$ 719,12), (2222244000 = R$ 604,87), (2222245000 = R$ 604,87), (2222246000 = R$ 604,87), (2222247000 = R$ 508,62), (2222250000 = R$ 508,62), (2222251000 = R$ 508,62), (2222252000 = R$ 508,62), (2222253000 = R$ 508,62), (2222254000 = R$ 508,62), (2222255000 = R$ 295,24), (2222256000 = R$ 508,62), (2222257000 = R$ 508,62), (2222258000 = R$ 508,62), (2222259000 = R$ 240,76), (2222260000 = R$ 501,02), (2222263000 = R$ 534,06), (2222264000 = R$ 534,06), (2222265000 = R$ 534,06), (2222266000 = R$ 450,01), (2222266500 = R$ 405,27), (2222268000 = R$ 1.051,93), (2222269000 = R$ 742,11), (2222272000 = R$ 561,48), (2222274000 = R$ 1.086,52), (2222276000 = R$ 592,64), (2222276400 = R$ 653,35), (2222277000 = R$ 893,35), (2222277100 = R$ 507,74), (2222278000 = R$ 507,74), (2222278100 = R$ 507,74), (2222279000 = R$ 507,74), (2222279500 = R$ 507,74), (2222280000 = R$ 507,74), (2222280500 = R$ 507,74), (2222281000 = R$ 507,74), (2222281500 = R$ 507,74), (2222282000 = R$ 405,27), (2222283000 = R$ 760,93), (2222284000 = R$ 501,75), (2222285000 = R$ 501,75), (2222286000 = R$ 501,75), (2222287000 = R$ 501,75), (2222288000 = R$ 501,75), (2222289000 = R$ 501,75), (2222290000 = R$ 501,75), (2222291000 = R$ 501,75), (2222292000 = R$ 501,75), (2222293000 = R$ 501,75), (2222294000 = R$ 501,75), (2222295000 = R$ 501,75), (2222297000 = R$ 701,38), (2222298000 = R$ 693,25), (2222299000 = R$ 693,25), (2222300000 = R$ 693,25), (2222301000 = R$ 693,25), (2222302000 = R$ 693,25), (2222303000 = R$ 693,25), (2222304000 = R$ 693,25), (2222305000 = R$ 693,25), (2222306000 = R$ 514,39), (2222307000 = R$ 514,39), (2222308000 = R$ 377,92), (2222308500 = R$ 406,11), (2222309000 = R$ 878,23), (2222310000 = R$ 514,37), (2222311000 = R$ 514,37), (2222312000 = R$ 514,37), (2222313000 = R$ 514,37), (2222314000 = R$ 514,37), (2222317000 = R$ 514,39), (2222318000 = R$ 538,45), (2222322000 = R$ 536,29), (2222323000 = R$ 1.315,81), (2222328000 = R$ 514,37), (2222329000 = R$ 514,37), (2222330000 = R$ 514,37), (2222331000 = R$ 514,37), (2222333000 = R$ 514,37), (2222334000 = R$ 518,16), (2222335000 = R$ 484,19), (2222336000 = R$ 472,44), (2222338000 = R$ 514,39), (2222339000 = R$ 514,39), (2222341000 = R$ 514,39), (2222343000 = R$ 514,39), (2222349000 = R$ 316,30), (2222351000 = R$ 476,09), (2222353000 = R$ 706,56), (2222355000 = R$ 3.266,73), (2222356000 = R$ 4.852,19), (2222356500 = R$ 2.512,81), (2222357000 = R$ 8.299,50), (2222395000 = R$ 34.375,38), (2222397000 = R$ 457,75), (2222397200 = R$ 428,97), (2222397500 = R$ 412,20), (2222397600 = R$ 294,14), (2222398000 = R$ 383,48), (2222399000 = R$ 403,31), (2222401000 = R$ 324,87), (2222402000 = R$ 502,18), (2222406000 = R$ 294,54), (2222407000 = R$ 297,83), (2222408000 = R$ 388,75), (2222409000 = R$ 367,46), (2222410000 = R$ 370,71), (2222415000 = R$ 328,45), (2222417000 = R$ 253,73), (2222418000 = R$ 513,68), (2222420000 = R$ 1.420,49), (2222421000 = R$ 513,68), (2222422000 = R$ 513,68), (2222423000 = R$ 829,17), (2222425500 = R$ 406,26), (2222426000 = R$ 413,80), (2222427000 = R$ 494,30), (2222427500 = R$ 413,80), (2222429000 = R$ 765,62), (2222430000 = R$ 588,28), (2222431000 = R$ 719,46), (2222432000 = R$ 727,57), (2222433000 = R$ 621,38), (2222434000 = R$ 1.010,68), (2222435100 = R$ 525,31), (2222436000 = R$ 579,02), (2222437000 = R$ 839,52), (2222439000 = R$ 803,20), (2222440000 = R$ 755,09), (2222442000 = R$ 754,74), (2222443000 = R$ 802,64), (2222444000 = R$ 802,24), (2222445000 = R$ 754,04), (2222446000 = R$ 753,86), (2222447000 = R$ 801,65), (2222448000 = R$ 2.083,74), (2222452000 = R$ 461,18), (2222454000 = R$ 461,18), (2222455000 = R$ 461,18), (2222456000 = R$ 461,18), (2222457000 = R$ 461,18), (2222458000 = R$ 461,53), (2222459000 = R$ 621,29), (2222462000 = R$ 461,53), (2222463000 = R$ 461,19), (2222464000 = R$ 461,19), (2222465000 = R$ 461,19), (2222467000 = R$ 461,19), (2222469000 = R$ 473,69), (2222470000 = R$ 402,49), (2222471000 = R$ 23.941,40), (2222472000 = R$ 749,47), (2222478000 = R$ 451,56), (2222482000 = R$ 451,56), (2222483000 = R$ 451,90), (2222485000 = R$ 511,73), (2222486000 = R$ 583,13), (2222487000 = R$ 451,90), (2222488000 = R$ 451,56), (2222490000 = R$ 451,56), (2222491000 = R$ 451,56), (2222492000 = R$ 451,56), (2222493000 = R$ 473,69), (2222495000 = R$ 402,49), (2222496000 = R$ 778,89), (2222497000 = R$ 937,23), (2222499000 = R$ 860,56), (2222501000 = R$ 842,76), (2222502000 = R$ 624,64), (2222504000 = R$ 394,43), (2222505000 = R$ 461,07), (2222506000 = R$ 513,02), (2222507000 = R$ 513,02), (2222508000 = R$ 513,02), (2222509000 = R$ 866,93), (2222510000 = R$ 3.413,17), (2222512000 = R$ 265,56), (2222513000 = R$ 411,51), (2222517000 = R$ 397,84), (2222519000 = R$ 326,33), (2222519350 = R$ 247,81), (2222519700 = R$ 300,57), (2222521000 = R$ 446,63), (2222522000 = R$ 397,29), (2222524000 = R$ 327,20), (2222525000 = R$ 397,29), (2222526000 = R$ 397,29), (2222532000 = R$ 367,94), (2222540000 = R$ 403,31), (2222541000 = R$ 242,46), (2222542000 = R$ 321,92), (2222544000 = R$ 336,73), (2222546000 = R$ 349,70), (2222547000 = R$ 398,04), (2222550000 = R$ 408,40), (2222556000 = R$ 450,19), (2222557000 = R$ 450,19), (2222558000 = R$ 450,19), (2222560000 = R$ 450,19), (2222561000 = R$ 450,19), (2222562000 = R$ 450,19), (2222563000 = R$ 477,95), (2222565000 = R$ 405,49), (2222566000 = R$ 405,49), (2222567000 = R$ 477,95), (2222568000 = R$ 450,18), (2222569000 = R$ 450,18), (2222570000 = R$ 450,18), (2222571000 = R$ 450,18), (2222574000 = R$ 503,38), (2222575000 = R$ 445,20), (2222579000 = R$ 445,20), (2222580000 = R$ 445,20), (2222582000 = R$ 402,49), (2222583000 = R$ 402,49), (2222584000 = R$ 402,49), (2222585000 = R$ 473,69), (2222586000 = R$ 445,20), (2222588000 = R$ 445,20), (2222591000 = R$ 482,75), (2222597000 = R$ 397,97), (2222601000 = R$ 302,01), (2222603000 = R$ 205,01), (2222605000 = R$ 276,47), (2222606000 = R$ 386,30), (2222606100 = R$ 407,42), (2222606200 = R$ 418,07), (2222606300 = R$ 418,07), (2222606500 = R$ 418,07), (2222609000 = R$ 406,50), (2222610000 = R$ 471,26), (2222611000 = R$ 523,92), (2222612000 = R$ 494,89), (2222613000 = R$ 437,68), (2222614000 = R$ 470,54), (2222615000 = R$ 365,29), (2222616000 = R$ 365,29), (2222617000 = R$ 365,29), (2222620000 = R$ 365,29), (2222623000 = R$ 365,29), (2222624000 = R$ 365,29), (2222627000 = R$ 481,44), (2222628000 = R$ 439,83), (2222629000 = R$ 412,52), (2222630000 = R$ 387,45), (2222631000 = R$ 445,01), (2222633000 = R$ 443,28), (2222634000 = R$ 443,28), (2222635000 = R$ 443,28), (2222636000 = R$ 443,28), (2222637000 = R$ 555,80), (2222638000 = R$ 511,73), (2222639000 = R$ 583,13), (2222640000 = R$ 443,28), (2222641000 = R$ 443,28), (2222642000 = R$ 443,28), (2222644000 = R$ 443,28), (2222645000 = R$ 445,01), (2222646000 = R$ 387,45), (2222647000 = R$ 457,06), (2222649000 = R$ 473,69), (2222652000 = R$ 402,49), (2222653000 = R$ 473,69), (2222654000 = R$ 457,06), (2222655000 = R$ 457,06), (2222656000 = R$ 457,06), (2222657000 = R$ 457,06), (2222658000 = R$ 457,06), (2222659000 = R$ 457,06), (2222660000 = R$ 457,06), (2222661000 = R$ 424,86), (2222662000 = R$ 457,06), (2222663000 = R$ 457,06), (2222664000 = R$ 457,06), (2222665000 = R$ 457,06), (2222667000 = R$ 530,72), (2223340000 = R$ 387,45), (2223350000 = R$ 390,00), (2223370000 = R$ 404,92), (2223380000 = R$ 402,49), (2223390000 = R$ 457,06), (2223400000 = R$ 572,26), (2223410000 = R$ 595,17), (2223430000 = R$ 423,48), (2223431000

= R$ 375,53), (2223432000 = R$ 375,53), (2223433000 = R$ 375,53), (2223434000 = R$ 375,53), (2223435000 = R$ 375,53), (2223436000 = R$ 370,51), (2223437000 = R$ 360,56), (2223437500 = R$ 360,56), (2223438000 = R$ 405,27), (2223440000 = R$ 405,27), (2223450000 = R$ 405,27), (2223460000 = R$ 405,27), (2223470000 = R$ 405,27), (2223480000 = R$ 405,27), (2223490000 = R$ 391,57), (2223500000 = R$ 405,27), (2223510000 = R$ 405,27), (2223520000 = R$ 405,27), (2223530000 = R$ 1.493,16), (2223600000 = R$ 2.248,31), (2223720000 = R$ 552,39), (2223730000 = R$ 443,30), (2223740000 = R$ 528,32), (2223750000 = R$ 414,60), (2223760000 = R$ 518,25), (2223770000 = R$ 583,13), (2223790000 = R$ 450,18), (2223800000 = R$ 450,18), (2223810000 = R$ 450,18), (2223820000 = R$ 450,18), (2223830000 = R$ 450,18), (2223860000 = R$ 450,18), (2223870000 = R$ 452,42), (2223890000 = R$ 387,45), (2223900000 = R$ 387,45), (2223910000 = R$ 452,43), (2223920000 = R$ 450,19), (2223940000 = R$ 450,19), (2223980000 = R$ 450,19), (2223995000 = R$ 450,19), (2224000000 = R$ 303,66), (2224000100 = R$ 319,93), (2224000200 = R$ 319,93), (2224000300 = R$ 319,93), (2224000400 = R$ 319,93), (2224000500 = R$ 385,29), (2224001300 = R$ 1.136,45), (2224002100 = R$ 1.156,71), (2224002900 = R$ 801,62), (2224003600 = R$ 1.156,71), (2224004400 = R$ 784,21), (2224005000 = R$ 884,08), (2224005700 = R$ 434,55), (2224006200 = R$ 935,41), (2224007000 = R$ 648,65), (2224007500 = R$ 935,40), (2224008300 = R$ 580,86), (2224009000 = R$ 583,13), (2224010000 = R$ 531,57), (2224011000 = R$ 531,57), (2224012000 = R$ 531,57), (2224013000 = R$ 531,57), (2224014000 = R$ 531,57), (2224015000 = R$ 531,57), (2224020000 = R$ 483,45), (2224021000 = R$ 483,45), (2224022000 = R$ 483,45), (2224024000 = R$ 483,45), (2224025000 = R$ 483,45), (2224027000 = R$ 483,45), (2224028000 = R$ 483,45), (2224030000 = R$ 573,76), (2224031000 = R$ 531,57), (2224032000 = R$ 531,57), (2224033000 = R$ 531,57), (2224034000 = R$ 531,57), (2224035000 = R$ 531,57), (2224036000 = R$ 257,81), (2224037000 = R$ 609,44), (2224040000 = R$ 462,73), (2224042000 = R$ 462,73), (2224043000 = R$ 462,73), (2224044000 = R$ 462,73), (2224047000 = R$ 530,88), (2224049000 = R$ 223,44), (2224050100 = R$ 272,15), (2224050200 = R$ 250,77), (2224050300 = R$ 209,74), (2224050400 = R$ 236,49), (2224050500 = R$ 278,01), (2224050800 = R$ 262,59), (2224051000 = R$ 268,59), (2224052000 = R$ 397,72), (2224054400 = R$ 349,98), (2224058000 = R$ 355,70), (2224059000 = R$ 269,70), (2224060000 = R$ 446,67), (2224061000 = R$ 449,69), (2224062000 = R$ 461,27), (2224064000 = R$ 450,97), (2224067000 = R$ 450,68), (2224068000 = R$ 544,16), (2224070000 = R$ 507,54), (2224071000 = R$ 551,74), (2224072000 = R$ 535,23), (2224073000 = R$ 523,36), (2224074000 = R$ 511,49), (2224075000 = R$ 499,62), (2224076000 = R$ 487,74), (2224077000 = R$ 475,87), (2224083000 = R$ 433,00), (2224087000 = R$ 433,00), (2224088000 = R$ 273,03), (2224089000 = R$ 433,00), (2224092000 = R$ 433,00), (2224094000 = R$ 433,00), (2224095000 = R$ 353,48), (2224097000 = R$ 347,14), (2224099000 = R$ 462,99), (2224100000 = R$ 462,99), (2224102000 = R$ 345,80), (2224103000 = R$ 5.592,81), (2224105000 = R$ 462,85), (2224106000 = R$ 717,89), (2224107000 = R$ 502,95), (2224109000 = R$ 360,48), (2224110000 = R$ 360,48), (2224111000 = R$ 352,54), (2224112000 = R$ 9.923,31), (2224114000 = R$ 350,81), (2224124000 = R$ 489,10), (2224126000 = R$ 400,57), (2224127000 = R$ 400,57), (2224128000 = R$ 400,57), (2224135000 = R$ 407,69), (2224139000 = R$ 237,03), (2224141000 = R$ 442,15), (2224147000 = R$ 93,93), (2224147051 = R$ 1.725,52), (2224147061 = R$ 452,01), (2224147071 = R$ 325,55), (2224147081 = R$ 253,87), (2224147091 = R$ 321,15), (2224147100 = R$ 545,02), (2224147110 = R$ 772,94), (2224147130 = R$ 943,94), (2224147140 = R$ 634,42), (2224147160 = R$ 770,96), (2224147170 = R$ 555,26), (2224147180 = R$ 403,74), (2224147208 = R$ 441,06), (2224147218 = R$ 3.126,62), (2224147228 = R$ 2.279,47), (2224147238 = R$ 382,88), (2224147248 = R$ 351,33), (2224147257 = R$ 491,52), (2224147273 = R$ 433,00), (2224147290 = R$ 262,48), (2224147303 = R$ 590,57), (2224147338 = R$ 253,24), (2224147354 = R$ 329,82), (2224147362 = R$ 204,80), (2224147370 = R$ 223,93), (2224147389 = R$ 415,48), (2224147397 = R$ 187,63), (2224147419 = R$ 557,56), (2224147435 = R$ 410,22), (2224147478 = R$ 436,71), (2224147575 = R$ 414,23), (2224147591 = R$ 414,23), (2224147605 = R$ 414,23), (2224147613 = R$ 414,23), (2224148113 = R$ 304,47), (2224148121 = R$ 270,14), (2224148130 = R$ 183,19), (2224148148 = R$ 163,29), (2224148156 = R$ 269,77), (2224148164 = R$ 434,43), (2224148172 = R$ 251,53), (2224148180 = R$ 183,15), (2224148245 = R$ 2.964,66), (2224148253 = R$ 242,89), (2224148261 = R$ 450,62), (2224148288 = R$ 637,14), (2224148296 = R$ 158,73), (2224148318 = R$ 549,02), (2224148350 = R$ 1.190,15), (2224148369 = R$ 375,53), (2224148385 = R$ 898,62), (2224148407 = R$ 676,09), (2224148415 = R$ 467,52), (2224148431 = R$ 3.129,36), (2224148458 = R$ 819,64), (2224148466 = R$ 268,80), (2224148490 = R$ 477,22), (2224148504 = R$ 314,63), (2224148520 = R$ 388,51), (2224148547 = R$ 311,63), (2224148555 = R$ 693,57), (2224148563 = R$ 460,00), (2224148571 = R$ 350,23), (2224148580 = R$ 391,55), (2224148652 = R$ 841,98), (2224148660 = R$ 774,44), (2224148679 = R$ 252,17), (2224148709 = R$ 389,20), (2224148768 = R$ 414,25), (2224148776 = R$ 1.918,55), (2224148792 = R$ 821,63), (2224148806 = R$ 458,10), (2224148814 = R$ 913,77), (2224148822 = R$ 494,17), (2224148857 = R$ 408,51), (2224148881 = R$ 433,00), (2224148970 = R$ 1.425,41), (2224148997 = R$ 350,32), (2224149047 = R$ 350,24), (2224149055 = R$ 350,24), (2224149063 = R$ 350,24), (2224149071 = R$ 394,91), (2224149080 = R$ 107,21), (2224149098 = R$ 1.516,56), (2224149110 = R$ 455,86), (2224149128 = R$ 433,92), (2224149160 = R$ 803,93), (2224149195 = R$ 1.021,57), (2224149306 = R$ 418,59), (2224149373 = R$ 327,47), (2224149446 = R$ 196,85), (2224149454 = R$ 599,67), (2224149489 = R$ 342,02), (2224149527 = R$ 355,73), (2224149535 = R$ 355,72), (2224149560 = R$ 521,95), (2224149578 = R$ 607,64), (2224149586 = R$ 607,64), (2224149594 = R$ 607,64), (2224149608 = R$ 607,64), (2224149616 = R$ 607,64), (2224149624 = R$ 607,64), (2224149632 = R$ 607,64), (2224149640 = R$ 607,64), (2224149659 = R$ 607,64), (2224149667 = R$ 607,64), (2224149675 = R$ 607,64), (2224149683 = R$ 607,64), (2224149691 = R$ 607,64), (2224149705 = R$ 607,64), (2224149713 = R$ 607,64), (2224150045 = R$ 430,28), (2224150053 = R$ 416,77), (2224150061 = R$ 416,77), (2224150070 = R$ 416,77), (2224150088 = R$ 412,00), (2224150096 = R$ 412,00), (2224150100 = R$ 412,00), (2224150118 = R$ 416,77), (2224150126 = R$ 416,77), (2224150134 = R$ 431,15), (2224150142 = R$ 438,92), (2224150150 = R$ 442,98), (2224150169 = R$ 370,08), (2224150177 = R$ 370,08), (2224150185 = R$ 370,08), (2224150193 = R$ 370,08), (2224150207 = R$ 351,92), (2224150215 = R$ 351,92), (2224150231 = R$ 351,92), (2224150266 = R$ 420,58), (2224150274 = R$ 420,58), (2224150282 = R$ 351,92), (2224150290 = R$ 351,92), (2224150304 = R$ 351,92), (2224150312 = R$ 351,92), (2224150320 = R$ 351,92), (2224150339 = R$ 351,92), (2224150347 = R$ 351,92), (2224150355 = R$ 351,92), (2224150363 = R$ 351,92), (2224150371 = R$ 351,92), (2224150380 = R$ 373,29), (2224150398 = R$ 373,99), (2224150401 = R$ 374,59), (2224150410 = R$ 375,19), (2224150428 = R$ 375,79), (2224150436 = R$ 376,39), (2224150444 = R$ 442,31), (2224150460 = R$ 377,76), (2224150479 = R$ 377,77), (2224150487 = R$ 377,78), (2224150495 = R$ 377,79), (2224150509 = R$ 377,79), (2224150517 = R$ 373,11), (2224150525 = R$ 405,38), (2224150533 = R$ 409,37), (2224150541 = R$ 370,08), (2224150550 = R$ 351,92), (2224150568 = R$ 351,92), (2224150576 = R$ 351,92), (2224150584 = R$ 351,92), (2224150592 = R$ 351,92), (2224150606 = R$ 370,08), (2224150614 = R$ 370,08), (2224150622 = R$ 370,08), (2224150630 = R$ 351,92), (2224150649 = R$ 351,92), (2224150657 = R$ 351,92), (2224150665 = R$ 351,92), (2224150673 = R$ 372,06), (2224150681 = R$ 403,72), (2224150690 = R$ 370,08), (2224150711 = R$ 351,92), (2224150720 = R$ 351,92), (2224150738 = R$ 351,92), (2224150746 = R$ 351,92), (2224150754 = R$ 351,92), (2224150762 = R$ 370,08), (2224150770 = R$ 370,08), (2224150789 = R$ 370,08), (2224150797 = R$ 370,08), (2224150800 = R$ 370,08), (2224150819 = R$ 370,08), (2224150827 = R$ 446,29), (2224150835 = R$ 370,08), (2224150843 = R$ 370,08), (2224150851 = R$ 370,08), (2224150860 = R$ 370,08), (2224150878 = R$ 370,08), (2224150886 = R$ 370,08), (2224150894 = R$ 370,08), (2224150908 = R$ 441,96), (2224150916 = R$ 442,49), (2224150924 = R$ 370,08), (2224150932 = R$ 370,08), (2224150940 = R$ 370,08), (2224150959 = R$ 370,09), (2224150967 = R$ 371,21), (2224150991 = R$ 447,42), (2224151009 = R$ 388,50), (2224151017 = R$ 400,38), (2224151025 = R$ 370,08), (2224151050 = R$ 370,08), (2224151068 = R$ 370,08), (2224151084 = R$ 351,92), (2224151092

= R$ 351,92), (2224151106 = R$ 90,80), (2224151122 = R$ 351,92), (2224151149 = R$ 370,08), (2224151157 = R$ 370,08), (2224151165 = R$ 370,08), (2224151181 = R$ 370,08), (2224151190 = R$ 351,92), (2224151203 = R$ 351,92), (2224151211 = R$ 351,92), (2224151220 = R$ 351,92), (2224151238 = R$ 351,92), (2224151246 = R$ 370,08), (2224151254 = R$ 430,42), (2224151270 = R$ 370,08), (2224151319 = R$ 370,08), (2224151327 = R$ 370,08), (2224151335 = R$ 425,92), (2224151343 = R$ 416,07), (2224151475 = R$ 379,61), (2224151483 = R$ 427,90), (2224151491 = R$ 385,76), (2224151505 = R$ 371,09), (2224151513 = R$ 375,42), (2224151548 = R$ 468,40), (2224151556 = R$ 380,97), (2224151564 = R$ 370,08), (2224151572 = R$ 370,08), (2224151580 = R$ 370,08), (2224151599 = R$ 370,08), (2224151610 = R$ 331,94), (2224151750 = R$ 375,78), (2224151769 = R$ 341,23), (2224151777 = R$ 423,68), (2224151785 = R$ 370,98), (2224151793 = R$ 370,98), (2224151807 = R$ 370,98), (2224151823 = R$ 370,98), (2224151831 = R$ 370,98), (2224151840 = R$ 370,98), (2224151858 = R$ 370,98), (2224151866 = R$ 370,98), (2224151882 = R$ 370,98), (2224151890 = R$ 370,98), (2224151947 = R$ 370,98), (2224151955 = R$ 370,98), (2224151963 = R$ 370,98), (2224151971 = R$ 370,98), (2224151980 = R$ 370,98), (2224151998 = R$ 370,98), (2224152005 = R$ 370,98), (2224152013 = R$ 370,98), (2224152021 = R$ 370,98), (2224152030 = R$ 370,98), (2224152048 = R$ 370,98), (2224152056 = R$ 370,98), (2224152064 = R$ 370,98), (2224152072 = R$ 370,98), (2224152153 = R$ 649,97), (2224152161 = R$ 894,93), (2224152170 = R$ 217,74), (2224152188 = R$ 1.521,53), (2224152196 = R$ 375,91), (2224152200 = R$ 546,39), (2224152218 = R$ 386,19), (2224152234 = R$ 351,42), (2224152323 = R$ 351,42), (2224152331 = R$ 472,42), (2224152366 = R$ 351,42), (2224152374 = R$ 351,42), (2224152382 = R$ 351,42), (2224152390 = R$ 351,42), (2224152404 = R$ 4.334,60), (2224152471 = R$ 313,32), (2224152480 = R$ 299,99), (2224152498 = R$ 277,20), (2224152501 = R$ 272,48), (2224152510 = R$ 314,82), (2224152536 = R$ 1.256,77), (2224152544 = R$ 317,44), (2224152560 = R$ 308,60), (2224152587 = R$ 657,35), (2224152595 = R$ 572,17), (2224152609 = R$ 209,44), (2224152617 = R$ 602,97), (2224152625 = R$ 355,76), (2224152633 = R$ 549,02), (2224152641 = R$ 549,02), (2224152650 = R$ 662,24), (2224152668 = R$ 505,96), (2224152676 = R$ 621,00), (2224152684 = R$ 621,00), (2224152692 = R$ 621,00), (2224152706 = R$ 1.003,12), (2224152714 = R$ 879,83), (2224152722 = R$ 1.003,12), (2224152730 = R$ 621,00), (2224152749 = R$ 621,00), (2224152757 = R$ 621,00), (2224152765 = R$ 874,84), (2224152773 = R$ 874,84), (2224152781 = R$ 874,84), (2224152790 = R$ 874,84), (2224152803 = R$ 874,84), (2224152811 = R$ 643,24), (2224152820 = R$ 932,42), (2224152838 = R$ 549,02), (2224152846 = R$ 549,02), (2224152854 = R$ 874,84), (2224152862 = R$ 874,84), (2224152870 = R$ 874,84), (2224152889 = R$ 759,45), (2224152897 = R$ 759,39), (2224152900 = R$ 660,20), (2224152919 = R$ 609,65), (2224152927 = R$ 609,65), (2224152935 = R$ 609,65), (2224152943 = R$ 609,65), (2224152951 = R$ 609,65), (2224152960 = R$ 609,65), (2224152978 = R$ 609,65), (2224152986 = R$ 609,65), (2224152994 = R$ 609,65), (2224153001 = R$ 609,65), (2224153010 = R$ 609,65), (2224153028 = R$ 609,66), (2224153036 = R$ 1.224,06), (2224153044 = R$ 543,65), (2224153052 = R$ 920,60), (2224153079 = R$ 874,84), (2224153087 = R$ 874,84), (2224153095 = R$ 874,84), (2224153109 = R$ 1.032,92), (2224153133 = R$ 3.021,42), (2224153141 = R$ 446,22), (2224153150 = R$ 798,20), (2224153222 = R$ 477,22), (2224153249 = R$ 967,10), (2224153257 = R$ 269,73), (2224153265 = R$ 2.545,20), (2224153303 = R$ 394,35), (2224153320 = R$ 236,09), (2224153338 = R$ 185,19), (2224153346 = R$ 313,02), (2224153362 = R$ 551,38), (2224153370 = R$ 1.978,71), (2224153389 = R$ 207,22), (2224153397 = R$ 213,99), (2224153419 = R$ 319,35), (2224153427 = R$ 530,23), (2224153443 = R$ 191,30), (2224153451 = R$ 645,63), (2224153478 = R$ 189,06), (2224153486 = R$ 190,95), (2224153494 = R$ 1.047,16), (2224153508 = R$ 175,98), (2224153516 = R$ 438,09), (2224153532 = R$ 618,31), (2224153540 = R$ 593,03), (2224153559 = R$ 2.030,07), (2224153567 = R$ 983,00), (2224153575 = R$ 648,76), (2224153583 = R$ 648,76), (2224153591 = R$ 648,76), (2224153605 = R$ 648,76), (2224153613 = R$ 648,76), (2224153621 = R$ 648,76), (2224153630 = R$ 648,76), (2224153648 = R$ 648,76), (2224153656 = R$ 449,90), (2224153664 = R$ 5.740,37), (2224153699 = R$ 83.812,84), (2224153702 = R$ 1.241,67), (2224153745 = R$ 392,37), (2224153753 = R$ 413,95), (2224153761 = R$ 436,20), (2224153770 = R$ 490,89), (2224153788 = R$ 534,95), (2224153796 = R$ 670,99), (2224153826 = R$ 515,78), (2224153834 = R$ 760,95), (2224153850 = R$ 554,83), (2224153877 = R$ 379,26), (2224153885 = R$ 393,89), (2224153893 = R$ 238,02), (2224153931 = R$ 911,42), (2224153940 = R$ 540,44), (2224153966 = R$ 317,33), (2224153990 = R$ 5.420,46), (2224154024 = R$ 536,12), (2224154032 = R$ 450,18), (2224154040 = R$ 433,00), (2224154059 = R$ 433,00), (2224154067 = R$ 433,00), (2224154083 = R$ 182,20), (2224154091 = R$ 4.886,86), (2224154121 = R$ 1.149,69), (2224154130 = R$ 1.129,13), (2224154164 = R$ 96,36), (2224154180 = R$ 218,18), (2224154237 = R$ 692,51), (2224154261 = R$ 448,90), (2224154270 = R$ 467,37), (2224154296 = R$ 450,18), (2224154300 = R$ 433,00), (2224154318 = R$ 433,00), (2224154326 = R$ 433,00), (2224154334 = R$ 433,00), (2224154342 = R$ 450,18), (2224154385 = R$ 435,86), (2224154393 = R$ 470,70), (2224154415 = R$ 433,00), (2224154423 = R$ 433,00), (2224154431 = R$ 470,70), (2224154440 = R$ 435,86), (2224154458 = R$ 435,86), (2224154466 = R$ 435,82), (2224154482 = R$ 470,70), (2224154520 = R$ 470,70), (2224154539 = R$ 435,86), (2224154547 = R$ 435,86), (2224154555 = R$ 435,86), (2224154563 = R$ 435,86), (2224154571 = R$ 470,70), (2224154580 = R$ 433,00), (2224154601 = R$ 433,00), (2224154610 = R$ 470,70), (2224154628 = R$ 435,82), (2224154636 = R$ 435,82), (2224154644 = R$ 510,09), (2224154652 = R$ 488,61), (2224154660 = R$ 433,00), (2224154679 = R$ 433,00), (2224154687 = R$ 433,00), (2224154695 = R$ 433,00), (2224154709 = R$ 433,00), (2224154717 = R$ 433,00), (2224154725 = R$ 433,00), (2224154733 = R$ 433,00), (2224154741 = R$ 433,00), (2224154750 = R$ 433,00), (2224154768 = R$ 433,00), (2224154776 = R$ 433,00), (2224154784 = R$ 450,18), (2224154792 = R$ 433,00), (2224154814 = R$ 470,70), (2224154849 = R$ 435,86), (2224154865 = R$ 435,86), (2224154890 = R$ 848,53), (2224154903 = R$ 435,86), (2224154911 = R$ 435,86), (2224154920 = R$ 435,86), (2224154954 = R$ 433,00), (2224154970 = R$ 433,00), (2224154989 = R$ 433,00), (2224154997 = R$ 459,64), (2224155004 = R$ 435,86), (2224155012 = R$ 435,86), (2224155020 = R$ 435,86), (2224155039 = R$ 435,86), (2224155047 = R$ 435,86), (2224155055 = R$ 435,86), (2224155063 = R$ 435,86), (2224155071 = R$ 435,86), (2224155080 = R$ 435,86), (2224155098 = R$ 435,86), (2224155101 = R$ 435,86), (2224155110 = R$ 435,86), (2224155179 = R$ 1.174,38), (2224155195 = R$ 445,64), (2224155209 = R$ 470,70), (2224155225 = R$ 435,82), (2224155250 = R$ 435,82), (2224155276 = R$ 350,82), (2224155284 = R$ 350,82), (2224155292 = R$ 350,82), (2224155314 = R$ 350,82), (2224155322 = R$ 360,70), (2224155330 = R$ 350,82), (2224155349 = R$ 350,82), (2224155357 = R$ 360,70), (2224155365 = R$ 350,82), (2224155373 = R$ 350,82), (2224155381 = R$ 350,82), (2224155390 = R$ 350,82), (2224155403 = R$ 481,41), (2224155411 = R$ 462,53), (2224155420 = R$ 462,53), (2224155446 = R$ 342,92), (2224155454 = R$ 342,92), (2224155462 = R$ 342,92), (2224155470 = R$ 342,92), (2224155489 = R$ 352,00), (2224155497 = R$ 342,92), (2224155500 = R$ 342,92), (2224155519 = R$ 352,00), (2224155527 = R$ 342,92), (2224155535 = R$ 342,92), (2224155543 = R$ 342,92), (2224155551 = R$ 342,92), (2224155560 = R$ 462,53), (2224155578 = R$ 445,37), (2224155586 = R$ 445,37), (2224155594 = R$ 342,92), (2224155608 = R$ 342,92), (2224155616 = R$ 342,92), (2224155624 = R$ 342,92), (2224155632 = R$ 352,00), (2224155640 = R$ 342,92), (2224155659 = R$ 342,92), (2224155667 = R$ 352,00), (2224155675 = R$ 445,37), (2224155683 = R$ 445,37), (2224155691 = R$ 445,37), (2224155705 = R$ 445,37), (2224155713 = R$ 462,53), (2224155721 = R$ 445,37), (2224155730 = R$ 445,37), (2224155748 = R$ 342,92), (2224155756 = R$ 342,92), (2224155764 = R$ 342,92), (2224155772 = R$ 342,92), (2224155780 = R$ 462,53), (2224155799 = R$ 445,37), (2224155802 = R$ 445,37), (2224155810 = R$ 462,53), (2224155829 = R$ 445,37), (2224155837 = R$ 445,37), (2224155845 = R$ 445,37), (2224155853 = R$ 445,37), (2224155870 = R$ 342,92), (2224155888 = R$ 342,92), (2224155896 = R$ 6.076,37), (2224155918 = R$ 1.606,54), (2224155926 = R$ 1.285,05), (2224155934 = R$ 1.290,88), (2224155942 = R$ 1.291,60), (2224155950 = R$ 1.291,39), (2224155969 = R$ 25.792,81), (2224155977 = R$ 2.358,35), (2224155985 = R$ 1.290,44), (2224155993 = R$ 1.290,23),

(2224156000 = R$ 1.289,98), (2224156019 = R$ 1.289,73), (2224156027 = R$ 1.289,52), (2224156035 = R$ 1.289,31), (2224156043 = R$ 982,08), (2224156051 = R$ 1.108,73), (2224156060 = R$ 1.361,64), (2224156078 = R$ 532,79), (2224156086 = R$ 3.328,16), (2224156094 = R$ 435,82), (2224156108 = R$ 435,82), (2224156132 = R$ 435,82), (2224156140 = R$ 435,82), (2224156167 = R$ 433,00), (2224156175 = R$ 433,00), (2224156183 = R$ 433,00), (2224156191 = R$ 433,00), (2224156205 = R$ 522,83), (2224156213 = R$ 435,86), (2224156221 = R$ 435,86), (2224156230 = R$ 435,86), (2224156248 = R$ 435,86), (2224156256 = R$ 435,86), (2224156264 = R$ 435,86), (2224156272 = R$ 435,86), (2224156280 = R$ 435,86), (2224156299 = R$ 435,86), (2224156302 = R$ 435,86), (2224156310 = R$ 435,86), (2224156329 = R$ 435,86), (2224156337 = R$ 521,25), (2224156345 = R$ 433,00), (2224156353 = R$ 433,00), (2224156361 = R$ 433,00), (2224156370 = R$ 470,70), (2224156388 = R$ 435,86), (2224156396 = R$ 435,86), (2224156400 = R$ 435,86), (2224156418 = R$ 435,86), (2224156426 = R$ 435,86), (2224156434 = R$ 435,86), (2224156442 = R$ 435,86), (2224156450 = R$ 435,86), (2224156469 = R$ 435,86), (2224156477 = R$ 435,86), (2224156485 = R$ 435,86), (2224156493 = R$ 435,86), (2224156507 = R$ 459,64), (2224156515 = R$ 433,00), (2224156523 = R$ 433,00), (2224156531 = R$ 433,00), (2224156540 = R$ 433,00), (2224156558 = R$ 441,59), (2224156566 = R$ 432,95), (2224156574 = R$ 432,95), (2224156582 = R$ 432,95), (2224156590 = R$ 432,95), (2224156604 = R$ 432,95), (2224156612 = R$ 432,95), (2224156620 = R$ 432,95), (2224156639 = R$ 432,95), (2224156647 = R$ 432,95), (2224156663 = R$ 623,16), (2224156671 = R$ 432,95), (2224156701 = R$ 433,00), (2224156710 = R$ 433,00), (2224156736 = R$ 400,49), (2224156752 = R$ 199,56), (2224156760 = R$ 340,04), (2224156779 = R$ 343,43), (2224156787 = R$ 522,39), (2224156795 = R$ 333,08), (2224156868 = R$ 690,78), (2224156914 = R$ 5.109,54), (2224156981 = R$ 631,31), (2224157007 = R$ 420,19), (2224157104 = R$ 343,21), (2224157112 = R$ 437,62), (2224157163 = R$ 1.472,65), (2224157198 = R$ 375,50), (2224157201 = R$ 525,41), (2224157210 = R$ 525,41), (2224157228 = R$ 525,41), (2224157236 = R$ 715,70), (2224157244 = R$ 9.339,27), (2224157260 = R$ 742,27), (2224157279 = R$ 604,87), (2224157287 = R$ 604,87), (2224157295 = R$ 740,96), (2224157309 = R$ 604,87), (2224157317 = R$ 604,87), (2224157325 = R$ 732,10), (2224157333 = R$ 780,51), (2224157350 = R$ 468,90), (2224157368 = R$ 445,64), (2224157392 = R$ 501,00), (2224157406 = R$ 230,94), (2224157414 = R$ 783,85), (2224157422 = R$ 321,70), (2224157430 = R$ 197,31), (2224157449 = R$ 265,03), (2224157457 = R$ 626,97), (2224157481 = R$ 388,81), (2224157490 = R$ 391,63), (2224157503 = R$ 410,55), (2224157546 = R$ 983,99), (2224157570 = R$ 520,79), (2224157635 = R$ 241,92), (2224157643 = R$ 276,29), (2224157651 = R$ 494,16), (2224157678 = R$ 211,39), (2224157686 = R$ 885,90), (2224157724 = R$ 373,55), (2224157732 = R$ 217,22), (2224157821 = R$ 370,37), (2224157830 = R$ 366,01), (2224157848 = R$ 331,19), (2224157856 = R$ 383,26), (2224157864 = R$ 214,72), (2224157880 = R$ 398,68), (2224157899 = R$ 211,27), (2224157902 = R$ 228,13), (2224157910 = R$ 253,47), (2224157929 = R$ 1.447,75), (2224157937 = R$ 958,66), (2224157945 = R$ 305,78), (2224157953 = R$ 282,98), (2224157961 = R$ 371,68), (2224157970 = R$ 834,24), (2224157988 = R$ 740,90), (2224157996 = R$ 228,52), (2224158003 = R$ 225,96), (2224158011 = R$ 225,96), (2224158020 = R$ 228,52), (2224158038 = R$ 311,27), (2224158046 = R$ 430,12), (2224158054 = R$ 538,47), (2224158062 = R$ 410,76), (2224158070 = R$ 665,69), (2224158089 = R$ 277,97), (2224158097 = R$ 221,01), (2224158100 = R$ 239,22), (2224158119 = R$ 1.223,19), (2224158127 = R$ 265,20), (2224158135 = R$ 356,06), (2224158151 = R$ 327,00), (2224158160 = R$ 199,21), (2224158178 = R$ 220,47), (2224158186 = R$ 240,76), (2224158194 = R$ 253,72), (2224158208 = R$ 506,59), (2224158216 = R$ 285,06), (2224158232 = R$ 256,94), (2224158240 = R$ 251,69), (2224158259 = R$ 391,26), (2224158453 = R$ 328,84), (2224158470 = R$ 416,95), (2224158488 = R$ 208,36), (2224158496 = R$ 208,36), (2224158500 = R$ 208,36), (2224158518 = R$ 208,36), (2224158526 = R$ 231,64), (2224158534 = R$ 208,36), (2224158542 = R$ 208,36), (2224158550 = R$ 208,36), (2224158569 = R$ 208,36), (2224158577 = R$ 177,32), (2224158585 = R$ 177,32), (2224158593 = R$ 177,32), (2224158607 = R$ 177,32), (2224158615 = R$ 193,73), (2224158623 = R$ 404,01), (2224158631 = R$ 450,34), (2224158674 = R$ 165,89), (2224158801 = R$ 752,67), (2224158810 = R$ 2.039,50), (2224158828 = R$ 275,24), (2224158836 = R$ 809,21), (2224158844 = R$ 276,26), (2224158852 = R$ 1.303,31), (2224158860 = R$ 249,28), (2224158879 = R$ 1.683,10), (2224159042 = R$ 1.795,43), (2224159085 = R$ 299,29), (2224159093 = R$ 369,37), (2224159115 = R$ 809,21), (2224159123 = R$ 4.666,43), (2224159131 = R$ 631,92), (2224159158 = R$ 235,16), (2224159166 = R$ 199,00), (2224159174 = R$ 199,78), (2224159182 = R$ 216,00), (2224159204 = R$ 533,93), (2224159212 = R$ 284,46), (2224159220 = R$ 290,78), (2224159247 = R$ 463,09), (2224159263 = R$ 223,55), (2224159271 = R$ 2.778,63), (2224159280 = R$ 473,20), (2224159298 = R$ 293,02), (2224159301 = R$ 692,03), (2224159310 = R$ 1.565,45), (2224159360 = R$ 139,24), (2224159395 = R$ 376,78), (2224159409 = R$ 710,03), (2224159441 = R$ 808,36), (2224159450 = R$ 9.850,13), (2224159476 = R$ 1.194,49), (2224159484 = R$ 311,60), (2224159492 = R$ 731,99), (2224159506 = R$ 224,23), (2224159514 = R$ 954,53), (2224159549 = R$ 479,79), (2224159557 = R$ 256,93), (2224159565 = R$ 790,47), (2224159581 = R$ 1.457,38), (2224159590 = R$ 413,38), (2224159603 = R$ 516,24), (2224159611 = R$ 753,41), (2224159620 = R$ 328,08), (2224159638 = R$ 482,97), (2224159654 = R$ 1.059,16), (2224159689 = R$ 710,03), (2224159697 = R$ 466,03), (2224159700 = R$ 732,80), (2224159719 = R$ 809,21), (2224159727 = R$ 249,66), (2224159735 = R$ 732,80), (2224159743 = R$ 809,21), (2224159751 = R$ 786,44), (2224159760 = R$ 786,44), (2224159778 = R$ 732,80), (2224159786 = R$ 809,21), (2224159794 = R$ 786,44), (2224159808 = R$ 809,21), (2224159816 = R$ 786,44), (2224159824 = R$ 786,44), (2224159832 = R$ 1.059,16), (2224159840 = R$ 1.100,17), (2224159859 = R$ 370,21), (2224159867 = R$ 732,80), (2224159875 = R$ 710,03), (2224159883 = R$ 732,80), (2224159891 = R$ 786,44), (2224159921 = R$ 732,80), (2224159930 = R$ 710,03), (2224159948 = R$ 786,44), (2224159956 = R$ 1.100,17), (2224159964 = R$ 490,52), (2224160016 = R$ 607,64), (2224160024 = R$ 607,64), (2224160032 = R$ 607,64), (2224160040 = R$ 607,64), (2224160059 = R$ 607,64), (2224160067 = R$ 607,64), (2224160075 = R$ 607,64), (2224160083 = R$ 607,64), (2224160091 = R$ 607,64), (2224160105 = R$ 607,64), (2224160113 = R$ 607,64), (2224160121 = R$ 607,64), (2224160130 = R$ 607,64), (2224160148 = R$ 607,64), (2224160172 = R$ 942,59), (2224160210 = R$ 375,53), (2224160245 = R$ 255,58), (2224160261 = R$ 660,82), (2224160296 = R$ 2.338,84), (2224160300 = R$ 265,98), (2224160326 = R$ 507,20), (2224160334 = R$ 692,37), (2224160342 = R$ 1.794,65), (2224160350 = R$ 878,79), (2224160369 = R$ 287,54), (2224160415 = R$ 405,27), (2224160423 = R$ 238,61), (2224160431 = R$ 316,02), (2224160458 = R$ 262,69), (2224160474 = R$ 382,53), (2224160482 = R$ 218,31), (2224160490 = R$ 222,51), (2224160512 = R$ 356,74), (2224160520 = R$ 811,91), (2224160539 = R$ 818,74), (2224160555 = R$ 326,11), (2224160563 = R$ 403,15), (2224160571 = R$ 1.411,75), (2224160580 = R$ 218,93), (2224160598 = R$ 2.058,43), (2224160601 = R$ 237,23), (2224160610 = R$ 813,18), (2224160636 = R$ 323,51), (2224160644 = R$ 219,34), (2224160652 = R$ 240,35), (2224160660 = R$ 335,08), (2224160679 = R$ 506,78), (2224160695 = R$ 482,37), (2224160776 = R$ 1.703,24), (2224160865 = R$ 819,35), (2224160881 = R$ 345,80), (2224160890 = R$ 538,44), (2224160903 = R$ 290,61), (2224161292 = R$ 3.484,43), (2224161411 = R$ 298,82), (2224161420 = R$ 1.048,31), (2224161586 = R$ 292,67), (2224161624 = R$ 1.100,89), (2224161675 = R$ 732,71), (2224161691 = R$ 433,00), (2224161705 = R$ 465,66), (2224161721 = R$ 441,67), (2224161730 = R$ 441,67), (2224161748 = R$ 441,67), (2224161756 = R$ 441,67), (2224161764 = R$ 441,67), (2224161772 = R$ 441,67), (2224161780 = R$ 441,67), (2224161799 = R$ 441,67), (2224161802 = R$ 443,02), (2224161829 = R$ 2.566,20), (2224161888 = R$ 340,87), (2224161896 = R$ 1.279,35), (2224161934 = R$ 369,10), (2224161942 = R$ 399,78), (2224161977 = R$ 1.244,39), (2224162116 = R$ 186,78), (2224162132 = R$ 205,27), (2224162159 = R$ 399,66), (2224162175 = R$ 549,02), (2224162183 = R$ 543,65), (2224162191 = R$ 549,02), (2224162213 = R$ 430,90), (2224162221 = R$ 454,09), (2224162230 = R$ 430,90), (2224162248 = R$ 433,80), (2224162256 = R$ 488,00), (2224162353 = R$ 435,31), (2224162370 = R$ 133,21), (2224162388 = R$ 614,66), (2224162400 = R$ 4.937,87), (2224162426 = R$

3.053,33), (2224163244 = R$ 233,17), (2224163252 = R$ 348,93), (2224163260 = R$ 348,93), (2224163279 = R$ 263,06), (2224163309 = R$ 5.806,05), (2224163317 = R$ 5.148,64), (2224163325 = R$ 2.426,64), (2224163384 = R$ 607,64), (2224163422 = R$ 32,20), (2224163430 = R$ 32,20), (2224163449 = R$ 32,20), (2224163457 = R$ 32,20), (2224163465 = R$ 32,20), (2224163473 = R$ 32,20), (2224163481 = R$ 32,20), (2224163490 = R$ 32,20), (2224163503 = R$ 32,20), (2224163511 = R$ 32,20), (2224163520 = R$ 32,20), (2224163538 = R$ 32,20), (2224163554 = R$ 32,20), (2224163562 = R$ 32,20), (2224163570 = R$ 32,20), (2224163589 = R$ 32,20), (2224163597 = R$ 32,20), (2224163600 = R$ 32,20), (2224163619 = R$ 32,20), (2224163627 = R$ 32,20), (2224163635 = R$ 32,20), (2224163643 = R$ 32,20), (2224163651 = R$ 32,20), (2224163660 = R$ 32,20), (2224163678 = R$ 32,20), (2224163686 = R$ 32,20), (2224163694 = R$ 32,20), (2224163708 = R$ 32,20), (2224163716 = R$ 32,20), (2224163724 = R$ 32,20), (2224163732 = R$ 32,20), (2224163740 = R$ 32,20), (2224163759 = R$ 32,20), (2224163767 = R$ 32,20), (2224163775 = R$ 32,20), (2224163783 = R$ 32,20), (2224163791 = R$ 32,20), (2224163805 = R$ 32,20), (2224163813 = R$ 32,20), (2224163821 = R$ 32,20), (2224163830 = R$ 32,20), (2224163848 = R$ 32,20), (2224163856 = R$ 32,20), (2224163864 = R$ 32,20), (2224163872 = R$ 32,20), (2224163880 = R$ 32,20), (2224163899 = R$ 96,62), (2224163902 = R$ 347,12), (2224163910 = R$ 347,07), (2224163929 = R$ 715,00), (2224163961 = R$ 548,75), (2224163988 = R$ 525,03), (2224164038 = R$ 3.575,92), (2224164046 = R$ 1.116,49), (2224164127 = R$ 602,87), (2224164135 = R$ 471,36), (2224164151 = R$ 795,65), (2224164194 = R$ 386,11), (2224164224 = R$ 417,10), (2224164240 = R$ 344,26), (2224164305 = R$ 569,18), (2224164640 = R$ 420,72), (2224164690 = R$ 623,07), (2224164704 = R$ 623,07), (2224164860 = R$ 231,06), (2224164887 = R$ 136,75), (2224164925 = R$ 154,85), (2224164941 = R$ 360,79), (2224165018 = R$ 155,91), (2224165034 = R$ 220,23), (2224165123 = R$ 362,09), (2224165131 = R$ 96,85), (2224165182 = R$ 274,16), (2224165190 = R$ 551,05), (2224165212 = R$ 902,69), (2224165255 = R$ 299,88), (2224165328 = R$ 311,79), (2224165344 = R$ 901,75), (2224165425 = R$ 421,46), (2224165450 = R$ 118,91), (2224165476 = R$ 230,55), (2224165557 = R$ 228,50), (2224165590 = R$ 110,47), (2224165603 = R$ 212,07), (2224165654 = R$ 56,73), (2224165697 = R$ 135,35), (2224165700 = R$ 211,57), (2224165972 = R$ 236,13), (2224166090 = R$ 241,30), (2224166111 = R$ 74,90), (2224166138 = R$ 45,96), (2224166154 = R$ 111,60), (2224166197 = R$ 255,44), (2224166260 = R$ 153,73), (2224166383 = R$ 396,36), (2224166448 = R$ 290,52), (2224166472 = R$ 342,34), (2224166499 = R$ 157,32), (2224166502 = R$ 65,54), (2224166529 = R$ 85,16), (2224166545 = R$ 119,47), (2224166561 = R$ 711,46), (2224166588 = R$ 454,09), (2224166740 = R$ 188,90), (2224166758 = R$ 96,61), (2224166766 = R$ 66,90), (2224166774 = R$ 219,37), (2224166804 = R$ 366,50), (2224166812 = R$ 63,03), (2224166820 = R$ 98,73), (2224166952 = R$ 528,32), (2224167070 = R$ 178,37), (2224167134 = R$ 186,62), (2224167231 = R$ 82,07), (2224167460 = R$ 104,09), (2224167479 = R$ 180,04), (2224167550 = R$ 109,35), (2224167657 = R$ 108,07), (2224167665 = R$ 82,97), (2224167681 = R$ 432,51), (2224167711 = R$ 234,46), (2224167720 = R$ 187,95), (2224167789 = R$ 116,56), (2224167851 = R$ 320,13), (2224167894 = R$ 82,37), (2224167908 = R$ 92,21), (2224167916 = R$ 156,10), (2224167940 = R$ 200,57), (2224167967 = R$ 135,23), (2224167983 = R$ 336,47), (2224167991 = R$ 142,34), (2224168033 = R$ 81,44), (2224168076 = R$ 323,99), (2224168114 = R$ 576,97), (2224168122 = R$ 102,46), (2224168203 = R$ 103,57), (2224168238 = R$ 150,99), (2224168246 = R$ 119,13), (2224168262 = R$ 135,59), (2224168300 = R$ 99,92), (2224168343 = R$ 92,17), (2224168483 = R$ 15.533,04), (2224168491 = R$ 64,94), (2224168505 = R$ 242,86), (2224168530 = R$ 202,16), (2224168564 = R$ 1.881,77), (2224168637 = R$ 139,95), (2224168661 = R$ 1.591,98), (2224168670 = R$ 342,76), (2224168688 = R$ 92,31), (2224168785 = R$ 447,77), (2224168793 = R$ 245,90), (2224168815 = R$ 404,49), (2224168866 = R$ 149,94), (2224168874 = R$ 243,34), (2224168882 = R$ 228,94), (2224168890 = R$ 148,98), (2224169021 = R$ 539,18), (2224169030 = R$ 151,60), (2224169080 = R$ 80,83), (2224169099 = R$ 94,25), (2224169110 = R$ 879,62), (2224169129 = R$ 159,53), (2224169366 = R$ 760,22), (2224169374 = R$ 146,65), (2224169404 = R$ 168,60), (2224169420 = R$ 107,49), (2224169510 = R$ 491,07), (2224169528 = R$ 103,47), (2224169552 = R$ 70,07), (2224169579 = R$ 398,66), (2224169595 = R$ 894,19), (2224169625 = R$ 498,73), (2224169650 = R$ 308,61), (2224169676 = R$ 246,38), (2224169714 = R$ 227,60), (2224169765 = R$ 549,08), (2224169773 = R$ 96,89), (2224169781 = R$ 87,16), (2224169790 = R$ 242,72), (2224169803 = R$ 79,87), (2224169820 = R$ 99,65), (2224169846 = R$ 317,28), (2224169862 = R$ 194,59), (2224169943 = R$ 1.845,67), (2224170062 = R$ 219,55), (2224170186 = R$ 528,99), (2224170356 = R$ 99,61), (2224170364 = R$ 758,57), (2224170399 = R$ 566,72), (2224170410 = R$ 300,46), (2224170496 = R$ 385,86), (2224170534 = R$ 664,70), (2224170542 = R$ 187,82), (2224170607 = R$ 436,21), (2224170623 = R$ 256,25), (2224170631 = R$ 259,42), (2224170682 = R$ 231,96), (2224170771 = R$ 169,50), (2224170909 = R$ 522,37), (2224171263 = R$ 689,79), (2224171271 = R$ 251,42), (2224171280 = R$ 221,66), (2224171301 = R$ 324,97), (2224171310 = R$ 351,44), (2224171425 = R$ 804,66), (2224171468 = R$ 247,59), (2224171484 = R$ 271,53), (2224171530 = R$ 502,50), (2224171573 = R$ 173,56), (2224171603 = R$ 381,95), (2224171689 = R$ 225,94), (2224171700 = R$ 319,13), (2224171824 = R$ 1.006,04), (2224171840 = R$ 303,28), (2224171883 = R$ 203,80), (2224171964 = R$ 338,78), (2224171980 = R$ 2.648,40), (2224172006 = R$ 885,33), (2224172030 = R$ 539,99), (2224172057 = R$ 246,68), (2224172065 = R$ 504,78), (2224172103 = R$ 409,64), (2224172170 = R$ 312,64), (2224172197 = R$ 474,08), (2224172219 = R$ 463,02), (2224172243 = R$ 751,89), (2224172308 = R$ 695,36), (2224172413 = R$ 212,06), (2224172421 = R$ 308,54), (2224172430 = R$ 189,28), (2224172464 = R$ 873,94), (2224172480 = R$ 539,48), (2224172499 = R$ 434,28), (2224172588 = R$ 471,46), (2224172618 = R$ 611,06), (2224172715 = R$ 220,95), (2224172766 = R$ 227,46), (2224172812 = R$ 479,25), (2224172898 = R$ 221,10), (2224172901 = R$ 151,60), (2224172995 = R$ 224,68), (2224173002 = R$ 633,75), (2224173010 = R$ 295,20), (2224173339 = R$ 832,31), (2224173355 = R$ 84,59), (2224173363 = R$ 227,25), (2224173371 = R$ 415,42), (2224173380 = R$ 338,30), (2224173401 = R$ 779,61), (2224173428 = R$ 419,28), (2224173509 = R$ 619,77), (2224173550 = R$ 329,88), (2224173576 = R$ 360,27), (2224173649 = R$ 644,38), (2224173665 = R$ 203,69), (2224173690 = R$ 150,17), (2224173789 = R$ 151,76), (2224173797 = R$ 209,01), (2224173800 = R$ 469,24), (2224173835 = R$ 575,34), (2224173851 = R$ 383,53), (2224173886 = R$ 344,82), (2224173924 = R$ 225,12), (2224173983 = R$ 517,54), (2224174009 = R$ 253,05), (2224174025 = R$ 268,53), (2224174068 = R$ 504,93), (2224174106 = R$ 179,47), (2224174114 = R$ 333,39), (2224174165 = R$ 348,88), (2224174181 = R$ 323,34), (2224174220 = R$ 112,50), (2224174270 = R$ 151,78), (2224174289 = R$ 140,54), (2224174319 = R$ 320,80), (2224174343 = R$ 426,67), (2224174351 = R$ 265,03), (2224174440 = R$ 405,12), (2224174459 = R$ 689,36), (2224174599 = R$ 839,32), (2224174610 = R$ 262,19), (2224174653 = R$ 622,09), (2224174670 = R$ 288,05), (2224174700 = R$ 322,41), (2224174718 = R$ 243,62), (2224174769 = R$ 651,60), (2224174785 = R$ 213,39), (2224174815 = R$ 2.048,28), (2224174831 = R$ 899,38), (2224174866 = R$ 487,87), (2224174890 = R$ 3.311,88), (2224174920 = R$ 926,60), (2224174963 = R$ 334,26), (2224175048 = R$ 326,71), (2224175064 = R$ 4.004,48), (2224175102 = R$ 479,95), (2224175137 = R$ 558,44), (2224175153 = R$ 179,59), (2224175170 = R$ 220,79), (2224175200 = R$ 337,97), (2224175234 = R$ 367,28), (2224175242 = R$ 372,14), (2224175250 = R$ 808,06), (2224175315 = R$ 327,33), (2224175323 = R$ 499,37), (2224175358 = R$ 451,55), (2224175595 = R$ 609,40), (2224175684 = R$ 316,58), (2224175706 = R$ 1.043,13), (2224175749 = R$ 560,73), (2224175757 = R$ 203,36), (2224175773 = R$ 474,11), (2224175838 = R$ 680,87), (2224175862 = R$ 207,59), (2224175897 = R$ 390,52), (2224175900 = R$ 479,81), (2224175919 = R$ 531,04), (2224175927 = R$ 310,13), (2224175986 = R$ 331,62), (2224176036 = R$ 471,42), (2224176060 = R$ 604,06), (2224176087 = R$ 331,01), (2224176109 = R$ 237,62), (2224176125 = R$ 484,51), (2224176141 = R$ 171,27), (2224176168 = R$ 112,70), (2224176192 = R$ 264,98), (2224176222 = R$ 324,33), (2224176290 = R$ 229,03), (2224176320 = R$ 957,48), (2224176370 = R$ 826,79), (2224176400 = R$ 268,99), (2224176419 = R$ 517,22), (2224176427 = R$ 262,70), (2224176443 = R$ 215,69), (2224176532 = R$ 541,54), (2224176540 = R$ 223,23), (2224176559 = R$ 207,36), (2224176818 = R$ 426,57), (2224176915 = R$ 312,34), (2224177032 = R$ 158,49), (2224177059 = R$

833,13), (2224177075 = R$ 248,27), (2224177113 = R$ 308,41), (2224177210 = R$ 749,56), (2224177407 = R$ 319,08), (2224177601 = R$ 610,16), (2224177903 = R$ 112,71), (2224177911 = R$ 196,92), (2224177920 = R$ 595,91), (2224177938 = R$ 160,30), (2224178047 = R$ 1.630,39), (2224178217 = R$ 160,30), (2224178225 = R$ 145,29), (2224178268 = R$ 394,77), (2224178330 = R$ 1.763,76), (2224178500 = R$ 249,67), (2224178713 = R$ 600,24), (2224178799 = R$ 189,40), (2224178918 = R$ 182,37), (2224178950 = R$ 987,05), (2224178977 = R$ 664,52), (2224178985 = R$ 394,57), (2224179086 = R$ 465,15), (2224179108 = R$ 343,37), (2224179400 = R$ 392,90), (2224179442 = R$ 1.224,08), (2224179493 = R$ 722,40), (2224179540 = R$ 534,28), (2224179647 = R$ 810,97), (2224179710 = R$ 363,79), (2224179736 = R$ 396,48), (2224179850 = R$ 113,47), (2224179884 = R$ 422,49), (2224179990 = R$ 1.302,75), (2224180025 = R$ 400,56), (2224180033 = R$ 332,01), (2224180050 = R$ 922,02), (2224180068 = R$ 113,57), (2224180076 = R$ 1.807,90), (2224180106 = R$ 531,14), (2224180114 = R$ 91,82), (2224180122 = R$ 276,11), (2224180149 = R$ 248,65), (2224180157 = R$ 113,33), (2224180165 = R$ 784,44), (2224180173 = R$ 142,65), (2224180211 = R$ 111,53), (2224180335 = R$ 110,39), (2224180351 = R$ 81,83), (2224180378 = R$ 1.131,88), (2224180432 = R$ 650,02), (2224180440 = R$ 163,12), (2224180459 = R$ 247,30), (2224180475 = R$ 265,01), (2224180599 = R$ 220,04), (2224180670 = R$ 2.929,74), (2224180734 = R$ 406,04), (2224180769 = R$ 1.200,48), (2224180793 = R$ 1.519,32), (2224180807 = R$ 795,43), (2224180823 = R$ 233,22), (2224180882 = R$ 332,01), (2224180904 = R$ 357,56), (2224181099 = R$ 1.786,14), (2224181129 = R$ 2.715,59), (2224181277 = R$ 16.348,23), (2224181315 = R$ 383,37), (2224181374 = R$ 307,46), (2224181390 = R$ 842,93), (2224181412 = R$ 445,86), (2224181463 = R$ 1.881,42), (2224181552 = R$ 414,88), (2224181579 = R$ 518,59), (2224181668 = R$ 1.319,17), (2224181676 = R$ 396,70), (2224181706 = R$ 444,74), (2224181773 = R$ 230,41), (2224181838 = R$ 1.283,02), (2224181846 = R$ 1.147,66), (2224181919 = R$ 855,88), (2224181935 = R$ 281,38), (2224181951 = R$ 1.242,21), (2224182010 = R$ 154,70), (2224182184 = R$ 732,46), (2224182214 = R$ 630,06), (2224182370 = R$ 562,32), (2224182486 = R$ 290,50), (2224182710 = R$ 544,84), (2224182745 = R$ 135,12), (2224182869 = R$ 263,94), (2224182931 = R$ 286,38), (2224182990 = R$ 296,38), (2224183075 = R$ 226,34), (2224183091 = R$ 298,57), (2224183210 = R$ 782,26), (2224183237 = R$ 288,11), (2224183245 = R$ 152,80), (2224183261 = R$ 490,07), (2224183270 = R$ 1.313,08), (2224183326 = R$ 262,34), (2224183431 = R$ 201,31), (2224183466 = R$ 778,13), (2224183520 = R$ 919,99), (2224183571 = R$ 622,55), (2224183660 = R$ 309,04), (2224183822 = R$ 1.991,22), (2224183903 = R$ 202,46), (2224183946 = R$ 438,48), (2224184039 = R$ 168,28), (2224184160 = R$ 182,36), (2224184306 = R$ 1.016,47), (2224184403 = R$ 2.279,07), (2224184594 = R$ 358,05), (2224184616 = R$ 568,65), (2224184632 = R$ 297,75), (2224184640 = R$ 211,53), (2224184675 = R$ 550,45), (2224184918 = R$ 1.909,26), (2224184969 = R$ 222,13), (2224185000 = R$ 358,43), (2224185272 = R$ 253,31), (2224185337 = R$ 600,29), (2224185671 = R$ 748,35), (2224185736 = R$ 702,75), (2224185795 = R$ 524,28), (2224185876 = R$ 882,12), (2224185957 = R$ 790,51), (2224186252 = R$ 355,82), (2224186287 = R$ 709,74), (2224186325 = R$ 402,53), (2224186376 = R$ 837,03), (2224186392 = R$ 1.010,41), (2224186414 = R$ 1.242,35), (2224186430 = R$ 1.267,84), (2224186449 = R$ 246,23), (2224186546 = R$ 1.063,32), (2224186570 = R$ 571,27), (2224186589 = R$ 197,87), (2224187054 = R$ 401,24), (2224187070 = R$ 151,33), (2224187127 = R$ 3.398,38), (2224187240 = R$ 281,94), (2224187399 = R$ 251,31), (2224187402 = R$ 469,07), (2224187437 = R$ 308,75), (2224187470 = R$ 1.074,25), (2224187623 = R$ 2.945,47), (2224187720 = R$ 387,54), (2224187879 = R$ 539,79), (2224187933 = R$ 252,12), (2224187968 = R$ 687,50), (2224188018 = R$ 370,67), (2224188085 = R$ 212,11), (2224188131 = R$ 332,63), (2224188352 = R$ 437,78), (2224188387 = R$ 682,58), (2224188417 = R$ 491,01), (2224188506 = R$ 85,06), (2224188522 = R$ 749,75), (2224188786 = R$ 403,52), (2224188794 = R$ 287,24), (2224188867 = R$ 681,65), (2224188913 = R$ 642,54), (2224188964 = R$ 432,64), (2224188999 = R$ 282,65), (2224189081 = R$ 598,22), (2224189138 = R$ 336,94), (2224189278 = R$ 508,02), (2224189286 = R$ 569,28), (2224189359 = R$ 391,44), (2224189383 = R$ 457,61), (2224189545 = R$ 710,30), (2224189588 = R$ 805,88), (2224189707 = R$ 898,63), (2224189901 = R$ 581,37), (2224190039 = R$ 484,14), (2224190160 = R$ 359,77), (2224190187 = R$ 170,59), (2224190233 = R$ 312,97), (2224190330 = R$ 267,70), (2224190470 = R$ 463,65), (2224190616 = R$ 1.182,96), (2224190667 = R$ 178,59), (2224190837 = R$ 150,82), (2224190926 = R$ 840,54), (2224190969 = R$ 215,97), (2224191000 = R$ 683,41), (2224191205 = R$ 419,14), (2224191221 = R$ 262,07), (2224191230 = R$ 569,65), (2224191337 = R$ 2.777,01), (2224191396 = R$ 775,15), (2224191434 = R$ 1.003,91), (2224191663 = R$ 2.719,34), (2224192082 = R$ 708,14), (2224192112 = R$ 1.442,62), (2224192201 = R$ 1.180,76), (2224192236 = R$ 403,45), (2224192287 = R$ 517,81), (2224192376 = R$ 428,79), (2224192589 = R$ 1.458,40), (2224192627 = R$ 809,13), (2224192678 = R$ 443,64), (2224192724 = R$ 1.243,38), (2224192791 = R$ 538,22), (2224192872 = R$ 1.649,83), (2224192910 = R$ 687,01), (2224193291 = R$ 268,27), (2224193674 = R$ 364,54), (2224193828 = R$ 1.749,90), (2224193887 = R$ 389,07), (2224193917 = R$ 381,83), (2224193933 = R$ 717,58), (2224194000 = R$ 217,66), (2224194212 = R$ 1.981,69), (2224194220 = R$ 361,54), (2224194263 = R$ 631,14), (2224194336 = R$ 1.009,37), (2224194344 = R$ 900,99), (2224194352 = R$ 1.176,78), (2224194417 = R$ 442,69), (2224194468 = R$ 343,57), (2224194913 = R$ 1.031,64), (2224195065 = R$ 1.330,55), (2224195294 = R$ 3.669,11), (2224195545 = R$ 465,02), (2224195715 = R$ 504,55), (2224195871 = R$ 709,89), (2224196096 = R$ 666,30), (2224196118 = R$ 4.078,18), (2224196142 = R$ 436,01), (2224196150 = R$ 1.973,85), (2224196304 = R$ 436,68), (2224196371 = R$ 587,37), (2224196436 = R$ 407,43), (2224196576 = R$ 442,78), (2224196770 = R$ 320,43), (2224196827 = R$ 1.037,02), (2224197084 = R$ 2.643,95), (2224197149 = R$ 794,18), (2224197203 = R$ 693,81), (2224197220 = R$ 1.510,58), (2224197270 = R$ 433,44), (2224197319 = R$ 833,72), (2224197335 = R$ 649,09), (2224197378 = R$ 1.544,59), (2224197416 = R$ 1.291,90), (2224197424 = R$ 561,39), (2224197491 = R$ 639,49), (2224197661 = R$ 870,18), (2224198064 = R$ 490,26), (2224198102 = R$ 117,12), (2224198633 = R$ 527,74), (2224198803 = R$ 300,17), (2224198919 = R$ 531,23), (2224198951 = R$ 384,29), (2224199010 = R$ 315,24), (2224199060 = R$ 591,31), (2224199079 = R$ 334,29), (2224199230 = R$ 340,00), (2224199427 = R$ 203,41), (2224199664 = R$ 197,30), (2224199915 = R$ 416,66), (2224199974 = R$ 351,58), (2224200018 = R$ 566,35), (2224200107 = R$ 95,53), (2224200131 = R$ 248,64), (2224200220 = R$ 135,88), (2224200352 = R$ 441,38), (2224200425 = R$ 663,07), (2224200468 = R$ 89,36), (2224200476 = R$ 72,74), (2224200492 = R$ 106,72), (2224200506 = R$ 377,65), (2224200557 = R$ 279,00), (2224200700 = R$ 344,22), (2224200727 = R$ 343,38), (2224200905 = R$ 296,15), (2224200930 = R$ 200,94), (2224200980 = R$ 121,58), (2224201014 = R$ 196,28), (2224201022 = R$ 92,49), (2224201049 = R$ 139,38), (2224201065 = R$ 209,56), (2224201081 = R$ 76,30), (2224201138 = R$ 305,60), (2224201243 = R$ 1.852,26), (2224201405 = R$ 1.004,67), (2224201413 = R$ 68,09), (2224201618 = R$ 192,24), (2224201650 = R$ 151,51), (2224201731 = R$ 170,79), (2224201812 = R$ 430,99), (2224201839 = R$ 346,81), (2224201863 = R$ 411,06), (2224201952 = R$ 741,13), (2224201979 = R$ 286,72), (2224201987 = R$ 136,59), (2224202002 = R$ 419,72), (2224202037 = R$ 697,69), (2224202100 = R$ 389,71), (2224202215 = R$ 671,17), (2224202347 = R$ 119,08), (2224202355 = R$ 138,10), (2224202444 = R$ 246,53), (2224202479 = R$ 115,89), (2224202517 = R$ 205,66), (2224202703 = R$ 78,52), (2224202720 = R$ 111,76), (2224202754 = R$ 215,68), (2224202762 = R$ 137,56), (2224202770 = R$ 152,91), (2224202789 = R$ 498,92), (2224202797 = R$ 331,13), (2224202860 = R$ 262,42), (2224202983 = R$ 1.952,83), (2224203009 = R$ 735,08), (2224203033 = R$ 169,29), (2224203211 = R$ 685,99), (2224203238 = R$ 311,09), (2224203297 = R$ 348,94), (2224203300 = R$ 218,43), (2224203327 = R$ 518,90), (2224203351 = R$ 198,81), (2224203416 = R$ 196,19), (2224203424 = R$ 144,29), (2224203467 = R$ 347,41), (2224203556 = R$ 437,30), (2224203572 = R$ 638,63), (2224203645 = R$ 646,88), (2224203653 = R$ 233,31), (2224203670 = R$ 309,44), (2224203700 = R$ 563,21), (2224203769 = R$ 237,32), (2224203777 = R$ 230,92), (2224203785 = R$ 237,47), (2224203831 = R$ 289,06), (2224203866 = R$ 150,48), (2224203874 = R$ 84,73), (2224203882 = R$ 254,19), (2224203904 = R$ 82,36), (2224204072 = R$ 464,17),

(2224204080 = R$ 264,20), (2224204110 = R$ 488,63), (2224204137 = R$ 513,63), (2224204153 = R$ 430,78), (2224204196 = R$ 382,24), (2224204200 = R$ 300,09), (2224204218 = R$ 551,62), (2224204226 = R$ 449,61), (2224204234 = R$ 371,30), (2224204552 = R$ 242,66), (2224204609 = R$ 290,42), (2224204633 = R$ 541,11), (2224204650 = R$ 558,52), (2224204668 = R$ 326,44), (2224204692 = R$ 576,54), (2224204714 = R$ 1.476,13), (2224204730 = R$ 317,73), (2224204757 = R$ 461,56), (2224204773 = R$ 253,31), (2224204781 = R$ 147,19), (2224204790 = R$ 157,40), (2224204803 = R$ 98,77), (2224204951 = R$ 282,17), (2224205060 = R$ 191,24), (2224205230 = R$ 820,48), (2224205290 = R$ 675,77), (2224205303 = R$ 558,93), (2224205311 = R$ 981,85), (2224205354 = R$ 373,46), (2224205362 = R$ 97,09), (2224205370 = R$ 146,87), (2224205419 = R$ 249,24), (2224205508 = R$ 1.298,99), (2224205591 = R$ 237,32), (2224205613 = R$ 409,12), (2224205621 = R$ 199,62), (2224205630 = R$ 185,01), (2224205664 = R$ 1.111,64), (2224205702 = R$ 407,21), (2224205710 = R$ 240,49), (2224205737 = R$ 318,55), (2224205770 = R$ 303,23), (2224205826 = R$ 246,24), (2224205877 = R$ 351,04), (2224205893 = R$ 261,42), (2224205990 = R$ 119,62), (2224206059 = R$ 193,42), (2224206075 = R$ 267,95), (2224206113 = R$ 648,38), (2224206270 = R$ 539,81), (2224206288 = R$ 309,76), (2224206423 = R$ 1.000,21), (2224206482 = R$ 694,55), (2224206490 = R$ 531,15), (2224206539 = R$ 619,56), (2224206750 = R$ 584,33), (2224206806 = R$ 674,89), (2224206954 = R$ 450,29), (2224206989 = R$ 946,68), (2224207063 = R$ 1.154,57), (2224207101 = R$ 857,99), (2224207217 = R$ 445,43), (2224207365 = R$ 2.437,88), (2224207500 = R$ 409,74), (2224207519 = R$ 530,89), (2224207535 = R$ 671,33), (2224207578 = R$ 307,93), (2224207594 = R$ 1.203,53), (2224207608 = R$ 605,71), (2224207616 = R$ 936,49), (2224207667 = R$ 1.766,16), (2224207683 = R$ 407,13), (2224207756 = R$ 698,73), (2224207764 = R$ 1.488,05), (2224207799 = R$ 1.197,55), (2224207802 = R$ 553,56), (2224207829 = R$ 869,13), (2224207837 = R$ 422,05), (2224207853 = R$ 717,03), (2224207861 = R$ 349,15), (2224207896 = R$ 1.108,81), (2224207918 = R$ 899,83), (2224208140 = R$ 537,17), (2224208191 = R$ 199,16), (2224208310 = R$ 77,91), (2224208353 = R$ 1.778,55), (2224208361 = R$ 360,86), (2224208426 = R$ 1.942,26), (2224208493 = R$ 820,67), (2224208531 = R$ 1.256,48), (2224208558 = R$ 719,35), (2224208752 = R$ 781,08), (2224208876 = R$ 866,58), (2224208922 = R$ 1.778,36), (2224208930 = R$ 873,04), (2224208949 = R$ 746,06), (2224208990 = R$ 565,58), (2224209007 = R$ 1.155,21), (2224209023 = R$ 736,82), (2224209031 = R$ 448,47), (2224209066 = R$ 360,55), (2224209082 = R$ 307,34), (2224209120 = R$ 498,57), (2224209163 = R$ 1.019,31), (2224209171 = R$ 1.006,89), (2224209180 = R$ 1.235,43), (2224209201 = R$ 508,25), (2224209210 = R$ 1.023,79), (2224209236 = R$ 728,74), (2224209252 = R$ 467,87), (2224209325 = R$ 152,62), (2224209430 = R$ 2.729,75), (2224209490 = R$ 82,45), (2224209546 = R$ 435,36), (2224209783 = R$ 381,65), (2224209805 = R$ 620,07), (2224209856 = R$ 105,62), (2224209910 = R$ 76,18), (2224210005 = R$ 720,89), (2224210030 = R$ 115,35), (2224210161 = R$ 618,75), (2224210196 = R$ 106,75), (2224210200 = R$ 149,49), (2224210226 = R$ 482,95), (2224210234 = R$ 158,83), (2224210242 = R$ 140,64), (2224210293 = R$ 195,72), (2224210366 = R$ 810,91), (2224210374 = R$ 448,50), (2224210412 = R$ 1.199,36), (2224210463 = R$ 1.083,57), (2224210501 = R$ 292,90), (2224210528 = R$ 198,55), (2224210536 = R$ 521,57), (2224210579 = R$ 330,47), (2224210595 = R$ 595,82), (2224210617 = R$ 829,29), (2224210641 = R$ 211,78), (2224210676 = R$ 356,96), (2224210722 = R$ 500,94), (2224210781 = R$ 820,83), (2224210846 = R$ 766,74), (2224210919 = R$ 789,52), (2224210935 = R$ 781,56), (2224211036 = R$ 3.893,40), (2224211184 = R$ 1.545,57), (2224211362 = R$ 540,18), (2224211427 = R$ 384,65), (2224211486 = R$ 87,61), (2224211494 = R$ 49,17), (2224211516 = R$ 69,94), (2224211524 = R$ 181,14), (2224211540 = R$ 90,24), (2224211575 = R$ 688,64), (2224211583 = R$ 47,64), (2224211591 = R$ 405,69), (2224211613 = R$ 823,97), (2224211621 = R$ 81,84), (2224211630 = R$ 1.124,55), (2224211656 = R$ 83,65), (2224211680 = R$ 875,76), (2224211729 = R$ 324,30), (2224211818 = R$ 334,94), (2224211850 = R$ 403,02), (2224211940 = R$ 1.942,13), (2224212253 = R$ 1.759,20), (2224212288 = R$ 701,22), (2224212318 = R$ 674,89), (2224212377 = R$ 1.192,96), (2224212431 = R$ 607,31), (2224212440 = R$ 176,35), (2224212458 = R$ 328,74), (2224212474 = R$ 151,99), (2224212482 = R$ 205,40), (2224212490 = R$ 194,15), (2224212539 = R$ 558,75), (2224212547 = R$ 197,38), (2224212563 = R$ 385,04), (2224212571 = R$ 398,32), (2224212610 = R$ 1.132,10), (2224212628 = R$ 797,65), (2224212652 = R$ 631,42), (2224212725 = R$ 548,67), (2224212733 = R$ 135,19), (2224212768 = R$ 468,10), (2224212776 = R$ 667,86), (2224212784 = R$ 140,61), (2224212830 = R$ 61,42), (2224212849 = R$ 67,91), (2224212970 = R$ 7.729,48), (2224212989 = R$ 1.086,13), (2224213080 = R$ 529,94), (2224213098 = R$ 206,91), (2224213152 = R$ 76,23), (2224213225 = R$ 98,70), (2224213250 = R$ 135,85), (2224213268 = R$ 383,46), (2224213306 = R$ 184,35), (2224213322 = R$ 87,85), (2224213349 = R$ 73,91), (2224213438 = R$ 94,86), (2224213454 = R$ 80,64), (2224213551 = R$ 257,36), (2224213608 = R$ 757,66), (2224213616 = R$ 399,18), (2224213705 = R$ 141,06), (2224213756 = R$ 80,96), (2224213764 = R$ 82,94), (2224213772 = R$ 584,80), (2224213837 = R$ 1.309,29), (2224213853 = R$ 242,86), (2224213888 = R$ 216,56), (2224213969 = R$ 381,22), (2224214124 = R$ 1.081,34), (2224214132 = R$ 1.283,94), (2224214213 = R$ 1.679,21), (2224214361 = R$ 447,93), (2224214388 = R$ 106,36), (2224214396 = R$ 311,00), (2224214400 = R$ 87,00), (2224214434 = R$ 155,52), (2224214558 = R$ 204,02), (2224214582 = R$ 237,06), (2224214604 = R$ 392,75), (2224214612 = R$ 148,63), (2224214701 = R$ 739,40), (2224214736 = R$ 1.327,94), (2224214744 = R$ 676,78), (2224214752 = R$ 589,01), (2224214779 = R$ 442,93), (2224214957 = R$ 400,66), (2224214981 = R$ 431,70), (2224215104 = R$ 265,77), (2224215481 = R$ 388,62), (2224215511 = R$ 268,46), (2224215554 = R$ 235,50), (2224215562 = R$ 145,42), (2224215589 = R$ 223,22), (2224215651 = R$ 396,76), (2224215708 = R$ 7.392,98), (2224215724 = R$ 426,93), (2224215821 = R$ 361,84), (2224215910 = R$ 354,90), (2224215953 = R$ 351,51), (2224216020 = R$ 259,61), (2224216178 = R$ 89,90), (2224216186 = R$ 787,80), (2224216208 = R$ 1.052,84), (2224216232 = R$ 329,86), (2224216267 = R$ 479,32), (2224216348 = R$ 93,11), (2224216356 = R$ 398,50), (2224216364 = R$ 971,49), (2224216410 = R$ 295,75), (2224216500 = R$ 172,02), (2224216585 = R$ 181,63), (2224216607 = R$ 405,71), (2224216674 = R$ 265,35), (2224216798 = R$ 110,19), (2224216836 = R$ 206,84), (2224216917 = R$ 62,45), (2224216925 = R$ 261,99), (2224217000 = R$ 94,17), (2224217042 = R$ 192,55), (2224217190 = R$ 499,08), (2224217263 = R$ 106,18), (2224217328 = R$ 200,06), (2224217344 = R$ 463,68), (2224217417 = R$ 203,15), (2224217450 = R$ 128,81), (2224217468 = R$ 286,64), (2224217476 = R$ 106,02), (2224217484 = R$ 63,02), (2224217492 = R$ 94,29), (2224217514 = R$ 81,02), (2224217522 = R$ 743,68), (2224217565 = R$ 318,55), (2224217620 = R$ 384,72), (2224217646 = R$ 157,24), (2224217700 = R$ 107,60), (2224217760 = R$ 111,66), (2224217794 = R$ 656,45), (2224217816 = R$ 402,54), (2224217824 = R$ 117,13), (2224217840 = R$ 211,98), (2224217859 = R$ 55,49), (2224217867 = R$ 350,27), (2224217883 = R$ 209,88), (2224217905 = R$ 477,10), (2224217948 = R$ 80,59), (2224217964 = R$ 240,16), (2224217980 = R$ 715,23), (2224217999 = R$ 202,03), (2224218049 = R$ 143,04), (2224218073 = R$ 1.170,48), (2224218120 = R$ 429,29), (2224218154 = R$ 442,31), (2224218162 = R$ 80,55), (2224218294 = R$ 398,07), (2224218375 = R$ 148,59), (2224218642 = R$ 449,89), (2224218723 = R$ 363,06), (2224218774 = R$ 1.190,40), (2224218782 = R$ 609,86), (2224218804 = R$ 460,35), (2224218812 = R$ 212,02), (2224218820 = R$ 600,77), (2224218839 = R$ 837,01), (2224218847 = R$ 210,65), (2224218855 = R$ 215,89), (2224218863 = R$ 292,36), (2224218871 = R$ 1.306,87), (2224218910 = R$ 231,34), (2224218928 = R$ 276,44), (2224218936 = R$ 276,44), (2224218944 = R$ 270,77), (2224218952 = R$ 270,77), (2224218960 = R$ 257,75), (2224218979 = R$ 712,04), (2224218987 = R$ 231,89), (2224219002 = R$ 162,65), (2224219010 = R$ 507,74), (2224219029 = R$ 365,80), (2224219061 = R$ 3.293,38), (2224219088 = R$ 242,52), (2224219096 = R$ 519,73), (2224219100 = R$ 314,65), (2224219118 = R$ 236,55), (2224219126 = R$ 579,48), (2224219150 = R$ 915,83), (2224219169 = R$ 4.547,62), (2224219177 = R$ 250,83), (2224219185 = R$ 256,51), (2224219193 = R$ 337,85), (2224219207 = R$ 1.105,82), (2224219215 = R$ 8.647,39), (2224219223 = R$ 497,97), (2224219231 = R$ 249,27), (2224219240 = R$ 862,48), (2224219258 = R$ 296,14), (2224219266 = R$ 630,00), (2224219274 = R$ 1.144,16), (2224219282 = R$ 239,85),

(2224219290 = R$ 148,77), (2224219304 = R$ 148,77), (2224219312 = R$ 945,51), (2224219339 = R$ 605,36), (2224219347 = R$ 217,18), (2224219355 = R$ 430,88), (2224219363 = R$ 1.370,97), (2224219371 = R$ 370,23), (2224219487 = R$ 948,31), (2224219517 = R$ 202,99), (2224219550 = R$ 568,96), (2224219576 = R$ 5.694,63), (2224219592 = R$ 276,42), (2224219606 = R$ 262,22), (2224219614 = R$ 259,50), (2224219622 = R$ 190,11), (2224219630 = R$ 252,79), (2224219649 = R$ 249,30), (2224219657 = R$ 357,02), (2224219665 = R$ 206,10), (2224219681 = R$ 275,66), (2224219690 = R$ 159,59), (2224219746 = R$ 349,78), (2224219754 = R$ 278,08), (2224219762 = R$ 220,66), (2224219819 = R$ 4.658,21), (2224219851 = R$ 55,50), (2224219886 = R$ 234,43), (2224219894 = R$ 879,57), (2224219908 = R$ 290,11), (2224219916 = R$ 496,71), (2224219924 = R$ 350,34), (2224219940 = R$ 216,24), (2224219967 = R$ 287,15), (2224219975 = R$ 313,31), (2224219983 = R$ 1.355,77), (2224219991 = R$ 1.217,50), (2224220000 = R$ 723,35), (2224220019 = R$ 328,07), (2224220060 = R$ 348,10), (2224220078 = R$ 344,61), (2224220086 = R$ 352,52), (2224220094 = R$ 519,62), (2224220108 = R$ 295,17), (2224220116 = R$ 550,28), (2224220132 = R$ 1.813,28), (2224220159 = R$ 790,20), (2224220728 = R$ 1.520,51), (2224220736 = R$ 354,24), (2224220744 = R$ 568,31), (2224220752 = R$ 412,60), (2224220809 = R$ 310,64), (2224220841 = R$ 355,08), (2224220850 = R$ 355,36), (2224220868 = R$ 355,63), (2224220884 = R$ 3.738,58), (2224220973 = R$ 359,39), (2224221015 = R$ 391,39), (2224221031 = R$ 528,48), (2224221058 = R$ 420,99), (2224221066 = R$ 420,99), (2224221082 = R$ 420,99), (2224221104 = R$ 618,76), (2224221112 = R$ 468,95), (2224221120 = R$ 436,97), (2224221139 = R$ 420,99), (2224221147 = R$ 420,99), (2224221155 = R$ 420,99), (2224221163 = R$ 420,99), (2224221180 = R$ 420,99), (2224221201 = R$ 470,27), (2224221210 = R$ 584,09), (2224221228 = R$ 584,09), (2224221236 = R$ 488,70), (2224221244 = R$ 488,70), (2224221252 = R$ 488,70), (2224221260 = R$ 488,70), (2224221279 = R$ 488,70), (2224221287 = R$ 488,70), (2224221309 = R$ 488,70), (2224221325 = R$ 488,70), (2224221333 = R$ 421,07), (2224221341 = R$ 421,07), (2224221350 = R$ 421,07), (2224221392 = R$ 421,07), (2224221406 = R$ 421,07), (2224221414 = R$ 421,07), (2224221422 = R$ 421,07), (2224221430 = R$ 491,87), (2224221449 = R$ 491,87), (2224221457 = R$ 561,70), (2224221473 = R$ 506,25), (2224221481 = R$ 549,02), (2224221490 = R$ 614,21), (2224221511 = R$ 525,79), (2224221538 = R$ 485,95), (2224221554 = R$ 421,07), (2224221562 = R$ 478,60), (2224221570 = R$ 413,97), (2224221619 = R$ 510,96), (2224221627 = R$ 488,15), (2224221635 = R$ 578,81), (2224221643 = R$ 528,64), (2224221651 = R$ 683,90), (2224221660 = R$ 690,36), (2224221678 = R$ 544,30), (2224221686 = R$ 582,99), (2224221694 = R$ 485,90), (2224221708 = R$ 501,20), (2224221716 = R$ 421,07), (2224221724 = R$ 421,07), (2224221732 = R$ 421,07), (2224221759 = R$ 421,04), (2224221767 = R$ 472,25), (2224221775 = R$ 485,05), (2224221783 = R$ 515,73), (2224221791 = R$ 426,10), (2224221813 = R$ 426,10), (2224221821 = R$ 583,56), (2224221830 = R$ 714,47), (2224221848 = R$ 492,96), (2224221856 = R$ 481,65), (2224221864 = R$ 564,77), (2224221872 = R$ 564,77), (2224221880 = R$ 428,19), (2224221902 = R$ 607,90), (2224221910 = R$ 428,19), (2224221929 = R$ 428,19), (2224221937 = R$ 428,19), (2224221945 = R$ 428,19), (2224221953 = R$ 428,19), (2224221961 = R$ 428,19), (2224221970 = R$ 428,19), (2224221988 = R$ 428,19), (2224222020 = R$ 428,16), (2224222038 = R$ 428,16), (2224222046 = R$ 428,16), (2224222054 = R$ 428,16), (2224222062 = R$ 428,16), (2224222070 = R$ 428,16), (2224222089 = R$ 428,16), (2224222097 = R$ 428,16), (2224222100 = R$ 428,16), (2224222119 = R$ 428,16), (2224222127 = R$ 428,16), (2224222143 = R$ 421,07), (2224222151 = R$ 421,07), (2224222160 = R$ 421,07), (2224222194 = R$ 856,29), (2224222208 = R$ 447,14), (2224222216 = R$ 447,14), (2224222232 = R$ 488,70), (2224222240 = R$ 488,70), (2224222259 = R$ 488,70), (2224222267 = R$ 488,70), (2224222275 = R$ 488,70), (2224222283 = R$ 525,79), (2224222313 = R$ 525,79), (2224222330 = R$ 478,60), (2224222380 = R$ 478,60), (2224222399 = R$ 942,98), (2224222402 = R$ 7.393,10), (2224222410 = R$ 1.731,76), (2224222437 = R$ 721,96), (2224222445 = R$ 1.212,44), (2224222461 = R$ 767,20), (2224222470 = R$ 702,33), (2224222488 = R$ 562,04), (2224222500 = R$ 666,14), (2224222534 = R$ 522,61), (2224222542 = R$ 322,06), (2224222550 = R$ 342,30), (2224222569 = R$ 481,28), (2224222577 = R$ 280,20), (2224222585 = R$ 421,20), (2224222593 = R$ 596,54), (2224222607 = R$ 427,39), (2224222615 = R$ 381,10), (2224222623 = R$ 342,30), (2224222631 = R$ 521,64), (2224222640 = R$ 549,02), (2224222658 = R$ 632,27), (2224222674 = R$ 264,21), (2224222682 = R$ 401,63), (2224222690 = R$ 182,80), (2224222712 = R$ 4.725,30), (2224222739 = R$ 1.133,36), (2224222747 = R$ 1.258,52), (2224222755 = R$ 1.247,42), (2224222771 = R$ 413,97), (2224222801 = R$ 347,14), (2224222828 = R$ 347,14), (2224222852 = R$ 596,43), (2224222909 = R$ 248,84), (2224222917 = R$ 376,42), (2224222968 = R$ 384,19), (2224222976 = R$ 351,92), (2224222984 = R$ 323,87), (2224223026 = R$ 421,04), (2224223034 = R$ 421,04), (2224223042 = R$ 485,05), (2224223050 = R$ 485,05), (2224223069 = R$ 485,05), (2224223077 = R$ 485,05), (2224223085 = R$ 485,05), (2224223093 = R$ 586,43), (2224223107 = R$ 589,30), (2224223123 = R$ 963,98), (2224223131 = R$ 597,89), (2224223140 = R$ 492,96), (2224223158 = R$ 492,96), (2224223166 = R$ 492,96), (2224223174 = R$ 492,96), (2224223182 = R$ 492,96), (2224223190 = R$ 492,96), (2224223204 = R$ 492,96), (2224223212 = R$ 492,96), (2224223247 = R$ 436,71), (2224223255 = R$ 436,71), (2224223271 = R$ 510,96), (2224223280 = R$ 798,70), (2224223301 = R$ 510,96), (2224223310 = R$ 413,97), (2224223328 = R$ 413,97), (2224223336 = R$ 413,97), (2224223344 = R$ 413,97), (2224223360 = R$ 428,19), (2224223379 = R$ 428,19), (2224223387 = R$ 428,19), (2224223395 = R$ 428,19), (2224223409 = R$ 428,19), (2224223417 = R$ 428,19), (2224223425 = R$ 428,19), (2224223433 = R$ 428,19), (2224223441 = R$ 428,19), (2224223450 = R$ 428,19), (2224223468 = R$ 428,19), (2224223476 = R$ 481,65), (2224223484 = R$ 428,19), (2224223581 = R$ 428,19), (2224223590 = R$ 428,19), (2224223603 = R$ 428,19), (2224223611 = R$ 428,19), (2224223620 = R$ 428,19), (2224223638 = R$ 428,19), (2224223646 = R$ 428,19), (2224223654 = R$ 428,19), (2224223662 = R$ 428,19), (2224223670 = R$ 456,36), (2224223689 = R$ 377,90), (2224223697 = R$ 388,68), (2224223700 = R$ 546,99), (2224223794 = R$ 365,47), (2224223808 = R$ 716,28), (2224223883 = R$ 365,96), (2224223905 = R$ 505,12), (2224223921 = R$ 351,92), (2224223930 = R$ 351,92), (2224223948 = R$ 351,92), (2224223956 = R$ 351,92), (2224223964 = R$ 351,92), (2224223980 = R$ 351,92), (2224223999 = R$ 361,68), (2224224006 = R$ 336,87), (2224224030 = R$ 521,95), (2224224057 = R$ 3.516,91), (2224224120 = R$ 1.161,82), (2224224138 = R$ 962,20), (2224224197 = R$ 156,44), (2224224200 = R$ 152,92), (2224224219 = R$ 142,18), (2224224316 = R$ 260,18), (2224224324 = R$ 260,18), (2224224391 = R$ 884,07), (2224224405 = R$ 310,44), (2224224421 = R$ 335,33), (2224224502 = R$ 420,91), (2224224529 = R$ 436,83), (2224224537 = R$ 540,36), (2224224561 = R$ 611,54), (2224224600 = R$ 500,18), (2224224626 = R$ 1.651,43), (2224224669 = R$ 551,94), (2224224677 = R$ 428,58), (2224224685 = R$ 338,38), (2224224693 = R$ 428,58), (2224224707 = R$ 428,58), (2224224715 = R$ 428,58), (2224224723 = R$ 428,58), (2224224731 = R$ 269,99), (2224224740 = R$ 269,85), (2224224758 = R$ 269,85), (2224224766 = R$ 269,85), (2224224774 = R$ 269,85), (2224224782 = R$ 269,85), (2224224790 = R$ 269,85), (2224224804 = R$ 269,85), (2224224812 = R$ 269,85), (2224224820 = R$ 338,38), (2224224839 = R$ 269,99), (2224224847 = R$ 551,94), (2224224855 = R$ 324,63), (2224224863 = R$ 269,99), (2224224871 = R$ 269,99), (2224224880 = R$ 324,63), (2224224898 = R$ 263,60), (2224224901 = R$ 263,60), (2224224910 = R$ 263,60), (2224224928 = R$ 263,60), (2224224936 = R$ 263,60), (2224224944 = R$ 263,60), (2224224952 = R$ 263,60), (2224224960 = R$ 263,60), (2224224979 = R$ 263,60), (2224224987 = R$ 263,60), (2224224995 = R$ 263,60), (2224225002 = R$ 263,60), (2224225010 = R$ 263,60), (2224225029 = R$ 263,60), (2224225037 = R$ 263,60), (2224225045 = R$ 263,60), (2224225053 = R$ 324,63), (2224225061 = R$ 269,99), (2224225070 = R$ 269,99), (2224225088 = R$ 299,36), (2224225096 = R$ 324,63), (2224225100 = R$ 269,99), (2224225118 = R$ 269,99), (2224225126 = R$ 299,36), (2224225134 = R$ 263,60), (2224225142 = R$ 263,60), (2224225150 = R$ 263,60), (2224225169 = R$ 263,60), (2224225177 = R$ 263,60), (2224225185 = R$ 263,60), (2224225193 = R$ 263,60), (2224225207 = R$ 263,60), (2224225215 = R$ 263,60), (2224225223 = R$ 263,60), (2224225231 = R$ 263,60), (2224225240 = R$ 263,60), (2224225258 = R$ 263,60), (2224225266 = R$

263,60), (2224225274 = R$ 263,60), (2224225282 = R$ 263,60), (2224225290 = R$ 324,63), (2224225304 = R$ 269,99), (2224225312 = R$ 269,99), (2224225320 = R$ 299,36), (2224225339 = R$ 324,63), (2224225347 = R$ 269,99), (2224225355 = R$ 269,99), (2224225363 = R$ 299,36), (2224225371 = R$ 263,60), (2224225398 = R$ 263,60), (2224225401 = R$ 263,60), (2224225410 = R$ 263,60), (2224225428 = R$ 263,60), (2224225436 = R$ 263,60), (2224225444 = R$ 263,60), (2224225452 = R$ 269,85), (2224225460 = R$ 269,85), (2224225479 = R$ 269,85), (2224225487 = R$ 269,85), (2224225495 = R$ 269,85), (2224225509 = R$ 269,85), (2224225517 = R$ 269,85), (2224225525 = R$ 269,85), (2224225533 = R$ 263,60), (2224225541 = R$ 299,36), (2224225550 = R$ 269,99), (2224225568 = R$ 269,99), (2224225576 = R$ 299,36), (2224225797 = R$ 316,91), (2224225800 = R$ 263,60), (2224225819 = R$ 263,60), (2224225827 = R$ 263,60), (2224225835 = R$ 396,09), (2224225843 = R$ 315,89), (2224225851 = R$ 260,20), (2224225860 = R$ 345,54), (2224225878 = R$ 263,60), (2224225886 = R$ 263,60), (2224225894 = R$ 263,60), (2224225908 = R$ 263,60), (2224225916 = R$ 344,10), (2224225924 = R$ 303,32), (2224225932 = R$ 303,32), (2224225940 = R$ 303,32), (2224225959 = R$ 348,05), (2224225967 = R$ 348,05), (2224225975 = R$ 303,32), (2224225983 = R$ 303,32), (2224225991 = R$ 303,32), (2224226009 = R$ 316,91), (2224226017 = R$ 324,63), (2224226025 = R$ 269,99), (2224226033 = R$ 269,99), (2224226041 = R$ 299,36), (2224226050 = R$ 263,60), (2224226068 = R$ 263,60), (2224226076 = R$ 263,60), (2224226084 = R$ 263,60), (2224226092 = R$ 263,60), (2224226106 = R$ 263,60), (2224226114 = R$ 263,60), (2224226122 = R$ 263,60), (2224226130 = R$ 317,76), (2224226149 = R$ 269,99), (2224226157 = R$ 269,99), (2224226165 = R$ 263,60), (2224226173 = R$ 263,60), (2224226181 = R$ 263,60), (2224226190 = R$ 263,60), (2224226203 = R$ 263,60), (2224226211 = R$ 263,60), (2224226220 = R$ 263,60), (2224226238 = R$ 324,63), (2224226246 = R$ 263,60), (2224226254 = R$ 324,63), (2224226262 = R$ 263,60), (2224226270 = R$ 269,99), (2224226289 = R$ 269,99), (2224226297 = R$ 324,63), (2224226300 = R$ 263,60), (2224226319 = R$ 324,63), (2224226327 = R$ 263,60), (2224226335 = R$ 263,60), (2224226343 = R$ 263,60), (2224226351 = R$ 263,60), (2224226360 = R$ 263,60), (2224226378 = R$ 263,60), (2224226386 = R$ 263,60), (2224226394 = R$ 324,63), (2224226408 = R$ 263,60), (2224226416 = R$ 263,60), (2224226424 = R$ 263,60), (2224226432 = R$ 263,60), (2224226440 = R$ 263,60), (2224226459 = R$ 263,60), (2224226467 = R$ 263,60), (2224226475 = R$ 269,99), (2224226483 = R$ 269,99), (2224226491 = R$ 324,63), (2224226505 = R$ 263,60), (2224226513 = R$ 263,60), (2224226521 = R$ 263,60), (2224226530 = R$ 263,60), (2224226548 = R$ 263,60), (2224226556 = R$ 263,60), (2224226564 = R$ 263,60), (2224226572 = R$ 263,60), (2224226580 = R$ 324,63), (2224226599 = R$ 269,99), (2224226602 = R$ 269,99), (2224226610 = R$ 324,63), (2224226629 = R$ 263,60), (2224226637 = R$ 263,60), (2224226645 = R$ 263,60), (2224226653 = R$ 263,60), (2224226661 = R$ 263,60), (2224226670 = R$ 263,60), (2224226688 = R$ 263,60), (2224226696 = R$ 263,60), (2224226700 = R$ 299,36), (2224226718 = R$ 269,99), (2224226726 = R$ 269,99), (2224226734 = R$ 324,63), (2224226742 = R$ 263,60), (2224226750 = R$ 263,60), (2224226769 = R$ 263,60), (2224226777 = R$ 263,60), (2224226785 = R$ 263,60), (2224226793 = R$ 263,60), (2224226807 = R$ 263,60), (2224226815 = R$ 263,60), (2224226823 = R$ 324,63), (2224226831 = R$ 269,99), (2224226840 = R$ 269,99), (2224226858 = R$ 299,36), (2224226866 = R$ 263,60), (2224226874 = R$ 263,60), (2224226882 = R$ 263,60), (2224226890 = R$ 263,60), (2224226904 = R$ 263,60), (2224226912 = R$ 263,60), (2224226920 = R$ 263,60), (2224226939 = R$ 263,60), (2224226947 = R$ 324,63), (2224226955 = R$ 285,61), (2224226963 = R$ 285,61), (2224226971 = R$ 324,63), (2224226980 = R$ 301,51), (2224226998 = R$ 263,60), (2224227005 = R$ 263,60), (2224227013 = R$ 263,60), (2224227021 = R$ 263,60), (2224227030 = R$ 263,60), (2224227048 = R$ 263,60), (2224227056 = R$ 263,60), (2224227064 = R$ 279,85), (2224227072 = R$ 257,35), (2224227080 = R$ 257,35), (2224227099 = R$ 299,36), (2224227102 = R$ 263,60), (2224227110 = R$ 263,60), (2224227129 = R$ 263,60), (2224227137 = R$ 263,60), (2224227145 = R$ 263,60), (2224227153 = R$ 263,60), (2224227161 = R$ 263,60), (2224227170 = R$ 263,60), (2224227188 = R$ 317,76), (2224227196 = R$ 269,99), (2224227200 = R$ 269,99), (2224227218 = R$ 324,63), (2224227226 = R$ 263,60), (2224227234 = R$ 263,60), (2224227242 = R$ 263,60), (2224227250 = R$ 263,60), (2224227269 = R$ 263,60), (2224227277 = R$ 263,60), (2224227285 = R$ 263,60), (2224227293 = R$ 263,60), (2224227307 = R$ 324,63), (2224227315 = R$ 269,99), (2224227323 = R$ 269,99), (2224227331 = R$ 299,36), (2224227340 = R$ 263,60), (2224227358 = R$ 263,60), (2224227366 = R$ 263,60), (2224227374 = R$ 263,60), (2224227382 = R$ 263,60), (2224227390 = R$ 263,60), (2224227404 = R$ 263,60), (2224227412 = R$ 263,60), (2224227420 = R$ 324,63), (2224227439 = R$ 269,99), (2224227447 = R$ 269,99), (2224227455 = R$ 324,63), (2224227463 = R$ 263,60), (2224227471 = R$ 263,60), (2224227480 = R$ 263,60), (2224227498 = R$ 263,60), (2224227501 = R$ 263,60), (2224227510 = R$ 263,60), (2224227528 = R$ 263,60), (2224227536 = R$ 263,60), (2224227544 = R$ 324,63), (2224227552 = R$ 269,99), (2224227560 = R$ 269,99), (2224227579 = R$ 324,63), (2224227587 = R$ 263,60), (2224227595 = R$ 263,60), (2224227609 = R$ 263,60), (2224227617 = R$ 263,60), (2224227625 = R$ 263,60), (2224227633 = R$ 263,60), (2224227641 = R$ 263,60), (2224227650 = R$ 263,60), (2224227668 = R$ 324,63), (2224227676 = R$ 269,99), (2224227684 = R$ 269,99), (2224227692 = R$ 324,63), (2224227706 = R$ 263,60), (2224227714 = R$ 464,01), (2224227722 = R$ 263,60), (2224227730 = R$ 464,01), (2224227749 = R$ 263,60), (2224227757 = R$ 263,60), (2224227765 = R$ 324,63), (2224227773 = R$ 269,99), (2224227781 = R$ 269,99), (2224227790 = R$ 285,61), (2224227803 = R$ 464,01), (2224227811 = R$ 263,60), (2224227820 = R$ 464,01), (2224227838 = R$ 263,60), (2224227846 = R$ 464,01), (2224227854 = R$ 324,63), (2224227862 = R$ 476,79), (2224227870 = R$ 284,15), (2224227889 = R$ 283,56), (2224227897 = R$ 258,18), (2224227900 = R$ 273,89), (2224227919 = R$ 369,94), (2224227927 = R$ 261,35), (2224227935 = R$ 261,35), (2224227943 = R$ 319,39), (2224227951 = R$ 258,18), (2224227960 = R$ 258,18), (2224227978 = R$ 270,48), (2224227986 = R$ 270,08), (2224227994 = R$ 296,68), (2224228001 = R$ 283,01), (2224228010 = R$ 263,60), (2224228028 = R$ 263,60), (2224228036 = R$ 411,41), (2224228044 = R$ 293,66), (2224228052 = R$ 293,66), (2224228060 = R$ 360,86), (2224228079 = R$ 263,60), (2224228087 = R$ 263,60), (2224228095 = R$ 273,05), (2224228109 = R$ 270,25), (2224228117 = R$ 283,08), (2224228125 = R$ 273,89), (2224228133 = R$ 263,60), (2224228141 = R$ 263,60), (2224228150 = R$ 263,60), (2224228168 = R$ 355,79), (2224228176 = R$ 274,94), (2224228184 = R$ 274,94), (2224228192 = R$ 355,79), (2224228206 = R$ 263,60), (2224228214 = R$ 263,60), (2224228222 = R$ 263,60), (2224228230 = R$ 263,60), (2224228249 = R$ 263,60), (2224228257 = R$ 426,56), (2224228265 = R$ 291,39), (2224228273 = R$ 271,62), (2224228281 = R$ 263,60), (2224228290 = R$ 263,60), (2224228303 = R$ 263,60), (2224228311 = R$ 263,60), (2224228320 = R$ 263,60), (2224228338 = R$ 317,76), (2224228346 = R$ 269,99), (2224228354 = R$ 269,99), (2224228362 = R$ 299,36), (2224228370 = R$ 263,60), (2224228389 = R$ 263,60), (2224228397 = R$ 263,60), (2224228419 = R$ 340,46), (2224228427 = R$ 270,08), (2224228435 = R$ 288,00), (2224228443 = R$ 263,60), (2224228451 = R$ 324,63), (2224228460 = R$ 269,99), (2224228478 = R$ 269,99), (2224228486 = R$ 299,36), (2224228494 = R$ 257,51), (2224228508 = R$ 258,00), (2224228516 = R$ 668,28), (2224228524 = R$ 317,04), (2224228532 = R$ 263,60), (2224228540 = R$ 381,09), (2224228559 = R$ 270,04), (2224228567 = R$ 270,04), (2224228575 = R$ 330,54), (2224228583 = R$ 263,60), (2224228591 = R$ 277,20), (2224228605 = R$ 317,04), (2224228613 = R$ 263,60), (2224228621 = R$ 422,64), (2224228630 = R$ 302,41), (2224228648 = R$ 302,41), (2224228656 = R$ 372,09), (2224228664 = R$ 263,60), (2224228672 = R$ 277,20), (2224228680 = R$ 317,04), (2224228699 = R$ 464,01), (2224228702 = R$ 367,94), (2224228710 = R$ 456,38), (2224228729 = R$ 367,94), (2224228737 = R$ 263,60), (2224228745 = R$ 263,60), (2224228753 = R$ 277,20), (2224228761 = R$ 270,00), (2224228770 = R$ 359,85), (2224228788 = R$ 361,31), (2224228796 = R$ 276,18), (2224228800 = R$ 276,18), (2224228818 = R$ 327,17), (2224228826 = R$ 257,35), (2224228834 = R$ 464,08), (2224228842 = R$ 357,64), (2224228850 = R$ 316,86), (2224228869 = R$ 316,86), (2224228877 = R$ 361,24), (2224228885 = R$ 293,32), (2224228893 = R$ 338,87), (2224228907 = R$ 316,86), (2224228915 = R$ 316,86), (2224228923 = R$ 330,45), (2224228931 = R$ 344,10), (2224228940 = R$ 303,32),

(2224228958 = R$ 303,32), (2224228966 = R$ 313,60), (2224228974 = R$ 275,24), (2224228982 = R$ 313,60), (2224228990 = R$ 303,32), (2224229008 = R$ 303,32), (2224229016 = R$ 316,91), (2224229024 = R$ 363,33), (2224229032 = R$ 316,86), (2224229040 = R$ 406,56), (2224229288 = R$ 551,94), (2224229296 = R$ 428,58), (2224229300 = R$ 428,58), (2224229318 = R$ 428,58), (2224229326 = R$ 428,58), (2224229334 = R$ 428,58), (2224229342 = R$ 551,94), (2224229350 = R$ 269,99), (2224229369 = R$ 338,38), (2224229377 = R$ 269,85), (2224229385 = R$ 269,85), (2224229393 = R$ 269,85), (2224229407 = R$ 269,85), (2224229415 = R$ 269,85), (2224229423 = R$ 269,85), (2224229431 = R$ 269,85), (2224229440 = R$ 269,85), (2224229458 = R$ 338,38), (2224229466 = R$ 285,61), (2224229474 = R$ 271,00), (2224229482 = R$ 272,15), (2224229490 = R$ 258,60), (2224229504 = R$ 258,60), (2224229512 = R$ 338,38), (2224229520 = R$ 269,99), (2224229539 = R$ 679,34), (2224229547 = R$ 428,58), (2224229555 = R$ 447,91), (2224229563 = R$ 495,90), (2224229571 = R$ 593,98), (2224229580 = R$ 304,35), (2224229598 = R$ 462,39), (2224229601 = R$ 291,83), (2224229610 = R$ 345,75), (2224229628 = R$ 387,59), (2224229636 = R$ 269,10), (2224229644 = R$ 269,10), (2224229652 = R$ 405,18), (2224229660 = R$ 306,22), (2224229725 = R$ 315,69), (2224229733 = R$ 344,80), (2224229741 = R$ 257,35), (2224229750 = R$ 257,35), (2224229768 = R$ 272,97), (2224229776 = R$ 257,35), (2224229784 = R$ 270,17), (2224229792 = R$ 402,23), (2224229814 = R$ 459,75), (2224229822 = R$ 429,06), (2224229830 = R$ 429,06), (2224229849 = R$ 429,06), (2224229857 = R$ 429,06), (2224229873 = R$ 429,06), (2224229881 = R$ 429,06), (2224229890 = R$ 429,06), (2224229920 = R$ 828,14), (2224229938 = R$ 429,06), (2224229954 = R$ 509,98), (2224229962 = R$ 428,82), (2224229989 = R$ 428,82), (2224229997 = R$ 428,82), (2224230006 = R$ 428,82), (2224230014 = R$ 428,82), (2224230022 = R$ 428,82), (2224230030 = R$ 428,82), (2224230057 = R$ 428,82), (2224230073 = R$ 428,82), (2224230243 = R$ 468,45), (2224230278 = R$ 415,48), (2224230294 = R$ 415,48), (2224230308 = R$ 415,48), (2224230316 = R$ 415,48), (2224230324 = R$ 415,48), (2224230332 = R$ 466,66), (2224230359 = R$ 464,68), (2224230367 = R$ 415,73), (2224230375 = R$ 475,70), (2224230383 = R$ 428,34), (2224230391 = R$ 450,15), (2224230405 = R$ 450,15), (2224230413 = R$ 189,03), (2224230430 = R$ 450,15), (2224230448 = R$ 486,50), (2224230456 = R$ 486,50), (2224230464 = R$ 486,50), (2224230472 = R$ 486,50), (2224230480 = R$ 486,50), (2224230510 = R$ 508,88), (2224230529 = R$ 435,61), (2224230537 = R$ 435,61), (2224230545 = R$ 435,61), (2224230553 = R$ 497,25), (2224230561 = R$ 428,31), (2224230570 = R$ 555,63), (2224230588 = R$ 539,03), (2224230596 = R$ 522,42), (2224230600 = R$ 505,81), (2224230618 = R$ 228,10), (2224230626 = R$ 472,62), (2224230634 = R$ 496,01), (2224230642 = R$ 479,41), (2224230650 = R$ 462,80), (2224230677 = R$ 429,60), (2224230685 = R$ 436,99), (2224230693 = R$ 471,62), (2224230707 = R$ 452,28), (2224230715 = R$ 474,37), (2224230723 = R$ 159,95), (2224230731 = R$ 421,07), (2224230740 = R$ 421,07), (2224230758 = R$ 421,07), (2224230766 = R$ 421,07), (2224230774 = R$ 421,07), (2224230782 = R$ 421,07), (2224230790 = R$ 421,07), (2224230804 = R$ 421,07), (2224230812 = R$ 421,07), (2224230820 = R$ 453,06), (2224230839 = R$ 453,06), (2224230847 = R$ 421,07), (2224230855 = R$ 421,07), (2224230863 = R$ 421,07), (2224230871 = R$ 421,07), (2224230880 = R$ 421,07), (2224230898 = R$ 421,07), (2224230901 = R$ 421,07), (2224230910 = R$ 159,95), (2224230928 = R$ 421,07), (2224230936 = R$ 421,07), (2224230944 = R$ 434,43), (2224230952 = R$ 493,13), (2224230960 = R$ 445,94), (2224230979 = R$ 479,59), (2224230987 = R$ 421,07), (2224230995 = R$ 421,07), (2224231002 = R$ 421,07), (2224231010 = R$ 421,07), (2224231029 = R$ 421,07), (2224231037 = R$ 421,07), (2224231045 = R$ 421,07), (2224231053 = R$ 421,07), (2224231061 = R$ 421,07), (2224231070 = R$ 497,68), (2224231088 = R$ 497,68), (2224231096 = R$ 433,71), (2224231100 = R$ 421,07), (2224231118 = R$ 421,07), (2224231126 = R$ 421,07), (2224231134 = R$ 421,07), (2224231142 = R$ 421,07), (2224231150 = R$ 421,07), (2224231177 = R$ 421,07), (2224231185 = R$ 507,71), (2224231207 = R$ 433,05), (2224231215 = R$ 433,05), (2224231223 = R$ 433,05), (2224231231 = R$ 433,05), (2224231240 = R$ 526,23), (2224231258 = R$ 507,06), (2224231266 = R$ 434,33), (2224231274 = R$ 433,63), (2224231282 = R$ 413,49), (2224231290 = R$ 453,06), (2224231312 = R$ 421,07), (2224231320 = R$ 421,07), (2224231339 = R$ 421,07), (2224231347 = R$ 421,07), (2224231355 = R$ 399,26), (2224231380 = R$ 399,26), (2224231398 = R$ 399,26), (2224231401 = R$ 399,26), (2224231410 = R$ 399,26), (2224231428 = R$ 539,53), (2224231436 = R$ 507,82), (2224231444 = R$ 399,26), (2224231452 = R$ 399,26), (2224231460 = R$ 284,86), (2224231487 = R$ 399,26), (2224231495 = R$ 421,07), (2224231509 = R$ 421,07), (2224231517 = R$ 421,07), (2224231525 = R$ 421,07), (2224231533 = R$ 421,07), (2224231541 = R$ 453,06), (2224231550 = R$ 399,26), (2224231568 = R$ 497,68), (2224231576 = R$ 421,07), (2224231584 = R$ 421,07), (2224231592 = R$ 421,07), (2224231606 = R$ 421,07), (2224231614 = R$ 421,07), (2224231622 = R$ 421,07), (2224231657 = R$ 421,07), (2224231665 = R$ 497,68), (2224231673 = R$ 497,68), (2224231690 = R$ 421,07), (2224231711 = R$ 421,07), (2224231720 = R$ 421,07), (2224231738 = R$ 421,07), (2224231746 = R$ 421,07), (2224231754 = R$ 421,07), (2224231762 = R$ 421,07), (2224231770 = R$ 497,68), (2224231789 = R$ 497,68), (2224231797 = R$ 421,07), (2224231800 = R$ 421,07), (2224231819 = R$ 421,07), (2224231827 = R$ 421,07), (2224231835 = R$ 421,07), (2224231851 = R$ 421,07), (2224231860 = R$ 421,07), (2224231878 = R$ 421,07), (2224231886 = R$ 497,68), (2224231894 = R$ 497,68), (2224231908 = R$ 421,07), (2224231916 = R$ 421,07), (2224231924 = R$ 421,07), (2224231940 = R$ 421,07), (2224231959 = R$ 421,07), (2224231967 = R$ 421,07), (2224231975 = R$ 421,07), (2224231983 = R$ 421,07), (2224231991 = R$ 497,68), (2224232009 = R$ 453,06), (2224232017 = R$ 399,26), (2224232025 = R$ 399,26), (2224232033 = R$ 399,26), (2224232041 = R$ 544,32), (2224232050 = R$ 512,18), (2224232068 = R$ 399,26), (2224232076 = R$ 399,26), (2224232084 = R$ 399,26), (2224232106 = R$ 453,06), (2224232114 = R$ 421,07), (2224232122 = R$ 421,07), (2224232130 = R$ 421,07), (2224232157 = R$ 421,07), (2224232165 = R$ 421,07), (2224232173 = R$ 421,07), (2224232181 = R$ 421,07), (2224232190 = R$ 421,07), (2224232203 = R$ 517,06), (2224232211 = R$ 516,54), (2224232220 = R$ 421,07), (2224232238 = R$ 421,07), (2224232246 = R$ 421,07), (2224232254 = R$ 421,07), (2224232262 = R$ 421,07), (2224232289 = R$ 608,19), (2224232319 = R$ 406,34), (2224232327 = R$ 406,34), (2224232335 = R$ 354,88), (2224232343 = R$ 354,88), (2224232351 = R$ 354,88), (2224232360 = R$ 354,88), (2224232378 = R$ 354,88), (2224232386 = R$ 354,88), (2224232394 = R$ 354,88), (2224232408 = R$ 354,88), (2224232416 = R$ 354,88), (2224232424 = R$ 354,88), (2224232432 = R$ 354,88), (2224232440 = R$ 354,88), (2224232459 = R$ 354,88), (2224232467 = R$ 354,88), (2224232475 = R$ 354,88), (2224232483 = R$ 354,88), (2224232491 = R$ 452,82), (2224232505 = R$ 382,87), (2224232513 = R$ 452,82), (2224232521 = R$ 354,88), (2224232530 = R$ 354,88), (2224232548 = R$ 354,88), (2224232556 = R$ 354,88), (2224232564 = R$ 354,88), (2224232572 = R$ 354,88), (2224232580 = R$ 354,88), (2224232599 = R$ 354,88), (2224232602 = R$ 354,88), (2224232610 = R$ 354,88), (2224232629 = R$ 354,88), (2224232637 = R$ 354,88), (2224232645 = R$ 354,88), (2224232653 = R$ 378,49), (2224232661 = R$ 398,22), (2224232670 = R$ 364,68), (2224232688 = R$ 398,22), (2224232696 = R$ 354,88), (2224232700 = R$ 354,88), (2224232718 = R$ 354,88), (2224232726 = R$ 354,88), (2224232734 = R$ 354,88), (2224232742 = R$ 354,88), (2224232750 = R$ 357,28), (2224232769 = R$ 354,88), (2224232777 = R$ 354,88), (2224232785 = R$ 354,88), (2224232793 = R$ 354,88), (2224232807 = R$ 354,88), (2224232815 = R$ 354,88), (2224232823 = R$ 354,88), (2224232831 = R$ 438,19), (2224232840 = R$ 438,19), (2224232858 = R$ 354,88), (2224232866 = R$ 354,88), (2224232874 = R$ 354,88), (2224232882 = R$ 354,88), (2224232890 = R$ 354,88), (2224232904 = R$ 354,88), (2224232912 = R$ 357,28), (2224232920 = R$ 354,88), (2224232939 = R$ 354,88), (2224232947 = R$ 354,88), (2224232955 = R$ 354,88), (2224232963 = R$ 354,88), (2224232971 = R$ 354,88), (2224232980 = R$ 378,49), (2224232998 = R$ 401,49), (2224233005 = R$ 401,49), (2224233013 = R$ 354,88), (2224233021 = R$ 354,88), (2224233030 = R$ 354,88), (2224233048 = R$ 354,88), (2224233056 = R$ 354,88), (2224233064 = R$ 354,88), (2224233072 = R$ 357,28), (2224233080 = R$ 364,26), (2224233099 = R$ 364,26), (2224233102 = R$ 364,26), (2224233110 = R$ 364,26), (2224233129 = R$ 364,26), (2224233137 = R$ 364,26), (2224233145 = R$ 395,37), (2224233153 = R$ 449,32), (2224233161 = R$ 380,10), (2224233170

= R$ 449,32), (2224233188 = R$ 354,88), (2224233196 = R$ 354,88), (2224233200 = R$ 354,88), (2224233218 = R$ 354,88), (2224233226 = R$ 354,88), (2224233234 = R$ 357,28), (2224233242 = R$ 354,88), (2224233250 = R$ 354,88), (2224233269 = R$ 354,88), (2224233277 = R$ 354,88), (2224233285 = R$ 354,88), (2224233293 = R$ 378,49), (2224233307 = R$ 424,08), (2224233315 = R$ 442,65), (2224233323 = R$ 394,12), (2224233331 = R$ 363,84), (2224233340 = R$ 384,16), (2224233358 = R$ 398,79), (2224233366 = R$ 421,42), (2224233374 = R$ 436,80), (2224233382 = R$ 466,57), (2224233390 = R$ 355,09), (2224233404 = R$ 367,81), (2224233412 = R$ 367,81), (2224233420 = R$ 367,81), (2224233439 = R$ 367,81), (2224233447 = R$ 367,81), (2224233455 = R$ 415,00), (2224233463 = R$ 467,37), (2224233471 = R$ 467,37), (2224233536 = R$ 711,46), (2224233560 = R$ 1.713,87), (2224233609 = R$ 4.620,03), (2224233668 = R$ 433,00), (2224233684 = R$ 684,96), (2224233692 = R$ 445,70), (2224233706 = R$ 445,70), (2224233714 = R$ 445,70), (2224233722 = R$ 445,70), (2224233730 = R$ 445,70), (2224233749 = R$ 445,70), (2224233757 = R$ 445,70), (2224233765 = R$ 445,70), (2224233773 = R$ 445,70), (2224233781 = R$ 445,70), (2224233790 = R$ 445,70), (2224233803 = R$ 469,84), (2224233811 = R$ 497,11), (2224233820 = R$ 445,70), (2224233838 = R$ 445,70), (2224233846 = R$ 445,70), (2224233854 = R$ 445,70), (2224233889 = R$ 454,09), (2224233897 = R$ 454,09), (2224233900 = R$ 454,09), (2224233919 = R$ 454,09), (2224233927 = R$ 454,09), (2224233935 = R$ 486,36), (2224233943 = R$ 462,48), (2224233978 = R$ 455,81), (2224233986 = R$ 657,29), (2224233994 = R$ 571,28), (2224234001 = R$ 571,28), (2224234010 = R$ 571,28), (2224234028 = R$ 571,28), (2224234036 = R$ 510,00), (2224234044 = R$ 510,00), (2224234184 = R$ 508,21), (2224234192 = R$ 433,24), (2224234206 = R$ 433,24), (2224234214 = R$ 433,24), (2224234222 = R$ 433,24), (2224234230 = R$ 433,24), (2224234249 = R$ 433,24), (2224234257 = R$ 433,24), (2224234265 = R$ 433,24), (2224234273 = R$ 433,24), (2224234281 = R$ 433,24), (2224234290 = R$ 433,24), (2224234303 = R$ 433,24), (2224234311 = R$ 433,24), (2224234320 = R$ 433,24), (2224234338 = R$ 433,24), (2224234346 = R$ 433,24), (2224234354 = R$ 433,24), (2224234362 = R$ 511,36), (2224234370 = R$ 479,52), (2224234400 = R$ 253,12), (2224234540 = R$ 29,01), (2224234567 = R$ 29,01), (2224234575 = R$ 29,01), (2224234583 = R$ 33,67), (2224234591 = R$ 29,01), (2224234605 = R$ 29,01), (2224234613 = R$ 29,01), (2224234621 = R$ 29,01), (2224234630 = R$ 29,01), (2224234648 = R$ 29,01), (2224234656 = R$ 29,01), (2224234664 = R$ 29,01), (2224234672 = R$ 29,01), (2224234680 = R$ 29,01), (2224234699 = R$ 29,01), (2224234842 = R$ 29,01), (2224234850 = R$ 29,01), (2224234869 = R$ 24,35), (2224234877 = R$ 29,01), (2224234885 = R$ 29,01), (2224234893 = R$ 29,01), (2224234907 = R$ 29,01), (2224234915 = R$ 29,01), (2224234923 = R$ 29,01), (2224234931 = R$ 29,01), (2224234940 = R$ 29,01), (2224234958 = R$ 29,01), (2224234966 = R$ 29,01), (2224234974 = R$ 29,01), (2224234982 = R$ 29,01), (2224235148 = R$ 29,01), (2224235156 = R$ 29,01), (2224235164 = R$ 29,01), (2224235172 = R$ 29,01), (2224235180 = R$ 29,01), (2224235199 = R$ 29,01), (2224235202 = R$ 29,01), (2224235210 = R$ 29,01), (2224235229 = R$ 29,01), (2224235237 = R$ 29,01), (2224235245 = R$ 29,01), (2224235253 = R$ 29,01), (2224235261 = R$ 29,01), (2224235270 = R$ 29,01), (2224235288 = R$ 29,01), (2224235296 = R$ 29,01), (2224235466 = R$ 29,01), (2224235474 = R$ 29,01), (2224235482 = R$ 29,01), (2224235490 = R$ 29,01), (2224235504 = R$ 29,01), (2224235512 = R$ 29,01), (2224235520 = R$ 29,01), (2224235539 = R$ 29,01), (2224235547 = R$ 29,01), (2224235555 = R$ 29,01), (2224235563 = R$ 29,01), (2224235571 = R$ 29,01), (2224235580 = R$ 29,01), (2224235598 = R$ 29,01), (2224235601 = R$ 29,01), (2224235610 = R$ 29,01), (2224235784 = R$ 29,01), (2224235792 = R$ 29,01), (2224235806 = R$ 29,01), (2224235814 = R$ 29,01), (2224235822 = R$ 29,01), (2224235830 = R$ 29,01), (2224235849 = R$ 29,01), (2224235857 = R$ 29,01), (2224235865 = R$ 29,01), (2224235873 = R$ 29,01), (2224235881 = R$ 29,01), (2224235890 = R$ 29,01), (2224235903 = R$ 29,01), (2224235911 = R$ 29,01), (2224235920 = R$ 29,01), (2224235938 = R$ 29,01), (2224236101 = R$ 29,01), (2224236110 = R$ 29,01), (2224236128 = R$ 29,01), (2224236136 = R$ 29,01), (2224236144 = R$ 29,01), (2224236152 = R$ 29,01), (2224236160 = R$ 29,01), (2224236179 = R$ 29,01), (2224236187 = R$ 29,01), (2224236195 = R$ 29,01), (2224236209 = R$ 29,01), (2224236217 = R$ 29,01), (2224236225 = R$ 29,01), (2224236233 = R$ 29,01), (2224236241 = R$ 29,01), (2224236403 = R$ 29,01), (2224236411 = R$ 29,01), (2224236420 = R$ 29,01), (2224236438 = R$ 29,01), (2224236446 = R$ 29,01), (2224236454 = R$ 29,01), (2224236462 = R$ 29,01), (2224236470 = R$ 29,01), (2224236489 = R$ 29,01), (2224236497 = R$ 29,01), (2224236500 = R$ 29,01), (2224236519 = R$ 29,01), (2224236527 = R$ 29,01), (2224236535 = R$ 29,01), (2224236543 = R$ 29,01), (2224236705 = R$ 29,01), (2224236713 = R$ 29,01), (2224236721 = R$ 29,01), (2224236730 = R$ 29,01), (2224236748 = R$ 29,01), (2224236756 = R$ 29,01), (2224236764 = R$ 29,01), (2224236772 = R$ 29,01), (2224236780 = R$ 29,01), (2224236799 = R$ 29,01), (2224236802 = R$ 29,01), (2224236810 = R$ 29,01), (2224236829 = R$ 29,01), (2224236837 = R$ 29,01), (2224236845 = R$ 29,01), (2224236853 = R$ 29,01), (2224237027 = R$ 29,01), (2224237035 = R$ 29,01), (2224237043 = R$ 29,01), (2224237051 = R$ 29,01), (2224237060 = R$ 29,01), (2224237078 = R$ 29,01), (2224237086 = R$ 29,01), (2224237094 = R$ 29,01), (2224237108 = R$ 29,01), (2224237116 = R$ 29,01), (2224237124 = R$ 29,01), (2224237132 = R$ 29,01), (2224237140 = R$ 29,01), (2224237159 = R$ 29,01), (2224237167 = R$ 29,01), (2224237329 = R$ 29,01), (2224237337 = R$ 29,01), (2224237345 = R$ 29,01), (2224237353 = R$ 29,01), (2224237361 = R$ 29,01), (2224237370 = R$ 29,01), (2224237388 = R$ 29,01), (2224237396 = R$ 29,01), (2224237400 = R$ 29,01), (2224237418 = R$ 29,01), (2224237426 = R$ 29,01), (2224237434 = R$ 29,01), (2224237442 = R$ 29,01), (2224237450 = R$ 29,01), (2224237469 = R$ 29,01), (2224237477 = R$ 29,01), (2224237647 = R$ 29,01), (2224237655 = R$ 29,01), (2224237663 = R$ 29,01), (2224237671 = R$ 29,01), (2224237680 = R$ 29,01), (2224237698 = R$ 29,01), (2224237701 = R$ 29,01), (2224237710 = R$ 29,01), (2224237728 = R$ 29,01), (2224237736 = R$ 29,01), (2224237744 = R$ 29,01), (2224237752 = R$ 29,01), (2224237760 = R$ 29,01), (2224237779 = R$ 29,01), (2224237787 = R$ 29,01), (2224237949 = R$ 7.762,21), (2224237957 = R$ 42.218,01), (2224237965 = R$ 29,01), (2224237973 = R$ 29,01), (2224237981 = R$ 29,01), (2224237990 = R$ 29,01), (2224238007 = R$ 29,01), (2224238015 = R$ 29,01), (2224238023 = R$ 29,01), (2224238031 = R$ 29,01), (2224238040 = R$ 29,01), (2224238058 = R$ 29,01), (2224238066 = R$ 29,01), (2224238074 = R$ 29,01), (2224238082 = R$ 29,01), (2224238090 = R$ 29,01), (2224238104 = R$ 29,01), (2224238112 = R$ 29,01), (2224238287 = R$ 29,01), (2224238295 = R$ 29,01), (2224238309 = R$ 29,01), (2224238317 = R$ 29,01), (2224238325 = R$ 29,01), (2224238333 = R$ 29,01), (2224238341 = R$ 29,01), (2224238350 = R$ 29,01), (2224238368 = R$ 29,01), (2224238376 = R$ 29,01), (2224238384 = R$ 29,01), (2224238392 = R$ 29,01), (2224238406 = R$ 29,01), (2224238414 = R$ 29,01), (2224238422 = R$ 29,01), (2224238430 = R$ 29,01), (2224238600 = R$ 34,79), (2224238619 = R$ 29,01), (2224238627 = R$ 29,01), (2224238635 = R$ 29,01), (2224238643 = R$ 29,01), (2224238651 = R$ 29,01), (2224238660 = R$ 29,01), (2224238678 = R$ 29,01), (2224238686 = R$ 29,01), (2224238694 = R$ 29,01), (2224238708 = R$ 29,01), (2224238716 = R$ 29,01), (2224238724 = R$ 29,01), (2224238732 = R$ 29,01), (2224238740 = R$ 29,01), (2224238902 = R$ 31,25), (2224238929 = R$ 30,13), (2224238945 = R$ 30,13), (2224238961 = R$ 30,13), (2224238988 = R$ 30,13), (2224239003 = R$ 30,13), (2224239038 = R$ 24,35), (2224239089 = R$ 762,70), (2224239127 = R$ 342,09), (2224239186 = R$ 443,92), (2224239194 = R$ 377,92), (2224239208 = R$ 140,61), (2224239321 = R$ 1.741,82), (2224239410 = R$ 443,87), (2224239445 = R$ 533,66), (2224239461 = R$ 305,46), (2224239470 = R$ 289,94), (2224239518 = R$ 324,94), (2224239577 = R$ 790,87), (2224239593 = R$ 1.345,88), (2224239615 = R$ 360,58), (2224239640 = R$ 264,57), (2224239658 = R$ 340,88), (2224239666 = R$ 234,98), (2224239674 = R$ 281,92), (2224239682 = R$ 283,34), (2224239712 = R$ 251,20), (2224239720 = R$ 479,58), (2224239739 = R$ 494,43), (2224239747 = R$ 419,70), (2224239755 = R$ 637,50), (2224239771 = R$ 841,62), (2224239780 = R$ 210,05), (2224239828 = R$ 1.187,39), (2224239836 = R$ 1.252,96), (2224239844 = R$ 906,67), (2224239860 = R$ 669,72), (2224239887 = R$ 205,98), (2224239895 = R$ 630,13), (2224239909 = R$ 294,05), (2224239917 = R$ 239,70), (2224239925 = R$ 631,22), (2224239933 = R$ 233,65), (2224239941 = R$ 222,13), (2224239950 = R$ 268,21), (2224239976 = R$ 711,60), (2224239984 = R$ 556,14), (2224239992 = R$ 3.513,46), (2224240010 = R$ 172,67), (2224240028 = R$ 179,73), (2224240036 = R$ 567,20), (2224240052 = R$ 207,73),

(2224240079 = R$ 397,39), (2224240087 = R$ 483,40), (2224240095 = R$ 462,71), (2224240125 = R$ 190,67), (2224240133 = R$ 172,60), (2224240141 = R$ 442,74), (2224240150 = R$ 1.447,95), (2224240176 = R$ 164,63), (2224240222 = R$ 647,63), (2224240230 = R$ 465,04), (2224240257 = R$ 173,04), (2224240346 = R$ 574,98), (2224240354 = R$ 847,17), (2224240362 = R$ 325,73), (2224240397 = R$ 324,04), (2224240419 = R$ 928,87), (2224240427 = R$ 416,97), (2224240435 = R$ 633,02), (2224240443 = R$ 260,50), (2224240460 = R$ 5.119,25), (2224240508 = R$ 4.038,95), (2224240516 = R$ 237,78), (2224240524 = R$ 319,30), (2224240532 = R$ 455,67), (2224240540 = R$ 242,53), (2224240559 = R$ 641,84), (2224240575 = R$ 202,06), (2224240583 = R$ 275,44), (2224240591 = R$ 895,49), (2224240605 = R$ 555,24), (2224240613 = R$ 222,62), (2224240621 = R$ 975,74), (2224240630 = R$ 975,74), (2224240648 = R$ 975,74), (2224240656 = R$ 975,74), (2224240664 = R$ 975,74), (2224240672 = R$ 975,74), (2224240680 = R$ 975,74), (2224240699 = R$ 975,74), (2224240702 = R$ 975,74), (2224240710 = R$ 992,86), (2224240729 = R$ 975,74), (2224240737 = R$ 975,74), (2224240745 = R$ 975,74), (2224240753 = R$ 975,74), (2224240761 = R$ 975,74), (2224240770 = R$ 975,74), (2224240788 = R$ 975,74), (2224240796 = R$ 975,74), (2224240800 = R$ 975,74), (2224240818 = R$ 975,74), (2224240826 = R$ 975,74), (2224240834 = R$ 975,74), (2224240842 = R$ 975,74), (2224240850 = R$ 1.018,50), (2224240869 = R$ 975,74), (2224240877 = R$ 975,74), (2224240885 = R$ 975,74), (2224240893 = R$ 975,74), (2224240907 = R$ 975,74), (2224240915 = R$ 975,74), (2224240923 = R$ 1.660,71), (2224241032 = R$ 488,30), (2224241040 = R$ 433,56), (2224241059 = R$ 433,56), (2224241067 = R$ 433,56), (2224241075 = R$ 433,56), (2224241083 = R$ 433,56), (2224241091 = R$ 433,56), (2224241105 = R$ 433,56), (2224241113 = R$ 433,56), (2224241121 = R$ 433,56), (2224241130 = R$ 433,56), (2224241148 = R$ 433,56), (2224241156 = R$ 433,56), (2224241164 = R$ 433,56), (2224241172 = R$ 433,56), (2224241180 = R$ 433,56), (2224241199 = R$ 433,56), (2224241202 = R$ 433,56), (2224241210 = R$ 433,56), (2224241229 = R$ 433,24), (2224241237 = R$ 433,24), (2224241245 = R$ 462,70), (2224241253 = R$ 462,70), (2224241385 = R$ 719,89), (2224241431 = R$ 227,24), (2224241440 = R$ 226,74), (2224241482 = R$ 577,17), (2224241490 = R$ 719,01), (2224241512 = R$ 468,46), (2224241520 = R$ 360,49), (2224241539 = R$ 360,48), (2224241547 = R$ 584,09), (2224241598 = R$ 812,20), (2224241660 = R$ 413,86), (2224241717 = R$ 524,31), (2224241725 = R$ 518,94), (2224241733 = R$ 515,47), (2224241741 = R$ 515,47), (2224241750 = R$ 515,47), (2224241768 = R$ 515,47), (2224241776 = R$ 515,47), (2224241784 = R$ 518,94), (2224241792 = R$ 515,47), (2224241806 = R$ 515,47), (2224241814 = R$ 515,47), (2224241822 = R$ 515,47), (2224241830 = R$ 515,47), (2224241881 = R$ 2.878,02), (2224242012 = R$ 492,34), (2224242020 = R$ 304,14), (2224242039 = R$ 510,33), (2224242047 = R$ 434,60), (2224242055 = R$ 434,55), (2224242063 = R$ 434,48), (2224242071 = R$ 434,34), (2224242080 = R$ 434,25), (2224242098 = R$ 434,17), (2224242101 = R$ 434,02), (2224242110 = R$ 433,94), (2224242128 = R$ 433,82), (2224242136 = R$ 433,72), (2224242144 = R$ 433,64), (2224242152 = R$ 433,54), (2224242160 = R$ 433,54), (2224242179 = R$ 433,65), (2224242187 = R$ 433,74), (2224242195 = R$ 433,86), (2224242209 = R$ 433,95), (2224242217 = R$ 434,06), (2224242225 = R$ 434,17), (2224242233 = R$ 434,29), (2224242241 = R$ 434,41), (2224242250 = R$ 434,55), (2224242268 = R$ 434,62), (2224242276 = R$ 513,61), (2224242284 = R$ 415,27), (2224242586 = R$ 458,75), (2224242705 = R$ 399,96), (2224242730 = R$ 528,66), (2224242756 = R$ 28.976,55), (2224242764 = R$ 434,41), (2224242772 = R$ 434,41), (2224242780 = R$ 434,41), (2224242799 = R$ 434,41), (2224242802 = R$ 434,41), (2224242810 = R$ 434,41), (2224242829 = R$ 434,41), (2224242837 = R$ 434,41), (2224242985 = R$ 418,11), (2224242993 = R$ 418,11), (2224243000 = R$ 418,11), (2224243019 = R$ 418,11), (2224243027 = R$ 418,11), (2224243035 = R$ 418,11), (2224243043 = R$ 418,11), (2224243051 = R$ 418,11), (2224243060 = R$ 337,18), (2224243078 = R$ 312,66), (2224243086 = R$ 312,66), (2224243094 = R$ 312,66), (2224243108 = R$ 312,66), (2224243116 = R$ 655,60), (2224243124 = R$ 453,87), (2224243132 = R$ 496,04), (2224243140 = R$ 312,66), (2224243159 = R$ 331,18), (2224243167 = R$ 453,30), (2224243175 = R$ 435,86), (2224243183 = R$ 438,11), (2224243191 = R$ 453,30), (2224243205 = R$ 307,41), (2224243213 = R$ 307,41), (2224243221 = R$ 307,41), (2224243230 = R$ 307,41), (2224243248 = R$ 307,41), (2224243256 = R$ 307,41), (2224243264 = R$ 307,41), (2224243272 = R$ 325,91), (2224243280 = R$ 490,26), (2224243299 = R$ 456,61), (2224243302 = R$ 454,48), (2224243310 = R$ 484,09), (2224243345 = R$ 525,85), (2224243353 = R$ 476,83), (2224243361 = R$ 525,85), (2224243370 = R$ 477,45), (2224243388 = R$ 447,60), (2224243396 = R$ 446,55), (2224243400 = R$ 478,60), (2224243418 = R$ 494,34), (2224243426 = R$ 464,39), (2224243434 = R$ 494,33), (2224243442 = R$ 297,58), (2224243450 = R$ 328,15), (2224243469 = R$ 457,92), (2224243477 = R$ 457,96), (2224243485 = R$ 457,96), (2224243493 = R$ 550,77), (2224243507 = R$ 508,96), (2224243515 = R$ 458,07), (2224243523 = R$ 458,82), (2224243531 = R$ 458,58), (2224243540 = R$ 517,88), (2224243558 = R$ 391,92), (2224243566 = R$ 280,07), (2224243574 = R$ 280,07), (2224243582 = R$ 280,07), (2224243590 = R$ 280,07), (2224243604 = R$ 280,07), (2224243612 = R$ 280,07), (2224243620 = R$ 280,07), (2224243639 = R$ 280,07), (2224243647 = R$ 280,07), (2224243655 = R$ 280,07), (2224243663 = R$ 280,07), (2224243671 = R$ 280,07), (2224243680 = R$ 280,07), (2224243698 = R$ 280,07), (2224243701 = R$ 280,07), (2224243710 = R$ 280,07), (2224243728 = R$ 280,07), (2224243736 = R$ 297,97), (2224243744 = R$ 307,64), (2224243752 = R$ 288,05), (2224243760 = R$ 287,24), (2224243779 = R$ 286,42), (2224243787 = R$ 285,61), (2224243795 = R$ 284,79), (2224243809 = R$ 283,98), (2224243817 = R$ 283,16), (2224243825 = R$ 282,35), (2224243833 = R$ 281,54), (2224243841 = R$ 283,67), (2224243850 = R$ 592,44), (2224243868 = R$ 286,54), (2224243876 = R$ 286,54), (2224243884 = R$ 286,54), (2224243892 = R$ 286,54), (2224243906 = R$ 286,54), (2224243914 = R$ 305,09), (2224243922 = R$ 305,09), (2224243930 = R$ 286,54), (2224243949 = R$ 286,54), (2224243957 = R$ 286,54), (2224243965 = R$ 286,54), (2224244147 = R$ 411,18), (2224244155 = R$ 280,07), (2224244163 = R$ 280,07), (2224244171 = R$ 280,07), (2224244180 = R$ 280,07), (2224244198 = R$ 280,07), (2224244201 = R$ 280,07), (2224244210 = R$ 280,07), (2224244228 = R$ 280,07), (2224244236 = R$ 280,07), (2224244244 = R$ 280,07), (2224244252 = R$ 280,07), (2224244260 = R$ 280,07), (2224244279 = R$ 280,07), (2224244287 = R$ 297,97), (2224244295 = R$ 440,03), (2224244309 = R$ 286,54), (2224244317 = R$ 286,54), (2224244325 = R$ 286,54), (2224244333 = R$ 286,54), (2224244341 = R$ 286,54), (2224244350 = R$ 286,54), (2224244368 = R$ 286,54), (2224244376 = R$ 286,54), (2224244384 = R$ 286,54), (2224244392 = R$ 286,54), (2224244406 = R$ 286,54), (2224244414 = R$ 286,54), (2224244422 = R$ 286,54), (2224244430 = R$ 286,54), (2224244449 = R$ 305,09), (2224244457 = R$ 305,09), (2224244465 = R$ 286,54), (2224244473 = R$ 286,54), (2224244481 = R$ 286,54), (2224244490 = R$ 286,54), (2224244503 = R$ 286,54), (2224244511 = R$ 286,54), (2224244520 = R$ 286,54), (2224244538 = R$ 286,54), (2224244546 = R$ 286,54), (2224244554 = R$ 286,54), (2224244562 = R$ 286,54), (2224244570 = R$ 286,54), (2224244589 = R$ 286,54), (2224244597 = R$ 286,54), (2224244600 = R$ 286,54), (2224244619 = R$ 305,09), (2224244627 = R$ 486,03), (2224244635 = R$ 303,79), (2224244643 = R$ 302,88), (2224244651 = R$ 302,07), (2224244660 = R$ 301,25), (2224244678 = R$ 300,44), (2224244686 = R$ 299,63), (2224244694 = R$ 298,82), (2224244708 = R$ 298,00), (2224244716 = R$ 297,18), (2224244724 = R$ 296,36), (2224244732 = R$ 295,56), (2224244740 = R$ 294,72), (2224244759 = R$ 293,90), (2224244767 = R$ 293,09), (2224244775 = R$ 292,27), (2224244783 = R$ 291,45), (2224244791 = R$ 309,59), (2224244805 = R$ 4.198,64), (2224244813 = R$ 1.611,37), (2224244830 = R$ 660,66), (2224244864 = R$ 870,68), (2224244872 = R$ 383,71), (2224244880 = R$ 315,94), (2224244899 = R$ 295,94), (2224244902 = R$ 864,80), (2224244910 = R$ 319,01), (2224244929 = R$ 991,71), (2224244945 = R$ 1.070,55), (2224244961 = R$ 582,55), (2224244970 = R$ 927,31), (2224244988 = R$ 754,61), (2224244996 = R$ 333,31), (2224245003 = R$ 757,60), (2224245020 = R$ 1.038,10), (2224245038 = R$ 272,74), (2224245046 = R$ 210,86), (2224245054 = R$ 1.361,65), (2224245062 = R$ 240,48), (2224245070 = R$ 691,44), (2224245089 = R$ 228,90), (2224245097 = R$ 607,05), (2224245119 = R$ 873,72), (2224245127 = R$ 481,19), (2224245143 = R$ 627,54), (2224245151 = R$ 304,30), (2224245186 = R$ 427,10), (2224245208 = R$ 818,38), (2224245216 = R$ 811,46), (2224245232 = R$

604,37), (2224245240 = R$ 526,76), (2224245259 = R$ 630,13), (2224245267 = R$ 281,31), (2224245275 = R$ 193,59), (2224245283 = R$ 309,58), (2224245291 = R$ 425,93), (2224245305 = R$ 1.126,23), (2224245313 = R$ 1.009,45), (2224245321 = R$ 875,31), (2224245356 = R$ 1.452,72), (2224245364 = R$ 632,43), (2224245402 = R$ 391,21), (2224245410 = R$ 1.452,72), (2224245437 = R$ 1.341,05), (2224245496 = R$ 424,41), (2224245500 = R$ 390,03), (2224245518 = R$ 390,03), (2224245526 = R$ 399,13), (2224245534 = R$ 343,95), (2224245542 = R$ 251,50), (2224245550 = R$ 328,76), (2224245585 = R$ 1.749,46), (2224245615 = R$ 311,63), (2224245623 = R$ 1.920,12), (2224245631 = R$ 397,01), (2224245640 = R$ 1.560,67), (2224245712 = R$ 402,21), (2224245720 = R$ 448,94), (2224245739 = R$ 251,92), (2224245747 = R$ 548,66), (2224245755 = R$ 244,78), (2224245763 = R$ 514,39), (2224245798 = R$ 679,98), (2224245801 = R$ 679,98), (2224245895 = R$ 520,76), (2224245909 = R$ 866,94), (2224245933 = R$ 519,23), (2224245941 = R$ 466,41), (2224245950 = R$ 466,41), (2224245968 = R$ 496,91), (2224245976 = R$ 434,60), (2224245984 = R$ 725,65), (2224246425 = R$ 1.008,90), (2224246492 = R$ 672,65), (2224246522 = R$ 1.994,92), (2224246549 = R$ 995,35), (2224246565 = R$ 522,92), (2224246573 = R$ 517,75), (2224246581 = R$ 521,70), (2224246603 = R$ 886,96), (2224246611 = R$ 870,07), (2224246620 = R$ 382,16), (2224246638 = R$ 385,89), (2224246654 = R$ 627,08), (2224246662 = R$ 616,07), (2224246670 = R$ 389,31), (2224246697 = R$ 1.154,99), (2224246719 = R$ 461,06), (2224246727 = R$ 916,24), (2224246735 = R$ 977,07), (2224246751 = R$ 488,88), (2224247650 = R$ 5.120,86), (2224247669 = R$ 259,48), (2224247685 = R$ 327,73), (2224247693 = R$ 327,73), (2224247790 = R$ 8.358,90), (2224247820 = R$ 2.984,35), (2224247847 = R$ 592,55), (2224247855 = R$ 517,91), (2224247871 = R$ 637,09), (2224247880 = R$ 587,91), (2224247898 = R$ 426,50), (2224247910 = R$ 632,74), (2224247936 = R$ 1.042,26), (2224247944 = R$ 632,74), (2224247952 = R$ 651,63), (2224247987 = R$ 632,74), (2224247995 = R$ 632,74), (2224248002 = R$ 651,63), (2224248010 = R$ 632,23), (2224248029 = R$ 632,49), (2224248045 = R$ 651,63), (2224248053 = R$ 609,82), (2224248061 = R$ 609,82), (2224248070 = R$ 609,82), (2224248088 = R$ 651,63), (2224248096 = R$ 609,82), (2224248100 = R$ 331,94), (2224248118 = R$ 331,94), (2224248126 = R$ 331,94), (2224248134 = R$ 4.678,75), (2224248266 = R$ 275,73), (2224248274 = R$ 487,36), (2224248282 = R$ 1.300,72), (2224248380 = R$ 287,19), (2224248401 = R$ 1.185,72), (2224248436 = R$ 814,76), (2224248452 = R$ 783,50), (2224248460 = R$ 837,37), (2224248550 = R$ 939,10), (2224248568 = R$ 4.560,22), (2224248584 = R$ 1.575,27), (2224248592 = R$ 548,45), (2224248614 = R$ 782,04), (2224248622 = R$ 500,90), (2224248630 = R$ 1.275,25), (2224248657 = R$ 616,60), (2224248673 = R$ 1.231,92), (2224248681 = R$ 398,41), (2224248690 = R$ 1.105,16), (2224248703 = R$ 412,13), (2224248711 = R$ 370,08), (2224248720 = R$ 370,08), (2224248738 = R$ 398,41), (2224248746 = R$ 370,08), (2224248754 = R$ 370,08), (2224248762 = R$ 398,41), (2224248770 = R$ 398,41), (2224248789 = R$ 398,41), (2224248797 = R$ 398,41), (2224248800 = R$ 398,41), (2224248819 = R$ 398,41), (2224248827 = R$ 398,41), (2224248835 = R$ 435,07), (2224248843 = R$ 391,54), (2224248860 = R$ 461,98), (2224248878 = R$ 834,90), (2224248916 = R$ 326,07), (2224248924 = R$ 379,89), (2224248932 = R$ 334,88), (2224248940 = R$ 1.639,25), (2224248959 = R$ 27.154,33), (2224248975 = R$ 1.691,04), (2224248983 = R$ 592,19), (2224248991 = R$ 582,30), (2224249009 = R$ 524,07), (2224249017 = R$ 2.791,03), (2224249025 = R$ 556,34), (2224249033 = R$ 536,74), (2224249041 = R$ 491,13), (2224249050 = R$ 412,13), (2224249068 = R$ 412,13), (2224249076 = R$ 412,13), (2224249084 = R$ 412,13), (2224249092 = R$ 1.105,16), (2224249106 = R$ 1.321,49), (2224249114 = R$ 430,95), (2224249122 = R$ 370,08), (2224249130 = R$ 370,08), (2224249149 = R$ 370,08), (2224249157 = R$ 370,08), (2224249165 = R$ 430,95), (2224249173 = R$ 370,08), (2224249181 = R$ 370,08), (2224249190 = R$ 370,08), (2224249203 = R$ 370,08), (2224249211 = R$ 370,08), (2224249220 = R$ 370,08), (2224249238 = R$ 370,08), (2224249246 = R$ 430,95), (2224249254 = R$ 370,08), (2224249262 = R$ 430,95), (2224249270 = R$ 370,08), (2224249289 = R$ 370,08), (2224249297 = R$ 370,08), (2224249300 = R$ 370,08), (2224249319 = R$ 405,42), (2224249327 = R$ 405,42), (2224249335 = R$ 405,42), (2224249343 = R$ 475,94), (2224249351 = R$ 398,41), (2224249360 = R$ 398,41), (2224249378 = R$ 398,41), (2224249386 = R$ 398,41), (2224249394 = R$ 476,34), (2224249408 = R$ 411,97), (2224249416 = R$ 398,41), (2224249424 = R$ 398,41), (2224249432 = R$ 398,41), (2224249440 = R$ 398,41), (2224249459 = R$ 398,41), (2224249467 = R$ 435,07), (2224249475 = R$ 391,54), (2224249483 = R$ 435,07), (2224249491 = R$ 391,54), (2224249505 = R$ 370,29), (2224249513 = R$ 438,76), (2224249521 = R$ 370,29), (2224249530 = R$ 370,29), (2224249548 = R$ 370,29), (2224249556 = R$ 370,29), (2224249564 = R$ 370,29), (2224249572 = R$ 438,76), (2224249580 = R$ 370,29), (2224249599 = R$ 370,29), (2224249602 = R$ 370,29), (2224249610 = R$ 370,29), (2224249750 = R$ 386,11), (2224249769 = R$ 513,51), (2224249777 = R$ 251,88), (2224249793 = R$ 531,70), (2224249815 = R$ 485,27), (2224249823 = R$ 138,33), (2224249831 = R$ 524,33), (2224249840 = R$ 788,20), (2224249874 = R$ 549,83), (2224249882 = R$ 1.476,12), (2224249904 = R$ 562,13), (2224249920 = R$ 517,83), (2224249939 = R$ 337,68), (2224249947 = R$ 487,72), (2224249955 = R$ 570,21), (2224249963 = R$ 523,17), (2224249998 = R$ 349,38), (2224250058 = R$ 2.291,93), (2224250120 = R$ 652,70), (2224250139 = R$ 618,25), (2224250155 = R$ 3.305,56), (2224250198 = R$ 220,68), (2224250201 = R$ 315,32), (2224250210 = R$ 563,83), (2224250236 = R$ 898,72), (2224250244 = R$ 545,98), (2224250260 = R$ 8.881,39), (2224250279 = R$ 8.202,46), (2224250287 = R$ 6.999,14), (2224250325 = R$ 2.637,35), (2224250341 = R$ 722,31), (2224250376 = R$ 198,33), (2224250384 = R$ 809,47), (2224250414 = R$ 189,56), (2224250422 = R$ 542,75), (2224250430 = R$ 623,42), (2224250449 = R$ 172,81), (2224250465 = R$ 754,91), (2224250481 = R$ 187,99), (2224250503 = R$ 13.984,02), (2224250554 = R$ 15.705,58), (2224250600 = R$ 685,70), (2224250627 = R$ 365,35), (2224250635 = R$ 255,83), (2224250651 = R$ 534,49), (2224250660 = R$ 242,38), (2224250678 = R$ 1.016,84), (2224250694 = R$ 471,91), (2224250708 = R$ 399,18), (2224250716 = R$ 1.240,28), (2224250724 = R$ 258,00), (2224250872 = R$ 1.218,91), (2224250899 = R$ 347,89), (2224250902 = R$ 332,15), (2224250910 = R$ 277,10), (2224250929 = R$ 277,10), (2224250937 = R$ 277,10), (2224250945 = R$ 277,10), (2224250953 = R$ 277,10), (2224250961 = R$ 277,10), (2224250970 = R$ 277,10), (2224250988 = R$ 277,10), (2224250996 = R$ 277,10), (2224251003 = R$ 277,35), (2224251011 = R$ 278,20), (2224251020 = R$ 277,43), (2224251038 = R$ 277,43), (2224251046 = R$ 277,43), (2224251054 = R$ 277,43), (2224251062 = R$ 277,43), (2224251070 = R$ 277,43), (2224251089 = R$ 277,43), (2224251097 = R$ 277,43), (2224251100 = R$ 277,43), (2224251119 = R$ 312,66), (2224251127 = R$ 262,62), (2224251135 = R$ 261,40), (2224251143 = R$ 261,40), (2224251151 = R$ 261,40), (2224251160 = R$ 261,40), (2224251305 = R$ 262,52), (2224251313 = R$ 262,52), (2224251321 = R$ 262,52), (2224251330 = R$ 262,52), (2224251348 = R$ 263,75), (2224251453 = R$ 315,72), (2224251461 = R$ 261,40), (2224251470 = R$ 261,40), (2224251488 = R$ 261,40), (2224251496 = R$ 261,40), (2224251500 = R$ 261,40), (2224251518 = R$ 261,41), (2224251526 = R$ 261,40), (2224251534 = R$ 261,40), (2224251542 = R$ 261,40), (2224251569 = R$ 436,91), (2224251577 = R$ 276,67), (2224251607 = R$ 930,42), (2224251615 = R$ 277,43), (2224251623 = R$ 277,67), (2224251631 = R$ 278,20), (2224251640 = R$ 277,43), (2224251658 = R$ 277,43), (2224251666 = R$ 277,43), (2224251674 = R$ 277,43), (2224251682 = R$ 277,43), (2224251690 = R$ 277,43), (2224251704 = R$ 277,43), (2224251712 = R$ 335,91), (2224251720 = R$ 276,19), (2224251747 = R$ 275,20), (2224251755 = R$ 274,71), (2224251763 = R$ 274,21), (2224251771 = R$ 273,73), (2224251780 = R$ 273,22), (2224251798 = R$ 272,75), (2224251801 = R$ 272,53), (2224251828 = R$ 590,41), (2224251844 = R$ 233,09), (2224251852 = R$ 413,55), (2224251860 = R$ 436,66), (2224251895 = R$ 242,43), (2224251909 = R$ 533,15), (2224251917 = R$ 589,64), (2224251925 = R$ 636,15), (2224251933 = R$ 767,91), (2224251941 = R$ 475,74), (2224251950 = R$ 475,74), (2224251968 = R$ 497,20), (2224251976 = R$ 475,74), (2224251984 = R$ 497,20), (2224251992 = R$ 475,74), (2224252000 = R$ 475,74), (2224252018 = R$ 475,74), (2224252026 = R$ 475,74), (2224252034 = R$ 497,20), (2224252042 = R$ 497,20), (2224252050 = R$ 497,20), (2224252069 = R$ 568,86), (2224252077 = R$ 568,86), (2224252085 = R$ 566,50), (2224252093 = R$ 568,86), (2224252107 = R$ 598,37), (2224252115 = R$ 646,66),

(2224252123 = R$ 568,86), (2224252158 = R$ 596,64), (2224252166 = R$ 497,20), (2224252174 = R$ 497,20), (2224252182 = R$ 497,20), (2224252190 = R$ 497,20), (2224252204 = R$ 497,20), (2224252212 = R$ 497,20), (2224252220 = R$ 497,20), (2224252239 = R$ 497,20), (2224252247 = R$ 497,20), (2224252255 = R$ 497,20), (2224252263 = R$ 543,45), (2224252271 = R$ 604,39), (2224252280 = R$ 571,20), (2224252298 = R$ 744,81), (2224252301 = R$ 497,20), (2224252310 = R$ 497,20), (2224252328 = R$ 497,20), (2224252336 = R$ 497,20), (2224252344 = R$ 497,20), (2224252352 = R$ 497,20), (2224252360 = R$ 497,20), (2224252379 = R$ 497,20), (2224252387 = R$ 598,37), (2224252395 = R$ 655,08), (2224252409 = R$ 532,93), (2224252417 = R$ 528,03), (2224252425 = R$ 523,13), (2224252433 = R$ 518,23), (2224252441 = R$ 513,34), (2224252450 = R$ 509,22), (2224252468 = R$ 503,54), (2224252476 = R$ 584,87), (2224252484 = R$ 670,11), (2224252492 = R$ 564,02), (2224252506 = R$ 601,47), (2224252514 = R$ 629,24), (2224252557 = R$ 497,20), (2224252565 = R$ 497,20), (2224252573 = R$ 497,20), (2224252581 = R$ 497,20), (2224252590 = R$ 497,20), (2224252603 = R$ 497,20), (2224252611 = R$ 497,20), (2224252620 = R$ 497,20), (2224252638 = R$ 497,20), (2224252646 = R$ 497,20), (2224252654 = R$ 497,20), (2224252662 = R$ 497,20), (2224252670 = R$ 497,20), (2224252689 = R$ 497,20), (2224252840 = R$ 737,84), (2224252859 = R$ 619,11), (2224252875 = R$ 455,90), (2224252883 = R$ 508,87), (2224252891 = R$ 671,23), (2224252956 = R$ 780,01), (2224253073 = R$ 1.217,66), (2224253081 = R$ 335,48), (2224253090 = R$ 335,48), (2224253111 = R$ 335,48), (2224253120 = R$ 335,48), (2224253138 = R$ 590,90), (2224253154 = R$ 555,12), (2224253162 = R$ 680,51), (2224253170 = R$ 902,19), (2224253200 = R$ 704,74), (2224253235 = R$ 275,69), (2224253251 = R$ 568,64), (2224253260 = R$ 195,16), (2224253278 = R$ 331,74), (2224253294 = R$ 334,15), (2224253308 = R$ 222,63), (2224253316 = R$ 1.987,71), (2224253324 = R$ 1.033,50), (2224253332 = R$ 307,18), (2224253340 = R$ 715,06), (2224253359 = R$ 839,42), (2224253405 = R$ 657,62), (2224253413 = R$ 285,50), (2224253421 = R$ 348,49), (2224253430 = R$ 348,49), (2224253448 = R$ 853,75), (2224253456 = R$ 344,18), (2224253464 = R$ 440,75), (2224253472 = R$ 277,43), (2224253480 = R$ 375,50), (2224253499 = R$ 485,42), (2224253510 = R$ 276,64), (2224253529 = R$ 451,07), (2224253537 = R$ 612,85), (2224253545 = R$ 222,62), (2224253570 = R$ 572,21), (2224253588 = R$ 116,53), (2224253596 = R$ 729,01), (2224253618 = R$ 847,17), (2224253634 = R$ 576,81), (2224253642 = R$ 618,88), (2224253650 = R$ 617,94), (2224253669 = R$ 325,63), (2224253677 = R$ 580,76), (2224253685 = R$ 267,64), (2224253715 = R$ 39.680,93), (2224253723 = R$ 334,51), (2224253731 = R$ 459,05), (2224253740 = R$ 1.035,44), (2224253758 = R$ 1.298,89), (2224253774 = R$ 808,48), (2224253847 = R$ 426,59), (2224253898 = R$ 513,79), (2224253928 = R$ 339,57), (2224253936 = R$ 508,93), (2224253952 = R$ 518,00), (2224253960 = R$ 390,03), (2224253979 = R$ 660,72), (2224254002 = R$ 825,16), (2224254010 = R$ 832,92), (2224254029 = R$ 785,81), (2224254088 = R$ 956,50), (2224254100 = R$ 601,22), (2224254118 = R$ 417,52), (2224254142 = R$ 272,99), (2224254150 = R$ 600,15), (2224254169 = R$ 842,62), (2224254223 = R$ 663,91), (2224254231 = R$ 383,27), (2224254258 = R$ 2.488,84), (2224254266 = R$ 831,59), (2224254282 = R$ 455,05), (2224254290 = R$ 304,76), (2224254312 = R$ 654,74), (2224254339 = R$ 4.785,70), (2224254355 = R$ 1.749,81), (2224254371 = R$ 1.017,52), (2224254398 = R$ 232,25), (2224254428 = R$ 307,66), (2224254436 = R$ 632,93), (2224254487 = R$ 291,75), (2224254509 = R$ 436,59), (2224254517 = R$ 388,77), (2224254525 = R$ 72,59), (2224254541 = R$ 628,02), (2224254568 = R$ 665,52), (2224254584 = R$ 1.229,00), (2224254606 = R$ 769,11), (2224254622 = R$ 1.224,58), (2224254665 = R$ 355,87), (2224254673 = R$ 934,12), (2224254746 = R$ 1.418,87), (2224254762 = R$ 1.890,95), (2224254797 = R$ 485,68), (2224254800 = R$ 459,56), (2224254819 = R$ 712,44), (2224254851 = R$ 535,80), (2224254860 = R$ 535,80), (2224254878 = R$ 535,80), (2224254886 = R$ 535,80), (2224254894 = R$ 535,80), (2224254908 = R$ 535,80), (2224254916 = R$ 535,80), (2224254924 = R$ 535,80), (2224254932 = R$ 535,80), (2224254940 = R$ 535,80), (2224254959 = R$ 535,80), (2224254967 = R$ 535,80), (2224254983 = R$ 4.470,43), (2224254991 = R$ 685,31), (2224255076 = R$ 696,24), (2224255106 = R$ 399,56), (2224255114 = R$ 2.261,73), (2224255122 = R$ 523,07), (2224255130 = R$ 156,68), (2224255149 = R$ 639,22), (2224255157 = R$ 689,71), (2224255173 = R$ 1.170,65), (2224255190 = R$ 732,57), (2224255238 = R$ 636,09), (2224255246 = R$ 1.219,27), (2224255262 = R$ 406,64), (2224255270 = R$ 684,80), (2224255300 = R$ 209,84), (2224255327 = R$ 418,97), (2224255335 = R$ 180,92), (2224255343 = R$ 465,02), (2224255351 = R$ 152,15), (2224255378 = R$ 152,15), (2224255386 = R$ 152,15), (2224255394 = R$ 152,15), (2224255408 = R$ 440,92), (2224255416 = R$ 152,15), (2224255424 = R$ 152,15), (2224255432 = R$ 152,15), (2224255440 = R$ 168,43), (2224255467 = R$ 152,15), (2224255475 = R$ 459,87), (2224255505 = R$ 500,82), (2224255513 = R$ 516,30), (2224255521 = R$ 802,10), (2224255572 = R$ 280,28), (2224255580 = R$ 472,91), (2224255610 = R$ 636,56), (2224255645 = R$ 498,14), (2224255653 = R$ 245,72), (2224255661 = R$ 556,85), (2224255670 = R$ 453,91), (2224255688 = R$ 612,24), (2224255696 = R$ 702,64), (2224255726 = R$ 446,95), (2224255750 = R$ 283,60), (2224255769 = R$ 397,56), (2224255793 = R$ 1.049,85), (2224255815 = R$ 909,91), (2224255831 = R$ 857,95), (2224255840 = R$ 567,54), (2224255858 = R$ 557,54), (2224255866 = R$ 727,83), (2224255874 = R$ 312,91), (2224256021 = R$ 757,10), (2224256030 = R$ 834,15), (2224256048 = R$ 798,63), (2224256064 = R$ 489,24), (2224256080 = R$ 579,55), (2224256129 = R$ 321,67), (2224256153 = R$ 218,95), (2224256170 = R$ 350,10), (2224256196 = R$ 523,07), (2224256200 = R$ 536,96), (2224256226 = R$ 305,62), (2224256293 = R$ 113,74), (2224256315 = R$ 367,43), (2224256331 = R$ 327,17), (2224256340 = R$ 193,10), (2224256366 = R$ 174,47), (2224256374 = R$ 405,23), (2224256420 = R$ 1.987,28), (2224256439 = R$ 465,97), (2224256480 = R$ 499,97), (2224256501 = R$ 2.372,03), (2224256510 = R$ 446,08), (2224256528 = R$ 525,18), (2224256579 = R$ 7.149,12), (2224256595 = R$ 5.102,23), (2224256609 = R$ 276,22), (2224256641 = R$ 628,71), (2224256650 = R$ 1.503,09), (2224256668 = R$ 2.477,51), (2224256692 = R$ 559,41), (2224256714 = R$ 711,90), (2224256722 = R$ 548,94), (2224256749 = R$ 549,88), (2224256757 = R$ 4.469,65), (2224256773 = R$ 404,60), (2224256781 = R$ 277,14), (2224256803 = R$ 533,83), (2224256854 = R$ 326,16), (2224256862 = R$ 257,73), (2224257001 = R$ 232,33).

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD458C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI - PR
CNPJ: 02.186.220/0001-87
EXERCÍCIO DE 2023

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaraci- Pr, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 02.186.220/0001-87, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, n° 247, Centro, Guaraci, Paraná, apresenta o relatório das Notas Explicativas, aplicadas às Demonstrações Contábeis do Setor Público, relativas ao exercício de 2023.

Os demonstrativos demonstram o resultado apurado na Entidade Câmara Municipal. Os resultados do exercício de 2023 estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observados o processo de convergência da Contabilidade Pública às Normais Internacionais, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, as Portarias, Normas, Instruções, e Procedimentos Contábeis Atinentes.

2.1 - Sistema Informatizado:

A escrituração contábil da Câmara Municipal é feita pelo Sistema ELOWEB, desenvolvido pela Empresa de Informática ELOTECH, localizada na Rua Tupã, 1643 – Recanto dos Magnatas, município de Maringá – Pr.

3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário da Câmara Municipal (Anexo XIV) evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 1705/2022.

3.1 – Execução Orçamentária:

3.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

Não se aplica a entidade Câmara Municipal.

3.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa:

Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

O total da despesa empenhada na entidade Câmara Municipal foi de R$ 1.124.029,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte centavos), dos quais foram liquidados R$ 1.124.029,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte centavos) e pagos o valor de R$ 1.124.029,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte centavos).

Os valores empenhados se referem à despesas de funcionamento e manutenção da Câmara Municipal, ou seja, despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e despesas de capital - investimentos.

O total da despesa autorizada na entidade Câmara Municipal no exercício financeiro de 2023, foi de R$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) sendo a despesa realizada de R$ R$ 1.124.029,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte centavos), restando um saldo de dotação de R$ 147.970,80 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

3.1.3 – Restos a Pagar

O Exercício de 2023 iniciou com o valor de RS 5.694,44 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e finalizou sem saldo de Restos a Pagar na entidade Câmara Municipal.

4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro da Câmara Municipal de Guaraci (Anexo XIII) evidencia os valores dos ingressos das transferências financeiras recebidas e extra orçamentários em confrontação com os dispêndios orçamentários classificados em recursos ordinários, extra orçamentários e as transferências financeiras concedidas.

No exercício de 2023 o Balanço Financeiro apresentou a seguinte composição:

Os Ingressos, totalizaram R$ 1.476.071,23 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme segue: as Transferências Financeiras Recebidas totalizaram R$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), os Recebimentos Extra Orçamentários totalizaram R$ 198.376,79 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), e o Saldo em espécie do Exercício Anterior totalizaram R$ 5.694,44 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Os Dispêndios, totalizaram R$ 1.476.071,23 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme segue: as Despesas Orçamentárias totalizaram R$ 1.124.029,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte centavos), as Transferências Financeiras Concedidas totalizaram R$ 147.970,80 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), os pagamentos Extra orçamentários totalizaram R$ 204.071,23 (duzentos e quatro mil, setenta e um reais e vinte e três centavos) e o Saldo em Espécie Para o Exercício Seguinte totalizaram R$ 0,00 (zero reais).

As Transferências Financeiras Recebidas referem-se ao duodécimo do Poder Executivo e as Transferências Financeiras Concedidas referem-se à devolução do saldo do duodécimo do Poder Legislativo ao Poder Executivo.

5 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Guaraci (anexo XIV), demonstram os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visam expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição das Aziendas Públicas.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público, é composto:

Ativo e Passivo Circulante; Ativo e Passivo Não Circulante; e Patrimônio Líquido.

5.1 – Ativo:

O Ativo da Câmara Municipal em 31/12/2023 totalizou um montante de R$ 234.988,19 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

O Ativo Circulante, de curto prazo, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, ficou com o valor de R$ 25.121,68 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente a estoques – aquisição de materiais de consumo e expediente.

O Ativo Não Circulante, de longo prazo, que contém os elementos cuja expectativa de realização extrapola o término do exercício seguinte, totalizou R$ 209.866,51 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e corresponde o imobilizado, compreendendo os bens móveis.

5.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:

A Câmara Municipal ficou com saldo de Passivo Circulante no valor de R$ 0,00 (Zero reais), considerando obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais e pagar a curto prazo. O Passivo não Circulante não ficou com saldo.

O Patrimônio Líquido, já somado o resultado positivo do exercício, totalizou o valor de R$ 234.988,19 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Demonstrações das Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de Guaraci (Anexo XV) demonstram os lançamentos realizados nas variações patrimoniais diminutivas e variações patrimoniais aumentativas e demonstram as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Em 2023, as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 1.239.378,32 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

O resultado patrimonial do exercício de 2023 apresentou resultado positivo no valor de R$ 32.621,68 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

7 – CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas aplicadas às Demonstrações Contábeis do Setor Público, foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão legislativa municipal, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2023.

Guaraci, 18 de março de 2024.

RAFAEL SOUZA CAMPOS
Contador CRC/PR 058.345/O-9

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:34A2D0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Jose Guilherme dos Santos Cargo: Fisioterapeuta Temporário Início do Contrato: 19/03/2024 a 15/10/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Aline Mara Lopes Cargo: Fonoaudiólogo Temporário Início do Contrato: 19/03/2024 a 15/10/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEC981FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **05 de abril de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 19 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:041ADB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2024**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA FÓRMULA INFANTIL "NEOCATE", VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **26 de março de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 19 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34366E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 036/2024

DECRETO N.º 036/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.240,34 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e trinta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.240,34 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e trinta quatro centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Sociais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 610..... R$ 3.110,55
3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 611..... R$ 48,98
3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 612..... R$ 54.226,91
3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 613..... R$ 853,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 58.240,34
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Fonte 180 – FNDE Aquisição de Ônibus - PAR..... R$ 3.110,55
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 – Rend. De Aplic. Financeira..... R$ 48,98

Fonte 984 – PAR Educação – FNDE..... R$ 54.226,91
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 – Rend. De Aplic. Financeira..... R$ 853,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 58.240,34

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8D809B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a pedido a Gratificação por Extensão de Carga Horária da servidora IVANI ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 18 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3CB163EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 20/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Edson Aparecido Benedito
• Rafael Junior Preto
• Marcelo Cassimiro da Silva
• Edivan Barbosa da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3974F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, conforme Lei Municipal nº 1.728/2023, de 05 de abril de 2023, para 2023 – 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições legais:

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no artigo 227, § 7º, da Constituição Federal;

Considerandoque o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é Órgão Integrante do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por finalidade essencial colaborar para a Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no que tange à Vida, à Saúde, à Alimentação, à Educação, ao Esporte, ao Lazer, à Profissionalização, à Cultura, à Dignidade, ao Respeito, à Liberdade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Segurança; além de colocá-los a salvo de toda forma de Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão;

DECRETA:

Art. 1º- A nomeação de membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARACI**, indicados pelo Poder Executivo em cumprimento a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.728/2023 DE 05 de abril de 2023:

-REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Ari Osvaldo Soares de Faria Suplente: Adriano Alves de Abreu.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Jocilene Luis da Silva Pina Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Zelina Maria Alves Feitosa. Suplente: Hernanes Pinheiro Torres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ana Maria Biacio
Suplente: Luiz Fernando Tourinho Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE:
Titular: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça. Suplente: Beatriz Cristina Pedrozzani.
REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI- APAE:
Titular: Suelen Fernanda Aparecida Toloy. Suplente: Rosiana Lara Victor Toloi

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARACI
Titular: Monica Aparecida da Silva Suplente: Marcela Rodrigues Munhoz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DOS COLEGIOS ESTADUAIS DE GUARACI
Titular: Thais Victor Toloi. Suplente: Mara Cristina Lali.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL DO MUNICÍPIO DE GUARACI:
Titular: Maria Neves Barbosa Silva
Suplente: Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira.
IGREJAS EVANGELICAS DE GUARACI
Titular: Maruilton Conceição Soares
Suplente: Edson Gonçalves

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal e revoga-se tudo o contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:777DC71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE MARÇO DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 014/2024 - SUMULA:- DISPOE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EXERCICIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA- Sec Educação

PROJETO DE LEI Nº 015/2024 - SUMULA:- RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA – AMP E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL DO PARANA – AMLIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Sec Administração

INDICAÇÃO N° 017/2024. Proposição do Vereador Sr. **JULIO DOS SANTOS BATISTA.** Data: 13 de Março de 2024 Assunto: **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA COMUNIDADE POTINGA, GUARAQUEÇABA.**

INDICAÇÃO N° 018/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 14 de Março de 2024
Assunto: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE COMUNIDADE DE TAGAÇABA., SOLICITO QUE O POSTO DE SAÚDE DE TAGAÇABA FIQUE EM FUNCIONAMENTO 24H COM UMA ENFERMEIRA DE PLANTÃO.**

INDICAÇÃO N° 019/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 14 de Março de 2024
Assunto: **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO PÁTIO DAS ESCOLAS RURAIS DAS COMUNIDADES DE TAGAÇABA DE CIMA, POTINGA / RIO DO CEDRO. SOLICITO PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO CARRO DA SAÚDE NAS COMUNIDADES DE TAGAÇABA DE CIMA E POTINGA, PARA ATENDIMENTO DE 24H.**

INDICAÇÃO N° 020/2024. Proposição do Vereador Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER.** Data: 18 de Março de 2024 Assunto: **QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DETERMINE A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS E SUPERAGUI.**

ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO N° 017/2024. Proposição do Vereador Sr. **JULIO DOS SANTOS BATISTA.** Data: 13 de Março de 2024 Assunto: **IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA COMUNIDADE POTINGA, GUARAQUEÇABA.**

INDICAÇÃO N° 018/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 14 de Março de 2024
Assunto: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE COMUNIDADE DE TAGAÇABA., SOLICITO QUE O POSTO DE SAÚDE DE TAGAÇABA FIQUE EM FUNCIONAMENTO 24H COM UMA ENFERMEIRA DE PLANTÃO.**

INDICAÇÃO N° 019/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 14 de Março de 2024
Assunto: **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO PÁTIO DAS ESCOLAS RURAIS DAS COMUNIDADES DE TAGAÇABA DE CIMA, POTINGA / RIO DO CEDRO. SOLICITO PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO CARRO DA SAÚDE NAS COMUNIDADES DE TAGAÇABA DE CIMA E POTINGA, PARA ATENDIMENTO DE 24H.**

INDICAÇÃO N° 020/2024. Proposição do Vereador Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER.** Data: 18 de Março de 2024 Assunto: **QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DETERMINE A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS E SUPERAGUI.**

COMISSÕES..

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Sec. Municipal de Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 007/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL NA IMPORTANCIA DE ATE 1.287.333,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS). Sec. Municipal de Turismo.

PROJETO DE LEI Nº 011/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 650.000,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA MIL REAIS). Sec. Municipal de Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 012/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS). Sec. Municipal de Educação.
OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8BB49F20

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2024 DE 19/03/2024

Decreto nº 54/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
353 - 3.3.90.39.00.00	03144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:A33A9E7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2024 DE 19/03/2024

Decreto nº 55/2024 de 19/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
80 - 3.3.90.39.00.00	01144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 580.000,00	

Total Suplementação: 580.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.52.01.01.01000000 Fonte: 1144 R$ 580.000,00

Total da Receita: R$ 580.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E6BDE6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA SANDRA MARA PONTES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

PORTARIA Nº 069/2024
(republicado por haver incorreções)

SÚMULA: **"NOMEIA A SENHORA SANDRA MARA PONTES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora SANDRA MARA PONTES**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.899.959-4 e inscrita no CPF sob nº 030.464.429-39, do Cargo em Comissão de Diretora do Dpto. de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:49973187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024 SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA - GESTÃO 2024 - 2027.

DECRETO Nº 056/2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA - GESTÃO 2024 - 2027.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA - GESTÃO 2024 - 2027, sem remuneração, os seguintes conselheiros municipais de saúde:

SEGMENTO GESTOR

Titular/nome	instituição	Suplente/nome	Instituição
Joelma Marchiori Calado	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Romano Nunes Junior	Secretaria Municipal de Saúde

SEGMENTO USUÁRIO

Titular/nome	instituição	Suplente/nome	Instituição
Zilma da Costa	Colônia de Pescadores Z2	Adilson B. Icarai	Aldeia Indígena Guata Porã
Marilda Vidal R. Santos	Igreja Batista	Aparecida Camargo	Cooperativa dos Artesões
Janaina Pedro Pereira	Igreja Assembleia de Deus	Manoel Cardoso de Souza	Igreja Presbiteriana
Maisa Calado da Costa	Igreja Católica	Ana Carla Alvez	Social Marista

SEGMENTO TRABALHADOR

Titular/nome	instituição	Suplente/nome	Instituição
Marionei de Lima Gomes	Nis- 1 Guaraqueçaba	Hacheley Geovana	Coordenadora de Campo – Vigilância em Saúde
Kananda Cortapasso Macca	Conselho de Odontologia - Local	Sandro Roth	Conselho de Odontologia - Local

Cleide de Fátima Padilha	Conselho de Enfermagem - Local	Selma Lucia Rodrigues	Administração Ubs-Local

SEGMENTO PRESTADOR

Titular/nome	instituição	Suplente/nome	Instituição
Jucimara dos Santos Cardoso	Hospital Regional de Guaraqueçaba	Elenore Enns Vidal	Hospital Regional de Guaraqueçaba

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:43183232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 070/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 20 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
24º	126/2024	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
19º	243/2024	PATRICIA COSTA RIBEIRO
20º	241/2024	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 20 de março de 2024 até 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B67A55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.238/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.238/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, am atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra., e a empresa **VERA LUCIA MIRANDA**, portador do CPF sob nº. 014.519.669-03, com sede no endereço TAGAÇABA, SN, BAIRRO CENTRO, TAGAÇABA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:
5° Termo aditivo do contrato nº.8/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023 de Aquisição de Combustíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de fevereiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
VERA LUCIA MIRANDA
CPF: 014.519.669-03

VERA LUCIA MIRANDA
CPF: 01451966903
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CF12C543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.238/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.238/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, am atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS

NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra., e a empresa **VERA LUCIA MIRANDA**, portador do CPF sob nº. 014.519.669-03, com sede no endereço TAGAÇABA, SN, BAIRRO CENTRO, TAGAÇABA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

5° Termo aditivo do contrato nº.8/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023 de Aquisição de Combustíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) , com finalidade de pagamento mensal do 1° aditivo, pelo período 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de fevereiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
VERA LUCIA MIRANDA
CPF: 014.519.669-03

VERA LUCIA MIRANDA
CPF: 01451966903
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4BFDC268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.237/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2023 DE

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.237/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, am atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra, e a empresa **ADRIANO TEODORO DE MORAIS**, portador do CPF sob nº. 058.362.259-31, com sede no endereço ESTRADA SERRA NEGRA, SN, BAIRRO CENTRO, SERRA NEGRA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Adriano Teodoro de Morais
CPF: 058.362.259-31
ADRIANO TEODORO DE MORAIS
CPF: 05836225931
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4B0F90BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.237/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.237/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, am atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra, e a empresa **ADRIANO TEODORO DE MORAIS**, portador do CPF sob nº. 058.362.259-31, com sede no endereço ESTRADA SERRA NEGRA, SN, BAIRRO CENTRO, SERRA NEGRA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.380,82 (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), com finalidade de pagamento mensal do 1° aditivo, pelo período 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Adriano Teodoro de Morais
CPF: 058.362.259-31
ADRIANO TEODORO DE MORAIS
CPF: 05836225931
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ADE072F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA N° 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Referente ao EDITAL Nº 02-A/2024, EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/03/2024. Edição 2975.

No item 3 – CRONOGRAMA, especificamente no campo CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO,

ONDE SE LÊ:

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	**Entrega de Envelope Lacrado para comprovar documentação solicitada no presente Edital, para todos os cargos de forma presencial na Avenida Julio Scheibe, Centro Cultural.** Na data de 20 de março de 2024, das 08h30min às 11:30min e das 13:00 às 16h30min

LEIA-SE:

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	**Entrega de Envelope Lacrado para comprovar documentação solicitada no presente Edital, para todos os cargos de forma presencial na Avenida Julio Scheibe, Centro Cultural.** Na data de **22 de março de 2024**, das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:13C55D2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CMCRF

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de integrante do Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme previsto no Decreto 247, de 30 de outubro de 2023.

A **Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais**, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, Vanessa Aline Franken da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do artigo 3º, do Decreto 247, de 30 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Nevio Boldori,** para atuar como representante da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º Os demais integrantes do referido Conselho são os ocupantes dos cargos/funções determinados no artigo 2º, do Decreto 247, de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Cabe aos integrantes do Conselho decidirem sobre os recursos administrativos fiscais em segunda instancia.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

VANESSA ALINE FRANKEN DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F1E5220F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de questionamento e alterações no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial. Destinado a **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 19 de Março de 2024.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DB9F429F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº67/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor NILSON CUSTODIO DO AMARAL, portador do RG 3.659.100-5 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS símbolo CC-4 lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 19/03/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:79255A92

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 68/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **VALERIA TELLES DE RAMOS**, portadora do RG 4.186.788-4 SSP/PR, nomeada no Cargo de **PROFESSOR PSS** 40 desde 19/02/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:48DEEE3D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 69/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **VIVIANE DA CRUZ QUERINO**, portadora do RG 13.628.210-7 SSP/PR, nomeada no Cargo de **VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK** desde 03/10/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E4063F23

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 70/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **ROLIDA PEREIRA SILVEIRA PEDROSO**, portadora do RG 9.267.207-7 SSP/PR, nomeada no Cargo de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE** desde 05/04/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3564E11D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 9-J/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
16º	SONIA DO CARMO DE ALENCAR

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C67BE792

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 71/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **JESSICA ELEUTERIO DA SILVA**, portadora do RG 12.633.049-9 SSP/PR, nomeada no Cargo de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE** desde 14/04/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AB6DB6C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 72/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **CATARINA SILVANA DE VARGAS**, portadora do RG 7.376.293-6 SSP/PR, nomeada no Cargo de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE** desde 05/04/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1CDF66F3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 73/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria Tempo de Contribuição, a senhora **MARIA ELISABETE AUGUSTO**, portadora do RG. 6.446.383-7 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** desde 10/02/1994, matricula 1801501-1 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento Educação Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:14CB8ECC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 74/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria Tempo de Contribuição, a senhora **MARIA ELISABETE AUGUSTO**, portadora do RG. 6.446.383-7 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** desde 03/08/2011, matricula 1801501-5 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento Educação Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 19/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:32E9D837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 070/2024

PORTARIA N.º 070/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
131-1	EDINA CRISTINA DE LIMA	FISCAL I	2022/2023	30	01/04/2024 30/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12600681

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 071/2024

PORTARIA N.º 071/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
121-2	ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	ADVOGADO II	2017/2018	30	01/04/2024 30/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:128EB4EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 072/2024

PORTARIA N.º 072/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1119-1	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	FISCAL	2022/2023	30	01/04/2024 30/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37582460

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 074/2024

PORTARIA N.º 074/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1027-1	SILVIA REGINA ORTEGA PERES CASTANHEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2023/2024	30	15/04/2024 14/05/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE8F13CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 075/2024

PORTARIA N.º 075/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
51-1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	GARI	2020/2021	30	20/03/2024 18/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60678E75

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 076/2024

PORTARIA N.º 076/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4886-1	ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	2023/2024	30	20/03/2024 18/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:71115656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: *Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atender a Secretaria de Educação; aquisição de materiais esportivos diversos para atender a Secretaria de Esportes através de emenda impositiva da Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br;
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/03/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 19 de Março de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:057A41C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 40º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 19/03/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**

CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,85	R$ 5,77
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,15	R$ 5,99
3	Etanol	R$3,97	R$3,67

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Irati, 19 de março de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente Cis/amcespar
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ED854827

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 veículo do tipo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, placas: SDU1D08, em período de garantia de 20.000 km ou 02 anos.
Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Guara Auto Peças S.A - CNPJ n° 77.882.579/0001-98. Valor Contratado: R$ 1.417,33 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 19 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:69CE9987

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 EDITAL Nº 013/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
EDITAL Nº 013/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 04/04/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS – PROERD. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Março de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E6296E98

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E CONTRATO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E CONTRATO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e serviços de higienização de caixas d'água, em edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Paço Municipal e Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.048.000/0001-88. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 04/03/2025, prazo de vigência até o dia 04/04/2025, reajuste de valor pelo INPCA-E de 3,3572%, e o valor total do aditivo de R$ 14.983,07 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais, e sete centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 05/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:15811752

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 370, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7/PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado a Associação de Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Inácio Martins – APAE, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.711.722/0001-80, com sede na Rua Itapará, n° 443,

Inácio Martins, Estado do Paraná, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pela sua presidente, senhora SILMARA MARGARIDA HORNY SALVATIERRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.588.096-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob nº 564.251.719-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores mensais no cronograma de desembolso do tomador definidos no Plano de Trabalho que derivou o presente Termo de Fomento nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições pactuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no diário Oficial do Município, em conformidade com a Decreto Municipal nº 041/2017.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 01 de março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR Prefeitura Municipal de Inácio Martins Prefeito Municipal	***SILMARA MARGARIDA HORNY SALVATIERRA*** Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2F9CFE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **A.M.C. QUESSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.568.421/0001-65 com sede na Av. Presidente Castelo Branco 2889 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO FAGUNDES CRISTOVAM,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.961.256-8 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.505.919-67, residente e domiciliado na Rua Cristo Rey 680 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.162/2023, do Pregão Presencial n° 039/2023, Processo 097/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 127.906,76 (cento e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), com base no que dispõe Art. 107°, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 18 de março 2024.

_____
Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
A.m.c. Quessa & CIA LTDA
RODRIGO FAGUNDES CRISTOVAM

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B903ADE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2024

Súmula: Aprovar nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr – CMI, ficando estabelecida da seguinte maneira:
Presidente: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Vice-Presidente: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Secretária: Cintia Siquerolo Oselieri

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 19 de março de 2024.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D864D75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2024

Súmula: Aprovar o pedido de Renovação de Inscrição da Associação das Amigas Voluntárias de Iporã no CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a renovação da Inscrição da Associação das Amigas Voluntárias de Iporã no CMI registrada no Livro de Registros do CMI sob nº 02.

Art 2º A inscrição será válida por um ano a contar da data desta resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 19 de março de 2024.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5695CCF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22A20174

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5F08719

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, nomeada através da Portaria nº. 132/2024, de 08/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF0A5EC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DBBB889

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5925569

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6EA0B45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83141844

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F7FBDA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de março de 2024 a 14 de março de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1DCA965

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1CCD73C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B687595

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024

EXONERA O SERVIDOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 19 de março de 2024, o Servidor, **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.829.521-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.617.399-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº. 304/2022 de 08/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC46EAAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024

NOMEIA O SENHOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 20 de março de 2024, o senhor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.829.521-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.617.399-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADD52E21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Aprovar a constituição da Comissão de Avaliação para o Edital de Chamamento Público referente a recursos do Fundo Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a criação da Comissão de Avaliação para o Edital de Chamamento Público referente a recursos do Fundo Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr, devendo ser de caráter paritário, ficando da seguinte forma:
Representantes Governamentais:
- Franciele Raquel Favato Fiorelli
- Cíntia Siquerolo Oselieri
Representantes Não-Governamentais:
- Antonieta Ramalho Bagarolo
- Sueli Gomes

Art 2º. Esta Comissão de Avaliação é destinada a monitorar e avaliar as parcerias que forem celebradas com as organizações não governamentais via Termo de Fomento.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 19 de março de 2024.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46D3DD63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMI, na área governamental e na área não governamental:

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Titular: Eliane Maria Bortoletto Polli
Suplente: Marcelino Moises de Souza

Titular: Francine Gonçalves Andrioni
Suplente: Sandra Mara Watanabe do Nascimento

Titular: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Suplente: Shirlane Martins Modesto

Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Danilo Vaz

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante do Lar Frederico Ozanan
Titular: Cibele Ruiz Azevedo
Suplente: Sonia Maria Bellato Palin

Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Solange Maria Perosso Alves

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI
Titular: Sueli Gomes
Suplente: Maria Luíza Tomazine

Representante do Núcleo da 3ª Idade
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 105/2023 de 16/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove**dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FEE5627

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C48F40D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12813CB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE DE ALMEIDA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE DE ALMEIDA COELHO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.991-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.079.175.989-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n° 583/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D72A6C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILBERTO MARCIAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de março de 2024 a 28 de março de 2024, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **GILBERTO MARCIAKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.496.870 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 349.349.529-34, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 16.421-D, 7ª Região**, nomeado através da Portaria nº. 329/91 de 05 de novembro de 1991.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED1FCFD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D31444E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:050E2825

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada

através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:643321A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.875.779-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.575.409-12, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 514/2016 de 24 de junho de 2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76B4278C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2024 a 20 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6AF68301

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B093BF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de março de 2024, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27A05AD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de março de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011 e Portaria n°. 125/2021 de 02 de fevereiro de 2021, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD72FC42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 25 de março de 2024, as 09:05 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 02 de abril de 2024, as 09:05 horas**.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo "menor preço por item", para Contratação de empresa para Serviço de lava car/rapido/jato para lavagem e limpeza de veículos leves, pesados e maquinários do Município de Iporã/Pr.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 19 de março de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:074FA125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 023/2024. Processo Administrativo nº 048/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para agentes de trânsito conforme Portaria Senatran nº 966/2022.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 08/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 014/2024. Processo Administrativo nº 024/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do edital com nova data de abertura e disputa.
Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: https://bllcompras.com/

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 19 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E47CCA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2022,
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.569.573/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000.
OBJETIVO: Alteração **d**a Clausula Segunda do Contrato do Valor Contratual com um acréscimo de R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais) anual, conforme a Clausula Oitava- Do Reajuste de Preços, ficando o valor total do contrato de R$ 10.173,60 (dez mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 15.537,60 (quinze mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme a Lei nº 8666/93 e alteração da Clausula Sétima- Da Vigência do Contrato 015/2022 do dia 08 de abril de 2024 para 08 de abril de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 19 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:44985FC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2023,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA:MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**,** CNPJ**:** 32.234.153/0001-90; Rua: Eduardo Santos Pereira,nº 1518, Bairro: Centro, Município de Campo Grande, MS; CEP: 79.020-170
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA NONA Vigência do Contrato nº. 009/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 06 de abril de 2024 para 06 de abril de 2025, conforme a Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 19 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9F9B62D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 114/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 227/2024 do Ofício nº 018/2024 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MAYKON ANDRÉ MIGUEL	200872	GARI	06/06/2022 A 05/06/2023	01/04/2024	30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DF6CD37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
102 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
45	DENISE APARECIDA ROBERTO	PROFESSOR
46	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02CC6355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411100120240001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ITAMBARACÁ – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.312/2010, publicada dia 16 de dezembro de 2010, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 19 de março de 2024**, constante na respectiva ata nº 273.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº **411100120240001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de ITAMBARACÁ – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 01/2024), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) **Denominação:** Lar São Vicente de Paulo de ITAMBARACÁ/PR.
b) CNPJ: **78.037.983/0001-28**
c) **Valor (R$):** 90.000,00 (noventa mil reais)
d) **Classificação do Recurso:** Custeio.
e) Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ITAMBARACÁ/PR, 19 de março de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9238A589

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 08/2024

Procedimento de Pequena Despesa Para Pronto Pagamento nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO 5CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR.

CONTRATADO: CBL COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, CNPJ: 82.082.843/0001-49, ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 101 – CENTRO, LONDRINA/ PR, CEP: 86060-000.

VALOR: R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documentos anexados ao procedimento: Docs. de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da empresa contratada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:677CE7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
Processo Nº 110/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé, Estado do Paraná, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados por ato próprio do

Chefe do Poder Executivo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o "**Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led"**,com data de abertura para o dia 24/01/2024 as 8h30min (oito horas e trinta minutos) na Plataforma Eletrônica "BLL", foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação das interessadas em razão das respectivas propostas e documentos complementares não atenderam os requisitos de admissibilidade constantes nas previsões editalícias. Destarte, novo certame será posteriormente instaurado para a consecução das ações e metas do pacto de repasse financeiro supracitado.

Itambé/PR, 19 de março de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:002ED169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1405/2023,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itambé Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos Departamentos Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Agricultura e Meio Ambiente, e será presidida pelo Diretor Municipal de Assistência Social.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que apreside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de março de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:646CED34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Abril de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de

propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) ambulância tipo A, Simples Remoção, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com a Resolução SESA 1432/2023.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90001/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8CFDA75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR** portador do RG **Nº 13.***.***-7/PR,** matricula **5700-1,** do cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Obras e Viação.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:CB30D3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR** portador do RG **Nº 13.**.***-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Obras e Viação,** sob o número de matricula 6090-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-01, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:024C6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 03/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para organização de evento "Ensino Religioso", com previsão a ser realizado no mês de março ou abril, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, no período das 08:00 ás 17:00h horas, envolvendo professores da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo.
VALOR MÁXIMO R$ 13.611,85 (treze mil seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 19 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8BAB9C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 02/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, para identificação e participação dos profissionais envolvidos no "Projeto Ensino Religioso e Valores", que será desenvolvido no decorrer do ano letivo de 2024, com estampas e impressão digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e escolas municipais de ensino fundamental**
VALOR MÁXIMO R$ 6.273,79 (seis mil duzentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 19 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:979028EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 04/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/04/2024 às 09h00min.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com recurso do convênio 292/2020**
VALOR MÁXIMO: R$ 113.328,14 (cento e treze mil trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 19 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A6E225E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 05/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Aquisição de materiais para a manutenção de atividades de ovitrampas e atividades relacionadas ao combate do vetor Dengue, Zika e Chikungunya, a fim de atender as necessidades do departamento de Vigilância Sanitária.**
VALOR MÁXIMO: R$ 9.346,72 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico*** *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 19 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B28E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 08/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**
VALOR MÁXIMO: R$ 210.296,38 (duzentos e dez mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 19 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7AD5EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2024

CONTRATO Nº 035/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº008/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PR.
CNPJ nº 79.197.448/0001-05
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem".
DO VALOR: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:51656825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 09/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema para gestão da Política de Assistência Social e do SUAS em nosso município, compreendendo treinamento presencial dos profissionais da Secretaria de Assistência Social, licença de uso do software, manutenção, hospedagem em nuvem, suporte técnico e demais atividades necessárias para utilização do sistema.**
VALOR MÁXIMO: R$ 133.093,75 (cento e trinta e três mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 19 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FC907202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 39, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores desta Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:00** horas, do dia **22** de **março** de **2024**, na **sexta-feira**, para juntos deliberarmos sobre os Projetos de Lei Ordinária nº **03/2024** e **04/2024** do Poder Legislativo e sobre a segunda votação do Projeto de Lei Ordinária nº **02/2024** do Poder Legislativo Municipal.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 19 de março de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D8712538

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Delimita o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR. (*cf. emenda modificativa 02/2024*).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.
O território do Município de Itaúna do Sul/PR, é dividido em Zonas Urbanas e em Zonas Rurais, para fins de urbanísticos e tributários.
As Zonas Urbanas, no Município, compreendem a Cidade de Itaúna do Sul, a Vila Rural Nossa Senhora Aparecida e a Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, pertencendo à Zona Rural o restante do território municipal.
É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.
Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.
Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.
Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de Itaúna do Sul, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7485995.39 m e E 306017.95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°02'33.72" e 395.60; até o vértice M1, de coordenadas N 7485995.10 m e E 306413.55 m; deste com os seguintes azimute plano e distância: 178°26'2.41" e 116.43; até o vértice M2, de coordenadas N 7485878.71 m e E 306416.74 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 89°38'51.55" e 564.79; até o vértice M3, de coordenadas N 7485882.19 m e E 306981.51 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 177°58'21.64" e 262.24; até o vértice M4, de coordenadas N 7485620.11 m e E 306990.79 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 90°04'53.96" e 118.35; até o vértice M5, de coordenadas N 7485619.94 m e E 307109.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 179°11'43.60" e 991.92; até o vértice M6, de coordenadas N 7484628.12 m e E 307123.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 268°59'39.66" e 187.12; até o vértice M7, de coordenadas N 7484624.83 m e E 306935.97 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 178°17'14.10" e 37.45; até o vértice M8, de coordenadas N 7484587.40 m e E 306937.09 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 268°55'28.83" e 207.36; até o vértice M9, de coordenadas N 7484583.51 m e E 306729.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 179°33'31.27" e 748.65; até o vértice M10, de coordenadas N 7483834.88 m e E 306735.54 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°40'7.73" e 688.90; até o vértice M11, de coordenadas N 7483830.90 m e E 306046.65 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 359°25'55.76" e 777.81; até o vértice M12, de coordenadas N 7484608.68 m e E 306038.94 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°16'23.74" e 398.64; até o vértice M13, de coordenadas N 7484603.62 m e E 305640.33 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 359°11'12.86" e 855.99; até o vértice M14, de coordenadas N 7485459.52 m e E 305628.19 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°55'42.94" e 146.28; até o vértice M15, de coordenadas N 7485459.34 m e E 305481.91 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 0°52'2.71" e 146.56; até o vértice M16, de coordenadas N 7485605.89 m e E 305484.13 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 88°43'49.59" e 141.98; até o vértice M17, de coordenadas N 7485609.03 m e E 305626.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'30.90" e 399.11; até o vértice M18, de coordenadas N 7485611.41 m e E 306025.16 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 358°55'24.88" e 384.05; até o vértice M0, de coordenadas N 7485995.39 m e E 306017.95 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7485889,67 m e E 307611,55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°18'55,99" e 259,52; até o vértice M01, de coordenadas N 7485630,17 m e E 307614,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°18'1,50" e 630,75; até o vértice M02, de coordenadas N 7485622,46 m e E 306983,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°18'46,46" e 258,52; até o vértice M03, de coordenadas N 7485880,96 m e E 306980,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°12'34,51" e 630,76; até o vértice M00, de coordenadas N 7485889,67 m e E 307611,55 m, encerrando esta descrição, Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7480894,77 m e E 305124,05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°51'28,65" e 282,40; até o vértice M01, de coordenadas N 7480612,37 m e E 305124,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°03'18,40" e 558,64; até o vértice M02, de coordenadas N 7480054,47 m e E 305153,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:260°40'28,53" e 391,88; até o vértice M03, de coordenadas N 7479990,97 m e E 304766,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°59'59,93" e 903,00; até o vértice M04, de coordenadas N 7480893,96 m e E 304766,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°52'17,78" e 357,30; até o vértice M00, de coordenadas N 7480894,77 m e E 305124,05 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.
Integra esta Lei Complementar:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul;
Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;
Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 732/2009. (*cf. emenda modificativa 02/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

- Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul

- Mapa do Perímetro Urbano da Vila Nossa Senhora Aparecida

- Mapa do Perímetro Urbano da Vila Nossa Senhora do Rocio

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:3C222A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE02.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024** que teve por objeto REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR **e, ADJUDICAR aos proponentes:** SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:21.487.807/0001-70, sede na Rua Padre Bernardo Rech, nº 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105 | LEAO AUTO MECANICA LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.239.769/0001-56, sediado(a) na* br 376KM, 110, Pq. Industrial Sumaré, Paranavaí-PR, CEP: 87.720-140 | MARKÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.219.607/0001-18, sediado(a) na* Estrada Marginal, 413, Parque Industrial III, CEP: 87.900-000, centro, Loanda-PR | REFORMADORA TORALBUS EIRELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.852.938/0001-70, sediado(a) na* Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP: 87.710-000 | VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EITELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.257.649/0001-31, sediado(a) na* Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000 estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 18 de MARÇO de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BC13E22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE08.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TEX EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – Processo nº 026/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (CONSULTORIA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO) NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO. Dia e horário: 05/04/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: licitanet (www.licitanet.com.br) Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.
Itaúna do Sul-PR, 19 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:123329A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO - PREGAO 02.2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:Ata RP nº 001/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Lotes: 03,05 e 06
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EITELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.257.649/0001-31, sediado(a) na* Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 06/03/2024. FIM: 05/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:Ata RP nº 002/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Lotes: 15, 16, 17, 23, 24 e 25
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa REFORMADORA TORALBUS EIRELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.852.938/0001-70, sediado(a) na* Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP: 87.710-000. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 06/03/2024. FIM: 05/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:Ata RP nº 004/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Lotes: 09, 10, 11, 12, 13 E 14
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARKÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.219.607/0001-18, sediado(a) na* Estrada Marginal, 413, Parque Industrial III, CEP: 87.900-000, centro, Loanda-PR. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 06/03/2024. FIM: 05/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:Ata RP nº 003/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Lotes: 18, 19, 20, 21 E 22

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LEAO AUTO MECANICA LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.239.769/0001-56, sediado(a) na* br 376KM, 110, Pq. Industrial Sumaré, Paranavaí-PR, CEP: 87.720-140. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 06/03/2024. FIM: 05/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE:Ata RP nº 005/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Lotes: 01, 02, 04, 07 E 08
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.487.807/0001-70*, sede na Rua Padre Bernardo Rech, nº 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 06/03/2024. FIM: 05/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:98BCE340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - PE02.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 018/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LEAO AUTO MECANICA LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.239.769/0001-56, sediado(a) na* br 376KM, 110, Pq. Industrial Sumaré, Paranavaí-PR, CEP: 87.720-140. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/03/2024. FIM: 17/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0022/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARKÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.219.607/0001-18, sediado(a) na* Estrada Marginal, 413, Parque Industrial III, CEP: 87.900-000, centro, Loanda-PR. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/03/2024. FIM: 17/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0019/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa REFORMADORA TORALBUS EIRELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.852.938/0001-70, sediado(a) na* Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP: 87.710-000. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/03/2024. FIM: 17/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 020/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.487.807/0001-70, sede na Rua Padre Bernardo Rech, nº 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROSENEIS SINHORINI PITTA, sócia administradora, CPF:020466159-56. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/03/2024. FIM: 17/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

ESPÉCIE:Contrato nº 021/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 002/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EITELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.257.649/0001-31, sediado(a) na* Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/03/2024. FIM: 17/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AE201DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 27.2024 - LICITACAO FRACASSADA

DECRETO Nº 027/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório **DISPENSA ELETRONICA nº 012/2024**, não houve propostas válidas;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **FRACASSADA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de propostas válidas.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo**,** se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C899BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2024
LICITAÇÃO Nº: 019/2024 PREGÃO Nº 017/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2024
Licitação nº: 019/2024
Pregão nº 017/2024
Processo eletrônico nº 017/2024
OBJETO: *Locação de banheiros quimicos, Estruturas de telões com projetores e de filmagem simultânea, bem como Portais de entrada para suporte de comunicação visual, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.* ***LOTE 002 e 003.***
CONTRATADA: ***MEGAPLOD LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 22.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3347B562

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 047/2024 LICITAÇÃO Nº: 018/2024 PREGÃO Nº 016/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 012/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 047/2024
Licitação nº: 018/2024
Pregão nº 016/2024
Processo eletrônico nº 016/2024
Registo de preço nº: 012/2024
Objeto: *Aquisição de salgadinhos, docinhos, bolos, águas e refrigerantes para atender eventuais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referencia, constante em edital.*
CONTRATADA: ***SIDNEY BRIZOLLA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 74.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SIDNEY BRIZOLLA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F85D1AC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 242/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91* a seguir denominada CONTRATANTE, e o senhor **DIRLEY TABORDA PRESTES**, Pessoa Física, neste ato denominado CONTRATADO, domiciliado na Rua Humberto Blum, S/N, Vila Rural – Vila Feliz, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.861.153-5 SESP-PR e do CPF/MF nº 043.753.109-01, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Correia - Aluguel social, imóvel localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rural/Vila Feliz.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/01/2025, de acordo com o Artigo 51 da Lei 8.6245/91.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

DIRLEY TABORDA PRESTES -
Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:397561B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretarias.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/04/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 03/04/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 19 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DA5C89AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO * READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
*** READEQUAÇÃO AO EDITAL**
LICITAÇÃONº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/04/2024 – 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 04/04/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0660
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B66F162

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 11.250,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**
RATIFICADO EM 18/03/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D966DD23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:196ADEAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CARGO DE MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **MÉDICO**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A
LORENA RIBEIRO PEDROSO e HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **01 de abril de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 19 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:6AD35B84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A

TEREZINHA CHADE, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 21 de março de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A3C096C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 006/2024-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, vem através da presente Ordem de Serviços, **AUTORIZARMOS** o início da execução da obra de pavimentação asfáltica com 3.797,95 m2 no Jardim Refúgio do Município de Ivatuba, conforme projetos (Projeto de Pavimentação, Projeto Galeria de Águas Pluviais, Projeto de Sinalização e Projeto de Acessibilidade), memorial descritivo e caderno de encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro estabelecido no Contrato de Repasse nº. 924883/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal.

REFERÊNCIA
Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº. 001/2023-PMI
Contrato de Execução de Obra n°. 041/2023
Valor do Contrato: R$ 879.500,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Contratada: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, estabelecida na Estrada Carlos Correia Borges, S/N, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-000, representada neste ato pelos Senhores Carlos Domingos Salgueiro Borges, portador do RG Nº. 3.639.315-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 696.122.779-15 e Ivo Tupan Borges Filho portador do RG Nº. 5.627.897-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 851.547.509-00.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias.
Data de inicio de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (décimo) dia contados a partir da Autorização de Início de Objeto – AIO – datado em 15 de março de 2024, conforme Ofício Eletrônico Caixa nº. 1521/2024/GIGOVMR.
Data prevista para conclusão da Execução: 21 de Setembro de 2024.
Fiscal Engenheiro Civil Alzemiro Francisco Rech Junior, CREA/SP-92350/D.

Ivatuba, Pr, 15 de março de 2024.

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR
Engenheiro Civil Crea/sp-92350/d

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

_____
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

RECEBIDO EM _____/ _____/ _____.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78FE843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, a partir de 09/04/2024 retornando em 19/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 545/2024 - PMI de 08/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79E776EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Loana de Fátima Alves, matricula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 à 05/10/2022, a partir de 25/03/2024 retornando em 30/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 589/2024 - PMI de 12/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1A63288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alain Duminelli – matrícula nº. 86, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 à 03/02/2024, a partir de 25/03/2024 retornando em 24/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 638/2024 - PMI de 19/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7814F671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024-PMI

Município de Ivatuba - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54;
Associação dos Estudantes de Ivatuba – AEIVA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ nº. 04.931.670/0001-82.
OBJETO: Conjugação de esforços na implementação de apoio financeiro na prestação de serviços de transporte escolar dos associados, que freqüentam cursos em Universidades, Faculdades, Cursinhos e Escolas Técnicas na cidade de Maringá, conforme Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Cooperação.
VALOR: R$ 186.436,80 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo, a cargo do Município de Ivatuba o valor de R$ 130.505,76 (Cento e trinta mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), valor que representa o custo parcial da prestação de serviços do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento. O custo parcial restante, ou seja, o valor de R$ 55.931,04 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos) será de responsabilidade dos estudantes vinculados a Associação dos Estudantes de Ivatuba – AEIVA, conforme Ata de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercício 2024, devidamente registra no cartório de Registro de Títulos e Documentos – Maringá Pr, sob o nº. 554049.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 309 de 02 de Abril de 2004.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 08 de março de 2024.

Município de Ivatuba
SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Associação Dos Estudantes de Ivatuba
REBECCA DANZIGER DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A3CFDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 598/2024

Decreto nº 598/2024 de 15/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.924,95 (vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.164.COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
691 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.524,95
07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700.MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
744 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002.FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
507 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00
Total Suplementação: 20.924,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 12.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000 Fonte: 10000 6.524,95
Receita: 1.9.2.2.99.01.99.03000000 Fonte: 10000 2.400,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F9478420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALEXANDRE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BD4C2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 (PD 25284/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. DAIANE CORDEIRO SAGANSKI GONCALVES, CPF Nº 077.848.459-95.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR PELA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022, PASSANDO A SER DE R$7,83 (SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 819,72 (OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.03.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1551;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1560;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/03/2024

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A6E05185

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023, ITEM 07, LINHA 12, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS / VW / 15.190 EOD E.HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYN3J87, RENAVAM SOB Nº 01013605125.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/03/2024

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8579EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020, ITEM 27, LINHA 42, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE V8 ON, CAP. 27P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA MIM9181, RENAVAM SOB Nº 00284352071.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/03/2024

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:56F43D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019 ITEM 18, LINHA 55, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE V8 ON, CAP. 27P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA MIM9181, RENAVAM SOB Nº 00284352071.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/03/2024

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B1B8E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DE POSSE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dando atendimento ao preconizado na Lei Municipal n° 3938 de 19 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 26749 de 08 de março de 2023, que institui e regula-menta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, em data de 15/03/2024, às 14h. reunidos na sede do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito à Avenida Aloisio Leoni, nº 154 - Centro, o Prefeito Municipal da Lapa, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 8.065.913-0/SSP-PR e CPF sob n° 042.224.489-90, residente e domiciliado a Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294 – Apto 02, Bairro Jardim Cidade Nova, nesta cidade da Lapa/PR, o Secretá-rio Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador da Carteira de Identidade Nº 5.269.339-0/SESP-PR e CPF nº 004.947.388-39, residente à Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867, Bairro Água Verde, Curiti-ba/PR, bem como demais servidores Públicos Municipais e profissionais da área da Assistência Social, todos presentes de acordo com convocação do Sr. Prefeito Municipal, com a finalidade única de empossar o Sr. João Luis Gallego Crivellaro, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, confor-me previsto no Parágrafo 1º do artigo 14° da citada Lei n° 3938 de 19 de maio de 2022 e artigo 35º do Decreto Municipal nº 26749 de 08 de março de 2023. Para tan-to, dando cumprimento ao protocolo, fazendo uso da palavra o Sr. Prefeito Munici-pal dá posse ao Gestor do Fundo, o qual a partir desta data assume todos os en-cargos e responsabilidades previstos na já comentada Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Nada mais havendo, o Sr. Pre-feito encerra a reunião, agradecendo a todos pela presença e eu, Janaine Hornung, Diretora de Desenvolvimento Social Integral, juntamente com os demais, lavrei a presente ata, assinada por todos os presentes.

Lapa/PR, 15 de março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

JANAINE HORNUNG
Diretora de Desenvolvimento Social Integral

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BC49A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DE POSSE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dando atendimento ao preconizado na Lei Municipal n° 4160 de 20 de novembro de 2023, que institui e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, em data de 15/03/2024, às 14h. reunidos na sede do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito à Avenida Aloisio Leoni, nº 154 - Centro, o Prefeito Municipal da Lapa, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 8.065.913-0/SSP-PR e CPF sob n° 042.224.489-90, residente e domiciliado a Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294 – Apto 02, Bairro Jardim Cidade Nova, nesta cidade da Lapa/PR, o Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador da Carteira de Identidade Nº 5.269.339-0/SESP-PR e CPF nº 004.947.388-39, residente à Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, bem como demais servidores Públicos Municipais e profissionais da área da Assistência Social, todos presentes de acordo com con-vocação do Sr. Prefeito Municipal, com a finalidade única de empossar o Sr. João Luis Gallego Crivellaro, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, conforme previsto no artigo 1° da citada Lei n° 4160 de 20 de novembro de 2023. Para tanto, dando cumprimento ao protocolo, fazendo uso da palavra o Sr. Prefeito Municipal dá posse ao Gestor do Fundo, o qual a partir desta data assume todos os encargos e responsabilidades previstos na já comentada Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Nada mais havendo, o Sr. Prefeito encerra a reunião, agradecendo a todos pela presença e eu, Janaine Hornung, Diretora de Desenvolvimento Social Integral, juntamente com os demais, lavrei a presente ata, assinada por todos os presentes.

Lapa/PR, 15 de março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

JANAINE HORNUNG
Diretora de Desenvolvimento Social Integral

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C984E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. CLEITON DE ABREU DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA REAJUSTADO, COM BASE NO ÍNDICE DO IGP-M, O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019, PELOS PERÍODOS ABAIXO DESCRIMINADOS:
PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 À JULHO DE 2020, COM O PERCENTUAL (IGP-M) DE 9,271920 (NOVE VÍRGULA DOIS SETE UM NOVE DOIS ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$4.773,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SESSENTA CENTAVOS).
PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2020 À JULHO DE 2021, COM O PERCENTUAL (IGP-M) DE 33,825180 (TRINTA E TRÊS VÍRGULA OITO DOIS CINCO UM OITO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$21.960,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
OS VALORES COMPLEMENTARES A SEREM EMPENHADOS TOTALIZAM R$ 26.733,60 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 728;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 804;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/03/2024

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0C862957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 03/2024
PROCESSO LICITATORIO 05/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 03/2024, em favor da empresa.
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolívia nº 1380 Bairro Jardim Consolação, Cidade de Franca SP CEP 14.400-070, neste ato representado pelos sócios Sr. Renato Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.040-4 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n° 269.714.368-81, residente e domiciliado em Rua Renato Bartoli nº 790 CEP: 14.403-208 - Bairro: Parque castelo na cidade de franca/SP e Fernando Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.039-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Izilda Rodrigues Alves nº 720 CEP: 14.406-290 - Bairro: Residencial Itapuã na cidade de franca/SP.
Pelo valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 19 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6EBBEEF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 04/2024
PROCESSO LICITATORIO 06/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 04/2024, em favor da empresa.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.290.311/0001-40, com endereço na Rua do Expedicionário nº 140 -CEP: 85.819-580 - Bairro: Maria Luiza, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fogaça de Souza, brasileiro, natural de Curitiba, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 583.838.169-87, residente e domiciliado em Rua Machado de Assis nº 660 APTO 702 CEP: 80.040-100 - Bairro: Juvevê cidade de Curitiba/PR.
Pelo valor de R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 19 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4A9E6A22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 05/2024
PROCESSO LICITATORIO 07/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 05/2024, em favor das empresas.
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 24.667.053/0001-29, com sede na Rua Romario Martins Bairro Jardim Primavera, Cidade de Bela Vista do Paraíso PR CEP 86.130-000, neste ato representado pelo Sr.º Bruno Irineu Pereira, brasileiro, natural de Bela Vista do Paraíso PR, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.501834-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 086.175.029-24, residente e domiciliado na Rua Adriano Augusto Pires nº 577 Bairro Conjunto Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR.
Pelo valor de R$ 53.790,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais).
COLONHESI & COLONHESI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 53.292.142/0001-36 com sede na Rua Manoel Ramires nº 3885 Bairro Parque Industrial I na Cidade de Umuarama PR CEP: 87.507-011, neste ato representado pelos sócios Carlos Eduardo Colonhesi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 050.922.869-03 e Gizeli Guilherme Vieira Colonhesi, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 005.525.909-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Tocantins nº 4673 Bairro Zona V CEP: 87.504-070 na cidade de Umuarama PR.
Pelo valor de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 49.461.961/0001-92, com sede na Avenida Professor Manoel Jose Pedroso Bairro Parque Bahia, CEP: 06.717-100, cidade de Cotia SP, neste ato representado pelo Sr.º Alexandre Assumpção Martins Carneiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.68592- SSP/DF, inscrito no CPF nº 021.550.431-39, residente e domiciliado na Rua Natal Justino da Costa nº 275 Apartamento 301 Bairro Centro CEP: 38.610-044 , na cidade de Unaí MG.

Pelo valor de R$ 95.900,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,19 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6BFEC9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 06/2024
PROCESSO LICITATORIO 08/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 06/2024, em favor das empresas.
BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.877.012/0001-40, com sede na Avenida Barão Homem de Melo nº 2761 Bairro Estoril, CEP 30.494-085 Cidade de Belo Horizonte MG, neste ato representado pelo Sr.º Antônio Wagner da Cunha Henriques, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.379.366 SSP/MG, inscrito no CPF nº 006.610.316-91, residente e domiciliado na Rua Paul Bouthilier nº 37 Bairro Comiteco CEP 30.315-010 na cidade de Belo Horizonte MG.
Pelo valor de R$ 145.700,00 (Cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
LUCIANO HENRICH ME, inscrita no CNPJ nº 34.999.760/0001-76 com sede na Rua Santa Rosa nº 331 Bairro Irapua CEP: 98.540-000 na Cidade de Miraguai RS, neste ato representado pelo Sr º Luciano Henrich, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.022.645-97 SSP/RS, inscrito no CPF nº 038.797.640-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa nº 247 Bairro Irapua CEP: 98.540-000 na Cidade de Miraguai RS.
Pelo valor de R$ 36.278,00 (Trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais).
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.141.260/0001-97, com sede na Rua Vigário Frei João nº 740 Bairro Centro, CEP: 89.609-000, cidade de Luzerna SC, neste ato representado pelo Sr. º Roberto Cesar Schmitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.095.671-SSP/SC, inscrito no CPF nº 061.065.729-17, residente e domiciliado na Rua da Amizade nº 200 Bairro Centro CEP: 89.609-000, na cidade de Luzerna SC.
Pelo valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,19 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4EE3D0C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 07/2024
PROCESSO LICITATORIO 09/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 07/2024, em favor das empresas.
MJ INDUSTRIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.961.707/0001-32, com sede na Avenida Dom Geraldo Sigaud nº 480 Bairro Centro, CEP 85.890-000, Cidade de Missal PR, neste ato representado pelo Srº. Marcelo Luiz Schreiner, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 066.560.099-21, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 6.760,00 (Seis mil, setecentos e sessenta reais).
PUMA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.655.349/0001-67 com sede na Alameda Marginal nº 45 Bairro Fidalgo CEP: 38.500-000 na Cidade de Monte Carmelo MG, neste ato representado pela Sr ª Poliana Ramos leite Pires, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-8.549.820 SSP/MG, inscrita no CPF nº 044.791.206-29, residente e domiciliada na Rua Tomé de Souza nº 550 Bairro jardim dos Ipês CEP: 38.500-000 na Cidade de Monte Carmelo MG.
Pelo valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.141.260/0001-97, com sede na Rua Vigário Frei João nº 740 Bairro Centro, CEP: 89.609-000, cidade de Luzerna SC, neste ato representado pelo Sr. º Roberto Cesar Schmitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.095.671-SSP/SC, inscrito no CPF nº 061.065.729-17, residente e domiciliado na Rua da Amizade nº 200 Bairro Centro CEP: 89.609-000, na cidade de Luzerna SC.
Pelo valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de

publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,19 de março de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:20D11AA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 11/2024 - CRED.ADICIONAL - OPERAÇÃO DE CREDITO

DECRETO N.º 11 de 18/03/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023(LOA), e Lei Autorizatoria de Crédito nº 04/2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.040 1.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4.4.90.52.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4403	00619-Operações de Crédito - Equipamentos Rodoiviários/SFM	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• Receita de Operaçao de Credito;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1 .03.00.00.00. 00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS/SFM	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DC7774EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2024

PORTARIA N° 136/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar servidor

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, TATIANI IVANOSKI , inscrito no CPF nº 060.580.959-30, Cargo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:91DD846D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.491,02 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/ sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, CNPJ/MF sob nº0.716.753/0001-96,** com valor global de R$884.501,32(oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Loanda-Pr, 19 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD780DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2024

PORTARIA Nº. 275/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** ocupante do cargo efetivo ADVOGADO, matrícula 966070, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período

compreendido pelo período compreendido entre 14/03/2024 a 13/04/2024, devendo realizar nova perícia médica em 14/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7AB0CCA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2024

PORTARIA Nº. 276/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1523/2024 de 11/03/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDENI NUNES PEREIRA,** matrícula 960081, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/11/2020 a 06/11/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 13/03/2024 a 11/04/2024, devendo retornar em atividade em 12/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8EDF044F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2024

PORTARIA Nº. 277/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde em 15/03/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 04/03/2024, 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE OLIVEIRA, matricula nº. 56571, ocupante do efetivo de SERVENTE, constante na portaria nº 185/2024 de 15/02/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C9712483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2024

PORTARIA Nº. 278/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **VALQUIRIA RIBEIRO PINTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, matrícula nº. 966809, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/01/2023 a 13/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 18/03/2024 a 06/04/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 07/04/2024 a 16/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D3E32482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2024

PORTARIA Nº. 279/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 19/03/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GIL,** matrícula 964232, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2023 a 14/04/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 16/04/2024 a 15/05/2024, devendo retornar em atividade em 16/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3DDB24B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2024

DECRETO Nº. 046/2024

Súmula – *Regulamenta a gestão, operacionalização para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no município de Loanda.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº. 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Socias do Governo Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelos entes federados que aderiram ao CadÚnico, em conformidade com o que estabelece a Portaria GM/MC nº 773, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a previsão de sigilo dos dados de identificação contidos no CadÚnico, inclusive das informações integradas de outras bases de dados e registros administrativos, bem como as finalidades da sua utilização, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância do CadÚnico como instrumento de gestão e implementação de políticas sociais voltadas para famílias de baixa renda, executadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO a implantação de estratégia de modernização do CadÚnico, a qual visa aperfeiçoar toda a cadeia de processo de cadastramento e gestão do Cadastro Único, desde o primeiro atendimento ao cidadão até a geração de informações gerenciais para a formulação e implementação de políticas sociais;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão n.º 2763/22 – Tribunal Pleno (autos nº 635804/22), publicado no Diário Eletrônico de 28 de outubro de 2022, abrangendo a área temática de "Assistência Social";

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar de Fiscalização CAUD nº. 73/2023 PAF 2023: Auditoria – Assistência Social Município de Loanda;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações das famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), estabelece as seguintes diretrizes para a atualização do cadastro;

DECRETA

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a gestão e estabelece diretrizes para a atualização do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no município de Loanda.

Artigo 2º- O CadÚnico, ou o Cadastro Único, é o sistema criado pelo Governo Federal para reunir dados da população de baixa renda do país. No CadÚnico constam dados pessoais do representante da família, endereço e renda de todos os membros, bem como os dados de cada um.

Artigo 3º - Podem se inscrever no Cadastro Único as famílias que:
I - Famílias que tenham renda mensal per capita de até meio salário mínimo;
II - Pessoas em situação de rua – sejam sozinhas ou com a família;
III - Grupos familiares que, no total, tenham renda mensal de até três salários mínimos;
IV - Pessoas que moram sozinhas – respeitando o valor total de renda mensal;
V - Famílias com renda superior a três salários mínimos que tenham vínculos ativos com programas sociais nas três esferas governamentais.

Artigo 4º - Para o cadastramento no CadÚnico ou a atualização cadastral, é obrigatória a apresentação:
I - CPF;
II - Título de Eleitor;
III - RG original.
Parágrafo único. Nos casos em que a família tenha filhos, é indispensável apresentar:
I - Certidão de Nascimento;
II - Carteira de Vacinação;
III - Comprovante de Matrícula Escolar.

Artigo 5º - São possíveis benefícios para quem possui CadÚnico.
I - ID Jovem;
II - Bolsa Família e Auxílio Gás;
III - Kit Antena;
IV - Isenção de taxa de matrícula em concurso público, vestibular e ENEN;
V - Programa Leite das Crianças Estadual;
VI - Carteira do Idoso;
VII - Tarifa Social da Água e Energia Elétrica;
VIII - Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS;
IX - Contribuição do INSS para donas de casa;
X - Defensor Gratuito – OAB;
XI - Telefone Popular.

Artigo 6º - Para fins do Cadastro Único, considera-se:
I - Família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.
II - Famílias conviventes: famílias que residem no mesmo domicílio, mas não compartilham despesas ou rendimentos, ou compartilham somente despesas habituais da residência, tais como aluguel, água ou energia elétrica.

Artigo 7º – O cadastro único poderá ser realizado das seguintes formas:
I - No Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Moises Lupion, nº. 289- Alto da Glória, por meio de entrevista.
II - Por meio de visita domiciliar às famílias com dificuldade de acesso de locomoção ao Centro de Referência de Assistência Social;

Artigo 8º - As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas pela família no máximo a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização, ou quando houver alguma alteração nas informações do grupo familiar (composição familiar, endereço, renda e escolaridade).
§1° - A Secretaria de Assistência de Trabalho e Serviço Social realizará a identificação das famílias cujos cadastros necessitam de atualização;
§2° - As famílias identificadas serão notificadas sobre a necessidade de atualização através de meios de comunicação oficiais do município, incluindo redes sociais e divulgação em veículos de imprensa local;
§3° - As famílias deverão apresentar a documentação atualizada de todos os membros da família, incluindo documentos de identificação, comprovantes de residência e renda, conforme estabelecido no art. 4° deste Decreto.

Artigo 9º - O município efetuara a exclusão na base do CadÚnico quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:
I - Falecimento da pessoa, mediante apresentação da certidão de óbito pelo Responsável pela Unidade Familiar;
II- Por solicitação do Responsável da unidade familiar;
III -Desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada, conforme declaração do Responsável pela Unidade Familiar;

IV - Decisão judicial;
V – Cadastros desatualizados cuja inclusão ou última atualização ocorreu há 48 (quarenta e oito) meses ou mais;
As exclusões dos cadastros serão efetuadas após deliberações em reuniões da Instância de Controle Social -ICS do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. Quando o cadastro estiver desatualizado, antes de sua exclusão, será realizada a busca ativa, através de contato telefônico, WhatsApp, divulgação nas redes sociais e em casos específicos realização de visitas domiciliares;

Artigo 10º- Os dados de identificação de pessoas e famílias inscritas no CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser cedidos ou utilizados para as seguintes finalidades:
I - Formulação e gestão de políticas públicas; e
II - Realização de estudos e pesquisas.

Artigo 11º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:09C44816

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 008

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°010/2023-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Zenaide Caetano de Almeida Alencar, inscrita no CPF: 022.026.769-37, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	2500 KG	APROVADA

Loanda, 18 de março de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:487CB883

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 009

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°010/2023-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Natalina Dias da Silva Cassimiro, inscrita no CPF: 617.844.009-04, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	2500 KG	APROVADA

Loanda, 18 de março de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:BD698733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 010

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°010/2023-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Maria Aparecida Guimarães Antonelo, inscrita no CPF: 037.521.229-94, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	2500 KG	APROVADA

Loanda, 18 de março de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:5513667F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 011

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°010/2023-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sra. Cleuza Maria da Silva Ferreira inscrita no CPF 899.466.349-53, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA. ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	2500 KG	APROVADA

Loanda, 18 de março de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:4F6F4BC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 013

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°010/2023-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto. Pessoa física Sr. Valter da Silva, inscrita no CPF: 509.978.829-72, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aprovação
12	COLORÍFICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	380 KG	APROVADA

Loanda, 18 de março de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:BB7839DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 054/2024, 18 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 472.020,87 (quatrocentos e setenta e dois mil, vinte reais e oitenta e sete centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.001.2.077		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 174	371	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 176	371	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.020,87
4.4.90.52.00.00 – 178	518	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
		Total da Suplementação	**472.020,87**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

371 – Saúde Atenção Básica Vigiasus Estadual 2015	72.020,87
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Total do Excesso	**472.020,87**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 18 de Março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFA2D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 055/2024, 19 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-..-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.140,91 (setenta e um mil cento e quarenta reais e noventa e um centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00 - 385	107	Material de Consumo	1.140,91
4.4.90.52.00.00 – 391	107	Equipamentos e Material Permanente	56.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMI**	
4.4.90.52.00.00 – 424	107	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
		Total da Suplementação	**71.140,91**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

107 – Salário Educação	71.140,91
Total dos Excessos	**71.140,91**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4CB3FEF5

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2023. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 - SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.480.605/0001-04, situada na Rua

Dom José Marello, 228, Vila Feliz, Apucarana, Estado do Paraná, Cep: 86808-050

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 31/2023, e estão amparadas nas determinações contidas no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto do Aditamento: Em razão do aditivo de **25% (vinte e cinco nove por cento) no quantitativo do item "2" do contrato nº 32/2023,** ficam acrescidos **R$ 90,00 (Noventa reais)**, no valor originalmente contratado de R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais), perfazendo, por conseguinte o valor global atualizado do contrato em R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/03/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Samae – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DC6CA1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **MARIA MADALENA DE MORAES**, RG 35.562.768-1 e CPF 000.475.059-40, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 14/02/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.
ART. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 14/02/2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BD0CF775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **JESSICA DE OLIVEIRA SILVA**, RG 12.966.085-6 e CPF 103.351.649-00, cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 06/03/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C0ED09FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024- CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 10/2021

CNPJ: 41.883.342/0001-84
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 10/2021
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: AILTON MORAIS DE OLIVEIRA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 10/2021: 14 de Maio de 2021.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:5E688437

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024-CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 03/2021

CNPJ: 12.033.291/0001-01
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 03/2021
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: GILMAR ALMEIDA NASCIMENTO
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 03/2021: 08 de Março de 2021.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:84632A41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024- CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 09/2021

CNPJ: 41.852.168/0001-02
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 09/2021
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: JOÃO RICARDO DA SILVA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 09/2021: 14 de Março de 2021.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:2ECB8F6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024- CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 01/2022

CNPJ: 41.317.263/0001-06
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 04/2022
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: JOSEMILSON SILVA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 01/2022: 22 de Fevereiro de 2022.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:188FE532

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024- CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 05/2021

CNPJ: 29.269.820/0001-65
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 05/2021
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: MARCIA ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 05/2021: 25 de Março de 2021.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:8702B4D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024-CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 04/2021

CNPJ: 19.730.455/0001-90
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 04/2021
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: NUNES E SILVA MARCENARIA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 04/2021: 09 de Março de 2021.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:8CCE5BB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024-CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 11/2021

CNPJ: 20.981.856/0001-00
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 11/2021
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: REGINALDO APARECIDO PEREIRA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 11/2021: 21 de Julho de 2021.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:A05576A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC

DECRETO Nº. 143/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas de acordo com a Lei Ordinária Nº 845/2003 para a Comissão de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

II – REPRESENTA A DIRETORIA DE OPERAÇÕES
- DIRETOR: ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em substituição à Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes, nomeado através do Decreto Nº 167/2023.

III – REPRESENTA A GRAF – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS
- VINICIUS ARTHUR DALBEM – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, em substituição à Giovanni Romão Barcala, nomeado através do Decreto Nº 167/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19D74E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 142/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
DAIANE ACETI MORALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CLT/UBS PROGRESSO	20/03/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:01E857E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 141/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	20/03/2024
GERCINDA DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	20/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9901B8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1394/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.000.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D18D5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para construção de nova sede para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Mandirituba com área de 206,65m²
Data da Sessão: 30 de Abril de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.364.167,46 (Hum milhão trezentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 19 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:60D4F582

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1397/2024

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:049A1A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1395/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.531.049,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.346.996,03
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 64.350,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 89.750,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0039) 19.503,36
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 450,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 38.350,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0039) 19.503,36
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 26.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 89.750,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 450,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0000 1.246.996,03

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA52DDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 04-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 4/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/04/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024 do tipo: **Menor Preço/Por lote**
OBJETO:
Aquisição de Material Elétrico para Qualificação de prédios públicos específicos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **38.688,98 Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos**
COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **02/04/2024,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **02/04/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/04/2024,** às **08:03 horas**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5E25820E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3981/2024 - 19.03.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 034/2024 – SRH, de 1º de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal **Sr. TIAGO CUSTIN NESI**, cadastrado sob matrícula nº 1000561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **11 de março de 2024 até 09 de abril de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.**2023** até 21.02.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1FAD63AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0851/2024 - 19.03.2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no Município de Manfrinópolis e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação, controle social e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção I
Da competência
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II - Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação e violências, que atingem a mulher;
III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
IV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V - Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Manfrinópolis, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;
VI - Apoiar o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal em que o CMDM esteja vinculado a articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
VII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
VIII - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
IX - Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
X - Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;
XI - Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
XII - Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;
XIII - Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
Seção II
Da composição
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por oito membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:
I - quatro membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:
a) um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;
b) um representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde;
c) um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação; e
d) um representante titular e um suplente da Secretaria da Agricultura;
II - quatro membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) uma representante titular da Associação São Cristóvão, da pessoa Idosa;
b) um representante titular e um suplente da agricultura;
c) um representante titular e um suplente do Comercio da cidade;

d) um representante titular e suplente dos programas sociais da Assistência Social.
§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.
§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.
§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado pelo:
I - Pleno;
II - Diretoria;
§ 1º. O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.
§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.
§ 3º. O presidente e vice-presidente, terão o mandato de dois anos.
§ 4º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.
§ 5º. As funções de Secretária Executiva serão desempenhadas por um funcionário da Secretaria ao qual o CMDM está vinculado, por meio de indicação, devendo ser aprovada pelo Pleno.
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.
Art. 6º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em assuntos específicos.
Art. 7º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.
Art. 8º. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do conselho;
IV - proferir voto de desempate nas decisões do conselho.
Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.
Art. 11. À Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;
Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal terá sessenta dias para providenciar a instalação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, após a publicação desta Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada quatro anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.
Art. 16. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de trinta dias anteriores, por meio de assembleia.

Seção I
Da Competência

Art. 17. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II - Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV - Aprovar seu Regimento Interno;
V - Aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.
Art. 18. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Manfrinópolis.

Seção I
Da competência e receitas do Fundo

Art. 20. Compete ao Fundo:
I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II

Das receitas do Fundo

Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Manfrinópolis/PR; e

VII - Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 23. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Manfrinópolis dará vistas ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 27. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manfrinópolis.

Art. 29. Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Parágrafo único. Os conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 30. A Prefeita Municipal, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da primeira assembleia, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D74FB24D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0852/2024 - 19.03.2024

Altera a Lei nº 635/2017 que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 124, parágrafo único da Lei nº 635/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Os servidores que desempenharem as funções gratificadas constantes nos incisos I e II farão jus a gratificação correspondente a 50% sobre o valor dos seus vencimentos e os servidores que desempenharem as funções gratificadas nos incisos III e IV farão jus a gratificação correspondente a 15% sobre o valor dos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:68F608EB

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 006/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1735/2024, de 02 de fevereiro de 2024, resolve,

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º A Homologação do Resultado Final das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas

obtidas nos termos do Edital nº 001/2024 - Abertura, de 09 de fevereiro de 2024, dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2024**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO		
NOME	**Nota**	**Classificação**
Janete Noir Siminhuk	9,17	1º
Simone Motta Delalibera	8,78	2º
Marizane Brizola	7,86	3º
Ana Carolini dos Santos Pegoraro	7,80	4º

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis - PR, em 19 de março de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:138285FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2024
ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES
EDITAL Nº 003/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Processo de Ampliação de Carga Horária nº 001/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICA
1º A Homologação do Resultado Final dos candidatos a alteração da jornada de trabalho, conforme Edital de Abertura do Processo de Ampliação de Carga Horária nº 001/2024, para aumento de carga horária de servidores públicos municipais.
2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Processo nº	**NOME**	**Cargo**
041/2024 – SRH, de 14/03/2024	MARCIO DE LIMA WULFF	VETERINÁRIO

Manfrinópolis, em 20 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9F1F17A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOCES CNPJ: N° 03.562.593/0001-78;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE PARA PRESENTEAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA E OS ALUNOS DA APAE DE MARILENA POR OCASIÃO DO FERIADO DE PÁSCOA 2024.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 6.630,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

FONTE DE RECURSOS:

279 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 40 (QUARENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 08 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:943CBB29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DA AMBULÂNCIA PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE MODELO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO FURGÃO MULTI 2.3 16V MULTIJET, ANO/MODELO 2020/2020.

VALOR: R$ 2.500,01 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

179 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
180 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 19 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:75C52588

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 109/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para renovação da apólice de seguro da ambulância pertencente a frota da Secretaria de Saúde modelo ambulância FIAT DUCATO furgão multi 2.3 16v multijet, ano/modelo 2020/2020.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica n. º 003/2024 em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60,** com sua proposta no valor de **R$ 2.500,01 (dois mil, quinhentos reais e um centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B265640F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2186/24

Lei nº 2186/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 304.000,00 (-Trezentos e quatro mil reais-), na utilização de saldos de Superávit financeiro, para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência dos resultados causados pelo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1666/20, de 01/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.077	FNS Portaria nº 1666/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	304.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**304.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	304.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:99534F1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2187/24

Lei nº 2187/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 367.000,00 (-Trezentos e sessenta e sete mil reais-), na utilização de saldos de Superávit financeiro, para dar suporte legal no custeio de folha de pagamento com recursos do "Apoio Financeiro aos Municípios – AFM", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 31073	Apoio Financeiro aos Município - AFM - Exercício Anterior	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	278.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	56.300,00
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
3.3.90.47.00.00	Pasep	3.705,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**366.505,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 31073 - Apoio Financeiro aos Município - AFM - Exercício Anterior	366.505,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7B02232A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2188/24

Lei nº 2188/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 27.000,00 (-Vinte e sete mil reais-), em atendimento L.C. "Lei complementar" nº 173**, visando dar suporte legal ao Programa de Benefícios Eventuais nà** aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.104	Cestas Básicas L.C nº 173	
Fonte – 31024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	27.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**27.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
F = 31024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício Anterior	27.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:294CBCEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2190/24

LEI Nº 2190/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 101,07 (-Cento e um reais e sete centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 1021/22, de 28/06/2022, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SECID Secretaria de Estado das Cidades, que tem como objetivo a pavimentação de vias urbanas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
09.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
17.451.0009.1.117	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação)	
Fonte - 3832	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,56
Fonte = 832	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,51
	Total.....R$-	101,07

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3832	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Anterior	99,56

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00. - RAF- CV 1021/2022 -SEDU- (-pavimentação-) Fonte – 832 - CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Corrente	1,51
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**1,51**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ED42ED65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/24

Decreto nº 103/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2186/24, de 19/03/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 304.000,00 (-Trezentos e quatro mil reais-), na utilização de saldos de Superávit financeiro, para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência dos resultados causados pelo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1666/20, de 01/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.077	FNS Portaria nº 1666/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	

	Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	304.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**304.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	304.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D4DFF958

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/24

Decreto nº 104/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2187/24, de 19/03/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 367.000,00 (-Trezentos e sessenta e sete mil reais-), na utilização de saldos de Superávit financeiro, para dar suporte legal no custeio de folha de pagamento com recursos do "Apoio Financeiro aos Municípios – AFM", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 31073	Apoio Financeiro aos Município - AFM - Exercício Anterior	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	278.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	56.300,00
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
3.3.90.47.00.00	Pasep	3.705,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**366.505,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 31073 - Apoio Financeiro aos Município - AFM - Exercício Anterior	366.505,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5431D974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/24

Decreto nº 105/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2188/24, de 19/03/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 27.000,00 (-Vinte e sete mil reais-), em atendimento L.C. "Lei complementar" nº 173**, visando dar suporte legal ao Programa de Benefícios Eventuais nà** aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.104	Cestas Básicas L.C nº 173	
Fonte – 31024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	27.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**27.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
F = 31024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício Anterior	27.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5441F254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/24

DECRETO Nº 106/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 2189/27, de 19/03/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 80.000,00 (-Oitenta mil reais-), em atendimento a Lei Municipal nº 2029/2022, de 28/07/2022, abre crédito adicional especial visando dar suporte legal as despesas realizadas na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALOR
11.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0006.2.102	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico	
Fonte –1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.103	Manutenção da Divisão de Turismo	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**80.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
11-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	80.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8E4C5E59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/24

DECRETO Nº 107/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2190/24, de 19/03/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 99,56 (-Noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 1021/22, de 28/06/2022, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SECID Secretaria de Estado das Cidades, que tem como objetivo a pavimentação de vias urbanas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
09.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
17.451.0009.1.117	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação)	
Fonte - 3832	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,56
	Total.....R$-	99,56

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:
I – Superávit Financeiro.

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	VALOR
Fonte = 3832	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Anterior	99,56

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EBAC1603

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/24

DECRETO Nº 108/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2190/24, de 19/03/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1,51 (-Um reail e cinquenta e um centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 1021/22, de 28/06/2022, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SECID Secretaria de Estado das Cidades, que tem como objetivo a pavimentação de vias urbanas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
09.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
17.451.0009.1.117	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação)	
Fonte = 832	CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,51
	Total.....R$-	1,51

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00. - RAF- CV 1021/2022 -SEDU- (-pavimentação-) Fonte – 832 - CV 1021/2022 – SEDU – (Pavimentação) - Exercício Corrente	1,51
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**1,51**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FB28A740

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELET. 001-2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de março de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 02/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E77DF4E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2024

De 18 de MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Ellen Cortez Vasconcelos**,** matricula 6048, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 18/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE MARÇO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2A0A49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 III/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2023 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2023 III/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2023 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
4°	Ana Caroline Correia Antunes	Ensino Médio	8,12
5°	Kamily Busatto de Almeida	Ensino Médio	7,9
6°	Bruna Garcia da Silva	Ensino Médio	7,83

Mariópolis, 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A816D3B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 83/2024 - ERRATA

Portaria Nº 83/2024 Data: 18/03/2024 SÚMULA: Nomear Laura Frezza Luz, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, considerando o protocolo n° 000148/03/2024; R E S O L V E: Art 1º - Nomear Laura Frezza Luz, Rg. 087.384.559-51, para exercer a partir das 07:30h do dia 11 de março de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2024. Solange de Fátima Pressanto Bellan Prefeita Municipal em exercício Errata 01 Portaria n° 83/2024 – Onde Lê-se Divisão de Educação, leia-se Divisão de Saúde. Portaria Nº 83/2024 Data: 19/03/2024 SÚMULA: Nomear Laura Frezza Luz, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, considerando o protocolo n° 000148/03/2024; R E S O L V E: Art 1º - Nomear Laura Frezza Luz, Rg. 087.384.559-51, para exercer a partir das 07:30h do dia 11 de março de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital

de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3115957B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 77/2024

PORTARIA N° 77/2024 DATA: 19/03/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matríc ula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Alexandre de Souza Borges	Operador de Máquinas	796-0	I	II
Lourdes Maria Contti de Lima	Zeladora	353-0	VIII	IX
Carla Cristina dos Santos	Zeladora	779-0	I	II
Juliana Lucotti	Zeladora	776-5	I	II
Camila Perera Francescchetto	Professora Inglês "B"	877-0	PISO	I
Delcio Boaretto	Motorista	396-4	VI	VII

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO
Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0FE51AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 016/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr**. EDUARDO GALVÃO PEREIRA,** ocupante do cargo de Contador, Progressão por Conhecimento, a partir de 22 de marçode 2024, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de marçode 2024.

Matinhos, 18 de março de2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D9755C86

GABINETE
DECRETO Nº 2693/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 129.362,16 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 129.362,16 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	129.362,16	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 129.362,16 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	129.362,16	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de março de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98C2E115

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2680, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 8327/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JOÃO CARLOS ESPÍRITO SANTO,** inscrito no CPF sob o nº 542.899.639-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1/R-1.812.961/SC do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2024, revogando o decreto 407/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBEFF88E

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2690, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 055.306.759-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 08 de março de 2024, revogando o decreto 2621/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:167E02F3

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2691, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 055.306.759-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7070DF80

GABINETE
PORTARIA Nº 268 /2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade ante a prática, em tese, de infração administrativa, tendo em vista a suposta tentativa de arrombamento de veículo da frota municipal, que causou prejuízo ao Erário, em violação ao dever funcional previsto no artigo no art. 202, inciso VIII, e o alegado incurso nas proibições do art. 203, inciso XVII, ambos da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:906529AF

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 228, 202, inciso VIII, 203, incisos XVI e IV da Lei Municipal nº 1165/2008, a fim de apurar elementos de materialidade em relação ao furto de alimentos perecíveis, supostamente cometido pela servidora **F. C. A. W.;**
IP

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1

Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/1

Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1

Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD64F7C6

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 7950/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **02 (dois) dia de férias**, a partir de 19 a 20 de fevereiro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 094/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:798C3ECF

GABINETE
PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 7950/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **01 (um) dia de férias**, a partir de 16 de fevereiro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 096/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80837/1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C4C8398

GABINETE
PORTARIA Nº 272/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8043/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de abril a 07 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101048/1	Rennan Motta Berbel	Técnico em Informática	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:807D1118

GABINETE
PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 010/2024-SMA, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **08 (oito) dias de férias**, a partir de 06 de março de 2024, concedido por meio da Portaria nº 019/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EB386F5

GABINETE
PORTARIA Nº 274/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°7235/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI,** matrícula n° 16292/1, ocupante do cargo público de **Vigilante,** a partir do dia 06 de março de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:071EC4CA

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº4041/2024 e nº7960/2024 resolve:

CONCEDER

Ao servidor ELIZEU LOURENÇO, matrícula nº 4332/1 ocupante do cargo público de Motorista C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 11 de março a 08 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E3317D9

GABINETE
PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3796/2024 e ofício nº 048/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALMIR AUGUSTO JUGLAIR,** matrícula nº 52930/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 90 **(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 11 de março a 08 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 05 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B47AF91

GABINETE
PORTARIA Nº 277/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar a conduta do Servidor **D.C.** que alegadamente divulgou nas suas redes sociais informação interna referente à folha de pagamento e, em tese, teria publicado manifestações que causaram animosidade entre os servidores da Procuradoria-geral do Município de Matinhos, em possível violação ao dever funcional previsto no art. 202, inciso XII, e incurso na proibição do art. 203, inciso XXI, ambos da Lei Municipal nº 1.165/2008; Lei Municipal 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:929D8A44

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 de março de 2024, concedido por meio da Portaria nº 168/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:084C1D1C

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 de março de 2024, concedido por meio da Portaria nº 165/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76244/1	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Auxiliar Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAD68F4C

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 7659/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100814/1	Lizabeti de Fatima Fracaro Pauperio	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:900A9716

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 7659/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75540/2	Lohruama da Silva Panek de Lima	Assistente Social II	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53D6C444

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER
Horário Especial à servidora **MELISSA CAROLINE MELLO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de Atendente Infantil, matrícula 76759/1, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF312C98

GABINETE
PORTARIA Nº 284/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 209, da Lei Municipal nº 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55646/1	Alaercio de Almeida Lana	Guarda Municipal	01/03/2024 A 31/08/2024 (184) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C7E28AB

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70807/1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	01/03/2024 A 31/05/2024 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:760313B3

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024 A 31/05/2024 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEED8D2D

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	01/03/2024 A 31/08/2024 (184) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:083A41FE

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13196/1	Joubert Nunes Gonçalves	Vigilante	26/02/2024 A 30/06/2024 (126) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AE7A184

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57800/1	Gina Rosa	Auxiliar de Serviço Gerais	29/02/2024 A 31/05/2024 (93) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C8438A3

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/03/2024 a 30/04/2024 (61 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E40AB48

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59382/1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	01/03/2024 A 31/03/2024 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE5E9491

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77917/2	Izanete Maria Segala	Auxiliar de Serviço Gerais	06/03/2024 A 31/03/2024 (26) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5CADDAA

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75884/1	Fabiola costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/Merendeira	06/03/2024 A 30/06/2024 (117) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C709FFE2

GABINETE
PORTARIA Nº 294/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **Bruna Driessen Pidluznyj,** ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Matrícula 101455/1, por 40 (**quarenta**) dias a contar de **06/03/2024 até 14/04/2024**, devendo se manter afastada de atividades em contato com paciente, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2358/2022, a mesma pode, participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 2358/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00ECAA0B

GABINETE
PORTARIA Nº 295/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e 2105/2020, em virtude da mudança de local de trabalho, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 16292-1, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE RIOS E CANAIS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B85D716

GABINETE
PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 7878/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 11 de março a 09 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101064/1	Aline Vitoria Ludwig de Melo Sztyber Oggione	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D04AF0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ALCEU DE BONA E ELISANDRA ROGGIA DE BONA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALCEU DE BONA , portador do RG N° 6049795633 SSP-PR e inscrita no CPF sob n° 544.525.700-20 e ELISANDRA ROGGIA DE BONA ,portadora do RG n° 148384428 e inscrita do CPF n° 027.127.009-88, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro n° 680 , cidade de Matinhos - Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALCEU D BONA E ELISANDRA ROGGIA DE BONA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 043/2022, Dispensa de Licitação n° 018/2022 Processo Administrativo n° 089/2022 cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Rio Grande n° 102 , centro , cidade de Matinhos/PR , medindo 106 m² de área total , matrícula 42.12 e 53.178 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos - Pr , PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2022, assinado em 15 de março de 2022 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 15 de março de 2024 e terminando-se em 15 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 27.400,80 (vinte sete mil e quatrocentos reais e oitenta centavos) e o valor mensal é de R$ 2.283,40 (dois mil duzentos e oitenta três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 87
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração geral
Programa: 0104 Administração geral e Irrestrita
Ação: 2009 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3339036000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 043/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de março de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF n° 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

ALCEU DE BONA
CPF n° 544.525.700-20
Representante legal
Locador

ELISANDRA ROGGIA DE BONA
CPF nº 027.127.099-88
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:1A18D31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0615661-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615661-34, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, bancário, casado, CPF nº 481.487.689-00, RG nº 3.498.551-0 SSP/PR, domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

TOMADOR – MUNICÍPIO DE MATINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.017.466/0001-61, representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, CPF
nº. 779.259.639-72, RG nº 5.941.401-1, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula **PRIMEIRA**, do Contrato de Financiamento nº 0615661-34, de 17/11/2023, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.418/22 de 28 de setembro de 2022, Alterada pela lei 2.569 de 28 de dezembro de 2023, a saber: " infraestrutura viária do Município de Matinhos."

CLÁUSULA SEGUNDA - Também altera o "ANEXO II – CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba	,	15	de	Fevereiro	de	2024

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	***MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR***
Agente Financeiro	Tomador
Nome: Célio Américo Alves Izidoro	Nome: José Carlos do Espírito Santo
CPF: 481.487.689-00	CPF: 779.259.639-72

TESTEMUNHAS

Nome: Marcos Fernando Almeida	Carvalho	de		Nome: Ronysson Antônio Pontes	
CPF:	577.933.609-15			CPF:	009.880.019-18

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:EE6AC0F5

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 006/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 006/2024.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Controle Interno **ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA**, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 25549/2021 e Despacho do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 18/01/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº 12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Secretário atual encontrou os autos no estágio em que se encontram nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **Empresa SERRANA VITORIA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.163.030/0001-70, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no Processo Administrativo n.º 7378/2021 e do Despacho, ambos, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 03/03/2022; onde são relatados possíveis ilegalidades por parte da empresa **SERRANA VITORIA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**, CNPJ/MF sob n.º 04.163.030/0001-70, cujo objeto é a ausência de prestação de serviços na substituição de luminárias da orla de Matinhos que dentro do período de garantia apresentaram defeito, malferindo o contrato de prestação de serviços ao Município de Matinhos/PR., Concorrência nº 005/2014 – Contrato nº 003/2015 – tendo por fito a contratação de empresa para instalação de luminárias na orla de Matinhos;

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa **SERRANA VITORIA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 087.420.449-60 e matrícula funcional sob n.º 100407;
II – ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE, CPF n.º 877.923.469-00 e matrícula funcional n.º 1066;
III – SANDRO SARTORI, CPF/MF n.º 020.507.629-76, matrícula funcional n.º 100.589;
IV – MAYCON DOMINGUES MILITÃO|, CPF/MF sob n.º 029.085.139-43, matrícula funcional n.º 72.672;
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pelo servidor descrito no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. O(a) servidor(a) descrito(a) no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa **SERRANA VITORIA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.163.030/0001-70, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, garantindo a parte processada o contraditório e ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 19 de março de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:F7739696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 130/204 - NOMEAR ATENDENTE DE CRECHE - PSS 001/2023 - GISELE MACIEL SOBRINHO

PORTARIA Nº 130/2024

SÚMULA – Nomeia **ATENDENTE DE CRECHE**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **GISELE MACIEL SOBRINHO**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.925.927-3 e inscrição no CPF nº 060.531.789-50, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 2º lugar, para o Cargo Temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:34D8117F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 131/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - VANDERLEI INGLES DA SILVA

PORTARIA Nº 131/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **VANDERLEI INGLES DA SILVA**, portador do registro geral CPF nº 082.463.679-19, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 2º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A402B78F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - JAINE FERNANDA NOVAKOSKI DA TRINDADE

PORTARIA Nº 133/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JAINE FERNANDA NOVAKOSKI DA TRINDADE**, portadora da cédula de identidade civil nº 15.332.082-9 e inscrição no CPF nº 131.710.939-28, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 9,º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BEF22513

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 132/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - IVONETE PIRES

PORTARIA Nº 132/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **IVONETE PIRES**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.073.600-4 e inscrição no CPF nº 060.746.449-69, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 7º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9634ABAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - ALESSANDRA DA SILVA CAMARGO

PORTARIA Nº 134/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ALESSANDRA DA SILVA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.486.891-9 e inscrição no CPF nº 119.650.799-62, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 10º lugar, para o

Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:315F9FE0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 135/2024 - NOMEAR OPERADOR DE MAQUIA "A" - PSS 001/2023 - DIEGO SCHMURA

PORTARIA Nº 135/2024

SÚMULA – Nomeia **OPERADOR MAQUINA "A"**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO SCHMURA**, portador da cédula de identidade civil nº 12.999.596-3 e inscrição no CPF nº 106.041.489-92, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 2º lugar, para o Cargo Temporário de "**OPERADOR DE MAQUINA "A"**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1ECFD208

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 136/202 - NOMEAR AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - PSS 001/2023 - ILAVIELEN MAIKA BINI

PORTARIA Nº 136/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ILAVIELEN MAIKA BINI**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.016.435-1 e inscrição no CPF nº 083.764.739-80, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:771FC6AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CP 001/2023 - ELICEIA VIDAL GONÇALVES

PORTARIA Nº 137/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 4ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2013.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Elicéia Vidal Gonçalves	01/04/2003	**AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	145,50	**2º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BCFBBA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI N° 703/2024

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente,

conforme PPA - Lei nº. 652/2021 e LDO - Lei nº. 689/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.918.843,88 (oito milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2095 – Realização de Concurso Publico
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 241 – Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 25.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002-1075 – Aquisição de Terreno
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Terreno
Ficha 260 – Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 430.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007-1112 – Ampliação do sistema de abastecimento de água potável
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Ficha 261 – Fonte 789 - Recursos Livres..... R$ 300.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha 320 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 370 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 120.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 440 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 300.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1090 – Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 440 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 100.000,00
Ficha 631 – Fonte 790 - CONVENIO REFORMA DO CALÇADAS..... R$ 300.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0006.1045 – Asfaltar /e ou Recuperar Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 641 – Fonte 787 - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA..... R$ 4.112.281,88
Ficha 642 – Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA..... R$ 1.295.562,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.1109 – Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 642 – Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA..... R$ 720.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007-2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha 601 - Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.....R$ 16.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.008 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 990 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.008 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 1070 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 80.000,00

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
10.302.0004.1110 – Reforma do Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 1251 – Fonte 791 – CONV. REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL.....R$ 300.000,00

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 1340 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 1450 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

05 – SECRETARIAD E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.008.2049 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 2171 - Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.....R$ 20.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, o município usará o R$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil) do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 e R$ 7.063.843,88 (sete milhões sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) do Excesso de Arrecadação conforme demonstrado abaixo:

- R$ 2.351.562,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais) na Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA;
- R$ 4.112.281,88 (quatro milhões cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) na Fonte 787 - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA;
- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte 791 - CONV. REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL;
- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte 790 - CONVENIO REFORMA DO CALÇADAS;

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AF1F9A5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

CONTRATADA: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

CNPJ nº 34.406.070/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E AOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL QUE ATENDEM CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO RELACIONADOS AO DIA DA PÁSCOA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PRAZO DE ENTREGA: até 25 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito 18/03/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:74710C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 815 DE 18 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 815 DE 18 DE MARÇO DE 2024

" Altera o Anexo I-D da Lei nº 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, e dá outras providências*".*
(Origem Projeto de Ordinária nº 2.473/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o Anexo I, QUADRO D - da Lei Municipal nº002/1997, reajustando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Agente Comunitário da Saúde	60	R$ 2.824,00	01 ao 17	40
Agente de Combate as Endemias	05	R$ 2.824,00	01 ao 17	40

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.

§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, Quadro D, permanecem inalteradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. O valor previsto nesta Lei deverá ser revisto anualmente, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e por meio de Lei Ordinária, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:457D5EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3736 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3736 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01,06,08,27,29/02/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,06,08,27,29/02/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:736AFA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3737 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3737 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12,19,22/02/2024, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 12,1,22/02/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B12CE68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3738 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3738 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Piraquara/PR nos dias 06,20,27/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, nos dias 06,20/27/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40304B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3739 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3739 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Paranaguá/PR, nos dias 05,08,21,23,26/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 05,08,21,23,26/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD1CFBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1420, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1420, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a utilização de Espaço Público Municipal pela Primeira Igreja Batista de Morretes, no dia 30 de março de 2024, para realização de atividades de cunho religioso, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religioso e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias, disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionaridade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do artigo 103, §2º da LOM;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus artigos 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constituiu poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Utilização de Espaço Público no Município de Morretes, para realização de evento que proporcionará brincadeiras e atividades religiosas, destinadas ao público infantil e adolescentes, pela Primeira Igreja Batista de Morretes, em 30 de março de 2024.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente na data de 30 de março de 2024, com início às 08h e encerramento às 13h, na Rua Visconde do Rio Branco, no trecho que corresponde a Rua Padre Saviniano até a Rua Ricardo de Lemos.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

§ 3º Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos, sendo liberado apenas para circulação de pedestres.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Termo de Responsabilidade para solicitação de eventos em espaços públicos;

II – Ofício ao Prefeito, motivando a solicitação;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

V – Documentos pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica; e

VI – Cópia da comunicação à Polícia Militar.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7B39627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 kg cada, para ser aplicado a frio, em operações tapa buracos em vias pavimentadas deste Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 010/2024 e Pregão Eletrônico N.º 002/2024, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
EMPRESA ROLP RENTAL EIRELI.
CNPJ N.º 10.858.746/0001-94
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CBUQ pronto, em sacos com 25 kg cada, para ser aplicado a frio, em operações tapa buracos em vias pavimentadas.	Unidade	3.000	R$ 19,10	R$ 57.300,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 19 de março de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6D1F9AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 01/2024

DECRETO N.º 001/2024

SÚMULA: Concede Reajuste Remuneratório para os Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 4º da Resolução 01/2008, art. 38 da Resolução 003/2009, e em conformidade com a Lei nº 1863/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido reajuste remuneratório de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, 19 de março de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:75205C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5421/2024

PORTARIA N.º 5421/2024
DATA: 19/03/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

Sirlei Muller Dal Prá, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula 11061-2, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 008/2024), de 13/03/2024 até 12/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:34822DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 19/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000
Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 19/2024

Súmula: Nomeia a Sra. MIRIELLY CAROLINE GARCIA RIGON, para ocupar o Cargo em comissão de Secretaria Geral – "C-01-A".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir do dia 20 março de 2024, a Sra. **MIRIELLY CAROLINE GARCIA RIGON,** inscrito no CPF sob o nº ***.837.159-**, para ocupar o Cargo em comissão de Secretaria Geral, símbolo "C-01-A", do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D039FCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2024

de 12 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 março de 2024, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora Rosilene Batista Tampelini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.842.814 0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 029.745.999-66, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde de 16 de março de 1999, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Cátia Gisella Beraldo Todon – Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 12 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:260EAF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2024

de 13 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de março de 2024, para exercer a função de Chefe da Divisão de Administração da Fundação Municipal de Educação, com função gratificada de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Pública Municipal senhora **MARLUCI FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.163.887-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.744.409-36, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo desde 3 de abril de 2000.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 13 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:21067B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 136/2024

de 14 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de férias, de 14 de março a 12 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora IZAURA REGINA DE MORAES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.546.636-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.259.169-**, ocupante do Cargo Efetivo de ZELADORA, desde 1 março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2024 .

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A45A2821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2024

de 13 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 15 de março a 13 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:033EA097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2024

de 15 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 15 de março a 13 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor GILBERTO PEREIRA ROSA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.728.763-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D6BC7AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 139/2024

de 14 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 14 de março de 2024, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Ingridy Alves de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.327.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.009-**, Carteira de Trabalho n° 4387***, Série **1-0/PR, admitida em 15 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EAE98E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 134/2024

de 13 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal Clarice Ortiliano dos Santos Dias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.695.815-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.038.829-**, Carteira de Trabalho n° 6758***, Série **30/PR, admitida em 14 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1E0C973B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2023, onde se lê:
6.6. O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Ler- se- á:
6.6. O valor máximo estimado para este Pregão é de R$2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais)

Paiçandu, 19 de março de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2000687B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 001/2023 – DISPENSA Nº 01/2023 – P.A. Nº 018/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 21/03/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS DE VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 001/2023, ou seja, o valor de R$ 5.100,00 (três mil e setecentos reais) em única parcela.

Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 18 de março de 2024.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C15684FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 57/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: RAFAEL CABRAL MELO 08462201993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/0001-58

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO057/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES ATE A DATA DE 12/06/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 057/2022 que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de: INSTRUTOR DE CAPOEIRA. atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 12 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:60B41522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 002/2023 – INEGIBILIDADE Nº 01/2023 – P.A. Nº 010/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ: 04.254.088/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 28/03/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em Hospedagem, Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico Hospitalar oriundos do Município de Paiçandu – Pr., para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 002/2023, ou seja, o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais) por diária.

Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 18 de março de 2024.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D5F9E38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 04/2024 - AQUISIÇÃO DE SUPORTES DE BANNER

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de suportes de banners, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 28/03/2024 às 8 horas
Data da sessão: 28/03/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação,

no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 19 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:0D46E6CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1410/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 5424/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1410/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Devido à necessidade de alteração do projeto originário para acréscimo de novos serviços de reforço de estrutura metálica e realocação na parte elétrica, o valor do contrato fica reajustado em **R$ 7.823,23 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1410/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma

Palmeira/PR, 19 de março de 2024.

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF n.º 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF n.º 961.736.969-91
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.° 788.342.529-34
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G n. º 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G n. º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B63BC9AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5058/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 04/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de Março de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0E144D92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4942/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 04/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de março de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E12760CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4785/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 09/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado incluindo a instalação visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

19 de Março de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:41ABB440

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCEDIMENTOS GERAIS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, POR CREDENCIAMENTO, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2023, ORIUNDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023".
Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº08.774.605/0001-41**, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – (Praça do Museu) Centro, nessa cidade denominado **CREDENCIANTE**, nesse ato representado por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPÓLITO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 747.202.959-91, e do outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 27.945.549/0001-05**, com sede nesta cidade a Rua Juvenal Marcondes Zanardini nº 109, Centro, CEP 84130-000, nesse ato representado pela Sra. **JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA**, portadora do CPF/MF nº 590.671.799-49, doravante denominada **CREDENCIADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 3356/2024, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Termo de Credenciamento nº 17/2023, em virtude da alteração ocorrida na Razão Social da contratada, conforme documentação acostada ao 3356/2023 da seguinte forma:
A denominação da empresa que era **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 27.945.549/0001-05** passa a ser **JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA, CNPJ nº 27.945.549/0001-05** adotando o nome fantasia de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA**.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de FEVEREIRO de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Credenciante

Razão Social:
Jane Aparecida Melo Andrade de Lara
Cnpj:27.945.549-05
Nome:
JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA
CPF:590.671.799-49
Credenciado

Testemunhas:
_____
NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
CPF: 048.875.139-09

_____
NOME: CINTHIA LIBERTO
CPF: 788.341.559-04

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:8DCFAFE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.004 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 3715/2024, 4433/2024, 5034/2024, e 5248/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso II alínea *c* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------
I – Material Médico Hospitalar:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Gleicine Aparecida Morais;
Aline Pacheski – Suplente;

----------*" (NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso I alínea *b* e acrescida a alínea *c*, inciso IV, alíneas *a, f* e *i*, inciso VII, alíneas *f, j, m* e *n*, e inciso IX alíneas *a* e *e*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------
I – Gabinete do Prefeito:

a)----------
b) Maria Eduarda Alves de Paula – Suplente;
c) Jenifer Fernandes Viatroski – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a) Departamento de Administração:
Caroline Passoni Lederer - Titular;
John Lennon Reis de Oliveira – Suplente;
Maria Eduarda Alves de Paula – Suplente.

----
f) Departamento de Arrecadação Mobiliária:
Jennifer Maria Alves – Titular;
Aline Antoniet Genari – Suplente.

----
i) Combustíveis, peças, pneus e demais materiais para manutenção de veículos:
Mairon Celso Tzeciuk – Titular;
Ingrid Galan – Suplente.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

----
f) Serviço de Fornecimento de Alimentação:
Gleicine Aparecida Morais – Titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente;

----
j) Demais Materiais de Consumo:
Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Marlo Adriano Ayres – Titular;
Gleicine Aparecida Morais – Suplente;

----
m) Oxigênio Medicinal:
Veridiana Hass – Titular;
Simone Aparecida dos Santos de Chaves – Suplente;
n) Material Permanente – Suplente:
Luiz Eduardo Wonsttret – Titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – Titular;
Gleicine Aparecida Morais – Suplente;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;
Maria Eduarda Viante – Titular;
Michele Aparecida Batista – Titular;

----
e) Conselho Tutelar:
Jaqueline Toczek Honório Ferreira – Titular;
Elizandra Aparecida Alves Lindembech – Suplente;

----------" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:174058EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.005 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 693/2024 e 5247/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alíneas *a* e *b*, inciso III *a* e *b*, *inciso IV a, b, c* e revogadas as alíneas *d* e *e*, inciso VI, alínea *b* do art. 1º do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I ----------
a) Maria Eduarda Alves de Paula – Titular;
b) Jenifer Fernandes Viatroski – Suplente;

III ----------
a) Maria Eduarda Alves de Paula – Titular;
b) Jenifer Fernandes Viatroski – Suplente;

IV----------
a) Maria Eduarda Alves de Paula – Titular;
b) Ingrid Galan – Titular;
c) Jenifer Fernandes Viatroski – Suplente;
d) Revogado.
e) Revogado.

VI -------
b) Audren Cristine Neves Damasio – Titular;

----------" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:697BB593

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio**

Wieczorek, portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 112/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 112/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:189762E7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 115/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 115/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:75FB30F9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Klliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira-PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 118/2023, cuja atribuição passa a ser concedida ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 118/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D74E271D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2023 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 120/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 120/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BF8FE657

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2023 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Klliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira-PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 121/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 121/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - Amas
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:86666F6B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 122/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 122/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira – APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCB8A0B7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 123/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 123/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9F8C4F80

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2023 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 124/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 124/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria/ Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B548F5C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.468.464-6**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 357.886.909-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 119/2023, cuja atribuição passa a ser atribuída ao servidor Fernando Cezar Czelusniak Costa, matrícula funcional nº 203736, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 16.989/2024, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 119/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

HUGO KREUSCH
Associação Menonita Beneficente – AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4DD95BF9

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada SPRF/PR, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.394.494/0109-56, com sede BR-476, n° 10.150, Bairro Prado Velho, CEP 81.690-150, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Superintendente da PRF no Estado Paraná, Senhor **FERNANDO** CESAR BORBA DE **OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.849.209-05, nomeado por meio da PORTARIA Nº 802, DE 02 DE MARÇO DE 2023, publicada em Diário Oficial da União e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR,** situada na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, CEP: 84130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 76.179.829/0001-65, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sérgio Luis Belich RG: 3.880.070-1, e CPF nº 752.815.549-72, nomeado conforme termo de posse.
RESOLVEM celebrar o presente ACT, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 08659.041714/2023-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.675/2018, do Decreto Federal nº 11531/2023 e do Decreto Estadual n° 10.086/2022, legislações correlacionadas à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Acordo tem por objeto o desenvolvimento de ações integradas e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, com o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias, a fim de incrementar as ações atinentes à segurança pública e viária no âmbito do Município e contribuir para desenvolvimento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), assim como da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).
2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACT, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
3.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
3.2. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
3.3. Designar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou

prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
3.5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
3.6. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
3.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
3.8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
3.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
3.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
3.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes; e
3.12. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
3.13. Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
3.14. Oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.
3.15. Informar aos partícipes acerca de resultados decorrentes da utilização de informações compartilhadas no âmbito deste acordo.
3.16. Buscar constantemente a implantação e uso de tecnologias que sejam aderentes ao objeto deste acordo, voltadas principalmente a oferecer a integração e alinhamento a Protocolos de Uso fixados em comum acordo
3.17. Caso sejam retornados resultados com inconsistências provenientes dos sistemas compartilhados, por qualquer dos partícipes, devem as informações retornadas serem confirmadas nas respectivas bases de dados de origem, para efeito de validação e mapeamento das adequações corretivas/evolutivas necessárias nos sistemas em questão.
3.18. Os partícipes, em todos os casos, deverão observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações instituída pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2021, que institui a Política de Segurança da Informação da Polícia Rodoviária Federal..
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/PR
4.1. Armazenar, em infraestrutura adequada, gerida pela PRF ou no barramento em nuvem do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, as informações de sistemas de informática, inteligência, bancos de dados de veículos automotores e voltados ao combate ao crime, e placas de veículos automotores obtidas a partir de equipamentos de videomonitoramento próprios da PRF.
4.2. Processar dados e informações, de acordo com a disponibilidade técnica-operacional dos sistemas de processamento de dados geridos pela PRF, dados e as informações de sistemas de informática, inteligência, bancos de dados de veículos automotores e voltados ao combate ao crime, e placas de veículos automotores obtidas a partir de equipamentos de videomonitoramento próprios da PRF.
4.3. Disponibilizar, direta ou indiretamente, através de funcionalidades online de aplicação WEB, APP Celular ou outra tecnologia que venha a ser definida entre os partícipes, ao município, dados e informações que possam auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com a segurança pública, defesa social e segurança viária, especialmente, o acesso a base de consultas policiais conhecido como Alerta Brasil.

4.4. Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso, delas devendo se valer exclusivamente para fins de formulação de política de segurança pública e de investigação e repressão de infrações penais, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso III, alíneas “a” e “d” da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
4.5. Compartilhar, mediante assinatura de Termo de Sigilo e Compromisso específico - que integrará o presente instrumento para todos fins legais, acesso personalizado a sistemas ou dados que possam auxiliar ao município no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de suas finalidades e competências legais, em especial, os obtidos por outros equipamentos de videomonitoramento integrantes dos sistemas de processamento de dados geridos pela PRF, dentro do Estado do Paraná, ressalvados os protegidos por sigilo, os classificados como restritos e os alheios aos propósitos institucionais dos Partícipes;
4.6. Promover**,** desde que haja disponibilidade legal, técnica e operacional, o intercâmbio de tecnologias de informação e controle operacional;
4.7. Informar o município sobre as determinações constantes na Política de Segurança da Informação e Comunicações da Polícia Rodoviária Federal - POSIC/PRF, instituída pela Instrução Normativa-DG nº 54, de 16 de abril de 2015 e normas ulteriores;
4.8. Compartilhar, observados os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados, dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social, entre outros, que possam auxiliar os Órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas competências e atribuições legais;
4.9. Efetivar, sempre que possível, e respeitadas as peculiaridades e o regime jurídico de cada partícipe, o intercâmbio de experiências técnicas e operacionais com os Órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual;
4.10. Implementar as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos compromissos assumidos por ocasião da celebração deste instrumento jurídico, inclusive através de aquisição de bens e serviços, doações e cessões, observadas as normas sobre desfazimento de bens, licitação e contratos;
4.11. Criar, conjuntamente, grupos de trabalho destinados a produzir estudos, estatísticas, indicadores e outras informações que permitam, periodicamente, a avaliação dos resultados;
4.12. Mencionar a presente parceria, com a finalidade de fortalecimento institucional dos Órgãos envolvidos, quando promover a divulgação das ações e dos resultados alcançados através do presente Acordo de Cooperação;
4.13. Apoiar, sempre que possível, a educação qualificada, continuada e integrada dos profissionais de segurança pública e defesa agropecuária, com ênfase no aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa agropecuária, nas modalidades presencial e à distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada partícipe;
4.14. Estimular, sempre que possível, a produção acadêmica de estudos, pesquisas e publicações sobre políticas públicas, como forma de difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa agropecuária fundadas nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas.
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Disponibilizar à SPRF/PR os dados especificados no objeto do presente ACT, direta ou indiretamente, no âmbito de suas competências e atribuições legais, através de funcionalidades online personalizadas através de aplicação WEB, APP Celular ou outra tecnologia que venha a ser definida entre os partícipes.
5.2. Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso, delas devendo se valer exclusivamente para o cumprimento de suas competências legais;
5.3. Controlar o acesso e a divulgação dos dados recebidos e restringir o acesso ao sistema Alerta Brasil a servidores do município que tenham a necessidade de conhecer e que sejam credenciados para tal fim, conforme Lei Federal nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação – LAI;
5.4. Não é permitido instruir processos e/ou inserir em documentos públicos informações que possam expor o sistema compartilhado referente ao monitoramento de alvos móveis, tampouco divulgar à imprensa que uma possível ocorrência foi decorrente de informações contidas no sistema.
5.5. Conhecer e repassar aos seus funcionários, empregados e/ou prepostos as normas e procedimentos complementares fixados pela

Política de Segurança da Informação e Comunicações da Polícia Rodoviária Federal - POSIC/PRF.
5.6. Fazer uso das informações de dados disponibilizados pela SPRF/PR somente pelos servidores do município, sendo expressamente proibida a transmissão a outros órgãos ou entidades;
5.7. Comunicar, expressamente, a PRF, quaisquer alterações ou situações de irregularidades que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
5.8. Manter sob o mais estrito sigilo, todos os processos, técnicas, tecnologia, know how, utilizados pela PRF na execução do presente Acordo, assegurando que eles não estejam disponíveis ou não sejam revelados e nem repassados.
5.9. Prestar informações de natureza técnico-operacional que implique em aperfeiçoamento ou alterações na atual alimentação dos dados, quando solicitado pela PRF.
5.10. Efetivar, sempre que possível, e respeitadas as peculiaridades e o regime jurídico de cada partícipe, o intercâmbio de experiências técnicas e operacionais com a Polícia Rodoviária Federal;
5.11. Criar, conjuntamente, grupos de trabalho destinados a produzir estudos, estatísticas, indicadores e outras informações que permitam, periodicamente, a avaliação dos resultados;
5.12. Mencionar a presente parceria, com a finalidade de fortalecimento institucional dos Órgãos envolvidos, quando promover a divulgação das ações e dos resultados alcançados através do presente Acordo de Cooperação;
6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACT
6.1. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada participe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
6.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.
6.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS
7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente ACT. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes.
7.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações pelos mesmos.
8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS
8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participe.
8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.
9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO
11.1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
I - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não ver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
III - por rescisão.
11.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.
11.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos participes.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:
I - quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo; e
II - na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. Os participes deverão publicar extrato do ACT na imprensa oficial, conforme disciplinado na legislação em vigor.
13.2. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial dos órgãos ou entidade da Administração Pública partícipes, que será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constuição Federal.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS
15.1. Os participes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS
16.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente ACT, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.
17.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARANÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos participes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA
Superintendente no Paraná

SÉRGIO LUIS BELICH
Município de Palmeira-PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:61D42ABB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RAFAEL RENATO RIBAS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor De Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de março de 2024.

RAFAEL RENATO RIBAS
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C4D4D351

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 19 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.3805/2024.

Professor de Educação Física:

CAMILA DE JESUS DE SOUZA PAVLAK

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DEA5E32A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.347 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5710/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Controle e Captação de Recursos, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Nayara Beatriz Stahlschmidt Corsi	089.xxx.xxx-95	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:761F048D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.349 DE 19/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5666/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/04/2024 à 15/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/22 à 30/06/23, a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA,** matrícula 203871, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B566A3C1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.350 DE 19/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5754/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 22/04/2024 à 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **ELISAMA NOGUEIRA,** matrícula 203740, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EE9A6DF7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.348 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENRO FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5657/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94B36EFF

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2023, o Relatório Quadrimestral do 3º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 29 de fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA986065

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2023, o Relatório Anual de Gestão de 2023 – RAG 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 29 de fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:24D50544

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2023, o Relatório Anual de Ouvidorias de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 29 de fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0A15473

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2023

1. O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira - PR, é de parecer pela regularidade das contas da gestão, o qual foi analisado pela Comissão Fiscal deste Conselho.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº. 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmeira, 29 de fevereiro de 2024

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:55013D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Ofício 08/2024 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 19/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) NAS ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARAPUÃ, GRANDES RIOS, GODOY MOREIRA, E JARDIM ALEGRE COM A EXTENSÃO TOTAL DE 43,51 KM., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:
a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) NAS ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARAPUÃ, GRANDES RIOS, GODOY MOREIRA, E JARDIM ALEGRE COM A EXTENSÃO TOTAL DE 43,51 KM.

VALOR: R$ 43.510,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: Gestão Técnica Engenharia e Planejamento Urbano LTDA CNPJ: 40.977.301/0001-94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	210	01.001.04.122.0001.2005	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/01, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) NAS ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARAPUÃ, GRANDES RIOS, GODOY MOREIRA, E JARDIM ALEGRE COM A EXTENSÃO TOTAL DE 43,51 KM.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/01, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **Gestão Técnica Engenharia e Planejamento Urbano LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 40.977.301/0001-94.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) NAS ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARAPUÃ, GRANDES RIOS, GODOY MOREIRA, E JARDIM ALEGRE COM A EXTENSÃO TOTAL DE 43,51 KM, conforme Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/01.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 2/2024, Dispensa de Licitação n° 2/2024, atende a todos os requisitos do art. Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/01
.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 2/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **Gestão Técnica Engenharia e Planejamento Urbano LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.977.301/0001-94
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024	**DATA:** 19/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2024	
CONTRATADO: GESTÃO TÉCNICA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA	
CNPJ: 40.977.301/0001-94	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 43.510,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) NAS ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARAPUÃ, GRANDES RIOS, GODOY MOREIRA, E JARDIM ALEGRE COM A EXTENSÃO TOTAL DE 43,51 KM.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E5A7914C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 199.2024

PORTARIA N.º 199/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MAURICIO MENDES,** portador do RG n.º 8.091.214-5 e inscrito no CPF/MF n.º 050.654.609-81, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio da Secretaria de Administração (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa).
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C3BE681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 196.2024

PORTARIA N.º 196/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA,** portadora do RG n.º 8.602.938-3 e inscrita no CPF/MF n.º 035.773.379-74, do cargo em comissão de **Assessor Técnico** a partir da data de 31/03/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CBF3BAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 197.2024

PORTARIA Nº 197/2024

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal de cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir o Servidor **LUCAS SCHOMA CASTANHARI,** portador do RG 10.118.726-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 083.414.729-70 do cargo de Secretário da Escola Municipal Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3A66E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 200.2024

PORTARIA N.º 200/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para o cargo de Secretária Escolar e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA (Matrícula 51339),** portadora do RG n. º 9.349.334-6 e inscrita no CPF/MF n. º 058.173.819-58, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E9AAD8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 201.2024

PORTARIA Nº 201/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 31 (trinta e quatro) dias de Licença Especial ao servidor **ROSÉLIO CORPOLATO** referente ao período aquisitivo de 1996/2001 para ser usufruída no período de **18/03/2024 a 20/04/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FD3DF5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024

ORIGEM: Processo administrativo n.° 1.288/2023.
PARTES: Câmara Municipal de Paranaguá, e, de outro lado, Webline Software Ltda.
OBJETO: Liquidação da importância de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos reais reais), relativos ao fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção, etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá.

Paranaguá, 13 de março de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:08DF8DEE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **ADMIR RODRIGUES PASSOS**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – C4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.259.768-1	254.252.269-34	465-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 57,7143**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.691,24 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3321/2024	07/03/2024	15/03/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D4C6BE73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ:11.600.457/0001-53
Data: 06/03/2024

Objeto: Contrato nº. 026/2024. O objeto do presente contrato é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PRONTO PARA CONSUMO A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁIOS DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e distribuição, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2023 –

Registro de Preços nº 074/2023. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº. 6701/2024.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 304.128,00 (trezentos e quatro mil, cento e cinte e oito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Diogo Zacharias

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0B2EA08B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 78.788.766/0015-38
Data: 14/03/2024

Objeto: Contrato nº. 041/2024. Adesão da ata de registro de preço n° 012/2023 para aquisição de uniforme escolar, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização ao município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 4728/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.
Valor: R$ 2.208.700,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MI E SETECENTOS REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Valdemar Abila

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B9C4B5BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CBL- Cia Brasileira de Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Data: 15/03/2024

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 033/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 28 DE MARÇO DE 2024, devendo encerrar-se em 27 DE MARÇO DE 2025, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº 8240/2020 da Secretária Municipal de Administração.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 141.256,20 (cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais vinte centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Fabricio Slavieiro Fumagalli

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3EA80B08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INFRAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.916.083/0001-00
Data: 15/03/2024

Objeto: Contrato nº. 025/2024. O presente contrato tem por objeto os serviços de levantamento de informações e elaboração do estudo de viabilidade técnica ambiental, de engenharia e licenciamento para possível demolição ou reforma e/ou ampliação dos trapiches públicos municipais da Rua da Praia no Município de Paranaguá/PR", para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 32449/2023.**

Valor: R$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
André Marques

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4731DBE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA CNPJ: 047.689.299-66
Data: 19/03/2024

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato 027/2024. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2064.456.3339036.1510 da Secretaria Municipal de Saúde. Processo 37412/2023

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5B5C2D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli Ltda
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 18/03/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 080/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 DE ABRIL DE 2024**

devendo encerrar-se em **25 DE ABRIL DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 1500/2024**.**

Valor: R$ 548.158,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Nilton Silvério Borcath Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E7D82F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.959

PORTARIA Nº 7.959

"Relota o servidor municipal Rafael Machado Cruz para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor RAFAEL MACHADO CRUZ, Fonoaudiólogo, matrícula nº 9.589-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4283985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.958

PORTARIA Nº 7.958

"Designa a servidora Edileuza Fernandes Gonçalves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES, matricula nº 5.595-1, para a função gratificada de Diretor de Departamento de Educação Especial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED345D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.058

DECRETO Nº 5.058

"Nomeia Ana Marta Mendes de Paula Villamayor para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FCB22D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.059

DECRETO Nº 5.059

"Nomeia Darci Pereira Liriano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DARCI PEREIRA LIRIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Regional de Alexandra, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB4FE10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.960

PORTARIA Nº 7.960

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eli Regina Sodré".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.893/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELI REGINA SODRÉ, matrícula nº 5.311-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de março de 2024 e término em 18 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1AD9AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.961

PORTARIA Nº 7.961

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lilian de Souza Rodrigues".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.029/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 5.195-3, Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, com início em 07 de março de 2024 e término em 14 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD7B3E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.962

PORTARIA Nº 7.962

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Leandro Jose da Silva".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.898/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LEANDRO JOSE DA SILVA, matrícula nº 8.524-1, Técnico em Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09 de março de 2024 e término em 16 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF25C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.060

DECRETO Nº 5.060

"Exonera, a pedido Laura Mayer de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 15.290/2021, resolve,

EXONERAR,

a pedido, LAURA MAYER DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 20 de março de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4356655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO POR EDITAL - LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 6.813, de 14 de junho de 2023,** resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO**, matrícula n° 6.084-2, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 25.368/2023, instaurado(s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no art. 151, incisos IV, V, e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos XV e

XVIII, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, **considerando o disposto na citada portaria**.
Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo e seus apensos a este Departamento de PAD e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer número de telefone e e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.
GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDDEBD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.963

PORTARIA N° 7.963

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocados pela Portaria nº 7.839, de 27 de fevereiro de 2024, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
VANILDA DA SILVA AGUIAR	011.601.618-33	47º
RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	011.601.569-64	48º
JONATAN SCHERER	011.601.630-55	49º
JANAINA BOJIKIAN DA COSTA VITAL JULIATTO	011.601.614-59	52º
RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	011.601.569-64	12º AFRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1F50DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.964

PORTARIA N° 7.964

"Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção e solicita a apresentação dos documentos obrigatórios constantes dos itens 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
VERIDIANA CASTRO CARDOSO	011.601.614-95	53º
PAMELA WOLFF	011.601.610-67	54º
VIVIANE MALAQUIAS FOGACA	011.601.618-77	55º
JULIANA OLIVEIRA ELIAS	011.601.613-40	56º
JONATAN SCHERER	011.601.630-55	13º AFRO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2114C535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.965

PORTARIA N° 7.965

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.182/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocada pela Portaria nº 7.870, de 05 de março de 2024, conforme especifica:

EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	135733	20

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17240EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.966

PORTARIA N° 7.966

"Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Educador Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.182/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção e solicita a apresentação dos documentos obrigatórios constantes dos itens 14.1 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
JÉSSICA CALIXTO VIEIRA	140776	34

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C53BB3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
966	JOSÉ BATISTA DA SILVA	15	06	CENTRO

Paranavaí, 19 de março de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6E7E105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.947/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ÉRICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme Edital n°. 081/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 março de 2024, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E20E80EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.948/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 081/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de março de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
100º	JESSICA KAROLINE LEME	092.146.279-40
101º	IZABELA CRISTINA DANTAS CORRÊA	090.733.739-21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE316B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.949/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO, C.P.F. n°. 088.218.319-22,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.905/2024, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8181E25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.950/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 16002/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIANA EMILY AN DE SOUZA,** Matrícula nº. 9794-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.25.257/2023, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de março de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 16002/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D262A999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.951/2024

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o Memorando nº. 013/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA,** Matrícula nº. 10163-1, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** pelo período de 18 de março a 23 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48AF6E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 094/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FERNANDA NEVES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: FERNANDA NEVES DA SILVA
CPF: 099.338.029-84
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0EE6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 090/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. VINICIUS PAULO FERREIRA .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: VINICIUS PAULO FERREIRA

CPF/MF: 051.067.939-04
COREN Nº: 282936
SALÁRIO BASE: R$ 4.121,50
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21396CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 087.166.029-60
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:132B82C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as)**,** aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **21 e 22 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
5º	ROSALINA BERNARDINO TAVARES DAMACENO	014.337.899-65
6°	TANGRIANE ORTONCELLI BESSA	318.399.978-18

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco)

anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC1D6ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDUARDA SILVA DE MENEZES, C.P.F. nº. 468.551.888-85,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **21 e 22 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;

q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5F5C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) senhor os (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ODONTÓLOGO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **21 e 22 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
1º	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	294.014.371-49
2º	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	016.865.079-76
3º	LARISSA JUSTINA WESSLER	104.040.869-93

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual,

Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8AB2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Assinado em: 19/03/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37
CONTRATADA: **FARIAS AITA ATENDIMENTO MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.819.035/0001-13 com sede administrativa na Rua Luiz Spigolon, Nº 613, Paranavaí - PR, CEP 87703-400.
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Bruno Matias de Mussi (Fiscal do Contrato), Simone Baggio (Fiscal do Contrato) e Iasmim Farias Aita (Contratado).
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B03F1CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 03/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 horas do dia 03/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.985.338,39 (seis milhões novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 19 de março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FDB89EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA – CNPJ nº 811.479.644/0001-05 , para Capacitação dos Conselheiros Tutelares para a Gestão 2024/2028 eleitos em 01 de outubro de 2023 em 4º Seminário Brasileiro para Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente de forma presencial em Curitiba/PR, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024 com início às 10 horas e 30 minutos do dia 25/03/2024 e término às 11 horas e 15 minutos do dia 27/03/2024, através das Secretária Municipal de Assistência Social, constante na Dotação Orçamentária: 07.001.030.6901.333903948 (1188) Serviço de Seleção e Treinamento, pela empresa: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA no valor total de R$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos reais), no valor total de R$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19/03/2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D54190CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES - ME (CNPJ nº 17.373.935/0001-16) , para Contratação de apresentação de Show da Banda IRA! no 2º Suruquá Rock no dia 20/04/2024 para a população de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí., através da Fundação Cultural de Paranavaí constante nas Dotação Orçamentária: 17.001.011.2880.333903923 (1887) Festividades e Homenagens, pela empresa: MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES - ME (CNPJ nº 17.373.935/0001-16 , no valor total de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) , diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9A148551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o contido na Mensagem nº 48, de 25 de agosto de 2023, encaminhada pelo Prefeito, Robson Cantu;

Considerando que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa os seguintes projetos: Projetos de lei complementar nº 7 e nº 8 de 2023; projetos de lei nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201 de 2023;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 386, de 2024, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de promover estudos,analisar e emitir os respectivos pareceres, aos projetos relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco- Lei Complementar nº 10, de 21 de dezembro de 2023:

I - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, Mensagem nº 66, de 17 de novembro de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco - PR;
II - Projeto de Lei Complementar nº 8de 2023, Mensagem nº 67, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal;
III - Projeto de Lei nº 194de 2023, Mensagem nº 68, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco;
IV - Projeto de Lei nº 195 de 2023, Mensagem nº 69, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências;
V - Projeto de Lei nº 196 de 2023, Mensagem nº 70, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco e dá outras providências;
VI - Projeto de Lei nº 197 de 2023, Mensagem nº 71, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco;
VII - Projeto de Lei nº 198 de 2023, Mensagem nº 72, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC) e dá outras providências;
VIII - Projeto de Lei nº 199 de 2023, Mensagem nº 73, de 21 de novembro de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências;
IX - Projeto de Lei nº 200 de 2023, Mensagem nº 74, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município;
X - Projeto de Lei nº 201 de 2023, Mensagem nº 75, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco;
XI - Projeto de lei do código de obras e edificações, ainda não protocolado na Câmara;

XII - Projeto de lei do código de posturas, ainda não protocolado na Câmara.

Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Romulo Faggion - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão Especial terá seu presidente definido na primeira reunião.
Parágrafo único. Os relatores das matérias serão designados pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 4º Oprazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial esgota-se em 31 de dezembro de 2024, ou até que a última matéria constante no art. 1º seja analisada pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8817B6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

-Ato nº 79, de 4 de dezembro de 2023 – Beneficiário: Andrea Barbosa Barão. Matrícula: 1300-5/1. Data de saída: 05/12/2023. Data de retorno: 08/12/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso (PRESENCIAL) "Técnicas de Comunicação Assertiva para Atendimento ao Público e Gestão de Conflitos no Ambiente Legislativo e Executivo", promovido pelo CCGP nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

-Ato nº 80, de 4 de dezembro de 2023 – Beneficiário: Kelen Aparecida Rossi. Matrícula: 1293-9/1. Data de saída: 05/12/2023. Data de retorno: 08/12/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso (PRESENCIAL) "Técnicas de Comunicação Assertiva para Atendimento ao Público e Gestão de Conflitos no Ambiente Legislativo e Executivo", promovido pelo CCGP nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

-Ato nº 81, de 4 de dezembro de 2023 – Beneficiário: Vandirlei Lira da Cruz. Matrícula: 1308-0/1. Data de saída: 05/12/2023. Data de retorno: 08/12/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso (PRESENCIAL) "Técnicas de Comunicação Assertiva para Atendimento ao Público e Gestão de Conflitos no Ambiente Legislativo e Executivo", promovido pelo CCGP nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:51537F69

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que no mês de Janeiro/2024 não houve concessão de diárias.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5C422418

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·Ato nº 4, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Danieli Bolzan da Silva Ferraz. Matrícula: 1248-3/1. Data de saída: 18/02/2024. Data de retorno: 21/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Formação de Agentes de Contratação,Pregoeiros e Equipe de Apoio",promovido pelo Instituto Licidata nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

·Ato n° 5, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Ronaldo Roldão. Matrícula: 1182-7/1.
Data de saída: 18/02/2024. Data de retorno: 21/02/2024. Local de deslocamento:
Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Formação de Agentes de Contratação,Pregoeiros e Equipe de Apoio",promovido pelo Instituto Licidata nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

·Ato n° 6, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Andrea Barbosa Barão. Matrícula: 1300-5/1. Data de saída: 20/02/2024. Data de retorno: 23/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Atividades
Legislativas, Condutas Vedadas e Temas Relevantes em ano eleitoral",promovido pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

·Ato n° 7, de 16 de fevereiro de 2024 – Beneficiário: Vandirlei Lira da Cruz. Matrícula: 1308-0/1. Data de saída: 20/02/2024. Data de retorno: 23/02/2024. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Atividades Legislativas, Condutas Vedadas e Temas Relevantes em ano eleitoral", promovido pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).Valor concedido: R$ 1.628,55.

Pato Branco, 04 de Março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA –
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A833F92B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 16/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por ítem**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para para confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
Critério de Julgamento: **menor preçopor ítem**
Período para entrega de proposta:
Até 25/3/2024 às 7h59min
Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances:
Dia 25/3/2024 das 8h às 14h
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 8.099,70 (oito mil, noventa e nove reais e setenta centavos)
Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000015/2024
Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:1DCDA6C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 45/2023
OBJETO:	Constitui objeto a transferências de recursos financeiros através da emenda impositiva do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos Bolonistas do Sudoeste. O melhoramento do espaço físico é possível através da aquisição de uma máquina que possui função organizadora de pinos. A associação sediará os jogos desta modalidade na fase final dos logos abertos do Paraná no ano de 2023, sendo que a compra da nova máquina mudaria significativamente a qualidade de realização do evento.
VIGÊNCIA:	25/05/2023 a 25/11/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 14 de março de 2024. ***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*** Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:88114373

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 12/2023.
OBJETO:	Execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	09/03/2023 a 31/12/2023
VALOR:	R$ 69.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 08 de março de 2024. ***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*** Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:969A4C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 64/2022/GP – DISPESA DE LICITAÇÃO 24/2022 - PROCESSO Nº 89/2022

PARTES: Município de Pato Branco e José Carlos Cambrussi. OBJETO: Locação de imóvel urbano, matricula n°40176 e 40186 do 2° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, lote n°10 (dez) da Quadra 363 (trezentos e sessenta e três localizada na Rua Paraná, n°673, Centro em Pato Branco PR, com área construída de 150,94m² , o qual está sendo utilizado como instalações para a sala de vacinação Central. ADITAMENTO DO VALOR: Permanece inalterado R$2.953,94 mensal, totalizando R$ 35.447,28. PRAZO DE VIGENCIA Prorroga-se em 12 meses, até 23 de março. de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1759 - 10674. Robson Cantu – Prefeito. – José Carlos Cambrussi – Locador .

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AA2BAF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO N° 33/2023, CONCORRÊNCIA N° 19/2022, PROCESSO N° 422/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: A Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade.
APOSTILA-SE: Da Correção, considerando equivoco de lançamento no sistema LC, para o termo de aditamento n° 02/2024, onde o prazo que seria prorrogado era apenas o de execução e não vigência, portanto fica lançado termo de apostilamento corrigindo vigência contratual, permanecendo conforme termo de aditamento 01/2024, ou seja, dia 06/06/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 18 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B31E1586

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.232, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal, sensorialmente adaptada, destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, respeitada as seguintes condições:

I - não exibir publicidades comerciais ou informes;

II - autorizar a entrada e saída da família na sala de cinema durante toda a exibição;

III - permanecer com as luzes levemente acesas;

IV - reduzir o volume do som do filme.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º O valor dos ingressos não poderá exceder o praticado pelo cinema nas mesmas condições de dias e horários das exibições normais.

Art. 4º Recomenda-se que os cinemas de Pato Branco convencionem suas sessões em dias e horários diversos uns dos outros, visando facilitar o acesso a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Art. 5º Os cinemas que descumprirem os termos desta Lei serão:

I - advertidos por escrito por ocasião de seu primeiro descumprimento, orientando-os sobre os termos desta Lei;

II - multados no valor de 100 UFM (Unidade Fiscal Municipal), dobrando-a a cada reincidência, após a primeira advertência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:37C7A971

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.233, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Acrescenta dispositivo à Lei no 5.060, de 8 de dezembro de 2017, para prever a extinção do cargo de Agente de Apoio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O art. 17, da Lei no 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do §3o, com a seguinte redação:
"Art.17.....
.....
§ 3º O cargo de Agente de Apoio fica em extinção, mantendo-o até o desligamento das servidoras lotadas no respectivo cargo." (NR)

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente), Rodrigo José Correia (Vice-presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1ª Secretária) e Romulo Faggion (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C0579E3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 19 e 22 da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. A legislação orçamentária da PATOESPORTE será submetida à aprovação a partir da data de sua instituição." (NR)
"Art. 22. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá ser extinta em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da lei orçamentária da PATOESPORTE." (NR)
Art. 2º No período de transição entre a extinção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o início das atividades da PATOESPORTE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o custeio das despesas da Secretaria em extinção, ficando o Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários nas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Até a data da efetiva instalação da PATOESPORTE, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer responderá pela Presidência da Fundação, sem acréscimo na remuneração.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer entre o período de 1º de janeiro de 2024 até a data da publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E540E2D4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.855, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros tutelares do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido na Ata nº 001/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco, bem como os Termos de Posse anexos ao Memorando nº 1.100, de 17 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros tutelares do Município de Pato Branco, para a gestão 2024-2027, conforme a seguir especificado:
I - Anélio Gonçalves Farias;
II - Atair Pinto de Lima;
III - Paula Elizie Barro;
IV - Schaiana Marcon Merchetti;

V - Tania Marcia Zamboni.

Art. 2º Ocorrendo a vacância de um dos cargos elencados no art. 1º, assumirão os suplentes a seguir nomeados:
I - Azilmar Francisco Veigas;
II - Fabiana Francielle Culau Leite Wener Bellei;
III - João Victor Noal Balbinotti;
IV - Maria Cristina de Medeiros Oliveira;
V - Vilma de Almeida de Freitas.

Art. 3º Os conselheiros tutelares ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº3.338, de 9 de março de 2010, e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09D187BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Vereador Suplente na Comissão de Políticas Gerais.

A VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 79, § 2° do Regimento Interno, considerando a vaga existente na Comissão de Políticas Gerais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Vereador HELIO DOMINGUES como MEMBRO da Comissão de Políticas Gerais.

Art. 2° A referida nomeação terá efeitos enquanto existir a vaga na referida Comissão Permanente ate o retorno do Vereador Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de março de 2024.

PAMELLA M. B. KLOC

Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E80B69F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024 - DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 130/2024 - de 18 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº1.826/2017 – 17 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros a seguir relacionados para a Comissão De Farmacoterapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Paula Freitas/PR.

NOME	FUNÇÃO
Jessica Laís Gehrmann Quadros	Farmacêutica
Alexandra Mormello	Farmacêutica
Gabriela Bonetti Spigolom	Médica
Flávia Tais Waismann	Enfermeira
Raquel de Miranda	Enfermeira
Tainara Aparecida Julinhaque	Dentista

Art 2º Fica designada como Coordenadora da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) a Senhora Jessica Laís Gehrmann Quadros.
Art 3º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, considerando atividade de relevante interesse social.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 229/2023 – de 25 de abril de 2023.

Paço Municipal, 18 de Março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5FC68471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (tecido, tatames, mantas, cortinas, varões, aventais) para a Secretaria de Educação, Escolas e CMEIS do Município de Paula Freitas - PR. Entrega das propostas: **até 05/04/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **05/04/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

19/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:932537B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.*

Abertura dos lances: Dia 27/03/2024 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços). O edital encontra-se disponível no endereço *Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min* ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

19/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2DD4B00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.028/2024 – DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 3.028/2024 – de 19 de Março de 2024.
Súmula: Dispõe sobre a criação do Núcleo de Segurança do Paciente da Saúde de Paula Freitas/PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO AGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro naPortaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013 e na RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui a Criação do Núcleo de Segurança do Paciente, nos estabelecimentos de Saúde para promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente,

DECRETA:

Art 1º O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP será composto por representantes das seguintes áreas e um coordenador:
I. Representante da Administração: Lucas Fenker;
II. Enfermeiro e um Técnico de Enfermagem representantes do serviço de enfermagem: Enfermeiras: Raquel de Miranda e Daiane Jacon, e Técnicas de Enfermagem: Ana Paula Balardini e Acácia Patrícia Pinto;
III. Representante do serviço de Farmácia: Alexandra Mormello;
IV. Representante da Fisioterapia: Luisa Rosa;
V. Representante do serviço de Alimentação/Nutrição: Rosana Senn;
VI. Representante da higienização: Cleonice Barros;
VII. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Kleisson Fiduniv e Andressa Talita Kuzma;
VIII. Representante da Odontologia: Auria de Miranda, Maria Cristina Glovaski Correia, Tainara Julinhaque e Eva Lucia Aparecida Naconeski.
IX. Representante da Vigilância Sanitária: Franciane Palhano;
X. Representante da Vigilância Epidemiologia: Flavia Tais Waismann e Marciele Renata Kloc
Coordenador do Núcleo: Alice Maria Isoppo Granemann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78BC284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.026/2024 – DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais com cento e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1817	Obras e Instalações	481.104,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1817 no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais com cento e quatro centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7AC99B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024 – DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada**CAROLINE DA CONCEIÇÃO,**portadora da carteira de identidade RG nº 6.774.843/SC aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Inicias, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0F9031DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.423/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.423/2024

DATA: 18/03/2024

Aprova o Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Paulo Frontin, na forma do Anexo I desta Lei, o qual é parte integrante da mesma.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas mediante dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento vigente, suplementadas e/ou remanejadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F557CA14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.424/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.424/2024
DATA: 18/03/2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar Parcelamento com a Secretaria da Receita Federal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de parcelamento para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, tendo por finalidade o parcelamento das contribuições e demais importâncias devidas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Art. 2º. Caso necessário, para a garantia do principal e acessórios dos valores parcelados dos quais que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo usar as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B97360E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.425/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.425/2024
DATA: 19/03/2024

Autoriza a gratuidade do transporte coletivo de passageiros, urbano e rural no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paulo Frontin, Paraná, autorizado a fornecer gratuitamente, transporte coletivo para os munícipes de Paulo Frontin, residentes na área urbana ou rural.
§ 1º. O transporte coletivo a que se refere o caput deste artigo poderá ser realizado através de frota de veículos própria ou terceirizada.
§ 2º. As linhas de ônibus serão implantadas gradativamente e definidas visando a otimização da prestação de serviços.

Art. 2º. A gratuidade do serviço de transporte coletivo de passageiros tem as seguintes diretrizes:
I – universalidade e socialização do serviço público, devendo o sistema de transporte coletivo público servir a população, assegurando acesso do serviço a todos os que dele necessitarem, inclusive às populações mais carentes e de baixa renda;
II – desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III – desestímulo à utilização do transporte individual motorizado;
IV – priorização da estruturação e reestruturação do sistema de transporte coletivo público;
V – equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
VI – eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, a fim de garantir a sua execução na integra.
Parágrafo único – O Poder Executivo poderá instituir um grupo de trabalho visando a implantação e a melhor forma de gerir a prestação de serviços.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, via Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 19 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:95C25F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.064/2024/SMG

PORTARIA N°.064/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “C”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Alterar Membro do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 012/2022, passando a Comissão Processante ter a seguinte composição:

- **PRESIDENTE:** Edvar Stefani
- **MEMBRO:** Romualdo Dorochinski Filho
- **MEMBRO:** Rodrigo Carlos Dorocinski

Art. 2º Mantenham-se todas as demais disposições constantes na Portaria nº. 012/2022/SMG.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CB017C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 321/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 321/2024

Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/ PR:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Cristiane Meyer Maciel
b) Janete Vieira Nizer

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Básica:
a) Renata Lú Coutinho
b) Lucilene Aparecida Barth

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Especial
a) Titular: Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos
b) Suplente: Camila Carneiro

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
a) Titular: Juliane Vieira Nizer
b) Suplente: Marciele Adriane Horszyn

V – Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Luana Lurdes Bodzich de Mattos
b) Suplente: Iracilde Vial

VI –Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo:
a) Clerenice Niederle
b) Cristina Vollmann Ignaczuk

Art. 2º. O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território e responsável por mapear e articular em conjunto com a rede de atendimento local, proporcionando o suporte necessário para a execução das ações pactuadas com cada família em seu plano de ação intersetorial individualizado.

Art. 3º. O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência o Programa.

Art. 4º. Compete à Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a articulação do Comitê Local.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 195/2022, de 09 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de agosto de 2022, Edição 2580, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6190D4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE SERVIDORES NIVELAMENTO 2024

Relação dos Servidores da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1357/2022 , com seus respectivos cargos, atendendo o Artigo 183 da Lei Orgânica Municipal.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N de ordem	Nome	Cargo	Local de trabalho
01	Lori Euclesio Scwingel	Diretor Executivo	Câmara Municipal
02	Marones Kern da Silva	Assessor de Imprensa	Câmara Municipal

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N de ordem	Nome	Cargo	Local de Trabalho
03	Liziane Terezinha Jahn Neuhaus	Auxiliar de Serviços Gerais	Câmara Municipal
04	Juliana Delevati	Auxiliar Administrativo	Câmara Municipal
05	Jaqueline Casarin Silveira	Contador	Câmara Municipal
06	Nilceu Natalino Cavalheiro	Assessor Jurídico	Câmara Municipal
07	Daiana Maria Campra	Controlador Interno	Câmara Municipal

Pérola D´Oeste-PR, em 18 de março de 2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:2DD569C1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO 01-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: O presente contrato Constitui objeto o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, imóveis inservíveis de propriedade do Consórcio CIFRA, conforme deliberado em assembleia geral, recebida a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos para **atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: RICARDO FERREIRA GOMES.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2024 realizado na data de 06/03/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:95A55E85

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ COMUNICADO DO CHAMAMENTO 02-2024

COMUNICADO 02-2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com o disposto no edital de Chamamento Público nº 01/2024, com recebimento de documentação no dia 06 de março de 2024, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 02/2024, de 16 de janeiro de 2024, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram documentação e foram habilitadas, para que compareçam caso desejarem no dia 26 de março de 2024, as 08:20 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para acompanhamento da realização do sorteio para contratação do Leiloeiro e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: consorciocifra@hotmail.com ou no Telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

DELESIO DEFANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BCA24DA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024

SÚMULA: *Designa servidores Públicos Municipais para compor as Unidades Seccionais destinados a auxiliar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Pérola D´Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor as Unidades Seccionais, destinados a auxiliar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Pérola D´Oeste, como segue:

Nome	Cargo no Controle Interno	Efetivo/Comissionado
Rosani Maria Heintze Giongo	Seccional - Educação	Efetiva
Valdane Locatelli	Seccional - Assist. Social	Efetiva
Jaques Gilvani Dalla Libera	Seccional - Agricultura	Comissionado
Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio	Seccional - Saúde	Efetiva
Vanderlei Carpes	Seccional - Tributação	Efetivo
Claudio Rodrigues Teixeira	Seccional - Administrativo	Comissionado
Pedro Machado de Almeida	Seccional - Rodoviário	Efetivo
Juliano Mauricio Wendland	Seccional - Urbano	Efetivo
Aliane Cristina Lavarda	Seccional - Rec. Humanos	Comissionada
José Valdir Pereira	Seccional - Tesouraria	Comissionado
Pedro Luiz Garzão	Seccional - Contabilidade	Efetivo
José Dorival Bandeira	Seccional - Jurídico	Efetivo
Daiana Maria Campra	Poder Legislativo	Efetivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 51/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 19 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A9CFCF79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 76/2024

DECRETO Nº 76/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **JANE APARECIDA DICETI** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B51A27C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
Edital de Convocação n.º 08/2024

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato

perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º Lugar	THAWANY CAROLINA THIESEN
5º Lugar	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 19 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:1F2D8D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.603-6/PR matrícula funcional 11042, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade período vespertino para Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade período matutino, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A9F2B9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Marcia Dolores Runschka** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 32700584887/sc e matrícula funcional 106281, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade período vespertino para Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade período matutino, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27E2DD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 210, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Ijanete Dreveck de Oliveira Schreiner** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.505.266-3/PR e matrícula funcional 102401, ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal do Campo Santa Isabel período matutino para Escola Municipal do Campo de Gramados período matutino, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC553569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Raio de Sol período vespertino para Escola Municipal do Campo Frei Demétrio período vespertino, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:73B20571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Cari de Fátima dos Santos Forteski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102.983/SC e matrícula funcional 101891 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil**, do CMEI Vida Nova período vespertino para CMEI Raio de Sol período vespertino, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:975A3838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

OBJETO: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 20/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 20/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 02/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ED1E5C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 104, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa da rede coletora de esgoto.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - IMÓVEL: LOTE URBANO
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO
MUNICÍPIO: PIÊN /PR COMARCA: RIO NEGRO/PR
CERTIDÃO DE REGISTRO: NÃO ENCONTRADA
ÁREA: 121,88 m² EXTENSÃO: 30,47 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E33, de coordenadas N 7.111.783,324 m e E 657.171,123 m, situado no limite da propriedade. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 182°35'12" e 10,49 m até o vértice PV512, de coordenadas N 7.111.772,844 m e E 657.170,649 m, 185°28'7" e 19,98 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.111.752,921 m e E 657.168,742 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 30,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 121,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se
representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 – IMÓVEL: LOTE URBANO
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO
MUNICÍPIO: PIÊN /PR COMARCA: RIO NEGRO/PR
CERTIDÃO DE REGISTRO: NÃO ENCONTRADA
ÁREA: 349,80 m² EXTENSÃO: 84,40 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E41, de coordenadas N 7.111.248,067 m e E 657.618,142 m, situado no limite com a Rua Rio Claro. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 231°36'26" e 41,83 m até o vértice PV531, de coordenadas N 7.111.222,069 m e E 657.585,336 m, 140°15'39" e 35,98 m até o vértice PV532, de coordenadas N 7.111.194,401 m e E 657.608,339 m, 69°25'40" e 8,24 m até o vértice PV533, de coordenadas N 7.111.197,298 m e E 657.616,057 m, 175°58'25" e 1,35 m até o vértice E42, de coordenadas N 7.111.195,960 m e E 657.616,166 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 84,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 349,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento IMPLANTAÇÃO DO SES PIÊN.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 18 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A4F2588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 046/2024 A 048/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
ATA 046-2024 - 49.347.258 CRISTIANE ROHRBACHER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.347.258/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 159.166,50 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
ATA 047-2024 - DOUGLAS GONÇALVES RIBEIRO 10147803900, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.110.685/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);
ATA 048-2024 - WAGNER SARTORI VIEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.059/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.752,53 (trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 18 de março de 2024

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CB49EB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 105, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 31, DE 01 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1° do Decreto n° 31, de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...
...
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Indiamara Bicheski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 19 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:79EF2D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação da prova de conceito relativa ao Pregão Eletrônico 07/2024, da secretaria de Administração e Finanças:

- Rubens Teixeira – Assessor de Area II - Gestão de Informática - Matrícula 4765257
- Adriano Roberto de Oliviera – Técnico em Informática – Matricula 1321
- Márcia Zigovski Radol – Assessor de Area I Recursos Humanos – Matrícula 4765957
- Ana Claudia Klassar Augustin – Assistente Administrativo – Matrícula 105821
- Noili Forteski Gassner – Assessor de Area II – Documentação e Controle – Matricula 4765252

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:89439CB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	Tarde	1º	Monica Baumel Brunnquell
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton	Tarde	1º	Maria Terezinha Vieira Portela Neumann

Piên, 19 de março de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:A1BF8D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2949/2024

PORTARIA Nº 2.949/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário **LORENICE LUCIA DE LIMA ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10 .***.***-6 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 075.***.***.-55, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 32/2024

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **LORENICE LUCIA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade sob nº, 10 .***.***-6 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 075.***.***.-55,, nomeada pela Portaria sob nº 2.949 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LORENICE LUCIA DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E203B42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2960/2024

PORTARIA N.º 2.960/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal**, Klicieli Bruch de Oliveira** matricula funcional n. 589-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Tributação, deste Município. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora do Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9CEC0B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2961/2024

PORTARIA N.º 2.961/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, ROBERTO LAVARDA, matricula funcional nº 613-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Nível 04 A, para desenvolver atividades dedicadas a saúde do trabalhador, por 10 (dez) horas semanais de sua carga horária, as quais deverão ser devidamente registradas com vistas a comprovar a atuação no âmbito da saúde de trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.815 de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:981C67B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.221,98 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/09/2024 a contar a partir de 29/03/2024, conforme Pregão nº 19/2023 e Contrato original nº 22/2023.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 19/03/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:590B9212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 006/2024 que tem por objeto a "**Aquisição de materiais para filmagem**", conforme Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. **Valor máximo global: R$ 2.483,90** (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 25/03/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 25/03/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:64CA09A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alina Lopes da Silva	9582530173	Professor I Magistério	15/03/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:46414791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão exarada nos Autos de Recurso de Apelação nº 0021071-03.2024.8.16.0000, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que antecipou os efeitos da tutela recursal para o fim de suspender a eficácia da Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos Autos nº 0005683-26.2022.8.16.0034,

DECRETA:
Art. 1° Fica suspenso os efeitos da demissão do servidor **Florisval Maier de Oliveira**, matrícula funcional nº 337741, veiculada por meio do Decreto Municipal nº 11.508/2023, pelas razões acima postas.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18 de março de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4DDDE1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Felipe Alef Araujo Paulauskas	997622	Professor I Magistério	18/03/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3FD58DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jheniffer Artuzo Antrobos	992951	Professor III Especialização	18/03/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CAFC7270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 19/2024

PORTARIA N° 19/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista,contadas de 19 de março de 2024 a 28 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, conforme requerimento nº32/2024, protocolado sob nº 273/2024 e deferido em 18 de março de 2024.

Art. 2º Conceder férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista,contadas de 19 de março de 2024 a 28 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023, conforme requerimento nº 33/2024, protocolado sob nº 274/2024 e deferido em 18 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de março de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9820F3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024

DATA: 19 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 17 de março de 2024, e retorno no dia 18 de março de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.011/2024, de 15/03/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1599F90D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.382.863,57
02	TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA	R$ 2.444.070,24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pitangueiras, 27 de fevereiro de 2024.

CAROLINE GARCIA

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

MARCOS MARQUES MOTA

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:54EA96AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2023

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
02	TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pitangueiras, 27 de fevereiro de 2024.

CAROLINE GARCIA

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

MARCOS MARQUES MOTA

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:59055749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2024 ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 004/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munida de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRA	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B86A5C82

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2024

PORTARIA Nº 185 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 184 de 18 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 184 de 18 de dezembro de 2024 que trata da nomeação da Sra Marilene de Oliveira pra o cargo em provimento temporário de Enfermeira.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:69A73403

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 264/2022
DISPENSA Nº 033/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N° 264/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PLANALTO.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PLANALTO,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.114.287/0001-78, com sede à Av. Rio Grande do Sul, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. MARCOS SALBEGO, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 060.736.189-13, residente e domiciliado no Município de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo De Locação de Imóvel n° 264/2022, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 033/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Rio Grande do Sul, 1438, Centro, objetivando sediar a Secretaria Municipal de Industria e Comércio deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 264/2022, pelo período de 18 (dezoito) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 18 (dezoito) meses, a vigência do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 264/2022 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será

da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 264/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 264/2022, cujo valor global é de R$ 59.411,88 (cinquenta e nove mil quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 033/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 264/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS SALBEGO
Associação Empresarial De Planalto

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:711303DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 175.876,70 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2FAD5C40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 19.033,95 (dezenove mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4398C784

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Recargas de Extintores- para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 11.330,00 (onze mil e trezentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7FA96EC7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 070/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JAIR PEREIRA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JAIR PEREIRA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JAIR PEREIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 070/2023, firmado entre as partes em data de 15 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 15/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JAIR PEREIRA
Jair Pereira.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6A12F1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2024

EDITAL DE CONRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 1/2024
Processo Administrativo nº 5/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação de curta duração

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 5, de 11 de março de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Vedações Impostas a Comunicação Pública em Ano Eleitoral e a Organização da Comunicação Digital Institucional em Redes Sociais Conforme Estabelece a Lei 4.356/22", a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), para um total de quatro inscrições no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos: i. Antonio Carlos Portela; ii. Leonidas Vinicius Schühli; iii. Marcelo José Ferreira; e, iv. Paulo Edmir Ferreira. Dias do evento: 20 a 22 de março de 2024. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 19 de março de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CD7E8045

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.° 01/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 1/2024
Processo Administrativo nº 4/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 4, de 20 de fevereiro de 2024, e no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023, (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa (eletrônica), para fins de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório, de Bahr Esposito & Cia Ltda, inscrita no CPNJ nº 07.766.880/0001-50, com sede na Rua XV de Novembro, 453, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000. O valor total da contratação é de até R$ R$ 7.745,46 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, com o fornecimento feito a partir das necessidades da entidade. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 19 de março de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:687ADA11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 26/2024

PORTARIA Nº 26 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Transferir a lotação da agente pública, **NELI APARECIDA HILDEBRANT**, matrícula nº 1931, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Técnico Administrativo I", lotada no Gabinete do Prefeito, para o Departamento de Administração.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2F271A3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 27/2024

PORTARIA Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2024 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias. Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A9E9317D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.179.837.0001/01,com sede à Rua Guilherme Schiffer nº 67 nesta cidade de Porto Amazonas - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elias Jocid Gomes da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 4.572.335-6 PR e do CPF n.º 865.490.069-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 447, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 em quatro parcelas de R$ 10.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.001.10.301.0029.2029, elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

1 2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FEB2F60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira.
Art. 2° Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
§ 1º No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 14.133/2021 e no que couber na Lei Municipal nº 383, de 26 de agosto de 2014.
§ 2º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 3º Ao Agente de Contratação será designada a elaboração da minuta do edital e elaboração da ordem de compra no sistema eletrônico no caso de pregão na referida modalidade.
Parágrafo único Incumbe ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos ou à área jurídica;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 5º A Câmara Municipal elaborará o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 6º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à

contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º dessa Resolução.

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o "caput", será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10 No procedimento de pesquisa de preços realizado de que trata essa Resolução, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos através dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 13 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 15 O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 16 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe à Câmara Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 17 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 18 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do "caput" será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 20 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES

Art. 21 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Prado Ferreira;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização

integral e tempestiva no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Câmara;
III – nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Prado Ferreira, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Prado Ferreira/PR, 18 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BA5ED71A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira.
Parágrafo único O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente;
II – Impulso Inicial: data de início da fase interna do respectivo procedimento licitatório;
III – Previsão de Contratação: prazo limite para o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.
IV – Autoridade competente:
a) a Mesa Diretora é a autoridade compete para aprovar o plano de contratações anuais e autorizar as contratações;
b) o Presidente da Câmara é a autoridade compete para executar o plano de contratações anuais e as contratações aprovados.
Art. 3º A Câmara municipal deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos tem como objetivos:
I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; e
III – subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA
Art. 5º Os procedimentos para a elaboração do Plano de Contratações Anual conterão as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – estimativa preliminar do valor total da contratação;
IV – impulso inicial para a contratação;
V – previsão de data desejada para a contratação;
Art. 6º Até o dia 31 de outubro de cada ano, será elaborado o Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 7º.
Parágrafo único A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizarem adequações, observada a data limite definida no caput.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO
Art. 7º O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos dos arts. 174. 175 e 176 na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único A Câmara Municipal deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu respectivo Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES
Art. 8º Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DAS EXCEÇÕES
Art. 9º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:
I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 10 Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 8º.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 18 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:77747272

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Seção II
Das Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:
I – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – Requisitante: agente responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III – Área técnica: agente com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do artigo.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes gerais
Art. 3º O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.
§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.
§ 2º O Termo de Referência - TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 4º O Termo de Referência - TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.
Art. 5º O Termo de Referência - TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Do Conteúdo
Art. 6º Deverão constar do Termo de Referência presente no anexo único desta Resolução com os seguintes elementos:
I – Definição do objeto, incluídos:
a) Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) A especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Resolução específica, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – Descrição da solução como um todo;
IV – Requisitos da contratação;
V – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – Critérios de medição e de pagamento;
VIII – Forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX – Estimativas do valor da contratação, nos termos da Resolução da Pesquisa de Preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X – Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
Parágrafo único Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base na Resolução que dispõe sobre Estudo Técnico Preliminar:
I – A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III
Das Exceções à elaboração do Termo de Referencia
Art. 7º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais
Art. 8º O Termo de Referência deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 18 de março de 2024.

Michele Cristiane Camiloti dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA
(modelo)

1 – OBJETO
1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado. Detalhar em quadro explicativo contendo: número do item, quantidade, unidade de medida, descrição completa. Quanto mais detalhes na descrição, melhor para garantia da correta contratação.
1.2. Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.

2 – DA ENTREGA
2.1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

3 – DA GARANTIA
3.1. Descrever as garantias que deverão ser fornecidas pela empresa contratada ou pela pessoa física responsável pela prestação do serviço, tais como: troca de material defeituoso, responsabilização pelos

procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado ou do objeto fornecido, troca de materiais sem custo para a contratante.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

Prado Ferreira/PR, 19 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:CC63DAE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2° Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO
Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações
Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante
Art. 6º Com base no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III – requisitos da contratação;
IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

CAPÍTULO III
DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP
Art. 7º A elaboração do ETP:
I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 18 de março de 2024.

Michele Cristiane Camiloti dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (referência)
INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 - ALINHAMENTO COM PAC
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para

não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B3FFEEA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de

apenas 1 (um) item se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO E DA SUA FORMALIZAÇÃO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, respeitado o intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, como Menor Preço -Nota Paraná ou similar;
§ 1º Poderá ser admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 2º Nos termos do inciso III deste artigo, é válido a comprovação de preços de mercado consultando sites especializados na internet, para tanto deverá ser observado o seguinte:
I – verificar se o frete está incluído e se o objeto é similar ao que se deseja comprar;
II – quando o site fornecer orçamento mediante consulta, informar todos os dados necessários para balizar o orçamento;
III – evitar sites de venda de mercadorias por intermediários e *marketplaces*.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, além da justificativa da escolha, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor de 10 (dez) dias, com possibilidade de prorrogação em casos de alta complexidade do objeto a ser licitado;
II – no caso de obtenção de propostas formais, esta deverá conter, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão da proposta; e
f) identificação do responsável.
III – no caso da não obtenção de proposta, deve-se proceder ao registro nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do artigo 4°;
IV – excepcionalmente, esgotados os prazos de resposta dos fornecedores sem que se obtenha o mínimo de três orçamentos, mediante determinação da autoridade competente, poderá o responsável pela pesquisa de preços realizar visita *in loco* aos fornecedores, observado o princípio da impessoalidade, a todos que não se manifestaram, para obtenção de preços, comprovando através de documentos, fotografias, panfletos ou outros o preço praticado, atestando ainda, através de declaração própria da veracidade das informações prestadas com data e horário da visita;
§ 4º Nas contratações que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, seguirá, obrigatoriamente, os parâmetros definidos no § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
Parágrafo único Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º desta Resolução.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 3º O procedimento do §2º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 18 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0DBCD11D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a jornada flexível do Advogado Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a jornada flexível do cargo de Advogado Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
Art. 2º O disposto nesta Resolução, aplica-se ao cargo de Advogado Legislativo da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com as atribuições previstas no Anexo I, da Lei nº 513, de 12 de dezembro de 2019 e demais instrumentos normativos aplicáveis.
Art. 3º O acompanhamento das Sessões Plenárias ou reuniões das Comissões Parlamentares, pelo ocupante do cargo de Advogado Legislativo, poderá ser realizada na modalidade remota.
Parágrafo único No caso do *caput* deste artigo, caberá ao Advogado Legislativo providenciar os recursos tecnológicos necessários para conexão à internet e transmissão segura e estável de áudio e vídeo em sistema de videoconferência, compatível com o disponibilizado pela Câmara Municipal.
Art. 4º Fica dispensado do controle de jornada, por qualquer meio, o empregado público ou servidor, ocupante do cargo de Advogado Legislativo desta Câmara Municipal, sem prejuízo dos seus vencimentos.
Art. 5º A jornada de trabalho do ocupante do cargo de Advogado Legislativo será cumprida de forma flexibilizada, com controle de produtividade, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º As modificações constantes nesta Resolução, não poderão implicar em prejuízo dos serviços públicos prestados pelo ocupante do cargo de Advogado Legislativo desta Câmara Municipal.
Art. 7º O disposto nesta Resolução, será implementado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, que individualizará o ocupante do cargo de Advogado Legislativo, mediante nome completo, número do CPF e da matrícula funcional.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 18 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EDF61D44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (11/03/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 04/03/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Sr. 1º Secretário realizou a leitura dos seguintes Projetos:
- Projeto de Resolução nº 26, de 11 de março de 2024, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira";
- Projeto de Resolução nº 27, de 11 de março de 2024, que "Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira";
- Projeto de Resolução nº 28, de 11 de março de 2024, que "Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";
- Projeto de Resolução nº 29, de 11 de março de 2024, que "Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira";
- Projeto de Resolução nº 30, de 11 de março de 2024, que "Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";
- Projeto de Resolução nº 31, de 11 de março de 2024, que "Estabelece as diretrizes e parâmetros para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, pregoeiro, gestor e fiscal de contrato e terceiros contratados, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";
- Projeto de Resolução nº 32, de 11 de março de 2024, que "Dispõe sobre a jornada flexível do Advogado Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, e dá outras providências".

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O vereador José Martins da Silva Filho faz indicação à chefe do Poder Executivo para a criação do Programa de Assistência ao Desempregado e às Famílias de Baixa Renda, com o objetivo de fornecer transporte gratuito para mudanças dentro da circunscrição do município;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para reparação hidráulica na Rua Augusto Ferreira Pires, altura do nº 123, Jardim Maragogipe, de frente ao meio-fio; faz indicação, ainda, de estudo e apresentação de Projeto de Lei visando a isenção da tarifa de água para pessoas baixa-renda.

Requerimentos: A Vereadora Antônia Perre dos Santos faz requerimento de agradecimento ao Deputado Estadual Cobra Repórter pela indicação de emenda, bem como por atender as demandas do SAMAE deste Município;

O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento para que o Poder Executivo informe qual a pendência no cumprimento das emendas impositivas enviadas por ele nos legislaturas deste mandato, bem como indique o motivo de tais pendências.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h31min do dia 11 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0C04554E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023(SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 3.519,45 (três mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), para o cargo de auxiliar de serviços gerais, R$ 3.989,05 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), para o cargo de auxiliar de laboratório e R$ 4.394,53 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o cargo de técnico em laboratório e fica fixado o novo valor total contratual de R$ 396.007,20 (trezentos e noventa e seis mil e sete reais e sessenta centavos), estabelecidos os valores mensais de R$ 33.000,60 (trinta e três mil e sessenta centavos).

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2FE258D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023(SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 3.885,63 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o cargo de Auxiliar Administrativo, R$ 4.584,82 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os cargo de Auxiliar de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual), R$ 5.505,04 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e quatro centavos) para o cargo de Técnico de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual) e de R$ 5.807,51 (cinco mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) para o cargo de Técnico de Saneamento com Insalubridade de 20% (vinte percentual), os valores fixos mensais da somatória dos cargos citados são de R$ 74.818,99 (setenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) mensais, sendo que será levando em consideração em contagem de meses a partir do dia da solicitação do pedido para reequilíbrio contratual e até o dia vencimento sendo em 22/05/2024, o novo valor global contratual para a ser de R$ 1.139.861,02 (Hum milhão e cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C2F39B8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade da contratação de novas linhas/chips móveis com internet, para os setores do Orcispa e Técnicas de Saneamento, poderem desenvolverem as suas atividades de fiscalização em campo e saneamento e para isso, faz-se jus e necessário o acréscimo ao contrato administrativo 22/2020 – Telefônica Brasil, para contratação de mais chips acompanhados com plenos de internet para serem colocadas nos celulares e tabletes.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais).
TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 9.158,98 (Nove mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Maringá-Pr,12 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F62CA2D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME

CNPJ: **12.491.159/0001-35**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade inclusão dos Municípios de Iguaraçu e Miraselva, na licitação compartilhada de empresa especializada em fornecimento de website institucionais para os Consorciados.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Maringá-Pr,12 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E160FBC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min. do dia 20 de março de 2024 até às 9h00min do dia 25 de março de 2024,** estará buscando propostas para contratação de empresa para aquisição de ácido fluossilícico e hipoclorito de sódio, conforme descrito no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 19 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C2670B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 05.974.112/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 09 de março de 2024 até 09 de março de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: 22.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Maringá, 26 de fevereiro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cisar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:76D11E5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 24/01/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 29/01/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 30/01/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 02/02/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 05/02/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 15/02/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/02/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 8º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 04/03/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E2DF5082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

OBJETO: **: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na elaboração de projetos a saber: lote 01, projetos de pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e demais Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 01/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DAVANTI ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 15.129.617/0001-89
VALOR: R$ 982.894,72 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Com percentual de desconto de 65,74%.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:27699363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

OBJETO : A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na elaboração de projetos a saber:. Lote 02, projetos arquitetônicos complementares e de infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e demais Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 01/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA - CNPJ: 07.390.323/0001-88
VALOR: R$ 1.008.468,45 (um milhão e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) Com percentual de desconto de 61,50%.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AE80905C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Prefeito Interino de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 01/2024, Contratação de empresa para aquisição de chocolates e doces em comemoração à Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE - CNPJ: 17.918.110/0001-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
2 - FORNECEDOR: JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA - CNPJ: 40.981.450/0001-27, Valor Total do Fornecedor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
3 - FORNECEDOR: R&M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.421.808/0001-24, Valor Total do Fornecedor: R$ 26.805,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:60ED97DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 25/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob o nº 53.710.804/0001-40, com sede na Rua Patrocina Lopes, 59 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte (PR), contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 19 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:427E5A29

LICITAÇÃO
INEX 25/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob o nº 53.710.804/0001-40, com sede na Rua Patrocina Lopes, 59 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte (PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 19 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A5F9C575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.303, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.303, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O "ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES GUMERCINDO DA SILVA", NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quitandinha autorizado a criar o ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES GUMERCINDO DA SILVA, que tem como objetivo constituir uma unidade cultural destinada a exposições de bens e produtos criados pelos cidadãos quitandinhenses no Município de Quitandinha.
Parágrafo único. A sua instalação será anexa e em conjunto com o Museu João Santana Pinto, situado na Praça da Bíblia.

Art. 2º. O Espaço de exposições Gumercindo da Silva tem por objetivos:

I - ser um espaço destinado à veiculação de informações relativas, coletadas, adquiridas, produzidas, entre outros;

II – ter amplo acesso aos moradores e turistas para visitas e divulgação da cultura do Município de Quitandinha, com objetivo de proporcionar visibilidade aos participantes, atrações para os visitantes, e incremento econômico para a cidade e região.

III – proporcionar aos cidadãos do Município e região a possibilidade de expor e desenvolver suas atividades: culturais, produtoras, originárias da economia criativa, entre outros;

IV – realizar e promover exposições, artísticas, culturais, econômicas, literárias, gastronômicas, entre outros;

V – realizar e promover a realização de feiras e eventos nos mais diferentes setores;

VI – realizar e promover o lançamento de livros de autores do município de outros municípios poderá também ser utilizado para exposições de livros de trabalho culturais artísticos e artesanais

Art. 3º. O Município poderá firmar convênio com Universidades, Pessoas Físicas ou Jurídicas, para a elaboração de projetos conjuntos, com a participação de professores e estagiários, organizar cursos, estágios, ou patrocinar eventos concernentes a área, objetivando as seguintes atividades, dentre outras:

I – a realização de palestras;

II – a realização e organização de mini cursos, workshops, com as temáticas relacionadas no artigo anterior;

III – a realização de exposições permanentes ou itinerantes;

IV - a realização, fomento, divulgação, implementação de pesquisas e ou atividades sobre as temáticas relacionadas no artigo anterior;

Art. 4º. O Espaço de exposições Gumercindo da Silva, diretamente, ou através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá buscar a participação, a cooperação ou a orientação de outras instituições públicas ou privadas, que possam oferecer por qualquer meio sua contribuição aos seus objetivos e atividades.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante ato próprio, no corrente exercício, ou no da sua instalação, servidores municipais e recursos financeiros, decorrentes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o regular funcionamento do Espaço de exposições Gumercindo da Silva.
Parágrafo único. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:46CC8BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.304, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A "CASA DA MEMÓRIA", NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quitandinha autorizado a criar a CASA DA MEMÓRIA, que tem como objetivo constituir uma unidade cultural destinada a guarda, proteção, conservação, restauração e preservação de todo e qualquer documento referente à história do Município de Quitandinha.
Parágrafo único. A sua instalação será feita em anexo e em conjunto com o Museu João Santana Pinto, situada na Praça da Bíblia.

Art. 2º. A Casa da Memória de Quitandinha tem por objetivos:

I - realizar levantamento periódico do arquivo público municipal e outras fontes;

II - resgatar documentação de todos os tipos junto à comunidade;

III - estabelecer projetos que possibilitem a detecção de documentos históricos no Município.

IV - elaborar e executar projetos que identifiquem e estimulem a conservação de documentos históricos junto à comunidade;

V - preservar, restaurar e catalogar documentos, fotografias, livros de registros da municipalidade e ou de outras instituições ou ainda peças de valor histórico em geral;

VI - coletar, restaurar e arquivar todos os documentos da história local e regional;

VII - organizar laboratórios de fotografias, microfilmagens, som e imagem, da história e registro oral, para melhor preservação da documentação;

VIII - organização, registro e exposição de peças de caráter histórico que registrem as origens do Município de Quitandinha;

IX - memória da evolução urbana da cidade, através de registros, fotografias, telas e outras medidas que garantam a sua preservação;

X - organização, cadastramento e arquivo de todo o acervo do Município;

XI – edição de livros com ênfase em resgate histórico do Município.

Art. 3º. O Município poderá firmar convênio com Universidades ou Empresas, para a elaboração de projetos conjuntos, com a participação de professores e estagiários, organizar cursos, estágios, ou patrocinar eventos concernentes a área, objetivando as seguintes atividades, dentre outras:

I - levantamento, triagem, identificação histórica, catalogação e arquivamento de toda a documentação do Arquivo Público Municipal;

II - palestras sobre preservação e conservação de bens culturais e naturais;

III - mini-cursos sobre temática relacionada ao patrimônio municipal;

IV - levantamento e arquivamento fotográfico, histórico e arquitetônico de prédios públicos ou particulares, que identifiquem as diversas épocas das construções e estilos do município;

V - exposição permanente ou itinerante de material histórico em espaços públicos;

VI - pesquisa, identificação e demarcação de sítios arqueológicos;

VII - catalogação e arquivamento de toda e qualquer documentação relacionada com o Município.

Art. 4º. A Casa da Memória, diretamente, ou através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá buscar a participação, a cooperação ou a orientação de outras instituições públicas ou privadas, que possam oferecer por qualquer meio sua contribuição aos seus objetivos e atividades.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante ato próprio, no corrente exercício, ou no da sua instalação, servidores municipais e recursos financeiros, decorrentes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o regular funcionamento da Casa da Memória.
Parágrafo único. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB23F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.305, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.305, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera o valor constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.289 de 06 de outubro de 2023, que autoriza o Município de Quitandinha a integrar a **Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE**.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.289 de 06 de outubro de 2023, o valor passará a ser, conforme designado pela **AICE,** € 160,50 (cento e sessenta e cinquenta) euros que equivale a R$ 857,60 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) em real brasileiro.
Parágrafo único: O valor previsto no *caput* poderá sofrer alterações anuais, conforme tabela de quotas anuais, prevista pela própria AICE, para Municípios com menos de 50.000 (Cinquenta mil) habitantes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.289 de 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D6A8868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2024

PORTARIA N° 121/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, AMANDA CRISTINA BATISTA, portadora do RG nº 11.044.971-2/PR, para ocupar o cargo de Mãe Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80B6C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2024

PORTARIA N° 122/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, GRACIELE DOS SANTOS IEGER, portadora do RG nº 12.357.769-8/PR, para ocupar o cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74FB66AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123/2024

PORTARIA N° 123/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ELOI PADILHA DOS SANTOS, portador do RG nº 8.269.278-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Comunitária e Família, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4DDB339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 124/2024

PORTARIA N° 124/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 21394 de 15/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELISANGELA STEFF DE ANDRADE, portadora do RG nº 12.654.807-9/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, com exercício de suas funções no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de março 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C283671F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.149, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GTIDE, PARA PROCURADORIA JURÍDICA.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal der Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE, a ser concedida a um servidor municipal que ocupa o cargo de Procurador(a) Jurídico.

§1º A concessão da gratificação será paga ao Procurador(a) Jurídico convocado ao respectivo regime, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento base, no seu respectivo grau e padrão.

§2º O(A) Procurador(a) Jurídico em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime.

§3º A convocação de que trata o §1º deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública ou por descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor, mediante ato motivado, assegurado os direitos à defesa e ao contraditório do servidor interessado.

§4º A gratificação será considerada para efeito dos cálculos de provento de aposentadoria;

§5º A gratificação será incluída na base de cálculo do 13º salário e no adicional de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

Art. 2º. O(A) Procurador(a) Jurídico convocado para o regime especial de dedicação integral será exigido o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais e fica vedado o exercício cumulativo de outro cargo, função, emprego, profissão ou atividade público ou privado, bem como o recebimento de horas extras e adicional noturno.

§1º Não se compreendem na proibição do *caput* desse artigo:
I- O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;
II- As atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinam a algum programa de voluntariado;
III- Advocacia em causa própria.

§2º O(A) Procurador(a) Jurídico a que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver de gozo.

Art. 3º Apenas um(a) Procurador(a) Jurídico poderá adotar o regime de GTIDE estabelecido nessa lei.

§1º A administração poderá por conveniência e oportunidade poderá conceder a GTIDE e deverá ter como parâmetro o volume de trabalho, eficiência, assiduidade e capacidade de iniciativa do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05095860

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realeza, 19 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **28 de março de 2024 (quinta-feira) nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal às 13:30 horas.**

PAUTA:
Aprovação da ata da reunião anterior, n° 002/2024;
Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
Situação da dengue no município;
Atendimentos no PA;
Apresentação do Relatório Anual de Gestão 2023 (RAG 2023);
Apresentação da Pactuação de Indicadores 2024;
Apresentação da Programação Anual em Saúde 2025 (PAS 2025);
Parecer do Conselho Municipal de Saúde - Avaliação da Gestão 2023;
Informes.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28A6C937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 28 de março de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
336	LUCAS DALLA COSTA MEZOMO	13/03/1988	1º

Realeza, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F54FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 5/2024, cujo objeto é a contratação é prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1AE6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024

ABERTURA: DIA: 19/03/2024 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), REUNINDO EM UM ÚNICO DIPLOMA TODAS AS LEIS MUNICIPAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, ATUALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA MATÉRIA TRIBUTÁRIA ACERCA DAS ATUALIZAÇÕES.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **HS TREINAMENTOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 98.250,00** (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE MARÇO DE 2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F4B3D247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HS TREINAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.123.979/0001-50, com sede na Rua Marechal Jose Bernardino Bormann, 1326 APT 92 - CEP: 80730350 - Bairro: Bigorrilho, Curitiba/PR
OBJETO: contratação é prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
VALOR TOTAL: R$98.250,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:18815D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2024, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, departamento da Vigilância Sanitária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:017AAB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, com sede na av. Tupi, 3665 - CEP: 85505141 - Bairro: Baixada, Pato Branco/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA/PR
REFERENTE: PREGÃO Nº 14/2024
VALOR TOTAL: R$124.690,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:10D8CBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2024

ABERTURA: DIA: 12/03/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 124.690,00** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2770E6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
(Vinculado a Dispensa Presencial nº 004/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Manoel Gustavo Gomes dos Santos
OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios e investigações geotécnicas (ensaios de solo).
VALOR TOTAL: R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:DE0F129A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal,** em favor da seguinte empresa:
AUTO TRUCK BRASIL LTDA, no valor total de R$ 76.028,17 (setenta e seis mil vinte e oito reais e dezessete centavos).

Renascença, 19 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7205CCA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina de arte circense para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de março de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1E16BDFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ESPECÍFICOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Dia 25/03/2024, às 17h00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@renascenca.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes**

A proposta de Preços deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-RP, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacao@renascenca.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.renascenca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Renascença, 19 de março de 2024.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Dia 25/03/2024, às 17h00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@renascenca.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes**

A proposta de Preços deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-RP, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacao@renascenca.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.renascenca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Renascença, 19 de março de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E8E4C46A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 054 DE 19 DE MARÇO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
20º	RAQUEL CZERMANSKI	34,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2FC948FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 055 DE 19 DE MARÇO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
21º	JUSSARA SOARES SCHMIT	30,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:124A984C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõe sobre a aprovação do Piso Paranaense da Assistência Social-PPASI de 1º de julho de 2023 a 31 de janeiro do ano de 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;
Considerando Deliberação Nº065/2013 – CEAS/PR, 06 de setembro De 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Piso Paranaense da Assistência Social de 2024, de 01 de julho de 2023 á 31 de janeiro de 2024 –, dos repasses via Fundo a Fundo para serem executados nos serviços tipificados na Resolução nº109/2009, bem como na oferta de ações de aprimoramento da gestão municipal no âmbito do SUAS, devido a mudanças dos recursos para o Piso Único da Assistência Social, apresentados pela Presidente do Conselho na reunião no dia 16 de fevereiro, pela Ata nº 239/2024.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 15 de março de 2024.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL DALLAGNOL
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:2A407302

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº173 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 173/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º. **WILSON LUIZ DE CAMARGO PIMENTA**, brasileiro, portador do RG nº: 8738830 e inscrita no CPF de nº: 049.179.699-48 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física 40h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F62C7BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA, com sede na rua principal, 0 - cep: 85.155-000 - bairro: zona rural e inscrita no CNPJ sob nº. 50.915.653/0001-79
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 039/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".
VALOR TOTAL: de R$ 39.215,11 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e onze centavos)
DATA DE ASSINATURA:19 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 19 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:2AC3EE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

Fixa data e horário para reuniões das Comissões Permanentes

Os Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhes reserva o Regimento Interno,

Resolvem:

Art. 1º Independente de convocação, as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Azul, quais sejam, de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Contas, de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social, de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio e de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, se darão de forma conjunta, semanalmente, às quintas-feiras, com início às 13h00min.

Art. 2º As reuniões serão realizadas na sede da Câmara Municipal, exceto quando ocorrer feriado, ponto facultativo, recesso parlamentar ou ausência de pauta.

Parágrafo único Não havendo pauta para a reunião, os vereadores membros das Comissões serão avisados com antecedência através dos meios disponíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Sala das Comissões do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 15 de março de 2024.

assinaram:
ANA RITA VIANNA BONI - Constituição, Justiça e Redação
SÉRGIO MAZUR - Finanças, Orçamento e Contas
CESAR MARTINS DOS SANTOS - Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assist. Social
JUSSARA MARTINS - Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano,Indústria e Comércio
FELIPE CHEREMETA - Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1FC210C7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º02/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º02/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR.- CNPJ:76.484.013/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água tratada e coleta de esgoto sanitário.
VALOR: R$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 20/03/2024 a 20/03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024
Rio Azul, 19 de março de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI SANEPAR
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:9EF22128

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 22/2023 - FPMRA

DECRETO Nº 22/2023 – DC - FPMRA
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

***DECRETA**:*

***Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a dotação a seguir especificada:*

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA
050 040 3.1.90.01.00.00 Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada 900.000,00

***Art. 2º**- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:*

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA
070 040 3.1.90.03.00.00- pensões do RPPS e do militar 900.000,00

***Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 20 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:E34D54D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:09/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:09/2024

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, VIDROS PELÍCULA JATEADA E TELA MOSQUITEIRA.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.
Rio Azul, 19 de março de 2024.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC9DE233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DE PINHALZINHO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA
CNPJ.: 29.252.265/0001-69
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA
CNPJ.: 29.252.265/0001-69
VALOR: R$ 273.429,42 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 19/03/2024 à 18/03/2025.
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR DE FARIAS MARTINS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F5BE77E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO N.º 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 02/2024.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- indicar o vencedor do certame;

- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto a Câmara Municipal não adotar efetivamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público; e

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:020C6257

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da**

taxa de Inscrição do **Concurso Público n.º 01/2024,** nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.19 e 5.20 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 22/03/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí (PR), 20 de março de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5B97F4BB

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, do Servidor Efetivo, Sr. º José Edineudes Batista, portador da cédula de identidade nº 1.628.860-8 e CPF: 410.430.149-34, lotado no Cargo Efetivo de Advogado, do nível XI para o nível XII classe B – Pós Graduação, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BF635304

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 085/2024.

Portaria nº 085/2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 055/2024".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo como o artigo 153 e seguintes da Lei Municipal nº 007/1997.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias, o prazo para a conclusão da sindicância investigativa, conforme ofício nº 01/2024 CS, da Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 055/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, 19 de Março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:3D82F433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2024 – 22ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
09º	**DEBORA DE MIRANDA ALBERTI**

2- -**Os candidatos convocados deverão apresentar-se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.**

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **20/03/2024 à 26/03/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 19 de Março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85341336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 1914/2024

Com base no **Credenciamento nº 001/2024 (Inexigibilidade nº 002/2024),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros de ar e secos para atender a frota de veículos leves, carros ate 7 lugares, veículos médios vans e micro ônibus, veículos semi-pesados ônibus e caminhões e veículos pesados tratores, e materiais necessários para realizar os serviços**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.118/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1914/2024**, pela empresa **JULIANO BUENO - AUTO PECAS E MECANICA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 20/03/2024 até 31/01/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Valor Total**: R$ 349.702,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 20/03/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABD6C0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: Coleta Regular e Transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.864.400,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 20/03/2024, até às 08:00 horas do dia 05/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/04/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/04/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/03/2024 ao dia 05/04/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 19/03/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DA11536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3344/2024

Institui o Plano Municipal de Desburocratização e Inovação da Administração Pública Municipal de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Negro, o Plano Municipal de Desburocratização objetivando a revisão e simplificação de processos e normas de forma a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços públicos.
Parágrafo único. Para atingir o objetivo do Plano Municipal de Desburocratização e Simplificação, o município está autorizado a aderir ao PROGRAMA DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO - DESCOMPLICA PARANÁ instituído pela Lei Estadualnº 20.626, de 25 de junho de 2021, e ao PROGRAMA GOVERNO DIGITAL criado pela Lei Federalnº 14.129, de 29 de março de 2021, ou outro Programa com o mesmo objetivo, visando unificar e padronizar a legislação e os procedimentos de áreas comuns, na forma prevista em ato do Poder Executivo.

Art. 2ºPara os fins desta Lei, consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º O Plano Municipal de Desburocratização atuará, em harmonia com os demais poderes, para agilizar e simplificar através da melhoria formal dos métodos de trabalho e da supressão de exigências desnecessárias e burocráticas visando a melhoria da qualidade do atendimento dos usuários do serviço público, onde os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas e intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
II - presunção de boa-fé e o reconhecimento da vulnerabilidade do particular e seus representantes perante o poder público, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados;
III - a desburocratização, a simplificação da relação do poder público com o particular, disponibilizando plataforma digital acessível inclusive por dispositivos móveis e o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
IV - a atuação integrada entre o Estado do Paraná e outros órgãos e entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
V - racionalização de métodos, simplificação dos procedimentos e eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, mediante aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4ºOs objetivos do Plano Municipal de Desburocratização da Administração Municipal são:

I - mapeamento das demandas que identificam os procedimentos da Administração Pública com excesso de burocracia, que se apresentem com prazo de conclusão ou complexidade demasiados, ou que se mostrem desatualizados;

II - identificação das soluções que melhorem as diretrizes de desburocratização e modernização da administração pública municipal e o ambiente de negócios e serviços no Município;
III - adoção de medidas e ações para o aumento da eficiência da administração pública, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital que visem à modernização e a simplificação de procedimentos administrativos, com a participação de representantes dos órgãos e entidades diretamente afetos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5ºOs objetivos do Plano Municipal de Desburocratização do Município de Rio Negro serão implementados através de medidas de curto, médio e longo prazos, em 4 (quatro) etapas:
I - Mapeamento das demandas;
II - Planejamento da simplificação;
III - Análise e melhoria dos Processos;
IV - Implementação das medidas e ações.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS

Art. 6ºPara a execução dos objetivos do Plano Municipal de Desburocratização, com apoio especializado das Secretarias e demais órgãos municipais, fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar as seguintes medidas:

I - Plataforma Digital - Rio Negro Digital - Governo Digital do Município de Rio Negro – Paraná para gestão eletrônica de documentos e atos administrativos do Poder Executivo, visando modernizar, agilizar e assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental municipal, facilitando o acesso do cidadão à Administração Pública Municipal, promovendo a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência, economicidade, em observância às normas de proteção de dados, em conformidade com o art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo.
II - Reconhecimento de Firma - dispensar a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Federalnº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
III - Autenticação de documentos - dispensar a exigência de autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou quando necessário, o próprio agente público poderá atestar a autenticidade das cópias mediante a exibição do documento original, exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, respondendo o usuário e/ou seu representante, em qualquer das hipóteses, pela falsificação dando conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, em conformidade com o art. 3º, inciso II, da Lei Federalnº 13.726, de 2018, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
IV - Empenhos de forma digital - desenvolver e implantar ferramenta para liberação de empenhos de forma digital por meio de programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, na forma de regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federalnº 14.129, de 2021;
V - Gestão do Patrimônio Público - promover o controle e mapeamento dos equipamentos públicos permitindo a otimização do uso dos espaços públicos, bem como sua manutenção, para melhor atendimento à população, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
VI - Controle de focos de endemias com auxílio de sistema digital e georreferenciado - atualizar, facilitar e agilizar os trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias nas visitas regulares em suas áreas de atuação, com equipamentos que detectem os locais de possíveis focos e promovam a coleta do material e de forma integrada com o auxílio de informações transmitidas por sistema de georreferenciamento e preenchimento de relatórios eletrônicos, otimizando informações, a qualidade do serviço público e o controle de doenças com reflexo na saúde pública;
VII - Atualização do Cadastro Imobiliário mediante sistema de geoprocessamento - implantar o Sistema de Geoprocessamento como ferramenta de gestão, objetivando a modernização administrativa e tributária, mediante atualização do Cadastro Imobiliário, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
VIII - Consulta de viabilidade on-line e informações de controle de uso e ocupação de solo - consulta de viabilidade de parcelas territoriais e informações da gestão da ocupação e controle no uso do solo urbano em tempo real na solicitação do interessado, em conformidade com o art. 3º, inciso III, da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentada por ato do Poder Executivo;
IX - Análise e aprovação de Projeto Arquitetônico com expedição de Alvará de Construção Digital - promover, agilizar e simplificar os procedimentos relacionados ao licenciamento urbano afetos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo digital e o licenciamento de obras, em conformidade com o art. 3º, incisos I e III da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que poderá ser regulamentado por ato do Poder Executivo;
X - Gestão Social Habitacional - evolução dos métodos de planejamento e gestão da ocupação urbana, aplicando técnicas de geoprocessamento mediante função dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) como ferramenta para auxiliar no monitoramento da expansão urbana, a gestão adequada dos dados espaciais e o planejamento físico-territorial, propiciando eficiência na obtenção, armazenamento, atualização, recuperação e cruzamento dos dados necessários à gestão urbana, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
XI - Planejamento e Gestão Urbana - empregar tecnologias adequadas para detectar, com atualização de imagens aéreas e 360º das vias públicas anualmente, a expansão urbana e as alterações ambientais decorrentes, contribuindo para maior eficiência da ação dos órgãos de gestão, promovendo planejamento prévio do território antes de seu efetivo aproveitamento econômico, privilegiando a formulação de estratégias no campo da administração dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
XII - Gestão Ambiental e arborização pública - levantamento dos recursos naturais e das atividades humanas, desenvolvimento de banco de dados ambientais georreferenciado, monitoramento das transformações ambientais e planejamento do uso e ocupação territorial gerando informações para o planejamento das ações de gestão ambiental, bem como abertura e acompanhamento de solicitações realizadas para poda, remoção, corte e plantio entre outros da arborização pública através de aplicativo disponibilizado para o usuário, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
XIII - Implantação da Inscrição Municipal para as atividades de Baixo Risco em substituição ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento – acolhendo o Decreto Estadual nº 3434, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020 - dispensando as atividades de Baixo Risco do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, mediante manifestação expressa de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, onde o empreendedor não necessitará aguardar a visita dos agentes públicos para o início de suas atividades. Em conformidade com o art. 3º, inciso I, §1º, da Lei Federalnº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
XIV - Simplificação de procedimentos de Licenciamento Sanitário - regulamentar a classificação das atividades econômicas em diferentes graus de risco, estabelecendo diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário das atividades consideradas de Baixo Risco com dispensa de licenciamento sanitário; adoção de mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como Médio Risco tenham procedimentos para licenciamento sanitário simplificado a partir de atos declaratórios e ampliação do prazo de

validade das licenças sanitárias; e, redução do tempo necessário para o licenciamento sanitário das atividades de Alto Risco, em conformidade com o art. 3º, inciso I, §1º, da Lei Federal13.874, de 2019 e art. 3º, inciso I, da LeiFederal nº 14.129, de 2021, que poderá ser regulamentado por ato do Poder Executivo;
XV - Módulo Integrador entre o Sistema Empresa Fácil e o Sistema da Prefeitura - implantar a sincronização dos dados entre o Sistema EMPRESA FÁCIL PARANÁ (www.empresafacil.por.gov.br) com Sistema Informatizado adotado pelo Poder Executivo Municipal para a completa integração dos dados cadastrais entre os diversos órgãos Federais, Estaduais e Municipais que participam do processo em um ambiente integrado, viabilizando a abertura de empresas em ambiente exclusivamente digital, na forma do art. 3º, inciso IX da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
XVI - Emissão de Licenças Provisórias - dar maior flexibilidade para que as empresas possam exercer suas atividades econômicas, com a presunção de boa-fé do empreendedor, interferência mínima do Poder Público, concedendo licenças provisórias para exercício da atividade empresarial, com vistorias e fiscalizações posteriores, sempre que possível, em conformidade com a Lei Federalnº 13.874, de 2019, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;
XVII - Habite-se *on-line* - implantação de um processo digital georreferenciado onde o usuário poderá solicitar a emissão de Habite-se, possibilitando visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra, permitindo: iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior; fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista; selecionar o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo, facilitando e agilizando as informações e solicitações;
XVIII - Alvará de Demolição e Atestado de Demolição - implantação de um processo digital georreferenciado que permita o solicitante preencher o formulário identificando através do mapa qual edificação a ser demolida, tramitando o processo de maneira eletrônica até sua conclusão, podendo comprovar através de arquivos anexados ao processo digital a conclusão da demolição da edificação, permitindo a emissão do competente Atestado de Demolição;
XIX - Gestão de iluminação pública georreferenciado - abertura e acompanhamento de solicitações através de aplicativo e plataforma *web*, que possibilite a gestão georreferenciada dos chamados, identificando qual poste está apresentando defeito, sua localização, abertura de ordem de serviço para conserto e reparo, mantendo histórico de manutenção;
XX - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) - promover o gerenciamento de resíduos da construção civil através de aplicativo que permite ao fiscal em campo, realizar o acompanhamento das obras em andamento, permitindo o anexo de fotos, emissão de notificação e controle da fiscalização, identificando a quadra e lote;
XXI – Solicitação de Imagens de videomonitoramento - através de site oficial e plicativo, o usuário poderá fazer o requerimento de imagens gravadas das câmeras de vigilância patrimonial dispostas nas áreas públicas do Município de Rio Negro;
XXII - Certidão Prévia Unificada - instituir o processo unificado de emissão de certidões de óbice denominado Certidão Prévia Unificada - CPU, para fins de informações sobre o uso e ocupação do solo, aspectos ambientais e sanitários, regularidade de obras e demais dados necessários à instalação de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços urbano e rural no Município de Colombo, e as secretarias Municipais de Obra, Fazenda, Saúde e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação promoverão a unificação e atualização da base cadastral do Município de Rio Negro, contendo todas as informações necessárias para a emissão da Certidão Prévia Unificada de forma eletrônica, na forma do art. 3º, inciso IX e art. 5º, parágrafo único da Lei Federalnº 14.129, de 2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 7ºFica o Poder Público autorizado a adotar outras medidas além das estabelecidas no art. 6º, desde que compatíveis com os objetivos e diretrizes previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *caput* aos casos que dependam de autorização legislativa específica ou que encontrem óbice em determinação legal contrária.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ PERMANENTE DE DESBUROCRATIZAÇÃO

Art. 8ºO Plano Municipal de Desburocratização será coordenado por um Comitê de Desburocratização, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos seguintes representantes da administração pública municipal, nomeados por ato do Poder Executivo:

I - representante da Procuradoria Geral do Município;
II - representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - representante da Secretaria Municipal da Saúde;
V - representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
VI - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VII - representante da Secretaria Municipal da Industria e Comércio;
VIII - representante da Secretaria Municipal de Administração;
Parágrafo único. Representantes de outras secretarias, sociedade civil organizada, órgãos públicos e entidades privadas poderão ser convidados a participar das atividades e das reuniões do Comitê, para discussão de temas de interesse público.

Art. 9º Caberá ao Comitê:

I - identificar procedimentos da Administração Pública, promovendo um diagnóstico particular do excesso de burocracia, que se apresentem com prazo de conclusão ou complexidade demasiados, ou que se mostrem desatualizados, eliminando todas as operações desnecessárias;
II - promover a revisão das leis, decretos, portarias, instruções normativas e regulamentos que representem excesso, propondo ao chefe do Poder Executivo alterações legislativas ou regulamentares, que visem à modernização e a simplificação de procedimentos administrativos juntando várias atividades em uma única, consolidando legislações e eliminando exigências prévias sempre que possível;
III - organizar as ações prioritárias de desburocratização, estabelecer seus objetivos específicos, com a participação de representantes dos órgãos e entidades diretamente afetos ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV - O Comitê Permanente de Desburocratização promoverá conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Tecnologia da Informação a implantação do processo eletrônico, a digitalização dos documentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10.O Município de Rio Negro realizará avaliações da qualidade dos serviços prestados, que servirá de subsídio para reorientar e ajustar as necessidades dos serviços disponibilizados aos munícipes.

Art. 11.Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná e outros órgãos para viabilizar a execução e os objetivos deste Plano Municipal de Desburocratização.

Art. 12.A participação do servidor no desenvolvimento e na execução de projetos e programas que resultem na desburocratização do serviço público será registrada em seus assentamentos funcionais, com o objetivo de estimular os agentes públicos, na forma do art. 8º da Lei Federalnº 13.726, de 2018.

Art. 13.Os Poderes Legislativo e Executivo e demais órgãos municipais promoverão esforços que simplifiquem as suas regras de funcionamento e melhorem o atendimento aos seus usuários, e poderão receber o Selo de Desburocratização e Simplificação nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei Federalnº 13.726, de 2018.

Art. 14.O Poder Executivo regulamentará esta Lei para a sua fiel execução.

Art. 15.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E001DA96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício 2025.
A referida audiência será realizada no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 11 (onze) de abril de 2024, às 09:00 horas.
A audiência também será transmitida de forma *on-line* (ao vivo), sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, *link* de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D6C5F45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 28/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 287, de 18 de março de 2024, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e suas alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Professor PB40 (Distrito do Lageado dos Vieiras)	01+ CR*	40 (quarenta) horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC + residir na localidade de Lageado dos Vieiras e/ou imediações
Professor PB20 (sede Rio Negro)	01+ CR*	20 (vinte) horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC

* CR – Cadastro de reserva

1.2 Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e cadastro reserva, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado com sua relação de candidatos classificados será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.
1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação mínima exigida neste Edital, para a fase de seleção e a documentação completa para admissão de pessoal, quando for chamado.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições deverão ser realizadas **unicamente via internet, sem taxa de inscrição.**
3.2 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.
3.3 Para iniciar a inscrição, o candidato deverá optar pela escolha do Processo Seletivo de sua preferência, entre Professor PB40 (Distrito do Lageado dos Vieiras) ou Professor PB20 (Sede), não podendo se inscrever nos dois processos, caso realize mais de uma inscrição será aplicado o item 3.2.
3.4. O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de **21 de março de 2024 à 4 de abril de 2024**, anexando os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
3.5 Documentos necessários para inscrição:

I - Para todos os cargos:
a) Comprovante da Situação Cadastral do CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Documento de Identificação com Foto;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
e) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
f) Histórico curricular com declaração de conclusão ou Diploma, de Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC;
g) Comprovante de residência, com registro de residência na localidade de Lageado dos Vieiras ou imediações, incluindo Piên e Rio Negrinho, **para o cargo de ProfessorPB40 (distrito de Lageado dos Vieiras);**
h) Pessoas com deficiência, encaminhar o laudo médico para atendimento conforme necessidades;
i) Documentos para pontuação de títulos.

3.6 Os documentos listados acima são de caráter obrigatório para a inscrição, sendo que a ausência de um documento desclassificará o candidato, salvo documentos para a composição da prova de títulos.

4. DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:

4.1.1 Prova Objetiva;
4.1.2 Prova de Títulos.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.
5.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.
5.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Professor PB40 (Distrito de Lageado dos Vieiras)	8	8	14
Professor PB20 (Sede)	8	8	14

5.4 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
5.5 A prova objetiva será realizada nos seguintes locais:
5.5.1 No Distrito do Lageado para o cargo de **Professor PB40**:

Escola Municipal Duque de Caxias, sito a Rua Ervino Ernesto Brunquel, nº 136, Lageado dos Vieiras, Rio Negro/PR,
5.5.2 Na sede para o cargo de **Professor PB20:**
Colégio Estadual Barão de Antonina, sito a Avenida Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, Rio Negro/PR.
5.6 A prova será realizada no dia **14/04/2024 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos** com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
5.7 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
5.8 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
5.9 Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**, confeccionada em material transparente.
5.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
5.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
5.12 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
5.13 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5.14 O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
5.15 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala sem autorização do Fiscal, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
5.16 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
5.17 O candidato só poderá deixar o local de provas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
5.18 O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.
5.19 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
5.20 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
5.21 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
5.22 Não serão permitidas, durante a realização da prova, o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
5.23 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
5.24 Faltando 15 (quinze) minutos para o término da duração da prova (3 horas), os candidatos serão alertados e ao término do prazo deverão entregar a prova e o gabarito oficial.
5.25 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.26 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
5.27 O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* <rionegro.pr.gov.br>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
5.28 O candidato eliminado na forma do subitem 5.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 Só terá direito a análise de títulos o candidato aprovado na prova objetiva.
6.2 A prova de títulos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio da análise dos títulos anexados no site <rionegro.pr.gov.br> no ato da inscrição. A avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação descritos nas tabelas:
6.3 Os candidatos para os cargos de Professor PB40 (Distrito do Lageado dos Vieiras) e Professor PB20 (Sede) serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Graduação Completa em Licenciatura, reconhecida pelo MEC, diferente da exigida para contratação	15,0	1	15,0
Pós-Graduação *Lato Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas	12,5	2	25,0
Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação a partir de 1º/01/2022, com carga horária mínima de 20 horas	2,0	5	10,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido	1,00 por mês*	50 meses	50,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,0**

*1 (um) de ponto para cada mês (trinta dias) completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada. Para efeitos de contagem de tempo de serviço será considerado somente o mês completo.
6.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal, sendo do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão e/ou certificados.
6.5 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
6.6 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam legíveis.
6.7 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.
6.8 Os certificados obrigatórios para o cargo não serão contabilizados na prova de títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Após a Prova Objetiva, e da análise da documentação entregue pelo candidato no referido site, será atribuída pontuação do candidato.
7.2 A classificação final no Teste Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{PO + PT}{2} = 100$$

NF = Nota Final / PO = Prova Objetiva / PT = Prova de Títulos

7.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

I – a maior pontuação no item prova objetiva;
II - a maior pontuação no item prova de títulos;
III - a maior pontuação no item de tempo de serviço;
IV - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.4 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

8. DAS ATRIBUIÇÕES (conforme lei de funções)
FUNÇÕES EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA
I - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
II - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com a proposta curricular;
III - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
IV - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; do planejamento geral da escola; da escolha do livro didático; da elaboração e avaliação de propostas curriculares; na elaboração de projetos pedagógicos; de reuniões interdisciplinares; de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; do conselho de classe;
V – Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
VI – Acompanhar e orientar estagiários;
VII – Zelar pela integridade física e moral do aluno;
VIII – Confeccionar material didático;
IX – Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
X – Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular;
XI - Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
XII - Incentivar os alunos a participarem de concursos, pesquisa, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
XIII – Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
XIV – Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
XV - Incentivar o gosto pela leitura;
XVI – Desenvolver a autoestima do aluno;
XVII – Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
XVIII - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
XIX - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades do ensino- aprendizagem;
XX – Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XXI – Analisar dados referentes à recuperação para os alunos de menor rendimento;
XXII – Manter atualizados seus registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno no LRCO;
XXIII – Participar da gestão democrática da unidade escolar;
XXIV - Executar outras atividades correlatas;
XXV – Fazer uso de vestimenta adequada ao espaço escolar, bem como o uso do uniforme da escola e/ou jaleco.

9. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Professor PB20 (sede)	R$ 2.290,28	R$ 400,00	R$ 2.690,28
Professor PB40 (Distrito do Lageado dos Vieiras)	R$ 4.580,57	R$ 400,00	R$ 4.980,57

Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quando:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.1.3 resultado da prova de títulos;
10.1.1.4 resultado preliminar da classificação final.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO
11.1 O resultado definitivo do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria, pelo prazo máximo de mais 6 (seis) meses.
12.2 A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
12.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.
12.4 Os candidatos para as vagas deverão apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 no momento contratação.
12.5 O candidato deverá apresentar os seguintes Exames: Acuidade Visual, Audiometria, Raio-X de coluna lombo sacra com laudo, e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho de sua escolha.
12.6 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato convocado.
12.7 O candidato ou seu procurador será convocado através de edital para comparecer na escolha de vagas na data e horário determinado, sendo que por qualquer motivo, não se apresente, será colocado em final de lista do processo seletivo simplificado.
12.8 No ato da chamada para escolha de vagas, a convocação de candidatos superior ao número de vagas não gera direito a contratação.
12.9 O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis, a partir da data da escolha de vagas para assumir a respectiva vaga, sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12.10 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos incisos IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
12.11 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
12.12 O candidato convocado poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições e funções contidas neste Edital;
13.2 **É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;**
13.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente Da Comissão Organizadora
Do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I
CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA PARA AMBOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos e gêneros textuais. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). Termos integrantes da oração (complementos verbais-objeto direto e objeto indireto - complementos nominais). Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Colocação pronominal. Acentuação. Ortografia. Forma e grafia de palavras e expressões. Uso dos porquês. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Plano Municipal de Educação e seus anexos- Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015.
Aprova a Proposta Curricular do Município de Rio Negro - Lei Municipal nº 2962, de 11 de julho de 2019, Anexo, disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2019/297/2962/lei-ordinaria-n-2962-2019-aprova-a-proposta-curricular-do-municipio-de-rio-negro-pr-conforme-especifica?q=proposta%20curricular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E84DAA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 289/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Vivian Jungles Barbosa***, com matrícula nº 1935-6/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Assistência a Saúde – DAS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 528, de 21 de novembro de 2013.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA1BB6F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 290/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2024, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Arildo Baumann Júnior***, com matrícula nº 2177-6/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:203BC2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2024
UASG 987823

Processo: 079/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DE MESA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A29CF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **22 de março de 2024** até **22 de março de**

2025, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8A203B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paraná, nº2865, Centro, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.622.708/0001-63**, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º nº **027.484.009-09**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, a partir do dia **04/04/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 36.072,96** (trinta e seis mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme descrito abaixo, com o valor unitário corrigido de acordo com o IPCA/IBGE do período, 4,50%:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1	3.696	SRV	Taxa/Serviço de Administração mensal de estágios	R$ 9,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 23 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 48 – 02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 124 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 432 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 503 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 915 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 561 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 71 - 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 1070 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 539 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.99.99 – Fonte 303; 362 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.99.99 - Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.99.99 - Fonte 104; 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.99.99 - Fonte 104; 277 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.99.99 - Fonte 104; 380 – 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.99.99 - Fonte 103;**CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE428D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 9/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOSLTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representada por TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 5/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação de espaço público - Praça Alemã. Vigência: 19/03/2024 até 17/06/2024.Preço: R$ 118.131,75 (cento e dezoito mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
Recursos:
13.003.0015.0451.0002.1020.3449051020100000000-1165 Fonte 70138
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/03/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F2328F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação de espaço público - Praça Alemã.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	EXECUÇÃO DE PROJETO - Conforme Termo de referência e dados do Projeto em anexo	118.131,75	MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOSLTDA

Rio Negro, 19 de março de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A59DF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
Valor.....: R$ 10.090,00
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D1FB982E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 108, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 108, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 31 de março de 2024, o servidor público municipal, **NILMAR FRANCISCO RECH (1605)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A146EE64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 109, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 109, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 31 de março de 2024, o servidor público municipal, **PAULO CESAR PANSERA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Viação e Obras, nomeado pela Portaria nº 66 de 09 de fevereiro de 2021, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:45DAAA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 17, DE 19 MARÇO DE 2024

LEI Nº 17, DE 19 MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, autorizado fazer a recomposição salarial dos servidores efetivos na alíquota de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 57 de 26 de setembro de 2018 em cumprimento ao disposto no seu art. 138, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual.
Parágrafo único. O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada e refere-se ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1° da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:432818A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 18, DE 19 MARÇO DE 2024

LEI Nº 18, DE 19 MARÇO DE 2024

EMENTA: *"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual ao Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, autorizado fazer a recomposição salarial dos servidores comissionados na alíquota de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 57 de 26 de setembro de 2018 em cumprimento ao disposto no seu art. 138, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual.
Parágrafo único. O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada e refere-se ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1° da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:7418C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 19, DE 19 MARÇO DE 2024

LEI Nº 19, DE 19 MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2024, da revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, fixado pela Lei Ordinária nº. 23 de 17 de julho de 2020, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), passando o subsídio a ser de R$ 2.761,72 (Dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Art. 2º. Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2024, da revisão geral anual do subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, fixado pela Lei Ordinária nº. 23 de 17 de julho de 2020, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), passando o subsídio a ser de R$ 3.122,34 (Três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1° da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:C4A3E988

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2024 - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº 06/2024 - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO PARA VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO.

– A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes no dia **07 de abril de 2024, no horário das 08h00min ás 17h00min**, conforme abaixo:

SALAS	SEÇÕES ELEITORAIS
01	41, 63, 70, 65, 122, 43, 42
02	45, 128, 44, 127, 92, 50 ,94, 72, 59, 86

O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc) e título de eleitor;
Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração;
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO
TERESINHA DE FÁTIMA KAUFMANN	01
DIEGO VALTER JUNG	02
ESVERALDO DORÉ GONÇALVES	03

O Conselheiro Tutelar eleito para a vaga aberta nos termos deste Edital exercerá mandato de 04 (quatro) anos.

O Conselho Tutelar é orgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Salgado Filho em 19 de março de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4A71187A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, asfáltica, construção civil e projeto elétrico, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ:	30.972.275/0001-58
VALOR:	19.500,00
VIGÊNCIA:	19/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4516FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, asfáltica, construção civil e projeto elétrico, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VALOR:	39.360,00
VIGÊNCIA:	19/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1873AF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024/ COMPRASNET 90.003/ PROCESSO 31/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para reestruturação da rede de dados no Paço Municipal de Salto do Lontra/PR, em conformidade com o projeto estabelecido e utilizando recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 19 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0163EEB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama sintética em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças e secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	V H FERNANDES ALVES LTDA
CNPJ:	41.857.936/0001-10
VALOR:	70.480,00
VIGÊNCIA:	19/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41031107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
12	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	12	12

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:14/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:25629CD9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITARIO	QUANTIDADE ADITADO
8	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo Westlake - Cr946	12	12

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA:15/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5AA63A3B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA CPF/CNPJ: 48.926.883/0001-91
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
4	Pneus 275x80 R 22,5 liso	12	12

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:14/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CB98527

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
CONTRATADA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65
OBJETO:	I - Prestação de serviços consistentes na responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água fornecida pelo SAMAE de Santa Cecília do Pavão, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos neste contrato. II – Os serviços acima descritos serão realizados pela Engenheira Ambiental Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG 110560621, e do CPF n.º 090.488.359-09, CRQ nº 09303080.
VALOR:	O contratante pagará ao contratada o valor de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) mensais, com a primeira parcela a vencer em 20/03/2024 e a última em 20/12/2024.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2024
DATA:	14/03/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:73BF734F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.214/2024

DECRETO N.º 2.214/2024

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0117/2024, datado de 07/03/24, do conselho Municipal de Assistência Social, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista substituição e desligamento de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Eliane Vietze
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Danielli Pereira da Costa
Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL
Titular: Valdir Pereira Ayala
Suplente: Francisco Simão de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Rosimeiri Faustino Gonçalves
Suplente: Araci de Mello Rocha
REPRESENTANTES USUARIOS DO SUAS:
Titular: Alceli Aparecida Bueno de Moraes
Suplente: Mara Lucia Ferreira
REPRESENTANTE DE ENTIDADES
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Lourival Riedlinger Junior
Suplente: Juliane Simão de Oliveira
REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Valdirene Aparecida Nicoletti
Suplente: Maria Leiza Gavioli dos Santos
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Érica do Nascimento Ávila
Suplente: Marcela Silva Freitas Bortotti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.090/2023 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC1EBE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.215/2024

DECRETO N.º 2.215/2024

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0118/2024, datado de 07/03/24, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista substituição e desligamento de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente : Maria Leiza Gavioli dos Santos

Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Eliane Vietze
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Danielli Pereira da Costa
Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue

Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteira Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Suplente: Juliane Simão de Oliveira

REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Benoir Felipe da Silva
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Giovana Pauline Ajora Silva
REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES
Titular: Marcela Freitas Bortotti
Suplente: Lourival Riedlinger Junior
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Danielly Sestare

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº2.062/2023 e demais disposições contrárias,

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C33DCF3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.216/2024

DECRETO N.º 2.216/2024

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0116/2024, datado de 07/03/24, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista substituição e desligamento de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: Marcelas Silva Freitas Bortotti
Suplente : Adriana Ferreira de Mello
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa

Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Eliane Vietze
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteira Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Edvard José de Santana
Suplente: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Titular: Lourival Riedlinger Junior
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Maria Aparecida Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:994C8656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/04/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 06/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO MEU CAMPINHO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 71.213,67 (setenta e um mil e duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DD3CB014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 977, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.
OBJETO: A parceria mediante termo de colaboração entre o **Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** onde tem por objetivo o apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadora de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho, para o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 301.104,05 (trezentos e um mil, cento e quatro reais e cinco centavos) para o ano letivo 2024, conforme plano de aplicação.
Prazo de Execução: Determinado, até 30/04/2025
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2F78261D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2044/2024

PORTARIA N.º 2044/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antonio Carlos Goncalves Como , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Antonio Carlos Goncalves Como, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.662.674-7 e CPF/MF sob o n° 490.618.449-91, Ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 à 19/02/2018 a partir de 18 de Março de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Abril de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:62C4B0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Dispensa nº 002/2024, com sessão realizada às **14h00min do dia 19 DE MARÇO DE 2024,** objetivando a Contratação de apoio técnico de empresa especializada na orientação e treinamento para servidores da secretaria administrativa, para cumprimento da agenda de obrigações do tribunal de contas TCE/PR, importação de dados para secretaria de tesouro nacional – STN e receita federal do brasil – EFD-REINF, ministério da educação e ministério da saúde, em atendimento à secretaria municipal de finanças e administração de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, diante das circunstância em que a empresa participante foi INABILITADA, o presente licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:23DDDC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTINUAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/PR, IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA SECRETARIA DE TESOURO NACIONAL – STN E RECEITA FEDERAL DO BRASIL – EFD-REINF, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09H00min do dia 12 de março de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Registra-se que a empresa participante não fez uso do prazo que foi concedido até o dia 18 de março de 2024 para regularização dos documentos de habilitação, assim resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA	13.234.891/0001-92	INABILITADA

1.3. Assim, restando o certame fracassado.

2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

2.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C6FE162E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NO 03/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:
RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia).

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 da Lei n. 14.133/2021 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 06 (seis) anos, contado da data de publicação da referida Lei. Dessa forma, no âmbito desse Poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação e/ou comissão de contração e equipe de apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios, mediante prévio Termo de Cooperação.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, e;
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Secretaria Executiva em conjunto com o Presidente do Legislativo.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I – da autoridade máxima do Poder Legislativo, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação, e;
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo, e;
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Secretaria Executiva da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 21. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas Paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente,

nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexeqüíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. Para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 37. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
DA COMPRA DIRETA

Art. 38. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da

compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 39. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinqüenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 38 deste decreto.

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 46. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 47. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 48. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 49. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 50. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 52. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 53. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 54. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência por marca específica.

Art. 55. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV
DO PREGÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 57. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 58. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 59. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 60. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 61. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 62. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 63. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública, e;
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 64. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 65. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 66. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 67. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 68. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 69. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 70. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 71. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 72. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 74. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública e;
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 75. A fase externa da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

Parágrafo único. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 76. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 77. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 78. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 79. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 80. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 81. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 82. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 84. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregue com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregue com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas qual o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificada, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 85. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020 será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 86. A possibilidade de subcontratação se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 87. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 88. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 89. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 90. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 92. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberão recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 93. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 95. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 96. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 97. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 98. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 99. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 100. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 101. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 102. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de
agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 103. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir o inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o *Comprasnet* ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 106. A Secretaria Executiva da Câmara Municipal, com autorização e fiscalização do Presidente do Poder Legislativo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 107. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 108. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Dezoito** dias do mês de **Março** do ano de **Dois Mil e Vinte e Quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1030F876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.660 DE 19 DE MARÇO DE 2024. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA DE LURDES NEJA.

DECRETO Nº 3.660 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Declara Luto Oficial no Município de Santa Izabel do Oeste/PR pelo falecimento da Servidora Pública Municipal ANA DE LURDES NEJA.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Ana de Lurdes Neja, ocorrido no dia 19 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao Município, tendo exercido com dedicação a função de Auxiliar de Enfermagem legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias: 19,20 e 21 de março de 2024, no município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **ANA DE LURDES NEJA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de março.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A0BD5502

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 81/2024 AO CONTRATO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/05/2025
DATA:19/03/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 74/2024 AO CONTRATO Nº 185/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 50/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANDRE LUIZ WUITSCHIK
OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
DATA:13.03.2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:50176FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, CARLOS ROBERTO CORDOVA DO CARGO DE OPERÁRIO

PORTARIA Nº 14.871
Data: 20.03.2024

Exonerar, a pedido, **CARLOS ROBERTO CORDOVA**, do Cargo de Operário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 100/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **CARLOS ROBERTO CORDOVA,** nos termos do inciso II, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 110.***.***-03, do Cargo de Operário, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11.03.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:CBB894D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE À SERVIDORA, DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 14.872
Data: 20/03/2024

Concede à servidora, **DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER,** Licença Prêmio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** à Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER	071.***.***-80	1º	02/04/2012 à 17/06/2024	20/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A0D1B8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO 20/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada para execução da reforma do centro comunitário do Bairro Santo Antônio (sob forma de empreitada global), executando os serviços de pintura, troca de cobertura e troca de luminárias tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços acima relacionados, por um período de 12 meses, com recurso federal. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:91986DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº1/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M F SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Banner com imagens de 30 pontos/obras realizadas no Múnicipio de Santa Lúcia PR a serem fotografadas pelo fornecedor.

Valor:
R$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 17/04/2024.

Prazo de Vigência: 16/06/2024.

Data da Assinatura: 19/03/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:53F4837B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N° 3/2024.

Verificando que houve a necessidade de retificação no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2024 do tipo menor preço por item, no que diz respeito a ausencia da Cláusula da contratação no edital, procedeu-se às devidas alterações e republicamos o edital nesta data (19/03/2024) com as devidas alterações.

Com as devidas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 08/04/2024 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão eletronico 3/2024.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, na

Plataforma BNC, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 19 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:45A8A9A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 10, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Salésio de Souza, Valdemar Alves dos Santos e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"Processo Legislativo em Ano Eleitoral – Orientações, Condutas Vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em Período Eleitoral e seus desdobramentos com a Nova Legislação"**, da empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, nos dias 20, 21 e 22 de março do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 18 de março de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:652D209F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024 DATA: 19/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para a servidora **ANGELA APARECIDA DALAZEN** (Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias), para levar a paciente M. para consultar em Curitiba-PR, com saída no dia 19/03/2024 e retorno no dia 20/03/2024.

TRANSPORTE: ÔNIBUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F4956DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2024 DATA: 19/03/2024 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
622-1	CELSO ANTONIO GRASSI	Agente Administrativo	03D	03E

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

RENATGO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CBF70C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2983 do dia 18 de março de 2024 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo n.º 09/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024

ONDE LEU-SE:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Lote**

LEIA – SE:
CRITÉRIO DEJULGAMENTO: **Maior Desconto por Lote**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 19 de março de 2024.

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EB8D23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0337/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0337/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CORDENAÇÃO E DO CUIDADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/03/2024-
Data de Retorno: 15/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9E0F2F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0336/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0336/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.*** -67

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COORDENAÇÃO E DO CUIDADO COMPARTILHADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/03/2024-
Data de Retorno: 15/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3C847906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0338/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0338/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 16241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.932.***-19

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COORDENAÇÃO E DO CUIDADO COMPARTILHADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/03/2024-
Data de Retorno: 15/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F79CCF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0343/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0343/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MAURI DA LUZ **MATRÍCULA n.º** 9997078
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO **CPF N.º** 020.***.***-40

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO DO MUNICIPIO PARA FINS DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO EIXO DE INOVAÇÃO DO ANO 2024.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/03/2024-
Data de Retorno: 15/03/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:63AAFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0360/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0360/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAÇÃO EVENTO SOBRE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO MACRO REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/03/2023-
Data de Retorno: 20/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:33E3DBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0361/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0361/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLI CANDIDA DE LIMA LEAL **MATRÍCULA n.º** 16431
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM **CPF N.º** 457.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAÇÃO EVENTO SOBRE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO MACRO REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/03/2023-
Data de Retorno: 20/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E0B5B30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3233/2024

LEI Nº 3.233/2024
Dá nova regulamentação ao "**Programa para Concessão de Ajuda de Custo aos Estudantes Universitários**", criado pela Lei nº 2042/2009 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A concessão da Ajuda de Custo aos Estudantes Universitários, instituída pela Lei 2042/2009, passa a reger-se pelas disposições da presente lei.

Art. 2º Poderão se beneficiar do auxílio os estudantes universitários e de cursos médios profissionalizantes em instituições públicas ou privadas que estejam cursando curso superior ou médio profissionalizante, desde que residentes no Município de Santo Antônio do Sudoeste e que estejam regularmente matriculados em entidade de ensino superior pública ou privada e em entidades de ensino médio profissionalizantes públicas ou privadas.

Art. 3º Os interessados na obtenção do auxílio deverão se cadastrar, junto as empresas de transportes habilitadas e contratadas pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por decreto o valor da bolsa, podendo o pagamento ser estabelecido em até 50% do custo mensal individual pago por cada estudante à empresa de transporte.

Art. 5º As empresas de transporte interessadas em receber o pagamento estabelecido no artigo 4º deverão se credenciar por meio de processo de credenciamento conduzido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único - O processo de credenciamento deverá estabelecer os critérios e requisitos que as empresas devem cumprir para se habilitarem a receber o pagamento.
Art. 6º O pagamento será efetuado diretamente às empresas de transporte, mediante a apresentação mensal de relatório contendo a relação de estudantes com contrato de transporte comprovado pela empresa.

Parágrafo único - O relatório mencionado no caput deste artigo deverá comprovar as matrículas dos estudantes por meio de comprovante atualizado, com validade de 30 dias.

Art. 7º O Município **de** Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste fica responsável por estabelecer os procedimentos operacionais necessários para a efetivação dos pagamentos, assegurando transparência e eficiência no processo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta LEI serão alocadas em dotação do orçamento do Município.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 19 de Março de 2024.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0F82D229

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3234/2024

LEI Nº 3234/2024
(Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo)

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o mês "Setembro Caramelo", dedicado a ações de conscientização e incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos, em consonância com a Lei Estadual de N.º 21705, de 17 de Outubro de 2023, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o mês "Setembro Caramelo", dedicado a ações de conscientização e incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos, em consonância com a Lei Estadual de N.º 21705, de 17 de Outubro de 2023.
Parágrafo único: As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de maternal informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.
Art. 2º. O mês "Setembro Caramelo" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Art. 3º. Além das ações previstas no parágrafo único do artigo 1º, também poderão ser realizadas:
feiras itinerantes com a exposição dos animais domésticos aptos à adoção;
campanhas de vacinação, esterilização, castração e tratamento dos animais domésticos abandonados;
busca ativa para localizar animais domésticos em situação de risco.

Art. 4º. O custeio das ações previstas nos artigos anteriores, dependerá de dotação orçamentária própria, desde que não comprometa outras ações já previstas no Orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 19 de março de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BEA50BA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3235/2024

LEI N° 3235/2024
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a denominação do Centro Social do Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominado de **CENTRO SOCIAL MODESTO DE OLIVEIRA**, o Centro Social localizado na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2°. A Administração Pública adotará a nova denominação prevista no art. 1° desta Lei em documentos pertinentes e mapas oficiais.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 19 de março de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1CCEA7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de itens de **produtos alimentícios** para esta Câmara Municipal
DATA DE INÍCIO PARA ENCAMINHAR PROPOSTAS: **19/03/2024 às 8h**
DATA FINAL PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: **22/03/2024 às 17h**
MAIORES INFORMAÇÕES: **licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7E11BEE7

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Adm.: Nº 04/2024

Objeto: Materiais hidráulicos em PVC, FG e PEAD destinados à manutenção das Redes e Ramais de água da Autarquia.

Valor total: R$25.603,21 (vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte e um centavos).

Empresas vencedoras:

FRONT COMERCIAL LTDA (CNPJ 43.731.740/0001-00) com os lotes: 1, 9, 17, 33, 42, 43, no valor total de R$ 1.400,30 (um mil, quatrocentos reais e trinta centavos).

VDA SANEAMENTO LTDA (CNPJ 43.486.840/0001-19) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 35, 40, 44 no valor total de R$ 6.736,00 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP (CNPJ 04.151.335/0001-61) com os lotes: 6, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 41 no valor total de R$ 11.194,93 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA (CNPJ 45.249.664/0001-27) com os lotes: 15 e 16 no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 49.647.713/0001-30) com os lotes: 28, 34, 39 no valor total de R$ 3.582,98 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (26.326.990/0001-46) com o lote: 31 no valor total de R$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 19 de março de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:F076FD4C

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 04/2024.

Objeto: Conjunto motobomba submersa para poço tubular profundo, com motor elétrico trifásico de 220 Volts, 8'', para vazão de 50m³/h Altura monométrica de 100 m.c.a.

Valor Máximo: R$ 19.072,16 (Dezenove mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos).
Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 20/03/2024.
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 26/03/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 26/03/2024. (Horários de Brasília/DF).

Duração da Disputa: 6 horas

Link: https://bll.org.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

Publique-se.
São Jerônimo da Serra-PR, em 19 de março de 2024.

VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:778758A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 280/2024

Lei Municipal N.º 280/2024

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Sr.º Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Art. 2° A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 18 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:38987459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 278/2024

Lei Municipal N.º 278/2024

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO **FREI FRANCISCO BELOTTI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao **Frei Francisco Belotti** fundador e Presidente da Associação e Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, entidade filantrópica que mantém mais de 74 serviços de saúde e assistência no Brasil, Haiti e Portugal e, dentre elas, uma em São Jerônimo da Serra.

Art. 2° A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 18 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4B735FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 279/2024

Lei Municipal N.º 279/2024

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO FEDERALENIO JOSÉ VERRIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal Enio José Verri .

Art. 2°A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 18 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2C470D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, na EM São Judas Tadeu – Distrito de Terra Nova, à Sra. **ZENI MOREIRA,** RG 6.258.499-8, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/02/2016, conforme Portaria 052/16 de 08/02/2016, conforme Ofício nº 16/2024-SME de 07/03/2024, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F14D7843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, na EM Vera Lucia Lemos Costa, à Sra. **MARIA JOSE DOS SANTOS,** RG 8.721.963-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/07/2008, conforme Portaria 171/08 de 01/07/2008, conforme Ofício nº 17/2024-SME de 07/03/2024, a partir de 29/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Edição nº:
Ato: Portaria 095/2024
Ass. Resp.:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F65A209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **ANA CLAUDIA DE SOUZA,** RG 11.025.139-4, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 118/16 de 07/03/2016, conforme Ofício nº 18/2024-SME de 07/03/2024, na EM Dom Bosco- Distrito de Vila Nova de Florença, a partir de 04/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Edição nº:
Ato: Portaria 096/2024
Ass. Resp.:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7E1E8231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ALINE FERNANDA MOREIRA,** Auxiliar Administrativo**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2013, conforme Portaria 126/13 de 18/03/2013, 09 (nove) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de **18/03/2022 a 17/03/2023**, a partir de 20/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 29/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Edição nº
Ato: Portaria 097/2024
Ass. Resp.:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DD8EBA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. JOICE CORREA DOS SANTOS RIBEIRO, RG 8.944.511-6, (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 18 de março de 2024, devendo retornar ao trabalho em 18 de março de 2026..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Edição nº:
Ato: Portaria 098/2024
Ass. Resp.:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:708DF518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 262/2023 de 30/11/2023, que Concede FG-13-B, a Sra. **MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA, Assistente Social, RG 1.329.388-0,** conforme Ofício nº 07/2024 de 13/03/2024, a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
Edição nº:
Ato: Portaria 099/2024
Ass. Resp.:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DF4716CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **CARINA OLIVATO BERNUCCI ROSA, RG** 9.705.751-6, PEDAGOGA, nomeada em 11/03/2024, conforme Portaria 081/24 de 08/03/2024, para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Ofício nº 08/2024, de 13/03/2024, nos 2 (dois) padrões, a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D1336060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, o Sr. **JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA,** RG 1.629.113, FUNCIONÁRIO efetivo desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Agente Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETÁRIO, na EM Professor Arlindo Jose dos Santos, com FGM4, conforme Ofício nº 04/2024 – EDU, de 11/03/2024, a partir de 11/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:517883A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. MARILIA ROCHA DE OLIVEIRA, RG 10.912.095-2, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 11 de março de 2024, devendo retornar ao trabalho em 11 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:365C1D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** Período Adicional de 20 (vinte) horas semanais, da Sra. **IRADI MADALENA CATARINO DE OLIVEIRA,** RG 7.978.972-0, conforme Ofício nº 21/2024 – SME, de 07/03/2024, a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FE5B5329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **WILSON BRIZOLA, RG** 17.706.757-3 do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, a partir de 18/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C8DAB4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024 – DE 18 DE MARÇO DE 2024

Portaria nº 104/2024 – de 18 de março de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **15 de março de 2024,** o Sr. **WELLINGTON PAULO DA SILVA**, RG 9.913.773-8, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA – SÃO JOÃO DO PINHAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F2ABAED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Simone Aparecida de Santana
Cargo/Função	Contadora
Data	25 e 26/03/2024
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de Curso do FNAS pelo Brasil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	19 e 20/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença

Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	19 e 20/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7C5BB364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 88/2024

DECRETO Nº 88/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realização de serviço de manutenção de iluminação pública, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89, e o valor global a ser contratado é de R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DE 11/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2024
OBJETO: serviços de manutenção elétrica
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:43E58229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOSSA BIODIGESTOR, DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 22/03/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 16.821,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais).**
São Pedro do Paraná/PR, 19 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:193A51ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 3/2024 DO CONTRATO 5/2023

ADITIVO Nº 3/2024
CONTRATO Nº 5/2023 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 5/2023, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI, RG Nº 15.538.743-2 e CPF 080.085.639-23, PIS/PASEP nº 160.57170.69-6,** residente e domiciliado na Rua São José, 80, Bairro Conjunto Habitacional, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 5/2023 no período de 20/03/2024 a 19/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 5/2023 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 19 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6C4D5639

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 014/2024

LEI MUNICIPAL Nº 014/2024

SÚMULA: Altera a estrutura de cargos/empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera os vencimentos básicos dos cargos/empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vencimentos básicos anterior em 31/03/2024	Vencimentos básico atual 30/04/2024
Assistente Administrativo	4	2	2.857,97	3.858,30
Auxiliar Administrativo	8	5	2.857,97	3.858,30
Auxiliar De Escritório	4	1	2.857,97	3.858,30
AUXILIAR DE ESCRITORIO – C/ 2º GRAU	7	5	2.857,97	3.858,30
Fiscal Geral B	3	2	3.148,62	4.250,64
Motorista A	5	1	2.394,28	3.040,74
Motorista B	7	5	2.394,28	3.040,74
Motorista C	12	11	2.394,28	3.040,74

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 19 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5FFB566A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 016/2024

LEI MUNICIPAL Nº 016/2024.

SÚMULA: Autoriza repasse às Entidades sem fins lucrativos de caráter representativo, e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades sem fins lucrativos de caráter representativo do município nas diversas esferas do Poder Público, com valores no exercício de 2024 e representatividades abaixo especificadas:

ENTIDADE	ESFERA	PERIODICIDADE DA PARCELA	VALOR R$
AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense	Regional	12 MÊS	1.936,26
APRIDANORPA – Associação das Primeiras Damas do Noroeste Paranaense	Regional	12 MÊS	1.302,20
AMP – Associação dos Municípios do Paraná	Estadual	12 MÊS	1.168,00
CNM – Confederação Nacional dos Município	União	MÊS	836,00
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime	União	ANO	845,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A00D3AC5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 015/2024

LEI MUNICIPAL Nº 015/2024

SUMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 56/2009, Lei Municipal nº 100/2017 e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 56/2009 passa a ter a seguinte redação:

ART. 10 A carreira do magistério de que trata esta lei é constituída de níveis, conforme a qualificação do docente na área de atuação.
nível I, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade normal;
nível II – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior em curso de licenciatura plena;
c) **nível III**- integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, acrescida de estudos de pós-graduação *lato sensu.*
d) **nível IV**- integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior acrescido de estudos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado).

Artigo 2º – O artigo 11 da Lei Municipal nº 56/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - A carreira do professor será estruturada em **quatro** níveis, com 12(doze) classes em cada nível, obedecendo 3 (três) subclasses em cada classe.

Artigo 3º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 100/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O plano de pagamento do cargo de professor obedecerá aos seguintes critérios:
I - O vencimento inicial do nível I não será inferior ao Piso Nacional do Magistério, constante da tabela de vencimentos dos Anexos IV desta lei, podendo sofrer alterações conforme o aumento salarial dos funcionários públicos proposto pelo poder executivo municipal;
II – O vencimento inicial do nível II corresponderá ao valor do nível I, acrescido de 10%;
III – O vencimento inicial do nível III corresponderá ao valor do nível I, acrescido de 26,5%;
IV – O vencimento inicial do nível IV corresponderá ao valor do nível I acrescido de 38%.

Artigo 4º – Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 100/2017 que passa a vigorar com nova redação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A7955FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CONVOCO os Senhores Vereadores para apreciação da Prestação de Contas do Poder Municipal, Exercício Financeiro de 2021, a ser realizada na 3ª Sessão Extraordinária de 2024, no dia 26 de março de 2024, às 18h30min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:D85E1E7B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 87/2024

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº1181/2024; e memorando nº02/2024 da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família, a servidora Giovana Gomes da Silva Bueno, portador da carteira de identidade RG nº. 12842369-9, e C.P.F nº 000.555.426-89 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1B38B2D7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º58/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº92/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GISELE MIYUKI TSUDA SHINOHATA	75	36º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:97717E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 088, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera o inciso III da Portaria nº 241 de 13 de dezembro de 2023, e *dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1.º - Alterar a redação do inciso III da Portaria nº 241 de 13 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - *...*

I – ...

II - ...

III - Suplente: ELENA CANILE P. DE CRISTO, servidora pública..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra a Portaria nº 034/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AB53C016

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Metronorte Comercial de Veículos Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realizar revisão em garantia do veículo SPIN Placa SDS-2I81, revisão de 50 mil KM.

Valor Total: R$ 2.667,41 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 18/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA982B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1514/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE INDUSTRIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I –Matriculas **6.081, 18.458, 5.756, 16.674 e 7.097** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matriculas

Art. 2º. Os lotesdescritos no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema/PR, em 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:707458E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1515/2024

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1462/2023 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1462/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:30FC747F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1516/2024

Sumula: Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP e os demais procedimentos obrigatórios de inspeção e fiscalização sanitária no **Município de Sapopema – PR**, para fins de se obter, através do Consórcio Público, a equivalência necessária à integração ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), além de dar outras providências:

Para todos os fins, **a Câmara Municipal de Sapopema – PR aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO UM: DA PREVISÃO LEGAL

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), através do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, regulamentado pelo Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e pelo Contrato de Programa nº 01/2023 (CODENOP), e em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989 e 9.712/1998 e os Decretos Federais nº 5.741/2006, 7.216/2010 e 9.013/2017, suas alterações e legislações pertinentes.

CAPÍTULO DOIS: DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 2º - Esta Lei abrange a fiscalização, através do SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, dos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e destinados ao abate, recebimento, fracionamento, acondicionamento,

armazenamento, depósito, à manipulação, elaboração, rotulagem, transformação, conservação, embalagem e ao trânsito dentro do município de Sapopema – PR.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deve ser executado com base nos seguintes objetivos, princípios e fundamentos:

I – promover a preservação da saúde humana e do consumidor;
II – promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;
III – promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores;
IV – estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais;
V – constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

Art. 3º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

§1º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

§2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP deverá trabalhar com o objetivo de garantir a integridade e a qualidade do produto final, certo de que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 4º - As demais previsões relativas aos objetivos, princípios e fundamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO TRÊS: DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A fiscalização e a inspeção tratada no *caput* do artigo deverá abranger, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – realização de inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies de animais;
II – verificação de condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia celular e molecular e histológicas, e demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII – avaliação de informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – verificação da água do abastecimento;
X – verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI – verificação da classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – exame das matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
XIII – averiguação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – promoção do controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal e vegetal;
XV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI – averiguação a certificação sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal e vegetal;

§1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal

§2º. Todos os produtos de origem animal e vegetal, oriundos de estabelecimentos já inspecionados, poderão ser novamente inspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§3º. O inspetor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria do Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 6º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – os produtos de abelhas e seus derivados.

§1º. Os empreendimentos que processam, exclusivamente, produtos de origem animal e vegetal não comestíveis não estão sujeitos à inspeção do SICODENOP prevista nesta Lei, conforme dispõe as mudanças do Decreto nº 10.468/2020.

§2º. Excetuam-se à inspeção do SICODENOP que trata a Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 7º - A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de

origem animal e vegetal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

§1º. Nos estabelecimentos de abate de animais, torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis.

§2º. Nos estabelecimentos registrados e nas outras instalações listadas acima, excetuado os de abate de animais, a inspeção industrial e sanitária que trata esta Lei terá caráter periódico.

§3º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal poderá funcionar no município consorciado, no estado e/ou no território nacional sem que esteja previamente registrado no SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 8º - Para os fins desta Lei, é proibida a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal.

§1º. O referido serviço de inspeção e fiscalização estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local;

§2º. A inspeção realizada em caráter supletivo reinspecionará os produtos de origem animal e vegetal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infrinjam normas complementares;

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata a Lei.

Art. 10º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal do SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP têm por objetivo, cumulativamente, incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos, proteger a saúde do consumidor, promover o desenvolvimento do setor agropecuário, promover um programa de combate à clandestinidade no município e capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a própria equipe responsável pelo serviço até os empreendedores e consumidores.

Art. 11 - As demais previsões relativas à inspeção e à fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO QUATRO: DA COMPETÊNCIA

Art. 12 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal, denominado SICODENOP, compete, exclusivamente, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, o qual executará a inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei de maneira autônoma, através de seus fiscais com formação em Medicina Veterinária e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitando todas as previsões do Contrato de Programa e do Protocolo de Intenções.
§1º. Os municípios consorciados deverão delegar, por meio de ato normativo específico, a competência para execução de todas as atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, o qual fica responsável pelo desenvolvimento do SICODENOP para todos os fins previstos nesta Lei.

§2º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão coordenadas pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público (SICODENOP), enquanto que o inspetor responsável pelo SI deverá ser, obrigatoriamente, um médico veterinário.

§3º. Os profissionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP responsáveis pelo SICODENOP deverão ser admitidos por meio de concurso público, os quais, investidos na função fiscalizadora, terão poder de polícia administrativa, adotando-se a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde para todos os fins previstos nesta Lei.

§4º. O servidor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, terá livre acesso, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, matérias-primas e afins.

Art. 13 - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a implementação e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) nos termos desta Lei, como também a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

Parágrafo único. O ente consorciado ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP está sujeito ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), nos termos desta Lei, cujo mesmo poderá elaborar todas as diretrizes inerentes ao bom desenvolvimento do programa.

Art. 14 - As demais previsões relativas à competência para executar e desenvolver o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO CINCO: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 - Consideram-se infrações para todos os fins previstos nesta Lei:

I – os atos que procurem obstaculizar as ações do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização e inspeção;
II – as informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos;
III – qualquer sonegação de informações sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP).

Art. 16 - Todos os estabelecimentos agroindustriais de origem animal e vegetal respondem, nos termos desta Lei, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 17 - As infrações serão regulamentadas por ato normativo próprio elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 desta Lei.

Art. 18 - As penalidades tratadas nesta Lei possuem caráter administrativo e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, acarretando ao infrator as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má-fé;
II – multa, que varia entre 10 (dez) e 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, nos casos de reincidência, dolo ou má-fé, a ser apurada através do devido processo administrativo;
III – apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;
IV – suspensão das atividades do estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de obstaculização da ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 (cinquenta) vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§2º. Constituem agravantes, para os fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, obstaculização ou resistência à ação fiscal.

§3º. O valor da multa será definido com base na situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir as disposições desta Lei, em atenção às previsões legais estabelecidas em decreto.

§4º. O não recolhimento da multa implicará na inscrição do débito em dívida ativa, ficando o infrator sujeito à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§5º. Nos casos do art. 15, III, desta Lei, os órgãos competentes serão comunicados para a tomada das medidas cabíveis, ficando isento de qualquer responsabilidade o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, atentando-se às legislações pertinentes.

§6º. O infrator ficará responsável pela guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, nos casos do art. 15, III, desta Lei, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

§7º. A interdição e a suspensão do estabelecimento poderão ser revogadas após serem atendidas pelo infrator todas as exigências que motivaram a sanção.

§8º. A não regularização do fato gerador da interdição e da suspensão do estabelecimento, no prazo máximo de 12 (doze) meses, será motivo de cancelamento do registro do mesmo ou inutilização do produto pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP).

§9º. Todas as despesas referentes à inutilização dos produtos interditados ou apreendidos serão de responsabilidade exclusiva do infrator.

Art. 19 - As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, cujo mesmo ficará responsável por fazer cumprir os termos desta Lei e as normas e regulamentos que vierem a serem implantados para o seu regular funcionamento, atentando-se às previsões legais contidas no seu regulamento geral.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao infrator, devendo ser observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento geral.

Parágrafo único. O regulamento geral desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, bem como indicação dos casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - As demais previsões relativas às penalidades e às sanções aplicáveis no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO SEIS: DA CONCESSÃO DO REGISTRO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 22 - O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal e vegetal será requerido junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SICODENOP;
II – outros documentos, conforme definido em norma complementar publicada pelo SICODENOP.

Art. 23 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de Produtos de Origem Animal (POA) pelo Serviço de Inspeção Municipal (SICODENOP), por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, após o cumprimento de todos os pré-requisitos constantes nesta Lei e em seu regulamento geral.

§1º. Nos municípios consorciados, onde o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) é executado/operacionalizado pelo Consórcio Público, fica à cargo da Coordenadoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de Produtos de Origem Animal e Vegetal, para todos os fins previstos nesta Lei e em seu regulamento geral.

§2º. Os rótulos só poderão ser utilizados nos produtos registrados correspondentes, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da inspeção, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, de acordo com os modelos publicados no regulamento geral desta Lei.

Art. 24 - No que concerne aos estabelecimentos, também será objeto de regulamentação pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, respeitando as demais previsões contidas nesta Lei:

I – a classificação dos estabelecimentos;
II – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV – as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;
V – os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI – a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
VII – as questões referentes ao abate humanitário, que garantem o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII – a inspeção e a reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX – a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
X – o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI – a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII – as análises laboratoriais;
XIII – o trânsito das matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
XIV – o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV – quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§1º. Caberá ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, ao normatizar esta Lei, observar e atender todas as características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§2º. As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria-prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§3º. Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP pela baixa dos atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 25 - As demais previsões relativas ao registro e regulamentação dos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO SETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Ficará à cargo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP fazer cumprir os termos desta Lei e de seus regulamentos, no âmbito de todos os municípios consorciados que aderem ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata esta Lei, sendo autorizada a elaboração de todas as diretrizes necessárias ao bom e regular funcionamento dos atos de fiscalização e inspeção sanitária e industrial.

Parágrafo único. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como quanto à sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo próprio Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 27 - Todos os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, devendo ser suplementados se necessário.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal de cada município consorciado regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA (Decreto Federal nº 9013/2017), bem como deverá, para aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata esta Lei, ratificar as resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público – CODENOP.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, ao aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, todos os municípios consorciados ratificam os termos previstos no Contrato de Programa nº 01/2023 (SICODENOP), no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas demais legislações pertinentes, revogando-se todos os atos normativos promulgados em sentido contrário às disposições legais desta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em: 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E32447EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE – FRANÇA

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2918 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 13 de dezembro de 2026, foi publicado o extrato do Contrato 026/2023 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA	**De 11/12/2023 a 11/06/2024**

LEIA-SE:

VIGÊNCIA	**De 11/12/2023 a 11/06/2024**

Sarandi/PR, 11 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:D99C3BC6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, sob o n.º 24/2023/SMSA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e material de acondicionamento.**

Fornecedor: 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 52.913.760/0001-93
Valor: R$ 3.120,00.

Fornecedor: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
CNPJ: 53.088.755/0001-56
Valor: R$ 796,00.

Fornecedor: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43
Valor: R$ 3.738,00.

Fornecedor: AR LIMP LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55
Valor: R$ 15.259,98.

Fornecedor: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.255.284/0001-31
Valor: R$ 22.340,02.

Fornecedor: CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.522.146/0001-58
Valor: R$ 1.707,00.

Fornecedor: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA
CNPJ: 09.655.702/0001-88
Valor: R$ 1.591,12.

Fornecedor: F ANDRADE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 35.793.873/0001-83
Valor: R$ 1.679,85.

Fornecedor: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.560.829/0001-75
Valor: R$ 4.553,00.

Fornecedor: GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001-57
Valor: R$ 28.309,06.

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
Valor: R$ 24.274,00.

Fornecedor: I9PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 47.491.167/0001-66
Valor: R$ 4.152,00.

Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Valor: R$ 4.641,50.

Fornecedor: LABONE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.893.965/0001-62
Valor: R$ 8.730,00.

Fornecedor: LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.332.828/0001-85
Valor: R$ 3.850,05.

Fornecedor: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 09.630.087/0001-55
Valor: R$ 360,60.

Fornecedor: RLM COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 27.705.841/0001-50
Valor: R$ 7.262,98.

Fornecedor: RRM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 12.010.075/0001-32
Valor: R$ 559,80.

Total homologado: R$ 136.924,96.

Sarandi, 19 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:3D3940C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 037/2024

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C07 para o nível referencial GOL2C11 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 19 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:2B5767B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PORTARIA Nº 3543/2024

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4BD0F8D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0009-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços na área de Psicologia para atendimento de adolescentes/jovens inseridos no SEMS, com objetivo de desenvolver oficinas preparando para inserção no mercado de trabalho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 05 de Abril de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 19 de março de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:D7C393EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0010-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0010/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE (VESTUÁRIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 12 de abril de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 19 de Março de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:6DF7F6D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2024

CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE TENHAM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (CASAS) NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 104 (cento e quatro) unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12/04/2024 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 18 de março de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:57A392DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0011-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2024 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras e válvulas para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 15 de abril de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
Sarandi, 19 de Março de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:8141B211

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3528/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão do Conselho de Administração do Fundo Municipal do Nucleo de Ensino da Guarda Civil Municipal - FNEGCM, na forma que especifica:.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 8º, da Lei Complementar nº. 2948/2023, de 26de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão do Conselho de Administração do Fundo Municipal do Nucleo de Ensino da Guarda Civil Municipal - FNEGCM, na forma do Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 2948/2023:

CARGO	NOME	MATRICULA
Diretor:	Alessandra Godart Rosa	5760
Secretário:	Joel Jose dos Santos Correia	5479
Tesoureiro:	Julio Cezar da Silva	8229

Art. 2ºO conselho de Administração deve ser composto por servidores municipais, indicado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, nomeado pelo Prefeito Municipal..

Art. 4º Não haverá remuneração para a realização das atividades desta Comissão, vedada a participação de instrutores e coordenadores.

Art. 5º Revogadas disposições em contrário,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4842E576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3529/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão do Conselho Fiscal do Fundo Municipal do Nucleo de Ensino da Guarda Civil Municipal - FNEGCM, na forma que especifica:.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 10º, da Lei Complementar nº. 2948/2023, de 26de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão do Conselho fiscal do Fundo Municipal do Nucleo de Ensino da Guarda Civil Municipal - FNEGCM, na forma do Artigo 10º, da Lei Complementar nº. 2948/2023:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	Sanderson Ortega	5761
Secretário:	Kayse Samara Peixoto Soares	5763
Conselheiro:	Josimar Alessandro de Oliveira	8231

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Não haverá remuneração para a realização das atividades desta Comissão, vedada a participação de instrutores e coordenadores.

Art. 5º Revogadas disposições em contrário,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7469C98B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3526/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Processantede Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	Sanderson Ortega	5761
Secretário:	Roberto Carlos Honório	5762
Relator:	Kayse Samara Peixoto Soares Santana	5763

Art. 2ºA comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Fica concedida aos integrantesda Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria nº 1918/2022,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:850F8B31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1870/2024

SÚMULA: Nomeia **CAROLINE DUARTE COSTA** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CAROLINE DUARTE COSTA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.544.XX-4 e inscrita no C.P.F. n.º XXX..836.XXX-62, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 20 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:69093FE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3541/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor **IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE,** matrícula **8971**, lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 07/03/2024.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:0CB56C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 01/2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 06 de Março de 2024:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providênciase suas alterações;

-CONSIDERANDO o Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2023a 2025;

-CONSIDERANDOas discussões realizadas no CMDPI em 2023 e 2024 para elaboração do Regimento Interno do CMDPI;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Regimento Interno para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR.

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 19 de Março de 2024.

LEIDIANE GAZOLA MUNHOZ
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B11DBD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 02/2024

Dispõe sobre o Resultado da Eleiçãodo Cargo de Presidente paracontinuidade do mandato de Setembro/2022aSetembro/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 06 de Março de 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - "Art. 4º -O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitosda Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange â Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato".

-CONSIDERANDO o resultado da Eleiçãodo Cargo de Presidente paracontinuidade do mandato de Setembro/2022 a Setembro/2024.

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Resultado da Eleiçãopara o daPresidência MandatoSetembro/2022 a Setembro/2024 -Governamental conforme descrito abaixo:

CARGO:	REPRESENTAÇÃO:
PRESIDENTE:	CLEIDE ANDRADE DURÃES GOVERNAMENTAL

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 19 de Março de 2024.

LEIDIANE GAZOLA MUNHOZ
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:12116C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO
REUNIÃOORDINÁRIAn.º05/2024

Prezado(a)Senhor(a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municípiode Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta01: Justificativasdeausências;

Pauta02: Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária 04/2024;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Áreada Criança e do Adolescentereferenteao 1º Bimestre de 2024 (Janeiro e Fevereiro), relacionado aos projetos atividades relacionados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

Pauta04: Apresentação e Deliberaçãodas alterações do PPA - Plano Plurianual de 2022 a 2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária para o Exercício de 2025 da área da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Ofícios n.º 313/2024 (SME); Ofício n.º 171/2024 (SMS);Ofícionº.142/2024-SMED/ADM,Ofícionº2015/2024-SAS, Ofícionº.45/2024-SEJUV;

Pauta05: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º155/2024 PSB justificativa sobre atendimento do CIAPS - Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchim);

Pauta06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º015/2024 e 017/2024 da entidade PROMEC solicitação de inscrição de Projetos e Programas;

Data: **21/03/2024 (Quinta-feira)**
Local: **PROMEC- Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR**
Horário**:13h30min.**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:ECDA0BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 18 DE MARÇO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre as alterações do PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2022 a 2025 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão reunião ordinária realizada dia 14/03/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 2º - Aprovar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício financeiro de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 005/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:0A6239FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
(Processo Licitatório N.º 239/2023)

OBJETO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Travessa Souza Naves, 95 - Centro	Continuação da construção do paço municipal	2.692,76 m²	600 dias

S.S.E LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n.° 19.992.529/0001-67, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 9.542.624,58** (nove milhões quinhentos e quarenta dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 19/03/2024.

Sengés, 19 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9E5706ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
concurso público nº 001/2023
Edital nº 020/2024 –SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Divulga a suspensão e convocação para avaliação psicológicajunto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.
A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se a**suspensão temporária das próximas etapas** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, para cumprimento do Mandado de Segurança Cível, autos nº 0000405-80.2024.8.16.0161.

• Convoca-se o candidato **LUAN HENRIQUE MAZZETO**, para a realização da Avaliação Psicológica no dia, local e horário, conforme descrito abaixo:

DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 07/04/2024
LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DURVAL JORGE
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES PEREIRA DE MATOS, S/N, (ESQUINA COM RUA CÂNDIA MARÇAL),
CENTRO, CEP: 84220-000, SENGÉS – PR
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: 10h00

• Após a realização da Avaliação Psicológica, será divulgado novo cronograma das próximas etapas.

Sengés, 20 de março de 2024.

SIMONE MOURA LODY

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:29F9FF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.918/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 179/2023 - Pregão Eletrônico n.º 097/2023, e Contrato n.º 211/2023, que tem por objeto o fornecimento de 01 (um) ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FBE1F12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.045/2.024

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR SOLENI DE JESUS BRUGGER, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 012/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor exerce a função de Motorista de Caminhão, e por assim ser, é essencial para o eficiente funcionamento dos serviços da Secretaria.
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por puxar material para a manutenção de estradas e vias rurais, etc... Bem como cascalhos, pedras britas, material para calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas, auxiliando com o cmainhão caçamba na limpeza da cidade e vias rurais, carregando galhos, entulhos, etc... E, considerando que a atividade é realizada predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha vária, o servidor fica impossibilitado de cumprir suas jornadas de trabalho apenas no horário habiual da Unidade Administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **SOLENI DE JESUS BRUGGER**, matrícula n.º 14241, lotado no cargo de Motorista de Caminhão, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, pele necessidade exercer sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 3.564/2023 e n.º 4.028/2024 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1F9F81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.916/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 179/2023 - Pregão Eletrônico n.º 097/2023, Contrato n.º 214/2023, que tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) poltronas reclináveis com banqueta para repouso, para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:22A77968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.046/2.024

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR AGELSON LOPES FORTES, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 015/2024 da Secretaria Municipal de Transportes e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar a máquina PC Hyundai, na desagregação de cascalho, carregamento de cascalhos, aberturas de estradas, limpeza dos canais dos rios, no apoio das manutenções das estradas vicinais, recuperação de pontes, buerios e divrsoso outros serviços em decorrência do período chuvoso na região e que serão necessariamente utilizados estes maquinários pesados neste município e, considerando que a atividade é realizada predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa, exerce sua atividade também em regime de plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço.
CONSIDERANDO que pelo exposto a cima que o servidor tenha que exercer eventuamente sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **AGELSON LOPES FORTES**, matrícula funcional de n.º 14921, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa, somado a mais 20% (vinte por cento), pela necessidade de trabalhar sob o Regime de Plantão.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal n.º 3.874/2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:56F4E2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.047/2.024

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO OBERDAM VINICIUS CORREA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 010/2024 da Secretaria Municipal de Transportes e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar a máquina motoniveladora, no corte de estradas, abertura de estradas, cascallhamento de estradas, no apoio das manutenções das estradas rurais etc.
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e manutenção das estrada vicinais, e diversos outros serviços em decorrência de período chuvoso na região e que serão necessariamente utilizados estes maquináris pesados neste município;
CONSIDERANDO que a atividade é realizada predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possu uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa, exerce sua atividade também em regime de plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço.
CONSIDERANDO que pelo exposto a cima que o servidor tenha que exercer eventuamente sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa, além de trabalhar sob o Regime de Plantão;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **OBERDAM VINICIUS CORREA**, matrícula 14001, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa, somado a mais 20% (vinte por cento), pela necessidade de trabalhar sob o Regime de Plantão.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal n.º 3.878/2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CF6AA54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.917/2024.

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 179/2023 - Pregão Eletrônico n.º 097/2023, e Contrato n.º 213/2023, que tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) baldes cilíndricos porta detritos em aço inóx com tampa e pedal para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0A45983E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.044/2.024

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR CHARLES ANDREY RIBEIRO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A*

Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 011/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor exerce a função de Motorista de Caminhão, e por assim ser, é essencial para o eficiente funcionamento os serviços da Secretaria;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por puxar material para a manutenção de estradas e vias rurais, etc... Bem como cascalhos, pedras britas, material para calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas, auxiliando com o cmainhão caçamba na limpeza da cidade e vias rurais, carregando galhos, entulhos, etc... E, considerando que a atividade é realizada predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha vária, o servidor fica impossibilitado de cumprir suas jornadas de trabalho apenas no horário habiual da Unidade Administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **CHARLES ANDREY RIBEIRO**, matrícula n.º 1422-1, lotado no cargo de Motorista de Caminhão, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, pela necessidade de exercer sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 3.566/2023 e n.º 4.028/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D5ECFA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.043/2.024

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ANTONIO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 009/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor exerce a função de Motorista de Caminhão, e por assim ser, é essencial para o eficiente funcionamento os serviços da Secretaria;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por puxar material para a manutenção de estradas e vias rurais, etc... Bem como cascalhos, pedras britas, material para calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas, auxiliando com o cmainhão caçamba na limpeza da cidade e vias rurais, carregando galhos, entulhos, etc... E, considerando que a atividade é realizada predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha vária, o servidor fica impossibilitado de cumprir suas jornadas de trabalho apenas no horário habiual da Unidade Administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1526-1, lotado no cargo de Motorista de Caminhão, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, pela necessidade de exercer sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 3.565/2023 e n.º4.028/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A1D3A8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.048/2.024.-

DECRETO Nº. 4.048/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE SILVA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 014/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo é lotado no cargo de Operador de Máquinas II, além de ser responsável por operar a máquina retroescavadeira, na manutenção de estradas, construções de pontes, bueiros, saídas de água da estrada, para escoamento de produção agrícola, transporte escolar, transporte de pessoas em tratamento de saúde e para o trânsito de pessoas; ainda realiza essas atividades predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa, exerce sua atividade também em regime de plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido, ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE SILVA,** matrícula funcional de n.º 11331, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) por exercer suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa, somados a 20% (vinte por cento) por exercer suas atividades sob o regime de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente parcialmente o Decreto Municipal n.º 4.025/2024 no que trata do servidor José Alexandre Silva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:01134F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.049/2.024.-

DECRETO Nº. 4.049/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR RODRIGO DE JESUS SILVA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 013/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo é lotado no cargo de Operador de Máquinas II, além de ser responsável por operar a máquina retroescavadeira, na manutenção de estradas, construções de pontes, bueiros, saídas de água da estrada, para escoamento de produção agrícola, transporte escolar, transporte de pessoas em tratamento de saúde e para o trânsito de pessoas; ainda realiza essas atividades predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa, exerce sua atividade também em regime de plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido, ao servidor **RODRIGO DE JESUS SILVA,** matrícula funcional de n.º 14011, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, o Adicional de Tempo Integral de

Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) por exercer suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa, somados a 20% (vinte por cento) por exercer suas atividades sob o regime de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente parcialmente o Decreto Municipal n.º 4.025/2024 no que trata do servidor Rodrigo de Jesus Silva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3BE1AF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.050/2.024.-

DECRETO Nº. 4.050/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR LUCIANO DE SOUZA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 023/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que o servidor Luciano de Souza exerce o cargo de Executor de Serviços Gerais, na atividade de compactação, nesta condição, é essencial para o eficiente funcionamento dos serviços da Pasta, por ser o servidor que detém conhecimento em diversas atividades relacionadas a seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável na atividade de compactação das estradas, no apoio das manutenções de estradas rurais etc, portanto, existe a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, e diversos outros serviços em decorrência de período chuvoso na região e que serão necessariamente utiizados estes maquinários pesados neste município, ainda realiza essas atividades predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor necessita realizar seus serviços fora da sede do município, além de exercer sua atividade também em regime de plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço.

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **LUCIANO DE SOUZA,** matrícula n.º 15131, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 40% (quarenta por cento) do seu salário base, sendo 20% (vinte por cento) em decorrência da necessidade do servidor trabalhar fora da sede do município, somados a 20% (vinte por cento) em decorrência da necessidade do servidor trabalhar sob o regime de plantão.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal n.º 3.590/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8DE355D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.051/2.024.-

DECRETO Nº. 4.051/2.024.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EMANOEL MOURA COSTA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 022/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que o servidor exerce o cargo de Executor de Serviços Gerais, no setor de borracharia, e nesta condição, é essencial para o eficiente funcionamento dos serviços da Pasta.
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, controlar vida útil e utilização do pneu, trocar e ressulcar pneus, consertar pneus a frio e a quente, reparar câmaras de ar e balancear conjunto de roda e pneu, prestar socorro a veículos leves, médios, pesados e máquinas; ainda, realiza essas atividades predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa, além de exercer sua atividade também em regime de plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço.
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **EMANOEL MOURA COSTA,** matrícula n.º 10961, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 70% (setenta por cento) do seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em decorrência da necessidade do servidor trabalhar fora do horário habitual da Unidade Administrativa, somados a 20% (vinte por cento) em decorrência da necessidade do servidor trabalhar sob o regime de plantão.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente parcialmente o Decreto Municipal n.º 3.837/2023 no que trata do servidor Emanoel Moura Costa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8EBA47C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4057/2024

DECRETO Nº 4057/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015:

NOMEIA:

Art. 1º - Membros do Conselho Tutelar, deste Município para o quadriênio 2024/2027, os seguintes cidadãos:

Jean Paulo Martins
Arlete Faria da Silva
Janete Leonel Santos de Boer
Rodolfo Ferreira
Rosana Aparecida da Silva Santos

Membros Suplentes

Jane Scheffer de Almeida
Erica Aparecida Luciano dos Santos
Elizete de Souza Ribeiro
Lucineia Aparecida dos Santos
Rosi Marlei da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 19 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1EF1A961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.921/2024

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA XIV FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – DESIGNAR para integrar a Comissão Especial de Organização da XIV Festa de Peão de Boiadeiro de Sengés/PR, a realizar-se no ano de 2024, os seguintes servidores:

Presidente:- Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze, matrícula nº. 21421;
Vice-Presidente:- Luciano Ribeiro da Cruz Junior, matrícula 972651;
Secretário:- Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula nº. 7231;
Membro:- Davis Thiago Ribeiro, matrícula nº. 22121;
Membro:- José Anisio dos Santos, matrícula nº. 21331;
Membro:- Viviane Teixeira da Silva, matrícula nº. 972673.

Art. 2º. – A Comissão neste ato designada terá por atribuição a organização e a fiscalização da XIV Festa do Peão de Boiadeiro de Sengés, e exercerá tal função sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B15C2E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.314, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis (AAFMS) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos com a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis (AAFMS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 08.890.674/0001-10, do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, Ano 2012/2013, Placa FAS-6C47, Cor Preta, Chassi 9BD197132D3002316, RENAVAM 00460688774.

Art. 2º. O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município, com a finalidade de atender exclusivamente as atividades da Entidade, a considerar o Termo de Colaboração 037/2023 firmado entre a Entidade e o Município.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade com prazo de vigência igual ao do Termo de Colaboração 037/2023, com a possibilidade de renovação na hipótese de nova celebração ou prorrogação de contrato com a Entidade, a considerar a necessidade e o interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as responsabilidades decorrentes da cessão (civil, criminal, trabalhista, etc), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. A Entidade beneficiada deverá se comprometer a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 006/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B070D658

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 038, DE 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 541.819,02 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.215. Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
- 3.0.00.00.00.00 21051 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 21051 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 21051 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 21051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL VIVIL 270.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitaria e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia/Endemias
- 3.0.00.00.00.00 21051 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 21051 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 21051 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 21051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL VIVIL 271.819,02

Total da Suplementação: 541.819,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda- SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:335AFC17

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 039, DE 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 79.691,83 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 21064 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 21064 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 21064 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 21064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.375,04
- 3.0.00.00.00.00 21067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 21067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 21067 APLICAÇÕES DIRETAS

- 3.1.90.11.00.00 21067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 27.631,23

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 21067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 21067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 21067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 21067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 28.685,56

Total da Suplementação: 79.691,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2259A0E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras.
REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.
O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras.

DECIDE
Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a contratação de empresa especializada, para aquisição de Bandeiras, no valor de R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais).

Sertanópolis, 19 de Março de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DEE1EA17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 70-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICO LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**

VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6D627DF6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2023

3° Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão n° 20/2023 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELãO, 218, VILA JULIANA, Piraquara-PR., neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° 6406401-0, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 64.337,82 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 11,76% com finalidade de correção da planilha de custos inicial, tendo em vista a elevação de custos da contratado por conta das convenções coletivas das categorias, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (Corrigido)	Valor Total (Corrigido)
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes (Conforme Termo de Referência).	Mês	03	R$ 203.722,73	R$ 611.168,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2AFDA106

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 71-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CORT" CHARM'S DECORAÇÕES DE TECIDOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA BIBLIOTECA CIDADÃ.**

VALOR: R$ 5.882,64 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:11A245DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 08 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviço de monitoramento de imagens e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV.
SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:264F288B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 72-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSÉ DANILO RAFAELI DADA – M E

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS COM ESCADAS PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL.**

VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A5DFF4FA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 73-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: S R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, PARA USO NA VACA MECANICA.**

VALOR: R$ 253,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1D89107A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 74-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM PARA VACA MECANICA**

VALOR: R$ 62,50 (SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:01EC889A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 76-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº76/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PARANA AVIAMENTOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS DO PAIF (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS).**

VALOR: R$ 4.082,50 (QUATRO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:151BEAA9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 75-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMEMORAÇÃO DE PÁSCOA COM AS FAMÍLIAS QUE SÃO ACOMPANHADAS MENSALMENTE PELO PAIF.**

VALOR: R$ 839,05 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9F36B262

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 77-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SPITTER IND. E COM. DE REDES E CORDAS- EIRELI.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REDES OFICIAIS DE VOLEIBOL.**

VALOR: R$1.160,70 (UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:121C2877

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 07.781.094/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 38/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:86643627

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 05 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

Sertanópolis, 19 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4E34A0DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	29/2024
b) Licitação Nrº:	02/2024
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Adjudicação/Homologação:	19/03/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO EXISTENTE COM CAPACIDADE DE 1.009 M³ DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

31.030.17.122.0002.1.316.4.4.90.51.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA
CNPJ/CPF: 09.509.512/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de REFORMA ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO EXISTENTE COM 1009 m³ A reforma deverá acompanhar todos os procedimentos detalhados no memorial descritivo em anexo, bem como as quantidades e valores máximos previstos em planilha orçamentária e prazos constantes do cronograma físico-financeiro.	R$ 415.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 415.000,00.

SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8B36F2DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de abril de 2024, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 06/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registro de Preço, para futura Aquisição de Materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos, do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C5420FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 952.979,33 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), destinado a Execução do Contrato de Repasse 943715/2023 - Recape Asfáltico, em 19 de março de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 5.479,90 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 15 de março de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 27.461,16 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PRO VIGIA SUS, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4A4A33CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Referente à Tomada de Preços nº 02/2023. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**. CNPJ n 16.700.335/0001-52**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 120 (cento e vinte) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 16 de julho de 2024. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 19 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F857A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Processo nº. 08/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA – ME
CNPJ	14.261.603/0001-51
VALOR:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTARIAIS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 19 de março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:BFE7C933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) E SINALIZAÇÃO, NA RUA CONSTANTINO TEIXEIRA, DISTRITO DE GUARAÚNA, DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO – RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 30/04/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$179.209,69 (Cento e setenta e nove mil e duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 20 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F11FF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇÃO 530 DOSES DE SÊMEN BOVINO CONGELADOS, em atendimento a Secretaria de Agricultura, pertencente à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR**.**
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	22/03/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	25/03/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à integra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 20 de março de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:615B71D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 05/04/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80F8C766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2023.

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 40/2023.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS INTERNOS E EXTERNOS, PARA 50 USUÁRIOS NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES, PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza 1302, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS INTERNOS E EXTERNOS, PARA 50 USUÁRIOS NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES, PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme DISPENSA 40/2023, até o dia 08 de novembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6BA61FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 14/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 14/2023 e anexos, até o dia 15 de março de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 15 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A1E019F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 14/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 14/2023 e anexos, até o dia 15 de março de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 15 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C6D133F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 16/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 16/2023 e anexos, até o dia 23 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 19 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:509DCD80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1970 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.128.329-8 SSP/PR e CPF nº 042.113.849-10, matrícula 2055-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 20 de março de 2024 e encerramento em 19 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 302/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C65B3E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.772/2024

SÚMULA: *Torna obrigatória a publicação dos resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal, em consonância com o art. 7.º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação e com o princípio da publicidade.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal deverão ser publicados na íntegra, em consonância com o art. 7º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011, e com o princípio da publicidade, em até 15 (quinze) dias, contados da data de encaminhamento do trabalho à unidade auditada, e enviados à Câmara Municipal, em igual prazo.

Parágrafo Único. A publicação se dará no portal do órgão de controle interno, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em aba específica a ser criada no portal da transparência.

Art. 2º. A publicação de que trata o art. 1º desta Lei abrangerá relatórios de auditoria, notas de auditorias ou qualquer outro documento que, independentemente de sua denominação, contenha a manifestação final dos auditores decorrente da análise de determinado assunto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C51B8AED

GABINETE
LEI Nº 1.773/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional, na sede desta municipalidade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se **"Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves Tavares"** a área total da Quadra n° 28 (vinte e oito) do Município de Terra Boa, conforme Planta Planialtimétrica, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do Conjunto Habitacional por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Terra Boa procederá à inclusão da denominação que trata a presente Lei junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:16B33AD7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 15-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO UNITARIO.**
OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças elétricas para os veículos da Frota Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.04.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9851AB7D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **RAFAEL DE C DEL R CONVERSANI CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 46.406.338/0001-49, sediada na AV. BRASIL, 333, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI,** portador do CPF: 813.201.752-87 e RG: 113.982.286-8, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de junho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 05 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6AB4516D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **A C PERES MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 50.565.794/0001-09, sediada na Rua Gastão Vidigal, nº 221, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ANA CAROLINA PERES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.035.810-79 e do CPF sob nº 074.655.909-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 232/2023, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato nº 232/2023, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, devido a inclusão de mais um profissional no contrato, passando de 01(uma) para 02 (duas) cotas de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A2C8DA9D

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 398/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

Diante do pedido feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitando o **CANCELAMENTO** do contrato de nº 398/2023 referente a Inexigibilidade nº 34/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas, justificando que não houve interesse por parte da contratada em assinar o referido documento.
A Administração Municipal acata o pedido e considera o mesmo cancelado.
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4046F1A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista o não comparecimento da candidata FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO convocada através da Portaria N° 208/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato
AMANDA MARQUES RUFINO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0077ACFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista o não comparecimento da candidata SAMIRA KRUPEK DONAIRE, convocada através da Portaria N° 211/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato

RAFAELA CRISTINA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:398D2295

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a aposentadoria dos servidores NELSON DA PALMA e DAVID BUENO DE SOUZA,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Nome do Candidato
LUCINEI DE SOUZA
GEOVANE ARAÚJO DA CUNHA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E561E185

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Nome do Candidato
JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL
JEFERSON JESUS DE MARIA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D08E7DF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **BRUNA ANTUNES PAULINO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao do período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/04/2024** a **30/06/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1527D315

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **BRUNA ANTUNES PAULINO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2024** a **30/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:636DE8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 12/2024.
Processo nº 22/2024

OBJETO: 012-2024 AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E EDREDOM PARA OS CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇAÕ INFANTIL - CMEI**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 03/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:972B7ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 171/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **LUCIANE DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANE DE SOUZA,** matrícula Nº 12427, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIV. VIGILANCIA SANITÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **19/03/2023 a 28/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:353BF9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 172/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** matrícula Nº 11385, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **19/03/2023 a 02/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:26B9B45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO DE VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

Cargo	Nome	Classif.
Técnico de Vigilancia Ambiental em Saúde	ANDERSON DE SOUZA	4º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:92A917DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte quatro. (19/03/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALYNNE DE OLIVEIRA CABRAL	12°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a

remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A75CDB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte quatro (19/03/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLAUDINEIA RIBEIRO	17°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou

alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5F5BA921

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **VIGIA,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos

Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro. (19/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

Cargo	Nome	Classif.
VIGIA	FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	21º
VIGIA	MARCOS PAULO LIMA PAINKA	22º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CDC8A2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, CNPJ 61.074.175/0001-38** com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711 TERREO - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIM, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 219.802.708-99, com domicilio na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 7/2023, objetivando a **Contratação de seguro para o veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, placa BEP-5F80.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 25/03/2025 (vinte e cinco dias de março de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado ao contrato o valor de R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 59/2023 de 27/03/2023.

Terra Rica-Pr, 15/03/2024.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA Mapfre Seguros Gerais Sa	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E6FB34C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15912/2024

PORTARIA N.º 15912/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 3980/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15887/2024 de 06/03/2024, onde concedia a servidora Glaucia Fernandes Rossi Braga, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira Padrão, matrícula 136263-01, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:59C7D547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15913/2024

PORTARIA N.º 15913/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia integral, o período de licença especial correspondente a 90 (noventa) dias da Professora:

Matrícula	Descrição Funcionário	Processo Digital Nº	Cargo	Período Aquisitivo - Início	Período Aquisitivo - Final
28550-00	CLEONICE MENDES PETRONILHO	2743/2024	PROFESSORA	04/03/2003	03/03/2008
133957-01	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	2292/2024	PROFESSORA	02/05/20217	06/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E443770D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2098/2024

LEI N.° 2098 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Altera o inciso III e parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica alterado o inciso III e parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão;

III - ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior, salvo quando o fundamento da contratação for o previsto no art. 2º, I e II desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos caso dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo das sanções administrativas das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições trazidas na Lei Municipal nº 318 de 25 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C51DA362

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 07/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 07/2024
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MARÇO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferidos por Ata para o mês de Março/2024, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 06/2024, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO
1	EDUARDA TEIXEIRA DE SOUZA	PUCPR	**Graduação**

Terra Roxa, 20 de Março de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A43A0287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 06/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 06/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 06/2024.
Processo Administrativo nº 07/2024.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para hospedagem em nuvem e de software de edição de imagens e vídeos.
Valor total máximo estimado: R$ 2.374,61 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.06.00 – Locação de software.

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 26/03//2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 19 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:265C1FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 07/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 07/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 07/2024.
Processo Administrativo nº 08/2024.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios
Valor total máximo estimado: R$ 4.673,25 (Quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 26/03//2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 19 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F503AD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4878, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JUCIMARA NADIR FAGUNDES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com RG 10.711.643-5/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 20, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5CD01E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4913, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EDUARDA NATAR SANTOS,** portadora da cédula de identidade com RG 11.118.889-0/SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 25, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:46BA5A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4914, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BRENDA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.016.713-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:016FB113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4915 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de execução de obra de pavimentação, a estrada Joaquim Antônio Alves, no município de Tijucas do Sul, estado do Paraná.

O prefeito do município de Tijucas do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de manutenção e melhorias, o trecho da estrada abaixo identificada pelas coordenadas UTM SAD 69: Coordenada inicial P1 - Estrada Joaquim Antônio Alves 22 J 679871.77 m E 7129683.77 m S. Coordenada final P2 - Estrada Joaquim Antônio Alves 22 J 678519.60 m E 7130601.34 m S. Comprimento: Estrada Joaquim Antônio Alves: 1.943,00 m, e largura final de 6,24 metros.
Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 10cm da estrada Joaquim Antônio Alves, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos, agropecuários e ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dos bairros da Lagoinha, Demanda e Saltinho e os proprietários daquela região e demais usuários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:46D849A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4916, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **EVERSON ARIULSON BESTEL,** portador da cédula de identidade com RG 83087595/SSP/PR, matrícula funcional nº 119263, do cargo de Assessor II, nomeado por meio do Decreto Nº 4630, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E2AB20D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4917, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, **MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS,** portadora da cédula de identidade com RG 107710086/SSP/PR, matrícula funcional nº 119034, do cargo de Técnico em Higiene Dental, nomeada por meio do Decreto nº 4474, 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:963AF5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - SUPRESSÃO

Considerando a necessidade de correção na publicação de retificação do edital da Chamada Publica nº 02/2024, publicado no site Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Onde se lê:
[...]
p) Comprovação de contratos com prestadores de serviço de suporte e provisão de oxigênio e tratamento de resíduos (perfuro cortantes e infectantes), visto a natureza do estabelecimento e do serviço prestado;
q) Certificado e registro do Corpo de Bombeiros;
r) Licença ambiental;

Leia-se:
[...]
q) Certificado e registro do Corpo de Bombeiros;
r) Licença ambiental;
Fica ***SUPRIMIDO*** dos documentos de habilitação das concorrentes apenas os documentos alínea "q" e "r".

A data para credenciamento **segue mantida até o dia 02/04/2024 as 17 horas**, a ser realizado no mesmo local indicado anteriormente em Edital.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:370DD864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 05/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 05/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 22/03/2024 ate 19/04/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 05/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS QUE CONTRIBUAM PARA A PRODUÇÃO, A DIFUSÃO, O FOMENTO E A REFLEXÃO COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL E ESTEJAM INSERIDOS NO QUE TANGE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 ART. 6º INCISO I, II E III E ART. 8º E DO DECRETO Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:F0B1914A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 18/03/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.254.808/0001-70, LOTE 01 R$2.504,70 (dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos).
BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ 37.650.759/0001-20, LOTES 02, 03 e 04 R$8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ 26.628.908/0001-38, LOTE 05 R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA – CNPJ 32.421.421/0001-82, LOTES 07 e 10 R$17.165,00 (dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais).
CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 32.743.242/0001-61, LOTE 09 R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).
KeM MEDICAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.892.801/0001-23, LOTE 12 R$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).
PARANÁ MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 38.120.208/0001-17, LOTE 15 R$4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 09.028.635/0001-71, LOTE 16 R$1.387,50 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total do processo: R$36.883,20 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

Lotes Desertos: 06, 08 e 11;
Lotes Fracassados: 13 e 14.

Vigência: 19/03/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
Contratado: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.254.808/0001-70

Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$2.504,70 (dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
Contratado: BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ 37.650.759/0001-20
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ 26.628.908/0001-38
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA – CNPJ 32.421.421/0001-82
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$17.165,00 (dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
Contratado: CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 32.743.242/0001-61
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
Contratado: KeM MEDICAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.892.801/0001-23
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
Contratado: PARANÁ MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 38.120.208/0001-17
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
Contratado: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 09.028.635/0001-71
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
Valor: R$1.387,50 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 19/03/2025.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:878E1666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 05/2024

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados e revogados dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Três Barras do Paraná, conforme redações que seguem:

§ 1º Ficam alteradas as seguintes redações:

"(...)
Art. 14. (...)
§ 1º O número de vereadores será fixado proporcionalmente à população do município de Três Barras do Paraná, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal.

(…)”

§ 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 14, e inciso I do parágrafo 2° do artigo 60 desta Lei Orgânica.”

Art. 2º. Esta Resolução de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 18 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

IVONE BONETTI BRANDT
Vice-Presidente

DIRCEU DUARTE
2º Secretário

GILMAR BISSOTO
3ª Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C37DAC81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.637/24

Data 19.03.2024

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.582/23, de 30 de novembro de 2023; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.602/23, de 28 de dezembro de 2023, a seguinte ação:

ÓRGÃO:	**03.00 - SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**03.01 - DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**		
PROGRAMA:	0003 - Serviços Administrativos		
FUNÇÃO:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.033	Equipamentos Rodoviários (Ônibus de Transporte)	Aquisição de ônibus para o transporte de Munícipes.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(P)	Ônibus	Unidade	01 (um)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E1885C1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.638, DE 19/03/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.033000	Equipamentos Rodoviários (Ônibus de Transporte)	
4.4.90.52.00(1771)-643	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.625/24).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ADA6B7BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5747, DE 19/03/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2638/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.033000	Equipamentos Rodoviários (Ônibus de Transporte)	
4.4.90.52.00(1771)-643	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.625/24).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:61EF5C7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.748/24

Data 19.03.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.639/24**, de 19.03.2024;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.130,28 (trezentos e vinte e nove mil, centro e trinta reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500111.030000	Execução de obra de ampliação de Creche	
4.4.90.51.00(1774)-2504	Obras e Instalações	R$ 251.598,94
4.4.90.51.00(1775)-21061	Obras e Instalações	R$ 77.531,34

TOTAL .....R$ 329.130,28

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	251.598,94
21061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	77.531,34
	TOTAL	**329.130,28**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B40309CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.749/24

Data 19.03.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.640/24**, de 19.03.2024;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.843,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.091000	Manutenção do Consórcio Publ.Inter.p/ Desenv.Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu - CIDELPARNA	
3.1.71.70.00(1797)-2000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 8.363,64
3.3.71.70.00(1798)-2000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 42.843,64
4.4.71.70.00(1799)-2000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 636,36

TOTAL .....R$ 51.843,64

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	51.843,64
	TOTAL	**51.843,64**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4DB0F3DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.750/24

Data 19.03.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1830)-2504	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2DF24C33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5746/2024

DECRETO Nº5746/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 19.03.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Motorista

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Gean Carlos Rodrigues Cavalheiro	1574-1/1	15.a inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6A6B6167

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **04 DE ABRIL DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B1DE44F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2024

Eu diretora Gentila Otaviana Gerent dos Santos da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota, no uso das atribuições que são me concedidas pela função,

Considerando a nomeação de 01 (uma) professora do quadro dos Magistério devido a Nomeação de diretores (as).

Considerando a necessidade de não interromper as atividades escolares das turmas:
- 2º Ano A no período (manhã);
- 2º Ano C no período (tarde);

Considerando direito à educação, direito constitucional à educação e não interrupção da oferta pública de ensino;

Determino alteração da equipe docente no seguinte sentido:

Professora Danieli do Rocio Galvao Sykacz, irá ministrar aulas junto - 2º ano A no período (manhã);
Professora Jandira Gonçalves de Medeiros irá ministrar aulas junto - 2º ano C no período (tarde).

Eu diretora Gentila Otaviana Gerent dos Santos, no exercício na função da prerrogativa de Diretores escolares,
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público.
Considerando a imperiosa condição de oferta da educação pública as crianças do município de Tunas do Paraná.

Considerando art. 156.

Art. 156. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamenteilegais

Determino a seguinte alteração da grade funcional:

Professora Danieli do Rocio Galvao Sykacz, assumirá as turmas do 2º ano A no período (manhã);
Professora Jandira Gonçalves de Medeiros assumirá as turmas do 2º ano C no período (tarde).

Encaminha-se para ciencia dos Servidores e Secretaria Municipal de Educação.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2024

GENTILA OTAVIANA GERENT DOS SANTOS
Diretora da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota
Decreto Nº 082/2021 de 27 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C22BBB87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: RAFAEL FERNANDES GOUVEIA **CNPJ: 30.601.285/0001-87,** no valor total de **R$ 43.163,51 (Quarenta e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos),** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES" .**

Tunas do Paraná, 19 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68FB141C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2024

Eu diretora Odete Pontes dos Santos do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, no uso das atribuições que são me concedidas pela função,

Considerando a diminuição do quadro dos servidores ocasionadas pela solicitação de Exoneração de uma Educadora Infantil PSS e uma Educadora Infantil por Perícia Médica ser remanejada para outro local de trabalho por motivo de problemas de saúde.

Considerando a necessidade de não interromper as atividades escolares das turmas: Infantil I, II, III, IV e V no período integral, para atender na Hora Atividade.

Considerando direito à educação, direito constitucional à educação e não interrupção da oferta pública de ensino;

Determino alteração da equipe docente no seguinte sentido:

Educadora Infantil Solange Lopes Teixeira irá ministrar aulas junto as turmas do Infantil I, II, III, IV e V, período integral na Hora Atividade.

Eu Odete Pontes dos Santos no exercício na função da prerrogativa de Diretores escolares,

Considerando não haver possibilidade de contratação até a realização do concurso público esperado.
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público.
Considerando a imperiosa condição de oferta da educação pública as crianças do município de Tunas do Paraná.

Considerando art. 156.

Art. 156. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamenteilegais

Determino a seguinte alteração da grade funcional:

Educadora Infantil Solange Lopes Teixeira assumirá as turmas do Infantil I turmas do Infantil I, II, III, IV e V, no período integral nas aulas da Hora Atividade.

Encaminha-se para ciencia da Secretaria Municipal de Educação.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2024

ODETE PONTES DOS SANTOS
Diretora do CMEI – Araci dos Santos Cordeiro
Portaria Nº 023/2021 DE 08/02/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C448705E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 077 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Revoga gratificação concedida a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida ao Servidor(a) Público(a) **VALDERI ALVES BELEMER**, matrícula nº 639, no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 016/2023.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3DDFB318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 078 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Saúde e Logística,* o(a) Senhor(a) **RAFAEL CESAR OLIVEIRA**, Matrícula 1101 portador(a) da CI/RG nº. 8.XXX.XXX-8/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 346.XXX.XXX-43.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0852C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do quadro de funcionários do Poder Legislativo de Turvo – Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente a Lei Complementar Municipal n°. 03/2023, e:

CONSIDERANDO: A edição da citada Lei Complementar, a qual em seu artigo 124, concede direito a licença maternidade, para servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

CONSIDERANDO: O protocolo de requerimento realizado pela servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ, no dia 18 de março do corrente ano, com solicitação de gozo da licença maternidade, a quem tem direito, RESOLVE.

Art. 1° - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ, a partir do dia 19/03/2024 até o dia 15/09/2024.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5C1D3AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA**, com sede no CEP: 85150-000 – ROD. PRT 466, KM 223.5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.197/0001-36, neste Ato representada por **MARCOS ANTONIO FOPA**, portador do CPF 657.871.6199-04 e do RG 1.659.835 SSP/SC residente e domiciliado na ROD PRT 466, KM 223.5, S/N, 1° andar, Apto. 01 - CEP: 85150-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.300 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba.

VALOR: R$ 7.228,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Até que se finde a quantidade contratada conforme necessidade da Contratante.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR

Turvo - PR, em 19 de março de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MARCOS ANTONIO FOPA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:80C79ECB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO 01/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a designação para responder pela função de AGENTE DE CONTRAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E LEILOEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 72/2022 e Lei Complementar nº 04/2023 bem como de acordo com Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais regramentos federais e municipais sobre o tema,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. Márcia Regina de Campos para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a Sra. Ângela Cristina Prestes Bonfim Terniovicz.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada **PREGOEIRA**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliarão o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:
I – Ângela Cristina Prestes Bonfim Terniovicz – Membro do Conselho Deliberativo;
II – Alexandra de Quadros – Membro do Conselho Deliberativo;
III – Luiz Carlos Ferraz – Membro do Conselho Deliberativo;

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abaixo designada, sob a presidência do primeiro:
I – Márcia Regina de Campos – Diretora Administrativa;
II – Ângela Cristina Prestes Bonfim Terniovicz – Membro do Conselho Deliberativo;
III – Alexandra de Quadros – Membro do Conselho Deliberativo;
IV – Luiz Carlos Ferraz – Membro do Conselho Deliberativo;

1º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais da servidora designada para presidir a Comissão de contratação neste artigo, fica designada como substituto o 1º membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.
2º Fica determinado que a Comissão deverá atuar sempre com no mínimo três membros incluído aquele que o presidir.

Art. 4º Na modalidade Leilão, o agente de contratação designado no Art. 1º deste atuará como leiloeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário principalmente a Resolução nº 04/2023.

Turvo, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV-Turvo

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:CE42300C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em trecho da Avenida Nossa Senhora Aparecida e trecho da Rua Jacob Muzika.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 09 de abril de 2024.
Início da Sessão: 09 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 715.835,65 (setecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:410ACB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marluci Kurlhiak
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 18 de março de 2024, com prazo de encerramento em 17 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6BC45BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Mariceli Giovanella Zampier
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 18 de março de 2024, com prazo de encerramento em 17 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7CB00645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Geovane Szymonek
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 18 de março de 2024, com prazo de encerramento em 17 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4C59B739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete picolé e prestação de serviços de papai noel para o ano de 2024.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de abril de 2024.
Início da Sessão: 12 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 48.030,49 (quarenta e oito mil e trinta reais e quarenta e nove centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88FA25A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e produção de lembranças e brindes para campanhas anuais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de abril de 2024.
Início da Sessão: 18 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 59.855,88 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:910526AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.143/2023 (1Doc), HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de construção de barracão, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01 em favor da empresa CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (CNPJ N°32.378.165/0001-98) pelo valor global R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 19 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0E01127B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 146/2024, à servidora efetiva Rosmari Gobbi Verhagen, a partir de 18 de março de 2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 623/2024, despacho n° 2-623/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E057C55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 18 de março de 2024, a servidora Regiane Aparecida Santana Romitti, inscrita no CPF nº 077.861.639-80, do cargo comissionado de Coordenadora de Conservação Patrimonial, lotado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A10E6326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 37/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **21 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e

cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosa Lediane de Campos Fogaça	8ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A6367967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 36/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **20 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Zélia Aparecida da Silva	24ª
Jocene Dziecinny de França	23ª
Susane Kaveski Schinemann	25ª
Irineia Michalichen	26ª
Rosilda Mendes de Souza	27ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A5D3BB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 175/2023 – Pregão Eletrônico N° 96/2023 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 11.387,10 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F6AE6174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção que serão utilizados pelas secretarias municipais da prefeitura municipal de Turvo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de abril de 2024.
Início da Sessão: 17 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 415.096,90 (quatrocentos e quinze mil noventa e seis reais e noventa centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7CF7A885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 207/2023 – Pregão Eletrônico N° 132/2023 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, com sede localizada na Rua do Comercio, Nº S/N, no Município de Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-000, neste ato representada por Dolores Gema Ahlf, portador da cédula de identidade Nº 3313596 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 939.137.109-49 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 1.958,04 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2C41CD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024

Contrato Administrativo nº 41/2024 – Pregão Eletrônico N° 18/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.165/0001-98, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 40, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150.000, neste ato representada por Silvio Eliezer Miranda Conrado, portador da cédula de identidade Nº 10.331.526-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.924.099-44 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO 10X10M – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/03/2024 a 18/03/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BBC99A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024

Contrato Administrativo n.º 12/2024			
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.			
CREDENCIADA...: César Luís Rubel. – CPF nº 032.729.599-63.			
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).			
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.			
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.			
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 06/2024			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Despesa	**Descrição da Despesa**	**Dotação**	**Fonte**
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054
OBJETO.....: PROJETO: "UNIÃO DA VITÓRIA – CONSUETOS". Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.			

União da Vitória/PR, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:83D6A917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024
Contrato Administrativo n.º 13/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: Cibele Aparecida Campos. – CPF n° 093.790.809-64.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 07/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054
OBJETO.....: "CAMINHOS DO ARTESANATO BRASILEIRO". Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.			

União da Vitória/PR, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:16B7F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024

Contrato Administrativo n.º 14/2024

CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: Luiz Henrique Malon Stoeberl. – CPF n° 017.085.859-66.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 31.793,15 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO... : 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.... : Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 08/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054

OBJETO..... "UMA AVENTURA EM UNIÃO DA VITÓRIA". Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS
ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

União da Vitória/PR, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:7EB1AA6E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 19/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições, e considerando o Decreto n.º 126/2024, de 15/03/2024, da Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Em função dos **FERIADOS**, referentes ao aniversário do Município, no dia 27 de março de 2024, e o da Paixão de Cristo, no dia 29 de março de 2024 (Leis 4272/13 e 4514/15), fica instituído **RECESSO** no dia **28 de março de 2024,** retornando as suas atividades normais **no dia 01 de abril de 2024**, sem prejuízo aos serviços essenciais.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0DD1537C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 27-32/2024

Extratos Contratos 27, 28, 29, 30, 31, 32/2024 – Dispensa Eletronica 03/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e as empresas: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA CNPJ – 47876177000110, KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ sob nº 51028313000199, LP TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 50158941000126, PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 50605706000155, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 73334476000132, FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob nº 46260769000140, PROSPER COMERCIO LTDA CNPJ sob nº 51854742000115. **OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda do novo CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos - EI** Valor R$ 36562,13 - Dotação Orçamentária 180-185-194-204. Data 19/03/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F6D3F577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2087/2024 - LEI CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2087/2024
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 527.671,00 (Quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 527.671,00 (Quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
3.3.90.93 – (3) 1000 – Indenizações e Restituição R$ 527.671,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 527.671,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.
Vitorino, 19 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:978AC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2088/2024 - CREDITO ADICIONAL ADM

LEI nº 2088/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.843.0000.0.001 – DIVIDA INTERNA
3.2.90.22 – 527 – (3) 1000 – Outros encargos sobre dívida por contrato R$ 46.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como recurso:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 Livre R$ 46.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Vitorino, 19 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F8205ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5446/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5446/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 527.671,00 (Quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 2087/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 527.671,00 (Quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
3.3.90.93 – (3) 1000 – Indenizações e Restituição R$ 527.671,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 527.671,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.
Vitorino, 19 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C3A343BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5447/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5447/2024
Ementa: Abre credito Adicional Especial no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2088/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.843.0000.0.001 – DIVIDA INTERNA
3.2.90.22 – 527 – (3) 1000 – Outros encargos sobre dívida por contrato R$ 46.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como recurso:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 Livre R$ 46.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.
Vitorino, 19 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:072EDCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 71 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

Portaria 071, de 19 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 40/2024, protocolo nº. 1534/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de março de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1736A691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 72 - DIÁRIA MARCIANO VOTTRI

Portaria 072, de 19 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, a Casa Civil do Governo do Estado e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, em Curitiba/PR, nos dias 17 e 18 de março de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 19 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A984CBF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.179,49 (quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1519)	5000	332.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1294)	51032	44.150,43
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1276)	51032	30.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1765)	5694	34.029,06
TOTAL			440.179,49

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Superávit Financeiro – Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	332.000,00
TOTAL		**332.000,00**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5694	34.029,06
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	74.150,43
TOTAL		**108.179,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR,19 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0A7C84F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 215-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 215/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ivana Lucia Hartmann	3092-4	05/02/2024	08/03/2024
Ivana Lucia Hartmann	1823-5	05/02/2024	08/03/2024
Sueli Bonfante	786-6	06/02/2024	09/02/2024
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	05/02/2024	13/02/2024
Jociani de QUADROS Antonio Zuconelli	1310-2	07/02/2024	07/03/2024
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	14/02/2024	18/02/2024
Brunelli Balico Pan	2921-6	13/02/2024	16/02/2024
Brunelli Balico Pan	1806-1	13/02/2024	16/02/2024
Elane Cristina da Costa Moreira	3437-2	08/02/2024	17/02/2024
Elane Cristina da Costa Moreira	2885-4	08/02/2024	17/02/2024
Neide Marines Caldato	18210	15/02/2024	24/02/2024
Marizete da Silva	1464-7	16/02/2024	01/03/2024
Valmir Antunes de Oliveira	1253-4	19/02/2024	23/02/2024
Brunelli Balico Pan	2921-6	19/02/2024	04/03/2024
Brunelli Balico Pan	1806-1	19/02/2024	04/03/2024
Leticia Tauana Fuchs	3438-0	21/02/2024	25/02/2024
Allyne Marini	1021-5	22/02/2024	01/03/2024
Cristiane Posso Braz	2271-5	22/02/2024	26/02/2024
Cristiane Posso Braz	1844-1	22/02/2024	26/02/2024
Luiz Carlos de Almeida Souza	733-7	22/02/2024	-
Alecson Piassa	1798-0	23/02/2024	26/02/2024
Deisi Trentin do Amaral	1277-4	23/02/2024	03/03/2024
Valquiria Siqueira	2873-0	27/02/2024	09/03/2024
Valquiria Siqueira	1847-5	27/02/2024	09/03/2024
Joelma Ap de Oliveira Silvestre	1683-3	21/02/2024	-
Ana Claudia de Camargo	1358-2	27/02/2024	01/03/2024
Leila Regiane Formigheiri Spadari	2270-7	04/03/2024	08/03/2024
Sueli Bonfante	786-6	05/03/2024	-
Madalena de Oliveira Galvan	742-8	01/03/2024	-
Ivoneide Cricione Knop	739-5	02/03/2024	09/03/2024
Brunelli Balico Pan	2921-6	05/03/2024	23/03/2024
Brunelli Balico Pan	1806-1	05/03/2024	23/03/2024
Clecia Steilmann Weber	799-0	06/03/2024	15/03/2024
Sandra Regina Berte Pinto	417-7	11/03/2024	15/03/2024
Ivana Lucia Hartmann	3092-4	09/03/2024	-
Ivana Lucia Hartmann	1823-5	09/03/2024	-
Elisangela dos Santos	2888-8	11/03/2024	14/03/2024
Luiz Carlos de Almeida Souza	733-7	12/03/2024	-
Noeli da Aparecida Klosowski	750-1	14/03/2024	18/03/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	2299-7	15/03/2024	21/03/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	3328-3	15/03/2024	21/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:8C9E89A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4189 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 671.687,39

Decreto nº. 4189/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 671.687,39
(seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (18/03/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4189/2024 de 18/03/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	671.687,39	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	671.687,39	

Despesa					
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.985,00
	03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.1012		Programa de Auxilio a População Carente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
715	00940	Transferencia FEAS BENEF IV			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	8.203,01
	03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.1012		Programa de Auxilio a População Carente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
716	00986	INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	7.825,19
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1080	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.420,84
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1090	00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1095	00937	Bloco de Investimentos - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.915,61
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1096	00975	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	8.726,58
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1097	00977	Incentivo Centro de Convivência			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1098	00978	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	8.012,21
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1099	00981	S JORGE OESTE PROCAD - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	22.528,70
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1110	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	20.000,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	

08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1135	00937	Bloco de Investimentos - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.753,09
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1136	00966	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS (TRANSF ESTADUAL)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.900,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1137	00975	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.357,65
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1138	00976	Incentivo SCFV 2021			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	7.000,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1139	00977	Incentivo Centro de Convivência			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.000,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1131	00978	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	4.000,00
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1132	00981	S JORGE OESTE PROCAD - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	38.067,64
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1133	00990	Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	81.964,95
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1175	00800	Transferência do FIA Estadual para o FMDCA - INC. 1º INF. RESOL. 461			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.693,04
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1176	00906	Repasse FIA Conselho Tutelar			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	16.977,01
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1170	00937	Bloco de Investimentos - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	11.910,79
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1177	00968	FIA Impacto Covid			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	11.283,22
	03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1178	00978	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.862,59
	03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0012.6017		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1195	00960	Incentivo CMDCA 2020 - Conta 61999-1			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	6.931,28
	03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0012.6017		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1196	00961	Incentivo atenção à Criança e Adolescente - Conta 62040-8			

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	11.113,98
	03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0012.6017		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1205	00880	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
	03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0012.6017		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1206	00960	Incentivo CMDCA 2020 - Conta 61999-1			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	8.255,01
	03.004	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0012.2018		Fundo Municipal do Idoso		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1235	00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	250.000,00
	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3205	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	100.000,00
	12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
15.451.0010.1061		Pavimentação e Obras Publicas		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4480	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	671.687,39	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	671.687,39	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:31E29882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS TÉCNICOS EM NIVEL MÉDIO " FORMAÇÃO DE DOCENTES" GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E A

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS TÉCNICOS EM NIVEL MÉDIO " FORMAÇÃO DE DOCENTES" GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Cursos Técnicos em Nível Médio "Formação de Docente", Graduação/Licenciatura em Ensino Superior e Pós-Graduação nas áreas da Educação, Saúde e Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **18/03/2024**, edição **2983,** para apresentação dos documentos e posterior contratação.
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para Comprovação dos documentos no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FORMAÇÃO DE DOCENTE – GRADUAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	**Pós Graduação - Alfabetização e Letramento**	**1º Lugar**
02	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	**Pós Graduação - Letras-Português**	**2º Lugar**
03	Vania Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia	**3º Lugar**
04	Lavinia Maria Guergolette da Costa	23/04/2006	Pedagogia	**4º Lugar**
05	Nereide Tichini de Lima	14/03/1984	**Pós Graduação - Psicopedagogia**	**5º Lugar**
06	Diana Apolinário Rangel	27/08/1989	Pedagogia	**6º Lugar**
07	Isabele da Silva	09/01/1993	**Pós Graduação - Arte, Cultura e Educação**	**7º Lugar**
08	Taynara Rafaela Fernandes	01/01/2000	Pedagogia	**8º Lugar**
09	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	**Pós Graduação - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**	**9º Lugar**
10	Nayara Gonçalves Rodrigues	13/03/2002	Pedagogia	**10º Lugar**
11	Luana da Rocha Silva	07/11/2006	Formação de Docentes	**11º Lugar**

12	Flávia de Cássia Pedroso de Lima Luz	19/02/1989	**Pós Graduação - Letras e Libras**	**12º Lugar**
13	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pedagogia	**13º Lugar**
14	Nicolas Idney Volps Oliveira	09/04/2004	Letras	**14º Lugar**
15	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	**Pós Graduação - Autismo**	**15º Lugar**
16	Jéssica da Silva Oliveira	29/12/1991	Pedagogia	**16º Lugar**
17	Emily Gabrieli Barrozo dos Santos	10/03/2005	Pedagogia	**17º Lugar**
18	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia	**18º Lugar**
19	Maria Julia Santos Pedrozo	28/11/2005	Terapia Ocupacional	**19º Lugar**
20	Heitor Baptista Santos Lima	18/04/2006	Educação Física	**20º Lugar**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO I – GRADUAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis	**1º Lugar**
02	Gabriel de Lima	02/07/2002	Relações Internacionais	**2º Lugar**
03	Isabele Benites Pereira	13/05/2004	Administração	**3º Lugar**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO II – GRADUAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Maria Elise Nascimento Hosoume	04/11/2004	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	**1º Lugar**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO III – GRADUAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Hiago Gonçalves Mazzei	01/05/2000	Engenharia Civil	**1º Lugar**

DEPARTAMENTO JURIDICOI – GRADUAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Anna Luiza dos Santos Santin	25/02/2006	Direito	**1º Lugar**

II – Os Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do NIS/ PIS/ PASEP
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário (Banco do Brasil).
f) Cópia da comprovante residência
g) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.
III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado “desistente”.
Abatiá (PR), 19 de Março de 2024.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7AA34531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 3, DE 18/3/2024 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 3, DE 15/3/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 3, de 18/03/2024	
Processo de viagem nº 3, de 15/3/2024	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA	
Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA	
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808	
Período de realização: Dia(s) 20/03; 21/03; 22/03	
Início: 20/03/2024, 09:00; Término: 22/03/2024, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas.	
Jornada:	
1.º Dia - 20/03/2024 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);	
2.º Dia - 21/03/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h);	
3.º Dia - 22/03/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).	
-	

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)

I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004285 JOCELI FRANCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
2. 004088 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Vice-Presidente					
3. 004048 PAULO TAVARES CARDOSO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	19/03/24, 20:15	20/03/24, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	20/03/24, 09:00	22/03/24, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	22/03/24, 13:00	22/03/24, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)							
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004285 JOCELI FRANCO Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004088 JULIANO ANTONIO Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 004048 PAULO TAVARES CARDOSO Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								6.600,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 18 de Março de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:E04DFFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 011/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 ID 3098

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
SRP Nº 011/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de refeições self-service, na cidade de Paranavaí, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	**10**	Unid	**Regulador de Oxigênio Medicinal**	Gaslive	299,00	2.990,00
5	**10**	Unid	**Fluxômetro de Oxigênio Medicinal**	Domax	84,00	840,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.830,00 (Três Mil Oitocentos e Trinta Reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 19 de março de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 ID 3099

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
SRP Nº 011/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F.R. JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.527.372/0001-73.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de refeições self-service, na cidade de Paranavaí, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**200**	Unid	**Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de Oxgênio de 10,00M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)**	FC	55,00	11.000,00
2	**100**	Unid	**Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de Oxigênio de 3,00M³ (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)**	FC	47,00	4.700,00
3	**70**	Unid	**Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1,00M³ (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)**	FC	45,00	3.150,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.850,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 19 de março de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:413FC66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.015 DE 19 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 5.564,70		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 10.305,12		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 36.260,00		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 22.125,00		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 22.140,95		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 38.900,00		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	137/2023		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 33.030,00		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	022/2024	**Vigência:**	19.03.2024 A 18.03.2025

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	137/2023
Contratado:	SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 19.488,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:295F88E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 24/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 658.412,34 (seiscentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1775 - 3.3.90.39.00.00	31061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1947 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1917 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.384,51
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1922 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332,00
1969 - 3.3.90.14.00.00	33494	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
1970 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1996 - 4.4.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.800,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	15.470,00
1782 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1910 - 3.3.90.30.00.00	32498	MATERIAL DE CONSUMO	5.860,00
1915 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.453,00
1931 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1968 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	15.210,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
1824 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.080,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
1735 - 3.3.50.43.00.00	03303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.145,13
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1779 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.574,00
1979 - 4.4.90.52.00.00	33494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1808 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
1936 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1941 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
1976 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
1831 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
1923 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.028,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1989 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	8.280,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	

1974 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1975 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	40.166,64
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1739 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	37.084,10
1754 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1978 - 4.4.90.52.00.00	33819	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.586,82
06.007.08.244.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1971 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.672,81
06.007.08.244.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS	
1743 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	11.464,65
1753 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.650,00
1972 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - CIVIL	1.972,00
1973 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1981 - 3.3.90.93.00.00	33848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207,88
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1983 - 3.3.90.93.00.00	33836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	483,58
1984 - 3.3.90.93.00.00	33842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,05
1985 - 3.3.30.93.00.00	33842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,05
1986 - 3.3.30.93.00.00	33838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34,43
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1990 - 3.3.30.93.00.00	33964	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.770,26
1991 - 3.3.30.93.00.00	33966	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,57
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1977 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1993 - 3.3.90.93.00.00	33834	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	267,86
Total Suplementação:			**658.412,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA ,Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE78818B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 25/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2024 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.540,00 (cento eoitenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1436 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1997 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.850,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.390,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1534 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**181.540,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
1387 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1478 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.390,00
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.850,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1511 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1696 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**181.540,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA529A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 26/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2024 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.354,00 (setenta e dois mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
353 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
1810 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.354,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
385 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
491 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1995 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
644 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
716 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1009 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1044 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1183 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Total Suplementação:			**72.354,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
369 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.854,00
373 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
528 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
650 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
767 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
771 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1029 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução:			**72.354,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administ E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1378956D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº1/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 01/2024 - AUDIOVISUAL

PARECER TÉCNICO Nº1/2024

RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 01/2024 - Audiovisual

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **001/2024 - Audiovisual** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 18 de Março de 2024

EDITAL Nº001/2024

AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota Parcial (1º revisão)	Habilitação
AV2#01 EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - CURTAS	Filipe Araujo Machado	história do café em Astorga: Uma jornada através do tempo	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Inciso I - Especificar objeto (categoria celular?) 2 - Não apresenta portfólio audiovisual 3 - Não prevê contrapartida
AV2#02 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - DOCUMENTÁRI O"	Flavia Mitie Kamei	Raízes e história: A bandeira do nosso município	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Inciso I - Especificar objeto (categoria celular?) 2 - Não apresenta portfólio audiovisual 3 - Não prevê contrapartida
AV2#03 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES"	Guilherme Antonio Ferreira	Valter e Guilherme	50	**PROJETO NÃO HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Não atende categoria: Audiovisual 2 - Não apresenta planilha orçamentária 3 - Não apresenta contrapartida 4 - Não apresenta documentos obrigatórios
AV2#04 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES"	João Victor Barbosa	A evolução do esporte - Uma breve história!	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Inciso I - Especificar objeto (categoria celular?) 2 - Não apresenta portfólio audiovisual 3 - Não prevê contrapartida
AV2#05 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO II -	CLAUDEMIR APARECIDO DADA	Cinema para todos	80	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Projeto não prevê contrapartida

CINEMA ITINERANTE"				
AV2#06 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO III - CAPACITAÇÃO"	Mateus Cessar Machado	Mateus Arts	50	**PROJETO NÃO HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Não atende categoria: Oficina de fotomontagem para iniciantes - Estimular o conhecimento de recursos dos smartphones para fotografias com intuito de alcançar qualidade nos registros fotográficos. 2 - Não apresenta planilha orçamentária 3 - Não apresenta contrapartida 4 - Prazo de execução deve ser antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39649A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº2/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 002 - DEMAIS ÁREAS

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **002/2024 - Demais Áreas** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 18 de Março de 2024

EDITAL Nº002/2024

DEMAIS ÁREAS

Registro	**Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota Parcial (1º revisão)**	**Habilitação**
DM#01 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Técnico palco/som	R C R DE JESUS E CIA LTDA	Sonorização de ação artística e cultural	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1- Apresentar contrapartida 2 - Apresentar portfólio 3 -Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#02 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Julio Cesar da silva	Golpe do Samba	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Apresentar portfólio 2 - Apresentar contrapartida 3 - Apresentar declaração de co-residência 4 - Especificar planilha orçamentária Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#03 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Daniel Figueredo de Jesus	Jornada Musical no Horto Florestal	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Especificar planilha orçamentária 2 - Apresentar contrapartida 3 - Apresentar declaração de co-residência 4 - Apresentar portfólio 5 - Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#04 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Eduardo Aparecido Bombardi	Show Banda JameSmith	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Apresentar portfólio 2 - Apresentar contrapartida 3 - Apresentar declaração de co-residência Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#05 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Guilherme Antonio Ferreira	Valter e Guilherme	50	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Corrigir item: **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?*** 2 - Especificar contrapartida 3 - Apresentar comprovante de residência 4 - Apresentar portfólio 5 - Apresentar mini currículo 6 - Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#06 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Locução	Adao Francisco dos Santos	Locução	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Apresentar contrapartida 2 - Apresentar portfólio 3 - Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#07 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Locução	Danilo Pedro Espíndola da Silva	Locução	50	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1- Meta não corresponde com o objeto/projeto 2 - Apresentar contrapartida 3 - Apresentar declaração de co-residência 4 - Apresentar portfólio 5 - Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral
DM#08 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Sarau	Milton Peixoto Luna	Sarau do Quintal Especial Lei Paulo Gustavo	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Especificar portfólio 2 - Especificar o prazo de execução para antes de JUL/2024 - Defeso Eleitoral

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4D17711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2024

DECRETO N° 064/2024

SÚMULA: *Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 416.166,35 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2129		-	Gestão de Recursos destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social		
Fonte	3 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família Cadastro Único MDS 113/2015 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.480,00
Fonte	3 2 936	-	Componente para Qualificação da Gestão SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	119,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.599,80**
Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2130		-	Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		
Fonte	3 2 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	3 2 1073	-	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial L(Art. 169 – A da E,C, 105/2019) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.669,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**85.669,37**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2132		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	3 2 1018	-	Transferência de Outros Programas – Incentivo a Pessoa com Deficiência – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9,70**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2136		-	Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD		
Fonte	3 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família Cadastro Único MDS 113/2015 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2137		-	Execução de Ações de Vigilância Socioassistenciais e a Defesa Social Institucional com Recursos do IGD SUAS		
Fonte	3 2 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Fonte	3 2 936	-	Componentes para a Qualificação da Gestão SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	3.873,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**63.873,62**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2139		-	Conservação e Reforma dos Prédios do FMAS		
Fonte	3 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família Cadastro Único MDS 113/2015 – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
Fonte	3 2 1083	-	Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C.) Deputado Federal Toninho Wandscher – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	56.501,04
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.214,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**98.715,04**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.28.846.0000.0141		-	Pagamentos de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 2 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID 19) – exercícios anteriores		
3.3.22.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.090,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.090,95**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.28.243.0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	3 2 1045	-	Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA ´- Deliberação 089/2018 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.747,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.747,10**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção à Criança e ao Adolescente		
Fonte	3 2 879	-	Transferências Voluntárias de Entidades ECA/FMDCA ´- Deliberação 089/2018 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.356,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.356,01**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	3 2 1048	-	Contrib. e Leg. de Entid. NÃO Governamental ECA/FMDCA – Doações IRRF FIA– exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	77.127,45
Fonte	3 2 795	-	Transferências Voluntárias Privadas ECA/FMDCA – Exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	4.760,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**81.888,41**
Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.08.243.0015.6145		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Fonte	3 2 1044	-	Transferências Voluntárias de Entidades GOV. Nacionais ECA/FMDC Resolução 084/2018/		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.060,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.060,46**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal do Direito do Idoso		
13 004.08.241.0015.2147		-	Serviço de Acolhimento Institucional		
Fonte	3 2 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.119,66
Fonte	3 2 1088	-	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º da IN RFB 1131/2011 exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.036,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**57.155,89**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**416.166,35**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 416.166,35 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	4.760,96
879	Transferências Voluntárias de Entidades – ECA/FMDCA	10.356,01
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	60.000,00
936	Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS	3.993,42
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único MDS 113/2015	26.480,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social - SUAS	62.119,66
1018	Transferência de Outros Programas – Incentivo a Pessoa com Deficiência	9,70
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID 19)	6.090,95
1044	Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDC – Resolução 084/2018	1060,46
1045	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA Deliberação 089/2018	2.747,10
1048	Contrib. e Leg. de Entid. Não Governamental ECA/FMDCA – Doações IRRF FIA	77.127,45
1073	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Art. 169-A ada E.C. 105/2019)	75.669,37
1083	Emendas de Bancada (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019 – Deputado Federal Toninho Wandscher	80.715,04
1088	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Art. 169-A ada E.C. 105/2019)	5.036,23

4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2129, 2130, 2132, 2136,2137, 2139, 0141, 6142, 6143, 6144, 6145 e 2147 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido / unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2129	ATIVIDADE: Gestão de Recursos destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social		8.051,90	4.385,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Beneficio Concedido/Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		03	03
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2130	ATIVIDADE: Ações para atendimento de Benefícios Eventuais		281.091,37	259.272,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido / Unidade	Metas Físicas	

244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social		94.456,70	56.580,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		02	02
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2136	ATIVIDADE: Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD		51.274,00	29.115,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2137	ATIVIDADE: Execução de Ações de Vigilância Socioassistenciais e a Defesa Institucional com Recursos do IGD SUAS		107.394,62	22.749,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		04	04
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2139	ATIVIDADE: Conservação e Reforma dos Prédios do FMAS		128.715,04	5.592,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0141	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		6.390,95	672,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6142	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		121.666,10	120.525,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção à Criança e ao Adolescente		40.816,01	78.196,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescente Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		06	06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		122.067,41	91.813,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6145	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		5.182,45	5.860,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2147	ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional		81.464,89	2.237,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2129, 2130, 2132, 2136, 2137, 2139, 0141, 6142, 6143, 6144, 6145 e 2147, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido / unidade	Metas Físicas

244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2129	ATIVIDADE: Gestão de Recursos destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social		8.051,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		03
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2130	ATIVIDADE: Ações para atendimento de Benefícios Eventuais		281.091,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		94.456,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		02
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2136	ATIVIDADE: Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD		51.274,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2137	ATIVIDADE: Execução de Ações de Vigilância Socioassistenciais e a Defesa Institucional com Recursos do IGD SUAS		107.394,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		04
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2139	ATIVIDADE: Conservação e Reforma dos Prédios do FMAS		128.715,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0141	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		6.390,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6142	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		121.666,10

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção à Criança e ao Adolescente		78.196,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescente Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		122.067,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6145	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		5.182,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2147	ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional		81.464,89

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:36FC77BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 6/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO PEIXES (TILÁPIA E PACU), PARA A PRÁTICA EM CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE BARBOSA FERRAZ, COMO TAMBÉM EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA. A VIABILIDADE DA COMPRA DOS PEIXES TAMBÉM SE DA A SUSTENTABILIDADE, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES E COMUNIDADE LOCAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DIEGO DAL BOSCO	065.145.559-69	R$ 26.460,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PEIXES "VIVOS" –ESPÉCIE TILÁPIA - PESO DE 850 GRAMAS DE MEDIA.	KG	1.920	13,00	24.960,00
1	2	PEIXES "VIVOS" –ESPÉCIE PACU - PESO DE 1800 GRAMAS DE MEDIA.	KG	100	15,00	1.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta)

Barbosa Ferraz, 19 de Março de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:11F86CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,75
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,63

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,14	11,00%	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,87	10,00%	R$ 5,28
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,78	12,50%	R$ 5,05

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:186A318A

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 66/2024

DECRETO Nº 66/2024
DATA: 14/03/2024

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no *caput* deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto, conforme formulário específico integrante dos Anexos I e II.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda expedido pelo Secretário requisitante, com a justificativa para a contratação, acompanhado do termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 13/2023 ou 14/2023;

III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – justificativa da escolha do contratado, expedido pelo Secretário requisitante;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expedido pelo Secretário requisitante;

VII – justificativa de preço, expedido pelo Secretário requisitante;

VIII – manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, *caput* e seus parágrafos do presente Decreto;

IX – autorização do Prefeito Municipal;

X – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expedido pelo Secretário requisitante;

XI – indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII – despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto, expedido pelo Secretário requisitante;

XIII – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços, expedido pelo Secretário requisitante;

XIV – verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV – preenchimento da declaração de conformidade, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVI – manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XVII – encaminhamento para o Agente de Contratações para os fins do §3° do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XVIII – encaminhamento para o Gestor de Contratos para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIX - a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Transparência do município de Boa Vista da Aparecida e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quando o município adotar esta forma de divulgação.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b*, *c* e *f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. *a* a *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao FGTS;

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º O expediente para as contratações diretas, deverá ser enviado ao Agente de Planejamento das Contratações e Licitações para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal e para realizar os demais atos procedimentais.

Art. 4º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no Portal de Transparência do município e no PNCP, quando o município adotar, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, em especial com relação aos decretos regulamentares.

Art. 9º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação, conforme Anexos I ou II deste Decreto e será auxiliado pelo Agente de Planejamento de Contratações e Licitações.

Art. 10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor previsto no §2° doa art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a finalidade de contratação de produtos fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Secretaria demandante deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de contratação de profissional do setor artístico, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação, pelo responsável do Patrimônio Municipal ou Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. Compete ao Secretário demandante, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II – enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas ao Agente de Planejamento de Contratações e Licitações e ao Agente de Contratações, para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. *c* do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 16. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Boa Vista da Aparecida deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 17. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O Secretário do órgão demandante, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão pagas pelas formas de pagamento previstas em leis federais, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Transparência do município.

Art. 20. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços do governo federal: compras.gov.br.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do governo federal: compras.gov.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

§ 3º Após a instrução processual e a autorização do Prefeito Municipal, o Agente de Planejamento de Contratações e Licitações encaminhará o procedimento para o Agente de Contratações para realizar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do §1º deste artigo.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 21. Cumpre ao órgão demandante encaminhar o pedido de aquisição ou contratação ao Agente de Planejamento de Contratações e Licitações, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I – informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I – contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Portal de Transparência do município de Boa Vista da Aparecida e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quando o município adotar esta forma de divulgação.

Art. 24. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do governo federal: compras.gov.br, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 25. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 26. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(para hipóteses de inexigibilidade e demais hipóteses de dispensa)

NÚMERO DO PROCESSO:	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	
OBJETO A SER CONTRATADO:	

ITENS DE VERIFICAÇÃO:	**SEAPLICA** Informar o link do documento e página	**NÃOSEAPLICA** Marcar com "X"
Documento de formalização de demanda:		
Previsão/Compatibilidade como Plano Anual de Contratações Públicas:		
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:		
Autorização da autoridade competente para a celebração do contrato por dispensa/inexigilibilidade:		
Parecer técnico do Órgão requisitante demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos:		
PL na condição de autorizado/aprovado com recursos suficientes dando suporte total a despesa:		
Documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação pretendida:		
Justificativa que motivou a escolha do contratado com indicação do dispositivo legal aplicável:		
Justificativa de preço:		
Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:		
Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento inidôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica:		

Diligências que demonstrem que o profissional a ser contratado do setor artístico, é efetivamente consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:		
Para casos de contratação de serviços técnicos especializados, diligências que verifiquem que o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato:		
Declaração do servidor no processo ou juntada de documentos que atestem a diligência realizada para verificar se de fato a empresa é exclusiva e se efetivamente no mercado é a única prestadora do serviço:		
Contrato de exclusividade do empresário com o artista contratado (se houver empresário):		
Planilha com a composição de todos os custos unitários da contratação:		
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta à Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:		
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):		
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:		
Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:		
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quedemonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:		
Regularidade perante aJustiça do Trabalho:		
Declaração Conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que: não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;		
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal; tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas; não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.		
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos exigidos pela regulamentação municipal vigente.		

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.		
Minutade contrato:		

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____ CPF _____, na qualidade _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ :

não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;

comunicaráao Municípioqualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

, de de 20XX.

ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*

***** no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.

ANEXO II

(somente para dispensa em razão do valor fundadas no artigo 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021)

NÚMERO DO PROCESSO:	
ÓRGÃOR E QUISITANTE:	
OBJETO A SER CONTRATADO:	

ITENS DE VERIFICAÇÃO:	**SE APLICA** Informar o link do documento e página	**NÃO SE APLICA** Marcar com "X"
Documento de formalização de demanda, o qual deve fazer menção expressa ao valor total da contratação:		
Previsão/Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações Públicas:		
Documento que contenha a forma de aferição dos valores encontrados para a contratação pretendida, no limite dos incisos I e II do artigo 75 da Lei14.133/2021, observando-se I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade:		
Declaração a cargo do setor competente do Órgão demandante, que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente:		
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:		
Estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores:		
Autorização da autoridade competente para a celebração do contrato por dispensa:		
PL na condição de autorizado/aprovado com recursos suficientes dando suporte total a despesa:		
Documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimanecessária para a contratação pretendida:		
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidopeloConselhoNacionaldeJustiça (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta à Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicado TCU:		
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):		
Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:		
Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:		
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:		
Regularidade perante a Justiça do Trabalho:		
Declaração Conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que: não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal; tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas; não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.		
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos exigidos pela regulamentação municipal vigente.		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.		
Justificativa que motivou a escolha do contratado com indicação do dispositivo legal aplicável (artigo 75, inciso I ou II da Lei 14133/2021):		
Justificativa de preço:		
Minutade contrato:		
Planilha com a composição de todos os custos unitários da contratação:		

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____ CPF _____, Na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____,CNPJ _____:

não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

cumpreasexigênciasdereservadecargosparapessoacomdeficiênciaepararеabilitadodaPrevidênciaSocial, previstas em lei e em outras normas específicas;

cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

nãorealizoudoaçãoemdinheiro,oubemestimávelemdinheiro,parapartidopolíticooucampanhaeleitoralde candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

, de de 20XX.

ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*
***no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D0E1FD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024

Edson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **26/03/2024 a 11/04/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 01.001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.
O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital	**19/03/2024**
1.2	Período de inscrição	**26/03/2024 a 11/04/2024**
1.3	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**12/04/2024**
1.4	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**26/03/2024 a 28/03/2024**
1.5	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**03/04/2024**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**04/04/2024 a 05/04/2024**
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**08/04/2024**
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	**11/04/2024**
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**23/04/2024**
1.10	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**23/04/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**23/04/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	**24/04/2024 a 25/04/2024**
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**24/04/2024 a 25/04/2024**
1.14	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**24/04/2024 a 25/04/2024**
1.15	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	**30/04/2024**
1.16	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**08/05/2024**
1.17	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas.**	**12/05/2024**
1.18	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	**13/05/2024**
1.19	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**14/05/2024 a 15/05/2024**
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**24/05/2024**
1.21	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	**24/05/2024**
1.22	Divulgação do resultado das provas objetivas.	**27/05/2024**
1.23	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**28/05/2024 a 29/05/2024**
1.24	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	**31/05/2024**
1.25	Convocação provas práticas.	**31/05/2024**
1.26	Convocação avaliação de títulos.	**31/05/2024**
1.27	**Aplicação das Provas Práticas**	**09/06/2024**
1.28	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line)**	**05/06/2024 a 06/06/2024**
1.29	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática.	**11/06/2024**
1.30	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**12/06/2024 a 13/06/2024**
1.31	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**17/06/2024**
1.32	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**18/06/2024**
1.33	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**19/06/2024 a 20/06/2024**
1.34	Homologação Final	**25/06/2024**

1.27. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS
2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá –

Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$	Tipo de Provas
01.01	**Agente de Apoio Educacional**	1.834,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial	80,00	PO
01.02	**Agente de Combate as Endemias**	2.824,00	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo e curso de formação inicial 40 horas	80,00	PO
01.03	**Arquiteto**	9.702,00	40	CR	-	-	CR	Graduação em nível Superior em Arquitetura e Urbanismo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no CREA/PR	150,00	PO + PT
01.04	**Atendente de Consultório Dentário**	1.604,47	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial e Registro no Conselho da Classe	80,00	PO
01.05	**Auxiliar de Serviços Gerais**	2.085,86	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial	50,00	PO
01.06	**Cirurgião Dentista – Odontopediatra**	4.526,38	20	CR	-	-	CR	Graduação em Odontologia, Especialização em Odontopediatria, ambas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro profissional no respectivo órgão de classe	150,00	PO + PT
01.07	**Educador Social**	4.420,70	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	150,00	PO + PT
01.08	**Eletricista**	2.269,28	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial. Curso de Eletricista.	80,00	PO + PP
01.09	**Fiscal de Tributos**	2.269,28	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial	80,00	PO
01.10	**Fisioterapeuta**	4.859,44	30	CR	-	-	CR	Graduação em nível Superior em Fisioterapia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro profissional no respectivo Órgão de Classe	150,00	PO + PT
01.11	**Fonoaudiólogo**	5.783,20	20	CR	-	-	CR	Graduação em nível Superior em Fonoaudiologia, Especialização em ABA e outras Neurodivergências com carga horária mínima de 360 horas, ambas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Órgão da Classe	150,00	PO + PT
01.12	**Merendeira**	1.705,35	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial	50,00	PO + PP
01.13	**Motorista**	3.017,04	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial e Carteira de Habilitação nas categorias "C" ou "D" ou "E"	80,00	PO + PP
01.14	**Neuropsicopedagogo**	4.800,00	40	CR	-	-	CR	3º grau completo na área de pedagogia ou psicologia com especialização ou pós-graduação institucional em neuropsicopedagogia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	150,00	PO + PT
01.15	**Nutricionista**	4.135,00	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Graduação em nível Superior em Nutrição em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe	150,00	PO + PT
01.16	**Nutricionista**	3.048,64	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Graduação em nível Superior em Nutrição em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe	150,00	PO + PT
01.17	**Operador de Máquina Rodoviária**	3.017,04	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial, Carteira de Habilitação nas categorias "C" ou "D" ou "E"	50,00	PO + PP
01.18	**Operário**	2.085,87	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial.	50,00	PO
01.19	**Professor**	2.210,34	20	CR	-	-	CR	Curso de Pedagogia Completo, com habilitação em magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura Plena precedida de Curso Normal em Nível Médio (Magistério)	150,00	PO + PT
01.20	**Professor de Educação Física**	2.210,34	20	CR	-	-	CR	Graduação em Educação Física, com Licenciatura Plena	150,00	PO + PT
01.21	**Professor de Língua Inglesa**	2.210,34	20	CR	-	-	CR	Graduação em Letras Português/Inglês, com Licenciatura Plena	150,00	PO + PT
01.22	**Técnico Ambiental**	1.994,23	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico com habilitação legal para a profissão em instituição de ensino oficial e registro no Órgão de Classe	80,00	PO + PT
01.23	**Técnico em Edificações**	2.269,28	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio com formação Técnica em Edificações em instituição de ensino oficial e registro no Órgão de Classe, quando exigido em legislação Federal	80,00	PO + PT
01.24	**Técnico em Higiene Dental**	1.604,47	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Curso Técnico em Higiene Dental ou em nível de Ensino Médio ou Pós Médio, ou Profissionalizante em instituição de ensino oficial e registro no Órgão de Classe, quando exigido	80,00	PO + PT

								em legislação federal		
01.25	**Técnico em Informática**	1.994,23	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino médio mais Curso Técnico com habilitação legal para a profissão em instituição de ensino legal e registro no respectivo órgão de classe, quando exigido por legislação federal	80,00	PO + PT
01.26	**Técnico em Segurança do Trabalho**	1.466,37	20	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Órgão da Classe	80,00	PO + PT
01.27	**Vigia**	1.604,52	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial	50,00	PO
01.28	**Zelador**	1.705,36	40	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial	50,00	PO

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva
PO – Prova Objetiva, **PP** – Prova Prática, **PT** – Prova de Títulos
3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do **dia 26 de março de 2024 a** 23hs59min do dia **11 de abril de 2024.**
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **12 de abril de 2024**.
4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, sendo revogada a sua nomeação.
4.9. O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um cargo, caso realize várias inscrições deverá no dia da prova objetiva optar por qual irá realizar.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 26 de março de 2024 até as 23h59min do dia 28 de março de 2024,** diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato**.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **03 de abril de 2024**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia **04 de abril de 2024** às 23h59min do dia **05 de abril de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **11 de abril de 2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **12 de abril de 2024** para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **23 de abril de 2024.**
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato**. no período das 08h00min do dia **24 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 25 de abril de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NEDESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **23 de abril de 2024.**

8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **24 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 25 de abril de 2024,** observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **23 de abril de 2024.**

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia **24 de abril de 2024 até as 23h59min do dia 25 de abril de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.

10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 10.2 e 20.9, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná no dia **12 de maio de 2024**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **08 de maio de 2024**.

11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório** e **classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
b) prova prática de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos **de Eletricista, Merendeira, Motorista e Operador de Máquina Rodoviária**; e
c) de avaliação de títulos de caráter **classificatório,** para os candidatos aos cargos de **Arquiteto, Cirurgião Dentista – Odontopediatra, Educador Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neuropsicopedagogo, Nutricionista – 20 horas, Nutricionista – 30 horas, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Técnico Ambiental, Técnico em Edificações, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho**.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

13.1.1. A prova escrita objetiva para os cargos de **Arquiteto, Cirurgião Dentista – Odontopediatra, Educador Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neuropsicopedagogo, Nutricionista – 20 horas, Nutricionista – 30 horas, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Técnico Ambiental, Técnico em Edificações, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior e Técnico	10	5	5	20	40
Valor por questão	2,0	1,0	1,0	3,0	
Total de Pontos	20,00	5,00	5,00	60,00	90,00

13.1.2. A prova escrita objetiva para os demais cargos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Médio e Fundamental	10	5	5	20	40
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	3,0	
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	60,00	100,00

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas
13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14 – DOS TÍTULOS

14.1. Os candidatos aos cargos de **Arquiteto, Cirurgião Dentista – Odontopediatra, Educador Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neuropsicopedagogo, Nutricionista – 20 horas, Nutricionista – 30 horas, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Técnico Ambiental, Técnico em Edificações, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho**, aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13.3, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
14.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
14.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 15.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
14.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
14.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
14.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
14.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
14.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
14.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
14.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
14.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
14.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
14.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
14.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
14.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

14.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
14.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
14.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
14.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
14.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
14.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
14.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

15 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
15.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de **Arquiteto, Cirurgião Dentista – Odontopediatra, Educador Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neuropsicopedagogo, Nutricionista – 20 horas, Nutricionista – 30 horas, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Técnico Ambiental, Técnico em Edificações, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho**.
15.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	4,0	4,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas) a nível de especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido	1,0 (por título)	2,0
4	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	0,50 (por título)	1,0

15.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

16– DAS PROVAS PRÁTICAS
16.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo III deste Edital.
As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.
16.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até 20ª (vigésima) classificação e empatados nesta colocação na prova objetiva nos cargos de **Eletricista, Merendeira, Motorista e Operador de Máquina Rodoviária.**
16.2.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 16.1 e 16.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
16.3. A Prova Prática será realizada no Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
16.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
16.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
16.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme consta no item 1 do presente Edital.
16.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando documento de identificação conforme estabelecido no edital de abertura, e para os cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária, deverá apresentar a CNH exigida para ingresso no cargo.
16.8 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
16.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
16.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).
16.9 Para o cargo de **Operador de Máquina Rodoviária** a prova prática será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira, trator esteira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
16.9.1. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução

do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

16.9.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.

16.10. Para os cargos de **Eletricista e Merendeira** a prova prática será avaliada com base nos seguintes critérios:

I) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas; II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas; III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada; V) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador; VI) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
II	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	40,0	30,0	20,0	10,0	0,0
V	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
VI	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0

16.11. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de
alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

16.12. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. A nota final para os **Arquiteto, Cirurgião Dentista – Odontopediatra, Educador Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neuropsicopedagogo, Nutricionista – 20 horas, Nutricionista – 30 horas, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Técnico Ambiental, Técnico em Edificações, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.2. A nota final para os cargos de **Eletricista, Merendeira, Motorista e Operador de Máquina Rodoviária**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva mais os pontos obtidos na prova prática, dividido por dois.

17.3. A nota final para **os demais cargos deste edital**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;
f) sorteio.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
18.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
18.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
18.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
18.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
18.1.6. contra o resultado da prova prática;
18.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
18.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.

18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
18.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 17.
19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado no órgão oficial do município.

20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Bom Sucesso do Sul e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.bomsucessodosul.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
20.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
20.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
20.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
20.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
20.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
20.8. Os candidatos aprovados e convocados através do processo de Concurso Público em tela, serão lotados de acordo com a necessidade do Município.
20.9. O candidato quando aprovado e convocado deverá apresentar os documentos abaixo no Setor de Recursos Humanos para nomeação e posse:
a) Cópia do comprovante de residência;
b) Número do PIS/PASEP;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cartão do CPF;
e) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
g) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, (apresentar CPF);
i) Declaração de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
j) 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
k) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
l) Atestado Médico de Aptidão Física;
m) Atestado Psicológico de Aptidão Mental;
n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
p) Apresentação de copias e documentos originais para comprovações;

q) Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

21.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

21.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2024.

21.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

21.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.

c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos

Bom Sucesso do Sul/PR., 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: ARQUITETO, CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRA, EDUCADOR SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NEUROPSICOPEDAGOGO, NUTRICIONISTA – 30 HORAS, NUTRICIONISTA – 20 HORAS, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ARQUITETO

Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Teorias do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRA

1. Ética em Odontologia. 2. Biossegurança. 3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 4. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. 5. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. 6. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 7. Biogênese das dentições. 8. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 9. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. 10. Materiais protetores do complexo dentinho - pulpar. 11. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 12. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. 13. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. 14. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. 15. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. 16. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos

(selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). 17. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. 18. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. 19. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. 20. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia técnicas de anestesia, doses. 21. Noções básicas de odontopediatria. 22. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Atenção Básica.

EDUCADOR SOCIAL

Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Família: configurações atuais, função protetiva, convivência e fortalecimento de vínculos. Direitos Constitucionais: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais (Dos direitos e deveres individuais e coletivos e dos direitos sociais). Legislações afirmativas: Crianças e Adolescentes, Juventude, Idoso, Pessoas com Deficiência e Mulher. Habilidades e competências para o trabalho do educador social: acolhimento, diálogo, abordagem com famílias, trabalho em equipe, atendimento socioeducativo, manejo de conflitos. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo. Noções básicas de informática.

FISIOTERAPEUTA

1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular; 10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalotopias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão.

NEUROPSICOPEDAGOGO

Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil; diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; necessidades educacionais especiais e aprendizagem; teorias da aprendizagem; conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem; noções de fisiologia e neuropsicologia e a psicopedagogia no Brasil; princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Humanização (PNH).

NUTRICIONISTA – 30 HORAS

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002.Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.Política Nacional de Promoção de Saúde.Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde.Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

NUTRICIONISTA – 20 HORAS

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de

2002.Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.Política Nacional de Promoção de Saúde.Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde.Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

PROFESSOR

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Documentos Oficiais que norteiam o ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação. Noções básicas de didática.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos. Relação texto contexto. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto e relatado. Inglês escrito e falado: contrastes principais. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação. Noções básicas de didática.

CARGOS: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETRICISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, MOTORISTA, TÉCNICO AMBIENTAL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Cargo dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal;

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

1. As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 1 de 7 de abril de 1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação). 3. Educação Infantil - (creche e pré-escola) - seus conceitos. 4. Concepção de cuidar e educar. 5. Noções de higiene; nutrição; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral e segurança

ambiental. 6. Organização dos espaços e do tempo: Planejamento das atividades diárias e da recreação. 7. A relação entra o brincar e o processo de desenvolvimento e a aprendizagem da criança. 8. Práticas promotoras de inclusão escolar e igualdade racial na Educação Infantil.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

ELETRICISTA

Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento
e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do
trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista.

FISCAL DE TRIBUTOS

Noções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Separação dos Poderes, Direitos e Garantias Fundamentais. Noções Gerais de Direito tributário: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva. Código Tributário do Município. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Lei Complementar n° 139, de 10/11/2011, que altera diversos dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Lei Complementar 155/2016, que altera dispositivos da Lei 123/2006.

MOTORISTA

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução dos veículos. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

TÉCNICO AMBIENTAL

1 Noções de ecologia e ecossistemas brasileiros. 2 Ciclos biogeoquímicos. 3 Noções de meteorologia e climatologia. 4 Noções de hidrologia. 5 Noções de geologia e solos. 6 Noções de microbiologia ambiental. 7 Aspectos e impactos ambientais do saneamento. 8 Noções sobre qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. 9 Noções sobre qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e (ou) reúso. 10 Noções sobre qualidade do solo e águas subterrâneas. 11 Noções de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de águas subterrâneas. 12 Noções de caracterização e recuperação de áreas degradadas. 13 Noções de monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. 14 Noções de economia ambiental. 14.1 Benefícios da política ambiental. 14.2 Avaliação de uso de recursos naturais. 15 Meio ambiente e sociedade. 15.1 Noções de sociologia e de antropologia. 16 Geoprocessamento. 16.1 Princípios físicos e elementos de interpretação. 16.2 Sistemas de sensoriamento remoto. 16.3 Sensores e produtos. 16.4 Interpretação de imagens. 16.5 Fotointerpretação e fotogrametria. 16.6 Restituição. 16.7 Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 16.8 Georreferenciamento. 16.9 Aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais. 17. Legislação ambiental federal aplicada.: Art. 225 da Constituição
Federal de 1988; Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento); Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de
Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de
Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008
(Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais).

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Concreto: Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto: formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas: tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem: movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos: Execução e controle. Materiais de Construção: alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Noções de desenho digital (AUTOCAD). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. 2. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. 3. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. 4. Características gerais e idade de irrupção dentária. 5. Morfologia da dentição. 6. Noções gerais
de microbiologia. 7. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. 8. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. 9. Formação e colonização da placa bacteriana. 10. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. 11. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. 12. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. 13. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. 14. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. 15. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. 16.

Técnicas de isolamento do campo operatório. 17. Técnicas para esterilização de material. 18. Proteção do complexo dentina-polpa. 19. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. 20. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. 21. Conceitos de promoção de saúde. 22. Elaboração e aplicação de programas educativos
em saúde bucal. 23. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. 24. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. 25. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de
19/09/90. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardwarecomponentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Determinantes e condicionantes do processo saúde – doença. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Normas de biossegurança. Princípios e normas de higiene de saúde pessoal e ambiental. Segurança do Trabalho: vulnerabilidade de pessoas e instalações, legislação sobre segurança e medicina do trabalho, análise de riscos no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Princípios ergonômicos na realização do trabalho. Riscos ao executar procedimentos técnicos. Rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos e sua manutenção. Primeiros socorros em situações de emergência. Dispositivos de segurança no combate a incêndios. NR 2 Inspeção Prévia; NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR 6 Equipamento de Proteção Individual; NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 17 Ergonomia; NR 23 Proteção contra incêndios; NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 26 Sinalização de Segurança; NR 28 Fiscalização e Penalidades; NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Ética profissional.

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, OPERÁRIO, VIGIA E ZELADOR
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MERENDEIRA
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de merendeira.

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução e operação de máquinas. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

OPERÁRIO
Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função.

Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

VIGIA
Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios; atendimento e orientação ao público; registro de ocorrências e comunicação à chefia; controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais; rondas diurnas e noturnas; noções de proteção e segurança no trabalho; noções de prevenção e combate a incêndios; relacionamento no ambiente de trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral; noções de ética e cidadania.

ZELADOR
Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital de Concurso Público nº 01.001/2024
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná – Edital nº 01.001/2024, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
– as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
– nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Estadual 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
– declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil: Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras do berçário e maternal, que estejam a seu cargo; Identificar e interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Ajudar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças; Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono; Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Acompanhar os alunos nos ônibus escolares zelando pelo seu bem estar e colocando os cintos de segurança em cada um; Conduzir os alunos do ponto de espera até a entrada no ônibus; Conduzir os alunos do ônibus até o ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis; Contar estórias, cantar e distrair os alunos durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Acompanhar os alunos em atividades extraclasses quando solicitado; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Auxiliar na distribuição da merenda escolar; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores. OBSERVAÇÂO: Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos

professores responsáveis pelas turmas. 2.2-Atendimento aos alunos com necessidades especiais: Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata; Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio de locomoção, de higiene e alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência; Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas; Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias; Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta. Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; Auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios estudantes e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional; Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; Auxiliar o professor responsável pela turma quando incluso aluno com distúrbios de comportamento; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Efetuar outras tarefas necessárias e correlatas. 2.3-Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar: Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos; Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição; Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança; Orientar o motorista e o advertir, quando este cometer alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos; Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis; Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

1. desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; 2. realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; 3. identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; 4. divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; 5. realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; 6. cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; 7. execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; 8. execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; 9. registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; 10. identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; 11. mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. 12. planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; 13. coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; 14. necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; 15. investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; 16. realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. 17. combate às endemias, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. 18. realização de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. 19. Executar outras atividades correlatas.

ARQUITETO

Descrição Sintética: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar o acompanhamento de obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; prestar assessoria ao poder público municipal, estabelecendo políticas de gestão, enfim praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Descrição Sintética:

Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados.

Atribuições Típicas:

I – auxiliar o cirurgião dentista, controlando a agenda de consultas, encaminhando o paciente para a consulta e treinamento, orientando a higiene bucal e preparando-os para o atendimento odontológico; II – preparar, desinfetar e esterilizar os instrumentos, zelando pela conservação dos

mesmos, bem como organizar o ambiente de trabalho; III – promover isolamento do campo operatório; IV – instrumentar o dentista, preparando misturas, manipulando substâncias restauradoras junto à cadeira operatória; V – executar e /ou auxiliar na realização de bochechos semanais auto-aplicáveis; VI – revelar e montar radiografias intra-orais, confeccionar moldes, selecionar molduras, promover isolamento relativo; VII – supervisionar a higienização do consultório, orientando o responsável sobre a forma de desinfecção do ambiente; VIII – fazer a solicitação de materiais de consumo para o funcionamento adequado do consultório passando pela supervisão do dentista; IX – encaminhar registros de atividades e solicitações de material nos prazos estabelecidos pela instituição; X – participar nas atividades de educação em saúde bucal nas comunidades e escolas; XI – averiguar e solicitar atualizações de histórico clinico fornecendo dados para levantamentos estatísticos; XX – exercer outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética:

Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Atribuições típicas:

I – executar, sob supervisão imediata, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específica capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; II – preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; III – quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; transportar materiais, IV – móveis, equipamentos e ferramentas; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; V – dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos VI – carregar e armar equipamentos de topografia; VII – auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; VIII – auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização; IX – efetuar a coleta de lixo urbano; X – varrer as vias e logradouros públicos;

XI – executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, XII – carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; XIII – limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; XIV – efetuar demolição de construções irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; XV – auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras obras; XVI – abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras e limpar ralos; XVII – auxiliar na pintura de sinalizações, no plantio, adubagem e poda de árvores; XVIII – operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza e conservação de cemitério; XIX – realizar serviços braçais sem especificação, para atender às necessidades da Administração Pública em geral, em obras de estradas, pontes, ruas, praças, prédios, etc.; XX – Executar serviços de jardinagem nas áreas verdes, preparando a terra, sementes e mudas, plantando-as em locais previamente selecionados, adubando, regando, escarpando, a fim de tornar o ambiente mais bonito e agradável. XXI – executar outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRA

Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal da criança; Atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias; Diagnosticar os problemas buco-dentários; Tratar as lesões ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas; Condicionar a criança para a atenção odontológica; Monitorar a saúde e corrigir precocemente os desvios do padrão de normalidade desde cedo, fazendo com que a consulta seja uma experiência simples e agradável para as crianças; Responsabilizar-se pela higiene não só das crianças que já tem dentinhos, mas também dos bebês e das gestantes; Proporcionar às crianças um tratamento odontológico suave para que se torne adultos com uma excelente relação com a odontologia preventiva; Cuidar e preservar os dentes de leite que possuem importantes funções no desenvolvimento dos ossos da face; Atuar na prevenção da fluorose provocada pelo consumo excessivo de flúor, pela criança, na água e nos cremes dentais que elas engolem; Ensinar a criança a ter prazer e diversão na hora da escovação; Efetuar orientação quanto técnica de escovação, tipo de escova, tipo de creme dental, uso de fio dental e aplicação de flúor; Acompanhar o desenvolvimento e crescimento dos primeiros dentes da criança, assim como acompanhar a queda dos dentes de leite e o nascimento dos dentes definitivos; Controlar e prevenir os problemas bucais comuns da infância, aplicar flúor, selantes e etc, Orientar gestantes sobre a importância da amamentação e hábitos bucais (uso de chupetas, mamadeiras e sucção digital); Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

EDUCADOR SOCIAL

Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

ELETRICISTA

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza operacional afim de executar serviços no interior de unidade organizacionais municipais e no ambiente externo, vinculado a uma secretaria específica, com as ações operativas de instalar, reparar, manter, montar, fixar, substituir, consertar, limpar e avaliar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição Sintética: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e de posturas do Município, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; constituir o crédito tributário mediante lançamento, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

FISIOTERAPEUTA
Descrição Sintética:
Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia; acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes.
Atribuições Típicas:
I – avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; II – planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; III – proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; IV – programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós-parto; V – requisitar exames complementares, quando necessário; VI – orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; VII – participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; VIII – indicar e prescrever o uso das próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; IX – manter contato com os profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; X – interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; XI – organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; XII – participar da elaboração, execução e avaliação de programas de orientação educacional e pedagógico e na área de saúde pública; XIII – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades, em assuntos de fisioterapia, emitindo pareceres técnicos especializados; XIV – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas relacionadas à fisioterapia; XV – atuar no planejamento, organização e administração de serviços nas unidades de saúde, educação e assistência social; XVI – participar de equipes multifuncionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de políticas, programas, projetos, cursos, pesquisas, eventos e ações básicas de Saúde Pública; XVII – contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; XVIII – participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem de recursos humanos
em saúde e de estudos e pesquisas na área de fisioterapia; XIX – promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; XX – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; XXI - executar outras atribuições correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGO
Descrição Sintética:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas;
executar outras atribuições afins.
Atribuições Típicas:
I – avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico; II – elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; III – desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; IV – avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; V – promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; VI – encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas, creches e outros profissionais ou instituições competentes; VII – manter contato com os profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fonoaudiológica; VIII – interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; IX – organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; X – participar da elaboração, execução e avaliação de programas de orientação educacional e pedagógico e na área de saúde pública; XI – atuar no planejamento, organização e administração de serviços de fonoaudiologia nas unidades de saúde, educação e assistência social; XII – redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres
técnicos, etc...; XIII – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; XIV – participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; XV – executar outras atribuições correlatas e afins.

MERENDEIRA
Descrição sintética:
Atuar no controle e preparo da Merenda Escolar, preparando as refeições e lanches de acordo com o cardápio estabelecido pelo profissional de Nutrição, seguindo padrões de higiene e limpeza.
Atribuições típicas:
I – requerer o fornecimento, receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo da merenda escolar, de refeições e lanches; II – planejar as refeições que serão servidas a cada período, de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista, dirigindo as atividades de preparo dos alimentos; III – distribuir entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos; IV – distribuir e controlar a distribuição da merenda escolar a ser servida, observando os horários estabelecidos; V – conferir a quantidade e a qualidade dos alimentos, zelando pela conservação, acondicionamento adequado e segurança; VI – organizar e controlar o estoque de alimentos, interpretando corretamente as receitas e utilizando a quantidade correta de alimentos para evitar desperdícios; VII – manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores; VIII – adotar medidas de higiene e segurança alimentar, com vistas a evitar contaminação e provocação de acidentes, utilizando material e vestuário adequados;
IX – responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, insumos e patrimônio, evitando perdas, providenciando a manutenção preventiva e os consertos necessários; X – realizar outras atividades correlatas e afins.

MOTORISTA
Descrição Sintética:
Dirigir e conduzir veículos automotores para o transporte de passageiros e de carga, zelando pela manutenção e conservação dos mesmos.
Atribuições típicas:
I – dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; II – vistoriar os veículos, diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das

condições de utilização; III – requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; IV – transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; V – observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais meios de locomoção; VI – prestar as informações necessárias ao mecânico para a realização de reparos e consertos; VII – controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; VIII – observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; IX – realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas e objetos transportados, itinerários percorridos e ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle do uso do veículo; X – recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; XI – executar outras atribuições correlatas e afins.

NEUROPSICOPEDAGOGO

Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; realizar avaliações neuropsicopedagógicas; utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem; realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, libras, deficiência mental e múltipla; entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas; acompanhar processo de avaliação do aprendiz; participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos aprendizes; participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados; participar/ organizar planos e programas da Instituição; participar das reuniões sempre que solicitado; fazer uso de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas; estabelecer parâmetros para a emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia, assim como complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e da aprendizagem; realizar as intervenções necessárias junto aos alunos, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; incumbir-se das demais tarefas inerentes a função.

NUTRICIONISTA – 30 HORAS

I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
VIII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
IX. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
X. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
XI. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
XII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
XIII. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
XIV. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
XV. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
XVI. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
XVII. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
XVIII. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
XIX. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
XX. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
XXI. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
XXII. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

NUTRICIONISTA – 20 HORAS

Descrição Sintética: Atender ao Departamento Municipal de Educação no tocante à elaboração do cardápio da merenda escolar; prestar assistência nutricional aos alunos; planejar, organizar, administrar e avaliar as unidades escolares que oferecem a merenda escolar; efetuar controle higiênico-sanitário, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Descrição sintética:

Operar trator, motoniveladora, escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, pá-carregadeira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras para carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins.

Atribuições típicas:

I – operar trator, motoniveladora, escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, pá-carregadeira e outras máquinas para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins; II – conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; III – operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; IV – operar enxada rotativa e sulcador e outros equipamentos apropriados; V – realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos; VI – zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; VII – colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; VIII – limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; IX – auxiliar o mecânico na manutenção e reparo da máquina e equipamento; X – executar outras atividades correlatas e afins.

OPERÁRIO

Descrição sintética:

Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Atribuições típicas:

I – percorrer os logradouros seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coleta do lixo; II – pode desempenhar suas funções utilizando-se de veículos, máquinas e equipamentos não rodoviários III – carregar e descarregar veículos em geral; IV – transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; V – proceder à abertura de valas; VI – efetuar serviços de capina em geral; VII – proceder à limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; VIII – auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; IX – auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; X – cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; XI – aplicar inseticidas e fungicidas; XII – auxiliar em serviços de jardinagem e cuidar de árvores; XIII – proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; XIV – operar equipamento de britagem de pedras; XV – realizar, sob a supervisão, trabalhos auxiliares que exijam algum conhecimento de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria e serralheria; XVI – executar serviços auxiliares na construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; XVII – fazer assentamento de tijolos, meio-fio e paralelepípedo; XVIII – conduzir ao local de trabalho todo o material necessário para a execução dos serviços; XIX – limpar estátuas e monumentos; XX – efetuar serviços de limpeza de estradas; XXI – construir bueiros, fossas e pisos de cimento; XXII – colocar azulejos e ladrilhos; XXIII – fazer reparos simples diversos; XXIV – lavar e limpar os veículos da frota municipal; XXV – aplicar as normas de segurança cabíveis na execução das tarefas; XXVI – limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas nos locais determinados; XXVII – zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho; XXVIII – executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; XXIX – efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; XXX – executar tarefas pesadas e rudimentares nos transportes manuais de materiais para utilização nos serviços, efetuando trabalhos simples em canteiros de obras; XXXI – executar tarefas manuais simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e auxiliando pedreiros, carpinteiros e mestres de obras; XXXII – executar tarefas de montagem e desmontagem de armações, para auxiliar os trabalhos de edificações ou reformas de prédios, estradas e outras obras; XXXIII – executar outras atividades correlatas e afins.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tomando-o agente de transformação social;5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua propostapedagógica;4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;6. Participa do planejamento geral da escola;7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;8. Participa da escolha do livro didático;9. Participam de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;10. Acompanha e orienta estagiários;11. Zela pela integridade física e moral do aluno;12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;13. Elabora projetos pedagógicos;14. Participa de reuniões interdisciplinares;15. Confecciona material didático;16. Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos deatendimento;18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;24. Participa do conselho de classe;25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;26. Incentiva o gosto pela leitura;27. Desenvolve a auto estima do aluno;28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;31. Contribuí para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA1. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;3. Zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem das crianças, aprimorando constantemente sua prática pedagógica;4. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;6. Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;7. Divulgar as experiências educacionais realizadas;8. Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;9. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;10. Participar dos cursos promovidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte;11. Acompanhar a evolução tecnológica aplicável ao exercício de suas atividades e de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;12. Garantir a segurança das crianças na escola;13. Observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros;14. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;15. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;16. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;17. Respeitas as épocas do desenvolvimento infantil;18. Planejar e executar o trabalho docente;19. Realizar as atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;20. Organizar registros de observações das crianças;21. Participar de atividades extraclasse;22. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;23. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino;24. Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;25. Incumbir-se de outras tarefas especificas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;26. Participar de cursos promovidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA1. Compete ao professor, desenvolver projetos, oficinas e ministrar aulas na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, bem como participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;2. Elaborar e cumprir piano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes da educação no município; 3. Zelar pela aprendizagem e inclusão dos alunos;4. Ministrar as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;5. Participar das horas de Trabalho Pedagógico, para integrar-se qualitativamente no coletivo da escola com vistas ao crescente aperfeiçoamento do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;6. Integrar os projetos, oficinas e atividades específicas da área de Inglês ao conjunto de atividades de cada classe e da escola;7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além de outras tarefas inerentes aocargo.8. Incumbir-se de outras tarefas especificas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte.

TÉCNICO AMBIENTAL
Descrição Sintética: desenvolver atividades de vigilância, controle e monitoração relativas ao meio ambiente e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Descrição Sintética: Desenvolver atividades de supervisão, fiscalização, medição e orientação ferentes à construção civil, afim de garantir o cumprimento do projeto dentro das especificações técnicas, padrões de qualidade, tempo e custos planejados, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do odontólogo responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal.; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor a anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, podendo estes ser desenvolvidos nos diversos departamentos municipais, e que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de informática, com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestrar, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1. Elaborar, participar da elaboração e implementar política de Saúde e Segurança no Trabalho - SST; 2. Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área, identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; 3. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho, participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; 4. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho, gerenciar documentação do sistema de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle. 5. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos servidores/trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos; 6. Informar aos servidores/trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; 7. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; 8. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; 9. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas visando integrar o processo prevencionista de forma a beneficiar o trabalhador; 10. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores/trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; 11. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho; 20. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; 21. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; 22. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho; 23. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de

acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos servidores/trabalhadores; 24. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; 25. Articular-se e colaborar com os Departamentos ou Órgãos que compõem a Municipalidade, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; 26. Informar os servidores/trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores que constituem a Municipalidade, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; 27. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador; 28. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; 29. Cumprir e fazer cumprir Normas emanadas pelo Ministério Público do Trabalho; 30. Auxiliar na elaboração e execução do LTCAT e PCMSO, acompanhar, colaborar, orientar quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aos servidores/trabalhadores; 31. Elaborar junto com o Engenheiro do Trabalho o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); 32. Realizar análise técnica do grau de risco, para efeito de adicional de insalubridade quando solicitado pelo Setor de Recursos Humanos, sempre respeitando o Laudo Técnico; 33. Fazer acompanhamento de coleta de lixo orgânico e reciclável e orientar servidores/trabalhadores, quanto à separação e descarte do lixo; 34. Observar todas as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais normativas relacionadas a atividade; 35. Atuar junto às empresas do Município visando aplicar as regras da Saúde e Segurança do Trabalho, pertinentes a atividade privada; e, Desempenhar outras atividades pertinentes a profissão.

VIGIA
Descrição Sintética: Exercer a vigilância de prédios e áreas públicas municipais, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, e ainda, as atribuições típicas contidas no Decreto Municipal nº 1519/2011, disponível no link https://www.institutounivida.org.br/concurso/bss2024.

ZELADOR
Descrição Sintética:
Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.
Atribuições típicas:
I – executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições, dependências, próprios municipais e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios públicos; II – preparar e servir café a chefias, visitantes e servidores do setor; III – lavar copos, xícaras e demais utensílios de cozinha; IV – verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso; V – manter arrumado o material sob sua guarda; VI – realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor; VII – comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; VIII – executar a limpeza e tratos em floreiras e jardins, nos prédios públicos; IX – zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários; X – executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BD3DE10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2024

Decreto nº 18/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.090,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e noventa reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
164 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	10.000,00
164 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
782 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.610,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
781 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.740,00
248 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	

294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	10.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	17.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
523 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
548 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
783 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	740,00
Total.....:			**155.090,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
112 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
160 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
803 - 3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
290 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.090,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
320 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
319 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
330 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002 DEPARTAMENTO		**DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
408 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.416,00
409 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.584,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
567 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.078		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EMDE R SITUAÇÃO**	
685 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total.....:			**155.090,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DBDBDC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2024

Decreto nº 19/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 395.812,60 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
840 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.767,20
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
844 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.595,08
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
842 - 3.3.90.93.00.00	806	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40,65
853 - 3.3.90.93.00.00	818	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.914,98
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
848 - 3.3.90.39.00.00	1056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.293,01
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
855 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.114,75
828 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
828 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	40,65
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
839 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
857 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.811.0019.1.013		**EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO**	
841 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.146,28
Total.....:			**395.812,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3818	INCENTIVO COVID 2021	818	12.914,98
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	315.913,48
33102	FUNDEB 30% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	102	5.114,75
33107	Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	107	20.000,00
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM	342	4.940,65
33806	CSAOUVDIDES- UAS FEAS	806	40,65
331056	Aux. Fin. - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	1056	2.293,01
331057	Aux. Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	1057	34.595,08
Total.....:			**395.812,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7A9F270D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO PAACI – 2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO PAACI – 2024

INTRODUÇÃO
A Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de CAFEARA, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 280/2007 de 18 de setembro de 2007. Conforme Artigo 5º da referida Lei, tem por atribuições:
I) verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício;
II) verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III) controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V) examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI) verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII) verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII) verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
IX) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X) Verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei Complementar 101/2000;
XI) verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII) realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII) controlar o atendimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV) verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;

XV) verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI) verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
XVII) tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XVIII) realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atendimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando- o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
IX) verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.
Considerando as disposições contidas acima e demais normas relativas ao desempenho das atribuições de Controladoria Interna, a Unidade de Controle Interno elaborou a proposta de PAACI-2024, que tem por objetivo nortear os trabalhos desta Unidade de Controle Interno, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo as finalidades atribuídas em lei, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município de Cafeara.
Foram considerados para a elaboração do PAACI 2024:
I) Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Unidade de Controle Interno;

II) O arcabouço normativo que rege a Administração Pública;

II) O planejamento estratégico do município (Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual, e a Lei de Diretrizes Orçamentária em execução no exercício);

IV) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;

V) Disponibilidade de horas para execução das atividades;
VI) A materialidade (montante de recursos), relevância (importância estratégica) e o graus de risco (suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades) das unidades (locais) a serem auditados;

VII) Determinações emanadas pelo TCE-PR e Ministério Público;

VIII) Fragilidades ou ausências de controles observados.
PANORAMA DAS UNIDADES CONTROLADAS
Ø Prefeitura Municipal
Ø Câmara Municipal
Ø Fundo Municipal de Previdência
RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE

A Unidade de Controle Interno atualmente conta com apenas uma servidora, na condição de servidora efetiva no cargo de Agente Técnico Administrativo, nomeada para a função de Controladora Interna, com jornada semanal de 40h semanais, não exclusivas para as atribuições da Unidade de Controle Interno. Assim, a elaboração do Planejamento Anual buscou adequar a força de trabalho disponível com os compromissos legais e programados, objetivando a maximização dos resultados no apoio ao aprimoramento da gestão pública.
PROPOSTA DE ATIVIDADES

Para a elaboração do planejamento das atividades contidas no ANEXO ÚNICO, foram adotados como critérios, além das atribuições taxativas dispostas no Art. 5° da Lei n.° 280/2007, o grau de risco das atividades desenvolvidas por cada órgão.
As atividades previstas para o exercício de 2024 estão apresentadas de forma detalhada no ANEXO ÚNICO, discriminando aspectos como escopo, objetivos e cronograma. As ações propostas estão agrupadas e tipificadas em três modalidades:
I) **Ações Estratégicas, Normatização e Orientação:** destinadas a formulação de aspectos normativos e orientativos para padronização dos processos de trabalho, técnicas de controle e suporte na tomada de decisão dos procedimentos administrativos.
II) **Ações de Auditoria de Gestão:** desenvolvidas para avaliar a gestão, especialmente quanto aos controles internos instituídos, fidedignidade das demonstrações contábeis e análise da conformidade dos gastos, em termos de princípios como legalidade e legitimidade dos atos administrativos, face aos padrões técnicos e jurídicos aplicáveis a matéria.
III) **Ações de Monitoramento:** desenvolvidas para acompanhar atividades para as quais não serão realizadas auditorias, mas que demandam de acompanhamento de regularidade.
IV) **Ações de Demandas Extraordinárias:** decorrente de solicitações internas ou externas imprevistas para averiguação e pronunciamento de fatos referentes a denúncias, irregularidades e fraudes, dentre outras situações correlatas.

METODOLOGIA

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:
I) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
II) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
III) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;

IV) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de conseqüências e probabilidades.
A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Cafeara-PR, 18 de fevereiro de 2024.

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controladora Interna
Decreto n.° 1.948/2020

ANEXO ÚNICO

I) Ações Estratégicas, Normatização e Orientação

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidade
Plano Anual de Auditoria	Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno para 2024.	Produzir documento discriminando as atividades a serem desenvolvidas em 2024.	Janeiro e Fevereiro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Modelo	Elaborar modelos de documentos para as contratações públicas, com base nas regras de Lei n° 14.133/2021	Elaborar, junto aos demais responsáveis, modelos dos documentos que deverão estar contidos nos processos de contratação a luz da Lei n° 14.133/2021, tais como Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minutas de Edital, etc.	Janeiro e Fevereiro	Prefeitura
Relatório de Controle Interno - Prestação de Contas	Elaborar o Relatório do Controle Interno das Contas dos gestores das unidades controladas.	Produzir documento descrevendo a execução e evolução dos aspectos orçamentários, patrimoniais e financeiros dos órgãos, cumprimento dos limites constitucionais e das ações de controle interno realizadas no âmbito de 2022, com parecer conclusivo para a Prestação de Contas Anual do poder executivo e legislativo.	Março	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência

II) Ações de Auditoria de Gestão

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidade
Auditoria Sistêmica	Verificar a regularidades dos pagamentos realizados na folha de pagamento e a efetividade destes controles.	Averiguar a regularidade do pagamento e controles sobre horas extras, registro de ponto e jornada de trabalho, atos de concessão de gratificações e demais lançamentos variáveis.	Abril e Agosto	Prefeitura e Câmara
Auditoria em Contratos	Verificar a legalidade e execução de licitações e contratações diretas.	Analisar as licitações e contratos realizados e suas conformidades com os dispositivos elencados na Lei 14.133/2021.	Maio e setembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Auditoria Sistêmica	Verificar a conformidade da concessão de diárias.	Averiguar se houve cumprimento das diretrizes contidas Lei n. 252/2005.	Junho e Outubro	Prefeitura e Câmara
Auditoria Sistêmica	Verificar o cumprimento da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.	Analisar os pagamentos, concernente ao cumprimento da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, bem como das suas respectivas fontes de recursos, nos termos das legislações afetas.	Julho e Novembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência

III) Ações de Monitoramento

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidades
Monitoramento	Avaliação da Transparência das Ações Públicas	Avaliação das Informações no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009, considerando os apontamentos de inconformidade identificados por meio o ITP - Índice de Transparência Pública do TCE- PR.	Continuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento	Avaliação do Serviço de Ouvidoria e Lei de Acesso a Informação	Averiguar se os serviços são disponibilizados em conformidade com os dispositivos legais afetos.	Continuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento	Acompanhamento da Agenda de Obrigações do TCE-PR	Acompanhar o cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	Continuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento	Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	Abril, agosto e dezembro	Prefeitura e Câmara
Monitoramento	Acompanhar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução orçamentária (RREO).	Fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro	Prefeitura e Câmara

Monitoramento	Acompanhar e avaliar a Gestão Orçamentária e Execução Financeira	Acompanhar se os gastos estão em conformidade com a previsão orçamentária e se a execução financeira está em conformidade com o processo legal.	Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento	Acompanhamento do Limite de Gastos com Pessoal	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação, avaliar as medidas adotadas para recondução dos limites.	Continuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento	Acompanhar o Índice de Aplicação em Saúde	Avaliar se o Índice de Aplicação em Saúde atinge o mínimo constitucional, caso não, emitir alerta aos gestores.	Continuo	Prefeitura
Monitoramento	Acompanhar os Índices de Aplicação em Educação	Avaliar se o Índice de Aplicação em Educação e dos recursos do FUNDEB estão em conformidade com a legislação e emitir alerta aos gestores quando identificada não conformidade.	Continuo	Prefeitura
Monitoramento	Acompanhar o cumprimento das restrições em período eleitoral	Acompanhar o orientar os agentes públicos para que não sejam promovidos atos administratios que firam as restrições estabelecidas em ano eleitoral.		
Monitoramento	Acompanhamento dos Repasses ao legislativo	Verificação dos Limites dos Repasses ao legislativo.	Continuo	Prefeitura
Monitoramento	Acompanhamento das contas bancárias	Avaliação da regularidade das conciliações bancárias.	Continuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento	Acompanhamento dos limites de endividamento	Acompanhamento do limite fixado para a Dívida Consolidada e Operações de Crédito - financiamento, Avais e Garantias.	Continuo	Prefeitura
Monitoramento	Acompanhamento das publicações oficiais	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Município.	Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento	Avaliação das alterações orçamentárias	Averiguação dos limites de alterações orçamentárias, bem como verificação do superávit e excesso de arrecadação, quando houver.	Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento	Acompanhamento das inscrições em restos a pagar	Acompanhamento de inscrições em restos a pagar processados e não processados e da disponibilidade financeira das fontes de recursos.	Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento	Acompanhamento dos repasses para o Fundo Municipal de Previdência	Acompanhar a conformidade legal dos repasses a título de aporte previdenciário e para amortização da dívida 8/2013.	Continuo	Prefeitura
Assesoria	Acompanhamento do envio das informações contábeis ao TCE-PR	Acompanhar o envio de dados ao TCE-PR por meio do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM).	Continuo	Prefeitura e Câmara
IV) Ações de Demandas Extraordinárias				
Produto	**Descrição da Ação**	**Escopo**	**Cronograma**	**Entidades**
Respostas a Demandas	Atender às demandas apresentadas a esta Controladoria por meio de Parecer, orientação ou desenvolvimento de atividades de auditoria, caso haja necessidade.	A depender da demanda.	Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Respostas a Demandas	Atender as demandas encaminhadas pelos órgãos de controle e fiscalização, como TCE-PR, Ministérios Públicos e demais.	A depender da demanda.	Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8DE96749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 850, DE 18 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 850, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ **3.945.790,13** (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e treze centavos).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 106.627,47 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2071 – Resolução1413/2023 e 1648/2023 - Média Complexidade Ambulatorial
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor: R$ 106.627,47
Conta Despesa: 1301 EA
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	R$ 106.627,47

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 370.162,66
Conta Despesa: 3601 EA
Fonte: 1073 (Apoio Financeiro aos Municípios AFM)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1073	R$ 370.162,66

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 17.478,13 EA
Conta Despesa: 2231
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 7.521,87
Conta Despesa: 2231
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2232 EA
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2233 EA
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 2236
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
833	R$ 52.478,13

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
833	1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	Rendimentos - fonte 833	R$ 9.521,87
TOTAL			**R$ 62.000,00**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2073 – Incentivo a Atenção à criança e adolescente - CEDCA 89/2019
3.3.90.30.00.00 – Material consumo

Valor: R$ 1.291,72
Conta Despesa: 2234
Fonte: 814 (Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2073 – Incentivo a Atenção à criança e adolescente - CEDCA 89/2019
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 15.708,28 EA
Conta Despesa: 2234
Fonte: 814 (Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2073 – Incentivo a Atenção à criança e adolescente - CEDCA 89/2019
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2237
Fonte: 814 (Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
814	R$ 15.708,28

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
814	1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	Rendimentos - fonte 814	R$ 2.291,72
TOTAL			**R$ 18.000,00**

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2074 - Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 12.619,98 EA
Conta Despesa: 2235
Fonte: 900 (Incentivo – Direitos da pessoa idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2074 - Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 380,02
Conta Despesa: 2235
Fonte: 900 (Incentivo – Direitos da pessoa idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2074 - Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2238
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da pessoa idosa)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
900	R$ 12.619,98

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
900	1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	Rendimentos - fonte 900	R$ 1.380,02
TOTAL			**R$ 14.000,00**

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
004 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2075 – Convênio Mapa nº 926133/2022 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 3.239,85 EA
Conta Despesa: 3151
Fonte: 832 (Convênio Mapa nº 926133/2022 z – Aquisição de máquina e equipamento agrícola)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
004 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2075 – Convênio Mapa nº 926133/2022 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 1.760,15
Conta Despesa: 3151
Fonte: 832 (Convênio Mapa nº 926133/2022 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola)

Art. 12º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
831	R$ 3.239,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
831	1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Rendimentos - fonte 831	R$ 1.760,15
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões, e seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.520.000,00 EA
Conta Despesa: 3871
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 553.077,74 EA
Conta Despesa: 3872
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 379.422,26
Conta Despesa: 3872
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 147.500,00 EA
Conta Despesa: 3873
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

Art. 14º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1072	R$ 2.220.577,74

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1072	1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	Rendimentos - Fonte 1072	R$ 379.422,26
TOTAL			**R$ 2.600.000,00**

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 581
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 427.989,30
Conta Despesa: 582
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 132.010,70 EA
Conta Despesa: 582
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 19.800,00
Conta Despesa: 583
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

Art. 16º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	**VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR**
805	R$ 132.010,70

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	**CONTA RECEITA**	**ORIGEM DO RECURSO** **Rendimentos bancários**	**VALOR**
805	2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal – Quadra de Esportes Vital Brasil	R$ 447.989,30
TOTAL			**R$ 580.000,00**

Art. 17º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2078 – Programa em tempo Integral – ETI, LEI nº 14.640/2023
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 56.933,37
Conta Despesa: 584
Fonte: 1044 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2078 – Programa em tempo Integral – ETI, LEI nº 14.640/2023
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.066.63 EA
Conta Despesa: 584
Fonte: 1044 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2078 – Programa em tempo Integral – ETI, LEI nº 14.640/2023
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 33.000,00
Conta Despesa: 585
Fonte: 1044 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

Art. 18º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1044	R$ 15.066,63

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1044	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	ETI - Escola em Tempo Integral - LEI Nº 14.640/2023	R$ 89.933,37
TOTAL			**R$ 105.000,00**

Art. 19º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2079 – Piso único de Assistência Social - PAS
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 1333
Fonte: 941 Piso único de Assistência Social - PAS)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2079 – Piso único de Assistência Social - PAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1334
Fonte: 941 Piso único de Assistência Social - PAS)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2079 - Piso único de Assistência Social - PAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1335
Fonte: 941 (Piso único de Assistência Social - PAS)

Art. 20º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
941	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	Piso único de Assistência Social - PAS	R$ 85.000,00
TOTAL			**R$ 85.000,00**

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:73439126

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1141, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1141, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ **3.945.790,13** (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, e o contido na lei nº 850 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 106.627,47 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2071 – Resolução1413/2023 e 1648/2023 - Média Complexidade Ambulatorial
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor: R$ 106.627,47
Conta Despesa: 1301 EA
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	R$ 106.627,47

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 370.162,66
Conta Despesa: 3601 EA
Fonte: 1073 (Apoio Financeiro aos Municípios AFM)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1073	R$ 370.162,66

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 17.478,13 EA
Conta Despesa: 2231
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 7.521,87
Conta Despesa: 2231
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2232 EA
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2233 EA
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2072 – Apoio Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 2236
Fonte: 833 (Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
833	R$ 52.478,13

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
833	1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	Rendimentos - fonte 833	R$ 9.521,87
TOTAL			**R$ 62.000,00**

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2073 – Incentivo a Atenção à criança e adolescente - CEDCA 89/2019
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 1.291,72
Conta Despesa: 2234
Fonte: 814 (Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2073 – Incentivo a Atenção à criança e adolescente - CEDCA 89/2019
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 15.708,28 EA
Conta Despesa: 2234
Fonte: 814 (Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2073 – Incentivo a Atenção à criança e adolescente - CEDCA 89/2019
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2237
Fonte: 814 (Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
814	R$ 15.708,28

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
814	1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	Rendimentos - fonte 814	R$ 2.291,72
TOTAL			**R$ 18.000,00**

Art. 9º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2074 - Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 12.619,98 EA
Conta Despesa: 2235
Fonte: 900 (Incentivo – Direitos da pessoa idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2074 - Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 380,02
Conta Despesa: 2235
Fonte: 900 (Incentivo – Direitos da pessoa idosa)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2074 - Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2238
Fonte: 900 (Incentivo - Direitos da pessoa idosa)

Art. 10º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
900	R$ 12.619,98

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
900	1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	Rendimentos - fonte 900	R$ 1.380,02
TOTAL			**R$ 14.000,00**

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
004 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2075 – Convênio Mapa nº 926133/2022 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 3.239,85 EA
Conta Despesa: 3151
Fonte: 832 (Convênio Mapa nº 926133/2022 z – Aquisição de máquina e equipamento agrícola)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
004 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2075 – Convênio Mapa nº 926133/2022 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 1.760,15
Conta Despesa: 3151
Fonte: 832 (Convênio Mapa nº 926133/2022 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola)

Art. 12º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
831	R$ 3.239,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
831	1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Rendimentos - fonte 831	R$ 1.760,15
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 13º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões, e seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.520.000,00 EA
Conta Despesa: 3871
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 553.077,74 EA
Conta Despesa: 3872
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 379.422,26
Conta Despesa: 3872
Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2076 – Programa Itaipu mais que energia nº 2309211510117350
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 147.500,00 EA
Conta Despesa: 3873

Fonte: 1072 (Programa Itaipu mais que energia)

Art. 14º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1072	R$ 2.220.577,74

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1072	1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	Rendimentos - Fonte 1072	R$ 379.422,26
TOTAL			**R$ 2.600.000,00**

Art. 15º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 581
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 427.989,30
Conta Despesa: 582
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 132.010,70 EA
Conta Despesa: 582
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.873.0005.2077 – Quadra de esportes Vital Brasil – Termo de compromisso 201804561-1
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 19.800,00
Conta Despesa: 583
Fonte: 805 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

Art. 16º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
805	R$ 132.010,70

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
805	2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal – Quadra de Esportes Vital Brasil	R$ 447.989,30
TOTAL			**R$ 580.000,00**

Art. 17º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2078 – Programa em tempo Integral – ETI, LEI nº 14.640/2023
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 56.933,37
Conta Despesa: 584
Fonte: 1044 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2078 – Programa em tempo Integral – ETI, LEI nº 14.640/2023
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R$ 15.066.63 EA
Conta Despesa: 584
Fonte: 1044 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2078 – Programa em tempo Integral – ETI, LEI nº 14.640/2023
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 33.000,00
Conta Despesa: 585
Fonte: 1044 (Convênio Federal 201804561-1 Quadra Coberta Escola Vital Brasil)

Art. 18º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1044	R$ 15.066,63

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1044	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	ETI - Escola em Tempo Integral - LEI Nº 14.640/2023	R$ 89.933,37
TOTAL			**R$ 105.000,00**

Art. 19º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2079 – Piso único de Assistência Social - PAS
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 1333
Fonte: 941 Piso único de Assistência Social - PAS)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2079 – Piso único de Assistência Social - PAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1334
Fonte: 941 Piso único de Assistência Social - PAS)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2079 - Piso único de Assistência Social - PAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1335
Fonte: 941 (Piso único de Assistência Social - PAS)

Art. 20º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
941	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	Piso único de Assistência Social - PAS	R$ 85.000,00
TOTAL			**R$ 85.000,00**

Art. 21º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3376CF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.232.823,98 (Nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1285/2023 de 24 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.232.823,98 (Nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	110.687,11
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	19.489,93
TOTAL			130.177,04

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	125.000,00
TOTAL			125.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	500.000,00
TOTAL			500.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	31.246,42
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0802	6,40
TOTAL			31.252,82

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0859	171.127,92
TOTAL			171.127,92

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.33.0.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	132.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0139	10.453,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0133	3.362,95
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0104	115.000,00
TOTAL			261.416,82

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0102	610.527,58
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	134.800,00
TOTAL			745.327,58

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	1.469.559,71
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	111.276,03
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101	178.184,68
TOTAL			1.759.020,42

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0104	200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	18.022,40
TOTAL			218.022,40

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	5.875,13
TOTAL			5.875,13

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	72.410,16
TOTAL			72.410,16

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	63.960,83
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	310.578,14
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0860	1.047.871,04
3.3.90.39.0.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0881	19.800,00
TOTAL			1.443.210,01

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0333	34.700,00
TOTAL			284.700,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 - Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	11,00
TOTAL			11,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcios	0000	31.712,88
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcios	0511	2.867,14
TOTAL			34.580,02

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.0.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3799	5.699,04
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3799	6.638,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0825	5,17
TOTAL			12.342,93

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	27.847,05
TOTAL			27.847,05

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	46.007,30
TOTAL			46.007,30

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.541.1010.2.040 – Programa de Apoio Técnico Agrícola ao Produtor Rural			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0856	203.149,99
TOTAL			203.149,99

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	7.000,00
TOTAL			67.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	180.000,00

TOTAL			195.000,00

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação e Contratos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.01.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva	0000	28.412,75
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	2.200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	441.712,48
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	80.000,00
TOTAL			2.750.125,23

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Detran			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0258	11.880,00
TOTAL			11.880,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA MUNICIPAL			
UNIDADE 01 PROCURADORIA MUNICIPAL			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0000	13.340,16
TOTAL			13.340,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R$ 9.232.823,98 (Nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos):

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**4.139.209,03**	**0,00**	**4.139.209,03**	**0,00**
0101	**1.647.744,39**	**0,00**	**1.647.744,39**	**0,00**
0102	**721.803,61**	**0,00**	**721.803,61**	**0,00**
0103	**18.022,40**	**0,00**	**18.022,40**	**0,00**
0104	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**	**0,00**
0133	**3.362,95**	**0,00**	**3.362,95**	**0,00**
0139	**10.453,87**	**0,00**	**10.453,87**	**0,00**
0258	**11.880,00**	**0,00**	**11.880,00**	**0,00**
0303	**632.988,30**	**0,00**	**632.988,30**	**0,00**
0333	**34.700,00**	**0,00**	**34.700,00**	**0,00**
0495	**70.835,96**	**0,00**	**70.835,96**	**0,00**
0498	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**
0504	**27.847,05**	**0,00**	**27.847,05**	**0,00**
0511	**9.867,14**	**0,00**	**9.867,14**	**0,00**
0802	**6,40**	**0,00**	**6,40**	**0,00**
0825	**5,17**	**0,00**	**5,17**	**0,00**
0856	**203.149,99**	**0,00**	**203.149,99**	**0,00**
0859	**171.127,92**	**0,00**	**171.127,92**	**0,00**
0860	**1.047.871,04**	**0,00**	**1.047.871,04**	**0,00**
0881	**19.800,00**	**0,00**	**19.800,00**	**0,00**
1145	**134.800,00**	**0,00**	**134.800,00**	**0,00**
3799	**12.337,76**	**0,00**	**12.337,76**	**0,00**
TOTAL	**9.232.823,98**	**0,00**	**9.232.823,98**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1250/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7A7BD6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - EDITAL N.º 06/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), e alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023), resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

CIRURGIÃO DENTISTA											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
373714	JEAN ERICK LANGOSKI	31/12/1992	14,00	10,00	3,00	4,00	44,00	**75,00**	**5,50**	**80,50**	**Classif.**
366942	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	11/06/1999	18,00	8,00	1,00	3,00	40,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
376040	ROBERTA JACK BARBOSA	11/01/2000	12,00	10,00	2,00	4,00	40,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
362499	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	08/02/1996	10,00	6,00	2,00	4,00	44,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
375969	DANIEL JOSE LOPES	02/11/1991	14,00	6,00	4,00	2,00	40,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
374842	ALESSANDRA WOSNIACK	16/11/1997	12,00	8,00	2,00	3,00	40,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
373102	AMANDA ANDRADE DIONISIO	15/09/1994	18,00	6,00	1,00	4,00	36,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
375802	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996	10,00	8,00	2,00	4,00	40,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
374990	LETICIA WOUK	29/10/1998	14,00	6,00	2,00	5,00	36,00	**63,00**		**63,00**	**Classif.**
372160	ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	10/02/1996	10,00	8,00	2,00	4,00	36,00	**60,00**	**2,50**	**62,50**	**Classif.**
375348	ADAIRTON CEZAR SOUZA GOMES	31/10/1966	8,00	6,00	2,00	1,00	40,00	**57,00**	**2,50**	**59,50**	**Classif.**
373308	RAQUEL SANTANA DE MELO *	13/10/1986	10,00	8,00	2,00	3,00	36,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
374660	ANA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES	26/10/1994	12,00	10,00	1,00	4,00	32,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
364577	JOAO VITOR MATTJE DOS SANTOS	31/07/2000	12,00	4,00	3,00	3,00	36,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
375885	LALIDANI APARECIDA SAFRAIDER	26/11/1996	12,00	6,00	2,00	1,00	36,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
376210	DAYANA CRISTINA VERDI	15/06/1984	12,00	6,00	3,00	3,00	32,00	**56,00**		**56,00**	**Classif.**
374828	MAIQUE BARBOSA GADINE	18/05/1999	8,00	6,00	2,00	3,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
375577	JULIANA SIMAL CLAZER	15/09/2000	8,00	6,00	2,00	3,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
375736	PATRICIA JAQUELINE CORREA	08/02/1987	6,00	6,00	3,00	4,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
371292	MARGARETH FAGUNDES DE OLIVEIRA	10/08/1996	12,00	6,00	4,00	4,00	28,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
375142	JOAO VITOR RUPPEL STADLER	03/07/2000	8,00	6,00	1,00	2,00	36,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
375223	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	2,00	10,00	2,00	2,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
376157	BIANCA LETICIA MARQUETTI	25/08/2000	8,00	2,00	2,00	3,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
376034	DAVI PRIMAK	14/08/1998	8,00	6,00	4,00	1,00	32,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
362396	FRANCIELE PALOMA SOARES	17/09/1992	8,00	6,00	2,00	3,00	32,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
375393	MARINA DOS SANTOS LANGE	11/06/1996	8,00	6,00	2,00	3,00	32,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
376270	ELAINE GUIBES	08/01/1987	8,00	6,00	1,00	4,00	32,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
376062	EVILIN ARIANE PEREIRA	24/03/2000	12,00	8,00	3,00	3,00	24,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

* candidato afrodescendente.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Candói - PR, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói - PR

KAUANE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD97DEDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NUTRICAO ORIGINAL LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 960/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NUTRICAO ORIGINAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **NUTRICAO ORIGINAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.500.770/0001-69 com sede social na Avenida Inglaterra, nº 123, Loja 02, Bairro Igapo, CEP 86.046-000, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 724.017.459-04, portador da cédula de identidade civil RG n° 4351744-9, Expedida por SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Ruy Neves Ribas, nº 143, Bairro Parque Residencial Alcântara, CEP 86.047-430, Londrina-PR, endereço eletrônico lucas@nutricao-original.com.br , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 960/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 111/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 019/2023 e do processo licitatório nº 1.178/2023, referente ao Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e na previsão constante da clausula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas autas que o mercado de suplementos alimentares, assim como o mercado de alimentos, está suscetível a alterações de preços, dependendo do período do ano, das intempéries da natureza, do plantio e safra de grãos frequentes alta dos insumos e custos de produção, conforme amplamente divulgado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
01	15	Suplemento alimentar para nutrição enteral e/ou oral indicado à pacientes idosos e que necessitem de alto teor de cálcio e proteína, suplemento hiperproteico (a partir de 20% PTN), adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Sem Sabor. Embalagem lata com 350g.	UN	500,00	46,20	8,78%	4,06	50,26	25.130,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 2.030,00** (dois mil e trinta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 67.970,00** (sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **12 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único daLei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7278C955

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 76.995,54** (setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede administrativa na Rua Inácio Karpinski, nº 291, Sala 02, Bairro Conradinho, CEP 85.055-050, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DANIELA MARIA STRAPASSON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 038.530.869-85, com residência e domicilio na Rua Inácio Karpinski, n° 805, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-050, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: adasdistribuidora@outlook.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Alho nacional tipo 4 , sem réstia, com bulbo inteiro e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalagem contendo 500g	CEASA	KG	430,00	16,98	7.301,40
32	Batata inglesa primeira qualidade: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. 037541 .	CEASA	KG	5.365,00	3,54	18.992,10
180	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	CEASA	KG	1.360,00	4,89	6.650,40
182	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA	KG	5.610,00	5,59	31.359,90
243	Pimentão verde , isento de partes pútridas, com grau de maturação média tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada	CEASA	KG	66,00	6,99	461,34
287	Uva in natura, tipo rosada, sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, disposto em caixas plásticas com no máximo 1 Kg cada	CEASA	KG	980,00	12,48	12.230,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Daniela Maria Strapasson** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C4F5304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 408.891,94** (quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavod).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.042.748/0001-95, com sede administrativa na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2546, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. OLVAIR BIF JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.400.989-40, com residência e domicilio na Avenida José Antunes Fabricio, n° 2546, Apto, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: juniorbif@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
58	Bolinha frita com recheio de queijo. De boa qualidade, sendo produzida no dia da entrega. Cada unidade com peso aproximado de 25 a 30g	PROD. PROPRIA	UN	2.500,00	1,01	2.525,00
60	Bolo com recheio e cobertura, sabores diversos (toalha felpuda, nega maluca, cenoura, laranja etc.) com peso mínimo de 2,5 Kg	PROD. PROPRIA	KG	654,00	40,01	26.166,54
61	Bolo integral. Deverão ser produzidos de forma artesanal, a partir de farinhas e cereais integrais e frutas, sabores: aveia e linhaça, coco com chia, banana com aveia, maçã com aveia, sem adição de aditivos químicos, misturas prontas para bolo etc. Deverão ser produzidos no dia anterior a entrega. Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou “embatumados” ou com presença de bolor. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 500g a 600g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte até o local de entrega, deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	PROD. PROPRIA	KG	200,00	31,46	6.292,00
62	Bolo simples. Sem recheio e cobertura, sabores diversos: cenoura, laranja, fubá, chocolate etc. Deverão ser produzidos de forma artesanal. Sem a presença de corantes, aditivos químicos e misturas prontas para bolo. Não serão aceitos bolos com massa “pão de ló”. Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou “embatumados” ou com presença de bolor. Deverão ser produzidos no dia anterior a entrega. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme com peso entre 500g a 600g. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	PROD. PROPRIA	KG	450,00	27,55	12.397,50
63	Bolo: simples (sem cobertura e sem recheio), sabores diversos (laranja, fubá, milho, chocolate etc), isento de lactose. Em embalagem contendo 1 unidade pesando 200g. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo de 1 à 5 no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PROD. PROPRIA	UN	100,00	6,45	645,00
122	Docinho tradicional. Sabores diversos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, dois amores, ninho, embalados em embalagens individuais próprios para docinho. Cada unidade com peso aproximado de 20g.	PROD. PROPRIA	UN	3.800,00	0,97	3.686,00
127	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco tamanho G.	FABRIC. RROPRIA	UN	150,00	6,65	997,50
141	Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco tamanho G.	PROD. PROPRIA	UN	1.150,00	6,71	7.716,50
192	Mine quibe assado, recheado com queijo, ingredientes: trigo para quibe carne moída, queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta peso mínimo 30g	PROD. PROPRIA	UN	3.750,00	1,21	4.537,50
193	Mini bolinha de queijo, assada , pesando aproximadamente 20g cada, embalado em caixa própria para salgados	PROD. PROPRIA	UN	3.050,00	0,98	2.989,00
194	Mini carolina assada e recheada Com recheio de doce de leite, chocolate preto ou branco e cobertura de chocolate preto ou branco, produzido no dia da entrega, de boa qualidade com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	15.050,00	2,19	32.959,50
195	Mini coxinha de frango, frita De frango frita, de boa qualidade, produzido no dia da entrega, cada unidade com aproximadamente 25 a 30g. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	18.110,00	0,93	16.842,30
196	Mini croissant: Com recheio de presunto e queijo peso entre Com recheio de presunto e queijo ou frango ou de chocolate, de boa qualidade, produzida no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	FABRIC. RROPRIA	UN	6.250,00	1,08	6.750,00
197	Mini empadinha de frango e palmito, assado Com recheio de frango ou palmito, de boa qualidade, produzida no dia da entrega, com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	10.950,00	1,02	11.169,00
198	Mini esfirra de carne, assada , pesando aproximadamente 30g cada, embalado em caixa própria para salgados	PROD. PROPRIA	UN	10.400,00	1,03	10.712,00
199	Mini folhado de carne de frango ou bovina, assado peso aproximado 30G entrega embalado em caixa própria para salgados.	PROD. PROPRIA	UN	6.750,00	1,01	6.817,50
201	Mini pão de queijo, assado , pesando aproximadamente 30g cada, embalado em caixa própria para salgados	PROD. PROPRIA	UN	7.560,00	1,11	8.391,60
202	Mini pastel assado. De frango ou carne assado, de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 40 a 50g cada. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	8.950,00	1,11	9.934,50

203	Mini pastel. De carne frito de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 20 a 25g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	6.650,00	0,92	6.118,00
204	Mini pizza, assada e congelada, própria para micro ondas Sabores: frango com catupiry, calabresa, 4 queijos, de boa qualidade, produzido no dia da entrega com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade. Embalado individualmente com papel filme. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	9.000,00	1,27	11.430,00
205	Mini pizza, sabores variados, com peso mínimo de 30g cada	PROD. PROPRIA	UN	5.700,00	1,25	7.125,00
206	Mini quibe de carne, frito De boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	10.050,00	1,04	10.452,00
207	Mini risoles de queijo De boa qualidade, com recheios diversos: presunto e queijo, frango e carne, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	15.700,00	1,15	18.055,00
208	Mini sanduíche natural: pão sírio com recheios diversos, com peso aproximado de 30 a 35g cada unidade	PROD. PROPRIA	UN	14.450,00	1,98	28.611,00
209	Mini sonho recheado com goiabada de boa qualidade com peso aproximado de 30 a 35 gramas cada	PROD. PROPRIA	UN	13.000,00	1,18	15.340,00
210	Mini sonho, assado, com recheios diversos Como recheios de: goiabada, doce de leite e creme (preparado com leite, leite condensado, amido de milho e ovos) de boa qualidade, produzido no dia da entrega, com peso aproximado de 25 a 30g cada. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	PROD. PROPRIA	UN	1.050,00	1,06	1.113,00
216	Muffins: sabor chocolate com gotas de chocolate branco, baunilha com gota de chocolate e formigueiro, embalado individualmente em forminhas de papel no formato de cupcake e saco plástico, 70g a 80g cada um, com rotulagem de acordo com legislação vigente.	PROD. PROPRIA	UN	2.500,00	5,37	13.425,00
225	Pão de forma: fatiado isento de lactose, de boa qualidade, em embalagem plástica transparente contendo uma unidade de 200 a 300g, na embalagem deverá constar a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações nutricionais e informações como: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso.	PROD. PROPRIA	UN	100,00	11,45	1.145,00
226	Pão de hambúrguer: com gergelim, produzido artesanalmente com no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, fermento biológico. Livre de gordura trans e sem lactose. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, próprio para alimentos, com 5 unidades de 60 a 70g. Nas embalagens deverão constar as informações conforme legislação vigente.	PROD. PROPRIA	PCT	600,00	7,85	4.710,00
228	Pão francês, pesando no mínimo 50g cada De boa qualidade com peso de 60 a 80g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 10 unidades com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROD. PROPRIA.	KG	5.600,00	8,57	47.992,00
229	Pão hot dog. De boa qualidade com peso aproximado de 70g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 300g (05 unidades pct) com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROD. PROPRIA	KG	3.270,00	14,70	48.069,00
230	Pão hot dog. De boa qualidade com peso de 30g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 300g (10 unidades) com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROD. PROPRIA	KG	120,00	16,95	2.034,00
231	Pão integral fatiado Cada unidade com peso aproximado de 400 a 500g. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 1 unidade com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	PROD. PROPRIA	UN	2.760,00	6,55	18.078,00
286	Torta salgada recheada. Com frango com catupiry e milho ou legumes ou palmito, deverá ser confeccionado no dia da entrega em formato retangular, cada unidade deverá medir aproximadamente 30cm de comprimento por 21,5cm de largura, deverão ser entregues em embalagens plásticas com tampa.	PROD. PROPRIA	KG	130,00	28,20	3.666,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Olvair Bif Junior** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BB02736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 119/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 119/2024 de 18-03-2024

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlo Giussepe Lucietto	Engenheiro Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	**Curso sobre Obras Públicas e Credenciamentos aplicados em pequenos reparos**
Douglas Wéslem da Silva	Advogada	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	
Gean Carlos Gibbrt	Engenheiro Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	
Odilce T. Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março 2024	Objetivando melhorar as coberturas de vacinas dos programas de rotina e as demais estratégias de vacinação o ministério da saúde adotou o método das atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ) e processo de microplanejamento (MP) proposto pela OPAS. O o evento é para estabelecer ferramentas pratica para sistematização das atividades de vacinação as equipes técnicas e gestoras nos diferentes níveis de gestão e em especial ao nível operacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlo Giussepe Lucietto	Engenheiro Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	**Curso sobre Obras Públicas e Credenciamentos aplicados em pequenos reparos**
Douglas Wéslem da Silva	Agente de Administração	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	
Odilce T. Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março 2024	Objetivando melhorar as coberturas de vacinas dos programas de rotina e as demais estratégias de vacinação o ministério da saúde adotou o método das atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ) e processo de microplanejamento (MP) proposto pela OPAS. O o evento é para estabelecer ferramentas pratica para sistematização das atividades de vacinação as equipes técnicas e gestoras nos diferentes níveis de gestão e em especial ao nível operacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E69B4762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 78/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
Processo Administrativo Nº 126/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 13/12/2023 12:31:24

TOTAL DO PROCESSO:				**497.000,00**
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			**41.967.974/0001-26**	**497.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 497.000,00	**Total: 497.000,00**
Item: 1	Unidade: ALQ	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: LEVANTAMENTO DE POLIGONAL GEORREFERENCIADO EM ÁREA RURAL				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 215,00	**Valor Unit.: 77,30**	Total Item: 23.190,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE LOTES DIVERSOS COM MEMORIAL E ART				
Quantidade: 500.000		Val. Ref.: 0,45	**Valor Unit.: 0,1603**	Total Item: 80.150,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: LOCAÇÃO/DEMARCAÇÃO DE LOTES DIVERSOS				
Quantidade: 500.000		Val. Ref.: 0,24	**Valor Unit.: 0,0848**	Total Item: 42.400,00
Item: 4	Unidade: M2	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE METRO EM METRO				
Quantidade: 500.000		Val. Ref.: 0,37	**Valor Unit.: 0,132**	Total Item: 66.000,00
Item: 5	Unidade: M2	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: NIVELAMENTO CADASTRAL DE RUAS/ESTRADAS PARA PAVIMENTAÇÃO.				
Quantidade: 700.000		Val. Ref.: 0,30	**Valor Unit.: 0,1084**	Total Item: 75.880,00
Item: 6	Unidade: MT	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: SONDAGEM DE SOLO COM TESTE DE PERCOLAÇÃO				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 62,45	**Valor Unit.: 22,377**	Total Item: 89.508,00
Item: 7	Unidade: MT	Marca: servico	Modelo: servico	
Descrição: SONDAGEM DE SOLO SPT				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 86,00	**Valor Unit.: 29,968**	Total Item: 119.872,00
RAFAELA MARTINS LOSI				
Autoridade				

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:89D99D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60/2024

DECRETO 60/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.627.806,71 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.627.806,71 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27	1.00.000	1.900,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1281	3.00.000	48.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1261	3.00.000	32.500,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	67	1.00.510	11.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	22.124,74
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	274	1.00.000	1.300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	1.00.103	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343	1.00.104	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1293	3.00.501	6.341,00

12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	385	1.00.104	100,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	446	1.00.104	5.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	559	1.00.000	854,54
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1232	3.00.000	5.711,28
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1346	3.00.852	150.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1345	3.00.869	1.000.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1350	3.00.000	25.447,45
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1349	3.00.5181	10.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1248	3.00.494	1.774,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1250	3.00.304	21.157,90
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1347	3.00.501	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1307	3.00.5181	73.486,59
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	4.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1344	1.00.494	71.382,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1351	3.00.5181	73.777,12
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1313	3.00.5181	5.800,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	957	1.00.000	1.600,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	969	1.00.000	26.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	972	1.00.000	700,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1008	1.00.000	2.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1039	1.00.000	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1049	1.00.000	700,00

09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	600,00
TOTAL				**1.627.806,71**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 1.459.795,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.458,73
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	21.157,90
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.774,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	11.341,00
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	163.063,71
3.00.852	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202239150007 - Aroldo Martins	150.000,00
3.00.869	Emenda Parlamentar 202339820003 - Felipe Francischini	1.000.000,00
TOTAL		**1.459.795,34**

II – O valor de R$ 91.879,28 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	22	1.00.000	1.900,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	63	1.00.510	11.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	83	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	22.124,74
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	1.300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	325	1.00.103	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	326	1.00.104	7.000,00

12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	1.00.104	100,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	1.00.104	5.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			

13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	854,54
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	1.600,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	964	1.00.000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	967	1.00.000	9.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	971	1.00.000	10.700,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1014	1.00.000	2.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1048	1.00.000	5.700,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1121	1.00.000	600,00
TOTAL				**91.879,28**

III – O valor de R$ 76.132,09 (setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	76.132,09
TOTAL			**76.132,09**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:15C37E30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 68/2024

DECRETO 68/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para on exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2136 de 12 de março de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B366F525

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 69/2024

DECRETO 69/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$ 60.752,88 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2137 de 12 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 60.752,88 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.018.	**Aquisição/Desapropriação de Terrenos**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1397	1.00.616	60.752,88
TOTAL				**60.752,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 60.752,88 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1301	1.00.616	60.752,88
TOTAL				**60.752,88**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:79B27AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.139/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1011	1.00.000	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	924	1.00.000	30.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.5.034.	**Construção/Reforma/Ampliação Conselho Tutelar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	929	1.00.000	20.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:1A802C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007 DE 19/03/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 007/2024, de 19 de fevereiro de 2024.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 07/03/2024 a 15/03/2024,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 07/03/2024 a 15/03/2024, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
Coronel Vivida-PR, 19 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal Diretora do Departamento de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 007/2024, de 19 de março de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- HABILITADOS -

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO DE DOCENTES)				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Eloise Eduarda Gregolin da Cunha	**955/24**	90,00	Habilitado(a)
2	Camila Santana Bisolo	**900/24**	86,66	Habilitado(a)
3	Vinicius Cavalheiro Magalhães	**886/24**	78,83	Habilitado(a)
4	Isabelly da Silva	**916/24**	73,40	Habilitado(a)
5	Luana Mendes da Silva	**1.024/24**	68,70	Habilitado(a)

CURSO / LETRAS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Jociane de Andrade	**927/24**	91,50	Habilitado(a)

2	Thaís Lino	**1.017/24**	77,75	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Emanueli Aparecida da Silva Ullrisch	**959/24**	85,30	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 004/2024, de 16 de fevereiro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- ELIMINADOS -

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Alessandra Smanioto Pilonetto	**1.006/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
2	Daniela Correia da Silva	**1.007/24**	Ed. Física	Faltaram documentos obrigatórios.
3	Elizethe Pagnocelli Ghiotto	**1.018/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
4	Ellen Gilioli Marcomin	**926/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
5	Fabiane Anziliero	**946/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
6	Isabelli Luiza da Silva	**984/24**	Geografia	Faltaram documentos obrigatórios.
7	Renata Cristine Assis de Oliveira Menezes	**1.016/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
8	Sheila da Silva Silveira	**1.014/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.

Coronel Vivida, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:583DB6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 03.01/2024

EDITAL Nº 03.01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado provisório do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Técnico, Superior e Pós-graduação na área de Educação,** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 001/2024 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por nível, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – Está eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no Edital (item 6.2).

IV – Na presente classificação consta a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA - EDUCAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	77215	EVANI TOLEDO ZNIESKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	28/01/08	25	25	20	25	95	A
2	77161	ANDRESSA PEREIRA BRZEZINSKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	19/02/08	25	25	20	25	95	A
3	77199	CAMILLY VITORIA MACHADO FRANCISCO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	24/02/08	25	25	20	25	95	A
4	77186	ALEXANDRA DO ESPIRITO SANTO CORVALAN	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	19/02/08	10	25	20	25	80	A
5	76930	VANUZA MEZZOMO DOS SANTOS	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA	08/06/07	5	25	20	20	70	A

			EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO							
6	76909	EDUARDO DUARTE ANTUNES	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	13/11/07	15	15	20	20	70	A
7	77138	MARIA ELIZA DE JESUS RECHI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	05/12/07	15	25	15	15	70	A
8	76913	JOCELAINE CRISTINA GUZELLA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	31/01/08	10	20	20	20	70	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	77216	GISELI DE FATIMA RAMOS	SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	19/04/91	25	25	25	25	100	A
2	77106	CILEIDE MARQUES GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	20/04/75	25	20	25	25	95	A
3	77172	JENNIFER IANOSKI ZANELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	15/02/00	25	20	25	25	95	A
4	77123	ARLI RAQUEL BASTOS DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	11/01/01	20	25	25	25	95	A
5	77142	EDINEUSA FRANCIELI GONÇALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	15/08/80	20	25	20	25	90	A
6	77056	RHOSE MERI BERGAMO RIBEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	10/06/95	15	25	25	25	90	A
7	77084	KELY MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL EAD	04/12/96	15	25	25	25	90	A
8	76978	LARISSA CAROLINE CORREA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/07/97	20	20	25	25	90	A
9	77135	GABRIEL ATAIDE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	10/01/05	20	25	20	25	90	A
10	76998	MARCIA SMOLINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	20/02/91	20	20	20	25	85	A
11	77185	SAMUEL DE SOUZA LEAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	30/10/97	15	20	25	25	85	A
12	77133	MARIA APARECIDA MARIANO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	30/06/98	20	20	25	20	85	A
13	77183	MARIA EDUARDA DE COL ANDRADE DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - A DISTÂNCIA	01/07/06	20	25	20	20	85	A
14	76906	ELIZETE REGINA MULLER BOCCA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	25/01/70	10	25	20	25	80	A
15	76901	PAULO TIAGO DE SOUZA BOENO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	21/12/94	25	15	15	25	80	A
16	77174	CLAUDIA GUIZONI CANDIDO DA SILVA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	17/08/00	10	25	20	25	80	A
17	76920	ANDREA CRISTINA BONCOSKI CONSTANTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	29/05/87	5	20	25	25	75	A
18	77160	ROSANGELA TOMAZ DE MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/12/89	10	20	25	20	75	A
19	77189	JAMILI CORREA SCHNEIDER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	16/05/03	10	25	15	25	75	A
20	77021	NATALLY ZENCI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	15/12/05	20	20	10	25	75	A
21	77182	GRAZIELI DE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	02/04/06	5	25	20	25	75	A
22	77156	ANA NUNES CAVALHEIRO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD	30/07/94	10	20	15	25	70	A
23	77206	APARECIDA DA SILVA VELLOZO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	24/09/83	15	20	5	25	65	A
24	76914	KAREN PRISCILA CANTELLI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	05/05/90	10	20	15	20	65	A
25	77209	LILIAN DOS SANTOS VAIS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	13/06/96	15	10	15	25	65	A
26	77122	SARA OBETES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	24/04/03	10	20	10	25	65	A
27	77097	SANDRA APARECIDA GUEDES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	18/11/82	10	20	10	20	60	A
28	76941	SIMONE FERREIRA PRUDENTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	14/09/95	15	10	15	20	60	A
29	77115	ANA CAROLINE RUFATTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	27/12/97	10	10	15	25	60	A
30	77070	ANA CRISTINA DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	30/03/76	10	5	10	20	45	A
31	76912	RAUANE WENCELOSKI BIN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	26/05/00	5	10	5	20	40	A
32	77062	MARI LUCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	21/01/98	5	5	5	15	30	A

ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	77214	ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	15/07/98	15	25	20	25	85	A

ÁREA EDUCAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	77078	LUCIANA DALLO FAVRETTO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA - A DISTÂNCIA	06/09/84	25	25	25	25	100	A
2	77071	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA NO CONTEXTO EDUCACIONAL - EAD	20/12/99	25	25	25	25	100	A
3	77207	THAIS OBERG VIZZOTTO MOTA	ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - A DISTÂNCIA	03/08/87	20	25	20	25	90	A
4	77052	JESSICA COUSSEAU PILONETTO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	29/01/90	10	20	25	20	75	A

5	77061	JOSELINA LIMA LUCIANO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	26/08/76	10	15	25	20	70	A
6	77217	MARCIANA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO EM LÚDICO E A PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD	20/07/84	15	15	15	25	70	A
7	77018	MICHELLE MARASCHIN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ATLETISMO - EAD	30/10/98	5	25	25	15	70	A

LEGENDA

Class. – Classificação
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento
L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1F22D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/03/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	6/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME
CNPJ/CPF: 10.309.225/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VELOCIDADE MINIMA DE 50 MBPS C/ 01 IPS FIXOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO		12	R$ 92,0000	R$ 1.104,0000
2	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INTALAÇÃO		12	R$ 82,0000	R$ 984,0000
3	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO		12	R$ 82,0000	R$ 984,0000
4	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÕA		12	R$ 82,0000	R$ 984,0000
5	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO		12	R$ 82,0000	R$ 984,0000
6	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇAO AREA RURAL		12	R$ 235,0000	R$ 2.820,0000
7	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO AREA RURAL		12	R$ 235,0000	R$ 2.820,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.680,00

DOUTOR ULYSSES, 19 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E5836A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4398 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4398/2023 de 27/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.889,17 (cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
769 - 3.3.90.93.00.00	3824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.989,17
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
172 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE	
06.004.08.243.0008.6.001.		Implantação de Projetos Sociais de Apoio a Criança e ao Adolescente	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
217 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.000,00
220 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
347 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimentodo Ensino Fundamental	
364 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
369 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	
408 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
414 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
753 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
Total Suplementação:			**51.889,17**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo1º desteDecreto, servirá comorecurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, deacordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	9.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
749 - 3.3.90.93.00.00	33824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.989,17
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do EnsinoFundamental	
352 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
419 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
424 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
440 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500,00
442 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.500,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
451 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
573 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
584 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00

09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
594 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**51.889,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5B4ABB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 1027/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1027/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Municipio de Foz do Jordão e dá outras providências.."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - O quadro de pessoal, a estrutura administrativa, o plano de cargos, salários, carreira e as atribuições dos servidores da Câmara Municipal, observará o disposto nesta lei e nos artigos 29-A, 37º, respectivos incisos e parágrafos e em especial os incisos IIX, XII, XIV da Constituição Federal e o disposto no art. 12º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Lei é destinada a organizar a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, define os cargos de provimento efetivo e em comissão, fixa valores dos vencimentos e de Funções Gratificadas, determina as atribuições, disciplina as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho, regida pelos princípios constitucionais.
Parágrafo Único - A estrutura da Orgânização Administrativa e o Plano de Carreira dos servidores instituídos por esta lei têm por objetivos a reestruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, a continuidade da ação administrativa e a adequação a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, serão subordinados ao Regime Juridico Estatutário, no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão.
Parágrafo Único — Os servidores do quadro efetivo serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, enquanto que os demais servidores de provimento de cargo em comissão serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Art. 4° - SERVIDOR é a pessoa legalmente investida em cargo público efetivo ou comissionado que percebe dos cofres municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5° - Cargo público é a unidade básica da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Art. 6° - Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pagos pelos cofres públicos, têm denominação própria com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 7° - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajuste, de antecipações de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento nas carreiras.

Seção II
Da Definição Dos Termos

Art. 8° - Para os efeitos desta Lei adota-se as definições abaixo, como também aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que com estas não divirjam:

I - CARGO - é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
II - CARGO EM COMISSÃO - é o cargo assim definido pela lei de sua criação, cujo provimento ocorre a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal. Tem como principal característica a livre nomeação e exoneração e se destina ao provimento de funções de direção, chefia e assessoramento;

III - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos cujo ocupante adquire direito a estabilidade após cumprido o estágio probatório;
IV - CLASSE - desdobramento do cargo em agrupamentos, tendo como critérios os graus de dificuldade; escolaridade; conhecimento; experiência e responsabilidade, que por natureza ou afinidade, sejam exigidos ou esperados para o desempenho das várias funções próprias de cada cargo, sendo as classes os degraus para a promoção na carreira do servidor;
V - CARREIRA - conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional e os demais requisitos exigidos;
VI - GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de carreiras ou classes ou ainda cargos isolados que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicado em seu desempenho;
VII - QUADRO - É o quantitativo dos cargos, considerando-se como quadro permanente os cargos de provimento efetivo e quadro transitório compreendido pelos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
VIII – FUNÇÃO GRATIFICADA - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, direção, assessoramento, coordenação superior e controle interno, sendo descritas no anexo III, parte integrante desta lei.
Parágrafo Único - O cargo e a classe poderão ter a mesma denominação. Quando o cargo de provimento efetivo constante do **Anexo II** não apresentar desdobramento, será considerada a existência de uma classe única com a mesma denominação do cargo.

Art. 9º - A sistemática de cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento e habilitação profissional exigida, está estruturada nos distintos Grupos Ocupacionais especificados a seguir:
I - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO SUPERIOR, que compreende os cargos
que incluem ocupações de responsabilidades executivas e gerenciais, chefia,
supervisão, assessoria, direção e controle de recursos materiais e humanos. Por exigir tomada de decisões, implicam em alto grau de responsabilidade. Os ocupantes dos cargos deste grupo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
II - PROFISSIONAL, que compreende os cargos que para exercicio exigem escolaridade de graduação completa. São cargos de natureza profissional para realização de serviços essenciais a administração pública;
III - ADMINISTRATIVO, que compreende os cargos que exigem escolaridade inicial de ensino médio Incompleto, Ensino Superior e/ou de Graduação Completa, dependendo do cargo e atribuições, cujos ocupantes desempenham atribuições de cunho administrativo e burocrático relacionadas principalmente ao controle e registro de atos e fatos, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades da administração pública. Os cargos deste grupo requerem habilitação técnica e conhecimento teórico ou domínio da teoria pela prática e exigem desempenho intelectual;
IV – OPERACIONAL, que compreende os cargos que exigem escolaridade inicial de Ensino Fundamental Incompleto, e cujas atribuições são voltadas principalmente às atividades fim da administração pública, voltadas principalmente à execução e elaboração de serviços de manutenção das instalações, copa (café, chá, sucos e afins). Caracteriza-se pela exigência de conhecimento preponderantemente prático e exige desempenho físico;

Art. 10° - A definição das condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimento exigidos para o desempenho de atividades do cargo serão especificadas no Grupo Ocupacional.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROVIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA VACÂNCIA

Seção I
Do Provimento

Art. 11° - O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos constitucionais e os de cargo em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.
Art. 12° - O provimento dos cargos de comissão, respeitada a proporcionalidade constitucional e demais exigências, se dará com a prévia apresentação de declaração de que não possuem vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.
Art. 13° - O sistema de classificação de cargos é o constante no **Anexo I, II e III**, integrante desta lei, que define os cargos e as classes de cada um dos Grupos Ocupacionais e as suas respectivas atribuições, a carga horária, o número de vagas e o nível de vencimento.

§ 1° - Os cargos de provimento em comissão com o respectivo número de vagas e símbolos de vencimentos, carga horária, são os constantes no **Anexo I** desta Lei.
§ 2° - Os cargos de provimento efetivo e as respectivas classes, número de vagas, níveis de vencimentos iniciais e atribuições são os constantes no **Anexo II.**
§ 3° - As gratificações pelo exercicio de funções são os contantes no **Anexo III.**
§ 4° - O anexo IV contempla o plano de carreira de todos os cargos efetivos, sendo que a referencia *"A" das Tabelas de Progressão Funcional e Salarial,* corresponde ao valor do vencimento inicial dos diferentes níveis de vencimentos.

Art. 14° - O Legislativo Municipal quando da necessidade de contratação para ocupação dos cargos efetivos, contemplará no edital de concurso as condições para provimento do cargo, bem como os requisitos de escolaridade já definidas nesta Lei, habilidade e experiência exigidas para o exercício.
Art. 15° - O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente do Legislativo Municipal.
Art. 16° - Os cargos públicos são providos por:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - readaptação;
V - recondução.

Art. 17° - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos conforme a nescessidade do Poder Legislativo:
I - Pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II - Pela nomeação consequente de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
III - Pela livre nomeação de cargos de provimento em comissão, a critério do Presidente da Câmara;

IV - Pela designação a cargos de direção, chefia, assessoramento;
V – Pela designação para função gratificada para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA, RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

§ 1º - A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo.
§ 2º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não perderá esta condição quando designado para ocupar cargo de provimento em comissão, ou, nomeado para Função Gratificada, sendo-lhe assegurada a percepção da vantagem relativa ao Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 18° - O enquadramento mencionado no inciso I do artigo anterior será efetuado por Lei do Poder Legislativo Municipal, obedecido ao seguinte:

I - Serão enquadrados automaticamente nos Níveis dos cargos de provimento efetivo todos os servidores ocupantes de tais cargos a partir do primeiro dia seguinte ao que se der a publicação da presente Lei, observado o § 1º do art.17º.
II - É expressamente vedada à redução do vencimento básico ou do adicional por tempo de serviço regularmente concedido por motivo do enquadramento.
III - O servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo. A não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado.

Art. 19º - Efetuado o enquadramento a que se refere os artigos 17° e 18° são considerados extintos todos os cargos criados e não mantidos por esta lei que estiverem vagos.
Art. 20º - A mencionada extinção dos cargos, objetiva adequar o quadro de servidores já existentes ao Plano ora instituído e não amplia nem reduz os direitos adquiridos dos servidores.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 21º - Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, e atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.

Art. 22º - O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas.
Parágrafo único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação, constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.

Art. 23º - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.
§ 1º - Poderá o Legislativo Municipal organizar concurso público, com previsão de cadastro de reservas.
§ 2º - O prazo de validade de concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.
§ 3º - Respeitado o prazo de validade do concurso, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo.

Art. 24º - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital e conforme as condições nele previstas.
Art. 25º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida em regulamento e no edital.
Art. 26° - Sem prejuízo do desempenho das atividades de cada classe fica reservado o percentual mínimo de **2% (dois por cento)** do total das vagas para as pessoas portadoras de necessidade especiais, bem como, fica reservador o percentual de **10% (dez por cento)** do total de vagas para afrodescendentes, nos cargos de provimento efetivo.

Seção III
Da Nomeação

Art. 27º - Nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á:
I - Em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso; ou
II - Em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 28º - A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré-admissional.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 29º - Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossando.

Art. 30º - Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos, quando se tratar de servidor ausente do País, em missão do Governo, ou, ainda, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
Art. 31º - A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.
Art. 32º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras.
Art. 33º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.
§ 2º - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
§ 3º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 4º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem à posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§ 5º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
§ 6º - Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

Art. 34º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitado em julgado.
Art. 35º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no art. 36.
Art. 36º - O servidor perderá:
I - A remuneração do dia que tiver faltado e de um dia de descanso semanal remunerado, salvo se apresentado justificativa plausível e carreada de documento;
II - Dois terços da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, cautelar, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, com direito à diferença, calculada sobre a remuneração do mês do recebimento, se absolvido;
III - A remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva;
IV - O vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvados o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais, assegurada a opção prevista nesta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se, também como tais, os domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 37º - É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, salvo prévia justificativa legal, aceita pelo superior hierárquico.
Art. 38º - Salvo por imposição legal, ou autorização do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Art. 39º - O servidor efetivo em débito com a Câmara, que assim for apurado, poderá efetuar parcelamento de seus débitos, devidamente atualizados, pelo prazo máximo de 60 meses.
Art. 40º - O servidor em débito com a Câmara que for demitido, exonerado ou que tiver cassada a sua aposentadoria ou disponibilidade, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, corrigido monetariamente.
Art. 41º - A não quitação do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de cobranças judiciais.

Seção V
Do Estágio Probatório

Art. 42º - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Parágrafo único. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Art. 43º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Art. 44º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VI
Da Jornada Normal de Trabalho e Dos Regimes Especiais

Art. 45º - A jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Foz do Jordão é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo exceções previstas no anexo I e II parte integrante desta lei, bem como, as exceções das profissões regulamentadas.
§ 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão poderão trabalhar em um turno único de 6 horas, ou dois turnos a critério da Presidência da Câmara Municipal, que dará publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.
§ 2º - No caso de trabalho em jornada em turno de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos.
§ 3º - No caso de trabalho em jornada de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos, devendo ser concedido um intervalo de no mínimo (1) uma hora e no máximo (2) duas horas.
§ 4º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, poderão trabalhar na modalidade de tele trabalho (Home Office), no máximo 08 (oito) horas semanais a critério do presidente da Câmara Municipal.
§ 5º - Em casos excepcionais que não haja possibilidade da realização do trabalho presencial, mediante autorização da mesa diretora, poderá ser realizado o trabalho Home Office.

Art. 46º - Fica criado sistema de banco de horas a crédito, para os servidores do Legislativo Municipal, a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal a critério do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo.

§ 2º - O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor ou na ausência deste pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º - A compensação de horas deverá ocorrer a cada ano obrigatoriamente.

Art. 47º - Fica autorizada, em observância a necessidade administrativa, devidamente requisitada pelo setor responsável e autorizada pelo Presidente, a conversão de horas extras em pecúnia aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
§ 1º - As horas extras, eventualmente autorizadas, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.
§ 2º - O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no § 1º, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à administração, mediante autorização do chefe imediato ou do Presidente da Câmara.
§ 3º - Os ocupantes em cargos em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo.

Art. 48º - Poderá haver flexibilização na jornada de trabalho, no tocante aos horários, mediante autorização expressa da presidência, desde que devidamente justificado e não prejudique o andamento dos trabalhos.
Art. 49º - O controle de frequência dos servidores da Câmara, será aferido através de folha ponto ou sistema de ponto biométrico digital, realizado na sede da Câmara Municipal. Os casos de dispensa legal do registro biométrico, deverão ser submetidos e autorizados pela Presidência, exceções estas legais, atinentes às atividades desenvolvidas.
§ 1º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa, sendo este servidor efetivo ou comissionado.
§ 2º - O controle dos horários e atividades externas de seus coordenadores e assessores de Gabinetes é responsabilidade exclusiva do presidente ou dos vereadores (as) a que o mesmo estiver lotado.

Seção VII
Das Férias / Décimo Terceiro / Licença Prêmio

Art. 50º - A fruição das férias poderá ser fracionada em até 03 (três) períodos, desde que assim requerida pelo servidor e autorizada pela Chefia, não podendo cada período ser inferior a 10 (dez) dias, salvo razões de interesse público, devidamente autorizado.
Art. 51º - Havendo disponibilidade financeira, os servidores efetivos do Poder Legislativo poderão requerer a conversão de até 10 (dez) dias das férias em pecúnia, sendo o seu deferimento facultado ao Presidente, desde que seja essencial ao andamento dos trabalhos.
Art. 52º - O décimo terceiro será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela no mês Junho e a segunda parcela no mês de Dezembro de cada ano.
Art. 53 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que o requerer, conceder-se-á licença especial de três meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.
Paragrafo Único: O servidor que não gozar do beneficio no período de fruição e que estiver às vésperas de se aposentar por idade e tempo de contribuição, poderá optar por gozar do direito a licença, bem como, poderá requer a conversão em pecúnia do tempo a ser gozado.

CAPÍTULO III
Seção I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 54º - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo Poder Legislativo Municipal, com periodicidade mensal, pela efetiva execução dos serviços e atribuições do cargo.
§ 1º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao mensal, quando o período de prestação do serviço for inferior à carga horária estabelecida para o seu cargo.
§ 2º - É vedado proceder descontos em percentagem superior a 50% (cinqüenta por cento) do total da remuneração do servidor.
§ 3º - O desconto por faltas no serviço não será incluído no limite estipulado no parágrafo anterior.

Art. 55º - Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente a referencia em que está enquadrado o servidor dentro do nível fixado por Lei para o seu cargo ou classe, ou, no caso de ocupante de cargo de provimento em comissão o valor fixado para o símbolo de vencimento do cargo para o qual foi nomeado.

Seção II
Do Plano de Carreira

Art. 56º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão para a respectiva classe um vencimento básico considerado inicial (referência *"A")* e mais 11 (onze) referencias sendo a (referência *"I"),* a maior da classe, e o Símbolo que representa o nível de escolaridade.
Parágrafo Único - A diferença de uma referência para a seguinte corresponde a **2%** (dois por cento) do vencimento básico inicial de forma cumulativa (referência *"A").*

Art. 57º - Os vencimentos fixados, do básico até o máximo em cada nível proporcionam ao servidor ao longo do tempo a oportunidade de perceber aumento real de vencimentos e constituem a carreira do servidor.
Art. 58º - Os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas cujo desempenho implique em idênticos graus de conhecimento, responsabilidade e volume de trabalho terão isonomia de vencimentos.
Parágrafo Único - A isonomia de vencimentos diz respeito a cargos assemelhados e não a atribuições ou tarefas assemelhadas.

Art. 59º - Remuneração é o total percebido mensalmente pelo servidor como contrapartida pelos serviços prestados incluindo o vencimento básico acrescido das vantagens previstas em Lei que lhe tenham sido legalmente atribuídas.
Art. 60º - O avanço de uma para outra referência dentro do mesmo nível e a passagem de uma para outra classe do mesmo cargo, dar-se-ão dentro das condições previstas nesta Lei.
Art. 61º - Considera-se Plano de Carreira a oportunidade proporcionada ao servidor efetivo para:
I - Progressão Funcional que consiste na passagem de uma referencia (NÍVEL) para outra dentro da mesma classe mediante avaliação de desempenho, correspondente a 2%;

II - Promoção consiste na passagem do nível inicial do cargo para o subsequente mediante apresentação da documentação de escolaridade exigida conforme artigo 96º, § 1º, inciso I, II e III, conforme contempla o anexo IV;
III - Readaptação que consiste no reenquadramento do servidor em outra classe mediante solicitação do mesmo ou ex-ofício, por motivos de ordem *física*, condicionada a existência de vaga e vedada à redução de vencimentos, salvo com concordância expressa do servidor.

Art. 62º - A progressão funcional levara em conta os critérios de merecimento na classe ou referência que estejam condicionadas, respectivamente aos resultados da Avaliação de Desempenho.
Art. 63º - O servidor terá direito à avaliação de desempenho para progressão funcional a cada período de 2 (dois) anos contados da data de enquadramento em determinada referência.
Parágrafo Único - Perde o direito a avaliação de desempenho o servidor que durante o período de dois anos do interstício:

I - Receber formalmente 3 (três) advertências ou 1 (uma) suspensão do serviço;
II - Faltar ao serviço, sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternado, em número igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis;
III - Estiver enquadrado, incurso ou for julgado culpado em processo administrativo.

Art. 64º - A avaliação de desempenho é o processo que tem por
propósito aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos da administração municipal.
Art. 65º - O boletim de Avaliação de Desempenho apontará:
I - Assiduidade e disciplina;
II - Pontualidade e responsabilidade;
III - Cooperação e iniciativa;
IV - Conhecimento do trabalho e eficácia;
V - Zelo no trato dos bens materiais;
VI - Apresentação de idéias e sugestões;
VII - Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX - Punições;
X - Dedicação ao serviço;
Xl - Urbanidade no trato com os colegas.

Art. 66º - A aferição do desempenho dos servidores ocupantes de
cargos de provimento efetivo será efetuada pela chefia imediata de acordo com instruções da Comissão de Avaliação de Desempenho ou do órgão de pessoal consoante critérios a ser estabelecidos em regulamentação própria, assegurado em ambos os casos a participação de 01 (um) representante dos Servidores Públicos do quadro de provimento Efetivo.
Art. 67º - O servidor cujo desempenho tenha sido avaliado:
I - Na média ou acima da média progredirá uma referência dentro do mesmo nível até alcançar a referência máxima do nível;
II - Abaixo da média permanecerá na mesma referência e em caso de reincidência de preterição submeter-se-á a treinamento e/ou testes psicológicos, ficando a disposição do órgão de pessoal para readaptação ou transferência.

Art. 68º - Após a Avaliação de Desempenho o órgão de pessoal enviará a Chefia imediata o resultado sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do servidor avaliado.
Parágrafo Unico - No caso de avaliação abaixo da média será dado conhecimento ao servidor dos motivos cabendo ao mesmo o direito da interposição de recurso em âmbito administrativo.

Art. 69º - Os métodos para avaliação de desempenho serão objeto de regulamentação própria.
Art. 70º - A promoção é condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe e ao cumprimento de interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.
Parágrafo Primeiro - A cada 02 (dois) anos será realizada Avaliação de Desempenho, observando-se:

I – O Presidente da câmara municipal nomeará uma comissão composta de 3 (três) membros, sendo 03 (Três) representante dos servidores públicos efetivos da câmara municipal, e atraves de portaria regulamentara as formas e criterios de avaliação de desempenho;
II – Os servidores que cumpriram o estágio probatório caso aprovados, terão direito ao enquadramento ao primeiro nível do avanço funcional;

Art. 71º - Na promoção por grau de escolaridade o servidor público que tenha formação especificada no artigo 96º, §§ e incisos e **anexo IV** desta Lei, será reenquadrado no mês subsequente a entrega da documentação de escolaridade.

Art. 72º - Não serão prejudicados os direitos a progressão funcional e promoção do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o exercício de cargo em comissão.
Art. 73º - São nulas a progressão funcional ou promoção concedida em desacordo com o disposto nesta Seção.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 74º - Os Cargos de Provimento em Comissão, de que trata este artigo são providos através de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional, para atender as atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, de conformidade com o número de vagas constantes no Anexo I desta Lei.
§ 1º - O funcionário efetivo que ocupar cargo em comissão, fica afastado do cargo efetivo que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada (art. 37, XVI da Constituição Federal).
§ 2º - Extinto e/ou exonerado do cargo em comissão, o servidor efetivo não perceberá o vencimento e as vantagens do cargo, retornando a perceber o vencimento do cargo de provimento efetivo que exercia antes de ocupar o cargo comissionado.
§ 3º - Para atender aos interesses e necessidades do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão poderá ser flexibilizado, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente do Poder Legislativo, respeitada a jornada diária correspondente.

Art. 75º - As atividades de representação do vereador, junto à sociedade, são consideradas extensões dos respectivos gabinetes parlamentares a fim de proporcionar a otimização do trabalho parlamentar, em especial ao atendimento da população interessada.
§ 1º - Entende-se como extensão do gabinete parlamentar a projeção deste fora das dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão em escritório ou distrito onde ocorra à atuação dos assessores e/ou coordenadores parlamentares, a serviço do Poder Legislativo, uma vez que este tem abrangência municipal.
§ 2º - Dentre as atribuições dos servidores mencionados no parágrafo anterior têm-se:

I - Representar o vereador em eventos realizados por instituições públicas ou privadas, sempre buscando aperfeiçoar os mecanismos de participação da sociedade no processo legislativo;
II - Levantamento de informações e dados junto às comunidades local que possam auxiliar o vereador na definição de estratégias de atuação e na edição de leis orientadas a satisfação do interesse público;

Art. 76º - Os servidores incumbidos das atribuições descritas no parágrafo anterior deverão apresentar relatórios mensais de atividades em formulário disponibilizado da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com aferição e aprovação do vereador e/ou chefe a que estiver subordinado.
Art. 77º - A quantidade máxima de vagas criadas a título de função gratificada, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 15% (quinze) por cento do total de comissionados.
Art. 78º - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 5% do total de cargos em comissão nomeados, previstos nesta lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e Assessoramento.
Art. 79º - São requisitos básicos para investidura em cargo de provimento em comissão dos quadros da Câmara Municipal de Foz do Jordão:
I - Indicação formal da autoridade competente do setor ou gabinete;
II - A nacionalidade brasileira;
III - A gozo dos direitos políticos;
IV - A quitação com as obrigações militares e eleitorais, ao término de cada legislatura;
V - A idade mínima de dezoito anos;
VI - Comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Foz do Jordão;
VII - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, Estadual e Federal, de que não foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena. A certidão deverá ser extraída no prazo máximo dentro de 60 dias, certidão esta da Comarca ou Comarcas em que se residiu o servidor nos últimos 5 anos.
Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 80º - O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.
Art. 81º - Os cargos de provimento em comissão serão providos mediante nomeação.
Art. 82º - A nomeação é a ato pelo qual determinada pessoa é designada para titularizar cargo público de provimento em comissão.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 83º - A posse e exercício é o ato que completa o ato de investidura em cargo público.
Parágrafo único. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado e sua respectiva lotação.

Art. 84º - No ato da posse, o servidor apresentará recibo das informações prestadas à receita federal, que se constituem em relação de bens e valores componentes de seu patrimônio, bem como, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública que possa gerar qualquer tipo de impedimento, nos termos da Lei Federal nº. 8.429/92 e suas alterações.
Parágrafo único. A declaração prevista acima deverá ser atualizada anualmente.

Art. 85º - Deverá ainda, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, quando da sua nomeação, apresentar declaração de que não possuem vinculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.
Art. 86º - Incluem-se na vedação acima, a mantença do servidor em outro cargo, no qual não exista subordinação hierárquica com o seu superior ou com quem mantém vínculo familiar, não podendo ficar evidente a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 87º - O Departamento de Pessoal velará pela conferência dos dados pessoais dos contratados.
Art. 88º - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré admissional.
Art. 89º - A autoridade competente do setor ou Gabinete para onde for designado o servidor competente dar-lhe exercício.
Art. 90º - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Órgão competente os elementos necessários a sua ficha funcional.
Art. 91º - Os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.
Art. 92º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa ao Vereador ou Chefe imediato responsável, que encaminhará aos Recursos Humanos.
Parágrafo único. O controle dos horários e atividades externas dos coordenadores e assessores de gabinetes é responsabilidade exclusiva dos vereadores, que responderão, na forma da lei.

Art. 93º - A vacância do cargo de provimento em comissão decorrerá de:
I - exoneração;
II - Aposentadoria;
III - posse em outro cargo acumulável;
IV - falecimento.

Art. 94º - Exoneração de cargo de provimento em comissão dar se-á:
I - a juízo da autoridade competente,
II - a pedido do próprio servidor;

Art. 95º - Ficam vedadas a cessão ou disposição funcional dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

CAPÍTULO IV
Seção I
Ascensão Funcional

Art. 96º - Além do vencimento básico poderão ser atribuídas ao servidor às vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, desde que o mesmo cumpra os requisitos legalmente exigidos.
Parágrafo Primeiro - A ascensão funcional contida na tabela IV contemplarão os percentuais definidos na Lei Orgânica Municipal de Foz do Jordão, que garante ao servidor público um acréscimo em sua remuneração sobre o salário base, conforme o grupo ocupacional que fizer parte, nos termos apresentados à diante:

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:
15% para cursos de especialização ou MBA;
20% para Mestrado e;
30% para Doutorado.

II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:
15% para cursos de graduação;
20% para Pós Graduação e/ou MBA;
30% para Mestrado e/ou Doutorado.

III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:
15% para ensino médio;
20% para cursos de graduação;
30% para Pós Graduação e/ou MBA.

Parágrafo Segundo - O servidor que obter ascensão em mais de um nível fará jus ao somatório dos percentuais de direito.

Art. 97º - O servidor efetivo terá acréscimo de cinco por cento sobre seus vencimentos a título de Quinquênio, após completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício, e assim sucessivamente a cada 5 (cinco) anos até atingir o limite máximo de trinta e cinco por cento.
Parágrafo Único - A incorporação do acréscimo será imediata, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e será computada igualmente sobre as alterações dos vencimentos do cargo efetivo, somados ao anteriormente deferido.

Seção II
Do Treinamento dos Servidores

Art. 98º - Fica instituído o treinamento permanente aos servidores, devendo obrigatóriamente estar previsto em rubrica própria no orçamento da Câmara Municipal, tendo em vista os objetivos:
I - Capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela Administração Pública;
II - Criar condições para o aperfeiçoamento do servidor, estimulando o seu rendimento e crescimento pessoal.

Art. 99º - O treinamento será:
I - De integração, com o objetivo de integrar o servidor no ambiente de trabalho através de técnicas de relações interpessoais no trabalho;
II - De formação com a finalidade de manter o servidor atualizado, dotando-o de novas técnicas e maiores conhecimentos com vistas a sua evolução funcional;

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná, promover o pagamento integral de cursos de atualização dos servidores, bem como, o pagamento de diárias ou ajuda de custo.

Seção III
Do Regime Jurídico

Art. 100º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, serão subordinados ao Regime Juridico Estatutário, no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão.
Parágrafo Único — Os servidores do quadro efetivo serão filiados ao Regime Proprio de Previdencia Social do Municipio, enquanto que os demais servidores de provimento de cargo em comissão serao filiados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

CAPÍTULO V

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 101º - São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV que tratam dos cargos em comissão, provimento efetivo e função gratificada, criados por esta lei, bem como, o número de vagas, a carga horária semanal e as tabelas de vencimentos e suas atribuições.
Art. 102º - Poderá ser permitida, por necessidade de serviço, a redução ou ampliação da carga horária dos ocupantes de cargos componentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a critério do Legislativo Municipal, reduzidos ou aumentados, no caso, os vencimentos na mesma proporção.
Art. 103º - Os servidores do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração fixa, disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos, mediante prévio convênio celebrado.

Parágrafo único. O desconto mencionado neste artigo também incidirá, quando for o caso, sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I - A amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - A utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 104º - Qualquer cessão de servidor público da Câmara Municipal, somente poderá alcançar servidor efetivo estável, desde que previamente celebrado instrumento jurídico competente, constando neste prazo e ônus da remuneração.
Parágrafo único. Somente ocorrerá cessão de servidor, se ela não decorrer prejuízo ao regular funcionamento de órgãos do Legislativo Municipal.

Art. 105º - Os cargos já ocupados, que, diante da nova legislação, que se encontrem em desconformidade com os atuais requisitos de investidura, serão colocados em extinção, a partir de sua vacância.
Art. 106º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito
ANEXO - I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

§ 1º - I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE
CC-1	Diretor Geral (40 horas semanais)	01	R$ 4.500,00
CC-2	Coordenador de Apoio técnico (40 horas semanais)	01	R$ 4.000,00
CC-3	Assessor Jurídico (10 Horas semanais)	01	R$ 3.100,00
CC-4	Assessor de Gabinete (40 horas semanais)	01	R$ 3.100,00
CC-5	Assessor Parlamentar (40 horas semanais)	01	R$ 3.000,00

II - ATRIBUIÇÕES

DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de: Responder pela execução, controle, analise e execução dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com estrita observância das leis federais, estaduais e municipais, que regem a Administração Pública. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de Gestão de Pessoas. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

COORDENADOR DE APOIO TECNICO – CARGO EM COMISSÃO
Compete ao Coordenador de Apoio Técnico prover assessoramento profissional especializado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Estará lotado nas seguintes funções: Contabilidade e finanças; Recursos Humanos; Compras e Licitações; Secretária Administrativa. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO
Responsável pelo assessoramento jurídico sobre os Projetos de Lei de orientação de ações publicas e demais atos jurídicos pertinentes; pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; assessorar na análise e elaboração de legislação em geral, emitir pareceres em expedientes administrativos, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, contratação de pessoal, efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar, juntar documentação e formalizar resposta ao Ministério Público; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicialmente. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
ASSESSOR DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO
Responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete no intuito de assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nos assuntos pertinentes ao Legislativo; Receber, preparar e expedir correspondências do Presidente da Câmara; Manter atualizado os dados da Câmara Municipal. Realizar a alimentação da pagina do Poder Legislativo, bem como, realizar a alimentação das redes sócias, devendo manter o conteúdo sempre atualizado. Realizar a transmissão das sessões legislativas em tempo real. Redigir, registrar através de imagens e de sons e organizar informações e notícias a serem difundidas. Praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Estará lotado nas seguintes funções: Recursos Humanos; Compras e Licitações; Secretária Administrativa e Gabinete. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO

Responsável pela coordenação das atividades referentes à organização dos processos legislativos, a pauta das sessões plenárias, o atendimento aos Vereadores, elaborar documentos necessários e solicitados pelos Vereadores; promover a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Requerimentos, Ofícios, Memorandos e demais atos legais, e a coleta de assinaturas; promover a publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ANEXO – II
ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador	A a L	01	40h/sem	R$ 7.800,43
	Advogado	A a L	01	10h/sem	R$ 3.749,55
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	02	40h/sem	R$ 3.730,65
	Agente de Contratação	A a L	01	40h/sem	R$ 3.730,65
	Recepcionista	A a L	01	40h/sem	R$ 1.967,08
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/sem	R$ 1.915,28

II – ATRIBUIÇÕES

CONTADOR
Exercer atividades voltadas a organizar, executar, controlar a política financeira da Câmara Municipal, mantendo controle contábil, capaz de fornecer informações sobre administração financeira, orçamentária e patrimonial, de acordo com as normas técnicas atinentes a contabilidade pública, observando a Lei nº. 4320/64; a Lei nº. 8666/93; a Lei Complementar 101/2000, e demais atos normativos do Tribunal de Contas. Elaborar mensalmente os balanços e envio de informações contábeis aos Órgãos de fiscalização. Solicitar numerário para a Câmara Municipal, Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal, Auxiliar às Comissões Parlamentares; Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

ADVOGADO
Compreende as atribuições do Advogado a de pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; prestar assessoria jurídica às Vereadores e Servidores da Câmara, assessorar na análise e elaboração de legislação em geral, emitir pareceres em expedientes administrativos, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos e acordos, efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicialmente, ficando também responsável pela coordenação dos assuntos Jurídicos nos diversos aspectos da administração pública, acompanhar os processos de licitação, contratação de pessoal, ou seja, assuntos internos da Administração do Legislativo Municipal.

ASSISTENTE LEGISLATIVO
Exercer atividades voltadas a organizar os processos legislativos, a pauta das sessões plenárias, o atendimento aos Vereadores e à população; promover a agenda do Presidente da Câmara Municipal; elaborar documentos necessários e solicitados pelos Vereadores; promover a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos e Portarias e a coleta de assinaturas; promover a publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura; Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum; Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados à licitação, dispensa e inexigibilidade; Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial da União; Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber; Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento; Devolver os formulários que não atendam a norma; Identificar no Plano de Metas Institucional, se o bem (permanente) consta no planejamento do solicitante; Encaminhar ao DEPAD formulário de aquisição que não seja identificado no Plano de Metas Institucional; Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços; Formalizar os processos licitatórios; Encaminhar processo formalizado para o setor competente; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação; Colaborar com a coordenação de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição; Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados pelo Campus Irecê; IV. Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas com o Campus Irecê; Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores; Encaminhar ao Almoxarifado cópia de notas de empenho de materiais; Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega; Encaminhar notas fiscais à Coordenação de Orçamento e Finanças, para pagamento; Cadastrar fornecedores e atualizar o respectivo cadastro no sistema; Divulgar mensagens de penalidades; Aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com a Instituição; Suspensão das empresas inidôneas; Publicação dos contratos institucionais; Publicação das dispensas e inexigibilidades; Solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU referente à cobrança de multas aplicadas no sistema; Acompanhamento dos pagamentos das GRUs de multas aplicadas às empresas; Solicitar que as empresas inadimplentes do pagamento de GRUs, de multa, sejam cadastradas na Dívida Ativa da União; Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas inadimplentes; Apoio a consultas cadastrais a Comissão de Licitação; Emitir relatório mensal de ocorrências de penalidades aplicadas no sistema; Encaminhar o relatório para o Departamento de Administração e Planejamento do Campus, além da Comissão de Licitação e Pregoeiros; Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
RECEPCIONISTA
Recepcionar / controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores da Câmara, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, executar trabalhos de digitação, organizar viagens, marcar reuniões, controlar as chaves, registrar informações, utilizar o computador e impressoras da recepção, utilizar a máquina copiadora, utilizar o fax, manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax, Telefonista - Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas, ajudar visitantes a fazer ligações, anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-

los para os servidores, saber usar o correio de voz, saber agendar e fazer reuniões por telefone (conference calls), manter em ordem e limpo o local e equipamentos de trabalho, registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas, reportar falhas do equipamento telefônico, conhecer os aspectos legais da profissão, atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da entidade, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores, conhecer a tarifação dos serviços telefônicos, saber utilizar os serviços das companhias concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público do legislativo municipal; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; executar outras atribuições afins.

ANEXO – III

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CLASSE
CONTROLADOR INTERNO	01	FG – 01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	FG – 02
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	01	FG – 03
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO	01	FG – 04
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	01	FG – 04
TOTAL	**05**	

II - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	SALÁRIO
FG – 01	01	2.500,00
FG – 02	01	1.800,00
FG – 03	01	1.000,00
FG – 04	02	400,00
TOTAL	**05**	

III – ATRIBUIÇÕES

CONTROLADOR INTERNO – FUNÇÃO GRATIFICADA
Responsável pela fiscalização do Poder Legislativo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade na gestão dos recursos públicos.

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – FUNÇÃO GRATIFICADA
Responsável por auxiliar o Poder Legislativo no acompanhamento e elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos no âmbito do Legislativo. Auxiliar na definição de metas, objetivos, e ações estratégicas. Participar da definição de escopo, elaboração de cronogramas, alocação de recursos e acompanhar indicadores e análise de resultados. Auxiliar na tomada de decisões estratégicas da organização. Atuar na articulação interna e externa da organização, promovendo a integração entre diferentes áreas e auxiliar na gestão orçamentária. Auxiliar o Legislativo no planejamento das ações de governo em conjunto com os demais setores e departamentos.

RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA – FUNÇÃO GRATIFICADA

Responsável por processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionados às agentes públicos e servidores públicos da câmara. Acompanhar, junto às unidades competentes da câmara as providências adotadas, visando à apuração de responsabilidades. Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara municipal e sua aproximação com os munícipes.

RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO – FUNÇÃO GRATIFICADA

Responsável pela vistoria dos bens e verificação do estado de conservação e atualização do cadastro dos bens moveis, bem como, declaração da baixa de bens inservíveis.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – FUNÇÃO GRATIFICADA

Responsável por atestar o recebimento de bens e serviços entregues e prestados a câmara municipal. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução de serviços e entrega de mercadorias.

Grupo Ocupacional - I Profissional		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL										
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Contador (40 horas)	7.800,43	7.956,44	8.115,57	8.277,88	8.443,44	8.612,31	8.784,55	8.960,24	9.139,45	9.322,24	9.508,68	9.698,85
Contador - Pós Grad./MBA	8.970,49	9.149,90	9.332,90	9.519,56	9.709,95	9.904,15	10.102,23	10.304,28	10.510,36	10.720,57	10.934,98	11.153,68
Contador - Mestrado	10.530,58	10.741,19	10.956,02	11.175,14	11.398,64	11.626,61	11.859,14	12.096,33	12.338,25	12.585,02	12.836,72	13.093,45
Contador - Doutorado	12.870,71	13.128,12	13.390,69	13.658,50	13.931,67	14.210,30	14.494,51	14.784,40	15.080,09	15.381,69	15.689,32	16.003,11
Advogado (10 Horas)	3.749,55	3.824,54	3.901,03	3.979,05	4.058,63	4.139,81	4.222,60	4.307,05	4.393,20	4.481,06	4.570,68	4.662,09
Advogado - Pós Grad./MBA	4.311,98	4.398,22	4.486,19	4.575,91	4.667,43	4.760,78	4.855,99	4.953,11	5.052,17	5.153,22	5.256,28	5.361,41
Advogado - Mestrado	5.061,89	5.163,13	5.266,39	5.371,72	5.479,16	5.588,74	5.700,51	5.814,52	5.930,81	6.049,43	6.170,42	6.293,83
Advogado - Doutorado	6.186,76	6.310,49	6.436,70	6.565,44	6.696,75	6.830,68	6.967,29	7.106,64	7.248,77	7.393,75	7.541,62	7.692,46
Grupo Ocupacional - II Administrativo		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL										

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Assistente Legislativo	3.730,65	3.805,26	3.881,37	3.959,00	4.038,18	4.118,94	4.201,32	4.285,34	4.371,05	4.458,47	4.547,64	4.638,59
Assis. Legisl. - Sequencial/Graduação	4.290,25	4.376,05	4.463,57	4.552,84	4.643,90	4.736,78	4.831,52	4.928,15	5.026,71	5.127,24	5.229,79	5.334,38
Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA	5.036,38	5.137,11	5.239,85	5.344,64	5.451,54	5.560,57	5.671,78	5.785,21	5.900,92	6.018,94	6.139,32	6.262,10
Assis. Legisl. - Mestrado/Doutorado	6.155,57	6.278,68	6.404,26	6.532,34	6.662,99	6.796,25	6.932,17	7.070,82	7.212,23	7.356,48	7.503,61	7.653,68
Agente de Contatação	3.730,65	3.805,26	3.881,37	3.959,00	4.038,18	4.118,94	4.201,32	4.285,34	4.371,05	4.458,47	4.547,64	4.638,59
Agente de Contatação - Sequencial/Graduação	4.290,25	4.376,05	4.463,57	4.552,84	4.643,90	4.736,78	4.831,52	4.928,15	5.026,71	5.127,24	5.229,79	5.334,38
Agente de Contatação - Pós Graduação/MBA	5.036,38	5.137,11	5.239,85	5.344,64	5.451,54	5.560,57	5.671,78	5.785,21	5.900,92	6.018,94	6.139,32	6.262,10
Agente de Contatação - Mestrado/Doutorado	6.155,57	6.278,68	6.404,26	6.532,34	6.662,99	6.796,25	6.932,17	7.070,82	7.212,23	7.356,48	7.503,61	7.653,68
Recepcionista	1.967,08	2.006,42	2.046,55	2.087,48	2.129,23	2.171,82	2.215,25	2.259,56	2.304,75	2.350,84	2.397,86	2.445,82
Recepcionista - Sequencial/Graduação	2.262,14	2.307,38	2.353,53	2.400,60	2.448,62	2.497,59	2.547,54	2.598,49	2.650,46	2.703,47	2.757,54	2.812,69
Recepcionista - Pós Graduação/MBA	2.655,56	2.708,67	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,64	3.237,11	3.301,85
Recepcionista - Mestrado/Doutorado	3.245,68	3.310,60	3.376,81	3.444,34	3.513,23	3.583,50	3.655,17	3.728,27	3.802,83	3.878,89	3.956,47	4.035,60
Grupo Ocupacional - III		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Operacional												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Auxiliar de Serviços Gerais	1.915,28	1.953,59	1.992,66	2.032,51	2.073,16	2.114,62	2.156,92	2.200,05	2.244,06	2.288,94	2.334,72	2.381,41
Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Médio	2.202,57	2.246,62	2.291,56	2.337,39	2.384,13	2.431,82	2.480,45	2.530,06	2.580,66	2.632,28	2.684,92	2.738,62
Auxiliar de Serviços Gerais - Sequencial/Graduação	2.585,63	2.637,34	2.690,09	2.743,89	2.798,77	2.854,74	2.911,84	2.970,07	3.029,48	3.090,06	3.151,87	3.214,90
Auxiliar de Serviços Gerais - Pós Graduação	3.160,21	3.223,42	3.287,88	3.353,64	3.420,72	3.489,13	3.558,91	3.630,09	3.702,69	3.776,75	3.852,28	3.929,33

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DD680AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2023 – Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2024, para o fim de alterar o valor mensal a ser pago por trabalhador, conforme apontado pela Comissão de Análise de Planilha e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 1.559/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor contratado, conforme demonstrado a seguir:

Item	código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença do reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	80898	Contratação de empresa para execução dos serviços de **SERVENTE DE LIMPEZA GERAL**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **SEC. DE EDUCAÇÃO.**	04	120	Mês	3.323,38	3.639,49	316,11	151.732,80

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0417B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TECEIRIZADOS LTDA.- ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2022 – Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2023, para o fim de alterar o valor mensal a ser pago por trabalhador no item 02, conforme apontado pela Comissão de Análise de Planilha e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 1.915/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor contratado, conforme demonstrado a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal R$	Valor unitário repactuado mensal R$	Diferença do reajuste R$	**Valor a ser acrescido ao contrato R$**
2	Contratação de empresa para execução dos serviços de **COZINHEIRO**, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	07 Meses	25	Mês	3.438,18	3.803,99	365,81	**64.016,75**

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44701E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 130/2024 – Pregão nº 177/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para show, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da alteração do descritivo do objeto contratual, especificamente o item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.655/2024.
ADITIVO: O descritivo do objeto do item 01 fica alterado da seguinte forma:
De:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31º Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. Altura de 9m (pé direito) do palco a partir do piso. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (seguindo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 nos vãos maiores e Q 30 nos demais. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo com as respectivas medidas. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. - 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço medindo 06 x 04 metros cada um, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo. Material treliças linha pesada Q30. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) "elefantes". 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, 3 metros de profundidade e 9 metros de largura, divididos em 3 partes, conforme croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. - 01(UMA) passarela em frente ao palco, na altura do mesmo, medindo 03(TRES) metros de largura por 08(OITO) metros de comprimento montada em treliças Q30, com piso no mesmo padrão do palco. - House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, medindo 4x4 metros, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. -Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em painéis de TS, medindo 5x5 metros, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco de 3x3 e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho de 4x3, em treliças Q30 Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços de montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

PARA:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME ***LOCAÇÃO APRESENTADA EM*** CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31º Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. ***Altura de pé direito máxima permitida para encaixe no palco pré-existente***. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (seguindo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 e Q 30 *devendo estas serem dimensionadas pela empresa executora*. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo, ***havendo divergências de dimensões entre croqui e e especificação do objeto, prevalece constante na especificação do objeto***. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. – 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço com ***medidas adaptadas em razão de módulos padronizados pré existentes***, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo ***apenas para embasamento do local de montagem***. Material treliças linha pesada *a ser dimensionada pela executora*. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) "elefantes". 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, ***contendo profundidade e largura conforme necessidade do evento e peças padronizadas***, divididos em 3 partes, conforme ***local de montagem*** *constante* em croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, *dimensionada para o evento*, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. -Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em ***painéis de divisórias***, ***Com medidas para atendimento as necessidades do evento***, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho ***conforme necessidade para atendimento ao evento, em treliças a serem dimensionadas pela empresa Executora.*** Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços ***de projeto*** e montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1448AC4

PREVBEL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVBEL

Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 01/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1	22.394.500,00	22.394.500,00	34.403.896,99	12.009.396,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		15.190.000,00	15.190.000,00	16.385.986,53	1.195.986,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		15.190.000,00	15.190.000,00	16.385.986,53	1.195.986,53
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		5.884.500,00	5.884.500,00	16.469.889,89	10.585.389,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		5.884.500,00	5.884.500,00	16.469.889,89	10.585.389,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.320.000,00	1.320.000,00	1.548.020,57	228.020,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		20.000,00	20.000,00	107.261,96	87.261,96
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.300.000,00	1.300.000,00	1.440.758,61	140.758,61
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		27.105.500,00	27.105.500,00	26.931.181,15	(174.318,85)
CONTRIBUIÇÕES		17.505.500,00	17.505.500,00	17.429.688,02	(75.811,98)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		17.505.500,00	17.505.500,00	17.429.688,02	(75.811,98)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	9.600.000,00	9.600.000,00	9.501.493,13	(98.506,87)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		9.600.000,00	9.600.000,00	9.501.493,13	(98.506,87)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		49.500.000,00	49.500.000,00	61.335.078,14	11.835.078,14
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		49.500.000,00	49.500.000,00	61.335.078,14	11.835.078,14
DÉFICIT (IV)		0,00	300.722,42	0,00	(300.722,42)
TOTAL (V) = (III+IV)		49.500.000,00	49.800.722,42	61.335.078,14	11.534.355,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	400.722,42	400.722,42	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	400.722,42	400.722,42	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		49.399.000,00	49.799.722,42	44.362.898,81	44.362.898,81	44.362.898,81	5.436.823,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.035.000,00	49.435.722,42	44.058.893,83	44.058.893,83	44.058.893,83	5.376.828,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		362.000,00	362.000,00	304.004,98	304.004,98	304.004,98	57.995,02
DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		49.400.000,00	49.800.722,42	44.362.898,81	44.362.898,81	44.362.898,81	5.437.823,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		49.400.000,00	49.800.722,42	44.362.898,81	44.362.898,81	44.362.898,81	5.437.823,61
RESERVA DO RPPS		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUPERÁVIT (IX)		100.000,00	0,00	16.972.179,33	16.972.179,33	16.972.179,33	(16.972.179,33)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		49.500.000,00	49.800.722,42	61.335.078,14	61.335.078,14	61.335.078,14	(11.534.355,72)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00
Notas Explicativas						
1 - As Receitas Correntes refere-se as receitas de contribuições, patrimonial e outras receitas.						
2 - Refere-se ao valor do aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial - conforme Lei Municipal nº 4.784/2021.						

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:E1EB7164

PREVBEL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PREVBEL

Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 01/03/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	61.335.078,14	54.414.549,72	**Despesa Orçamentária (VI)**	44.362.898,81	39.396.473,09
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	0,00	0,00
Vinculada	61.335.078,14	54.414.549,72	**Vinculada**	44.362.898,81	39.396.473,09

Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	13.179.477,30	11.652.399,09	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	13.720.155,33	14.189.664,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	127.048.536,06	114.567.724,87	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	143.480.037,36	127.048.536,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.048.536,06	114.567.724,87	Caixa e Equivalentes de Caixa	143.480.037,36	127.048.536,06
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	201.563.091,50	180.634.673,68	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	201.563.091,50	180.634.673,68
Notas Explicativas					
1 - Refere-se as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.					
Demonstra os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Saldo em Espécie para o Exercício seguinte foi superavitário no exercício.					
MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO					
Contadora					
CRC: 070279					

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:2F0A0723

PREVBEL
ANEXO14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREVBEL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		143.480.037,36	127.048.536,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	18.514,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	18.514,70
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		143.480.037,36	127.030.021,36
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1	143.480.037,36	127.030.021,36
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.851.430,40	20.944.825,40
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		20.849.439,60	20.942.834,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2	20.849.439,60	20.942.834,60
IMOBILIZADO		1.990,80	1.990,80
BENS MOVEIS		1.990,80	1.990,80
TOTAL		**164.331.467,76**	**147.993.361,46**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	18.514,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	18.514,70
PESSOAL A PAGAR		0,00	18.514,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		464.031.105,81	371.991.553,39
PROVISÕES A LONGO PRAZO		464.031.105,81	371.991.553,39
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3	464.031.105,81	371.991.553,39
TOTAL DO PASSIVO		**464.031.105,81**	**372.010.068,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		(299.699.638,05)	(224.016.706,63)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(75.682.931,42)	(236.780.887,83)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(224.016.706,63)	12.764.181,20
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(299.699.638,05)**	**(224.016.706,63)**
TOTAL		164.331.467,76	147.993.361,46

ATIVO FINANCEIRO	143.480.037,36	127.048.536,06	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	18.514,70
ATIVO PERMANENTE	20.851.430,40	20.944.825,40	**PASSIVO PERMANENTE**	464.031.105,81	371.991.553,39
SALDO PATRIMONIAL				**(299.699.638,05)**	**(224.016.706,63)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	143.002.087,04	126.420.200,52
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	477.950,32	609.820,84
TOTAL	**143.480.037,36**	**127.030.021,36**
Notas Explicativas		

1 - O valor de R$ 143.480.037,36 (cento e quarenta e três milhões quatrocentos e oitenta mil trinta e sete reais e trinta e seis centavos) estão aplicados em instituições financeira oficiais - cfe previsto na legislação
2 - O total do Ativo Realizável a Longo Prazo refere-se ao valor correspondente de R$ 17.206.414,08 (dezesete milhões duzentos e seis mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos) em 31/12/2023 conforme o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos nº 357/2014, Contribuição patronal, Lei nº 4.171/2014.
E, o montante de R$ 3.643.025,52 (três milhões seiscentos e quarenta e três mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em créditos previdenciários referente a suspensão da contribuição patronal conforme previsto na Lei Municipal nº 4752, de 28 de julho de 2020 - Pandemia COVID 19.
3 - Valores estes apurados através da Avaliação Atuarial periódica, prevista na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/2008, com data focal 31/12/2022.

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:7CE51154

PREVBEL
ANEXO15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREVBEL

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:01/03/2024			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**61.241.683,14**	**260.486.111,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**41.608.282,59**	**38.794.123,04**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		41.608.282,59	38.794.123,04
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**16.469.889,89**	**12.754.809,60**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		16.469.889,89	12.754.809,60
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.163.510,66**	**208.937.178,44**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	204.300.338,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.163.510,66	4.636.839,45
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**136.924.614,56**	**497.266.998,91**
PESSOAL E ENCARGOS		**0,00**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**44.058.893,83**	**39.223.128,65**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		37.944.071,44	33.663.821,33
PENSÕES		6.114.822,39	5.559.307,32
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**0,00**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
SERVIÇOS		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**522.163,33**	**2.555.780,14**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		522.163,33	2.555.780,14
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**92.343.557,40**	**455.488.090,12**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		92.039.552,42	455.314.745,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		304.004,98	173.344,44
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(75.682.931,42)	**(236.780.887,83)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		272.419,33	0,00
Notas Explicativas			
1 - Demonstra o quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas.			
EXERCÍCIO ANTERIOR:			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas = 260.486.111,08			
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas = 497.266.998,91			
Quociente = 0,523			
EXERCÍCIO ATUAL:			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas = 61.241.683,14			
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas = 136.924.614,56			
Quociente = 0,447			
Verifica-se que o resultado foi menor que 1, indicando que o resultado patrimonial foi deficitário.			

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:14E57132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.682/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.247,33 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00900.00900.09.06.05.05.2.661.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	50.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
02027.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS/PR	40.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$702,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	702,33
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.645,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.645,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00900.00900.09.06.05.05.2.661.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
02027.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS/PR	40.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$15.645,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.645,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$702,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	702,33
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:0D010607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 846/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 5.520.613,47 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil e seiscentos e treze e reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.242.0009.2078	**CUSTEIO APAE – SIGTV**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01981-00939	SIGTV Custeio APAE	R$: 59.305,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01982-00939	SIGTV CUSTEIO APAE	R$: 40.695,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.451.0011.2074	**PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02573 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 420.613,47
02574– 00834	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA –FT 834	00834	5.420.613,47
1.7.1.6.50.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SIGTV CUSTEIO APAE - FT 939	00939	100.000,00
TOTAL			**5.520.613,47**

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 284.282,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2077	**REFORMA UBS JACUTINGA – CONTRAPARTIDA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01522-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 125.054,96
10.301.0006.2078	**REFORMA UBS CENTRO – CONTRAPARTIDA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01523-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 146.227,84

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02325-00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 13.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	271.282,80
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infâncias	13.000,00
Total	**284.282,80**	

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:DE36D75E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA , inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Sistemas, de acordo com o Contrato Administrativo 038/2021 e o Pregão Eletrônico 012/2021, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo até a data de 17 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O presente termo aditivo será no valor Global de R$ 174.580,00. Conforme planilha de prorrogação:

Item	Descrição sistema	Marca	Und.	Qtd.	Valor mensal	Valor anual
1	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TIARENCO	SV	12	4.690,00	56.280,00
2	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	TIARENCO	SV	12	5.150,00	61.800,00
3	LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TIARENCO	SV	12	4.250,00	51.000,00
4	Treinamento para novos usuários	TIARENCO	Sv	1	5.500,00	5.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Sexta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Goioxim Estado do Paraná em 15 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:94807A29

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 03/2024

DECRETO CONTABIL N.º 03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 5.804.896,27 (Cinco milhões e oitocentos quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 846/2024 de 19 de março de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 5.520.613,47 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil e seiscentos e treze e reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.002.08.242.0009.2078	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01981	00939	59.305,00
10.002.08.242.0009.2078	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01982	00939	40.695,00
12.001.15.451.0011.2074	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02573	00000	420.613,47
12.001.15.451.0011.2074	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02574	00834	5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**Excesso Verificado**
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA – FT 834	00834	5.420.613,47
1.7.1.6.50.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SIGTV CUSTEIO APAE - FT 939	00939	100.000,00
TOTAL			**5.520.613,47**

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 284.282,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.301.0006.2077	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01522	00000	125.054,96
08.001.10.301.0006.2078	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01523	00000	146.227,84
10.002.08.243.0009.2074	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	02325	00901	13.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	271.282,80
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	13.000,00
Total	**284.282,80**	

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3954BD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2024 – Nº 02 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARLOS AUGUSTO PEREIRA	124	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	16/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TINO ROSA	7595	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRES BARRAS	01/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WILLIAM RETTMANN DA SILVA	7668	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	28/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DILMA GALVAO DA SILVA	9598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO	23/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TIAGO ANTUNES FONSECA	13065	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	26/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JONATHAN DIEGO DA SILVA DE SOUZA	12386	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TERRA ROXA	29/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALINE ZANETTE	14098	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	01/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JAQUELINE TATIM DE SOUZA	13502	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	07/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BOAZ ALBERTO VOLPONE JACINTO	14111	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	14/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14220	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	14/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	14164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	14081	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	26/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	14084	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS	28/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LARISSA PANATTA	15376	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	02/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FATIMA CRISTINA SOTO	15296	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	02/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVANE SOARES DE LIMA	15404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MAIRA YAMAGUCHI	15616	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	04/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALICIA CAVALCANTE DA RUI	15739	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	05/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

EDIMEIRE AGUERA ELIAS	15302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	08/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVIO RERESON SERRAO CORREA	15503	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	09/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA GERALDA GONÇALVES	16050	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	14/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUISA MALVEZZI LAGO	15379	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEONARDO GOMES ALVES PEREIRA	15312	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	15/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FELIPE FERNANDES	15592	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	15/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCELLA DELLATORRE PUCCI	15509	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	16/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLOS AUGUSTO PEREIRA	15393	ENFERMEIRO 24H	SAMU CASCAVEL	16/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA IZABEL ANTONIN	15330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA	16/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDA STRITTHORST	15413	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	17/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PATRICIA ALVES DA SILVA	15265	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA	18/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EVELYN CAROLINE DOS SANTOS	15242	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANA FAVERO CHIUMENTO	15259	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	21/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
HELOISA THEINEL SILVA	15986	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	23/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEANDRO HENRIQUE BONOTTO	15512	ASSISTENTE SOCIAL	UPA TOLEDO	25/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	15250	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	26/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOAO HENRIQUE PIVA	15327	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	28/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VICTOR MARCHESAN DIAS	15721	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	28/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIA CAROLINE DA SILVA	15576	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	29/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATHEUS FOGAÇA BRUSTOLIN	15407	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	29/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCAS VENICIUS DOS SANTOS	15820	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	29/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BARBARA AMANDA CASSOL	15939	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	29/09/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	16054	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	26/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAIS CANEVESE WEIRICH	16026	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	27/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ISABEL CRISTINA DA SILVA	16023	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	08/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA GABRIELA FORNAZARI	16032	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	29/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	15966	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARGARETE HARMS	15855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/02/2024	TERMINO DE CONTRATO
SIMONE FERREIRA DA SILVA	15843	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	06/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA	15859	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	14/02/2024	TERMINO DE CONTRATO
EDNA CANDIDA DE ARAUJO	15867	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/02/2024	TERMINO DE CONTRATO
FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	15944	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	22/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LARYSSA SUEMY OUMORIZ	15857	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	23/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FELIPE ANTONIO PALLAURO	15873	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	24/02/2024	TERMINO DE CONTRATO
MARIA EDUARDA BARONI SARDI	15877	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	28/02/2024	TERMINO DE CONTRATO
RENATA COSTA CURTA	15880	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	29/02/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LARISSA MARIANE COCCO	15906	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	15/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LETICIA TOMBINI STEIN	15912	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	16/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ILIANE LUCION	15965	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	22/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINE BERNARDI FABRO	15929	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	28/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 011/2024 DE 01/02/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 02/02/2024 – EDIÇÃO 2953

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA CLAUDIA SEYBOTH LIRIO WIDECK	15726	ASSESSOR III	UPA MARECHAL	01/02/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
06º	FAGNER MANDU DE LIMA	16137	28/02/2024	2.367,32	ENFERMEIRO 24H	SAMU CASCAVEL
16º	FERNANDA SCHELLE	16101	21/02/2024	1.412,00	TARM	SAMU CASCAVEL
103º	GABRIELLA FIGUEIREDO	16086	15/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
32º	GUILHERME AUGUSTO MARTINS FERNANDES	16146	28/02/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
04º	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	16144	28/02/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
05º	VITOR HUGO ALVES PICOLO	16077	10/02/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
03º	RODRIGO GONÇALVES BORGES	16142	28/02/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELANDIA
105º	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	16094	20/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
37º	ALESSANDRA MAYARA KULZER	16112	22/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
36º	ALLYSSON BRUNO CARBONERA	16110	22/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
33º	CRISOELI ALVES MENDES	16082	15/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
21º	DANIELE ALVES BRINGHENTTI	16121	27/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
34º	FRANCIELE OLIMPIA DA COSTA	16116	22/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
05º	JOICENI MOREIRA GIARETTA	16113	22/02/2024	2.938,63	ASSISTENTE SOCIAL	UPA TOLEDO
24º	MARIA GERALDA GONÇALVES	16050	07/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
38º	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	16130	28/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
65º	MATHEUS WITT KNACK	16087	16/02/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
68º	ROBERTO FERNANDO ALLES	16097	22/02/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
12º	RUBIA KARINE HORN ANSCHAU	16120	23/02/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
35º	VITOR HUGO SALES DA MOTA	16109	23/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
02º	MATHEUS ARON LEMKE	16122	27/02/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
08º	ANA RAQUEL VANZIN	16114	22/02/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
102º	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FELIPE	16104	20/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35º	JULIANO JOSE CASOLA	16078	11/02/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE

						CASCAVEL
36º	RONIVALDO DIAS FERNANDES	16139	28/02/2024	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07º	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	16066	06/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
09º	DEVAIR MONTEIRO	16056	06/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
08º	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	16117	22/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
04º	GABRIELLY DE BARROS	16053	06/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
08º	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	16100	25/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
07º	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	16054	06/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
06º	JULIANO MAXIMIANO DAVID	16099	24/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
03º	MICHEL CARDOSO DE LIMA	16081	16/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
03º	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	16098	23/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
01º	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	16052	06/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
05º	LAÍS KAZMIERSKI FOLLY	16106	21/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
04º	LEANDRO WESTPHAL	16107	21/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
08º	MURILO AVRELLA CHAVES	16083	16/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
13º	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	16111	26/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
10º	TAINARA LOLATO	16108	21/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
01º	THAYANNE JACINTO	16088	16/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
04º	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	16091	24/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
05º	ISADORA ALENCAR MARTINS	16089	23/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
08º	MICHELE LUÍSA PETRIW	16103	22/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
03º	RAISSA ANDREIA FERREIRA BARBOSA	16038	01/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
01º	VINICIUS CASSU QUEIROZ	16044	14/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
02º	FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS	16076	14/02/2024	3.553,50	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05º	GIULIA KLEIN STREY	16075	12/02/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	GLÁUCIA VALÉRIA PUGA GOMES	16065	06/02/2024	2.938,63	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	HIAGO FELIPE DOS SANTOS GALBARDI	16069	08/02/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	JACQUELINE LUMMY FUSE	16102	21/02/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03º	JULIA ZENATTI BUENO	16064	06/02/2024	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	NATHIELLI BATISTA	16095	16/02/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
04º	JEAN MARCELL MOURA	16093	16/02/2024	1.768,44	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
01º	LEONARDO PROENÇA SILVA	16051	06/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
02º	VITOR GERMANO SCHEREN SCHNEIDER	16070	07/02/2024	1.768,44	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
15º	ABENILÇO JUNIOR CARLOTA	16126	27/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
08º	BRUNA DE FREITAS CARDOSO	16062	06/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
11º	ELISÂNGELA CHEROBINI DE MELO	16123	26/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
08º	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	16073	09/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
54º	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	16058	06/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
01º	JOSENE CRISTINA BIESEK	16071	05/02/2024	3.553,50	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE CAFELANDIA
13º	JOSNEI DE MENECH	16124	24/02/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
08º	KASSIO RIOS DA SILVA	16072	06/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
01º	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	16047	10/02/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
04º	LETICIA MIKA FUSANO SORATO LEME	16059	03/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
02º	LIANARA CARVAT	16060	05/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
08º	LILIANE PEREIRA SANTOS	16080	13/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
07º	LUCAS RENAN DA SILVA	16055	06/02/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELANDIA

03º	LUCAS VINICIUS SCHIROFF	16061	05/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
10º	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	16085	19/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
15º	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA	16115	22/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
02º	SAMARA DE MATIA ZATTA	16046	01/02/2024	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
01º	TALITA MONTEIRO	16079	12/02/2024	2.938,63	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE CAFELANDIA
02º	TANIA BEZERRA DE MACEDO	16048	01/02/2024	1.768,44	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE CAFELANDIA
07º	TATIANA VALERIA RUZIN	16063	06/02/2024	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
02º	THAIS MIWA ONAKA	16119	22/02/2024	3.553,50	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
40º	ANDREIA DE ARAUJO DA SILVA	16140	28/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
39º	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	16136	28/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
41º	CHARLISE BEAL	16138	28/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
42º	GILVANA ISABEL RIGO	16135	28/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
03º	DEISE GUIMARAES	16068	06/02/2024	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
30º	GESSICA SANTOS PEREIRA	16090	19/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL
37º	ELEN BRUNA FERREIRA ALVES	16132	27/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
36º	FABIANA NUNEZ	16127	27/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
19º	GABRIELA TOME	16096	19/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
27º	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	16045	01/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
17º	MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA	16067	07/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
28º	CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO ROCHA	16074	10/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
21º	LUCIANE DA SILVA TOSO	16084	17/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08º	MOISÉS FRANCISCO DO CARMO	16092	16/02/2024	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 016/2024 DE 16/02/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/02/2024 – EDIÇÃO 2963

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ROSENEI APARECIDA HAHN TOMACZESKI	16105	19/02/2024	4.899,66	ASSESSOR III	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON

PORTARIA Nº 019/2024 DE 19/02/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20/02/2024 – EDIÇÃO 2964

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	16118	20/02/2024	16.724,82	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HM CAFELÂNDIA	HOSPITAL DE CAFELANDIA

Cascavel – PR, 19 de março de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:57DC225A

PROJUR

DECRETO Nº 091/2024 DATA: 19.03.2024 EMENTA: PERDE DIREITO A VAGA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR DESISTÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFI

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 e o memorando online sob o nº **1.646/2023,**

DECRETA:

Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo edital nº 001/2023, e convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.03.2024 – Edição nº 2972 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12959 de 01.03.2024 – página C 12 – caderno de publicações legais.

Para a função de Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Ineli Arsego	1º	9
Marcia Regina Cabral Benites Roberts	3º	445
Marlene da Silva Silvestre Gomes	4º	191
Sandra Severiano da Silva	7º	117
Edna Vicente Alves	9º	270
Maria Helena da Silva Thurmam	10º	190
Eliane de Oliveira Ferreira Dias	12º	36
Roseli Santissimo Ilheus	13º	606
Fernanda Lopes Marcante Baches	15º	475

Para a função de Professor - Afrodescendente

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Jéssica Cristine Pereira	3º	488
Magna da Silva Pereira	4º	203

Para a função de Professor de Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Maria Aparecida da Conceição Medeiros	2º	420

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5317BF55

PROJUR
EDITAL Nº 02/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **21.03.2024** a **27.03.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME
17º	528	Katia Godoi Ledesma
18º	247	Glauciane Maísa Mendes
19º	321	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche
20º	422	Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares
21º	458	Alexandra Cabral Benites Spada
22º	488	Jéssica Cristine Pereira
23º	417	Maria Aparecida da Conceição Medeiros
24º	427	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli
25º	416	Sandra Kátia Oliveira Matter Martins
26º	539	Ana Lucia da Silva Vanin
27º	207	Rosimar de Oliveira Afonso
28º	600	Maria Luzanira de Jesus
29º	707	Roseli Althman Turra
30º	44	Edineia Rubete Garcia

Para a Função deProfessor – Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz
6º	661	Daniele Joice Barrios
7º	674	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra
8º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	16	Cássia Nagela Marcante Delfino

Para a Função deProfessor de Educação Infantil – Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	677	FabianaJacóda Silva Salvaterra

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0194F057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 18/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**25.121,68**	**5.694,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**5.694,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	5.694,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto	0,00	5.694,44

			Prazo		
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	25.121,68	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**209.866,51**	**202.366,51**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**5.694,44**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	209.866,51	202.366,51	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	209.866,51	202.366,51	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	234.988,19	202.366,51
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	19.355,43	-13.266,25
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	215.632,76	215.632,76
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**234.988,19**	**202.366,51**
TOTAL	**234.988,19**	**208.060,95**	**TOTAL**	**234.988,19**	**208.060,95**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	5.694,44	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	5.694,44
ATIVO PERMANENTE	234.988,19	202.366,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**234.988,19**	**202.366,51**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	

RAFAEL SOUZA CAMPOS
Contador CRC/PR 058.345/O-9

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:EB4E9C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 2-A/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 2-A/2024

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
ENFERMEIRO PADRÃO	Aline Ritterbusch

	Cassieli de Souza
	Cecília Frota Salazar
	Cristina Lima dos Santos
	Daize Geovana Moraes
	Dilvana Ritter
	Edevania Aparecida Modesto da Cruz
	Emanoele Aparecida Zinke
	Guilherme Silva Martins
	Jaynne Silva Oliveira
	Jocelma Santos
	Juliana Sobis
	Márcia Richetti
	Margarete Haboski
	Naiana Aparecida Boaretto dos Santos

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
MÉDICO VETERINÁRIO	Anathan Ritterbusch
	Alexandre Sandri Vieira
	Dielson Nogueira Chaves
	Fabiana Colla Vaz
	Gabriel Tosatti
	Getulio Vargas Dornelles
	Ivanice Valentina Topanotti
	Roberto Lima de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
FARMACÊUTICO	Gabriela albino
	Marina bortolatto caleffi

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Supervisor de Equipe do Programa Criança Feliz	Adriana de Fátima Maciel de Vargas
	Bruna Bernardi Guimarães
	Dirlei Sauer Cardoso
	Elise Leopoldino
	Gisele Cristina da Silva
	Keli Ribeiro da Silva
	Mariza Cândido da Silva Queiros
	Silvia Gomes Tenório

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Paula nascimento custódio
	Andressa Alvina Costa
	Calorinda De Melo Rodrigues
	Camila Soares
	Cleia da Silva
	Cleiton Melo Correa
	Dineis leria da Silva
	Edevani Aparecida da cruz
	Édina Maria dos santos
	Eledir aparecida costa
	Fabiana de lima
	Francieli de lima
	Genoilson Sebastião de Paula
	Gilmar Antunes
	Jocelia Rodrigues da Silva
	Lourdes Antunes da Silva Anchieta
	Márcia de oliveira
	Marcos Leite
	Marina de Fátima Cadena Serpa
	Naiara Serpa da Silva Ribeiro
	Nilza Sieben da Silva
	Renata Lopes
	Roselei de Fátima Pilantil
	sandra bettinger
	Tânia Aparecida dos Santos
	Vagner Antonio Custodio
	Zuleide Cardoso Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Operador de Máquinas Rodoviárias	Adilson José de Souza Lopes
	Cleberson Augusto Santos Maciel de Vargas
	Edinando Hazt dos Santos
	Eleandro Bettinger
	Vilson Luiz Sieben

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Motorista de Caminhão	Adriano do nascimento Moreira
	Cassio luiz gubert fachin
	Cristiano Nogueira
	José Claudio de Vargas
	Pedro Moraes
	Rafael Rodrigues

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Motorista de Ônibus	Sebastião Antônio da Silva

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	Adriana aparecida de almeida
	Ana Heloísa dos santos
	Bruna da Silva
	Carolina polese
	Cassiano acosta pereira
	Claudia regina henchen guimarães
	Edenise de bairros
	Elessandra de Oliveira
	Eliane rodrigues da silva
	Gabriela fernanda de vargas
	Hadilson arruda de oliveira
	Jakeline Ribeiro de Mello
	Kauane Cristina da cruz secco
	Kauane Hansen
	Keli regina loch
	Maria Trindade Silva de Oliveira
	Marizete da Silva Vieira
	Maryane vitória franco de lara
	Nathiéli celso Alves
	Pamela sauer
	Priscila da Silva Antunes
	Rafaela madruga ternus
	Suelen Pedrozo da Silva
	Tamara letícia ribeiro
	Tatiana de Lourdes Albino de Abreu
	Vinicius eleuterio cordeiro lima
	Weverton luiz lamonato

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Agente Comunitário de Saúde (Fagundes, Linha Vieira, Linha Santa Rita, Linha Madureira, Vaca Branca, Tupy)	Andriele Martins de Oliveira
	Camila Moreira Ribeiro
	Diego Sitko Fongari
	Gorete Angelica Peretti Meinerz
	Jean Carlos bostokoski carneiro
	Luana de Oliveira da Silva
	Ramon Cardoso Noguchi
	Roseli Pinheiro da Silva
	Valdecir Ferreira de Oliveira
	Valdineria aparecida ferreira de oliveira Palhano

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Visitadores Sociais do Programa Criança Feliz (Cidade e Comunidades Arredores)	Francieli de Oliveira
	Geisi kelli da silva
	Gislene Márcia Rodrigues de Oliveira
	Grazieli Fátima zeni dos Santos
	Jessica eleuterio da silva
	Jhenniffer amaral brinkman
	Katiane de Oliveira Camargo
	Laura natiely oliveira lucatelli
	Maria rita zago lasta
	Rólida pereira silveira pedroso
	Rosane da Silva do Nascimento
	Silvana Catarina de vargas
	Vera lucia Batista

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Visitador Social (Pinho Fleck e Comunidades Arredores)	Edivania Prazdo dos Santos
	Helieiny Maria de Morais Ramos
	Kelly jhovana farrapo
	Viviane da Cruz Querino

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Atende de Consultório Dentário	Emanueli cristiny falkemback
	Karolaine santos bonafe
	Lucelia frizon
	Valeria Beatriz dos santos

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Técnico de Enfermagem	Adriana alves de Miranda
	Carolinda da silva feltes
	Cleide inês schmidt de brito
	Edison diego de Moraes
	Ione dos santos
	Ivonete alves ozorio
	Lucia maria zamarchi
	Luciana do nascimento Guilhermino
	Maira catarina lara
	Marinez fornari
	Rai de souza silva
	Thais ansiliero

CARGO/FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Técnico Agrícola	Amanda Santos Da Cruz Souza
	Arthur Jean Fabiane
	Daniel Felipe Mioto

	Igor gabriel da Silva Zanin
	Kevin cauan Silva arruda

Caso seu nome não conste nesta lista ou haja alguma inconsistência nos dados apresentados, por favor, entre em contato com a comissão responsável pelo processo seletivo para esclarecimentos.

Honório Serpa/PR, em 18 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:64F25AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023.

ITENS (03): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES**
CNPJ: **22.645.916/0001-31**
ESPÉCIE: Contrato nº 64/2024 – Processo nº 72/2023 - Pregão nº 44/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FAC VEICULOS LTDA**
CNPJ: **48.128.031/0001-59**
ESPÉCIE: Contrato nº 65/2024 – Processo nº 72/2023 - Pregão nº 44/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$265.900,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (05): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **22.645.916/0001-31**
ESPÉCIE: Contrato nº 66/2024 – Processo nº 72/2023 - Pregão nº 44/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$290.899,00 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
52	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
408	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
165	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	17/003	08.243.0018.2.072	4.4.90.52	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:85AAD476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA**
CNPJ: **21.670.255/0001-31**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 19/2024– Processo nº 02/2024 - Pregão nº 06/2024.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 218.615,75 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e quinze reais, setenta e cinco centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **52.371.452/0001-83**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 20/2024– Processo nº 02/2024 - Pregão nº 06/2024.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 100.623,72 (Cem mil, seiscentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**
CNPJ: **43.153.6520001-79**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 21/2024– Processo nº 02/2024 - Pregão nº 06/2024.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 428,22 (Quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**
CNPJ: **27.178.567/0001-09**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 22/2024– Processo nº 02/2024 - Pregão nº 06/2024.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.452,49 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **47.641.174/0001-05**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 23/2024– Processo nº 02/2024 - Pregão nº 06/2024.
OBJETO: **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 60.561,60 (Sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

40	**06/001**	**04.122.0017.2.012**	**33.90.30.**	**1000**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B807C9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 073/2024

PORTARIA N.º 073/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
123-1	LEONICE RAMOS POLI	ENFERMEIRO I - 40 HORAS	2021/2022	30	03/04/2024 02/05/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A6697883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
João Medeiros de Oliveira	*Secretário de Agricultura*	*Londrina*	*20/03/2024*	*Visita técnica para avaliação da retro escavadeira CAT 416E ano 2014*	*R$ 102,50*
Daniel Luiz da Silva	*Pedreiro*	*Londrina*	*20/03/2024*	*Visita técnica para avaliação da retro escavadeira CAT 416E ano 2014*	*R$ 60,00*
Wanderlei Campos Silva	*Operador de Máquinas*	*Londrina*	*20/03/2024*	*Visita técnica para avaliação da retro escavadeira CAT 416E ano 2014*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:612699D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 003/2024

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1. RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01 – CREDENCIADO

CARGO	FUNÇÃO/SERVIÇOS	ORDEM	NOME/RAZAL SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2	Médico Psiquiatra	1º	Clínica Médica Massuko	xx.993.522/0001- xx	Deferido
3	Médico Veterinário;	1º	Carlos Renato Bordão Ghirardi	xxx.655.189- xx	Deferido
4	Odontólogo	1º	Karolina de Lima Rodrigues	xxx.900.969-xx	Deferido
		2º	Jessica Perazolo	xxx.073.759-xx	Deferido
5	Técnico em Enfermagem	1º	Marcia de Fatima Govea	xxx.285.589-xx	Deferido
		2º	Viviane Cazumba Lyra	xxx.225.919-xx	Deferido
		3º	Antonia Aparecida dos Santos	xxx.891.809-xx	Deferido
		4º	Dirce Gonçalves Moral	xxx.873.139-xx	Deferido
7	Agente de Combate às Endemias	1º	Samuel da Costa Vieira	xxx.376.509-xx	Deferido
		2º	Cristyan Veloso Basquiroto	xxx.282.609-xx	Deferido
		3º	Vinicius Girato Moresqui	xxx.198.699-xx	Deferido
		4º	Rafael de Branco Costa	xxx.812.809-xx	Deferido
		5º	Lunieri Santos Maia	xxx.363.069-xx	Deferido
		6º	Alexsandro Fabiano Ferrareto	xxx.845.159-xx	Deferido
8	Recepcionista	1º	Cristiane Aparecida Alves	xxx.048.469-xx	Indeferido*
		2º	Maria Fernanda Lemos Colla	xxx.543.069-xx	Deferido
		3º	Dreidi da Silva Freitas	xxx.412.049-xx	Deferido
		4º	Keny Aparecida Rabelo Rafael	xxx.051.319-xx	Deferido
		5º	Patriane Amaral Silva	xxx.859.309-xx	Deferido
		6º	Rosangela Batista Pereira	xxx.499.639-xx	Deferido
10	Motorista	1º	Caio Hiago Campos de Andrade	xxx.577.259-xx	Deferido

* Não atendimento ao item 5.2 alínea “k” do edital.

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Após análise da documentação, o Departamento de Saúde junto com a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
2.3. Das decisões da Comissão de Licitação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

Itambé/PR, 19 de março de 2024.

FRANCIELLY HONDA CUSTODIO DE OLIVEIRA
Departamento de Saúde

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

FLÁVIA VICENZI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:79A31050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2024

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	907.000,00	907.000,00	36.268,00	0,04	36.268,00	0,04	870.732,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	907.000,00	907.000,00	36.268,00	0,04	36.268,00	0,04	870.732,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	907.000,00	907.000,00	36.268,00	0,04	36.268,00	0,04	870.732,00
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	907.000,00	907.000,00	36.268,00	0,04	36.268,00	0,04	870.732,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	907.000,00	-	907.000,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	0,04	870.732,00
Deapesas Corrrntes	887.000,00	-	887.000,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	0,04	850.732,00
Pessoal e Encargos Sociais	152.000,00		152.000,00						152.000,00
Outras Despesas Correntes	735.000,00	-	735.000,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	0,05	698.732,00
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	907.000,00	-	907.000,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	0,04	870.732,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	907.000,00	-	907.000,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	0,04	870.732,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	907.000,00	-	907.000,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	0,03998677	870.732,00
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB9C562B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	**907.000,00**	**907.000,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**100,00**	**0,04**	**870.732,00**
Assistência à Criança e ao Adolescente	**907.000,00**	**907.000,00**	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	100,00	0,04	870.732,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**907.000,00**	**907.000,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**100,00**	**0,04**	**870.732,00**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7AC4BD08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.804.000,00	79.744.889,88	15.163.015,83	19,01	15.163.015,83	19,01	64.581.874,05
RECEITAS CORRENTES	69.291.000,00	72.030.830,82	14.097.877,44	19,57	14.097.877,44	19,57	57.932.953,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.758.000,00	5.758.000,00	885.707,56	15,38	885.707,56	15,38	4.872.292,44
Impostos	4.216.000,00	4.216.000,00	838.208,24	19,88	838.208,24	19,88	3.377.791,76
Taxas	1.538.000,00	1.538.000,00	44.980,30	2,92	44.980,30	2,92	1.493.019,70
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	2.519,02	62,98	2.519,02	62,98	1.480,98
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	212.615,35	16,48	212.615,35	16,48	1.077.384,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.290.000,00	1.290.000,00	212.615,35	16,48	212.615,35	16,48	1.077.384,65
RECEITA PATRIMONIAL	285.600,00	526.843,54	337.848,02	64,13	337.848,02	64,13	188.995,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	153.000,00	303.000,00	24.115,21	7,96	24.115,21	7,96	278.884,79
Valores Mobiliários	132.600,00	223.843,54	313.732,81	140,16	313.732,81	140,16	(89.889,27)
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	403.000,00	184.659,88	45,82	184.659,88	45,82	218.340,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	72.000,00	3.263,94	4,53	3.263,94	4,53	68.736,06
Outros Serviços	31.000,00	331.000,00	181.395,94	54,80	181.395,94	54,80	149.604,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.863.400,00	63.906.202,72	12.331.217,93	19,30	12.331.217,93	19,30	51.574.984,79
Transferências da União e de suas Entidades	29.909.400,00	31.792.202,72	5.842.403,10	18,38	5.842.403,10	18,38	25.949.799,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.855.000,00	24.015.000,00	4.221.571,32	17,58	4.221.571,32	17,58	19.793.428,68
Transferências de Instituições Privadas	89.000,00	89.000,00	11.555,12	12,98	11.555,12	12,98	77.444,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	2.255.688,39	28,20	2.255.688,39	28,20	5.744.311,61
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	146.784,56	145.828,70	99,35	145.828,70	99,35	955,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	146.784,56	145.828,70	99,35	145.828,70	99,35	955,86
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00	7.714.059,06	1.065.138,39	13,81	1.065.138,39	13,81	6.648.920,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.582.102,60	455.099,68	28,77	455.099,68	28,77	1.127.002,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.582.102,60	455.099,68	28,77	455.099,68	28,77	1.127.002,92
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.000,00	5.836.956,46	610.038,71	10,45	610.038,71	10,45	5.226.917,75
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.000,00	5.766.956,46	610.038,71	10,58	610.038,71	10,58	5.156.917,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.804.000,00	79.744.889,88	15.163.015,83	19,01	15.163.015,83	19,01	64.581.874,05
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.804.000,00	79.744.889,88	15.163.015,83	19,01	15.163.015,83	19,01	64.581.874,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.804.000,00	79.744.889,88	15.163.015,83	19,01	15.163.015,83	19,01	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.528.243,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.528.243,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.804.000,00	83.273.133,84	11.030.377,46	11.030.377,46	72.242.756,38	9.460.275,93	9.460.275,93	73.812.857,91	8.461.508,02	-
DESPESAS CORRENTES	63.549.760,00	67.452.208,10	8.222.580,57	8.222.580,57	59.229.627,53	7.984.565,69	7.984.565,69	59.467.642,41	7.326.324,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.533.560,00	34.244.840,11	4.223.986,96	4.223.986,96	30.020.853,15	4.223.986,96	4.223.986,96	30.020.853,15	4.223.986,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	660.000,00	660.000,00	106.642,77	106.642,77	553.357,23	106.642,77	106.642,77	553.357,23	106.642,77	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.356.200,00	32.547.367,99	3.891.950,84	3.891.950,84	28.655.417,15	3.653.935,96	3.653.935,96	28.893.432,03	2.995.694,70	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.200,00	15.122.885,74	2.807.796,89	2.807.796,89	12.315.088,85	1.475.710,24	1.475.710,24	13.647.175,50	1.135.183,59	-
INVESTIMENTOS	4.696.200,00	14.262.885,74	2.692.266,01	2.692.266,01	11.570.619,73	1.360.179,36	1.360.179,36	12.902.706,38	1.019.652,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	115.530,88	115.530,88	744.469,12	115.530,88	115.530,88	744.469,12	115.530,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.040,00	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.804.000,00	83.273.133,84	11.030.377,46	11.030.377,46	72.242.756,38	9.460.275,93	9.460.275,93	73.812.857,91	8.461.508,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.804.000,00	83.273.133,84	11.030.377,46	11.030.377,46	72.242.756,38	9.460.275,93	9.460.275,93	73.812.857,91	8.461.508,02	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.132.638,37	-	-	5.702.739,90	-	6.701.507,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.804.000,00	83.273.133,84	11.030.377,46	15.163.015,83	-	9.460.275,93	15.163.015,83	73.812.857,91	15.163.015,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9D36BC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.804.000,00**	**83.273.133,84**	**11.030.377,46**	**11.030.377,46**	**100,00**	**72.242.756,38**	**9.460.275,93**	**9.460.275,93**	**100,00**	**73.812.857,91**
Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
Ação Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
Judiciária	328.500,00	328.500,00	42.837,87	42.837,87	0,39	285.662,13	42.837,87	42.837,87	0,45	285.662,13
Ação Judiciária	328.500,00	328.500,00	42.837,87	42.837,87	0,39	285.662,13	42.837,87	42.837,87	0,45	285.662,13
Administração	5.762.000,00	5.762.000,00	814.341,49	814.341,49	7,38	4.947.658,51	765.088,76	765.088,76	8,09	4.996.911,24
Administração Geral	4.846.000,00	4.846.000,00	723.371,60	723.371,60	6,56	4.122.628,40	693.990,87	693.990,87	7,34	4.152.009,13
Administração Financeira	752.000,00	752.000,00	74.782,05	74.782,05	0,68	677.217,95	54.910,05	54.910,05	0,58	697.089,95
Controle Interno	164.000,00	164.000,00	16.187,84	16.187,84	0,15	147.812,16	16.187,84	16.187,84	0,17	147.812,16
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	576.000,00	576.000,00	53.389,43	53.389,43	0,48	522.610,57	52.548,43	52.548,43	0,56	523.451,57
Defesa Civil	576.000,00	576.000,00	53.389,43	53.389,43	0,48	522.610,57	52.548,43	52.548,43	0,56	523.451,57
Assistência Social	3.582.000,00	3.823.920,30	356.833,03	356.833,03	3,24	3.467.087,27	340.793,71	340.793,71	3,60	3.483.126,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.000,00	907.000,00	36.268,00	36.268,00	0,33	870.732,00	36.268,00	36.268,00	0,38	870.732,00
Assistência Comunitária	2.675.000,00	2.916.920,30	320.565,03	320.565,03	2,91	2.596.355,27	304.525,71	304.525,71	3,22	2.612.394,59
Saúde	23.982.960,00	27.084.200,89	3.899.100,19	3.899.100,19	35,35	23.185.100,70	2.943.088,13	2.943.088,13	31,11	24.141.112,76
Administração Geral	398.000,00	398.000,00	31.073,46	31.073,46	0,28	366.926,54	31.073,46	31.073,46	0,33	366.926,54
Atenção Básica	13.550.960,00	14.959.310,13	2.212.834,45	2.212.834,45	20,06	12.746.475,68	1.273.884,89	1.273.884,89	13,47	13.685.425,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.855.000,00	8.547.890,76	1.627.907,79	1.627.907,79	14,76	6.919.982,97	1.610.845,29	1.610.845,29	17,03	6.937.045,47
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.000,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00
Vigilância Sanitária	1.298.000,00	1.298.000,00	27.284,49	27.284,49	0,25	1.270.715,51	27.284,49	27.284,49	0,29	1.270.715,51
Vigilância Epidemiológica	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
Alimentação e Nutrição	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação	15.187.000,00	15.725.869,17	2.330.471,12	2.330.471,12	21,13	13.395.398,05	2.048.147,35	2.048.147,35	21,65	13.677.721,82
Ensino Fundamental	13.003.000,00	13.247.067,09	1.881.205,79	1.881.205,79	17,05	11.365.861,30	1.598.882,02	1.598.882,02	16,90	11.648.185,07
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.161.000,00	2.455.802,08	449.265,33	449.265,33	4,07	2.006.536,75	449.265,33	449.265,33	4,75	2.006.536,75

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2024, 13h e 43m.

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	353.000,00	481.341,25	30.794,89	30.794,89	0,28	450.546,36	30.499,89	30.499,89	0,32	450.841,36
Difusão Cultural	353.000,00	481.341,25	30.794,89	30.794,89	0,28	450.546,36	30.499,89	30.499,89	0,32	450.841,36
Urbanismo	5.727.000,00	12.767.788,84	1.722.299,24	1.722.299,24	15,61	11.045.489,60	1.462.162,72	1.462.162,72	15,46	11.305.626,12
Infra-estrutura Urbana	846.000,00	7.244.351,75	1.013.831,60	1.013.831,60	9,19	6.230.520,15	872.669,05	872.669,05	9,22	6.371.682,70
Serviços Urbanos	4.881.000,00	5.523.437,09	708.467,64	708.467,64	6,42	4.814.969,45	589.493,67	589.493,67	6,23	4.933.943,42
Agricultura	1.376.000,00	1.725.133,84	293.810,83	293.810,83	2,66	1.431.323,01	293.550,83	293.550,83	3,10	1.431.583,01
Extensão Rural	1.376.000,00	1.725.133,84	293.810,83	293.810,83	2,66	1.431.323,01	293.550,83	293.550,83	3,10	1.431.583,01
Indústria	379.000,00	379.000,00	47.484,09	47.484,09	0,43	331.515,91	47.484,09	47.484,09	0,50	331.515,91
Promoção Industrial	379.000,00	379.000,00	47.484,09	47.484,09	0,43	331.515,91	47.484,09	47.484,09	0,50	331.515,91
Transporte	6.204.000,00	8.018.839,55	885.351,79	885.351,79	8,03	7.133.487,76	881.146,99	881.146,99	9,31	7.137.692,56
Transporte Rodoviário	6.204.000,00	8.018.839,55	885.351,79	885.351,79	8,03	7.133.487,76	881.146,99	881.146,99	9,31	7.137.692,56
Desporto e Lazer	861.000,00	1.111.000,00	145.492,24	145.492,24	1,32	965.507,76	144.755,91	144.755,91	1,53	966.244,09
Desporto Comunitário	861.000,00	1.111.000,00	145.492,24	145.492,24	1,32	965.507,76	144.755,91	144.755,91	1,53	966.244,09
Encargos Especiais	2.021.000,00	2.025.000,00	408.171,25	408.171,25	3,70	1.616.828,75	408.171,25	408.171,25	4,31	1.616.828,75
Outros Encargos Especiais	2.021.000,00	2.025.000,00	408.171,25	408.171,25	3,70	1.616.828,75	408.171,25	408.171,25	4,31	1.616.828,75
Reservas	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
Reserva de Contingência	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**69.804.000,00**	**83.273.133,84**	**11.030.377,46**	**11.030.377,46**	**100,00**	**72.242.756,38**	**9.460.275,93**	**9.460.275,93**	**100,00**	**73.812.857,91**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2024, 13h e 43m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53D12047

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Março/2023 a Fevereiro/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.511.459,51	5.927.035,86	6.628.556,22	5.601.311,40	6.192.534,56	6.001.403,49	79.294.274,02	84.428.687,62
	5.521.339,82	6.599.828,26	6.732.078,63	8.499.593,94	7.966.665,69	8.112.466,64		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.258,46	766.353,42	822.183,68	512.448,06	555.027,18	554.997,37	6.617.852,85	5.758.000,00
	485.869,28	455.478,74	417.526,06	559.003,04	387.297,50	498.410,06		
IPTU	133.457,77	225.048,62	223.423,70	80.028,75	44.285,76	22.258,73	867.642,19	462.000,00
	21.122,41	15.106,95	22.109,52	22.617,72	15.194,91	42.987,35		
ISS	158.288,26	226.949,01	159.735,70	161.128,19	193.502,39	212.312,08	2.347.032,80	1.926.000,00
	225.786,53	194.653,17	211.436,97	221.980,17	158.607,04	222.653,29		
ITBI	81.503,12	22.743,90	69.749,90	50.062,32	93.544,50	97.400,89	740.475,93	803.000,00
	91.219,38	66.959,50	34.785,31	19.553,72	63.495,89	49.457,50		
IRRF	108.586,53	122.728,54	127.141,10	119.985,06	136.203,54	130.461,94	1.694.988,17	1.025.000,00
	122.098,08	148.922,07	130.625,58	262.423,47	138.960,86	146.851,40		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.422,78	168.883,35	242.133,28	101.243,74	87.490,99	92.563,73	967.713,76	1.542.000,00
	25.642,88	29.837,05	18.568,68	32.427,96	11.038,80	36.460,52		
Contribuições	93.634,77	113.357,08	96.940,07	97.896,62	82.766,54	84.506,18	1.114.595,30	1.290.000,00
	80.124,52	77.897,08	89.334,63	85.522,46	100.592,87	112.022,48		
Receita Patrimonial	177.022,12	143.269,98	170.668,97	155.803,06	158.207,48	157.760,72	1.869.870,64	599.939,34
	138.475,06	146.583,19	140.224,79	144.007,25	176.635,77	161.212,25		
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.189,86	133.614,65	160.469,06	145.932,71	148.805,25	148.750,09	1.740.161,66	296.939,34
	128.906,16	133.061,83	127.337,58	132.361,66	163.913,05	149.819,76		
Outras Receitas Patrimoniais	9.832,26	9.655,33	10.199,91	9.870,35	9.402,23	9.010,63	129.708,98	303.000,00
	9.568,90	13.521,36	12.887,21	11.645,59	12.722,72	11.392,49		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	3.548,76	1.396,23	1.597,15	1.767,33	1.088,90	2.898,48	464.951,28	403.000,00
	66.491,45	71.958,96	65.710,34	63.833,80	76.141,58	108.518,30		
Transferências Correntes	4.606.230,39	4.884.512,66	5.535.166,35	4.833.396,33	5.391.511,80	5.201.240,74	68.994.707,50	76.230.963,72
	4.750.379,51	5.847.910,29	5.987.823,14	7.644.063,47	7.225.453,33	7.087.019,49		
Cota-Parte do FPM	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40	22.644.563,72	29.946.800,00
	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66		
Cota-Parte do ICMS	1.410.580,40	1.475.257,55	1.797.124,49	1.522.375,76	1.588.023,86	1.772.956,29	20.481.119,78	25.000.000,00
	1.789.102,42	1.922.580,07	1.696.699,49	2.114.192,80	1.779.708,61	1.612.518,04		
Cota-Parte do IPVA	364.192,41	311.631,73	299.082,55	107.553,38	73.223,12	79.931,35	3.238.246,32	3.400.000,00
	58.257,97	75.949,60	38.712,28	41.414,78	1.424.782,72	363.514,43		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
Cota-Parte do ITR	58,57	1.040,03	144,99	61,60	4.240,57	2.103,51	55.738,83	34.000,00
	10.661,67	35.394,06	388,21	1.061,01	317,82	266,79		
Transferências da LC 61/1989	15.680,02	16.716,02	15.032,02	18.744,54	17.030,01	15.158,41	223.010,69	290.000,00
	19.645,31	21.946,42	17.982,36	19.577,23	22.302,53	23.195,82		
Transferências do FUNDEB	953.403,23	908.363,60	1.044.937,77	902.093,70	862.171,79	975.618,90	12.416.409,18	8.300.000,00
	901.787,38	976.761,77	1.023.070,00	1.260.677,16	1.579.761,80	1.027.762,08		
Outras Transferências Correntes	393.383,80	492.056,09	512.131,06	539.657,21	677.928,66	884.190,88	9.935.618,98	9.260.163,72
	474.710,43	1.422.299,55	1.403.630,31	1.336.956,97	435.460,35	1.363.213,67		
Outras Receitas Correntes	27.765,01	18.146,49	2.000,00	-	3.932,66	-	232.296,45	146.784,56
	-	-	31.459,67	3.163,92	544,64	145.284,06		
DEDUÇÕES (II)	651.888,64	696.818,56	795.619,50	678.329,04	604.671,57	673.968,26	9.055.199,78	11.344.800,00
	631.004,01	689.769,75	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	651.888,64	696.818,56	795.619,50	678.329,04	604.671,57	673.968,26	9.055.199,78	11.344.800,00
	631.004,01	689.769,75	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.859.570,87**	**5.230.217,30**	**5.832.936,72**	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**5.327.435,23**	**70.239.074,24**	**73.083.887,62**
	4.890.335,81	**5.910.058,51**	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**800.000,00**	-
	-	**400.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.859.570,87**	**5.230.217,30**	**5.832.936,72**	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**69.439.074,24**	**73.083.887,62**
	4.890.335,81	**5.510.058,51**	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**	-
	-	-	**300.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.859.570,87**	**5.230.217,30**	**5.832.936,72**	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**69.139.074,24**	**73.083.887,62**
	4.890.335,81	**5.510.058,51**	**5.702.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:939958B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-

Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5484536

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - RELATÓRIO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.030.830,82	14.097.877,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.758.000,00	885.707,56
IPTU	462.000,00	58.182,26
ISS	1.926.000,00	381.260,33
ITBI	803.000,00	112.953,39
IRRF	1.025.000,00	285.812,26
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.542.000,00	47.499,32
Contribuições	1.290.000,00	212.615,35
Receita Patrimonial	526.843,54	337.848,02
Aplicações Financeiras (II)	223.843,54	313.732,81
Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	24.115,21
Transferências Correntes	63.906.202,72	12.331.217,93
Cota-Parte do FPM	24.346.800,00	3.743.734,61
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	2.713.781,36
Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	1.430.637,67
Cota-Parte do ITR	27.200,00	467,71
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	36.398,68
Transferências do FUNDEB	8.300.000,00	2.607.523,88
Outras Transferências Correntes	8.280.202,72	1.798.674,02
Demais Receitas Correntes	549.784,56	330.488,58
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	549.784,56	330.488,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.806.987,28	13.784.144,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.714.059,06	1.065.138,39
Operações de Crédito (VIII)	1.582.102,60	455.099,68
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	5.836.956,46	610.038,71
Convênios	5.618.956,46	360.038,71
Outras Transferências de Capital	218.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.131.956,46	610.038,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.938.943,74	14.394.183,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.938.943,74	14.394.183,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.452.208,10	8.222.580,57	7.984.565,69	7.326.324,43	151.431,58	294.195,49	294.195,49
Pessoal e Encargos Sociais	34.244.840,11	4.223.986,96	4.223.986,96	4.223.986,96	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.000,00	106.642,77	106.642,77	106.642,77	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.547.367,99	3.891.950,84	3.653.935,96	2.995.694,70	151.431,58	294.195,49	294.195,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.792.208,10	8.115.937,80	7.877.922,92	7.219.681,66	151.431,58	294.195,49	294.195,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.122.885,74	2.807.796,89	1.475.710,24	1.135.183,59	28.989,41	1.120.742,33	1.120.742,33

Investimentos	14.262.885,74	2.692.266,01	1.360.179,36	1.019.652,71	28.989,41	1.120.742,33	1.120.742,33
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	115.530,88	115.530,88	115.530,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.262.885,74	2.692.266,01	1.360.179,36	1.019.652,71	28.989,41	1.120.742,33	1.120.742,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	698.040,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.753.133,84	10.808.203,81	9.238.102,28	8.239.334,37	180.420,99	1.414.937,82	1.414.937,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.055.093,84	10.808.203,81	9.238.102,28	8.239.334,37	180.420,99	1.414.937,82	1.414.937,82
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.559.490,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.559.490,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	313.732,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	106.642,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.766.580,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.636.633,40	4.976.202,20
DEDUÇÕES (XL)	20.334.472,69	25.356.064,73
Disponibilidade de Caixa	20.334.472,69	25.356.064,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.643.898,62	25.271.235,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	267.804,25	-107.638,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.621,68	22.809,46
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.697.839,29	-20.379.862,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.682.023,24**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-375.443,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.306.580,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.099.490,16**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.528.243,96	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.528.243,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:695862B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.216.000,00	838.208,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.000,00	58.182,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.000,00	112.953,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.926.000,00	381.260,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	285.812,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.670.800,00	9.906.274,92
2.1- Cota-Parte FPM	29.946.800,00	4.679.668,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	4.679.668,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.946.800,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	3.392.226,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	45.498,35
2.4- Cota-Parte ITR	34.000,00	584,61
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	1.788.297,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.886.800,00**	**10.744.483,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.344.800,00**	**1.981.254,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.376.900,00**	**704.865,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.305.000,00	2.633.226,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.005.000,00	2.281.390,65
6.1.1- Principal	8.000.000,00	2.255.688,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	25.702,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	331.109,03
6.3.1- Principal	300.000,00	331.109,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2024, 13h e 47m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	20.726,46
6.4.1- Principal	-	20.726,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.344.800,00)**	**274.433,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.633.226,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA (Por Subfunção) (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 8.438.301,32	1.516.927,82	1.514.608,52	1.514.608,52	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 7.176.710,36	1.345.018,35	1.345.018,35	1.345.018,35	-
10.1.1 - Educação Infantil 2.384.802,08	449.265,33	449.265,33	449.265,33	-
10.1.2 - Ensino Fundamental 4.791.908,28	895.753,02	895.753,02	895.753,02	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos -	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial -	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral -	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS 1.261.590,96	171.909,47	169.590,17	169.590,17	-
10.2.1 - Educação Infantil -	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental 1.261.590,96	171.909,47	169.590,17	169.590,17	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos -	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial -	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral -	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar) -	-	-	-	-
10.2.7 - Outras -	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.516.927,82	1.514.608,52	1.514.608,52	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.516.927,82	1.514.608,52	1.514.608,52	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2024, 13h e 47m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.345.018,35	1.345.018,35	1.345.018,35	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.828.749,78	1.345.018,35	1.345.018,35	51,48
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	165.554,52	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	49.666,35	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	263.322,61	1.118.617,62	1.118.617,62	855.295,01	42,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.548.058,91	610.474,32	353.218,89	317.699,62	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	5.454.058,91	610.474,32	353.218,89	317.699,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.986.360,23	2.127.402,14	1.867.827,41	1.832.308,14	-
21.1- Educação Infantil	2.544.360,23	449.265,33	449.265,33	449.265,33	-
21.1.1- Creche	2.205.802,08	449.265,33	449.265,33	449.265,33	-
21.1.2- Pré-escola	338.558,15	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	11.442.000,00	1.678.136,81	1.418.562,08	1.383.042,81	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					353.218,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.981.254,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					855.295,01
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**1.479.178,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.686.120,79	1.479.178,87	13,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.006.000,00	188.032,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.006.000,00	188.032,89
31.1.1- Salário-Educação	725.000,00	157.605,12
31.1.2- PDDE	2.000,00	-
31.1.3- PNAE	1.000,00	27,51
31.1.4- PNATE	54.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	224.000,00	30.400,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		-		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.689.508,94	198.093,58	175.344,54	155.374,47	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.689.508,94	198.093,58	175.344,54	155.374,47	-

32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.675.869,17	2.325.495,72	2.043.171,95	1.987.682,61	-
33.1- Despesas Correntes	15.138.869,17	2.073.943,62	2.043.171,95	1.987.682,61	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.880.710,36	1.676.691,15	1.676.691,15	1.676.691,15	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	245.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.013.158,81	397.252,47	366.480,80	310.991,46	-
33.2- Despesas de Capital	537.000,00	251.552,10	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	537.000,00	251.552,10	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	971.883,25		66.604,71		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.633.226,14		157.605,12		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.514.608,52		147.372,20		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.090.500,87		76.837,63		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.090.500,87	76.837,63
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:410F793A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.582.102,60	455.099,68	1.127.002,92
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.122.885,74	1.475.710,24	12.315.088,85
Investimentos	14.262.885,74	1.360.179,36	11.570.619,73
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	860.000,00	115.530,88	744.469,12
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.122.885,74	1.475.710,24	12.315.088,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	13.540.783,14	1.020.610,56	11.188.085,93
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17173A90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - REGIME PRÓPRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D56526B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	297.000,00	43,19	296.956,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	43,19	1.956,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		43,19	43,19

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:749419B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA EM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.216.000,00	4.216.000,00	838.208,24	19,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.000,00	462.000,00	58.182,26	12,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.000,00	803.000,00	112.953,39	14,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.926.000,00	1.926.000,00	381.260,33	19,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	285.812,26	27,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.724.000,00	56.724.000,00	9.906.274,92	17,46
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	4.679.668,16	16,71
Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	584,61	1,72
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.788.297,15	52,60
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.392.226,65	13,57
Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	290.000,00	45.498,35	15,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.940.000,00	60.940.000,00	10.744.483,16	17,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.057.960,00	10.101.133,29	816.356,57	8,08	796.907,01	7,89	741.813,41	7,34
Despesas Correntes	9.947.960,00	9.947.960,00	772.866,57	7,77	753.417,01	7,57	698.323,41	7,02
Despesas de Capital	110.000,00	153.173,29	43.490,00	28,39	43.490,00	28,39	43.490,00	28,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.635.000,00	6.727.705,64	1.366.594,86	20,31	1.366.594,86	20,31	1.366.594,86	20,31
Despesas Correntes	6.620.000,00	6.712.705,64	1.366.242,41	20,35	1.366.242,41	20,35	1.366.242,41	20,35
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	352,45	2,35	352,45	2,35	352,45	2,35

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.021.000,00	1.021.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	951.000,00	951.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	774.000,00	774.000,00	13.991,74	1,81	13.991,74	1,81	13.991,74	1,81
Despesas Correntes	709.000,00	709.000,00	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	553.000,00	553.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	483.000,00	483.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	398.000,00	398.000,00	31.073,46	7,81	31.073,46	7,81	31.073,46	7,81
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	31.073,46	7,91	31.073,46	7,91	31.073,46	7,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.558.960,00	19.694.838,93	2.228.016,63	11,31	2.208.567,07	11,21	2.153.473,47	10,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.228.016,63	2.208.567,07	2.153.473,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.228.016,63	2.208.567,07	2.153.473,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.611.672,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.611.672,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	596.894,60	541.801,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,56	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.611.672,47	2.208.567,07	596.894,60	-	-	-	-	-	-	596.894,60
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.255,82	-	-	-	1.255,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	9.988,79	-	-	-	9.988,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.244,61	-	-	-	11.244,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.000,00	4.423.802,72	1.595.612,93	36,07
Proveniente da União	2.636.000,00	3.698.802,72	1.303.157,89	35,23
Proveniente dos Estados	565.000,00	725.000,00	292.455,04	40,34

Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.165.000,00	1.650.343,40	175.110,50	10,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.366.000,00	6.074.146,12	1.770.723,43	29,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.493.000,00	4.858.176,84	1.396.477,88	28,74	476.977,88	9,82	476.977,88	9,82
Despesas Correntes	3.288.000,00	3.585.066,83	429.950,44	11,99	429.950,44	11,99	429.950,44	11,99
Despesas de Capital	205.000,00	1.273.110,01	966.527,44	75,92	47.027,44	3,69	47.027,44	3,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	1.820.185,12	261.312,93	14,36	244.250,43	13,42	244.250,43	13,42
Despesas Correntes	150.000,00	1.750.185,12	261.312,93	14,93	244.250,43	13,96	244.250,43	13,96
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	524.000,00	524.000,00	13.292,75	2,54	13.292,75	2,54	13.155,09	2,51
Despesas Correntes	459.000,00	459.000,00	13.292,75	2,90	13.292,75	2,90	13.155,09	2,87
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.424.000,00	7.389.361,96	1.671.083,56	22,61	734.521,06	9,94	734.383,40	9,94
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.550.960,00	14.959.310,13	2.212.834,45	14,79	1.273.884,89	8,52	1.218.791,29	8,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.855.000,00	8.547.890,76	1.627.907,79	19,04	1.610.845,29	18,84	1.610.845,29	18,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.086.000,00	1.086.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.298.000,00	1.298.000,00	27.284,49	2,10	27.284,49	2,10	27.146,83	2,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	675.000,00	675.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	31.073,46	7,81	31.073,46	7,81	31.073,46	7,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.982.960,00	27.084.200,89	3.899.100,19	14,40	2.943.088,13	10,87	2.887.856,87	10,66

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2024, 13h e 49m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:890DDC85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F55BC943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		11.377.673,67	6.620.592,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.375.571,09	5.019.979,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.375.571,09	5.019.979,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.972.761,58	1.570.553,09
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.884.476,35	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.085.837,49	1.568.103,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.447,74	2.450,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		29.341,00	30.060,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		29.341,00	30.060,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		69.842.539,21	19.312.554,13
IMOBILIZADO		69.842.539,21	19.312.554,13
BENS MOVEIS		22.232.913,29	9.989.448,72
BENS IMÓVEIS		47.609.625,92	9.323.105,41
TOTAL		**81.220.212,88**	**25.933.146,51**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.683.375,19	6.247.252,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.714.001,34	5.422.752,82
PESSOAL A PAGAR		1.713.411,49	1.724.161,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		589,85	408.675,59
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	3.289.916,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		576.744,70	500.064,20
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		506.468,37	500.064,20
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		70.276,33	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		244.690,98	276.713,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		244.690,98	276.713,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		147.938,17	47.722,17
VALORES RESTITUÍVEIS		141.602,06	40.467,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.336,11	7.254,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		12.329.055,32	1.046.650,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		11.925.575,59	585.762,35
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		11.925.575,59	585.762,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		403.479,73	460.888,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		403.479,73	460.888,57
TOTAL DO PASSIVO		**15.012.430,51**	**7.293.903,74**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		65,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		65,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL		0,00	0,00
ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES		0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS		2.688,79	0,00
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		41,79	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		0,00	0,00
RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES		0,00	0,00

RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO	300,00	0,00
OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	2.347,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	660,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	660,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	66.204.368,58	18.639.242,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(5.229.269,18)	2.561.115,01
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.974.310,58	16.078.127,76
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	455.917,08	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(2.309,90)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**66.207.782,37**	**18.639.242,77**
TOTAL	81.220.212,88	25.933.146,51

ATIVO FINANCEIRO	8.375.571,09	5.019.979,29	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.161.687,67	4.642.266,46
ATIVO PERMANENTE	72.844.641,79	20.913.167,22	**PASSIVO PERMANENTE**	14.619.211,51	3.260.126,61
SALDO PATRIMONIAL				**65.439.313,70**	**18.030.753,44**

*Passivo Financeiro: Inclui
Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	**Nota Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	907.621,40	220.812,02
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	26.712,91	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	(770.567,96)
102 Fundeb 40%	30.964,10	(118.225,88)
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	221.867,09	(55.188,03)
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	357.275,90	42.157,29
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	61,65	55,96
107 Salário-Educação	12.277,84	88.537,53
115 Merenda Escolar - PNAE	(1.391,97)	(1.391,97)
117 Merenda Escolar Creche - PNAC	0,00	0,00
123 Convenio TE - PNAT Estadual	22.258,11	50.168,96
134 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(32,38)	(129,07)
135 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4,29	4.333,98
136 FNDE Escola em Tempo Integral	58.172,55	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	144.823,76	(1.043.187,92)
324 Programa VigiaSUS	27,22	5.475,43
332 Aq. de Equip. Raio X e Autoclave	0,00	10.181,15
339 Conv. PAM - Aquisição de Ambulância Nova	(5.468,25)	(5.468,25)
342 Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS	102.092,32	71.230,78
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.143,45	(245.272,05)
495 Atenção Básica	(7.225,64)	(115.340,55)
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.212,26	39.576,18
497 Vigilância em Saúde	0,00	(9.471,60)
499 Gestão do SUS	0,00	234,23
501 Receitas de Alienações de Ativos	2.196,37	1.993,59
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	108.016,79	98.632,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	62.406,59	8.024,56
509 Gerenciamento do Trânsito	116,22	155,30
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.396,88	17.416,95
511 Taxas - Prestação de Serviços	60.433,18	4.149,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.632,87	2.891,92
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	129.624,56	105.182,33
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	11.430,45	11.774,06

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
720 Conv. MAPA - Aquis. de Implementos Agrícolas	(131,76)	(131,76)
729 PAIF - Programa de Apoio Integral a Família	0,00	(2.086,73)
751 Conv. MDS - Aq. de Mat. de Consumo - APAE	(2.594,05)	(2.594,05)
755 Conv. FUNASA - Aq. de Caminhão Coletor de Lixo	(947,86)	(947,86)
759 Conv. Minist. do Turismo - Ref. do Parque das Castanheiras	(3.114,64)	(3.114,64)
763 Aq. de Maquinas - Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	(5.100,00)	(5.100,00)
764 Conv. SEAB - Prog. de Apoio ao Manejo e Fert. do Solo	0,00	0,00
769 Programa FEAS PPAS I	12.786,56	47.462,14
773 Conv. Minist. das Cidades - Pav. de Vias Urbanas	(4.016,01)	(4.016,01)
778 Conv. AGUASPARANÁ 493/2017 - Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos	3.000,00	3.000,00
779 Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	(13.353,99)	(13.428,64)
781 Conv. SEDU 549/2018 - Aquisição de Veículo para o Esporte	(9,27)	(9,27)
782 Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas	0,00	70.829,66

784 Conv. SEAB 138/2018 - Microbacias	237,17	237,17
785 Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - CEAS-PR - Deliberação nº 114/2018	0,00	28.802,56
787 Programa FIA Conselho Tutelar	4.757,94	4.318,72
788 Conv. MAPA 890696/2019 - Aq. de Retroescavadeira	0,00	0,00
789 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	17,68
790 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	82.609,60	96.978,09
791 Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR	368,71	10.829,78
792 Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	29.587,20	27.780,96
793 Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE	28.098,51	40.769,02
794 Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas	0,00	420.179,87
795 FEAS Incentivo 6	0,00	0,00
796 Conv. SEDU 83/2021 - Aquisição de Veículo Sedan	0,00	795,42
797 Prog. SIGTV Custeio APAE	0,00	0,00
798 FIA Impacto COVID-19	7.522,38	10.288,22
799 Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação	(84.591,19)	526,45
800 Programa Auxilio Brasil - PAB	36.734,23	27.830,13
801 Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel	72.367,37	133.349,93
802 SIGTV GND3 Custeio	0,00	0,00
803 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	38.599,03	52.565,36
804 Conv. SIT 44354 - Pav. de Vias Urbanas	221,97	0,00
805 SIGTV GND 3 Custeio	0,00	0,00
806 SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns	0,00	0,00
807 SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci	56.119,46	50.938,24
808 Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	83.130,65	75.455,62
809 Conv. SIT 44/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	(414.741,38)	0,00
810 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	122.087,95	0,00
811 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad	12.888,55	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
812 Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama	747,35	0,00
813 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.601,80	0,00
814 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	15.637,06	0,00
815 SIGTV GND3 Custeio - APAE	0,00	0,00
816 SIGTV GND4 Investimento APAE	73.171,56	0,00
817 SIGTV GND4 Investimento CRAS	206.188,41	0,00
818 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	511.187,02	0,00
821 Rec. Incentivo Higiene Íntima	5.134,82	0,00
822 Rec. FIPAR - População Idosa	30.333,96	0,00
823 Conv. SETU 042/2023 - Festa Fim de Ano	0,00	0,00
825 Projeto Viaja Mais 60	10.166,55	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	66.532,27	108.588,12
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.322,34	12.450,70
937 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS	194,16	56,65
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	48.488,54	18.646,26
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1045 Outros Recursos não Vinculados	(538,58)	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	41.899,61	220.584,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,36	739,51
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.611,38	10.944,68
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	82.344,71	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.862,10	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	20.586,15	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	41.507,72	0,00
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.986.507,92	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	51.789,09	0,00
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	442.448,67	231.291,13
1499 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	24.168,48	0,00
1504 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.722,50	18.722,50
1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	307.085,19	156.438,06
2494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
3494 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	100.264,73
3518 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	284.019,46	4.019,46
4494 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	411.995,17	4.700,22
TOTAL	**7.213.883,42**	**377.712,83**

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Diretrizes Contábeis

O Balanço Patrimonial do Município de Itaúna do Sul, CNPJ nº 75.458.836/0001-33, estabelecido na Avenida Brasil, nº 883, reflete a real posição financeira e patrimonial do Município na data de 31/12/2023, tendo como lastro contábeis efetuados através do Sistema de
Contabilidade ao longo do exercício, sendo que as mesmas normas e os preceitos da Contabilidade Pública, tendo como premissa a Lei 4320/64, seguido dos normativos da CF/88 onde couber sua aplicação e por último estruturado conforme a DCASP estabelecida pela MCASP e NBCT 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

ATIVO CLASSE 1 DO BALANÇO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2023, os valores estavam assim distribuídos:

Bancos Conta movimento R$ 8.375.571,09

Créditos a receber a curto prazo

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Créditos Tributários a Receber 1.884.476,35 Dívida Ativa Tributária 1.085.837,49

Dívida Ativa Não Tributária 2.447,74 Demais créditos a curto prazo 29.341,00

Total de créditos a curto prazo 2.972.761,58

Demais créditos e valores a receber a curto prazo

Não tivemos valores registrados nestas contas que se referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.

TOTAL 0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado
No Município de Itaúna do Sul, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Bens Móveis 22.232.913,29 Bens Imóveis 47.609.625,92TOTAL GERAL DO
IMOBILIZADO 69.842.539,21
TOTAL DO ATIVO R$ 81.220.212,88
PASSIVO CLASSE 2 DO BALANÇO
PASSIVO CIRCULANTE
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2023
Pessoal a Pagar 1.713.411,49 Beneficio Previdenciários a Pagar 589,86 Encargos Sociais a Pagar 0,00
TOTAL 1.714.001,34
Empréstimos e Financiamentos a curto prazo.
Empréstimos e Financiamentos a curto prazo 576.744,70
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo
Os valores devidos são os seguintes:
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 244.590,98
TOTAL 244.590,98
Obrigações fiscais a curto prazo
TOTAL 0,00
Demais obrigações a curto prazo
Valores restituíveis 141.602,06
Outras obrigações a curto prazo 6.336,11 TOTAL 147.938,17
Passivo Não Circulante
Empréstimos e financiamentos a longo prazo
Empréstimos a longo prazo interno 11.925.575,59 Fornecedores e contas a pagar a longo prazo 403.479,73
TOTAL 12.329.055,32
TOTAL DO PASSIVO 15.012.430,51
PATRIMÔNIO LIQUIDO
Ajustes de avaliação patrimonial 1.200.818,06
Reserva de avaliação 1.097.930,22
Resultados Acumulados
Resultado do exercício 4.421.184,32
Resultado de exercícios anteriores 136.043.643,05 Ajustes de exercícios anteriores 9.420.798,54 TOTAL 149.885.625,91
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO 66.207.782,37
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado. Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Itaúna do Sul.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B87E365D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente diploma legal, com fundamento na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, bem como nas leis federais n°. 6.766/79, n°. 9.785/99, n°. 10.257/01 e n°. 10.932/04 e na Lei Estadual nº. 15.229/06, institui o Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
O Plano Diretor Municipal, a que se refere o "caput" deste Artigo, está consubstanciado no documento intitulado "Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR", que é constituído por textos e elementos gráficos e cartográficos, tais como quadros, gráficos, figuras e mapas.
O Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR nos termos da Constituição Federal, é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana no qual estão contidos os aspectos urbanísticos, ambiental, social, cultural, econômico e administrativo desejados pela coletividade, a fim de garantir as funções sociais da cidade e da propriedade e a qualidade de vida dos seus habitantes, orientando o processo de ordenamento, planejamento e gestão territorial.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual da Administração Municipal incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
As políticas, planos, programas, projetos, investimentos e obras a serem implementados pelo Município, após a vigência desta Lei, deverão atender às diretrizes e prioridades indicadas no Plano Diretor Municipal e nos textos legais, inclusive este, que nele se fundamentam.
As diretrizes fixadas nas leis integrantes do Plano Diretor Municipal serão observadas tanto na execução das ações de planejamento, quanto na edição de outras normas legais.

O presente Plano Diretor Municipal aplica-se a todo o território do Município, devendo a política de desenvolvimento rural ser compatível com as diretrizes nele estabelecidas.
O Plano Diretor Municipal é composto, além desta, pelas seguintes leis: (*cf. emenda modificativa 01/2024*).
I - Lei dos Perímetros Urbanos;
II - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;
III - Lei do Sistema Viário;
IV - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
V - Código de Obras;
VI - Código de Posturas.
§1º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural e às ações de planejamento;
II - Mencionem expressamente, em seu texto, a condição de componentes do conjunto de leis do plano diretor municipal;
III - Definam as ligações entre seus dispositivos e os de leis já integrantes do plano diretor municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correlatos nessas leis.
§2º. As disposições de cada uma das leis mencionadas neste artigo, inclusive as que venham a ser editadas nos termos do § 1º. são inter-relacionadas, devendo as alterações propostas em qualquer delas ficar condicionadas à manutenção da compatibilidade entre todos os textos legais referentes ao Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
São princípios do Plano Diretor Municipal:
A função social da cidade;
A função social da propriedade;
A gestão democrática;
Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal.
Seção I
Da Função Social da Cidade
A função social da cidade, compreende o pleno exercício por todos, do direito à cidade, entendido como direito à terra, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento básico, ao transporte público, ao lazer, à informação, à acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.
A função social da cidade será assegurada, através de:
Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
Controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;
Utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;
Controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;
Prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal e regional;
Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;
Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
Gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;
Integração das ações públicas e privadas.
O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Seção II
Da Função Social da Propriedade
A função social da propriedade é cumprida quando o exercício dos direitos, a ela inerentes, se submete aos interesses coletivos.
A propriedade urbana cumprirá sua função social quando, simultaneamente, obedecer:
Aos objetivos, estratégias e diretrizes de desenvolvimento constantes do Plano Diretor e demais legislações correlatas;
À preservação, controle e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;
Aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial, estabelecido no Plano Diretor e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, devendo a intensidade de ocupação ser adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.
Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do solo do município de Itaúna do Sul.
Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos na legislação vigente, deverão ser aplicados os instrumentos referentes à não-utilização, não-edificação, subutilização ou utilização inadequada, constantes desta Lei.
Entende-se por subutilização do solo o aproveitamento menor do que determina o coeficiente mínimo definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que se situa o lote.
Entende-se por utilização inadequada, aquela diversa da descrita nesta Lei, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e em legislações correlatas.
O exercício do direito de construir, fica vinculado à autorização do Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.
A função social da propriedade rural, é cumprida quando há a correta utilização econômica da terra, de modo a atender o bem-estar da coletividade, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente.
Seção III
Da Gestão Democrática
Entende-se por gestão democrática, a franquia aos cidadãos, por parte do Poder Público Municipal, do direito de participar nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, através de práticas institucionalizadas.
Deverá ser respeitada a participação das pessoas interessadas, bem como das entidades da sociedade civil organizada, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades constantes do Plano Diretor, de modo a garantir-lhes o controle direto dessas atividades e o pleno exercício da cidadania.
Seção IV
Da Sustentabilidade

A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa dos ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais, e culturais, a ampliação da preservação ambiental e a maior racionalidade das atividades econômicas, para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para o justo usufruto das condições ambientais pelos moradores do município e da região.
É dever do Poder Público e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do município, de acordo com as disposições das legislações federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS
Constituem objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul:
Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
Fazer cumprir a função social da cidade e das propriedades urbana e rural, assegurando a predominância sobre o exercício do direito de propriedade individual;
Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Poder Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Município;
Promover a inclusão social;
Assegurar a gestão democrática da coisa pública;
Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, buscando a integração e a sustentabilidade, de forma a melhorar a qualidade de vida, no território municipal;
Garantir o direito de todos, aos serviços públicos de qualidade;
Promover o desenvolvimento sustentável dos meios urbano e rural;
Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e rural, garantindo qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais.
Restringir ou incentivar a ocupação de áreas, conforme critérios geográficos e geológicos, bem como a capacidade da infraestrutura instalada e o desenvolvimento do sistema viário;
Propiciar a mobilidade municipal de forma sustentável, envolvendo a implementação e melhoria nas ações do sistema viário, de modo a garantir a acessibilidade universal;
Organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA
A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, através das seguintes diretrizes gerais:
Garantia do direito a uma cidade sustentável, entendido como o direito à terra, à moradia, ao trabalho, ao lazer, à infraestrutura, aos equipamentos e serviços públicos, bem como ao saneamento ambiental, para as gerações presentes e futuras;
Gestão democrática da cidade, mediante a participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação e acompanhamento da execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
Planejamento do desenvolvimento físico-territorial, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos da sociedade;
Recuperação dos investimentos públicos que tenham resultado em valorização imobiliária.
Para a aplicação dos planos, estratégias, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos:
Leis de regulamentação complementar:
Plano Diretor Municipal;
Parcelamento do Solo;
Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Perímetro Urbano;
Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Instrumentos de planejamento:
Lei do Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Anual;
Gestão Orçamentária Participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
Planos de desenvolvimento econômico e social.
Instrumentos fiscais:
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Taxas;
Contribuição de Melhoria;
Incentivo e benefícios fiscais e financeiros;
Importo sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI);
Outras contribuições.
Instrumentos financeiros:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Fundos Municipais setoriais;
Outros fundos que venham a ser criados com destinação urbanística, ambiental, social, científica ou cultural.
Instrumentos Jurídicos e Políticos:
Desapropriação;
Servidão Administrativa;
Limitações Administrativas;
Tombamento de Imóvel, Áreas, Sítios ou Mobiliário Urbano;
Instrumento de regularização fundiária de interesse social específico;
Instituição de zonas especiais de interesse social;
Concessão do Direito Real de Uso;
Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Direito de Superfície;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Parceria Público-Privada;
Assistência Técnica e Jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
Referendo Popular e Plebiscito;
Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;
Certificação Ambiental;
Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
Conselhos municipais;
Audiências e consultas públicas;
Gestão orçamentária participativa;
Conferências municipais.
Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor e no Decreto de regulamentação.
Os instrumentos deste artigo obedecerão às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial, às disposições correspondentes da Lei nº. 10.257/91 - Estatuto da Cidade, no que couber.
Através da utilização isolada ou combinada dos instrumentos referidos neste artigo, a Municipalidade promoverá a regularização fundiária, sempre que a propriedade urbana represente insumo indispensável ao assentamento pacífico, organizado e legalmente desimpedido de população considerada como de baixa renda.
Os instrumentos de natureza tributária serão utilizados com a finalidade extrafiscal de induzir ao ordenamento urbanístico e à justa distribuição social dos encargos da urbanização.
Na hipótese de aprovação na legislação federal ou estadual de novos instrumentos relativos à matéria aqui tratada serão eles incluídos na neste artigo, promovendo-se, no processo legislativo dessa inclusão, as necessárias alterações no texto desta ou das demais leis componentes do Plano Diretor Municipal, com vistas à manutenção da compatibilidade e harmonia entre elas.
A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares, dispostas no art. 12, inciso I, desta lei, deverá ocorrer juntamente com o Conselho Desenvolvimento Urbano, com vista ao planejamento e a gestão democráticos, participativos, descentralizados e transparentes.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
A promoção do desenvolvimento social no Município será assegurada através dos seguintes instrumentos e estratégias:
Acesso universal e igualitário da população ao ensino básico, saúde, cultura, esportes e lazer;
Distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários no território municipal;
Oferta de padrões satisfatórios de qualidade de vida para a população, através de condições adequadas de trabalho, habitação, saneamento, alimentação e meio ambiente;
Implementação de programas habitacionais populares;
Vigilância sanitária e epidemiológica permanentes;
Promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde e meio ambiente;
Estímulo ao ensino profissionalizante;
Valorização da cultura e tradições locais;
Envolvimento das lideranças comunitárias na formulação, gestão e manutenção dos serviços públicos, privilegiando a autodeterminação em detrimento do assistencialismo.
As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Social estão divididas em seis setores:
Educação;
Cultura, Esportes e Lazer;
Saúde;
Assistência Social e Direitos Humanos;
Habitação;
Serviços Funerários e Cemitérios;
Defesa Civil e Segurança Pública.
Seção I
Da Educação
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:
Universalizar o acesso e garantir uma maior permanência do aluno na escola, visando ao ensino em tempo integral, buscando viabilizar o atendimento à demanda,
Implementar no município uma política educacional unitária, construída democraticamente;

Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
Democratização do acesso e a garantia da permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
Promoção da igualdade racial, regional e diversidade;
Promoção do princípio da gestão democrática da educação;
Democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas.
São ações estratégicas no setor da Educação:
Elaborar o Plano Municipal de Educação;
Manter atualizado o censo educacional na cidade com o objetivo de acompanhar as demandas existentes;
Manter e melhorar o Programa de Transporte Escolar;
Promover a Conferência Municipal de Educação;
Realizar Convênios com universidades e outras instituições, bem como viabilizar para alunos matriculados nas mesmas a realização de estágio curricular propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos;
Manter o currículo da rede municipal de ensino atualizado conforme as diretrizes nacionais;
Desenvolver programas de formação permanente para os profissionais de educação;
Realizar convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores e profissionais da educação;
Ampliar o atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade nas creches;
Implantar mais creches e escola de educação infantil na cidade;
Realizar levantamento e publicação anual da demanda por educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e manter o atendimento de cem por cento da demanda;
Promover programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
Promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do município e com organizações da sociedade civil,
Ampliar o acesso à EJA - Educação de Jovens e Adultos no município, com atenção especial ao processo de alfabetização e às novas tecnologias;
Capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir as pessoas com deficiência nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social.
Seção II
Da Cultura, Esporte e Lazer
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Cultura, Esporte e Lazer:
Universalizar o acesso aos bens materiais e imateriais e atividades culturais, com especial atenção à diversidade cultural e humana e incentivar as relações entre a arte e a tecnologia;
Democratizar a gestão transparente, democrática e participativa, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura no Município, por meio dos Conselhos, Fóruns e Conferências Municipais de Cultura e afins na gestão urbana;
Assegurar a plena compatibilização das políticas de gestão urbana e seus incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental ao funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais já existentes, preservando suas características, objetivos e o patrimônio cultural local;
Valorizar e fomentar a produção e a difusão da arte e da cultura e seus processos de criação, inovação e manifestações tradicionais populares e das ações culturais de base comunitária, por meio da infraestrutura urbana;
Definir mecanismos de incentivos à preservação de bens que integram o patrimônio cultural da cidade;
Penalizar o descumprimento de obrigações de conservação, preservação e proteção dos bens culturais protegidos, através da legislação pertinente;
Valorizar a cultura como estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico como fonte de geração e distribuição de renda;
Resgatar a memória cultural da comunidade local através da reforma de locais já existentes para fortalecer a preservação do senso de pertencimento;
Fomentar a atividade turística no município, com vistas à geração de emprego e renda local, respeitadas as normas legais, com vistas ao bem-estar social e o respeito ao meio ambiente;
Atrair a demanda de turismo regional para equipamentos de esporte, lazer, convivência social, áreas de caminhadas e ciclovia, espaços para contemplação da paisagem;
Desenvolver programa de sensibilização da comunidade local sobre a importância da atividade turística para o desenvolvimento do município, com vistas ao fortalecimento de sua identidade turística;
Promover o acesso total e integral aos espaços públicos, principalmente aos destinados às práticas esportivas, desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida.
Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
Garantir o acesso dos portadores de deficiência a todos os equipamentos esportivos do Município.
São ações estratégicas para a Cultura, Esporte e Lazer:
Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à proteção, a preservação, a restauração e a manutenção dos bens culturais;
Elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;
Reformar e readequar os equipamentos municipais de esporte e lazer instalando bancos, mesas, lixeiras, totens, iluminação etc. e promovendo a adequação para o acesso das pessoas com deficiências;
Realizar parcerias com clubes esportivos e sociais, objetivando o fomento do esporte e lazer;
Implantar equipamentos de esporte e lazer nas áreas desocupadas já destinadas a este fim, observando o tempo de ociosidade, orçamento municipal e a quantidade de população na região;
Instalar aparelhos de ginástica (academias ao ar livre) em locais estratégicos e conforme a demanda;
Prever a implantação de praças e áreas de lazer nos loteamentos futuros.
Seção III
Da Saúde
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:
Garantir o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade a todos;
Promover a manutenção constante dos programas de Atendimento de Saúde Básica no município, visando estabelecer acesso à saúde, humanização, integralidade, equidade e resolutividade;
Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde, cabendo a gestão da saúde estabelecer participação em conjunto com o controle social, fortalecendo a gestão orçamentária e financeira exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, assim buscando maior eficiência e transparência na utilização dos recursos;

Promover a integração das redes municipais com a rede estadual e federal;
Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde, de modo a promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família. Articulado ao demais níveis de atuação do Sistema único de Saúde – SUS como estratégia estruturante da atenção à saúde e desenvolver programas de prevenção e tratamento de doenças, tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;
Aplicar a abordagem intersetorial no atendimento do processo de saúde/doença e nas intervenções que visem a proteção, a promoção e a reparação da saúde;
Promover a manutenção da Vigilância à Saúde incorporada à vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
Manter a habilitação do Município para a gestão plena do sistema, promovendo a integração da rede pública com a rede privada;
Promover melhorias e a manutenção da gestão, do acesso e da qualidade das ações, dos serviços e da informação de saúde.
São ações estratégicas para a Saúde:
Promover a manutenção constante dos edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades e demandas futuras;
Promover a manutenção constante dos equipamentos da saúde existentes no município;
Realizar campanhas de cunho educativo e informativo, sobre os princípios básicos de higiene, saúde e cidadania;
Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio de implantação e manutenção da gestão plena, incentivos ao desenvolvimento gerencial de Saúde Único no Município e modernização e incorporação de novas tecnologias ao SUS;
Adequar as estruturas de prestação dos serviços de saúde à demanda a partir da ampliação e/ou reformas das unidades existentes,
Realizar formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da rede de saúde do Município;
Ampliar as ações para as pessoas portadoras de deficiência nos diferentes níveis de atenção à saúde, visando a melhoria da qualidade de vida;
Realizar concursos públicos para contratação de novos profissionais de saúde, de modo a suprir as carências e especializar os serviços prestados, conforme a demanda.
Seção IV
Da Assistência Social e Direitos Humanos
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:
Promover a garantia de padrões básicos de vida com o suprimento das necessidades sociais;
Prover recursos e atenção, garantindo a proteção social básica e especial, bem como a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;
Promover a manutenção na atuação preventiva aos processos de exclusão social;
Criar estratégia para o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras formas participativas e do controle da sociedade civil vinculados à Promoção Social;
Promover ações entre as secretariais municipais para a implementação de projetos e ações conjuntas;
Manter instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social;
Garantir o atendimento à demanda futura em todos os programas de Assistência Social do município.
São ações estratégicas para a Assistência Social:
Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações, realizando palestras, capacitações e encontro com as famílias;
Promover parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com visitas à organização da rede de serviços da Assistência Social;
Realizar e incentivar atividades para a terceira idade nas áreas de lazer, saúde, cultura e esporte, de forma permanente e integrada;
Buscar, juntos os programas estaduais e federais; recursos para contratação de salão adequado e com infraestrutura para terceira idade, bem como para as oficinas desenvolvidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos;
Promover a manutenção das ações de atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública;
Elaborar um Plano Estratégico para os dados oficiais integrado com os órgãos do executivo municipal sobre as condições socioeconômicas do município, visando gerar indicadores que fundamentem as ações do planejamento social;
Manter a qualidade da estrutura dos equipamentos de assistência social, bem como dos seus equipamentos, realizando reformas e manutenção constante nos edifícios existentes;
Elaborar programas e ações voltados aos idosos, crianças e jovens;
Realizar cursos, oficinas e palestras itinerantes de formação para a população jovem e adulta;
Promover e apoiar eventos acerca dos direitos sociais focados nos segmentos sobre: mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência, idoso, jovem e demais situações de exploração e segregação;
Promover reformas e reparos nas estruturas dos edifícios referentes a infraestrutura, voltados à acessibilidade.
Seção V
Da Habitação
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Habitação:
Promover a toda população, moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança, prioritariamente aquelas com rendimento de até 3 (três) salários-mínimos mensais, chefiadas por mulheres ou integradas por pessoas com deficiência e demais critérios estabelecidos por programas específicos;
Priorizar a melhoria habitacional, mobilidade urbana e acesso aos serviços públicos e aproveitamento de terrenos públicos ociosos, nos bairros populares já instalados, antes da liberação de novos loteamentos populares;
Promover a utilização de vazios urbanos, edificações não utilizadas ou subutilizadas que descumpram a função social da propriedade para a produção habitacional;
Incentivar e prestar apoio técnico e operacional ao de cooperativas, consórcios e mutirões auto gestionários de iniciativa de comunidades de baixa renda para projetos habitacionais de iniciativa da sociedade; através da assistência técnica com a participação dos profissionais, das universidades, de entidades profissionais, cooperativas e empresas; nos termos da Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008,
Garantir que as normas de construção de imóveis e de novos loteamentos, atendam às necessidades relacionadas à segurança e acessibilidade de crianças, pessoas idosas e com deficiências físicas;
Promover a oferta e disponibilidade de solo urbano com infraestrutura prévia e adequada para população de baixa renda;
Instituir um sistema de monitoramento, avaliação e revisão de programas e políticas habitacionais para a população de baixa renda.
São ações estratégicas para a Habitação:
Elaborar o Plano Municipal de Habitação;
Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social;
Obrigatoriedade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (com a participação da vizinhança) para a mitigação de danos ambientais, analisados em todas os as conotações do termo (meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente de trabalho e meio ambiente cultural), antes da aprovação de novos empreendimentos habitacionais.
Demarcar as Áreas Especiais de Interesse Social e priorizar esse tipo de ocupação;

Criar um Fundo Municipal para a Política Habitacional do Município ou um Fundo de Desenvolvimento urbano;
Promover mutirão de habitação no município, com o objetivo de atender a população de baixa renda que precisa de reparos e ampliações nas unidades habitacionais.
Seção VI
Serviços Funerários e Cemitérios
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
Promover melhorias e ampliações nos equipamentos de serviços funerários municipais;
Promover a segurança pública e de patrimônio nos cemitérios da cidade.
São ações estratégicas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
Realizar a manutenção constante do cemitério a fim de sempre atender a demanda do município.
Seção VII
Da Segurança Pública e Defesa Civil
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado.
São ações estratégicas no setor da Segurança Pública e Defesa Civil:
Desenvolver ações junto ao Governo do Estado, para ampliar os equipamentos e ações de segurança na área urbana e rural, objetivando propiciar aos munícipes uma convivência pacífica e segura;
Realizar campanhas educativas de segurança preventiva dirigida a crianças e adolescentes, relacionadas ao consumo de drogas, ao trânsito e outros tipos de problemas locais.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Consideram-se diretrizes para as políticas e ações de Desenvolvimento Econômico:
Orientar o desenvolvimento rural, promovendo ações para a utilização racional dos recursos naturais de forma sustentada e compatível com o meio ambiente;
Envidar esforços para melhoria da produtividade, através de divulgação de técnicas adequadas de manejo do solo, com foco no pequeno produtor que possui maior dificuldade de acesso a inovações tecnológicas;
Melhorar, adequar e conservar o sistema viário vicinal do município, para melhorar a conservação das estradas e do solo com foco nos pequenos produtores;
Acesso à formação educacional profissionalizante ao homem de atividades agrícolas;
Estímulo, beneficiamento e agroindustrialização da produção, com objetivo de agregar valor aos produtos, dentro de padrões exigidos pelo mercado;
Incentivo ao planejamento ambiental e ao manejo sustentável dos sistemas produtivos agrícolas;
Adoção de instrumentos legais de redução e controle de uso de agrotóxicos;
Incentivo a geração e difusão da informação de conhecimento e capacitação técnica que garantam a sustentabilidade de agricultura;
Incrementar valor a produção local e desenvolver o cooperativismo;
Estimular a produção e comercialização direcionada à conquista de novos mercados consumidores, interno e externo, para os produtos locais;
Promover a fixação das pessoas no meio rural, especialmente jovens;
Estabelecer relações de cooperação e complementaridade entre os setores produtivos e os atores sociais e econômicos do Município;
Explorar as cadeias produtivas locais identificadas com as vocações do Município, tais como: agropecuária, com a produção de leite e derivados;
Criar mecanismos para melhorias da conectividade na zona rural (internet);
Desenvolver programa de incentivos à instalação de empreendimentos industriais, como forma de crescimento da riqueza econômica e a geração de empregos;
Dar acolhimento aos empreendimentos não poluentes;
Adotar políticas de formação profissional como suporte para a demanda de mão-de-obra de qualificada;
Incentivar a instalação de empreendimentos industriais, empresariais e turísticos identificados com as vocações municipais e que atendam às diretrizes específicas deste Plano Diretor;
Incentivar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação;
Incentivar a geração de emprego e renda locais, com programas de incentivo municipal à contratação de profissionais do município;
Qualificar os recursos humanos locais;
Promover o desenvolvimento econômico local;
Monitorar e gerir os recursos financeiros provenientes das atividades econômicas desenvolvidas no Município destinados ao programa de incentivos fiscais e materiais para investimentos;
Distribuição de atividades econômicas ao longo dos principais eixos de desenvolvimento, de maneira a promover o melhor aproveitamento do movimento de passagem gerado por cada um;
Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, empreendedorismo, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas.
São ações estratégicas para o Desenvolvimento Econômico:
Implantar equipamentos públicos na zona rural
Desenvolver programa municipal de conservação do solo e da água no meio rural;
Elaborar uma Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal;
Criar programas de incentivo ao desenvolvimento industrial e tecnológico no Município;
Criar programas de parceria entre o Poder Público e as Associações para prestação de serviços de baixo custo;
Definir e monitorar uma ordem de prioridade entre as atividades econômicas que atendam às diretrizes, para fins de recebimento de incentivos fiscais e materiais, tomando por base o atendimento das diretrizes e objetivos mencionados na Lei e as vocações locais;
Definir áreas de conhecimento prioritárias para o investimento em capacitação técnica e profissionalizante, observando as demandas geradas pelas atividades econômicas preferenciais para desenvolvimento no Município;
Disponibilizar locais adequados para a realização de feiras-livres que promovam a divulgação e comercialização de produtos locais;
Elaboração e implementação do Subprograma de aperfeiçoamento do processo produtivo, que tenha como principal objetivo tornar mais eficientes e lucrativos os processos de produção e comercialização, derivados das atividades econômicas locais que atendam às diretrizes, a partir do desenvolvimento integral da cadeia produtiva em âmbito municipal;

Elaboração e implementação do Subprograma de cooperação econômica, que articulará os setores produtivos e atores sociais e econômicos do Município, através do estabelecimento de parcerias, convênios, sistemas cooperados e da busca por relações de complementaridade entre as atividades econômicas desenvolvidas no Município, de modo a aumentar o consumo dos produtos locais.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Seção I
Das Diretrizes do Saneamento Ambiental
Consideram-se diretrizes gerais para as políticas e ações de Saneamento Ambiental:
Preservação, recuperação e monitoramento aos recursos naturais e os sistemas de saneamento ambiental existentes;
Universalização do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana;
Garantir a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;
Garantia ao direito à informação e à participação na gestão do saneamento ambiental;
Melhorar a qualidade de vida e proteger a saúde pública;
Promover a educação ambiental de forma continuada;
Promoção da cooperação interinstitucional com os órgãos do Estado e dos Municípios;
Incentivar parcerias com Universidades, Organizações não-governamentais, - ONGs, setores privados e demais segmentos sociais organizados para a promoção do desenvolvimento sustentável;
Priorizar processos de parcelamento do solo para fins urbanos e as novas edificações em áreas já parceladas e dotadas de serviços de infraestrutura de saneamento básico e, progressivamente, conforme esses serviços venham a ser oferecidos, promover a intensificação desses processos;
Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, as situações de maior vulnerabilidade social, em especial das famílias chefiadas por mulheres.
Exigência dos levantamentos planialtimétrico tenham como base a rede de marcos georreferenciados do Município;
Estabelecimento de procedimentos para que os materiais a serem utilizados nos sistemas de saneamento ambiental atendam aos padrões de qualidade de acordo com as normas vigentes;
Vedado depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos que alterem as características do meio ambiente.
Promoção de incentivos através de programas específicos, a implantação de reciclagem de resíduos;
Reconhecimento e disciplina da coleta ambulante de materiais recicláveis, através de programas específicos;
Promoção da autossustentação financeira, tomando como base a integração dos serviços de saneamento destacados na Lei Federal nº 11445/2007 - Política Nacional de Saneamento;
Proibição da deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rural, a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto, a utilização de lixo in natura para alimentação de animais e adubação orgânica, o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas e o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Abastecimento de água:
Universalização dos serviços de abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Estabelecimento de critérios para localização industrial baseados na disponibilidade hídrica e assimilação dos corpos d'água;
Promoção de incentivos para reuso e recirculação de água nas indústrias e outras atividades;
Reduzir o índice de perdas de água através das seguintes ações:
Atualizar estudos e diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água do município;
Manter a sub-setorização, quando necessário, dos atuais setores de abastecimento, ou nova subdivisão territorial de planejamento e gestão;
Reduzir a pressão na rede e o tempo de reparo dos vazamentos;
Aprimorar o programa de manutenção e de substituição dos macros e micro medidores de consumo de água do município;
Estabelecimento de procedimentos, normas e diretrizes para a preservação, recuperação e ocupação das zonas de proteção ambiental, particularmente nos mananciais pertencentes ao Município, principalmente das nascentes a montante de captações de interesse do Município; e
Adoção de medidas para proteção e o uso adequado das águas superficiais, fixando critérios para a execução de serviços, obras e instalação de atividades nas margens de rios, córregos, lagos, represas e galerias, no âmbito de sua competência;
Assegurar ações previstas nas leis e uso planejado na proteção das bacias de captação, em áreas urbanas e rurais.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Esgotamento Sanitário:
Universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Proibir o lançamento indevido de águas pluviais na rede de esgotos; e
Monitorar o destino adequado de esgotos residenciais e industriais e demais efluentes líquidos.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a drenagem urbana:
Promover medidas e ações para a drenagem urbana com o intuito de reduzir os impactos ambientais dos alagamentos, enchentes e inundações;
Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, tais como várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
Promover o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais;
Compatibilizar a execução das redes de drenagem pluvial com a implantação das demais redes de saneamento básico, de modo a evitar a realização de obras em duplicidade e, em novas frentes de urbanização, integrá-las com a pavimentação de vias e calçadas;
Definir procedimentos administrativos e de treinamento de pessoal para a prevenção de enchentes, inundações urbanas, erosões do solo, deposição de entulhos de construção civil e lixo domiciliar em áreas não licenciadas, queimadas e desmatamentos urbanos;
Disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando a sua recuperação;
Assegurar através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do município de modo a propiciar segurança e conforto aos cidadãos, priorizando as áreas sujeitas a inundações;
Disciplinar o processo de impermeabilização do solo;
Proteger, em conjunto com demais órgãos, dos cursos d'água, cujas bacias de contribuição se localizem integralmente no Município e consorciado com municípios vizinhos para a realização de ações de interesse comum em bacias intermunicipais;
Expandir a cidade de modo a evitar a ocupação de várzeas e áreas sujeitas a inundação, fazendo com que os empreendimentos criem meios para reter e retardar as águas das chuvas;
Incentivar a implementação de soluções individuais com captação e reaproveitamento de águas de chuva, separação da água cinza da água negra e uso de telhados verdes que podem ser inclusive associadas com incentivos à outras soluções sustentáveis.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o tratamento e disposição dos resíduos sólidos:

Universalização dos serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Proteger a saúde pública por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;
Preservação da qualidade do meio ambiente e recuperar as áreas degradadas através de métodos eficazes considerando as características das áreas;
Acompanhar a implementação de uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana por parte do Município;
Promover a inserção da sociedade nas possibilidades de exploração econômica das atividades ligadas a resíduos, visando oportunidades de geração de renda e emprego, e na fiscalização dos executores dos programas relativos aos resíduos sólidos; e
Promoção da sustentabilidade do sistema através de mecanismos que permitam ou promovam a viabilização econômica para o pagamento do ônus de operação do sistema.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os resíduos sólidos:
Controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
Estimular à segregação integral de resíduos sólidos na fonte geradora e a gestão diferenciada;
Estimular à população, por meio de educação, conscientização e informação, para a participação na minimização dos resíduos, gestão e controle dos serviços;
Promover a eliminação da disposição inadequada de resíduos;
Incentivar a recuperação ambiental e paisagística das áreas públicas degradadas ou contaminadas e criar mecanismos, para que o mesmo se dê em áreas particulares;
Estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
Disciplinamento de pessoas jurídicas que realizam os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e inertes.
Responsabilização civil do prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade;
Estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
Requerer a implementação de tratamento e depósito ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes;
Controlar a disposição inadequada de resíduos por meio da educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos (Ecopontos, Ponto de Entrega Voluntária - PEV) e fiscalização efetiva;
Prover instrumentos entre o Poder Público e as organizações sociais, facilitando parcerias, financiamentos e gestão compartilhada dos resíduos sólidos; e
Requerer e cobrar a gestão diferenciada para resíduos domiciliares, industriais e de serviços de saúde.
Desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem a melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;
Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores
Considerar as exigências e características locais, organização social e as demandas socioeconômicas da população;
Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de resíduos sólidos;
Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;
Incentivar o desenvolvimento científico na área de gestão de resíduos sólidos, capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de gestão de resíduos;
Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na temática da minimização, 3 R´s e áreas afins;
Realizar investigação e divulgação sistemática de informações os problemas de gestão de resíduos sólidos e educação sanitária;
Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos, em especial, às planilhas de composição de custos e as tarifas e preços.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Sistema de Saneamento Ambiental em relação à coleta e tratamento de esgotos:
Vigilância permanente de forma a coibir ligações clandestinas de águas pluviais na rede de esgoto, com adoção de medidas punitivas e disciplinares;
Realização de análise periódica dos efluentes tratados na estação de tratamento de esgoto, monitorar e dar destino adequado aos resíduos gerados, em consonância com a legislação ambiental vigente;
Implantar programas de monitoramento dos cursos de águas do município de acordo com os padrões e normas vigentes, e manter público o registro dos resultados apurados;
Realização de procedimentos para manutenção corretiva das redes e interceptores junto às margens dos cursos d'água do município, principalmente daqueles localizados a montante dos reservatórios de captações de água;
Identificar os pontos potenciais de transbordamentos de esgotos e proceder às intervenções necessárias para o bom funcionamento do sistema;
Recuperar e proteger a atual área de despejo do esgoto sanitário e;
Fiscalizar as empresas cujas atividades gerem óleos, graxas e gorduras, a instalação e manutenção de dispositivos adequados para a retenção destes materiais.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Sistema de Saneamento Ambiental em relação ao tratamento e disposição dos resíduos sólidos:
Adotar incentivos a parceria público e privadas visando a incorporação dos princípios e objetivos preconizados pela Plano Diretor;
Promover o incentivo do poder público à implantação de um certificado para sistema de gestão ambiental de resíduos sólidos nas empresas;
Disseminação de informações sobre as técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
Observar a Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal dos Serviços de Saneamento para elaborar as ações e políticas municipal;
Implementação de medidas restritivas à produção de bens e serviços com maior impacto ambiental, desenvolvendo:
Campanhas e programas de informações;
Educação ambiental;
Difusão de tecnologias limpas;
Legislação e fiscalização pública e comunitária;
Aplicação de penalidades corretivas;
Aporte de recursos orçamentários e outros, destinados às práticas de prevenção da poluição, à minimização dos resíduos gerados e à recuperação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;
Criar área *non aedificandi* de 500 metros no entorno da futura área aterro sanitário municipal e de inertes e rcc's;
Introduzir a gestão diferenciada para diferentes categorias de resíduos;
Implantar e estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, inclusive em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas;

Estabelecer indicadores de qualidade do serviço de limpeza urbana que incorporem a pesquisa periódica ouvindo os conselhos municipais.
Seção II
Das Ações Estratégicas da Política de Saneamento Ambiental
São ações estratégicas do Saneamento Ambiental:
Revisão e atualização periódica do Plano Municipal de Saneamento, em consonância com os regramentos municipais;
Elaboração do Mapa Urbano Básico Georreferenciados e cadastro comercial e técnico referente à saneamento básico;
Aprimorar o Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Elaborar estudos e procedimentos visando a substituição das redes do sistema de abastecimento de água que estejam comprometidas;
Realizar campanhas institucionais de informações e conscientização para o uso racional da água;
Promover programas de tarifa social a fim de reduzir o custo da tarifa de água;
Elaborar e implantar os projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
Elaborar o Plano de Drenagem Urbana;
Realizar projetos e obras de drenagem do município, redes de galerias, lagoas de contenção, sistemas de captação e intervenções em áreas sujeitas a impactos de inundação e alagamentos;
Implantar medidas não-estruturais de prevenção de inundações e alagamentos, tais como: controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem;
Regulamentar os sistemas de retenção de água pluvial em lotes e glebas de áreas privadas, comerciais e industriais, áreas públicas e institucionais e empreendimentos urbanísticos de parcelamento do solo, com implementação de reservatórios de retenção de água pluvial regulamentados por normas técnicas e leis específicas, bem como a aplicação de parâmetros urbanísticos de zoneamento, uso e parcelamento do solo, como o índice de permeabilidade e o índice de cobertura vegetal, como procedimentos normativos para reduzir a sobrecarga temporária do sistema público de drenagem urbana e a implantação de programas de reuso da água para determinadas atividades;
Utilizar incentivos tributários e fiscais (IPTU/ISS) com alíquotas regressivas (a serem proposta no código tributário municipal) para projetos e propriedades que garantam percentuais maiores de terreno não impermeabilizado, para que promovam a adequada captação e reuso de águas de chuva e uso de telhados verdes;
Estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas;
Remediação do depósito de resíduos sólidos;
Rever e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS abordando todas as categorias de resíduos:
A prevenção da poluição ou a redução da geração de resíduos na fonte;
O adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional de resíduos;
A recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;
O tratamento ambientalmente seguro dos resíduos;
A disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes, a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos e correção de eventuais acidentes ambientais;
Recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos e eventuais acidentes ambientais;
Elaborar estudos para possíveis implantações futuras, novos projetos e programas de disposição e tratamento de resíduos sólidos, sustentados em alternativas tecnológicas que minimizem os riscos de poluição ambiental e os danos à saúde da população;
Implantar pontos de entrega voluntária de lixo reciclável e Ecopontos;
Cadastrar e intensificar a fiscalização de lixões, aterros e depósitos clandestinos de material;
Implantar um programa de educação ambiental, visando a mudança nos padrões de produção e consumo da população, para redução do volume de lixo produzido;
Fiscalizar as ações de coleta e destinação final dos resíduos industriais e de serviços de saúde, dentre outros realizados por empresas particulares;
Implantar o sistema de fiscalização e controle ambiental, sanções aos despejos clandestinos e a disposição inadequada de resíduos;
Incentivar a coleta seletiva da fração seca (materiais recicláveis) dos resíduos sólidos urbanos, conforme as indicações de sensibilização da população, de modo a ampliar o alcance da coleta seletiva e a recuperação de recicláveis;
Instalar a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário;
Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana.

CAPÍTULO V
DA MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA URBANA
A estratégia de infraestrutura e mobilidade urbana tem como objetivo geral a justa distribuição da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos de interesse coletivo, bem como elevar a qualidade dos serviços públicos e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população.
Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer, através dos meios de transporte individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.
A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:
Articulação e complementaridade com o Sistema Viário Urbano e Rural;
Princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;
Critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo.
Seção I
Da Mobilidade Urbana
São diretrizes gerais para a implementação da Acessibilidade e Mobilidade Urbana:
Promover a mobilidade urbana e a acessibilidade no município, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;
Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
Promover a integração da mobilidade urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativo;
Estimular o uso da bicicleta como veículo de transporte e lazer;
Promover a educação e de conscientização do trânsito; inclusive nas escolas, nas ruas e nas empresas de transporte;
Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade.
São ações estratégicas no setor da Acessibilidade e Mobilidade:

Realizar o cascalhamento de vias municipais por meio de parcerias com empresas;
Pavimentar as vias urbanas;
Implantar a sinalização viária vertical;
Promover a padronização do calçamento, através da elaboração do Manual de calçadas;
Implementar programa de requalificação das calçadas urbanas, de forma a adequar pisos, desníveis, obstáculos e rampas segundo a NBR9050/2020;
Aumentar a fiscalização de calçadas, passeios e acessibilidade em logradouros públicos.
Seção II
Da Infraestrutura Urbana
São diretrizes gerais para a implementação da Infraestrutura Urbana:
Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Elaborar medidas eficientes e sustentáveis de iluminação pública para novos loteamentos, onde deverá ser observada a nova realidade e os impactos na iluminação do entorno, principalmente nas vias de interligação e acesso dos moradores locais;
Incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
Promover eficiência e implantação de iluminação em praças e áreas de lazer;
Elaborar critérios para o trajeto de redes de distribuição de energia elétrica;
Elaborar critérios para a despoluição visual causados pelo agrupamento desordenado de cabos de telefonia e redes de comunicações no município;
Elaborar programas de incentivo à modernização e desempenho de equipamentos elétricos voltados a economia e consumo sustentável de energia elétrica;
Fomentar o uso de energia alternativa no município.
São ações estratégicas para a Infraestrutura Urbana:
Implantar e promover a melhoria na iluminação urbana ornamental em prédios e monumentos de considerado valor cultural, paisagístico e turístico;
Realizar o plantio de arborização em todos os bairros; inclusive no interior das quadras para a amenização de ilhas de calor;
Realizar a manutenção constante da iluminação pública, bem como evitar conflitos entre a mesma e a arborização;
Implementar as diretrizes de planejamento, implantação e manejo propostas no Plano Municipal de Arborização Urbana;
Adequar a arborização urbana com enfoque ao atendimento de 12m² (doze metros quadrados) de áreas verdes por habitante, exigidos pela OMS.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Conforme os princípios e objetivos deste Plano Diretor, expressos nos Capítulos II e III, respectivamente, o ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:
Planejamento do desenvolvimento do município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
Controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias do município;
Ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
A proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
A utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana;
A retenção de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;
A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura;
O uso inadequado dos espaços públicos;
A poluição e a degradação ambiental;
A degradação da qualidade ambiental do espaço construído;
A degradação dos bens socioambientais;
Os vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.
O ordenamento territorial do Município de Itaúna do Sul tem como objetivos:
Manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao equilíbrio ambiental;
Otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
Controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;
Revisar a hierarquia das vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;
Fiscalizar a construção de calçadas para que sejam construídas de acordo com a demanda e usando o desenho e traçado adequados, garantindo o bem-estar e circulação de toda a população de acordo com a NBR - 9050.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO
O Macrozoneamento estabelece as regras fundamentais de ordenamento do território e tem por objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de gestão territorial e para o zoneamento do uso e ocupação do solo.
O Macrozoneamento Municipal divide a área do território do município em:
Macrozona de Qualidade Ambiental 1 – MZQA 1;
Macrozona de Qualidade Ambiental 2 – MZQA 2;
Macrozona Produtiva - MZP;
Macrozona Urbana – MZU.
O Macrozoneamento consta no Anexo I – Macrozoneamento Municipal, deste Plano Diretor.
Seção I
Da Macrozona de Qualidade Ambiental 1
A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 - MZQA 1 é constituída pelas Áreas de Preservação Permanente (APP), por áreas de Reserva Legal e por áreas de Vegetação Nativa, cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e pelas Áreas Estratégicas para a Conservação, definidas pela Resolução Conjunta SEMA/IAP n. 005/2009.
A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 - MZQA 1 tem como diretrizes:
Preservar corpos hídricos e o lençol freático, visando o controle na área, incentivando, portanto, as atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos.

Preservar, objetivando manter a diversidade às margens dos rios e demais dispositivos incluídos nesta macrozona, visando o controle e protegendo os corredores ecológicos, as espécies animais e vegetais, além da preservação paisagística e mitigação de conflitos entre áreas urbanas e rurais, evitando prejuízos e perdas humanas.
Garantir a restauração e a conservação das áreas elencadas como prioritárias por levantamento da SEMA, IAP e de outros órgãos competentes.
Proteger os recursos hídricos e da biodiversidade no Estado do Paraná.
Prever o aumento da conectividade entre remanescentes florestais, integrando as unidades de conservação, através de uma malha ou rede corredores de comunicação.
Para a Macrozona de Qualidade Ambiental 1 – MZQA 1 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
Estabelecer normas de controle ambiental local;
Definir ações de recuperação imediata, em casos de danos ambientais;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;
Incentivar atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos;
Incentivar o manejo sustentável do solo agrícola;
Definir incentivos econômicos para os proprietários inseridos nas áreas desta macrozona, cujos remanescentes de vegetação nativa ultrapassem as atuais exigências legais, por meio do pagamento por serviços ambientais;
Considerar ações relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima); ODS 15 (Proteção da Vida terrestre); ODS 14 (Conservação da Vida na água);
Considerar outras legislações ambientais aplicáveis;
Criar instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município.

Seção II
Da Macrozona de Qualidade Ambiental 2
A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 corresponde às porções do território municipal classificadas de acordo com aptidão pedoclimática como inaptas, com solos vulneráveis à degradação por ação de processos erosivos.
A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 tem como diretrizes:
Proteger os solos suscetíveis à erosão, utilizando-os de maneira controlada e restrita.
Definir as áreas e o grau de severidade dos processos erosivos.
Para a Macrozona de Qualidade Ambiental 2 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Estabelecer normas de controle ambiental local;
Definir ações de recuperação imediata, em casos de danos ambientais;
Incentivar atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos;
Incentivar o manejo sustentável do solo agrícola;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;
Minimizar os processos erosivos, por meio do controle das atividades realizadas nos locais suscetíveis à erosão;
Recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos.
Seção III
Da Macrozona Produtiva
A Macrozona Produtiva - MP corresponde as áreas com as características edafoclimáticas mais adequadas para atividades econômicas produtivas, no campo, sendo locais com solos menos suscetíveis à erosão e a outras restrições ambientais.
Na Macrozona Produtiva - MP estão as áreas destinadas a atividades agrossilvipastoris, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, sendo permissível quanto ao estabelecimento de núcleos de urbanização específica.
A Macrozona Produtiva – MP tem como diretrizes:
Promover e permitir atividades agrossilvipastoris, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes.
Investir na infraestrutura e recuperação das condições socioambientais.
Para a Macrozona Produtiva – MP ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Incentivar a industrialização da produção agrícola do município;
Incentivar a instalação de agroindústrias, respeitando-se os condicionantes ambientais;
Manter e incentivar a agropecuária familiar;
Garantir aos produtores rurais, principalmente ao pequeno agricultor, o suporte técnico necessário para melhorar a renda na atividade em que desenvolve;
Fomentar e assessorar o associativismo e cooperativismo a fim de viabilizar a autonomia e suficiência das pequenas e médias propriedades;
Buscar parcerias com órgãos regionais, estaduais e/ou federais, bem como instituições de ensino superior para qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário;
Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental;
Possibilitar o acesso a programas de habitação alocados à área rural;
Manter as estradas rurais em bom estado em todas as épocas do ano;
Incentivar e capacitar os agricultores a comercializarem sua produção, através de iniciativas como o apoio para realização de feiras;
Apoiar os pequenos produtores para a instalação e manutenção de atividades (ex.: apoio com relação a terraplenagem);
Privilegiar a ampliação das possibilidades de comunicação e de acesso ao transporte coletivo;
Demarcar as áreas de remanescentes de mata nativa para viabilizar o recebimento do ICMS ecológico para o município;
Destinar locais adequados para o recebimento de embalagens de agrotóxicos e de derivados de petróleo;
Restringir o uso de agrotóxicos e usos potencialmente poluentes nas regiões de solo com aptidão regular;
Incentivar o retorno de melhoramento genético do rebanho leiteiro.
Prever sistemas de redução de impacto ambiental e reaproveitamento de resíduos para os usos potencialmente poluentes, sempre que possível
Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Novo Código Florestal Brasileiro;
Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo e tratamento adequado de esgotos domésticos;
Aprimorar a coleta seletiva, com extensão da coleta para área rural e distrito;
Coibir o uso de produtos químicos ou atividades incômodas que venham a produzir efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas, e promover uso racional de agrotóxicos, de modo geral;

Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes;
Promover a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Município.
Seção IV
Da Macrozona Urbana
A Macrozona Urbana – MZU corresponde ao perímetro urbano da sede urbana e das Vila Rurais de Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Rocio, levando em consideração a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.
Os lotes da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida e da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio não podem ser subdivididos, nem podem ser objeto da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPPTU e neles somente serão admitidas a exploração silviagropastoril e a moradia da família proprietária.
A Macrozona Urbana - MZU. tem como diretriz consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupados, aliando as ações de infraestrutura com as condições socioambientais.
Para a Macrozona Urbana – MZU ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
Orientar o processo de expansão urbana;
Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana; · Adequar a legislação às necessidades locais;
Promover áreas destinadas a Habitação de Interesse Social;
Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2020 e demais normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Respeitar as Leis Federais nº: 6.766/1979 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785/1999, 10.932/2004; 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, 11.445/2007 – Saneamento Básico; 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento Básico; 2.578/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, e 12.651/2012 – Código Florestal e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações e regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
A Macrozona Urbana é dividida em Zonas Urbanas que serão descritas no Capítulo III desta lei.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO URBANO
As Zonas Urbanas foram divididas de acordo com a vocação das áreas e das características semelhantes, estabelecendo diretrizes de uso e ocupação do solo que indicam as possibilidades para a dinamização da ocupação futura.
Para efeito da ordenação urbana, Itaúna do Sul define as seguintes zonas urbanas:
Zona de Consolidação Comercial - ZCC;
Zona de Consolidação - ZC;
Zona de Qualificação - ZQ;
Zona de Chácaras - ZCH;
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA;
Zona Especial de Serviços Urbanos - ZESU;
Zona Industrial - ZI;
Zona de Expansão Urbana - ZEU;
Zona de Urbanização Específica - ZUE.
As zonas urbanas são aquelas definidas e delimitadas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Itaúna do Sul.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas do quadro urbano, onde o Plano Diretor considerar prioritário.
O emprego dos instrumentos de Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano objetiva:
Otimizar a ocupação de áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo sua expansão para áreas inaptas à urbanização ou não servidas de infraestrutura;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua não utilização ou subutilização;
Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.
O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º. e 6º. da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Estão sujeitos à aplicação dos instrumentos de parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano, os seguintes casos:
Imóvel urbano com área igual ou superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), com aproveitamento igual a zero;
Conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, com aproveitamento igual a zero, cuja soma das áreas registradas seja superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados);
Imóvel urbano com área igual ou superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), cujo aproveitamento não atinja 10,0% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para a zona onde se situa, conforme definido na lei de uso e ocupação do solo do município;
Conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cuja soma das áreas registradas seja superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados) e cujo aproveitamento de cada imóvel não atinja 10,0% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento mínimo, estabelecido para a zona onde se situa, conforme definido na lei de uso e ocupação do solo do município;
Edificação desocupada há mais de 03 (três) anos, independentemente da área construída.
O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória serão aplicadas na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.

Fica facultado aos proprietários dos imóveis, de que trata este artigo, propor ao Poder Público Municipal o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput, após tecnicamente comprovado pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes imóveis:
Garagens de veículos de transporte de passageiros;
Garagens de veículos de transporte de cargas;
Imóveis ocupados por clubes ou associações de classe;
Terrenos de interesse socioambiental;
Terrenos integrantes de massa falida;
Áreas com produção agrícola familiar, sem o uso de agroquímicos, cujo proprietário resida no local e não possua outra propriedade na área urbana do município;
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental competente;
De interesse do patrimônio cultural e histórico.
Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão identificados e seus proprietários notificados.
A notificação far-se-á:
Por servidor público municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I e II, retro.
Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
Os proprietários somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.
Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da primeira aprovação de projeto.
As edificações, enquadradas no inciso V do artigo 64, desta Lei, deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano, contado da data de recebimento da notificação.]
Caso o proprietário alegue como impossibilidade jurídica a inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em razão de normas edilícias, o Executivo poderá conceder prazo de 2 (dois) anos, a partir da notificação, exclusivamente para promover a regularização da edificação se possível, nos termos da legislação vigente, ou a sua demolição, fluindo a partir de então prazo de 1 (um) ano para apresentação de projeto de nova edificação ou documentação relativa à regularização do imóvel.
A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsória previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
O parcelamento os imóveis enquadrados nos incisos I e II do artigo 64 desta Lei fica condicionado à aprovação de projeto pelo órgão competente do Poder Público Municipal.
Seção II
Do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na seção anterior, desta Lei, o Poder Público Municipal exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, não utilizado, subutilizado ou utilizado inadequadamente, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de ser aplicado nesse solo o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O valor da alíquota a ser aplicada, a cada ano, será fixado em Lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:
Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
Fazer cumprir o disposto nos itens que tratam do parcelamento, edificação ou utilização compulsória desta Lei;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua não utilização ou subutilização.
O IPTU Progressivo no tempo poderá ser aplicado na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.
Seção III
Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública
É facultado ao Poder Público Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais de 6,0% (seis por cento) ao ano.
A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos deste Plano Diretor.
A Desapropriação com Títulos da Dívida Pública será aplicada na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.
O valor real da indenização:
Corresponderá ao valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores na data da primeira notificação, conforme previsto nesta Lei;
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data da sua incorporação ao patrimônio público.
O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 4º, deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.
Seção IV
Do Consórcio Imobiliário
O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada com o objetivo de urbanizar áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Como forma de viabilização do Consórcio Imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Público Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário, nos termos do § 1º, deste artigo, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
O valor do imóvel, de que trata o § 2º deste artigo, corresponderá ao valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores, observado o disposto no § 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel, que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de concessão.
O Consórcio Imobiliário tem como objetivos:
Realizar urbanização em áreas carentes de infraestrutura e de serviços urbanos e que tenham imóveis urbanos subutilizados e não utilizados;
Induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos, mais aptas para se urbanizar ou povoar;
Aumentar a oferta de terras e de edificações para atender à demanda habitacional existente no município.
O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel, sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, a requerimento deste, a constituição de Consórcio Imobiliário, como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado na Macrozona Urbana.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidades, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção V
Do Direito de Preferência ou de Preempção
O Direito de Preferência, ou de preempção, confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para a realização de programas e projetos municipais, exercido nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
A Unidade Técnica de Planejamento do Município, por meio de lei municipal específica, com base nas diretrizes e proposições do Plano Diretor, poderá delimitar as áreas em que incidirá o Direito de Preferência, definir procedimentos e fixar prazos de vigência.
A lei municipal descrita no “caput” deste artigo, deverá enquadrar cada área em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo 26 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Seção VI
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel urbano para que, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento da zona em que se situa o imóvel, até o limite estabelecido em lei municipal específica.
Ao Poder Executivo Municipal caberá a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou meio ambiente e risco de comprometimento da paisagem urbana.
A Outorga Onerosa do Direito de Construir tem como objetivo permitir ao Poder Público cobrar pela área construída que exceder o coeficiente de aproveitamento básico e que os recursos gerados podem ser destinados para áreas carentes de infraestrutura entre outros semelhantes.
A lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:
As zonas em que será permitida a aplicação da outorga;
O Coeficiente de Aproveitamento Máximo admitido para cada zona;
A fórmula de cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
A contrapartida do beneficiário;
Os procedimentos administrativos necessários.
Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.
O pagamento da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser substituída por investimentos em obras, no todo ou em parte, por aquisição ou por reserva de imóveis de interesse público.
O impacto da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser controlado permanentemente pela Unidade Técnica de Planejamento do Município, que tornará públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.
Seção VII
Da Transferência de Potencial Construtivo
O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado aos direitos de vizinhança e aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.
Entende-se por Transferência de Potencial Construtivo o instrumento de política urbana que proporciona compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, a exemplo da preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, por meio da transferência para outro local do potencial construtivo que foi impedido de utilizar.
Para efeito da Transferência de Potencial Construtivo, o enquadramento dos imóveis conforme o caput deste artigo será definido pela Unidade técnica de Planejamento do Município e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.
Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-los por usucapião.
O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência de Potencial Construtivo serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

O proprietário de imóvel, enquadrado conforme o artigo 87 desta Lei, que transferir potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público Municipal.
O impacto da Transferência de Potencial Construtivo deverá ser arque tornará públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.
As alterações de potencial construtivo resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.
Seção VIII
Das Operações Urbanas Consorciadas
Compreende-se por Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, destinadas a introduzir, em uma determinada área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
A Operação Urbana Consorciada incide na Zona de Consolidação Comercial, Zona Especial de Interesse Social, Zona Especial de Serviços Urbanos e na Zona Industrial.
Mediante leis específicas o Poder Público Municipal utilizará a Operação Urbana Consorciada e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:
Ampliação e melhoria do sistema viário e outras infraestruturas;
Implantação e melhoria de espaços públicos;
Implantação de programas de habitação de interesse social;
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
Promover a regularização fundiária;
Preservar as áreas de proteção cultural e ambiental;
Promover a requalificação urbana.
Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada por lei municipal específica, a partir de um plano próprio, contendo no mínimo:
Delimitação da área a ser atingida;
Finalidade da operação;
Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Instrumentos previstos na operação;
Estudo prévio de impacto de vizinhança;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função dos benefícios recebidos previstos no art. 32 da lei nº 10.257/01 – estatuto da cidade;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
Cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.
Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.
A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
Fica assegurada a participação popular em consultas públicas junto às comunidades, direta ou indiretamente, atingidas pela Operação Urbana Consorciada.
Seção IX
Do Direito de Superfície
O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra, ou plantar em solo de outrem.
O instrumento do Direito de Superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.
É facultado ao proprietário de imóvel urbano conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
O Poder Público Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.
O Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo, ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de seus órgãos de administração direta ou indireta, o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
Seção X
Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
A relação dos empreendimentos e atividades que dependerão de prévia elaboração de EIV, para obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será definida em lei municipal.
O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área onde será instalado e seu entorno, de forma a assegurar a preservação ou melhoria dessa qualidade, devendo conter, no que couber, a análise e proposta de solução para os impactos nas seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Existência de áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Infraestrutura urbana, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração e trepidação;
Geração de condições de periculosidade e insalubridade;

Riscos ambientais;
Situação socioeconômica da população residente ou atuante na área e seu entorno.
O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos decorrentes do empreendimento deverá solicitar, como condição para a aprovação do projeto deste, alterações ou complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura e equipamentos urbanos, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Cessão ao município de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos urbanos, tais como escolas, creches e postos de saúde, em proporção compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixas de pedestres e semaforização, entre outros;
Proteção acústica, emprego de filtros e outros procedimentos que minimizem os incômodos gerados pelo funcionamento do empreendimento ou atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como a recuperação ambiental da área;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
As exigências previstas nos incisos do "caput" deste artigo, deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se obriga a custear integralmente as obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências indicadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão expedidos mediante comprovação da conclusão das obras e serviços relacionados no caput e respectivos incisos deste artigo.
A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido, nos termos da legislação ambiental.
Será dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis no órgão municipal competente para consulta por qualquer interessado.
Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
O órgão público responsável pelo do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DIRETRIÇÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
O objetivo do Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática da Política Urbana é acompanhar e implementar as diretrizes e as propostas elencadas no Plano Diretor, sendo necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional, fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana, baseados nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.
O Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática serão norteados pelas seguintes diretrizes:
Articulação dos instrumentos tributários à política de desenvolvimento Urbano;
Estabelecimento de critérios objetivos para a definição da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
Promoção da gestão municipal descentralizada e participativa;
Fortalecimento das organizações da sociedade civil;
Divulgação irrestrita das informações públicas;
Implementação de estrutura institucional que integre órgãos, programas e procedimentos nas diversas instâncias da administração pública e abra canais à participação comunitária;
Desenvolvimento de ações coordenadas e integradas, em correspondência às diretrizes do sistema de planejamento do município;
Fomento às ações de cooperação intermunicipal, formulando políticas, diretrizes e ações em comum, que abranjam a totalidade, ou parte de seu território, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, mediante o estabelecimento de convênios ou consórcios com esse objetivo.
Incentivar e fortalecer a participação popular;
Promover a modernização administrativa e institucional;
Garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
Garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na condução da política urbana;
Garantir eficiência, eficácia e efetividade à gestão urbana e territorial;
Garantir a transparência dos processos de planejamento e gestão urbana.
A Gestão Democrática da Política Urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada, firmando o Pacto de Cidadania.
O Pacto da Cidadania consiste na participação efetiva dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada na aplicação das políticas públicas definidas democraticamente e na cumplicidade quanto ao exercício de cidadania, construindo uma cidade mais justa e saudável.
As ações estratégicas para o Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática são:
Garantir a participação dos conselhos municipais na gestão territorial municipal;
Criar o sistema de informação e de Planejamento;
Criar o Fundo de Desenvolvimento Urbano;
Fortalecer política de recursos humanos para os servidores municipais;
Promover capacitação permanente dos servidores municipais;
Promover a fiscalização da implantação do Plano Diretor Municipal;
Readequar as atribuições de cargos e secretarias;
Ampliar a rede de dados/internet e interligação de setores.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Pela presente Lei fica instituído o Sistema de Planejamento Municipal de Itaúna do Sul, com o objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei n° 10.257/01.

O Sistema de Planejamento Municipal é integrado por um Conselho de Desenvolvimento Municipal e por uma Unidade Técnica de Planejamento, incumbidos, além do referido no artigo anterior, da implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal instituído nesta Lei.
Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão colaborar com as atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da Unidade Técnica de Planejamento, naquilo que lhes couber.
São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;
Promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;
Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
Realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
Gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;
Descentralizar a informação para o distrito administrativo, com aplicação da tecnologia da informação;
Promover políticas de integração regional.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
O Conselho de Desenvolvimento Municipal constitui órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os diferentes aspectos relacionados à implementação das diretrizes indicadas nesta Lei, possuindo as seguintes atribuições:
Acompanhar a implementação do plano diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
Propor e emitir parecer sobre proposta de alteração do plano diretor;
Emitir parecer sobre projetos relativos à gestão territorial, antes de seu encaminhamento para a aprovação do legislativo municipal;
Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;
Monitorar a concessão da outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
Acompanhar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão pública;
Aprovar e acompanhar a implementação dos planos setoriais contidos no plano diretor;
Zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do sistema de indicadores de acompanhamento da realidade;
Deliberar sobre os casos omissos da legislação referente à gestão territorial;
Convocar, organizar e coordenar a realização de conferências, assembleias e audiências públicas sobre planejamento e gestão territorial;
Aprovar estudos de impacto de vizinhança - EIV, definidos na presente lei;
Empreender esforços para assegurar a otimização dos investimentos públicos.
O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será estabelecido em Regimento Interno a ser homologado por decreto municipal.
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.
CAPÍTULO III
DA UNIDADE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO
A Unidade Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações;
Gerir a implementação do Plano Diretor, propondo medidas para atualizar as suas diretrizes e a legislação pertinente;
Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;
Planejar o processo de desenvolvimento do Município, através de orientações normativas, metodológicas e sistemáticas e aplicar ações modernizadoras na estrutura organizacional da Administração Municipal;
Elaborar e coordenar a execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, objetivando viabilizar a obtenção de recursos dos órgãos federais e estaduais;
Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
Coordenar a elaboração das propostas da Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei do Orçamento Anual - LOA, em articulação com os órgãos fazendário e administrativo do Município, em cumprimento às propostas do Plano Diretor e às determinações do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Fornecer ao órgão fazendário os elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria;
Fornecer diretrizes básicas no processo de aprovação de parcelamentos no Município.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU

Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos provenientes de:
Recursos próprios do Município;
Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
Transferências de instituições privadas;
Transferências de entidades internacionais;
Transferências de pessoas físicas;
Acordos, contratos, consórcios e convênios;
Receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
Receitas provenientes das operações urbanas consorciadas;
Receitas provenientes de medidas mitigatórias e/ou compensatórias de EIVs;
Receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;
Receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;
Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
Doações;
Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
O FMDU será administrado pelo Poder Executivo Municipal, em especial pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças do município.
Deverá ser elaborado plano de aplicação de recursos financeiros do FMDU e este será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação do Legislativo Municipal.
Os recursos do Fundo deverão ser aplicados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em:
Implantação de equipamentos comunitários;
Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei;
Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana;
Promoção da mobilidade urbana e acessibilidade sustentável;
Implantação de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Regularização fundiária.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul, o poder público municipal deve:
Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e os diretrizes expressos nesta Lei;
Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
Realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;
Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo e dos Códigos de Posturas e do Código de Obras;
Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade de Itaúna do Sul através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;
Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atual no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal.
Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu licenciamento.
Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.
Considera-se iniciada a edificação aquela que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.
Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.
Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.
A revisão de que trata este artigo deverá ser precedida obrigatoriamente da atualização do documento do Plano Diretor Municipal vigente, a qual deverá ser objeto de ampla divulgação e consulta junto à sociedade, através de audiências públicas, seminários e debates abertos à população.
A atualização referida no parágrafo anterior será promovida pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, através da Unidade Técnica de Planejamento, o qual deverá estabelecer os objetivos, as condições e os prazos para a execução do trabalho.
Integra esta Lei Complementar, o seguinte anexo:
Anexo I – Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Tabela de Uso do Solo Rural.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 731/2009. (*cf. emenda modificativa 01/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

– Macrozoneamento Municipal

– Tabelas de Parâmetros de Uso do Solo Rural

MACROZONA	USOS		
	PERMITIDO	**PERMISSÍVEIS**	**PROIBIDOS**
Macrozona de Qualidade Ambiental 1	Recomposição florística com espécies nativas	Atividades agrossilvipastoris e agroecológicas	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Pesquisa científica		
	Turismo ecológico	Atividades ligadas à educação ambiental	
	Recuperação de áreas degradadas		Atividades de suinocultura
Macrozona de Qualidade Ambiental 2	Recuperação de áreas degradadas	Atividades ligadas à educação ambiental	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Recomposição florística com espécies nativas		
	Atividades agrossilvipastoris e agroecológicas	Agroindústria	
	Turismo ecológico	Atividades de suinocultura	
Macrozona Produtiva	Atividades agrossilvipastoris	Matadouros	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Agroindústria	Atividades de suinocultura	
	Turismo rural	Comércio e serviço específico	
		Atividades Industriais compatíveis	

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:F8DC83EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 2024 RETIFICADO

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 26 / 2024		
DATA: 14/03/2024	**PROTOCOLO:** 41 / 2024	**PROCESSO:** 41
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP		
CNPJ: 03.669.919/0002-41	**Insc. Estadual:** 90433673-47	
Endereço: Avenida Brasil, 4312 Edifício Transamerica 8º andar sala 802		
Bairro: Centro	**Cidade:** - Maringá - PR	**CEP: 87013-000**
Telefone: 44 3028 6999		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretor do Departamento de Educação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ-EPP para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO, pelo valor de R$ 3.205,60 (três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO, pelo valor de R$ 3.205,60 (três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
04002123610006241633903000000	10107	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22248	WISC-IV - PROCOLO DE REGISTRO GERAL - UNIDADE	UN	25.00	43,20	1.080,00
1	2	22249	WISC-IV - PROTOCOLO DE REPOSTA 1 - UNIDADE	UN	25.00	28,08	702,00
1	3	22250	WISC-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 - UNIDADE	UN	25.00	28,08	702,00
1	4	30072	CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental - Kit	UN	1.00	721,60	721,60
Total:							**3,205.60**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5EA6C9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração.
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE MARÇO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24544	SEGURO DE VEICULO GOL 1,0 8V FLEX GVI ANO 2015/2016 PLACA BAH8F93 CHASSI 9BWAA45U3GTO56534	1,00	UN	2.383,30	2.383,30
TOTAL						2.383,30
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24545	SEGURO DE VEICULO GOL TRENDLINE 1,0 FLEX GVI ANO 2017 PLACA BBJ9904 CHASSI 9BWAG45UXHP109707	1,00	UN	2.458,10	2.458,10
TOTAL						2.458,10
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24546	SEGURO DE VEICULO CITROEN - AIRCROSS STAR 1.6 16V ANO/MODELO 2019/2020 PLACA PBY6B47 CHASSI 935SUNFN1LB537665	1,00	UN	2.766,00	2.766,00
TOTAL						2.766,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24547	SEGURO DE VEICULO SAVEIRO 1.6 8 V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 PLACA BBU7826 CHASSI 9BWKB45U2JP077425	1,00	UN	3.281,00	3.281,00
TOTAL						3.281,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24548	SEGURO VEICULO VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2021/2022 PLACA SDW3E12	1,00	UN	3.931,40	3.931,40
TOTAL						3.931,40
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24549	SEGURO DE VEICULO MITSUBISHI - L200 PICK-UP TRITON 2,4 16 V FLEX ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXR8E24 CHASSI 93XFNKA5TECD80866	1,00	UN	3.366,00	3.366,00
TOTAL						3.366,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24550	SEGURO DE VEICULO HONDA - CIVIC SEDAN EX-AT 2,0 16V FLEX ANO MODELO 2019/2019 PLACA EPE0H98 CHASSI 93HFC2640KZ212744	1,00	UN	3.566,50	3.566,50
TOTAL						3.566,50
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24551	SEGURO DE VEICULO GOL 1,6 16V MSI FLEX ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDD3D92 CHASSI 9BWAL45U4KT112385	1,00	UN	2.678,40	2.678,40
TOTAL						2.678,40
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24552	SEGURO DE VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BITURBO 18L ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDG3G99 CHASSI 8AC906657KE170554	1,00	UN	5.540,90	5.540,90
TOTAL						5.540,90

VALIDO PARA TODOS OS ITENS:
VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS).
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 250.000
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 250.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 60.000
ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.
EXTENSAO GUINCHO/REBOQUE ILIMITADO

Danos aos vidros, retrovisores, lanterna e faróis
Carro extra, modelo popular, 30 dias
Autorização para qualquer motorista ou servidor habilitado do Município de Laranjal/PR.
A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.
A assistência estender-se-á em todo o território nacional.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Município de Laranjal/PR, proporcionando uma maior segurança aos servidores, usuários, passageiros e acompanhantes, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos envolvidos.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

A prestação dos serviços se dará de forma imediatamente após a assinatura do contrato.
Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Administração concederá à empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.
No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá à Administração o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.
Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 29.971,60 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Devido a singularidade do objeto, não foi possível buscar um comparativo de preços em outras fontes de consulta, pois o valor do seguro é de acordo com o ano/marca/modelo dos veículos em questão.

Laranjal-PR, 19 de março de 2023.

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:DC5E82FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 11/2024 - CRED.ADICIONAL - OPERAÇÃO DE CREDITO

DECRETO N.º 11 de 18/03/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023(LOA), e Lei Autorizatoria de Crédito nº 04/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.040	Operação de Crédito,	
1.1069	Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4.4.90.52.0	EQUIPAMENTOS E	
0.00	MATERIAL PERMANENTE	
4403	00619-Operações de Crédito - Equipamentos Rodoiviários/SFM	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- Receita de Operaçao de Credito;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1 .03.00.00.00. 00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS/SFM	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2FBC1E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 017/2023 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ 76.972.074/0001-51** **Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400**	Fl. nº_____ **Serv.:_____**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2023-PML

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 017/2023-PML, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	1ª classificada - S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.809.146/0001-43 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)	R$ 989.911,07 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e sete centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
02	**2ª classificada CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.228.587/0001-84. **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.059.333,39 (um milhão e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada
03	**3ª classificada CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 31.588.763/0001-29, **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.137.768,38 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
04	**4ª classificada CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.033.709/0001-78, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**	R$ 1.138.766,67 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com prazo de execução de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
05	**5ª classificada GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ/MF sob nº 16.575.350/0001-16, **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.163.874,46 (um milhão, cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
06	**6ª classificada OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 33.924.849/0001-00, sem representante. **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.178.894,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
07	**7ª classificada EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA**, CNPJ/MF sob nº sem representante. **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.225.007,63 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e sete reais e sessenta e três centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
08	**8ª classificada - HF ENGENHERARIA LTDA-ME**, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, sem representante. **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.240.617,58 (um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.
09	**9ª classificada MF EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 41.713.372/0001-42, sem representante. **(enquadrada na Lei Complementar nº**	R$ 1.272.752,05 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data a.

Desclassificada

01	**J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 35.561.928/0001-20, sem representante. **(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**	R$ 1.104.329,36 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato da empreitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 19 de março de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente Da Comissão De Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DACA8889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **ALOISIO ANTONIO DE SOUZA**- devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.725.600.709-44**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **PAULO DOS SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.006.919.719-94**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **WILLIAM EVERTON HOFMAN**- devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 068.762.459-26**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	25	44 horas	06	9.374,40	234.360,00

Loanda, 19 de março de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAE680E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO (ACORDO CADPREV Nº 00131/2024)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00131/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Loanda/PR	**CNPJ:**	76.972.074/0001-51
Endereço:	Rua Mato Grosso		
Bairro:	Alto da Glória	**CEP:**	87900-000
Telefone:	(044) 3425-8400	**Fax:**	(044) 3425-4674
E-mail:	gabinete@loanda.pr.gov.br		
Representante	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES		
CPF:	389.032.969-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	gabinete@loanda.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	SOPREMU	**CNPJ:**	84.784.511/0001-31
Endereço:	RUA MATO GROSSO 354		
Bairro:	ALTO DA GLORIA	**CEP:**	87900-000
Telefone:	443425-4403	**Fax:**	(044) 3425-4674
E-mail:	contabilidade@sopremu.com.br		
Representante	IVO MOREIRA DOS SANTOS		
CPF:	208.178.279-00		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	contabilidade@sopremu.com.br	**Data início da**	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 013/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SOPREMU é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Loanda da quantia de R$ 4.259.987,21 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Loanda confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.259.987,21 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 70.999,79 (setenta mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 70.999,79 (setenta mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), vencerá em 19/03/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 013/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Loanda - PR / 19/02/2024

NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 13/03/2024
IVO MOREIRA DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 13/03/2024
ROBERTO MATOS DE PAULA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 13/03/2024
ANDERLEY APARECIDO REQUENA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 13/03/2024

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BEA5A460

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 012

ANÁLISE DE AMOSTRAS

CHAMADA PUBLICA N°010/2023-PML

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA inscrita no CNPJ: 25.297.174/0001-99 , apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
26	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	2711 KG	AGROPOLPA	APROVADA

Loanda, 18 de março de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:B6130FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO MORAIS RODRIGUES DOS SANTOS	30	11/10/1987	25º
ANDRE VENTURA DE JESUS	30	24/03/1988	26º
JOSE ADAILTON SANTANA	30	03/04/1992	27º
GABRIEL GIOVANINETTI YANIKAUSKAS	30	08/11/2001	28º
LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS	30	09/01/2005	29º
ADEMIR MORAIS DE ALMEIDA	30	18/16/1981	30º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	40	19/12/1992	25º
JESSICA DOS SANTOS FARIAS	40	27/09/1995	26º
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	40	27/09/1997	27º
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1998	28º
NILZA ALVES DOS SANTOS	35	01/05/1933	29º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	35	17/03/1964	30º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 20 de março de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis,19 de março de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:2A957C9F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.26/2024

DECRETO Nº26/2024

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
4709	13/07/2023	04.122.0005.2014	950	504	REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 0,01
1721	20/03/2023	10.301.0008.2040	1880	494	MALVAGLIA COMERCIAL	R$ 203,70
4865	18/07/2023	10.122.0008.2126	1660	000	GALERA DA CESTA BASICA	R$ 108,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B052C27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 034/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97049 - ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	04/02/2022	COMUNICADOR SOCIAL	04/02/2023	À	03/02/2024	15/04/2024	À	29/04/2024
95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2022	À	30/06/2023	15/04/2024	À	30/04/2024
95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2023	À	06/02/2024	15/04/2024	À	24/04/2024
97101 - FLAVIA CARVALHO DE MEDEIROS	07/03/2022	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/2023	À	06/03/2024	15/04/2024	À	25/04/2024
96052 - LUCAS RENAN ROCHA KIIL	14/02/2018	DIRETOR DE LICITACOES	14/02/2021	À	13/02/2022	10/04/2024	À	19/04/2024
96827 - ROSELAINE MENDES DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	01/04/2023	À	31/03/2024	10/04/2024	À	20/04/2024
96588 - JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	03/02/2020	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	03/02/2023	À	02/02/2024	01/04/2024	À	30/04/2024
2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	01/03/2023	À	29/02/2024	10/04/2024	À	20/04/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF1D8423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
BALANÇO FINANCEIRO 2023

EXERCÍCIO:2023			
FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	15.795.156,34	Despesas Orçamentária (VII)	8.223.360,44
Ordinária	15.795.156,34	Ordinária	8.223.360,44
Vinculada	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	16.925,43
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.022.233,10	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	16.925,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.004.272,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.889,84	RP PROCESSADOS PAGOS	2.892,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	999.417,83	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	984.454,46
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	16.925,43	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	16.925,43
Saldo do Exercício Anterior (V)	29.477.557,36	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	37.050.388,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	29.361.152,71	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.938.599,59
		BANCO C/ MOVIMENTO	107.892,39
BANCO C/ MOVIMENTO	108.854,78	BANCOS C/ VINCULADAS	3.896,56
BANCOS C/ VINCULADAS	7.549,87	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	46.294.946,80
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	46.294.946,80		

MANDIRITUBA, 15/03/2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:78B03AC2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	13.884.000,00	13.884.000,00	15.795.156,34	1.911.156,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.865.000,00	9.865.000,00	10.260.283,12	395.283,12
Contribuições Sociais	9.865.000,00	9.865.000,00	10.260.283,12	395.283,12
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.093.000,00	2.093.000,00	4.219.096,86	2.126.096,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.093.000,00	2.093.000,00	4.219.096,86	2.126.096,86
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.926.000,00	1.926.000,00	1.315.776,36	- 610.223,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	13.884.000,00	13.884.000,00	15.795.156,34	1.911.156,34
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	13.884.000,00	13.884.000,00	15.795.156,34	1.911.156,34
DÉFICIT (IV)	0,00	75.000,00	0,00	- 75.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	13.884.000,00	13.959.000,00	15.795.156,34	1.836.156,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.764.000,00	9.839.000,00	8.222.601,44	8.222.601,44	8.216.711,60	1.616.398,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.355.000,00	9.355.000,00	7.968.710,70	7.968.710,70	7.962.955,78	1.386.289,30

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.000,00	484.000,00	253.890,74	253.890,74	253.755,82	230.109,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	759,00	759,00	759,00	4.241,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	759,00	759,00	759,00	4.241,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.115.000,00	4.115.000,00	0,00	0,00	0,00	4.115.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.884.000,00	13.959.000,00	8.223.360,44	8.223.360,44	8.217.470,60	5.735.639,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENT O (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	13.884.000,00	13.959.000,00	8.223.360,44	8.223.360,44	8.217.470,60	5.735.639,56
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	7.571.795,90	7.571.795,90	7.577.685,74	- 7.571.795,90
TOTAL (X) = (VII + IX)	13.884.000,00	13.959.000,00	15.795.156,34	15.795.156,34	15.795.156,34	- 1.836.156,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:E88654F8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV			Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	38.483.085,46	PASSIVO CIRCULANTE	38.743,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.788,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.754,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.432.696,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	134,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	36.938.599,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.853,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101.600.946,55	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	167.537.781,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	101.589.423,18	PROVISÕES A LONGO PRAZO	167.537.781,68
IMOBILIZADO	11.523,37	TOTAL DO PASSIVO	167.576.524,83
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	-27.492.492,82
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-17.477.700,12
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-10.014.792,70
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-27.492.492,82
TOTAL	140.084.032,01	TOTAL	140.084.032,01

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	37.050.388,54	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.743,15
ATIVO CIRCULANTE	37.050.388,54	PASSIVO CIRCULANTE	38.743,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.788,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.754,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	36.938.599,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	134,92
		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.853,31
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	37.050.388,54		
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	38.743,15
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	103.033.643,47	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	167.537.781,68
ATIVO CIRCULANTE	1.432.696,92	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	167.537.781,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.432.696,92	PROVISÕES A LONGO PRAZO	167.537.781,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101.600.946,55		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	101.589.423,18	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	167.537.781,68
IMOBILIZADO	11.523,37		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	103.033.643,47		
SALDO PATRIMONIAL			-27.492.492,82
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL		TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	36.121.659,63
VINCULADA	889.985,76
1094 - CONSIGNAÇOES	889.985,76
TOTAL	367.10211.64595,3693

MANDIRITUBA, 15/03/2024

CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI
Contador CRC PR-046285/O-6

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

FONTE:

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:F4535771

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 2023

FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV					Exercício de 2023 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais					
Administração Direta					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições	4.415.310,99	4.520.838,74	Pessoal e Encargos	786.991,33	699.027,53
Contribuições Sociais	4.415.310,99	4.520.838,74	Remuneração de Pessoal	217.350,31	222.983,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.068.940,49	2.786.123,07	Encargos Patronais	176.508,23	146.615,04
Juros e Encargos de Mora	849.752,13	620.729,23	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	393.132,79	329.428,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finaceiras	91,50	0,00	Benefícios Previdenciários e Assitenciais	7.146.944,97	5.838.849,61
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.219.096,86	2.165.393,84	Aposentadorias e Reformas	5.549.757,26	4.208.092,94
Transferências e Delegações Recebidas	4.763.585,74	5.873.349,06	Pensões	1.597.187,71	1.630.756,67
Transferências Intra Govermamentais	4.763.585,74	5.873.349,06	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	48.253,59	52.083,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	17.898.780,90	560.504,62	Uso de Material de Consumo	1.965,30	1.521,50
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	17.784.158,70	556.564,24	Serviços	43.274,29	49.031,13
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	114.622,20	3.940,38	Depreciação, Amortização e Exaustação	3.014,00	1.530,93
			Desvalorização e Perdas de Ativos	16.925,43	0,00
			Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	16.925,43	0,00
			Outras Variações Patrimonais Diminutivas	41.625.202,92	14.181.974,80
			VPD de Constituição de Provisões	41.381.777,37	13.998.453,79
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	243.425,55	183.521,01
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	32.146.618,12	13.740.815,49	Total das Variações Patrimonais Diminutivas	49.624.318,24	20.771.935,50
Resultado Patrimonial do Período				-17.477.700,12	-7.031.120,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior			
Incorporação de ativo	759,00	974,00			
Desincorporação de passivo	0,00	0,00			
Incorporação de passivo	0,00	0,00			
Desincorporação de ativo	0,00	0,00			

MANDIRITUBA, 18/03/2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

FONTE:

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:7DF91A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3982/2024 - 19.03.2024

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
01	8631	Cergio Panzera	024	025
02	2072	Eliane da Silva	013	014
03	10601	Ezequiel da Silveira	018	019
04	8571	Gilberto de Oliveira	023	024
05	8561	José João Machado Filho	023	024
06	8531	Loreni Fernandes Junges	005	006
07	8381	Luciano Renato de Lima	036	037
08	8471	Manoel Faust	005	006

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ED34C406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2189/24

LEI Nº 2189/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 80.000,00 (-Oitenta mil reais-), em atendimento a Lei Municipal nº 2029/2022, de 28/07/2022, abre crédito adicional especial visando dar suporte legal as despesas realizadas na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALOR
11.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0006.2.102	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico	
Fonte –1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.103	Manutenção da Divisão de Turismo	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**80.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
11-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	80.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:48F48361

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024

EDITAL 004/2024 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2024, divulga a relação Preliminar de Classificados para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Motorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
031	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87	3,0	3,0	6,0	1º
096	MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA	919.619.209-72	5,0	0,0	5,0	2º
106	APARECIDA BATISTA DA SILVA	016.124.019-45	5,0	0,0	5,0	3º
017	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	477.682.409-44	4,0	0,0	4,0	4º
042	CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72	3,5	0,0	3,5	5º

027	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	076.403.379-41	1,5	0,0	1,5	6º
026	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14	1,5	0,0	1,5	7º
012	PRISCIELI ORTIZ LUIZ	094.432.349-98	1,5	0,0	1,5	8º
020	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	1,0	0,0	1,0	9º
005	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80	1,0	0,0	1,0	10º
019	EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	0,5	0,0	0,5	11º
008	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
007	ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA	065.323.169-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
035	ANDRESSA CARDOSO DE SOUZA	065.041.659-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
079	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
057	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	112.483.619-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
041	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
034	FABIANA CARDOS DE SOUZA	115.152.649-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
043	GILVANI WITT	073.101.589-46	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
039	JESSICA DA SILVA SANTOS	017.852.886-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
080	JOSEFA ERIVALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	094.204.214-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
051	LORENA AMORIM MOREIRA	116.747.719-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
062	LUCIANO MARTINS	029.433.899-35	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
033	RITA DE CASSIA DE MAGALHAES	075.840.399-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	3,0	0,2	3,2	1º
010	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	0,6	0,7	1,3	2º
029	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
006	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
075	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABACA	062.822.089-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
074	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	089.735.859-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
038	DANIELI TALITA DOS SANTOS BOMFIM	350.357.808-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
045	DULCILEI DA SILVA	155.294.198-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
077	EMILY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	140.866.049-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
002	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
085	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
061	JESSICA ALVES RIEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
089	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
100	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
032	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
064	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	111.895.349-59	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
113	MARILIA DORTAS SOUZA	115.446.649-31	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
107	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
067	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	0,0	00	Desclassificado
097	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA BOITO	020.038.449-02	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
037	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
063	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
102	VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	015.506.371-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
109	ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.915.969-79	2,0	2,1	4,1	1º
022	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	555.784.629-87	2,0	2,0	4,0	2º
094	RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING	083.350.829-60	1,4	2,2	3,6	3º
072	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	052.050.869-63	1,2	2,2	3,4	4º
040	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	1,2	2,0	3,2	5º
105	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.781.039-12	1,0	2,1	3,1	6º
073	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80	2,0	1,0	3,0	7º
081	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	060.841.519-73	0,6	1,9	2,5	8º
060	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32	1,5	0,8	2,3	9º
099	VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.790.149-88	2,0	0,0	1,0	10º
059	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93	0,6	1,0	1,6	11º
115	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00	1,0	0,2	1,2	12º
088	BRUNO BASTOS DA SILVA	434.925.868-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
071	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
114	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.794.439-53	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
111	JOAO RENATO SOARES	024.783.639-76	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
092	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
116	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.288.318-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
119	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.092.888-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
103	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	495.352.238-95	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
021	SANDRO BLASER GOUVEA	078.807.517.93	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
028	JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	5,0	1,0	6,0	1º
030	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	4,0	2,0	6,0	2º
054	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87	4,0	0,0	4,0	3º
023	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	2,0	1,0	3,0	4º
015	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23	3,0	0,0	3,0	5º
001	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
084	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

025	JOAO DA SILVA	143.989.448-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
049	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
065	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-92	3,0	6,0	9,0	1º
087	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	074.340.209-03	3,0	6,0	9,0	2º
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	7,0	1,2	8,2	3º
056	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	1,2	7,0	8,2	4º
055	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30	1,2	7,0	8,2	5º
090	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70	0,6	7,0	7,6	6º
095	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	0,6	7,0	7,6	7º
093	RITA DE CASSIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40	1,2	6,0	7,2	8º
069	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74	3,0	4,0	7,0	9º
120	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	0,9	6,0	6,9	10º
066	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.242.939-97	2,7	4,0	6,7	11º
086	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	1,5	5,0	6,5	12º
098	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	022.853.519-09	3,0	3,0	6,0	13º
044	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10	0,6	5,0	5,6	14º
117	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.283.398-65	3,0	1,0	4,0	15º
053	CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.555.719-17	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
091	FERNANDA JACOBINO DE SOUZA	080.109.299-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
101	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
118	MARCILENE LOURENÇO PARDIN	005.513.959-07	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
048	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
110	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
047	VANESSA ALCANTARA MACEDO	369.394.918-21	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	2,0	3,0	5,0	1º
011	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	2,0	0,0	2,0	2º
024	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	1,0	0,0	1,0	3º
016	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92	1,0	0,0	1,0	4º
003	ADRIANA HELOISA SEMPREBOM	104.150.579-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
104	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	065.535.319-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	APARECIDA LOPES PEREIRA	060.026.919-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
078	CLEIDE BORGES PALMEIRA SANTOS	053.943.329-24	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
068	IVONE DOS SANTOS	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
004	JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	108.121.369-85	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
112	KARINA DE ALMEIDA MARIANO	406.556.838-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
013	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
082	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
036	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
046	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
076	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
050	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
018	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
052	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
108	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
083	VANIA MARTA DOS SANTOS	055.884.629-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 19 de Março de 2023.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:51DCBE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar as supostas condutas abaixo elencadas, de servidor(a) público(a) municipal **L.B.C.L**, nos termos do artigo 203, inciso VIII e XV, 216 inciso IV e VIII, c/c artigo 231, todos da Lei Municipal nº 1165/2008, a seguir elencadas:

FATO	DATA	SUPOSTA CONDUTA	REFERENTE	DISPOSITIVOS VIOLADOS
01. **(POR TRÊS VEZES)**	04/01/2023 05/01/2023 06/01/2023	Não compareceu às atividades presenciais, registrando ponto via aplicativo sem autorização para tanto (ausência injustificada e não autorizada no ambiente de trabalho), de acordo com o fato 01 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	_____	Art. 202, I, V, VI, XV e XVII, art. 203, XV e art. 216, IV e X, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.
02.	17/01/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 02 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 11 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
03.	08/03/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 03 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 66 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
04.	03/05/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 04 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 78 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
05.	31/05/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 05 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 92 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
06.	07/07/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 06 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 115 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
07.	03/08/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 07 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 125 do processo nº 5072012-55.2022.4.04.7000 (EPROC)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
08. **(POR DUAS VEZES)**	07/03/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 08 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 27 e 28 do processo nº 0051234-75.2019.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
09.	28/07/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 09 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 32 do processo nº 0051234-75.2019.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
10.	07/10/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 10 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 39 do processo nº 0051234-75.2019.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
11.	07/03/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 11 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 20 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
12.	27/05/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 11 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 26 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
13.	19/06/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 13 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 34 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
14.	07/07/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 14 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 39 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
15. **(POR DUAS VEZES)**	28/07/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 15 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 44 e 45 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
16.	10/08/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 16 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 46 do processo nº 0034109-89.2022.8.16.0182 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
17. **(POR CINCO VEZES)**	03/07/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 17 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Ev. 72, 73, 74, 75 e 76 do processo nº 0000085-48.2022.8.16.7000 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
18.	09/02/2023	Exerceu atividade laboral similar à prestada no serviço público, estando licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o fato 18 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	Evs. 371, 372, 373 e 374 do processo nº 0000106-93.2000.8.16.7000 (PROJUDI)	Art. 202, I, IV, V e XIV, art. 203, VIII e XV e art. 216, II, VIII*** e XI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008. Art. 49, III, da Lei nº 2.401/2022.
19.	Período da licença	Aferida aptidão laborativa referente aos fatos acima – Ausência ininterrupta por mais de 30 dias no serviço público, de acordo com o fato 19 noticiado no Memorando inaugural – PGM.	_____	Art. 202, I, IV, V, XIV e XV, art. 220 e artigo 216, II e XI todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

*** - Ações ou omissões que, no conjunto, se comprovadas, denotam lesão aos cofres públicos, em razão do pagamento integral dos vencimentos da servidora.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 6 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D56451FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015/2024
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021** e **Decreto Municipal n. 3757/2023**, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:
OBJETO
Contratação de empresa com disponibilidade de área de laser com camping e parque aquático, fornecendo passaporte de entrada e alimentação para uma diária, para o grupo de idosos assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos oriundos da Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, de incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60.

LOTE ÚNICO						
	Item	**Características do objeto / Especificações técnicas**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	01	Entrada (acesso às piscinas, pedalinhos, campo de futebol, salão de eventos, dentre outros) e Almoço (05 tipos de saladas, maionese, arroz, feijão, carnes de porco, gado e frango - não inclusos bebidas)	UND	50	70,00	3.500,00
	02	Café da manhã/simples (pão, presunto, queijo, margarina, café e suco)	UND	50	20,00	1.000,00
	03	Lanche da tarde (pão de queijo e bolo)	UND	50	15,00	750,00
	04	Refrigerante (pet 2 litros)	UND	50	12,00	600,00
	05	Água mineral (500ml)	UND	100	3,00	300,00
		Valor total estimado			**R$**	**6.150,00**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Investir na qualidade de vida dos idosos é um passo importante para garantir a longevidade e o bem estar durante o processo de envelhecimento, afinal, são vários os fatores que influenciam esse índice, como buscar desenvolver hábitos saudáveis, manter a mente ocupada com novas atividades e ter contato com família, amigos e colegas.
2.2. Por acreditar que a saúde e o bem-estar físico e psicológico são fundamentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve através do CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com alguns programas nas áreas de prevenção de doenças, práticas de atividades físicas, agregados a cultura e ao lazer, pois afinal preocupar-se com a qualidade de vida na terceira idade desde o princípio é uma forma de ampliar a capacidade do próprio organismo.
2.3. Do ponto de vista físico, isso significa um aumento da saúde e menores possibilidades de sofrer com doenças e condições incapacitantes. Desse modo, é possível ter uma saúde de qualidade, uma vez que a combinação de envelhecimento deve ser prioridade, como por exemplo a convivência com outras pessoas, sejam familiares ou amigos, os cuidados diários com o corpo, para mantê-lo ativo, e a realização de atividades que mantenham a mente estimulada e deem prazer.
2.4. É visível que, quando os idosos mantêm contato constante com outras pessoas, têm hábitos saudáveis e desenvolvem atividades prazerosas, eles desfrutam de benefícios como uma maior disposição, menor propensão a doenças, maior sociabilidade e ainda, mais motivação no dia a dia.
2.5. Essas atividades físicas e de laser, não só ajudam a conservar o corpo são, como também trazem benefícios no aspecto mental, reduzindo a ansiedade e o estresse.
2.6. No mês de outubro de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social aderiu a Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.
2.7. Conforme ata nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de 23/02/2024, a conselheira Niqueli Duarte, assistente social e a conselheira Diandra Dal Bello, psicóloga, também responsáveis pelos idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social deste Município, relataram ao CMDPI, que em reunião com o grupo de idosos, apresentaram as possibilidades de um dia de passeio em um termas, ou resort, ou algo nesse sentido, onde pudessem desfrutar de algo diferente do dia a dia de cada um, com piscinas, pedalinhos, caiaques, jogos esportivos, pesca esportiva, passeios em meio a natureza, alimentação com almoço, lanche e refrigerante. Apresentaram também aos idosos, fotos e vídeos de alguns lugares na região que contemplam esses atrativos, como é o caso do Sítio Fiss, localizado no Município de Pérola do Oeste-Pr e o Termas Anila, localizado no Município de Francisco Beltrão, ambos a aproximadamente 80 (oitenta) quilômetros de distância de nosso Município. Também há o Termas Águas do Verê, localizado no Município de Verê-Pr, porém o mesmo não possui mais a disponibilidade de passar somente o dia, sendo somente para hospedagens. Segundo as profissionais responsáveis os idosos foram unanimes em escolher o Sitio Fiss como local para o passeio.
2.8. Na reunião do CMDPI, foi apresentado aos conselheiros, fotos e vídeos institucionais nos sites dos locais informados, onde todos puderam ver de forma exata a estrutura de cada local, sendo que todos os conselheiros presentes também optaram e deliberaram favorável ao passeio no Sitio Fiss,

que demonstra se tratar de um lugar agradável e bem conceituado no ramo de disponibilidade de laser e entretenimento, inclusive para a terceira idade. Foram favoráveis também ao uso do recurso do projeto Paraná Viaja Mais 60 para custeio das despesas necessárias.
2.9. Quanto ao transporte, será utilizado o ônibus da Secretaria Municipal de Educação, que foi adquirido para uso também nessas necessidades, com capacidade de 40 lugares, e caso seja necessário serão utilizados os veículos da Secretaria de Assistência Social para complementar o transporte.
2.10. Conforme Art. 4º da deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, caberá ao município contratar os serviços necessários a operação das viagens de acordo com os formatos elegidos que pode incluir: serviços de intermediação e agenciamento turístico, transporte turístico rodoviário completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro viagem, amenidades: lanche box, água, suco); hospedagem, alimentação e/ou outros serviços específicos, conforme necessidade.
2.11. Ainda sugere os seguintes formatos de viagem: Passeio local, viagens microrregionais e viagens inter-regionais.
2.12. Nesse caso, se enquadra o **Passeio local:** itinerário com duração de 1 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite.
2.13. Diante da decisão da realização dessa viagem, conforme decisão unanime de escolha do local, busca-se a contratação da empresa GRIMM & FISS LTDA – CNPJ Nº 11.031.488/0001-30 (SÍTIO FISS).

DATA DA REALIZAÇÃO DA VIAGEM
27 DE MARÇO DE 2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação será de R$ **6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)** e o pagamento será efetuado em parcela única, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
OBS: o valor é condizente com o mercado, visto que trata-se de um valor promocional conforme folder apresentado pela empresa proponente, de pacote especial para a melhor idade com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) por pessoa para o passaporte de entrada incluindo o almoço e os atrativos, comprovado que está abaixo do praticado pela empresa, por meio da nota fiscal nº 014, datada de 26/02/2024 onde o valor da entrada com almoço é de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa.

EMPRESA CONTRATADA
5.1. GRIMM & FISS – CNPJ N° 11.031.488/0001-30 (SÍTIO FISS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:62650F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
02	3	UNID	SWITCH 24 PORTAS: GIGABIT 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, FANQUANTITY: FANLESS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M), EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M), 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M).	TP_LINK_TL_ SG	935,0000	2.805,00
11	25	UNID	TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. FREQUÊNCIA (HZ)1.9 GHZ/ DISPLAY TELA ILUMINADO / MEMORIA REGISTROS 50 NÚMEROS E NOMES DISTANCIA FORA DA BASE ALCANCE INTERNO ATÉ 50 METROS | EXTERNO ATÉ 300 METROS DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE CONVERSAÇÃO ATÉ 10 HORAS | STANDBY ATÉ 140 HORAS VIVA-VOZ SIM / CONTEÚDO DA EMBALAGEM /1 MONÓFONE (HEADSET), 1 BASE PRINCIPAL, MANUAL DO USUÁRIO (PORTUGUÊS), 2 PILHAS AAA RECARREGÁVEIS (600MAH), 1 FONTE BIVOLT (110 ~ 220V - 50|60HZ) E 1 CABO RJ11 VOLTAGEM BIVOLT / DISCAGEM PULSO|TO	INTELBRAS TS2510 ID PRETO 4122510	199,00	4.975,00
26	15	UNID	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.2. HD EXTERNO COMO CAPACIDADE DE 1 TB, INTERFACE: USB 3.2 GEN 1 (COMPATÍVEL COM USB 3.0 E 2.0), COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: NTFS FORMATADO PARA WINDOWS 11/10/8.1/ 7. CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA OPERACIONAL: 5º C A 35º C.	TOSHIBA HDTB510XK 3AA	337,00	5.055,00

			TEMPERATURA NÃO OPERACIONAL: -20º C A 65º C. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL. CABO USB. GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES DE 256 BITS.			

VALOR: R$ 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:58EFBEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: M L TEIXEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 20.050.438/0001-91
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
18	30	UNID	MOUSE COM FIO USB. ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY. TAMANHO PADRÃO. DESIGN AMBIDESTRO. RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI). 3 BOTÕES. COR: PRETO. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA® OU WINDOWS®/7, WINDOWS® 8, WINDOWS 10, MAC OS® X 10.4 OU POSTERIOR, LINUX® DE KERNEL 2.6 OU POSTERIOR. CHROME OS™. PORTA USB. TAMANHO DO CABO USB: 1,6 M. DIMENSÕES DO MOUSE E COMPRIMENTO: 11,3CM, LARGURA: 6 CM E ALTURA: 3,3 CM.	VINIK/ CM100	30,50	915,00
19	50	UNID	TECLADO COM FIO USB: REQUISITOS DE SISTEMA. WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10. LINUX® KERNEL 2.6+. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 450MM. LARGURA: 155 MM. PROFUNDIDADE. ALTURA: 23,5MM (INCLUINDO SALIÊNCIA DO TECLADO E DO TECLADO). PESO DO PRODUTO: 550 G. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS. CONEXÃO: PORTA COM USB. VIDA ÚTIL DAS TECLAS: 10.000.000 PRESSIONAMENTOS: TIPO DE TECLAS: BAIXO PERFIL. DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS. COR: PRETO. CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB. TECLAS:107 + 10. TIPO DE TECLAS: ALTAS. PADRÃO TECLADO: BNT 2 + TECLADO NUMÉRICO.	VINIK/ DT116	60,90	3.045,00
22	20	UNID	MONITOR 21,5 POLEGADAS. MONITOR 21,5 MONITOR COM TAMANHO DO PAINEL DE 21,5" WIDESCREEN VA. TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) 54,6 CM. PROPORÇÃO DE TELA 16:9. PIXEL PITCH 0,2493 X 0,241 MM. BORDAS ULTRAFINAS. FORMATO DE TELA WIDESCREEN. ILUMINAÇÃO DO PAINEL LED. TIPO DE PAINEL ANTIRREFLEXIVO. TECNOLOGIA VA. TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO ADAPTIVE-SYNC. RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080 @ 60HZ (VGA) | 1920 X 1080 @ 75HZ (HDMI). RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1920 X 1080 @ 60HZ (VGA) | 1920 X 1080 @ 75HZ (HDMI) / BITS 8 BITS / BRILHO 250 CD/M² / RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1 / RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO 3.000:1 / FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 75 HZ / TEMPO DE RESPOSTA 6,5 MS / SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES 1X VGA | 1X HDMI 1.4 | 1 X SAÍDA DE ÁUDIO ALTO / COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX PLUG & PLAY DDC 2B/CI, WINDOWS 10 & WINDOWS 8/8.1, MAC OS CONTROLES MANUAIS POWER ON/OFF, MENU/ENTER, IMAGE RATIO/VOLUME, FONTE/AUTO/EXIT, CLEAR VISION /PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS /BASE AJUSTÁVEL INCLINAÇÃO: -5/20° DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P) - MM 492,2X 380 X 185,8 MM DIMENSÕES PESO LÍQUIDO 2,24 KG PESO BRUTO 3,12 KG ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM CABO DE FORÇA, CABO HDMI, BASE E MONITOR FONTE EXTERNA - 100~240V - 50/60 HZ COR DA BASE PRETA DESTAQUE PAINEL VA | DESIGN COM BORDAS ULTRAFINAS | HDMI & VGA | SUPORTE VESA.	AOC/ E2270SWHEN	516,00	10.320,00
40	5	UNID	PASTA PARA SOLDAR 110G. DESTAQUES/DIFERENCIAIS (CARACTERÍSTICAS): INDICADA PARA SOLDAS COM ESTANHO EM FIO PARA QUE A LIGA DE ESTANHO ENTRE EM CONTATO COM METAIS BASE. UNIDADE: POTE.	COBIX/ COBIX 110G	10,05	50,25
TOTAL						**14.330,25**

VALOR: R$ 14.330,25 (quatorze mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FCB99889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA inscrita no CNPJ sob n. 30.747.960/001-80.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
17	50	UNID	SSD 480GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. CAPACIDADE: 480 GB. FATOR DE FORMA: 2.5-INCH. LEITURA SEQUENCIAL: 540 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 500 MB/S. DURABILIDADE: 80TB.	GOLDENFIR D-800 480GB	209,00	10.450,00
29	30	UNID	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA + P2. ESPECIFICAÇÕES: HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA + P2. COM 15 CM, FÁCIL E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. INDICADO PARA: TV LCD, PROJETOR, CÂMERA DIGITAL, DVD. TRANSMITE SOM E IMAGEM. COMPRIMENTO: 15 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CABO MD9 HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA + P2.	IMPORT HV100	24,99	749,70
32	5	UNID	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 SFP. PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000, 4 PORTAS SFP 1/10GBE TECNOLOGIA ETHERNET: ETHERNET DE 10 GIGABIT FIBRA ÓPTICA CONSUMO DE ENERGIA: 22,6 W NO MÁXIMO, 9,3 W OCIOSO VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 – 127 / 200 – 240 VAC CAPACIDADE DE SWITCHING: 128 GBPS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 95,23 MPPS MEMÓRIA E PROCESSADOR: BUFFER DE PACOTE ARM ÓRTEX-A9 A 800 MHZ 512 MB SDRAM, 256 MB FLASH 1,5 MB. CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: PORTAL ARUBA INSTANT ON NAVEGADOR DA WEB GERENCIADOR SNMP. DIMENSÕES PRODUTO: - 4,39 X 44,25 X 22,15 CM (AXLXP).	HPE ARUBA 1930 JL682A	3.450,00	17.250,00
36	1	UNID	ALICATE INSERCÃO RJ45. ALICATE INSERÇÃO RJ45 PARA USO PROFISSIONAL UTILIZADO PARA CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MÓDULOS RJ45. - CONTA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E É INDICADO PARA AS ÁREAS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA E ELETRÔNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHES: COMPATÍVEL COM: KEYSTONE TIPO 110 - MATERIAL: ABS - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO. DIMENSÕES: 190X30X30MM - PESO: 125G - ALTURA DA EMBALAGEM: 25 CM - LARGURA EMBALAGEM: 3,3 CM - COMPRIMENTO EMBALAGEM: 8,5 CM - PESO EMBALAGEM: 15 KG.	NAZDA NZ-314B	34,90	34,90
37	1	UNID	ALICATE PARA DECAPAR. ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM: UTP/STP OU OUTROS CABOS DE DIÂMETRO 3.2MM A 9.5MM MATERIAL: ABS. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO MN65. DIMENSÕES: 110 X 45 X 10 MM.	PLUSCABLE LT-S10	22,60	22,60
38	10	UNID	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS PCI DE 1 LITRO.	IMPLASTEC ISOPROPILICO 1 LITRO	39,00	390,00
44	1	UNID	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8´. ALICATE UNIVERSAL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 8´´-203 MM. MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO ISOLADO.	VONDER UNIVERSAL 8''	59,00	59,00
TOTAL						**28.956,20**

VALOR: R$ 28.956,20 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6A8C9E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
05	10	UNID	ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES: WI-FI 6. IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ. IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE DE WIFI: 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160). 2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX). ALCANCE DO SINAL WIFI: 4× ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO. CAPACIDADE WIFI: COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES WI-FI 6. MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR. MODO ACCESS POINT. PROCESSADOR: CPU DUAL-CORE. PORTAS ETHERNET: 1× PORTA WAN GIGABIT. 4× PORTAS LAN GIGABIT. BOTÕES: BOTÃO WI-FI/WPS. BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET. ALIMENTAÇÃO: 12V⎓2A (BIVOLT). COMPATÍVEL COM ONEMESH™ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI: CE:<20DBM(2.4GHZ); <23DBM (5.15GHZ~5.35GHZ); <30DBM (5.47GHZ~5.725GHZ) FCC: <30DBM (2.4GHZ &5.15GHZ~5.25GHZ&5.725GHZ~5.825GHZ) / CONTEÚDO DO PACOTE: ROTEADOR WIRELESS, ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	HUAWEI/ WS7000	390,00	3.900,00
10	120	UNID	CONECTOR RJ45. CAT6 MACHO PCT COM 100. MATERIAL: PVC PINOS: BRONZE FOSFOROSO / CONTATOS: 8 PINOS	INTELBRAS/ TS2510	26,50	3.180,00
13	10	UNID	SWITCH 8 PORTAS. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U.	MERCUSYS/	195,00	1.950,00

			802.3AB/802.3X. INTERFACE: 8× 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO. AUTO MDI. MDIX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: V1, V3: 9VDC. 0.6A V2: 5VDC. 0.6ª. DIMENSÕES (LXCXA) 5.0×2.6×0.9 IN. (127 × 66.5 × 23 MM). DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K. MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB. JUMBO FRAME: 16 KB / CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS.	MS108G		
16	40	UNID	MEMORIA 8GB DDR3 1600. COMPUTADOR DESKTOP: CARACTERÍSTICAS: DDR3-1600 DE 1G X 64 BITS (8GB). MÓDULO DE MEMÓRIA CL10 SDRAM (DRAM SÍNCRONA) 2RX8, BASEADO EM DEZESSEIS COMPONENTES DDR3 FBGA DE 512M X 8 BITS. ESSE MÓDULO FOI TESTADO PARA RODAR EM DDR3-1600 EM BAIXA LATÊNCIA TEMPORIZAÇÃO DE 10-10-10 A 1,5V. PARÂMETROS DE TEMPO ADICIONAIS SÃO MOSTRADOS NA SEÇÃO PARÂMETROS DE TEMPORIZAÇÃO PNP ABAIXO. O PADRÃO JEDEC COM DISSIPADOR DE CALOR EM LIGA DE ALUMÍNIO.	KEEPDATA/ DDR3 8GB	148,00	5.920,00
21	40	UNID	FONTE DE ENERGIA 450W. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: FATOR DE FORMA ATX 12V/ V2.31/ PFC: PFC ATIVO (> 0,9 TÍPICO). TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (GAMA COMPLETA) /CORRENTE DE ENTRADA: 8-4 A /FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60-50 HZ. CAPACIDADE DE SAÍDA: 450W REAIS. TIPO DE VENTILADOR: 1 VENTOINHA DE ROLAMENTO HIDRÁULICO DE 20 MM (HYB). 80 PLUS: BRONZE /EFICIÊNCIA: 85% EM CARGA TÍPICA MTBF: > 100.000 HORAS. PROTEÇÃO: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP/ BOM SINAL DE POTÊNCIA: 100-500MS. TEMPO DE ESPERA: > 16MS. TIPO DE CABO: PLANA, TODA PRETA. DIMENSÕES:150 X 140 X 86 MM. CONECTORES: ATX / MB 20 + 4 PINOS X 1: 550 MM * 1 /CPU / EPS 4 + 4 PINOS X 1: 600 MM * 1 / PCI-E 6 + 2 PINOS X 2: 550 MM + 150 MM * 1/ SATA X 6: 500 MM + 120 MM + 120 MM * 2/ PERIFÉRICO DE 4 PINOS X 3. FLOPPY DE 4 PINOS X 1: 500MM + 120MM + 120MM + 120MM * 1. COM CABO DE ENERGIA.	MONTECH/ AP450	238,50	9.540,00
31	40	UNID	FONTE DE 500W 110/220. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 20/24 PINOS. ADAPTADOR CABO SATA. ENTRADAS: 115V ~ 12ª 60HZ / 230V ~ 6ª 50HZ BIG. FAN: 01 VENTILADOR DE 12CM. POTÊNCIA NOMINAL: 500W. POTÊNCIA NOMINAL: 350W. VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220 (CHAVEAMENTO MANUAL).	FORTREK CRUSA DER	285,00	11.400,00
TOTAL						**35.890,00**

VALOR: R$ 35.890,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:84074397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.034.949/0001-76.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
04	20	UNID	FILTRO DE LINHA: TENSÃO NOMINAL 100~240 VAC CORRENTE MÁXIMA 10 A. POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 1.270 W (127 V) E 2.200 W (220 V). FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ. CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE 2P + T (NBR 14136) 10A. QUANTIDADE DE TOMADAS 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10 A. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0~40°C / FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ. COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 1 M. CHAVE LIGA/DESLIGA CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. GRAU DE PROTEÇÃO IP 20. ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA. MÁXIMA ABSORÇÃO DE ENERGIA 125 J. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES (L×A×P) 21,5X4,4X3,6CM PESO 130G. COR PRETA. MATERIAL ANTICHAMAS: EVITA A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO AMBIENTE.	MEGATRON_6	40,00	800,00
12	15	UNID	PATCH PANEL CAT6 24P. EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PAINEL FRONTAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, FORNECIDO COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E ABRAÇADEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS, CONECTORES RJ45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11, CERTIFICADO UL LISTED, RASTREAMENTO: INDICAÇÃO DE SEMANA E ANO NO CORPO DO PRODUTO (PARTE TRASEIRA) ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM, TIPO DE CONECTOR: RJ45 FÊMEA FIXADO EM CIRCUITO IMPRESSO, TIPO DE CABO: U/UTP CAT6, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 22 A 26 AWG, PAINEL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B.	FURUKAWA_ SO	747,00	11.205,00
14	50	UNID	MEMORIA 8GB DDR4-3200. COMPUTADOR DESKTOP DE 1G X 64 BITS (8GB). CL16 288-PIN DIMM SDRAM (SYNCHRONOUS DRAM) 1RX8, MÓDULO DE MEMÓRIA, BASEADO EM OITO COMPONENTES FBGA DE 1G X 8 BITS POR MÓDULO. CADA KIT DE MÓDULO SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILES (INTEL® XMP) 2.0. CADA MÓDULO FOI TESTADO PARA RODAR EM DDR4-3200 EM	KEEPDATA KD32N22/8G	150,00	7.500,00

			UM TEMPO DE BAIXA LATÊNCIA DE 16-18-18 A 1,35V. OS SPDS SÃO PROGRAMADOS PARA JEDEC. LATÊNCIA PADRÃO DDR4-2400 TEMPORIZAÇÃO DE 17-17-17 A 1,2 V. CADA. O DIMM DE 288 PINOS USA DEDOS DE CONTATO DOURADOS. O PADRÃO JEDEC. COMPATÍVEL COM AMD RYZEN COM DISSIPADOR DE CALOR EM LIGA DE ALUMÍNIO.			
27	40	UNID	MOUSE PAD COM APOIO GEL. MOUSE PAD COM APOIO EM GELA QUE PREVINE DANOS CAUSADOS PELO ESFORÇO REPETITIVO POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES, SUPERFÍCIE EM TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, COR: PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 2.5 X 27 X 18.5 CM; PESO: 160G.	CONFORT	15,00	600,00
28	10	UNID	SUPORTE PARA MONITOR. SUPORTE PARA MONITOR. ABERTURA DA BASE MORSA: 10 A 88MM. BASE MORSA PARA FIXAR NA LATERAL DA MESA SEM NECESSIDADE DE FURAR. FIXAÇÃO SEGURA E FÁCIL INSTALAÇÃO. CADA BASE DE MONITOR PODE SER ROTACIONADA EM 360º, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO RETRATO OU PAISAGEM. PODEM TAMBÉM SER INCLINADAS, E FAZER CONVERGÊNCIA DAS TELAS. SUPORTA DUAS TELAS. AJUSTE DE ALTURA SEM FERRAMENTAS. INCLINAÇÃO TILT: DE 45º PARA CADA MONITOR. GIRO DA COLUNA DE 360º. ORGANIZADOR DE CABOS. MATERIAL: AÇO CARBONO. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 880 X 300 X 520MM. PESO: 4,2KG. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV/MONITOR. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: PADRÃO VESA (MM): 75X75; 100X100. TAMANHO DA TELA: DE 15´ A 32´. PESO SUPORTADO: LIMITE DE 8KG (CADA TELA). LOCAL DE INSTALAÇÃO: MESA. ACOMPANHA O PRODUTO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV/MONITOR.	VINIK SM314C	227,00	2.270,00
30	1	UNID	ESTAÇÃO DE SOLDA ESD ANALOGICA. TEMPERATURA AJUSTÁVEL 200 ~480 OC. DESCRIÇÃO: GABINETE ANTIESTÁTICO (ESD). TEMPERATURA AJUSTÁVEL 200º A 480ºC. PONTA ATERRADA E INTERCAMBIÁVEL SEM PARAFUSO (ESPECIAL PARA SMD). RESISTÊNCIA CERÂMICA 48W/24 VAC. DADOS TÉCNICOS: TENSÃO: 127V. / COR PRETO / PESO: 1780 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA ESD.	HIKARI HK936A	550,00	550,00
TOTAL						**22.925,00**

VALOR: R$ 22.925,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E970B2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA inscrita no CNPJ sob n. 49.043.592/0001-18.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
01	5	CX	CABO DE REDE (CAIXA COM 305MTS CAT6 A) APLICAÇÃO: REDES, COR: AZUL, IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS, REVESTIMENTO: PVC, RETARDANTE A CHAMA, CONDUTOR: COBRE, DIÂMETRO: 6MM, ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ, DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%, QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24/23 AWG, NORMAS APLICÁVEIS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332.	DEKO	940,00	4.700,00
03	10	UNID	RACK DE PAREDE 19´ 8U: DIMENSIONAL TAMANHO 8U PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L×A×P) 550×422×570 MM, DISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO) 292 MM E 380 MM, PESO 12,93 KG, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ESPESSURA ESTRUTURAL 0,9 MM – FECHAMENTOS 0,75 MM, PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA PANELA M4X8MM, COR PRETO, APLICAÇÃO AMBIENTES INDOOR, ABERTURAR PARA CABOS DESTACÁVEL, TAMANHO DA ABERTURA PARA CABOS 160 X 50MM.	ONIX SECURITY	689,00	6.890,00
08	50	UNID	CAIXA SISTEMA X BRANCA. ACABAMENTO ESPELHADO, DESIGN SUTIL, PLACAS E MECANISMOS NA COR BRANCA.	INOVA	4,30	215,00
09	120	UNID	PATCH CORD CAT6 GIGALAN 2,5M / CABO CATEGORIA: CAT6 /VELOCIDADE: 10/100/1000MBPS GIGABT / FREQUÊNCIA: 250MHZ / LINHA: GIGALAN / MODELO: UTP (SEM BLINDAGEM) / FILAMENTOS 100% COBRE	VINIC	10,90	1.308,00
24	10	UNID	ADAPTADOR USB WIRELESS. ADAPTADOR USB WIRELESS COM INTERFACE: USB 3.0. DIMENSÕES (LXCXA): 1.59×0.78×0.41POL. (40.5×19.72×10.29MM). TIPO DE ANTENA: OMNI DIRECIONAL / CARACTERÍSTICAS WIRELESS / PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A / IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. FREQUÊNCIA: 5GHZ / 2.4GHZ / TAXA DE SINAL: 5 GHZ 11AC: ATÉ 867MBPS (DINÂMICO) / 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11A: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 2,4 GHZ 11N: ATÉ 400MBPS (DINÂMICO) /	CONFES	29,00	290,00

			11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO). SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO / 5GHZ : 11A 6MBPS: -91DBM / 11A 54MBPS: -76DBM / 11N HT20 : -71DBM / 11N HT40 : -70DBM / 11AC HT20: -68DBM / 11AC HT40: -64DBM. 11AC HT80: -62DBM / 2.4GHZ:11B 11MBPS: -86DBM / 11G 54MBPS: -73DBM / 11N HT20: -71DBM / 11N HT40: -70DBM / POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <23DBM (EIRP). MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA / SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK / TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM / REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8.1/8/7/XP, MAC OS X / AMBIENTE: TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0ºC~40ºC(32ºF~104ºF). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40ºC ~ 70ºC(-40ºF~158ºF). UMIDADE OPERACIONAL: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR USB MINI WIRELESS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E CD DE RECURSOS.			
25	30	UNID	CABO USB 2.0 - 1,8M PARA IMPRESSORAS. CABO USB 2.0 - 1,8M PARA IMPRESSORAS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E USO EM IMPRESSORAS USO EM IMPRESSORAS A HDS EXTERNOS CONECTORES TIPO A MACHO (AM) PARA B MACHO (BM) TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480MPS COMPRIMENTO: 1.8 METROS COR: PRETO PESO: 54G GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DADOS TÉCNICOS COMPRIMENTO 1,8M.	VINIC	10,00	300,00
33	5	UNID	CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL. CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL DE 90W, 8 PINOS. COR: PRETO. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. CORRENTE DE ENTRADA: 1.8ª. POTÊNCIA DE SAÍDA: 90W. EFICIÊNCIA: 80%. PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM. PINOS: 8.	VINIC	50,00	250,00
34	2	UNID	TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE. ESPECIFICAÇÕES: VERIFICA CADA UM DOS CONDUTORES DO CONECTOR RJ DO CABO DE REDE. COM ISSO É POSSÍVEL IDENTIFICAR SE O SINAL ESTÁ SENDO TRANSMITIDO E ATÉ MESMO O CONDUTOR COM DEFEITO. O TESTADOR É COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERÃO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE. ESTE PRODUTO REQUER BATERIA 9V (NÃO INCLUSA). O TESTADOR APENAS VERIFICA SE O SINAL ESTÁ PASSANDO. NÃO É FEITA MEDIÇÃO DE QUALIDADE DE SINAL RJ45: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ) ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO E SEUS CABOS DE REDE. TAL PADRÃO É UTILIZADO PARA A CONEXÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE COMPUTADORES PARA UMA REDE.	EXBOM	46,00	92,00
35	1	UNID	ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 RJ12 RJ45. ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM: RJ45 8P8C, RJ12 6P6C/6P4C/6P2C, RJ11 4P4C/4P2C. MATERIAL: PP, TPR E AÇO CARBONO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO MN65. DIMENSÕES: 185X80X28MM.	HIKARI	63,00	63,00
39	30	UNID	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY DE 300 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS. RECUPERA CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. SECAGEM RÁPIDA. REMOVE SUJEIRAS, GRAXAS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICOS SEM DEIXAR RESÍDUOS. AJUDA NA PREVENÇÃO DE MAU CONTATO E FALHAS, SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS. APLICAÇÃO EM: CIRCUITO DE SISTEMAS. CONECTORES DE BATERIAS E BOBINAS. PAINÉIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CONTATOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. CONTEÚDO: 300 ML.	MULDIAL	14,00	420,00
41	1	KIT	JOGO COM 12 CHAVES FENDA TIPO PHILLIPS ISOLADA PONTA IMÃ. COMPOSIÇÃO, 6 CHAVES FENDA: (1/4X4´´-3/16X5´´-3/16X4´´-3/16X6´´-1/8X4´´-1/8X3´´), 6 CHAVES PHILLIPS: (1/4X4´´-3/16X3´´-3/16X5´´-3/16X4´´-1/8X2´´-1/8X3´´) 12 CHAVES DE FENDA E PHILLIPS USO PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA, VEM COM CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MUITO MAIS TORQUE E COM DESIGN EXCLUSIVO. TODAS AS CHAVES SÃO PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. POSSUEM A PONTA OXIDADA E IMANTADA.	LOTUS	146,00	146,00
42	1	UNID	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6´. COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6´´ - 152 MM. MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO ISOLADO.	HM COMÉRCIO	42,00	42,00
43	1	UNID	ALICATE CORTE DIAGONAL 6´. MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO. COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6´´ - 152 MM. ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO ISOLADO.	HM COMERCIO	46,00	46,00
TOTAL						**14.750,00**

VALOR: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1BD1D908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: L C LOPES MARCELINO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.553.307/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
15	50	UNID	MEMORIA 8GB DDR4-2666. COMPUTADOR DESKTOP:	KINGSTON/	153,99	7.699,50

			CARACTERÍSTICAS: KF426C16BB/8 É UM DDR4-2666 DE 1 G X 64 BITS (8 GB). CL16 SDRAM (SYNCHRONOUS DRAM) 1RX8, MÓDULO DE MEMÓRIA, BASEADO EM OITO COMPONENTES FBGA DE 1G X 8 BITS POR MÓDULO. CADA MÓDULO KIT SUPORTA PERFIS DE MEMÓRIA INTEL® EXTREME (INTEL® XMP) 2.0. CADA MÓDULO FOI TESTADO PARA FUNCIONAR EM DDR4-2666 EM UM BAIXO TEMPO DE LATÊNCIA DE 16-18-18 A 1,2 V. TEMPO ADICIONAL PARÂMETROS SÃO MOSTRADOS NO TIMING PLUG-N-PLAY (PNP). SEÇÃO DE PARÂMETROS ABAIXO. CADA DIMM DE 288 PINOS USA OURO ENTRE EM CONTATO COM OS DEDOS. O JEDEC COMPATÍVEL COM AMD RYZEN COM DISSIPADOR DE CALOR EM LIGA DE ALUMÍNIO.	KF42		
20	30	UNID	PLACA MÃE. ESPECIFICAÇÕES DA CPU: SOQUETE DO PROCESSADOR LGA1700. MEMÓRIA: 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, SUPORTANDO ATÉ 128 GB1. SUPORTA 1R 2133/2666/3200 MHZ (POR JEDEC & POR). SUPORTA O MODO DUAL-CHANNEL. SUPORTA MEMÓRIA NÃO ECC E SEM BUFFER. SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP). FREQUÊNCIA MÁXIMA DE OVERCLOCK: 1DPC 1R VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 4600+ MHZ. 1DPC 2R VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 4000+ MHZ. 2DPC 1R VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 4000+ MHZ. 2DPC 2R VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 3600+ MHZ. SLOT DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCIE X16. PCI_E1 (DA CPU). SUPORTA ATÉ PCIE 4.0 X16. 2 X SLOTS PCIE X1. PCI_E2 E PCI_E3. SUPORTA ATÉ PCIE 3.0. GRÁFICOS INTEGRADOS: 1X PORTA HDMI 1.4, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K 30HZ1/2. 1X PORTA DISPLAYPORT 1.4, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K 60HZ1/2. 1X PORTA VGA, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048X1536 50HZ, 2048X1280 60HZ, 1920X1200 60HZ. DISPONÍVEL PARA O PROCESSADOR COM GRÁFICOS INTEGRADOS. ÁUDIO: CODEC REALTEK ALC897. ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 7.1 CANAIS. LAN1 CONTROLADOR DE LAN REALTEK RTL8111H 1 GBPS. ARMAZENAMENTO: 4 PORTAS SATA 6GB/S 1. 1X SLOT M.2 (CHAVE M). SLOT M2_1. SUPORTA ATÉ PCIE 4.0 X4. SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 2242/ 2260/ 2280. RAID: SUPORTA RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA. FATOR DE FORMA: FATOR DE FORMA M-ATX. 9,6 POL. X 9,6 POL. (24,4 CM X 24,4 CM). RECURSOS DO BIOS: 1 X FLASH DE 256 MB. BIOS UEFI AMI. ACPI 6.4, SMBIOS 3.4. MULTIIDIOMAS. CONECTORES DE ENERGIA: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS. 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS. CONECTORES USB INTERNOS: 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 5GBPS TIPO-C. 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 5 GBPS TIPO A. SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS DE 5 GBPS 1X CONECTOR USB 2.0 TIPO A. SUPORTA 2 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS. CONECTORES DO VENTILADOR: 1 X CONECTOR DE VENTOINHA DA CPU DE 4 PINOS. 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DO SISTEMA DE 4 PINOS. CONECTORES DO SISTEMA: 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL. 2 X CONECTORES DO PAINEL DO SISTEMA. 1 X CONECTOR DE INTRUSÃO DO CHASSI. 1 X CONECTOR DO MÓDULO TPM. 1 X CONECTOR DE PORTA PARALELA. 1 X PORTA SERIAL. JUMPERS: 1X JUMPER CMOS CLARO. RECURSO DE LED: 4X LED DE DEPURAÇÃO EZ.	BIOSTAR/ H610H	452,97	13.589,10
23	15	UNID	PEN DRIVER 256GB. PEN DRIVER COM CAPACIDADE DE 256GB. VELOCIDADE: USB 3.2 GER 1. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C. DIMENSÕES: 67,3 X 21,04 X 10,14 MM. PESO:11G. COMPATÍVEL COM: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 8.1, 8, MAC OS (V.10.10.X OU SUPERIOR), LINUX (V. 2.6.X OU SUPERIOR) E CHROME? ALTURA REAL:10 / LARGURA REAL:20 / PROFUNDIDADE REAL: 25. TAMPA PRÁTICA PROTEGE O PLUGUE USB. COR: PRETO COM VERMELHO.	SANDISK/ 2410	147,99	2.219,85
TOTAL						**23.508,45**

VALOR: R$ 23.508,00 (vinte e três mil quinhentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4270D0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.45/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2023
PROCESSO N.05/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX – EIRLI – ME inscrita no CNPJ sob n.20.419.709/0001-33.

OBJETO: Aquisição de **fraldas geriátricas descartáveis** para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras

ITEM	UNIT.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Pacotes	2.350	Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 40 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na	MAXCLEAN	11,80	27.730,00

			embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde.A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades. COTA PRINCIPAL.			
4	Pacotes	1.450	Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 40 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde.A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP.	MAXCLEAN	11,80	17.110,00
			TOTAL			44.840,00

VALOR: **R$ 44.840,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**
Vigência: 27/03/2024.

Paiçandu, 12 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E4311A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.735	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE	THEOTO R.M.S.: 80002369003	PCT	500	R$ 4,27	2.135,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14.418	ATADURA GESSADA 10CM UNIDADE - ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CM X 3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX R.M.S.: 10251829004	UN	200	R$ 2,22	444,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49.085	ESCOVA ESPONJA PARA ANTISSEPSIA DA PELE EMBEBIDA EM 22 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO	VIC PHARMA R.M.S.: NOT. SIMPL.	UN	200	R$ 2,11	422,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.780	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M	CRAL R.M.S.: 10379860120	UN	1500	R$ 4,72	7.080,00

LOTE 91
Valor Total do Lote: 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32.439	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 AGULHA 3 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX R.M.S.: 80495519040	CX 24	20	R$ 28,10	562,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	38.078	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM COM 1 LITRO, INODORO, INCOLOR	MULTIGEL R.M.S.: 80316110001	FR	50	R$ 5,96	298,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.279	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZAVEL - 200 ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12CMX7CMX2,5CM (ALTURAXLARGURA, PROFUNDIDADE). PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: FRASCO: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ATOXICO, INODORO; GEL CARBOPOL, NÃO TÓXICO E INODORO. A EMBALAGEM EXTERNA (FRASCO) DEVE SER RESISTENTE A QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. BEM VEDADO E SEM SINAIS DE VAZAMENTO. COR EXTERNA: GELO OU CINZA CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	GELOTECH R.M.S.: ISENTO R.M.S	UN	100	R$ 1,98	198,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.280	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL – 500ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. GELO RECICLÁVEL DE GEL, ATÓXICOS E 100% RECICLÁVEIS. MEDIDA APROXIMADA: 17,0CMX10,0CMX3,7CM (ALTURAXLARGURA, PROFUNDIDADE. PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: - FRASCO: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ATOXICO, INODORO; - GEL: GEL CARBOPOL NÃO TÓXICO E INODORO.	GELOTECH R.M.S.: ISENTO R.M.S	UN	100	R$ 2,44	244,00

LOTE 108
Valor Total do Lote: 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.597	GLUCANATO CLORHEXIDINE DEGERMANTE 2%, FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIC PHARMA R.M.S.: NOT. SIMPL.	FR	1000	R$ 3,04	3.040,00

LOTE 120
Valor Total do Lote: 3.292,80 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.594	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA, AGULHA ULTRAFINA 28 A 30G - AS LANCETAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS CANETAS LANCETADORAS, DEVERÃO SER EM SISTEMA ÚNICO COM DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 28G A 30G, COM PROFUNDIDADE DE 1,6MM OU 1,8MM, COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME NR 32	BIOMASS R.M.S.: 81671040001	CX	960	R$ 3,43	3.292,80

LOTE 124
Valor Total do Lote: 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	37.355	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5	MEDIX R.M.S.: 80495510064	PAR	500	R$ 1,07	535,00

LOTE 146
Valor Total do Lote: 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.529	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00 M A 2,10 M. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX R.M.S.: 1029690007700	UN	300	R$ 4,13	1.239,00

LOTE 173
Valor Total do Lote: 2.521,20 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34.445	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE	RAVA R.M.S.: ISENTO R.M.S	PCT	120	R$ 21,01	2.521,20

LOTE 194
Valor Total do Lote: 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.334	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	MARKMED R.M.S.: 10207820024	UN	100	R$ 8,65	865,00

LOTE 225
Valor Total do Lote: 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55.641	*SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	MEDIX R.M.S.: 80495519039	UN	7000	R$ 0,52	3.640,00

LOTE 249
Valor Total do Lote: 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	870	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	CINORD R.M.S.: ISENTO R.M.S	UNID	100	R$ 28,07	2.807,00

Valor Total Homologado - R$ 29.323,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF/MF sob o n.° 878.622.989-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:**ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PCT	500	R$4,35	R$2.175,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PCT	500	R$4,40	R$2.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	PCT	500	R$4,66	R$2.330,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	PCT	500	R$4,84	R$2.420,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	PCT	500	R$4,98	R$2.490,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PCT	500	R$5,14	R$2.570,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PCT	500	R$5,27	R$2.635,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	PCT	500	R$5,32	R$2.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PCT	500	R$5,35	R$2.675,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	PCT	500	R$5,52	R$2.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PCT	500	R$5,61	R$2.805,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PCT	500	R$5,68	R$2.840,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	PCT	500	R$6,15	R$3.075,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PCT	500	R$6,30	R$3.150,00

LOTE 23	**Descrição/ Especificação:**ATADURA GESSADA 10CM UNIDADE - ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CM X 3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	200	R$2,27	R$454,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$2,27	R$ 454,00

LOTE 79	**Descrição/ Especificação:**ESCOVA ESPONJA PARA ANTISSEPSIA DA PELE EMBEBIDA EM 22 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$3,54	R$708,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$3,61	R$722,00

LOTE 82	**Descrição/ Especificação:**ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	1500	R$4,85	R$7.275,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	1500	R$4,87	R$7.305,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	1500	R$4,89	R$7.335,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	1500	R$5,09	R$7.635,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	1500	R$5,66	R$8.490,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1500	R$5,95	R$8.925,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1500	R$6,40	R$9.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1500	R$6,54	R$9.810,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1500	R$6,56	R$9.840,00

LOTE 91	**Descrição/ Especificação:**FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 AGULHA 3 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX 24	20	R$31,85	R$637,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX 24	20	R$31,95	R$639,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX 24	20	R$33,24	R$664,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX 24	20	R$34,25	R$685,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX 24	20	R$43,68	R$873,60

LOTE 104	**Descrição/ Especificação:**GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM COM 1 LITRO, INODORO, INCOLOR

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	FR	50	R$10,46	R$523,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	FR	50	R$10,46	R$ 523,00

LOTE 105	**Descrição/ Especificação:**GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZAVEL - 200 ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12CMX7CMX2,5CM (ALTURAXLARGURA, PROFUNDIDADE). PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: FRASCO: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ATOXICO, INODORO; GEL CARBOPOL, NÃO TÓXICO E INODORO. A EMBALAGEM EXTERNA (FRASCO) DEVE SER RESISTENTE A QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. BEM VEDADO E SEM SINAIS DE VAZAMENTO. COR EXTERNA: GELO OU CINZA CLARO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$3,48	R$ 348,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	UN	100	R$3,48	R$ 348,00

LOTE 106	**Descrição/ Especificação:**GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL – 500ML. PARA TRANSPORTE EM BAIXAS TEMPERATURAS. GELO RECICLÁVEL DE GEL, ATÓXICOS E 100% RECICLÁVEIS. MEDIDA APROXIMADA: 17,0CMX10,0CMX3,7CM (ALTURAXLARGURA, PROFUNDIDADE. PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR: - FRASCO: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ATOXICO, INODORO; - GEL: GEL CARBOPOL NÃO TÓXICO E INODORO.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$5,27	R$ 527,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	UN	100	R$5,41	R$541,00

LOTE 108	**Descrição/ Especificação:**GLUCANATO CLORHEXIDINE DEGERMANTE 2%, FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	FR	1000	R$3,07	R$3.070,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	FR	1000	R$3,63	R$3.630,00

LOTE 120	**Descrição/ Especificação:**LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA, AGULHA ULTRAFINA 28 A 30G - AS LANCETAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS CANETAS LANCETADORAS, DEVERÃO SER EM SISTEMA ÚNICO COM DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 28G A 30G, COM PROFUNDIDADE DE 1,6MM OU 1,8MM, COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME NR 32

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX	960	R$4,73	R$ 4.540,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	CX	960	R$13,98	R$13.420,80

LOTE 124	**Descrição/ Especificação:**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PAR	500	R$1,10	R$550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PAR	500	R$1,12	R$560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	PAR	500	R$1,18	R$590,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	PAR	500	R$1,23	R$615,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	PAR	500	R$1,27	R$635,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PAR	500	R$1,28	R$640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PAR	500	R$1,30	R$650,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PAR	500	R$1,35	R$675,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP/**CNPJ** 32.743.242/0001-61	PAR	500	R$1,40	R$700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PAR	500	R$2,11	R$1.055,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PAR	500	R$2,11	R$1.055,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PAR	500	R$2,11	R$
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	PAR	500	R$2,11	R$1.055,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PAR	500	R$2,11	R$1.055,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	PAR	500	R$2,11	R$1.055,00

LOTE 146	**Descrição/ Especificação:**MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00 M A 2,10 M. REGISTRO NA ANVISA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	UN	300	R$4,92	R$1.476,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	300	R$16,57	R$4.791,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	300	R$16,63	R$4.989,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/**CNPJ** 31.085.156/0001-46	UN	300	R$16,63	R$4.989,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	300	R$16,63	R$4.989,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	300	R$16,63	R$4.989,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	300	R$16,63	R$4.989,00

LOTE 173	**Descrição/ Especificação:**SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PCT	120	R$21,87	R$ 2.624,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/**CNPJ** 31.085.156/0001-46	PCT	120	R$26,67	R$3.200,40

LOTE 194	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/**CNPJ** 31.085.156/0001-46	UN	100	R$9,00	R$ 900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$9,85	R$985,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$11,00	R$110,00

LOTE 225	**Descrição/ Especificação:***SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	7000	R$0,58	R$4.060,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	7000	R$0,60	R$4.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	7000	R$0,75	R$5.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	7000	R$0,87	R$6.090,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	7000	R$1,22	R$8.540,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 20.513.786/0001-58	UN	7000	R$1,24	R$8.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	7000	R$1,25	R$8.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	7000	R$1,25	R$8.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	7000	R$1,25	R$8.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	DISMATH DISTRIBUIDORA DE/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	7000	R$1,25	R$8.750,00

LOTE 249	**Descrição/ Especificação:***VASELINA LIQUIDA 1LITRO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$29,99	R$2.999,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$34,70	R$3.470,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:858090D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.568	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOS, COM 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RIOQUIMICA	LT	100	R$ 4,94	494,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.896	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	JPROLAB	UN	300	R$ 2,87	861,00

LOTE 182
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.328	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	UN	10000	R$ 0,21	2.100,00

LOTE 183
Valor Total do Lote: 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.329	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO	SR	UN	11000	R$ 0,32	3.520,00

		NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

LOTE 184
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51.485	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	SR	UN	8000	R$ 0,12	960,00

LOTE 187
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.525	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA, ESTÉRIL, CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE.	SR	UN	1000	R$ 0,95	950,00

Valor Total Homologado - R$ 8.885,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VYP Material Hospitalar Comercio, Importacao E Exportacao LTDA
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00
YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
CPF/MF sob o n.° 057.516.149-33
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOS, COM 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA**/CNPJ** 46.116.717/0001-02	LT	100	R$5,53	R$ 553,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ**44.134.704/0001-22	LT	100	R$5,75	R$575,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA**/CNPJ** 44.304.407/0001-88	LT	100	R$5,79	R$579,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**./CNPJ** 01.328.535/0001-59	LT	100	R$7,36	R$736,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ** 34.223.536/0001-98	LT	100	R$7,40	R$740,00

LOTE 15	**Descrição/ Especificação:**ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**/CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	300	R$2,90	R$870,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**./CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	300	R$2,97	R$891,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**/CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	300	R$3,19	R$957,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	LYNX TRADING COMPANY/**CNPJ** 29.408.508/0002-96	UN	300	R$3,92	R$1.176,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	300	R$4,34	R$ 1.302,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA**/CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	300	R$4,34	R$1.302,00

LOTE 182	**Descrição/ Especificação:**SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**/CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	10000	R$0,22	R$2.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**./CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	10000	R$0,23	R$2.300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**/CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	10000	R$0,27	R$2.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	10000	R$0,33	R$3.300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	10000	R$0,51	R$5.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**/CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ACP CORREA & CIA LTDA**/CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA**/CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**/CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**/CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	CIRURGICA PRIME LTDA**/CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	10000	R$0,62	R$6.200,00

LOTE 183	**Descrição/ Especificação:**SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**/CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	11000	R$0,34	R$3.740,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**/CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	11000	R$0,36	R$3.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**./CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	11000	R$0,38	R$4.180,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**/CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	11000	R$0,41	R$4.510,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	11000	R$0,60	R$6.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	11000	R$0,64	R$7.040,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
8º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	11000	R$0,76	R$8.360,00

LOTE 184	**Descrição/ Especificação:**SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	8000	R$0,14	R$1.120,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	8000	R$0,15	R$1.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	8000	R$0,17	R$1.360,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	8000	R$0,18	R$1.440,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	8000	R$0,19	R$1.520,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	8000	R$0,20	R$1.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	8000	R$0,37	R$2.960,00

LOTE 187	**Descrição/ Especificação:**SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA, ESTÉRIL, CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	1000	R$1,04	R$1.040,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1000	R$1,10	R$1.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	1000	R$1,25	R$1.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	1000	R$1,33	R$1.330,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	1000	R$1,75	R$1.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1000	R$1,76	R$1.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	1000	R$1,97	R$1.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1000	R$1,97	R$1.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	1000	R$1,97	R$1.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$1,97	R$1.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1000	R$1,97	R$1.970,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C47BDC50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.144.036/0001-51

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40.071	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	100	R$ 19,90	1.990,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40.072	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - 24G 3/4- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	100	R$ 19,80	1.980,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40.074	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 (21G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	200	R$ 19,80	3.960,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.078	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	300	R$ 19,80	5.940,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.085	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	5000	R$ 0,55	2.750,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	241	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	FARMATEX FARMATEX	UN	1000	R$ 6,55	6.550,00

LOTE 122
Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40.109	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO	FORT CLEAN FORT CLEAN	UN	500	R$ 8,80	4.400,00

LOTE 158
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	37.366	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M	DUOTEC DUOTEC	ROLO	30	R$ 19,00	570,00

LOTE 159
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39.846	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	DUOTEC DUOTEC	ROLO	60	R$ 35,00	2.100,00

LOTE 160
Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35.253	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	DUOTEC DUOTEC	ROLO	60	R$ 55,00	3.300,00

LOTE 161
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39.848	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	DUOTEC DUOTEC	ROLO	20	R$ 75,00	1.500,00

LOTE 162
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.419	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M ROLO	DUOTEC DUOTEC	ROLO	20	R$ 96,00	1.920,00

LOTE 163
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39.849	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	DUOTEC DUOTEC	ROLO	20	R$ 110,00	2.200,00

Valor Total Homologado - R$ 39.160,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Geomed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 43.144.036/0001-51
KELI JOHNER
CPF/MF sob o n.° 072.651.329-63
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	CX	100	R$20,00	R$2.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	100	R$25,49	R$2.549,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	100	R$25,96	R$2.596,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	100	R$28,35	R$2.835,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	100	R$28,82	R$2.882,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	100	R$30,18	R$3.018,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	100	R$31,26	R$3.126,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	100	R$32,31	R$3.231,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	100	R$35,50	R$3.550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	100	R$35,50	R$3.550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	100	R$35,50	R$3.550,00

LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - 24G 3/4- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	100	R$21,68	R$2.168,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	CX	100	R$21,75	R$2.175,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	100	R$28,35	R$2.835,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	100	R$28,82	R$2.882,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	100	R$31,20	R$3.120,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	100	R$31,21	R$3.121,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	100	R$33,00	R$3.300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	100	R$39,09	R$3.909,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	100	R$39,10	R$3.910,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	100	R$39,10	R$3.910,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	100	R$39,10	R$3.910,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	MEDICATTTO COMÉRCIO DE/**CNPJ** 05.264.280/0001-69	CX	100	R$39,10	R$3.910,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 (21G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	CX	200	R$20,00	R$4.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	200	R$27,10	R$5.420,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	200	R$27,14	R$5.428,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	200	R$28,35	R$5.670,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	200	R$28,82	R$5.764,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	200	R$30,48	R$6.096,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	200	R$31,27	R$6.254,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	200	R$33,00	R$6.600,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	200	R$35,00	R$7.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	200	R$35,00	R$7.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	200	R$35,00	R$7.000,00

LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	300	R$27,14	R$8.142,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	300	R$28,35	R$8.505,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	300	R$28,82	R$8.646,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	300	R$30,27	R$9.081,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	300	R$31,45	R$9.435,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	300	R$33,00	R$9.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	300	R$40,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	300	R$40,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	300	R$40,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	300	R$40,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 20.513.786/0001-58	CX	300	R$40,00	R$12.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	300	R$40,00	R$12.000,00

LOTE 78	**Descrição/ Especificação:** EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	5000	R$0,58	R$2.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	5000	R$0,59	R$2.950,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	5000	R$0,60	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	5000	R$0,61	R$3.050,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	5000	R$0,64	R$3.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	5000	R$0,65	R$3.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	5000	R$0,71	R$3.550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	5000	R$0,72	R$3.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	5000	R$0,74	R$3.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	5000	R$0,76	R$3.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	5000	R$0,78	R$3.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ 32.282.308/0001-63**	UN	5000	R$0,82	R$4.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	5000	R$0,83	R$4.150,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	LYNX TRADING COMPANY/**CNPJ** 29.408.508/0002-96	UN	5000	R$1,10	R$5.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS/**CNPJ** 46.381.269/0001-66	UN	5000	R$1,12	R$5.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
17º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	5000	R$1,69	R$8.450,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
18º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 20.513.786/0001-58	UN	5000	R$2,18	R$10.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
19º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	5000	R$2,19	R$10.950,00

LOTE 83	**Descrição/ Especificação:** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	1000	R$6,79	R$6.790,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	UN	1000	R$7,30	R$7.300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1000	R$8,12	R$8.120,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	1000	R$8,31	R$8.310,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
6º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	1000	R$8,47	R$8.470,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	1000	R$8,81	R$8.810,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	1000	R$9,28	R$9.280,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	1000	R$9,31	R$9.310,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	UN	1000	R$9,65	R$9.650,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1000	R$9,66	R$9.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1000	R$9,71	R$9.710,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	1000	R$9,88	R$9.880,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1000	R$10,00	R$10.000,00

LOTE 122	**Descrição/ Especificação:**LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	500	R$8,95	R$ 4.475,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$9,09	R$4.545,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	500	R$11,13	R$5.565,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	500	R$12,27	R$6.135,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	500	R$12,57	R$6.285,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	500	R$12,57	R$6.285,00

LOTE 158	**Descrição/ Especificação:**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	ROLO	30	R$19,36	R$580,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	30	R$20,49	R$614,70
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	ROLO	30	R$20,50	R$615,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	30	R$22,40	R$672,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	ROLO	30	R$22,42	672,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	ROLO	30	R$23,73	R$711,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	ROLO	30	R$27,02	R$810,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	ROLO	30	R$27,03	R$810,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	ROLO	30	R$27,29	R$818,70
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI/**CNPJ** 19.611.064/0001-57	ROLO	30	R$28,50	R$855,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	ROLO	30	R$29,16	R$874,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	30	R$29,16	R$874,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	ROLO	30	R$29,16	R$874,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	ROLO	30	R$29,16	R$874,80

LOTE 159	**Descrição/ Especificação:**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	ROLO	60	R$37,76	R$2.265,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	60	R$38,70	R$2.322,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	60	R$38,71	R$2.322,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	ROLO	60	R$38,73	R$2.323,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	ROLO	60	R$40,00	R$2.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	60	R$44,10	R$2.646,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	ROLO	60	R$44,20	R$2.652,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
9º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	ROLO	60	R$44,51	R$2.670,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	ROLO	60	R$48,50	R$2.910,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	ROLO	60	R$48,85	R$2.931,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	ROLO	60	R$50,40	R$3.024,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	ROLO	60	R$50,40	R$3.024,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	ROLO	60	R$50,40	R$3.024,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	ROLO	60	R$50,40	R$3.024,00

LOTE 160	**Descrição/ Especificação:**PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	60	R$56,49	R$3.389,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	ROLO	60	R$56,50	R$3.390,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	60	R$56,50	R$3.390,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	ROLO	60	R$56,50	R$3.390,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	ROLO	60	R$56,50	R$3.390,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	ROLO	60	R$56,50	R$3.390,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	60	R$56,50	R$3.390,00

LOTE 161	**Descrição/ Especificação:**PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	ROLO	20	R$75,52	R$1.510,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	20	R$77,42	R$1.548,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	ROLO	20	R$77,43	R$1.548,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	ROLO	20	R$78,00	R$1.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	20	R$82,49	R$1.649,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	ROLO	20	R$89,62	R$1.792,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	ROLO	20	R$ 90,00	R$1.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	ROLO	20	R$ 90,00	R$1.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	20	R$ 90,00	R$1.800,00

LOTE 162	**Descrição/ Especificação:**PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M ROLO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	20	R$96,77	R$ 1.935,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	ROLO	20	R$97,25	R$1.945,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	20	R$99,99	R$1.999,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	ROLO	20	R$106,10	R$2.122,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	20	R$106,10	R$2.122,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	ROLO	20	R$106,10	R$2.122,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	ROLO	20	R$106,10	R$2.122,00

LOTE 163	**Descrição/ Especificação:**PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	20	R$111,99	R$2.239,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	ROLO	20	R$112,00	R$2.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	ROLO	20	R$113,28	R$2.265,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	20	R$116,13	R$2.322,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	ROLO	20	R$116,15	R$2.323,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	20	R$132,60	R$2.652,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	ROLO	20	R$132,60	R$2.652,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	ROLO	20	R$132,60	R$2.652,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:62F52D61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: V V IRMAOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.304.407/0001-88

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40.073	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 (23G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	wiltex wiltex	CX	100	R$ 20,00	2.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40.079	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	wiltex wiltex	CX	400	R$ 20,00	8.000,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51.484	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G1 1/4) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32. CAIXA COM 100 UNID	wiltex wiltex	CX	50	R$ 20,00	1.000,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.770	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 8 X 100CM DE COMPRIMENT- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES	ortofen ortofen	PCT	80	R$ 3,51	280,80

LOTE 12
Valor Total do Lote: 321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.769	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 10 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES	ortofen ortofen	PC/12	80	R$ 4,02	321,60

LOTE 13

Valor Total do Lote: 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.771	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 15 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES	ortofen ortofen	PCT	80	R$ 6,16	492,80

LOTE 43
Valor Total do Lote: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50.272	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM COM BALÃO. COMPOSTA EM PVC ATÓXICO; PONTA DISTAL ARREDONDADA. OBTURADOR PARA FACILITAR A INSERÇÃO EM POLIPROPILENO. LINHA RADIOPACA.PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEIS QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE, ACOMPANHA CADARÇO PARA FIXAÇÃO. COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE DE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA.	well lead well lead	UN	80	R$ 9,60	768,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	50281	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA); APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL; ABERTURA FRONTAL; ABERTURA POSTERIOR;	ace ambu ace ambu	UN	20	R$ 21,75	435,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: 610,20 (seiscentos e dez reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32.451	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	wiltex wiltex	CX/100	30	R$ 20,34	610,20

LOTE 115
Valor Total do Lote: 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	6.221	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA	wiltex wiltex	CX/100	10	R$ 20,34	203,40

LOTE 116
Valor Total do Lote: 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32.452	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	wiltex wiltex	CX/100	10	R$ 20,34	203,40

LOTE 117
Valor Total do Lote: 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32.453	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	wiltex wiltex	CX/100	10	R$ 20,34	203,40

LOTE 126
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.785	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5	cirurgica fernandes cirurgica fernandes	PAR	700	R$ 1,00	700,00

LOTE 143
Valor Total do Lote: 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.415	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM	ortofen ortofen	UN	50	R$ 7,92	396,00

LOTE 147
Valor Total do Lote: 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.531	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA ADULTA – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA INDICADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIA E/OU OXIGENOTERAPIA. COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, . POSSUI CONECTOR GIRATÓRIO (360º) E FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA SINTÉTICA AJUSTÁVEL E FÁCIL DE COLOCAR REGISTRO NA ANVISA	foyomed foyomed	UN	60	R$ 3,67	220,20

LOTE 151

Valor Total do Lote: 408,30 (quatrocentos e oito reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51.496	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA.	comper comper	UN	15	R$ 27,22	408,30

LOTE 181
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.331	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	medix medix	UN	6000	R$ 0,12	720,00

LOTE 186
Valor Total do Lote: 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51.495	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	medix medix	UN	7000	R$ 0,31	2.170,00

LOTE 212
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.351	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	foyomed foyomed	UN	200	R$ 0,51	102,00

LOTE 216
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.344	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	foyomed foyomed	UN	200	R$ 0,54	108,00

LOTE 218
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.345	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	foyomed foyomed	UN	200	R$ 0,54	108,00

LOTE 230
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.374	SONDA URETRAL Nº 6, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	foyomed foyomed	UN	2000	R$ 0,46	920,00

LOTE 231
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.375	SONDA URETRAL Nº 8 , MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	foyomed foyomed	UN	3000	R$ 0,40	1.200,00

LOTE 232
Valor Total do Lote: 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.369	SONDA URETRAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	foyomed foyomed	UN	2000	R$ 0,43	860,00

LOTE 234
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.368	SONDA URETRAL Nº 14, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	foyomed foyomed	UN	20000	R$ 0,40	8.000,00

LOTE 235
Valor Total do Lote: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.371	SONDA URETRAL Nº 16, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	foyomed foyomed	UN	1500	R$ 0,45	675,00

LOTE 236
Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.372	SONDA URETRAL Nº 18, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	foyomed foyomed	UN	500	R$ 0,45	225,00

Valor Total Homologado - R$ 31.331,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA).*

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

V V Irmaos Associados LTDA
CNPJ/CPF: 44.304.407/0001-88
VINICIUS GAMBA MAESTRI
CPF/MF sob o n.° 098.820.359-65
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	CX	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	100	R$ 28,35	R$ 2.835,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	100	R$ 28,82	R$ 2.882,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	100	R$ 31,20	R$ 3.120,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	100	R$ 31,21	R$ 3.121,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	100	R$ 32,37	R$ 3.237,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	100	R$ 37,81	R$ 3.781,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	MEDICATTO COMÉRCIO DE/**CNPJ** 05.264.280/0001-69	CX	100	R$ 40,01	R$ 4.001,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	100	R$ 40,45	R$ 4.045,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	100	R$ 40,45	R$ 4.045,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	100	R$ 40,45	R$ 4.045,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	100	R$ 40,45	R$ 4.045,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	100	R$ 40,45	R$ 4.045,00

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID..

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	CX	400	R$ 20,40	R$ 8.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	400	R$ 27,14	R$ 10.856,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	400	R$ 28,35	R$ 11.340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	400	R$ 28,82	R$ 11.528,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	400	R$ 31,19	R$ 12.476,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	400	R$ 31,20	R$ 12.480,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	400	R$ 33,00	R$ 13.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	400	R$ 35,25	R$ 14.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	MEDICATTO COMÉRCIO DE/**CNPJ** 05.264.280/0001-69	CX	400	R$ 40,01	R$ 16.004,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/**CNPJ** 20.513.786/0001-58	CX	400	R$ 41,90	R$ 16.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	400	R$ 41,95	R$ 16.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	400	R$ 41,95	R$ 16.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	400	R$ 41,95	R$ 16.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	400	R$ 41,95	R$ 16.780,00

LOTE 08	**Descrição/ Especificação:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G1 1/4) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32. CAIXA COM 100 UNID

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	CX	400	R$20,40	R$ 1.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	400	R$27,08	R$ 1.354,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	400	R$27,14	R$ 1.357,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	CX	400	R$28,35	R$ 1.417,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	400	R$30,18	R$ 1.509,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	400	R$31,46	R$ 1.573,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	400	R$33,00	R$ 1.650,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

9º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	400	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	400	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	400	R$ 35,00	R$ 1.750,00

LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 8 X 100CM DE COMPRIMENT- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PCT	80	R$ 4,24	R$ 339,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PCT	80	R$ 5,05	R$ 404,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI/**CNPJ** 19.611.064/0001-57	PCT	80	R$ 7,52	R$ 601,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PCT	80	R$ 7,64	R$ 611,20

LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 10 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PC/12	80	R$ 4,89	R$ 391,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI/**CNPJ** 19.611.064/0001-57	PC/12	80	R$ 5,51	R$ 440,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PC/12	80	R$ 6,09	R$ 487,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PC/12	80	R$ 6,65	R$ 532,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PC/12	80	R$ 6,65	R$ 532,00

LOTE 13	**Descrição/ Especificação:** ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 15 X 100CM DE COMPRIMENTO- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. PACOTE COM 12 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PCT	80	R$ 7,47	R$ 597,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI/**CNPJ** 19.611.064/0001-57	PCT	80	R$ 8,25	R$ 660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PCT	80	R$ 8,86	R$ 708,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PCT	80	R$ 10,57	R$ 845,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PCT	80	R$ 12,95	R$ 1.036,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PCT	80	R$ 12,97	R$ 1.037,60

LOTE 43	**Descrição/ Especificação:** CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM COM BALÃO. COMPOSTA EM PVC ATÓXICO; PONTA DISTAL ARREDONDADA. OBTURADOR PARA FACILITAR A INSERÇÃO EM POLIPROPILENO. LINHA RADIOPACA.PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEIS QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE, ACOMPANHA CADARÇO PARA FIXAÇÃO. COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE DE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	80	R$ 24,90	R$ 1.992,00

LOTE 114	**Descrição/ Especificação:** LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX/100	30	R$ 22,00	R$ 660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX/100	30	R$ 22,88	R$ 686,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX/100	30	R$ 23,01	R$ 690,30
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	CX/100	30	R$ 23,10	R$ 693,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX/100	30	R$ 23,79	R$ 713,70
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX/100	30	R$ 24,04	R$ 721,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX/100	30	R$ 25,51	R$ 765,30
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX/100	30	R$ 28,75	R$ 862,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX/100	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX/100	30	R$ 34,98	R$ 1.049,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

12º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX/100	30	R$ 34,98	R$ 1.049,40

LOTE 115	**Descrição/ Especificação:** LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX/100	10	R$ 22,38	R$ 223,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX/100	10	R$ 22,88	R$ 228,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX/100	10	R$ 23,01	R$ 230,10
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	CX/100	10	R$ 23,10	R$ 231,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX/100	10	R$ 23,79	R$ 237,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX/100	10	R$ 25,52	R$ 255,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX/100	10	R$ 28,75	R$ 287,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX/100	10	R$ 34,00	R$ 340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX/100	10	R$ 35,30	R$ 353,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX/100	10	R$ 35,30	R$ 353,00

LOTE 116	**Descrição/ Especificação:** LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX/100	10	R$ 21,00	R$ 210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX/100	10	R$ 21,28	R$ 212,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX/100	10	R$ 22,38	R$ 223,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX/100	10	R$ 22,88	R$ 228,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX/100	10	R$ 23,01	R$ 230,10
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	CX/100	10	R$ 23,10	R$ 231,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX/100	10	R$ 23,79	R$ 237,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX/100	10	R$ 25,66	R$ 256,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX/100	10	R$ 28,75	R$ 287,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX/100	10	R$ 34,00	R$ 340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX/100	10	R$ 36,91	R$ 369,10

LOTE 117	**Descrição/ Especificação:** LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX/100	10	R$21,00	R$ 210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX/100	10	R$21,28	R$ 212,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59/**CNPJ**	CX/100	10	R$22,38	R$ 223,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX/100	10	R$22,88	R$ 228,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX/100	10	R$23,01	R$ 230,10
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	CX/100	10	R$23,10	R$ 231,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX/100	10	R$23,79	R$ 237,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX/100	10	R$25,52	R$ 255,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX/100	10	R$28,75	R$ 287,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX/100	10	R$34,00	R$ 340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX/100	10	R$37,15	R$ 371,50

LOTE 126	**Descrição/ Especificação:** LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PAR	700	R$ 1,07	R$ 749,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PAR	700	R$ 1,13	R$ 791,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	PAR	700	R$ 1,17	R$ 819,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	PAR	700	R$ 1,23	R$ 861,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	PAR	700	R$ 1,24	R$ 868,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PAR	700	R$ 1,29	R$ 903,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PAR	700	R$ 1,30	R$ 910,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS /**CNPJ** 32.743.242/0001-61	PAR	700	R$ 1,33	R$ 931,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PAR	700	R$ 1,35	R$ 945,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
17º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
18º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
19º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PAR	700	R$ 1,82	R$ 1.274,00

LOTE 143	**Descrição/ Especificação:** MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	50	R$ 10,61	R$ 530,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	50	R$ 10,63	R$ 531,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	50	R$ 11,72	R$ 586,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	50	R$ 12,48	R$ 624,00

LOTE 147	**Descrição/ Especificação:** MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA ADULTA – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA INDICADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIA E/OU OXIGENOTERAPIA. COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, . POSSUI CONECTOR GIRATÓRIO (360º) E FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA SINTÉTICA AJUSTÁVEL E FÁCIL DE COLOCAR REGISTRO NA ANVISA

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/**CNPJ** 31.085.156/0001-46	UN	60	R$ 6,50	R$ 390,00

LOTE 151	**Descrição/ Especificação:** MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	15	R$ 27,80	R$ 417,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	15	R$ 45,00	R$ 675,00

LOTE 181	**Descrição/ Especificação:** SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	6000	R$ 0,13	R$ 780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
9º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	6000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	6000	R$ 0,39	R$ 2.340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00

LOTE 186	**Descrição/ Especificação:** SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	7000	R$ 0,32	R$ 2.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	7000	R$ 0,34	R$ 2.380,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	7000	R$ 0,35	R$ 2.450,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	7000	R$ 0,36	R$ 2.520,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	7000	R$ 0,38	R$ 2.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	7000	R$ 0,39	R$ 2.730,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	7000	R$ 0,40	R$ 2.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	7000	R$ 0,41	R$ 2.870,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	7000	R$ 0,42	R$ 2.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	7000	R$ 0,44	R$ 3.080,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	7000	R$ 0,47	R$ 3.290,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	7000	R$ 0,60	R$ 4.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
14º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	7000	R$ 0,62	R$ 4.340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	7000	R$ 0,62	R$ 4.340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	7000	R$ 0,62	R$ 4.340,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
17º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	7000	R$ 0,62	R$ 4.340,00

LOTE 212	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	200	R$ 0,59	R$ 118,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$ 0,72	R$ 144,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$ 0,96	R$ 192,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$ 0,96	R$ 192,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$ 0,96	R$ 192,00

LOTE 216	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	200	R$ 0,63	R$ 126,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$ 0,78	R$ 186,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$ 0,93	R$ 186,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$ 0,93	R$ 186,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$ 0,93	R$ 186,00

LOTE 218	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$ 0,84	R$ 168,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	200	R$ 0,84	R$ 168,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$ 0,84	R$ 168,00

LOTE 230	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 6, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2000	R$ 0,61	R$ 1.220,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00

LOTE 231	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 8 , MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	3000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	3000	R$ 0,58	R$ 1.740,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	3000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	3000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00

LOTE 232	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	2000	R$ 0,57	R$ 1.140,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00

LOTE 234	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 14, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	20000	R$ 0,62	R$ 12.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	20000	R$ 0,66	R$ 13.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	20000	R$ 0,69	R$ 17.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	20000	R$ 0,91	R$ 18.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA /**CNPJ** 20.513.786/0001-58	UN	20000	R$ 0,93	R$ 18.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	20000	R$ 0,94	R$ 18.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	20000	R$ 0,94	R$ 18.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	20000	R$ 0,94	R$ 18.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	20000	R$ 0,94	R$ 18.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
12º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	20000	R$ 0,94	R$ 18.800,00

LOTE 235	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 16, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1500	R$ 0,58	R$ 870,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1500	R$ 0,64	R$ 960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	1500	R$ 0,67	R$ 1.005,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1500	R$ 0,68	R$ 1.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	1500	R$ 0,69	R$ 1.035,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	1500	R$ 0,91	R$ 1.365,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	1500	R$ 1,03	R$ 1.545,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1500	R$1,11	R$ 1.665,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	1500	R$ 1,11	R$ 1.665,00

LOTE 236	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 18, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	500	R$ 0,71	R$ 355,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ44.134.704/0001-22	UN	500	R$ 0,73	R$ 365,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	500	R$ 0,85	R$ 425,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	500	R$ 1,04	R$ 520,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
6º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	500	R$ 1,12	R$ 560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	500	R$ 1,25	R$ 625,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
8º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$ 1,25	R$ 625,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	500	R$ 1,25	R$ 625,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	500	R$ 1,25	R$ 625,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3EC4B677

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36

LOTE 10
Valor Total do Lote: 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.378	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G, FORMADO EM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRA 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, INSENTO DE AMIDO E IMPUREZAS, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS QUANDO MANIPULADO, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO.	NATHY MATHY	PCT	300	R$ 13,80	4.140,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.637	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MEDIX MEDIX	UN	100	R$ 0,70	70,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	17.638	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MEDIX MEDIX	UN	300	R$ 0,70	210,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	17.639	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MEDIX MEDIX	UN	2500	R$ 0,70	1.750,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.640	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MEDIX MEDIX	UN	3000	R$ 0,70	2.100,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	17.641	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MEDIX MEDIX	UN	2000	R$ 0,70	1.400,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.652	CURATIVO POS COLETA EMBALAGEM COM 500	CIEX CIEX	CX	1000	R$ 9,70	9.700,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	17.801	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KOLPLAST KOLPLAST	UN	1000	R$ 1,10	1.100,00

LOTE 85

Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	17.802	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KOLPLAST KOLPLAST	UN	10000	R$ 1,14	11.400,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.774	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	KOLPLAST KOLPLAST	UNID	200	R$ 1,46	292,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	32.441	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	TECNOFIO TECNOFIO	CX 24	30	R$ 28,00	840,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32.443	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	TECNOFIO TECNOFIO	CX 24	15	R$ 28,00	420,00

LOTE 119
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.122	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL . ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA USO DE LANCETADOR, CAIXA COM 100 UNIDADES MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO, COM RETRATAÇÃO AUTOMATICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA COM CALIBRE DE 28G	TKL TKL	CX	1500	R$ 9,80	14.700,00

LOTE 144
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.569	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100%POLIPROPILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM ELEMENTO FILTRANTE, EFP MÍNIMA DE 98% E EFB MÍNIMA DE 95%, CLIP NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE LÁTEX, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, REGISTRO NA ANVISA	MEDIX MEDIX	UN	100000	R$ 0,07	7.000,00

LOTE 180
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	45.891	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 3 ML SEM AGULHA, LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LUBRIFICADA, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE ESCALA DE GRADUAÇÃO NITIDA E RESISTENTE, TRAÇOS E NUMEROS CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, DIVISÕES COM TRAÇOS LONGOS E SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS, BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS A CANHÕES DE AGULHAS E CATETERES, EMABALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDENCIA, MODO DE ESTERELIZÇÃO, INSCRIÇÃO DE "USO UNICO" E REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX MEDIX	UN	20000	R$ 0,16	3.200,00

LOTE 252
Valor Total do Lote: 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.353	CHUMAÇO 15CM X 30CM CURATIVO CIRURGICOESTERIL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE MEDINDO 15 CM X 30CM	AMED AMED	UN	22500	R$ 0,92	20.700,00

LOTE 253
Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.353	CHUMAÇO 15CM X 30CM CURATIVO CIRURGICOESTERIL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE MEDINDO 15 CM X 30CM	AMED AMED	UN	7500	R$ 0,92	6.900,00

Valor Total Homologado - R$ 85.922,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Damed Distribuidora De Medicamentos E Materias Medicos LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36
DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA
CPF/MF sob o n.° 016.505.830-79
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G, FORMADO EM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRA 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, INSENTO DE AMIDO E IMPUREZAS, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS QUANDO MANIPULADO, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PCT	300	R$ 14,03	R$ 4.209,00
3º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PCT	300	R$ 14,04	R$ 4.212,00
4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PCT	300	R$ 14,16	R$ 4.248,00
5º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	PCT	300	R$ 14,36	R$ 4.308,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PCT	300	R$ 14,38	R$ 4.314,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PCT	300	R$ 14,55	R$ 4.365,00
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PCT	300	R$ 14,55	R$ 4.365,00
9º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	PCT	300	R$ 14,55	R$ 4.365,00
10º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	PCT	300	R$ 14,55	R$ 4.365,00

LOTE 44	**Descrição/ Especificação:** CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	100	R$ 1,38	R$ 143,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	100	R$ 1,43	R$ 414,00
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	100	R$ 1,56	R$ 156,00
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$ 1,66	R$ 166,00
6º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	100	R$ 1,66	R$ 166,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	100	R$ 1,66	R$ 166,00

LOTE 45	**Descrição/ Especificação:** CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	300	R$1,36	R$ 408,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	300	R$1,38	R$ 414,00
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	300	R$1,52	R$ 456,00
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	300	R$1,55	R$ 465,00
6º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	300	R$1,55	R$ 465,00

LOTE 46	**Descrição/ Especificação:** CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	2500	R$ 1,32	R$ 3.300,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	2500	R$ 1,35	R$ 3.375,00
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	2500	R$ 1,36	R$ 3.400,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	2500	R$ 1,39	R$ 3.475,00
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	2500	R$ 1,48	R$ 3.700,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	2500	R$ 1,52	R$ 3.800,00
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2500	R$ 1,56	R$ 3.900,00
9º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2500	R$ 1,62	R$ 4.050,00
10º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	2500	R$ 1,72	R$ 4.300,00
11º	MEDICATTTO COMÉRCIO DE/**CNPJ** 05.264.280/0001-69	UN	2500	R$ 1,99	R$ 4.975,00
12º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI /CNPJ 30.888.187/0001-72	UN	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
13º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	UN	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
14º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/CNPJ 52.685.881/0001-25	UN	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
16º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00
17º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	2500	R$ 2,20	R$ 5.500,00

LOTE 47	**Descrição/ Especificação:** CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	3000	R$ 1,33	R$ 3.990,00
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	3000	R$ 1,34	R$ 4.020,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	3000	R$ 1,38	R$ 4.140,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	3000	R$ 1,43	R$ 4.290,00
7º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	3000	R$ 1,48	R$ 4.440,00
8º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	3000	R$ 1,52	R$ 4.560,00
9º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	3000	R$ 1,56	R$ 4.680,00
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	3000	R$ 1,62	R$ 4.860,00
11º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	3000	R$ 1,72	R$ 5.160,00
12º	MEDICATTTO COMÉRCIO DE/**CNPJ** 05.264.280/0001-69	UN	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
13º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA /**CNPJ** 20.513.786/0001-58	UN	3000	R$ 2,24	R$ 6.720,00
14º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	UN	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
15º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI /CNPJ 30.888.187/0001-72	UN	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
16º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
17º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
18º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00

LOTE 48	**Descrição/ Especificação:** CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	2000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	2000	R$ 1,43	R$ 2.860,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
9º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
10º	MEDICATTTO COMÉRCIO DE/**CNPJ** 05.264.280/0001-69	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
11º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
12º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
13º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
14º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI /CNPJ 30.888.187/0001-72	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	2000	R$ 1,76	R$ 3.520,00

LOTE 65	**Descrição/ Especificação:** CURATIVO POS COLETA EMBALAGEM COM 500

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	1000	R$ 10,90	R$ 10.900,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	1000	R$ 11,26	R$ 11.260,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	1000	R$ 11,39	R$ 11.390,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX	1000	R$ 12,32	R$ 12.320,00
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX	1000	R$ 13,22	R$ 13.220,00
7º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	CX	1000	R$ 13,22	R$ 13.220,00
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	1000	R$ 13,22	R$ 13.220,00

LOTE 84	**Descrição/ Especificação:** ESPECULO VAGINAL TAMANHO P LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1000	R$ 1,28	R$ 1.280,00

3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	1000	R$ 1,37	R$ 1.370,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00

LOTE 85	**Descrição/ Especificação:** ESPECULO VAGINAL TAMANHO M LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	10000	R$1,31	R$ 13.100,00
3º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	10000	R$1,32	R$ 13.200,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	10000	R$1,39	R$ 13.900,00
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	10000	R$1,45	R$ 14.500,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	10000	R$1,47	R$ 14.700,00
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	10000	R$1,48	R$ 14.800,00
8º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	10000	R$1,48	R$ 14.800,00

LOTE 86	**Descrição/ Especificação:** ESPECULO VAGINAL TAMANHO G ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	200	R$1,50	R$ 300,00
3º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$1,69	R$ 338,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	200	R$1,86	R$ 372,00
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$1,86	R$ 372,00

LOTE 92	**Descrição/ Especificação:** FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX 24	30	R$ 28,07	R$ 842,10
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX 24	30	R$ 31,20	R$ 936,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX 24	30	R$ 31,95	R$ 958,50
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX 24	30	R$ 33,24	R$ 997,20
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX 24	30	R$ 34,25	R$ 1.027,50
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX 24	30	R$ 35,18	R$ 1.055,40
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX 24	30	R$ 47,12	R$ 1.413,60
9º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX 24	30	R$ 47,12	R$ 1.413,60
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX 24	30	R$ 47,12	R$ 1.413,60

LOTE 93	**Descrição/ Especificação:** FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX 24	15	R$ 28,10	R$ 421,50
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX 24	15	R$ 31,20	R$ 468,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX 24	15	R$ 31,95	R$ 479,25
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX 24	15	R$ 33,24	R$ 498,60
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX 24	15	R$ 34,25	R$ 513,75
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX 24	15	R$ 35,18	R$ 527,70
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX 24	15	R$ 47,47	R$ 712,05
9º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX 24	15	R$ 47,47	R$ 712,05
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX 24	15	R$ 47,47	R$ 712,05

LOTE 119	**Descrição/ Especificação:** LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL . ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA USO DE LANCETADOR, CAIXA COM 100 UNIDADES MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO, COM RETRATAÇÃO AUTOMATICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA COM CALIBRE DE 28G

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	1500	R$ 10,25	R$ 15.375,00
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX	1500	R$ 11,80	R$ 17.700,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	1500	R$ 12,97	R$ 19.455,00
5º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA /**CNPJ** 20.513.786/0001-58	CX	1500	R$ 14,10	R$ 21.150,00
6º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL./CNPJ 10.807.173/0001-70	CX	1500	R$ 14,11	R$ 21.165,00

LOTE 180	**Descrição/ Especificação:** SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 3 ML SEM AGULHA, LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LUBRIFICADA, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE ESCALA DE GRADUAÇÃO NITIDA E RESISTENTE, TRAÇOS E NUMEROS CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, DIVISÕES COM TRAÇOS LONGOS E SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS, BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS A CANHÕES DE AGULHAS E CATETERES, EMABALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDENCIA, MODO DE ESTERELIZÇÃO, INSCRIÇÃO DE "USO UNICO" E REGISTRO NA ANVISA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ACP CORREA & CIA LTDA/CNPJ 01.184.342/0001-71	UN	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
3º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	20000	R$0,38	R$ 7.600,00
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00

LOTE 252	**Descrição/ Especificação:** CHUMAÇO 15CM X 30CM CURATIVO CIRURGICOESTERIL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE MEDINDO 15 CM X 30CM.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA/**CNPJ** 55.309.074/0001-04	UN	22500	R$ 1,13	R$ 25.425,00
3º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL./CNPJ 10.807.173/0001-70	UN	22500	R$ 1,29	R$ 29.025,00
4º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI /CNPJ 30.888.187/0001-72	UN	22500	R$ 1,33	R$ 29.925,00
5º	PRODUVALE PRODUTOS/CNPJ 03.505.263/0001-40	UN	22500	R$ 1,51	R$ 33.975,00
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	22500	R$ 1,53	R$ 34.425,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	22500	R$ 1,56	R$ 35.100,00
8º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	22500	R$ 2,29	R$ 51.525,00
9º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/CNPJ 32.282.308/0001-63	UN	22500	R$ 2,30	R$ 51.750,00
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	22500	R$ 3,22	R$ 72.450,00

LOTE 253	**Descrição/ Especificação:** CHUMAÇO 15CM X 30CM CURATIVO CIRURGICOESTERIL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE MEDINDO 15 CM X 30CM

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI /CNPJ 30.888.187/0001-72	UN	7500	R$ 1,37	R$ 10.275,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	7500	R$ 1,56	R$ 11.700,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	7500	R$ 2,29	R$ 17.175,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/CNPJ 32.282.308/0001-63	UN	7500	R$ 2,30	R$ 17.250,00
6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	7500	R$ 3,16	R$ 23.700,00
7º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL./CNPJ 10.807.173/0001-70	UN	7500	R$ 3,22	R$ 24.150,00
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	7500	R$ 3,22	R$ 24.150,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:12776158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11

LOTE 14
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.895	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML BICO RETO	jprolab jprolab	UN	100	R$ 2,80	280,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.776	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 EM SILICONE FLEXÍVEL	glomed/medix glomed/medix	UNID	15	R$ 3,00	45,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.775	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 EM SILICONE FLEXÍVEL	glomed/medix glomed/medix	UNID	15	R$ 3,00	45,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	29.289	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 EM SILICONE FLEXÍVEL	glomed/medix gloed/medix	UN	15	R$ 2,90	43,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	29.288	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 EM SILICONE FLEXÍVEL	glomed/medix glomed/medix	UN	15	R$ 3,00	45,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	29.287	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 EM SILICONE FLEXÍVEL	glomed/medix glomed/medix	UN	15	R$ 3,00	45,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.082	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 EM SILICONE FLEXÍVEL	glomed/medix glomed/medix	UN	30	R$ 3,00	90,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.387	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 EM SILICONE FLEXÍVEL.	glomed/medix glomed/medix	UN	30	R$ 3,00	90,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50.274	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 EM SILICONE FLEXÍVEL.	glomed/medix glomed/medix	UN	20	R$ 3,08	61,60

LOTE 42
Valor Total do Lote: 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	50.275	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 EM SILICONE FLEXÍVEL.	glomed/medix glomed/medix	UN	20	R$ 3,08	61,60

LOTE 64
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	38.076	CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO - DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FÁCIL DESINFECÇÃO CONTENDO: 01 MÁSCARA PLÁSTICA ADULTO, 01 UNIDADE DEBULIZADORA, 01 EXTENSÃO: 1,6M, 01 ELÁSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	daru daru	UN	20	R$ 8,70	174,00

LOTE 127
Valor Total do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.786	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0	medix medix	PAR	500	R$ 1,05	525,00

LOTE 128
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50.271	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5	medix medix	PAR	300	R$ 1,05	315,00

LOTE 155
Valor Total do Lote: 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48.675	OXÍMETRO DE DEDO-PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO COM MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIAVARIAÇÃO DA EXIBIÇÃOSPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM.EXIBIÇÕESSATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO, COM MANUAL DO USUÁRIO E APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA.	winner winner	UNID.	100	R$ 48,90	4.890,00

LOTE 197
Valor Total do Lote: 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.341	SONDA FOLEY Nº 14 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	medix medix	UN	250	R$ 2,15	537,50

LOTE 242
Valor Total do Lote: 16,00 (dezesseis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.905	TAMPA OCLUSORA LUER LOCK	vitalgold/gvs vitalgold/gvs	UN	100	R$ 0,16	16,00

LOTE 243
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	48.148	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO: PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUCOS SEGUNDOS, SEM CONTATO DO APARELHO COM A PELE, O TERMÔMETRO DEVERÁ EMITIR CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. TAMANHO COMPACTO.	winner winner	UN	30	R$ 70,00	2.100,00

LOTE 248
Valor Total do Lote: 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.813	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO: 0 À 31,5 mpa (0à 315Kgf/cm²), CORPO EM LATÃO CROMADO, COM CONXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 Kgf/cm², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT, COM MANUAL DO USUÁRIO E APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA.	rwr rwr	UNID	50	R$ 222,00	11.100,00

Valor Total Homologado - R$ 20.464,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Amarildo Baseggio & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
CPF/MF sob o n.° 628.077.149-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14	**Descrição/ Especificação:** ALMOTOLIA AMBAR 250 ML BICO RETO

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	100	R$2,88	R$ 288,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	100	R$3,04	R$ 304,00
4º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	100	R$3,08	R$ 308,00
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	100	R$3,65	365,00
6º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$ 4,28	R$ 428,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$4,28	R$ 428,00

LOTE 34	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 EM SILICONE FLEXÍVEL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS /**CNPJ** 46.381.269/0001-66	UN	15	R$ 3,10	R$ 46,50
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	15	R$ 3,12	R$ 46,80
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	15	R$ 4,98	R$ 74,70
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	15	R$ 4,98	R$ 74,70

LOTE 35	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 EM SILICONE FLEXÍVEL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS /**CNPJ** 46.381.269/0001-66	UN	15	R$ 3,10	R$ 46,50
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	15	R$ 3,12	R$46,80
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	15	R$ 5,60	R$ 84,00
5	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	15	R$ 5,60	R$ 84,00

LOTE 36	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 EM SILICONE FLEXÍVEL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	15	R$ 3,09	R$ 46,35
3º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS /**CNPJ** 46.381.269/0001-66	UN	15	R$ 3,10	R$ 46,50
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	15	R$ 5,60	R$ 84,00
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	15	R$ 5,60	R$ 84,00

LOTE 37	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 EM SILICONE FLEXÍVEL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	15	R$3,09	R$ 46,35
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	15	R$5,15	R$ 77,25
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	15	R$5,15	R$ 77,25

LOTE 38	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 EM SILICONE FLEXÍVEL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS /**CNPJ** 46.381.269/0001-66	UN	15	R$ 3,10	R$ 46,50
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	15	R$ 3,12	R$ 46,80
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	15	R$ 5,37	R$ 80,55
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	15	R$ 5,37	R$ 80,55

LOTE 39	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 EM SILICONE FLEXÍVEL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	30	R$ 3,09	R$ 92,70
3º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS /**CNPJ** 46.381.269/0001-66	UN	30	R$ 3,10	R$ 93,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	30	R$ 5,22	R$ 156,60
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	30	R$ 5,22	R$ 156,60

LOTE 40	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 EM SILICONE FLEXÍVEL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	30	R$ 3,09	R$ 92,70
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	30	R$ 5,47	R$ 164,10
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	30	R$ 5,47	R$ 164,10

LOTE 41	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 EM SILICONE FLEXÍVEL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	20	R$ 3,09	R$ 61,80
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	20	R$ 3,10	R$ 62,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	20	R$ 5,71	R$ 114,20

LOTE 42	**Descrição/ Especificação:** CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 EM SILICONE FLEXÍVEL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	20	R$ 3,09	R$ 61,80
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	20	R$ 3,10	R$ 62,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	20	R$ 5,74	R$ 114,80

LOTE 64	**Descrição/ Especificação:** CONJUNTO COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO - DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FÁCIL DESINFECÇÃO CONTENDO: 01 MÁSCARA PLÁSTICA ADULTO, 01 UNIDADE DEBULIZADORA, 01 EXTENSÃO: 1,6M, 01 ELÁSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	20	R$8,77	R$ 175,40
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	20	R$8,77	R$ 175,40

LOTE 127	**Descrição/ Especificação:** LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PAR	500	R$ 1,07	R$ 535,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PAR	500	R$ 1,10	R$ 550,00
4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PAR	500	R$ 1,13	R$ 565,00
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	PAR	500	R$ 1,23	R$ 615,00
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	PAR	500	R$ 1,30	R$ 650,00
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PAR	500	R$ 1,33	R$ 665,00
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PAR	500	R$ 1,35	R$ 675,00
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PAR	500	R$ 1,40	R$ 700,00
10º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E/**CNPJ** 32.743.242/0001-61	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
11º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
12º	/**CNPJ**	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
13º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
14º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
15º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
16º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
17º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PAR	500	R$ 1,90	R$ 950,00

LOTE 128	**Descrição/ Especificação:** LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PAR	300	R$1,07	R$ 321,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PAR	300	R$1,10	R$ 330,00
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	PAR	300	R$1,12	R$ 336,00
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	PAR	300	R$1,17	R$ 351,00
6º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	PAR	300	R$1,19	R$ 357,00
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PAR	300	R$1,30	R$ 390,00
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PAR	300	R$1,33	R$ 399,00
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PAR	300	R$1,35	R$ 405,00
10º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00
12º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E/**CNPJ** 32.743.242/0001-61	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00
13º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00
14º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00
15º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE /**CNPJ** 49.222.415/0001-07	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00
16º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PAR	300	R$2,26	R$ 678,00

LOTE 155	**Descrição/ Especificação:** OXÍMETRO DE DEDO-PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO COM MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIAVARIAÇÃO DA EXIBIÇÃOSPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM.EXIBIÇÕESSATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA.INDICADORESPROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO, COM MANUAL DO USUÁRIO E APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	100	R$68,13	R$ 6.813,00
3º	CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	100	R$71,00	R$ 7.100,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$72,00	R$ 7.200,00
5	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	100	R$73,06	R$ 7.306,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	100	R$77,99	R$ 7.799,00
7º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	100	R$90,00	R$ 9.000,00
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	100	R$90,00	R$ 9.000,00
9º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$90,00	R$ 9.000,00

LOTE 197	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 14 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	250	R$2,18	R$ 545,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	250	R$2,21	R$ 552,50
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	250	R$2,34	R$ 585,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	250	R$2,40	R$ 600,00
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	250	R$2,50	R$ 625,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	250	R$2,58	R$ 645,00
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	250	R$3,25	R$ 812,50
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	250	R$3,43	812,50

LOTE 242	**Descrição/ Especificação:** TAMPA OCLUSORA LUER LOCK

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$0,20	R$ 20,00

LOTE 243	**Descrição/ Especificação:** TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO: PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUCOS SEGUNDOS, SEM CONTATO DO APARELHO COM A PELE, O TERMÔMETRO DEVERÁ EMITIR CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. TAMANHO COMPACTO.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	30	R$71,32	R$ 2.139,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6E877D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

LOTE 16
Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	18.864	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 UNIDADES	VITALMAX VITALMAX	BLISTE	100	R$ 4,45	445,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	217	ATADURA GESSADA 8 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE MPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 08CM X 2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX POLAR FIX	UN	200	R$ 1,50	300,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48.509	AVENTAL EM TNT COM NO MINIMO 40G, CONFORME NORMAS ABNT, MANGAS LONGAS, PUNHO EM ELASTICO, DE USO ÚNICO, FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.	LAVIE LAVIE	UN	300	R$ 2,14	642,00

LOTE 109
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	36.603	HASTES FLEXIVEIS- COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 75 UNIDADES.	NATHY NATHY	CX	200	R$ 1,40	280,00

LOTE 121
Valor Total do Lote: 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.593	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 50CM X 50M,	DESCARBOX DESCARBOX	UN	50	R$ 6,98	349,00

		DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO					

LOTE 165
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	50.276	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADO, OPACO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL DE 52 MM, PONTA COM RESERVATÓRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	BLOWTEX BLOWTEX	UN	10000	R$ 0,30	3.000,00

LOTE 198
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.432	SONDA FOLEY Nº 16 LATEX 2 VIAS, ESTÉRIL.	MEDIX MEDIX	UN	300	R$ 2,10	630,00

LOTE 199
Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.338	SONDA FOLEY Nº 16 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL	MEDIX MEDIX	UN	150	R$ 2,50	375,00

LOTE 201
Valor Total do Lote: 312,00 (trezentos e doze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.339	SONDA FOLEY Nº 18 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE, TRANSPARENTE, 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL	MEDIX MEDIX	UN	80	R$ 3,90	312,00

LOTE 203
Valor Total do Lote: 105,00 (cento e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.007	SONDA FOLEY Nº 22 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	MEDIX MEDIX	UN	50	R$ 2,10	105,00

LOTE 233
Valor Total do Lote: 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.370	SONDA URETRAL Nº 12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE BIOBASE	UN	15000	R$ 0,55	8.250,00

LOTE 246
Valor Total do Lote: 673,00 (seiscentos e setenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.750	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PRODUZIDA EM TNT GRAMATURA 20G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA ANADONA	PC/100	100	R$ 6,73	673,00

Valor Total Homologado - R$ 15.361,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Prime LTDA
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF/MF sob o n.° 048.260.599-57
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 16	**Descrição/ Especificação:** APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 UNIDADES

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	BLISTE	100	R$4,60	R$ 460,00

LOTE 22	**Descrição/ Especificação:** ATADURA GESSADA 8 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE MPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 08CM X 2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$1,544	R$ 308,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	200	R$1,56	R$ 312,00
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	200	R$1,75	R$ 350,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$1,79	R$ 358,00

LOTE 26	**Descrição/ Especificação:** AVENTAL EM TNT COM NO MINIMO 40G, CONFORME NORMAS ABNT, MANGAS LONGAS, PUNHO EM ELASTICO, DE USO ÚNICO, FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	300	R$2,22	R$ 666,00
3º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	300	R$2,85	R$ 855,00
4º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	300	R$3,29	R$ 987,00
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	300	R$3,29	R$ 987,00

LOTE 109	**Descrição/ Especificação:** HASTES FLEXIVEIS- COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 75 UNIDADES.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	200	R$1,54	R$ 308,00
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	CX	200	R$1,98	R$ 396,00
4º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	CX	200	R$3,00	R$ 600,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	200	R$3,00	R$ 600,00

LOTE 121	**Descrição/ Especificação:** LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 50CM X 50M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	50	R$7,75	R$ 387,50
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	50	R$8,48	R$ 424,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	50	R$8,49	R$ 424,50

LOTE 198	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 16 LATEX 2 VIAS, ESTÉRIL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	300	R$2,18	R$ 654,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	300	R$2,20	R$ 660,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	300	R$2,30	R$ 690,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	300	R$2,34	R$ 702,00
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	300	R$2,50	R$ 750,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	300	R$2,58	R$ 774,00
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	300	R$3,25	R$ 975,00
9º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	300	R$3,42	R$ 1.026,00

LOTE 199	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 16 LATEX 2 VIAS, ESTÉRIL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	150	R$2,90	R$ 435,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	150	R$3,97	R$ 595,50

LOTE 203	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 22 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	50	R$2,18	R$ 109,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	50	R$2,20	R$ 110,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	50	R$2,34	R$ 117,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	50	R$2,50	R$ 125,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	50	R$2,58	R$ 129,00
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	50	R$3,25	R$ 162,50
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	50	R$3,42	R$ 171,00
9º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	50	R$3,42	R$ 171,00

LOTE 233	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	15000	R$0,58	R$ 8.700,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	15000	R$0,59	R$ 8.850,00
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	15000	R$0,63	R$ 9.450,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	15000	R$0,78	R$ 11.700,00
6º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	15000	R$0,86	R$ 12.900,00
7º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	15000	R$0,90	R$ 13.500,00
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	15000	R$0,91	R$ 13.650,00
9º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	15000	R$0,91	R$ 13.650,00
10º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	15000	R$0,91	R$ 13.650,00
11º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	15000	R$0,91	R$ 13.650,00
12º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	15000	R$0,91	R$ 13.650,00

LOTE 246	**Descrição/ Especificação:** SONDA URETRAL Nº 12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PCT/100	100	R$7,60	R$ 760,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PCT/100	100	R$7,64	R$ 764,00
4º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PCT/100	100	R$7,67	R$ 767,00
5º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	PCT/100	100	R$7,80	R$ 780,00
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PCT/100	100	R$8,14	R$ 814,00
7º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	PCT/100	100	R$9,54	R$ 954,00
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	PCT/100	100	R$9,73	R$ 973,00
9º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PCT/100	100	R$9,73	R$ 973,00
10º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	PCT/100	100	R$9,73	R$ 973,00
11º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PCT/100	100	R$9,73	R$ 973,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:037ADB36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

LOTE 17
Valor Total do Lote: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.346	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 42,8 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	ANDREONI ANDREONI	UN	20000	R$ 0,29	5.800,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.350	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 32,7 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	UNITEX UNITEX	UN	20000	R$ 0,55	11.000,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	46.376	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L PAPELÃO	DESCARBOX DESCARBOX	UN	1000	R$ 2,03	2.030,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.084	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, 5 CAMADAS E 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLEAN CLEAN	PC/500	2500	R$ 14,40	36.000,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.660	FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M UNID	CIEX CIEX	ROLO	1000	R$ 2,79	2.790,00

LOTE 174
Valor Total do Lote: 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	290	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES SIMBOLO INFECTANTE	TEKPLAST TEKPLAST	PCT	220	R$ 40,50	8.910,00

Valor Total Homologado - R$ 66.530,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF/MF sob o n.° 030.178.600-35
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17	**Descrição/ Especificação:** ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 42,8 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	20000	R$0,34	R$ 6.800,00
3º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	20000	R$0,35	R$ 7.000,00
4º	J.N.S. TÊXTIL LTDA/**CNPJ** 33.660.094/0001-84	UN	20000	R$0,37	R$ 7.400,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	20000	R$0,38	R$ 7.600,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	20000	R$0,43	R$ 8.600,00
7º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	20000	R$0,47	R$ 9.400,00
8º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	20000	R$0,48	R$ 9.600,00
9º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/**CNPJ** 10.807.173/0001-70	UN	20000	R$0,55	R$ 11.000,00
10º	LYNX TRADING COMPANY/**CNPJ** 29.408.508/0002-96	UN	20000	R$0,62	R$ 12.400,00
11º	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO/**CNPJ** 19.844.928/0001-80	UN	20000	R$0,63	R$ 12.600,00
12º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	20000	R$0,64	R$ 12.800,00
13º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	20000	R$0,73	R$ 14.600,00
14º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	20000	R$0,77	R$ 15.400,00
15º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	20000	R$0,79	R$ 15.800,00
16º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	20000	R$0,80	R$ 16.000,00

LOTE 19	**Descrição/ Especificação:** ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 32,7 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	20000	R$0,57	R$ 11.400,00
3º	J.N.S. TÊXTIL LTDA/**CNPJ** 33.660.094/0001-84	UN	20000	R$0,58	R$ 11.600,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	20000	R$0,65	R$ 13.000,00
5º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	20000	R$0,86	R$ 17.200,00
6º	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO/**CNPJ** 19.844.928/0001-80	UN	20000	R$0,97	R$ 19.400,00
7º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/**CNPJ** 10.807.173/0001-70	UN	20000	R$ 0,98	R$ 19.600,00
8º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	20000	R$1,09	R$ 21.800,00
9º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	20000	R$1,10	R$ 22.000,00
10º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	20000	R$1,10	R$ 22.000,00
11º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	20000	R$1,10	R$ 22.000,00

LOTE 58	**Descrição/ Especificação:** COLETOR PERFURO CORTANTE 3L PAPELÃO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

2º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	1000	R$2,07	R$ 2.070,00
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	1000	R$2,12	R$ 2.120,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	1000	R$2,22	R$ 2.220,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1000	R$2,29	R$ 2.290,00
6º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	1000	R$2,63	R$ 2.630,00
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1000	R$2,66	R$ 2.660,00
8º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	1000	R$2,81	R$ 2.810,00
9º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	1000	R$2,87	R$ 2.870,00
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	1000	R$2,95	R$ 2.950,00
11º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00
12º	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO/**CNPJ** 22.627.453/0001-85	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00
13º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00
14º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00
16º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00
17º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	1000	R$3,65	R$ 3.650,00

LOTE 63	**Descrição/ Especificação:** COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, 5 CAMADAS E 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	J.N.S. TÊXTIL LTDA/**CNPJ** 33.660.094/0001-84	PC/500	2500	R$15,90	R$ 39.750,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	PC/500	2500	R$17,60	R$ 44.000,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	PC/500	2500	R$17,62	R$ 44.050,00
5º	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS/**CNPJ** 34.883.104/0001-03	PC/500	2500	R$18,07	R$ 45.175,00
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	PC/500	2500	R$18,11	R$ 45.275,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PC/500	2500	R$19,13	R$ 47.825,00
8º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PC/500	2500	R$19,50	R$ 48.750,00
9º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	PC/500	2500	R$19,55	R$ 48.875,00
10º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	PC/500	2500	R$19,90	R$ 49.750,00
11º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	PC/500	2500	R$21,10	R$ 52.750,00
12º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	PC/500	2500	R$21,24	R$ 53.100,00
13º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	PC/500	2500	R$21,34	R$ 53.350,00
14º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/**CNPJ** 10.807.173/0001-70	PC/500	2500	R$22,45	R$ 56.125,00
15º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	PC/500	2500	R$22,99	R$ 57.475,00
16º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PC/500	2500	R$23,40	R$ 58.500,00
17º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	PC/500	2500	R$24,13	R$ 60.325,00
18º	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO/**CNPJ** 19.844.928/0001-80	PC/500	2500	R$25,75	R$ 64.375,00
19º	LYNX TRADING COMPANY/**CNPJ** 29.408.508/0002-96	PC/500	2500	R$30,71	R$ 76.775,00
20º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	PC/500	2500	R$30,72	R$ 76.800,00
21º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	PC/500	2500	R$30,75	R$ 76.875,00

LOTE 94	**Descrição/ Especificação:** FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M UNID

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	ROLO	1000	R$2,93	R$ 2.930,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	ROLO	1000	R$3,05	R$ 3.050,00
4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	ROLO	1000	R$3,23	R$ 3.230,00
5º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	ROLO	1000	R$3,26	R$ 3.260,00
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	ROLO	1000	R$3,30	R$ 3.300,00
7º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	ROLO	1000	R$3,40	R$ 3.400,00

LOTE 174	**Descrição/ Especificação:** SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES SIMBOLO INFECTANTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	PCT	220	R$40,62	R$ 8.936,40
3º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/**CNPJ** 31.085.156/0001-46	PCT	220	R$42,00	R$ 9.240,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PCT	220	R$42,01	R$ 9.242,20
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	PCT	220	R$42,24	R$ 9.292,80
6º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PCT	220	R$44,90	R$ 9.878,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5E2611C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22

LOTE 18
Valor Total do Lote: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.349	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 21,86 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	ERIMAX/SOFT HOSP	UN	20000	R$ 0,37	7.400,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.081	ATADURA GESSADA 15 CM UNIDADE ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O ESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX HOSP	UN	200	R$ 2,94	588,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	49.083	AVENTAL TNT 30G/M² MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO	LAVIE HOSP	UN	300	R$ 1,45	435,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49.082	AVENTAL TNT IMPERMEÁVEL 50G/M² MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO	LAVIE HOSP	UN	300	R$ 2,89	867,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.642	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM SILICONE ADULTO	BIOSANI HOSP	UN	1000	R$ 0,95	950,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49.631	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO, DE PVC NÃO TOXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E NÃO-PIROGÊNICO ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI HOSP	UN	800	R$ 1,05	840,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.900	EQUIPO INFUSOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP CORTA FLUXO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	VITAL GOLD HOSP	UN	200	R$ 0,55	110,00

LOTE 125
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.784	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0	MEDIX HOSP	PAR	1000	R$ 1,10	1.100,00

LOTE 130

Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.789	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P CX C/ 100	DESCARPACK HOSP	CX	3000	R$ 12,00	36.000,00

LOTE 131
Valor Total do Lote: 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	38.079	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP CX C/ 100	DESCARPACK HOSP	CX	2000	R$ 11,95	23.900,00

LOTE 133
Valor Total do Lote: 6.005,00 (seis mil e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.220	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	MEDIX HOSP	CX	500	R$ 12,01	6.005,00

LOTE 134
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47..221	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	MEDIX HOSP	CX	500	R$ 12,00	6.000,00

LOTE 135
Valor Total do Lote: 3.603,00 (três mil, seiscentos e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.222	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	MEDIX HOSP	CX	300	R$ 12,01	3.603,00

LOTE 152
Valor Total do Lote: 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51.498	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3,0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA.	VITAL GOLD HOSP	UN	15	R$ 26,50	397,50

LOTE 153
Valor Total do Lote: 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51.499	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA.	VITAL GOLD HOSP	UN	15	R$ 26,50	397,50

LOTE 156
Valor Total do Lote: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48.512	OXÍMETRO DE DEDO, PORTÁTIL PARA USO PEDIÁTRICO COM A MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA VARIAÇÃO DA EXIBIÇÃOSPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM.EXIBIÇÕESSATURAÇÃODE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA.INDICADORESPROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO, COM MANUAL DO USUÁRIO E APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA.	WINNER HOSP	UNID	50	R$ 65,00	3.250,00

LOTE 175
Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.366	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU PVC COM 2,2M DE COMPRIMENTO E 0,70 A 0,90 DE LARGURA COM ZIPER FRONTAL CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE COR PRETO	SP RESGATE HOSP	UN	100	R$ 18,50	1.850,00

LOTE 176
Valor Total do Lote: 715,00 (setecentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.515	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	LAVIE HOSP	PC/100	100	R$ 7,15	715,00

LOTE 185
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51.486	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	MEDIX HOSP	UN	7000	R$ 0,20	1.400,00

LOTE 188
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.430	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, GRADUADA EM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE. AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTOPOR 0,3 MM DE DIAMENTRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO.	MEDIX HOSP	UN	5000	R$ 0,21	1.050,00

LOTE 189
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.429	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA GRADUADA EM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, E NUMERICAMENTE DE 10 EM 10 UNIDADES, AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO.	MEDIX HOSP	UN	15000	R$ 0,20	3.000,00

LOTE 195
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50.374	SONDA FOLEY Nº 10 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL	MEDIX HOSP	UN	100	R$ 3,20	320,00

LOTE 196
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50.375	SONDA FOLEY Nº 12 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL	MEDIX HOSP	UN	100	R$ 3,30	330,00

LOTE 200
Valor Total do Lote: 327,00 (trezentos e vinte e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.433	SONDA FOLEY Nº 18 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	MEDIX HOSP	UN	150	R$ 2,18	327,00

LOTE 202
Valor Total do Lote: 218,00 (duzentos e dezoito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.342	SONDA FOLEY Nº 20 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.	MEDIX HOSP	UN	100	R$ 2,18	218,00

LOTE 210
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.350	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOSANI HOSP	UN	200	R$ 0,55	110,00

LOTE 211
Valor Total do Lote: 134,00 (cento e trinta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.360	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	200	R$ 0,67	134,00

LOTE 213
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.361	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	200	R$ 0,72	144,00

LOTE 214
Valor Total do Lote: 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.343	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOSANI HOSP	UN	200	R$ 0,62	124,00

LOTE 215
Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.352	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	200	R$ 0,74	148,00

LOTE 217
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.353	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	200	R$ 0,85	170,00

LOTE 219
Valor Total do Lote: 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.354	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	400	R$ 0,98	392,00

LOTE 220
Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.346	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOSANI HOSP	UN	400	R$ 0,69	276,00

LOTE 221
Valor Total do Lote: 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.355	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	400	R$ 1,07	428,00

LOTE 222
Valor Total do Lote: 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.356	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI HOSP	UN	150	R$ 1,17	175,50

LOTE 223
Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.366	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI HOSP	UN	500	R$ 0,55	275,00

LOTE 226

Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.362	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI HOSP	UN	5000	R$ 0,59	2.950,00

LOTE 227
Valor Total do Lote: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.363	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI HOSP	UN	3000	R$ 0,63	1.890,00

LOTE 228
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.364	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI HOSP	UN	1000	R$ 0,69	690,00

LOTE 229
Valor Total do Lote: 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.365	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI HOSP	UN	500	R$ 0,73	365,00

LOTE 244
Valor Total do Lote: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101.589	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE AMPOLA (INDICADOR BIOLÓGICO) – PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 (UMA) HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS, E QUE OPERAM COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A 132 GRAUSC A 134 GRAUSC. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BALILLUSSTEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICONADA EM UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS COM 50 AMPOLAS.	2I HOSP	CX	120	R$ 135,00	16.200,00

LOTE 247
Valor Total do Lote: 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.443	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML/300ML	VENTECARE HOSP	UN	500	R$ 9,50	4.750,00

Valor Total Homologado - R$ 130.274,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

L.E Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22
LEONARDO COGO RINALDI
CPF/MF sob o n.° 103.887.409-22
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18	**Descrição/ Especificação:** ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 21,86 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	20000	R$0,38	R$ 7.600,00
3º	J.N.S. TÊXTIL LTDA/CNPJ 33.660.094/0001-84	UN	20000	R$0,42	R$ 8.400,00
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	20000	R$0,43	R$ 8.600,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	20000	R$0,44	R$ 8.800,00
6º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	UN	20000	R$0,47	R$ 9.400,00
7º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ 37.052.250/0001-85	UN	20000	R$0,59	R$ 11.800,00
8º	GEOMED DISTRIBUIDORA/CNPJ 43.144.036/0001-51	UN	20000	R$0,63	R$ 12.600,00
9º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/CNPJ 10.807.173/0001-70	UN	20000	R$0,66	R$ 13.200,00
10º	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO/CNPJ 19.844.928/0001-80	UN	20000	R$0,72	R$ 13.800,00
11º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	UN	20000	R$0,84	R$ 14.400,00
12º	LYNX TRADING COMPANY/CNPJ 29.408.508/0002-96	UN	20000	R$0,85	R$ 16.800,00
13º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	20000	R$0,90	R$ 17.000,00
14º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	20000	R$0,96	R$ 18.000,00
15º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	20000	R$0,97	R$ 19.200,00
16º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	20000	R$0,97	R$ 19.400,00
17º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	20000	R$0,97	R$ 19.400,00
18º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	20000	R$0,97	R$ 19.400,00

LOTE 25	**Descrição/ Especificação:** AVENTAL TNT 30G/M² MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	300	R$1,50	R$ 450,00

3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	300	R$1,78	R$ 534,00
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	300	R$1,79	R$ 537,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	300	R$2,01	R$ 603,00
6º	GEOMED DISTRIBUIDORA/CNPJ 43.144.036/0001-51	UN	300	R$2,35	R$ 705,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	300	R$2,54	R$ 762,00
8º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	300	R$2,54	R$ 762,00
9º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	300	R$2,54	R$ 762,00

LOTE 49	**Descrição/ Especificação:** CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM SILICONE ADULTO

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1000	R$1,00	R$ 1.000,00
3º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	1000	R$1,13	R$ 1.130,00
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	1000	R$1,25	R$ 1.250,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1000	R$1,27	R$ 1.270,00
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	1000	R$1,31	R$ 1.310,00
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1000	R$1,56	R$ 1.560,00
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$1,67	R$ 1.670,00

LOTE 50	**Descrição/ Especificação:** CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO, DE PVC NÃO TOXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E NÃO-PIROGÊNICO ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	800	R$1,18	R$ 944,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	800	R$1,20	R$ 960,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	800	R$1,27	R$ 1.016,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	800	R$1,83	R$ 1.464,00

LOTE 77	**Descrição/ Especificação:** EQUIPO INFUSOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTÉRIL COM CLAMP CORTA FLUXO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$0,56	R$ 112,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	200	R$0,58	R$ 116,00
4º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA /CNPJ 46.381.269/0001-66	UN	200	R$0,59	R$ 118,00
5º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$0,70	R$ 140,00
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	200	R$0,72	R$ 144,00
7º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$0,84	R$ 168,00

LOTE 125	**Descrição/ Especificação:** LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	UN	1000	R$1,12	R$ 1.120,00
3º	GEOMED DISTRIBUIDORA/CNPJ 43.144.036/0001-51	UN	1000	R$1,18	R$ 1.180,00
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	1000	R$1,23	R$ 1.230,00
5º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ 37.052.250/0001-85	UN	1000	R$1,24	R$ 1.240,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1000	R$1,29	R$ 1.290,00
7º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	1000	R$1,30	R$ 1.300,00
8º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	1000	R$1,35	R$ 1.350,00
9º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E./CNPJ 32.743.242/0001-61	UN	1000	R$1,40	R$ 1.400,00
10º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	1000	R$1,64	R$ 1.640,00
11º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
12º	EXCLUSIVA MEDIC/CNPJ 37.630.133/0001-51	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
13º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
14º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
15º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
16º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
17º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00
18º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	UN	1000	R$1,68	R$ 1.680,00

LOTE 130	**Descrição/ Especificação:** LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P CX C/ 100

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	CX	3000	R$12,28	R$ 36.840,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	3000	R$ 12,50	R$ 37.500,00
4º	GEOMED DISTRIBUIDORA/CNPJ 43.144.036/0001-51	CX	3000	R$ 12,80	R$ 38.400,00
5º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E./CNPJ 32.743.242/0001-61	CX	3000	R$ 12,90	R$ 38.700,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	CX	3000	R$ 13,17	R$ 39.510,00
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX	3000	R$ 13,45	R$ 40.350,00
8º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	CX	3000	R$ 13,85	R$ 41.550,00
9º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	3000	R$ 13,89	R$ 41.670,00
10º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX	3000	R$ 13,91	R$ 41.730,00
11º	EXCLUSIVA MEDIC/CNPJ 37.630.133/0001-51	CX	3000	R$ 14,04	R$ 42.120,00
12º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX	3000	R$ 14,38	R$ 43.140,00
13º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	CX	3000	R$ 14,58	R$ 43.740,00
14º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ 37.052.250/0001-85	CX	3000	R$ 14,61	R$ 43.830,00
15º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	CX	3000	R$ 15,98	R$ 47.940,00
16º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	3000	R$ 15,99	R$ 47.970,00
17º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/**CNPJ** 49.222.415/0001-07	CX	3000	R$ 15,99	R$ 47.970,00
18º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	3000	R$ 15,99	R$ 47.970,00

LOTE 131	**Descrição/ Especificação:** LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP CX C/ 100

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	2000	R$12,50	R$ 25.000,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	CX	2000	R$13,11	R$ 26.220,00
4º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX	2000	R$13,83	R$ 27.660,00
5º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	CX	2000	R$13,89	R$ 27.780,00
6º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	2000	R$13,90	R$ 27.800,00
7º	HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO CNPJ 18.252.904/0001-70	CX	2000	R$13,93	R$ 27.860,00
8º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E./CNPJ 32.743.242/0001-61	CX	2000	R$14,00	R$ 28.000,00
9º	EXCLUSIVA MEDIC/CNPJ 37.630.133/0001-51	CX	2000	R$14,04	R$ 28.080,00
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	CX	2000	R$14,35	R$ 28.700,00
11º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	CX	2000	R$14,60	R$ 29.200,00
12º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	2000	R$14,95	R$ 29.900,00
13º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	CX	2000	R$15,97	R$ 31.940,00

LOTE 133	**Descrição/ Especificação:** LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	CX	500	R$12,40	R$ 6.200,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	500	R$42,50	R$ 6.250,00
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	500	R$12,59	R$ 6.250,00
5º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	CX	500	R$12,64	R$ 6.555,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	CX	500	R$13,11	R$ 6.750,00
7º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	500	R$13,50	R$ 7.015,00
8º	HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO CNPJ 18.252.904/0001-70	CX	500	R$14,03	R$ 7.020,00
9º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	CX	500	R$14,04	R$ 7.190,00

LOTE 134	**Descrição/ Especificação:** LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	500	R$12,30	R$ 6.150,00
3º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	500	R$12,59	R$ 6.295,00
4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	CX	500	R$12,61	R$ 6.305,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	CX	500	R$13,11	R$ 6.555,00
6º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	500	R$13,50	R$ 6.750,00
7º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX	500	R$13,51	R$ 6.755,00
8º	HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO CNPJ 18.252.904/0001-70	CX	500	R$14,03	R$ 7.015,00
9º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	CX	500	R$14,04	R$ 7.020,00

LOTE 135	**Descrição/ Especificação:** LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	300	R$12,15	R$ 3.645,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	300	R$12,50	R$ 3.750,00
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	300	R$12,65	R$ 3.780,00
5º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	CX	300	R$13,49	R$ 3.795,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	CX	300	R$13,50	R$ 4.047,00
7º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX	300	R$14,04	R$ 4.050,00
8º	HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO CNPJ 18.252.904/0001-70	CX	300	R$14,05	R$ 4.212,00
9º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	CX	300	R$14,38	R$ 4.215,00

LOTE 152	**Descrição/ Especificação:** MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3,0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	UN	15	R$27,22	R$ 408,30
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	15	R$27,80	R$ 417,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	15	R$34,90	R$ 523,50

LOTE 153	**Descrição/ Especificação:** MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. CONSTITUÍDA POR:- CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUITO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL;-TUBO DE ENCHIMENTO;-LINHA DE REFERÊNCIA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	UN	15	R$27,22	R$ 408,30
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	15	R$27,80	R$ 417,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	15	R$46,00	R$ 690,00
5º	KEEPCARE EQUIPAMENTOS/CNPJ 31.694.545/0001-79	UN	15	R$48,00	R$ 720,00

LOTE 156	**Descrição/ Especificação:** OXÍMETRO DE DEDO, PORTÁTIL PARA USO PEDIÁTRICO COM A MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2). ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA VARIAÇÃO DA EXIBIÇÃOSPO2: 0% A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM.EXIBIÇÕESSATURAÇÃODE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA.INDICADORESPROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO, COM MANUAL DO USUÁRIO E APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/CNPJ 52.685.881/0001-25	UN	50	R$67,99	R$ 3.399,50

LOTE 176	**Descrição/ Especificação:** SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PC/100	100	R$7,40	R$ 740,00
3º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PC/100	100	R$7,79	R$ 779,00
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	PC/100	100	R$7,80	R$ 780,00

5º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	PC/100	100	R$7,99	R$ 799,00
6º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	PC/100	100	R$8,12	R$ 812,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	PC/100	100	R$8,96	R$ 896,00

LOTE 185	**Descrição/ Especificação:** SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	7000	R$0,21	R$ 1.470,00
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA /CNPJ 35.626.812/0001-21	UN	7000	R$0,22	R$ 1.540,00
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	7000	R$0,23	R$ 1.610,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	7000	R$0,24	R$ 1.680,00
6º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ 37.052.250/0001-85	UN	7000	R$0,26	R$ 1.820,00
7º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	7000	R$0,28	R$ 1.960,00
8º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	7000	R$0,30	R$ 2.100,00

LOTE 188	**Descrição/ Especificação:** SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, GRADUADA EM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE. AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTOPOR 0,3 MM DE DIAMENTRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	5000	R$0,28	R$ 1.400,00

LOTE 189	**Descrição/ Especificação:** SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA GRADUADA EM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, E NUMERICAMENTE DE 10 EM 10 UNIDADES, AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	15000	R$0,23	R$ 3.450,00
3º	EXCLUSIVA MEDIC/CNPJ 37.630.133/0001-51	UN	15000	R$0,25	R$ 3.750,00
4º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	15000	R$0,25	R$ 3.750,00

LOTE 195	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 10 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$4,50	R$ 450,00

LOTE 196	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 12 COMPOSTA TOTALMENTE DE SILICONE. 2 VIAS. ESTÉRIL

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$3,53	R$ 353,00

LOTE 200	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 18 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	150	R$2,20	R$ 330,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	150	R$2,33	R$ 349,50
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	150	R$2,40	R$ 360,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	150	R$2,50	R$ 375,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	150	R$2,58	R$ 387,00

LOTE 202	**Descrição/ Especificação:** SONDA FOLEY Nº 20 LATEX, 2 VIAS, ESTÉRIL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	100	R$2,20	R$ 220,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	100	R$2,25	R$ 225,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$2,39	R$ 239,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	100	R$2,50	R$ 250,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	100	R$2,75	R$ 275,00

LOTE 210	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$0,63	R$ 126,00
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$0,69	R$ 138,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$0,77	R$ 154,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$0,77	R$ 154,00

LOTE 211	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$0,91	R$ 182,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$1,05	R$ 210,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$1,05	R$ 210,00

LOTE 213	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$0,92	R$ 184,00

LOTE 214	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$0,75	R$ 150,00
3º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	200	R$0,85	R$ 170,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$0,85	R$ 170,00
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	200	R$0,85	R$ 170,00

LOTE 215	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$1,08	R$ 216,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$1,13	R$ 226,00

LOTE 217	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	200	R$1,13	R$ 226,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	200	R$1,28	R$ 256,00

LOTE 219	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	400	R$1,14	R$ 456,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	400	R$1,16	R$ 464,00

LOTE 220	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	400	R$0,90	R$ 360,00
3º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	400	R$0,99	R$ 396,00

LOTE 221	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	400	R$1,32	R$ 528,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	400	R$1,37	R$ 548,00

LOTE 222	**Descrição/ Especificação:** SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	150	R$1,30	R$ 195,00

LOTE 223	**Descrição/ Especificação:** SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE..

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	500	R$0,69	R$ 345,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	500	R$1,12	R$ 560,00
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	500	R$1,12	R$ 560,00
5º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	500	R$1,12	R$ 560,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$1,12	R$ 560,00

LOTE 226	**Descrição/ Especificação:** SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	5000	R$0,61	R$ 3.050,00
3º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	5000	R$0,62	R$ 3.100,00
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	5000	R$0,78	R$ 3.900,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	5000	R$0,85	R$ 4.250,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	5000	R$1,18	R$ 5.900,00
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	5000	R$1,20	R$ 6.000,00

LOTE 227	**Descrição/ Especificação:** SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	3000	R$0,65	R$ 1.950,00

3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	3000	R$0,74	R$ 2.220,00
4º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	3000	R$0,88	R$ 2.640,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	3000	R$0,94	R$ 2.820,00
6º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	3000	R$1,25	R$ 3.750,00

LOTE 228	**Descrição/ Especificação:** SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	1000	R$0,76	R$ 760,00
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	1000	R$0,90	R$ 900,00
4º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	1000	R$1,07	R$ 1.070,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	1000	R$1,40	R$ 1.400,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	1000	R$1,40	R$ 1.400,00
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1000	R$1,40	R$ 1.400,00

LOTE 229	**Descrição/ Especificação:** SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	500	R$0,80	R$ 400,00
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	500	R$1,04	R$ 520,00
4º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	500	R$1,20	R$ 600,00
5º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	500	R$1,63	R$ 815,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$1,63	R$ 815,00

LOTE 247	**Descrição/ Especificação:** UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML/300ML

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	500	R$9,78	R$ 4.890,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	500	R$12,79	R$ 6.395,00
4º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	500	R$14,54	R$ 7.270,00
5º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	500	R$15,40	R$ 7.700,00
6º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 01.700.884/0001-50	UN	500	R$15,40	R$ 7.700,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1270953B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J.N.S. TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84

LOTE 20
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.351	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 42,8 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	MARCA PRÓPRIA ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20 CM UNITÁRIO	UN	20000	R$ 0,70	14.000,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.676	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CMX91M 100% ALGODÃO ROLO	MARCA PRÓPRIA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS, ROLO C/ 400G	ROLO	100	R$ 26,99	2.699,00

Valor Total Homologado - R$ 16.699,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J.n.s. Textil LTDA
CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84
JULIO CEZAR SARTORI ALVES
CPF/MF sob o n.° 028.940.879-26
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 20	**Descrição/ Especificação:** ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 42,8 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	20000	R$0,71	R$ 14.200,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	20000	R$0,73	R$ 14.600,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	20000	R$0,87	R$ 17.400,00
5º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	20000	R$1,06	R$ 21.200,00
6º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	20000	R$1,08	R$ 21.600,00
7º	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO/**CNPJ** 19.844.928/0001-80	UN	20000	R$1,27	R$ 25.400,00
8º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/**CNPJ** 10.807.173/0001-70	UN	20000	R$1,31	R$ 26.200,00
9º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	20000	R$1,26	R$ 31.200,00
10º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	20000	R$1,59	R$ 31.800,00
11º	LYNX TRADING COMPANY/**CNPJ** 29.408.508/0002-96	UN	20000	R$1,67	R$ 33.400,00
12º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	20000	R$1,77	R$ 35.400,00

13º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	20000	R$1,79	R$ 35.800,00
14º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	20000	R$1,80	R$36.000,00
15º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	20000	R$1,80	R$36.000,00
16º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	20000	R$1,80	R$36.000,00

LOTE 102	**Descrição/ Especificação:**GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CMX91M 100% ALGODÃO ROLO

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	ROLO	100	R$28,00	R$2.800,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	ROLO	100	R$29,70	R$2.970,00
4º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	ROLO	100	R$35,90	R$3.590,00
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	ROLO	100	R$44,98	R$4.498,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1726BDCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ/CPF: 35.626.812/0001-21

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	35.241	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5 CM X 5 M	POLARFIX POLARFIX	UNID	500	R$ 4,29	2.145,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.367	COLETOR DE URINA DE CAMA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA DE DRENAGEM TELA PROTETORA NÃO TECIDO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA UNIVERSAL C/ TAMPA CAPACIDADE 2000 ML ESTERIL	TKL TKL	UN	1000	R$ 2,95	2.950,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	56.370	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. RECOMENDADO PARA LIMPEZA MANUAL E PARA LAVADORAS ULTRA - SÔNICAS EM DILUIÇÃO E TEMPO COMPROVADOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COM 1.000ML	KELLDRIN KELLDRIN	UN	500	R$ 18,39	9.195,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.779	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CM X 4,5M	MISSNER MISSNER	UN	1500	R$ 2,80	4.200,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 2.847,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.596	FITA EM AUTOCLAVE, ADESIVO TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, 19MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLOCAÇÃO A	CIEX CIEX	UN	850	R$ 3,35	2.847,50

		TEMPERATURAS ELEVADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA					

LOTE 98
Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.783	FITA MICROPOROSA 5CMX4,5M	VITAL VITAL	UN	4000	R$ 2,55	10.200,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.781	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5	VITAL VITAL	UN	2000	R$ 4,30	8.600,00

LOTE 100
Valor Total do Lote: 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.722	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE BIOBASE	UN	8000	R$ 0,87	6.960,00

LOTE 166
Valor Total do Lote: 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101.590	PROTETOR OCULAR ADULTO CX C/ 12	CRAL CRAL	CX	2000	R$ 9,49	18.980,00

LOTE 167
Valor Total do Lote: 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.591	PROTETOR OCULAR INFANTIL CX C/ 20	CRAL CRAL	CX	2000	R$ 10,07	20.140,00

LOTE 251
Valor Total do Lote: 40.606,00 (quarenta mil, seiscentos e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	41.501	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS.	CARESTREAM CARESTREAM	CX	200	R$ 203,03	40.606,00

Valor Total Homologado - R$ 126.823,50

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

_____
Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

_____

Atlantico Bc Produtos Para Saude
CNPJ/CPF: 35.626.812/0001-21
GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA
CPF/MF sob o n.° 559.554.600/04
Contratada

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____

Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21	**Descrição/ Especificação:** ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5 CM X 5 M				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UNID	500	R$4,33	R$2.165,00
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UNID	500	R$7,26	R$3.630,00
4º	MEDICATTTO COMÉRCIO /CNPJ 05.264.280/0001-69	UNID	500	R$7,26	R$3.630,00

LOTE 54	**Descrição/ Especificação:** COLETOR DE URINA DE CAMA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA DE DRENAGEM TELA PROTETORA NÃO TECIDO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA UNIVERSAL C/ TAMPA CAPACIDADE 2000 ML ESTERIL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UNID	1000	R$3,00	R$ 3.000,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UNID	1000	R$3,25	R$ 3.250,00
4º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UNID	1000	R$3,38	R$ 3.380,00
5º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	UNID	1000	R$3,39	R$ 3.390,00
6º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UNID	1000	R$3,45	R$ 3.450,00
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UNID	1000	R$3,57	R$ 3.570,00
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UNID	1000	R$3,73	R$ 3.730,00
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UNID	1000	R$4,09	R$ 4.090,00
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UNID	1000	R$4,37	R$ 4.370,00
11º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UNID	1000	R$4,70	R$ 4.700,00
12º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UNID	1000	R$4,70	R$ 4.700,00
13º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UNID	1000	R$4,70	R$ 4.700,00

LOTE 66	**Descrição/ Especificação:** DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. RECOMENDADO PARA LIMPEZA MANUAL E PARA LAVADORAS ULTRA - SÔNICAS EM DILUIÇÃO E TEMPO COMPROVADOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COM 1.000ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UNID	500	R$18,40	R$ 9.200,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UNID	500	R$18,45	R$ 9.225,00
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UNID	500	R$19,41	R$ 9.705,00
5º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/CNPJ 10.807.173/0001-70	UNID	500	R$19,45	R$ 9.725,00
6º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UNID	500	R$20,11	R$ 10.055,00
7º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UNID	500	R$21,24	R$ 10.620,00
8º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UNID	500	R$24,66	R$ 12.330,00

LOTE 81	**Descrição/ Especificação:** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CM X 4,5M				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	1500	R$2,85	R$ 4.275,00
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	1500	R$2,89	R$ 4.335,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	1500	R$3,23	R$ 4.845,00
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	1500	R$3,30	R$ 4.950,00
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	1500	R$3,48	R$ 5.220,00
7º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	1500	R$3,53	R$ 5.295,00

LOTE 95	**Descrição/ Especificação:** FITA EM AUTOCLAVE, ADESIVO TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, 19MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLOCAÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	850	R$3,40	R$ 2.890,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	850	R$3,45	R$ 2.890,00
4º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	850	R$4,11	R$ 3.493,50
5º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	850	R$4,17	R$ 3.544,50
6º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ 37.052.250/0001-85	UN	850	R$4,20	R$ 3.570,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	850	R$4,32	R$ 3.672,00
8º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	850	R$4,33	R$ 3.680,50
9º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	850	R$4,93	R$ 4.190,50
10º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	850	R$5,51	R$ 4.683,50
11º	PIZANI EQUIPAMENTOS/CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	850	R$8,59	R$ 7.301,50
12º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	850	R$9,45	R$ 7.327,00

13º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	850	R$9,63	R$ 8.032,50
14º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	850	R$9,64	R$ 8.185,50
15º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	850	R$9,64	R$ 8.194,00
16º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	850	R$9,64	R$ 8.194,00
17º	DISMATH DISTRIBUIDORA DE/CNPJ 34.180.445/0001-12	UN	850	R$9,64	R$ 8.194,00

LOTE 98	**Descrição/ Especificação:**FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	4000	R$3,25	R$ 13.000,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	4000	R$3,26	R$ 13.040,00
4º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	4000	R$3,30	R$ 13.200,00
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	4000	R$3,35	R$ 13.400,00
6º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	4000	R$3,50	R$ 14.000,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	4000	R$3,75	R$ 15.000,00

LOTE 99	**Descrição/ Especificação:**FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	2000	R$5,05	R$ 10.100,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	2000	R$5,21	R$ 10.420,00
4º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	2000	R$5,25	R$ 10.500,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	2000	R$5,28	R$ 10.560,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	2000	R$5,43	R$ 10.860,00
7º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	2000	R$5,50	R$ 11.000,00
8º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	2000	R$5,90	R$ 11.800,00
9º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/CNPJ 37.052.250/0001-85	UN	2000	R$5,91	R$11.820,00
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2000	R$6,03	R$12.060,00

LOTE 100	**Descrição/ Especificação:**FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	8000	R$0,92	R$7.360,00
3º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	UN	8000	R$1,00	R$8.000,00
4º	ACP CORREA & CIA LTDA/**CNPJ** 01.184.342/0001-71	UN	8000	R$1,01	R$8.080,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	8000	R$1,03	R$8.240,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	8000	R$1,04	R$8.320,00
7º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA./CNPJ 31.085.156/0001-46	UN	8000	R$1,06	R$8.480,00
8º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/**CNPJ** 29.907.666/0001-00	UN	8000	R$1,09	R$8.720,00
9º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/CNPJ 10.807.173/0001-70	UN	8000	R$1,12	R$8.960,00
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	8000	R$1,14	R$9.120,00
11º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	8000	R$1,27	R$10.160,00
12º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	8000	R$1,36	R$10.880,00

LOTE 166	**Descrição/ Especificação:**PROTETOR OCULAR ADULTO CX C/ 12				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	2000	R$9,50	R$19.000,00

LOTE 167	**Descrição/ Especificação:**PROTETOR OCULAR INFANTIL CX C/ 20				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	2000	R$10,08	R$20.160,00

LOTE 251	**Descrição/ Especificação:**PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	200	R$203,95	R$40.790,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:34D140A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	50.273	BANDAGEM ELÁTICA AUTOADERENTE POROSA. ROLO 10CMX4,5M. RESISTENTE A UMIDADE	BIOLAND Bandagem elástica autoaderente porosa. Rolo 10cmx4	UN	100	R$ 24,20	2.420,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.384	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA 10MM X 10M 100% ALGODÃO - BRANCO	SONI Cadarço sarjado para fixação canula traqueostomia	UN	100	R$ 4,28	428,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.682	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTERIL 40 x40 CM, DESCARTÁVEL, EM SMS, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, FENESTRA COM DIÂMETRO 10 CM.	POLARFIX Campo cirúrgico fenestrado estéril 40 x 40 cm, des	UN	500	R$ 3,87	1.935,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 535,20 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101.584	CANETA LANCETADORA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO – CANETA LANCETADORA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM USO DE LANCETAS, COM ACIONAMENTO SUAVE, NÍVEIS DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE E FÁCIL MANUSEIO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A NR 32 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	PONTURA Caneta lancetadora com regulagem de profundidade d	UN	80	R$ 6,69	535,20

LOTE 70
Valor Total do Lote: 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	238	DRENO DE PENROSE Nº 1	WALTEX Dreno penrose nº 1	UN	20	R$ 2,67	53,40

LOTE 71
Valor Total do Lote: 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	239	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX Dreno penrose nº 2	UN	20	R$ 3,29	65,80

LOTE 72
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	240	DRENO DE PENROSE Nº 3	WALTEX Dreno penrose nº 3	UN	20	R$ 3,75	75,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.533	EXTENSOR PARA OXIGENIO: EXTENSÃO EM PVC; TRANSPARENTE; EXTREMIDADES FLEXÍVEIS, PERMITINDO A PASSAGEM DO OXIGÊNIO, MESMO QUE TENHA ALGUM TIPO DE DOBRA NA MESMA. COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DO SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO). TAMANHO DE 5 METROS A 7 METROS DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA	BIOBASE Extensor para oxigênio: extensão em pvc; transpare	UN	500	R$ 23,54	11.770,00

LOTE 89
Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	49.079	FILTRO BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECANICA HME ADULTO. EDICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERUANA E VIRAL: 99,999% COM RESERVATÓRIO DE MATERIAL FILTRANTE RÍGIDO, TRANSPARENTE E SELADO. MEMBRANA HIGROSCÓPICA COM MATERIAL DE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA (CELULOSE) E MEMBRANA HIDROFÓBICA DE ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTOR 22 F / 15 M NAS DUAS ENTRADAS; ENTRADA LUER LOCK FÊMEA PARA CAPNOGRAFIA, QUE PERMITE CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; SUPORTE PARA TAMPA LUER LOCK; TRAQUEIA CORRUGADA TRANSPARENTE DE 145 MM, COM CONECTORES 22 F / 15 M PROXIMAL E 15 M DISTAL. TAMPA PROTETORA. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	MEDIX Filtro barreira para ventilação mecanicahmeadult	UN	100	R$ 7,45	745,00

		CIRÚRGICO. VOLUME CORRENTE: 150 A 1500ML. ESPAÇO MORTO APROXIMADO: 30 ML.					

LOTE 103
Valor Total do Lote: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50.278	GEL LUBRIFICANTE EM SACHÊ DE 5G. CARACTERÍSTICAS: INCOLOR, INODORO, TRANSPARENTE, PARA LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA COM USO COMPATÍVEL JUNTO COM PRESERVATIVOS. A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	RILEX Gel lubrificante em sachê de 5g. Características:	UN	20000	R$ 0,81	16.200,00

LOTE 111
Valor Total do Lote: 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.354	KIT CÂNULAS DE GUEDEL 0 A5	DESCARPACK Kit cânulas de guedel 0 a5	UN	10	R$ 17,99	179,90

LOTE 112
Valor Total do Lote: 92,66 (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.915	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL/ PLEURAL FRASCO 2000ML, EXTENSÃO E DRENO Nº36 ESTÉRIL	MEDSHARP Kit de drenagem torácica mediastinal/ pleural fras	KIT	2	R$ 46,33	92,66

LOTE 136
Valor Total do Lote: 233,00 (duzentos e trinta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.791	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 100 UNIDADES	MEDIX Luva plástica descartável não estéril pacote c/ 10	PC/100	100	R$ 2,33	233,00

LOTE 145
Valor Total do Lote: 615,20 (seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.530	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00 M A 2,10 M. REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK Máscara de oxigênio alta concentração infantil com	UN	80	R$ 7,69	615,20

LOTE 239
Valor Total do Lote: 67,00 (sessenta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.436	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 30CM X 20CM UNID	TECNIMED Tala de papelão para imobilização 30cm x 10cm unid	UN	50	R$ 1,34	67,00

Valor Total Homologado - R$ 35.415,16

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Salvi Lopes E Cia LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34
LUIZ CARLOS SALVI
CPF/MF sob o n.° 619.057.639-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 88	**Descrição/ Especificação:**EXTENSOR PARA OXIGENIO: EXTENSÃO EM PVC; TRANSPARENTE; EXTREMIDADES FLEXÍVEIS, PERMITINDO A PASSAGEM DO OXIGÊNIO, MESMO QUE TENHA ALGUM TIPO DE DOBRA NA MESMA. COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DO SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO). TAMANHO DE 5 METROS A 7 METROS DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	500	R$47,90	R$ 23.950,00

LOTE 111	**Descrição/ Especificação:**KIT CÂNULAS DE GUEDEL 0 A5				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	10	R$22,84	R$ 228,40

LOTE 145	**Descrição/ Especificação:**MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, FORMATO ANATÔMICO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO ENTRE 1,00 M A 2,10 M. REGISTRO NA ANVISA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/**CNPJ** 31.085.156/0001-46	UN	80	R$8,40	R$ 672,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/CNPJ 01.328.535/0001-59	UN	80	R$17,74	R$ 1.419,20
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	80	R$18,54	R$ 1.483,20
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	80	R$18,54	R$ 1.483,20
6º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	80	R$18,54	R$ 1.483,20
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	80	R$18,54	R$1.483,20

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BC60C4E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.741/0001-20

LOTE 51
Valor Total do Lote: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.840	CHUMAÇO 10CM X 15CM (CURATIVO CIRURGICO ESTERIL - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE) MEDINDO 10CM X 15CM	AMED AMED	UN	20000	R$ 0,56	11.200,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.841	CHUMAÇO 15CM X 60CM (CURATIVO CIRURGICOESTERIL - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE) MEDINDO 15CM X 60CM	AMED AMED	UN	16000	R$ 1,62	25.920,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	32.436	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 05 SEM EXTENSOR	BIOSANI BIOSANI	UNID	1000	R$ 1,05	1.050,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	23.442	COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 6 SEM EXTENSOR UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	UNID	1000	R$ 1,05	1.050,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51.491	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 5. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	UN	200	R$ 2,27	454,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51.492	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 6. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	UN	200	R$ 2,27	454,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.585	ELETRODO INFANTIL - PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO, HIPOALÉRGICO, GEL OU PASTA DE BOA CONDUTIBILIDADE NA PARTE CENTRAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	500	R$ 0,23	115,00

Valor Total Homologado - R$ 40.243,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Odontoshow Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.741/0001-20
MARIA FERNANDA GUIMARÃES
CPF/MF sob o n.° 070.841.239-46
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 51	**Descrição/ Especificação:**CHUMAÇO 10CM X 15CM (CURATIVO CIRURGICO ESTERIL - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE) MEDINDO 10CM X 15CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	20000	R$0,74	R$14.800,00
3º	PÉROLA IMPORTADORA/CNPJ 30.888.187/0001-72	UN	20000	R$0,81	R$16.200,00

LOTE 52	**Descrição/ Especificação:**CHUMAÇO 15CM X 60CM (CURATIVO CIRURGICOESTERIL - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE) MEDINDO 15CM X 60CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	16000	R$1,70	R$27.200,00

LOTE 56	**Descrição/ Especificação:**COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 05 SEM EXTENSOR				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$1,14	R$1.140,00

LOTE 57	**Descrição/ Especificação:**COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 6 SEM EXTENSOR UNIDADE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$1,06	R$1.060,00

LOTE 68	**Descrição/ Especificação:**DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 5. EM LÁTEX. ATÓXICO. COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. COM 1 UNIDADE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	200	R$	R$472,00

LOTE 74	**Descrição/ Especificação:**ELETRODO INFANTIL - PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO, HIPOALÉRGICO, GEL OU PASTA DE BOA CONDUTIBILIDADE NA PARTE CENTRAL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	500	R$0,38	R$190,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1466B38F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando

o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.254.808/0001-70

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.394	COLETOR DE URINA INCONTINENCIA MASCULINA Nº 4 SEM EXTENSOR	vitalgold	UN	1000	R$ 1,02	1.020,00

LOTE 96
Valor Total do Lote: 4.108,00 (quatro mil, cento e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47.365	FITA KINÉSIO BANDAGEM FUNCIONAL ELASTICA ADESIVA POROSO RESISTENTE A AGUA COMPOSIÇÃO 96% ALGODÃO 4% ELASTANO SEM LATEX ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO ROLO 5M X 5 CM	montserrat	UN	200	R$ 20,54	4.108,00

LOTE 149
Valor Total do Lote: 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51.494	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS;	vitalgold	UN	15	R$ 127,40	1.911,00

LOTE 150
Valor Total do Lote: 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51.487	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS;	vitalgold	UN	15	R$ 127,40	1.911,00

Valor Total Homologado - R$ 8.950,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MMW Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 09.254.808/0001-70
RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
CPF/MF sob o n.° 047.950.999-95
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 96	**Descrição/ Especificação:**FITA KINÉSIO BANDAGEM FUNCIONAL ELASTICA ADESIVA POROSO RESISTENTE A AGUA COMPOSIÇÃO 96% ALGODÃO 4% ELASTANO SEM LATEX ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO ROLO 5M X 5 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	200	R$31,24	R$6.248,00
3º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	200	R$31,25	R$6.250,00
4º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	200	R$39,55	R$7.910,00

LOTE 149	**Descrição/ Especificação:**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS;POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES;ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS;				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	UN	15	R$130,82	R$1.962,30

LOTE 150	**Descrição/ Especificação:**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX;REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS;POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE;PERMITE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ATÉ 40 VEZES;ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS;				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ 44.304.407/0001-88	UN	15	R$130,81	R$1.962,15

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2E8A0A26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

LOTE 59
Valor Total do Lote: 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	46.375	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L PAPELÃO	DESCARBOX DESCARBOX	UN	500	R$ 3,25	1.625,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	46.374	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS PAPELÃO	DESCARBOX DESCARBOX	UN	500	R$ 4,43	2.215,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	48.413	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	M2LIFE M2LIFE	UNID	12000	R$ 0,83	9.960,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48.407	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE BIOBASE	UN	5000	R$ 1,12	5.600,00

LOTE 107
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101.595	GLUCANATO DE CLORHEXIDINE ALCOÓLICO 0,5%, FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	1000	R$ 2,20	2.200,00

LOTE 254
Valor Total do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.650	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT COM 10 UNI,ALTAMENTE ABSORVENTE NA COR BRANCA, TIPO TELA, HIDROFILIZADO, DE TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS,100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO MS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS.	AMERICA AMERICA	UN	75000	R$ 0,44	33.000,00

LOTE 255
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17.650	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT COM 10 UNI,ALTAMENTE ABSORVENTE NA COR BRANCA, TIPO TELA, HIDROFILIZADO, DE TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS,100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO MS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS.	AMERICA AMERICA	UN	25000	R$ 0,44	11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 65.600,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF/MF sob o n.° 000.744.681-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 59	**Descrição/ Especificação:**COLETOR PERFURO CORTANTE 07L PAPELÃO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA **/CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	500	R$3,38	R$1.690,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA**/CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$3,44	R$1.720,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**/CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	500	R$3,59	R$1.795,00
5º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	500	R$3,75	R$1.875,00
6º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	500	R$3,91	R$1.955,00
7º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	500	R$3,92	R$1.960,00
8º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	500	R$4,22	R$2.110,00
9º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	500	R$4,29	R$2.145,00
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	500	R$4,38	R$2.190,00
11º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	500	R$4,90	R$2.450,00
12º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	500	R$4,90	R$2.450,00
13º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	500	R$4,90	R$2.450,00
14º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	UN	500	R$4,90	R$2.450,00
15º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	500	R$4,90	R$2.450,00
16º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	500	R$4,90	R$2.450,00

LOTE 60	**Descrição/ Especificação:**COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS PAPELÃO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$4,59	R$ 2.295,00
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	500	R$4,67	R$ 2.335,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	500	R$4,68	R$ 2.340,00
5º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	500	R$4,90	R$ 2.450,00
6º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	500	R$5,53	R$ 2.765,00
7º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	500	R$5,64	R$ 2.820,00
8º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	500	R$5,77	R$ 2.885,00
9º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	500	R$5,85	R$ 2.925,00
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	500	R$6,00	R$ 3.000,00
11º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	500	R$6,20	R$ 3.100,00
12º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	500	R$6,20	R$ 3.100,00
13º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	500	R$6,20	R$ 3.100,00
14º	PÉROLA IMPORTADORA /**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	500	R$6,20	R$ 3.100,00
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	500	R$6,20	R$ 3.100,00
16º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	UN	500	R$6,20	R$ 3.100,00

LOTE 76	**Descrição/ Especificação:**EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	12000	R$0,84	R$ 10.080,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	12000	R$0,87	R$ 10.440,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	12000	R$0,88	R$ 10.560,00
5º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	12000	R$0,90	R$ 10.800,00
6º	PÉROLA IMPORTADORA /**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	12000	R$0,96	R$ 11.520,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS /CNPJ 36.519.741/0001-20	UN	12000	R$1,01	R$ 12.120,00
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	12000	R$1,02	R$ 12.240,00
9º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	UN	12000	R$1,42	R$ 17.040,00
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	12000	R$1,49	R$ 17.880,00
11º	LYNX TRADING COMPANY/**CNPJ** 29.408.508/0002-96	UN	12000	R$1,58	R$ 18.960,00
12º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA/CNPJ 46.381.269/0001-66	UN	12000	R$1,70	R$ 20.400,00
13º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	12000	R$2,42	R$ 29.040,00
14º	ACP CORREA & CIA LTDA/CNPJ 01.184.342/0001-71	UN	12000	R$2,43	R$ 29.160,00
15º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	12000	R$2,43	R$ 29.160,00
16º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	12000	R$2,43	R$ 29.160,00

LOTE 101	**Descrição/ Especificação:**FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	5000	R$1,19	R$ 5.950,00
3º	ODONTOSHOW PRODUTOS /CNPJ 36.519.741/0001-20	UN	5000	R$1,35	R$ 6.750,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	5000	R$1,35	R$ 6.750,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	5000	R$1,35	R$ 6.750,00
6º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	5000	R$1,35	R$ 6.750,00

LOTE 107	**Descrição/ Especificação:**GLUCANATO DE CLORHEXIDINE ALCOÓLICO 0,5%, FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	FR	1000	R$2,47	R$ 2.470,00
3º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	FR	1000	R$3,99	R$ 3.990,00

LOTE 254	**Descrição/ Especificação:**COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT COM 10 UNI,ALTAMENTE ABSORVENTE NA COR BRANCA, TIPO TELA, HIDROFILIZADO, DE TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS,100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO MS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J.N.S. TÊXTIL LTDA/**CNPJ** 33.660.094/0001-84	UN	75000	R$0,45	R$ 33.750,00
3º	CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA/CNPJ 33.660.094/0001-84	UN	75000	R$0,46	R$ 34.500,00
4º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	75000	R$0,49	R$ 36.750,00
5º	PÉROLA IMPORTADORA/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	75000	R$0,51	R$ 38.250,00
6º	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO/**CNPJ** 19.844.928/0001-80	UN	75000	R$0,52	R$ 39.000,00
7º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	75000	R$0,55	R$ 41.250,00
8º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	75000	R$0,58	R$ 43.500,00
9º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	75000	R$0,59	R$ 44.250,00
10º	PRODUVALE PRODUTOS/CNPJ 03.505.263/0001-40	UN	75000	R$0,61	R$ 45.750,00
11º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	75000	R$0,62	R$ 46.500,00
12º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	75000	R$0,65	R$ 48.750,00
13º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/**CNPJ** 10.807.173/0001-70	UN	75000	R$0,80	R$ 60.000,00
14º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	75000	R$0,98	R$ 73.500,00
15º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	UN	75000	R$0,99	R$ 74.250,00
16º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA **LTDA/CNPJ** 01.700.884/0001-50	UN	75000	R$0,99	R$ 74.250,00

LOTE 255	**Descrição/ Especificação:**CCOMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT COM 10 UNI,ALTAMENTE ABSORVENTE NA COR BRANCA, TIPO TELA, HIDROFILIZADO, DE TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS,100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO MS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS.

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	J.N.S. TÊXTIL LTDA/**CNPJ** 33.660.094/0001-84	UN	75000	R$0,46	R$ 11.500,00
3º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	75000	R$0,47	R$ 11.750,00
4º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	75000	R$0,48	R$ 12.000,00
5º	PÉROLA IMPORTADORA/**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	75000	R$0,51	R$ 12.750,00
6º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	UN	75000	R$0,52	R$ 13.000,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	75000	R$0,54	R$ 13.500,00
8º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	75000	R$0,55	R$ 13.750,00
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	75000	R$0,57	R$ 14.250,00
10º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	UN	75000	R$0,58	R$ 14.500,00
11º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	75000	R$0,65	R$ 16.250,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:42077DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

LOTE 61
Valor Total do Lote: 902,00 (novecentos e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	45.423	COLETOR RÍGIDO 3,0 LITROS, MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM DESCONECTADOR DE AGULHA NO BOCAL DA TAMPA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO ESCAPE DE RESÍDUO.	VACUPLAST DESCARTADOR	UN	100	R$ 9,02	902,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	45.419	COLETOR RÍGIDO 7,0 LITROS, MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM DESCONECTADOR DE AGULHA NO BOCAL DA TAMPA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO ESCAPE DE RESÍDUO.	VACUPLAST DESCARTADOR	UN	70	R$ 19,32	1.352,40

LOTE 237
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49.081	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	ABSORVE SWAB	UN	1000	R$ 0,20	200,00

LOTE 245
Valor Total do Lote: 1.627,50 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Ue	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101.603	TESTE DE GRAVIDEZ, EM TIRAS COM 100 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	BIOCON HCG 25UL	UN	30	R$ 54,25	1.627,50

Valor Total Homologado - R$ 4.081,90

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

A.C.L Assistencia E Comercio De Produtos Para Laboratorios LTDA
CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85
CARLOS RENATO TEDARDI
CPF/MF sob o n.° 822.292.289-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 61	**Descrição/ Especificação:**COLETOR RÍGIDO 3,0 LITROS, MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM DESCONECTADOR DE AGULHA NO BOCAL DA TAMPA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO ESCAPE DE RESÍDUO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	100	R$14,49	R$ 1.449,00
3º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE /CNPJ 49.222.415/0001-07	UN	100	R$14,57	R$1.457,00

LOTE 62	**Descrição/ Especificação:**COLETOR RÍGIDO 7,0 LITROS, MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM DESCONECTADOR DE AGULHA NO BOCAL DA TAMPA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO ESCAPE DE RESÍDUO..				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	70	R$26,76	R$1.873,20
3º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE /CNPJ 49.222.415/0001-07	UN	70	R$38,57	R$2.699,90
4º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	70	R$38,57	R$2.699,90

LOTE 237	**Descrição/ Especificação:**SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	**UN**	**1000**	R$0,31	**R$310,00**

LOTE 245	**Descrição/ Especificação:**TESTE DE GRAVIDEZ, EM TIRAS COM 100 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	30	R$60,52	R$ 1.815,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AC7D165A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

LOTE 73
Valor Total do Lote: 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	13.287	ELETRODO ADESIVO 5X5 CM COMPATIVEL COM APARELHO TENS EMBALAGEM COM 4	ARKTUS	UN	1000	R$ 19,99	19.990,00

LOTE 123
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	38.097	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	PCT	1000	R$ 0,98	980,00

LOTE 170
Valor Total do Lote: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.305	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2/N95 SEM VALVULAS RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTAVELl, CLASSE PFF2 (s), MODELO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO TNT NA PARTE INTERNA CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO.	SUPER SAFETY	UN	300	R$ 0,81	243,00

LOTE 171
Valor Total do Lote: 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.766	SABONETE LIQUIDO - 5000ML	PREMISSE	FRASCO	500	R$ 20,31	10.155,00

LOTE 177
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.323	SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	MEDIX	UN	2000	R$ 0,20	400,00

LOTE 178
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.324	SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	MEDIX	UN	2000	R$ 0,20	400,00

LOTE 179
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.325	SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA	MEDIX	UN	2000	R$ 0,20	400,00

		AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.					

LOTE 204
Valor Total do Lote: 1.816,50 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.160	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	VITAL	UN	35	R$ 51,90	1.816,50

LOTE 205
Valor Total do Lote: 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	49.101	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 14FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	VITAL	UN	200	R$ 51,90	10.380,00

LOTE 209
Valor Total do Lote: 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101.009	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 22FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL	VITAL	UN	50	R$ 51,90	2.595,00

Valor Total Homologado - R$ 47.359,50

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
TaniclearAdrieli Santos Brito
CPF/MF sob o n.° 074.257.239-05
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 73	**Descrição/ Especificação:**COELETRODO ADESIVO 5X5 CM COMPATIVEL COM APARELHO TENS EMBALAGEM COM 4				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 01.700.884/0001-50	UN	1000	R$26,01	R$26.010,00
Colocação	**Fornecedor:**	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
3º	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES/CNPJ 05.264.280/0001-69	UN	1000	R$27,02	R$27.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
4º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	1000	R$27,02	R$27.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	1000	R$27,02	R$27.020,00

LOTE 123	**Descrição/ Especificação:**LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	PCT	1000	R$1,40	R$ 1.400,00
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PCT	1000	R$1,49	R$ 1.490,00

LOTE 170	**Descrição/ Especificação:**RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2/N95 SEM VALVULAS RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTAVELl, CLASSE PFF2 (s), MODELO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO TNT NA PARTE INTERNA CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	300	R$2,14	R$ 642,00
3º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	UN	300	R$2,15	R$ 645,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	300	R$2,24	R$ 672,00

LOTE 171	**Descrição/ Especificação:**SABONETE LIQUIDO - 5000ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	FRASCO	500	R$20,90	R$ 10.450,00
3º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 52.685.881/0001-25	FRASCO	500	R$22,13	R$ 11.065,00
4º	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES/CNPJ 05.264.280/0001-69	FRASCO	500	R$24,00	R$ 12.000,00
5º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL/**CNPJ** 10.807.173/0001-70	FRASCO	500	R$25,90	R$ 12.950,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	FRASCO	500	R$30,98	R$ 15.490,00
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	FRASCO	500	R$32,00	R$ 16.000,00

LOTE 177	**Descrição/ Especificação:**SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	2000	R$0,21	R$ 420,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	2000	R$0,22	R$ 440,00
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2000	R$0,31	R$ 620,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	2000	R$0,35	R$ 700,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	2000	R$0,36	R$ 720,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	2000	R$0,36	R$ 720,00

LOTE 178	**Descrição/ Especificação:**SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	2000	R$0,21	R$ 420,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	2000	R$0,22	R$ 440,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	2000	R$0,28	R$ 560,00
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2000	R$0,31	R$ 620,00
6º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	UN	2000	R$0,32	R$ 640,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS /**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2000	R$0,36	R$ 720,00
8º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA/CNPJ 46.381.269/0001-66	UN	2000	R$0,50	R$ 1.000,00

LOTE 179	**Descrição/ Especificação:**SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	2000	R$0,21	R$ 420,00
3º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	2000	R$0,22	R$ 440,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	2000	R$0,28	R$ 560,00
5º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	UN	2000	R$0,31	R$ 620,00

6º	V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA/**CNPJ** 44.304.407/0001-88	UN	2000	R$0,32	R$ 640,00
7º	ODONTOSHOW PRODUTOS /**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	2000	R$0,36	R$ 720,00
8º	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA/CNPJ 46.381.269/0001-66	UN	2000	R$0,50	R$ 1.000,00

LOTE 204	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	35	R$53,00	R$ 1.855,00
3º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	UN	35	R$56,08	R$ 1.962,80
4º	METROSAUDE COMERCIO/CNPJ 28.470.340/0001-03	UN	35	R$104,00	R$ 3.640,00

LOTE 205	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 14FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	200	R$53,,00	R$ 10.600,00
3º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	UN	200	R$56,08	R$ 11.216,00
4º	METROSAUDE COMERCIO/CNPJ 28.470.340/0001-03	UN	200	R$90,00	R$ 18.000,00
5º	BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS/CNPJ 42.868.247/0001-74	UN	200	R$109,00	R$ 21.800,00

LOTE 209	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 22FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	50	R$53,00	R$ 2.650,00
3º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	UN	50	R$56,08	R$ 2.804,00
4º	METROSAUDE COMERCIO/CNPJ 28.470.340/0001-03	UN	50	R$90,00	R$ 4.500,00
5º	BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS/CNPJ 42.868.247/0001-74	UN	50	R$109,00	R$ 5.450,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:915254F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

LOTE 80
Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	29.291	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CALIBRAÇÃO	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UNID	100	R$ 57,00	5.700,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.782	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M	COPERTINA COPERTINA	UNID	4000	R$ 1,60	6.400,00

LOTE 240
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.437	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 45CM X 20CM	MARIMAR MARIMAR	UN	50	R$ 1,40	70,00

		UNID						

Valor Total Homologado - R$ 12.170,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos de AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o n.° 465.988.800-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 80	**Descrição/ Especificação:**ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CALIBRAÇÃO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$57,30	R$ 5.730,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	100	R$64,23	R$ 6.423,00
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	UN	100	R$64,38	R$ 6.438,00
5º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	100	R$66,74	R$ 6.674,00
6º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	100	R$70,65	R$ 7.065,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$79,01	R$ 7.901,00
8º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	100	R$79,01	R$ 7.901,00

LOTE 97	**Descrição/ Especificação:**FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	UN	4000	R$1,61	R$ 6.440,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	4000	R$1,68	R$ 6.720,00
4º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	UN	4000	R$1,80	R$ 7.200,00
5º	PÉROLA IMPORTADORA /**CNPJ** 30.888.187/0001-72	UN	4000	R$1,88	R$ 7.520,00
6º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	4000	R$2,14	R$ 8.560,00

7º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	4000	R$2,27	R$ 9.080,00
8º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	UN	4000	R$2,31	R$ 9.240,00
9º	DISMATH DISTRIBUIDORA/CNPJ 34.180.445/0001-12	UN	4000	R$2,40	R$9.600,00
10º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	4000	R$2,40	R$9.600,00
11º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/CNPJ 82.291.311/0001-11	UN	4000	R$2,40	R$9.600,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C1964E69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46

LOTE 87
Valor Total do Lote: 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	40.842	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA	HARTMANN EXTENSOR GASTRO 1V	UNID	500	R$ 3,95	1.975,00

LOTE 148
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.532	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA INFANTIL – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA INDICADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA PARA UMIDIFICAÇÃO DA TRAQUEIA E/OU OXIGENOTERAPIA. COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, . POSSUI CONECTOR GIRATÓRIO (360º) E FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA SINTÉTICA AJUSTÁVEL E FÁCIL DE COLOCAR REGISTRO NA ANVISA.	WELL LEAD MASC. TRAQUEOSTOIA INFANTIL	UN	80	R$ 6,50	520,00

LOTE 191
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.336	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	GV FLEX SONDA NUT. ENTERAL POLIURETANO 6FR	UN	100	R$ 9,00	900,00

LOTE 192
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	42.337	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	GV FLEX SONDA NUT ENTERAL POLIURETANO 8FR	UN	100	R$ 9,00	900,00

LOTE 193
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42.333	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	GV FLEX SONDA NUT. ENTERAL POLIURETANO 10FR	UN	100	R$ 9,00	900,00

LOTE 206
Valor Total do Lote: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	49.102	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 16FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	VITAL SONDA DE GASTRO SIL. 3V 16FR	UN	50	R$ 51,00	2.550,00

LOTE 207
Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	49.103	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 18FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	VITAL SONDA DE GASTRO SIL. 3V 18FR	UN	30	R$ 51,00	1.530,00

LOTE 208
Valor Total do Lote: 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.008	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 20FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	VITAL SONDA DE GASTRO SIL 3V 20FR	UN	100	R$ 51,00	5.100,00

Valor Total Homologado - R$ 14.375,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias FarajalaBacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela WiegandFurman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Macmed Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46
AGNALDO BAZILIO
CPF/MF sob o n.° 604.929.969-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 191	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 6 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	100	R$9,08	R$908,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$9,85	R$985,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$12,99	R$1.299,00

LOTE 192	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	100	R$9,08	R$908,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$9,85	R$985,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$10,08	R$1.008,00

LOTE 193	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COM CONECTOR DE POLIURETANO EM Y DE AJUSTE FÁCIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTÊNIO, PRODUZIDA EM SILICONE (MENOS CONECTOR), FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOXE FIO GUIA EM NYLON. PRODUZIDAS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000. ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	100	R$9,08	R$908,00
3º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	100	R$9,85	R$985,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$12,26	R$1.226,00

LOTE 206	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 16FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	50	R$51,90	R$2.595,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	50	R$53,00	R$2.650,00
4º	METROSAUDE COMERCIO/**CNPJ** 28.470.340/0001-03	UN	50	R$90,00	R$4.500,00

LOTE 207	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 18FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	30	R$53,00	R$1.590,00
3º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	30	R$54,90	R$1.647,00
4º	METROSAUDE COMERCIO/**CNPJ** 28.470.340/0001-03	UN	30	R$90,00	R$2.700,00

LOTE 208	**Descrição/ Especificação:**SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 20FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	UN	100	R$51,90	R$5.190,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	100	R$53,00	R$5.300,00
4º	METROSAUDE COMERCIO/**CNPJ** 28.470.340/0001-03	UN	100	R$90,00	R$9.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E389A0EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo

n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25

LOTE 110
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	254	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	PROLINK	FR	5000	R$ 2,40	12.000,00

LOTE 129
Valor Total do Lote: 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	28.787	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100	MEDIX	CX/100	2000	R$ 12,30	24.600,00

LOTE 172
Valor Total do Lote: 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	34.443	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE	NEKPPLAST	PCT	100	R$ 12,26	1.226,00

LOTE 256
Valor Total do Lote: 44.662,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.788	*LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	MEDIX	CX	3750	R$ 11,91	44.662,50

LOTE 257
Valor Total do Lote: 14.887,50 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28.788	*LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	MEDIX	CX	1250	R$ 11,91	14.887,50

Valor Total Homologado - R$ 97.376,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Medplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25
SERGIO ALBERTO MACACARI
CPF/MF sob o n.° 096.538.779-84
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 110	**Descrição/ Especificação:**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	FR	5000	R$2,73	R$ 13.650,00
3º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	FR	5000	R$2,82	R$14.100,00
4º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	FR	5000	R$2,94	R$14.700,00
5º	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA /CNPJ 10.807.173/0001-70	FR	5000	R$3,88	R$19.400,00
6º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	FR	5000	R$4,23	R$21.150,00

LOTE 129	**Descrição/ Especificação:**LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX/100	2000	R$12,35	R$ 24.700,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX/100	2000	R$12,45	R$ 24.900,00
4º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS/CNPJ 32.743.242/0001-61	CX/100	2000	R$12,69	R$ 25.380,00
5º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	CX/100	2000	R$12,80	R$ 25.600,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX/100	2000	R$13,17	R$ 26.340,00
7º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX/100	2000	R$13,45	R$ 26.900,00
8º	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS/**CNPJ** 48.346.978/0001-36	CX/100	2000	R$13,80	R$ 27.600,00
9º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	CX/100	2000	R$13,89	R$ 27.780,00
10º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	CX/100	2000	R$14,38	R$ 28.760,00
11º	PÉROLA IMPORTADORA/CNPJ 30.888.187/0001-72	CX/100	2000	R$14,59	R$ 29.180,00
12º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX/100	2000	R$14,61	R$ 29.220,00
13º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX/100	2000	R$15,41	R$ 30.820,00
14º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX/100	2000	R$15,60	R$ 31.200,00
15º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	CX/100	2000	R$15,98	R$ 31.960,00
16º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX/100	2000	R$16,37	R$ 31.960,00
17º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	CX/100	2000	R$18,85	R$ 37.700,00
18	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX/100	2000	R$18,87	R$ 37.740,00
19º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX/100	2000	R$18,87	R$ 37.740,00
20º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	CX/100	2000	R$18,87	R$ 37.740,00
21º	EXCLUSIVA MEDIC/CNPJ 37.630.133/0001-51	CX/100	2000	R$18,87	R$ 37.740,00

LOTE 172	**Descrição/ Especificação:**SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNID SIMBOLO INFECTANTE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	PCT	100	R$12,32	R$ 1.232,00
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	PCT	100	R$14,50	R$ 1.450,00
4º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	PCT	100	R$15,33	R$ 1.533,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	PCT	100	R$15,54	R$ 1.554,00
6º	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA/CNPJ 31.085.156/0001-46	PCT	100	R$17,00	R$ 1.700,00

LOTE 256	**Descrição/ Especificação:**LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	3750	R$12,50	R$ 46.875,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	3750	R$12,65	R$ 47.437,50
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	3750	R$13,21	R$ 49.537,50
5º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX	3750	R$13,50	R$ 50.625,00
6º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	3750	R$13,89	R$ 52.087,50
7º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	CX	3750	R$14,00	R$ 52.500,00
8º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	CX	3750	R$14,38	R$ 53.925,00
9º	ROCI DO CARMO CARDOSO/**CNPJ** 50.124.605/0001-62	CX	3750	R$14,50	R$ 54.375,00
10º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	3750	R$14,55	R$ 54.562,50
11º	PÉROLA IMPORTADORA/CNPJ 30.888.187/0001-72	CX	3750	R$14,58	R$ 54.675,00

12º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	3750	R$14,61	R$ 54.787,50
13º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS/CNPJ 32.743.242/0001-61	CX	3750	R$14,78	R$ 55.425,00
14º	PRODUVALE PRODUTOS/CNPJ 03.505.263/0001-40	CX	3750	R$15,16	R$ 56.850,00
15º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	3750	R$15,34	R$ 57.525,00
16º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	CX	3750	R$15,98	R$ 59.925,00
17º	37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA/CNPJ 37.661.583/0001-01	CX	3750	R$19,00	R$ 71.250,00
18º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	CX	3750	R$19,04	R$ 71.400,00
19º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	3750	R$19,05	R$ 71.437,50
20º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	3750	R$19,05	R$ 71.437,50
22º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	3750	R$19,05	R$ 71.437,50
22º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	3750	R$19,05	R$ 71.437,50

LOTE 257	**Descrição/ Especificação:***LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**44.134.704/0001-22	CX	1250	R$12,50	R$ 15.625,00
3º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	CX	1250	R$12,65	R$ 15.812,50
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/**CNPJ** 01.328.535/0001-59	CX	1250	R$13,21	R$ 16.512,50
5	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	CX	1250	R$13,50	R$ 16.875,00
6º	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE/CNPJ 49.222.415/0001-07	CX	1250	R$13,65	R$ 17.062,50
7º	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI/**CNPJ** 35.626.812/0001-21	CX	1250	R$13,89	R$ 17.362,50
8º	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ** 43.144.036/0001-51	CX	1250	R$14,00	R$ 17.500,00
9º	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO/CNPJ 29.907.666/0001-00	CX	1250	R$14,38	R$ 17.975,00
10º	ROCI DO CARMO CARDOSO/**CNPJ** 50.124.605/0001-62	CX	1250	R$14,50	R$ 18.125,00
11º	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI /CNPJ 19.611.064/0001-57	CX	1250	R$14,55	R$ 18.187,50
12º	PÉROLA IMPORTADORA/CNPJ 30.888.187/0001-72	CX	1250	R$14,59	R$ 18.237,50
13º	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS/**CNPJ** 37.052.250/0001-85	CX	1250	R$14,62	R$ 18.275,00
14º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS/CNPJ 32.743.242/0001-61	CX	1250	R$14,78	R$ 18.475,00
15º	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 34.223.536/0001-98	CX	1250	R$15,34	R$ 19.175,00
16º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS/**CNPJ** 32.282.308/0001-63	CX	1250	R$15,98	R$ 19.175,00
17º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/**CNPJ** 09.676.256/0001-98	CX	1250	R$16,20	R$ 20.250,00
18º	37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA/CNPJ 37.661.583/0001-01	CX	1250	R$19,00	R$ 23.750,00
19º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ 20.513.786/0001-58	CX	1250	R$19,04	R$ 23.800,00
20º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	CX	1250	R$19,05	R$ 23.812,50
21º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	CX	1250	R$19,05	R$ 23.812,50
21º	EXCLUSIVA MEDIC/**CNPJ** 37.630.133/0001-51	CX	1250	R$19,05	R$ 23.812,50
23º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ** 09.254.808/0001-70	CX	1250	R$19,05	R$ 23.812,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C47FB719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

LOTE 138
Valor Total do Lote: 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	55.636	*MACACÃO DE TNT, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS. TAMANHO P	YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444	UN	30	R$ 11,97	359,10

LOTE 139
Valor Total do Lote: 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	55.637	*MACACÃO DE TNT, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS.	YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444	UN	50	R$ 11,52	576,00

		TAMANHO M					

LOTE 140
Valor Total do Lote: 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	55.638	*MACACÃO DE TNT, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS.TAMANHO G	YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444	UN	30	R$ 11,94	358,20

LOTE 141
Valor Total do Lote: 371,10 (trezentos e setenta e um reais e dez centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	55.639	*MACACÃO DE TNT, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABAPROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS.TAMANHO GG	YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444	UN	30	R$ 12,37	371,10

LOTE 142
Valor Total do Lote: 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	55.640	*MACACÃO DE TNT, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABAPROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS.TAMANHO EG	YMPULSE CA 42444 YMPULSE CA 42444	UN	20	R$ 11,82	236,40

Valor Total Homologado - R$ 1.900,80

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 19de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pizani Equipamentos de Seguranca EIRELI
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57
ADEMIR PIZANI
CPF/MF sob o n.° 197.344.259-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:644AA397

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.618.304/0001-31

LOTE 157
Valor Total do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101.604	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAZ DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS REGARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL. ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. TELA: TIPO MONOCROMÁTICA. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA). POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LEPU PC66-B	UN	10	R$ 1.680,00	16.800,00

Valor Total Homologado - R$ 16.800,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Foccus Distribuidora De Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 40.618.304/0001-31
GISLAINE MONTEIRO BARROSO
CPF/MF sob o n.° 547.723.971-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.484.257-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9EB5C612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 49.222.415/0001-07

LOTE 168
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	49.098	PROTETOR SOLAR FPS 60. TEXTURA EM CREME. PROTEÇÃO UVA + UVB. INDICADO PARA ROSTO E CORPO. RESISTENTE A ÁGUA. OIL FREE. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM 120ML	PROSUN	UN	300	R$ 14,00	4.200,00

LOTE 169
Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	47.158	REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOBRE A ROUPA. COMPOSIÇÃO ICARIDINA 25% . APRESENTAÇÃO EM AEROSOL OU SPRAY, COM VOLUME MÍNIMO DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	REPELMAX ULTRA	UN	500	R$ 19,00	9.500,00

Valor Total Homologado - R$ 13.700,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MEDLAB - Produtos Para Saude LTDA
CNPJ/CPF: 49.222.415/0001-07
DENISE SIEBEN
CPF/MF sob o n.° 007.706.859-94
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 169	**Descrição/ Especificação:** REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOBRE A ROUPA. COMPOSIÇÃO ICARIDINA 25% . APRESENTAÇÃO EM AEROSOL OU SPRAY, COM VOLUME MÍNIMO DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	500	R$19,25	R$9.625,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:117CC7DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
CNPJ/CPF: 26.583.983/0001-20

LOTE 190
Valor Total do Lote: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	46.023	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOSDE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 350ML.	DBS PielsanaPolihex. Solução 350ml	UNID	100	R$ 44,50	4.450,00

Valor Total Homologado - R$ 4.450,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Henrique De Oliveira Prado
CNPJ/CPF: 26.583.983/0001-20
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
CPF/MF sob o n.° 001.259.410-56
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6E390ED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, processo administrativo n.º 28028/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ACP CORREA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.184.342/0001-71

LOTE 224
Valor Total do Lote: 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UN	8000	R$ 0,56	4.480,00

Valor Total Homologado - R$ 4.480,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Ceres Cristina Marques e Rafaela Wiegand Furman, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ACP Correa & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 01.184.342/0001-71
ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA
CPF/MF sob o n.° 482.530.909-78
Contratada

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 224	**Descrição/ Especificação:**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA**./CNPJ** 01.328.535/0001-59	UN	8000	R$ 0,57	R$4.560,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**/CNPJ**44.134.704/0001-22	UN	8000	R$ 0,58	R$4.640,00
4º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA/**CNPJ**:32.282.308/0001-63	UN	8000	R$ 0,68	R$5.440,00
5º	VYP MATERIAL HOSPITALAR/**CNPJ:**29.907.666/0001-00	UN	8000	R$ 0,72	R$5.760,00
6º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ** 82.478.140/0001-34	UN	8000	R$1,23	R$9.840,00
7º	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 20.513.786/0001-58	UN	8000	R$1,25	R$10.000,00
8º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA/**CNPJ** 82.291.311/0001-11	UN	8000	R$1,26	R$10.080,00
9º	CIRURGICA PRIME LTDA/**CNPJ** 46.116.717/0001-02	UN	8000	R$1,26	R$10.080,00
10º	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA/**CNPJ** 36.519.741/0001-20	UN	8000	R$1,26	R$10.080,00
11º	DISMATH DISTRIBUIDORA/**CNPJ** 34.180.445/0001-12	UN	8000	R$1,26	R$10.080,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6ADBC1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
ACS4E35	277490NIC0033412	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AIA8052	277490NIC0033363	08/12/2023	50020	R$ 586,94
ANO9003	277490NIC0033431	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AOV8A47	277490NIC0033390	08/12/2023	50020	R$ 260,32
APX8J60	277490NIC0033402	08/12/2023	50020	R$ 586,94
ARD2049	277490NIC0033433	08/12/2023	50020	R$ 586,94
ARP3I24	277490NIC0033422	08/12/2023	50020	R$ 586,94
ASV8152	277490NIC0033416	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AUQ5H64	277490NIC0033373	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0033414	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0033408	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AVP6475	277490NIC0033370	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AVZ8F00	277490NIC0033397	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AWQ3372	277490NIC0033425	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AWT6705	277490NIC0033413	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AXV8D99	277490NIC0033401	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AYL7H40	277490NIC0033386	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AYZ0D81	277490NIC0033409	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AZB8638	277490NIC0033369	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AZD4592	277490NIC0033393	08/12/2023	50020	R$ 586,94
AZR3906	277490NIC0033382	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BAT7E15	277490NIC0033411	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BBE1F82	277490NIC0033415	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BBE4530	277490NIC0033365	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BBT8E32	277490NIC0033383	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BBX5937	277490NIC0033366	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BBX9378	277490NIC0033371	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BCT2I54	277490NIC0033426	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BCT2I54	277490NIC0033424	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BDJ2E67	277490NIC0033406	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0033421	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0033423	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BDU3J20	277490NIC0033380	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BEJ8A43	277490NIC0033403	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BEN3H93	277490NIC0033392	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BER3B88	277490NIC0033419	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BES9D96	277490NIC0033362	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BEU9I10	277490NIC0033407	08/12/2023	50020	R$ 586,94

CXA3992	277490NIC0033391	08/12/2023	50020	R$ 586,94
CZZ9G74	277490NIC0033405	08/12/2023	50020	R$ 586,94
DKH1I21	277490NIC0033410	08/12/2023	50020	R$ 586,94
EPM6G09	277490NIC0033376	08/12/2023	50020	R$ 586,94
EUX4591	277490NIC0033364	08/12/2023	50020	R$ 586,94
FME5966	277490NIC0033359	08/12/2023	50020	R$ 586,94
FMO7A72	277490NIC0033387	08/12/2023	50020	R$ 586,94
IOX8063	277490NIC0033427	08/12/2023	50020	R$ 586,94
LTL5I82	277490NIC0033436	08/12/2023	50020	R$ 586,94
NJQ3I21	116100T001301856	23/12/2023	54100	R$ 130,16
OJZ1B70	277490NIC0033399	08/12/2023	50020	R$ 586,94
PZJ1H82	277490NIC0033372	08/12/2023	50020	R$ 586,94
QIF8F94	277490NIC0033385	08/12/2023	50020	R$ 586,94
QIF8F94	277490NIC0033398	08/12/2023	50020	R$ 586,94
QVO5G90	277490NIC0033378	08/12/2023	50020	R$ 586,94
RHE0I75	277490NIC0033395	08/12/2023	50020	R$ 586,94
RHF5E37	277490NIC0033389	08/12/2023	50020	R$ 260,32
RHH5D08	277490NIC0033361	08/12/2023	50020	R$ 586,94
RHN6A66	277490NIC0033404	08/12/2023	50020	R$ 586,94
RHR3D30	277490NIC0033435	08/12/2023	50020	R$ 390,46
RXX4F49	277490NIC0033384	08/12/2023	50020	R$ 586,94
SDU5B73	277490NIC0033374	08/12/2023	50020	R$ 586,94
SDY1I92	277490NIC0033375	08/12/2023	50020	R$ 586,94
SEB1B13	116100T001198526	21/12/2023	54870	R$ 195,23
SEB1B13	277490NIC0033434	08/12/2023	50020	R$ 586,94
SEK2G30	277490NIC0033368	08/12/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:95AD3F4B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãomcometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY1960	116100T001308869	17/02/2024	53800
ABL0880	277490A000203577	22/02/2024	76331
AGE4H79	277490A000203562	21/02/2024	55680
AIU3232	277490A000203580	22/02/2024	76331
AJF2977	277490A000202746	05/02/2024	54521
ALV8E13	277490A000203569	21/02/2024	55411
AMB8F80	277490A000203412	08/02/2024	76331
AMF3280	277490A000203560	21/02/2024	55680
AMR4E83	277490A000203587	22/02/2024	76331
ANH9305	277490A000203572	21/02/2024	51930
APA8D04	277490A000203702	22/02/2024	56222
APY8428	277490A000202796	21/02/2024	56222
AUR0876	277490A000202801	05/02/2024	76331
AUV1907	277490A000203561	21/02/2024	55680
AUW8C00	277490A000203403	07/02/2024	76331
AVD9C84	277490A000203704	22/02/2024	56222
AVP9G42	277490A000203570	21/02/2024	55411
AVW7981	277490A000203409	08/02/2024	76331
AWG7B39	277490A000202780	19/02/2024	56222
AWH3450	277490A000202747	05/02/2024	55414
AWT5G68	277490A000203567	21/02/2024	73232
AXP1J87	277490A000203701	22/02/2024	56222
AXX6E54	277490A000202779	19/02/2024	56222
AXY2G50	277490A000203586	22/02/2024	76331
AXZ6156	277490A000202797	21/02/2024	76331
AYK0B49	277490A000203405	07/02/2024	76331
AYW6E05	277490A000203591	23/02/2024	76331
BAG7D73	277490A000203414	09/02/2024	76331
BAI7798	277490A000203506	16/02/2024	76252
BAS5731	116100T000572091	19/02/2024	55411
BBA9A98	277490A000202799	21/02/2024	73232
BBN8066	277490A000202777	19/02/2024	56222
BCG5569	277490A000202783	19/02/2024	55500
BCH1905	277490A000203579	22/02/2024	76331
BCQ1864	277490A000203585	22/02/2024	76331
BCT3G20	277490A000202785	21/02/2024	55411
BDA6D16	277490A000203404	07/02/2024	76331
BDE6B03	277490A000202795	20/02/2024	56222
BDJ0E32	277490A000203583	22/02/2024	76331
BDL0J59	277490A000202790	20/02/2024	55680
BDP3B34	116100T001581460	17/02/2024	55680
BED4E79	277490A000202749	05/02/2024	54522
BEG6H47	277490A000202802	05/02/2024	76331
BEL6B75	277490A000202781	20/02/2024	76251
BEN9H73	277490A000202786	21/02/2024	55500
BEU5C33	277490A000203508	22/02/2024	54522

BLI3469	277490A000203410	08/02/2024	76331
CPD7884	277490A000203563	21/02/2024	55680
DBO2333	277490A000203511	22/02/2024	55090
DHO7914	277490A000203590	23/02/2024	51930
DOC9603	277490A000203568	21/02/2024	76331
DUT4710	277490A000202784	19/02/2024	55500
ERG2572	277490A000203407	08/02/2024	76331
ESA8F03	277490A000203703	22/02/2024	56222
FAO0034	277490A000203504	16/02/2024	76252
FJG5I23	277490A000203507	22/02/2024	54522
FKG2G68	277490A000203510	22/02/2024	55680
FPX2440	277490A000203578	22/02/2024	73231
IKU7576	277490A000203413	08/02/2024	76331
MLQ8D55	277490A000203559	21/02/2024	55680
NRN5A80	277490A000203564	21/02/2024	76331
QUW2E31	277490A000203589	23/02/2024	76331
RHS1C15	277490A000202750	05/02/2024	55680
RHT3A55	277490A000203581	22/02/2024	76331
RHZ4H12	277490A000203509	22/02/2024	54522
RMW1J02	277490A000202803	05/02/2024	76251
RRO8G12	277490A000203513	22/02/2024	76331
SDQ5G42	277490A000203566	21/02/2024	76331
SDV3F11	277490A000203411	08/02/2024	76331
SEG7F54	277490A000203584	22/02/2024	76331
SEK4H27	277490A000203408	08/02/2024	76331
SEM4D55	277490A000203571	21/02/2024	55411
SEM9D36	277490A000203406	07/02/2024	58780
SER7A24	277490A000202782	20/02/2024	55411
SES0J94	277490A000203505	16/02/2024	76251
SEV1F29	277490A000203565	21/02/2024	76331
SEX1A98	277490A000202776	19/02/2024	54522
SEZ4J94	277490A000202793	20/02/2024	76251
SFC2J79	277490A000202800	21/02/2024	76332

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:521B99F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 090/2024

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO, C.P.F. n°. 088.218.319-22,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	ADMITIDO
2º	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	ADMITIDO
3º	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	ADMITIDO
4º	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	ADMITIDO
5º	ROSANI BORIN	ADMITIDO
6º	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	ADMITIDO
7º	MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA	ADMITIDO
8º	JESSICA SOUZA LIMA	FINAL DE FILA
9º	TATIANE BRASILINO SANTOS	ADMITIDO
10º	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	ADMITIDO
11º	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	ADMITIDO
12º	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	ADMITIDO
13º	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	FINAL DE FILA
14º	LUCAS BARBOSA MOZZER	ADMITIDO
15º	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	ADMITIDO
16º	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	ADMITIDO
17º	JOELMA CHELINHO GALVAO	ADMITIDO
18º	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	DESISTENTE
19º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
20º	GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA	ADMITIDO
21º	VANESSA DA CRUZ	FINAL DE FILA
22º	TEISE LEONARDO	DESISTENTE
23º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	FINAL DE FILA
24º	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARIANA TUANY GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	TALITA VENANCIO DA LUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	THAIS CAROLINE NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ANDREIA FABIAN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

37º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JANAINA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DEBORA DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	MARIANGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FABIANA PREUSS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FRANSCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA HELOISA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ELEN DA COSTA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	WAGNER RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	IZABELA PASQUALETO BOTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	TALITA LUCIANA MOREIRA	ADMITIDO PELA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
70º	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	KARINE BELETATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31AC5D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAZ5E53	277510Z000020000	09/02/2024	55412	
ABJ7379	277510L000006541	21/02/2024	74550	
ABM9631	277510T000008977	23/02/2024	60501	
ABS3C41	277510L000006409	20/02/2024	74550	
ABV1J49	277510L000006565	21/02/2024	74550	
ACM2321	277510L000006018	18/02/2024	74550	
ACS4I46	277510L000006392	20/02/2024	74550	
ADH6F25	277510L000005943	17/02/2024	74550	
ADL0810	277510L000006066	18/02/2024	74550	
ADL0810	277510L000006065	18/02/2024	74550	
ADL4073	277510L000006557	21/02/2024	74550	
ADU1D74	277510L000006006	18/02/2024	74550	
AEH9640	277510L000005944	17/02/2024	74550	
AEI5065	277510L000006161	19/02/2024	74630	
AEQ4389	277510L000006110	18/02/2024	74710	
AEQ6073	277510Z000019952	07/02/2024	55412	
AEQ6073	277510Z000019971	08/02/2024	55412	
AFI0078	277510L000005949	17/02/2024	74550	
AFI0078	277510Z000019978	08/02/2024	55412	
AFR9G78	277510L000005941	17/02/2024	74550	
AFR9I69	277510L000006413	20/02/2024	74550	
AFU5J88	277510L000006471	21/02/2024	74630	
AFZ1J08	277510L000006528	21/02/2024	74550	
AFZ2803	277510T000036051	23/02/2024	76332	
AGE5255	277510L000006342	20/02/2024	74630	

AGE5255	277510L000006390	20/02/2024	74550	
AGK9G69	277510L000006525	21/02/2024	74550	
AHD5822	277510T000077621	26/02/2024	76331	
AHE9D78	277510Z000019965	08/02/2024	55412	
AHG1440	277510L000006643	22/02/2024	74550	
AHG3C32	277510L000005915	17/02/2024	74550	
AHH1E31	277510NIC0020454	06/02/2024	50020	
AHI9I32	277510L000006040	18/02/2024	74630	
AHN2G21	277510L000006593	22/02/2024	74550	
AHN2G21	277510L000006592	22/02/2024	74550	
AHN2G21	277510L000006591	22/02/2024	74710	
AHP3913	277510L000006659	22/02/2024	74630	
AHR5B29	277510L000006291	20/02/2024	74550	
AHV1J90	277510L000006630	22/02/2024	74550	
AHX1303	277510L000006444	21/02/2024	74550	
AIA3A72	277510L000006640	22/02/2024	74550	
AIC8I40	277510L000006512	21/02/2024	74550	
AIO6192	277510L000006001	17/02/2024	74550	
AJB5158	277510L000006433	20/02/2024	74550	
AJL7684	277510L000006357	20/02/2024	74550	
AJP3212	277510L000006081	18/02/2024	74710	
AJS1179	277510L000005945	17/02/2024	74550	
AJU2151	277510T000057232	23/02/2024	58191	
AJX0B31	277510Z000019944	07/02/2024	55412	
AKB0B63	277510L000006524	21/02/2024	74550	
AKB8266	277510L000006469	21/02/2024	74550	
AKE3658	277510L000006447	21/02/2024	74550	
AKE3658	277510L000006603	22/02/2024	74550	
AKE9I87	277510T000053575	26/02/2024	76332	
AKL5544	277510T000057239	24/02/2024	76331	
AKO4J70	277510L000006333	20/02/2024	74550	
AKP9I23	277510L000006425	20/02/2024	74550	
AKR9670	277510L000006156	19/02/2024	74710	
AKU1790	277510T000077607	23/02/2024	76331	
AKW9323	277510L000006428	20/02/2024	74550	
ALA1364	277510L000006167	19/02/2024	74550	
ALA4670	277510L000006187	19/02/2024	74550	
ALA4670	277510L000006427	20/02/2024	74550	
ALA4670	277510L000006297	20/02/2024	74550	
ALA4670	277510L000006133	19/02/2024	74550	
ALA4670	277510L000006358	20/02/2024	74550	
ALA4670	277510L000006601	22/02/2024	74630	
ALA4670	277510L000006193	19/02/2024	74710	
ALA4670	277510L000006365	20/02/2024	74550	
ALE8858	277510L000006129	19/02/2024	74710	
ALE8858	277510L000006210	19/02/2024	74710	
ALG2E47	277510Z000020019	09/02/2024	55412	
ALI4B56	277510Z000020015	09/02/2024	55412	
ALJ5444	277510L000006628	22/02/2024	74550	
ALM8F98	277510L000006309	20/02/2024	74550	
ALO7A42	277510T000039030	26/02/2024	51930	
ALP3413	277510L000006400	20/02/2024	74550	
ALP3413	277510L000006163	19/02/2024	74630	
ALQ6507	277510L000006393	20/02/2024	74550	
ALV1F94	277510T000069944	23/02/2024	55500	
AML3978	277510L000006104	18/02/2024	74550	
AMS7954	277510L000006338	20/02/2024	74550	
AMU8025	277510L000006149	19/02/2024	74630	
AMU8025	277510L000006140	19/02/2024	74550	
AMU8025	277510L000006292	20/02/2024	74550	
AMW0B85	277510L000005980	17/02/2024	74550	
AMX9A91	277510Z000019995	09/02/2024	55412	
AMZ3A24	277510L000005982	17/02/2024	74550	
AMZ7625	277510L000006256	19/02/2024	74550	
ANI3C08	277510L000006312	20/02/2024	74550	
ANI6923	277510Z000019977	08/02/2024	55412	
ANL2242	277510L000006160	19/02/2024	74550	
ANM3J98	277510L000006446	21/02/2024	74550	
ANR7I08	277510L000006544	21/02/2024	74550	
ANS6A11	277510L000006182	19/02/2024	74550	
ANU4921	277510L000006213	19/02/2024	74550	
ANV0263	277510Z000019980	08/02/2024	55412	
ANW7497	277510L000006241	19/02/2024	74550	
ANW8J22	277510T000078230	26/02/2024	55411	
ANX5H27	277510L000006661	22/02/2024	74550	
AOA9012	277510L000006298	20/02/2024	74550	
AOE8017	277510L000006375	20/02/2024	74630	
AOH1J82	277510L000006121	19/02/2024	74630	
AOJ3464	277510L000006301	20/02/2024	74550	
AOJ4479	277510T000077611	24/02/2024	76331	
AOJ5575	277510L000006165	19/02/2024	74550	
AOL0J46	277510L000006234	19/02/2024	74550	
AOL8J01	277510L000006229	19/02/2024	74550	
AOS0C17	277510L000006155	19/02/2024	74550	
AOS1320	277510Z000020023	09/02/2024	55412	
AOX0B32	277510L000005969	17/02/2024	74550	
AOY3532	277510L000005950	17/02/2024	74550	
APB6D40	277510L000006387	20/02/2024	74550	
APE5D28	277510L000006071	18/02/2024	74550	

APJ6B34	277510L000006122	19/02/2024	74550	
APK3E21	277510L000006031	18/02/2024	74550	
APN5E88	277510Z000019939	07/02/2024	55412	
APQ3188	277510L000005965	17/02/2024	74550	
APR0508	277510L000006233	19/02/2024	74550	
APV2B85	277510T000037017	26/02/2024	55417	
AQC2A98	277510L000006611	22/02/2024	74550	
AQD1B05	277510L000006493	21/02/2024	74550	
AQH9810	277510L000006250	19/02/2024	74550	
AQH9810	277510L000006253	19/02/2024	74550	
AQI7849	277510L000006282	19/02/2024	74550	
AQM0A57	277510L000006522	21/02/2024	74550	
AQN0A61	277510L000006125	19/02/2024	74550	
AQO4000	277510L000005937	17/02/2024	74550	
AQX5789	277510L000006546	21/02/2024	74550	
AQY0078	277510L000006436	20/02/2024	74630	
ARA8J62	277510L000005948	17/02/2024	74550	
ARB5H13	277510L000006459	21/02/2024	74550	
ARC7786	277510L000005985	17/02/2024	74630	
ARH0444	277510Z000020017	09/02/2024	55412	
ARH9607	277510L000006266	19/02/2024	74550	
ARH9935	277510L000006016	18/02/2024	74550	
ARH9935	277510L000006102	18/02/2024	74630	
ARI3371	277510L000006552	21/02/2024	74550	
ARL3I30	277510L000005986	17/02/2024	74550	
ARQ9G03	277510L000006028	18/02/2024	74550	
ARR1829	277510L000006453	21/02/2024	74550	
ART3182	277510T000073207	24/02/2024	76252	
ARU3A77	277510T000036053	26/02/2024	55417	
ARX7945	277510L000006635	22/02/2024	74550	
ASA1E95	277510L000006168	19/02/2024	74630	
ASE7B32	277510T000038035	26/02/2024	55500	
ASF6941	277510NIC0020465	06/02/2024	50020	
ASF6941	277510NIC0020472	06/02/2024	50020	
ASH2936	277510Z000020034	10/02/2024	55412	
ASH2J37	277510T000037015	24/02/2024	55417	
ASH3127	277510Z000020035	10/02/2024	55412	
ASK3J54	277510L000006219	19/02/2024	74550	
ASL3666	277510L000006217	19/02/2024	74550	
ASL3G28	277510T000077614	24/02/2024	76331	
ASO3F39	277510L000006007	18/02/2024	74630	
ASP4716	277510Z000020010	09/02/2024	55412	
ASP4716	277510NIC0020463	06/02/2024	50020	
ASP4716	277510Z000019984	08/02/2024	55412	
ASU4B12	277510L000006305	20/02/2024	74550	
ASV8I32	277510T000039028	24/02/2024	76251	
ASX9I98	277510L000006477	21/02/2024	74550	
ASY4431	277510L000006115	18/02/2024	74550	
ATA5C23	277510T000029544	23/02/2024	58511	
ATA5C23	277510T000008975	23/02/2024	51930	
ATA6C98	277510T000051554	26/02/2024	51930	
ATB2082	277510L000006170	19/02/2024	74710	
ATB7183	277510L000006645	22/02/2024	74550	
ATC9936	277510Z000019956	07/02/2024	55412	
ATH1B69	277510L000005983	17/02/2024	74550	
ATJ4814	277510L000006020	18/02/2024	74630	
ATK0878	277510Z000019961	08/02/2024	55412	
ATL4635	277510L000006096	18/02/2024	74550	
ATL6209	277510L000006391	20/02/2024	74550	
ATM5H79	277510L000005972	17/02/2024	74550	
ATN3670	277510L000006455	21/02/2024	74630	
ATO0D83	277510L000006120	19/02/2024	74630	
ATO3306	277510L000006589	21/02/2024	74550	
ATO3306	277510L000005997	17/02/2024	74550	
ATO3306	277510L000006057	18/02/2024	74630	
ATO6482	277510L000006152	19/02/2024	74630	
ATR1B78	277510L000006262	19/02/2024	74630	
ATR3958	277510L000005973	17/02/2024	74630	
ATR6899	277510L000006452	21/02/2024	74550	
ATS1B02	277510L000006500	21/02/2024	74550	
ATS9G76	277510L000006051	18/02/2024	74550	
ATV7D90	277510L000005991	17/02/2024	74630	
ATV7D90	277510L000005995	17/02/2024	74550	
ATX6A46	277510T000038038	26/02/2024	60412	
ATX8756	277510L000006285	19/02/2024	74550	
ATZ5A40	277510T000039023	23/02/2024	55411	
AUB5D97	277510L000006061	18/02/2024	74550	
AUD2485	277510L000005957	17/02/2024	74550	
AUF7B46	277510Z000020022	09/02/2024	55412	
AUJ6C82	277510L000005976	17/02/2024	74710	
AUJ6C82	277510L000005975	17/02/2024	74630	
AUJ9E44	277510L000006560	21/02/2024	74550	
AUO4H49	277510L000006576	21/02/2024	74550	
AUR2J35	277510L000006584	21/02/2024	74550	
AUR8530	277510L000005988	17/02/2024	74550	
AUT6494	277510L000006633	22/02/2024	74550	
AUV1027	277510NIC0020456	06/02/2024	50020	
AUX8199	277510Z000020009	09/02/2024	55412	
AVA0912	277510T000026486	23/02/2024	55411	

AVA3210	277510L000006137	19/02/2024	74630	
AVA3210	277510L000005918	17/02/2024	74550	
AVA3H48	277510L000006377	20/02/2024	74550	
AVA6912	277510Z000020006	09/02/2024	55412	
AVB2A81	277510L000006172	19/02/2024	74550	
AVE7192	277510Z000019940	07/02/2024	55412	
AVF8346	277510L000006111	18/02/2024	74550	
AVF8346	277510L000006021	18/02/2024	74550	
AVF8346	277510L000006112	18/02/2024	74550	
AVJ5G07	277510L000006215	19/02/2024	74550	
AVM9I81	277510L000006330	20/02/2024	74550	
AVN8I02	277510L000006499	21/02/2024	74630	
AVO3472	277510NIC0020464	06/02/2024	50020	
AVO4H32	277510T000077604	23/02/2024	60501	
AVO4H32	277510T000077605	23/02/2024	60412	
AVP4088	277510L000005921	17/02/2024	74550	
AVQ7871	277510T000029550	24/02/2024	60501	
AVQ8G08	277510Z000019941	07/02/2024	55412	
AVS5072	277510L000005951	17/02/2024	74550	
AVT5E28	277510L000006128	19/02/2024	74630	
AVT6D01	277510L000006074	18/02/2024	74550	
AVV1014	277510T000057228	23/02/2024	51930	
AVV6F86	277510L000006539	21/02/2024	74630	
AVW3B18	277510L000006113	18/02/2024	74550	
AVX6C02	277510L000006463	21/02/2024	74550	
AVZ4C72	277510L000006432	20/02/2024	74550	
AWD6441	277510L000006026	18/02/2024	74550	
AWD8384	277510L000006536	21/02/2024	74630	
AWE9593	277510L000006318	20/02/2024	74550	
AWF3093	277510L000006376	20/02/2024	74630	
AWF9260	277510L000006175	19/02/2024	74550	
AWJ8C21	277510L000006508	21/02/2024	74550	
AWK6I77	277510L000005981	17/02/2024	74550	
AWK6I77	277510T000057235	23/02/2024	76331	
AWL4370	277510L000006179	19/02/2024	74630	
AWM5388	277510L000006068	18/02/2024	74630	
AWN2212	277510T000057240	24/02/2024	76331	
AWO8204	277510L000005964	17/02/2024	74550	
AWR5D97	277510L000006523	21/02/2024	74550	
AWR7H33	277510L000006100	18/02/2024	74550	
AWR9A91	277510L000006169	19/02/2024	74550	
AWV1390	277510L000006227	19/02/2024	74550	
AWV3324	277510L000006257	19/02/2024	74550	
AWW6756	277510L000006595	22/02/2024	74550	
AWY0A71	277510L000006590	22/02/2024	74550	
AWY9617	277510L000006314	20/02/2024	74630	
AXB0468	277510T000071535	26/02/2024	60501	
AXB9344	277510T000073210	26/02/2024	76331	
AXB9344	277510T000041112	23/02/2024	51851	
AXE7C65	277510L000005936	17/02/2024	74630	
AXE8A62	277510L000006467	21/02/2024	74630	
AXE9E90	277510L000006363	20/02/2024	74550	
AXL9G21	277510L000006041	18/02/2024	74550	
AXR9I49	277510L000006293	20/02/2024	74550	
AXT1A69	277510L000005978	17/02/2024	74550	
AXT3C10	277510L000006147	19/02/2024	74550	
AXW5688	277510L000005953	17/02/2024	74550	
AXY5308	277510L000006177	19/02/2024	74550	
AXY5308	277510L000006178	19/02/2024	74550	
AXY8213	277510T000078228	24/02/2024	58194	
AXZ8F69	277510L000006245	19/02/2024	74550	
AXZ8F69	277510L000006244	19/02/2024	74550	
AYA9E60	277510L000006216	19/02/2024	74550	
AYB5314	277510T000051553	26/02/2024	76332	
AYF7H88	277510L000006055	18/02/2024	74630	
AYF7H88	277510L000006352	20/02/2024	74550	
AYO6953	277510L000006184	19/02/2024	74550	
AYR0H14	277510L000006577	21/02/2024	74550	
AYS1G23	277510L000006005	18/02/2024	74550	
AYT0209	277510NIC0020466	06/02/2024	50020	
AYT1855	277510L000006324	20/02/2024	74550	
AYX1G90	277510L000006475	21/02/2024	74630	
AYX7J98	277510L000006388	20/02/2024	74550	
AYY3393	277510L000006288	19/02/2024	74630	
AYY8574	277510L000006277	19/02/2024	74550	
AZD7D04	277510L000006070	18/02/2024	74550	
AZE9690	277510L000006411	20/02/2024	74550	
AZE9J08	277510L000006264	19/02/2024	74550	
AZF9898	277510T000077620	26/02/2024	76331	
AZJ9568	277510L000006278	19/02/2024	74550	
AZK6399	277510T000029545	23/02/2024	76332	
AZN1559	277510L000006580	21/02/2024	74550	
AZN5939	277510L000006632	22/02/2024	74630	
AZP0764	277510L000006623	22/02/2024	74550	
AZP2I82	277510Z000020013	09/02/2024	55412	
AZR3759	277510L000006042	18/02/2024	74550	
AZR9E49	277510L000006258	19/02/2024	74550	
AZS9B45	277510L000006362	20/02/2024	74710	
AZU9141	277510T000039025	24/02/2024	76252	

AZY6F97	277510T000008978	23/02/2024	76331	
AZY9J65	277510L000006454	21/02/2024	74550	
BAA7762	277510L000006374	20/02/2024	74550	
BAE5I89	277510L000005926	17/02/2024	74630	
BAE6C15	277510T000008976	23/02/2024	57030	
BAF2E46	277510L000006364	20/02/2024	74630	
BAF2E46	277510L000006402	20/02/2024	74550	
BAF5726	277510L000006429	20/02/2024	74550	
BAG7F48	277510Z000020033	10/02/2024	55412	
BAK6G60	277510L000005956	17/02/2024	74710	
BAL3H20	277510L000006486	21/02/2024	74630	
BAN5F53	277510L000006434	20/02/2024	74550	
BAN8I91	277510Z000019976	08/02/2024	55412	
BAO7J47	277510Z000019990	09/02/2024	55412	
BAO9273	277510L000006317	20/02/2024	74630	
BAQ4G74	277510L000006540	21/02/2024	74550	
BAQ6949	277510L000006144	19/02/2024	74550	
BAR4F81	277510L000006379	20/02/2024	74550	
BAU5695	277510T000036050	23/02/2024	60501	
BAU8069	277510T000054780	26/02/2024	60501	
BAW3D19	277510L000006356	20/02/2024	74550	
BAW4H66	277510L000006468	21/02/2024	74550	
BAY9D05	277510L000006197	19/02/2024	74550	
BAZ3G15	277510L000006634	22/02/2024	74630	
BAZ6096	277510L000006478	21/02/2024	74550	
BBC5F12	277510L000006533	21/02/2024	74550	
BBD6I89	277510L000006656	22/02/2024	74550	
BBD8816	277510L000005998	17/02/2024	74550	
BBE5H89	277510L000006657	22/02/2024	74550	
BBF3746	277510L000006174	19/02/2024	74550	
BBG6E83	277510L000006450	21/02/2024	74630	
BBG7C22	277510L000006224	19/02/2024	74550	
BBH3C32	277510L000006267	19/02/2024	74550	
BBH5B67	277510L000006349	20/02/2024	74630	
BBI0A87	277510Z000019962	08/02/2024	55412	
BBI1I60	277510T000057231	23/02/2024	76331	
BBK0738	277510L000006072	18/02/2024	74550	
BBK7954	277510NIC0020462	06/02/2024	50020	
BBL4I37	277510T000039029	24/02/2024	76252	
BBM4511	277510T000078225	23/02/2024	76331	
BBN4317	277510T000053578	26/02/2024	73400	
BBP0695	277510L000006625	22/02/2024	74550	
BBP3010	277510L000006403	20/02/2024	74630	
BBQ6557	277510L000005932	17/02/2024	74630	
BBR1061	277510L000006461	21/02/2024	74550	
BBT1377	277510L000006035	18/02/2024	74630	
BBU3903	277510T000039027	24/02/2024	76251	
BBV1C63	277510L000006239	19/02/2024	74550	
BBW1673	277510L000005920	17/02/2024	74630	
BBW4846	277510L000006445	21/02/2024	74550	
BBW5A54	277510T000036046	23/02/2024	76332	
BBX1323	277510Z000020021	09/02/2024	55412	
BBX6E89	277510T000041117	24/02/2024	51851	
BBY0782	277510L000006290	20/02/2024	74550	
BBZ7858	277510L000006247	19/02/2024	74550	
BCD3B34	277510L000006594	22/02/2024	74630	
BCE2337	277510L000006405	20/02/2024	74550	
BCF2C31	277510L000006186	19/02/2024	74550	
BCF7C98	277510L000006274	19/02/2024	74550	
BCG7989	277510L000005984	17/02/2024	74550	
BCI2137	277510L000006510	21/02/2024	74550	
BCI2137	277510L000006419	20/02/2024	74550	
BCK3490	277510T000057234	23/02/2024	76331	
BCK4D01	277510L000006263	19/02/2024	74550	
BCL4673	277510L000006367	20/02/2024	74550	
BCL7259	277510Z000020024	09/02/2024	55412	
BCP6727	277510L000005989	17/02/2024	74550	
BCR3C55	277510Z000020016	09/02/2024	55412	
BCS0914	277510Z000020027	09/02/2024	55412	
BCS8D12	277510L000006451	21/02/2024	74550	
BCT1D51	277510L000006295	20/02/2024	74550	
BCT1H08	277510L000006517	21/02/2024	74550	
BCU5C93	277510L000006426	20/02/2024	74550	
BCX1D14	277510L000006492	21/02/2024	74550	
BDB1F36	277510L000006279	19/02/2024	74550	
BDD5H47	277510L000006117	18/02/2024	74550	
BDE7B72	277510Z000020029	09/02/2024	55412	
BDF1420	277510NIC0020458	06/02/2024	50020	
BDF6F46	277510L000006602	22/02/2024	74550	
BDG3F44	277510L000006399	20/02/2024	74550	
BDG8B31	277510T000077624	26/02/2024	60501	
BDH4C16	277510L000006439	21/02/2024	74710	
BDJ6I52	277510L000006488	21/02/2024	74550	
BDK4F43	277510L000005990	17/02/2024	74550	
BDK6H51	277510NIC0020473	06/02/2024	50020	
BDM5F61	277510L000006323	20/02/2024	74550	
BDO7I73	277510L000006118	18/02/2024	74550	
BDP0J67	277510L000006248	19/02/2024	74710	
BDP3D09	277510L000006496	21/02/2024	74550	

BDQ5G82	277510L000006423	20/02/2024	74550	
BEA0978	277510L000006368	20/02/2024	74550	
BEA3A04	277510L000006039	18/02/2024	74550	
BEB7G88	277510L000006255	19/02/2024	74550	
BEC3D05	277510Z000019970	08/02/2024	55412	
BED1I65	277510L000005940	17/02/2024	74550	
BED7C62	277510L000006048	18/02/2024	74550	
BED7C62	277510L000006047	18/02/2024	74630	
BEF6B78	277510NIC0020471	06/02/2024	50020	
BEH2F72	277510L000006658	22/02/2024	74550	
BEH9D79	277510L000006532	21/02/2024	74550	
BEK2G72	277510Z000019999	09/02/2024	55412	
BEL1I87	277510T000057241	24/02/2024	51851	
BEM4F38	277510L000006185	19/02/2024	74550	
BEN7J73	277510NIC0020460	06/02/2024	50020	
BEO7A80	277510T000053577	26/02/2024	73400	
BER4A55	277510T000073204	23/02/2024	76331	
BER8A63	277510L000006597	22/02/2024	74550	
BET2I34	277510L000006316	20/02/2024	74550	
BEU3J60	277510L000006466	21/02/2024	74550	
BEU3J60	277510L000006460	21/02/2024	74630	
BEX2I80	277510L000006011	18/02/2024	74630	
BEY9I17	277510L000006448	21/02/2024	74550	
BPQ4F77	277510NIC0020468	06/02/2024	50020	
BTM4568	277510L000006093	18/02/2024	74550	
BYR1702	277510L000006272	19/02/2024	74550	
CAJ2501	277510L000006526	21/02/2024	74550	
CEG0A26	277510T000053581	26/02/2024	55417	
CGV6C41	277510L000006587	21/02/2024	74550	
CHA0850	277510L000005938	17/02/2024	74630	
CKL6428	277510L000006647	22/02/2024	74550	
CKO3717	277510Z000020037	10/02/2024	55412	
CLR0A98	277510L000006568	21/02/2024	74550	
CMR2A08	277510L000005959	17/02/2024	74550	
CNW3827	277510L000006249	19/02/2024	74630	
CPW2451	277510L000006004	18/02/2024	74550	
CQC8I55	277510L000006231	19/02/2024	74550	
CSF3G16	277510L000006212	19/02/2024	74550	
CVY0C14	277510T000077609	24/02/2024	51930	
CYA4D87	277510T000026488	24/02/2024	76331	
DAI0469	277510L000006058	18/02/2024	74550	
DCC8H76	277510L000006012	18/02/2024	74550	
DEE2085	277510L000006513	21/02/2024	74630	
DFE4503	277510L000006348	20/02/2024	74630	
DFZ3I94	277510L000006339	20/02/2024	74550	
DIE3833	277510T000041116	24/02/2024	51851	
DKE6068	277510L000006596	22/02/2024	74550	
DMA6D32	277510L000006218	19/02/2024	74630	
DMX3B58	277510Z000020012	09/02/2024	55412	
DRL6D16	277510L000006651	22/02/2024	74550	
DUH6G59	277510L000005979	17/02/2024	74550	
DVJ3F19	277510L000006545	21/02/2024	74550	
DWH5D96	277510L000006543	21/02/2024	74550	
EAH7726	277510L000006199	19/02/2024	74550	
EAS0E17	277510L000006306	20/02/2024	74550	
EBJ7E67	277510T000078229	26/02/2024	76331	
EEG7A06	277510L000006521	21/02/2024	74630	
EEP3650	277510L000006489	21/02/2024	74550	
EIN6G74	277510L000006094	18/02/2024	74710	
EIP2J38	277510L000006535	21/02/2024	74550	
EJX9H92	277510L000006509	21/02/2024	74550	
EMQ8095	277510T000041119	24/02/2024	51851	
EMY7C84	277510Z000019946	07/02/2024	55412	
ENT1H08	277510L000006108	18/02/2024	74630	
EPV2G19	277510Z000019950	07/02/2024	55412	
ERZ2E35	277510L000006052	18/02/2024	74550	
EVG7326	277510Z000019966	08/02/2024	55412	
EVP7943	277510Z000020011	09/02/2024	55412	
EVY4565	277510L000006655	22/02/2024	74550	
EZD4B75	277510L000006366	20/02/2024	74630	
EZJ5J00	277510T000073208	26/02/2024	51930	
FAB9I95	277510Z000019937	07/02/2024	55412	
FAT9I08	277510T000073206	24/02/2024	55417	
FES2D30	277510T000036047	23/02/2024	76332	
FFA4E43	277510T000053582	26/02/2024	55417	
FFR2H02	277510Z000019945	07/02/2024	55412	
FHG2C20	277510Z000020025	09/02/2024	55412	
FIJ5H73	277510L000006340	20/02/2024	74550	
FLE5113	277510L000006615	22/02/2024	74550	
FLL9H93	277510T000029549	24/02/2024	57030	
FMC1A52	277510L000006038	18/02/2024	74550	
FNJ0507	277510Z000019993	09/02/2024	55412	
FPO6F72	277510T000077603	23/02/2024	76331	
FPP8J00	277510L000006054	18/02/2024	74550	
FPS5E74	277510L000006099	18/02/2024	74550	
FSI1B07	277510L000006416	20/02/2024	74550	
FSI1B07	277510L000006417	20/02/2024	74550	
FUD8E83	277510L000006260	19/02/2024	74550	
FXH6D21	277510L000006171	19/02/2024	74630	

FXH6D21	277510L000006307	20/02/2024	74630	
FXJ6D53	277510L000006520	21/02/2024	74550	
GGQ9G15	277510NIC0020469	06/02/2024	50020	
GHB2F65	277510L000006146	19/02/2024	74550	
GHX8G33	277510L000006208	19/02/2024	74550	
GSW1G79	277510L000006124	19/02/2024	74550	
GWA9F00	277510Z000020028	09/02/2024	55412	
HCM4I75	277510L000005955	17/02/2024	74630	
HFU1D67	277510L000006024	18/02/2024	74550	
HJW0105	277510L000006548	21/02/2024	74630	
HNO3H05	277510T000073205	23/02/2024	76331	
HNU0F91	277510Z000020018	09/02/2024	55412	
IHL4358	277510Z000020001	09/02/2024	55412	
IJY2142	277510L000006573	21/02/2024	74630	
IKM5D79	277510L000006251	19/02/2024	74550	
ILM3F17	277510L000006604	22/02/2024	74630	
IMV8913	277510L000006079	18/02/2024	74550	
IMV8913	277510L000006067	18/02/2024	74630	
INC5H12	277510L000006575	21/02/2024	74550	
INI2C13	277510T000039024	24/02/2024	55500	
IOW5C30	277510L000006203	19/02/2024	74550	
IPN0882	277510L000006487	21/02/2024	74550	
IPW1I06	277510L000006430	20/02/2024	74550	
IQN7328	277510T000053580	26/02/2024	76251	
IQT7E54	277510L000006612	22/02/2024	74550	
IQT7E54	277510L000006619	22/02/2024	74550	
IRM7981	277510L000006246	19/02/2024	74550	
ISD9E53	277510L000006481	21/02/2024	74550	
ITU8F85	277510T000077613	24/02/2024	51851	
ITU8F85	277510T000041118	24/02/2024	51851	
ITY0E44	277510L000006003	17/02/2024	74550	
IUM0557	277510L000006196	19/02/2024	74550	
IVZ7H47	277510L000006479	21/02/2024	74550	
IXM5G07	277510T000077617	26/02/2024	76331	
IYQ7G37	277510L000005947	17/02/2024	74550	
IYU3C64	277510L000006581	21/02/2024	74550	
JAC0150	277510L000006270	19/02/2024	74550	
JAN0888	277510Z000019960	07/02/2024	55412	
JBN8E93	277510NIC0020461	06/02/2024	50020	
JHI6F68	277510L000006495	21/02/2024	74550	
JKG8I21	277510T000036049	23/02/2024	76332	
JQV5G58	277510L000006511	21/02/2024	74550	
JRI4A04	277510L000005931	17/02/2024	74550	
JRK9J42	277510L000006126	19/02/2024	74550	
JSQ5I72	277510L000005916	17/02/2024	74550	
JUB1C63	277510L000006141	19/02/2024	74550	
JVI0573	277510L000005934	17/02/2024	74550	
JXT7522	277510L000006073	18/02/2024	74550	
JXT7522	277510L000006335	20/02/2024	74550	
KCL1243	277510L000006607	22/02/2024	74550	
KJL2D11	277510L000006371	20/02/2024	74550	
KLK9B68	277510L000005914	17/02/2024	74630	
KLZ0F73	277510L000006043	18/02/2024	74550	
KRR0F87	277510L000006605	22/02/2024	74550	
KUF7057	277510Z000020030	09/02/2024	55412	
KVE1A44	277510L000006424	20/02/2024	74550	
KZX5B82	277510L000006237	19/02/2024	74550	
LBC6236	277510Z000019996	09/02/2024	55412	
LNS2C05	277510T000029546	23/02/2024	76332	
LXG7E55	277510L000005999	17/02/2024	74550	
LXH6362	277510L000006606	22/02/2024	74550	
LYG2271	277510L000005923	17/02/2024	74550	
LYH4D68	277510L000006154	19/02/2024	74550	
LYO8B50	277510T000053583	26/02/2024	51930	
LZE6470	277510L000006204	19/02/2024	74550	
LZJ5227	277510L000006350	20/02/2024	74550	
LZJ5227	277510L000006361	20/02/2024	74550	
LZN9B72	277510L000006435	20/02/2024	74550	
LZO1000	277510T000037016	26/02/2024	60501	
LZS7F17	277510L000006583	21/02/2024	74630	
LZT5982	277510Z000019989	09/02/2024	55412	
MAL0890	277510Z000019951	07/02/2024	55412	
MAT0898	277510L000006286	19/02/2024	74550	
MAX0B35	277510T000041108	23/02/2024	73400	
MBC7J22	277510Z000019973	08/02/2024	55412	
MBO3H24	277510T000038039	26/02/2024	76251	
MBR3979	277510L000006009	18/02/2024	74630	
MBS8714	277510L000006050	18/02/2024	74550	
MCA2056	277510T000041107	23/02/2024	76332	
MCF5963	277510L000006438	20/02/2024	74630	
MCF5963	277510L000006075	18/02/2024	74550	
MCF5963	277510L000006287	19/02/2024	74630	
MCF6B11	277510L000005968	17/02/2024	74630	
MCN5628	277510L000006414	20/02/2024	74550	
MCR9E99	277510L000006401	20/02/2024	74550	
MCR9E99	277510L000006373	20/02/2024	74550	
MCS2J93	277510L000006421	20/02/2024	74550	
MDA9276	277510L000006407	20/02/2024	74550	
MDC8A27	277510L000006289	19/02/2024	74550	

MDG9584	277510L000006302	20/02/2024	74630	
MDH2310	277510L000006034	18/02/2024	74550	
MDI0015	277510L000006327	20/02/2024	74550	
MDV9C52	277510L000006300	20/02/2024	74550	
MDZ1363	277510Z000019957	07/02/2024	55412	
MDZ1363	277510Z000019994	09/02/2024	55412	
MDZ1363	277510Z000019982	08/02/2024	55412	
MDZ5497	277510Z000020036	10/02/2024	55412	
MEB1J27	277510Z000020031	10/02/2024	55412	
MEI8G45	277510L000006567	21/02/2024	74550	
MEK8I50	277510L000006132	19/02/2024	74550	
MEL3B07	277510L000006181	19/02/2024	74550	
MEZ5A06	277510L000006636	22/02/2024	74550	
MFJ3364	277510T000057226	23/02/2024	76331	
MFQ8767	277510L000006457	21/02/2024	74550	
MGC6037	277510L000006550	21/02/2024	74550	
MGI1573	277510L000006046	18/02/2024	74630	
MGL2483	277510L000006315	20/02/2024	74550	
MGO3C95	277510T000038036	26/02/2024	55411	
MGV6736	277510L000006308	20/02/2024	74550	
MGZ3B87	277510L000006621	22/02/2024	74550	
MHC9993	277510T000071534	26/02/2024	76331	
MHC9993	277510NIC0020467	06/02/2024	50020	
MHE3226	277510Z000019974	08/02/2024	55412	
MHH7H37	277510L000006198	19/02/2024	74550	
MHH7H37	277510L000006131	19/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006638	22/02/2024	74550	
MHH7H37	277510L000006449	21/02/2024	74550	
MHH7H37	277510L000006503	21/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006360	20/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006641	22/02/2024	74710	
MHH7H37	277510L000006498	21/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006497	21/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006370	20/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006372	20/02/2024	74630	
MHH7H37	277510L000006600	22/02/2024	74550	
MHO0B48	277510T000041115	24/02/2024	55417	
MHQ9A90	277510L000006221	19/02/2024	74550	
MHS4G14	277510T000056132	26/02/2024	66372	
MHV4795	277510L000006325	20/02/2024	74630	
MIE5A11	277510L000006563	21/02/2024	74550	
MIH5D35	277510T000057230	23/02/2024	55417	
MIK2240	277510L000005924	17/02/2024	74630	
MIM5399	277510L000006648	22/02/2024	74550	
MIN6G29	277510Z000019992	09/02/2024	55412	
MIN6G29	277510Z000019958	07/02/2024	55412	
MIO5H88	277510L000006086	18/02/2024	74550	
MIS2551	277510L000006014	18/02/2024	74550	
MJN4J35	277510L000006534	21/02/2024	74550	
MJP0D01	277510T000057238	24/02/2024	76332	
MJP0D01	277510L000006281	19/02/2024	74630	
MJP3B57	277510T000029548	24/02/2024	51851	
MJV7983	277510L000006109	18/02/2024	74630	
MJZ6673	277510L000006280	19/02/2024	74550	
MJZ6673	277510L000006415	20/02/2024	74550	
MJZ6673	277510L000006211	19/02/2024	74550	
MKC5619	277510L000006190	19/02/2024	74550	
MKJ3C64	277510L000006083	18/02/2024	74550	
MKL5940	277510L000006105	18/02/2024	74550	
MKL5940	277510L000006275	19/02/2024	74550	
MKL5940	277510L000006206	19/02/2024	74710	
MKN1B39	277510L000006119	19/02/2024	74710	
MKZ8342	277510T000057246	26/02/2024	57380	
MLC5D38	277510L000005910	17/02/2024	74550	
MLC7071	277510L000006087	18/02/2024	74550	
MLE4J99	277510L000005958	17/02/2024	74550	
MLL2D62	277510L000006158	19/02/2024	74550	
MLQ0332	277510T000053576	26/02/2024	76332	
MLT2I56	277510T000078231	26/02/2024	76331	
MLU0B12	277510T000041113	23/02/2024	55411	
MLV5I11	277510L000006570	21/02/2024	74550	
MMC1F40	277510L000005935	17/02/2024	74550	
MME1G20	277510Z000019954	07/02/2024	55412	
MMH1I63	277510L000006084	18/02/2024	74550	
MMK1861	277510L000006159	19/02/2024	74630	
MML5F99	277510L000006143	19/02/2024	74630	
MML7G08	277510L000006252	19/02/2024	74550	
MNR1314	277510L000006660	22/02/2024	74630	
MSO7856	277510L000006023	18/02/2024	74550	
MYE1B62	277510L000005960	17/02/2024	74550	
MYI1E41	277510L000006033	18/02/2024	74630	
MYI1E41	277510L000006030	18/02/2024	74710	
NCK1J87	277510L000006385	20/02/2024	74550	
NDN7A24	277510L000005939	17/02/2024	74550	
NGH4B58	277510Z000019975	08/02/2024	55412	
NII0J50	277510L000006642	22/02/2024	74550	
NJB8219	277510L000006530	21/02/2024	74550	
NJR2G04	277510L000006547	21/02/2024	74550	
NOE0E79	277510L000006078	18/02/2024	74550	

NRJ5A23	277510T000077608	24/02/2024	76331	
NUL8G78	277510L000006037	18/02/2024	74550	
NUP0J69	277510L000006626	22/02/2024	74630	
NVP3A62	277510L000006624	22/02/2024	74550	
NVW6G02	277510L000006135	19/02/2024	74550	
OBS3076	277510L000006610	22/02/2024	74550	
OIR1C39	277510L000006303	20/02/2024	74550	
OKE5393	277510L000006284	19/02/2024	74550	
OME3E07	277510L000005946	17/02/2024	74550	
OOM0I02	277510T000077618	26/02/2024	76331	
OQC4725	277510L000006347	20/02/2024	74550	
OSY0H62	277510L000006485	21/02/2024	74550	
OSY0H62	277510L000006506	21/02/2024	74550	
OTI7A07	277510L000006476	21/02/2024	74550	
OZX0A29	277510L000006412	20/02/2024	74550	
PBX0C16	277510L000006502	21/02/2024	74550	
PCB1E55	277510L000005929	17/02/2024	74550	
PFM2C25	277510L000005919	17/02/2024	74550	
PFM2C25	277510L000005925	17/02/2024	74550	
PIW0F59	277510L000006222	19/02/2024	74550	
PNY6C88	277510L000006380	20/02/2024	74550	
POA6D71	277510L000006082	18/02/2024	74550	
PPS2C62	277510Z000019964	08/02/2024	55412	
PUY9593	277510L000006531	21/02/2024	74630	
PVD6E70	277510L000005996	17/02/2024	74550	
PVL0G21	277510L000005954	17/02/2024	74630	
PWQ2J59	277510L000006107	18/02/2024	74550	
PWQ2J59	277510L000006092	18/02/2024	74550	
PYK9F89	277510L000005908	17/02/2024	74550	
PYU1I55	277510L000006381	20/02/2024	74550	
PZA9B21	277510L000006618	22/02/2024	74550	
PZQ8B84	277510L000006202	19/02/2024	74550	
QAH0A33	277510L000006015	18/02/2024	74630	
QAN1A84	277510L000006322	20/02/2024	74550	
QBV4I40	277510L000005974	17/02/2024	74550	
QBV4I40	277510L000005971	17/02/2024	74550	
QCY5D55	277510L000005992	17/02/2024	74630	
QDH1I21	277510Z000019969	08/02/2024	55412	
QEO2J98	277510L000006310	20/02/2024	74550	
QGO1C44	277510L000006320	20/02/2024	74550	
QHB9F06	277510L000006516	21/02/2024	74550	
QHE7391	277510L000006326	20/02/2024	74630	
QHH2084	277510L000006574	21/02/2024	74550	
QHK5F28	277510T000057248	26/02/2024	54870	
QIA4D92	277510L000006195	19/02/2024	74550	
QIB8671	277510L000006620	22/02/2024	74630	
QIH2A95	277510L000006103	18/02/2024	74550	
QIJ2B26	277510L000006504	21/02/2024	74550	
QIN6H43	277510NIC0020459	06/02/2024	50020	
QIQ4765	277510L000006346	20/02/2024	74550	
QIT1D18	277510Z000019998	09/02/2024	55412	
QIZ4B88	277510Z000019948	07/02/2024	55412	
QJI5C55	277510NIC0020470	06/02/2024	50020	
QJJ7115	277510L000006398	20/02/2024	74550	
QJL0I74	277510L000006551	21/02/2024	74550	
QJU1213	277510L000006139	19/02/2024	74550	
QJV1909	277510L000006653	22/02/2024	74550	
QJW2272	277510L000006194	19/02/2024	74550	
QJW5070	277510L000006397	20/02/2024	74630	
QJX1J17	277510L000006329	20/02/2024	74550	
QJZ7C15	277510L000006483	21/02/2024	74550	
QKT3D00	277510L000006464	21/02/2024	74630	
QMR8E62	277510L000006236	19/02/2024	74550	
QNB5J23	277510L000006138	19/02/2024	74550	
QNE6862	277510L000006369	20/02/2024	74550	
QON5C62	277510L000006008	18/02/2024	74630	
QON5C62	277510L000006010	18/02/2024	74710	
QPO7H38	277510L000005993	17/02/2024	74550	
QPS0I21	277510L000006220	19/02/2024	74550	
QQI7E86	277510L000006243	19/02/2024	74550	
QTK2A60	277510T000057237	23/02/2024	76331	
QTK8708	277510L000006017	18/02/2024	74550	
QTL0I06	277510Z000020032	10/02/2024	55412	
QUJ2A16	277510L000006296	20/02/2024	74550	
QUS8G60	277510L000005987	17/02/2024	74550	
QUX3A97	277510L000006123	19/02/2024	74550	
QWT1A34	277510L000006090	18/02/2024	74550	
QWT5223	277510L000006440	21/02/2024	74630	
RAA4A47	277510L000005930	17/02/2024	74550	
RAA9F08	277510L000006458	21/02/2024	74630	
RAF4154	277510L000006343	20/02/2024	74550	
RAF7J91	277510L000005962	17/02/2024	74550	
RDS0A89	277510L000006383	20/02/2024	74550	
REB2I26	277510L000006353	20/02/2024	74550	
RFB7B85	277510L000006134	19/02/2024	74630	
RFI2I34	277510L000006319	20/02/2024	74550	
RFT1D13	277510T000029547	24/02/2024	76332	
RFU8E18	277510L000006514	21/02/2024	74550	
RHD9G36	277510T000041110	23/02/2024	76332	

RHF9D42	277510L000006564	21/02/2024	74550	
RHG2I57	277510L000006189	19/02/2024	74710	
RHI4J68	277510L000006153	19/02/2024	74550	
RHJ3E08	277510L000006136	19/02/2024	74550	
RHJ5H34	277510T000057244	26/02/2024	76331	
RHK8F56	277510L000006019	18/02/2024	74630	
RHL9C40	277510L000006549	21/02/2024	74550	
RHN8J27	277510L000006053	18/02/2024	74550	
RHO2A07	277510L000006507	21/02/2024	74630	
RHO5G13	277510L000006558	21/02/2024	74550	
RHO7I39	277510L000006321	20/02/2024	74630	
RHQ1I09	277510T000077625	26/02/2024	76331	
RHR9J30	277510T000026487	24/02/2024	55500	
RHS2A29	277510L000006431	20/02/2024	74550	
RHS4H17	277510Z000019997	09/02/2024	55412	
RHT6J50	277510T000077622	26/02/2024	76331	
RHV2H26	277510L000006271	19/02/2024	74550	
RHV8J91	277510Z000019986	08/02/2024	55412	
RHY0G45	277510L000006336	20/02/2024	74550	
RHY0J39	277510L000006562	21/02/2024	74550	
RKX2H03	277510L000006644	22/02/2024	74550	
RLE8E84	277510L000006106	18/02/2024	74550	
RLK4B73	277510L000006650	22/02/2024	74550	
RLK8D74	277510L000005913	17/02/2024	74630	
RLO4H55	277510L000006616	22/02/2024	74550	
RNZ0E42	277510T000036055	26/02/2024	76332	
RTD3J30	277510L000006578	21/02/2024	74550	
RTG4H71	277510L000006166	19/02/2024	74550	
RTK0D74	277510NIC0020455	06/02/2024	50020	
RXR0H73	277510L000006148	19/02/2024	74550	
RXV5J14	277510L000006299	20/02/2024	74550	
RXV8E42	277510L000006191	19/02/2024	74630	
RXV8E42	277510L000006631	22/02/2024	74550	
RXY6J53	277510L000006062	18/02/2024	74550	
RXY6J53	277510L000006097	18/02/2024	74550	
RYA3H42	277510T000057229	23/02/2024	57380	
RYN2H57	277510T000039026	24/02/2024	76251	
RYP9A45	277510L000006240	19/02/2024	74550	
RYQ6I55	277510L000006341	20/02/2024	74550	
RYU2G28	277510L000006044	18/02/2024	74550	
SDP6J08	277510L000006639	22/02/2024	74550	
SDQ4C40	277510T000040094	24/02/2024	52070	
SDQ4C40	277510T000040093	24/02/2024	73400	
SDQ5C53	277510T000029551	26/02/2024	51930	
SDQ5C53	277510T000053579	26/02/2024	51930	
SDU5E28	277510L000006056	18/02/2024	74550	
SDU9I92	277510L000006345	20/02/2024	74550	
SDV4B56	277510Z000019942	07/02/2024	55412	
SDY2B02	277510L000006142	19/02/2024	74550	
SDZ0E60	277510L000006579	21/02/2024	74550	
SEA0H82	277510L000006235	19/02/2024	74550	
SEB1G89	277510L000006354	20/02/2024	74550	
SEB1G89	277510L000006410	20/02/2024	74550	
SEB1G89	277510L000006150	19/02/2024	74550	
SEB1G89	277510L000006408	20/02/2024	74550	
SEC5G47	277510L000006470	21/02/2024	74550	
SEC9B35	277510T000077615	26/02/2024	76331	
SED3J46	277510L000006559	21/02/2024	74550	
SED7F77	277510L000006173	19/02/2024	74630	
SEH2B68	277510L000006561	21/02/2024	74550	
SEH2J87	277510L000006527	21/02/2024	74550	
SEH6I83	277510NIC0020457	06/02/2024	50020	
SEJ2C69	277510L000006209	19/02/2024	74550	
SEK7J34	277510L000006480	21/02/2024	74550	
SEL8C68	277510L000006501	21/02/2024	74630	
SEM2D60	277510L000006228	19/02/2024	74550	
SEN8H25	277510L000006598	22/02/2024	74550	
SEO4J83	277510L000006473	21/02/2024	74550	
SEP4J07	277510L000006276	19/02/2024	74550	
SER2J83	277510L000006609	22/02/2024	74550	
SER7I93	277510L000006462	21/02/2024	74550	
SER8J84	277510L000006420	20/02/2024	74550	
SEV7B98	277510Z000020008	09/02/2024	55412	
SEY1B48	277510L000006242	19/02/2024	74550	
SEY6F45	277510L000006582	21/02/2024	74550	
SEY7F11	277510L000006617	22/02/2024	74550	
SFB3B87	277510L000006404	20/02/2024	74550	
SFF0I95	277510L000006482	21/02/2024	74550	
SFM6G67	277510L000006627	22/02/2024	74550	
SFM6G67	277510L000006622	22/02/2024	74630	
SFN1A23	277510L000006588	21/02/2024	74630	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:96C27247

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADI1983	277510NIC0020008	02/12/2023	50020	R$ 586.94
AQY1C93	116100T001383502	14/12/2023	54521	R$ 195.23
AUM3F83	116100T001371002	14/12/2023	54521	R$ 195.23
AVU7F10	277510NIC0020009	02/12/2023	50020	R$ 390.46
AVZ8608	277510NIC0019998	02/12/2023	50020	R$ 586.94
AYZ3120	277510NIC0020001	02/12/2023	50020	R$ 260.32
BBE1829	116100T000453510	14/12/2023	54521	R$ 195.23
BCP5348	277510NIC0020000	02/12/2023	50020	R$ 390.46
BDA4I85	277510NIC0019997	02/12/2023	50020	R$ 586.94
CZL2H98	277510NIC0020006	02/12/2023	50020	R$ 390.46
CZL2H98	277510NIC0020007	02/12/2023	50020	R$ 586.94
QJZ1332	116100T000435503	15/12/2023	55411	R$ 195.23
RAS5G69	277510NIC0020004	02/12/2023	50020	R$ 390.46
RLI3A56	277510NIC0020005	02/12/2023	50020	R$ 586.94
RLI3A56	277510NIC0020002	02/12/2023	50020	R$ 586.94
RUF4J90	277510NIC0020003	02/12/2023	50020	R$ 586.94
RYA5F91	277510NIC0019996	02/12/2023	50020	R$ 586.94
SEK2F15	277510NIC0019999	02/12/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:800D38EC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.852, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 7.485.400,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 7.485.400,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	
3.3.90.39 – 000 (74)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (530)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.40 – 509 (532)	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 103 (1940)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	

3.3.90.36 – 000 (703)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.30 – 000 (1018)	Material de Consumo	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52– 51072 (14320)	Equipamentos e Material Permanente	15.400,00

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (1226)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 676 (14284)	Obras e Instalações	6.000.000,00

Total	**7.485.400,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	
3.3.90.36 – 000 (73)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 509 (537)	Equipamentos e Material Permanente	310.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 000 (1868)	Obras e Instalações	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 – 000 (668)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	

4.4.90.51 – 000 (1019)	Obras e Instalações	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 000 (1295)	Obras e Instalações	200.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
51072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	15.400,00

Total	**7.485.400,00**

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	6.000.000,00

Total	**7.485.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:33DE85CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2024 – DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 135/2024 – de 19 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	24/03/2024	25/03/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Patricia Tenczina	24/03/2024	25/03/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Sonia Froelich	24/03/2024	25/03/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:460A5937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.027/2024 – DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 878.549,48 (Oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais com quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3061	Material de Consumo	36.181,61
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de unidade básica de saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3303	Obras e Instalações	88.837,17
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3062	Obras e Instalações	108.544,59
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.3017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	208.450,50
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.3018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	183.240,53
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.1.012	*Construção e readequação de pontes*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3815	Obras e Instalações	250.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	3.295,08

TOTAL R$ 878.549,48

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 3.295,08 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais com oito centavos), fonte 1303 no valor de R$ 88.837,17 (Oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais com dezessete centavos), fonte 1061 no valor de R$ 36.181,61 (Trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais com sessenta e um centavos, fonte 1062 no valor de R$ 108.544,59 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com cinquenta e nove centavos), fonte 1017 no valor de R$ 208.450,50 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais com cinquenta centavos, fonte 1018 no valor de 183.240,53 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais com cinquenta centavos) e fonte 1815 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E5738117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2024

Edital de Notificação 01/2024

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná vem através de este edital notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o **NÚCLEO URBANO INFORMAL ALEXANDRE POPIA, sem matricula identificada está sendo objeto de Requerimento de REURB** conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **Núcleo Urbano Informal Consolidado** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes na referida área bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Art. 1º. Descrição Sucinta da área: Núcleo urbano, localizado na Rua Alexandre Popia, com a área total de 9.797,96 m² (Nove mil setecentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e seis centímetros.), imóvel que não possui matricula geral identificada, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.
§1°. A área proposta para regularização compreende um total 23 LOTES (sendo 16 aderentes e 07 titulares tabulares) e 03 RUAS PROJETADAS.
ÁREA DE MATRÍCULA ..... ------ m²
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 5.272,10 m²
ÁREA DE RUAS ..... 2.799,46 m²
ÁREA DOS LOTES TITULAR TABULAR ..... 1.726,40 m²
ÁREA TOTAL À SER REGULARIZADA..... 9.797,96 m²

Art. 2º. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:
Abastecimento de água: A área possui fornecimento de água proveniente da rede geral, operada pela companhia de água e esgoto SANEPAR
Sistema de esgoto: Não há sistema de esgoto sanitário instalado; entretanto, soluções individuais, como fossas rudimentares, estão presentes em todo o núcleo.
Energia elétrica: O fornecimento de energia elétrica é gerenciado pela COPEL, atendendo a todo o núcleo.
Iluminação pública: O serviço de iluminação pública é precário.
Pavimentação e drenagem: As vias que atendem o núcleo carecem de pavimentação asfáltica e sistemas de drenagem superficial.
Coleta de resíduos sólidos: A coleta de resíduos sólidos é efetuada pelo serviço de limpeza oferecido pela prefeitura municipal de Paulo Frontin.
Equipamentos sociais: Os moradores desfrutam do acesso a serviços essenciais, como a unidade básica de saúde, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), instituições de ensino público e espaços recreativos, todos situados próximos ao núcleo.

Art. 3º: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
§1°. Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

Nº	QUADRA/ LOTE	NOME
1	**L-01 Q-A**	TITULAR TABULAR
2	**L-02 Q-A**	TITULAR TABULAR
3	**L-03 Q-A**	ELIANE DO ROCIO SOARES, brasileira, viúva, desempregada, nascida no dia 26/09/1985, filha de Joao Pedro Soares e Francisca Edi Soares, portadora da carteira de identidade nº 9.826.712-3 e inscrita sob CPF nº 063.541.349-36, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
4	**L-04 Q-A**	JOSE ADRIANO BUSKO, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido no dia 10/03/1982, filho de Pedro Busko e Rosa Busko, portador da carteira de identidade nº 12.399.159-1 e inscrito sob CPF nº 081.472.499-00, residente e domiciliado na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
5	**L-05 Q-A**	TITULAR TABULAR
6	**L-06 Q-A**	ROSEMERI HARMATIUK, brasileira, solteira, nascida no dia 18/06/1993, filha de Clemente Harmatiuk e Regina Polistchuk, portadora da carteira de identidade nº 12.995.561-9 e inscrita sob CPF nº 080.493.769-90, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
7	**L-07 Q-A**	TITULAR TABULAR
8	**L-08 Q-A**	MARTA DE JESUS VERISSIMO, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 05/09/1979, filha de Carlos Verissimo e Aurora Lins Franciosi, portadora da carteira de identidade nº 9.109.656-0 e inscrita sob CPF nº 040.642.399-70, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
9	**L-09 Q-A**	MALVINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, nascida no dia 08/08/1946, filha de Donato Antunes de Oliveira e Antonia Rodrigues da Silva, portadora da carteira de identidade nº 5.188.548.1 e inscrita no CPF nº 033.999.739-77, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
10	**L-10 Q-A**	ANGELA MARIA ZAPOTOCZNY, brasileira, balconista, nascida no dia 28/09/1979, filha de Miguel Zapotoczny e Madalena Zapotoczny, portadora da carteira de identidade nº 8.115.480-5 e inscrita no CPF nº 029.127.309-29, casada com JOSE ROBERTO BARBUSA, brasileiro, autônomo, nascido no dia 28/01/1980, filho de Teodoro Barbusa e Adelia Alves Barbusa, portador da carteira de identidade nº 8.780.418-6 e inscrito no CPF nº 038.581.669-36, residentes e domiciliados no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
11	**L-11 Q-A**	CRISTIANE CAMPOS, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 03/10/1988, filha de Guilherme Isael Campos e Maria Jose Roberto Campos, portadora da carteira de identidade e CPF nº 11.067.111-3, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
12	**L-12 Q-A**	MANASSES PEDRO SCHVARTZ, brasileiro, solteiro, autonomo, nascido no dia 12/07/2005, filho de Aldair Schvartz e Priscila Verissimo Schvartz, portador da carteira de identidade nº 7.951.771 e inscrito sob CPF nº 123.922.489-31, residente e domiciliado na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
13	**L-13 Q-A**	BRENDA VENTURA, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 19/06/1997, filha de Ivo Ventura e Marta de Jesus Verissimo, portadora da carteira de identidade nº 14.602.704-0 e inscrita no CPF nº 125.826.029-81, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
14	**L-01 Q-B**	ROZENI DE JESUS GUIMARAES DA ROSA, brasileira, divorciada, aposentada, nascida no dia 31/01/1960, filha de Antonio Rosa Guimaraes e Alcelina Da Silva Guimaraes, portadora da carteira de identidade nº 6.857.258-4 e inscrita sob CPF nº 825.353.299-72, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
15	**L-02 Q-B**	LUANA GABRIELI MACHADO, brasileira, do lar, nascida no dia 14/08/1999, filha de Jaroslau Machado e Sandra Aparecida Cordeiro, portadora da carteira de identidade nº 13.281.657-3 e inscrita no CPF nº 115.333.729-00, casada com DANIEL GUIMARAES DO NASCIMENTO, brasileiro, autônomo, nascido no dia 22/04/1994, filho de Lourival do Nascimento e Rozeni de Jesus Guimaraes da Rosa, portador da carteira de identidade nº 12.526.527-5 e inscrito no CPF nº 096.005.339-54, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
16	**L-03 Q-B**	IDINEIA COLODZIER HUDZIAK, brasileira, gerente, nascida no dia 18/04/1985, filha de Pedro Colodzier e Veronica Colodzier, portadora da carteira de identidade nº 92522555 e inscrita no CPF nº 044.297.939-80, casada com RENATO HUDZIAK, brasileiro, empresario, nascido no dia 05/02/1989, filho de Silvio Hudziak e Evi Dacheri Hudziak, portador da carteira de identidade nº 10.526.940-4 e inscrito no CPF nº 070.516.999-54, residentes e domiciliados na Colonia dos Agudos, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
17	**L-04 Q-B**	LURDES JOSEFA BACHNIUK BUSKO, brasileira, do lar, nascida no dia 11/02/1971, filha de Estefano Bachniuk e Maria Bachniuk, portadora da carteira de identidade nº 8.803.542-9 e inscrita no CPF nº 033.572.949-58, casada com LAURO BUSKO, brasileiro, empresario, nascido no dia 23/11/1969, filho de Pedro Busko e Rosa Busko, portador da carteira de identidade nº 8.493.127-1 e inscrito no CPF nº 031.162.409-06, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
18	**L-05 Q-B**	ANGELA MARIA ZAPOTOCZNY, brasileira, balconista, nascida no dia 28/09/1979, filha de Miguel Zapotoczny e Madalena Zapotoczny, portadora da carteira de identidade nº 8.115.480-5 e inscrita no CPF nº 029.127.309-29, casada com JOSE ROBERTO BARBUSA, brasileiro, autônomo, nascido no dia 28/01/1980, filho de Teodoro Barbusa e Adelia Alves Barbusa, portador da carteira de identidade nº 8.780.418-6 e inscrito no CPF nº 038.581.669-36, residentes e domiciliados no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
19	**L-06 Q-B**	ROSANE FATIMA DE FRANÇA, brasileira, do lar, nascida no dia 09/11/1991, filha de domingos de França e Ana Lourenço pereira, portadora da carteira de identidade nº 1254649989 e inscrita no CPF nº 082.766.299-89, casada com EDEMAR DE FREITAS MACHADO AZEVEDO, brasileiro, autônomo, nascido no dia 24/11/1985, filho de Itamar Antonio Machado de Azevedo e Marli de Freitas, portador da carteira de identidade nº 14.087.040-4 e inscrito no CPF nº 060,386,369-86, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Popia, snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
20	**L-07 Q-B**	TITULAR TABULAR
	L-08 Q-B	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, desempregada, nascida no dia 24/12/1986, filha de Dinarte dos Santos e Brandina Pinto, portadora da carteira de identidade nº 5.794.587 e inscrita no CPF nº 086.215.759-57, casada com ZAURI SANTOS DE SOUZA, brasileiro, operador secador, nascido no dia 07/03/1978, filho de Jesus de Souza e Maria Cirlei Custodio dos Santos, portador da carteira de identidade nº 7.793.081-7 e inscrito no CPF nº 027.102.609-05, residentes e domiciliados na Rua Vereador Antônio Carlotto, nº 381, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.
21	**L-09 Q-B**	TITULAR TABULAR
22	**L-10 Q-B**	VANESSA DOS PASSOS, brasileira, viúva, do lar, nascida no dia 15/02/2002 filha de Valdemiro dos Passos e Sueli Nogatz, portadora da carteira de identidade nº 7.291.419 e inscrita sob CPF nº 114.923,639-60, residente e domiciliada na Rua Alexandre Popia, Snº, no município de Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000.

Art. 4º. As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital no **DOM** (Diário Oficial dos Municípios) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, endereçadas ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas

plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Art. 6º. Cópia integral do Edital e de seus anexos poderá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL GERAL
ÁREA: 9.797,96 m²
PERÍMETRO: 441,76 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PP36, de coordenadas N 7.119.637,66m e E 516.366,16m; deste segue com azimute de 265°08'48" e distância de 11,34m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 7.119.636,70m e E 516.354,86m; deste segue com azimute de 266°55'21" e distância de 18,54m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 7.119.635,70m e E 516.336,35m; deste segue com azimute de 266°40'47" e distância de 21,86m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P06, de coordenadas N 7.119.634,44m e E 516.314,53m; deste segue com azimute de 264°08'52" e distância de 10,23m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P07, de coordenadas N 7.119.633,39m e E 516.304,35m; deste segue com azimute de 271°22'59" e distância de 10,55m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P37, de coordenadas N 7.119.633,65m e E 516.293,80m; deste segue com azimute de 260°48'03" e distância de 15,99m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P59, de coordenadas N 7.119.631,09m e E 516.278,01m; deste segue com azimute de 267°38'09" e distância de 14,88m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P58, de coordenadas N 7.119.630,48m e E 516.263,15m; deste segue com azimute de 269°06'28" e distância de 19,60m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P61, de coordenadas N 7.119.630,17m e E 516.243,55m; deste segue com azimute de 268°43'18" e distância de 8,99m, confrontando com RUA ALEXANDRE POPIA, até atingir o ponto P61, de coordenadas N 7.119.629,97m e E 516.234,56m; deste segue com azimute de 12°50'34" e distância de 57,72m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P66, de coordenadas N 7.119.686,25m e E 516.247,39m; deste segue com azimute de 21°19'09" e distância de 43,10m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P54, de coordenadas N 7.119.726,40m e E 516.263,06m; deste segue com azimute de 18°14'56" e distância de 7,20m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P31, de coordenadas N 7.119.733,24m e E 516.265,32m; deste segue com azimute de 12°55'53" e distância de 28,49m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P32, de coordenadas N 7.119.761,01m e E 516.271,69m; deste segue com azimute de 15°21'38" e distância de 10,43m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P33, de coordenadas N 7.119.771,06m e E 516.274,46m; deste segue com azimute de 137°29'37" e distância de 56,39m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P34, de coordenadas N 7.119.729,49m e E 516.312,56m; deste segue com azimute de 153°39'50" e distância de 33,11m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P35, de coordenadas N 7.119.699,82m e E 516.327,24m; deste segue com azimute de 147°56'59" e distância de 73,34m, confrontando com MATRICULA DESCONHECIDA, até atingir o ponto P36, de coordenadas N 7.119.637,66m e E 516.366,16m,onde teve início a descrição deste perímetro.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BF6C7FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DAVANTI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.129.617/0001-89, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 195, Sala 01, Centro, em Orleans/SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3466-3489, e-mail: adm@davantiengenharia.eng.br; neste ato representado pelo, Sr. **OELITON ANTUNES COELHO**, inscrito no CPF sob nº. 069.210.969-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 035/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 181.536,86 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) já considerando o reajuste índice INPC 3,86% conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/23 a fev/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA	8	KM	R$ 9.805,00	3,86%	R$ 10.183,47
2	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTRADAS VICINAIS	10	KM	R$ 9.635,00	3,86%	R$ 10.006,91

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D950E141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA DONISCLEI TELES DOS SANTOS 21800273894.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 e com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.410.989-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DONISCLEI TELES DOS SANTOS 21800273894**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.312.668/0001-02, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 40, Centro/Piên/PR, CEP 83860-000, Fone 041 99294-8372, e-mail: donisbond007@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Donisclei Teles dos Santos inscrito no CPF sob nº. 218.002.738-94, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 20/03/2024.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 52.862,40 (cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) já considerando o reajuste índice INPC 3,86% conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/23 a fev/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	Oficinas de artes marciais (na modalidade JIU JITSU) às crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Piên, a serem realizadas nas escolas municipais. Despesas com deslocamento incluso.	720	HR	R$ 52,66	3,86%	R$ 54,67
2	Oficinas de artes marciais (na modalidade JIU JITSU) para jovens e adultos serem ministradas na sede Centro Cultural e Educacional Rita Palhano	288	HR	R$ 50,00	3,86%	R$ 51,90

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FE719DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.911.769-35 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, localizada no endereço Rua David Tows, nº 92, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP 81.830-270, fone (41) 3387-6040, neste ato representada pelo Sr. **EDISON JOSÉ DE CARVALHO,** portador do RG nº 571.4478-5/PR e CPF nº 836.608.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o valor total do contrato passo a ser de R$ 65.640,48 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	INPC ACUMULADO 12 MESES	NOVO VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de paciente portador de deficiência intelectual grave, que se encontra em situação de risco social e possui vínculos familiares fráçieis. Paciente feminino, com 56 anos.	R$ 2.634,64	3,81%	R$ 2.735,02	R$ 32.820,24
2	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente masculino, portador de deficiência mental, com 42 anos, que se encontra em situação de risco pessoal.	R$ 2.634,64	3,81%	R$ 2.735,02	R$ 32.820,24

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8F037D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°99/2023 E A V TRANSPORTE LTDA

ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 99/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 99/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56, já qualificados, vem por meio deste, prover alterações ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 12/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 08/03/2024, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, de 09/03/2024 a 08/03/2025. Em Conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos para os serviços, renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando à R$309.444,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68543	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (KOMBI) COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE USO, SENDO 04 (QUATRO) PARA USO CONTÍNUO E 01 (UMA) RESERVA PARA EMERGÊNCIAS EVENTUAIS, CAPACIDADE MINIMA DE 09 (NOVE) LUGARES	SERV	48	6.446,75	309.444,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Março de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

E A V TRANSPORTE LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:96531522

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 01/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 01/2024 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: ADILSON JOSE MACHULA - CNPJ: 23.066.881/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Buffet (arroz, maionese, carne de porco assada, galeto, farofa, três tipos de salada e maionese) 90 mesas redondas com toalhas, 1000 cadeiras. Pratos, talheres, copos, refrigerantes, água. Entregues e Instaladas no Local do Evento.	própria	UN	2.000	38,00	76.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ DA MANHÃ Empresa contratada DEVERÁ fornecer leiteiras, garrafas térmicas, guardanapos e garçons. Também deverá realizar os procedimento relativos ao confecção dos sanduíches e o café com leite.	própria	UN	2.000	10,00	20.000,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 7.323,00 (sete mil, trezentos e vinte e três reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balões de latex, no tamanho 20,5 cm , NR 7, Formato OVAL DIVERSAS CORES.	PIC PIC	UN	3.000	0,20	600,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tecidos em malha, 60M PINK, 60M VERDE LIMÃO, 100M BRANCO, 50M DOURADO.	TEXTIL NT	M	270	24,90	6.723,00

FORNECEDOR: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 12.131,48 (doze mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 12.131,48 (doze mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda Tipo Piramidal Locação, com montagem e desmontagem de tenda piramidal, tamanho 10x10 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas interiças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura regulável ate 5 metros de altura, não será aceito altura fixa.	PROPRIA	DIA	4	3.032,87	12.131,48

FORNECEDOR: ROSÂNGELA MENDES DA LUZ DAL PIVA 81022506900 - CNPJ: 22.885.114/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brindes – bag , sacola Bag Medida 30 cm altura 27 cm largura Tecido Oxford Atrás rosé A frente estampa Alça preta em viés	própria	UN	2.000	14,65	29.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 144.754,48 (cento e quarenta e quatro mil , setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 § 5 º da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 15 de março de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROSANGELA MENDES DA LUZ DAL PIVA 81022506900.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 1/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADILSON JOSE MACHULA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 1/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 7.323,00 (sete mil, trezentos e vinte e três reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 1/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 12.131,48 (doze mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 1/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9692D608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO RETIFICADO

TERMO DE PARALISAÇÃO RETIFICADO

Estado do Paraná Município de Porto Amazonas			Termo de Paralisação	
Referente à execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.566,43m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos das ruas: Anita Carneiro Martins; Mauricio Scarante; Julieta Borges Morgado; Pedro Afonso Martins e Anito Carneiro de Paula, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.				
Contratada: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ nº40.909.896/0001-40				
CONTRATO				
Nº072/2023	Prazo de Vigência: 12 meses	Prazo de Execução: 150 dias	Data de início: 27/06/2023	Data de término: 26/06/2024
Valor do Contrato: R$ 559.208,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).				
Processo Licitatório Concorrência nº002/2023				
Nota de Empenho nº3200/2023 / Valor do empenho: R$ 159.208,04 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quatro centavos) Nota de Empenho nº3201/2023/ Valor do empenho: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**		
Titular: José Brasílio Scheremeta Lino		Titular: Robson Ribeiro Fagundes		
O Sr. Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 072/2023. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes da necessidade de execução de extensão de rede de galerias pluviais, cuja responsabilidade esta à cargo da contratante, serviço este que ainda não foi executado. E também, devido haver serviços a serem aditivados ao presente contrato.				
O prazo de paralisação será pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias.				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

DE ACORDO

Bronze Pavimentação e Construção Civil Ltda
MURILO GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CC25CEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380.000,00	115.380.000,00	39.406.831,09	0,34	39.406.831,09	0,34	75.973.168,91
RECEITAS CORRENTES	43.910.000,00	43.910.000,00	3.521.831,09	0,08	3.521.831,09	0,08	40.388.168,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	499.401,77	0,62	499.401,77	0,62	300.598,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	499.401,77	0,62	499.401,77	0,62	300.598,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.043.600,00	11.043.600,00	769.996,53	0,07	769.996,53	0,07	10.273.603,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	14.982,00	0,05	14.982,00	0,05	265.018,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.763.600,00	10.763.600,00	755.014,53	0,07	755.014,53	0,07	10.008.585,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.656.400,00	20.656.400,00	2.040.619,10	0,10	2.040.619,10	0,10	18.615.780,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.173.739,31	1.173.739,31	118.675,15	0,10	118.675,15	0,10	1.055.064,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.482.660,69	19.482.660,69	1.921.943,95	0,10	1.921.943,95	0,10	17.560.716,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.410.000,00	11.410.000,00	211.813,69	0,02	211.813,69	0,02	11.198.186,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.410.000,00	11.410.000,00	211.813,69	0,02	211.813,69	0,02	11.198.186,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	71.470.000,00	71.470.000,00	35.885.000,00	0,50	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.470.000,00	71.470.000,00	35.885.000,00	0,50	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.470.000,00	71.470.000,00	35.885.000,00	0,50	35.885.000,00	0,50	35.585.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.380.000,00	115.380.000,00	39.406.831,09	0,34	39.406.831,09	0,34	75.973.168,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.380.000,00	115.380.000,00	39.406.831,09	0,34	39.406.831,09	0,34	75.973.168,91
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.001.514,92	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.380.000,00	115.380.000,00	39.406.831,09	0,34	2.405.316,17	0,02	75.973.168,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	114.537.928,32	675.193,60	1.563.244,49
DESPESAS CORRENTES	39.425.000,00	39.425.000,00	2.056.991,81	2.056.991,81	37.368.008,19	810.712,68	810.712,68	38.614.287,32	664.243,60	1.246.279,13
PESSOAL E ENCARGOS	5.957.400,00	5.957.400,00	235.875,06	235.875,06	5.721.524,94	235.875,06	235.875,06	5.721.524,94	235.875,06	0,00

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.467.600,00	33.467.600,00	1.821.116,75	1.821.116,75	31.646.483,25	574.837,62	574.837,62	32.892.762,38	428.368,54	1.246.279,13
DESPESAS DE CAPITAL	75.955.000,00	75.955.000,00	348.324,36	348.324,36	75.606.675,64	31.359,00	31.359,00	75.923.641,00	10.950,00	316.965,36
INVESTIMENTOS	75.955.000,00	75.955.000,00	348.324,36	348.324,36	75.606.675,64	31.359,00	31.359,00	75.923.641,00	10.950,00	316.965,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	114.537.928,32	675.193,60	1.563.244,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	114.537.928,32	675.193,60	1.563.244,49
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	37.001.514,92	-37.001.514,92	0,00	38.564.759,41	0,00	38.731.637,49	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	39.406.831,09	75.973.168,91	842.071,68	39.406.831,09	114.537.928,32	39.406.831,09	1.563.244,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:206F4AA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	100,00	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	100,00	114.537.928,32	1.563.244,49
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	100,00	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	100,00	114.537.928,32	1.563.244,49
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	100,00	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	100,00	114.537.928,32	1.563.244,49
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.380.000,00	115.380.000,00	2.405.316,17	2.405.316,17	100,00	112.974.683,83	842.071,68	842.071,68	100,00	114.537.928,32	1.563.244,49
16/03/2024 - 16:32:24											

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:919B4997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°007/2024 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

Edital n° 007/2024

SÚMULA: ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias constantes no Quadro de Pessoal de professor da Administração Pública Municipal e para formação de cadastro de reserva para o ano de 2024, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a LDB 9394/96 e com a Lei Municipal, nº 1.120/2011, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida São Paulo n° 124.
1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
1.3 – Os cargos, as vagas encontram-se no Anexo I do presente Edital.
1.4 – As inscrições encontram-se no Anexo IV do presente Edital.
1.5 – As atribuições estão descritas no Anexo II do presente Edital e Lei Municipal, nº 1.120/2011.
1.6 – O Processo Seletivo Simplificado compreenderá somente Prova de Títulos.
1.7 – Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: o mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, o site oficial do Município de Querência do Norte e o jornal regional Diário do Noroeste.
1.8 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado e/ou a divulgação desses documentos através dos meios oficiais de divulgação definidos no item acima.
– Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2.1 – São condições para inscrição:
2.1.1 – Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
2.2 – São requisitos para posse:
2.2.1 – Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
2.2.2 – Apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em **Pedagogia**, ou em curso de licenciatura, de graduação plena em **Curso Normal Superior**, ou em curso de licenciatura, de **graduação plena complementada com Pós Graduação na área Pedagógica**, em universidades e institutos superiores de educação, sendo admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, a formação oferecida em **nível médio, na modalidade Normal (Curso de Magistério).**
2.2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.2.4 –Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
2.2.5 – Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
2.2.6 – Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
2.2.7 – Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
2.2.8 – Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
2.2.9 – Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
2.2.10 – Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
2.3 – Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Disposições Iniciais:
3.1.1 – As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação. Não serão admitidas inscrições pelo Correio ou procuração, Fax, E-mail e no site oficial do município.
3.1.2 – Para inscrever-se, o candidato deverá procurar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES

3.2.1 – Não haverá COBRANÇA de inscrições.

3.3 – RESERVA DE VAGAS

3.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, e a Lei Municipal nº. 1.120/2011 Art-13 parágrafo nº 6 incisos I e II, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para deficientes físicos e 20% (vinte por cento) para pessoas que requererem e se auto declararem Afro descendentes, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.1 – Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência física ou afrodescendentes concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência física aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
3.3.3 – As pessoas com deficiência física, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
3.3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência física ou afrodescendente, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas.
3.3.5 – O candidato com deficiência física e/ou afrodescendente, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência física e/ou afrodescendente.
3.3.6 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato com deficiência física deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência física o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.3.7 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
3.3.8 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.2 – Não serão recebidas inscrições, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.3 – Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.4 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.5 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 – DEFERIMENTOS DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 – A partir do dia 11/04/2024, o candidato deverá conferir se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 – DAS PROVAS

5.1 – Prova de Títulos para os Cargos de Professores é de caráter classificatório, para os candidatos inscritos.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGO DE PROFESSOR

6.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
6.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado dando-se aí a nota parcial e final de classificação do candidato.
6.2.2 – Para o Cargo de Professor Habilitados do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os seguintes títulos: Sendo que, cada título valerá 05 (cinco) pontos num total máximo de 20 (vinte) pontos.

Título	Quantidade	Peso	Pontos
Pós – graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	02	05	10
Cursos na área de educação fundamental e infantil (Serão aceitos certificados das esferas federal, estadual, municipal e entidades particulares, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação), com mínimo de 80 horas, adquiridos nos últimos cinco anos.	02	05	10
Total geral de pontos			20

6.2.3 –Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
6.2.4 – Para comprovação dos títulos, os comprovantes deverão ser o diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora nos termos deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
6.2.5 – Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
6.2.6 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em CÓPIAS SIMPLES onde deverão ser apresentados os originais para conferencia.
6.2.7 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital.
6.3 – Todos os candidatos concorrentes às funções de Professores, nos termos do edital terão o período de inscrição para a comprovação de títulos, período esse que corresponde do dia 20/03/2024 ao dia 11/04/2024 sendo todas as cópias obrigatoriamente acompanhadas dos originais para conferencia, e devem ser entregues pelo candidato, que assinará a ficha de pontuação, no ato da inscrição.
6.4 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
6.5 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por internet, ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
6.6 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim cópias conforme já disposto neste Edital.

6.7 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
6.8 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
6.9 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
6.10 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
6.11 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
6.12 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
6.13 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado parcial da avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão Organizadora revisão dos pontos atribuídos aos seus Títulos.
6.14 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o dia da publicação do edital e o subsequente, de notas de títulos a que se pretende recorrer.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos candidatos com Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos candidatos Afrodescendentes.
7.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato:
7.2.1 – Que obtiver o maior número de pontos.
7.2.2 – Com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
7.3 – O Resultado Final do Teste Seletivo será publicado no dia 18/04/2024.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas aos deficientes físicos / afrodescendentes;
d) Divulgação da Classificação Preliminar, ampla concorrência / deficientes físicos / afrodescendentes;
e) Divulgação da Classificação Preliminar Prova de Títulos;
f) Divulgação da Classificação Final, ampla concorrência / deficientes físicos / afrodescendentes;
8.2 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital
8.2.1 – Os candidatos deverão protocolar seu recurso junto a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
8.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 8.1**.
8.2.3 – Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
8.2.4 – Não serão aceitos recursos enviados por fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.
8.3 – A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.3.1 – Na ocorrência do disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
8.3.2 – Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
8.3.3 – O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
8.4 – O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site oficial do Município de Querência do Norte e no jornal regional Diário do Noroeste, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 – Para o cargo de Professor, haverá Escolha de Vagas mediante divulgação prévia de Edital de Abertura de Vagas publicado, exclusivamente, no Mural de Publicações da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, no jornal regional Diário do Noroeste e no site do Município.
9.2 – O candidato que não atender à Convocação Direta ou não aceitar a vaga oferecida irá para o final da lista como candidato e aguardará vaga.
9.3 – A convocação para admissão e/ou chamada na Escolha de Vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Querência do Norte – PR / Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
9.4 – A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
9.5 – Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
9.6 – Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital.
9.7 – A primeira escolha de vagas será feita logo após a divulgação dos resultados, em data, local e horário a serem divulgados. O candidato que desistir da vaga após a escolha de vagas ou pedir demissão antes do término do contrato perderá seu direito a vaga. As vagas que surgirem durante o ano serão publicadas, exclusivamente, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site oficial do Município de Querência do Norte e no jornal regional Diário do Noroeste. Os candidatos deverão acompanhar

as vagas publicadas e comparecer junto a Secretaria de Educação, para participar da escolha de vagas que será realizada de acordo com a ordem de classificação.
9.8 – Os candidatos convocados ou habilitados em Escolha de Vagas deverão apresentar originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais, Certidão Negativa de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais.
9.9 – Caso haja necessidade, a Prefeitura solicitará outros documentos complementares.
9.10 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas.
de ordem administrativa, civil e criminal.
9.11 – Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime jurídico adotado na contratação será o constante na Lei Municipal 1.120/2011 em seu Art. 40 e parágrafos 1, 2 e 3. condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
9.12 – O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
9.13 – No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência passando a constar no final de fila.
9.14 – O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço físico, eletrônico e telefone de contato, para correspondência perante a Prefeitura e Secretaria de Educação do Município de QUERÊNCIA DO NORTE/PR, durante e após o resultado final.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Secretaria Da Educação do Município de QUERÊNCIA DO NORTE/PR.
10.2 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até **12 meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
10.3 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
10.4 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Teste e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (Anexo I), obedecendo sempre à ordem final de classificação, de acordo com a imperiosa necessidade de vagas.
10.5 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora
10.6 – Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:
Anexo I: Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Número de Vagas, Referência Salarial/Valor, Tipo de Prova e Período.
Anexo II: Atribuições dos cargos/empregos.
Anexo III: Cronograma.
Anexo IV: Ficha de Inscrição.
Anexo V: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo VI: Formulário para declaração de Afrodescendente.
Anexo VII: Formulário de Entrega de Títulos.
Anexo VIII: Formulário para Interposição de Recurso
Anexo IX: Ficha de Desistência
10.7 – Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Querência do Norte - PR, 19 de março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

Cargo Emprego	Requisitos Mínimos Exigidos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Referência Salarial/Valor	Tipo de Prova	Período
Professor(a)	Licenciatura, de graduação plena em Pedagogia, ou Normal Superior, ou outra graduação Plena com complementação de Pós-graduação na área pedagógica, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal ou magistério.	20horas	07	Classe A Nível Inicial I da tabela salarial constante na Lei Municipal 1.120/2011	Títulos	Manhã e tarde. Nas Escolas do Campo e zona urbana

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Outras constantes na Lei Municipal 1.120/2011.

ANEXO III

CRONOGRAMA

PRFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024

EVENTOS	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado	20/03/2024
Período para realizar a inscrição e Apresentação de Documentação para Prova de Títulos	20/03 à 11/04/2024
Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Físico e Afrodescendente, nos termos deste Edital.	20/03 à 11/04/2024
Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Físico e Afrodescendente.	15/04/2024
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	11 a 12/04/2024
Publicação da classificação preliminar da Prova de Títulos	15/04/2024
Recurso contra a classificação preliminar pós Prova de Títulos.	16 à 17/04/2024
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos homologados do Processo Seletivo Simplificado.	18/04/2024

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR – Edital nº. 007/2024

INSCRIÇÃO: _____

Dados do candidato(a)

NOME: _____ NASC:____/____/____
CPF:_____ RG: _____ Nº DE FILHOS _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL _____

Declaro para os devidos fins que tendo pleno conhecimento do que dispõe o Edital nº. 007/2024, torno minha a responsabilidade pelas informações acima relacionadas.

Querência do Norte/PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR Edital nº. 007/2024

INSCRIÇÃO: _____ NOME: _____-___
CPF: _____ RG: _____
TELEFONE:_____

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PORTADOR DE DEF. FÍSICA

Dados do candidato:

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____CPF:_____ RG:_____ TELEFONE: _____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA?
( ) SIM ( )NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO:
Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Querência do Norte/PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2024 do município de Querência do Norte – PR, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Querência do Norte – PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura pelo responsável pelo recebimento

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____
_____
INSCRIÇÃO: _____
RG: _____ CPF_____----
TELEFONE: _____
Relação de Documentos entregues
Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Magistério Nivel Normal
( )sim ( )não
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Normal Superior
( )sim ( )não
Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação Lato Sensu em Pedagogia
( )sim ( )não
Diploma ou certificado de conclusão de Pós-graduação na área Pedagógica
( )sim ( )não
Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação Lato Sensu
Quantidade ( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação lato sensu (mínimo 360 horas) .
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO - Número de Folhas _____ .
Quantidade ( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso (mínimo 80 horas) .
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO - Número de Folhas _____ .
ATENÇÃO:
Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito posse e de pontuação, nos termos deste edital.

Querência do Norte/PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VIII

interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 007/2024, realizado para o Município de Querência do Norte – PR.

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade nº ---_____ inscrito(a) e CPF nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, em andamento no Departamento de Municipal de Educação, para a área de Educação, apresento recurso junto a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2024 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR contra:
A decisão objeto de contestação é **:**_____
_____--__
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____
_____
Nesses termos, peço segunda conferência da minha Folha de Respostas.
Querência do Norte, _____ de _____ de 2024.
_____ Assinatura do candidato

RECEBIDO em _____/_____/2024.
Por_____

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MARCADO PELO EDITAL Nº 007/2024 DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

Eu,_____, CPF nº _____ e RG n.º_____, abaixo assinado(a), renuncio e desisto, em caráter irrevogável, ao Processo Seletivo Simplificado – PSS marcado e regulamentado pelo Edital n.º 007/2024 no Município de Querência do Norte - PR. Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do Processo Seletivo Simplificado não poderei assumir a vaga ou ser novamente convocado.

Querência do Norte - PR, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

RECEBIDO em _____/_____/2024.
Por_____

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:085768E9

LICITAÇÃO
EXTRATO 88/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 88/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA L. CONTI & CIA LTDA.

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. CONTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.138.766/0001-25, AVENIDA PEDRO TAQUES, 2457 - CEP: 87033000 - bairro: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR, neste ato representada por Sr. LUCIO CONTI, brasileiro, portador da RG nº 4438XXx84 e CPF 634.XXX.919-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 32/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Quantidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total	Marca
50	**OVO DE CHOCOLATE DE ZERO LACTOSE** – 140GRAMAS ovo de chocolate zero lactose não conter glúten e açuçar, 50% cacau, peso liquido de no mínimo 140g, embalado individualmente, na embalagem deve conter: nome e endereço do fabricante, data de validade, peso liquido, tipo, sabor, composição. (DENTRO DOS OVOS- SAQUINHO CONTENDO UM BOMBOM E BALAS E CHICLETES)	50,00	2.500,00	Venezza
		Total	2.500,00	

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) até as 16h (dezesseis horas), considerando que se trata de uma celebração especifica que deve ser vivenciada no período em que se trabalha a tradição nas escolas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.
Querência do Norte PR, 19 de Março de 2024.

Alex Sandro Fernandes Prefeito	LUCIO CONTI contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:92F02BA2

LICITAÇÃO
EXTRATO 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.148.745/0001-04, Avenida RUA FRANCISCO COTINI, 161 - CEP: 19063270 - bairro: JARDIM ITAIPU, Presidente Prudente/SP, neste ato representado por procurador Sr ROSILENE APARECIDA HERNANDES, brasileiro, portador da RG nº 344677321 e CPF 224.135.188-19

LOTE 87:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FORNO DE LASTRO PROFISSIONAL A GÁS INOX; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS; PEDRA REFRATARIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. MODELO: FIRI90; COR: PRATA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX; MATERIAL CAVALETE: AÇO CARBONO; REVESTIMENTO: AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFORIZADA; ISOLAMENTO: LÃ DE ROCHA; ALIMENTAÇÃO: À GÁS, GÁS: BAIXA PRESSÃO; CONSUMO DE GÁS: 0,957 KG/H; POTÊNCIA: 10,910 KCAL/H; QUEIMADORES: COM SISTEMA DE GAVETA; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: CHAPA GALVANIZADA; REGULADOR DE ENTRADA DE AR: SIM; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA: 27,5 X 79 X 62,5 (A X L X P); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FORNO, 1 GRELHA, 2 PEDRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 125 X 92 X 65 CM (A X L X P); DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 69 X 87 X 77 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 83 KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 89,6 KG. GARANTIA 01 ANO.	UNID	9	R$ 1.400,00	12.600,00	COPAMETAL
				TOTAL:	12.600,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ROSILENE APARECIDA HERNANDES***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6B1025BC

LICITAÇÃO
EXTRATO 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, Avenida AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CEP: 85148000 - bairro: CENTRO, Campina do Simão/PR, neste ato representado por procurador Sr GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, portador da RG nº 02483004273 e CPF 041.420.939-75

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Caixa Amplificada com Bluetooth, USB e Rádio FM - 800W Características Gerais- Potência de 800W - Alto-falante de 12 Polegadas - Conexão Bluetooth - Entrada USB - Radio FM - Leitor cartão SD - Entrada auxiliar - Entrada para guitarra - Entrada para microfone - Controle remoto - Iluminação frontal Led - Bateria interna recarregável Especificações Técnicas Potência total 800W Tensão/Voltagembivolt Garantia12 meses Conteúdo da embalagem- 1 Caixa de som - 1 Microfone sem fio - Controle remoto - 1 Adaptador bivolt - Manual de instrução - Certificado de Garantia	UNID	8	R$ 980,00	7.840,00	SUMAY
				TOTAL:	7.840,00	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO DE MESA COM SEIS CADEIRAS EM TUBO DE AÇO, MEDINDO LARGURA DE 0,80, COMPRIMENTO 1,50 MT, ALTURA 2,5 CM, TAMPO EM GRANITO, CADEIRAS COM ENCOSTO EM TUBO EM AÇO, ASSENTO EM MADEIRA LAMINADA COM REVESTIMENTO EM COURINO EASY-CLEAN	UNID	4	R$ 705,00	2.820,00	ANAHY
				TOTAL:	2.820,00	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	JOGO DE SOFÁ - 02 e 03 lugares revestido em tecido suede estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco, percintas; elástica no esconsto e de borracha com elástica no assento espuma d23 no assento, instalado no local.	UNID	4	R$ 1.558,00	6.232,00	GUARABOX
				TOTAL:	6.232,00	

LOTE 82:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARRINHO COMPRAS SUPERMERCADO: ALTURA: 101CM ,LARGURA: 52CM,COMPRIMENTO: 97CM, CARRINHOS COM CESTA ÚNICA, O FORMATO FACILITA A ORGANIZAÇÃO DE ITENS MAIS PESADOS E/OU DE MAIOR VOLUME, ACOMODANDO COM TRANQUILIDADE GRANDES OBJETOS E GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRODUTOS, REDUZINDO O NÚMERO DE QUEBRAS E TROCAS.	UNID	12	R$ 818,00	9.816,00	GALCAR
				TOTAL:	9.816,00	

LOTE 93:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Prateleira Aérea Aço Inox com Mão Francesa 100x40 cmTamanho: 100x40 cm -Chapa #22 (0,8mm) AISI 430 -Acabamento: Escovado -Capacidade de 50kg distribuídos -Fixação: em parede com mão francesa -Produto todo em Aço Inox -Peso: 5kg	UNID	24	R$ 482,00	11.568,00	LAKOZIA
				TOTAL:	11.568,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BC650A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.147, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	52
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	40 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	01
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Vigilante Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
		Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	03
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
		Psicólogo	40 horas	05
		Psicopedagogo	20 horas	02

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86AD9AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
Considerando o Edital n° 044/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 23/03/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/75
Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Homologação Final das inscrições se dará no dia 27/03/2024.

Renascença, Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

NUTRICIONISTA			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000027	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	***.629.059-**	
000093	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	
000217	BRUNA LETICIA ROCHA	***.468.302-**	
000092	BRUNA REIS CREMASCO	***.427.739-**	
000015	CARLA MORGANA NUNES	***.761.779-**	
000004	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	***.727.789-**	
000028	EDINA CASSIANE PADILHA	***.809.919-**	
000203	FERNANDA BORGES	***.696.339-**	
000064	GABRIELA REGINA PINTO	***.823.769-**	
000173	JOSEANE PEREIRA	***.169.889-**	
000161	KELLY APARECIDA DUARTE	***.545.479-**	
000116	LILIANE MARINI LINHARES	***.434.119-**	
000022	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	***.875.499-**	
000128	MAIARA CRISTINA SCHREINER	***.953.759-**	
000119	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	***.561.139-**	
000121	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	***.095.049-**	
000043	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	***.776.309-**	
000198	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	***.447.235-**	
000205	VICIELLY TRINDADE DE SOUZA	***.299.079-**	
Total de Inscritos no Cargo: 19			

PROCURADOR			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000024	ADRIANA DA SILVA	***.875.739-**	
000204	ADRIELI WEIRICH	***.685.649-**	
000221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	***.742.589-**	
000229	ALESSANDRA LIMA GHIZZI	***.541.999-**	
000138	ALINE MONIKE BARÃO	***.620.649-**	
000159	ALISON GIOVANE GOMES	***.876.759-**	
000062	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	***.008.729-**	
000025	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	***.695.769-**	
000101	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	***.730.919-**	
000225	ANDRÉ LUIZ CARARO	***.806.659-**	
000132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	***.866.179-**	
000226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	***.728.069-**	
000145	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	***.981.589-**	
000002	BRUNA GEANDRA SALES	***.772.909-**	
000228	CÂNDIDA BRENDA BASSO	***.219.479-**	
000146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	***.139.019-**	
000124	CAROLINE MARIA SALINI	***.924.079-**	
000023	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**	
000026	DAIANE NASCIMENTO	***.479.620-**	
000202	EDY CARLOS CHIELE	***.669.409-**	
000013	ELAINE CRISTINA GAMBETA	***.781.769-**	
000106	EMMANUEL NATAN NUNES	***.288.539-**	
000136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	***.185.819-**	
000021	FERNANDA TRINDADE	***.669.499-**	
000048	GABRIEL ROQUE IENERICH	***.991.110-**	
000177	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	***.389.219-**	
000183	IGOR GUSTAVO TOGNON	***.970.849-**	
000082	IVANIO LOURES FORMIGHIERI JUNIOR	***.923.092-**	
000194	JESSICA BRUM BARANCELLI	***.585.619-**	
000142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	***.313.889-**	
000227	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	***.509.709-**	
000218	JOAO THIAGO DUARTE	***.348.999-**	
000196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	***.815.719-**	
000011	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	***.918.762-**	
000184	JULIANA MINOZZO	***.432.349-**	
000086	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	***.729.379-**	
000224	KALINE SCHENA	***.183.069-**	
000014	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	***.216.280-**	
000192	LETICIA DO NASCIMENTO	***.220.799-**	

000125	LETÍCIA SIMON DUTRA	***.137.619-**	
000160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	***.790.329-**	
000063	LUANA THAIS ANTUNES	***.967.249-**	
000195	LUCAS EDUARDO TONEZER	***.731.449-**	
000220	LUCAS EDUARDO ZANINI	***.443.679-**	
000058	LUCAS PEREIRA IRENO	***.632.559-**	
000130	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	***.791.339-**	
000222	MARCELLY MARIA LEDER	***.632.109-**	
000230	MARCELO JOSE KREIN	***.241.529-**	
000210	MÁRCIO ALVES RODRIGUES	***.880.979-**	
000133	MARINÊS CATTANI	***.807.402-**	
000232	MATEUS ANTONIO CAMARGO	***.619.829-**	
000175	MAYELI PORONICZAK	***.607.689-**	
000083	NATALIA CRISTINA COELHO	***.143.749-**	
000039	NATALIA PAVAN MORO	***.890.239-**	
000042	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	***.181.432-**	
000065	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	***.831.979-**	
000144	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	***.890.709-**	
000126	REGYS RYANN MENDONÇA CORREA	***.358.609-**	
000056	SANDRA MARA POSSO	***.740.940-**	
000033	SIMONE VETTORAZZI	***.881.629-**	
000167	SUELEN V PEREIRA	***.169.070-**	
000187	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	***.307.569-**	
000096	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	***.329.719-**	
000190	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	***.012.189-**	
000008	THAINE MOSSULIN MENDES	***.665.289-**	
000020	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	***.252.919-**	
000147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	***.206.199-**	
000212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	***.667.199-**	
000051	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	***.885.739-**	
000182	VIVIANE MENEGAZZO DALLA LÍBERA	***.089.159-**	
000095	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	
Total de Inscritos no Cargo: 71			

PSICÓLOGO			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000053	BIANCA HELOISA RUARO	***.184.359-**	
000066	BRUNA DEL SENT	***.895.979-**	
000032	CAROLINE NATHASHA KOCH	***.730.699-**	
000088	DANIELA BRANDIELLI PES	***.469.849-**	
000005	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	***.046.049-**	
000006	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	***.238.209-**	
000156	EDIVANE TOGNON	***.578.159-**	
000193	EDUARDA CAROLINE CERIOLLI MARTINELLO	***.127.789-**	
000219	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	***.457.979-**	
000107	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	***.026.129-**	
000223	EMILY CRISTINA VALANDRO	***.356.439-**	
000206	ERIKA LEANDRA DEITOS	***.583.349-**	
000112	HELOISA MELO	***.081.619-**	
000201	JAÍNE LIMA DE ANDRADE	***.972.219-**	
000157	JOAO PAULO FEDRIGO	***.193.391-**	
000186	LARISSA IEZ WESSLING	***.282.829-**	
000169	LETICIA PEREIRA DUTRA	***.157.339-**	
000179	MAIARA BRESSIANI	***.061.399-**	
000099	MARIDIANA DE SOUZA	***.619.949-**	
000115	MARIELI BONATO	***.269.999-**	
000019	MICHELLI PAULA GIARETA	***.590.539-**	
000134	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	***.533.549-**	
000180	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	***.957.879-**	
000031	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	***.905.709-**	
000094	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	
000209	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	***.426.970-**	
000164	ROBSON DE OLIVEIRA	***.742.979-**	
000003	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	***.590.289-**	
000131	VIVIANE SAGIN	***.724.449-**	
Total de Inscritos no Cargo: 29			
Total de Inscritos: 119			

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:1C75E51E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 053/2024
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;
Considerando o Edital nº 043/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 23/03/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/71
Art. 4º - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Homologação Final das inscrições se dará no dia 27/03/2024.

Renascença, Paraná, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000005	ADRIANE MARTINI	***.647.202-**	
000009	ANDERSON LIRA FERRON	***.362.909-**	
000013	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	
000015	CLEUSA PILATI	***.255.529-**	
000016	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	***.444.419-**	
000027	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	***.435.235-**	
000003	ELIANE BORTOT	***.740.629-**	
000025	GABRIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	***.377.579-**	
000001	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	***.850.269-**	
000004	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	***.117.809-**	
000014	MARIA IZABEL MARQUES	***.994.289-**	
000032	MATEUS JONATAM MARIA DE OLIVEIRA	***.239.459-**	
000008	RAFAELA BUZZACARO	***.572.669-**	
000031	ROSICLEIA BORDIN	***.734.919-**	
000010	SILVANIA VARGAS ENDRES	***.466.929-**	
000024	SIRLENE NIEJELSKI	***.705.409-**	
000019	TAINARA KARKLING	***.274.569-**	
000007	TATIANE DA SILVA BOEBEL PERCHIN	***.254.749-**	
Total de Inscritos no Cargo: 18			
Total de Inscritos: 18			

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:BC87E3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 175 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 175 de 19/03/2024
SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.843.909,50 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
251	01063-Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	6.512,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
331	01063-Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	30.212,00
04.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
171	01064-Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	29.654,27
	SUBTOTAL	66.379,09
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
611	01062-Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	768.705,38
	SUBTOTAL	768.705,38
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
881	01060-EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	335.407,63
	SUBTOTAL	335.407,63
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	89.781,32
2482	00366-EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22
2483	00487-INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	912,88
2484	00488-INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300 FT 488	2.514,94
2486	00489-INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 680 PROPOSTA 36000499803202300 FT 489	3.084,79
2487	00492-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB PORTARIA 1484/2022	402,95
2488	00493-INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA- 36000474366202200	572,03
2470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
2489	00499-Gestão do SUS	624,27
2485	01069-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	61.081,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	89.781,32
2572	01069-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2621	00305-Alienção de Ativos da Saúde	6.150,00
2622	00350-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	214.446,00
2623	00361-Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00
2624	00367-BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇÃO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	250.000,00
2611	00368-BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇÃO SESA 1429/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO	65.000,00
2612	00371-TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.881,45
2615	00380-APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59
2614	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.806,80
2610	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.971,45
2620	00519-Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	103.367,00
	SUBTOTAL	1.409.300,19
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2843	01060-EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	14.080,00
	SUBTOTAL	14.080,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2992	01060-EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	150.000,00
2991	01066-Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	100.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4041	00148-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	37,21
	SUBTOTAL	37,21
	TOTAL	2.843.909,50

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00148	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	37,21
00305	Alienação de Ativos da Saúde	6.150,00
00340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	179.562,64
00350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	214.446,00
00361	Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00
00366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22
00367	BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO AMBULANCIA SUPORTE BASICO	250.000,00
00368	BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 1429/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BASICO	65.000,00
00371	TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.881,45
00380	APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59
00487	INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	912,88
00488	INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300 FT 488	2.514,94
00489	INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 680 PROPOSTA 36000499803202300 FT 489	3.084,79
00492	INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	402,95
00493	INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA- 36000474366202200	572,03
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
00499	Gestão do SUS	624,27
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.806,80
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.971,45
00519	Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	103.367,00
01060	EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	499.487,63
01062	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	768.705,38
01063	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Álvaro Dias	36.724,82
01064	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	29.654,27
01066	Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	100.000,00
01069	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	91.081,18
	TOTAL	2.843.909,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7335E63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
6047 - Contador		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0396110	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0396100	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0396115	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0396102	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	CadÚnico
0396124	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CadÚnico
0396117	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0396112	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0396101	HENRIQUE DE SA	Doador de Medula Óssea
0396114	JAQUELINI LEMES DOS SANTOS	CadÚnico
0396104	JULIANA ALVES LEITE	CadÚnico
0396113	LUAN OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0396109	MARLI ANTONOWICZ MULLER	Doador de Medula Óssea
0396123	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0396116	NAYANE VIEIRA NUNES	Doador de Medula Óssea
0396111	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0396125	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6D38247D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 050/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°050/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR				CPF: 05032236977		
Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO Unidade de Lotação: PREFEITURA						
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS POSITIVO						
Saída: 20/03/ 2024				Chegada: 22/03/2024		
Motivo do Deslocamento:						
SMART PARANÁ - SMART CITY EXPO CURITIBA 2024.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				ValorUnitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				ValorUnitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de MARÇO de 2024.

____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2D0F9F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 051/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 051/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída: 14/03/2024				Chegada: 14/03/2024		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FCBBC215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 29/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 282, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender emergencialmente, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	**Nº de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação necessária**
Motorista I (Secretaria Municipal de Saúde)	01+ CR	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" ou superior + Curso de Transporte de Passageiros válido *disponibilidade para viagens em horários diferenciados para fora do Município.
Motorista II (Distrito do Lageado dos Vieiras)	01+CR	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D" ou superior + Curso de Transporte de Passageiros válido + Morar no Distrito de Lageado dos Vieiras e/ou proximidades *disponibilidade para viagens em horários diferenciados para fora do Município.

1.2 Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e cadastro reserva, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado com sua relação de candidatos classificados será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação mínima exigida neste Edital, para a fase de seleção e a documentação completa para admissão de pessoal, quando for chamado.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições deverão ser realizadas **unicamente via internet, sem taxa de inscrição.**
3.2 O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br - Processo Seletivo Simplificado" - disponível no período de **22 de março de 2024 à 5 de abril de 2024** anexando os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
3.3 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral do CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Documento de Identificação com Foto;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
e) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
f) Histórico escolar com declaração de conclusão ou certificado, para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo desejado;
g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "D";
h) Certidão Negativa do DETRAN;
i) Certificado do curso de Transporte de Passageiros válido;
j) Documentos para a pontuação na prova de títulos.

4. DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:
4.1.1 Prova Objetiva;
4.1.2Prova de Títulos;
4.1.3 Prova Prática.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste edital.
5.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 20 questões de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta.
5.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Motorista I (Secretaria Municipal de Saúde)	05	05	10
Motorista II (Distrito do Lageado Dos Vieiras)	05	05	10

5.4 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
5.5 A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal "João da Silva Machado", sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro Centro, Rio Negro/PR, no dia 14/04/2024 às 8(oito) horas e 30(trinta) minutos** com duração máxima de 2 (duas) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
5.6 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
5.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
5.8 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica azul ou preta, confeccionada em material transparente.
5.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
5.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
5.11 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
5.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5.13 O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
5.14 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala sem autorização do Fiscal, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
5.15 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
5.16 O candidato só poderá deixar o local de provas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
5.17 O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.
5.18 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
5.19 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
5.20 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

5.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
5.22 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
5.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.24 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
5.25 O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* <www.rionegro.pr.gov.br>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
5.26 O candidato eliminado na forma do subitem 5.4 não poderá participar das demais etapas
do Processo Seletivo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 Só terá direito a análise de títulos o candidato aprovado na prova objetiva.
6.2 A prova de títulos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio da análise dos títulos anexados no site <rionegro.pr.gov.br>; no ato da inscrição. A avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação descritos nas tabelas:
6.3 Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade Máxima**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio	10,0	1	10,0
Graduação em qualquer área acompanhado de histórico escolar	15,0	1	15,0
Pós Graduação	25,0	1	25,0
Experiência Profissional na área do cargo	1,0 por mês* trabalhado	50 meses	50,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**100,0**

*1 (um) de ponto para cada mês (trinta dias) completo de exercício na atividade profissional do
cargo pretendido. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada. Para efeitos de contagem de tempo de serviço será considerado somente o mês completo.

6.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos
digitalizados no portal, sendo do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
6.5 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
6.6 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam legíveis.
6.7 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.
6.8 Os certificados obrigatórios para o cargo não serão contabilizados na prova de títulos.

7. DA PROVA PRÁTICA
7.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
7.2 A prova prática é composta por 10 (dez) itens sendo cada item avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, dando a somatória máxima de 100 (cem) pontos.
7.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
7.4 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.
7.5 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do Curso de Transporte de Passageiros no dia de realização da prova prática.
7.7 O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
7.8 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.
7.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
7.10 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
7.11 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.12 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Após a Prova Objetiva, a Análise da documentação entregue pelo candidato no referido site, e da Prova Prática, será atribuída pontuação do candidato.
8.2 A classificação final no Teste Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

8.2.1 $NF = \frac{PO + PT + PP}{3} = 100$

NF = Nota Final / PO = Prova Objetiva / PT = Prova de Títulos / PP = Prova Prática

8.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
I – a maior pontuação no item prova objetiva;
II - a maior pontuação no item prova prática;
III - a maior pontuação no item de tempo de serviço;
IV - a maior pontuação no item prova de títulos;
V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.
8.4 resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

9. DAS ATRIBUIÇÕES (conforme lei de funções)
TAREFAS DA CLASSE
I - dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiros;
II - (…)
III - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, zelando pela conservação dos veículos que lhes forem confiados;
IV - comunicar ocorrências de anomalias e avarias, relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade, ao responsável pela frota da secretaria municipal pertinente;
V - manter o veículo utilizado devidamente abastecido e limpo;
VI - observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
VII - observar e respeitar as normas da legislação de trânsito;
VIII - tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
IX - prestar contas, dentro das normas estabelecidas, das despesas pertinentes a deslocamentos entre cidades – viagens;
X - disponibilidade para viagens;
XI - executar outras atividades correlatas;
XII - ter disponibilidade para realizar horas extras (além da carga horária normal) remunerada ou para banco de horas, quando autorizado.

10. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Insalubridade (20%)	Total
Motorista I (Secretaria Municipal de Saúde)	R$ 1.444,36	R$ 400,00	R$ 282,40	R$ 2.126,76
Motorista II (Distrito do Lageado dos Vieiras)	R$ 1.444,36	R$ 400,00	R$ 282,40	R$ 2.126,76

Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos quando:
11.1.1 indeferimento da inscrição;
11.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
11.1.1.3 resultado da prova de títulos;
11.1.1.4 resultado da prova prática;
11.1.1.5 resultado preliminar da classificação final.
11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis,** contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva, prova de títulos, prova prática e classificação provisória).

11.3 Serão indeferidos os recursos:
113.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
111.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
113.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
113.4 cujo teor desrespeite a comissão.

12. DO RESULTADO DEFINITIVO
12.1 O resultado definitivo do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria, pelo prazo máximo de mais 6 (seis) meses.
13.2 A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
13.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.
13.4 Os candidatos para as vagas deverão apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 no momento da contratação.
13.5 O candidato deverá apresentar os seguintes Exames: Acuidade Visual, Audiometria, Raio-X de coluna lombo sacra com laudo, e Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, expedido por Médico do Trabalho de sua escolha.
13.6 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato convocado.
13.7 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 13.3 e 13.4, e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

13.9 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
13.10 O candidato convocado poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições e funções contidas neste Edital;
14.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
14.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ROSANA APARECIDA DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora Do
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO
DE MOTORISTA

Descrição Avaliação		
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) acionamento do veículo; b) uso de equipamento de segurança; c) rotação do motor; d) uso do câmbio, dos freios, entre outros; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) domínio do veículo na via. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.	100 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO 100 pontos		

ANEXO II
CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema envolvendo: adição, subtração, divisão multiplicação; raciocínio lógico; porcentagem; grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; classe de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, advérbio, verbo, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas e legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículo, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva, primeiros socorros e direção perigosa.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:117B4F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.431/2024

DECRETO N° 2.431/2024

Reajusta os valores estabelecidos na Lei 585/2022 que Dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o artigo 21 da Lei 585/2022 que estabelece que "Os valores estabelecidos na presente Lei, serão reajustados após doze meses e sempre na mesma periodicidade pela aplicação do INPC - IBGE, apurados nos doze meses anteriores."

CONSIDERANDO que a Lei 585/2022 entrou em vigor em março/2022.

CONSIDERANDO que não foi aplicado o índice de reajuste no período de abril/2022 a março/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores estabelecidos em Reais (R$) na Lei 585/2022 dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, ficam atualizados com fundamento no artigo 21 da então Lei, como índice de atualização da base de cálculo utilizado o INPC-IBGE do período acumulado de **abril/2022 a março/2023**, com variação de **4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento).**

Art. 2º - A próxima atualização se dará no mês de abril de 2024, pelo período de abril/2023 a março/2024, com o índice a ser apurado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de 25 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2024

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS
TABELA 01
As **diárias completas** por dia de afastamento, **quando a viagem envolver pouso e alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/ Vice-Prefeito	Secretário/Contador/Advogado/ Controle Interno/Procurador/ Chefe de Gabinete ou Pessoas em Missões Oficiais	Outros Cargos em Comissão e Servidores Municipais
1	Capital Federal (Brasília e região metropolitana)	R$ 469,31	R$ 469,31	R$ 271,15
2	Capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 469,31	R$ 365,02	R$ 260,73
3	Cidades interioranas do país (p. ex. Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina, Cascavel, Foz do Iguaçu)	R$ 297,23	R$ 260,73	R$ 229,44

TABELA 02
As **diárias reduzidas**, quando a viagem envolver **somente as despesas de alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito / Vice-Prefeito	Secretário/Contador/ Advogado/ Controle Interno/Procurador/ Chefe de Gabinete ou Pessoas em Missões Oficiais	Outros Cargos em Comissão e Servidores Municipais
1	Capital Federal (Brasília e região metropolitana)	R$ 260,73	R$ 229,44	R$ 229,44
2	Capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 260,73	R$ 156,44	R$ 135,58
3	Viagem para localidades situadas acima de 300 km da sede do município, exceto Capitas Brasileiras e suas regiões metropolitanas (p. ex. Foz do Iguaçu/Pr)	R$ 156,44	R$ 135,58	R$ 125,15
4	Viagem para localidades situadas até 300 km da sede do município, (p. ex. Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina e Cascavel)	R$ 67,79	R$ 62,57	R$ 57,36

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6E3390DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção e troca de peças para veículo Spin, Modelo 1.8L AT PREMIER, marca Chevrolet, ano/modelo: 2022/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0005-60
AV. BRASIL, 1619, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CASCAVEL/PR
CEP: 85.816-290

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Unid	03	Troca de óleo de freio.	28,98	86,94

02	Unid	01	Tensor da correia	213,66	213,66
03	Unid	01	BELT-GEN & A/C	62,21	62,21
04	Unid	01	Correia dentada	150,01	150,01
05	Unid	04	Vela de ignição	27,41	109,64
06	Unid	01	Filtro de ar	110,27	110,27
07	Unid	01	Filtro do combustivel	50,37	50,37
08	Unid	01	Anel retentor	12,78	12,78
09	Unid	01	Filtro de óleo do motor	26,37	26,37
10	Litros	3,5	Óleo sintetico	49,99	174,97
11	Serv	02	Decima segunda revisão	349,39	698,78
12	Serv	01	Coating a/c evap college	90,00	90,00
13	Unid	01	Filtro ar compartilhado	85,00	85,00
14	Serv	01	Oxi-sanitização	150,00	150,00
15	Serv	01	Balanceamento	100,00	100,00
16	Serv	01	Alinhamento	100,00	100,00

VALOR TOTAL: R$ 2.221,00 (dois mil, duzentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.3.3.3.90.30.39.99 – 451
09.002.0010.0302.0028.3.3.3.90.39.19.99 – 456

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1A863A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 013/2024

LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 2024.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022-2025, na LDO de 2024 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2012 – 2025, objeto da Lei nº 78/2021 de 01 de setembro de 2021, a ação codificada sob nº 04.001.16.482.0014.1.400 – Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares, cujas características a seguir:

04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
04.001.16.	HABITAÇÃO
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares
PRODUTOS:	Unidades Habitacionais
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados
DATA DE INICIO	01/04/2024
DATA FINAL	01/04/2025
2024	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 3.630.000,00
META FÍSICA anual	1.500 m²

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2024, objeto da Lei nº 49/2023 de 23 de agosto de 2013, a ação codificada sob nº 04.001.16.482.0014.1.400 – Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$-3.630.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e três reais), destinado a Execução do Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	

04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	2.000.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 3051 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	1.559.413,57
Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	70.586,43
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**3.630.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	1.000.000,00
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZACAO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	1.000.000,00
Total Do Cancelamento		**2.000.000,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 501 Código Local 3051 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	1.559.413,57
Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	70.586,43
Total Do Superávit		**1.630.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**3.630.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F312EA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 27/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023
ATA ATUALIZADA 18/03/2024

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, Processo licitatório nº 71/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DAEMPRESA	CNPJ
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	13.367.887/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACABAMENTO P/VÁLVULA HYDRA	Unidades	Hydra	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
2	ADESIVO SELANTE 300gr. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.	Unidades	Unipega	98	R$ 33,65	R$ 3.29770
3	ÁGUA RAZ 1LITRO	Litros	Itaqua	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
4	ÁGUA RAZ 5 LITROS	GALAO	Itaqua	498	R$ 86,78	R$ 43.216,44
5	ARAME RECOZIDO	KILO	Alvorada	160	R$ 27,45	R$ 4.392,00
6	AREIA FINA	Metro	Hobi	1980	R$ 110,40	R$ 218.592,00
7	AREIA LAVADA	Metro	Hobi	1976	R$ 166,75	R$ 329.498,00
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	KILO	Bermann	755	R$ 14,10	R$ 10.645,50
9	BISNAGA DE TINTA 50 ML	Unidades	Xadrez	170	R$ 6,55	R$ 1.113,50
10	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE	Unidades	Krona	55	R$ 6,90	R$ 379,50
11	CAIXA DE DESCARGA	Unidades	Alumasa	150	R$ 43,50	R$ 6.525,00
12	CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG	Unidades	Bermann	975	R$ 25,72	R$ 25.077,00
13	CAL HIDRATADO	Unidades	CV cal	733	R$ 18,90	R$ 13.853,70
14	CAL LIGA	Unidades	Baumin	790	R$ 15,80	R$ 12.482,00
15	CAL VIRGEM	Unidades	CV cal	990	R$ 19,35	R$ 19.156,50
16	CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA	Unidades	PLastilit	190	R$ 19,00	R$ 3.610,00
17	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 50 mm	BARRA	PLastilit	47	R$ 58,90	R$ 2.768,30
18	CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA 6 METROS)	Unidades	PLastilit	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
19	CANO TUBO ESGOTO 100mm	Unidades	PLastilit	38	R$ 52,85	R$ 2.008,30
20	CANO TUBO ESGOTO 50mm	Unidades	PLastilit	96	R$ 33,00	R$ 3.168,00
21	CANO TUBO ESGOTO 75mm	Unidades	PLastilit	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
22	CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm	BARRA	PLastilit	200	R$ 416,00	R$ 83.200,00
23	CANO TUBO SOLD. 20 mm	Unidades	PLastilit	56	R$ 15,60	R$ 873,60
24	CANO TUBO SOLD. 25 mm	Unidades	PLastilit	56	R$ 30,90	R$ 1.730,40
25	CANO TUBO SOLD. 32 mm	Unidades	PLastilit	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
26	CAPA PARA TELHA DE 6MM	Unidades	Isdralit	1000	R$ 61,40	R$ 61.400,00
27	CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM	Unidades	Higiban	67	R$ 33,00	R$ 2.211,00
28	CIMENTO 50 KG	Unidades	Votoran	1590	R$ 38,10	R$ 60.579,00
29	CONECTOR DE BARRA DE 10 MM	Unidades	Meta	30	R$ 4,00	R$ 120,00
30	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30	Unidades	Gerplast	95	R$ 22,70	R$ 2.156,50
31	DISJUNTOR DIN 2X100	Unidades	Soprano	25	R$ 88,10	R$ 2.202,50
32	DOBRADIÇA 3 1/2 ZINCADA	JOGO	Fca	30	R$ 10,40	R$ 312,00
33	ENGATE PLÁSTICO 40CM	Unidades	Tramontina	35	R$ 8,45	R$ 295,75
34	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	Unidades	Krona	85	R$ 6,80	R$ 578,00
35	FECHADURA EXTERNA	Unidades	Soprano	85	R$ 73,80	R$ 6.273,00
36	FECHADURA INTERNA	Unidades	Soprano	85	R$ 54,50	R$ 4.632,50
37	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidades	Soprano	100	R$ 56,30	R$ 5.630,00
38	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	Unidades	Soprano	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
39	FERRO 1/4 DE 12 M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 36,10	R$ 36.100,00
40	FERRO 3/8 DE 12M	BARRA	Sinobras	990	R$ 94,30	R$ 93.357,00
41	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BARRA	Sinobras	950	R$ 19,50	R$ 18.525,00
42	FERRO 5/16 12 M	BARRA	Sinobras	950	R$ 54,25	R$ 51.537,50
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	ROLO	3m	495	R$ 7,90	R$ 3.910,50
44	FITA CREPE LARGA	Unidades	Adere	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
45	FORRO EM PVC	Metro	Mf plast	1250	R$ 31,30	R$ 39.125,00

46	HASTE PARA ANTENA	UNIDADE	Meta	25	R$ 3,00	R$ 75,00
47	HASTE PARA TELHA	UNIDADE	Ciser	50	R$ 3,00	R$ 150,00
48	JANELA VITRO 100 X 150 cm COM GRADE	UNIDADE	Crv	48	R$ 466,00	R$ 22.368,00
49	JANELA VITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG	UNIDADE	Crv	50	R$ 80,50	R$ 4.025,00
50	JANELA VITRO CORRER 1,00x1,20 C/GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
51	JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 593,00	R$ 29.650,00
52	JOELHO LR 20X1/2	Unidades	PLastilit	495	R$ 3,56	R$ 1.762,20
53	JOELHO LR DE 25X3/4	Unidades	PLastilit	470	R$ 4,28	R$ 2.011,60
54	LÂMPADA TUBULAR 36	Unidades	Philips	140	R$ 44,60	R$ 6.244,00
55	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	Unidades	Worker	40	R$ 11,90	R$ 476,00
56	LIXA MASSA 80 A 220	Unidades	Vonder	950	R$ 1,69	R$ 1.603,60
57	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL	UNIDADE	Vonder	0	R$ 730,00	R$ -
58	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	PAR	PLastilit	95	R$ 2,65	R$ 251,75
59	LUVA L.R. 25 X 1/2	Unidades	PLastilit	0	R$ 4,15	R$ -
60	MASSA 3,600	Litros	Soffcolor	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
61	MASSA CORRIDA 20 L	Litros	Soffcolor	466	R$ 54,00	R$ 25.164,00
62	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6l	BALDE	Maxton	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
63	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	PLastilit	40	R$ 2,10	R$ 84,00
64	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM	UNIDADE	Vila	200	R$ 1,45	R$ 290,00
65	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO	Unidades	Bognar	170	R$ 3,80	R$ 646,00
66	PEDRA BRITA	METRO CUBICO	Brita forte	868	R$ 92,65	R$ 80.420,20
67	PIA MARMORITE 1,20 M	Unidades	Concretada	3	R$ 275,00	R$ 825,00
68	PIA MARMORITE 1,50 M	Unidades	Concretada	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
69	PINO TE	Unidades	Ilumi	65	R$ 4,90	R$ 318,50
70	PISO CERÂMICO 45X45 CM	Metro	Cecafi	111,3	R$ 39,55	R$ 4.399,94
71	PISO CERÂMICO 50X50 CM	Metro	Cecafi	110	R$ 51,90	R$ 5.709,00
72	PLUG 3/4 COM ROSCA	Unidades	Plastilit	10	R$ 1,30	R$ 13,00
73	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
74	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 355,45	R$ 7.109,00
75	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
76	PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM	Unidades	Curupixa	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
77	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	Unidades	Crv	10	R$ 379,65	R$ 3.796,50
78	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	Unidades	Curupixa	7	R$ 199,00	R$ 1.393,00
79	PREGO TELHEIRO 500 G	PACOTE	Ingrafix	30	R$ 26,00	R$ 780,00
80	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	KILO	Soffcollor	500	R$ 62,65	R$ 31.325,00
81	RALO QUADRADO CROMADO	Unidades	Luconi	10	R$ 20,50	R$ 205,00
82	REGISTRO ESFERA 50 MM	Unidades	Plastilit	23	R$ 32,50	R$ 747,50
83	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	Unidades	Delta	23	R$ 50,50	R$ 1.161,50
84	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	Unidades	Plastilit	13	R$ 21,55	R$ 280,15
85	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	KILO	Bergmann	83	R$ 6,60	R$ 547,80
86	REPARO P/VÁLVULA HYDRA	Unidades	Hydra	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
87	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	Unidades	Real	36	R$ 19,70	R$ 709,20
88	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	Unidades	Roma	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
89	SELADOR ACRÍLICO 18L	Litros	Maxton	50	R$ 93,90	R$ 4.695,00
90	TAMBOR PARA FECHADURA	Unidades	Piller	21	R$ 34,00	R$ 714,00
91	TAMPA DE FOSSA	Unidades	Garibaldi	0	R$ 170,00	R$ 00,00
92	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	Unidades	Grajau	10	R$ 229,40	R$ 2.294,00
93	TE DE ESGOTO 100X50 MM	Unidades	Plastilit	98	R$ 16,00	R$ 1.568,00
94	TE DE ESGOTO 40 MM	Unidades	Plastilit	96	R$ 3,96	R$ 380,16
95	TE DE ESGOTO 50 MM	Unidades	Plastilit	95	R$ 9,50	R$ 902,50
96	TELHA 1,83 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 60,35	R$ 12.070,00
97	TELHA 2,13 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
98	TELHA 2,44 x 0,50 x 4 mm	Unidades	Isdralit	150	R$ 31,45	R$ 4.717,50
99	TELHA 2,44 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 76,95	R$ 15.390,00
100	TELHA 3,05 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 113,00	R$ 22.600,00
101	TELHA 3,66 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	185	R$ 127,64	R$ 23.613,40
102	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	Real	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
103	TELHA DE BARRO ROMANA	UNIDADE	Real	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00
104	TEXTURA 25 KG	Unidades	Soffcollor	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
105	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	Unidades	Aguia dourada	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
106	TIJOLO COMUM	Unidades	Aguia dourada	9000	R$ 0,68	R$ 6.120,00
107	TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ	Unidades	Xadrez	30	R$ 19,80	R$ 594,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	GALAO	Soffcoloor	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
109	TINTA LÁTEX ACRÍLICO (LATA 18 LITROS)	Litros	Soffcolor	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
110	TINTA TELHADO 18 LT	Unidades	Soffcoloor	15	R$ 253,00	R$ 3.795,00
111	TRELIÇA AH8	Unidades	Alvorada	80	R$ 55,77	R$ 4.461,60
112	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA	Unidades	Hydra	20	R$ 209,45	R$ 4.189,00
113	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA	Unidades	Luconi	45	R$ 22,00	R$ 990,00
114	VASO SANITÁRIO BRANCO	Unidades	Santa clara	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
115	VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO	Metro	Cortag	15	R$ 20,00	R$ 300,00
116	VERNIZ BRILHANTE 3,600	LATA	Soffcolor	150	R$ 131,00	R$ 19.650,00
117	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GALAO	Mundial	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
118	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GALAO	Cp quimica	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
119	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	PACOTE	Jatomaster	20	R$ 214,20	R$ 4.284,00
120	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA REFLETIVA - COR BRANCA 18l	LATA	Brasilux	200	R$ 497,25	R$ 99.450,00
121	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA REFLETIVA - COR AMARELA 18l	LATA	Brasilux	199	R$ 471,50	R$ 93.828,50
122	Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits Descrição do Produto: O Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips, Cabo ergonômico, Pontas Magnetizadas, Tratamento cromado e temperado, Produzido em aço cromo- vanádio - Inclui: -07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; -06 Chaves de fenda cruzada PHOx3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 PH2x4 - PH2x6. 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 T25x4 - T30x4 -04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: 50mm Fenda: 3/32 - 1/8 - Phillips: PH00 – PHO - Torks: T6 - T7 - T8 - T10 - 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 -06 Chave de bits: ¼ - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 - 60 bits: - Fenda 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16 - Fenda cruzada PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 - Pozidrive PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 - Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40 -Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 -¼ - 5/16 - H2 - 2,5 – 3 – 4 - 5-6; Quadrado: SO - S1 - S2 - S3 - Garantia: 03 meses.	JOGO	Mtx	0	R$ 635,00	R$ -

123	CAIXA PARA FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.	UNIDADE	worker	0	R$ 100,00	R$ -
124	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 20,53l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO 36,5 cm X 22,5 cm X 25 cm.	UNIDADE	Worker	0	R$ 265,00	R$ -
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.912.773,79**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2024.

FERNANDES & DEGUCHI LTDA
CNPJ: 13.367.887/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BBE9DF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 90/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**16.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CB95D9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 12 de março de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **01 de abril de 2024.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sarandi (PR), 19 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040356	ALINE CUSTODIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039898	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	CadÚnico
0040249	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	CadÚnico
0040307	EDUARDA LECHINSKI TIMOTEO	CadÚnico
0040061	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0039876	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0040021	JAQUELINI LEMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039916	JOSIELE DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
0040138	KELLY SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0039843	LEANDRA DE JESUS RODRIGUES	CadÚnico
0040520	SANDRA CASTILHO SANCHES	CadÚnico
0040560	VALERIA LIDIANE MOREIRA BERNARDO	CadÚnico
0040305	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	CadÚnico
0040028	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040537	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0040130	ABNER MARIANO	Doador de Medula Óssea
0039964	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	CadÚnico
0040124	ADRIANA FERRARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0040155	ADRIANA FREIBERG	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039951	ADRIANO BUENO PACIFICO	Doador de Medula Óssea
0040288	ADRIANO PEREIRA CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0039813	ADRIELY PATRICIA BERTON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039576	ÁGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	CadÚnico
0039669	AGATHA PARRA DO NASCIMENTO COSSICH	CadÚnico
0039953	AGDO PEREIRA ALVES	CadÚnico
0040178	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	Doador de Medula Óssea
0039582	ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA	Doador de Medula Óssea
0039700	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040022	ALAN JONATÃ RIBAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039864	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	CadÚnico
0039802	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	CadÚnico
0040452	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039606	ALEX JUNIOR DA SILVA	CadÚnico
0039956	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039760	ALEXANDRA CECCONI	Doador de Medula Óssea
0040496	ALINE FERNANDA DE CARVALHO RIBEIRO	CadÚnico
0039597	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040400	ALLAN RANDAL SOUZA FRANCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040043	ALUIZIO MATTOS DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040331	AMANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040045	AMANDA MARIA LIMA SILVA	CadÚnico
0040058	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0040332	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039671	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040121	ANDERSON THIAGO FOGAÇA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039902	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0040104	ANDRE LUIS COLARES	Doador de Medula Óssea
0039827	ANDRÉ LUIS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040194	ANDRESSA DA SILVA NOQUELE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040168	ANDRESSA GALDIOLI	CadÚnico
0040202	ANDREY HENRIQUE FERREIRA	CadÚnico
0039893	ANDREZA SILVA SANTOS	CadÚnico
0040433	ANDRIELLE VALERIA FERNANDES FERRARI	Doador de Medula Óssea
0039980	ANGÉLICA ALVES MATRIAS FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0040341	ANGÉLICA MUNHOZ	Doador de Medula Óssea
0040530	ANNE CAROLINE GALINDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039826	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	Doador de Medula Óssea
0039969	ANTONIO GREGORIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040025	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0040076	APARECIDA DO CARMO ZORZANELO PANERARI	Doador de Medula Óssea
0039932	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039664	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	CadÚnico
0039585	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039742	BIANCA DOS SANTOS SOARES	CadÚnico
0039866	BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	CadÚnico
0039935	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040518	BRUNA BONFIM MACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039587	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039588	BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040120	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	CadÚnico
0040245	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040153	BRUNA JUSTO GUIOMAR	Doador de Medula Óssea
0040526	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0039999	BRUNA MARIA PEREIRA GRIAO	CadÚnico
0039735	BRUNA MARIANA CORREA BOREGIO	Doador de Medula Óssea
0040326	BRUNA PEREIRA KUHN	Doador de Medula Óssea
0039954	BRUNA TAYLIZE DA SILVA CRAVEIRO	Doador de Medula Óssea
0040095	BRUNO TADASHI TAKAHASHI	Doador de Medula Óssea
0040084	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039570	CAMILA MARTINHÃO ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0039635	CAMILA ROBERTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039757	CAMILA YUKA HASHIMOTO	Doador de Medula Óssea
0040364	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	CadÚnico
0040298	CARLA SUELEN DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0039815	CARLOS ALBERTO JORGETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040038	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040184	CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039762	CAROLINA SENA PANERARI	CadÚnico
0039931	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SÁ	CadÚnico
0040188	CAROLINE MARTINS DIAS	CadÚnico
0040562	CASSIANE LOPES DOS REIS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039761	CECÍLIA YONARA BEZERRA FEITOSA	CadÚnico
0040437	CEZAR HENRIQUE REIS	Doador de Medula Óssea
0040166	CHARLES VALE RAMOS JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039692	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Doador de Medula Óssea
0040235	CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040480	CINDEL CAROLINE LIBERATO ALBERTO	Doador de Medula Óssea
0040152	CINTHIA RODRIGUES JORGE	CadÚnico
0040519	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040408	CÍNTIA MICAELA AMORIM FIRMINO	CadÚnico
0039912	CINTIA SAYURI TOROCHIMA DA SILVA	CadÚnico
0040046	CLAUDEMIR FERREIRA BRAGA	CadÚnico
0039759	CLÁUDIA ALEXANDRE UEMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040072	CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA	CadÚnico

0040087	CLEITON JOSÉ ROSA MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0040085	CRISLENE SANTANA RODRIGUES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040023	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	CadÚnico
0039625	CRISTINA GRAZIELA PEREIRA BARBOZA	CadÚnico
0040586	DAIANA ALVES DA CUNHA	CadÚnico
0039601	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	Doador de Medula Óssea
0040529	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040066	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	CadÚnico
0040311	DAIANY DOMINGOS SANDA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039801	DAISE FERNANDA RUBIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040151	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	Doador de Medula Óssea
0039895	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	CadÚnico
0040434	DANIELLE REGINA THOMAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040517	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0040067	DANIELY VENDRAMES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040409	DANILO STOCCO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039943	DAVI JOSE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040573	DEBORA PILATI GUZEN	CadÚnico
0039694	DÉBORA SILVA ROSA	Doador de Medula Óssea
0039685	DEBORAH ALTAFINI GATO	Doador de Medula Óssea
0039906	DEIVID DA SILVA LIRA	Doador de Medula Óssea
0039839	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040352	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	Doador de Medula Óssea
0040100	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040340	DOUGLAS FESTAS TEIXEIRA MENDES	CadÚnico
0040210	DOUGLAS STANICHESCH	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040140	EDER BRUNO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039939	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040405	EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039828	EDINA NASCIMENTO DE AGUIAR JORGETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039630	EDSON ELIAS DE FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040570	EDSON SANTO ROSSIERI JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040477	EDUARDO JOSÉ PEREIRA DIAS	Doador de Medula Óssea
0039718	EDUARDO TAGAMI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040248	ELAINE CRISTINA RODRIGUES COSTA	CadÚnico
0040454	ELAINE DA CUNHA	CadÚnico
0040047	ELAINE KIMIE ISHIHARA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039881	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	CadÚnico
0040131	ELIANE EUGENIO	CadÚnico
0039712	ELISON MACHADO ALVES LIRA	Doador de Medula Óssea
0040502	ELIZA SANCHES SILVA	Doador de Medula Óssea
0040170	ELIZENE GONZALES DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040387	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040423	ELLEN BRUNA TAVARES CASADO	Doador de Medula Óssea
0039860	ELLEN KELLYENE BONACCINI	CadÚnico
0039611	ELLEN SARA NEGREIROS SALES	CadÚnico
0040115	ELLOINE GOUVEA VICENTE	CadÚnico
0039655	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	Doador de Medula Óssea
0039985	EMERSON DE OLIVEIRA LELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040425	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039729	EMERSON SILVA DE SOUSA	Doador de Medula Óssea
0040384	ERICA PATRÍCIA AURÉLIA DA SILVA	CadÚnico
0039960	ERICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	CadÚnico
0040547	EVANDRO CEZAR DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040429	EVELIN CAVALINI SANTANA	Doador de Medula Óssea
0039867	EVERSON ROSA	Doador de Medula Óssea
0040017	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	Doador de Medula Óssea
0040507	FABIANA BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0039844	FABIANA LAGE XAVIER	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040156	FAGNER SILVA UCHOA	Doador de Medula Óssea
0039849	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	CadÚnico
0040581	FELIPE VIANA TRASSI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040511	FERNANDA MINARDI GALO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040164	FERNANDA MOTA DE SOUZA ROSSI	CadÚnico
0040034	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039638	FERNANDO HENRIQUE DERNER	CadÚnico
0040006	FERNANDO HENRIQUE FARIA RAMOS	Doador de Medula Óssea
0039958	FLAVIA MOROSO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0040336	FLÁVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO	CadÚnico
0039739	FLÁVIO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039998	FRANCIELI DE CARVALHO FUGGI	CadÚnico
0040462	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	CadÚnico
0040420	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040200	FRANCISCO HAZELSKI DE ALENCAR	Doador de Medula Óssea
0039679	FRANCISCO JOSE CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039706	GABRIEL PAVINATI	Doador de Medula Óssea
0039834	GABRIEL QUALHO CAZONI	Doador de Medula Óssea
0039610	GABRIEL VICTOR MACHADO CARDOSO	CadÚnico
0040544	GABRIELA ALEXANDRE PREVIATO	CadÚnico
0040190	GABRIELA ARABELLA DE OLIVEIRA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039848	GABRIELE APARECIDA SOUZA VAZ	CadÚnico
0039593	GABRIELLE CRISTINA GAZANI DA SILVA	CadÚnico
0040102	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	CadÚnico
0040243	GEISA PAULA LEITE	Doador de Medula Óssea

0040543	GEOVANA DA CONCEICAO CARDOZO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039856	GEOVANNA CASTILHO DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0040074	GÉSSICA DARIANA GMACH ARLINDO	Doador de Medula Óssea
0039884	GEYSA MICHELE PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040321	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	CadÚnico
0040417	GIOVANE PANERARI GENERALE	Doador de Medula Óssea
0039631	GIOVANNA MARTINATTI	Doador de Medula Óssea
0039796	GISELE CARINA DA COSTA	CadÚnico
0039747	GISELI PINHEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040090	GISLAINE VALERIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040379	GLEICIELY GODEIS MORAES	Doador de Medula Óssea
0040430	GRAZIELA NAVES DA SILVA	CadÚnico
0040244	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	CadÚnico
0039633	GUSTAVO POLDO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039858	HAMILTON HOMEN DE RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040040	HARIANNE HAUCK DIAS	CadÚnico
0039842	HELEN STEFANI MOREIRA VIEIRA BRUZAROSCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039863	HELISSON MARCOLINO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040444	HELOISA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA	Doador de Medula Óssea
0039926	HELOISA DA SILVA ALBUQUERQUE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040418	HENRIQUE DA SILVA BANDEIRA	Doador de Medula Óssea
0039779	HENRIQUE DE SA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040096	HERCULES VICENTE FERREIRA	CadÚnico
0040466	IAGO MATEUS AUGUSTO SARAIVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039832	IGOR FELIPE FARIAS KLUK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039618	IGOR FERREIRA LEITE	Doador de Medula Óssea
0040461	INGRID KATHELIN VALÉRIO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040032	INGRID NAYARA ESTEVAM FRANCISQUETTI	Doador de Medula Óssea
0039602	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040391	ISABELA DE OLIVEIRA PITOL	Doador de Medula Óssea
0040315	ISABELA GONCALVES NONAKA	Doador de Medula Óssea
0040478	ISABELA KAROLYNE DE ALMEIDA ALVES VIEIRA CORREA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039690	ISABELLA CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040258	ISMAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0040528	IVONE COSTA DA SILVA	CadÚnico
0040078	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040383	IZADORA FERNANDES ALVES	CadÚnico
0040089	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040375	JAIR ANDRADE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039577	JANAÍNA DE ASSIS FAGUNDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039644	JANAINE MARTINS DE PAULO	Doador de Medula Óssea
0039820	JAQUELINE APOLONIO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039573	JAQUELINE GOMES CABRAL	CadÚnico
0040301	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	Doador de Medula Óssea
0039778	JENIFFER ALVES PEREIRA	CadÚnico
0040552	JENNIFER NATHÁLIA DA SILVA	CadÚnico
0040112	JESANE PIRES PACHECO	CadÚnico
0040456	JÉSSICA FERNANDA BICALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039594	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	CadÚnico
0039773	JESSICA LAÍS MIOTTO ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040541	JÉSSICA PEREIRA D AQUILA	Doador de Medula Óssea
0040203	JHONATAN DA SILVA FRANCISQUETTI	Doador de Medula Óssea
0039673	JOÃO HENRIQUE SERRILHO DE ABREU PAULINO	Doador de Medula Óssea
0039579	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	CadÚnico
0040516	JOAO PAULO SORDI	Doador de Medula Óssea
0039983	JOÃO RICARDO MICHALCZUK	Doador de Medula Óssea
0040241	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	CadÚnico
0039781	JOICE LEAL ANTONELLI DE SÁ	Doador de Medula Óssea
0040386	JONAS HENRIQUE DIAS VASCONCELOS LOPES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039798	JONAS PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0039800	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039728	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040179	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039684	JOSIANE APARECIDA GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039915	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039776	JOSIANE DIAS BUSS	Doador de Medula Óssea
0039794	JOSIANE FÉLIX MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0039645	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039950	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039623	JUCILAINE VANESSA PINHEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039771	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0040503	JUCILENE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0039830	JULIANA GOMES FIALHO	CadÚnico
0040133	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	Doador de Medula Óssea
0040398	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040005	KALEBE LOPES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039967	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039806	KAREN FERREIRA ALMEIDA	CadÚnico
0040504	KAREN MANDARINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039583	KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039918	KARINY COSTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039920	KARLISE APARECIDA JAGAS VIRMOND	Doador de Medula Óssea
0040181	KATIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO BASÍLIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040551	KATIA CRISTINA SIBIN DE MELO	Doador de Medula Óssea

0039869	KATIELE SILVA NUNES LIMA	CadÚnico
0040382	KELLY CRISTINA CORREA SZIELASKO	Doador de Medula Óssea
0039731	KELLY KARINE CORREA CONEJO	CadÚnico
0039662	KESIA FRANCINE FELIX MARQUES FERREIRA	CadÚnico
0040411	KEVLEN VITORIANO DE SOUZA	CadÚnico
0039803	KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0040447	KLEBER MENDES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039607	LAISA CAPEL ALBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039612	LAÍSSA CARLA FERREIRA SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040457	LARISSA DA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0039857	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	CadÚnico
0040135	LAUANA ROMAO SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039640	LAUDINÉIA SCHUKES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040435	LEANDRO CHARAVA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040413	LEILA ARCE PEREIRA LOUZADA	CadÚnico
0040149	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	Doador de Medula Óssea
0039966	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040150	LETICIA DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039968	LETICIA YUKO MORIMOTO GODA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040449	LIDIA GROCHOWSKI MOTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040427	LILIANE FERNANDES SANTOS LIMA	CadÚnico
0039987	LINDALVA FERREIRA	CadÚnico
0039770	LIVIA ROCHA NOVAIS	CadÚnico
0039995	LOANA DE SOUZA FERRAZ	Doador de Medula Óssea
0039957	LUANA DA SILVA ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040275	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0039788	LUANA VITORIA DE ARAUJO DUARTE	Doador de Medula Óssea
0040322	LUANNA MARIA ROSSI	Doador de Medula Óssea
0039870	LUCAS DE PAULA ANTONIASSI	Doador de Medula Óssea
0039846	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040182	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040113	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040333	LUCAS RENAN VIEIRA CASTRO	CadÚnico
0040174	LUCIANA DE FÁTIMA NEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039889	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Doador de Medula Óssea
0040240	LUCILENE DE MORAES	CadÚnico
0040050	LUIS ALEXANDRE MARTINHÃO	Doador de Medula Óssea
0039852	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	CadÚnico
0039883	LUIZ CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0040458	LUIZA APARECIDA DOS ANJOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039653	MAGNO SOUZA LIMA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039629	MARCELA MALVEZI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040451	MARCELO ISSAO SAITO	Doador de Medula Óssea
0040501	MARCELO RAMOS ISSIBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039814	MÁRCIA ALMAGRO MENON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040233	MARCIELE COAN BOIAN	Doador de Medula Óssea
0039925	MARCILAINE MARIA PINHEIRO DE SANTANA	CadÚnico
0039936	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040294	MARIA AYUMI ZARBINATTI KAMIMURA	Doador de Medula Óssea
0040579	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM	Doador de Medula Óssea
0039928	MARIA LEONICE DE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0039847	MARIA LORENA HYPOLITO DE CASTRO FRANCOZO	CadÚnico
0039580	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	Doador de Medula Óssea
0040335	MARIANA ARRIENTI ANGELI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040197	MARIANA LOPES TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0039711	MARIANE COSTA MARQUES SANCHEZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039807	MARISA FIGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039598	MARTA DE CASSIA LISBOA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040117	MATEUS ADORNO BUENO FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0040285	MATEUS FERNANDES MACHADO	CadÚnico
0040465	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	CadÚnico
0040346	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040539	MATHEUS FLORENCIO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039604	MATHEUS GIMENEZ BUZO	Doador de Medula Óssea
0040246	MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039894	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM	Doador de Medula Óssea
0040229	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040282	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico
0039825	MICHELE FERREIRA DEFENDI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039868	MICHELE GARCIA	Doador de Medula Óssea
0039660	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	Doador de Medula Óssea
0039627	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0040422	MILENA DE PAULA FERNANDES	Doador de Medula Óssea
0039744	MILENA MANOELA DA SILVA	CadÚnico
0039822	MÍRIAN MASSAE ISHIKAWA	Doador de Medula Óssea
0040080	MONALIZA NOBREGA DE SOUSA SCALASSARA	Doador de Medula Óssea
0040209	MÔNICA BARRETO NOBRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039691	MONICA GOMES DE BRITO	CadÚnico
0040481	MONIQUE ANANDA AMORIM DE PAZ	Doador de Medula Óssea
0039654	NAIADY BANDIERA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039613	NAIARA CAROLINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040342	NAIRA MIDORI NARUZAWA	Doador de Medula Óssea
0039959	NATAEL OLEGARIO DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040532	NATALIA CATARINO ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040414	NATALIA DE BARCELLOS	Doador de Medula Óssea
0040470	NATALIA MATEUS DE OLIVEIRA	CadÚnico

0039643	NATALIE FERNANDES DE SOUZA FRANCO	Doador de Medula Óssea
0039575	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040297	NAYARA MARUBAYASHI SODRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040575	NELCI MARTIM RIBEIRO	CadÚnico
0039661	NEWDEMAR APARECIDO FREITAS DE SOUZA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039617	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0040278	NILTON CESAR ARANTES	Doador de Medula Óssea
0040108	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	CadÚnico
0039908	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040039	PAMELA DE MOURA RIBEIRO	CadÚnico
0040293	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039667	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040186	PAULA FERNANDA CAVALARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040144	PAULO HENRIQUE DA SILVA DE FARIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040000	PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039716	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0039961	POLIANA SANTOS VICHUATE	CadÚnico
0039810	QUEILA DE SOUSA VAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039861	RAFAEL GROSSI MARTINI PERUCI	CadÚnico
0040201	RAFAEL SEVERINO PIRES	CadÚnico
0040232	RAFAEL VALENTIN DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040314	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	CadÚnico
0040374	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	CadÚnico
0040569	RAISSA CAMARGO CHIMILOVSKI	CadÚnico
0040555	RAPHAELLA NOGUEIRA PORTES	Doador de Medula Óssea
0040059	RAUL DOS SANTOS GAINO	CadÚnico
0040171	REGIANE MARA DE CASTRO SAMPAR	CadÚnico
0040161	REGIANE MOREIRA BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039628	REGIANE NAZARO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040486	REGINALDO ALVES MOREIRA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040292	REGINALDO FÉLIX JUNIOR	CadÚnico
0039772	RENÃ HENRIQUE FARIA	CadÚnico
0039657	RENAN CLAUDIO DA SILVA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039641	RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA	CadÚnico
0040556	RENAN SOARES SANTOS	CadÚnico
0040459	RENATO LUIS NASCIMENTO JORGE	CadÚnico
0039900	RICARDO APARECIDO SURANY	Doador de Medula Óssea
0040068	RICARDO CARDOSO MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039753	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040077	ROBERTA SYNARA MARQUES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040312	ROBSON HIROSE	CadÚnico
0040540	ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039799	RODRIGO CIANFA FERNANDES	CadÚnico
0040576	RODRIGO FURLAN RIBEIRO	CadÚnico
0040442	RODRIGO GUTIERREZ RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040187	ROGERIO DIAS	CadÚnico
0040523	RÔMULO GUEDES DO LAGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040097	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Doador de Medula Óssea
0039984	ROSANGELA DE JESUS COSTA	CadÚnico
0040016	ROSANGELA MARIA MERLOS	CadÚnico
0040328	ROSELENE BISPO DE OLIVEIRA SANCHES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039785	SABRINA TATIANA DA SILVA	CadÚnico
0039609	SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040236	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	Doador de Medula Óssea
0039855	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040419	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040160	SANDRA APARECIDA MOREIRA ALVES	CadÚnico
0040199	SANDRA OZUNA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0040007	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040317	SHIRLEI CARCERES DA SILVA MONTEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039639	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	Doador de Medula Óssea
0040506	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039793	SOLANGE REIS DA SILVA	CadÚnico
0039648	SONIA REGINA DA COSTA FERREIRA	CadÚnico
0039992	STEFANY LEONILDA RESQUIN DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039845	SUELEN CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0040070	SUELEN RODRIGUES PIRES	Doador de Medula Óssea
0040565	SYLVIA CAROLINE ZERBATO	Doador de Medula Óssea
0039891	TALITHA MEIRA PALLARO	Doador de Medula Óssea
0040214	TANIA APARECIDA FERREIRA DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0039758	TÁSSIA STEFANY SILVA DE ABREU	CadÚnico
0040049	TAYNA MARY BRAGANCEIRO DA SILVA	CadÚnico
0040410	THAINÁ RODRIGUES DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0039626	THAÍS CAROLINE MUNHOZ LEITE	CadÚnico
0040157	THALITA DA SILVA GIL	Doador de Medula Óssea
0040339	THAMIRES GOMES DA SILVA	CadÚnico
0040351	THAYNARA KOTI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039624	THAYSSA MILENE SIOLARI	Doador de Medula Óssea
0039768	THIAGO TAMURA	Doador de Medula Óssea
0039698	THIERRY PUGIOLI FONSECA	Doador de Medula Óssea
0040276	TIAGO ORTIZ PINTO	Doador de Medula Óssea
0040198	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039859	VALDINEI DE JESUS BORGES	CadÚnico
0040438	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

0040101	VALQUIRIA DA SILVA ALVES	Doador de Medula Óssea
0040548	VANDA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTI	CadÚnico
0039678	VANESSA CARLA DOS SANTOS PUJOLLI	Doador de Medula Óssea
0039659	VANESSA CONSUELO BARRETO SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040401	VANESSA CRISTINA GOMES FATORI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039976	VANESSA MARCHIOTTI	Doador de Medula Óssea
0040169	VANESSA MONTELARES TRINDADE	CadÚnico
0040359	VANESSA PAULISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040207	VERONICA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040334	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040439	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Doador de Medula Óssea
0039871	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	Doador de Medula Óssea
0039833	VITÓRIA LORENNA ALMEIDA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040057	VITÓRIA ROSA WEGNER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039972	VIVIANE ROSA GREGÓRIO ROCHA BELÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040513	WAGNER MARQUES GOMES	Doador de Medula Óssea
0040358	WALLAS MONTEIRO BARROS	CadÚnico
0039578	WENDER MAX TIAGO	CadÚnico
0040505	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	CadÚnico
0039736	WESLEY DE SOUZA CONEJO	CadÚnico
0039600	WESLEY FERNANDO DE ARAUJO ABRUS	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039695	WYLLIAN CARLOS LINS	Doador de Medula Óssea
0040557	YANDRA DE OLIVEIRA FLORIANO	Doador de Medula Óssea
0039599	YURI MATHEUS CAMPOS NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea

5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039764	ANDRE BERTOLO	CadÚnico
0039924	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040280	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039921	ERIK DOUGLAS SANTOS SOUZA	CadÚnico
0039703	GABRIEL VITOR DE ARAUJO ANDRADE	CadÚnico
0040114	JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS	CadÚnico
0040455	JOAO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040578	KENZI SATO JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039978	MARCO ANTONIO MEDEIROS TEIXEIRA	CadÚnico
0039608	MATEUS BARROCO MOTA	Doador de Medula Óssea
0040491	PAULO VINICIUS VIDOTTO CAVALLIERI	Doador de Medula Óssea
0040296	RAFAEL JOSÉ DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040027	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0040048	RENATO MACEDO FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039819	RODRIGO SCALASSARA DA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0040224	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040493	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:A62EF776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 17/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Simone Jaqueline Olinto Barbosa	149292	7	1A	Jd. Novo Panorama
Espolio de Geraldo Rocha de Azevedo	150541	10	08	Jd. Novo Panorama
Luciene Gomes de Souza	451446	16	30 - Res. B	Jd. Universal
Adriana de Oliveira Silva	448391	31	16 - Res. B	Jd. Universal
Maria Rozana Alves da Silva	183679	44	11 - REM	Jd. Universal
Ana Maria Batista dos Santos	294527	36	11	Pq. Res. Bom Pastor
Edgar Pereira Santana	395631	41	14 - Res. B	Pq. Res. Bom Pastor
Agnaldo Vicente Ferreira	298417	50	10 - Res. A	Pq. Res. Bom Pastor
Reginaldo Aparecido de Azevedo	390126	50	10 - Res. B	Pq. Res. Bom Pastor
Jose Valdecir Bueno	390909	70	07 - Res. B	Pq. Res. Bom Pastor
Siderlene de Souza	304093	76	14	Pq. Res. Bom Pastor
Joao Paulo da Silva Gmach	451746	11	05 - Res. B	Jd. Aurora III
Silvana Maria Gava	452253	2	14A - Res. B	Jd. Italia
Bianca Cavalcante Miato	452257	2	14E - Res. B	Jd. Italia
Jaqueline Bedim	451706	1	09 - Res. B	Jd. Italia
David Wesley dos Santos Ribeiro	451703	1	10 - Res. B	Jd. Italia
Daniele Pintor	448430	2	07 - Res. A	Jd. Italia
Cleide Isaias	452679	2	07 - Res. B	Jd. Italia

Leonardo Amarante da Silva	452374	2	14C - Res. C	Jd. Italia
Toni Roger de Sousa do Sacramento	452704	2	17 - Res. C	Jd. Italia
Janaina do Carmo de Souza Martinez	452699	2	18 - Res. B	Jd. Italia
Lucas Rafael Domingos	452700	2	18 - Res. C	Jd. Italia
Santiago Mateus dos Reis	452698	2	19 - Res. C	Jd. Italia
Elcilene de Jesus Monteiro Barros	452673	3	03 - Res. B	Jd. Italia
Marcio Nunes de Souza	452675	3	03 - Res. D	Jd. Italia
Rosimeire Padilha Pereira	452677	3	04 - Res. C	Jd. Italia
Graciele Almeida Saran Alves	452689	3	07 - Res. B	Jd. Italia
Francielle Alves Pereira	452690	3	07 - Res. C	Jd. Italia
Jessica Evelen Loureiro Costa Izipato	448460	3	15 - Res. A	Jd. Italia
Mayara Priscila Peixoto de Almeida	451816	4	18 - Res. B	Jd. Italia
Diego Bueno da Silva	448484	4	22 - Res. C	Jd. Italia
Andreia Alves de Miranda	451884	5	05 - Res. C	Jd. Italia
Lucas de Jesus Reis do Nascimento	451887	5	06 - Res. B	Jd. Italia
Anny Karoline Silva Vetori	451888	5	06 - Res. C	Jd. Italia
Adrielly Ohanna da Silva	452693	5	07 - Res. B	Jd. Italia
Maria Olanda Euzebio de Souza	448491	6	01 - Res. A	Jd. Italia
Lilia Denise Barroso	451507	6	03 - Res. B	Jd. Italia
Priscila Viana de Freitas	451914	7	01 - Res. C	Jd. Italia
Caroline Freire Nunes de Oliveira	448522	7	18 REM - Res. A	Jd. Italia
Vinicius Fusco Torres	451875	7	18A - Res. A	Jd. Italia
Marcos Flavio Lima da Silva	452597	7	18C - Res. B	Jd. Italia
Emerson Dias Filho	451878	7	18D - Res. A	Jd. Italia
Matheus Antunes Zuffa	448546	8	20 - Res. A	Jd. Italia
Jonathan Douglas Picin Nascimento	451592	8	20 - Res. B	Jd. Italia
Sergio Mantovani	451732	9	09 - Res. B	Jd. Italia
Danielly Aparecida Bernegozzi Leoncio	448559	9	11 - Res. A	Jd. Italia
Marlene Lima Valim	451777	9	14 - Res. C	Jd. Italia
Poliana Cristina da Silva	451523	9	19 - Res. B	Jd. Italia
Natalia de Souza Mattos	448568	9	20 - Res. A	Jd. Italia
Vanessa Aparecida Pereira Camargo Chaves	452159	12	08 - Res. B	Jd. Italia
Adelson Carvalho Mendes	452608	14	05 - Res. B	Jd. Italia

.
Paço Municipal, 19 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR	***SERGIO DE FREITAS***
Diretor Dep. Adm. e Receitas	Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1649/2023	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:B8DA60A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1866/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.473.874,83 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2160 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	218.588,42
2161 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	483.917,51
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2164 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	366.999,12
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2162 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
2163 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2165 - 3.3.90.30.00.00	31043	MATERIAL DE CONSUMO	4.896,39
2166 - 3.3.90.30.00.00	33150	MATERIAL DE CONSUMO	99.473,39
Total Suplementação:			**2.473.874,83**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.473.874,83 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB -SUPERAVIT	518.588,42
02	03104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA -SUPERAVIT	1.483.917,51
03	31042	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE(ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	366.999,12
04	31043	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE(TRANSPORTE ESCOLAR)	4.896,39

05	33150	BB PETE 2010 - TRANSP. ESCOLAR 53.145-6	99.473,39
TOTAL			**2.473.874,83**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AD9CCC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023

Pregão Eletrônico nº 090/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM CABELA REDONDA PODENDO SER COLORIDAS COM 3 CM DE DIAMETRO, CAIXAS COM NO MINIMO 100 ALFINETES CADA	Lyke	UNI	30,00	8,09	242,70
2	1	ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO com cabeça redonda podendo ser coloridas com 1,5cm, caixas com no mínimo 100 alfinetes cada.	Bacchi	CX	30,00	7,99	239,70
3	1	FOLHA ADESIVA A4 – ACABAMENTO FOSCO OFFSET FOLHA ADESIVA A4 – ACABAMENTO FOSCO OFFSET lisa e sem cortes internos, folha inteira-única, gramatura folha 60g, adesivo 20g e liner 90g. Largura folha: 210mm (21cm) Altura folha: 297 mm (29,7cm), pacote 200 unidades.	Offpaper	PCT	12,00	203,19	2.438,28
4	1	KIT COM MARCADORES DE PÁGINAS Adesivos contendo: 4 Blocos com Cores Vibrantes com 25 Folhas Cada Tamanho: 3 Blocos de 12mmx42mm e 1 Bloco de 25mmx45mm	Adelbras	PCT	35,00	4,30	150,50
5	1	LIVRO PONTO COM 100 FL Formato mínimo 220 x 320 mm.	Sidgraph	UNI	12,00	29,99	359,88
6	1	MINI LIXA DE UNHA Mini lixas de unha, em pacotes de no minimo 144 unidades.	Imp	PCT	10,00	14,88	148,80
7	1	OLHO MÓVEL PLÁSTICO 04MM OLHO MÓVEL PLÁSTICO redondo 04 mm pacote com 200 unidades.	Nybc	PCT	5,00	9,98	49,90
8	1	PAINEL METÁLICO 40X60 PAINEL METÁLICO porta foto e recado mural 40x60 cm.	Imp	UNI	6,00	106,21	637,26
9	1	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de Papel Médio - em metal, manual, perfuração 20 folhas, com dois furos equidistantes 80mm - 1ª linha	Lyke	UNI	12,00	29,94	359,28
Valor Total: R$ 4.626,30							

DETENTORA DA ATA: BASTOS LICITAÇÕES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.400.601/0001-80
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 19 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2712FD67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA	PROPRIA BERMUDA	UNI	1.875,00	16,50	30.937,50
2	1	BERMUDA **Cota exclusiva para MPE**	PROPRIA BERMUDA	UNI	625,00	16,50	10.312,50
7	1	SHORT-SAIA	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	1.875,00	17,00	31.875,00
8	1	SHORT-SAIA **Cota Exclusiva para MPE;**	PROPRIA SHORT SAIA	UNI	625,00	17,00	10.625,00
VALOR TOTAL: R$ 83.750,00							

DETENTORA DA ATA: N T CAVALHERI - ME, com CNPJ sob n.º 26.822.064/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:023BBDEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEIA BRANCA	PLAYPRO MEIA	UNI	3.750,00	6,80	25.500,00
6	1	MEIA BRANCA **Cota exclusiva para MPE.**	PLAYPRO MEIA	UNI	1.250,00	6,80	8.500,00
TOTAL							**34.000,00**

DETENTORA DA ATA: GNOSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 28.439.635/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **18/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2AC2A3C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA	Marca Própria	UNI	60,00	59,99	3.599,40
10	1	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO	Marca Própria	UNI	50,00	31,19	1.559,50
TOTAL							**5.158,90**

DETENTORA DA ATA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO – ME, com CNPJ sob n.º 05.404.458/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **19/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C8814B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA MANGA CURTA	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	3.982,00	10,00	39.820,00
4	1	CAMISETA MANGA CURTA **Cota Exclusiva para MPE.**	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UNI	1.328,00	10,00	13.280,00
TOTAL							**53.100,00**

DETENTORA DA ATA: VALE SUL CONFEÇÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 11.387.914/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**..
DATA DA ASSINATURA: **20/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

19 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E07578F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Robertt de Araujo	013.802.888-05	10º

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lázaro Cordeiro Junior	013.802.895-90	4º

CARGO : AGENTE SANITÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Suelen Aparecida Mendes	013.802.906-79	2º

CARGO : AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Andrei Rafael dos Santos Almeida	013.802.895-50	2º

CARGO : ARQUITETO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cibele Marques Souza	013.802.888-72	2º

CARGO : ALMOXARIFE

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dieny Rosa	013.802.869-61	2º

CARGO : ENGENHEIRO CIVIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Salvalagio Gumy	013.802.890-67	2º

CARGO : ESCRITURÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Ântonio de Oliveira	013.802.891-54	8º
Dioni Rafael Carvalho de Melo	013.802.893-12	9º

CARGO : EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ione Rodrigues Machado	013.802.902-60	5º
Leandro Tineu	013.802.870-42	6º
Lucas Barbosa de Oliveira	013.802.904-63	7º

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vaga Afro- Alexandre Antônio dos Santos	013.802.895-26	10º
Charles Gonçalves	013.802.906-83	11º
Leandro Aparecido Brito	013.802.899-87	12º
Ricardo Alves	013.802.890-49	13º

CARGO : OPERADOR DE MÁQUINAS II

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Xavier de Macedo	013.802.903-21	3º

CARGO : PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VAGA PCD- Aline Moreira Salves	013.802.894-12	11º
Rafaella da Silva Neves	013.802.893-74	12º
Anderson Gabriel dos Santos Guimarães	013.802.903-20	13º
Ana Carolina Moraes Proença	013.802.904-48	14º

CARGO : PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Izabel Nogueira Ferreira	013.802.873-62	16º
Jean Lucas dos Santos	013.802.904-35	17º
Gabriela Copetti de Melo	013.802.898-68	18º

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jean Felipe Marcondes de Souza	013.802.871-21	5º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:23605296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 037, DE 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.768.423,98 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte três reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.14.00.00	21495	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	21495	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.32.00.00	21495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.36.00.00	21495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.39.00.00	21495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.043.423,98

Total Suplementação: 1.768.423,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 19 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59E4F1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-02 de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	372.128,84		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.292.696,11	
Contribuições	57.878,72		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	74.436,65	
Receita Patrimonial	99.021,65		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.944.824,21	5.311.956,97
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	57.940,00				
Transferências Correntes	6.599.635,17				
Outras Receitas Correntes	16.591,40	7.203.195,78			
(-) Dedução para o FUNDEB	1.049.895,60	-1.049.895,60			
			Superávit		841.343,21
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		6.153.300,18	Totais		6.153.300,18
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	-		INVESTIMENTOS	182.744,42	
Transferências de Capital	504.763,28	504.763,28	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.881,26	226.625,68
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
			Superávit		278.137,60
Totais		504.763,28	Totais		504.763,28
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		6.153.300,18	Despesas Correntes		5.311.956,97
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		504.763,28	Despesas de Capital		226.625,68
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Superávit		1.119.480,81
Total		6.658.063,46	Total		6.658.063,46

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2024, 07h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:720BD4BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-2 de 2024 – Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.203.195,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		372.128,84	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		300.228,58	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	53.840,99		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	175.056,67		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	71.330,92		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		71.900,26	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	4.831,86		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	67.068,40		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		57.878,72	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		57.878,72	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	57.878,72		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		99.021,65	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		60,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	60,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		98.961,65	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	98.961,65		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		57.940,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		57.940,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.599.635,17	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.372.983,76	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	3.511.592,12		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	184.925,75		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	643.691,71		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	3.464,80		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	8.395,74		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.684,44		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	7.229,20		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		1.758.771,07	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.740.425,15		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	4.725,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	13.620,92		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.223,49	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.223,49		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		466.656,85	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	466.656,85		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		16.591,40	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		16.591,40	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	6.100,80		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	10.490,60		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			504.763,28
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		504.763,28	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		504.763,28	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	320.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	184.763,28		
Total Geral			7.707.959,06	
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.049.895,60		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.049.895,60		

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	702.318,36		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na	Rece 702.318,36		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de	suas 347.577,24		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 347.577,24			
Total de Deducoes.....		1.049.895,60		
Total da Receita Liquida..		6.658.063,46		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	372.128,84
Contribuicoes	57.878,72
Receita Patrimonial	99.021,65
Receita de Servicos	57.940,00
Transferencias Correntes	6.599.635,17
Outras Receitas Correntes	16.591,40
Total Receitas Correntes	7.203.195,78
Transferencias de Capital	504.763,28
Total Receitas de Capital	504.763,28
Total Geral	**7.707.959,06**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.049.895,60
Total das Deducoes	1.049.895,60
Total da Receita Liquida	**6.658.063,46**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mar/2024, 07h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FB66184C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-02 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.311.956,97
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.292.696,11
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		22.428,34	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	22.428,34		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.270.267,77	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	3.708,84		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	190.808,49		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.875.529,26		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.156,87		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	10.064,31		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			74.436,65
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.436,65	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	74.436,65		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.944.824,21
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		271.110,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	271.110,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		308.898,37	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	308.898,37		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.364.815,84	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.890,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	91.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	806.641,38		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	30.469,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	70.295,42		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.760,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	31.795,46		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	999.948,05		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	96.111,25		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	86.490,29		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	88.038,98		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	6.824,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	21.535,31		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.016,70		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.625,68
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			182.744,42
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		182.744,42	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.744,42		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			43.881,26
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		43.881,26	

4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.881,26		
Total	Geral			5.538.582,65

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.292.696,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.436,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.944.824,21

Total DESPESAS CORRENTES	5.311.956,97
INVESTIMENTOS	182.744,42
AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.881,26

Total DESPESAS DE CAPITAL	226.625,68
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

TotalGeral	5.538.582,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mar/2024, 07h e 28m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6C8B3226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Fevereiro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		67.590,96		67.590,96
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		67.590,96		67.590,96
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		67.590,96		67.590,96
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		67.590,96		67.590,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.975,64		46.975,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.490,42		4.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.955,00		11.955,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.509,90		3.509,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		660,00		660,00
Total Unidade Orcamentaria.....			67.590,96		67.590,96
Total do Orgao			67.590,96		67.590,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		77.291,87		77.291,87
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		77.291,87		77.291,87
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		77.291,87		77.291,87
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		77.291,87		77.291,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.213,66		56.213,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.058,26		5.058,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.650,00		5.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		136,27		136,27
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.760,00		4.760,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.979,68		2.979,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.595,00		1.595,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		899,00		899,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		77.291,87		77.291,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		107.566,89		107.566,89
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		83.730,52		83.730,52
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		83.730,52		83.730,52
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		83.730,52		83.730,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.542,96		54.542,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.908,26		4.908,26
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		21.535,31		21.535,31

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.743,99		2.743,99
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		23.836,37		23.836,37
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		23.836,37		23.836,37
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		23.836,37		23.836,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.868,49		21.868,49
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.967,88		1.967,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		107.566,89		107.566,89
	Total do Orgao		184.858,76		184.858,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		718.822,93		718.822,93
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		718.822,93		718.822,93
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		718.822,93		718.822,93
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA		718.822,93		718.822,93
	ADMINISTRACAO				
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.381,08		3.381,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		351.850,15		351.850,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.397,93		31.397,93
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.860,00		4.860,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.656,19		18.656,19
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.399,84		10.399,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		192.147,31		192.147,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		80.648,35		80.648,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.570,00		9.570,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		845,09		845,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.066,99		15.066,99
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		210.065,73		210.065,73
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		210.065,73		210.065,73
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		210.065,73		210.065,73
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		210.065,73		210.065,73
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		3.708,84		3.708,84
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		74.436,65		74.436,65
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		88.038,98		88.038,98
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		43.881,26		43.881,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		928.888,66		928.888,66
	Total do Orgao		928.888,66		928.888,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		530.331,15		530.331,15
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		28.572,84		28.572,84
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		28.572,84		28.572,84
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		28.572,84		28.572,84
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		28.572,84		28.572,84
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		489.314,16		489.314,16
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		489.314,16		489.314,16
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		328.809,31		328.809,31
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		29.414,67		29.414,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.187,10		107.187,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.443,32		15.443,32
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		459,55		459,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.114,58		32.114,58
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.716,08		7.716,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.024,71		57.024,71
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		714,00		714,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.215,34		20.215,34
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.108,92		1.108,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.857,99		7.857,99
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		160.504,85		160.504,85
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.112,79		9.112,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.987,92		48.987,92
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.226,69		5.226,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.378,41		29.378,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		67.756,04		67.756,04
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		43,00		43,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		12.444,15		12.444,15
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em		12.444,15		12.444,15

	tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		12.444,15		12.444,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.815,66		1.815,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.079,49		10.079,49
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		549,00		549,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		530.331,15		530.331,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		104.638,61		104.638,61
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		104.638,61		104.638,61
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais		104.638,61		104.638,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		104.638,61		104.638,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.253,72		6.253,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		562,52		562,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.373,00		44.373,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		19.458,00		19.458,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.991,37		33.991,37
	Total Unidade Orcamentaria.....		104.638,61		104.638,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		67.461,31		67.461,31
27.813.0000.0.000.000	Lazer		67.461,31		67.461,31
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva;		67.461,31		67.461,31
	desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.				
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE		67.461,31		67.461,31
	DESPORTO E LAZER				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.972,35		11.972,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.077,22		1.077,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.961,26		18.961,26
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.311,00		9.311,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.348,48		24.348,48
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.791,00		1.791,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		67.461,31		67.461,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		327.917,28		327.917,28
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		291.890,62		291.890,62
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		291.890,62		291.890,62
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		291.890,62		291.890,62
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		87.164,55		87.164,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		183.595,07		183.595,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.131,00		21.131,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		36.026,66		36.026,66
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		36.026,66		36.026,66
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		36.026,66		36.026,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.718,55		34.718,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.308,11		1.308,11
	Total Unidade Orcamentaria.....		327.917,28		327.917,28
	Total do Orgao		1.030.348,35		1.030.348,35
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		306.122,77		306.122,77
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		4.660,04		4.660,04
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes		4.660,04		4.660,04
	de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.				
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		4.660,04		4.660,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		470,14		470,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.189,90		4.189,90
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		301.462,73		301.462,73

08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		210.462,73		210.462,73
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		66.223,99		66.223,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.757,67		33.757,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.934,89		2.934,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.404,99		13.404,99
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.960,00		3.960,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.756,49		2.756,49
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		940,00		940,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.469,95		8.469,95
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		144.238,74		144.238,74
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		13.809,90		13.809,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		75.488,10		75.488,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.921,76		7.921,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.180,45		14.180,45
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.648,00		5.648,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.847,80		6.847,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.303,80		19.303,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.038,93		1.038,93
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		91.000,00		91.000,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		91.000,00		91.000,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		91.000,00		91.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			306.122,77		306.122,77

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		75.927,35		75.927,35
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		75.927,35		75.927,35
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		75.927,35		75.927,35
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		58.936,85		58.936,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.858,22		50.858,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.146,47		6.146,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		282,16		282,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.650,00		1.650,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		7.611,48		7.611,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.611,48		7.611,48
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		4.676,40		4.676,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.876,40		3.876,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		800,00		800,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		4.702,62		4.702,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.702,62		4.702,62
	Total Unidade Orcamentaria.....		75.927,35		75.927,35

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.287,00		1.287,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		1.287,00		1.287,00
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		1.287,00		1.287,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		1.287,00		1.287,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.287,00		1.287,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.287,00		1.287,00
	Total do Orgao		383.337,12		383.337,12

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		160.932,38		160.932,38
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		110.100,38		110.100,38
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		110.100,38		110.100,38
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		110.100,38		110.100,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.824,51		12.824,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.153,88		1.153,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.293,36		27.293,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.148,32		57.148,32
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.840,00		4.840,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.840,31		6.840,31
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		50.832,00		50.832,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		50.832,00		50.832,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		50.832,00		50.832,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.832,00		50.832,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		160.932,38		160.932,38

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.357.046,69		1.357.046,69
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		754.609,98		754.609,98
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou		754.609,98		754.609,98

	conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		454.604,35		454.604,35
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.836,31		8.836,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		192.777,48		192.777,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.977,78		17.977,78
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.198,51		9.198,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.176,28		18.176,28
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.831,74		6.831,74
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.339,73		25.339,73
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.979,00		6.979,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.530,00		13.530,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.957,52		154.957,52
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		29.130,95		29.130,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.725,91		26.725,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.405,04		2.405,04
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		56.537,26		56.537,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.553,74		39.553,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.559,52		3.559,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.600,00		6.600,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.824,00		6.824,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		54.603,11		54.603,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.901,03		45.901,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.702,08		8.702,08
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		159.734,31		159.734,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.695,36		54.695,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.769,09		4.769,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.181,86		25.181,86
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.088,00		75.088,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		602.436,71		602.436,71
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		602.436,71		602.436,71
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		271.110,00		271.110,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		271.110,00		271.110,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		20.238,07		20.238,07
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.238,07		20.238,07
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		311.088,64		311.088,64
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.190,27		2.190,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		308.898,37		308.898,37
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.357.046,69		1.357.046,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		659,98		659,98
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		659,98		659,98
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		659,98		659,98
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		659,98		659,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		659,98		659,98
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		90.169,88		90.169,88
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		18.931,80		18.931,80
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		18.931,80		18.931,80
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		18.931,80		18.931,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.609,95		16.609,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.281,85		1.281,85
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.040,00		1.040,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		71.238,08		71.238,08
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		71.238,08		71.238,08
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		71.238,08		71.238,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		71.238,08		71.238,08
	Total Unidade Orcamentaria.....		90.829,86		90.829,86
	Total do Orgao		1.608.808,93		1.608.808,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.001.766,84		1.001.766,84
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.001.766,84		1.001.766,84
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.001.766,84		1.001.766,84
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.001.766,84		1.001.766,84
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		32.520,73		32.520,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		165.187,03		165.187,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.736,68		17.736,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		406,25		406,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		512.197,73		512.197,73
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		262.996,04		262.996,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.900,00		9.900,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		282,38		282,38
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.001.766,84		1.001.766,84
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		148.477,98		148.477,98
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		148.477,98		148.477,98
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		148.477,98		148.477,98
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		148.477,98		148.477,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.716,50		58.716,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.282,33		5.282,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.922,07		14.922,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.782,08		61.782,08
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.320,00		3.320,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.455,00		4.455,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		148.477,98		148.477,98
	Total do Orgao		1.150.244,82		1.150.244,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		158.855,81		158.855,81
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		158.855,81		158.855,81
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		158.855,81		158.855,81
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		87.194,12		87.194,12
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.568,46		6.568,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.956,45		58.956,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.859,88		5.859,88
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.739,33		10.739,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.070,00		4.070,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		71.661,69		71.661,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.380,77		50.380,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.533,68		4.533,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.594,30		2.594,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.152,94		14.152,94
	Total Unidade Orcamentaria.....		158.855,81		158.855,81
	Total do Orgao		158.855,81		158.855,81

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		1.250,04		1.250,04
23.695.0000.0.000.000	Turismo		1.250,04		1.250,04
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		1.250,04		1.250,04
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		1.250,04		1.250,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		561,04		561,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		689,00		689,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.250,04		1.250,04

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		24.399,20		24.399,20
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		24.399,20		24.399,20
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		24.399,20		24.399,20
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		24.399,20		24.399,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.098,93		18.098,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.628,27		1.628,27
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.340,00		1.340,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.700,00		1.700,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		935,00		935,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		167,00		167,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		530,00		530,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		24.399,20		24.399,20
	Total do Orgao		25.649,24		25.649,24
	Total Geral		5.538.582,65		5.538.582,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mar/2024, 07h e 30m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B72702E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Período: 1º Bimestre de 2024				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**35.605.000,00**	**35.950.500,00**	**6.153.300,18**	**(29.797.199,82)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.741.729,50	372.128,84	(1.369.600,66)
Receita de Contribuições	278.932,50	278.932,50	57.878,72	(221.053,78)
Receita Patrimonial	23.924,25	23.924,25	99.021,65	75.097,40
Receita Agropecuária	55.125,00	55.125,00	-	(55.125,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	485.100,00	485.100,00	57.940,00	(427.160,00)
Transferências Correntes	33.020.188,75	33.365.688,75	5.549.739,57	(27.815.949,18)
Outras Receitas Correntes	-	-	16.591,40	16.591,40
Receitas de Capital (II)	-	**11.049.194,00**	**504.763,28**	**(10.544.430,72)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	100.000,00	-	(100.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	10.949.194,00	504.763,28	(10.444.430,72)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**6.658.063,46**	**(40.341.630,54)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**6.658.063,46**	**(40.341.630,54)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**6.658.063,46**	**(40.341.630,54)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**33.944.649,40**	**34.595.713,90**	**5.311.956,97**	**4.758.731,30**	**3.969.822,58**	**29.283.756,93**
Pessoal e Encargos Sociais	16.219.523,65	16.498.873,65	2.292.696,11	2.292.696,11	2.283.265,47	14.206.177,54
Juros e Encargos da Dívida	110.250,00	110.250,00	74.436,65	74.436,65	74.436,65	35.813,35
Outras Despesas Correntes	17.614.875,75	17.986.590,25	2.944.824,21	2.391.598,54	1.612.120,46	15.041.766,04
Despesas de Capital (IX)	**1.544.588,10**	**12.288.217,60**	**226.625,68**	**57.232,18**	**50.850,96**	**12.061.591,92**
Investimentos	1.246.913,10	11.990.542,60	182.744,42	13.350,92	6.969,70	11.807.798,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	297.675,00	297.675,00	43.881,26	43.881,26	43.881,26	253.793,74
Reserva de Contingência (X)	**115.762,50**	**115.762,50**	-	-	-	**115.762,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**5.538.582,65**	**4.815.963,48**	**4.020.673,54**	**41.461.111,35**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**5.538.582,65**	**4.815.963,48**	**4.020.673,54**	**41.461.111,35**
Superávit (XIV)	-	-	1.842.099,98	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**7.380.682,63**	**4.815.963,48**	**4.020.673,54**	**39.619.011,37**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**17.685,88**	**29.726,86**	**13.496,81**	**9.058,16**	-	**38.354,58**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.685,88	29.726,86	13.496,81	9.058,16	-	38.354,58
Despesas de Capital (II)	**436.260,56**	**448.031,53**	**197.278,55**	**170.158,46**	-	**714.133,63**
Investimentos	436.260,56	448.031,53	197.278,55	170.158,46	-	714.133,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**453.946,44**	**477.758,39**	**210.775,36**	**179.216,62**	-	**752.488,21**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**553,80**	**385.824,07**	**380.605,07**	-	**5.772,80**
Pessoal e Encargos Sociais	-	191.173,40	191.173,40	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	553,80	194.650,67	189.431,67	-	5.772,80
Despesas de Capital (II)	**144.957,91**	**294.490,56**	**439.448,47**	-	-
Investimentos	144.957,91	294.490,56	439.448,47	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**145.511,71**	**680.314,63**	**820.053,54**	-	**5.772,80**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2024, 07h e 32m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5CB65B34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Período: 01/01/2024 até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**6.658.063,46**	**38.422.999,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.658.063,46**	**38.422.999,89**
Recursos Destinados à Educação		499.885,79	2.850.404,13
Recursos Destinados à Saúde		984.796,85	2.491.526,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		22.971,30	320.679,50
Outras Destinações de Recursos		5.150.409,52	32.760.390,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	1.004.473,25
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.595.118,82**	**12.966.822,13**
Despesa a Liquidar		722.619,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	477.758,39
Despesa a Pagar		795.289,94	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	680.314,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		557.917,40	3.416.371,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.519.292,31	8.392.377,60
Saldo do Período Anterior		**6.357.376,83**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.357.376,83	2.463.413,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.685.559,11**	**54.857.708,28**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**5.538.582,65**	**34.072.233,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.538.582,65**	**34.072.233,66**
Recursos Destinados à Educação		858.248,43	5.675.500,98
Recursos Destinados à Saúde		1.518.639,05	7.980.466,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		99,00	354.809,47
Outras Destinações de Recursos		3.161.596,17	20.061.456,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**150.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		150.000,00	1.004.473,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.078.699,41**	**13.423.624,54**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		179.216,62	1.512.328,18
Pagamento de Restos a Pagar Processados		820.053,54	111.933,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		560.136,94	3.414.704,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.519.292,31	8.384.658,75
Saldo do Período Atual		**7.918.277,05**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.918.277,05	6.357.376,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.685.559,11**	**54.857.708,28**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4337A2F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.918.277,05	6.357.376,83
Créditos a Curto Prazo		324.267,49	225.329,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		808.273,34	716.667,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	2.644,00
Total Ativo Circulante		9.053.461,88	7.302.018,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		425.610,53	395.916,21
Investimentos		31.470,48	31.470,48
Imobilizado		44.660.554,20	44.449.924,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		45.117.635,21	44.877.311,42
TOTAL DO ATIVO		**54.171.097,09**	**52.179.329,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.430,64	200.452,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		904.497,32	706.680,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(15.028,60)	9.657,10
Total do Passivo Circulante		898.899,36	916.789,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		672.470,93	692.589,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.356.020,88	3.379.783,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		384.127,50	384.127,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		122.215,10	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.534.834,41	4.559.993,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		46.702.546,14	46.702.546,14
Apuração do Resultado do Exercicio		2.034.817,18	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		48.737.363,32	46.702.546,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**54.171.097,09**	**52.179.329,93**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2024, 09h e 45m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2024	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		7.918.277,05	6.357.376,83
Ativo Permanente		46.252.820,04	45.821.953,10
Total do Ativo		**54.171.097,09**	**52.179.329,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.283.607,68	1.767.188,27
Passivo Permanente		4.575.883,78	4.641.300,35
Total do Passivo		**6.859.491,46**	**6.408.488,62**

Saldo Patrimonial (I - II)		**47.311.605,63**	**45.770.841,31**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		27.910.039,78	23.230.942,95
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**27.910.039,78**	**23.230.942,95**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2024, 09h e 45m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2024			
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		13.180.379,95	12.373.860,92
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(939.565,01)	(796.974,05)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(8.384.658,75)	(8.384.658,75)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(450.132,12)	(450.584,40)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		632.308,31	491.578,51
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.635.004,78)	(1.521.092,36)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(35.756,28)	17.161,91
105 Alienação de Bens da Educação		362.915,57	358.002,43
107 Salário Educação		50.480,81	49.555,33
124 Pnate Estadual		9.955,29	1.292,26
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		41.928,95	41.370,29
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		157.390,23	155.293,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.838.798,11)	(1.633.885,58)
304 Alienação de Bens da Saúde		(24.883,14)	13.892,22
334 Qual. Acesso e Atendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		49.059,25	48.446,85
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.588,52	16.381,45
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		6,29	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		472.221,18	152.579,50
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		168,36	168,36
499 Gestão Do Sus		115,68	103,75
501 Alienação de Bens		121.308,17	119.392,01
504 Royalties		(145.991,12)	104.358,20
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		116.360,03	92.447,25
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		6.028,13	1.178,52
511 Taxas - Prestação de Serviços		77.899,90	10.788,89
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		4.569,27	1.961,60
556 Transferência Lei 9615/98		0,75	0,65
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		322.745,35	316.586,58
786 Feas Ppas I		5.460,81	5.209,88
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		9.813,97	8.394,41
810 Emenda Incremento Pab		16.872,68	15.912,29
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		7,90	6,95
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		159,76	157,81
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		442,91	385,17
834 Sesa Pr Apsus Custeio		4.225,36	173,81
835 Sesa Pr Saúde Bucal		695,65	20,39
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		13,85	12,68
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		897,06	803,55
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		507,16	501,18
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		24,15	21,76
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		4.604,08	4.549,75
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.673,04	7.577,26
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		328,22	286,34
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		5,89	5,89
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		8,62	7,76
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		58,69	53,34
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		28,59	26,17
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		141,15	127,17
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		91,83	83,70
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		28,74	28,35
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		261.211,80	118.949,39
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae)		(24.329,21)	684,32
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate)		39,04	38,52
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		2.069,18	1.947,52
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		43.577,11	43.004,85
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		659,92	648,96

900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		838,74	751,31
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		35.622,79	35.076,13
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		2.718,41	2.367,50
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		1.010,45	958,18
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		837.412,41	794.911,54
908 Fia Impacto Covid		591,83	535,87
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		9.103,53	8.765,60
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19		2.550,82	2.304,35
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução		1.734,67	1.586,78
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		108,26	97,54
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		4.372,21	3.958,97
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		218.021,78	215.347,42
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		70.081,75	69.222,09
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		140.066,47	138.348,34
925 Saude Bucal Investimento		4.843,38	4.786,23
926 Saude da Familia Investimento		14.855,16	14.647,02
927 Procad - Suas Cadunico		13.062,60	12.888,55
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		48.697,52	39.427,03
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.232,90)	(1.233,21)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		29.781,24	25.769,28
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		1.715,30	423,23
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		235.700,25	24.403,49
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		1.379,97	1.216,25
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.364,00	1.203,44
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		8.169,00	7.254,99
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		60.718,45	60.718,45
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		10.606,56	10.606,56
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		30.592,24	30.184,62
956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023		152.721,31	150.648,60
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		356.411,89	351.513,40
958 Pr Viaja Mais 60		10.241,65	10.166,55
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca		5.222,30	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		20.808,65	19.484,28
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		8.454,93	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		7.252,90	7.252,90
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		917,71	910,90
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		39.932,30	39.400,24
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		16.176,03	15.960,50
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		1.231,61	1.215,20
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023		243.713,72	240.466,46
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.082.090,56	2.056.550,61
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		18.007,76	17.226,18
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	(112.794,47)
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(26.404,59)	(26.404,59)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(6.000,00)	(6.000,00)
5105 Alienação de Bens da Educação		(24.380,00)	(24.380,00)
5107 Salário Educação		(78.355,76)	(78.355,76)
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(13.627,52)	(13.627,52)
5304 Alienação de Bens da Saúde		(160.748,20)	(160.748,20)
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(17.655,57)	(17.655,57)
5501 Alienação de Bens		(148.980,00)	(148.980,00)
5504 Royalties		(69.378,57)	(69.378,57)
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(18.093,27)	(18.093,27)
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(1.857,88)	(1.857,88)
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(13.996,17)	(13.996,17)
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(29.536,46)	(29.536,46)
5810 Emenda Incremento Pab		(28.789,73)	(28.789,73)
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	(5.444,51)
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
5834 Sesa Pr Apsus Custeio		(4.265,05)	(4.265,05)
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	(680,24)
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2024, 09h e 45m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.027,85)	(7.027,85)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	(664,98)
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	(441,56)
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(432,56)	(432,56)
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate)		(16.331,56)	(16.331,56)
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(9.158,25)	(9.158,25)
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
5895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.534,30)	(4.534,30)
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(44.261,79)	(44.261,79)

5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(15.242,07)	(15.242,07)
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	(3.820,00)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(11.656,54)	(11.656,54)
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19		(4.799,98)	(4.799,98)
5911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19		(3.196,21)	(3.196,21)
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(25.061,85)	(25.061,85)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(2.113,11)	(2.113,11)
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(3.159,44)	(3.159,44)
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(2.685,28)	(2.685,28)
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(283,24)	(283,24)
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(170.800,84)	(170.800,84)
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(12.224,00)	(12.224,00)
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(1.684,60)	(1.684,60)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(19.326,03)	(19.326,03)
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(207.897,44)	(207.897,44)
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.559,14)	(1.559,14)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(5.505,94)	(5.505,94)
Superávit/Déficit do Exercício		5.634.669,37	4.590.188,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***	
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E3862437

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Bimestre de 2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	499.814,44	2.273.314,57
Contribuições	II	57.878,72	301.025,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	58.000,00	61.074,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	100.046,18	512.060,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	7.179.398,45	39.391.232,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	16.591,40	265.318,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.911.729,19	42.804.025,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.270.927,77	14.980.254,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	92.654,29	681.664,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.706.786,22	8.583.321,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	74.436,65	413.657,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.531.222,31	7.840.301,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	138,09	3.339,81
Tributárias	XIV	88.038,98	321.690,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	112.707,70	1.049.665,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.876.912,01	33.873.894,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.034.817,18**	**8.930.130,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	210.629,47	7.008.639,44
Desincorporação do Passivo	43.881,26	439.748,39
Incorporação do Passivo	0,00	1.034.943,09
Desincorporação do Ativo	0,00	582.450,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	334.064,77	2.048.075,23
Taxas	165.749,67	225.239,34
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.814,44	2.273.314,57
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	57.878,72	301.025,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	57.878,72	301.025,71

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	58.000,00	61.074,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	58.000,00	61.074,05
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.084,53	81.891,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	98.961,65	430.168,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	100.046,18	512.060,01
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	75.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	7.103.174,96	38.336.402,63
Transferências das Instituições Privadas	1.223,49	8.404,97
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	41.951,91
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	7.179.398,45	39.391.232,76
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.591,40	265.318,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.591,40	265.318,08

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	2.076.402,06	11.789.797,59
Encargos Patronais	190.156,87	2.513.047,00
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.368,84	677.410,29
Pessoal e Encargos	2.270.927,77	14.980.254,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	92.654,29	681.664,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	92.654,29	681.664,93
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	703.288,33	4.032.638,88
Serviços	1.003.497,89	4.550.682,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.706.786,22	8.583.321,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	74.436,65	413.657,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	74.436,65	413.657,04

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	150.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	1.049.895,60	4.706.267,46
Transferências a Instituições Privadas	0,00	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	331.326,71	2.044.560,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.531.222,31	7.840.301,16
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	138,09	3.339,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	138,09	3.339,81
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício **Atual**	Exercício **Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	88.038,98	321.690,31
Tributárias	88.038,98	321.690,31
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	15.000,00	159.500,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	97.707,70	890.165,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	112.707,70	1.049.665,04

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6F592B21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 1º Bimestre de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**8.252.355,77**
Receita Tributária		372.128,84
Receita de Contribuições		57.878,72
Receita Patrimonial		99.021,65
Receita de Serviços		57.940,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		16.591,40
Transferências recebidas		6.129.502,85
Outros ingressos operacionais		1.519.292,31
Desembolsos		**6.034.531,20**
Pessoal e demais despesas		3.337.415,62
Juros e encargos da dívida		74.436,65
Transferências concedidas		543.249,68
Outros desembolsos operacionais		2.079.429,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.217.824,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**613.043,09**
Aquisição de ativo não circulante		613.043,09
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(613.043,09)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**43.881,26**
Outros desembolsos de financiamentos		43.881,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(43.881,26)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.560.900,22**

Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.357.376,83
Caixa e Equivalente de caixa final		7.918.277,05

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	5.586.622,51
da União	3.670.665,40
de Estados e Distrito Federal	1.915.957,11
Intragovernamentais	75.000,00
Outras transferências correntes recebidas	467.880,34
Total das transferências recebidas	**6.129.502,85**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	393.249,68
a Municípios	54.222,00
a Consórcios Públicos	339.027,68
Intragovernamentais	150.000,00
Total das transferências concedidas	**543.249,68**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	39.975,10
Administração	615.691,77
Assistência Social	225.660,89
Saúde	904.440,79
Educação	568.188,50
Cultura	129.269,98
Urbanismo	119.481,71
Saneamento	48.588,37
Gestão Ambiental	8.508,52
Agricultura	142.561,30
Comércio e Serviços	23.187,70
Transporte	699.070,82
Desporto e Lazer	40.629,20
Encargos Especiais	90.338,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.655.593,39**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	74.436,65
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**74.436,65**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B0F1469C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Bimestre de 2024									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1B680BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ANEXO 4

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.954.559,01	7.569.793,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.038.000,00	773.623,86
Civil	1.038.000,00	773.623,86
Ativo	1.008.000,00	757.319,85
Inativo	25.000,00	14.721,09
Pensionista	5.000,00	1.582,92
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.558.500,00	2.576.975,69
Civil	2.558.500,00	2.576.975,69
Ativo	1.224.000,00	1.437.754,98
Inativo	1.190.000,00	986.193,83
Pensionista	144.500,00	153.026,88
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	63.869,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	63.869,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.958.059,01	4.155.324,93
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	315.701,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.600.000,00	3.540.675,57
Demais Receitas Correntes	8.059,01	298.948,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.354.559,01	4.029.118,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	7.278.150,00	6.692.518,57	6.692.518,57	6.692.518,57	0,00
Aposentadorias	6.304.150,00	5.793.136,36	5.793.136,36	5.793.136,36	0,00
Pensões	974.000,00	899.382,21	899.382,21	899.382,21	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	323.660,00	147.259,14	147.259,14	147.259,14	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	43.599,51	43.599,51	43.599,51	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	103.660,00	103.659,63	103.659,63	103.659,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.601.810,00	6.839.777,71	6.839.777,71	6.839.777,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	(3.247.250,99	(2.810.659,52)	(2.810.659,52)	(6.839.777,71)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	448.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.540.675,57
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	134,27
Investimentos e Aplicações	689.072,19
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	127,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	3.596.500,00	3.350.599,55
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.596.500,00	3.350.599,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AE974785

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ANEXO 4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.432.019,49	5.132.350,06
Receita de Contribuições dos Segurados	1.093.886,06	871.787,48
Civil	1.093.886,06	871.787,48
Ativo	1.065.486,06	871.787,48
Inativo	27.000,00	0,00
Pensionista	1.400,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.122.313,11	1.646.557,46
Civil	1.122.313,11	1.646.557,46
Ativo	1.122.313,11	1.646.557,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.790.646,00	2.533.294,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.790.646,00	2.533.294,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	425.174,32	80.710,89
Compensação Financeira entre os regimes	28.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	381.574,32	64.375,22
Demais Receitas Correntes	15.600,00	16.335,67
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.050.445,17	5.067.974,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	223.000,00	154.119,72	154.119,72	154.119,72	0,00
Aposentadorias	190.000,00	154.119,72	154.119,72	154.119,72	0,00
Pensões	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	248.000,00	154.119,72	154.119,72	154.119,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	3.802.445,17	4.913.855,12	4.913.855,12	(154.119,72)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.154.019,49

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	272.574,54
Investimentos e Aplicações	20.806.676,10
Outros Bens e Direitos	924.580,29

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.000,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.216.199,17	2.518.344,94
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.216.199,17	2.518.344,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI	*LUCIMARA FARAGO*
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3E9E39E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.682/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3682/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.162.562,43 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
1416 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.481,10
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1418 - 4.4.90.52.00.00	3835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.939,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1417 - 4.4.90.52.00.00	3835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	858.074,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOSE CAMPOS DE FUTEBOL	
1415 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.068,33
Total Suplementação:			**1.162.562,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:969807AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 104/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 4/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 4/2024 de 14/02/2024(quatorze dias de fevereiro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores e fluxômetros de oxigênio para o Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	REGULADOR DE PRESSÃO REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO DE 0 - 15L/ MIN OXIGÊNIO. (Aquisição de bem)	NINGBO YINZHOU	YR 86 4 15	UNID	20,00	252,00	5.040,00
6	1	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO FLUXÔMETRO PARA OXIGENIO COM VAZÃO DE 0- 15 LPM. (Aquisição de bem)	DOMAX	HAOXI	UNID	20,00	68,00	1.360,00
TOTAL								6.400,00
SIMONETTI COMÃ©RCIO DE OXIGÃªNIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REGARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 10M³ REGARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CARGA DE 10M³. (Prestação de serviços)	TRIOX	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.061,00	58,00	119.538,00
2	1	REGARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 10M³ REGARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CARGA DE 10M³. (Prestação de serviços)	TRIOX	NÃ£O INFORMADO	UNID	439,00	58,00	25.462,00
3	1	REGARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 3M³ REGARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CARGA DE 3M³. (Prestação de serviços)	TRIOX	NÃ£O INFORMADO	UNID	500,00	53,00	26.500,00
4	1	REGARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - 01M³ REGARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM CARGA DE 01M³. (Prestação de serviços)	TRIOX		UNID	200,00	48,00	9.600,00
TOTAL								181.100,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março de 2024. (19/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9595A8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 105/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 6/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 6/2024 de 16/02/2024(dezesseis dias de fevereiro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de Sacos em ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

HYDRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis, material novo confeccionado em ráfia, fabricado em tecido tubular laminado. Dimensões do produto: 60x100cm (largura x comprimento), modelo "boca aberta". Gramatura mínima 70mg/m². Impressão na parte frontal do tipo flexográfica de alta qualidade em até	QUALIPOL	CONFORME EDITAL	UNID	10.000,00	2,70	27.000,00

		4 (quatro) cores com escritas do texto a ser definido pela secretaria responsável. Impressão e todos os clichês por conta do fornecedor. Impostos e fretes inclusos no valor.						
TOTAL								27.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março de 2024. (19/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9E2F2CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 106/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 1/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 1/2024 de 05/02/2024(cinco dias de fevereiro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as demandas dos departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FABIANO DOS SANTOS ALVES IMPRESSAO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARTAZ TAMANHO 44 X 64: DESCRIÇÕES MÍNIMAS COUCHE 170GR 3X48 4X0	PROPRIA	PROPRIA	UNID	5.000,00	5,50	27.500,00
39	1	BLOCO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS100X1 COR 1X0 - A DEFINIR	PROPRIA	PROPRIA	UNID	500,00	8,50	4.250,00
40	1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DESCRIÇÕES MÍNIMAS GRANDE 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	PROPRIA	UNID	20,00	110,00	2.200,00
46	1	FICHA DE VISITA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 240GRS - COR 1 X 1 - COR A DEFINIR 7,5 X 10,5 CM	PROPRIA	PROPRIA	UNID	10.000,00	0,30	3.000,00
TOTAL								36.950,00
IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA DESCRIÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 1,10 X 0,80 A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	50,00	2.500,00
2	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA; DESCRIÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 1,50 X 1M A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	64,90	3.245,00
TOTAL								5.745,00
LONQUINI GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL COM CANHOTO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 50X2 - COR A DEFINIR 1X0 - 15 X 21CM PAPEL COPIATIVO	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	3,74	1.870,00
4	1	BLOCOS ATESTADO MÉDICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75 GRS - 100 X 1 - COR A DEFINIR 1X0 - 14,5 X 21CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.500,00	1,94	4.850,00
5	1	BLOCO AUTORIZAÇÃO BLOCO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 - COR 1 X 0 - A DEFINIR 14,5 X 21CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	2,39	1.195,00
6	1	BLOCOS GUIA DE REFERENCIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 - COR 1X1 -A DEFENIR 21X15CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	2,64	2.640,00
7	1	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AIH Unidade de medida: UNID DESCRIÇÕES MÍNIMAS 100 X 1 - SULFITE 56GRS - COR A DEFINIR 31X21CM 1 X	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	5,15	5.150,00
8	1	BLOCOS PRESCRIÇÃO EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/MÉDICA BLOCO DESCRIÇÕES MÍNIMAS FRENTE E VERSO 100X1 - SULF. 56GRS - COR A DEFINIR 31X21CM 1 X 1	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	5,20	5.200,00
9	1	BLOCO ATESTADO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 - COR 1 X 0 A DEFINIR 15X21	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	2,49	1.245,00
10	1	BLOCO RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 - COR 4X0 A DEFINIR 15 X 21	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	2,78	5.560,00
11	1	BLOCOS PAPEL JORNAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS 100 X 1 - COR 1 X 0 A DEFINIR 15 X 21CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	2,98	1.490,00
12	1	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 50X2 - 15 X 21CM COM CANHOTO PAPEL COPIATIVO NA COR AZUL	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	4,99	2.495,00
13	1	BLOCO RECEITUARIO BLOCO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS 100X1- COR 1X0 A DEFINIR 15X21CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	2,99	5.980,00
14	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR AZUL	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	0,29	290,00
15	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR BRANCO	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	0,34	340,00
16	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR VERDE	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	0,34	340,00
17	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR AMARELO	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	0,35	350,00
18	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR ROSA	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	0,39	390,00
20	1	JORNAL INFORMATIVO DESCRIÇÕES MÍNIMAS 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; 4X4; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 G; ARTE INCLUSA. A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO.	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	1,54	3.080,00
21	1	BLOCO DESCRIÇÃO DE CIRURGIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	100,00	6,90	690,00
22	1	BLOCO TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS INFORMAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL COPIATIVO 3 VIAS - PAPEL 75GRS- 50X3 - COR A DEFINIR 1X0, 21X35 CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	11,90	11.900,00
23	1	FICHA CADASTRO FAMILIAR DESCRIÇÕES MÍNIMAS - PAPEL 240GRS - COR 4X1 - A DEFINIR 31X43CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	0,79	395,00
24	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) DESCRIÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 ARTE INCLUSA , ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA	PROPRIA	2024/2025	UNID	5.000,00	0,32	1.600,00

		CONFECÇÃO DO PRODUTO.						
25	1	FOLDER TAMANHO 21 X 31 DESCRIÇÕES MÍNIMAS COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	5.000,00	0,34	1.700,00
26	1	FOLDERS HANSENÍASE DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDIDA 40X20 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEV E SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO.	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	0,44	880,00
27	1	FOLDERS NOVEMBRO AZUL DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO. ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	0,30	600,00
28	1	FOLDERS OUTUBRO ROSA DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - CROMIA ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	0,29	580,00
29	1	FOLDER CAMPANHA DA DENGUE DESCRIÇÕES MÍNIMAS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDINDO 21X14 ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	0,41	820,00
30	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 240 GRS COR A DEFINIR, MEDINDO 22X10. COM VINCO AO MEIO, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO 4X4	PROPRIA	2024/2025	UNID	4.000,00	0,55	2.200,00
31	1	PANFLETO PAPEL COUCHE 80 G DESCRIÇÕES MÍNIMAS COR: 4 X 1 ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	2.000,00	0,34	680,00
32	1	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR DESCRIÇÕES MÍNIMAS PARA USO DE MEDICAMENTO PAPEL COPIATIVO 3 VIAS- PAPEL 75GRS - 50 X3 COR 1 X0 -21 X 29,5CM COR A DEFINIR	PROPRIA	2024/2025	UNID	200,00	6,90	1.380,00
33	1	BLOCO CHECKLIST CIRURGIA SEGURA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM COR A DEFINIR	PROPRIA	2024/2025	UNID	200,00	2,19	438,00
34	1	BLOCO DE GESTAÇÃO DE RISCO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PEDIATRIA/ADULTO PAPEL 75 GRS- 100 X 1 COR 4 X 0 - A DEFINIR	PROPRIA	2024/2025	UNID	250,00	9,90	2.475,00
35	1	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DESCRIÇÕES MÍNIMAS 4 PAG PAPEL 75GRS 50X4 COR 4 X0 - A DEFINIR 21X29,5 PAPEL COPIATIVO	PROPRIA	2024/2025	UNID	200,00	17,90	3.580,00
36	1	BLOCO HISTORICO DO PACIENTE FRENTE E VERSO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 COR 1X0 - A DEFINIR 21X 29,5	PROPRIA	2024/2025	UNID	200,00	7,60	1.520,00
37	1	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS FOLHA ROSA PAPEL 75GRS - 100X1COR 1X0- 21 X 29,5CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	7,48	3.740,00
38	1	BLOCO PRESCRIÇÃO CLINICA FRENTE E VERSO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0- A DEFINIR 21 X 29,5 CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00
41	1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DESCRIÇÕES MÍNIMAS MÉDIO 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	20,00	49,00	980,00
42	1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DESCRIÇÕES MÍNIMAS PEQUENOS 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PROPRIA	2024/2025	UNID	30,00	49,00	1.470,00
44	1	BLOCO AUTO/TERMO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL COPIATIVO 3 VIAS- PAPEL 75GRS 50 X3 COR 1 X0 - A DEFINIR 21 X 29,5CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	6,90	3.450,00
45	1	BLOCO NOTIFICAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL COPIATIVO 2 VIAS PAPEL 75GRS - 50 X2 COR 1 X0 A DEFINIR 21 X 29,5CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	1.000,00	6,90	6.900,00
47	1	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 COR 1 X0 A DEFINIR 21 X 29,5CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	7,10	3.550,00
48	1	BLOCO DENGUE/ENTOMOLOGIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS 100 X1 COR 1 X0 -COR A DEFINIR 21 X 29,5CM, FOLHA SERRILHADA EM 15 UNIDADES TAMNHO 6X5,5	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	3,76	1.880,00
49	1	BLOCO CONTROLE DE DENGUE DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X1 COR 1 X0 A DEFINIR -21 X 29,5CM FRENTE E VERSO	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	3,80	1.900,00
50	1	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS FRENTE 75GRS - 100 X1 COR 1X0- A DEFINIR 21X 29,5 CM	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	2,29	1.145,00
51	1	BLOCO DECLARAÇÃO DE VACINA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS 100 X 1- COR 4X0 A DEFINIR 15 X 21CM COM TIMBRE DO MUNICIPIO	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	2,79	1.395,00
52	1	ENVELOPE A4 NA COR KRAFT DESCRIÇÕES MÍNIMAS MÍNIMO 80G, TAMANHO 24 X 34 CM CX, 4X0 EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	PROPRIA	2024/2025	UNID	5.000,00	0,79	3.950,00
53	1	BLOCO REQUISIÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS 50 X 3 PAPEL COPIATIVO 19 X16CM - 1X0 COR A DEFINIR NUMERADO	PROPRIA	2024/2025	UNID	500,00	9,75	4.875,00
TOTAL								113.628,00
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PASTA PARA COLOCAR EXAMES DESCRIÇÕES MÍNIMAS 48 X33 TRIPLEX 4 X 0 COM VINCO E COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO. ARTE INCLUSA A ARTE É POR CONTA DA EMPRESA E DEVE SER APROVADA PELO MUNICÍPIO ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO	PRÃ³PRIA	2024	UNID	5.000,00	2,34	11.700,00
TOTAL								11.700,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de março de 2024. (19/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E03A79D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°13/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	**Desistência de item: Item 73** – **Cloridrato de lidocaína 3%. Reequilíbrio econômico-financeiro de item: Item 24** – **Babador odontológico impermeável**, passou de R$ 13,20 para R$ 14,30. **Item 50** – **Broca carbide esférica FG N° 04**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10. **Item 51** – **Broca carbide esférica FG N° 06**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10. **Item 52 – Broca carbide esférica FG N° 08**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10. **Item 53** – **Broca carbide para baixa rotação N° 02**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10. **Item 54** – **Broca carbide para baixa rotação N° 04**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10 **Item 55** – **Broca carbide para baixa rotação N° 06**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10. **Item 56** – **Broca carbide para baixa rotação N° 08**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,10. **Item 63 – Cariostático 12%**, passou de R$ 17,88 para R$ 19,24. **Item 74** – **Cloridrato de lindocaína 2%**, passou de R$ 90,86 para R$ 106,00. **Item 75** – **Cloridrato de prilocaína 3%**, passou de R$ 97,94 para R$ 109,20. **Item 99** – **Evidenciador de placa bacteriana solução**, passou de R$ 6,72 para R$	**DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 11.776.334/0001-78	13/03/2024.

		7,95. **Item 104** – **Filme radiográfico adulto periapical**, passou de R$ 168,00 para R$ 198,90. **Item 105** – **Filme radiográfico infantil periapical**, passou de R$ 228,00 para R$ 273,00. **Item 127** – **Hidróxido de cálcio P.A**, passou de R$ 4,56 para R$ 5,50. **Item 137** – **Lima endodôntica flexofile 21mm Nº 10**, passou de R$ 20,16 para R$ 21,96. **Item 153** – **Pó de bicarbonato**, passou de R$ 13,80 para R$ 14,30. **Item 154** – **Porta amálgama de plástico**, passou de R$ 11,52 para R$ 12,35. **Item 189** – **Tira matriz de poliéster transparente**, passou de R$ 1,20 para R$ 1,30.		

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:02F317A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO – EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR

TOMAZINA 19 DE MARÇO DE 2024.

Nível Superior
Zona Urbana

Classificação	CURSO				
	Letras - Inglês	Educação Física Licenciatura	Pedagogia, Letras, História e Geografia	Psicologia	Matemática
1º	André Reis Vidal	Mykhael Faria do Vale	Tamires Rodrigues da Silva	-	-
2º	-	Julia Batista da Silva	Fabiele Fernanda Camargo	-	-
3º	-	-	Silvana Aurélia do Vale	-	-
4º	-	-	Sabrina dos Santos Machado	-	-
5º	-	-	Jaqueline de Castro Barbosa	-	-
6º	-	-	Adriana Maciel	-	-
7º	-	-	Ana Clara Bomfim Faria	-	-

Anta

Classificação	CURSO				
	Letras - Inglês	Educação Física Licenciatura	Pedagogia, Letras, História e Geografia	Psicologia	Matemática
1º	-	Eduarda Rosa de Souza	Kellyn da Silva Cardozo	-	-

Nível Médio
Zona Urbana

Classificação	Candidato(a)	ANO	Média	DATA NASC
1º	Ana Cássia Sabino	3º Ano	9,41	08/03/2007
2º	Amanda Alferes	3º Ano	9,37	21/12/2007
3º	Ana Julia Sene	3º Ano	9,28	30/07/2007
4º	Emilly do Prado	3º Ano	8,77	14/10/2007
5º	Larissa Zanon	3º Ano	8,71	12/04/2006
6º	Leticia Mariane	3º Ano	8,02	05/02/2006
7º	Kaliriane Silva	3º Ano	7,96	07/08/2006
8º	Débora Braz Geraldo	3º Ano	7,92	05/03/2007
9º	Brenda Trevisan	3º Ano	7,43	17/11/2006
10º	Maria Luiza de Souza	3º Ano	7,21	22/03/2007
11º	Laís dos Reis	2º Ano	9,28	18/05/2008
12º	Otávio Braga	2º Ano	8,99	14/03/2008
13º	Maria Eduarda Azevedo	2º Ano	8,78	25/12/2007
14º	Marcela Faria	2º Ano	8,53	20/03/2008
15º	Thaylla Freitas	2º Ano	8,41	12/11/2007
16º	Mariana Cogui	2º Ano	8,17	06/08/2007
17º	Karoline Lino	2º Ano	8,00	20/05/2007
18º	Vitória F. da Silva	2º Ano	7,31	16/11/2007
19º	Mariani Moraes	2º Ano	7,22	04/04/2008
20º	João Paulo Morais	2º Ano	7,21	02/11/2007
21º	Giovana A. M. da Silva	1º Ano	8,25	18/07/2008

Sapé, Barro Preto e Barra Mansa

Classificação	Candidato(a)	ANO	Média	DATA NASC
1º	Heloisa Padilha	3º Ano	8,89	24/05/2007
2º	Murilo Marcus	3º Ano	8,39	21/09/2006
3º	Kemilly Rayane	3º Ano	8,32	27/09/2007
4º	Roberta Menezes	2º Ano	8,63	03/02/2007
5º	Mirela Oliveira	2º Ano	8,62	11/07/2008

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:483628BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.639/24

Data 19.03.2024

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.582/23, de 30 de novembro de 2023; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.602/23, de 28 de dezembro de 2023, a seguinte ação:

ÓRGÃO:		**09.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		**09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
PROGRAMA:	0011 - Ensino Infantil		
FUNÇÃO:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.030	Execução de obra de ampliação de Creche	Conclusão da obra de ampliação de Creche Municipal Sonho de Criança/Área de serviços, almoxarifado, banheiros, 03 (três) salas de aulas e rampa de acesso.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(p)	Obra construída/ampliada	m2	336,88

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.130,28 (trezentos e vinte e nove mil, centro e trinta reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500111.030000	Execução de obra de ampliação de Creche	
4.4.90.51.00(1774)-2504	Obras e Instalações	R$ 251.598,94
4.4.90.51.00(1775)-21061	Obras e Instalações	R$ 77.531,34

TOTAL .....R$ 329.130,28

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	251.598,94
21061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	77.531,34
	TOTAL	**329.130,28**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9095BD57

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.640/24

Data 19.03.2024

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.582/23, de 30 de novembro de 2023; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.602/23, de 28 de dezembro de 2023, a seguinte ação:

ÓRGÃO:	**03.00 - SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**03.01 - DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
PROGRAMA:	0003 - Serviços Administrativo	
FUNÇÃO:	04 - Administração	
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral	
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**
2.091	Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do	Exercer a gestão associada/consorciada para a Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas, bem como, atender os objetivos do consórcio, conforme estabelecido o Protocolo de Intenções e Assembleia Geral.

	Iguaçu - CIDELPARNA		
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Outros Produtos	Outras Unid.de Medicas	01 (um)

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.843,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.091000	Manutenção do Consórcio Publ.Inter.p/ Desenv.Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu - CIDELPARNA	
3.1.71.70.00(1797)-2000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 8.363,64
3.3.71.70.00(1798)-2000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 42.843,64
4.4.71.70.00(1799)-2000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 636,36

TOTAL .....R$ 51.843,64

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
2000	Recursos Ordinários (Livres)	51.843,64
	TOTAL	**51.843,64**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C83CB821

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45

LOTE 01 – CESTA DE ALIMENTOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 168,99	**R$ 253.485,00**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pacote	Arroz parabolizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	NAVEGANTES	R$ 24,94	R$ 24,94
02	2	Pacote	Feijão preto tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg	MEUZINHO	R$ 7,92	R$ 15,84
03	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.	VITORIOSA	R$ 12,65	R$ 12,65
04	1	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 kg.	DOCE SUCAR	R$ 18,71	R$ 18,71
05	1	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem de 05 kg.	SILOTI	R$ 11,31	R$ 11,31
06	1	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400 g.	NUTRINGA	R$ 3,03	R$ 3,03
07	2	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R$ 5,47	R$ 10,94
08	1	Pacote	Café Torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R$ 9,15	R$ 9,15
09	2	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LIDER	R$ 4,50	R$ 9,00
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	5 ESTRELA	R$ 1,05	R$ 1,05
11	1	lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans., lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	BOANRE	R$ 3,28	R$ 3,28
12	2	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R$ 1,98	R$ 3,96
13	3	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em	COOPAVEL	R$ 7,78	R$ 23,34

			saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.			
14	1	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro na SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	COPACOL	R$ 10,97	R$ 10,97
15	1	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar um tipo por remessa). No seu rotulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R$ 3,13	R$ 3,13
16	1	Caixa	Chá mate tostado natural 40 g, embalagem contendo 25 saches.	81	R$ 2,65	R$ 2,65
17	1	Unid	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote de 500 g.	COAMO	R$ 5,04	R$ 5,04
					VALOR TOTAL	**R$ 168,99**

LOTE 02 – CESTA DE ALIMENTOS - COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 168,99	**R$ 84.495,00**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pacote	Arroz parabolizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	NAVEGANTES	R$ 24,94	R$ 24,94
02	2	Pacote	Feijão preto tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg	MEUZINHO	R$ 7,92	R$ 15,84
03	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.	VITORIOSA	R$ 12,65	R$ 12,65
04	1	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 kg.	DOCE SUCAR	R$ 18,71	R$ 18,71
05	1	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem de 05 kg.	SILOTI	R$ 11,31	R$ 11,31
06	1	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400 g.	NUTRINGA	R$ 3,03	R$ 3,03
07	2	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R$ 5,47	R$ 10,94
08	1	Pacote	Café Torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R$ 9,15	R$ 9,15
09	2	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LIDER	R$ 4,50	R$ 9,00
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	5 ESTRELA	R$ 1,05	R$ 1,05
11	1	lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans., lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	BOANRE	R$ 3,28	R$ 3,28
12	2	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R$ 1,98	R$ 3,96
13	3	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COOPAVEL	R$ 7,78	R$ 23,34
14	1	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro na SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	COPACOL	R$ 10,97	R$ 10,97
15	1	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar um tipo por remessa). No seu rotulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R$ 3,13	R$ 3,13
16	1	Caixa	Chá mate tostado natural 40 g, embalagem contendo 25 saches.	81	R$ 2,65	R$ 2,65
17	1	Unid	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote de 500 g.	COAMO	R$ 5,04	R$ 5,04
					VALOR TOTAL	**R$ 168,99**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 337.980,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 19/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:81491E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MAKFOREST TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.631.395/0001-30, com sede localizada na Rodovia Prc 466, KM 223 no Município de Turvo, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Marcos Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 63928542 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 942.527.509-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS PÚBLICAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.785/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HORA MÁQUINA – MOTONIVELADORA Prestação de serviço em horas máquina com motoniveladora com: - Motor com otência mínima de 120 HP - Cabine fechada devidamente refrigerada; - Ano de fabricação acima de 2012; - Pneus em bom estadio de conservação - Operador com experdiência e curso de operação de motoniveladora	PROPRIA	HR	500,00	409,53	204.765,00
VALOR TOTAL: R$ 204.765,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 20/2024
VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 18/03/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3B2B08DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTES

Exercício de 2024
Balancete da Despesa de 01/01/24 a 29/02/24

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		Total
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	274.850,00	0,00	0,00	0,00	274.850,00	0,00	71.306,00	71.306,00
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	43.066,00	43.066,00
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1000						0,00	28.240,00	28.240,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	54.970,00	0,00	0,00	0,00	54.970,00	0,00	4.377,20	4.377,20
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	4.377,20	4.377,20
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	1.102,38	1.102,38
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						0,00	1.102,38	1.102,38
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	12.175,00	0,00	0,00	0,00	12.175,00	0,00	699,20	699,20
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						0,00	699,20	699,20
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	614,46	614,46
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						0,00	614,46	614,46
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.046	ADOLESCENTE APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	64.211,40	0,00	0,00	0,00	64.211,40	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.701,90	0,00	0,00	0,00	10.701,90	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.701,90	0,00	0,00	0,00	10.701,90	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	27.824,94	0,00	0,00	0,00	27.824,94	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.350,95	0,00	0,00	0,00	5.350,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.210,57	0,00	0,00	0,00	3.210,57	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000						0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.049	PSE -PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	92.382,00	0,00	0,00	0,00	92.382,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	19.828,00	0,00	0,00	0,00	19.828,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	13.455,00	0,00	0,00	0,00	13.455,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	15.525,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	19.109,20	0,00	0,00	0,00	19.109,20	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.051	PSE - FAMILIAACOLHEDORA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	72.450,00	0,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.051	PSE - FAMILIAACOLHEDORA									
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			748.057,76	0,00	0,00	0,00	748.057,76	0,00	78.099,24	78.099,24
Total do Órgão Orçamentário :			748.057,76	0,00	0,00	0,00	748.057,76	0,00	78.099,24	78.099,24
Total das Despesas Orçamentárias :			748.057,76	0,00	0,00	0,00	748.057,76	0,00	78.099,24	78.099,24
Despesa Extra-Orçamentária										
19094	REPASSE CONCEDIDO							0,00	344.507,02	344.507,02
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							0,00	123.219,43	123.219,43
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							0,00	817,38	817,38
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							0,00	9.558,99	9.558,99
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							0,00	3.887,90	3.887,90
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							0,00	62.838,84	62.838,84
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							0,00	38.278,78	38.278,78
54430	CONSIGNADO SICREDI							0,00	112.551,51	112.551,51
54431	CONSIGNADO BRADESCO							0,00	18.424,18	18.424,18
54432	CONSIGNADO CRESOL							0,00	5.586,71	5.586,71
54434	PENSAO JUDICIAL							0,00	7.378,30	7.378,30
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							0,00	1.157,04	1.157,04
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							0,00	9.517,72	9.517,72
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							0,00	344.507,02	344.507,02
69027	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							0,00	214.062,54	214.062,54
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								0,00	1.296.293,36	1.296.293,36
Total Geral da Despesa :			748.057,76	0,00	0,00	0,00	748.057,76	0,00	1.374.392,60	1.374.392,60

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7537C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 - BALANCO PATRIMONIAL 2023

Exercício 2023					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**19.857.505,52**	**15.200.640,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**95.615,28**	**853.943,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.824.164,49	14.740.437,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagara Curto Prazo	0,00	0,00
			Empréstimos e Financiamentos	31.973,04	13.891,79

Creditos a Curto Prazo	7.033.341,03	460.203,40			
			Fornecedores e Contas a Pagar	23.494,12	819.850,00
Créditos Tributários a Receber	4.947.668,79	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	40.148,12	20.202,15
Dívida Ativa Tributária	2.071.120,46	445.333,20	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**4.106.014,80**	**2.884.902,49**
Dívida Ativa Não Tributária	37.282,17	37.600,59			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-22.730,39	-22.730,39			
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.106.014,80	2.884.902,49
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**121.348.105,83**	**105.390.869,03**	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.201.630,08**	**3.738.846,43**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.871,47	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	3.871,47	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00		15.788.323,99	15.788.323,99
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-24.939,56	-24.939,56

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	121.240.596,84	101.089.278,80
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	20.149.310,86	6.470.556,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	101.089.278,80	94.618.722,77
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	2.007,18	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	3.686,27	3.686,27			
Participações Permanentes	3.686,27	3.686,27			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	3.686,27	3.686,27	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**137.003.981,27**	**116.852.663,23**
Patrimonial					
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**141.205.611,35**	**120.591.509,66**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	121.340.548,09	105.387.182,76			
Bens Móveis	17.612.770,83	16.382.199,18			
Bens Imóveis	103.727.777,26	89.004.983,58			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**141.205.611,35**	**120.591.509,66**			
ATIVO FINANCEIRO	12.824.164,49	14.740.437,23	PASSIVO FINANCEIRO	909.720,55	1.431.426,93
ATIVO PERMANENTE	128.381.446,86	105.851.072,43	PASSIVO PERMANENTE	4.137.987,84	2.898.794,28
SALDO PATRIMONIAL				**136.157.902,96**	**116.261.288,45**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a	17.898.422,36	18.721.069,44	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a	0,00	41.944,23
Receber			Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	38.656.508,48	35.301.340,04
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**17.898.422,36**	**18.721.069,44**	**TOTAL**	**38.656.508,48**	**35.343.284,27**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964			**Exercício 2023**
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	4.890.454,96	9.598.972,65
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	38.942,46	414.240,00
19	Coronavirus - (COVID-19)	3.881,54	28.576,89
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	49.817,38	69.376,69

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964		**Exercício 2023**	
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
102	FUNDEB 40%	25.057,40	4.586,61
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	182.119,33	160.814,72

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	204.292,46	57.284,85
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	4.770,19	4.329,79
107	Salário Educação	17.832,10	138.725,86
110	MDE / Merenda Escolar PNAE	0,00	0,00
113	Programa Nacional de Transporte Escolar	0,00	0,00
127	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/FNDE	0,00	0,00
128	FNDE MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00
130	QUADRA DE ESPORTES	0,00	0,00
131	ESCOLA ARAUCARIA PARK	0,00	0,00
132	Programa Estadual de Transporte Estadual - PETE	964,96	2.181,84
133	Brasil Carinhoso	0,00	0,00
134	PROGRAMA FNDE EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00
135	VIOLA CAIPIRA	0,00	0,00
136	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	0,00	0,00
137	FNDE ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
138	FNDE/PAR - MOBILIARIO	0,00	0,00
139	Construcao Quadra Esportiva CR 869409/2018	0,00	0,00
140	Ampliação Escola Mun Jose Bonifacio	41.363,76	10.910,54
141	Construção Quadra Coberta Esc Mun Alezio G Fin	99.213,70	90.053,81
142	Construção Creche Bairro Araucaria Park	421,20	0,00
143	Emenda Individual Reforma Ginasio Ademir Zilio	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	123.925,42	18.151,19
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistro	561,56	20.179,34
326	INCENTIVO A SAÚDE DA FAMILIA PSF (ESTADUAL)	0,00	0,00
327	Modulos Sanitarios	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964		**Exercício 2023**	
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
328	CONVENIO 503/2008 - MODULOS SANITARIOS	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	365.677,12	164.975,87
495	Atenção Básica	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	19.489,81	2.692,54
498	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria	35.795,35	76.446,15
501	Receitas de Alienações de Ativos	65.603,15	655,23
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	54.142,30	91.147,98
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	360.258,77	226.825,45
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.607,95	49.112,80
511	Taxas - Prestação de Serviços	45.074,30	84.610,51
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.541,80	735,40
518	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	460.627,34	236.745,30
555	SANEPAR - MEIO AMBIENTE COMP FINAC	143.633,87	81.229,63
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
745	PAVIMENTACAO PEDRA IRREGULAR V.ALEGRE CTO.0267332	0,00	0,00
747	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
757	SOCIAL - CRAS	0,00	0,00
758	Manutenção Social	0,00	0,00
759	IGD Bolsa Família	0,00	0,00
761	CONVENIO SEAB CALCARIO 2012	0,00	0,00
762	CONVENIO SEAB PROTEÇÃO NASCENTES	0,00	0,00
763	CONTRATO REPASSE 334343-92/2010 MTUR	0,00	0,00
764	CONVENIO 74/2012/RECAPE/SEDU	0,00	0,00
765	CONVENIO 009/2013 SEIL CALC STO ANTONIO	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964		**Exercício 2023**	
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
766	URBANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO LOT. HAB. LUIZ BASSO	0,00	0,00
767	PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES SEDU	0,00	0,00
768	CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00
769	RECAPE ASFALTICO MCIDADES 781834/2012	0,00	0,00
770	PROGRAMA APOIO MANEJO FERTI. SOLO	0,00	0,00
771	PAVIMENTACAO ASFATICA URBANA	0,00	0,00
772	PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDOS MORRO DIVISOR	0,00	0,00
773	CAMINHA CACAMBA BASCULANTE	0,00	0,00
774	ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00
775	RECUPERACAO ESTRADAS SEAB	0,00	0,00
776	AMPLIACAO CENTRO CONVIVENCIA DOS IDOSOS	0,00	0,00
777	CONVENIO SEAB 028/2014	0,00	0,00
778	CONVENIO 109 SEAB	0,00	0,00
781	RECAPE ASFALTICO SEDU 14/2016	0,00	0,00
782	CONTRATO DE REPASSE 827077/2016 - 2 TRATORES	0,00	0,00
783	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 173 2017	0,00	0,00
784	REFORMA CENTRO EVENTOS CULTURAIS VITORINO	0,00	0,00
785	CALCADAS E PASSEIO PUBLICOS	0,00	0,00
786	AGUAS PARANA	0,00	0,00
787	RECAPE ASFALTICO SAO BRAZ CONV 23 2018	0,00	0,00
788	CONVENIO ESTADUAL 788/2017	0,00	0,00
789	Convenio Estadual Equip Agricola	0,00	0,00
791	SEDS-CEAS/PR VEICULO ADAPTADO	0,00	83.469,95
793	Pavimentacao Asafaltica CR 866069/2018	0,00	0,00
794	Contrato de Repasse 890594/2019 Asf São Bras	0,00	0,00
795	Incentivo Aprimora CRAS DELIB. 67/2019 CEAS/PR	651,93	591,74
796	CEAS PR - BENEFICIOS EVENTUAIS DELIB. 68/2019	1.770,64	1.607,17

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964		Exercício 2023	
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
799	Convenio 33/2020 SEDU	0,00	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	83.459,36	117.471,52
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	743,57	9.850,68
890	CEAS/PR PPAS I EXPANSAO	19.315,18	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	9.273,43	31.482,80
920	FNAS - Incremento custeio e capital Proteção Social Básica	7.901,95	7.172,41
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	53.618,97	197.189,75
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família CADUNICO	48.262,34	25.852,18
1009	Operações de Crédito Internas	1.501,74	113,37
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	3.911,49
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	374.674,21	340.150,57
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	151.606,32	161.503,51
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade	385.940,32	524.845,91
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	4.895,42	15.023,51
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	79.050,00
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimentos	1.708,00	3.475,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	0,00	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE	2.571,24	285,04
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa PNATE	5.738,95	22.779,49
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	105.366,87	0,00
1051	Transf Federal vencimentos ACS e ACE	16.587,99	1.882,30
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	16.925,82	0,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	919,45	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º	0,00	3.456,27
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º	0,00	51.843,97
1060	Recursos nao vinculados da compensação de impostos LC 194/2022	174.660,32	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964		Exercício 2023	
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1061	Recursos nao vinculados da compensação de impostos LC 194/2022	8.480,62	0,00
1062	Recursos nao vinculados da compensação de impostos LC 194/2022	50.063,19	0,00
1064	Assistencia Financeira Complementação Piso Enfermagem	21.326,10	0,00
1067	Complementação Estadual Pgto Piso Prof Enfermagem	19.009,05	0,00
1072	Transf Voluntaria Publica Federal Itaipu	2.086.298,36	0,00
1073	Demais transf Obrigatorias não dec de repartições de receita	373.063,40	0,00
1144	CONVENIO 216/2022 - VAN EDUCACAO	0,00	0,00
4001	CONVENIO 041/2020 - SEIL	0,00	0,00
4003	Convenio 54 2020 Barracao Indl Reciclavel	0,00	984,31
4004	CR 907633/2020 AV CASTANHEIRAS	0,00	0,00
4005	CR 901405/2020 MINI-ESCAVADEIRA	0,00	560,22
4006	CR 907579/2020 ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-7.307,48	0,00
4007	CR 912259/2021 PAV LOT LUIZ BASSO	0,00	0,00
4008	Convenio 479/2021 Pavimentação Poliedrica Sto Antonio	0,00	96.454,10
4009	CONVENIO 117/2022 ROLO COMPACTADOR	0,00	845,00
4011	Convenio Estadual	11.161,47	393,94
4012	CR 910951/2021 CAMINHAO CAÇAMBA	76.052,54	6.212,57
4013	QUADRA PRAÇA DONA ROBERTA	0,00	13,03
4014	PLAYGROUNDS ESCOLAS	0,00	23,46
4015	CONVÊNIO 90/2022 ASF FARTURA	0,00	0,00
4016	CONVENIO 1307/2022 ASFALTO NO ARAUCÁRIA PARK	6.344,91	-466.775,96
7000	Recurso Estadual Saúde	0,00	0,00
7001	Recurso Estadual Saúde	80.627,34	0,99
7003	Emenda Parlamentar Fonte 1494	0,00	144.575,21

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964		Exercício 2023
FONTE	**FONTES DE RECURSOS Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
7004	Bloco de Custeio SUS Estadual 446.160,24	209.153,16
TOTAL	**11.914.443,94**	**13.309.010,30**

Notas:

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial do Município de Vitorino foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrato Federal e dos municípios; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 1907/21, de 10/12/2021 que dispões sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 2003/2022, de 08/11/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022; Lei nº 2004/2022, de08/11/2022 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vitorino para o exercício de 2023; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto. As receitas e despesas orçamentarias foram codificadas e registradas em conformidade com o elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Ativo circulante o saldo caixa equivalente de caixa consta redução em relação à 2022 devido aplicação em obras do saldo conta livre, e ainda consta os saldos educação, saúde e assistência social, e maior parte recurso livre. Crédito a curto prazo dívida tributária e não tributária, a partir de 2023 houve mudanças na prestação de contas mensal ao TCEPR a qual resultou mudanças nos lançamentos contábeis, que acabou resultado essa diferença de 2022 para 2023. Estoques este com saldo zerado devido o abastecimento ocorrer direto na bomba de empresa contratada, não ficando mais num tanque no pátio de máquinas.

Ativo não-circulante participações permanentes - participação no patrimônio de consórcios públicos. Os valores ativo imobilizado bens móveis, executado com recursos próprios e vinculados foi empenhado/liquidado e pago em 2023 foi adquiridos equipamento de processamento de dados, mobiliários e demais despesas de manutenção para atender as secretarias.

Os valores ativo imobilizado bens imóveis, executado com recursos próprios e vinculados foi empenhado/liquidado e pago em 2023:

1-Secretaria Municipal Saúde - R$ 13.774,33 - reforma prédio antigo cras para ser utilizado Vigilância Sanitária.

2- S ecretaria Municipal Educação - R$ 3.612.355,14 - Ampliação Jose Bonifácio, Creche pro infância Araucária Park, reforma dos telhados nas

escolas, quadra com grama sintética Praça D. Roberta, e instalação de 02 playground nas escolas.

3-S ecretaria Desenvolvimento Social - R$ 562.690,80 reforma e ampliação prédio NOVO CRAS.

4- S ecretaria Mun. Desenvolvimento Urbano Indl e Coml - R$ 6.080.593,98 - asfalto e recape nas ruas urbanas nos bairros Gobatto, Aves do Paraiso e Araucária.

5- S ecretaria Mun. Desenvolvimento Rural - R$ 4.596,542,96 - calçamento Linha Santo Antônio e asfalto na linha Fartura.

No passivo consta valores de;

1- C onsta um valor de R$ 31.973,04 referente apropriação a maior dos contratos de empréstimos operação crédito Banco do brasil e Fomento Paraná;

2-C onsta um valor de R$ 23.494,12 referente restos a pagar liquidados.

3- C onsta um valor R$ 40.148,12 sendo R$ 255,51 de consignações, não identificado de anos anteriores, e um valor de R$ 39.892,61 referente pensão alimentícia judicial a qual a conta do beneficiário foi encerrada e até 31/12/2023 não tínhamos uma conta ativa para a qual pudéssemos efetuar os depósitos, a qual já foi comunicado a justiça, estamos no aguardo.

No passivo não-circulante efetuamos o pagamento do saldo de precatórios em 2023, e ficou constando somente o saldo das operações de crédito através Banco do Brasil e da Fomento PR no valor de R$ 4.106.014,80, foi autorizado operação de credito em 2023 com FINISA, mas o desembolso não foi realizado em 2023.

Consta no quadro do superávit/déficit financeiro (Lei nº 4320/1964 Exercício 2022) na coluna déficit financeiro na fonte 4006 CR 90779/2020 Escavadeira Hidráulica com saldo de R$ 466.775,96 devido aos empenhos

liquidados e não pagos e aguardando o repasse por parte concedente para devido pagamento a empresa ganhadora licitação, já que o valor da contrapartida já foram depositados.

VITORINO, 08/03/2024		
MARCIANO VOTTRI	***CLEONETE SPIGIORIN***	***FELIX TODESCATTO***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:54CCD85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 - DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.384.014,29	41.576.607,60	6.270.465,39	6.270.465,39	100,00	35.306.142,21	6.140.010,42	6.140.010,42	100,00	35.436.597,18
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.446.616,13	4.461.616,13	742.254,29	742.254,29	11,84	3.719.361,84	727.489,86	727.489,86	11,85	3.734.126,27
Administração Geral	3.762.594,18	3.777.594,18	646.939,31	646.939,31	10,32	3.130.654,87	632.174,88	632.174,88	10,30	3.145.419,30
Administração Financeira	684.021,95	684.021,95	95.314,98	95.314,98	1,52	588.706,97	95.314,98	95.314,98	1,55	588.706,97
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	2.008.045,64	2.056.045,64	322.940,92	322.940,92	5,15	1.733.104,72	302.811,34	302.811,34	4,93	1.753.234,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	748.057,76	748.057,76	82.335,24	82.335,24	1,31	665.722,52	82.335,24	82.335,24	1,34	665.722,52
Assistência Comunitária	1.259.987,88	1.307.987,88	240.605,68	240.605,68	3,84	1.067.382,20	220.476,10	220.476,10	3,59	1.087.511,78
Saúde	11.344.102,24	11.473.695,55	1.802.416,58	1.802.416,58	28,74	9.671.278,97	1.797.843,71	1.797.843,71	29,28	9.675.851,84
Administração Geral	164.115,00	214.665,72	75.557,15	75.557,15	1,20	139.108,57	75.557,15	75.557,15	1,23	139.108,57
Atenção Básica	5.964.914,98	6.043.957,57	922.024,78	922.024,78	14,70	5.121.932,79	917.451,91	917.451,91	14,94	5.126.505,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.745.944,90	4.745.944,90	766.254,77	766.254,77	12,22	3.979.690,13	766.254,77	766.254,77	12,48	3.979.690,13
Vigilância Sanitária	286.360,90	286.360,90	20.280,90	20.280,90	0,32	266.080,00	20.280,90	20.280,90	0,33	266.080,00
Vigilância Epidemiológica	182.766,46	182.766,46	18.298,98	18.298,98	0,29	164.467,48	18.298,98	18.298,98	0,30	164.467,48
Educação	10.654.399,58	10.654.399,58	1.664.516,59	1.664.516,59	26,55	8.989.882,99	1.579.175,68	1.579.175,68	25,72	9.075.223,90
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	7.012.689,65	7.012.689,65	997.743,07	997.743,07	15,91	6.014.946,58	962.910,13	962.910,13	15,68	6.049.779,52
Educação Infantil	3.422.144,93	3.422.144,93	542.035,03	542.035,03	8,64	2.880.109,90	493.580,22	493.580,22	8,04	2.928.564,71
Educação Especial	216.565,00	216.565,00	124.738,49	124.738,49	1,99	91.826,51	122.685,33	122.685,33	2,00	93.879,67
Cultura	469.354,07	469.354,07	13.229,04	13.229,04	0,21	456.125,03	13.229,04	13.229,04	0,22	456.125,03
Difusão Cultural	469.354,07	469.354,07	13.229,04	13.229,04	0,21	456.125,03	13.229,04	13.229,04	0,22	456.125,03
Urbanismo	2.994.117,98	2.994.117,98	310.534,99	310.534,99	4,95	2.683.582,99	304.887,81	304.887,81	4,97	2.689.230,17
Infra-Estrutura Urbana	2.994.117,98	2.994.117,98	310.534,99	310.534,99	4,95	2.683.582,99	304.887,81	304.887,81	4,97	2.689.230,17
Gestão Ambiental	1.453.067,95	1.453.067,95	201.982,90	201.982,90	3,22	1.251.085,05	201.982,90	201.982,90	3,29	1.251.085,05
Preservação e Conservação Ambiental	1.453.067,95	1.453.067,95	201.982,90	201.982,90	3,22	1.251.085,05	201.982,90	201.982,90	3,29	1.251.085,05
Agricultura	914.346,96	914.346,96	68.059,03	68.059,03	1,09	846.287,93	68.059,03	68.059,03	1,11	846.287,93
Planejamento e Orçamento	4.280,76	4.280,76	0,00	0,00	0,00	4.280,76	0,00	0,00	0,00	4.280,76
Abastecimento	910.066,20	910.066,20	68.059,03	68.059,03	1,09	842.007,17	68.059,03	68.059,03	1,11	842.007,17
Indústria	672.361,80	672.361,80	66.348,16	66.348,16	1,06	606.013,64	66.348,16	66.348,16	1,08	606.013,64
Promoção Industrial	672.361,80	672.361,80	66.348,16	66.348,16	1,06	606.013,64	66.348,16	66.348,16	1,08	606.013,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.384.014,29	41.576.607,60	6.270.465,39	6.270.465,39	100,00	35.306.142,21	6.140.010,42	6.140.010,42	100,00	35.436.597,18
Transporte	3.359.069,83	3.359.069,83	682.578,42	682.578,42	10,89	2.676.491,41	682.578,42	682.578,42	11,12	2.676.491,41
Transporte Rodoviário	3.359.069,83	3.359.069,83	682.578,42	682.578,42	10,89	2.676.491,41	682.578,42	682.578,42	11,12	2.676.491,41
Desporto e Lazer	311.730,11	311.730,11	23.091,66	23.091,66	0,37	288.638,45	23.091,66	23.091,66	0,38	288.638,45
Desporto Comunitário	311.730,11	311.730,11	23.091,66	23.091,66	0,37	288.638,45	23.091,66	23.091,66	0,38	288.638,45
Encargos Especiais	2.299.802,00	2.299.802,00	372.512,81	372.512,81	5,94	1.927.289,19	372.512,81	372.512,81	6,07	1.927.289,19
Serviço da Dívida Interna	1.798.577,00	1.798.577,00	272.230,17	272.230,17	4,34	1.526.346,83	272.230,17	272.230,17	4,43	1.526.346,83
Outros Encargos Especiais	501.225,00	501.225,00	100.282,64	100.282,64	1,60	400.942,36	100.282,64	100.282,64	1,63	400.942,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.384.014,29	41.576.607,60	6.270.465,39	6.270.465,39	100,00	35.306.142,21	6.140.010,42	6.140.010,42	100,00	35.436.597,18

VITORINO, 07/03/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D4196247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 - DEM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.655.576,59	5.655.576,59	890.693,29	15,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.933,00	1.431.933,00	50.115,94	3,50
IPTU	1.057.403,00	1.057.403,00	135,08	0,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	374.530,00	374.530,00	49.980,86	13,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.408,00	1.535.408,00	380.374,23	24,77
ITBI	1.532.645,00	1.532.645,00	380.374,23	24,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.763,00	2.763,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.897,00	1.743.897,00	241.738,15	13,86
ISS	1.691.497,00	1.691.497,00	230.760,61	13,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.400,00	52.400,00	10.977,54	20,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	944.338,59	944.338,59	218.464,97	23,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.337,00	33.384.337,00	7.054.759,10	21,13
Cota-Parte FPM	17.214.647,00	17.214.647,00	3.509.751,13	20,39
Cota-Parte ITR	195.256,00	195.256,00	3.046,22	1,56
Cota-Parte IPVA	2.200.753,00	2.200.753,00	1.228.523,25	55,82
Cota-Parte ICMS	13.655.020,00	13.655.020,00	2.283.211,22	16,72
Cota-Parte IPI-Exportação	118.661,00	118.661,00	30.227,28	25,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	39.039.913,59	39.039.913,59	7.945.452,39	20,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.489.912,48	4.489.912,48	643.920,46	14,34	643.770,46	14,34	602.105,05	13,41
Despesas Correntes	4.383.508,68	4.383.508,68	643.920,46	14,69	643.770,46	14,69	602.105,05	13,74
Despesas de Capital	106.403,80	106.403,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.745.944,90	4.745.944,90	766.254,77	16,15	766.254,77	16,15	766.254,77	16,15
Despesas Correntes	4.733.380,00	4.733.380,00	765.972,23	16,18	765.972,23	16,18	765.972,23	16,18
Despesas de Capital	12.564,90	12.564,90	282,54	2,25	282,54	2,25	282,54	2,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	179.503,86	179.503,86	20.280,90	11,30	20.280,90	11,30	19.233,97	10,72
Despesas Correntes	179.503,86	179.503,86	20.280,90	11,30	20.280,90	11,30	19.233,97	10,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.380,00	145.380,00	18.298,98	12,59	18.298,98	12,59	15.497,01	10,66
Despesas Correntes	145.380,00	145.380,00	18.298,98	12,59	18.298,98	12,59	15.497,01	10,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.115,00	164.115,00	25.006,43	15,24	25.006,43	15,24	23.715,56	14,45
Despesas Correntes	159.115,00	159.115,00	25.006,43	15,72	25.006,43	15,72	23.715,56	14,90
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.724.856,24	9.724.856,24	1.473.761,54	15,15	1.473.611,54	15,15	1.426.806,36	14,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.473.761,54	1.473.611,54	1.426.806,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	123.925,42
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.473.761,54	1.473.611,54	1.302.880,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.191.817,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	281.943,68	281.793,68	111.063,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	///	//
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,55	18,55	///

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicia (no	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não

	exercício atual) (h)	Referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	123.925,42	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024							///		////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	3.400.384,53	4.253.264,65	852.880,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.880,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.392.032,00	1.392.032,00	306.970,10	22,05
Proveniente da União	1.392.032,00	1.392.032,00	306.970,10	22,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	31.338,90	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.032,00	1.392.032,00	338.309,00	24,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.421.493,00	1.500.535,59	270.600,32	18,03	266.177,45	17,74	264.902,36	17,65
Despesas Correntes	1.411.318,00	1.490.360,59	270.600,32	18,16	266.177,45	17,86	264.902,36	17,77
Despesas de Capital	10.175,00	10.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.857,04	106.857,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.506,09	101.506,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.350,95	5.350,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.386,46	37.386,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.684,56	26.684,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.701,90	10.701,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	50.550,72	50.550,72	100,00	50.550,72	100,00	50.550,72	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.550,72	50.550,72	100,00	50.550,72	100,00	50.550,72	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.565.736,50	1.695.329,81	321.151,04	18,94	316.728,17	18,68	315.453,08	18,61
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.911.405,48	5.990.448,07	914.520,78	15,27	909.947,91	15,19	867.007,41	14,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	4.745.944,90	4.745.944,90	766.254,77	16,15	766.254,77	16,15	766.254,77	16,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	286.360,90	286.360,90	20.280,90	7,08	20.280,90	7,08	19.233,97	6,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	182.766,46	182.766,46	18.298,98	10,01	18.298,98	10,01	15.497,01	8,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.115,00	214.665,72	75.557,15	35,20	75.557,15	35,20	74.266,28	34,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	11.290.592,74	11.420.186,05	1.794.912,58	15,72	1.790.339,71	15,68	1.742.259,44 15,26	
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.565.736,50	1.695.329,81	321.151,04	18,94	316.728,17	18,68	315.453,08 18,61	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.724.856,24	9.724.856,24	1.473.761,54	15,15	1.473.611,54	15,15	1.426.806,36	

							14,67	

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VITORINO, 07/03/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2FC41E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 - DEM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/ BIMESTRE JANEIRO– FEVEREIRO Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.655.576,59**	**890.690,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPT	1.431.933,00	50.115,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.408,00	380.374,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.897,00	241.738,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	944.338,59	218.464,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.886.308,00**	**7.054.759,10**
2.1- Cota-Parte FPM	**18.716.618,00**	**3.509.751,13**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.214.647,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	1.501.971,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.655.020,00	2.283.211,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.661,00	30.227,28
2.4- Cota-Parte ITR	195.256,00	3.046,22
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.753,00	1.228.523,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.541.884,59**	**7.945.452,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.676.867,40**	**1.410.951,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.458.603,75**	**575.411,28**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.543.622,00**	**1.315.823,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**5.543.622,00**	**1.315.823,32**
6.1.1- Principal	5.543.622,00	1.308.934,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.889,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**-1.133.245,40**	**-102.017,55**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**25.057,40**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.057,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.340.880,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.880.536,00**	**725.924,38**	**725.924,38**	**667.723,62**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	**1.557.675,00**	**147.756,16**	**147.756,16**	**131.293,38**	**0,00**
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	**2.322.861,00**	**578.168,22**	**578.168,22**	**536.430,24**	**0,00**
11- OUTRAS DESPESAS	**1.443.086,00**	**34.881,13**	**34.881,13**	**24.659,31**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 -Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 -Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2 - Ensino Fundamental	**1.443.086,00**	**34.881,13**	**34.881,13**	**24.659,31**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.323.622,00**	**760.805,51**	**760.805,51**	**692.382,93**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	725.924,38	725.924,38	667.723,62	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	760.805,51	760.805,51	692.382,93	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	921.076,32	725.924,38	725.924,38	55,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.582,33	555.017,81	555.017,81	42,18

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR ®**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**577.652,12**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	577.652,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.114.469,93**	**264.003,62**	**215.548,81**	**210.505,34**	**48.454,81**
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.230.280,20**	**455.060,42**	**444.005,96**	**441.635,32**	**11.054,46**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.344.750,13**	**719.064,04**	**659.554,77**	**652.140,66**	**59.509,27**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					1.420.360,28
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-102.017,55
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))					**1.522.377,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.986.363,10**	**1.522.377,83**	**19,16**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**0,00**	**0,00**
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**736.027,45**	**130.886,75**
35.1- Salário-Educação	405.933,00	101.197,93

35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	114.237,09	14.734,25
35.4- PNATE	61.750,00	77,49
35.5- Outras Transferências do FNDE	154.107,36	14.877,08
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**3.589,29**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**

39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**154.107,36**	**13.472,04**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**890.134,81**	**147.948,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**441.790,36**	**8416,26**	**8.416,26**	**8.416,26**	**0,00**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**441.790,36**	**8.416,26**	**8.416,26**	**8.416,26**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**9.404.399,58**	**1.501.375,81**	**1.428.776,54**	**1.352.939,85**	**72.599,27**
47.1 - Despesas CORrentes	**9.257.029,63**	**1.501.375,81**	**1.428.776,54**	**1.352.939,85**	**72.599,27**
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.844.526,01	1.191.023,92	1.191.023,92	1.121.563,05	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.412.503,62	310.351,89	237.752,62	231.376,80	72.599,27
47.2 - Despesas de Capital	**147.369,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem f	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	147.369,95	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	74.874,78	172.383,30
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.315.823,32	101.197,93
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e restos a pagar)	692.382,93	826,92
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	698.315,17	272.754,31
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	698.315,17	272.754,31

VITORINO, 07/03/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:947B0F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 BALANCO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO							
2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				**SALDO A REALIZAR (a - c)**
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**11.222.688,95**	**25,47**	**11.222.688,95**	**25,47**	**32.832.440,19**
RECEITAS CORRENTES	44.055.129,14	44.055.129,14	9.038.869,25	20,52	9.038.869,25	20,52	35.016.259,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.707.948,09	6.707.948,09	1.090.914,19	16.26	1.090.914,19	16,26	5.617.033,90
IMPOSTOS	5.655.576,59	5.655.576,59	890.693,29	15,75	890.693,29	15,75	4.764.883,30
TAXAS	1.052.371,50	1.052.371,50	200.220,90	19,03	200.220,90	19,03	852.150,60
CONTRIBUIÇÕES	919.768,00	919.768,00	156.124,45	16,97	156.124,45	16,97	763.643,55
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	919.768,00	919.768,00	156.124,45	16,97	156.124,45	16,97	763.643,55
RECEITA PATRIMONIAL	84.659,60	84.659,60	210.721,06	248,90	210.721,06	248,90	-126.061,46
VALORES MOBILIÁRIOS	84.659,60	84.659,60	210.721,06	248,90	210.721,06	248,90	-126.061,46
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	83.498,69	1043,73	83.498,69	1.043,73	-75.498,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.000,00	83.498,69	1043,73	83.498,69	1.043,73	-75.498,69
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	36.334.753,45	36.334.753,45	7.484.806,97	20,60	7.484.806,97	20,60	28.849.946,48

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.732.108,09	17.732.108,09	3.318.648,26	18,72	3.318.648,26	18,72	14.413.459,83
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.059.023,36	13.059.023,36	2.857.224,44	21,88	2.857.224,44	21,88	10.201.798,92
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.543.622,00	5.543.622,00	1.308.934,27	23,61	1.308.934,27	23,61	4.234.687,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.803,89	0,00	12.803,89	0,00	-12.803,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	6.713,73	0,00	6.713,73	0,00	-6.713,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.090,16	0,00	5.090,16	0,00	-5.090,16
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**2.183.819,70**	**0,00**	**2.189.819,70**	**0,00**	**-2.183.819,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	-5.400,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	178.419,70	0,00	178.419,70	0,00	-178.419,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	178.419,70	0,00	178.419,70	0,00	-178.419,70
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**11.222.688,95**	**25,47**	**11.222.688,95**	**25,47**	**32.832.440,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**11.222.688,95**	**25,47**	**11.222.688,95**	**25,47**	**32.832.440,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	**0,00**	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.055.129,14**	**44.055.129,14**	**11.222.688,95**	**25,47**	**11.222.688,95**	**25,47**	**32.832.440,19**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**172.767,41**	—	—	**172.767,41**	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	**172.767,41**	—	—	**172.767,41**	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.384.014,29**	**41.576.607,60**	**6.270.465,39**	**6.270.465,39**	**35.306.142,21**	**6.140.010,42**	**6.140.010,42**	**35.436.597,18**	**5.909.682,60**
DESPESAS CORRENTES	**39.012.0184,39**	**39.139.226,98**	**6.028.978,02**	**6.028.978,02**	**33.110.248,96**	**5.898.523,05**	**5.898.523,05**	**33.240.703,93**	**5.668,195,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.909.004,01	19.969.165,06	3.276.671,20	3.276.671,20	16.692.493,86	3.276.671,20	3.276.671,20	16.692.493,86	3.096.132,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	738.434,00	738.434,00	94.076,06	94.076,06	644.357,94	94.076,06	94.076,06	644.357,94	94.076,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.364.746,38	18.431.627,92	2.658.230,76	2.658.230,76	15.773.397,16	2.527.775,79	2.527.775,79	15.903.852,13	2.477.986,61
DESPESAS DE CAPITAL	**1.939.829,90**	**2.005.380,62**	**241.487,37**	**241.487,37**	**1.763.893,25**	**241.487,37**	**241.487,37**	**1.763.893,25**	**241.487,37**
INVESTIMENTOS	874.511,90	940.062.62	63.333,26	63.333,26	876.729,36	63.333,26	63.333,26	876.729,36	63.333,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.065.318,00	1.065.318,00	178.154,11	178.154,11	887.163,89	178.154,11	178.1544,11	887.263,89	178.154,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**432.000,00**	**432.000,00**	**0**	**0**	**432.000,00**	**0**		**432.000,00**	**0**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	432.000,00	0	0	432.000,00	0	0	432.000,00	0
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.384.014,29**	**41.576.607,60**	**6.270.465,39**	**6.270.465,39**	**35.306.142,21**	**6.140.010,42**	**6.140.010,42**	**35.436.597,18**	**5.909.682,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.384.014,29**	**41.576.607,60**	**6.270.465,39**	**6.270.465,39**	**35.306.142,21**	**6.140.010,42**	**6.140.010,42**	**35.436.597,18**	**5.909.682,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	**4.952.223,56**	—	—	**5.082.6978,53**	—	**5.313.006,35**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.384.014,29**	**41.576.607,60**	**6.270.465,39**	**11.222.688,95**	**35.306.142,21**	**6.140.010,42**	**11.222.688,95**	**35.436.597,18**	**11.222.688,95**
RESERVA DO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

VITORINO, 07/03/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controle Interno

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:36E6CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 - DEM SIMPL RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.055.129,14
Previsão Atualizada	44.055.129,14
Receitas Realizadas	11.222.688,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	172.767,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.384.014,29
Dotação Atualizada	41.576.607,60
Despesas Empenhadas	6.270.465,39
Despesas Liquidadas	6.140.010,42
Despesas pagas	5.909.682,60
Superavit Orçamentário	5.082.678,53
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	6.270.465,39
Despesas Liquidadas	6.140.010,42
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	48.266.750,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.716.750,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.686.750,18
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.337.762,90	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.104.619,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	846.078,31	585.000,00	13.389,46	247.688,85
EXECUTIVO	846.078,31	585.000,00	13.389,46	247.688,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.494,12	0,00	23.494,12	0,00
EXECUTIVO	23.494,12	0,00	23.494,12	0,00
TOTAL:	869.572,43	585.000,00	36.883,58	247.688,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.652.844,24	25%	20,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		725.924,38	70%	55,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			241.487,37	1.763.893,25
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			5.400,00	-5.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.493.350,30	15,00	18,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:455845AE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
VII RESUMO DE CONTRATOS DE MARÇO/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 268/2024
Contratado: PSICOLOGA EMILLY ARTMANN LTDA
CNPJ/CPF: 39.157.117/0001-19
N° Licitação: 74/2024 N° Processo: 82/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 19/03/2024
Valor: 65.000,00
Vigência: 19/03/2024 a 19/03/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 269/2024
Contratado: ROCHA LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.950.194/0001-90
N° Licitação: 75/2024 N° Processo: 83/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura: 19/03/2024
Valor: 345.600,00
Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9946ACF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - EDITAL N.º 07/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), e alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023) resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

ASSISTENTE SOCIAL											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
363896	LUAN GOMES DE CAMARGO	24/05/1999	8,00	8,00	4,00	2,00	52,00	**74,00**	**2,50**	**76,50**	**Classif.**
362609	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	8,00	8,00	1,00	4,00	52,00	**73,00**	**2,50**	**75,50**	**Classif.**
374754	KATIA ZANELLA	22/10/1993	12,00	6,00	2,00	3,00	40,00	**63,00**	**2,50**	**65,50**	**Classif.**
373237	NASTACIA PCHEKE PIRES	18/07/1999	8,00	6,00	1,00	2,00	48,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
375443	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	26/06/1990	14,00	8,00	1,00	3,00	36,00	**62,00**		**62,00**	**Classif.**
371703	SANDRA KOZAK	15/11/1979	4,00	6,00	2,00	1,00	48,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
364223	JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES	15/07/1999	12,00	8,00	1,00	3,00	32,00	**56,00**		**56,00**	**Classif.**
374216	TATIANE DO BELEM FREITAS	11/07/1987	6,00	6,00	1,00	0,00	40,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
372951	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	12,00	2,00	1,00	1,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
376033	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	24/08/2002	8,00	8,00	1,00	3,00	32,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
374750	ELOISA DO ROCIO TANNER PEREIRA	12/06/1966	8,00	2,00	2,00	2,00	36,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
364743	DIRCELENE SALDANHA	15/04/1982	14,00	8,00	2,00	3,00	44,00	**71,00**	**2,50**	**73,50**	**Classif.**
375476	MERILAINE DE JESUS	22/02/1984	12,00	6,00	2,00	3,00	44,00	**67,00**	**2,50**	**69,50**	**Classif.**
373573	KARINE MADUREIRA DE BRITO	20/04/1993	10,00	10,00	2,00	3,00	40,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
372673	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/04/1999	10,00	10,00	2,00	3,00	40,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
367837	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO *	07/02/1998	0,00	4,00	3,00	2,00	52,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
372514	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	29/08/2002	10,00	6,00	2,00	3,00	40,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
374898	GABRIEL EDUARDO BACHMAN	24/05/2000	12,00	4,00	3,00	1,00	40,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
361587	ANA AMELIA MACHOSKI	14/10/2000	8,00	6,00	2,00	2,00	40,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
362580	JENNIFER RAVARENA	22/12/1997	6,00	4,00	2,00	1,00	44,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
375469	KETSIA GABRIELLY FEDEX PEREIRA	14/10/2001	10,00	6,00	0,00	1,00	40,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
367874	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	31/12/1994	8,00	6,00	3,00	3,00	36,00	**56,00**		**56,00**	**Classif.**
375630	ALLEXIA SCHMITUTZ	07/03/1998	10,00	4,00	1,00	4,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
372151	ANDRE STOCKI	07/10/1995	6,00	8,00	2,00	3,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
375951	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	04/05/2001	8,00	8,00	3,00	4,00	32,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
375894	MARIA CANDIDA CEDORAK DE LIMA	03/12/2001	4,00	6,00	1,00	3,00	40,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
373808	VANESSA RUIVO DE OLIVEIRA	03/05/1991	6,00	10,00	1,00	1,00	36,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
371874	RODRIGO STOCKI	16/01/1991	6,00	8,00	1,00	3,00	36,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
374793	ELIZIANE DE LIMA GONCALVES DOS SANTOS	26/03/1996	2,00	8,00	2,00	1,00	40,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
374013	ELIZIANE GUIBES NEVES	23/12/1991	4,00	8,00	2,00	3,00	36,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
364433	LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	21/10/1993	6,00	6,00	0,00	4,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
374849	ADRIELI SOARES DA CRUZ	03/08/1989	10,00	6,00	1,00	3,00	32,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
365328	ADRIANE CHAGAS DE LIMA *	14/08/1998	2,00	6,00	2,00	1,00	40,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
361400	KEITI DOS SANTOS CALDAS	27/07/1991	6,00	6,00	1,00	2,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
375973	KASSIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	03/01/1993	4,00	6,00	3,00	2,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
371913	WILSON JOSE DOS SANTOS	12/06/1971	2,00	2,00	0,00	2,00	44,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
375939	LUANA APARECIDA ANTUNES	20/01/1993	2,00	4,00	1,00	3,00	40,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
375857	GESSICA SILVA	28/08/1998	6,00	6,00	1,00	1,00	36,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
373581	ALYNE LOURES RODRIGUES	05/02/2000	4,00	4,00	3,00	3,00	36,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
376186	ANA PAULA HOFFMANN	03/10/1998	6,00	8,00	2,00	2,00	32,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
361848	LETICIA RIBEIRO PELEK	28/08/1999	6,00	8,00	2,00	2,00	32,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

ENGENHEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
374831	KAUANA KUKUL	04/11/1995	14,00	10,00	4,00	4,00	52,00	**84,00**	**2,50**	**86,50**	**Classif.**
376012	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	01/12/1999	14,00	10,00	4,00	4,00	48,00	**80,00**		**80,00**	**Classif.**
375350	ALTIERI JOSE CORREA	25/01/1992	10,00	6,00	2,00	3,00	52,00	**73,00**		**73,00**	**Classif.**
371670	TICIANE ALINE BOSAK	30/05/1992	18,00	10,00	3,00	4,00	36,00	**71,00**		**71,00**	**Classif.**
376192	FELIPE DIONATAN HORST ROCHA	10/12/1990	12,00	8,00	3,00	4,00	40,00	**67,00**		**67,00**	**Classif.**
361980	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	05/06/1992	6,00	8,00	3,00	4,00	40,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
376133	BRUNA LAIS PERIN	21/08/1996	12,00	8,00	2,00	4,00	32,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
375850	MATHEUS SANTOS MENDES	14/08/1998	6,00	8,00	3,00	4,00	32,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
376173	WILLIAM DE FREITAS	19/05/1997	8,00	8,00	1,00	5,00	28,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
375403	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	20/04/1995	10,00	8,00	3,00	3,00	44,00	**68,00**	**5,50**	**73,50**	**Classif.**
371677	JOAO ROBERTO DA ROSA	24/05/1995	8,00	10,00	2,00	4,00	40,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
374802	MAIRA POLYANA ROSA DE LIMA	10/05/2000	16,00	10,00	2,00	3,00	28,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
373341	RENATA PINHEIRO	12/03/1997	14,00	4,00	2,00	3,00	32,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
375242	RAFAELI SMUCZEK	10/07/1999	12,00	4,00	1,00	2,00	32,00	**51,00**	**2,50**	**53,50**	**Classif.**
375750	PRISCILA BRAGHIN PANKIO	03/04/1986	12,00	6,00	0,00	4,00	28,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
373315	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	22/10/2000	10,00	8,00	1,00	5,00	52,00	**76,00**	**2,50**	**78,50**	**Classif.**
375670	GABRIEL CORREA SANTOS	08/04/2001	8,00	8,00	3,00	3,00	52,00	**74,00**		**74,00**	**Classif.**
374657	HILMA CRISTINA KELLER	29/05/2002	8,00	8,00	3,00	3,00	52,00	**74,00**		**74,00**	**Classif.**
375908	RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA *	09/08/1998	10,00	10,00	1,00	4,00	48,00	**73,00**		**73,00**	**Classif.**

375549	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	02/12/1998	16,00	10,00	1,00	3,00	40,00	**70,00**	**2,50**	**72,50**	**Classif.**
373462	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	28/11/1995	16,00	10,00	3,00	2,00	36,00	**67,00**	**5,50**	**72,50**	**Classif.**
370747	TIAGO SOUSA DA COSTA	28/02/1996	12,00	10,00	2,00	4,00	44,00	**72,00**		**72,00**	**Classif.**
366596	CIRO CEZAR MENDES ARAUJO	03/10/1994	14,00	4,00	2,00	2,00	48,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
374721	LAIS EDUARDA MICHALCZYSZYN	29/03/2000	10,00	8,00	1,00	2,00	48,00	**69,00**		**69,00**	**Classif.**
365318	ANDRESSA PICCOLO	28/02/1995	8,00	6,00	3,00	4,00	48,00	**69,00**		**69,00**	**Classif.**
373889	JAQUELINE ALMEIDA ARAUJO	21/11/1994	14,00	8,00	1,00	3,00	40,00	**66,00**	**2,50**	**68,50**	**Classif.**
375372	SUZIMARA DUARTE	26/01/1998	10,00	8,00	1,00	1,00	48,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
371009	ALEXANDRE COSCODE BAEZ	28/11/1991	14,00	10,00	3,00	5,00	36,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
365257	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	07/10/2001	12,00	4,00	1,00	2,00	48,00	**67,00**		**67,00**	**Classif.**
371241	ELLEN CAROLINE NAVROSKI	01/06/2000	16,00	10,00	2,00	2,00	36,00	**66,00**		**66,00**	**Classif.**
375522	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	30/11/2001	8,00	8,00	1,00	3,00	44,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
365357	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	23/01/1998	12,00	8,00	2,00	2,00	40,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
376197	CAMILA AULER BATISTA	31/05/1997	8,00	0,00	1,00	2,00	52,00	**63,00**		**63,00**	**Classif.**
375295	MARIANE ALMEIDA ARAUJO	06/11/2000	12,00	4,00	1,00	2,00	44,00	**63,00**		**63,00**	**Classif.**
375884	JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI	10/04/1997	14,00	6,00	3,00	4,00	36,00	**63,00**		**63,00**	**Classif.**
372170	THAINA WROBEL KULTZ MACHADO	28/08/1995	12,00	4,00	1,00	2,00	40,00	**59,00**	**2,50**	**61,50**	**Classif.**
374954	JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA	18/02/1998	8,00	8,00	1,00	3,00	40,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
374964	LUIZ FERNANDO ZUCHETTO	11/11/1995	10,00	8,00	2,00	4,00	36,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
376049	LILIANI APARECIDA BUENO	15/06/1999	6,00	2,00	2,00	1,00	48,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
375360	GIOVANI BARBOSA	15/07/1992	6,00	6,00	3,00	4,00	40,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
364943	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	02/11/1994	10,00	2,00	1,00	4,00	40,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
373627	MARIANA APARECIDA HORST DE SOUZA	10/07/1999	8,00	8,00	2,00	3,00	36,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
375744	LETICIA FERREIRA VIGO	08/01/1995	8,00	4,00	1,00	2,00	40,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
372026	ALEX RODRIGUES MACEDO	26/02/1993	6,00	2,00	2,00	4,00	40,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
372707	ANDRE LUIZ ZANELLA	16/06/2000	4,00	8,00	2,00	4,00	36,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
375228	LAIS CAROLINE MACHOSKI	14/12/1987	12,00	4,00	3,00	3,00	32,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
375319	GABRIELLY ALMEIDA LEVINSKI	19/10/2001	10,00	8,00	2,00	2,00	32,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
375293	TAIANE DOS SANTOS SELL	27/03/1997	10,00	6,00	2,00	3,00	32,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
370664	RAFAEL JOSE DAL MOLIN	16/07/1998	6,00	8,00	2,00	5,00	32,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
372715	ALEXIA THAIS CHIOQUETTA	04/07/1996	8,00	4,00	2,00	1,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
374492	CRISTIANE MALAGGI ELTZ	05/11/1986	4,00	4,00	3,00	4,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
361825	THAIS DE FATIMA BONOMETTO	27/10/1999	4,00	4,00	3,00	4,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
375435	ELLEN KAROLYNNE B. DOS SANTOS CHICOUSKI	29/01/2000	10,00	8,00	2,00	3,00	28,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
375855	BEATRIZ SANTOS MENDES	06/03/2000	6,00	4,00	3,00	1,00	36,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
375039	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	27/03/2003	8,00	4,00	1,00	1,00	40,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**

MÉDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
375564	APARECIDA DIAS DE SOUZA ARAUJO	23/06/1989	16,00	8,00	2,00	3,00	40,00	**69,00**		**69,00**	**Classif.**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
376159	MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	17/05/1971	12,00	6,00	3,00	4,00	48,00	**73,00**	**2,50**	**75,50**	**Classif.**
362248	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999	12,00	8,00	1,00	1,00	44,00	**66,00**	**2,50**	**68,50**	**Classif.**
376103	ANDREIA THAIS CORADELI	17/01/1992	12,00	8,00	1,00	3,00	44,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
367325	REGINA WELTER DOS SANTOS	10/07/1997	10,00	8,00	2,00	4,00	44,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
375683	THATYANA DE FATIMA DOBRYCHTOP	17/02/2000	10,00	6,00	3,00	2,00	44,00	**65,00**	**2,50**	**67,50**	**Classif.**
375938	DAIANE MUHLENBRUCH	26/12/1984	8,00	6,00	1,00	2,00	48,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
375954	LUIZA GABRIELY HANSEN KUIAVSKI	29/09/1999	8,00	8,00	1,00	4,00	44,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
376125	MAYARA KARPSTEIN	16/07/2003	10,00	8,00	2,00	2,00	40,00	**62,00**		**62,00**	**Classif.**
375757	JULIANE SCARPIN	30/04/1996	12,00	10,00	2,00	1,00	36,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
375701	JOSEANE PEREIRA	24/09/1981	8,00	6,00	2,00	3,00	40,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
376175	SUELEN APARECIDA ZANELLA	13/08/1998	4,00	6,00	1,00	3,00	44,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
367672	SIMONE DE FATIMA MAZUR	27/09/1983	8,00	6,00	2,00	2,00	40,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
373585	MARILIA LOPES SANTANA DA ROSA	06/09/1998	10,00	2,00	3,00	2,00	40,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
375421	THAIS SCHAMOSIN DA SILVA	18/04/1998	16,00	6,00	1,00	2,00	32,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**

375718	DHENIFFER RIBEIRO	24/12/2000	8,00	8,00	1,00	2,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
375172	SABRINA NASCIMENTO MEIRA	10/08/2002	6,00	6,00	1,00	2,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
373531	BRUNA REIS CREMASCO	22/10/2001	8,00	8,00	1,00	2,00	32,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
371393	LEUCIMAR CARNEIRO TELES	04/09/1975	8,00	8,00	4,00	4,00	56,00	**80,00**	**2,50**	**82,50**	**Classif.**
374809	REGIANE MARIA DE ABREU	02/10/1985	18,00	10,00	1,00	3,00	48,00	**80,00**	**2,50**	**82,50**	**Classif.**
364185	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	08/02/1993	14,00	8,00	2,00	2,00	52,00	**78,00**	**2,50**	**80,50**	**Classif.**
361463	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/09/1993	12,00	4,00	2,00	3,00	56,00	**77,00**	**2,50**	**79,50**	**Classif.**
373155	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	11/01/1990	14,00	6,00	2,00	2,00	52,00	**76,00**	**2,50**	**78,50**	**Classif.**
365647	VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN	10/05/1997	16,00	8,00	1,00	3,00	48,00	**76,00**	**2,50**	**78,50**	**Classif.**
374509	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANCA	17/07/2000	16,00	4,00	2,00	3,00	52,00	**77,00**		**77,00**	**Classif.**
372315	LEDIANE DE FATIMA TEIXEIRA VIANA	15/11/1988	16,00	4,00	4,00	3,00	48,00	**75,00**		**75,00**	**Classif.**
375220	LEIA VASSELECHEN LOPES	14/09/1990	16,00	4,00	4,00	3,00	48,00	**75,00**		**75,00**	**Classif.**
374968	ANNE HERENIZE LEMOS	19/05/1992	12,00	10,00	1,00	4,00	48,00	**75,00**		**75,00**	**Classif.**
371813	FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	23/04/1991	14,00	6,00	1,00	3,00	48,00	**72,00**	**2,50**	**74,50**	**Classif.**
373785	EUMARI APARECIDA DE FREITAS	31/12/1969	8,00	6,00	3,00	2,00	52,00	**71,00**	**2,50**	**73,50**	**Classif.**
376059	HELEN KARINE CZARNIESKI	14/08/1995	8,00	4,00	1,00	3,00	52,00	**68,00**	**5,50**	**73,50**	**Classif.**
361384	JACSIANE SILVEIRA BORGES	07/06/1995	8,00	10,00	1,00	2,00	48,00	**69,00**	**2,50**	**71,50**	**Classif.**
370792	MARCIA DENISE DE LIMA DIAS	08/05/1986	12,00	8,00	2,00	4,00	40,00	**66,00**	**5,50**	**71,50**	**Classif.**
372474	RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	19/01/2001	12,00	4,00	1,00	2,00	52,00	**71,00**		**71,00**	**Classif.**
368615	LAIS FERNANDA CASTEL	18/12/1999	16,00	6,00	1,00	3,00	44,00	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
361301	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999	12,00	6,00	2,00	3,00	44,00	**67,00**	**2,50**	**69,50**	**Classif.**
361586	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	22/02/1992	10,00	4,00	1,00	3,00	48,00	**66,00**	**2,50**	**68,50**	**Classif.**
364578	ELIZABETE MICHELS	08/01/1995	10,00	8,00	2,00	2,00	44,00	**66,00**	**2,50**	**68,50**	**Classif.**
372145	MONICA MATOS BARBOSA	27/05/1994	10,00	4,00	2,00	3,00	44,00	**63,00**	**5,50**	**68,50**	**Classif.**
361710	MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	24/11/1979	14,00	6,00	1,00	5,00	40,00	**66,00**	**2,50**	**68,50**	**Classif.**
374847	FLAVIA DE SOUZA	25/03/1993	16,00	2,00	3,00	3,00	44,00	**68,00**		**68,00**	**Classif.**
372167	LIRIA DA GRACA MACEDO	17/02/1983	10,00	2,00	1,00	3,00	48,00	**64,00**	**2,50**	**66,50**	**Classif.**
372776	MARISTELA MAZEPA DO PRADO	27/07/1982	8,00	6,00	4,00	2,00	44,00	**64,00**	**2,50**	**66,50**	**Classif.**
375548	SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE	15/04/1997	10,00	2,00	1,00	2,00	48,00	**63,00**	**2,50**	**65,50**	**Classif.**
373144	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	04/05/1987	8,00	8,00	1,00	2,00	44,00	**63,00**	**2,50**	**65,50**	**Classif.**
367221	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	30/03/1990	6,00	4,00	1,00	3,00	48,00	**62,00**	**2,50**	**64,50**	**Classif.**
371675	ANGELICA BUCO DE BASTO	28/03/1992	10,00	4,00	1,00	3,00	44,00	**62,00**	**2,50**	**64,50**	**Classif.**
371860	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	07/03/1986	14,00	4,00	2,00	2,00	40,00	**62,00**	**2,50**	**64,50**	**Classif.**
375978	JAQUELINE KELLER	24/09/1992	14,00	4,00	2,00	0,00	44,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
375690	PRICILA BRUTTI CARDOSO	05/02/1989	8,00	8,00	1,00	3,00	44,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
370527	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	28/09/1980	14,00	6,00	3,00	1,00	40,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
375166	LINDOMAR JOSE BUENO	10/03/2004	12,00	8,00	2,00	2,00	40,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
372338	LORENNA TAYRINI DE OLIVEIRA DA SILVA	08/09/1994	12,00	8,00	1,00	3,00	40,00	**64,00**		**64,00**	**Classif.**
370553	NALVA LETICIA CHAVES	10/01/1988	10,00	4,00	0,00	3,00	44,00	**61,00**	**2,50**	**63,50**	**Classif.**
367543	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	29/01/1988	10,00	2,00	1,00	3,00	44,00	**60,00**	**2,50**	**62,50**	**Classif.**
375533	DIRCELIA DE FREITAS RODRIGUES PROENSI	04/09/1979	6,00	2,00	1,00	2,00	48,00	**59,00**	**2,50**	**61,50**	**Classif.**
375362	ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	19/01/1999	6,00	4,00	1,00	4,00	44,00	**59,00**	**2,50**	**61,50**	**Classif.**
375489	CRISTIANE ZANETE CASSOL	26/09/1981	8,00	6,00	1,00	4,00	40,00	**59,00**	**2,50**	**61,50**	**Classif.**
375502	ALESSANDRA LUBACHESKI	17/04/1998	4,00	2,00	2,00	1,00	52,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
375544	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	12,00	6,00	2,00	1,00	40,00	**61,00**		**61,00**	**Classif.**
375342	CLEUZA INES MILOSKI MOTTA	16/06/1976	12,00	2,00	3,00	1,00	40,00	**58,00**	**2,50**	**60,50**	**Classif.**
375563	GEYSYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	28/10/1994	6,00	6,00	3,00	3,00	40,00	**58,00**	**2,50**	**60,50**	**Classif.**
374818	FABRICIA GLORIA FERRAZZA	11/05/1993	6,00	4,00	3,00	2,00	40,00	**55,00**	**5,50**	**60,50**	**Classif.**
368018	MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	24/02/1981	10,00	8,00	1,00	3,00	36,00	**58,00**	**2,50**	**60,50**	**Classif.**
375905	REGINA MARIA MELHEM	06/03/1975	12,00	4,00	2,00	2,00	40,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
362034	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	14/12/1996	8,00	8,00	1,00	3,00	40,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
372843	THAINA DE FRANCA	21/03/2001	14,00	6,00	2,00	2,00	36,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
370593	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	19/06/1994	10,00	4,00	1,00	2,00	40,00	**57,00**	**2,50**	**59,50**	**Classif.**
374543	DAIANE PATRICIA PEREIRA	30/04/1994	10,00	8,00	1,00	2,00	36,00	**57,00**	**2,50**	**59,50**	**Classif.**
375399	ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	13/04/1989	10,00	6,00	2,00	3,00	36,00	**57,00**	**2,50**	**59,50**	**Classif.**
375727	CLECIANE SILVEIRA BORGES	04/06/1992	10,00	2,00	1,00	2,00	44,00	**59,00**		**59,00**	**Classif.**
361897	MARIA HELENA MARTYN	10/07/1990	10,00	6,00	2,00	2,00	36,00	**56,00**	**2,50**	**58,50**	**Classif.**
363359	LUCIANE GONCALVES DA CRUZ	27/01/1984	10,00	2,00	4,00	4,00	36,00	**56,00**	**2,50**	**58,50**	**Classif.**

375778	LUCAS HARDT DE LIMA	11/12/1998	6,00	4,00	1,00	3,00	44,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
376024	MARIANA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	10/06/2000	10,00	6,00	1,00	1,00	40,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
375146	GISELI SANTOS DA SILVA	31/05/2000	12,00	6,00	3,00	1,00	36,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
375285	SAMUEL RODRIGUES	18/09/2004	8,00	8,00	3,00	3,00	36,00	**58,00**		**58,00**	**Classif.**
375538	SONIA MARA CARNEIRO	14/04/1982	6,00	0,00	2,00	3,00	44,00	**55,00**	**2,50**	**57,50**	**Classif.**
368224	JORACI BERNADETE TERNOVSKI	09/02/1966	10,00	6,00	0,00	3,00	36,00	**55,00**	**2,50**	**57,50**	**Classif.**
364187	KAOANA CARDOSO	25/04/1998	10,00	4,00	2,00	3,00	36,00	**55,00**	**2,50**	**57,50**	**Classif.**
363877	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	15/05/1981	8,00	6,00	1,00	4,00	36,00	**55,00**	**2,50**	**57,50**	**Classif.**
374801	MARINEZ DA ROSA DE LIMA	08/09/1970	6,00	2,00	1,00	0,00	48,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
371867	DAIANE SOUZA LEAL	16/06/1996	10,00	10,00	0,00	1,00	36,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
375338	PAULA APARECIDA HAUMANN	09/02/1996	10,00	6,00	3,00	2,00	36,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
364665	DRYSIANE BAYESTORFF MATOS DE SOUZA	24/02/1994	10,00	6,00	2,00	3,00	36,00	**57,00**		**57,00**	**Classif.**
363122	LEOCIMARA DOS SANTOS *	06/07/1979	8,00	2,00	2,00	2,00	40,00	**54,00**	**2,50**	**56,50**	**Classif.**
371980	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	14/12/1987	4,00	8,00	3,00	3,00	36,00	**54,00**	**2,50**	**56,50**	**Classif.**
371761	LILIAN NARA DE SOUZA	09/11/1989	8,00	10,00	1,00	3,00	32,00	**54,00**	**2,50**	**56,50**	**Classif.**
368752	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	07/02/1975	2,00	8,00	2,00	1,00	40,00	**53,00**	**2,50**	**55,50**	**Classif.**
366600	DIRLENE VIVIANE PARE	27/05/1995	10,00	4,00	1,00	2,00	36,00	**53,00**	**2,50**	**55,50**	**Classif.**
371552	EVELYN CRIS DE MORAES	27/08/1992	8,00	6,00	1,00	2,00	36,00	**53,00**	**2,50**	**55,50**	**Classif.**
361427	JULIANA FERREIRA	22/08/1985	10,00	6,00	2,00	3,00	32,00	**53,00**	**2,50**	**55,50**	**Classif.**
371262	CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	18/12/1992	12,00	6,00	1,00	0,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
369406	MARIA LUIZA PRIMAZ	18/11/2005	10,00	6,00	2,00	1,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
373739	DOROTEIA KOZECHEN	09/10/1991	10,00	6,00	1,00	2,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
364558	MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	29/06/1984	8,00	6,00	3,00	2,00	36,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
373160	ELIS TATIANE PADILHA DE OLIVEIRA	31/05/1989	10,00	8,00	3,00	2,00	32,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
362147	MARCIELI GONCALVES GALVAO	31/01/1986	4,00	0,00	1,00	3,00	44,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
363181	PATRICIA BADZIAK	21/07/1991	8,00	2,00	1,00	1,00	40,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
376028	MARLENE DOA SANTOS DE GODOY LUEDKE	30/01/1980	4,00	4,00	2,00	2,00	40,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
376016	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	11/12/1969	4,00	2,00	3,00	3,00	40,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
376087	ANA CRISTINA GUERELLUS	19/10/1973	12,00	0,00	2,00	2,00	36,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
375429	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	19/06/1978	10,00	4,00	0,00	2,00	36,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
361767	MARIA SUZELE LOPES	03/10/1999	2,00	8,00	2,00	2,00	40,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
376107	GRAUCIELLY MORAES SANTOS	06/11/1985	10,00	4,00	1,00	3,00	36,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
375996	KARLA FERREIRA DOS SANTOS	09/07/1999	12,00	6,00	1,00	3,00	32,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
371557	JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	19/07/1983	10,00	6,00	2,00	4,00	32,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
368682	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI	29/03/2001	8,00	10,00	2,00	2,00	32,00	**54,00**		**54,00**	**Classif.**
373639	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	02/12/1983	6,00	2,00	1,00	2,00	40,00	**51,00**	**2,50**	**53,50**	**Classif.**
375123	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	21/10/1976	8,00	8,00	3,00	4,00	28,00	**51,00**	**2,50**	**53,50**	**Classif.**
373441	THIAGO EMANUEL MACHADO NOGUEIRA	28/04/2001	4,00	6,00	1,00	2,00	40,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
376093	AMANDA PADILHA ARAUJO	19/06/2001	6,00	8,00	1,00	2,00	36,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
370515	THALITA KIRCHBANER GALVAO GURNASKI	04/07/1984	6,00	6,00	2,00	3,00	36,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
373331	CRISLAINE BORGES MONTEIRO	09/09/2004	12,00	6,00	2,00	1,00	32,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
376039	SILVIA DA CONCEICAO	13/06/1987	8,00	8,00	2,00	3,00	32,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
362270	MARINA DE FATIMA PAULA SOUZA	20/08/1997	8,00	8,00	2,00	3,00	32,00	**53,00**		**53,00**	**Classif.**
372124	JANAINA APARECIDA DA LUZ	20/03/1995	4,00	4,00	1,00	1,00	40,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
375976	JOSELIA COSTA	21/10/1972	6,00	6,00	1,00	1,00	36,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
371343	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000	4,00	8,00	1,00	1,00	36,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
375789	TANIA SENHORIN AMARAL	22/08/1985	10,00	6,00	2,00	0,00	32,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
375733	EDSON GONCALVES	22/08/1980	8,00	6,00	2,00	2,00	32,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
366696	PALOMA BARAN	10/01/2002	10,00	0,00	2,00	0,00	40,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
374756	VALDINEIA APARECIDA ORTIZ DE ALMEIDA	28/04/1977	6,00	2,00	1,00	3,00	40,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
372015	SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO	23/07/2003	10,00	0,00	2,00	4,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
375326	PAULA PATRICIA LEJANOSKI	12/05/1981	8,00	4,00	1,00	3,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
375439	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	8,00	2,00	1,00	5,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
373758	ANA PAULA MARQUES SIQUEIRA SPAGNOLI	18/12/1992	6,00	6,00	1,00	3,00	36,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
373259	GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	30/08/2000	10,00	6,00	2,00	2,00	32,00	**52,00**		**52,00**	**Classif.**
376162	KAUONE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	24/05/1994	10,00	2,00	0,00	3,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
372297	JULIANE KUSCZNIER	18/04/1990	8,00	4,00	2,00	1,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
376052	ANDREIA MARIA DE LIMA	16/11/1995	6,00	6,00	2,00	1,00	36,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
374765	DEBORA MARIA TERNOUSKI	25/08/2003	8,00	6,00	1,00	4,00	32,00	**51,00**		**51,00**	**Classif.**
368856	KAUANE CAMARGO DE OLIVEIRA	07/09/2002	6,00	2,00	2,00	4,00	36,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
373049	SILMARA FORMER CLAUDINO	21/04/1989	10,00	4,00	2,00	2,00	32,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

361474	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	16/09/1992	8,00	4,00	2,00	4,00	32,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
373134	VANESSA PELLIZZARI BAYER	10/01/1998	6,00	8,00	2,00	2,00	32,00	**50,00**		**50,00**	**Classif.**

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
363465	HUGO PATRICK DE FRANCA	05/03/1993	0,00	6,00	6,00	54,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	**Classif.**
375864	ANDERSON LUIZ ALCANTARA	06/03/1978	4,00	8,00	4,00	48,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	**Classif.**
362968	ROBSON CARLOS MACIEL	19/10/1987	12,00	8,00	8,00	42,00	**70,00**	**92,00**	**83,20**	**Classif.**
366673	FERNANDO FARIAS	06/01/2000	6,00	6,00	6,00	36,00	**54,00**	**99,00**	**81,00**	**Classif.**
376115	HELITON DE FREITAS	11/07/1992	8,00	8,00	6,00	36,00	**58,00**	**96,00**	**80,80**	**Classif.**
375479	ROBERTO KRUGER DOS SANTOS	26/05/1975	6,00	2,00	4,00	42,00	**54,00**	**98,00**	**80,40**	**Classif.**
375132	EDILSON DA SILVA IRMAO	16/01/1990	6,00	4,00	4,00	36,00	**50,00**	**99,00**	**79,40**	**Classif.**
375971	JULIANO JOSE ROSA	22/03/1979	6,00	6,00	8,00	36,00	**56,00**	**93,00**	**78,20**	**Classif.**
373483	FABIANO DE JESUS LOPES	21/08/1991	10,00	6,00	4,00	36,00	**56,00**	**92,00**	**77,60**	**Classif.**
373554	WILLIAN BRENO RAUBER PEREIRA	12/06/1999	6,00	10,00	6,00	30,00	**52,00**	**91,00**	**75,40**	**Classif.**
372344	MARCELO SAIEVICZ SAUKA	03/11/1987	14,00	6,00	6,00	24,00	**50,00**	**90,00**	**74,00**	**Classif.**
364639	MARCELO ESTEFANSKI	19/11/1992	12,00	6,00	10,00	48,00	**76,00**		**30,40**	**Classif.**
370947	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARANDA	08/08/1993	4,00	8,00	8,00	30,00	**50,00**		**20,00**	**Classif.**

MECÂNICO ELETRICISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
367330	FELIPE FARIAS PINHEIRO	11/04/1998	8,00	4,00	6,00	42,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
376166	LUCAS DE ARAUJO	04/07/1991	10,00	10,00	6,00	48,00	**74,00**	**90,00**	**83,60**	**Classif.**
375045	JOSE EVANDRO CHAGAS DE FRANCA	29/11/1994	2,00	4,00	2,00	54,00	**62,00**	**90,00**	**78,80**	**Classif.**
376172	LEONARDO DA COSTA VIEIRA	13/12/1993	6,00	6,00	8,00	36,00	**56,00**	**Aus.**		**Descl.**
376254	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA	10/12/1994	14,00	10,00	8,00	30,00	**62,00**	**Aus.**		**Descl.**
375345	LUCIMAR JOSE CAMARGO	13/05/1995	8,00	6,00	6,00	36,00	**56,00**	**Aus.**		**Descl.**
366575	MARCOS GABRIEL MATCHULA ZANATTA	26/04/1998	6,00	10,00	6,00	54,00	**76,00**	**Aus.**		**Descl.**

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Candói - PR, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói - PR

KAUANE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B8729C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III DO DECRETO 57/24

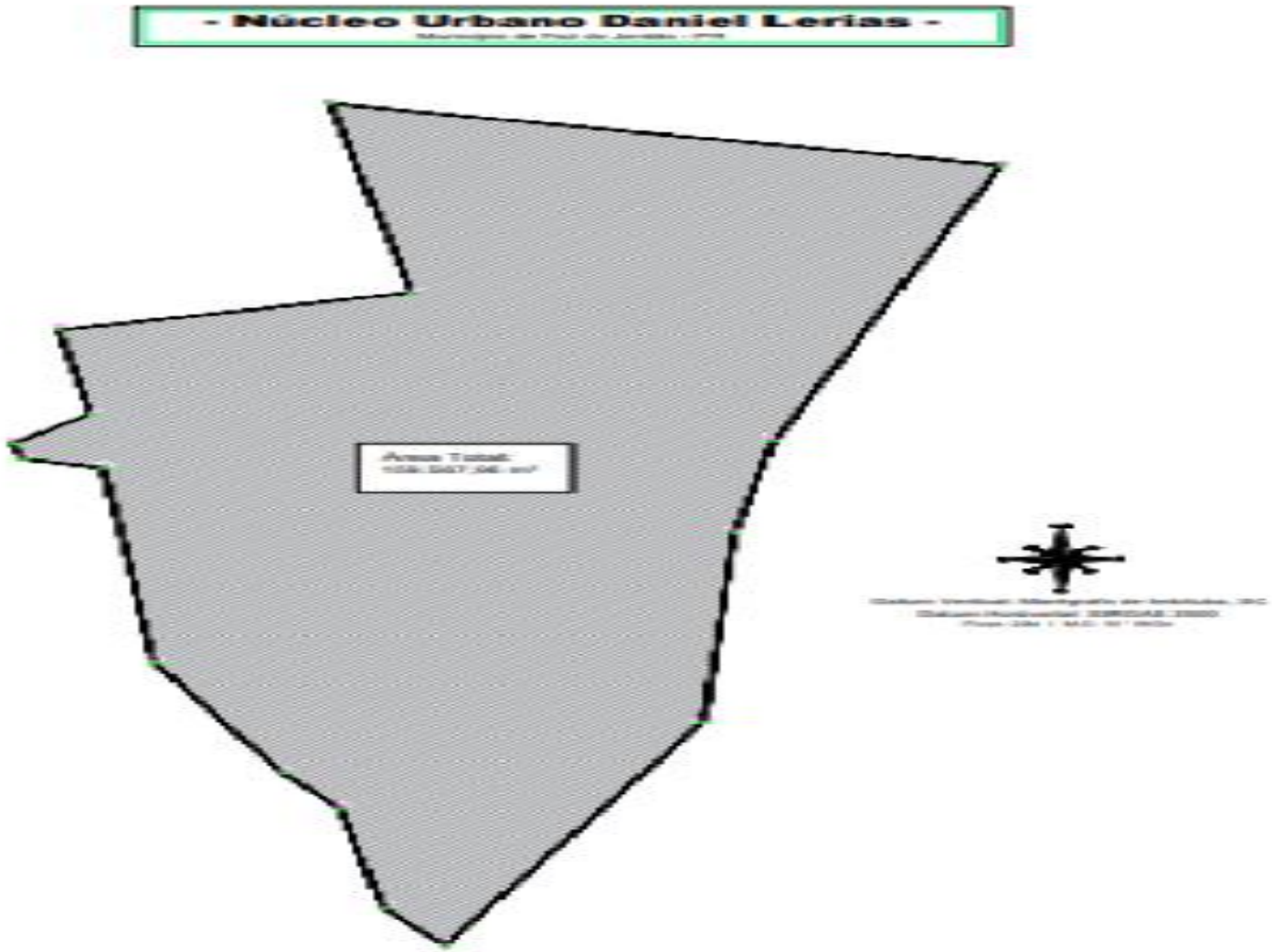
ANEXO III - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2024													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR													
ESPECIFICAÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.083,38**	**58.036.839,19**
Pessoal e Encargos Sociais	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,58	**32.562.798,85**
Juros e Encargos Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,36	**100.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.516,80	**25.374.040,34**
Despesas de Capital	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,92**	**325.190,93**	**325.190,94**	**3.902.290,89**
Investimentos	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,25	**3.072.290,89**
Amortização Divida	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,68	69.166,69	69.166,69	**830.000,00**
Reserva Orçamentária	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	**350.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,63**	**5.153.259,64**	**5.153.274,32**	**62.289.130,08**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C29D7E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA



O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim Área para Regularização Fundiária com 159.567,96 m² e o perímetro de 2.069,15m, atingindo uma área registrada no Registro de Imóveis do 2º Serviço de Guarapuava-PR sob a matrícula número 5.515 com área maior de 240.750,00m² em nome de Olivar Alves Ayres, João Floriano Machado, Joaquim Vieira da Silva e sua esposa Olinda da Silva, Acir Alves Ayres e sua esposa Geni da Silva Ayres confrontando com Sebastião Ribeiro dos Santos e sua esposa Maria Madalena da Silva Santos.
declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no Núcleo Urbano Informal denominado DANIEL LERIAS, atingindo as áreas registradas no Registro de Imóveis do Segundo Serviço do Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, sob a matrícula número 5.515 em nome de Olivar Alves Ayres, João Floriano Machado,

Joaquim Vieira da Silva e sua esposa Olinda da Silva, Sebastião Ribeiro dos Santos e sua esposa Maria Madalena da Silva Santos e Acir Alves Ayres e sua esposa Geni da Silva Ayres, e sob a matricula número 14.439 em nome de Afonso de Paula Siqueira.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.154.090,01m e E 387.915,24m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°08'05" e 266,04 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.154.029,55m e E 388.174,32m; 197°54'55" e 284,94 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.153.758,43m e E 388.086,67m; 189°33'46" e 91,98 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.153.667,73m e E 388.071,39m; 183°45'50" e 186,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.153.481,71m e E 388.059,15m; 204°26'11" e 240,88 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.153.262,41m e E 387.959,50m; 326°50'53" e 43,33 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.153.298,69m e E 387.935,81m; 350°11'05" e 99,66 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.153.396,89m e E 387.918,82m; 327°44'18" e 41,61 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.153.432,08m e E 387.896,60m; 335°31'03" e 119,39 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.153.540,73m e E 387.847,13m; 354°09'45" e 192,14 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.153.731,88m e E 387.827,58m; 284°57'12" e 32,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.153.740,15m e E 387.796,62m; 345°47'41" e 16,28 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.153.755,94m e E 387.792,62m; 45°44'38" e 42,05 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.153.785,28m e E 387.822,74m; 351°23'10" e 83,02 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.153.867,36m e E 387.810,31m; 74°44'45" e 141,26 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.153.904,53m e E 387.946,59m; 350°24'27" e 188,11 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, possíveis arrematantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Foz do Jordão-PR, março de 2024.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DABEA857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°11, DE 19 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 844, de 20 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Este Decreto da nova redação ao anexo da tabela de vencimentos, resultantes da Lei Municipal n° 844, de 20 de fevereiro de 2024, que autorizou reposição salarial dos servidores públicos municipais componentes do Grupo Ocupacional Magistério:

VALOR DE REFERENCIA - LEI 844/2024 (Vencimentos em R$)

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
INICIAL	2.130,31	2.204,87	2.282,04	2.361,91	2.444,58	2.530,15	2.618,70	2.710,35	2.805,22	2.903,40	3.005,02	3.110,19
II	2.769,41	2.866,34	2.966,66	3.070,49	3.177,96	3.289,19	3.404,31	3.523,46	3.646,78	3.774,42	3.906,53	4.043,25
III	3.184,82	3.296,29	3.411,66	3.531,07	3.654,65	3.782,57	3.914,96	4.051,98	4.193,80	4.340,58	4.492,50	4.649,74

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E2C60807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	195.022,05	180.420,99	-	87.173,26	6.180,00	1.577.619,33	1.414.937,82	1.414.937,82	-	168.861,51	256.034,77
PODER EXECUTIVO	72.572,20	195.022,05	180.420,99	-	87.173,26	6.180,00	1.577.619,33	1.414.937,82	1.414.937,82	-	168.861,51	256.034,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	195.022,05	180.420,99	-	87.173,26	6.180,00	1.577.619,33	1.414.937,82	1.414.937,82	-	168.861,51	256.034,77

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8CFAC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01.2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Institui a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2024.

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - PR, no uso das atribuições, especialmente o disposto no Art nº 47 da Lei 4.320/64 bem como, Artigos 08 e 13 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes do Anexo l desta Resolução para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de Janeiro de 2024.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo I

RECEITAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONT. PREVID SERVIDORES ATIVOS	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	461.538,46	3.000.000,00
CONT. PREVID. SERVIDORES ATIVOS - MULTA E JUROS	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	769,23	5.000,00
CPSSS INATIVOS	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	1.153,85	2.307,69	15.000,00
CPSSS PENSIONISTAS	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	1.923,08	3.846,15	25.000,00
RENDIMENTOS BANCÁRIOS fonte 1001	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
RENDIMENTOS BANCÁRIOS fonte 1040	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	2.800.000,00
RENDIMENTOS BANCÁRIOS fonte 551	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
COMPREV	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
COMPREV - JUROS E MULTAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVOS - TAXA ADM.	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	88.076,92	176.153,85	1.145.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00	3.900.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVOS - JUROS E MULTAS	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	3.076,92	20.000,00
PARCELAMENTOS	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
APORTES P/ COBERTURA DE DÉFICT ATUARIAL	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.900.000,00
TOTAL	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.148.012,82	1.771.858,97	14.400.000,00

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	133.846,15	870.000,00
DIÁRIAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
MATERIAL CONSUMO	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
CONSULTORIA	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
SERVIÇOTERCEIROS - PF	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS -PJ	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	500.384,62	1.000.769,23	6.505.000,00
PENSÕES	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	192.307,69	384.615,38	2.500.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	290.000,00
OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDENCIA	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.615.000,00	3.615.000,00
TOTAL	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	835.448,72	5.210.064,10	14.400.000,00

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:D82DBF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital n° 010/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos pretos e pardos e com deficiência; a segunda, contendo candidatos inscritos nas cotas para pretos e pardos; e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 16/03/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70
Art. 4° - A publicação do edital de resposta aos recursos e o edital de homologação final das inscrições se dará no dia 20/03/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 13 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

ADMINISTRADOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
005906	ADRIANA FIGUEIRO	***.642.169-**		
002874	ALESSANDRA APARECIDA ANDRÉ ALVES	***.458.689-**		
000359	ALLAN BIER FERREIRA	***.578.749-**		
000121	ALVARINA DO CARMO SANGALLI	***.491.529-**		
005676	ANA CLAUDIA CASTANHA	***.626.379-**		
001080	ANA PAULA DA SILVA	***.571.309-**		
001107	ANDRÉ LUIS BOMBASSARO	***.256.659-**		
006098	ANDREA BARBOSA BARÃO	***.921.989-**		
001229	ANGELA GONÇALVES STELLA	***.387.039-**		
000562	ANGIELI BONAM	***.703.599-**		
000288	ANNA FLÁVIA BATISTELLA SACOMORI	***.013.039-**		
000100	ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	***.117.540-**		
002832	AZILMAR FRANCISCO VEIGAS	***.200.869-**		
002046	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.968.669-**		
003792	BRUNO BARZOTTO ABDALLA	***.012.669-**		
005038	CAMILA GOBATTO FACIN	***.302.649-**		
006357	CEZAR LUIZ VELHO	***.702.299-**		
005545	CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO	***.592.249-**		
000704	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	***.303.339-**		
002575	CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA	***.894.459-**		
006259	DANIEL VIDAL DOS SANTOS	***.081.639-**		
004632	DANIELE PETRYKOWSKI	***.897.289-**		
005316	DANIELI MOLINETT FERGUTZ	***.102.529-**		
001825	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	***.306.259-**		
005951	DANIELLE GEREMIAS VANDERLINDE	***.161.313-**		
000170	DAYANE BOARETTO	***.532.429-**		
001166	DENISE PEREIRA KRAUS	***.311.629-**		
006325	DIRLEI DE LIMA	***.091.819-**		
005181	EDUARDO MACIEL FERREIRA	***.987.399-**		

005118	ELEANDRA LORENZET PASQUALOTTO	***.143.919-**		
002842	ELISANGELA RODRIGUES PRADO	***.351.999-**	X	
001464	ELIZANDRA DOS SANTOS ALVES	***.588.189-**		
005114	EMANUELI FATIMA BOSIO	***.075.459-**		
000224	EMERSON DE MAGALHÃES GONÇALVES	***.759.003-**		
003579	FABIANO JOSÉ BORTOLI	***.768.519-**		
003733	FERNANDA CHIOQUETTA	***.716.969-**		
001371	FLAVIANO BONAMIGO	***.497.519-**		X
005896	GEORGIA ALBERTON	***.257.299-**		
000860	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	***.788.399-**		
003814	GRAZIELE TANELLO WEISHAUPT	***.988.529-**		
005224	GUILHERME IDALINO HARTMANN RINALDI	***.182.789-**		
001925	IANA ROBERTA SCHMID	***.669.369-**		
005142	IGOR ROBERTO MANELLI SANTOS	***.544.099-**		
002153	ISABELA ALANA ORTOLAN	***.004.509-**		
002032	IZADORA HANNA BERTOLDO	***.824.509-**		
004051	JACKSON PERUSSO	***.224.759-**		
005020	JANAINA CELLA	***.859.769-**		
003854	JEAN MARCOS PESSETI	***.029.329-**		
004689	JEAN RICARDO DORSI	***.042.699-**		
006331	JESSICA CAROLINE BERNARDO GONÇALVES	***.980.919-**		
006059	JULIANA CRISTINA LOCATELLI	***.306.939-**		
000759	JULIANA FATIMA DE INHAIA	***.091.069-**		
004038	JULIANA LEONARDI	***.896.769-**		
003117	JULIANO MATHEUS TAVARES	***.173.869-**		
004904	KALYANDRA EDUARDA SCHORN	***.197.130-**		X
001571	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI	***.381.029-**		
000066	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	***.190.029-**		
004008	LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	***.734.929-**		
005986	LILIANE DOS SANTOS	***.572.969-**	X	
001235	LILIANE MICHELI GIOMBELLI BRAGHINI	***.798.129-**		
005770	LINDIANE FLAVIA ROTTA	***.468.929-**		
005347	LIUZ PABLO RICHARDI SCALCO	***.407.599-**		
001784	LUANA SPEORIN BURIN	***.119.509-**		
005521	LUIZ ROGERIO BARBOSA DE MOURA IZIDORO	***.531.629-**	X	
000364	MAISA FERREIRA DA SILVA	***.129.659-**		X
005803	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	***.892.069-**		
000037	MÁRCIA PROVENSI MAXIMIANO	***.973.029-**		
000491	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	***.909.174-**		
005675	MARIANA CHOLDYS	***.164.719-**		
004835	MARIANA THAIS LEITE	***.008.909-**		
006388	MARIANNE ZARA BERTOL	***.751.789-**		
003191	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	***.447.339-**		
005965	MARLON JUNIOR MOROSINI	***.027.919-**		
002110	MATEUS BERTOLLO BELOTTO	***.688.679-**		
000900	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	***.406.269-**		
001101	MICHELE FERNANDA GUARALDI	***.812.379-**		
006305	MICHELI PEGORARO	***.375.829-**		
003393	MIRIA LETTI LUCCA VICARI	***.023.549-**		
006213	PATRÍCIA BOITO	***.875.249-**		
004845	RAFAEL BACKES	***.833.249-**		
005542	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	***.180.577-**		
000267	RAFAEL FERREIRA LIMA	***.559.989-**		
003070	RODRIGO NASCIMENTO MAKUCH	***.910.119-**		
005938	ROSANE LORENSKI	***.896.279-**		
000212	SANDRA MARIA PALARO	***.961.599-**		
003237	SILVANA GIONGO MASCARELLO	***.844.229-**		
004933	SILVANA INÊS MULLER	***.590.100-**		X
003992	TATIANE TARSO	***.024.109-**		
006433	VANESSA DE SOUZA MATIELLO	***.126.230-**		

Total de Inscritos no Cargo: 89

AGENTE DE TRÂNSITO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004496	ADILSO DA SILVA NUNES	***.841.679-**		
002883	ADREAN SOUZA RAFAEL	***.354.242-**		
006047	ADRIANO SOUZA FRANCO	***.294.969-**		
003515	ADRIANO TONDELLO	***.227.309-**		
000663	ALESSANDRO AZENIR DOS SANTOS	***.096.549-**		
003798	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	***.099.389-**		
005953	ANDERSON ASSIS	***.598.089-**	X	
006052	ANDRE LUIZ MONTEIRO	***.350.499-**		
004413	CASSIANO PORTO	***.334.589-**		
003648	CHRISTIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA	***.512.379-**		
005819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	***.039.609-**	X	
004253	CRISTIANE AYRES DE ARAÚJO	***.157.409-**	X	
000963	DARIANE ANDRESSA BONETTI	***.792.509-**		
005670	DIEGO FERNANDES	***.252.149-**		
000517	DINORI DE SOUZA PINTO	***.114.349-**		
000793	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	***.590.119-**		
002779	DYLAN PIRES ROCHA	***.194.987-**	X	
006479	EDINA CORONETTI	***.672.749-**		
000840	EDUARDO JAROSZUK AMANCIO	***.186.269-**		
005298	EMERSON CORREIA	***.344.759-**		
002558	EMERSON EMANUEL NUNES DIAS CORREIA	***.125.039-**		
005113	EZEQUIEL MORO	***.513.309-**		
006217	FABRICIO RUFATTO	***.548.029-**		
002128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	***.038.566-**	X	
005099	FELIPE ALVES	***.814.259-**		
005977	FRANCIELE DA SILVA MACHADO ASSIS	***.631.559-**	X	
001493	GREYCI KELLY BACH	***.998.849-**		
003820	GUILHERME ANTONIO DALFOVO DA SILVA	***.417.049-**		
005989	ITAIBELLE DALMAGRO PEDROSO	***.437.989-**		
005731	JOÃO VITOR DA SILVA GALVÃO	***.345.289-**		
000812	JOSE CARLOS TRINDADE	***.066.829-**		
002095	JOYCE THALIA CAETANO	***.768.379-**	X	
003594	LEANDRO GUBERT	***.661.509-**		
006255	LUCIANA POLAZZO DE OLIVEIRA	***.371.189-**	X	
006415	MARCOS DA SILVA	***.295.639-**		
006171	MARCOS HENRIQUE KOLTZ DOS SANTOS	***.942.479-**		
001482	MARCOS JOSE DA SILVA GEMAQUE	***.059.602-**	X	
004907	MARILEI FERREIRA DE PAULA	***.192.239-**		
004328	MATHEUS ANTUNES DOS SANTOS	***.774.189-**		
001741	MAURICIO DLUGOSS	***.468.339-**		
003173	NOELI SOARES DE ARAUJO	***.313.469-**		
002208	PALOMA IARA DALMOLIN	***.521.659-**		
001745	PEDRO HENRIQUE OLYNYK	***.369.729-**		
003665	RAFAEL DA CRUZ RICARCATTO	***.975.609-**		
000102	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	***.878.469-**		
000700	RAQUEL DESSEPESELL	***.123.489-**		
006221	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	***.251.799-**	X	
002266	RONALDO ALVES BARBOSA	***.356.659-**	X	
001763	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	***.029.549-**	X	
005718	SILDINEIA GONÇALVES DE JESUS	***.929.129-**		
000753	VERA LUCIA MARTINS DE ALMEIDA	***.879.569-**		
001574	YAN PLAKITKA LAVEZZO	***.897.129-**		
Total de Inscritos no Cargo: 52				

AGENTE SOCIAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002946	ADRIANO SOARES	***.350.699-**	X	

006250	ADRIELE ARAÚJO DOS SANTOS	***.446.159-**	X	
005608	ALINE PAVARIN ORBEM	***.358.149-**		
006346	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	***.407.569-**		
004274	ANA CLAUDIA ALMEIDA CARVALHO	***.461.729-**		
006592	ANA PAULA BARBOSA	***.464.849-**		
006022	ANAMAR CAMICIA TESSARO	***.075.919-**		
005626	ANDRESSA DE FATIMA LIMA	***.709.879-**		
005130	BERNARDO DE BORTOLI	***.315.519-**		
002919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	***.382.669-**	X	
001497	CLEOVANI RODRIGUES FERREIRA GEMAQUE	***.151.742-**	X	
002488	CRISTINA SALETE DE CEZARO	***.804.409-**		
003202	ELISA MARIA SOTILE DE LIMA	***.479.409-**		
005672	IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES	***.686.919-**		
005620	JACIRA DE JACUTARA E SOUZA	***.961.619-**		
002279	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	***.064.019-**		
005117	JOSEMERI ZAMBIAZZI	***.836.429-**		
001217	KELI DE BONFIM DO SANTOS	***.052.059-**		
001397	LARISSA APARECIDA RODRIGUES DE CHAVES	***.082.049-**		
002694	LEIA SIMONE DE OLIVEIRA	***.701.049-**		
005473	LUCIR CESA BERNARDI	***.938.139-**		
001445	MARCIA DOS SANTOS DUARTE	***.226.851-**		
003171	MARIA APARECIDA VINUTO LIMA OLIVEIRA	***.384.411-**	X	
003152	MARLENE SOARES GOMES	***.680.069-**		
002087	MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	***.638.859-**	X	
004682	NATALIA MONDARDO	***.285.339-**		
001237	NATASCHA PEREIRA HILGENBERG	***.417.469-**		
004836	NEIDE GUBERT DA SILVA	***.960.569-**		
001524	NORMA MARIANA GUSTMANN DA SILVA	***.158.939-**		
001301	PATRICIA DREHER	***.694.809-**		
004424	PRISCILA SILMARA WACELKOSKI	***.593.449-**		
001329	RAQUEL PATRÍCIA BERTOTTO	***.923.169-**	X	
003802	ROSANA APARECIDA MOREIRA GUIMARAES	***.146.189-**	X	
005865	ROSIANE BEATRIZ BENINI	***.918.339-**		
005802	RUTH LOPES PEREIRA	***.750.909-**		
000520	SUELI REGINA DE AFONSO MELO	***.199.859-**		
003467	TASSIA WALTRICH	***.283.099-**	X	
003674	TATIANE PINHEIRO	***.982.999-**		
004935	VANESSA LASKOSKI FURTOSO	***.229.459-**		
006274	VANIZE APARECIDA SAGIM	***.119.919-**		
006016	ZELINDE TERESINHA DESORDI	***.524.169-**		
Total de Inscritos no Cargo: 41				

ARQUITETO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006460	FERNANDA LETICIA DALAZEN	***.437.009-**		
002258	ADRIEL STUCHI	***.671.560-**		
006487	AGDA OLIVEIRA	***.175.829-**		
006207	ALANA ANDRADE MIKULIS	***.902.209-**		
000452	ALANA BAVARESCO	***.611.179-**		
000038	ALESSANDRA CAROLINA PRADO SIQUEIRA RIBEIRO	***.765.479-**		
001450	ALEX DA SILVA BRITTO	***.631.839-**	X	
003742	ALEXSANDRO DE ALCANTARA RAMOS	***.793.549-**		
005470	ALINE APARECIDA ALUIZ	***.248.999-**		
001600	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	***.171.749-**		
000693	AMANDA SOEIRO KIRCHHEIM	***.599.999-**		
006132	ANA ALICE BERNARDI MICHELIN	***.840.519-**		
002684	ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO	***.385.479-**		
003561	ANGELA CAMILA GIONGO	***.937.599-**		
003509	ANNA LUIZA DE ALMEIDA	***.371.239-**		
000105	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	***.398.409-**		
003857	BRUNA LETICIA WERLE	***.923.939-**		

004070	BRUNO FELIPE BARONI	***.981.289-**		
002823	CRISTIAN EMANUEL ZANATTA	***.553.009-**		
006594	DANILO GUIMARÃES CORREIA ALVES	***.174.359-**		
005742	DÉBORA CAROLINE SANTOS	***.294.969-**		
000053	DÉBORA PRÁ	***.552.729-**		
005449	DENIS GUZATTI ZAMBONI	***.931.509-**		
003177	DENISE GIARETTA	***.734.659-**		
005154	DESIRRE MUNIZ TONIAL	***.154.469-**		
004397	DIEGO GAZZONE ARAUJO	***.132.269-**		X
006190	DOUGLAS SCHEK CIESLINSKI	***.022.619-**		
005900	EDUARDO BRUNO MACHINER	***.466.109-**		
005883	EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER	***.818.419-**		
000007	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	***.939.019-**	X	
004628	EDUARDO MAZZON GARCIA	***.216.119-**		
006454	EDVANDRO AUGUSTO PISSAIA	***.924.429-**		
002317	ELICIANE FERREIRA PRESTES PIOVESAN	***.987.789-**		
006448	ELOISA ROBERTA ORO ANTONELO	***.969.099-**		
000003	EMANUELLE ROSSATTI	***.767.099-**		
001268	ERICA CRISTINA GOMES	***.695.649-**		
004686	FABIANO BROCH	***.182.849-**		
005565	FABIANO DE ARRUDA	***.193.469-**		
000285	FABIO AUGUSTO CANTU	***.208.179-**		
005655	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	***.974.099-**		
002957	FABIOLA LOVISON BREGALDA	***.001.859-**		
001564	FALINE ARANTES RODRIGUES	***.370.268-**		
006033	FELIPE MARCOMIN	***.657.559-**		
004528	FERNANDA ZIMPEL	***.631.799-**		
006589	FERNANDO DAMÁSIO	***.958.789-**		
004514	FLAVIA DAHMER	***.509.499-**		
006414	FRANCIELE DAL PRA	***.395.739-**		
003871	FRANCIELE R SANTOS ROSA	***.558.409-**	X	
004230	FRANCINE DE LIMA WEBER CALEFFI	***.549.859-**		
005480	GABRIELA BORILLE DE MATOS CADORIN	***.507.319-**		
003803	GABRIELA GIACOBBO GALHARDI	***.185.089-**		
002493	GABRIELA IORIS	***.275.649-**		
004559	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	***.484.779-**		
000729	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	***.085.449-**		
000691	GUSTAVO PAULUK	***.249.409-**		
000264	ISABEL OBERDERFER CONSOLI	***.949.459-**		
005251	ISABELA GUERRA DE BORTOLI	***.183.819-**		
004853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	***.599.419-**	X	
005715	ISADORA VERONESE VIEIRA	***.277.169-**		
005924	ISLANE CAMOZZATO	***.207.889-**		
005639	JÉSSICA SERAFINI	***.693.709-**		
005049	JOANA CENI DAVOGLIO	***.447.599-**		
006154	JOANA RAITZ ALLEIN	***.947.219-**		
006073	JOÃO PAULO BECKER JORGE	***.301.809-**		
005248	JOÃO PAULO FRANCO DE SOUZA DOS SANTOS	***.426.529-**		
005097	JOEL CARLOS TREVISOL	***.356.989-**		
002902	JOSEANE ALICE SOARES	***.539.549-**		
003672	JOSIMAR VIEIRA	***.515.819-**		
001878	JULIA ROTAVA TONUS	***.222.229-**		
001297	JULIANE CARLA BERTHA	***.386.999-**		
002314	KAHUANA STELLA SILVESTRE ZARPELLON	***.482.449-**		
001201	KETELIN GEMELLI CHRIST	***.308.869-**		
004658	LEONCIO DELUQUE MOLOSSI	***.318.739-**		
002778	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	***.547.486-**		
006248	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	***.717.572-**		
000775	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	***.599.149-**		
003797	LUISA CAROLINA COMIRAN	***.315.709-**		
002468	LUIZ GIACOMINIJÚNIOR	***.465.209-**		

000106	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	***.790.011-**		
003459	MAGDA DAMETTO	***.687.729-**		
000186	MARCIA GIOVANNA PESSA	***.428.599-**		
005410	MARCIELI KLAKI JASINSKI DE CASTRO	***.938.929-**		
002129	MARCOS ANTONIO DANTAS	***.158.449-**		
005571	MARCOS CRISTIANO BACH	***.526.919-**		
006466	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	***.007.839-**		
002934	MARIA ISABEL VARELA	***.435.359-**		
004482	MARIANGELA BALDIN	***.714.299-**		
006609	MARINA BATTISTUZ DE ALMEIDA	***.286.749-**		
005604	MAURICIO ZARTH FERREIRA	***.284.839-**		
000011	MAYARA GRAF	***.469.629-**		
002085	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	***.783.619-**		
003063	MÔNICA ALESSANDRA GUERIOS	***.353.749-**		
001133	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	***.133.059-**		
004322	NATHAN FELIPE BRISOLA	***.786.579-**		
006204	NICOLI GABRIELE DE CARLI	***.525.399-**		
001826	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DALL ASTA	***.230.449-**		
001441	PATRICIA DANIELA MARTINS	***.546.339-**		
003096	RAFAELA BÓSCHI	***.840.309-**		
006474	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	***.151.449-**		
004124	RENAN RICARDO TEIXEIRA	***.295.999-**		
006461	RICARDO APPELT	***.991.159-**		
001999	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	***.544.499-**		
004871	ROBSON DE OLIVEIRA BARBOSA	***.451.349-**		
004083	RODRIGO PIRES FRANCO	***.543.606-**		
005381	ROSANE CAPITANI SCARIOT	***.417.619-**		
006432	SARA REGINA WALTER	***.364.819-**		
005517	TAIZA SILVA BELIN	***.118.271-**		
000421	TIAGO JOSE CALZA PARISE	***.962.569-**		
005853	VALDIR KOLESKA FILHO	***.484.219-**		
003951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	***.859.729-**	X	
001088	WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	***.971.479-**		
Total de Inscritos no Cargo: 111				

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004085	ADEMAR JOSE LINO DE FARIA	***.780.869-**		
006536	ADILSON ROVANI DOS SANTOS	***.424.819-**		
000574	ADRIAN GUSTAVO BALEEIRO RIBEIRO	***.452.659-**	X	
000373	ADRIANA FIORESE SANTIN	***.330.399-**		
000154	ADRIANA GARCIA ZIGOWSKI	***.726.299-**		
004029	ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS	***.545.599-**		
000075	ADRIANA SANTOS DA SILVA	***.953.309-**		
001783	AGATHA ESWETLANA FACIN	***.706.329-**		
001510	ÁGATHA LUYZA DOS SANTOS	***.685.679-**		
001389	ALANA LUIZA NUNEZ SCHUH CHIOCHETTA	***.426.399-**		
004884	ALANA TACIANA GONÇALVES	***.278.589-**	X	
001577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	***.590.102-**	X	
000996	ALDAIR HORTIZ	***.754.989-**		
005485	ALECYELI CAROLINE FERREIRA	***.806.089-**		
002227	ALESSANDRA ERICA MARTINELLO	***.160.409-**		
003545	ALESSANDRA MARA DA SILVA	***.215.349-**		
005190	ALESSANDRA WELTER	***.236.449-**		
004555	ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO	***.775.169-**		
006570	ALEXANDRE NICOLAEVSKY TERRA DOS SANTOS	***.363.477-**		
002793	ALEXANDRE VARASCHIN DENGO	***.837.189-**		
005612	ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	***.451.779-**		
005871	ALIANDRA DE SOUZA	***.601.650-**		
002736	ALINE APARECIDA ALVES FERREIRA	***.451.979-**		
003004	ALINE CARDOSO DE LIMA	***.739.699-**	X	

004520	ALINE COPATTI	***.679.679-**		
003436	ALINE FERNANDA ALVES CARDOSO	***.361.349-**		
005246	ALINE MARÇAL CORREIA	***.231.039-**		
001654	ALINE PATRÍCIA MONTAGNER	***.343.359-**		
000350	ALINE PEREIRA	***.057.299-**		
002353	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	***.874.419-**		
004345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	***.718.669-**	X	
003434	ALOMA REGINA BITTENCOURT	***.742.359-**		
000674	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	***.124.382-**		
005546	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	***.857.539-**		
000259	AMANDA FARIAS PRÁ	***.321.869-**		
000472	AMANDA REGINA DOS SANTOS	***.937.329-**		
006525	AMANDA ZANCANARO	***.651.699-**		
004509	AN LAURA ZAMARCHI	***.432.499-**		
000543	ANA CAROLINA TRES	***.873.889-**		
006197	ANA CAROLINE DEMICHEI DE MOURA	***.288.169-**		
001727	ANA CAROLINE MORENO	***.096.309-**		
000708	ANA CAROLINE PINTO DE LIMA	***.565.089-**		
004915	ANA CLARA PIRES DA SILVA	***.565.999-**		
003013	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	***.541.009-**		
000762	ANA CRISTINA BENATO LAMP	***.822.239-**		
000085	ANA CRISTINA TAVARES PADILHA	***.726.339-**		
000390	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	***.570.799-**		
002420	ANA GENTILIA BATISTA DE BORTOLLI	***.690.139-**		
003872	ANA JULIA BARVINSKI	***.961.689-**		
003109	ANA JULIA DE OLIVEIRA	***.818.209-**		
004858	ANA JULIA SCHIMIDT	***.359.079-**		
004755	ANA KAROLAYNE DE MACEDO SILVA	***.876.533-**		
003115	ANA LARA ANTONIOLLI RODRIGUES	***.656.289-**		
002429	ANA LUIZA MOHR	***.741.869-**		
005315	ANA PAULA DOMINGOS CIQUELERO	***.098.069-**		
003242	ANA PAULA NEZZI	***.512.579-**		
003699	ANA PAULA POMPERMAIER	***.181.109-**		
001830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	***.147.249-**	X	
005192	ANA PAULA ROLDO	***.533.989-**		
002899	ANA PAULA TONIAL	***.079.489-**		
003241	ANA ROSA COPATTI CARNEIRO	***.894.069-**		
004938	ANA VITORIA PERIUS DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.474.659-**		
005520	ANA ZITA MUNIZ DA SILVA	***.186.169-**		
005242	ANDERSON RENE PAGNONCELLI	***.594.249-**		
006312	ANDERSON WERNER NEUMEISTER	***.631.999-**		
000656	ANDRE FAGGION	***.081.129-**		
006577	ANDRE LUIZ LANZARIN	***.036.709-**		
002080	ANDREIA FICAGNA	***.921.179-**		
001836	ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	***.110.189-**		
001259	ANDREIA SZWED	***.916.579-**		
001010	ANDRESSA MARIA DE ÁVILLA	***.271.029-**		
005102	ANDRESSA MARIN	***.054.309-**		
004052	ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	***.060.359-**		
002306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	***.356.469-**	X	
003338	ANDRIELI WIEBUSCH DE LIMA	***.722.739-**		
000193	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA CORIOLANO TENUTTI	***.093.979-**		
001098	ANGELA DANIELLI DE MORAIS DOS SANTOS DA SILVA	***.227.899-**		
000550	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	***.304.629-**		
001815	ANGELITA PAULISTA	***.063.929-**		
002289	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	***.020.329-**		
000990	ANGELO PAULINO DE SOUZA	***.579.840-**		
000951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
003090	ARIADENE FRACARO	***.161.769-**		
005985	ARIEL VOLFF	***.943.589-**		
006143	ARTUR HENRIQUE ORTOLAN	***.071.179-**		

005775	BARBARA ALINE MERLIN	***.470.669-**		
002350	BARBARA BERTO	***.484.839-**		
001218	BEATRIZ BARRETTO PADILHA	***.036.072-**		
000119	BETINA LIMA FERREIRA DOS SANTOS	***.598.329-**		
003941	BIANCA BORTOT CADORE	***.585.629-**		
005692	BIANCA CAROLINE MACHADO ZANELLA	***.714.599-**		
006336	BIANCA DE SANTIAGO CAMILO	***.244.279-**		
003846	BIANCA DELF	***.696.429-**		
004879	BIANCA IUNG DALOLMO	***.938.509-**		
005034	BRENDA BRAMBILLA GÜNTZEL	***.677.599-**		
004054	BRENO BALBINOTTI DE MELLO	***.551.799-**		
005019	BRUNA APARECIDA RODRIGUES	***.062.179-**		
002096	BRUNA BLASIUS	***.904.609-**		
004371	BRUNA DE MATOS ROSSONI	***.918.809-**		
005046	BRUNA DICKEL	***.397.759-**		
005013	BRUNA LUIZA DE FREITAS ABATI	***.149.999-**		
005724	BRUNA MACHADO DE MATOS	***.430.451-**		
005280	BRUNA NATALIA DE LIMA	***.691.139-**		
001725	BRUNNA CHRISTINA BANDIL CUNHA DOS SANTOS	***.780.299-**		
005390	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	***.499.999-**		
006301	BRUNO RICARDO PAVAN	***.681.419-**		
000241	CÁCIA RACHVAL	***.224.029-**		
006025	CACIANA BICALHO GAMA	***.012.509-**		
000278	CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	***.019.289-**		
000553	CAMILA CASAGRANDE	***.383.439-**		X
006359	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	***.899.089-**		
001590	CAMILI RIBEIRO DA ROSA	***.336.949-**		
005120	CÂNDIDA APARECIDA PHILIPPI	***.885.349-**		
002143	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	***.917.330-**	X	
006290	CARLA HORN ROZANSKI	***.605.319-**		
001225	CARLEANE COUTINHO PANTOJA DINIZ	***.472.222-**		
000637	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	***.834.685-**		
001132	CAROLINE ALVES DA SILVA	***.668.989-**		
001618	CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	***.824.719-**		
003449	CAROLINE LEMES DA SILVA	***.680.409-**		
005071	CAROLINI NECKEL DOS SANTOS	***.482.269-**		
004098	CÁSSIO GEDIONI VANDERLINDE	***.194.909-**		
004890	CELIANI LETICIA LEONARCKI ARAUJO	***.784.618-**		
005165	CEZAR AUGUSTO GRANATO JUNIOR	***.094.279-**		
006015	CIDIANE FIATCOSNSKI RACHWAL	***.136.969-**		
002952	CINTIA MARIA SCOLARI	***.472.061-**		
001980	CIRENE BOESE SOARES	***.253.599-**		
001794	CIRLENE KELY FRAPORTI	***.502.979-**		
000772	CLAIDE DE FÁTIMA PACHECO KREVE RONSANI	***.484.949-**		
000124	CLARA BUGANÇA	***.569.459-**	X	
005469	CLAUDIA APARECIDA CAVALHEIRO	***.963.319-**		
001462	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA OLIVEIRA	***.233.119-**		
006492	CLEBERSON ANDRÉ DIAS	***.244.659-**		
002194	CLEIA MARA VEBER	***.641.639-**		
003809	CLEIDE PERUZZO	***.199.209-**		
006234	CLEMAIR ALVES DOS SANTOS	***.102.399-**	X	
004329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	***.364.269-**	X	
004579	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	***.693.129-**		
001976	CRISLAINE APARECIDA BERTOLDO	***.561.859-**		
001092	CRISLAINE BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE	***.455.739-**	X	
001943	CRISTIANE APARECIDA CECHET MENDES	***.468.759-**		
005221	CRISTIANE FABIA KOCH BERTOLINI	***.914.429-**		
001315	CRISTIANI MOREIRA DOS SANTOS	***.572.379-**		
003000	CRISTINA KUPICKI	***.863.379-**		
004236	CRISTINA ROSA	***.303.929-**		
001776	DAIANA ALVES OLINIK	***.031.389-**		

002282	DAIANA ARTELINA VASOLER	***.693.319-**	X	
001728	DAIANE ANDRESSA BRUM PADILHA	***.298.619-**		
000315	DAIANE APARECIDA BINSKI GUGELMIN	***.408.259-**	X	
004167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	***.660.321-**	X	
006230	DAIANE DOS SANTOS TAVARES	***.356.179-**		
004621	DAIANE ELICHER PONTES	***.806.699-**		
000479	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	***.641.241-**		
004257	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	***.927.249-**		
002084	DANIELA SAUTHIER	***.852.569-**		
003991	DANIELA VENTURIN DA SILVA	***.739.469-**		
002711	DANIELI FORTES	***.006.089-**	X	
001807	DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	***.092.999-**		
003379	DANIELLE DE BARROS	***.748.039-**		
006583	DANIELLE MOREIRA	***.195.789-**	X	
005907	DANIELLY CAROLINE ARMILIATO	***.706.409-**		
005679	DARLAN FIGUERO	***.771.679-**		
005616	DAVI EMANUEL SALLES	***.817.289-**		
006568	DAYANE LETICIA SAUER	***.080.179-**		
005353	DEBORA BOSCHI	***.087.559-**		
002651	DÉBORA CRISTINA DA ROSA	***.889.559-**		
001635	DEBORA ISABELA MOLOSSI DROPA	***.995.349-**		
000526	DEIVID KLEINIBING BUGALHO	***.931.629-**		
004998	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	***.618.530-**		
006254	DGENYS LISE DE OLIVEIRA	***.857.419-**		
002367	DHIÓGENES AUGUSTO BONADIMANN KOPROVSKI	***.737.249-**		
000717	DHONE KRESKIUSKI	***.420.259-**		
003650	DIANA CASIRAGHI	***.905.369-**		X
003194	DIANA GONÇALVES LOPES	***.559.949-**		
002596	DIEGO APARECIDO CARVALHO DA SILVA	***.309.989-**		
002889	DIEGO DIAS	***.453.199-**		
004252	DIEGO LUIZ DOS SANTOS	***.773.459-**		
005184	DIOGO CORDEIRO DE ALMEIDA ONOFRE	***.315.357-**		
004211	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	***.368.699-**		
003971	DOUGLAS HENRIQUE FAGUNDES MADUREIRA	***.232.989-**		
006142	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	***.583.979-**		
000005	DRIELLI LARA SANTANA	***.823.929-**		
004299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	***.673.339-**	X	
000314	EDIELSON DE ALMEIDA	***.556.339-**	X	
006391	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	***.679.559-**		
006014	EDINEIDE GALVÃO	***.092.929-**		
004314	EDISSON CHAVES CORRÊA	***.363.509-**		
005796	EDNA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	***.662.509-**		
002564	EDNA CRISTINA MARTINS LOPES	***.776.199-**		
005197	EDSON FERNANDES	***.857.089-**	X	
000046	EDUARDA CAMPOS	***.728.349-**		
006281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	***.962.189-**	X	
006077	EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI	***.919.719-**		
005461	EDUARDA SONTAG RABER	***.688.039-**		
003481	EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	***.412.439-**		
001272	EDUARDO HENRIQUE HIPÓLITO SIMÕES PEREIRA	***.432.991-**		
006099	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	***.137.539-**		
002677	EDUARDO LUIZ BRESOLIN	***.926.609-**		
003471	EDUARDO SALAZAR DE SOUZA	***.780.322-**		
002443	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	***.270.329-**		
000875	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	***.793.759-**		
005310	ELAINE DIAS DA SILVA	***.927.299-**		
001680	ELAINE KARINA MENON	***.155.989-**		
003156	ELAINE MARTIN	***.701.059-**		
003233	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	***.190.850-**		
002774	ELENISE COLAÇO VIEIRA	***.870.969-**		
004199	ELEZER DOS SANTOS CABRAL	***.214.919-**		

006355	ELIAKI MARCELI ZANINI	***.287.169-**		
001177	ELIANE AGUIAR NOVAES SANTINI	***.707.429-**		
004326	ELIANE BORGES	***.496.871-**	X	
002061	ELIANE TERRES PORTELA	***.201.652-**		
002449	ELISANDRA CORDEIRO	***.339.049-**		
006201	ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI	***.222.259-**		
004540	ELISÂNGELA BUAVA DE ASSIS ANTONIAZZI	***.970.879-**		
005146	ELISÂNGELA TOQUETTO LUNELLI	***.645.810-**		
000272	ELIZABETE DE FATIMA MUNZLINGER	***.463.849-**		
005286	ELIZANDRO SERRA XAVIER	***.228.320-**		
001688	ÉLLEN DE ANDRADE	***.089.379-**		
005827	ELOIR MARCELA NECKEL DOS SANTOS	***.843.309-**		
005332	ELOISA LAURA JESUS PIMENTEL	***.865.079-**		
000432	ELOIZE PELENTIR	***.653.019-**	X	
000886	EMANUELLY KEHL	***.647.499-**		
000579	EMANUELLY MARTINS	***.683.649-**		
004734	EMELI GALDINO MOREIRA	***.622.529-**		
000549	EMELLY ZANELLA DE CAMPOS	***.524.369-**		
006158	EMERSON FERGUTZ	***.257.829-**		
002573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	***.132.862-**	X	
003220	EMILY FERREIRA SILVA	***.920.159-**		
005532	EMILY LUZIA DA SILVA	***.053.509-**		X
005119	ENDRIO JOSÉ DOS SANTOS TRENTIN	***.324.349-**		
005313	ENI TEREZINHA WOSNES DE OLIVEIRA	***.505.869-**		
003828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	***.646.993-**	X	
003600	EVANDRO LUIS GRANDO	***.234.509-**		
005674	EVELAINE CARNEIRO	***.644.049-**	X	
004075	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	***.161.709-**		
003499	EVELLYN CAROLINE SANTOS DA SILVA	***.395.969-**		
002880	ÉVELYN CAROLINA BERTONCELLO	***.611.269-**		
000271	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	***.635.959-**		
003676	EVERTON BONATTO	***.467.419-**		
000367	EVERTON BOZIO	***.414.589-**		
001869	EVERTON HARDT DE LIMA	***.171.219-**		
005850	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	***.104.609-**		
001165	FABIANE CRESCENCIO DA LUZ	***.978.829-**		
005794	FABIANE DARTORA	***.831.379-**		
001595	FABIELI TRICHES	***.646.299-**		
004533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	***.867.349-**	X	
004664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	***.301.789-**	X	X
006139	FELIPE BOMBONATO DO PRADO	***.890.699-**		
003568	FELIPE VAZ BUENO	***.304.269-**		
006554	FELLYPE COSTA DE CANDIDO	***.133.179-**	X	
003125	FERNANDA FAUST RODRIGUES	***.118.119-**		
001022	FERNANDA FRONER CIESLAK	***.017.689-**		
001416	FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	***.092.749-**		
001900	FERNANDA STEPHANI OLIVEIRA DA SILVA	***.642.742-**		
006145	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI	***.510.309-**		
002854	FERNANDO MARTINS DE SOUSA	***.787.179-**		
001888	FRANCIELE MOREIRA PREUSS	***.066.529-**		
004532	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	***.682.449-**		
003087	FRANCIELI CATUSSO	***.370.429-**		
000353	FRANCIELI DE LIMA GARCIA DOS SANTOS	***.347.369-**		
003222	FRANCIELI TAJARIOL	***.052.599-**		
000706	FRANCIELI TONDINI MARTINES	***.066.379-**		
005446	FRANCO FABIANO FALCÃO PENTEADO	***.534.510-**		
003425	GABRIEL BLEICH RIETTE	***.311.399-**		
000375	GABRIEL DE MEDEIROS BRITO	***.602.184-**	X	X
002897	GABRIEL FELIPE OSTROSKI	***.140.789-**		
000727	GABRIEL KOBA	***.080.719-**		
003061	GABRIEL LIRA DA CRUZ	***.463.429-**	X	

002489	GABRIEL LUIZ DE GODOI DA SILVA	***.726.569-**		
004885	GABRIEL MARTIN GOLLO	***.286.699-**		
004380	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	***.426.949-**		
000739	GABRIELA BENINCÁ	***.689.889-**		
001191	GABRIELA DE QUADROS	***.404.569-**		
002562	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	***.696.159-**		
003174	GABRIELA PARES	***.015.459-**		
006034	GABRIELI LUIZA AUTOVICZ JAKIEMIU	***.754.929-**		
001926	GABRIELI MILENA ANTUNES DE FREITAS	***.392.529-**		
002643	GABRIELLE FYDRYSZEWSKI	***.641.609-**		
000909	GABRIELLI ALINE PIETRO BOM CANDEIA	***.473.319-**		
005501	GENECI DA SILVA	***.908.509-**		
005772	GERALDO VENANCIO JUNIOR	***.174.909-**		
000525	GESSICA DAIANE SOUZA PINTO	***.731.929-**		
003175	GESSICA RIBEIRO ALVES PEREIRA	***.621.619-**		
001977	GICELIA GONÇALVES DA SILVA	***.288.089-**		
005716	GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR	***.470.590-**		
000499	GIOVANA FACCIN DE BORTOLI	***.511.289-**		
006010	GIOVANA PERNANGUA DOS SANTOS	***.702.359-**		
005297	GISELE RODRIGUES	***.113.078-**		
005384	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.618.049-**		
003377	GRAZIELI SOARES	***.917.479-**		
005355	GUILHERME BAESSO GRAEFF	***.769.339-**		
006063	GUILHERME DE OLIVEIRA LOPEZ DE AVILA	***.143.830-**		
002600	GUILHERME LUIZ ROSIN	***.394.769-**		
006546	GUILHERME MACIEL LATTMANN	***.266.739-**		
005277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	***.484.779-**	X	
004132	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	***.270.139-**		
002904	HANATELLI NUNES PADILHA	***.148.679-**	X	
003783	HELEN CRISTIANE DE OLIVEIRA TAVARES	***.970.169-**		
002157	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	***.237.159-**		
003898	HELENA FONSECA VAZ	***.682.109-**		
006323	HELOISA ANILDES CATANIO	***.311.429-**		
006428	HELOÍSA VILALVA	***.374.809-**		
006369	HELOIZA BORGES	***.583.359-**		
003989	HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.891.959-**		
000824	HEVELYN THAIS CARDOSO	***.037.589-**		
000339	HUGO DAMIÃO FONSECA GOMES	***.137.952-**		
003560	IARA SALETE BETIATTO	***.699.859-**		
005596	IDIANE MADUREIRA	***.131.159-**		
000018	IGOR ANATER GARBOSSA	***.939.969-**		
001649	ILIANE MANTEZE	***.781.409-**		
004891	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	***.249.639-**		
001417	ISABEL SCHIBICHEWSKI	***.076.099-**		
004368	ISABELA CADORIN	***.659.909-**		
001940	ISABELLE APARECIDA COSTA JUCANELLI	***.628.639-**		
004133	IVANIO RODRIGO GOMES	***.521.469-**		X
002876	IVETE DERKOSKI	***.348.359-**		
002656	IZABEL CRISTINA WAGNER	***.418.209-**		
005998	IZABEL ZIGER DIAS	***.226.679-**		
000911	IZABELA CRISTINA DOS SANTOS TROYANO	***.736.709-**		
005991	IZABELLA DOS SANTOS GIRARDI	***.038.069-**		
005946	IZADORA FABIANA DA SILVA	***.598.249-**	X	
001110	IZADORA IRRIGARAY ZAPATA GONÇALVES	***.804.379-**		
002225	JAILSON PAULO CAPELETTI	***.625.539-**		
000275	JAINE ALVES DE SOUZA	***.054.088-**	X	
000610	JAINE GONCALVES DE SOUZA	***.648.269-**		
001468	JAIR JULIO DE CAMPOS PIETRO BOM	***.606.979-**		
004447	JAIRO ANTONIO BARRETO	***.188.109-**		
001415	JAKELINE CHRISTOFOLI	***.174.609-**		
005243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.364.568-**	X	

003738	JANETE SIEGA	***.924.369-**		
004978	JAQUELINE APARECIDA LAVANDOSKI VIEIRA	***.679.879-**		
005225	JAQUELINE GHISI SBISIGO	***.985.559-**		
005261	JAQUELINE PESSOA DOS SANTOS	***.423.339-**	X	
006152	JAQUELINE PIOVEZANA	***.954.729-**		
005063	JAQUELINE THAIS CARDOSO	***.550.489-**		
004875	JEAN ERIK ZANELA	***.923.369-**		
005080	JEAN HENRIQUE ROZA	***.178.059-**	X	
004958	JEANE BERENICE DE ALMEIDA LARA	***.327.739-**		
003718	JENIFER BAO JACQUES	***.607.679-**		
001805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	***.545.199-**	X	
000462	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	***.076.379-**		
003724	JESSICA FERNANDA MEDEIROS	***.973.229-**		
005581	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	***.220.979-**		
002898	JESSICA PAULA OLIVEIRA	***.239.089-**		
000485	JHENIFER BRUNA GANSKE FLORENÇO	***.712.919-**	X	
005209	JHENIFER MONTEIRO DOS SANTOS	***.967.819-**		
006426	JHENIFER RIBEIRO	***.443.639-**		
006030	JHENIFER SICHELERO	***.275.579-**		
000678	JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	***.209.139-**		
000397	JOANA IZADORA ROBERTI	***.251.829-**		
003994	JOÃO ANTONIO DEBASTIANI	***.462.439-**		
002640	JOAO CLEBER DOS SANTOS	***.452.849-**		
004180	JOÃO EDUARDO SIMÕES TRILHA	***.584.429-**		
002592	JOÃO PEDRO SOBIERAI	***.233.639-**		
005502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	***.965.279-**	X	
004817	JOÃO VITOR GONÇALVES FARIAS	***.918.299-**		
003925	JOCELAINE DO AMARAL FRONER	***.181.389-**		
005696	JOCIEL HURI ANTONIETTI	***.195.039-**		
002742	JOCIELI BEZ	***.533.319-**		
004287	JONAS QUEIROZ DELGADO	***.526.438-**		
006343	JONATHAN DE OLIVEIRA	***.530.519-**		
000810	JOSANE GALDINO DA SILVA	***.802.469-**		
006381	JOSÉ EDUARDO MACHADO SANTIN	***.766.799-**		
001668	JOSE HENRIQUE PINHEIRO GIRÃO	***.014.039-**		
000415	JOSIANE DA ROSA	***.196.109-**		
002888	JOSIANE SILVEIRA DA SILVA RIBEIRO	***.645.789-**		
004290	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	***.855.469-**		
003403	JUCELIA FORTES	***.042.729-**	X	
004107	JULIA CRISTINA BALDI DOS SANTOS	***.486.969-**		
005649	JULIA DIAS	***.657.049-**		
003842	JULIA MORAIS	***.858.499-**		
005606	JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	***.857.259-**		
003586	JULIANA ARMILIATO DE GODOY	***.902.129-**		
000515	JULIANA DOS SANTOS	***.150.959-**		
002377	JULIANA GIORDANI DOS SANTOS	***.516.209-**		
005337	JULIANA MARQUES BERTOLINI	***.437.529-**		
002457	JULIANA SCHUSTECK	***.114.999-**		
005894	JULIANE ANELIZE LOREGIAN	***.986.269-**		
004340	JULIANE BERNARDI CLEIN	***.296.799-**		
003900	JULIANE CICHELERO	***.020.059-**		
004733	JULINEI JULIO DE MATTOS	***.751.519-**		
001325	JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	***.661.819-**		
003447	JULIO CESAR TEIXEIRA MACHADO	***.850.939-**		
002992	JUSSARA PIROLA	***.166.109-**		
000849	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	***.578.169-**		
002891	KAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	***.728.199-**		
004615	KAMILLA COLLA PRETTO	***.244.769-**		
003488	KAMILLY VITÓRIA CARRARO PALAURO	***.835.839-**	X	
001210	KAREN FERREIRA ALMEIDA	***.431.059-**		
004886	KARINA HIANE CASSOL	***.940.759-**		

001372	KARINE HELENA DA COSTA LISCANO	***.869.319-**		
001793	KARLA JAQUELINE DE SOUZA	***.201.099-**		
002519	KAROLINA MENEZES DE OLIVEIRA	***.332.483-**	X	
001457	KAROLLYNE MARIA BERTOL	***.898.439-**		
002236	KATENLLI QUERINO SANTOS	***.826.809-**	X	
005323	KATIA PEREIRA PINTO	***.815.209-**		
001981	KAUANA DE OLIVEIRA	***.301.939-**		
001622	KAUANNA DIAS DO AMARAL	***.072.329-**		
005303	KEITI GABRIELI GOMES PINTO	***.716.519-**		
003619	KELEN APARECIDA ROSSI	***.404.599-**		
003400	KELIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.470.959-**	X	
004463	KELLI CRISTINA WOLEK	***.984.389-**		
003229	KELLY CRISTINE OTTO	***.738.829-**		
006215	KELLY DE SÁ DIAS	***.837.359-**		
002673	KENSELYN DE ANDRADE	***.980.999-**		
003956	KESSILY CRISTINA MARCELINO PINTO	***.149.809-**		
001020	KETHLIN CATHERINE MARTINELLO	***.338.429-**		
000687	KETLEN DE PAULA HANZEN	***.312.709-**		
005504	KETLIN SZAUBRAN STAHLSCHMIDT IGNOATO	***.192.719-**		
002572	KIMBERLY SABRINA ALVES RAMOS	***.388.849-**		
000163	KYARA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO	***.528.089-**		
002245	LAILA YASMIN SANTOS PINHO	***.648.095-**		
004709	LAÍS AMANDA LOVATO	***.710.629-**		
005358	LAIS TONIAL PEREIRA	***.937.229-**		
006107	LAISSON AUGUSTO DIAS MENEGOLA	***.628.479-**		
003101	LARISSA ABATTI	***.585.909-**		
004743	LARIZA APARECIDA CORDEIRO	***.716.899-**		
005887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	***.049.659-**	X	
006559	LAURA LUANA DEITOS	***.379.119-**		
003138	LAUREM BEATRIZ MORAIS DOS SANTOS FIM	***.140.979-**		
000718	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	***.174.072-**		
004086	LEANDRO DE SOUZA	***.638.219-**		
006585	LEDIMARA CRISTINA LEOPOLDO	***.602.739-**		
002187	LEILIANE DE SOUZA	***.800.369-**		
006593	LELIANE HOFFMANN DA SILVA	***.175.109-**		
003821	LEOMAR VALMORBIDA	***.568.829-**		
002537	LEONARDO GALVAN VALANDRO	***.729.569-**		
006065	LEONARDO MARINHO DO NASCIMENTO	***.572.829-**		
001368	LEONARDO TIMOTEO MOREIRA	***.395.059-**		
002155	LETICIA CRISTINA DE LIMA	***.084.274-**		
005462	LETÍCIA GUSTMAM	***.212.329-**		
000694	LETÍCIA LIBERATO AMORIM	***.250.639-**		
005129	LETICIA SAMARA GNOATTO FRANCESCHETO	***.025.369-**		
002069	LETICIA TOMAZ DREHER	***.197.209-**		
000699	LILIAN GULAK DE OLIVEIRA KRAUS	***.201.249-**		
004952	LINDAMIR ELZA VAZ	***.810.329-**		
003680	LOURRANE FATIMA MARQUES	***.951.679-**		
005505	LUANA APARECIDA DE LIMA	***.690.769-**		
000090	LUANA APARECIDA ROCHA	***.780.749-**		
004888	LUANA REGINA BUGANÇA PICCINI	***.806.469-**		
002916	LUCAS DALLA CORTE DOMENEGUINI	***.806.939-**		
003225	LUCAS EDUARDO LORINI	***.212.809-**		
006556	LUCAS PACHECO TERRAS	***.507.109-**		
005580	LUCIANA GUAREZ	***.770.709-**		
000535	LUCIANA MARIA ORTIZ FERNANDES	***.240.289-**		
003065	LUCIANE CRISTINA PICOLO	***.911.139-**		
006342	LUCIANE EIDINGER	***.625.019-**	X	
004991	LUCIANO ANTONIO VERGILIO DA SILVA	***.816.569-**		
006019	LUCIANO DUARTE	***.689.629-**		
004311	LUCILENE KEMPFER	***.408.449-**		
004474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	***.460.749-**	X	

005690	LUIS AUGUSTO BRUNELLI JUNG	***.057.979-**		
004586	LUIS FELIPE SCHUARTZ KUCHAR	***.606.989-**		
002086	LUIZ CARLOS ZENZELUK	***.631.709-**		
004382	LUIZA BIEDERMANN INOCENCIO	***.406.989-**		
000407	LUIZA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	***.860.089-**		
003910	LUIZA WALTER GODOI	***.853.139-**		
005198	MAIARA APARECIDA CATTANI	***.085.799-**		
006121	MAIARA UBALDINA DOS SANTOS	***.999.649-**	X	
005975	MAIELI POLIANE VALENTIN	***.131.869-**	X	
005603	MAIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	***.564.459-**	X	
003997	MAIRA PAGNONCELLI	***.676.049-**		
005846	MAISA CRISTINA SOBRINHO DE LIMA	***.605.429-**		
004412	MAITE FORTUNATI	***.712.949-**		
000820	MANOELA SOARES DE GODOIS	***.212.229-**		
001839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	***.614.099-**	X	
004872	MARCELIN PIERRE	***.687.731-**	X	
001303	MARCIA BERTOTTO	***.561.049-**		
004125	MARCIA CRISTINA MARTINI FAVRETTO	***.681.389-**		
005510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	***.969.589-**	X	
005356	MARCIO JOSÉ PEREIRA	***.046.319-**		
006575	MARCOS FERNANDO GOMES	***.245.439-**		
004055	MARIA ANA CAROLINE KAGMIERSKI	***.423.629-**		
005285	MARIA ANTONIA PITCHININ OLIVEIRA	***.844.011-**		
003347	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.786.188-**		
006372	MARIA CRISTINA FELSKE	***.435.339-**		
002998	MARIA CRISTINA GIRELLI	***.141.319-**		
002714	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	***.918.149-**		
002989	MARIA EDUARDA RISSO	***.343.359-**		
001348	MARIA EDUARDA WAGNER	***.199.179-**		
005419	MARIA EMANUELE CASTANHA	***.057.369-**		
004045	MARIA IDIONES FOGASSA	***.359.559-**	X	
005440	MARIA ILDENIS GLEMBOSKI	***.271.499-**		
003134	MARIA LAURA MENGISZTKI	***.549.489-**		
003159	MARIA LUIZA KALISKI MACHADO	***.315.189-**		
003108	MARIA LUIZA MEDEIROS	***.925.459-**		
000985	MARIA RITA ALVES RIBEIRO	***.155.149-**		
006417	MARIA THEREZA REOLON FORTUNATI	***.046.159-**		
000947	MARIANA POZZOLO LUCINI	***.256.549-**		
004389	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	***.635.649-**		
002668	MARIANA ROMBALDI	***.096.529-**		
001620	MARIANY NATALIA GONÇALVES DA ROCHA	***.048.039-**		
001413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	***.413.719-**	X	
004590	MARIELE DHEIN	***.266.389-**		
005884	MARILEIS BROCCO	***.941.909-**		
003317	MARISA RODRIGUES	***.787.059-**	X	
000813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	***.039.269-**	X	
000938	MARIVANI GRIS DE ALMEIDA SOUZA	***.280.239-**		
002056	MARIZA APARECIDA TOMAZ	***.344.599-**		
006101	MARIZET MOROSINI SILVESTRO	***.598.949-**		
001196	MARJORY SIQUEIRA CORREA	***.654.049-**		
001821	MARLEI DE LIMA	***.500.269-**		
004535	MARLI ZAMARIA	***.107.119-**		
005514	MARLY BERTOLDO	***.445.659-**		
001591	MARTA LUCIANE GODINHO	***.037.839-**		
004341	MATEUS ANTONIO MARIANO FERREIRA	***.087.869-**		
003694	MATEUS GUSTAVO TOIGO	***.982.519-**		
000878	MATHEUS AZEVEDO SCHROEDER	***.046.419-**		
000784	MATHEUS EURIDES GODOIS	***.131.379-**	X	
004019	MATHEUS HENRIQUE COPETTI	***.224.608-**		
000766	MAURO GOMES DA ROCHA	***.289.502-**	X	X
001407	MAYARA BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE	***.455.669-**	X	

000480	MAYARA PICCOLO	***.949.069-**		
004799	MAYSA CAROLINA DEOLA	***.976.299-**		X
003919	MICHAEL F BORBA	***.838.729-**		
005594	MICHELE PAULA DOS SANTOS	***.604.719-**		
005851	MICHELE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	***.489.279-**		
001965	MICHELLE APARECIDA LUSINI	***.013.689-**		
003985	MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	***.147.819-**	X	
005004	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	***.977.008-**		
005375	MILENA CATTANEO	***.243.559-**		
005498	MILENA GODOI DA SILVA	***.011.349-**	X	
000424	MONICA CRISTIANE ZAMBONIN BACHER	***.017.299-**		
005993	MURILLO DE ALMEIDA BORGES	***.536.919-**		
004111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	***.056.109-**	X	
004369	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	***.135.919-**		
005751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	***.082.139-**	X	
005394	NATALIA EDUARDA MACHADO	***.022.999-**		
003018	NATHALIA EMANUELI ROSSONI LOSS	***.007.639-**		
001726	NATHÁLIA LUÍZA GILIOLI DE SOUZA	***.638.599-**		
005268	NATHALIA MARIA RECH	***.424.349-**		
004268	NATHALIA REGINA BICHET	***.745.859-**		
003856	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	***.345.629-**		
006365	NATHALY JOSEFA MASS	***.177.109-**	X	
006100	NATIELI RIBEIRO	***.270.299-**		
005215	NEUSA SCHEK ALVES	***.882.729-**		
004365	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	***.857.609-**		
005179	NICCOLE DALL OGLIO TORTORELLA	***.214.119-**		
000290	NICOLIE SUTIL DA COSTA	***.625.209-**		
000273	NICOLY RAFAELA PEDROLLI	***.495.529-**		
006245	NILVA TEREZINHA HOFFMANN CARNIELETTO	***.809.909-**		
005507	NILVANE VEGA	***.005.139-**		
006530	NILVIA BEDIM MEIRA	***.878.439-**		
003238	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	***.735.769-**		
006116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	***.131.659-**	X	
002958	OLGA ZELINHEVIZ	***.196.249-**		
003958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	***.403.219-**	X	
002971	PAMELLA MARTINI MOZANER	***.126.439-**		
001310	PATRÍCIA APARECIDA BALDO DE ANDRADE	***.354.809-**		
002783	PATRICIA CARNEIRO MATIELLO	***.502.189-**		
001844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	***.031.547-**	X	
003373	PATRICIA DE ANDRADE MEIRELLES	***.057.219-**		
006023	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO	***.840.229-**		
003847	PATRICIA KIFER	***.987.259-**		
001970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	***.805.259-**	X	
003549	PATRICIA RIBEIRO	***.770.739-**		
005263	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	***.049.339-**		
006218	PATRICIA VERLINDO LEMES	***.063.449-**		
006003	PATRICK LAGRANHA BARBOSA	***.965.569-**	X	
000929	PAULA DA MAIA	***.498.599-**		
005418	PAULA ELIZIE BARRO	***.656.249-**		
005721	PAULA GISELE DARIVA	***.335.559-**		
006092	PAULA VEBBER	***.214.539-**		
005212	PAULO EDUARDO CAMARGO SCOPEL	***.186.579-**		
005874	PAULO HENRIQUE PEDROSO REFINSKI	***.038.549-**		
003354	PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	***.883.619-**		
000726	PEDRO FELIPE VIANA DA SILVA	***.875.099-**		
004450	PEDRO HENRIQUE SAUTHIER FERRAZ DE CAMPOS	***.616.319-**		
001660	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	***.119.030-**		
000188	PLINIO GOMES DE ARAUJO	***.482.852-**		
005528	POLIANA HOFFMANN	***.459.639-**		
003787	POLIANY BÁRBARA PAWLAK DOS SANTOS	***.933.119-**		
004319	PRISCILA APARECIDA KEHRVALD HACCOURT	***.473.309-**		

005387	PRISCILA LUIZA BIANCO DE CANDIDO	***.128.089-**		
002163	PRISICLA MACIEL ROCHA NIZE	***.906.268-**		
000541	QUEILA MONTEIRO	***.660.039-**	X	
000816	RAFAEL CZEKALSKI	***.511.410-**		
000685	RAFAEL LOPES AUGUSTO	***.115.609-**		
006316	RAFAEL WOIKOLESKO	***.631.349-**		
005338	RAFAELA MULLER SANTANA	***.464.249-**		
006493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	***.504.972-**	X	
001572	RAQUEL CRISTINA PADILHA	***.017.019-**		
004232	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	***.735.949-**		
006360	RAUL BINDER JUNIOR	***.057.859-**		
002076	RAYANNA LUISA PAVAN DE MELLO	***.715.129-**		
001544	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA	***.116.309-**		
001985	RAYSSA YOHANA RIBEIRO TITON	***.502.749-**		
006408	REGINALD CHENET DA ROCHA	***.967.249-**		
005767	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	***.426.629-**		
004433	RENATO GARDASZ	***.080.199-**		
005937	ROBSON FERREIRA GONÇALVES	***.787.929-**		
005646	ROBSON ROSA DE CAMARGO	***.570.320-**		
005730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	***.159.082-**	X	
003647	RODRIGO GABRIEL MOREIRA	***.222.499-**		
003740	RODRIGO GLADIR DAL BIANCO	***.247.400-**		
005132	RODRIGO LEANDRO SMANIOTTO	***.218.109-**		
004749	ROGER ELIAS BRAGA MOREIRA	***.222.150-**		
006456	ROSA CRISTINA FIGUERO DUSI	***.210.449-**		
005920	ROSANE MARGARIDA BERTOLETTI	***.141.149-**		
005809	ROSANGELA NEVES DOS SANTOS	***.029.549-**		
005427	ROSE DIRLEI FLEITUCH VARELA ALVES DOS SANTOS	***.212.119-**	X	
002932	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	***.566.979-**	X	
006394	ROSICLEIA WOLEK	***.793.019-**		
004073	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	***.061.869-**		
000897	ROZINELI DALPONTE	***.994.599-**		
001755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	***.586.679-**	X	
006170	RUBIA MARIA CANEI	***.996.209-**		
003903	RUBIA PATRÍCIA PSCHEIDT DA SILVA	***.905.489-**		
000392	SABRINA DAMBROS AMARAL	***.533.299-**		
005747	SABRINA DO AMARAL VIEIRA	***.839.669-**		
000977	SABRINA MACHADO RIBEIRO SOARES	***.069.263-**	X	
001183	SABRINA WEBER DE SOUZA NETTO	***.454.869-**		
005568	SAMANTHA FELIX LIMA PEDROSO	***.442.318-**		
004178	SAMUEL VINICIUS ROTERMEL	***.820.129-**		
004231	SANDRA AMORIM	***.570.219-**		
006430	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	***.703.249-**		X
004066	SANDRA DA FONSECA MENEGATTI	***.698.779-**		
002399	SANDRA LUIZA PASTRO	***.149.109-**		
004313	SANDRAMAR GROSS	***.653.799-**		
000349	SARAH KIMBERLY RAMOS PINHEIRO	***.601.182-**	X	
005562	SAVANA MAIARA WERLE	***.290.209-**		
005710	SCHEILA FREITAS DO NASCIMENTO	***.959.379-**		
005811	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	***.271.249-**		
005042	SILVANA BITENCOURT DE LIMA	***.253.519-**		
003858	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	***.300.619-**	X	X
004696	SILVIA DOS SANTOS	***.639.629-**		
003263	SIMONE BUNDIM DE CAMPO	***.057.609-**		
001100	SIMONE CRISTINA CASTRO	***.511.989-**		
004428	SIMONE CRISTINA DEMETRIO	***.371.049-**	X	
000710	SIMONE ELIZABETE DE JESUS	***.286.059-**		
002196	SIMONE OTELAKOSKI	***.722.389-**		
002700	SIMONE RACHVAL	***.222.839-**		
002374	SOLANGE GALIOTTO	***.220.859-**		
002797	SONIA MARA BECKER DE SOUZA	***.743.169-**		

005601	SONIA MARIA FERREIRA PRIMO	***.746.019-**		
002953	STEFANI RUZZA NASSAR	***.883.389-**		
001176	SUZANA DA CONCEIÇÃO ENRIQUE	***.674.629-**		
004589	TACIANA PRESOTTO CADENA	***.511.309-**		
001885	TACIANE F MADUREIRA	***.620.289-**		
001643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	***.843.509-**	X	
000231	TAINA KRUGER	***.873.359-**		
001788	TALLES PEREIRA TECKIO	***.870.700-**		
002296	TAMARA HELOISA DE ALMEIDA	***.803.359-**		
002717	TAMI ALVES DE CARVALHO	***.929.358-**		
002846	TANICIELLI ROSSI	***.518.079-**		
005932	TATIANE AGUIAR	***.660.669-**	X	
004361	TATIANE ANTUNES DE LIMA	***.511.229-**	X	
005630	TATIANE DE COL	***.515.009-**		
001817	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	***.345.469-**		
005205	TATIANI CHAGAS	***.630.209-**		
004851	TATIANI NOVACH	***.143.139-**		
005866	THAINA FERRARI MARTINS	***.084.169-**		
000439	THAINARA EDUARDA DOS SANTOS	***.844.879-**		
003274	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	***.785.839-**		
000015	THAIS LOVE	***.393.109-**		
005711	THAIS NOVACH MEDEIROS	***.445.969-**		
001469	THAIS SANTOS BRITTO	***.041.579-**	X	
002254	THALINY DE FREITAS VALERIO	***.643.349-**		
001934	THAMIRES ISABELLI SCHAITLER DE AVILA	***.487.169-**		
004516	THAMIRYS BIAVA	***.744.929-**		
001025	THARIANE CARVALHO BICAS	***.146.279-**		
000207	THASSIO ZIERHUT	***.395.749-**		
005508	THATYANE CHIOQUETTA DOS SANTOS	***.436.489-**		
004105	THAYNA APARECIDA SCHUTT	***.447.869-**		
001565	THAYNNA SCOPEL	***.191.819-**		
005787	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	***.764.750-**		
004109	THIAGO ROSA DOS SANTOS	***.584.519-**		
006303	TIAGO POMPEO	***.268.309-**		
006051	TIAGO WANDSCHER	***.989.539-**		
000396	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	***.181.362-**	X	
005714	TIBÉRIO LOPES	***.089.539-**		
002869	ULIANE ELIZABETH DEIFELD	***.801.449-**		
004672	ULISSES CARLOS PENSO	***.138.119-**		
005534	VADIR RODRIGUES DOS SANTOS 390.515.601-68	***.396.499-**	X	
006167	VAGNER PASQUALI	***.690.979-**		
003867	VALDINAN DE OLIVEIRA PENTEADO	***.994.479-**		
006219	VANDERSON RODRIGO ZANINI	***.795.299-**		
000084	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	***.324.549-**		
000166	VANESSA BARBOSA SOARES	***.650.149-**		
004638	VANESSA CARLETTO	***.582.759-**		
000533	VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	***.677.479-**		
005693	VANESSA DOS SANTOS BATISTA	***.438.149-**		
005424	VANESSA FERNANDA DA LUZ BARBOSA	***.765.839-**		
005088	VANESSA FRANÇA DA SILVA	***.155.619-**		
001909	VANESSA GLEISSI RAMOS	***.135.029-**		
003367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	***.958.429-**	X	
001739	VANESSA PESATO	***.395.509-**		
004321	VÂNIA ABATTI MARTINI	***.592.029-**		
000461	VANILDA DE LIMA PEREIRA	***.088.879-**	X	
006241	VERIDIANE PRECHLAK	***.004.329-**		
004291	VERLANI LUIZA PINHEIRO WEINGARTNER	***.401.139-**		
002552	VICTOR AUGUSTO LEITE	***.034.029-**		
006133	VILMA DE ARAÚJO	***.947.959-**		
006366	VINÍCIUS DE CARVALHO VIÇOZO MARQUES	***.943.948-**		
003815	VINICIUS RICARDO WEISHAUPT	***.083.529-**		

000289	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	***.425.679-**		
003557	VITORIA AMARAL FACCIN	***.369.500-**		
006597	VITORIA CAROLINE ZANELLA DE LIMA	***.490.589-**		
003834	VITORIA DE LIMA	***.672.589-**		
003151	VITÓRIA EMANUELY MACHADO	***.590.739-**		
003888	VITÓRIA LUIZA MARONEZI	***.933.689-**		
004819	VITÓRIA ROBERTA DA SILVA FERREIRA	***.485.539-**		
000645	VIVIANE FURLAN	***.265.030-**		
004358	VIVIANE KOZERSKI	***.342.239-**		
005271	WAGNER RODRIGUES	***.953.629-**		
004923	WANDISLEY GRACIA FILHO	***.542.688-**		
005963	WELEN DA SILVA	***.654.779-**	X	
005804	WILLIAN ANDRE BERTO	***.537.139-**		
003841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	***.453.179-**	X	
004174	WILLIAN FERNANDES RECH	***.797.289-**		
000404	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	***.635.409-**		
002231	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	***.264.159-**		
003468	WILSON DANIEL PORTES	***.017.551-**		
006252	WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA	***.254.439-**		X
001049	WINICIUS ANTONIO PRODORUTTI	***.042.269-**		
005824	WLADINÉIA ALBANI BERNARDI	***.819.079-**		
001072	YARA WILHELM PIOVESANI	***.163.889-**		
006177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	***.623.579-**	X	
002052	YASMYN RIBEIRO GOMES GRAMS	***.726.799-**	X	
004786	YOSELIN ZENAIDA SOLIS SALAZAR	***.061.932-**	X	
002766	ZULIANI BEVILAQUA LEPCHACK	***.420.599-**		
Total de Inscritos no Cargo: 721				

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	***.309.469-**		
002720	AIRTON HOFFMANN BOCHESE JUNIOR	***.599.589-**		
005439	ALBERTO GEMELLI	***.480.239-**		
004748	DANIEL LUCAS ARMILIATO	***.823.979-**		
006118	DAVI CAPOANI SOUZA	***.247.539-**		
004698	DIEGO VIDAL SANTOS	***.431.959-**		
003936	DIONELLI ALEGNA MUSSOI	***.230.709-**		
003784	DOUGLAS GRANDO DA SILVA	***.109.939-**		
002345	DOUGLAS MOREIRA	***.673.759-**	X	X
000230	EDUARDO DE LIMA PRESTES	***.145.289-**	X	
005092	EDUARDO LOVATEL WORLICZECK	***.644.959-**		
000965	ELISETE SOARES ROSA	***.320.879-**		
001128	EMANUELLE COPATTI DOS SANTOS	***.176.189-**		
002144	ERIK LIMA DO AMARAL	***.118.089-**	X	
002895	FELIPE RAFAGNIN VILHALVA	***.775.729-**		
005477	FELIPE ZAWADSKI	***.763.849-**		
001502	FERNANDO DE SÁ GUDOSKI	***.056.679-**		
003439	GABRIELLY DA SILVA VOIGT	***.858.609-**	X	
004157	HENDRIO HENRIQUE NIENDICKER DOS SANTOS	***.489.039-**	X	
002849	HYGOR AUGUSTO DOS SANTOS	***.649.479-**	X	
003418	JEAN LUCAS GONÇALVES	***.916.539-**		
005778	JOÃO PEDRO BALHAN DE LIMA	***.978.899-**		
002751	JOÃO VITOR PICCOLI	***.594.779-**		
005913	JULIANO TONDELLO	***.543.969-**		
001028	KHAUE HERNANI BUSATTO DE ALMEIDA	***.517.169-**		
006370	LUIZ FELIPE ALVES DE SOUZA	***.262.379-**		
001339	MARCE.O RIBAS DE CAMARGO	***.443.209-**		
003067	MATHEUS BELTRAMI SILVA	***.729.969-**	X	
006192	MAYKE ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS	***.310.609-**		
003397	PEDRO ALEXANDRE FONSECA SPADER	***.459.519-**	X	
003574	RAFAEL BOSSE	***.407.379-**		

000294	RAFAEL SUTIL DA COSTA	***.105.159-**		
003774	RAFAELA CARBELIM BANDEIRA	***.967.098-**		
004192	ROBERTO CEZAR REGERT	***.524.489-**		
005928	ROGERIO DE SA CARDOSO	***.145.391-**		
000223	TADEU HENRIQUE MARTICH	***.041.429-**		
003995	TIAGO AUGUSTO SANGUANINI	***.446.029-**		
004624	VICTOR HUGO OLIVEIRA RODRIGUES	***.775.148-**	X	
003112	VINICIUS CRISTIANO DE OLIVEIRA	***.278.149-**		
003351	VINICIUS GABRIEL DE MOURA OLIVEIRA	***.912.819-**	X	
003835	VITOR HUGO DE LIMA MARCONDES	***.823.339-**		
004545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	***.765.259-**	X	
002732	WILLIAN WINKELMANN TESSER	***.602.199-**		
Total de Inscritos no Cargo: 43				

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003893	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	***.270.607-**		
002601	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO	***.937.509-**		
002415	ALEXSANDRO CAPRA DOS SANTOS	***.654.949-**		
005878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	***.040.173-**	X	
001476	ALINI APARECIDA PERIN	***.136.839-**	X	
006496	ANA LUIZA PIMENTA DOS SANTOS	***.729.883-**	X	
005397	CESAR DANTE BISINELLA	***.248.309-**		
004352	CICERO VARGAS	***.566.399-**		
000099	CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO	***.105.899-**		
003687	DANIELA FERREIRA	***.590.469-**		
002070	DIANA GOMES COUTINHO	***.737.959-**	X	
000088	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	***.254.859-**		
000240	EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA	***.403.469-**		
001663	EVERTON PFEIFER FETZNER	***.903.469-**		
003881	EZEQUIEL SCHEFFER GOMES	***.096.411-**		
006425	GABRIEL SIROTA	***.903.469-**		
004889	GUSTAVO LEONARDI	***.319.949-**		
004801	HENRIQUE DE FRANCESCHI WEBER	***.188.859-**		
000531	JEAN LUCAS DOMICIANO	***.763.059-**		
003216	JONATHAN CASSOL	***.412.419-**		
001077	JULIANO MORELLO VIEIRA	***.727.229-**		
002431	JULIO CESAR ALVARENGA JARDIM	***.868.756-**		
006318	LUCIANE DOS SANTOS	***.329.799-**	X	
004511	MARCELO PARABOCZ	***.575.109-**		
000295	MARCO AURÉLIO SEMIONATO	***.670.469-**		
002257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	***.777.299-**	X	
000937	MARIA CAROLINA FARIAS	***.339.439-**		
004597	MATEUS CHIOQUETTA VARNIER	***.417.409-**		
001912	MATEUS RICARDO PALUDO BALBINOT	***.245.499-**		
006057	MATHEUS EDUARDO DE CRISTO HUDZIAK	***.868.379-**		
000416	MAURICIO CUNHA PINTO	***.155.709-**		
001018	NEOMAR JUNIOR FANTIN	***.550.629-**		
001467	ODILIO TSUYOSHI MAEDA	***.776.999-**		
002118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.684.159-**	X	
004828	RAFAEL QUADRA	***.061.519-**		
006402	RITA DE CASSIA TESSEROLI	***.432.529-**		
001625	THAISA KARINA KOGOS	***.418.839-**		
005083	TIAGO ALBANI	***.031.809-**		
004258	TIAGO DA COSTA LINHARES	***.999.319-**		
000752	WAGNER MORAES FANTINEL	***.446.689-**		
001287	WESCLEY MENDES DE SOUZA	***.001.051-**		
002894	WILLIAN MUGNON	***.573.619-**		
Total de Inscritos no Cargo: 42				

ASSISTENTE SOCIAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000780	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	***.223.929-**		
000279	ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	***.247.929-**		
001966	ADRIANA DE LIMA	***.927.009-**		
000757	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	***.599.509-**		
005543	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA PICOLO	***.292.319-**		
005103	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	***.635.209-**		
002060	ALICE PRESTUPA BERTO	***.537.109-**		
002540	ALICE SCORSIN	***.576.779-**		
000848	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	***.353.530-**		
001720	ANA CAROLINA DE BONFIM	***.101.559-**		
002123	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	***.821.289-**	X	
003382	ANDRÉIA GLÓRIA DE COL	***.800.979-**		
002146	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	***.311.459-**		
006124	ANGELA MARIA DOS SANTOS	***.807.990-**		
004647	ANTONIA DEMETRIO	***.232.199-**		
005503	AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	***.157.299-**		
001285	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	***.924.569-**		
001855	BERENICE REIS KOPSTEIN	***.468.460-**		
001675	BRUNA ALINE PADILHA	***.503.799-**	X	
004175	BRUNA FREZZA LUZ	***.323.159-**		
001612	BRUNA MUNSLINGER	***.933.649-**		
002280	CAMILA FERNANDA VAROTTO RUFATO	***.362.918-**		
001084	CAMILA ROCHA DELMONICO BERTOLUCI	***.789.749-**		
000892	CAMILLE ROHSLER EVANGELISTA	***.974.139-**		
001156	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	***.621.389-**		
000297	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	***.127.769-**		
004666	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	***.845.809-**		
005791	CLAUDIA MARIA APARECIDA MAGELA LOPES	***.302.672-**		
002821	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	***.751.279-**		
000825	CLEONICE APARECIDA FORTES	***.691.839-**		
000167	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	***.900.591-**		
005168	CRISTIANE VALERIA POPOSKI	***.814.329-**		
001845	DAIANA GOBBI	***.981.149-**		
001579	DAIANE GALVÃO DIAS	***.293.099-**		
003889	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	***.698.349-**		
002974	DAIANI ELIZA BARONIO FARINA	***.037.849-**		
000613	DAIANY CRISTINA MOREIRA	***.590.719-**		
006266	DALILA APARECIDA DOBROVOLSKI	***.514.699-**		
000842	DANIELE SANTOS DE FREITAS	***.661.969-**		
000458	DEIZY CHAGAS DOS SANTOS	***.765.019-**	X	
003044	DENISE ANDREA SCHMAEDECKE ARAUJO	***.764.619-**		
006238	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	***.538.609-**		
000503	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	***.651.399-**		
000974	ELIANE PIACENTINI	***.334.159-**		
004441	ELISANGELA HOINOSKI	***.717.189-**		
005793	ELIZABETE PONTES SANTIAGO	***.956.469-**		
003882	EMANUEL CLAUDIO GHIZZI	***.141.309-**		
000010	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	***.165.629-**		
000274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	***.882.549-**	X	
006244	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	***.345.439-**		
003952	FRANCIELE OLIVO	***.356.259-**		
000760	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	***.186.089-**		
004452	GABRIELA DANIEL DE CAMPOS	***.981.759-**		
004142	GABRIELA STANG	***.418.069-**		
001257	GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA	***.324.729-**		
005492	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	***.708.239-**		
000457	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	***.115.109-**		
005994	IONARA BAHLS	***.313.129-**		
004562	IVANES DOS SANTOS	***.780.209-**		

000907	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS LOPES DA SILVA	***.122.558-**		
000722	JANAINA DE VASCONCELOS	***.426.229-**		
003056	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	***.796.229-**		
000345	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	***.140.459-**		
001048	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	***.351.359-**		
001247	JOCELAINE MUNIZ DE MATOS PEREIRA	***.914.568-**		
001689	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	***.370.516-**		
005506	JOSÉ MACHIEVIEZ	***.079.319-**		
001863	JUCELIA PIRES DE LIMA	***.603.649-**		
000194	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	***.393.269-**		
001540	JULIANO PROVIN DIEHL	***.735.179-**		
002591	JULIMARA MEIRA PORTES	***.612.483-**	X	
001753	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	***.785.429-**		
002743	LEANDRO CIMADON	***.382.369-**		
000847	LEOBINA GULHAK	***.843.839-**		
001691	LEONARDO IPAR GOBUS	***.055.940-**		
002718	LUCAS PEDRO TRENTO	***.907.649-**		
005269	LUCIANE DIAS TEIXEIRA	***.202.850-**		
001465	LUCIMARA SALETE LISBOA	***.092.869-**		
002583	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	***.589.329-**		
004893	MARCIA ANDREIA TASCA DULICIA	***.037.909-**		
001871	MARIA FATIMA DA SILVA	***.764.939-**	X	
005848	MARIANA DE FARIAS	***.206.099-**		
001708	MARILUCI DE OLIVEIRA	***.652.119-**		
005471	MARLENE APARECIDA ROCHA	***.611.119-**		
001234	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	***.267.399-**		
005643	NEIVA BOFF	***.164.309-**		
003944	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	***.103.769-**		
000261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	***.457.929-**	X	
001932	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	***.889.939-**		
001790	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	***.748.689-**		
002179	RAVENA COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.988.622-**	X	
001655	RENATA MARIA BORSOI	***.392.169-**		
001592	ROGER MULLER RODRIGUES SOUSA COSTA	***.604.491-**		
005278	ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.820.479-**		
001929	SALETE MARCELINO	***.210.919-**		
003945	SILMARA APARECIDA WALENDORFF	***.693.629-**		
006452	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	***.892.739-**		
004131	SIMONE BATTISTEL	***.621.449-**		
002121	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	***.823.839-**		
002013	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	***.674.399-**		
002003	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	***.832.549-**		
001035	TAYNA FERNANDA DONEL	***.980.329-**		
002496	TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	***.294.779-**		
001709	VALENTINA COELHO DE SOUZA FERREIRA	***.142.179-**	X	
005494	VANESSA DA SILVA	***.945.229-**		
003020	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	***.535.189-**		
002302	VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA	***.545.309-**		
005845	VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS	***.525.151-**	X	
002026	VITORIA BESERRA MARCONE	***.144.214-**		
001481	VIVIANE DANIELA LEITE	***.143.639-**		
006081	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	***.128.699-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 111

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002912	ANA PAULA BALDO ALVES	***.063.009-**		
004803	ANDREA BIAZOTTO	***.846.419-**		
005002	ANDREIA FAGUNDES	***.138.009-**		
004468	ANGELA APARECIDA MARCANTE PIZATTO	***.522.689-**		
003082	ANGELA MARIA ZAGO DOS SANTOS	***.802.059-**		

005820	ANGELITA APARECIDA GLINKE	***.699.549-**		
005450	CAMILE VITÓRIA ANTONELLI BALANSIN	***.249.109-**		
002381	CARLA ANA DESSORDI	***.794.269-**		
004619	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	***.979.489-**	X	
001633	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	***.578.181-**		
003148	DIRLENE JOSÉLIA PIRES	***.601.309-**		
005555	EDINEIA RODRIGUES BLOTZ	***.187.209-**		
005637	ELIANE APARECIDA MATUCZAK	***.164.449-**		
005116	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	***.007.059-**		
002287	FERNANDA DOS SANTOS TESSEROLI	***.575.639-**	X	
002615	FRANCIANE CARLA CIVIDINI DE FARIAS	***.137.209-**		
003691	GABRIEL ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS	***.224.959-**		
001919	HELOÍSA MULHMANN MONTEIRO	***.541.129-**	X	
004374	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	***.037.999-**		
004869	ISADORA TOTTI FAGUNDES DIAS	***.298.209-**		
006542	JAQUELINE CADENA DUARTE	***.564.669-**		
001250	JAQUELINE TRAUTHMANN	***.444.179-**	X	
000863	JHENIFER PEREIRA	***.441.859-**	X	
003114	JOSCELINA GONÇALVES	***.917.919-**		
005098	JOSEANE DOS SANTOS	***.747.849-**	X	
004031	JULIANE FETTER	***.995.809-**		
005964	KEILA FAGUNDES MEDEIROS	***.492.989-**		
002473	LARISSA DAMBROS AMARAL	***.533.309-**		
001113	LUCAS PICCOLI ALVES	***.337.309-**		
005284	LUCIMARA FIGUERO	***.819.029-**		
000692	MARIA CRISTINA KOBER ARMILIATO	***.508.689-**		
004453	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MEURER	***.175.299-**		
001319	MARIANA DALUZ DO NASCIMENTO	***.240.999-**	X	
001222	MARISTELA AURES LIVIZ	***.120.139-**		
005438	NILDA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	***.203.299-**		
002822	RAQUEL ANDRESSA BORGES	***.048.559-**		
001062	ROSELENE RODRIGUES DA ROSA	***.182.679-**		
004542	SANDRA CRISTINA SCHMIDT RAMOS	***.860.509-**		
005312	SHEILA LEAL	***.582.089-**		
000355	SHIRLEY CAROLINA SANTOS COSTA	***.583.482-**	X	
000313	SILVIA APARECIDA DA FONSECA	***.469.219-**		
005579	TIAGO PERLIN	***.094.050-**		
005409	VINÍCIUS EDUARDO DE ARAÚJO BRUNKHORST	***.384.199-**		
Total de Inscritos no Cargo: 43				

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005868	ADRIELI GORLIN TOLEDO	***.079.829-**		
001114	CAMILE GETASSI	***.784.329-**		
003879	DIANA IUNG DAL OLMO	***.024.319-**		
000546	EDUARDA GROSS	***.914.209-**		
001568	GENIFER MAGALI DOLCI PROVENSI	***.250.179-**		
001695	LETICIA DONADUZZI	***.752.769-**		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004714	ALESSANDRO FERRONATO KLIPEL	***.652.309-**		
005386	ANA PAULA KOBIELSKI	***.973.119-**		
005556	CINTIAN PRIOR DE ARRUDA	***.592.089-**		
002725	CLEDIVAN DOS SANTOS NUNES	***.059.889-**		
002441	CLEONICE ROSA	***.162.249-**	X	
006616	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	***.859.309-**		
001197	FÁBIO ROGÉRIO CASPCHARK	***.699.739-**		
006102	GABRIELA RODRIGUES DE VARGAS GABRIEL	***.495.719-**		

005552	JOSIANE SIQUEIRA	***.173.749-**		
006123	LEIDINALVA DA SILVA ZIMMER	***.010.188-**		
005582	LOURDES GEREMIAS	***.172.759-**		
002756	LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS	***.490.879-**		
003137	MÁRCIA D ÁVILA	***.047.059-**		
006606	MARIA LUIZA BERNARDI MICHELIN	***.840.429-**		
005346	MISSIANE CZERVINSKI	***.357.339-**		
005039	NEIVO JOEL BERTÉ	***.342.699-**		
006555	NIKOLAS RICARDO DE MELO SILVA	***.456.419-**		
006334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	***.022.749-**	X	
006440	SUZANA TEREZINHA ZANIN	***.160.519-**		
001221	VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS	***.502.999-**		
004635	VALDIR PINTO DE LIMA	***.501.259-**		
Total de Inscritos no Cargo: 21				

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003343	ADRIANE VENTURIM	***.258.029-**		
005058	ANA CAROLINA CALEGARI	***.076.449-**		
005136	BEM VIVER	***.340.009-**		
004852	BRUNA FERREIRA	***.838.499-**		
003308	DANIELI FRIZON QUERINO	***.155.679-**		
001327	DÉBORA CAMILA RISSARDI SIQUEIRA	***.905.429-**		
000644	EDILAINE DE LIMA	***.850.469-**		
002483	ELIANE ZAMARIA	***.561.159-**		
001769	ENNE CASSIA NEVES DE BRITO	***.910.902-**		
005683	JOANA GALVÃO ROSSET	***.586.729-**		
006517	JOSEFA APARECIDA DA COSTA	***.602.839-**		
006046	JUCELI ANA VENITE	***.604.070-**		
000516	LUIS HENRIQUE LUQUINI	***.539.949-**	X	
003776	MARIAM JOSE DE LA PAZ MORENO ALVAREZ	***.649.312-**		
005330	MAYARA KOSLINSKI REDIVO	***.981.669-**		
001433	PAMELA BONFANTE	***.305.739-**		
001283	PATRÍCIA DALMAZO DA ROSA MARCAL	***.871.939-**		
006173	SELI CHRISTAN	***.725.809-**		
003226	SIBELI DA SILVA GALVAO	***.591.639-**	X	
001187	TATIANE ZACCHI	***.743.279-**		
001414	THAINARA LUIZA DIAS PEREIRA DA SILVA	***.495.869-**	X	
001905	ZILMA DAMACENO PAGNONCELLI	***.255.329-**		
Total de Inscritos no Cargo: 22				

BIOMÉDICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003414	ADRIANA RODRIGUES	***.729.299-**		
002769	ALESSANDRA MESACASA	***.734.419-**		
005547	ALEXIA KAOANA FERREIRA	***.592.479-**	X	
003110	ALINE CRISTINA GIOVELLI	***.394.059-**		
004826	ANA PAULA FRITSCH	***.578.690-**		
003914	ANNA LAURA BUSS	***.170.189-**		
006537	CAMILA LOPES SPERANDIO	***.562.099-**		
001181	CARLOS HENRIQUE VILAS BOA	***.621.009-**		
006608	CHARLES TEILOR RODRIGUES	***.492.830-**		
006188	DANIELI DOS SANTOS	***.262.029-**		
005748	EDER ROGERIO BOROTTO	***.020.469-**		
002471	ELIZANDRA GREGGIO	***.941.859-**		
000954	EMY TEODORO	***.794.489-**		X
004721	FABIANA FARIA DE MELLO	***.686.889-**		
006298	FABIANA MANFROI	***.256.609-**		
002031	FERNANDA ROLDO CAMARA	***.686.939-**		
001874	GABRIELA BELTRAME GROSS	***.402.569-**	X	

006548	GABRIELE LINDNER VIEIRA	***.190.259-**		
002127	GABRIELI DZUBATY	***.070.129-**		
006043	GILBERTO VIECELI	***.658.169-**		
001537	GUILHERME FERREIRA CORREIA	***.246.961-**		
001112	ISABELA ZOPELETTO	***.767.739-**		
004145	JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA	***.743.219-**		
006383	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSO	***.936.199-**		
001449	KAROLIN THALIA DE MELLO MOREIRA	***.576.399-**	X	
005237	LAISA AMARAL	***.652.359-**		
004909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	***.988.409-**	X	
003480	LUANE APARECIDA DE MORAES	***.789.339-**		
005795	LUIZ EDUARDO BERNARDI	***.807.259-**		
003720	MAIARA IGNACIO COSTA	***.599.149-**		
005642	MARCELO ROTAVA	***.866.049-**		
005773	MARCIANA SALVADOR	***.382.719-**		
000132	MYLENA BARBIERI	***.983.479-**		
000492	NARJARA SUELEN BORGES VIEIRA	***.113.005-**		
001448	NATALIA EMANUELLI CAETANO	***.308.709-**		
000903	NATALIA LOPES DOS SANTOS	***.363.617-**		
003686	PAMELA BOARETTO	***.619.719-**		
005554	REGINA MAURINA BRANCALIONE	***.896.849-**		
001650	ROSE VANIA ANTUNES	***.459.279-**		
003849	THAYNA GUSTMANN DOS SANTOS	***.136.829-**		
003116	WILSON MELO DE SOUZA	***.213.642-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 41

CONTADOR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003728	ALEX DE FREITAS	***.109.969-**		
000312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	***.798.499-**	X	
001927	ANA CRISTINA MANGONI	***.012.959-**		
006313	ANGELICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	***.846.229-**		
005789	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	***.970.059-**		
004524	CAROLINE MARIA BARETTA	***.012.269-**		
002901	CAROLINE VIGANÓ	***.832.469-**		
000497	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
000894	DANIELA CRISTINA BORGES	***.252.989-**		
001743	DANIELE APARECIDA PAIM	***.899.349-**		
003442	DANIELE CARNEIRO	***.604.539-**		
005706	EDEGAR LUIZ DEL SENT	***.289.839-**		
004312	EDINEL SALVALAIO	***.233.139-**		
004259	ELOISA MARIA DE ANDRADE	***.043.109-**		
004921	FERNANDO DAL VESCO	***.214.419-**		
005295	GABRIELA MAYARA PIETROBON MACCARINI	***.402.189-**		
004251	GIOVANA DALMORA	***.524.829-**		
004000	GIZELE VIEIRA	***.615.039-**		
005133	GRAZIELLA CELITA ANTUNES DALSENTE	***.422.129-**		
006350	IVANETE MORSELLI	***.035.849-**		
001342	JÉSSICA MEZZOMO	***.116.049-**		
000828	JOAO MARCOS BATISTA	***.175.569-**		
005625	JOÃO PAULO FEIX PEREIRA	***.075.619-**		
001505	JULIA FAVRETTO VIEIRA	***.303.789-**		
004387	JULIANE BRIZOLA	***.319.589-**		
003693	LEILA APARECIDA HERGESELL	***.939.901-**		
002259	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	***.144.699-**		
001751	LUIZ GUSTAVO GUIZZO DE OLIVEIRA	***.344.439-**		
003843	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	***.766.459-**		
002754	MARIA RITA ANTONELLO	***.048.519-**		
004059	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	***.129.839-**		
003685	MATEUS FELIPE TAVARES	***.917.969-**		
006441	MAYARA MALICHESKI DE ALMEIDA	***.382.689-**		

005345	MILENA BITENCOURT DE BARBA	***.330.099-**		
005484	PATRÍCIA OLIVEIRA DOBLER	***.071.960-**		
001483	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	***.906.439-**		
006607	PRISCILA HELENA REIS FINK	***.435.599-**		
005704	RAFAELA DALACOSTA	***.007.219-**		
004611	RONALDO ROSSI	***.718.729-**		
004121	RONAN ERNZEN	***.345.999-**		
001740	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	***.968.259-**		
004761	TALISON FERREIRA BRISOLA	***.774.519-**		
004260	YURI BRITO GARCIA	***.597.706-**		
Total de Inscritos no Cargo: 43				

CUIDADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000785	ADRIANE MARTINI	***.647.202-**	X	
005831	ANA PAULA RAUBER	***.616.499-**		
001053	ANDREIA PAULA DE SOUZA SANTOS KARLING	***.441.781-**	X	
001895	BRUNA ZANIN	***.745.689-**		
000696	EVANI ELIZABETH SOEIRO KIRCHHEIM	***.509.849-**		
006590	ISIS KETHULLY FERREIRA BARCELLOS	***.746.189-**	X	
005916	JONARA COCO	***.751.259-**		
006412	MARI DE JESUS ALVES RIBEIRO	***.477.119-**	X	
004367	MICHELI MACARINI	***.034.179-**	X	
005892	PÂMELA CASTOLDI	***.481.429-**		
000187	PATRÍCIA MARTINS	***.663.709-**	X	
001973	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	***.111.449-**	X	X
006075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	***.852.959-**	X	
000581	VANESSA PIRES VIEIRA	***.416.719-**		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

EDUCADOR FÍSICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002326	ADRIANA OLTRAMARI DA SILVA	***.582.329-**		
005863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	***.418.669-**	X	
001105	ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	***.373.869-**		
004600	AMANDA RODRIGUES	***.980.879-**		
004703	ANDREI FABIANO VIEIRA	***.314.269-**	X	
001904	ÂNGELO AUGUSTO DA VEIGA GODOIS	***.510.289-**		
006615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	***.996.739-**	X	
001578	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	***.586.119-**		
005739	CRISTIANE DE SOUZA	***.774.769-**		
002686	DAIANI PITORV MINOSSO	***.075.839-**		
001381	DANIEL STOPASSOLI	***.842.339-**		
001052	EDI CARLA NASCIMENTO PAZ	***.075.679-**		
005618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	***.131.439-**	X	
005238	EVALDO CESAR DE SOUZA NETTO	***.875.449-**		
004887	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	***.430.734-**		
005864	FELIPE QUADRI LEMONIO	***.299.139-**		
005376	FRANCISCO MOACIR MEZALIRA	***.148.249-**		
005972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	***.246.489-**	X	
000335	GIORGI NIKOLAS MONTEIRO	***.897.426-**		
001470	HARISTON FRARON	***.148.599-**		
005309	HENRIQUE PFAFFENSELLER DE SOUZA	***.450.919-**		
002995	IURIS MARCELO DA MAIA	***.482.099-**		
005617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	***.539.805-**	X	
001275	JAIR FIGUEIREDO	***.807.689-**		
005408	JENIFFER DE JESUS	***.731.968-**		
000031	JÉSSICA SOARES DA SILVA	***.772.529-**		
005893	JULIANA MAIA DELFINO	***.028.530-**		
000912	KEVYN CANDEIA	***.555.179-**		

001667	LAIZE IGLESIAS DA SILVA	***.637.739-**		
005478	LETICIA GONÇALVES	***.293.629-**		
006105	LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	***.533.179-**	X	
002352	LUCAS ALVES FERREIRA	***.713.829-**		
002432	LUCAS WAZ	***.052.579-**		
005935	MAICON CESAR PADILHA DE LIMA	***.194.149-**	X	
002323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	***.582.629-**	X	
000004	MATEUS BIAZIN	***.020.059-**		
004294	MATEUS PETTERSON SIGNOR	***.094.919-**		
004242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	***.127.959-**	X	
001051	MOISÉS PANATO PEREIRA	***.102.721-**		
001998	MONICA LUIZA BALBINOTTI	***.424.639-**		
001693	PAMELA GRANDO DOS SANTOS	***.702.179-**		
000252	RENAN PACHECO	***.413.759-**		
003804	RENATA LUIZA FARINON	***.807.131-**		
002043	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	***.001.719-**		
001865	SOELE RITA COSTA BORGES	***.058.679-**		
006262	THAIS SANGUANINI LAVEZZO	***.778.619-**		
006153	THIAGO GUERIOS	***.759.119-**		
001742	VANESSA DIAS MEDINA	***.281.266-**		
001947	WILLIAN RENATO DA SILVA	***.722.989-**		
Total de Inscritos no Cargo: 49				

EDUCADOR SOCIAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
006356	ALEXANDRA MULIBAUER	***.096.269-**	X	
000743	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	***.927.689-**		
002746	ALINE ANTUNES KUNZEL	***.517.999-**		
001267	ALINE FERNANDA BOSIO	***.022.349-**		
003855	ALINE FREITAS DE MORAIS	***.322.239-**	X	
004834	ALINE MARQUES ROSA	***.516.419-**		
002360	AMABILE SANTOS MARCANTE	***.520.789-**		
002120	ANA CARLA JAROSESKI	***.429.619-**		X
006291	ANA MARIA DOS SANTOS	***.973.689-**		
003884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	***.992.179-**	X	
003714	ANA PAULA SOARES	***.472.069-**	X	
004882	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	***.584.829-**		
003445	ANAMIR PIANA	***.460.249-**		
004443	ANDREIA ELI TECCHIO	***.019.609-**		
003649	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	***.526.959-**		
001662	ANDRESSA FIORAVANSO	***.695.729-**		
005228	ANGELA CRISTINA ZUCCO	***.874.899-**		
006055	ANGELITA VOITENA	***.344.509-**		
006484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	***.593.959-**	X	
004160	BARBARA ZANELLA	***.285.509-**		
001802	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	***.905.919-**		
004744	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	***.210.439-**		
000737	BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	***.015.339-**		
006613	BRUNA TROIANI BERTOLETTI	***.155.219-**		
004588	CAMILA SOARES DE PAULA	***.781.429-**	X	
004960	CARMEN REGINA DOS SANTOS	***.826.219-**		
000914	CASSIANE FERREIRA FARIAS	***.994.649-**		
004712	CLAUDINÉIA EINICK DIAS	***.075.670-**	X	
002693	CLEODETE RIVEIRO DUARTE	***.314.279-**		
005619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	***.412.939-**	X	X
004905	CRISTIANE CASSARO	***.187.389-**		
004870	CRISTIANE MARA PALOSCHI	***.110.299-**		
003278	DAIANE MARTINS	***.898.709-**		
000402	DAIANE VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES	***.999.039-**		
000514	DANIELE PAIANO	***.812.699-**		
000244	DANIELLY SABINO CAPATO	***.797.558-**		

005361	DEBORA ILIZANA SANTOS	***.538.969-**		
000370	DIRLEIA ZOLET	***.107.579-**		
006053	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	***.491.919-**		
005526	EDENILSE DE OLIVEIRA ROCHA	***.346.091-**		
002285	EDINA VACZ GONÇALVES	***.665.599-**		
003596	EDNA PIMENTEL	***.878.829-**	X	
002438	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	***.617.759-**		
001606	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	***.177.449-**		
000484	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	***.443.009-**		
004306	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI	***.467.569-**		
002351	ELOIZA MARCANTE	***.552.729-**		
000748	EMANUELI FERREIRA	***.018.749-**		
003014	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	***.809.629-**		
004407	EVELIN KOVALCZYK	***.149.239-**		
004908	EZEQUIEL MARTINS	***.564.949-**		
003059	FERNANDA MARTINS	***.728.900-**		
002112	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN	***.426.949-**		
002636	FRANCIELE FERREIRA RIOS	***.483.909-**		
004911	FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA	***.071.799-**		
003953	FRANCIELLE APARECIDA PÓLIPPO	***.948.519-**		
004608	GISELI TARTARI	***.995.229-**		
005858	HUGO BUENO FRANCO	***.302.649-**		
001829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	***.670.139-**	X	
001498	IVONE FAUST	***.091.559-**		
005844	IVONE SANTOS HAEFLIGER	***.563.242-**	X	
006120	JANETE DE FATIMA PEDROSO	***.750.939-**		
001252	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	***.335.319-**	X	
004547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	***.846.939-**	X	
001699	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	***.405.309-**		
002172	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	***.874.189-**		
005728	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	***.079.349-**		
004787	JHENIFER DOS SANTOS RIBEIRO	***.877.109-**	X	
003292	JOICE CAMILA SILVA	***.665.056-**		
003911	JOSIANE BONFANTE DA SILVA ROSSETI	***.550.269-**		
005276	JOSIANE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA DE MOURA	***.094.449-**		
002567	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	***.262.929-**	X	
005149	JULIANA KUNEN	***.592.719-**		
000389	JULIANA PASQUALI	***.009.499-**		
004375	KETLIN KAOANA SOUTHIER	***.122.639-**		
001852	LAÍS KARINE JOSÉ	***.640.699-**		
000205	LARISSA ALANA NOVAES	***.919.279-**		
003625	LARISSA POLAZZO KEMPFER	***.671.269-**		X
001866	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	***.311.889-**		
000190	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	***.708.669-**		
000374	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	***.092.269-**		
000666	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	***.844.379-**		
005203	LUANA CARLA GIACOMOLLI MAZUTTI	***.965.160-**		
001661	LUANA FERREIRA ROMERO	***.856.589-**		
004576	LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI	***.140.909-**	X	
003708	LUCIANE MATTOS CARVALHO	***.575.669-**		
002081	MARCIA APARECIDA DE GODOI	***.778.209-**		
005763	MARCIA DE SOUZA	***.774.789-**		
001703	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	***.910.029-**		
004155	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	***.496.209-**		
005653	MARIA EDUARDA RICKLI	***.989.189-**		
005957	MARIA JOCELI PONTES	***.729.489-**		
006326	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	***.712.249-**	X	
006488	MARILETE FATIMA PAGNO	***.324.089-**		
001545	MARIVONE PROVENSI RUAS	***.526.009-**		
006516	PATRICIA ALVES ANTUNES	***.891.509-**		
003099	PATRICIA DA SILVA	***.518.579-**		

001243	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	***.009.109-**		
005933	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	***.791.869-**		
004716	POLIANE FONTANA	***.206.339-**		
001519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	***.421.518-**	X	
000955	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
005161	REJANES DIAS DOS SANTOS	***.149.239-**		
001079	ROSÂNGELA WEBER DE OLIVEIRA	***.276.039-**		
002142	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	***.117.699-**	X	
000755	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	***.557.989-**		
004513	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	***.028.999-**		
006037	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	***.576.329-**		
000632	SAMIRA FRANCISCA ROSA	***.424.629-**		
004366	SANDRA PAGNONCELLI	***.361.339-**		
002028	SILVANE MALAGGI LUSA	***.324.169-**		
005266	SILVANIA MARIA GHISI FERRARI	***.700.329-**		
000378	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	***.470.929-**	X	
004046	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	***.236.089-**		
006404	TAINARA THAIS RIBEIRO	***.266.489-**		
006333	VALERIA APARECIDA PRECHLAK	***.181.949-**		
005529	VANESSA LUIZA ZANCANARO DUARTE	***.025.119-**		
003653	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	***.323.919-**		
Total de Inscritos no Cargo: 118				

ELETRICISTA PLENO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
006078	ANDERSON JOSÉ BONFIM DO NASCIMENTO	***.325.708-**	X	
006271	CLAUDEMIR RISSARDI	***.242.639-**		
000591	ELVIO HANKE	***.408.069-**		
003473	ERICK SILVA SANTOS	***.346.255-**	X	
006229	FABIANO LOURENÇO	***.711.499-**		
002539	GLEIDISON FELIPE COGO	***.741.469-**		
005987	JACKSON MATHUES PINHEIRO DE MACEDO	***.458.549-**		
005947	LUIZ CARLOS MARTINS MOREIRA	***.986.479-**	X	
002737	MARCELO EDGAR DA SILVA DAMASCENO	***.938.309-**		
000788	MARCIO GOLIN	***.041.009-**		
005014	MARLON SOARES MARQUES	***.901.202-**	X	
004745	PAULO DOS SANTOS	***.366.699-**		
004417	PEDRO VALDEMAR PRESTES	***.941.529-**		
001602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	***.179.139-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 14				

ENFERMEIRO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001880	ADA RIGON	***.924.629-**		
000651	ADINEIA RUFATTO GUBERT	***.809.679-**		
002276	ADRIANA GHISLENI CARLET MARTINS	***.420.249-**		
004281	ADRIANI ALBERTI	***.883.719-**		
001409	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	***.878.309-**		
001511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	***.895.949-**	X	
005350	AGHATA POSSATTO	***.342.549-**		
005199	ALANA BOING	***.653.129-**		
006611	ALANA GABRIELI GONÇALVES DE RAMOS	***.860.399-**	X	
000971	ALCIELLI KUHN	***.424.649-**		
003642	ALCIMARA ARMILIATO EMER	***.881.929-**		
000025	ALEXANDRA FARIAS KICHEL	***.077.919-**	X	
005832	ALEXANDRA JESS	***.281.699-**		
005757	ALEXANDRE SACOMORI DAHMER	***.787.419-**		
005283	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	***.256.739-**		
005131	ALEXSANDRO APARECIDO KARLING	***.662.279-**		
001473	ALEZANDRA CASTILHO	***.655.709-**		

005735	ALINE DAHMER DA SILVA	***.318.199-**		
003277	ALINE DE MATOS DA SILVA	***.088.349-**		
001935	ALINE MARIANE RUFATTO	***.067.289-**		
001408	ALINE RITTERBUSCH	***.375.939-**		
003670	AMANDA DUFEK DE MATOS	***.692.409-**		
004527	AMANDA ELOISE AUGUSTIN	***.178.519-**		
004866	AMANDA OLIVEIRA DE LIMA	***.127.649-**		
003417	AMANDA PALARO	***.729.219-**		
001412	ANA ALICE BERNARDI COZER	***.369.489-**		
001163	ANA BÁRBARA SCOPEL	***.180.929-**		
002826	ANA BEATRIZ LENTZ	***.859.579-**		
001732	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	***.750.919-**		
006038	ANA CAROLINE NEVES	***.984.419-**		
000136	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	***.109.929-**		
003616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	***.699.784-**	X	
003588	ANA LAURA FRIZZO WALTRICK	***.506.029-**		X
006205	ANA LUISA GROSSELLI	***.212.249-**		
002502	ANA PAULA HOFFMANN	***.138.739-**		
005311	ANA PAULA MULLER	***.201.459-**		
002346	ANA PAULA PIERUCINI SAVENHAGO	***.879.539-**	X	
004525	ANALICE DELLA PASCOA	***.296.469-**		
005121	ANALICE HORN SPINELLO	***.489.889-**		
000992	ANDRE EDUARDO POLESE	***.003.279-**		
000844	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	***.039.289-**		
001362	ANDREIA SCHLICKMANN	***.557.299-**		
002332	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	***.475.009-**		
004225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	***.646.469-**	X	
005093	ANDRESSA KRINSKI SANTOS	***.456.889-**		
003727	ANDRESSA MARCELLY LOURENCO LUI	***.952.139-**		
000445	ANDRESSA REGINA VERLANG MILAN	***.310.359-**		
000310	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	***.663.729-**		
000130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	***.770.039-**	X	
003307	ANDRESSA ZENAIDE HELMANN	***.825.019-**		
001453	ANDRIELLI MACHADO	***.467.749-**		
004762	ÂNGELA BRESSAN FARIAS	***.681.219-**		
003026	ANGELA CRISTIANE ZUCHI DE BORTOLLI	***.209.819-**		
006076	ANGELA MARIA DE CARVALHO	***.369.409-**		
004688	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	***.572.909-**		
005561	ÂNGELA TAÍS MATTEI DA SILVA	***.708.729-**		
000450	ANGÉLICA MEZZOMO	***.768.309-**		
000013	ANI EVELIN TRINDADE	***.336.159-**		
005421	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	***.714.799-**		
002045	ANNA LAURA WEBER	***.283.239-**		
002304	ANNA PAULA KÜHL ALVES	***.558.369-**		
005740	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	***.264.806-**		
003319	APARECIDO GOES	***.747.199-**	X	
001529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	***.673.803-**	X	
003371	ARYADNE AIRYNE DA SILVA	***.395.409-**		
002119	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	***.590.548-**		X
004957	BARBARA CRISTINA PREUSS DE CARVALHO	***.279.399-**		
003463	BARTIRA ZANELA	***.246.819-**		
001749	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	***.378.229-**		
004584	BERNADETE ROSA	***.700.559-**		
006545	BIANCA COELHO	***.808.019-**		
004462	BRUNA EMANUELY KURTZ	***.153.889-**		
002884	BRUNA PILGER	***.961.879-**		
004925	BRUNA RIBEIRO CARNEIRO	***.647.669-**		
003078	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	***.598.899-**		
003566	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	***.620.349-**		
002274	CAIO CEZAR ZANCHETA	***.096.389-**		
005405	CARLA CRISTINA DESTRI	***.121.909-**		

005671	CARLA NUNES DA SILVA	***.630.339-**		
002721	CARLA REGINA BASSO	***.770.749-**		
001886	CARLA SABRINA STEIMBACH	***.498.239-**		
006507	CAROLINA BASI STOCCO	***.204.319-**		
002340	CAROLINA ZOTTIS	***.296.699-**		
005688	CAROLINE BAÚ	***.118.609-**		
000986	CAROLINE LUVIZON	***.802.629-**		
004333	CAROLINE TAIMARA SAMBUGARO	***.968.329-**		
006062	CÁSSIA LARA FRANKOWIA	***.441.719-**		
004695	CASSIELI DE SOUZA	***.245.579-**		
002212	CLAIR JOSÉ PADILHA	***.650.099-**		
003009	CLARICE TEREZINHA AJALA PEREIRA	***.077.860-**	X	
003289	CLARISSA TASCHETTO LENA	***.426.570-**		
004550	CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA	***.834.499-**		
001169	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	***.059.019-**		
005147	CLAUDIA POLESSO	***.476.690-**		
004856	CLAUDIANE DE AZEVEDO	***.374.449-**		
005733	CLECI GALVAN	***.386.279-**		
000293	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	***.139.149-**		
002941	CLEONEI DE OLIVEIRA	***.277.779-**		
001349	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	***.679.319-**		
001884	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	***.240.432-**	X	
004249	DAIANE DOS SANTOS	***.526.159-**		
006455	DAIANE ROBERTA DEPARIS PIVATTO	***.674.969-**		
002370	DAIZE GEOVANA MORAES	***.455.799-**	X	
002814	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	***.144.399-**		
005623	DANIEL FERNANDO RIBEIRO	***.513.279-**		
001873	DANIELE VERMOLHEM	***.048.619-**		
001274	DANIELLE SAUGO	***.815.619-**		
000730	DANIELLI DA SILVA	***.257.069-**		
002942	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	***.913.459-**		
003239	DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	***.806.299-**		
005378	DEBORA ROSSARI	***.776.899-**		
000843	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	***.259.849-**		
000400	DENIZE VIAN	***.313.569-**		
002191	DIANA ALBONICO	***.949.019-**		
005293	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	***.314.689-**		
002412	DIANDRA MARTELO DE ALMEIDA	***.504.459-**		
000715	DILENE PEREIRA	***.924.479-**		
000095	DILVANA RITTER	***.742.699-**		
001698	DIOGO INACIO NASILOWSKI	***.500.959-**		
000183	DIOGO PICOLO	***.598.769-**		
003873	DIRCE COUSSEAU POZZA	***.276.449-**		
001801	DIRCEIA BORGES FERNANDES	***.842.189-**		
002265	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	***.237.439-**		
001029	DUANA GEIZA BOTEGA	***.597.109-**		
001710	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	***.059.849-**		
005442	EDILAURA GASPAR DA SILVA KOWALCZUK FERST	***.645.259-**		
000247	EDIVANE SALETE DE MATTOS	***.946.579-**		
000705	EDNA DA APARECIDA VIDAL	***.756.579-**		
005007	EDUARDA DO CARMO VANELI	***.366.319-**		
006279	EDUARDO BASSANI DAL BOSCO	***.540.039-**		
000631	ELEN KAUANI CHAGAS	***.247.859-**		
005955	ELIANDRO JASINSKI	***.606.519-**		
001444	ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL	***.623.458-**	X	
004825	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	***.318.599-**		
005104	ELIANE FERNANDES	***.901.759-**		
003552	ELIANE PINTO RODRIGUES	***.472.379-**	X	
005173	ELISA MARIA DILBERTI	***.299.399-**		
004337	ELISA VNUK	***.017.029-**		
003795	ELISABETE PEREIRA GOES	***.163.415-**	X	

002951	ELIZANDRA PORTO	***.351.169-**		
001454	ELOISA APARECIDA PIRES	***.608.709-**		
004455	ELOISA BRUNA SILVEIRA FERNANDES	***.168.669-**		
002582	ELOISE DA SILVA	***.595.109-**		
000714	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	***.165.978-**	X	
003374	ELYN APARECIDA PIANO BONATO	***.104.449-**	X	
004789	EMANUEL SANTOS BUENO	***.659.029-**		
002927	EMANUELI HONORATO DOS SANTOS	***.157.589-**		
004963	EMERSON CLAUDIO COLOMBO	***.876.759-**		
001094	ERICA ELOISA HASSE	***.023.949-**		
004034	EVA DE FÁTIMA RIBEIRO	***.236.549-**		
000962	EVELIN DE FATIMA VILHARVOS	***.652.079-**		
001487	FABIANA NOGUEIRA LEMOS	***.354.306-**		
004774	FABIELY COLET	***.283.541-**		
004346	FABIENNE JACQUET	***.147.922-**	X	
005474	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	***.265.859-**		
005227	FERNANDA CRISTINA VEZA	***.137.899-**		
004355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	***.627.329-**	X	X
004646	FERNANDA MELERE	***.337.509-**		
000236	FERNANDA PEREIRA FERNANDES FERRI	***.728.122-**		
004847	FERNANDA ROSO SANT´ANNA SCHREINER	***.742.269-**		
006108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	***.234.049-**	X	
002604	FLÁVIA MELISSA RALDI CORREA DA SILVA	***.714.029-**		
003880	FRANCIANE ARAÚJO DOS SANTOS	***.219.675-**	X	
001682	FRANCIELI DE QUADROS GRACIANO	***.425.379-**		
002160	FRANCIELI LAÍS GIRELLI	***.386.409-**		
001944	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	***.906.799-**		
000547	FRANCIELLE CRISTINA ACCO	***.001.909-**		
002057	FRANCINE ALINE CARNIEL NOLL PELENTIN	***.990.719-**		
004945	GABRIEL EDUARDO BACHMAN	***.295.099-**		
000620	GABRIELE DE LIMA OGLIARI	***.261.679-**		
003826	GABRIELI PITCHININ	***.499.539-**		
006231	GABRIELI REGINA PERIN JOHANN	***.725.859-**		
002553	GABRIELI VALENDORFF	***.096.099-**		
001330	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	***.157.499-**		
001822	GENICE PIZATO	***.795.699-**	X	
002201	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	***.393.269-**		
005738	GESSICA PAULA BATTISTI	***.289.699-**		
004502	GIANA TEREZINHA BABINSKI	***.983.949-**		
000713	GIANE SCHLOSSER	***.629.289-**		
004454	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO	***.941.789-**		
005817	GILMAR GIACOMIN	***.323.609-**		
005239	GIOVANA CARNEIRO LIMA	***.725.309-**	X	
006324	GIOVANA PATRICIA BELLO	***.298.879-**		
003863	GISELE ALVES DOS SANTOS KOVALHUKL	***.568.669-**		
006587	GISELE IOPP MASSAFERA	***.656.279-**		
005370	GLAUCERLENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	***.294.402-**		
004756	GLAUCIA DE SOUZA	***.644.749-**	X	
006572	GORETTI MOISIANE JEZEWSKI	***.864.350-**		
003504	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	***.826.119-**		
000398	GRAZIELI ELVIRA GUINDANI	***.851.279-**		
004546	GUILHERME SILVA MARTINS	***.121.939-**		
005659	GUSTAVO GABRIEL AGOSTINI	***.639.269-**		
004076	HELEN CRISTINA LOVATO	***.402.779-**		
005862	HELLEN DOS SANTOS	***.386.839-**		
002475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	***.709.219-**	X	
000041	HENRIQUE NAKATA VELOSO	***.619.601-**		
000182	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	***.792.879-**		
004364	INEZ MARIA STEFENI GALON	***.044.209-**		
005945	IRLANDA SANTOS FERREIRA ALVES	***.787.335-**		
005106	ISABEL C ILHA RAMOS	***.011.199-**		

003659	ISABEL CANTO SILVA	***.597.459-**	X	
001644	ISABELA LEONARDI	***.089.349-**		
002188	ISABELA LETICIA PETRY	***.130.939-**		
005223	ISABELLA LUIZA PADILHA	***.767.149-**		
003905	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	***.864.379-**		
004503	ISADORA CAROLINE FARIAS	***.074.429-**		
005702	ISADORA MENEGATI COVATTI	***.614.429-**		
003320	ISADORA REGINA ARRUDA D'AVILA	***.186.989-**		
000222	IVETE OENING DE PAULA	***.324.799-**		
005443	IZADORA ARIOTI	***.538.379-**		
005481	JACKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PILONETTO	***.746.439-**		
002458	JAIANA KEVILIN GUBERT	***.110.159-**		
000380	JANAINA PESSOA	***.105.749-**	X	
005139	JANETE MOSCON	***.546.199-**		
003356	JAQUELINE APARECIDA MOLINARI CORADI	***.607.529-**		
000489	JAQUELINE GLOVACKI	***.831.129-**		
000670	JAQUELINE INGLES DA ROSA	***.652.239-**		
001262	JAQUELINE LANDMANN QUERINO	***.724.249-**		
006211	JEANINE MARINHO VACÇÃO	***.372.859-**		
000927	JEFERSON DA ROSA	***.009.059-**		
004526	JEFERSON DE MORAES	***.603.209-**		
000668	JENNIFER KAREN KLOH	***.492.969-**		
000845	JENNIFER RAVARENA	***.093.029-**		
001143	JESSICA BERNARDI MORAIS	***.279.429-**		
003874	JESSICA BORGES LUCIO BARHART	***.540.839-**		
003426	JESSICA KEILLA SANTIN	***.629.819-**		
006224	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	***.188.699-**		
000740	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	***.350.309-**		
000827	JOAREZ DA CRUZ	***.860.599-**	X	
006605	JOCIMARA MORAES RIBEIRO	***.755.599-**	X	
004980	JOELMA GIRARDI ANTUNES	***.436.229-**		
004723	JOICE DA COSTA LORES	***.894.079-**		
005482	JOLANA CRISTINA CAVALHEIRI	***.238.459-**		
005389	JONAS SESINANDE	***.969.269-**	X	
004602	JORDANNA JOICE MARINHO	***.144.842-**	X	
002556	JOSEANE CAROLINA RIGON	***.958.599-**		
000331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	***.852.499-**	X	
003913	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.474.639-**		
000529	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	***.980.419-**	X	
005163	JUCELIA CACIA LAZAROTO	***.642.999-**		
005722	JULIA PALOMA DE SOUZA	***.932.369-**		
002467	JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	***.774.209-**		
003593	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	***.992.349-**		
000638	JULIANA DE SOUZA ROSA	***.396.799-**	X	
005466	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	***.429.059-**		
003213	JULIANA SOBIS	***.586.549-**		
000054	JULIANE CASAROTO	***.047.579-**		
003701	JULIANE CRISTINA DAL MAGRO	***.236.319-**		
003780	JULIANI GISLERY RUBLESKI	***.034.569-**		
003599	JULIANO GIBMEIER	***.955.319-**		
002501	JULIANO MARTINS DA SILVA	***.014.539-**		
005666	JULIO ANDRE GARCHOA	***.269.729-**		
004018	JUSSARA DE OLIVEIRA	***.555.669-**		
005927	KAREN KINDERMANN RAMILIO	***.096.679-**		
004910	KARINA IAGINNSKI	***.551.169-**		
002943	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	***.267.549-**		
002273	KAROLINE BEBBER	***.336.509-**		
002661	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	***.623.629-**		
006458	KATIANE DE MATOS	***.978.019-**		
005185	KEILA GUINDANI BECKER	***.345.859-**		
006483	KELIN SILVA DOS REIS	***.018.509-**		

002920	KELLY REGINA SACOMORI	***.655.639-**		
000953	KELLY SIMONATO	***.005.159-**		
003492	KENYA PAZINI	***.115.339-**	X	
004001	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	***.120.579-**		
001706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	***.839.869-**	X	
001941	LAÍS TEREZINHA TEIXEIRA	***.357.309-**		
001307	LAISA FRIZON	***.089.369-**		
005744	LAIZ CZEPAK MENDES	***.580.999-**		
006449	LARISSA BYANCA DA SILVA	***.437.429-**		
005373	LARISSA DE OLIVEIRA FRAGOSO KOCHHANN	***.504.319-**		
004416	LARISSA LORENZI NUNES	***.809.779-**		
003420	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	***.999.429-**		
002149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	***.384.682-**	X	
001332	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	***.056.529-**		
004245	LEANDRO ORZECHOWSKI	***.721.919-**		
005629	LEILA SCHMATZ	***.854.889-**		
004917	LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	***.857.039-**		
006147	LEOCADIA ORSATO BRUFATI FAGUNDES	***.018.059-**		
005202	LEONARA DE BONA DARIO	***.380.599-**		
001931	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	***.985.829-**		
006011	LEONARDO RIBEIRO SALVATORI	***.077.629-**		
006418	LETÍCIA ALVES PEZZINI	***.740.099-**		
002356	LETICIA IASMI DUARTE	***.174.769-**		
004862	LETÍCIA LORENCI	***.848.909-**		
004725	LETICIA MORINIGO ALEGRE	***.217.049-**	X	
005636	LETICIA SZISKOSKI	***.771.089-**		
004715	LETICYA SMUCZEK	***.376.739-**		
004292	LIANARA BATTISTONI	***.583.049-**		
005805	LIDIANE APARECIDA NIENDICKER	***.772.219-**		
002669	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	***.721.619-**		
004193	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.256.699-**		
005719	LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL	***.650.449-**		
003167	LILIAN ELIZABETH MARTINS	***.925.919-**		
004601	LILIANA KOSLINSKI DOS SANTOS MARANOSKI	***.866.539-**		
004585	LILIANE DA SILVA	***.858.709-**		
005292	LOREANE APARECIDA DE LIMA	***.353.189-**		
002215	LORECI DE OLIVEIRA	***.902.609-**		
005573	LORENE GOBBI BRUNING	***.525.409-**		
001921	LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA	***.569.219-**	X	
000829	LUAN DA SILVA BILHERI	***.402.601-**		
000081	LUANA APARECIDA MENDES SANTOS	***.961.009-**		
004235	LUANA GABRIELA MARHOLT VASCONCELOS	***.974.009-**		
002491	LUANA MOREIRA DA ROSA	***.410.949-**		
005433	LUANA SALETE FAUSTO	***.420.219-**		
005586	LUCAS PATRICK INHESTA	***.936.549-**		
004478	LUCIA DE JESUS AVILA SUTIL	***.657.849-**		
003433	LUCIANA ADYLES MUNIZ	***.101.469-**		
003036	LUCIANA MARIA ZORZENON	***.945.439-**		
000818	LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	***.319.919-**		
000580	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.075.719-**		
001377	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	***.657.593-**	X	
004418	LUDIMILA KULL VIEIRA	***.598.592-**		
004015	LUIS HENRYKE ZABOT	***.521.729-**		
004004	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES	***.364.629-**		
006257	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	***.149.609-**		
002422	MAIARA ELOÍSA ANTUNES ARGENTON	***.441.159-**		
002731	MALU C OBUGALSKI DE SOUSA	***.819.239-**		
003015	MARA REGINA PAZ DOS SANTOS VENZO	***.757.872-**		
000410	MARCELO MAFRA CABRAL	***.576.318-**		
006174	MARCIA ADRIANA LOPES	***.471.400-**		
003321	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	***.690.329-**		

004379	MÁRCIA RICHETTI	***.493.189-**		
005940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	***.970.669-**	X	
002398	MARGARETE HABOSKI	***.039.929-**		
002824	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	***.819.219-**		
005890	MARIA DO CARMO FELINI	***.556.422-**		
002237	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	***.992.339-**		
001628	MARIA GRAZIELI BELLOLI	***.965.439-**		
005705	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	***.450.470-**		
003969	MARIANA BELLO	***.458.619-**		
000459	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**		
003223	MARIANE SWIECH	***.008.229-**		
005592	MARILEI TRCIANE DA ROSA	***.491.279-**		
002882	MARILENE CARTERI	***.328.459-**		
001824	MARILUCIA PALAVICINI	***.529.289-**		
004320	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	***.249.599-**	X	
001095	MARISTELA ROCHA DE VARGAS	***.786.759-**		
002106	MARITÂNIA OLIVO	***.721.499-**		
003102	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	***.707.429-**		
000215	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	***.562.029-**		
000798	MATEUS SERIO DE PAULA	***.166.473-**	X	
003211	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	***.467.039-**		
001611	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
003035	MATHEUS JOSE CESARI	***.224.459-**		
000796	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	***.166.433-**	X	
000258	MAYARA REGINA HANN	***.450.499-**	X	
005186	MAYARA RIBAS DE SOUZA	***.643.459-**		
005684	MAYRA REGINA LANGUER	***.231.079-**		
004720	MICHÉLI DUBENA CADENE	***.886.359-**		
005736	MILENA PERIN JOCHEM	***.760.099-**		
001410	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	***.943.089-**		
004507	MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT	***.882.139-**		
002624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	***.847.588-**	X	
004659	MÔNICA CALGAROTO POYER	***.998.969-**		
002382	MONICA TONDO	***.624.799-**		
005898	MYLLENA NOLL MANENTI	***.502.529-**		
000635	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	***.819.199-**		
005967	NATACHA DIAS BARELA	***.851.349-**		
002211	NATANAEL DA CRUZ ALVES	***.773.149-**		
000127	NATANIELLI APARECIDA BAGGIO	***.731.789-**		
006253	NATHALI RAMBO DO NASCIMENTO	***.941.890-**		
003062	NATIELI RAUBER NICOLAU	***.107.719-**		
001530	NEUZA DA SILVA MOREIRA GAVA	***.923.929-**		
006531	NICOLE FERREIRA MAGRO	***.691.009-**		
006054	NICOLE OGLIARI BURGARDT	***.996.439-**		
006208	NILVA WEBER KLOOS	***.385.419-**		
000506	NILZA KLIPEL COLLA	***.111.039-**		
003865	NORELVI ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA	***.001.859-**		
002526	OSVALDO LUIZ SCHREINER DA CRUZ	***.974.979-**		
000411	PAMELA LUISA GOTARDO	***.964.449-**		
002310	PAMELA MONICA DAMASCENO	***.666.789-**		
006110	PÂMELA PALHANO	***.989.899-**		
003392	PATRÍCIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	***.654.089-**		
002239	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	***.814.959-**		
001859	PATRICIA MARAFON SILVA	***.421.639-**		
003564	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	***.934.222-**		
000667	PAULA PRICILA CONTE	***.310.849-**		
005821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	***.760.869-**	X	X
000528	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	***.507.981-**	X	
002831	PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	***.587.819-**		
002445	PIETRO RICARDO SILVA DIAS	***.124.875-**	X	
001321	PRISCILA CANDIDO HARDT	***.943.392-**		

001820	PRISCILA TOLEDO LOPES	***.843.909-**		
002125	QUELE SOUZA PIMENTA	***.766.202-**		
002038	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	***.436.862-**		
002594	RAFAEL CAMARGO	***.066.300-**		
002482	RAIANAJACINTO DE MOURA	***.680.439-**		
005877	RAQUEL MOURA	***.851.419-**		
002113	RAQUEL PEREIRA	***.197.779-**		
003270	REBECCA CANETE DE FARIAS	***.420.559-**	X	
000561	REGES ANTONIO DEON	***.792.779-**		
001854	REJANE ECKER	***.279.099-**		
004992	RICARDO SANTOS	***.564.199-**		
000616	ROBERTA ROSSA	***.306.659-**		
005082	RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI	***.932.219-**		
000061	RODRIGO KUIAVA JATCZAK	***.276.269-**		
001598	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	***.633.629-**		
000567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	***.506.052-**	X	
001630	ROSANE DA SILVA LIMA	***.709.639-**		
006347	ROSELI DIAS	***.608.459-**	X	
003454	ROSELI LEITE	***.126.789-**		
003638	ROSILEI BELEGANTE	***.148.529-**		
006268	ROSILENE INÊS ECKERT KRUMMENAUER	***.811.610-**		
000542	ROSITA MARIA DO COUTO	***.777.199-**		
004177	SALETE SARTURI WERNER	***.476.619-**		
005834	SAMANTA GOMES DA SILVA	***.474.679-**		
004571	SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA	***.779.219-**		
001188	SAMARA SILVEIRA BORGES	***.788.749-**		
004005	SAMARA VERGINIA SORGATTO	***.348.999-**		
005859	SAMARA ZAMARCHI	***.456.789-**		
002543	SANDRA DA SILVA FERREIRA	***.322.379-**		
000283	SANDRA MARCAL DA SILVA	***.262.809-**		
005483	SANDRA MARIA DA ROSA	***.228.319-**		X
003700	SANDRA RAQUEL MARX	***.648.179-**		
005516	SILVANA SANTOS	***.050.279-**		
005540	SILVANE PARIS BRANDELERO	***.260.229-**		
001535	SILVIA SCHEFFER	***.721.089-**		
005217	SIMONE ANTES	***.572.729-**		
005069	SIMONE APARECIDA ARCEGO ROCHA	***.586.329-**		
004859	SIMONE BOLZANEL MINGOTI	***.177.109-**		
001780	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	***.520.269-**		
000767	SIMONE NEGRI	***.153.779-**		
001065	SOELI BRUFATI	***.137.979-**		
004529	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	***.370.819-**		
000413	SONIA MARIA ALVES	***.643.569-**		
006064	SORALI KALAMAR MARTINS	***.696.209-**		
006393	SUELIN PARISOTTO	***.478.659-**		
005650	SUIANE DOS SANTOS SCHMITZ	***.023.230-**		
003227	SUZANA DE AGOSTINHO	***.537.729-**	X	
001767	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	***.342.219-**		
002597	TAINÁ CRISTINA RIBEIRO	***.555.489-**		
000426	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	***.258.959-**		
002784	TAINARA WARMLING	***.127.079-**		
002054	TAÍS REGINA KOCH	***.708.979-**		
003531	TAISE VALERIA TRENTIN	***.052.929-**		
005412	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	***.628.599-**		
000028	TAMIRES MINOZZO	***.341.009-**		
000023	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	***.945.999-**		
000097	TANIA REGINA HOLEK KUHN	***.130.759-**		
003590	TANIA REGINA RISSO	***.546.269-**		
000625	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	***.090.889-**		
003494	TATIANE GRACIELE RAMON	***.330.189-**		
000035	TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT	***.380.519-**		

000879	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	***.154.339-**		
000116	TERCIANE XERLA GASPARETTO	***.839.541-**		
002598	THAIMARA DA SILVA SOARES	***.629.569-**		
001046	THAIS DA SILVA CORREA	***.285.859-**		
001300	THALITA VENÂNCIO BATISTA	***.416.579-**		
002362	THAMANY CRISTINE SOUSA SKROCH	***.906.549-**		
004702	THAYANA MAYARA FARIAS	***.468.109-**		
001459	THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	***.680.939-**		
006601	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	***.166.699-**		
005077	THUANE CAROLINE ZENI GOMES	***.623.049-**		
001723	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	***.978.149-**		
003389	VALERIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	***.839.819-**		
001890	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	***.292.202-**		
003615	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	***.001.129-**		
003547	VANESSA MALACARNE	***.926.469-**		
004574	VANESSA VIDAL JUREVICZ	***.796.739-**		
003852	VÂNIA ELISA BISELLO	***.000.869-**		
000712	VERA LUCIA PEREIRA	***.428.469-**		
005491	VICTORIA REGINA SCHAEDLER ABITANTE	***.741.869-**		
006532	VITORIA SOARES ABEGG	***.548.899-**		
004627	VIVIANE PAIXÃO COELHO	***.294.479-**		
006103	WAGNER PAIM	***.633.469-**		
002342	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	***.301.439-**		
004690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	***.478.801-**	X	
002414	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	***.540.239-**		
002576	YASMIN ROBE ISQUIERDO	***.886.619-**		
001634	ZULEIDE DE FÁTIMA OLDONI	***.465.069-**		

Total de Inscritos no Cargo: 471

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006390	ADILSON LUIZ CESARIO	***.266.899-**		
006260	ALEXANDRE FRIEDRICH RIBAS	***.499.489-**		
001277	ALEXSANDER MIGUEL DA SILVA CAVALHEIRO	***.745.659-**		
002089	ALISSOM ANDREI SCALABRIM	***.925.919-**		
001302	AMANDA EDUARDA BOSIO	***.340.559-**		
003810	AMAURI CARNEIRO	***.831.769-**		
004794	ANDRÉ GUSTAVO PERNLOCHNER CORTES	***.144.789-**		
001138	BARBARA ELIS SANTOS RUTHES	***.784.979-**		
004209	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	***.593.249-**		
004377	BRUNA CARLIM DA GAMA	***.498.319-**		
003558	BRUNO PIROLLI	***.352.629-**		
006040	CARLOS ROBERTO MACIEL ALENDE	***.088.010-**		
003120	CESAR AUGUSTO ANTONIOLLI	***.687.779-**		
006067	DIELLY MAYARA COMELLI ALVES	***.638.769-**		
005902	EDUARDO CAMILO CATTUCI	***.873.379-**		
005610	ELISANGELA BELLANDI LOSS	***.949.359-**		
006563	EMANUELE MIRIA PADOAN VAZ	***.328.619-**		X
000862	FABIANA BARRIONUEVO	***.752.369-**		
000504	FELIPE ZANDONÁ ANGHEBEN	***.780.059-**		
004583	FLÁVIA NATÁLIA OSTAPIV NOGUCHI	***.212.749-**		
004414	GABRIELA MORGEROT	***.320.779-**		
001951	GISLAINE GABARDO	***.870.139-**		
004655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	***.021.129-**	X	
002357	HENRIQUE JOSE DE SOUZA RADAELLI	***.653.209-**		
003041	HERON GUSTAVO FERNANDES	***.555.189-**		
006398	IZABELA CAROLINA PILATTI POLETTO	***.480.909-**		
005336	JANAINE RISSARDI CARNEIRO	***.877.169-**		
005125	JAQUELINE GIACOMELLI	***.983.719-**		
004824	JEAN CARLOS WICKERT THUMS	***.200.119-**		
001074	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	***.713.799-**		

003049	JESSICA CARDOSO	***.514.959-**		
002715	JOCELEIDE RUFATTO	***.080.539-**		
002099	JORGE LUIZ ZANATTA	***.647.629-**		
000082	JOSÉ LUÍS RISSARDI JÚNIOR	***.201.149-**		
002555	JOSE PSCHEIDT DO REGO	***.403.059-**		
001152	LARISSA CUSTODIO	***.290.059-**		
001002	LAURA ABATTI	***.585.859-**		
005094	LUANA APARECIDA DE JESUS BERTAN	***.180.719-**		
001799	LUANA SANTOS DOS SANTOS	***.738.452-**		
001082	LUANE LAISE OLIVEIRA RIBEIRO	***.059.322-**		
002083	LUIZ PAULO BARETTA	***.032.849-**		
000899	LURYAN TAIRINI KAGIMURA	***.869.799-**		
002171	MARIANA LUISA GITRONE	***.451.979-**		
004919	MATEUS FELIPE DE BORTOLI ADONA	***.744.299-**		
004637	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	***.597.799-**		
004310	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	***.449.929-**		
005595	PAULA BEATRIZ REGIS	***.891.939-**		
006538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	***.806.809-**	X	
000659	PIERRE PAZ RIBEIRO	***.603.389-**	X	
004549	RENNAN MARCELO TCHUVAIFF MENIN	***.234.449-**		
001024	RODRIGO LUIZ AMARO OSOWSKI	***.482.489-**		
005703	ROSENALDO LUIZ PICKLER JUNIOR	***.779.859-**		
002407	SIBELA ROSA BORGES DA SILVA	***.711.639-**		
005640	SILVIA SCARIOTTO	***.264.599-**		
003350	THIAGO CESAR KUHN	***.576.609-**		
005749	VICTOR HENRIQUE SCHAFER	***.631.271-**		
000958	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 57				

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002101	ADENILSON BECKER	***.423.389-**		
005289	ALICE LUSCO SALVI	***.766.369-**		
001908	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	***.008.549-**		
000783	BRUNA DICH	***.895.939-**		
000001	BRUNO CENSI DOS SANTOS	***.137.530-**		
006242	CAROLINE THAINÁ ROVANI RODRIGUES	***.945.359-**		
001185	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	***.515.539-**		
005597	EDUARDO FERREIRA BRETOS	***.951.950-**		
004669	ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO	***.432.809-**		
001818	ENAILE COELHO BALBINOTTI	***.753.859-**		
005779	EZEQUIAS DA LUZ	***.600.009-**		
004965	FLÁVIA MARTINS DE PAIVA	***.280.831-**		
003543	JAQUELINE CREMONINI	***.026.879-**		
005232	JEAN CARLOS VARGAS	***.978.669-**		
005210	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	***.561.379-**		
001367	TAIS CRISTIANI	***.110.649-**		
000880	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	***.091.530-**		
004067	WAGNER KUNZ	***.390.139-**		
Total de Inscritos no Cargo: 18				

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003796	ABEL LUIZ CORTIVO	***.034.899-**		
004564	ADRIAN COELHO DE AGUIAR	***.701.509-**		
004400	ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON	***.624.509-**		
003667	AGADA COSTA ROSANELI	***.871.899-**		
004867	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	***.906.879-**		
002074	ALEX GUIMARÃES	***.690.569-**		
003207	ALICE DO AMARAL CANDIDO	***.397.172-**		

004147	ALISSON ANDRÉ DOS SANTOS	***.619.279-**		
004491	ALLANA TORTELI GRANDO	***.560.509-**		
005560	ÁLVARO SCARIOT JÚNIOR	***.592.899-**		
005382	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	***.419.009-**	X	
002712	ANA CAROLINE KASZUBA	***.327.299-**		
002277	ANA CLAUDIA RISON	***.275.869-**		
004102	ANA LUIZA CORDEIRO DA SILVA	***.807.299-**		
000518	ANA RAQUEL PESSA	***.428.709-**		
000251	ANDERSON GOBBI DRUN	***.329.409-**		
003200	ANDRÉ JOSÉ ÂNGELO NETO	***.678.529-**		
005600	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	***.405.379-**		
001936	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	***.586.589-**		
000672	ANGELO RODRIGUES BOZI	***.737.829-**		
002878	ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES	***.120.649-**		
003348	ANTONIO LUCAS CORTIVO	***.947.909-**		
004182	ARIADNE CICHELLA SOBRAL	***.986.979-**		
004855	ARTHUR BAZZO FAGGION	***.475.789-**		
005904	ARTHUR SAUSEN NETTO	***.894.709-**		
003844	AUDREI FELIPE LUCATELLI	***.457.889-**		
000711	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	***.255.409-**		
006561	BARBARA LUIZA FAVERO	***.765.929-**		
000438	BIANCA PAOLA COMIN	***.920.809-**		
000064	BRUNA KRETZLER	***.931.539-**		
000068	CAMILA CANAN	***.555.999-**		
000868	CAMILA COMPANHONI	***.193.459-**		
001692	CAMILA FORIGO	***.286.089-**		
006378	CARLOS EDUARDO BUSATTA	***.271.319-**		
006005	CHRISTIAN JORGE ROGAL DE ANDRADE	***.436.989-**		
000052	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	***.952.649-**	X	
002997	CRISTIANE ROSA MOURA	***.881.069-**		
006375	DAIANE ALINE GROODERS	***.057.739-**		
000488	DAIANE PAVAN	***.067.329-**		
006353	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	***.215.099-**		
001039	DANIELA DENISE SPIELMANN	***.978.779-**		
006045	DANIELE LUIZA GLOWACKI	***.955.429-**		
005490	DEIVID WILLIAN PREIS	***.591.039-**		
006427	DIANDRA TORTELI GRANDO	***.560.489-**		
000876	DIEGO ALEXANDRE VAZ	***.087.429-**		
004141	DIOGO ROSSETTO	***.033.139-**		
005979	DOUGLAS SILVESTRO	***.418.119-**		
002430	EDEVANDRO AMARANTE	***.863.599-**	X	
002525	EDIVANDA MEURER	***.202.729-**		
003479	EDSON MEURER	***.810.679-**		
001975	EDUARDO BELLEI	***.041.219-**		
002184	EDUARDO HENRIQUE VIECILLI MARTINS DE MELLO	***.045.689-**		
005509	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	***.568.059-**		
001431	ELEANDRO CAPITANI	***.556.569-**		
005247	ELOIZA ROLDO CORDEIRO	***.129.369-**		
005807	EVANDRO BERNARDI	***.866.599-**		
002658	EVERTON JOSE DE SOUZA	***.099.059-**		
001716	EVERTON TIAGO PINTO	***.610.189-**		
004580	EVERTON WILLIAM MELCHIOR DO PRADO	***.524.099-**		
000145	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	***.130.269-**		
004609	FELIPE ANTUNES DA SILVA NETO	***.079.599-**		
000096	FELIPE CASAROTTO RAMALHO	***.871.689-**		
002628	FELIPE EDUARDO MERETIKA	***.326.489-**		
003964	FERNANDA CRISTINA MORENO	***.360.509-**		
002839	FERNANDA FRASSON MOREIRA	***.851.389-**		
005155	FILIPE LITWINCZUK ALVES	***.871.149-**		
006338	FLÁVIA LIMA MORAIS	***.606.556-**		
001512	FLAVIA PEREIRA	***.069.329-**		

004539	FRANCH COSTELLA	***.805.019-**		
005306	FRANCHY RECH	***.130.609-**		
001090	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	***.918.109-**		
005191	GABRIEL FRANCISCHINI THOMAS	***.642.799-**		
004692	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	***.781.039-**		
000233	GABRIELA AURELUK FERREIRA DOS SANTOS	***.579.389-**		
000524	GABRIELLA GONÇALVES GUINDANI	***.359.571-**		
003339	GABRIELY VERGINASSI DA SILVA	***.962.389-**		
000572	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	***.341.399-**		
001255	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	***.526.099-**		
002170	GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR	***.445.839-**		
001351	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	***.686.159-**		
006272	GISLEI PATRINE DE BASTIANI	***.432.939-**		
005327	GUSTAVO COPPINI MARTINI	***.278.079-**		
004190	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA	***.513.359-**		
002224	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	***.954.161-**		
001212	HELOISA ROCHA FUJITA	***.119.739-**		
002451	HENRIQUE AUGUSTO BORBA	***.083.369-**		
002787	HENRIQUE GONÇALVES ANDREATTA	***.899.079-**		
006392	HENRY ANTONIO PONTES RIBAS	***.821.689-**		
004386	IAGO CAMOZZATO SCHERER	***.727.059-**		
001226	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	***.707.389-**		
004560	IGOR FELIPE TATTO	***.822.769-**		
003204	ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO	***.542.872-**		
000110	JAKELINE LOUREIRO	***.029.749-**		
006086	JEAN CARLOS TORTELLI	***.433.189-**		
003031	JÉSSICA LUZZATTO	***.689.949-**		
004298	JÉSSICA SOUZA NUNES	***.911.162-**		
005808	JOÃO HENRIQUE IAGUSZESKI RIBAS	***.464.149-**		
003617	JOÃO LEONARDO FAVERO	***.765.889-**		
002666	JOÃO PAULO BASNIAK BOESE	***.980.739-**		
004625	JOAO PEDRO CHAULET MESSIAS	***.124.809-**		
002542	JOÃO PEDRO PATRIARCA	***.861.659-**		
003577	JOAO VICTOR TODESCHINI RIPPEL	***.128.879-**		
004318	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	***.413.409-**		
004857	JONATAN SOKOLOWSKI MACHADO	***.994.729-**		
003603	JOSÉ EMANUEL RAMPI COSTA	***.863.879-**		
005644	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	***.529.549-**		X
002550	JOSLEI ASCARI	***.650.119-**		
001424	JULIANA SAMPAIO DO CARMO	***.412.393-**		
005695	JULIANO DE MIRANDA	***.170.539-**		
003875	JÚLIO CÉSAR SORDI COELHO	***.676.509-**		
006150	KATIA ELOIZA DA ROCHA	***.685.719-**		
004271	KATIA MARIA DA SILVA	***.831.939-**	X	
003192	KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA	***.840.361-**		
005499	LAURA SABRINA BRUM	***.275.789-**		
001026	LAURA SOARES	***.570.479-**		
005000	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	***.175.759-**		
002067	LEANDRO SLAVIERO	***.110.609-**		
002270	LEONARDO GLADIR DA SILVA	***.367.489-**	X	
003294	LUAN PAULO RAFAGNIN	***.980.709-**		
002753	MARCELO DE MELO	***.138.069-**		
002359	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	***.253.159-**		
000296	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	***.774.859-**		
003860	MARIA LUIZA INOCÊNCIO	***.965.589-**		
000405	MARIANA MYSZAK	***.926.689-**		
001418	MARIÉLE LÚCIA MORETTO	***.959.039-**		
004964	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	***.114.149-**		
004936	MATHEUS GIARETTA	***.961.329-**		
006199	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	***.537.049-**		
005709	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	***.209.609-**		

002925	MAURICIO MIRANDA DE LIMA FRANCISCHINI	***.112.849-**		
006614	MAYKOU DOUGLAS WEHRMANN WATTHIER	***.642.309-**		
003770	MILLENA MANFÉ ZANDONAI	***.627.429-**		
005797	MONICA MARIA DE CAMPOS	***.725.759-**		
003378	MONIQUE CRISTINA SCAION	***.965.080-**		
000354	PEDRO BRAGA FISCHER	***.165.058-**		
001604	PEDRO HENRIQUE MEYER	***.176.339-**		
000923	PRISCILA LUIZA HORN	***.302.319-**		
006206	PRISCILA ONGARATTO TRENTIN	***.338.430-**		
006453	PRISCILA RIBEIRO BETIOL DEL SENT	***.250.589-**		
001232	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	***.098.509-**		
002994	RAFAEL DE MELO GRUBER	***.260.259-**		
005895	RENATO OLIVEIRA DE FREITAS	***.305.008-**		
001787	ROBERTO FERREIRA XAVES	***.286.149-**		
004202	RODOLFO LAZARO GIORDANI E SILVA	***.035.579-**		
004606	SAMUEL FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS	***.973.469-**		
003668	SARA ALINE BERNARDO	***.625.669-**		
004025	SOLIANA HOLEK	***.591.779-**		
001892	TAIS LETICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.334.619-**		
004802	THIAGO DE ARAUJO BEZERRA	***.195.693-**		
003622	THIAGO FELIPE BARONI	***.981.369-**		
006026	THIAGO GEMI	***.288.669-**		
000556	THIAGO ZAGONEL	***.239.509-**		
004338	THULIO CARVALHO LANA	***.313.498-**		
006617	TOBIAS LUIZ MARCHIORO TOASSI	***.009.029-**		
000646	ULIANA IONARA DOS SANTOS	***.038.119-**		
000943	VANDA RIBEIRO DA SILVA	***.360.779-**		
000200	VINICIUS MARCUS DE SOUZA	***.297.759-**		
000902	VITOR GABRIEL GIARETTA	***.657.979-**		
004706	WAGNER WUNSCH	***.016.439-**		
005577	WALLACE ORLANDINI PRADO DA SILVA	***.046.038-**		
001962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	***.171.491-**	X	
004113	WILLIAN BERTI DE RESENA	***.549.699-**		

Total de Inscritos no Cargo: 162

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000681	ADEMIR VENTURIN	***.707.769-**		
003605	ADRIANE LINHARES	***.259.649-**		
004500	ALESSANDRA DENGO	***.798.139-**		
005948	ALINE PATRICIA SPADER	***.846.039-**		
004843	AMANDA MARIANO DA SILVA	***.029.029-**		
004127	ANA CLAUDIA KOERICH	***.664.139-**		
004505	ANA PAULA CORREA	***.012.889-**		
003801	ANDREZA BRANDELERO	***.409.829-**		
003671	ANE CAROLINE IAGUCZESKI	***.796.479-**		
001316	ANNIELLY COMELLI BALLEM	***.336.029-**		
003573	ARYELLI CALEFFI DE ALMEIDA ZAGO	***.576.419-**		
001314	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	***.484.362-**		
001580	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	***.346.199-**		
002058	CÁSSIA REGINA EIDELWEIN	***.135.549-**		
000994	CASSIANE MORAES EURICK	***.890.949-**		
006212	CLAUDETE DE SOUZA TORRES	***.301.369-**		
001910	CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS	***.452.839-**		
004726	DAIANE MARAFON	***.998.159-**		
006610	DANIELA BINI SORDI ANTUNES	***.214.809-**		
002577	DANIELLI DE LARA	***.369.959-**		
002232	DARLANE DALLA VECCHIA	***.390.469-**		
005687	DENISE BIANCHIN GOMES	***.781.060-**		
005048	DIEGO SCHONS	***.686.499-**		
004229	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	***.094.589-**		

004778	EDIMARA KOSMENKO	***.922.689-**		
000482	EDNA COLLA RENOSTO	***.024.949-**		
002098	EDUARDA VALDUGA DHEIN	***.898.819-**		
002631	ELIANE ZANELLA FABBRIS	***.447.879-**		
002840	ELOISA BERNARDON	***.572.299-**		
000040	ELOUISA BRINGHENTTI	***.719.209-**		
004072	EMILY DE OLIVEIRA	***.147.159-**		
002175	ERIDIANE LANZARIN	***.415.279-**		
001073	FERNANDA PILATTI DA SILVA	***.086.041-**		
002792	FRANCIELI MOLINETT	***.198.899-**		
006090	GABRIELA ALBINO	***.213.149-**		
002619	GABRIELA MACHADO	***.400.469-**		
002913	GIOVANA ISABEL PINTO	***.823.819-**		
000768	GISELLE BELO MAZALOTTI	***.917.169-**		
001059	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	***.234.879-**		
000921	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	***.048.989-**		
001677	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	***.960.619-**		
004650	ISABEL CRISTINA RIBEIRO GERTRUDES	***.840.659-**		
001516	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	***.007.799-**		
005677	JOELY RÚBIA DALAGNOL	***.338.329-**		
003366	JOSIANE FONTANA BARP	***.390.469-**		
005176	JUCIELI STADNIK	***.984.949-**		
000719	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO MENOSSO	***.958.319-**		
006482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	***.150.909-**	X	
004464	KAREN ANDRESSA DE OLIVEIRA ZANLORENSI	***.350.689-**		
002632	KAUANY GABRIELA GOIS	***.310.169-**		
005107	LARISSA CRISTINA DAMETTO COPATTI	***.466.149-**		
000242	LAURA BORNHIATI CECHETTO	***.755.919-**		
005028	LENIR MASCHIO VIEIRA	***.031.949-**		
002247	LEONARDO AUGUSTUGO GARBUGIO GRIGATO	***.858.089-**		
003634	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	***.528.717-**		
005566	LUCILA DAL PIVA DOS SANTOS	***.968.649-**		
001573	MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	***.223.619-**		
001994	MARIA ANGELINA DO PRADO DE SOUZA	***.840.889-**		
002139	MARIA EMILIA PETRY	***.811.279-**		
002174	MARINA FONTANA SANAGIOTTO	***.424.919-**		
006094	MARIO LOPES DE QUADROS	***.851.149-**		
003934	MAYLIM MOTA MARIN	***.061.382-**		
002777	MELISE SILVEIRA NUNES	***.372.630-**		
005889	NADIANNE REGINA DE SOUZA XAVIER RIBEIRO	***.394.379-**		
002511	NAZIRA ALVES ALLY DA SILVA GHIZZI	***.611.539-**		
006621	NICOLLI MEIRA STLER	***.761.909-**		
000578	NÚBIA SCHWAMBACH	***.630.959-**		
001796	PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	***.533.289-**		
002739	RAQUEL DA ROSA	***.812.320-**		
005467	RAQUEL DE SOUSA BATISTA	***.153.154-**		
003859	ROSEMAR GALIOTTO	***.254.899-**		
001992	ROZELI DO PRADO SOUZA	***.836.259-**		
003731	RUDINEY DOS SANTOS BUENO	***.225.519-**	X	
001812	SAMARAH HAMIDI EL GHANDOUR	***.516.089-**		
001551	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	***.362.989-**		
006146	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	***.788.679-**		
002794	THAIS APARECIDA SANTOS DOS ANJOS	***.633.966-**	X	
005882	THALIA LUCIA MOSS	***.665.319-**		
001806	VALÉRIA FEITEN	***.937.489-**		
006371	VANESSA BOCCA ADORNO	***.105.929-**		
001968	YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	***.676.829-**		
Total de Inscritos no Cargo: 81				

FISCAL DE TRIBUITOS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD

003325	ALINE CALEGARO	***.046.779-**		
005905	ANDREARA MORAIS	***.583.209-**		
006117	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	***.569.699-**		
001265	BENY CAROLIN NIETO MUJICA BOSI	***.217.069-**		
005321	BRUNA LUIZA TENCZNA	***.053.949-**		
005984	CHIRLEI DANIELI BAYERL	***.196.669-**		
002806	CLAUZER BOSA	***.868.039-**		
001312	CRISTIAN FELIPE HANKE	***.256.169-**		
006385	DANIEL BRUISMA	***.015.789-**		
001005	DANIELA MORAIS	***.166.430-**		
005324	DANIELI SOARES	***.846.019-**		
005422	DELCIR ANTONIO MACCARI	***.974.199-**		X
002010	ERICA LOPES PEREIRA	***.217.369-**	X	
000720	FABIANA FRANZOI DALBELO ZANATTA	***.757.689-**		
005074	FABIANO RODRIGUES	***.027.779-**		
006490	FERNANDO KRUGER	***.199.419-**		
001361	FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	***.058.679-**		
001491	GABRIELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.711.849-**		
001344	HANNA RACHEL TRES DA SILVA	***.825.859-**		
001676	JOÃO GUILHERME DA SILVA	***.173.469-**		
006600	JOSIAS PEDROSO SILVA	***.985.032-**	X	
000612	KARINE KOLLER	***.012.849-**		
003011	KENIA GABRIELA DOS SANTOS	***.312.899-**		
005343	LARIEL LUIZ CAVALHEIRO DOS SANTOS	***.369.189-**		
004892	LUCAS GIACOMINI ANDRADE	***.943.259-**		
000551	LUIZ HENRIQUE DZOBANSKI	***.919.589-**		
005774	MARCELO DALLA VECCHIA	***.989.749-**		X
004684	MARCOS ANTONIO GUIZZO	***.361.299-**		
000425	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	***.356.789-**		
001219	MARILDE FERRONATO	***.320.489-**		
001768	MARISTELA MORETTO	***.617.829-**		
004475	MARIZA TEREZINHA VIDAL	***.546.189-**		
006293	MARLEY SALETE ANDRADE	***.181.439-**	X	
004222	MARLI DA APARECIDA KOLLER LEMES DA SILVA	***.917.899-**		
001797	MATEUS FERNANDES	***.879.939-**		
005326	MAURO ROGÉRIO ELY	***.822.329-**		
006284	MICHELLI GIACOBBO BEBBER	***.489.009-**		
001174	NICOLE FIORENTIN	***.278.130-**		
005949	PAULO ANDRÉ SANTANA ALVES	***.228.175-**	X	
001986	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	***.056.137-**		X
000406	REINALDO VEBBER	***.915.089-**		
006122	ROBERTO GODOY	***.071.409-**		
005043	RODRIGO OLIVO	***.524.879-**		
001203	ROSENIR BALSAN DO AMARAL	***.676.359-**		
001299	SABRINA MARIA FERREIRA	***.773.659-**		
005374	SIMONE BRESSAN	***.279.999-**		
001168	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES	***.080.999-**		
006341	THAIANE CECATO LIMA	***.705.349-**		
000724	THAIS FERNANDA RODER DE OLIVEIRA	***.532.179-**		
000196	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	***.938.479-**		
002114	UILIAN DE SOUZA PIMENTA	***.099.172-**		
001011	VANILTO DOS SANTOS	***.770.889-**		
002090	WILLIAN TIAGO ELIAS DOS SANTOS	***.956.459-**		
Total de Inscritos no Cargo: 53				

FISCAL DO CONSUMIDOR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005388	ALAN ANTONIO MATIELO	***.086.169-**		
005792	ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS	***.898.030-**		
006243	ALINE VIAPIANA	***.954.369-**		
002131	ANA CLAUDIA DE QUADROS	***.012.719-**		

000221	ANA LÚCIA VARGAS BONATTO	***.223.829-**		
000744	FRANCIELE RAMOS	***.456.399-**		
006307	GRACCO CLAUDIUS ADRIANO RIVAS MARQUEZ	***.108.069-**		
001358	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	***.347.259-**		
001870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	***.221.101-**	X	
005026	LARISSA CRISTINA TONIAL	***.819.359-**		
003833	LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS	***.414.549-**		
006384	LEIDIANY RODRIGUES BORBAS GONZAGA	***.701.149-**		
004153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES NEVES	***.987.442-**	X	
002037	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	***.735.769-**	X	
006261	NATALY WELTER	***.852.379-**		
006578	ROSÁLIA DE OLIVEIRA SILVA	***.558.122-**		
004551	ROSELI TCHUVAIFF	***.528.809-**		
005344	SABRINA VALENTIN	***.759.329-**		
005500	TAFALI ZAMARIA BORGES	***.902.849-**		
Total de Inscritos no Cargo: 19				

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001442	ALINE BIROLLI GONCALVES	***.610.969-**		
001402	ALINE CARLA BADIA	***.849.449-**		
004280	ALINE RODRIGUES BORGES	***.557.290-**	X	
001724	ANA CAROLINA PORTELA	***.271.359-**		
005089	ANA CAROLINE PIVA	***.774.349-**		
005231	ANDRESSA DE SOUZA DO AMARAL	***.561.879-**	X	
004565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	***.834.429-**	X	
003084	ARIANE APARECIDA RONSKOSKI	***.762.979-**		
002935	BIANCA TÂMELA KAPAZI	***.306.479-**		
001324	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	***.780.549-**		
005457	CAMILA DE MORAES OLIVEIRA	***.906.489-**		
003559	CARLA VALÉRIA PILONETTO	***.720.309-**		
006549	CAROLINE FRIEDRICH RIBAS	***.703.309-**		
005463	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	***.751.009-**		
006311	CAUANI ANDIE MARCELINO	***.393.519-**		
003409	CECILIA MUSSINI	***.508.389-**		
000512	CINTIA FERNANDES IUNG	***.410.649-**		
004850	DAIANA PAULA GARBOSSA	***.913.579-**		
004758	DAIANE PASA PIRES	***.483.419-**		
000434	DAVI DONADEL	***.120.790-**		
003404	EDER DA SILVA MOTTA	***.084.449-**		
004821	EDUARDA AMARAL LUCCA	***.131.649-**		
001480	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	***.406.879-**		
002723	ELAINE DA ROSA BEATRICI	***.298.269-**		
002092	ELISANGELA LOURDES ARTIFON ZANATTA	***.665.979-**		
004740	EMANUELE VITORIA RIBAS BRESSAN	***.447.499-**		
000887	ENNAYDE DAYANNE MORAIS FARIAS	***.546.112-**		
005259	FABRIZZIO MELLO BORDIN	***.177.229-**		
004515	FERNANDA APARECIDA PENTEADO	***.024.609-**		
002401	FRANCIELLI WINCK	***.982.069-**		
001215	FRANCIELLY PAGNONCELLI	***.960.159-**		
006551	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	***.735.309-**		
001374	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	***.386.159-**		
004021	GABRYELLA FAVRETTO RECH RISSON	***.666.649-**		
004863	GRAZIELA BARETA	***.126.939-**		
004020	ISABEL CRISTINA SILVERIO COMPANHONI	***.837.519-**		
006367	ISABELLA THAUMATURGO	***.419.368-**		
001889	ISADORA COELHO DE SOUZA FERREIRA	***.142.189-**	X	
000176	IVETE SELZLEIN	***.734.719-**		X
002039	JESSICA LUSA	***.376.939-**		
003631	JOÃO RICARDO DE DEUS	***.850.239-**		
006084	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	***.443.159-**		

005157	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	***.835.099-**		
002505	KAMILA CARDOSO DOS SANTOS	***.556.039-**		
005559	KELEN CRISTIANE DA SILVEIRA	***.067.909-**		
005012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	***.378.449-**	X	
006362	LAÍS SBRUSSI	***.540.609-**		
001419	LIVIA EVELINE MARTINELLO	***.451.019-**		
005486	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	***.849.689-**		
005816	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	***.522.529-**		
001789	MARIA HELENA MACHADO SAMPAIO	***.926.019-**		
005264	MARIANA SOVRANI PANAZZOLO	***.271.429-**		
004932	MATEUS NEUMANN	***.418.310-**		
003353	MICHELLE ROSSI SILVA	***.277.559-**		
004266	NATALIA FIALKOWSKI PAGANI DALA COSTA	***.878.019-**		
003340	NATYELI CAPPOANI CAMARGO	***.395.699-**		
003135	PATRICIA HELENA CHIMELLO	***.883.579-**		
006000	RAFAEL DE SOUZA TYBURSKI	***.303.459-**		
005160	RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	***.917.119-**		
004931	SABRINA DE CACIA PACHECO	***.615.739-**		
000208	SCHELIDA KETRIN ZADRA	***.282.379-**		
001864	SILMARA FICAGNA	***.756.689-**		
003864	SOLANGE CRISTINA CASASOLLA	***.245.559-**		
002571	THAIS CAROLINE CASAGRANDE	***.089.609-**		
006510	THAIS OTTONI	***.180.439-**		
005464	THAYRINE TÁPPARO	***.921.819-**		
004667	VICTOR CEZAR MENDES DE MELO	***.324.162-**	X	
004634	WAYANNE ZAMBIASI CASARIL	***.610.539-**		

Total de Inscritos no Cargo: 68

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003570	ANGELA MARIA SCHILLING	***.271.139-**		
000021	CAMILA TROMBETTA	***.070.119-**		
000089	FERNANDA INOCENCIO DE ARAUJO	***.387.779-**		
002565	JULIA BATISTELLA	***.835.379-**		
001555	KAMILA POLESE	***.254.099-**		
001125	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	***.099.879-**		
005016	LUANA CHIOCHETTA	***.776.639-**		
006050	MAYARA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	***.417.399-**		
003358	PAMELA SOUZA DA SILVA TAVARES	***.858.734-**		
004839	ROZANE FATIMA BONI GETASSI	***.828.229-**		
002716	SUZANA REKSSUA	***.817.039-**	X	
006314	TATIANE HERDT DE BORTOLLI	***.426.859-**		

Total de Inscritos no Cargo: 12

MARCENEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005138	ALISON CLAUDIO KOMINKIEWICZ	***.681.349-**		
000191	ANDERSON DELAZZARI	***.733.069-**		
005699	CLEOMAR GRAFFUNDER	***.269.669-**		
001151	DEBERSON DE SALLES	***.174.059-**		
004861	ELSON DONIZETE LACHI	***.378.739-**		
003839	EVERALDO MARCONDES	***.539.449-**		
003040	GILBERTO ROQUE GADENZ	***.525.850-**		
001735	IZIQUIEL MOREIRA MATHEUS	***.731.879-**		
004476	JHONATAN LUAN MARANOSKI ZANATTA DA SILVA	***.147.709-**		
005497	JOSE CARLOS DUARTE	***.891.789-**		
006317	LEANDRO MILEK ALVES	***.129.869-**		
002166	LEANDRO SIEBENEICHLER	***.839.920-**		
005527	MAYARA DE J ALVES PERIN	***.396.699-**		
000599	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	***.725.099-**		

004724	PAULO SERGIO DA SILVA	***.715.669-**		
005800	RAFAEL DOS REIS	***.614.419-**		
002825	ROBERTO GODOY DE LIMA JUNIOR	***.905.739-**		
004224	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.567.199-**		
005411	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	***.277.332-**		
002339	SIDINEI BELEGANTE	***.452.409-**	X	
002065	SOLISMAR MOTTA	***.235.139-**	X	
001013	TIAGO MATUCHAK	***.291.529-**		
004969	VANUSA APARECIDA SOARES CALDATTO	***.891.509-**		
001623	VILMAR ALVES BORGES	***.412.889-**		
005062	WILLIAN TONI GOMES DE LIMA	***.197.139-**		
Total de Inscritos no Cargo: 25				

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005837	ELOÍSA SOTILLI SCARIOTI	***.494.169-**		
002534	GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI	***.159.519-**		
004003	NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO CAMPOS	***.484.756-**		
Total de Inscritos no Cargo: 3				

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004325	ADALGISA BELUZZO	***.620.069-**		
000227	ADEMIR VIANA DA SILVA	***.573.986-**		
002867	ADHAN RIZZI DE VIEIRA	***.386.250-**		
006550	ADILHANE PAINI BORÇATTO	***.696.629-**		
005391	ADOLFO LAGNI BERLATTO	***.924.869-**		
002020	ÁGATHA BEATRIZ IURCHEVICZ	***.079.989-**		
004347	AGNALDO FERNANDES	***.824.959-**	X	
002291	ALAIN JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	***.555.006-**		
001811	ALAN FELIPE BELLO SECCO	***.581.859-**		
006128	ALEANDRO STIVAL	***.558.809-**		X
003094	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENÇO LIMA	***.298.589-**		
003396	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	***.475.381-**		
002391	ALINI CRISTINI ZANDONAI	***.303.899-**		
004940	ALLINSON LIDEMBERG RIBEIRO	***.034.411-**		
004261	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	***.505.972-**	X	
002094	ALVIM JOAO FAUST	***.785.939-**		
003329	AMANDA R S LAZARETTI DAL PONTE	***.475.879-**		
003976	ANA CAROLINA CASALI ZANETTE	***.500.731-**		
001978	ANA CAROLINE DALMOLIN	***.674.259-**		
004846	ANA LUIZA MADEIRA FORSELINI	***.082.839-**		
004323	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	***.240.349-**		
004671	ANDRÉ LUIS DRANKA	***.885.589-**		
001318	ANGELA HOPPEN	***.452.219-**		
001211	ÂNGELA MÁRCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA	***.711.989-**		
003516	ANNA FLAVIA RODRIGUES MOTA	***.277.296-**		
004316	ANNA GIULIA RIGO	***.356.419-**		
000179	ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR	***.686.352-**		
000614	ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO	***.747.345-**		
002776	ARYANE DOS REIS	***.806.479-**		
004865	BÁRBARA BERTICELLI	***.168.079-**		
002495	BÁRBARA FERNEDA MESSIAS DA SILVA	***.034.739-**		
002137	BLENO BEZERRA SILVA	***.985.311-**	X	X
003805	BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO	***.365.745-**		
005656	BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI	***.267.199-**		
006072	BRUNA GUSTMAM	***.820.429-**		
005027	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO	***.714.801-**		
002325	BRUNA REGINA MARINHO DE MELLO	***.783.629-**		
006222	BRUNO BEZERRA SILVA	***.985.461-**	X	X

004118	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	***.791.289-**		
005256	BRUNO KUNZLER	***.063.699-**		
004737	CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	***.857.847-**		
006275	CAMILLA MARIÁ RONSONI	***.613.189-**		
004074	CARLA ADRIANA ROSA MATIUZZI	***.248.180-**		
005456	CARLOS HENRIQUE SALVI	***.814.549-**		
003176	CAROLINE MUNDEL	***.794.769-**		
005886	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	***.019.029-**		
005548	CASSIANI SANTIN	***.711.759-**		
003618	CESAR AUGUSTO VOLPATO	***.268.669-**		
004973	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	***.937.590-**		
003646	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	***.596.639-**		
006087	CONRADO BRUNO DA SILVA REIS	***.573.929-**		
005609	CRISTINA ARSEGO LEVIS	***.528.879-**		
006459	DAIANA KARINA PIT PAZ	***.199.499-**		
005200	DANILO DA SILVA KADOR	***.676.742-**		
003190	DEBORA VITORIA GALVAN	***.734.879-**		
006498	DIEGO ARNALDO MEDINA ESQUIVEL	***.637.871-**		
004172	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	***.451.029-**		
005790	EDMUND BERGSON SABKA	***.509.939-**		
005281	EDSON LUIZ MICHALKIEWICZ JUNIOR	***.909.719-**		
006451	EDUARDA CHIOQUETTA TOMASINI	***.222.289-**		
003824	EDUARDA PEGORETTI PIRES	***.228.979-**		
002298	EDUARDA PIZONI CONRADO	***.063.619-**		
002755	EDUARDA RHODEN BARP	***.807.729-**		
004777	EDUARDO ANTONIO PALUDO	***.509.649-**		
001930	EDUARDO VINICIUS OZORIO	***.456.749-**		
003555	EDUARDO VON MUHLEN COLINI GONÇALVES	***.191.959-**		
003947	ELOISA MARIA NERES	***.679.529-**		
003762	EMANOEL ALTAIR MARQUES	***.363.349-**		
006526	EMANUELLA ROBERTA INA CIRINO	***.919.299-**		
003743	EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	***.191.142-**		
001295	ENZO DE PAULI	***.671.329-**		
005025	ERIBERTO AGUILERA REYES	***.022.841-**		
002548	ERIKA SAMPAIO	***.299.799-**		
005511	ESTER BEATRIZ REBOUÇAS DE SOUZA	***.820.039-**		
005752	ESTÊVÃO LUIZ LANGER	***.051.129-**		
000234	EVELINE DE FABRIS NICOLAOU	***.193.799-**		
003394	EVELYN SZABLEWSKI SALES	***.705.389-**		
005364	FABIO MATHEUS DE SILVESTRE	***.874.869-**		
004373	FELIPE ALMEIDA ROSA	***.084.492-**		
005624	FELIPPE COMUNELLO	***.411.439-**		
002956	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	***.733.129-**		
004140	FERNANDA JANONES MANFREDINHO	***.358.772-**		
001430	FERNANDA MADUREIRA DE ARAUJO	***.438.086-**		
005575	FERNANDA MARA ALVES	***.575.169-**		
000213	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	***.883.139-**		
004676	GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCO	***.240.129-**		
002199	GABRIEL RACHID ATIHE	***.095.319-**		
005678	GABRIEL SBARDELOTTO	***.688.549-**		
002469	GABRIELE GIARETTA	***.957.989-**		
006246	GEOVANA DIAS SALVADOR	***.941.049-**		
000940	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	***.807.561-**		
003598	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	***.108.099-**		
004639	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO	***.269.069-**		
001078	GUSTAVO HENRIQUE REIS FLESSAK DE LIMA	***.487.199-**		
005420	GUSTAVO ROSA PRIMON	***.754.759-**		
003609	HELOYSA RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	***.855.959-**		
004796	IANA RAFAELA DA SILVA	***.081.239-**		
005124	ISADORA MARIA DOS SANTOS	***.603.639-**		
005057	ISADORA MARTIGNONI	***.775.929-**		

006416	IVAN MAURICIO BATSCHKE	***.250.909-**		
003817	IVIS MACHADO COSTA	***.956.529-**		
004795	JACKSON DUMONT HORTA	***.117.796-**		
001016	JAKSON CARLOS ISOTON	***.763.259-**		
000209	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	***.560.609-**		X
003643	JAQUELINE DALL AGNOL	***.066.849-**		
004049	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	***.672.178-**		
003406	JEAN ALEXSANDRO MENDES	***.798.429-**		
004934	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	***.895.851-**		
000978	JÉSSICA KOSLINSKI DOS REIS	***.374.339-**		
006515	JOÃO DOMINGOS DALMUTT	***.983.540-**		
005873	JOÃO PAULO DE BORTOLLI	***.232.579-**		
000086	JOAO PAULO ODORIZZI	***.359.069-**		
005109	JOÃO VICENTE BECKER	***.992.309-**		
003144	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	***.514.209-**		
003186	JONAS DIEGO LIMA	***.129.599-**		
005990	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	***.037.519-**		
003624	JOSLAINE SCHUARTZ IACHINSKI	***.703.029-**		
004660	JUCELIA CANDIDO	***.177.549-**		
005857	JULIANA YUKARI OSHIRO	***.328.409-**		
003909	JULIANE DOS SANTOS LEOBET	***.922.439-**		
001426	JULIENE ARAÚJO MARCELINO	***.879.189-**		
004011	KAMILLA ISABEL NARDI	***.386.799-**		
001099	KARINA DETOFOL	***.390.969-**		
001399	KARINE KRINDGES	***.036.249-**		
002917	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE	***.641.579-**		
000238	KOSMOS APÓSTOLOS NICOLAOU	***.147.689-**		
004594	LANA KUMMER	***.764.459-**		
006480	LANA VICTÓRIA ROLIM	***.021.741-**		
000366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	***.589.709-**		
001762	LEANDRO WESTPHAL	***.965.632-**		
005627	LEONARDO ANTÔNIO MERIGO	***.031.659-**		
006564	LEONARDO PASSAGLIA DE FREITAS	***.150.639-**		
004661	LEONARDO RUI SCHERER	***.919.519-**		
002492	LETÍCIA CAMILA JORIS	***.900.279-**		
005385	LETÍCIA MORENO DE BARROS	***.059.761-**		
003495	LIAMARA CORREA	***.163.559-**		
006618	LILIA MAGALHAES DOS SANTOS	***.942.262-**	X	
002772	LIVIA GARCIA DA CUNHA	***.261.911-**		
005287	LORANY ALEXSANDEAR BELLARA LIMA MERCINI	***.546.016-**	X	
002452	LUANA BALEM	***.829.029-**		
004783	LUCAS CAROL MISERSKI	***.756.779-**		
002355	LUCAS CLAVIJO DA SILVA	***.738.209-**		
003301	LUCAS PICOLI DE LIMA	***.511.939-**		
004159	LUCIMARA SANDER	***.914.119-**		
003627	LUIS HENRIQUE SOARES	***.897.414-**	X	
004530	LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA	***.545.971-**	X	
005064	LUIZ CAETANO DA SILVA	***.490.611-**		
004568	LUIZA BORGES VIEIRA	***.750.619-**		
006399	LUIZA GALERA	***.618.459-**		
002222	MABELLI DUARTE BOA MORTE VALÉRIO	***.138.515-**		
003357	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	***.034.412-**		
001286	MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO	***.083.123-**		
004604	MARCELO LUIS FIM	***.802.269-**		
004572	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	***.135.969-**		
002820	MARCOS MASSAO OKAMURA	***.663.902-**		
003754	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	***.715.119-**		
002523	MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	***.640.396-**		
003769	MARIANA THIEL BIAVA	***.973.679-**		
004185	MARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	***.547.529-**		
002234	MARINA ELIS CORONETTI	***.444.309-**		

006155	MARINA LIRA	***.756.579-**		
003130	MARTHONE GLAUBERG LEANDRO DE FREITAS RODRIGUES	***.045.181-**	X	
006472	MATEUS SIGNORATI	***.619.349-**		
005045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	***.978.481-**	X	
002513	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	***.825.309-**		
003629	MAYKON CORREIA DE SOUZA	***.078.092-**		
003180	MELISSA DE SOUZA LIMA MARQUES	***.033.358-**		
005922	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	***.417.419-**		
004642	MURIELI CRISTINE DE OLIVEIRA	***.651.079-**		
002900	NADIA CRISTINA RALDI	***.477.869-**		
005944	NAIARA PAZZA	***.224.109-**		
006511	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	***.052.699-**		
005765	NATÁLIA TOMAZELLI FARINA	***.213.589-**		
003464	NATÁLYA LARYSSA SILVA SOUSA	***.142.333-**		
005189	NATHAN ROBERTO CECHINI	***.273.199-**		
001186	NOELI DE FÁTIMA ROSSI	***.047.899-**		
005476	NORGE ARMAS BERMUDEZ	***.600.181-**		
005954	NYCOLE KETLYN SCHEIBEL	***.141.419-**		
006061	OHANA TOIGO KUHN	***.352.930-**		
005204	OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA	***.394.089-**		
004495	PANAIT KOSMOS NICOLAOU	***.309.479-**		
003683	PAULA GISELLE CZAIKOSKI	***.801.899-**		
000304	PAULA JULIANE ZANIN	***.321.289-**		
000399	PAULO BRUNO CAMARGO	***.531.559-**		
005319	PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR	***.530.149-**		
006151	PAULO ROBERTO AVELES	***.210.179-**	X	
001385	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	***.464.282-**		
006508	PAULO SÉRGIO CHIAMOLERA	***.143.079-**		
003179	PEDOR PRANDO	***.090.999-**		
002349	PEDRO GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	***.375.719-**		
000347	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	***.625.146-**		
003546	RAFAEL MAFRA NECKEL	***.069.379-**		
001914	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	***.308.839-**		
003604	RAFAELA ARRIECHE DA ROSA CUNHA	***.168.609-**		
001868	RAFAELA DEON	***.562.289-**		
000961	RAFAELLA PETRYKOSKI DE MATOS	***.889.391-**		
001882	RAQUEL BERTOLDO	***.672.569-**		
003236	RENATA VERONEZE TATARIN	***.257.619-**		
002490	RHANYEL DOLCI DE VARGAS	***.233.499-**		
005753	RICARDO AUGUSTO MENDES	***.598.459-**		
003419	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS	***.253.899-**		
006273	ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUEZ	***.544.479-**		
001715	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA	***.586.269-**		
004289	RODRIGO HAVEROTH	***.206.569-**		
000382	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	***.841.439-**		
005978	SAMANTA SGARBI VEBBER	***.380.780-**		X
006477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	***.509.256-**	X	
005822	SARHA FELDBERG RITTER	***.667.629-**		
004654	SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA	***.548.560-**		
002611	SUSANE MARAFON	***.669.249-**		
003791	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	***.045.095-**		
001393	TATIANE CAMPOS BRANDAO	***.639.608-**		
000568	TATIANE DOLINSKI	***.153.909-**		
004687	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	***.259.939-**		
002866	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	***.913.289-**		
004975	TAYS OSTROSKI FUZINATTO	***.150.689-**		
003673	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	***.051.799-**		
001531	THAYNARA MIRANDA PITOL	***.159.939-**		
003885	THIAGO AUGUSTO ZANOELO	***.094.259-**		
004844	VALENTINA LIMA CARTAXO DA SILVA	***.626.949-**		
004939	VANESSA ALANA PIZATO	***.645.709-**		

003158	VANESSA MARCOLINA	***.428.269-**		
006080	VINÍCIUS HENRIQUE MESQUITA	***.767.009-**		
004012	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	***.563.499-**		
003352	VITORIA HERBELLA NEVES	***.449.958-**		
006136	WAGNER DE CESARE	***.828.989-**		
004864	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	***.539.358-**		
003542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	***.382.232-**	X	
004841	WILLIAN GUSTAVO TASCA	***.094.139-**		
Total de Inscritos no Cargo: 229				

MÉDICO PLANTONISTA - inativo

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
Total de Inscritos no Cargo: 0				

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001081	ADRIANA GRESSELE	***.406.069-**		
005909	ALESSANDRA BAMPI BENTHIEN	***.132.709-**		
005593	ALEX SANDRO DEZORDI	***.352.399-**		
003658	ALINE KOSLINSKI	***.581.359-**		
001076	ALINE KURTEN	***.893.179-**		
005879	AMANDA ADRIAN CHAVES FOGAÇA	***.399.419-**		
005065	AMANDA LAÍS ZANCAN	***.856.119-**		
003565	ANA LUIZA SILVESTRI	***.368.079-**		
004216	ANABELE PIRES SANTOS	***.534.000-**		
001832	ANDERSON DOS SANTOS	***.509.429-**		
005668	ANGELA MARIA RALDI	***.216.719-**		
000959	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
004810	BEATRIZ DELCARME LIMA BORGES	***.197.248-**		
004205	BRENDA KARINE NADAL RODRIGUES	***.753.689-**		
002387	BRUNA GUEDES CORREIA	***.219.629-**		
000586	BRUNA TODESCHINI VIEIRA	***.971.209-**		
006574	BRUNO PEDON NUNES	***.594.149-**		
003973	CARLA CAROLINA CAPOVILLA	***.574.839-**		
002799	DIEINY DANIELA VITAL	***.088.559-**		
000643	DIELY MARIA BATTISTELLA	***.135.229-**		
001313	ELIZAMARA DE ALMEIDA	***.314.269-**	X	
000964	ELOIZE DE SOUZA	***.631.209-**		
003746	EMERSON LONGARETTI SOARES	***.919.839-**		
000716	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	***.403.299-**		
003493	FATIMA ABOU GHAOUCHE DE MORAES	***.826.059-**		
005572	FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	***.577.440-**		
005908	FRANKLIN FINGER	***.551.439-**		
003219	GABRIELA DE SOUZA LUCAS	***.584.029-**		
000864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	***.671.449-**	X	
002977	GRAZIELA BADIA	***.749.919-**		
001774	GUILHERME CÉSAR DE OLIVEIRA	***.969.469-**		
005860	GUILHERME HENRIQUE GARCHOA	***.407.269-**		
005585	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	***.435.059-**		
000585	GUILHERME VINICIUS TONDO	***.319.339-**		
003025	INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES	***.791.399-**		
005022	ISADORA POLLON	***.113.729-**		
004084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	***.852.539-**	X	
002082	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	***.570.089-**		
001906	JOANA HOPPEN	***.578.269-**		
005628	JOÃO LEONARDO SERPA BONATTO	***.888.789-**		
000617	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	***.631.889-**		
002634	JOSEANE HEIN	***.995.299-**		
000609	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	***.430.369-**		
000896	LAÍZE GUEDES DO CARMO	***.577.529-**		

001651	LARISSA BELUSSO	***.968.719-**		
004349	LARISSA DE SÁ CARVALHO	***.104.275-**		
005111	LARISSA MARIA SALVI	***.814.539-**		
006220	LAURA ALICE LEVIEN MEWS	***.643.750-**		
001764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	***.496.689-**	X	
004179	LETÍCIA FERNANDA RICHTER	***.361.329-**		
001134	LETICIA MARIA PALHARIM	***.356.449-**		
005159	LETICIA SANTOS BALBINO	***.983.059-**		
006160	LUCAS RIBEIRO TRAÇA	***.857.109-**		
006280	LUCAS ZAMBONI ESTRAPASSAO	***.327.329-**		
004596	LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI	***.953.020-**		
003894	LUIS FELIPE BORTOLINI	***.336.169-**		
006351	LUIZA DA ROSA ROBUSTO	***.567.359-**		
006579	MÁRCIA KLEIN	***.131.780-**		
002727	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI	***.406.059-**		
004331	MARILIA KIRCH GOMES	***.002.699-**		
000333	MARINA JAKYMIU	***.698.139-**		
002530	MARINALVA ALVES PEREIRA	***.751.099-**		
002334	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	***.065.139-**		
002781	MILENA ROSA PASTORELLO	***.551.559-**		
003690	MONICA FRANCINE NOWICKI	***.749.491-**		
004876	MORGANA DAYANE GROBE	***.627.049-**		
001837	MYLENA DE LIMA PENSO	***.885.369-**		
000942	NATÁLIA MARCELLO CESARIO	***.937.239-**		
005557	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	***.472.349-**		
000327	NICOLE KOSLINSKI DOS REIS	***.374.629-**		
002815	PÂMELA MARAN KORPALSKI	***.131.189-**		
004984	RAFAELA ARCE FUNES	***.938.109-**		
004504	REGINA MENDONCA DA SILVA	***.852.151-**	X	
006552	RENATA BATISTA	***.872.559-**		
006292	RENATA DINIEWICZ RIFFERT	***.742.879-**		
002809	SAMARA LATIFFA DE LIMA	***.267.879-**		
003183	SARA CRISTINA RIBEIRO	***.939.411-**		
001135	STHEFANIE OLIVEIRA DE MOURA	***.898.967-**	X	
001594	SUZELI DALLA LIBERA DE SOCORRO	***.614.808-**		
003808	TAÍS ANGÉLICA MARIA	***.340.258-**		
004746	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	***.017.269-**		
003916	TAYNARA BURATTI MASSOLA	***.483.789-**		
003362	THALITA DANELUZ FRANCO	***.226.519-**		
001392	THIAGO JEAN KRAUS	***.766.869-**		
000442	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	***.492.111-**	X	
000443	VANESSA GABRIELI BEIMS	***.209.629-**		
002024	VITÓRIA DOS SANTOS	***.203.979-**		
000172	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	***.371.546-**		
Total de Inscritos no Cargo: 88				

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000511	ROSILDA DE FÁTIMA SONAGLIO	***.093.019-**		
003895	ADRIANA PAGNUSSATO RIBEIRO DE FREITAS	***.689.949-**		
002167	ADRIANA RENATA RATHMANN OSCOU	***.362.949-**		
004467	ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	***.519.439-**	X	
005680	ANA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	***.096.369-**		
001950	ANA PAULA GAUER	***.154.539-**	X	
000502	ANA PAULA MACHADO TOMAS	***.843.649-**		
002887	ANA PAULA SANTANA CRUZ	***.658.849-**		
002015	ANAIE PINHEIRO	***.284.209-**		
001969	ANDREIA DE FATIMA COSTA	***.102.519-**		
000496	ANDRESSA CAROLINE GIMENES	***.597.079-**		
001251	ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.651.859-**		
005551	ANGELA MARIA RODRIGUES MIRON	***.861.838-**		

002590	ANNE SARA RABELO CARDOSO	***.077.002-**		
002221	ANTONIA ROSIMEIRE DO NARCIMENTO	***.228.063-**		
004053	ARLITA TURSKI VITORIO	***.345.920-**		
004727	BRUNA FANTINEL	***.156.669-**		
003878	CATARINA GONÇALVES DE MORAES	***.855.989-**		
005969	CLAIR BATISTA GASPERONI	***.112.359-**		
000680	CLEOSA MARIA PINHEIRO	***.563.229-**		
003169	CLEUZA FORTES PAULUS	***.534.329-**		
005272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	***.974.539-**	X	
001896	DAGNELE RIBAS	***.790.609-**	X	
004218	DANIELA BACHMANN GONÇALVES	***.482.089-**		
001258	DANIELE CAMARGO	***.726.329-**		
000316	DÉBORA MAUER TOLEDO	***.182.779-**	X	
006166	DENISE APARECIDA BARBOSA	***.649.629-**		
000582	DILCEIA LOPES	***.313.769-**		
004556	DJENI JULIA PAGLIARINI	***.751.609-**		
005843	EDINA APARECIDA CHAVES	***.604.559-**		
005245	EDINEIA BORGES	***.511.459-**	X	
005651	ELEANDRA APARECIDA DE GOIS	***.503.499-**		
002963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	***.912.999-**	X	
004173	ELIANE DE OLIVEIRA ROSA	***.388.219-**		
000454	ELIANE DUTRA	***.522.639-**	X	
001137	ELIANE MARCIA ORLICZEK	***.780.269-**		
001624	ELIZANDRA PEREIRA DE LIMA	***.877.439-**		
000619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	***.053.559-**	X	
000387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	***.921.409-**	X	
001615	EVA MARLI PINTO DE LIM DUARTE	***.538.059-**		
000109	FABIANA ANTUNES	***.737.609-**		
004456	FERNANDA DA SILVA DE ANDRADE	***.674.559-**	X	
000218	FERNANDA DOS SANTOS	***.172.819-**		
000935	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	***.866.689-**		
004459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	***.066.419-**	X	
005393	FRANCIELI VENDRUSCOLO	***.719.039-**		
000655	GISELI KEHRVALD	***.327.319-**		
002734	HELENA PIRES	***.285.389-**	X	
001746	IDINEA DELARMELIN	***.863.579-**		
004404	INAH CRISTINE GONÇALVES MARCON DA SILVA	***.947.459-**		
001641	INDIANARA FERRARI	***.863.019-**		
001033	INDIANARA PEREIRA DA SILVA	***.480.999-**		
000598	INESITA BONETTI VIEIRA	***.904.709-**		
005458	IRACILDA FURQUIM VICHI	***.415.149-**		
003475	IVANA FONSECA GUIBES	***.979.819-**	X	
005174	IVETE PRESTES HORTIZ	***.577.129-**		
004613	IVONE ANTUNES DA SILVA	***.897.639-**	X	
005869	JAQUELINE PINHO	***.649.669-**		
005943	JÉSSICA BRUNA DALLACORTE DA LUZ	***.447.089-**	X	
000836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	***.423.369-**	X	
004622	JOCEMARA ADIEL TANTERFFER	***.865.549-**		
000138	JOCEMARA SANTOS DA SILVA	***.194.019-**		
005489	JOCILEI GONZAGA	***.349.999-**	X	
002248	JOICE BETTIATO	***.427.449-**		
000566	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	***.957.475-**	X	
001256	JOSIANE APARECIDA MOURA	***.410.569-**	X	
004752	JOZEILA DE LIMA	***.410.749-**	X	
005216	JULIANA DE SOUZA MOREIRA	***.450.079-**		
000854	JULIANA MINIUK FRAGAS	***.569.809-**		
005235	JULIANE DE FATIMA CLAUDINO	***.046.659-**		
002903	JUMA GARDACHO DE LIMA	***.853.379-**	X	
000989	LARISSA MONTEIRO	***.657.479-**		
006134	LARISSA YARA VIEIRA	***.969.569-**		
002465	LEILA PAGNONCELLI GALIOTTO	***.051.409-**		

001244	LIANE SANTA CATARINA	***.512.399-**		
006310	LINDAMARA PEREIRA	***.378.069-**		
000814	LIUNI COLLA	***.168.419-**		
003908	LORENI FATIMA RICHARDI	***.745.739-**		
001001	LORENI SATIRIO	***.849.189-**	X	
002005	LUCIANE DA SILVA	***.642.249-**		
001953	LUCINEIA MORAES	***.036.359-**		
003974	MAIRA FRANCIELI GROSSO	***.703.009-**		
004061	MARCELA GROSS	***.842.779-**		
003538	MARCIA APARECIDA ALVES DA ROSA	***.168.669-**		
004920	MÁRCIA APARECIDA CHZUCHMANN	***.471.249-**		
001997	MARCIA MASCARANHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.049.569-**		
000204	MARCIA TEREZINHA BONETTI	***.878.119-**		
002409	MÁRCIA VARATTO LANZARIN	***.078.759-**		
006163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	***.453.959-**	X	
001711	MARCIELE FLAVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	***.015.199-**		
002411	MARIA BERNARDETE MARCIS	***.230.939-**		
004256	MARIA DA CRUZ MATOS DE OLIVEIRA	***.157.418-**		
005992	MARIA EDINEIS MARTINS DOS SANTOS PINTO	***.448.309-**		
001956	MARIA IZABEL ROBUSTO COSTA	***.177.569-**		
004301	MARIA LUCIA SARDINHA DE QUEIROZ	***.939.117-**		
004988	MARIA PEREIRA LEFCHAK	***.673.399-**	X	
003423	MARIA RITA BORDIN	***.088.149-**		
005732	MARIA SILVANA DA SILVA	***.988.179-**		
002803	MARIELE GUIMARÃES ESCHEMBAK	***.056.249-**		
003764	MARILAINE PIROLLA	***.840.679-**		
003071	MARINA FERNANDES	***.328.959-**	X	
003089	MARINES MACEDO NUNDICKER	***.922.929-**		
005524	MARINES TEREZINHA SCHUSTER DA SILVA	***.098.779-**		
005686	MARINILCE PADILHA DOS SANTOS	***.547.429-**		
005584	MARISTELA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	***.676.059-**		
004951	MARISTELA MACIEL	***.594.169-**		
003967	MARIVANI APARECIDA BORMANN	***.339.379-**		
006172	MARLENE FATIMA INACIO	***.641.559-**		
005776	MARLI CIQUELERO	***.525.009-**		
000555	MARLI MENZEL BUENO	***.514.219-**		
001881	MARLI OZORIO	***.522.509-**		
000629	MARLY DE FATIMA ANTUNES RODRIGUES DE RAMOS	***.052.909-**		
005923	MAYARA OLIVEIRA DE BAIRROS	***.679.689-**		
003651	NARA IUNG	***.914.269-**		
002308	NERCILDA SCHWARTZ	***.140.699-**		
004996	NEUSA REMUS	***.565.549-**		
001347	NICOLE APARECIDA ZMIESKI GREIN	***.081.679-**		
001754	OSMARINA BORBA DOS SANTOS	***.809.299-**		
003940	PAMELA CRISTINA CADENE	***.491.449-**		
005665	PRECILA ABREU DE ARAUJO	***.408.989-**		
003794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	***.417.009-**	X	
005533	RAFAELA KLEIN DOS SANTOS	***.714.399-**		
000292	RENATA SAIONARA FLAURINDO	***.371.739-**		
006127	ROSANE MARIA ECHER KNEBEL	***.164.189-**		
000253	ROSANE PEDROSO SPIELMANN	***.707.799-**		
006068	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	***.733.719-**		
001032	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	***.387.609-**	X	
005122	ROSELI DE FATIMA DE ALMEIDA ZUCOLOTTO	***.969.119-**		
003284	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	***.521.309-**		
004410	ROSELI FÁTIMA ABATI GOMERCINDO	***.126.719-**		
003702	ROSELI RODRIGUES DE JESUS MUNSLINGER	***.615.609-**		
004618	ROSENI DE ALMEIDA	***.851.549-**		
001928	ROSYMERE VILARINO	***.204.579-**		
000447	ROZANGELA BORBA	***.737.799-**	X	
006156	ROZELI BARBOSA PINHO	***.525.299-**		

001536	ROZELI CONCEIÇÃO SANTOS	***.737.399-**		
001461	RUBIA MARA DE ALMEIDA	***.379.279-**	X	
006296	SALETE PERON DO NASCIMENTO	***.164.819-**		
005079	SALETE SOMARIVA BITENCOURT DE LIMA	***.725.739-**		
005641	SANDRA ALVES DA SILVA	***.297.632-**		
003016	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.460.999-**		
002275	SIDINEIA PAULA RIZELLO	***.319.519-**		X
002461	SIDINEIA RIBEIRO DA SILVA	***.492.969-**		
004959	SIDMARA MUMBELLI	***.317.189-**	X	
005614	SIRLEI DE FATIMA ANDRADE	***.889.249-**	X	
005005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	***.927.409-**	X	
003254	SUZANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	***.489.249-**		
002697	SUZANI APARECIDA TOZETTO	***.426.159-**		
006089	TEREZINHA CORREA	***.755.149-**		
000998	THAIS CAROLINE CORREIA	***.840.129-**		
003230	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.530.509-**		
004362	VANDERLEIA DOS SANTOS	***.577.899-**		
000980	VANE DREIER FORTES	***.944.569-**		
002589	VANESSA MARIA ZUCCO	***.264.599-**	X	
005348	VANICE FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.474.259-**		
000695	VILMA LARA ALVES MOREIRA	***.395.009-**		
004117	ZÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES	***.328.100-**	X	
002283	ZENI APARECIDA BENJAMIM	***.926.659-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 158				

MONITOR DE ÔNIBUS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003581	ADEMAR BARBOSA	***.477.389-**	X	
001466	AMANDA FABIANA MARTINS BARRETO	***.133.729-**		
000952	ANALICE DOS PASSOS	***.433.300-**		
006270	ARCILINA ROSA SUTIL DE MORAES	***.550.379-**		
004629	BRUNA CAUMO CARVALHO	***.820.259-**		
003790	BRUNA GABRIELA BERTONCELLO	***.562.879-**		
005322	BRUNO DE MORAIS TRINDADE	***.594.759-**		
006126	CASSANDRA DIAS CRECENCIO	***.747.619-**		
005875	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	***.244.489-**		
001173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	***.552.519-**	X	
004943	DENIZE SANTOS DE OLIVEIRA	***.404.819-**		
004691	EDNA SANDRA BAESSO	***.628.079-**		
001443	EMILLY GABRIELA SANTOS DUARTE JAQUES	***.740.839-**		
006278	FÁBIO FERNANDO SABINO	***.127.619-**		
003482	FRANCIELE CORDEIRO DE ALENCAR	***.506.389-**		
003187	FRANCISCO TADEU CALDAS	***.962.049-**		
000232	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.899.269-**		
002879	GABRIELI CRISTINE ARMILIATO	***.548.029-**		
002097	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	***.802.599-**		
001987	GRACIELE NUNES SOARES MATANA	***.351.519-**	X	
006286	GUILHERME RODRIGUES CALDATTO	***.200.429-**		
004129	GUSTAV FRANZ GOEDERT	***.883.459-**		
003438	HENRIQUE VINICIOS DA SILVA RODRIGUES	***.381.579-**		
004773	IONARA JULIANA DIAS	***.675.019-**		
005178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	***.562.319-**	X	X
005031	JANETE DE OLIVEIRA	***.673.599-**		
004210	JOSEFA REIS BORGES	***.694.182-**	X	
002455	KEZIA EMMYLY PEREIRA SANTANA	***.955.212-**	X	
004288	LEONARDO GROSS ALVES	***.013.019-**		
000781	MARCELO NATAN CORDEIRO FEIER	***.909.239-**		
000604	MARCOS JOSE DOS SANTOS	***.548.019-**		
005574	MARIA IZABEL FERNANDES	***.592.119-**		
001220	MARIANA LIMA SOARES	***.507.489-**	X	
006115	MARINES DUARTE	***.100.109-**	X	

006420	MARLENE DE FÁTIMA SOUZA DE AMARAL	***.915.909-**		
001006	MARLI FARIAS	***.247.339-**		
003845	MARLISA DE FATIMA LEMOS	***.886.629-**		
005445	MATHEUS DA SILVA MACHADO	***.614.889-**		
002728	NEIVA DOS SANTOS MACIEL	***.527.279-**		
006169	PALOMA SAVAROLI PASSOS MARQUES	***.701.918-**		
005743	PEDRO MACHADO BUENO	***.391.570-**		
000807	RENATA ELOIZE VEIGA	***.256.069-**		
000268	ROSÂNGELA FERREIRA	***.978.889-**		X
002078	SILVANA DA LUZ MALLMANN	***.456.949-**		
004641	SUELEN CRISTIANE LEFCHAK	***.566.409-**		
006543	TATIANE LAUETRIO MERLO	***.380.339-**	X	
002529	THAÍS CARDOSO MILAN	***.048.549-**		
004718	THAIS REGINE BERNARDO	***.134.199-**		
002811	VIVIANE DE PAULA	***.615.089-**		
Total de Inscritos no Cargo: 49				

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004645	ADENOR PINTO RIBEIRO	***.752.529-**	X	
005788	ADILSON CLEVERSON DOS SANTOS	***.200.849-**		
004881	ADILSON DE CASTRO	***.439.519-**		
004106	ADIR FERREIRA PASSOS	***.015.279-**	X	
002395	ALAN DOS SANTOS	***.716.409-**	X	
004711	ALAN DOUGLAS DOS SANTOS	***.944.969-**		
006111	ALBERI GIACOMELLI JUNIOR	***.202.969-**		
006180	ALVVIN FELIPE MIRI	***.701.969-**		
006443	ANDRE FARIAS BATISTA	***.164.409-**		
005415	ANDRE MACIEL GONCALVES DE JESUS	***.679.589-**		
006159	ANDREI RICARDO BASQUERA	***.172.799-**		
004874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	***.497.117-**	X	
003827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	***.273.883-**	X	
002267	ASSIS FRANCISCO DE ANHAIA	***.756.509-**		
001003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	***.988.619-**	X	
005183	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	***.510.619-**	X	
000688	CELIA DOS SANTOS	***.385.929-**		
006368	CHAIANE MACIEL CAVALLI	***.585.919-**		
002481	CLEOMAR BUENO	***.311.849-**		
001960	CLERI SALETE CARRAD	***.923.799-**		
006419	CRISTIAN DA SILVA CAETANO	***.768.189-**		
003807	CRISTIANO DE SOUZA	***.799.749-**	X	
006401	CRISTIANO DO CARMO	***.547.709-**	X	
002921	DANILO MILANI SANTOS	***.440.099-**		
006481	DIEGO DA SILVA FERREIRA	***.912.509-**	X	
005833	DOUGLAS CADORE	***.493.179-**		
003146	ELIZANDRO CRECENCIO	***.200.239-**		
001637	ELVIS CARDOSO BORGES DE LIMA	***.512.849-**		
006509	EMILIO KRUGER NETO	***.589.869-**		
002477	EVERTON PAULO BAYERL	***.218.379-**		
002641	FABRICIO GUANDALIN	***.079.359-**	X	
005995	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.139.719-**		
005166	GABRIEL LAMP	***.061.509-**		
006295	GIOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.706.869-**	X	
005201	GUINTER RENATO WELTER	***.487.389-**		
003168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	***.578.487-**	X	
004156	HENRIQUE FREITAS MARQUES ANTUNES	***.844.219-**		
001261	HENRIQUE TOSS ESCARMOCIN	***.364.749-**		
005379	HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI	***.524.109-**		
005301	INÊS MARGARETE DE BARROS	***.452.759-**	X	
003729	IVO PACIANELLO	***.932.939-**		
004607	IZALETE ILOIS	***.464.579-**	X	

005754	JOANA DE JESUS DA CRUZ	***.245.809-**	X	
004460	JOAO VITOR MELLO NUNES	***.859.169-**		
003485	JOEL VENTURIN FOSCHIERA	***.734.649-**		
003487	JONATHAN SOUZA BRASIL	***.405.319-**		
005369	JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	***.784.359-**		
001833	LEANDRO FORT	***.154.269-**	X	
002062	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	***.887.699-**		
003315	LUAN MATEUS DA CRUZ	***.827.709-**		
000552	LUANA AMARAL SPOHR	***.544.369-**		
005726	LUIZ CARVALHO BATISTA	***.080.879-**		
005487	LUZIMARIOSOARES DE LIMA	***.170.564-**		
005437	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	***.570.269-**	X	
000764	MÁRCIO JOSÉ BERTOTO	***.899.629-**		
005250	MAURICIO RACHVAL	***.225.269-**		
002780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	***.894.699-**	X	
003470	MIGUEL DE MELO FIRMES	***.345.909-**		
005300	MILSON ANDRE BARRETO	***.054.919-**		
005423	PATRÍCIA DANIELLI KOSLOSKI	***.581.789-**		
005576	PAULO ROBERTO BASSO	***.708.539-**		
003819	REINALDO FRANCISCO DE SÃO JOSÉ	***.380.136-**	X	
006345	ROSELI DOS SANTOS	***.576.499-**		
001534	RUAN MATHIAS BONI	***.386.599-**		
001557	RUDINEIA KOWALSKI DAHMER	***.138.969-**		
004036	SANTILIO MATOSO JUNIOR	***.116.009-**		
002428	SANTINO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	***.875.509-**		
000777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	***.741.749-**	X	
006329	SOLANGE DA SILVA MATOS	***.351.709-**	X	
006409	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	***.233.479-**		
005854	TIAGO JOSE JULIANOTTI	***.525.839-**		
005930	VALDEMAR IUNG	***.605.309-**	X	
004324	VALDINEI LINO ELPIDIO	***.388.309-**	X	
005988	VANDERLEI MENEZES	***.516.549-**		
005368	VILSON IVANIR DOS SANTOS	***.194.409-**		
006581	VOLMIR PAULO BASSO	***.983.059-**		
005254	WAGNER ASCARI	***.248.619-**		
004997	WAGNER ROBERTO BARBOSA JEZUS	***.900.659-**	X	
005727	WILLIAN RODRIGO GOMES	***.490.509-**		
003750	YURI SAMPAIO FERNANDES	***.868.419-**		
Total de Inscritos no Cargo: 80				

MOTORISTA II

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006387	ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	***.006.249-**		
004685	ADEMIR ANTONINHO BAESSO	***.835.159-**		
004039	ADILSON VITORIO	***.425.299-**		
006423	ALISSON MATHEUS BASSANI	***.946.959-**		
000805	ANDERSON FERNANDES	***.907.069-**		
006535	ANDERSON SMIDERLE	***.145.749-**		
006571	ANDRADINO RAMOS FERREIRA	***.117.769-**	X	
005921	ANDRE JAILSON PEREIRA	***.265.149-**	X	
002000	ANDRE LUIZ NOAL	***.848.889-**		
002608	ANDRE LUIZ P. MACHADO	***.657.269-**		
003088	ANTONIO CESAR ROSA	***.455.229-**		
004880	CAMILA DONER DA SILVA	***.363.019-**		
004883	CLAUDEMIR JOSÉ DA ROSA	***.294.549-**		
005169	CLEBERSON CHAVES	***.931.189-**		
006435	CLEITON DOS SANTOS	***.921.799-**	X	
001404	DANILO DE SOUSA BELO	***.516.654-**		
006209	DAVI ROBERTO DE SOUZA	***.785.729-**	X	
000245	DOUGLAS DA SILVA	***.923.239-**		
005912	EDERSON DOS SANTOS CHAVES	***.838.219-**		

000800	EDESON MARCHIORO	***.360.209-**		
006562	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	***.490.979-**		
004566	EDUARDO MARTINS PORTELA	***.594.049-**		
004767	EDVANDRO PICINATO	***.282.759-**		
006522	ELEANDRO SCENY	***.889.189-**		
005051	ELIANDRO DOS SANTOS	***.598.389-**		
004811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	***.594.529-**	X	
006363	ELIZANDRO DE BORBA DO NASCIMENTO	***.378.249-**		
001145	ESVALDIN GUARES	***.119.449-**		
004806	EVANDRO BOTESINI	***.085.799-**		
002159	EVANDRO FARIAS	***.568.749-**		
005784	EVERALDO MAIESKI	***.275.609-**		
003656	FABIANO DE MOURA	***.156.679-**		
000910	FABIANO RODRIGUES MARQUES	***.258.009-**	X	
004477	FABRICIO DIAS GUSTMANN	***.096.609-**		
005840	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	***.138.309-**		
006464	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	***.625.469-**		
001899	GILVANIO BARBOSA	***.784.479-**	X	
004768	GILVANO DUARTE RIBEIRO	***.818.439-**	X	
006138	HAMILTON MARINHO DE MELLO JUNIOR	***.309.559-**		
004842	HARALD FELIPPE BERNARDI	***.320.929-**		
001007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	***.008.873-**	X	
003623	HENRIQUE KEMPFER	***.606.209-**		
005195	IVAN BONI	***.998.149-**		
002870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	***.141.459-**	X	
003332	JEAN MARCEL PRESTES	***.174.609-**		
003232	JEFERSSON CHRISTOFOLI	***.972.559-**		
005095	JEFFERSON DANTE GALLINA	***.098.699-**		
004461	JHEYSON DOUGLAS BARBIERI	***.080.219-**		
006444	JHONATAN DOS SANTOS GARCIA	***.206.329-**		
005720	JHONATAN MARINHO DA CUNHA	***.282.919-**		
005328	JOÃO FÁBIO LUBYI	***.530.209-**		
000113	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	***.780.409-**		
003027	JOCEMAR TAVARES	***.599.669-**		
005041	JOEL OSCAR DE OLIVEIRA	***.483.359-**	X	
005023	JOSÉ LUCAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	***.340.625-**		
001508	JOSE THEODORO DE ANDRADE NETO	***.663.096-**		
001044	JOSOEL ALAIN MASUR	***.281.349-**		
006232	JULIANO DEBASTIANI	***.161.679-**		
000756	JULIANO MACIEL	***.181.349-**		
006344	KATIA EGER	***.645.579-**		
002614	LEONALDO DUARTE	***.270.129-**		
000473	LEONARDO CARNEIRO XAVIER DE LIMA	***.084.019-**		
004519	LOIR LONGO	***.931.639-**	X	
004119	LUAN LUCIANO	***.714.529-**		
004928	LUCAS JOSE LEONARCK ARAUJO	***.914.558-**		
002305	LUCAS PERBONI DA SILVA	***.054.209-**		
000817	LUCAS RIBEIRO SALDANHA	***.076.579-**		
000607	LUIS FERNANDO MARTINS DAPPER	***.926.229-**		
006494	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	***.737.382-**		
005867	LUIZ PAULO BUSCH	***.272.159-**		
000595	MARCELO FELIPE ZIERHUT	***.632.879-**		
003472	MARCELO NORTH DA ROSA	***.117.469-**		
004603	MARCIANO A DE OLIVEIRA	***.386.139-**	X	
000930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	***.421.389-**	X	
003306	MARCIO LEOMAR TICHESKI	***.337.699-**		
005781	MÁRCIO LEOPOLDINO	***.989.009-**		
005241	MARCOS AURÉLIO GUENZER	***.270.799-**		
006008	MARCOS DUARTE	***.229.159-**		
005365	MATHEUS ANDREI PINHEIRO	***.634.659-**		
000317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	***.449.559-**	X	

000125	NATHAN JOSE PACHECO SANTOS	***.165.699-**		
001946	NELCI PEDRO PERAZZOLI	***.885.299-**		
001678	NILSON FRANÇA	***.292.349-**	X	
005078	ODIRLEI LUZA MACIEL	***.359.929-**		
005648	PAULO SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	***.540.019-**		
005810	PAULO SERGIO DUTRA	***.510.099-**	X	
001067	RAFAEL CUSTODIO DO AMARAL	***.742.799-**	X	
006396	REGINALDO CATTONI	***.249.639-**		
000946	RENATO CANOTH	***.442.289-**		
003143	RICARDO ANTÔNIO COLDEBELLA	***.624.989-**		
001603	RICARDO FABIANO STANKOSKI	***.326.049-**		
001336	RONALDO MINIUK	***.886.939-**	X	
006162	RUDINEI DOS SANTOS	***.588.869-**		
003456	SANDRO DA SILVA	***.894.659-**		
001242	SAUL FERREIRA DOS SANTOS	***.764.079-**		
003287	SIDNEY GOMES DE LARA	***.874.979-**		
005861	SOLAINE ALINE DE QUADROS SCHULTZ	***.459.779-**		
001270	TAFAREL CORREIA DE MOURA	***.574.359-**		
001638	TIAGO AUGUSTO DA SILVA	***.492.549-**		
002627	TIAGO BALHAN	***.878.319-**		
001083	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	***.012.849-**		
001897	VAGNER FELIPPE	***.991.009-**		
001119	VALMIR DO NASCIMENTO	***.393.059-**	X	
000571	VALMIR SCATOLIN	***.314.579-**		
004575	VALTER LUIZ CADENA	***.186.809-**		
004901	VILCIANO EDMUNDO GLIENKE DE CAMARGO	***.172.009-**		
004648	VOLMIR DO PILAR	***.575.709-**		
006457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	***.533.259-**	X	
002587	WASLEN NAZARENO DE SOUZA SOEIRO	***.592.182-**		
004610	WILSON FELÍCIO PINHO	***.668.401-**		
Total de Inscritos no Cargo: 110				

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004126	ADRIELI RIGON	***.116.889-**		
005910	ADRIELY LOURDES CULPANI	***.457.459-**		
002657	ALANA CRISTINA FAENELLO	***.352.019-**		
002758	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	***.484.389-**		
000973	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	***.150.959-**		
005761	ALINE GABRIELA HOLEK	***.567.829-**		
004276	AMANDA CRUZ BEGARA	***.533.959-**		
006558	AMANDA LEGRAMANTI CASAGRANDE	***.853.269-**		
006006	ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA	***.427.799-**		
000419	ANA CLAUDIA JOCHEM	***.551.329-**		
002506	ANA PAULA BERNARDI	***.425.339-**		
001617	ANA PAULA CASAGRANDE	***.248.539-**		
002303	ANDREIA THAIS CORADELI	***.016.629-**		
004272	ANGELA CRISTINA LEFCHAK DALLOLMO	***.956.719-**		
003666	BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	***.448.128-**		
002406	BRUNA REIS CREMASCO	***.427.739-**		
004616	CAMILA PASTORIO	***.281.789-**		
005856	CARLA DENISE TAVARES DE MIRANDA	***.414.819-**		
000302	CARLA MORGANA NUNES	***.761.779-**		
006377	CLEONICE APARECIDA SCABENI	***.315.889-**		
004248	CRISTIANE LUIZA LONGHI BRESOLIN	***.454.209-**		
000173	CRISTINA GOETERT	***.291.819-**		
000033	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	***.727.789-**		
005233	DENIZE MACAM CREMONESE	***.389.509-**	X	
005615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	***.789.759-**	X	
003245	ELIZANDRA PERONDI	***.107.829-**		
005001	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	***.436.049-**		

005128	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	***.973.219-**		
002091	ERICA COLLA	***.392.449-**		
003578	EROMILTA FERRAZ	***.854.749-**		
005207	EVERTON BARBOSA BATISTA	***.263.705-**	X	
005847	FABIANE MARQUES VILARINO	***.813.329-**		
004977	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	***.774.099-**		
003869	FRANCIELLE BOLLICO PEREIRA	***.781.649-**		
000412	GABRIELA FERST DE RÉ	***.227.639-**		
001842	GABRIELA REGINA PINTO	***.823.769-**		
006216	GISELE OLIVEIRA DA SILVA	***.862.300-**		
002706	GISLAINE ANGELA MARTINAZZO	***.549.429-**		
006263	HELLEN KAREN FONSECA PEGORARO	***.077.629-**		
005070	ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA	***.131.349-**		
000676	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	***.034.089-**	X	
001398	ISADORA INOCENCIO DALTOE	***.830.909-**		
002801	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	***.698.479-**		
004605	JAQUELINI DAL BOSCO	***.764.439-**		
000078	JESSYCA LETICIA MANTOVAN MILOGRANA	***.421.939-**		
004990	JOSEANE PEREIRA	***.169.889-**		
002520	JOSIANE BRESSIANI	***.399.139-**		
000972	JULIANA DA SILVA	***.699.779-**	X	
003215	KARIME CLARIANE REDIVO	***.733.939-**		
001569	KARIN ADRIANI BERTOLDO	***.180.419-**		
005970	KARINA LEITE DE NES	***.364.599-**		
002662	KELLY APARECIDA DUARTE	***.545.479-**		
003948	KELLY COSTA DE TOLEDO	***.834.528-**		
001849	KELLY CRISTINA ROSSO	***.582.049-**		
006028	LAYARA DE QUADROS DE SOUZA	***.812.269-**		
002950	LILIANE MARINI LINHARES	***.434.119-**		
004636	LUAN ANDRE DOS SANTOS DO PILAR	***.112.399-**		
006407	LUZIANE GODOY RIBEIRO	***.153.029-**		
006049	MAÍSA LUCAS	***.346.159-**		
004976	MAISA TREVIZAN NOSSE	***.222.248-**		
002709	MAISA VICTÓRIA LANGARO	***.031.529-**		
004030	MANUELA ÁVILA MACIEL	***.448.839-**		
002450	MARCELO BIER DE ALMEIDA	***.605.729-**		
004567	MARIA ISABEL ROSSATTO	***.421.719-**		
003003	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	***.561.139-**		
000408	MARIANE TIBES	***.174.379-**		
003906	MAYARA KARPSTEIN	***.856.589-**		
000254	MAYARA PADILHA	***.643.559-**	X	
005451	MICHELE COSTA NEGRI	***.623.239-**		
003053	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	***.095.049-**		
005632	MILENA TRENTIN	***.707.849-**		
000344	MILENE SAMARIS WALKER	***.577.319-**		
005403	MIRIAN ALVES TAGLIARI	***.112.349-**		
005372	MORGANA DALLA LÍBERA	***.566.549-**		
004896	NATHÁLIA GABRIELA EDUARDO RODRIGUES	***.451.929-**		
006031	NATHALIA SCOTTI	***.451.439-**		
002563	NEVILDE MARIA RISELO SALES	***.507.472-**		
001208	PÂMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	***.942.009-**	X	
005734	PAMELA GALVAN NASCIMENTO	***.868.379-**		
001294	PAOLA APARECIDA BORGES	***.706.399-**		
000107	PATRICIA THOMAZI REOLON	***.143.539-**		
005060	PRICILA REOLON BELLANDI	***.885.529-**		
003413	ROSANE SOARES BARBOSA	***.358.189-**		
003147	SARA PÂMELA KAPAZI	***.410.589-**		
004048	SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	***.595.749-**		
003613	SUELEN DIONE MICUANSKI PEDRALLI	***.959.029-**		
001159	TIAGO IVO CANTU	***.337.299-**		
001047	VANDRIELI BORELLI	***.487.059-**		

Total de Inscritos no Cargo: 88

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004184	ADOLFO CAETANO NETTO	***.041.119-**		
000332	ADRIA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.575.822-**		
003628	ALANA CITADIN NESI	***.307.069-**		
001657	ALESSIA ZACHARCZUK	***.919.839-**		
004307	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	***.708.959-**		
004080	ALEXIA PAOLA PICHI	***.441.119-**		
000256	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	***.296.079-**		
001759	ANA CLARA DAL PIVA WOHLFARTH	***.785.559-**		
003466	ANA GABRIELA ANTONELLO	***.540.879-**		
003970	ANA LUIZA AMADORI	***.788.439-**		
001750	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	***.163.859-**		
003105	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA	***.093.039-**		
003431	ANDRESSA GASS	***.906.389-**		
002976	ANDRESSA TAVARES SALAMÃO	***.215.779-**		
003008	ANNA FLÁVIA MARTINELLI GALEAZZI	***.240.339-**		
005493	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	***.865.109-**	X	
004523	BÁRBARA LUIZA GARCIAS	***.425.309-**		
006070	BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	***.624.071-**		
003498	BRENO AUGUSTO LIMA KESSLER	***.753.119-**		
000118	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	***.594.799-**		
004944	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	***.205.699-**		
001276	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	***.479.909-**		
002433	CAMILE PACHECO DE LIMA	***.185.739-**		
002638	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	***.798.639-**		
006114	CLEITON FELIPE DA SILVA	***.827.629-**		
003262	CLEVESON NUNES	***.192.849-**		
000044	DANIELA AMBRÓSIO	***.020.619-**		
004408	DANIELLI ANTONIO SCHUARZ	***.298.869-**		
005061	DAYANA CRISTINA VERDI	***.796.869-**		
004593	DHIULIA NICOLA	***.307.219-**		
001945	ELAINE RAHINI	***.745.549-**		
006001	EMILY ERTEL ARAUJO	***.245.469-**		
000841	ESTER PFAFFENZELLER	***.600.339-**		
003328	FELIPE MULHMANN PIT	***.526.139-**		
002049	GABRIELA BAMPI	***.891.669-**		
003988	GABRIELA BOFF SOVERNIGO	***.148.739-**		
003587	GABRIELA MARCANTE	***.296.059-**		
001748	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	***.781.059-**	X	
006491	GABRIELLA SVIDERSKI LAY	***.619.419-**		
000195	GEISIELE APARECIDA BISCAIA JUSTINO	***.337.449-**		
000108	GISLAINE PEREIRA BES	***.334.039-**		
001337	GUILHERME BENINI	***.617.579-**		
003585	HANDERLLY BRUNA WINTER	***.421.209-**		
001273	HELOÍSA CARDOSO	***.068.159-**		
004437	HELOISA MARIA BASSO	***.350.159-**		
004243	HIAGO HERCIDES BETIN	***.796.639-**		
002928	IOHANNA CRISTINE PARIS	***.657.809-**		
003086	ISABELA BRUNA ORBEM	***.974.069-**		
001840	ISADORA HARTMANN BOFF	***.200.579-**		
002494	ISADORA MORAIS DE SOUZA	***.900.889-**		
001517	IZADORA SIMIONI DA SILVA	***.608.559-**		
004999	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	***.708.949-**		
004469	JORDANA RISSI	***.023.719-**		
003990	JULIA QUADRI	***.679.559-**		
002646	JÚLIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	***.755.344-**		
004480	JULIANA ROLDO AMADORI	***.311.339-**		
001841	JULIANE CORA DA SILVA	***.351.689-**		

006056	KARINA DE ALMEIDA DONEGÁ FOGACA	***.545.199-**		
001550	KARINE TOMAZI	***.671.939-**		
004942	KAROLINE NUNES FRAGA	***.212.999-**		
000340	KÁTIA LAMPUGNANI FONTANA VARGAS	***.413.919-**		
002850	KESIA KAROLINE DE CASTRO	***.197.589-**		
004471	LARISSA MAZORANA	***.404.679-**		
006489	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	***.090.242-**		
000838	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	***.857.289-**		
001037	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	***.042.819-**		
006009	LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES	***.465.273-**		
003688	LAYNE LOUREIRO GALINSKI	***.055.989-**		
005059	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	***.715.839-**		
005003	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	***.724.329-**		
003669	LETÍCIA DE CEZARO	***.522.340-**		
005035	LETICIA HELLEN ANTUNES GONCALVES	***.029.268-**		
002965	LISSANDRA DE MENEZES	***.964.200-**		
000565	LUANA ASSUNCAO DELGADO	***.938.079-**		
005050	LUANA MONTEGUTTI	***.633.659-**		
005211	LUIS EDUARDO ANTES FERLA	***.554.109-**		
000094	LUIZ HENRIQUE DE BONA	***.834.209-**		
000269	LUYZE STELLA RECH	***.847.039-**		
002261	MARCELA VITORIA DE SOUZA	***.273.359-**		
002484	MARCELLA CHIAMULERA GUARNERI	***.286.899-**		
003773	MARCIELE ADRIANE ZANATA	***.785.939-**		
000853	MARIA VITÓRIA BOBALO BOSI	***.459.449-**		
003719	MARIANA CHIOQUETTA	***.827.359-**		
001147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	***.105.166-**	X	
003996	MARIANA SCHVIRCK DA SILVA	***.805.289-**		
005522	MARINA DOS SANTOS LANGE	***.771.699-**		
004760	MARINA MARIA UHNO FINGER	***.045.829-**		
004790	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	***.585.899-**		
001311	MATHEUS DOS SANTOS BIEGER	***.659.409-**		
005177	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	***.786.079-**		
002561	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	***.090.719-**		
002053	MILENA DE SOUZA MORAES	***.923.861-**		
005100	MILENA SOFIA SALING	***.878.799-**		
000368	NAIANY DA SILVA	***.183.179-**		
004663	NATHALY DE MELLO GAI	***.164.369-**		
006302	NELSON RUBENS FRAGA DE ANDRADE	***.403.949-**		
000063	PATRICIA LOCATELLI ALVES	***.651.719-**		
005729	PATRÍCIA ZANESCO SIMIONATO	***.563.429-**		
004924	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	***.702.619-**		
002293	PIETRA HELOÍSA OGRODOWSKI	***.836.639-**		
001958	PRISCILLA MILENE VEDELAGO	***.197.019-**		
001795	RADAMÉS DELUQUE MOLOSSI	***.318.709-**		
004793	RENATA FERNANDES	***.828.879-**		
004679	RODRIGO EDUARDO GIARETA	***.606.669-**		
006504	ROVENA MASETTO	***.480.429-**		
005357	SAMARA DAL BOSCO GIULIANI	***.565.499-**		
004451	SAMUEL PALLAS DINI	***.910.089-**		
006445	STEFÂNIA GASPARI	***.328.319-**		
001938	TAILA ALVES	***.148.269-**		
005999	TAINARA MESQUITA	***.850.379-**	X	
001556	TAIS FERNANDA SOSTER	***.436.599-**		
001126	TÁRCIS PAULEK PADOAN	***.422.799-**		
003576	TAYNARA MALAGI	***.355.279-**		
001309	TERESA HIROMI NAKAMURA LIMA	***.693.929-**		
002044	VALESCA ZELIK	***.805.569-**		
005054	VANESSA TAMIRYS MERLO	***.785.229-**		
001054	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	***.308.879-**		
000594	VICTORIA BONIATTI FREIRE	***.362.199-**		

003335	VITORIA MARIA SCHOENBERGER	***.087.519-**		
004096	YARON HENRICH COLLA	***.684.169-**		
006322	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	***.195.839-**		
Total de Inscritos no Cargo: 121				

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005929	AIRTON GAMBETTA	***.625.899-**		
000945	ANDERSON SANTOS BALDO	***.373.559-**		
001984	CARLOS HENRIQUE ZENI	***.191.999-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 3				

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005669	ADRIANO LUIZ BAESSO	***.382.489-**		
004378	ALENCAR JOSE DE LIMA	***.556.959-**		
001317	ALEXANDRE FELIPE MARCHEZI ZANGRANDE	***.565.069-**	X	
000446	ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE	***.681.839-**		
004614	ALLISON ROGE VENZO	***.596.782-**		X
004612	CLEBERSON MIGUEL RODRIGUES	***.185.359-**	X	
005587	DANIEL SCHUASTZ	***.677.529-**		
005664	JACKSON RIVALDO FABIAN	***.559.339-**		
005661	JAIR FABIAN	***.714.599-**		
006109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	***.827.862-**	X	
004376	JOACIR MONGHENRONT	***.952.089-**		
006304	LEANDRO A DA SILVA	***.767.029-**		
006097	LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA	***.635.579-**	X	
005206	LUCIMAR STELLA DE MELO	***.454.819-**		
000982	MAIRON DAL PRA	***.192.509-**		
000684	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	***.309.634-**		
002645	PAULO EREMITA DE CARVALHO NETO	***.892.815-**		
003829	ROBSON VASOLER	***.291.369-**		
000751	RODRIGO DE FARIAS	***.365.959-**		
003850	RODRIGO FLORI TASCA	***.519.919-**		
003550	SERGIO MALACARNE	***.410.699-**		
003716	SERGIO ORTOLAN	***.779.539-**		
001121	THIAGO APARECIDO CARDOSO	***.168.918-**		
000865	WILLIAN LUCAS BALBINOTTI COTERLI	***.482.629-**		
Total de Inscritos no Cargo: 24				

PROCURADOR JURÍDICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004247	ÀCKILIS ORIANA PUTTOV	***.459.319-**		
000501	ADRIANA DA SILVA	***.875.739-**		
004809	ADRIANA LOPES DE MORAES RECH	***.880.749-**		
000677	ADRIANA PERES	***.902.929-**		
002141	ADRIANE PIZATTO	***.944.986-**		
002765	AFONSO RIZZO BRASIL	***.053.999-**		
004906	ALANA PATRICIA LOCATELLI	***.742.589-**		
000158	ALANDELON CARDOSO LIMA	***.845.158-**	X	
000934	ALESSANDRA HELENA KUHN	***.957.109-**		
003528	ALEX FERNANDO PINHEIRO	***.389.629-**		
005911	ALEX SANDRO JASINSKI DE CASTRO	***.608.039-**		
006226	ALEXANDRE DE ARRUDA	***.644.049-**		
004708	ALICE GADINI	***.775.669-**		
003601	ALINE MONIKE BARÃO	***.620.649-**		
000137	ALISON WILL NASS	***.679.489-**		
004531	ALTAIR BORGES	***.789.719-**		
006012	AMANDA CAROLINA CAPELIN TECCHIO	***.744.089-**		
003870	AMANDA SOUZA PEREIRA	***.413.869-**	X	

005914	ANA CARLA FAEDO SILVA	***.006.309-**		
002664	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	***.730.919-**		
001752	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	***.934.738-**	X	
000808	ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA	***.778.779-**		
002088	ANA PAULA BRUTTI	***.630.319-**		
004818	ANA PAULA WICHMANN	***.421.759-**		
003737	ANDERSON DE ABREU VIANA	***.977.929-**		
006327	ANDERSON ELIAS FERST	***.014.109-**		
006029	ANDERSON LUIS BRUMATO	***.852.709-**		
001810	ANDRÉ LUIZ CARARO	***.806.659-**		
005430	ANDRÉ MOREIRA FORTUNATI	***.520.569-**		
004791	ANGELA BOITO	***.823.399-**		
006149	ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES	***.426.309-**		
003369	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	***.866.179-**		
000391	ARÍCIA CRISTINA BURG	***.661.139-**		
001195	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	***.710.299-**		
001601	BRUNO HENRIQUE DA ROSA	***.150.589-**		
002064	CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	***.587.249-**		
006007	CANDICE ARNOLD MAZURECHEN DE CARVALHO	***.016.059-**		
005590	CARIZE DE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	***.818.529-**		
001140	CARLOS CORNELIO OLIVI	***.412.824-**		
001506	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	***.639.289-**		
003929	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA	***.400.506-**		
006135	CÁSSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	***.260.279-**		X
004219	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	***.716.029-**		
005758	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	***.955.089-**		
005841	CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE	***.156.749-**		
000441	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	***.349.100-**		
004966	DANIEL MAIDL	***.566.249-**		
005108	DANIEL RODRIGO PEGORARO	***.737.969-**		
000933	DANILO CASAGRANDE MASSON MONTEIRO	***.836.376-**		
001038	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	***.439.969-**		
000114	DIOGO LUIZ	***.813.909-**		
005220	DIOGO ROBERTO GUANCINO	***.902.599-**		
001396	EDUARDA TASSIA FOCHZATO	***.304.049-**		
001015	EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	***.374.429-**		
004569	EDUARDO FABRIN WILDNER	***.137.689-**		
006485	EDUARDO HENRIQUE BENTHAC ECKER	***.849.089-**		
000649	EDUARDO NEGRINI ZANELLA	***.783.419-**		
006429	EDUARDO ROSANELLI MATTEI	***.694.829-**		
000913	EDUARDO VINICIUS VARGAS	***.631.409-**		
004729	EDY CARLOS CHIELE	***.669.409-**		
003937	ELIANDRA CRISTINA CATANIO	***.051.199-**		
001631	ELIETE BORGES LEANDRO	***.830.319-**		
000602	ELISABETE JEAN RENAUD	***.436.879-**		
000139	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	***.433.469-**		
003033	EMANUELLY DE MATTOS DA SILVA	***.004.909-**		
002001	EMMANUEL NATAN NUNES	***.288.539-**		
000246	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	***.100.884-**		
001179	FERNANDO AUGUSTO BRITO	***.126.659-**		
005431	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	***.830.659-**		
001490	GABRIEL ROQUE IENERICH	***.991.110-**		
002262	GABRIELA GIARETTA	***.684.759-**		
004158	GABRIELA NUNES	***.191.969-**		
001116	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	***.821.739-**		
000277	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	***.550.952-**		X
003853	GRACIELI AUGUSTIN	***.711.282-**		
005398	GREICI MARGOT ALBERTONI DENARDI	***.420.799-**		
005880	GUELLRI LINNEKER ALVES DE SOUZA	***.528.762-**		
000731	GUILHERME DOS SANTOS ODY	***.297.329-**		
005667	GUSTAVO LUIZ ZIMMERMANN	***.260.449-**		

006039	IVETE TEREZINHA BRANQUELI RIBEIRO DA SILVA	***.592.559-**		
003679	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	***.313.889-**		
002933	JÉSSICA FONTANA	***.560.389-**		
000189	JOÃO FELIPE MARCOLINA	***.400.729-**		
002050	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	***.910.259-**		
001403	JOAO MARCELO THOMAZ MENDES	***.414.509-**		
006186	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	***.184.433-**		
005885	JOAO THIAGO DUARTE	***.348.999-**		
006462	JOHNNY BECKER RODRIGUES	***.234.759-**		
003678	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	***.815.719-**		
000150	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	***.918.762-**		
000336	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	***.914.486-**		
000519	JOSÉ FRANCISCO MACHADO MARTINS	***.074.310-**		
005096	JOSE GUILHERME SOARES	***.056.679-**		
000771	JULIA BORNHIATI CECHETTO	***.693.759-**		
006573	JULIANA GOMES VINGRA DA SILVA	***.990.969-**		
000999	JUNIOR CESAR CARNEIRO	***.567.789-**		
001995	KALINE SCHENA	***.183.069-**		
000624	KARINE GONCALVES SANTANA	***.491.006-**		
006017	KAROL PINTO DE LIMA	***.774.839-**	X	
001507	KAUANY MIRIAN SOUZA DA SILVA	***.181.129-**		
000006	LARISSA LOFFY	***.822.839-**		
006093	LAUREN LUIZE ANTONIO	***.247.929-**		
004537	LEANDRO NEGRI CUNICO	***.408.079-**		
006523	LEONARDO ABATTI DA SILVA ROSA	***.468.319-**		
000534	LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI	***.935.929-**		
002782	LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA	***.033.709-**		
006505	LUCAS DA SILVA ROSA	***.493.529-**		
001972	LUCAS DE CAMPOS BISPO	***.706.159-**		
000932	LUCAS EDUARDO TONEZER	***.731.449-**		
001961	LUCAS NEVES DA SILVA	***.722.089-**		
001118	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	***.193.249-**		
000560	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	***.029.829-**		
003283	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	***.791.339-**		
000047	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	***.143.214-**		
000621	MARCELO EDUARDO CORDEIRO	***.790.549-**	X	
006233	MARCELO VINICIUS ZOCCHI	***.375.159-**		
004985	MARCOS JUNIOR SUTIL	***.511.379-**		
002856	MARIA CECÍLIA CHIOCHETA VINALSKI	***.822.039-**		
006185	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	***.040.979-**		
005899	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PAINIM	***.271.129-**		
003968	MARIA FERNANDA MORETTI BALVEDI	***.438.509-**		
004521	MARIANA KUNZEL	***.324.159-**		
003410	MARINÊS CATTANI	***.807.402-**		
000765	MARLON WIETZIKOSKI	***.949.759-**		
001942	MARLUCY RODRIGUES RICARCATTO	***.974.099-**		
006319	MATEUS PAULO SILVESTRE DE MOURA	***.514.740-**		
000384	MAURICIO AUGUSTO FOLADOR	***.467.029-**		
006130	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	***.153.802-**	X	
001967	MAYSA SHIZUMI SOGABE	***.824.188-**		X
000435	MESSIAS CARDOSO SANTOS	***.126.795-**	X	
006178	MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO	***.519.839-**		
004217	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI	***.473.289-**	X	
005974	MONIQUE ALLEIN	***.947.159-**		
000833	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	***.627.419-**		
002692	NAIANE ALVES DE BORBA	***.425.879-**		
000470	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	***.424.959-**		
001282	NATALIA DE SOUZA OENNING	***.711.309-**		
001089	NATHALIA RAMIREZ DA SILVA	***.072.629-**		
001440	NATHANA CAMPOS DIAS DE SOUZA	***.893.479-**		
006157	NEIDE DE FATIMA TARTAS	***.238.189-**		

006438	PATRÍCIA TEIXEIRA	***.510.319-**		
002034	PAULA PIRES DA SILVA	***.624.429-**		
004277	PAULO ROBERTO BORELLA	***.617.479-**		
001471	PEDRO VINICIUS BORTTOLOSSI GUIMARÃES	***.353.479-**		X
001513	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	***.861.399-**		
005759	RAFAEL ANTONIO SOLIMAN	***.207.160-**		
006364	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	***.316.199-**	X	
000129	RAFAEL REJES COELHO	***.825.599-**		
004731	RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES	***.428.229-**		
001721	REGIANI APARECIDA LOCATELI	***.883.569-**		
004534	RENATA POMPEO DA SILVA	***.735.589-**		
004164	RODRIGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TOZIN	***.500.389-**		
001800	SABRINA MENDES	***.741.149-**		
000249	SAIONARA DA SILVA RUFATO	***.362.289-**		
005567	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	***.395.510-**		
004736	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	***.999.179-**		
000032	SIMONE VETTORAZZI	***.881.629-**		
006210	STANLEI ERNESTO PRAUSE FONTANA	***.787.809-**		X
005801	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	***.025.099-**		
004327	SUELEN V PEREIRA	***.169.070-**		
003922	TADEU FRANCISCO TAVARES GAWRON	***.394.609-**		
003663	TALITA DE PARIS DA SILVA	***.406.049-**		
001106	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	***.329.719-**		
001231	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	***.012.189-**		
004995	TAYNARA ELLEN CAPPOANI	***.104.709-**		
000104	THAINE MOSSULIN MENDES	***.665.289-**	X	
000901	THAIS SINAIRA FORTUNATTI CARPES	***.451.789-**		
005148	THATIANE MIYUKI SANTOS HAMADA	***.601.599-**		
004411	THAYNAN MOREIRA FERREIRA	***.606.839-**	X	
006471	THIAGO RODRIGO DA ROSA	***.379.609-**		
002993	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	***.737.309-**		
005962	VALMIR ALVES DE RAMOS	***.177.129-**	X	
002068	VANESSA COSTELLA	***.631.209-**		
001532	VANESSA WEYAND RIGONI	***.934.409-**		
003106	VENICIOS ANTONIO DA SILVA	***.213.369-**		
004994	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	***.667.199-**		
001539	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	***.885.739-**		
001718	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	***.762.289-**		X
000330	VITOR JOSÉ BORBA MARTINI	***.792.449-**		
005519	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	***.099.696-**		
002696	WELINGTON VALE VASCONCELOS	***.629.229-**	X	
003246	WILHREIM SPONHOLZ	***.791.659-**		
006547	WILIAM LUIZ RUFATTO LAZARINI	***.249.649-**		
005333	YGOR BARBOSA CORREIA	***.364.704-**		
Total de Inscritos no Cargo: 184				

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000048	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	***.662.129-**		
003380	ADRIANA WITTMANN	***.698.129-**		
004781	ALAN RAIMUNDO DA SILVA	***.161.408-**		
004538	ALANA SPANHOLI TAMAGNO	***.281.429-**		
002890	ALESSANDRA LUDWIG	***.000.289-**		
006106	ALEXANDRA ROHDEN DA MAIA	***.833.269-**		
000160	ALINE ALMEIDA DA SILVA	***.995.079-**		
000318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	***.527.878-**	X	
001421	ALINE MARINS LOPES ARNO	***.119.229-**		
000850	AMANDA CAROLINE CECCHIN	***.384.579-**		
000709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	***.238.369-**	X	
000235	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	***.305.529-**		
004169	ANA CAROLINA BUENO CHAVES	***.038.579-**		

003261	ANA CLARA DIAS PALMA	***.887.129-**		
002271	ANA ELISA PEREIRA ANDOLFATO PIACENTINI	***.483.189-**		
000050	ANA LAURA BRONDANI	***.850.869-**		
000012	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS HARTMANN	***.599.379-**		
002761	ANA REBECA OLIVA TODÃO	***.924.179-**		
000832	ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	***.786.239-**		
002937	ANDRÉ PREUSS	***.541.330-**		
002767	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	***.950.859-**		
000103	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	***.969.099-**		
002796	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	***.466.109-**		
006397	ANGELA CRESTINA MERLO	***.270.439-**		
001851	ANGELA FAVRETO	***.497.849-**		
005826	ANGELICA HASS ZANONI	***.512.559-**		
005399	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	***.883.349-**		
004014	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	***.960.029-**		
002041	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	***.586.649-**		
000908	BIATRIZ RESENDE MUNIZ	***.938.499-**		
000155	BRUNA CARDOZO MEIRA	***.060.389-**		
001857	BRUNA DEL SENT	***.895.979-**		
001432	BRUNA STRAPPAZZON	***.457.919-**		
000051	CARINE WAGNER	***.357.839-**		
004286	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	***.013.009-**		
001850	CAROLINA FONSECA	***.833.619-**		
000806	CAROLINE NATHASHA KOCH	***.730.699-**		
003886	CAROLINE PLAKITKA LAVEZZO	***.576.319-**		
005569	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	***.507.109-**		
001701	CHAYENE BRUNA ALVES	***.634.429-**		
000689	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	***.773.199-**		
002663	DAIANE CRISTINE DORIGONI	***.633.129-**		
006354	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	***.312.149-**		
000418	DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	***.464.529-**		
000049	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	***.046.049-**	X	
005318	DAVID POSTAL	***.160.799-**		
000745	DAVID SOLEY BATISTA	***.586.419-**		
004430	DÉBORA MARIA BIESEK	***.839.309-**		
003486	DENISE JOANA ZANATTA	***.531.859-**		
001406	DEYSE CAROLINE PIZATO	***.264.969-**		
000074	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	***.238.209-**		
000723	DIELLI CAROLINE CAPELLI	***.440.639-**		
004784	DIOGO DOMINGOS GRANDO	***.142.409-**		
006411	EDUARDA COLODA KRASSOTA	***.533.279-**		
006198	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	***.457.979-**		
005252	ELIETE DIAS HREHOROVICZ	***.404.359-**		
005621	ELIS REGINA KRETSCHMANN	***.740.339-**		
002618	ELIZA DALA COSTA	***.738.649-**		
003309	ELIZIANE PRISCILA ANDOLHE SABINO DOS SANTOS	***.602.139-**		
002292	ELOANA ZANCO DAMACENO	***.283.549-**		
001425	EMANUELLI PASSARELLO FERNANDES HORST	***.261.719-**		
001154	EMILY MACHADO	***.952.839-**		
005444	ERIKA LOUIZE PIETA	***.346.239-**		
003710	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	***.484.149-**		
006200	FELIPE JOSE RIBEIRO	***.696.139-**		
004213	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	***.069.099-**		
002165	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	***.961.349-**		
004351	FERNANDA VESSELOVITZ DA SILVA	***.772.109-**		
002162	FRANCIELA DE FAVERI	***.750.529-**		
002240	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	***.757.849-**		
000917	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	***.425.169-**		
005762	GABRIELA IESKI	***.269.689-**		
005785	GABRIELA LANGE ROSSI	***.729.779-**		
002931	GABRIELA POLESE	***.027.119-**		

002966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	***.561.749-**	X	
002145	GENI CELIA RIBEIRO DALL'OGLIO	***.802.539-**		
003326	GESIELI GUSTMANN	***.571.969-**		
006236	GIOVANA LODE CORTEZ	***.180.939-**		
000225	GIOVANA TELES VIEIRA	***.403.459-**	X	
004517	GIOVANE HENRIQUE TSCHA	***.497.319-**		
004104	GISELE CRISTINA VOSS	***.888.680-**		
006035	GUILHERME PREDEBON	***.817.059-**		
001182	GUSTAVO RIGO DE MELLO	***.658.989-**		
005296	ISABELA SOEIRO GHISLENI	***.755.249-**		
004090	ISADORA BALBINOTTI DE LOURENÇO	***.413.179-**		
003660	ISADORA MARIA BERTAN	***.213.489-**		
005465	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO	***.477.269-**		
000583	JACQUELIN MICHEL	***.910.950-**		
002508	JAINE FATIMA GREIN	***.670.819-**		
002805	JAINI CAROLAINE BLASIUS	***.238.319-**		
006503	JECIANE ANTUNES DA SILVA	***.196.189-**	X	
003539	JÉSSICA BEGNINI FRANZ	***.985.859-**		
005881	JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA	***.037.679-**		
000873	JÉSSICA GRAZIELI CASTILHOS	***.103.049-**		
006113	JESSICA RECH	***.453.709-**		
000444	JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	***.825.691-**	X	
002460	JOÃO VITOR BUENO DREHER	***.094.989-**		
002595	JOÃO VITOR CELLA	***.150.929-**		
005830	JOSIANE MAASS ZULPO	***.837.349-**		
002961	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	***.800.329-**		
000201	JÚLIA CEOLATO BURTULI	***.039.019-**		
003525	JULIA DE VARGAS	***.737.689-**		
001520	JULIA FERREIRA ORTOLAN MACHADO	***.302.479-**		
005712	JULIANA LIARA BINDE DELLI COLLI	***.078.999-**		
005305	JULIANE ALINE CASAGRANDE DA SILVA	***.240.269-**		
001320	JULIENE LEAL	***.516.109-**		
003032	JULIO MANSUR	***.362.899-**		
002817	KASSIELI DALLA SANTA	***.061.109-**		
003444	KELIN CRISTINA DE SOUZA	***.304.019-**		
001877	KELIN FORGIARINI	***.549.149-**		
000507	KELLY MIOLA ALVES	***.637.069-**		
000395	KELLY REGINA LORENZETTI BUENO	***.279.649-**		
005558	LARISSA IEZ WESSLING	***.282.829-**		
004047	LARISSA STADLER ROSA	***.697.919-**		
003141	LARISSA THAYNA CAPITANI	***.459.369-**		
005073	LARISSA VIAPIANA	***.589.929-**		
002307	LAUCIANI LEITES	***.371.229-**		
001346	LEANDRA MACHADO PASSINI	***.763.749-**		
004103	LEDIANE KARINA MULLER	***.943.459-**		
003085	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR	***.214.609-**		
000906	LETICIA HORRANA VASCONCELOS CORDEIRO	***.811.393-**	X	
005308	LETICIA LOVERA	***.647.409-**		
004466	LETICIA PEREIRA DUTRA	***.157.339-**		
000931	LILIANE CASTANHA	***.706.109-**		
004071	LUANA RINALDI ZATTA	***.928.309-**		
001526	LUANA VANESSA ALVES DOS SANTOS PERUSSO	***.129.509-**		
003836	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	***.246.629-**		
006598	LUCAS AUGUSTO MENEZES	***.386.859-**		
004016	LUCAS ROSSETTO	***.087.659-**		
005849	LUCCA FIORELLO MICHELSON	***.340.439-**		
004282	LUCIMARA APARECIDA FELICIANO DIAS	***.017.638-**		
003572	LUIZE VANESSA RICCI	***.690.709-**		
005968	MAIARA BRZEZINSKI KUHNEN	***.177.409-**		
003748	MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN	***.399.839-**		
004449	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	***.531.509-**		

006467	MARCIA MEIER	***.575.789-**		
004792	MARCO ANTONIO BOASTIK	***.305.789-**		
006202	MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES MAGRINELLI	***.763.879-**		
004207	MARILIS DAMBROSKI	***.578.809-**		
005188	MARINA BATTOCCHIO	***.631.309-**		
000260	MARISA CRISTINA AZILIERO RIBEIRO	***.527.429-**		
004494	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	***.539.489-**		
000266	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	***.827.819-**		
005917	MAYARA DE FATIMA MOHR	***.611.779-**		
004044	MICHEL SANT'ANA NUNES	***.498.107-**		
004402	MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	***.149.899-**		
000428	MICHELLI PAULA GIARETA	***.590.539-**		
003269	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	***.533.549-**		
003632	NILCEMARA RIBEIRO	***.182.498-**		
002042	NOELY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	***.280.369-**		
006091	OLIVIA TENUTTI DE OLIVEIRA ROSSONI	***.054.089-**		
000022	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	***.356.669-**		
005112	PÂMELA RAQUEL SIERPINSKI	***.102.969-**		
005307	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	***.957.879-**		
004582	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	***.941.549-**		
000769	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	***.905.709-**		
000881	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	***.517.219-**		
002527	POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	***.314.079-**		
005806	POLYANI APARECIDA DE SOUZA	***.700.789-**		
000852	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	***.309.449-**		
000460	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	***.173.879-**		
001193	RAFAELA DE PAULA SORDI	***.557.779-**		
002295	RAFAELA TRES	***.570.009-**		
002544	RAFAELLA PAGNONCELLI NETTO	***.538.939-**		
001228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	***.507.269-**	X	
004665	RENATA SIQUEIRA GOMES	***.152.979-**		
005607	REUEL ALBERTO ARAÚJO	***.492.729-**		
004353	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	***.544.099-**		
005996	SALETE MARIA KUHN	***.521.549-**		
002183	SANDRA ROSA	***.698.541-**		
001674	SIDNEY BRESSAN	***.892.019-**		
004060	STEPHANIE CADORIN SPEROTTO	***.719.009-**		
003838	SUSANNE LUÍSA MARTINELLI	***.250.219-**		
003005	SUYANE KAVA	***.842.549-**		
002828	TAINARA DEFAVERI GASPARIN	***.131.869-**		
003224	TATIANE MARASCHIN FERMIANI	***.827.799-**		
000043	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	***.590.289-**		
000092	THAIS MILENE KLAUS	***.138.319-**		
005152	THALIA BARBARA KARPINSKI DA VEIGA	***.631.209-**		
005701	THIFFANY KAUANI REISDORFER	***.639.359-**		
000732	VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS CARNIELETTO	***.570.709-**		
000303	VITOR MATEUS QUADROS ALVES TEIXEIRA	***.810.569-**		
000070	VITORIA REGINA MATTEI BINSFELD	***.701.029-**		
001923	VIVIANE MARTINELLO	***.293.089-**		
005741	VIVIANE MORAES GUISSO	***.863.289-**		
003298	VIVIANE SAGIN	***.724.449-**		
000979	WELLEN FERRARI REIS	***.418.329-**		

Total de Inscritos no Cargo: 187

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003902	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	***.404.829-**	X	
001436	ADRIANA FRANCES CAVALCANTE	***.784.302-**		
000634	ADRIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	***.489.489-**		
005513	ALAUANA DE OLIVEIRA	***.616.789-**		
005888	ALESSANDRA CARDOSO	***.331.619-**		

001343	ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	***.272.919-**		
002747	ALICE DALPONTE GOBATO	***.154.249-**	X	
002999	ALINE PAGNONCELLI	***.928.419-**		
004100	AMANDA DE LIMA CARDOSO	***.618.508-**		
000463	AMANDA NATALIA LESNIEWSKI	***.917.039-**		
006225	ANA MARVI CASTILLO XAVIER DOS SANTOS	***.574.072-**		
006442	ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA	***.627.439-**	X	
005366	ANA PAULA INÁCIO DE SIQUEIRA LEITE	***.837.259-**		
005273	ANA PAULA SOARES DA SILVA	***.885.569-**	X	
000664	ANA ROSA SANTOS DA SILVA	***.888.102-**	X	
000661	ANDERSON LUIZ GOLO	***.862.299-**		
005396	ANDREIA BARBOSA	***.648.128-**		
006463	ANNA PAULA GIRARDI	***.655.769-**		
003155	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	***.247.099-**		
002788	BEATRIZ DE FÁTIMA KINGESKI MARTINS DOS SANTOS	***.673.109-**		
006203	CAMILA THAIS DE ALMEIDA FERREIRA	***.130.239-**		
003365	CARLA ISABEL WAGNER	***.291.969-**		
003181	CARMEN LUCIA PAGNONCELLI RAMOS	***.167.069-**		
006276	CASSIA DE MOURA FAITÃO	***.634.409-**		
001290	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	***.106.489-**		
000628	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	***.390.409-**		
004228	CLAUDETE DA APARECIDA TATIM	***.796.509-**	X	
002602	CLECI GRAFFUNDER BRANDELERO	***.693.319-**		
001924	CLEIDE LUCIA PROCEK	***.502.079-**		
002762	CLEVERCIANE DE FRANÇA CHAGAS	***.233.369-**	X	
000754	CLOTILDE JUSARA CORREA DA SILVA	***.676.469-**		
006410	CRISTIANE DALZOTTO DE SOUZA	***.654.680-**		
003999	CRISTIANE ZINI	***.622.339-**		
002373	CRISTINA ALVES LANDO	***.078.449-**		
000770	DAIANE ALVES DREHER AVILLA	***.757.569-**		
003862	DAIANE CALISTRO	***.566.389-**		
000281	DANIELE MARIA FERNANDES	***.142.659-**		
000401	DARCIZO RODRIGUES DE QUEROIS	***.526.549-**	X	
006013	DAYANE ZIGER	***.611.449-**		
001696	DÉBORA FABIULI MARTINS SAVICKI	***.207.729-**		
004429	DEBORA LEITE	***.796.189-**		
005240	DÉBORA THAÍSE PRESSER	***.087.790-**		
000589	DIEMELY ALVINA CORRÊA CASARIN	***.372.319-**		
005135	DIRCE NOEMI NATH	***.436.399-**		
000916	DIRLEI DE FATIMA GOMES MOKFA CALDATTO	***.412.459-**		
003046	DIRLEI SILVIA PANCERA	***.070.829-**		
001913	EDENILSON JOSE KUKUL	***.030.919-**		
000393	EDER ROBERTO CHITTO	***.948.919-**		
004820	EDINA GEREMIAS	***.383.709-**		
000885	EDINÉIA GUBERT GAVRON	***.845.999-**		
000660	EDNA VASCONCELOS BOCHMANN PADILHA	***.816.679-**		
004680	ELAINE DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	***.518.019-**		
000809	ELAINE GRAMINHO	***.293.169-**	X	
003639	ELAINE ROSSA	***.723.369-**		
001827	ELAINE VIEIRA MULLER	***.024.599-**		
003127	ELIANA GREIBIM	***.182.809-**		
003890	ELIEZE MONICA DA SILVA	***.038.979-**	X	
003703	ELISÂNGELA CARINA FLACH DAL BIANCO	***.740.900-**		
000474	ELIZÂNGELA JUSTINO FEO	***.351.909-**		
002623	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	***.740.729-**	X	
003172	FABIOLA DOS SANTOS	***.273.699-**		
004788	FELIPE DUARTE FERREIRA	***.805.429-**		
002478	FERNANDA AP ANHAIA MACIEL	***.406.739-**		
005512	FRANCIELE TAISA TOMKIEL	***.231.960-**		
001760	FRANCISCA IANCOVSKI	***.612.049-**		
004010	GABRIELA CAROLINA FILACHOWSKI KRAVEC	***.921.569-**		

005134	GEOVANA TEREZINHA MADUREIRA	***.174.709-**	X	
004335	GILBERTO GONÇALVES DE MENEZES	***.339.999-**		
002617	GRACIELE BRUM	***.839.199-**		
003153	GUSTAVO EDUARDO FLORENCIO	***.479.959-**		
001937	HELENA APARECIDA ROTHER	***.868.329-**		
005814	ILCIONE DE MOURA	***.915.719-**		
005725	IONARA MARIA FAGUNDES AGERTT	***.524.230-**		
005075	IRONILDA AVILA BORGES	***.186.029-**		
005936	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	***.140.332-**		
001990	ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	***.805.289-**		
002375	IVELINE CAMILA ZMUDA	***.319.819-**		
002023	IVETE BEATRIZ FABRICIO IURCHEVICZ	***.281.849-**		
000799	IVONE ANTONIA GUIMARÃES SWIECH	***.915.639-**	X	
005126	IVONETE ALVES OZORIO	***.425.219-**		
001694	JAINE MIRELI SCATOLIN	***.740.539-**		
005708	JAMILI DE OLIVEIRA MARIANO	***.103.289-**		
000584	JEANINE FRANCYELLI MERTINS	***.088.868-**		
004220	JÉSSICA DOS SANTOS VEIGA	***.727.470-**		
004912	JOICE DE CHAVES FELICIANO	***.769.929-**	X	
004813	JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES	***.006.209-**		
005855	JOSIANE DOS SANTOS DE QUADROS	***.374.589-**		
002588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	***.049.649-**	X	
002396	JUCIELI GOBBI DOS SANTOS	***.530.079-**		
002173	JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA	***.184.780-**		
000948	JULIANA ASSIS WALTRICH	***.290.639-**	X	
004983	JULIANA DA SILVA PIASSA	***.404.749-**		
000592	JULIANA RODRIGUES VESSOZI	***.041.229-**		
004678	JULIANE DA SILVA PEREIRA	***.672.779-**	X	
003412	KEILANIR BRUSAMARELLO	***.187.679-**		
000791	LARISSA ERNESTA DE LIMA GRABNER	***.292.099-**		
005428	LETICIA CASSIA NASCIMENTO	***.062.709-**		
001085	LEZONEIDE ALVES DE SOUZA	***.471.298-**		
000383	LIAMARA BRUSTOLIN	***.572.259-**		
004897	LIDIANE LUIZA DA SILVA	***.285.690-**		
004993	LILHAM MARCON BRAZ	***.468.119-**	X	
004707	LINDAYANA DE ALENCAR ARAUJO SOUZA	***.184.673-**	X	
006352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	***.235.659-**	X	
001916	LUCIA MARIA ZAMARCHI	***.908.809-**		
004668	LUCIANA BASSETO	***.716.729-**		
002051	LUCIANA CORREIA NEVES	***.247.959-**		
000627	LUCIANA LEMOS DO PRADO	***.148.279-**		
001744	LUCIANE SABEDOT	***.377.419-**		
004423	LUCILENE FATIMA CEMIN	***.085.899-**		
005588	LUIS OTAVIO CARDOSO DE ARAÚJO	***.520.002-**		
001127	LUIZ CARLOS RAMOS GODOY	***.832.219-**	X	
000146	MAIARA THAIS DE QUADRA	***.207.749-**		
004191	MAIRA GESIELI SIQUEIRA	***.254.319-**		
002102	MARCIELE APARECIDA DA SILVA	***.793.799-**	X	
000787	MARIA ALAIDE DE BIASSIO	***.559.919-**		
005047	MARIA APARECIDA ROCHA SILVA	***.319.052-**	X	
003330	MARIA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA	***.806.969-**		
003390	MARIA CLEIDE KURPEL DOS SANTOS	***.998.649-**		
002379	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	***.670.629-**		
003316	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	***.875.939-**		
006088	MARIA HELENA DOS SANTOS BRUM	***.521.559-**	X	
004830	MARIA TEREZINHA DAL BOSCO	***.387.959-**		
004499	MARIBEL PASQUALOTTO	***.392.609-**		
000790	MARILEIA GERTRUDES DOS SANTOS	***.526.300-**	X	
001527	MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI	***.090.259-**		
005395	MARINA MADUREIRA	***.984.859-**	X	
004143	MARLENE CARTERI DE SOUZA	***.658.749-**		

002744	MARLENE FERREIRA DO ARTE	***.371.219-**		
005647	MARLENE MATANA	***.919.099-**	X	
003822	MARLI DE JESUS DE OLIVEIRA	***.605.989-**		
006041	MARLI DIEDRICH	***.201.609-**		
003582	MAURICIO TEIXEIRA	***.742.679-**		
001834	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	***.955.729-**		
000243	NADIESKA MARQUES	***.536.679-**		
002019	NATALIA SOARES JANTARA	***.234.169-**		
000590	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	***.117.449-**		
001518	NEUSA VALDECIR DA SILVA	***.005.469-**		
006267	NOELY DE OLIVEIRA	***.073.259-**		
004954	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	***.677.699-**		
000867	PETTERSON DIEGO OSS EMER	***.410.869-**		
002757	PRISCILA FARIAS FERREIRA	***.042.629-**		
001786	RAFAELLE ANDRESSA BALDO	***.350.049-**		
002047	RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	***.041.259-**		
003715	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	***.529.719-**		
005838	RENATO LUCAS DE SOUZA	***.590.239-**		
001104	RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA	***.083.369-**		
004497	RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	***.504.970-**	X	
002241	ROSANA MARQUES DA SILVA	***.183.081-**	X	
002949	ROSANE DE OLIVEIRA	***.805.800-**		
004553	ROSANGELA CARVALHO DE LIMA	***.068.629-**		
004095	ROSELENE COSTA DE SENA	***.523.573-**	X	
003234	RUBIANA PAGNONCELLI POLATO	***.129.619-**		
003368	SANDRA MARA PAGNONCELLI	***.473.089-**		
003411	SANTINA SOLANGE BERTO	***.718.129-**		
005335	SARAH KESLY SARAIVA LEMOS	***.381.213-**		
002027	SELMA GIRARDI FIGUERO	***.701.309-**		
003877	SHAIANE DE OLIVEIRA	***.105.257-**		
002791	SHEILA SANTOS KREUZBERG	***.856.529-**		
000789	SIRLENE MARIA DA LUZ	***.014.519-**		
000493	SONIA MARIA ZAMBONIN	***.791.909-**		
003247	SUELI APARECIDA RAVANELO	***.447.839-**		
002926	SUZANI ABATI	***.016.639-**		
000371	SUZANI ZOLETI BARDEN	***.879.229-**		
005764	TACIANA GOMES ARAUJO BUENO	***.180.319-**		
002485	TACIANE SZYMINOVICZ	***.406.199-**		
002126	TAMARA DE MORAIS VIGANO	***.308.839-**		
006066	TAMYRIS AMARAL NOBRE	***.779.813-**	X	
004598	TATIANE SILVEIRA	***.114.489-**	X	
003104	TCHAYLA MARANOSKI PEREIRA	***.228.259-**	X	
003405	THAIRA GOUBET PIETA	***.240.739-**		
001376	THAISE DOS SANTOS SILVA	***.432.095-**	X	
004873	VALERIA BALBINOT BRUN	***.893.369-**		
004772	VALERIA CRISTINA ARIOTTI	***.010.759-**		
005229	VANDRESSA DE MELO CEZAR	***.621.549-**		
004137	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	***.329.548-**		
005141	VANUSE DE MORAES	***.335.259-**		
000569	VILDETE DE FATIMA GUSTMANN DOLINSKI	***.177.089-**		
003132	VINÍCIUS MATEUS FERNANDES	***.600.069-**		
005441	VITORIA NATALINA FAVERO	***.213.179-**		

Total de Inscritos no Cargo: 179

TÉCNICO DE RX

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005416	AGATHA EMANUELA DREHER LAVARDA	***.534.669-**		
001988	ALECK THOMAZ ZANLORENZE	***.341.989-**		
000776	BRUNA AMANDA RASBOLD	***.787.999-**		
000697	BRUNA EDUARDA BORGES	***.395.679-**		
000471	CARLA FERRASSO	***.544.259-**		

006083	CAROLINE BISKOWSKI FARIAS	***.895.379-**		
003184	CAROLINE PERLIN	***.966.279-**		
006527	CASSIO AURELIO TEIXEIRA	***.835.529-**		
001102	CELSO SADI RIBEIRO	***.995.509-**		
005158	DALVINA MÁRCIA RODRIGUES	***.498.419-**	X	
000823	DANIEL LUIZ SCHERER	***.861.809-**		
005006	DEBORA THAIS TONET	***.008.189-**		
006289	EDSON CONCELIER	***.754.229-**		
006258	ELIDIA ROSA	***.876.149-**	X	
000185	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	***.323.029-**		
001891	ELIVELTON FLORENCIO SANTINI	***.591.799-**		
004082	FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO	***.644.559-**		
005488	FABIANO TOMAZINI	***.324.679-**		
005101	FERNANDA JHENIFER BET	***.307.209-**		
000981	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	***.419.609-**		
004651	GILBERTO MONTEIRO	***.221.459-**		
001567	GISLAINE ALMEIDA	***.629.829-**		
001216	GISLAINE MIOTTO LORENZI	***.929.759-**		
000322	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	***.649.895-**		
005265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	***.953.041-**	X	
002331	IULIANA INACIO GONÇALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	***.801.417-**		
001141	JAQUELINE DE LIMA	***.287.720-**		
000606	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	***.354.679-**		
002892	JHEISA DANDARA SEVERO	***.705.549-**		
005782	JOÃO PAULO COSSIOLO	***.607.739-**		
001451	JOELSON LUIS BORMANN	***.853.979-**		
001224	JOSELAINE BUENO	***.726.809-**		
002738	JUAREZ FERNANDO BARBOZA	***.686.199-**		
003563	JULIANA EMILIA DE FAVERI	***.057.569-**		X
005162	JULIANE FONSECA DA CONCEIÇÃO	***.884.279-**		
005479	KAREN VANESSA FAVERO	***.007.479-**		
003848	LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA	***.049.019-**		
000527	LETÍCIA SABRINA MENDES PIRES	***.254.702-**	X	
002914	LUIS HENRIQUE	***.513.219-**	X	
005392	LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA	***.841.902-**		
004343	MARCELINO COCENSKI	***.938.980-**		
006439	MARCOS TEXEIRA DE ANDRADE	***.115.969-**	X	
004342	MARILICE DENES	***.584.380-**		
001124	MARLI ISABEL SOUZA	***.375.049-**		
002140	MARLON CESAR SANDI	***.078.469-**		
004028	PATRICKI EDUARDO BOSI	***.832.459-**		
006187	PAULO DIAS JUNIOR	***.139.579-**		
005976	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	***.559.270-**		
000837	RENATA ROSA MAGNO	***.137.299-**		
006513	ROBERTO DIAS CASTILHO	***.636.217-**		
001933	ROMILDO SANTANA PIRES	***.094.305-**	X	
005583	ROSANI VEGA LOPES	***.158.269-**		
005698	ROSIMEIRE ALVES DOS SANTOS	***.023.389-**	X	
001570	ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	***.994.539-**		
004356	SALETE ALVES OZORIO	***.032.069-**		
005196	SILVANA MARIA VIEIRA LIMA WELTER	***.119.159-**		
003883	SIMONE PIRES	***.065.089-**		
003763	SIMONI DE OLIVEIRA	***.020.939-**		
003295	SISSY MAR TITTON	***.453.409-**		
005713	SUSANE DOS SANTOS	***.606.259-**	X	
002773	TACIANE SABRINA LUCCA	***.618.879-**		
001328	VAGNER LUCAS TONDO	***.816.839-**		
004161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	***.094.566-**	X	
000522	VALÉRIO MARTINS XAVIER	***.220.169-**		
005515	VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI	***.070.489-**		
006032	VITOR HUGO BALICERA	***.640.289-**		

005367	WESLEI PEREIRA FARIAS	***.725.231-**		
000362	YASMIN LEITE MOREIRA	***.914.727-**		
Total de Inscritos no Cargo: 68				

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000532	DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA DE CARVALHO	***.111.669-**		
004510	ELIZANGELA SAUTHIER	***.459.969-**		
000203	JORGE ALBERTO AURÉLIO BORGES	***.461.179-**		
000928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	***.599.069-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 4				

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003960	ALAN RIBEIRO JOVENAL	***.212.269-**		
001108	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	***.659.759-**		
001131	ANA PAULA SAMPAIO	***.897.399-**	X	
001547	DANIEL GONÇALVES	***.429.151-**	X	
002938	DILVANA ZENI ARAUJO	***.293.899-**		
004203	EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES	***.151.809-**		
001500	ELAINE CARLA DALA COSTA	***.468.409-**		
003818	ELDISON DA CRUZ	***.299.299-**		
000165	FABIANE CRISTINA GOBATTO	***.807.759-**		
005652	FERNANDA SEEFELD SGARABOTTO	***.513.249-**		
002158	GEOVANI VENDRUSCOLO	***.751.509-**		
002313	GILVAN AUGUSTO NAVA	***.897.689-**		
001246	JAINE RODRIGUES DA FONSECA	***.676.349-**		
002954	JOSÉ FERNANDO DE SOUSA NOGUEIRA	***.984.843-**		
003121	LARAH RÚBIA SIMÕES PEREIRA	***.448.441-**		
000494	LEANDRO ANTÔNIO SUSTISSO	***.391.829-**		
005658	MARCIO ARBES BORGES	***.295.310-**		
003048	MARIELI DA SILVA GALVÃO	***.126.579-**		
001495	MAURICI FERRAZ	***.373.369-**		
001747	NATHIELE RUCZINSKI CORVALAN	***.763.479-**		
001161	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	***.160.889-**		
006501	SAMUEL CREMONINI BARROS	***.465.120-**		
004832	SERGIO MARCIO GOOD DA LUZ	***.097.019-**		
003963	SUSANE DA SILVA	***.386.559-**		
000884	VINICIUS PREIS DE MELLO	***.013.039-**		
Total de Inscritos no Cargo: 25				

TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002812	ANDRESSA DA SILVA	***.969.049-**		
002006	BRUNA DA SILVA SERPA	***.998.309-**		
000513	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	***.551.729-**		
005836	LAIZ FERNANDA WALTER	***.734.159-**		
005799	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	***.640.179-**		
000510	NEYDE FRIEDRICH	***.204.239-**		
003589	PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO	***.177.759-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 7				

Total de Inscritos: 4154

al nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital n° 010/2024 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos pretos e pardos e com deficiência; a segunda, contendo candidatos inscritos nas cotas para pretos e pardos; e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 16/03/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70
Art. 4° - A publicação do edital de resposta aos recursos e o edital de homologação final das inscrições se dará no dia 20/03/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 13 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

ADMINISTRADOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
005906	ADRIANA FIGUEIRO	***.642.169-**		
002874	ALESSANDRA APARECIDA ANDRÉ ALVES	***.458.689-**		
000359	ALLAN BIER FERREIRA	***.578.749-**		
000121	ALVARINA DO CARMO SANGALLI	***.491.529-**		
005676	ANA CLAUDIA CASTANHA	***.626.379-**		
001080	ANA PAULA DA SILVA	***.571.309-**		
001107	ANDRÉ LUIS BOMBASSARO	***.256.659-**		
006098	ANDREA BARBOSA BARÃO	***.921.989-**		
001229	ANGELA GONÇALVES STELLA	***.387.039-**		
000562	ANGIELI BONAM	***.703.599-**		
000288	ANNA FLÁVIA BATISTELLA SACOMORI	***.013.039-**		
000100	ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	***.117.540-**		
002832	AZILMAR FRANCISCO VEIGAS	***.200.869-**		
002046	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.968.669-**		
003792	BRUNO BARZOTTO ABDALLA	***.012.669-**		
005038	CAMILA GOBATTO FACIN	***.302.649-**		
006357	CEZAR LUIZ VELHO	***.702.299-**		
005545	CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO	***.592.249-**		
000704	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	***.303.339-**		
002575	CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA	***.894.459-**		
006259	DANIEL VIDAL DOS SANTOS	***.081.639-**		
004632	DANIELE PETRYKOWSKI	***.897.289-**		
005316	DANIELI MOLINETT FERGUTZ	***.102.529-**		
001825	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	***.306.259-**		
005951	DANIELLE GEREMIAS VANDERLINDE	***.161.313-**		
000170	DAYANE BOARETTO	***.532.429-**		
001166	DENISE PEREIRA KRAUS	***.311.629-**		
006325	DIRLEI DE LIMA	***.091.819-**		
005181	EDUARDO MACIEL FERREIRA	***.987.399-**		
005118	ELEANDRA LORENZET PASQUALOTTO	***.143.919-**		
002842	ELISANGELA RODRIGUES PRADO	***.351.999-**	X	
001464	ELIZANDRA DOS SANTOS ALVES	***.588.189-**		
005114	EMANUELI FATIMA BOSIO	***.075.459-**		
000224	EMERSON DE MAGALHÃES GONÇALVES	***.759.003-**		
003579	FABIANO JOSÉ BORTOLI	***.768.519-**		
003733	FERNANDA CHIOQUETTA	***.716.969-**		
001371	FLAVIANO BONAMIGO	***.497.519-**		X
005896	GEORGIA ALBERTON	***.257.299-**		
000860	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	***.788.399-**		
003814	GRAZIELE TANELLO WEISHAUPT	***.988.529-**		

005224	GUILHERME IDALINO HARTMANN RINALDI	***.182.789-**		
001925	IANA ROBERTA SCHMID	***.669.369-**		
005142	IGOR ROBERTO MANELLI SANTOS	***.544.099-**		
002153	ISABELA ALANA ORTOLAN	***.004.509-**		
002032	IZADORA HANNA BERTOLDO	***.824.509-**		
004051	JACKSON PERUSSO	***.224.759-**		
005020	JANAINA CELLA	***.859.769-**		
003854	JEAN MARCOS PESSETI	***.029.329-**		
004689	JEAN RICARDO DORSI	***.042.699-**		
006331	JESSICA CAROLINE BERNARDO GONÇALVES	***.980.919-**		
006059	JULIANA CRISTINA LOCATELLI	***.306.939-**		
000759	JULIANA FATIMA DE INHAIA	***.091.069-**		
004038	JULIANA LEONARDI	***.896.769-**		
003117	JULIANO MATHEUS TAVARES	***.173.869-**		
004904	KALYANDRA EDUARDA SCHORN	***.197.130-**		X
001571	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI	***.381.029-**		
000066	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	***.190.029-**		
004008	LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	***.734.929-**		
005986	LILIANE DOS SANTOS	***.572.969-**	X	
001235	LILIANE MICHELI GIOMBELLI BRAGHINI	***.798.129-**		
005770	LINDIANE FLAVIA ROTTA	***.468.929-**		
005347	LIUZ PABLO RICHARDI SCALCO	***.407.599-**		
001784	LUANA SPEORIN BURIN	***.119.509-**		
005521	LUIZ ROGERIO BARBOSA DE MOURA IZIDORO	***.531.629-**	X	
000364	MAISA FERREIRA DA SILVA	***.129.659-**		X
005803	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	***.892.069-**		
000037	MÁRCIA PROVENSI MAXIMIANO	***.973.029-**		
000491	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	***.909.174-**		
005675	MARIANA CHOLDYS	***.164.719-**		
004835	MARIANA THAIS LEITE	***.008.909-**		
006388	MARIANNE ZARA BERTOL	***.751.789-**		
003191	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	***.447.339-**		
005965	MARLON JUNIOR MOROSINI	***.027.919-**		
002110	MATEUS BERTOLLO BELOTTO	***.688.679-**		
000900	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	***.406.269-**		
001101	MICHELE FERNANDA GUARALDI	***.812.379-**		
006305	MICHELI PEGORARO	***.375.829-**		
003393	MIRIA LETTI LUCCA VICARI	***.023.549-**		
006213	PATRÍCIA BOITO	***.875.249-**		
004845	RAFAEL BACKES	***.833.249-**		
005542	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	***.180.577-**		
000267	RAFAEL FERREIRA LIMA	***.559.989-**		
003070	RODRIGO NASCIMENTO MAKUCH	***.910.119-**		
005938	ROSANE LORENSKI	***.896.279-**		
000212	SANDRA MARIA PALARO	***.961.599-**		
003237	SILVANA GIONGO MASCARELLO	***.844.229-**		
004933	SILVANA INÊS MULLER	***.590.100-**		X
003992	TATIANE TARSO	***.024.109-**		
006433	VANESSA DE SOUZA MATIELLO	***.126.230-**		
Total de Inscritos no Cargo: 89				

AGENTE DE TRÂNSITO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004496	ADILSO DA SILVA NUNES	***.841.679-**		
002883	ADREAN SOUZA RAFAEL	***.354.242-**		
006047	ADRIANO SOUZA FRANCO	***.294.969-**		
003515	ADRIANO TONDELLO	***.227.309-**		
000663	ALESSANDRO AZENIR DOS SANTOS	***.096.549-**		
003798	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	***.099.389-**		
005953	ANDERSON ASSIS	***.598.089-**	X	
006052	ANDRE LUIZ MONTEIRO	***.350.499-**		

004413	CASSIANO PORTO	***.334.589-**		
003648	CHRISTIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA	***.512.379-**		
005819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	***.039.609-**	X	
004253	CRISTIANE AYRES DE ARAÚJO	***.157.409-**	X	
000963	DARIANE ANDRESSA BONETTI	***.792.509-**		
005670	DIEGO FERNANDES	***.252.149-**		
000517	DINORI DE SOUZA PINTO	***.114.349-**		
000793	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	***.590.119-**		
002779	DYLAN PIRES ROCHA	***.194.987-**	X	
006479	EDINA CORONETTI	***.672.749-**		
000840	EDUARDO JAROSZUK AMANCIO	***.186.269-**		
005298	EMERSON CORREIA	***.344.759-**		
002558	EMERSON EMANUEL NUNES DIAS CORREIA	***.125.039-**		
005113	EZEQUIEL MORO	***.513.309-**		
006217	FABRICIO RUFATTO	***.548.029-**		
002128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	***.038.566-**	X	
005099	FELIPE ALVES	***.814.259-**		
005977	FRANCIELE DA SILVA MACHADO ASSIS	***.631.559-**	X	
001493	GREYCI KELLY BACH	***.998.849-**		
003820	GUILHERME ANTONIO DALFOVO DA SILVA	***.417.049-**		
005989	ITAIBELLE DALMAGRO PEDROSO	***.437.989-**		
005731	JOÃO VITOR DA SILVA GALVÃO	***.345.289-**		
000812	JOSE CARLOS TRINDADE	***.066.829-**		
002095	JOYCE THALIA CAETANO	***.768.379-**	X	
003594	LEANDRO GUBERT	***.661.509-**		
006255	LUCIANA POLAZZO DE OLIVEIRA	***.371.189-**	X	
006415	MARCOS DA SILVA	***.295.639-**		
006171	MARCOS HENRIQUE KOLTZ DOS SANTOS	***.942.479-**		
001482	MARCOS JOSE DA SILVA GEMAQUE	***.059.602-**	X	
004907	MARILEI FERREIRA DE PAULA	***.192.239-**		
004328	MATHEUS ANTUNES DOS SANTOS	***.774.189-**		
001741	MAURICIO DLUGOSS	***.468.339-**		
003173	NOELI SOARES DE ARAUJO	***.313.469-**		
002208	PALOMA IARA DALMOLIN	***.521.659-**		
001745	PEDRO HENRIQUE OLYNYK	***.369.729-**		
003665	RAFAEL DA CRUZ RICARCATTO	***.975.609-**		
000102	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	***.878.469-**		
000700	RAQUEL DESSEPESELL	***.123.489-**		
006221	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	***.251.799-**	X	
002266	RONALDO ALVES BARBOSA	***.356.659-**	X	
001763	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	***.029.549-**	X	
005718	SILDINEIA GONÇALVES DE JESUS	***.929.129-**		
000753	VERA LUCIA MARTINS DE ALMEIDA	***.879.569-**		
001574	YAN PLAKITKA LAVEZZO	***.897.129-**		
Total de Inscritos no Cargo: 52				

AGENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002946	ADRIANO SOARES	***.350.699-**	X	
006250	ADRIELE ARAÚJO DOS SANTOS	***.446.159-**	X	
005608	ALINE PAVARIN ORBEM	***.358.149-**		
006346	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	***.407.569-**		
004274	ANA CLAUDIA ALMEIDA CARVALHO	***.461.729-**		
006592	ANA PAULA BARBOSA	***.464.849-**		
006022	ANAMAR CAMICIA TESSARO	***.075.919-**		
005626	ANDRESSA DE FATIMA LIMA	***.709.879-**		
005130	BERNARDO DE BORTOLI	***.315.519-**		
002919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	***.382.669-**	X	
001497	CLEOVANI RODRIGUES FERREIRA GEMAQUE	***.151.742-**	X	
002488	CRISTINA SALETE DE CEZARO	***.804.409-**		
003202	ELISA MARIA SOTILE DE LIMA	***.479.409-**		

005672	IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES	***.686.919-**		
005620	JACIRA DE JACUTARA E SOUZA	***.961.619-**		
002279	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	***.064.019-**		
005117	JOSEMERI ZAMBIAZZI	***.836.429-**		
001217	KELI DE BONFIM DO SANTOS	***.052.059-**		
001397	LARISSA APARECIDA RODRIGUES DE CHAVES	***.082.049-**		
002694	LEIA SIMONE DE OLIVEIRA	***.701.049-**		
005473	LUCIR CESA BERNARDI	***.938.139-**		
001445	MARCIA DOS SANTOS DUARTE	***.226.851-**		
003171	MARIA APARECIDA VINUTO LIMA OLIVEIRA	***.384.411-**	X	
003152	MARLENE SOARES GOMES	***.680.069-**		
002087	MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	***.638.859-**	X	
004682	NATALIA MONDARDO	***.285.339-**		
001237	NATASCHA PEREIRA HILGENBERG	***.417.469-**		
004836	NEIDE GUBERT DA SILVA	***.960.569-**		
001524	NORMA MARIANA GUSTMANN DA SILVA	***.158.939-**		
001301	PATRICIA DREHER	***.694.809-**		
004424	PRISCILA SILMARA WACELKOSKI	***.593.449-**		
001329	RAQUEL PATRÍCIA BERTOTTO	***.923.169-**	X	
003802	ROSANA APARECIDA MOREIRA GUIMARAES	***.146.189-**	X	
005865	ROSIANE BEATRIZ BENINI	***.918.339-**		
005802	RUTH LOPES PEREIRA	***.750.909-**		
000520	SUELI REGINA DE AFONSO MELO	***.199.859-**		
003467	TASSIA WALTRICH	***.283.099-**	X	
003674	TATIANE PINHEIRO	***.982.999-**		
004935	VANESSA LASKOSKI FURTOSO	***.229.459-**		
006274	VANIZE APARECIDA SAGIM	***.119.919-**		
006016	ZELINDE TERESINHA DESORDI	***.524.169-**		
Total de Inscritos no Cargo: 41				

ARQUITETO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006460	FERNANDA LETICIA DALAZEN	***.437.009-**		
002258	ADRIEL STUCHI	***.671.560-**		
006487	AGDA OLIVEIRA	***.175.829-**		
006207	ALANA ANDRADE MIKULIS	***.902.209-**		
000452	ALANA BAVARESCO	***.611.179-**		
000038	ALESSANDRA CAROLINA PRADO SIQUEIRA RIBEIRO	***.765.479-**		
001450	ALEX DA SILVA BRITTO	***.631.839-**	X	
003742	ALEXSANDRO DE ALCANTARA RAMOS	***.793.549-**		
005470	ALINE APARECIDA ALUIZ	***.248.999-**		
001600	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	***.171.749-**		
000693	AMANDA SOEIRO KIRCHHEIM	***.599.999-**		
006132	ANA ALICE BERNARDI MICHELIN	***.840.519-**		
002684	ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO	***.385.479-**		
003561	ANGELA CAMILA GIONGO	***.937.599-**		
003509	ANNA LUIZA DE ALMEIDA	***.371.239-**		
000105	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	***.398.409-**		
003857	BRUNA LETICIA WERLE	***.923.939-**		
004070	BRUNO FELIPE BARONI	***.981.289-**		
002823	CRISTIAN EMANUEL ZANATTA	***.553.009-**		
006594	DANILO GUIMARÃES CORREIA ALVES	***.174.359-**		
005742	DÉBORA CAROLINE SANTOS	***.294.969-**		
000053	DÉBORA PRÁ	***.552.729-**		
005449	DENIS GUZATTI ZAMBONI	***.931.509-**		
003177	DENISE GIARETTA	***.734.659-**		
005154	DESIRRE MUNIZ TONIAL	***.154.469-**		
004397	DIEGO GAZZONE ARAUJO	***.132.269-**		X
006190	DOUGLAS SCHEK CIESLINSKI	***.022.619-**		
005900	EDUARDO BRUNO MACHINER	***.466.109-**		
005883	EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER	***.818.419-**		

000007	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	***.939.019-**	X	
004628	EDUARDO MAZZON GARCIA	***.216.119-**		
006454	EDVANDRO AUGUSTO PISSAIA	***.924.429-**		
002317	ELICIANE FERREIRA PRESTES PIOVESAN	***.987.789-**		
006448	ELOISA ROBERTA ORO ANTONELO	***.969.099-**		
000003	EMANUELLE ROSSATTI	***.767.099-**		
001268	ERICA CRISTINA GOMES	***.695.649-**		
004686	FABIANO BROCH	***.182.849-**		
005565	FABIANO DE ARRUDA	***.193.469-**		
000285	FABIO AUGUSTO CANTU	***.208.179-**		
005655	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	***.974.099-**		
002957	FABIOLA LOVISON BREGALDA	***.001.859-**		
001564	FALINE ARANTES RODRIGUES	***.370.268-**		
006033	FELIPE MARCOMIN	***.657.559-**		
004528	FERNANDA ZIMPEL	***.631.799-**		
006589	FERNANDO DAMÁSIO	***.958.789-**		
004514	FLAVIA DAHMER	***.509.499-**		
006414	FRANCIELE DAL PRA	***.395.739-**		
003871	FRANCIELE R SANTOS ROSA	***.558.409-**	X	
004230	FRANCINE DE LIMA WEBER CALEFFI	***.549.859-**		
005480	GABRIELA BORILLE DE MATOS CADORIN	***.507.319-**		
003803	GABRIELA GIACOBBO GALHARDI	***.185.089-**		
002493	GABRIELA IORIS	***.275.649-**		
004559	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	***.484.779-**		
000729	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	***.085.449-**		
000691	GUSTAVO PAULUK	***.249.409-**		
000264	ISABEL OBERDERFER CONSOLI	***.949.459-**		
005251	ISABELA GUERRA DE BORTOLI	***.183.819-**		
004853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	***.599.419-**	X	
005715	ISADORA VERONESE VIEIRA	***.277.169-**		
005924	ISLANE CAMOZZATO	***.207.889-**		
005639	JÉSSICA SERAFINI	***.693.709-**		
005049	JOANA CENI DAVOGLIO	***.447.599-**		
006154	JOANA RAITZ ALLEIN	***.947.219-**		
006073	JOÃO PAULO BECKER JORGE	***.301.809-**		
005248	JOÃO PAULO FRANCO DE SOUZA DOS SANTOS	***.426.529-**		
005097	JOEL CARLOS TREVISOL	***.356.989-**		
002902	JOSEANE ALICE SOARES	***.539.549-**		
003672	JOSIMAR VIEIRA	***.515.819-**		
001878	JULIA ROTAVA TONUS	***.222.229-**		
001297	JULIANE CARLA BERTHA	***.386.999-**		
002314	KAHUANA STELLA SILVESTRE ZARPELLON	***.482.449-**		
001201	KETELIN GEMELLI CHRIST	***.308.869-**		
004658	LEONCIO DELUQUE MOLOSSI	***.318.739-**		
002778	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	***.547.486-**		
006248	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	***.717.572-**		
000775	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	***.599.149-**		
003797	LUISA CAROLINA COMIRAN	***.315.709-**		
002468	LUIZ GIACOMINIJÚNIOR	***.465.209-**		
000106	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	***.790.011-**		
003459	MAGDA DAMETTO	***.687.729-**		
000186	MARCIA GIOVANNA PESSA	***.428.599-**		
005410	MARCIELI KLAKI JASINSKI DE CASTRO	***.938.929-**		
002129	MARCOS ANTONIO DANTAS	***.158.449-**		
005571	MARCOS CRISTIANO BACH	***.526.919-**		
006466	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	***.007.839-**		
002934	MARIA ISABEL VARELA	***.435.359-**		
004482	MARIANGELA BALDIN	***.714.299-**		
006609	MARINA BATTISTUZ DE ALMEIDA	***.286.749-**		
005604	MAURICIO ZARTH FERREIRA	***.284.839-**		
000011	MAYARA GRAF	***.469.629-**		

002085	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	***.783.619-**		
003063	MÔNICA ALESSANDRA GUERIOS	***.353.749-**		
001133	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	***.133.059-**		
004322	NATHAN FELIPE BRISOLA	***.786.579-**		
006204	NICOLI GABRIELE DE CARLI	***.525.399-**		
001826	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DALL ASTA	***.230.449-**		
001441	PATRICIA DANIELA MARTINS	***.546.339-**		
003096	RAFAELA BÓSCHI	***.840.309-**		
006474	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	***.151.449-**		
004124	RENAN RICARDO TEIXEIRA	***.295.999-**		
006461	RICARDO APPELT	***.991.159-**		
001999	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	***.544.499-**		
004871	ROBSON DE OLIVEIRA BARBOSA	***.451.349-**		
004083	RODRIGO PIRES FRANCO	***.543.606-**		
005381	ROSANE CAPITANI SCARIOT	***.417.619-**		
006432	SARA REGINA WALTER	***.364.819-**		
005517	TAIZA SILVA BELIN	***.118.271-**		
000421	TIAGO JOSE CALZA PARISE	***.962.569-**		
005853	VALDIR KOLESKA FILHO	***.484.219-**		
003951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	***.859.729-**	X	
001088	WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	***.971.479-**		
Total de Inscritos no Cargo: 111				

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004085	ADEMAR JOSE LINO DE FARIA	***.780.869-**		
006536	ADILSON ROVANI DOS SANTOS	***.424.819-**		
000574	ADRIAN GUSTAVO BALEEIRO RIBEIRO	***.452.659-**	X	
000373	ADRIANA FIORESE SANTIN	***.330.399-**		
000154	ADRIANA GARCIA ZIGOWSKI	***.726.299-**		
004029	ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS	***.545.599-**		
000075	ADRIANA SANTOS DA SILVA	***.953.309-**		
001783	AGATHA ESWETLANA FACIN	***.706.329-**		
001510	ÁGATHA LUYZA DOS SANTOS	***.685.679-**		
001389	ALANA LUIZA NUNEZ SCHUH CHIOCHETTA	***.426.399-**		
004884	ALANA TACIANA GONÇALVES	***.278.589-**	X	
001577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	***.590.102-**	X	
000996	ALDAIR HORTIZ	***.754.989-**		
005485	ALECYELI CAROLINE FERREIRA	***.806.089-**		
002227	ALESSANDRA ERICA MARTINELLO	***.160.409-**		
003545	ALESSANDRA MARA DA SILVA	***.215.349-**		
005190	ALESSANDRA WELTER	***.236.449-**		
004555	ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO	***.775.169-**		
006570	ALEXANDRE NICOLAEVSKY TERRA DOS SANTOS	***.363.477-**		
002793	ALEXANDRE VARASCHIN DENGO	***.837.189-**		
005612	ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	***.451.779-**		
005871	ALIANDRA DE SOUZA	***.601.650-**		
002736	ALINE APARECIDA ALVES FERREIRA	***.451.979-**		
003004	ALINE CARDOSO DE LIMA	***.739.699-**	X	
004520	ALINE COPATTI	***.679.679-**		
003436	ALINE FERNANDA ALVES CARDOSO	***.361.349-**		
005246	ALINE MARÇAL CORREIA	***.231.039-**		
001654	ALINE PATRÍCIA MONTAGNER	***.343.359-**		
000350	ALINE PEREIRA	***.057.299-**		
002353	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	***.874.419-**		
004345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	***.718.669-**	X	
003434	ALOMA REGINA BITTENCOURT	***.742.359-**		
000674	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	***.124.382-**		
005546	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	***.857.539-**		
000259	AMANDA FARIAS PRÁ	***.321.869-**		
000472	AMANDA REGINA DOS SANTOS	***.937.329-**		

006525	AMANDA ZANCANARO	***.651.699-**		
004509	AN LAURA ZAMARCHI	***.432.499-**		
000543	ANA CAROLINA TRES	***.873.889-**		
006197	ANA CAROLINE DEMICHEI DE MOURA	***.288.169-**		
001727	ANA CAROLINE MORENO	***.096.309-**		
000708	ANA CAROLINE PINTO DE LIMA	***.565.089-**		
004915	ANA CLARA PIRES DA SILVA	***.565.999-**		
003013	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	***.541.009-**		
000762	ANA CRISTINA BENATO LAMP	***.822.239-**		
000085	ANA CRISTINA TAVARES PADILHA	***.726.339-**		
000390	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	***.570.799-**		
002420	ANA GENTILIA BATISTA DE BORTOLLI	***.690.139-**		
003872	ANA JULIA BARVINSKI	***.961.689-**		
003109	ANA JULIA DE OLIVEIRA	***.818.209-**		
004858	ANA JULIA SCHIMIDT	***.359.079-**		
004755	ANA KAROLAYNE DE MACEDO SILVA	***.876.533-**		
003115	ANA LARA ANTONIOLLI RODRIGUES	***.656.289-**		
002429	ANA LUIZA MOHR	***.741.869-**		
005315	ANA PAULA DOMINGOS CIQUELERO	***.098.069-**		
003242	ANA PAULA NEZZI	***.512.579-**		
003699	ANA PAULA POMPERMAIER	***.181.109-**		
001830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	***.147.249-**	X	
005192	ANA PAULA ROLDO	***.533.989-**		
002899	ANA PAULA TONIAL	***.079.489-**		
003241	ANA ROSA COPATTI CARNEIRO	***.894.069-**		
004938	ANA VITORIA PERIUS DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.474.659-**		
005520	ANA ZITA MUNIZ DA SILVA	***.186.169-**		
005242	ANDERSON RENE PAGNONCELLI	***.594.249-**		
006312	ANDERSON WERNER NEUMEISTER	***.631.999-**		
000656	ANDRE FAGGION	***.081.129-**		
006577	ANDRE LUIZ LANZARIN	***.036.709-**		
002080	ANDREIA FICAGNA	***.921.179-**		
001836	ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	***.110.189-**		
001259	ANDREIA SZWED	***.916.579-**		
001010	ANDRESSA MARIA DE ÁVILLA	***.271.029-**		
005102	ANDRESSA MARIN	***.054.309-**		
004052	ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	***.060.359-**		
002306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	***.356.469-**	X	
003338	ANDRIELI WIEBUSCH DE LIMA	***.722.739-**		
000193	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA CORIOLANO TENUTTI	***.093.979-**		
001098	ANGELA DANIELLI DE MORAIS DOS SANTOS DA SILVA	***.227.899-**		
000550	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	***.304.629-**		
001815	ANGELITA PAULISTA	***.063.929-**		
002289	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	***.020.329-**		
000990	ANGELO PAULINO DE SOUZA	***.579.840-**		
000951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
003090	ARIADENE FRACARO	***.161.769-**		
005985	ARIEL VOLFF	***.943.589-**		
006143	ARTUR HENRIQUE ORTOLAN	***.071.179-**		
005775	BARBARA ALINE MERLIN	***.470.669-**		
002350	BARBARA BERTO	***.484.839-**		
001218	BEATRIZ BARRETTO PADILHA	***.036.072-**		
000119	BETINA LIMA FERREIRA DOS SANTOS	***.598.329-**		
003941	BIANCA BORTOT CADORE	***.585.629-**		
005692	BIANCA CAROLINE MACHADO ZANELLA	***.714.599-**		
006336	BIANCA DE SANTIAGO CAMILO	***.244.279-**		
003846	BIANCA DELF	***.696.429-**		
004879	BIANCA IUNG DALOLMO	***.938.509-**		
005034	BRENDA BRAMBILLA GÜNTZEL	***.677.599-**		
004054	BRENO BALBINOTTI DE MELLO	***.551.799-**		
005019	BRUNA APARECIDA RODRIGUES	***.062.179-**		

002096	BRUNA BLASIUS	***.904.609-**		
004371	BRUNA DE MATOS ROSSONI	***.918.809-**		
005046	BRUNA DICKEL	***.397.759-**		
005013	BRUNA LUIZA DE FREITAS ABATI	***.149.999-**		
005724	BRUNA MACHADO DE MATOS	***.430.451-**		
005280	BRUNA NATALIA DE LIMA	***.691.139-**		
001725	BRUNNA CHRISTINA BANDIL CUNHA DOS SANTOS	***.780.299-**		
005390	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	***.499.999-**		
006301	BRUNO RICARDO PAVAN	***.681.419-**		
000241	CÁCIA RACHVAL	***.224.029-**		
006025	CACIANA BICALHO GAMA	***.012.509-**		
000278	CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	***.019.289-**		
000553	CAMILA CASAGRANDE	***.383.439-**		X
006359	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	***.899.089-**		
001590	CAMILI RIBEIRO DA ROSA	***.336.949-**		
005120	CÂNDIDA APARECIDA PHILIPPI	***.885.349-**		
002143	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	***.917.330-**	X	
006290	CARLA HORN ROZANSKI	***.605.319-**		
001225	CARLEANE COUTINHO PANTOJA DINIZ	***.472.222-**		
000637	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	***.834.685-**		
001132	CAROLINE ALVES DA SILVA	***.668.989-**		
001618	CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	***.824.719-**		
003449	CAROLINE LEMES DA SILVA	***.680.409-**		
005071	CAROLINI NECKEL DOS SANTOS	***.482.269-**		
004098	CÁSSIO GEDIONI VANDERLINDE	***.194.909-**		
004890	CELIANI LETICIA LEONARCKI ARAUJO	***.784.618-**		
005165	CEZAR AUGUSTO GRANATO JUNIOR	***.094.279-**		
006015	CIDIANE FIATCOSNSKI RACHWAL	***.136.969-**		
002952	CINTIA MARIA SCOLARI	***.472.061-**		
001980	CIRENE BOESE SOARES	***.253.599-**		
001794	CIRLENE KELY FRAPORTI	***.502.979-**		
000772	CLAIDE DE FÁTIMA PACHECO KREVE RONSANI	***.484.949-**		
000124	CLARA BUGANÇA	***.569.459-**	X	
005469	CLAUDIA APARECIDA CAVALHEIRO	***.963.319-**		
001462	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA OLIVEIRA	***.233.119-**		
006492	CLEBERSON ANDRÉ DIAS	***.244.659-**		
002194	CLEIA MARA VEBER	***.641.639-**		
003809	CLEIDE PERUZZO	***.199.209-**		
006234	CLEMAIR ALVES DOS SANTOS	***.102.399-**	X	
004329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	***.364.269-**	X	
004579	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	***.693.129-**		
001976	CRISLAINE APARECIDA BERTOLDO	***.561.859-**		
001092	CRISLAINE BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE	***.455.739-**	X	
001943	CRISTIANE APARECIDA CECHET MENDES	***.468.759-**		
005221	CRISTIANE FABIA KOCH BERTOLINI	***.914.429-**		
001315	CRISTIANI MOREIRA DOS SANTOS	***.572.379-**		
003000	CRISTINA KUPICKI	***.863.379-**		
004236	CRISTINA ROSA	***.303.929-**		
001776	DAIANA ALVES OLINIK	***.031.389-**		
002282	DAIANA ARTELINA VASOLER	***.693.319-**	X	
001728	DAIANE ANDRESSA BRUM PADILHA	***.298.619-**		
000315	DAIANE APARECIDA BINSKI GUGELMIN	***.408.259-**	X	
004167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	***.660.321-**	X	
006230	DAIANE DOS SANTOS TAVARES	***.356.179-**		
004621	DAIANE ELICHER PONTES	***.806.699-**		
000479	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	***.641.241-**		
004257	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	***.927.249-**		
002084	DANIELA SAUTHIER	***.852.569-**		
003991	DANIELA VENTURIN DA SILVA	***.739.469-**		
002711	DANIELI FORTES	***.006.089-**	X	
001807	DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	***.092.999-**		

003379	DANIELLE DE BARROS	***.748.039-**		
006583	DANIELLE MOREIRA	***.195.789-**	X	
005907	DANIELLY CAROLINE ARMILIATO	***.706.409-**		
005679	DARLAN FIGUERO	***.771.679-**		
005616	DAVI EMANUEL SALLES	***.817.289-**		
006568	DAYANE LETICIA SAUER	***.080.179-**		
005353	DEBORA BOSCHI	***.087.559-**		
002651	DÉBORA CRISTINA DA ROSA	***.889.559-**		
001635	DEBORA ISABELA MOLOSSI DROPA	***.995.349-**		
000526	DEIVID KLEINIBING BUGALHO	***.931.629-**		
004998	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	***.618.530-**		
006254	DGENYS LISE DE OLIVEIRA	***.857.419-**		
002367	DHIÓGENES AUGUSTO BONADIMANN KOPROVSKI	***.737.249-**		
000717	DHONE KRESKIUSKI	***.420.259-**		
003650	DIANA CASIRAGHI	***.905.369-**		X
003194	DIANA GONÇALVES LOPES	***.559.949-**		
002596	DIEGO APARECIDO CARVALHO DA SILVA	***.309.989-**		
002889	DIEGO DIAS	***.453.199-**		
004252	DIEGO LUIZ DOS SANTOS	***.773.459-**		
005184	DIOGO CORDEIRO DE ALMEIDA ONOFRE	***.315.357-**		
004211	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	***.368.699-**		
003971	DOUGLAS HENRIQUE FAGUNDES MADUREIRA	***.232.989-**		
006142	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	***.583.979-**		
000005	DRIELLI LARA SANTANA	***.823.929-**		
004299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	***.673.339-**	X	
000314	EDIELSON DE ALMEIDA	***.556.339-**	X	
006391	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	***.679.559-**		
006014	EDINEIDE GALVÃO	***.092.929-**		
004314	EDISSON CHAVES CORRÊA	***.363.509-**		
005796	EDNA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	***.662.509-**		
002564	EDNA CRISTINA MARTINS LOPES	***.776.199-**		
005197	EDSON FERNANDES	***.857.089-**	X	
000046	EDUARDA CAMPOS	***.728.349-**		
006281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	***.962.189-**	X	
006077	EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI	***.919.719-**		
005461	EDUARDA SONTAG RABER	***.688.039-**		
003481	EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	***.412.439-**		
001272	EDUARDO HENRIQUE HIPÓLITO SIMÕES PEREIRA	***.432.991-**		
006099	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	***.137.539-**		
002677	EDUARDO LUIZ BRESOLIN	***.926.609-**		
003471	EDUARDO SALAZAR DE SOUZA	***.780.322-**		
002443	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	***.270.329-**		
000875	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	***.793.759-**		
005310	ELAINE DIAS DA SILVA	***.927.299-**		
001680	ELAINE KARINA MENON	***.155.989-**		
003156	ELAINE MARTIN	***.701.059-**		
003233	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	***.190.850-**		
002774	ELENISE COLAÇO VIEIRA	***.870.969-**		
004199	ELEZER DOS SANTOS CABRAL	***.214.919-**		
006355	ELIAKI MARCELI ZANINI	***.287.169-**		
001177	ELIANE AGUIAR NOVAES SANTINI	***.707.429-**		
004326	ELIANE BORGES	***.496.871-**	X	
002061	ELIANE TERRES PORTELA	***.201.652-**		
002449	ELISANDRA CORDEIRO	***.339.049-**		
006201	ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI	***.222.259-**		
004540	ELISÂNGELA BUAVA DE ASSIS ANTONIAZZI	***.970.879-**		
005146	ELISÂNGELA TOQUETTO LUNELLI	***.645.810-**		
000272	ELIZABETE DE FATIMA MUNZLINGER	***.463.849-**		
005286	ELIZANDRO SERRA XAVIER	***.228.320-**		
001688	ÉLLEN DE ANDRADE	***.089.379-**		
005827	ELOIR MARCELA NECKEL DOS SANTOS	***.843.309-**		

005332	ELOISA LAURA JESUS PIMENTEL	***.865.079-**		
000432	ELOIZE PELENTIR	***.653.019-**	X	
000886	EMANUELLY KEHL	***.647.499-**		
000579	EMANUELLY MARTINS	***.683.649-**		
004734	EMELI GALDINO MOREIRA	***.622.529-**		
000549	EMELLY ZANELLA DE CAMPOS	***.524.369-**		
006158	EMERSON FERGUTZ	***.257.829-**		
002573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	***.132.862-**	X	
003220	EMILY FERREIRA SILVA	***.920.159-**		
005532	EMILY LUZIA DA SILVA	***.053.509-**		X
005119	ENDRIO JOSÉ DOS SANTOS TRENTIN	***.324.349-**		
005313	ENI TEREZINHA WOSNES DE OLIVEIRA	***.505.869-**		
003828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	***.646.993-**	X	
003600	EVANDRO LUIS GRANDO	***.234.509-**		
005674	EVELAINE CARNEIRO	***.644.049-**	X	
004075	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	***.161.709-**		
003499	EVELLYN CAROLINE SANTOS DA SILVA	***.395.969-**		
002880	ÉVELYN CAROLINA BERTONCELLO	***.611.269-**		
000271	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	***.635.959-**		
003676	EVERTON BONATTO	***.467.419-**		
000367	EVERTON BOZIO	***.414.589-**		
001869	EVERTON HARDT DE LIMA	***.171.219-**		
005850	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	***.104.609-**		
001165	FABIANE CRESCENCIO DA LUZ	***.978.829-**		
005794	FABIANE DARTORA	***.831.379-**		
001595	FABIELI TRICHES	***.646.299-**		
004533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	***.867.349-**	X	
004664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	***.301.789-**	X	X
006139	FELIPE BOMBONATO DO PRADO	***.890.699-**		
003568	FELIPE VAZ BUENO	***.304.269-**		
006554	FELLYPE COSTA DE CANDIDO	***.133.179-**	X	
003125	FERNANDA FAUST RODRIGUES	***.118.119-**		
001022	FERNANDA FRONER CIESLAK	***.017.689-**		
001416	FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	***.092.749-**		
001900	FERNANDA STEPHANI OLIVEIRA DA SILVA	***.642.742-**		
006145	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI	***.510.309-**		
002854	FERNANDO MARTINS DE SOUSA	***.787.179-**		
001888	FRANCIELE MOREIRA PREUSS	***.066.529-**		
004532	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	***.682.449-**		
003087	FRANCIELI CATUSSO	***.370.429-**		
000353	FRANCIELI DE LIMA GARCIA DOS SANTOS	***.347.369-**		
003222	FRANCIELI TAJARIOL	***.052.599-**		
000706	FRANCIELI TONDINI MARTINES	***.066.379-**		
005446	FRANCO FABIANO FALCÃO PENTEADO	***.534.510-**		
003425	GABRIEL BLEICH RIETTE	***.311.399-**		
000375	GABRIEL DE MEDEIROS BRITO	***.602.184-**	X	X
002897	GABRIEL FELIPE OSTROSKI	***.140.789-**		
000727	GABRIEL KOBA	***.080.719-**		
003061	GABRIEL LIRA DA CRUZ	***.463.429-**	X	
002489	GABRIEL LUIZ DE GODOI DA SILVA	***.726.569-**		
004885	GABRIEL MARTIN GOLLO	***.286.699-**		
004380	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	***.426.949-**		
000739	GABRIELA BENINCÁ	***.689.889-**		
001191	GABRIELA DE QUADROS	***.404.569-**		
002562	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	***.696.159-**		
003174	GABRIELA PARES	***.015.459-**		
006034	GABRIELI LUIZA AUTOVICZ JAKIEMIU	***.754.929-**		
001926	GABRIELI MILENA ANTUNES DE FREITAS	***.392.529-**		
002643	GABRIELLE FYDRYSZEWSKI	***.641.609-**		
000909	GABRIELLI ALINE PIETRO BOM CANDEIA	***.473.319-**		
005501	GENECI DA SILVA	***.908.509-**		

005772	GERALDO VENANCIO JUNIOR	***.174.909-**		
000525	GESSICA DAIANE SOUZA PINTO	***.731.929-**		
003175	GESSICA RIBEIRO ALVES PEREIRA	***.621.619-**		
001977	GICELIA GONÇALVES DA SILVA	***.288.089-**		
005716	GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR	***.470.590-**		
000499	GIOVANA FACCIN DE BORTOLI	***.511.289-**		
006010	GIOVANA PERNANGUA DOS SANTOS	***.702.359-**		
005297	GISELE RODRIGUES	***.113.078-**		
005384	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.618.049-**		
003377	GRAZIELI SOARES	***.917.479-**		
005355	GUILHERME BAESSO GRAEFF	***.769.339-**		
006063	GUILHERME DE OLIVEIRA LOPEZ DE AVILA	***.143.830-**		
002600	GUILHERME LUIZ ROSIN	***.394.769-**		
006546	GUILHERME MACIEL LATTMANN	***.266.739-**		
005277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	***.484.779-**	X	
004132	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	***.270.139-**		
002904	HANATELLI NUNES PADILHA	***.148.679-**	X	
003783	HELEN CRISTIANE DE OLIVEIRA TAVARES	***.970.169-**		
002157	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	***.237.159-**		
003898	HELENA FONSECA VAZ	***.682.109-**		
006323	HELOISA ANILDES CATANIO	***.311.429-**		
006428	HELOÍSA VILALVA	***.374.809-**		
006369	HELOIZA BORGES	***.583.359-**		
003989	HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.891.959-**		
000824	HEVELYN THAIS CARDOSO	***.037.589-**		
000339	HUGO DAMIÃO FONSECA GOMES	***.137.952-**		
003560	IARA SALETE BETIATTO	***.699.859-**		
005596	IDIANE MADUREIRA	***.131.159-**		
000018	IGOR ANATER GARBOSSA	***.939.969-**		
001649	ILIANE MANTEZE	***.781.409-**		
004891	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	***.249.639-**		
001417	ISABEL SCHIBICHEWSKI	***.076.099-**		
004368	ISABELA CADORIN	***.659.909-**		
001940	ISABELLE APARECIDA COSTA JUCANELLI	***.628.639-**		
004133	IVANIO RODRIGO GOMES	***.521.469-**		X
002876	IVETE DERKOSKI	***.348.359-**		
002656	IZABEL CRISTINA WAGNER	***.418.209-**		
005998	IZABEL ZIGER DIAS	***.226.679-**		
000911	IZABELA CRISTINA DOS SANTOS TROYANO	***.736.709-**		
005991	IZABELLA DOS SANTOS GIRARDI	***.038.069-**		
005946	IZADORA FABIANA DA SILVA	***.598.249-**	X	
001110	IZADORA IRRIGARAY ZAPATA GONÇALVES	***.804.379-**		
002225	JAILSON PAULO CAPELETTI	***.625.539-**		
000275	JAINE ALVES DE SOUZA	***.054.088-**	X	
000610	JAINE GONCALVES DE SOUZA	***.648.269-**		
001468	JAIR JULIO DE CAMPOS PIETRO BOM	***.606.979-**		
004447	JAIRO ANTONIO BARRETO	***.188.109-**		
001415	JAKELINE CHRISTOFOLI	***.174.609-**		
005243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.364.568-**	X	
003738	JANETE SIEGA	***.924.369-**		
004978	JAQUELINE APARECIDA LAVANDOSKI VIEIRA	***.679.879-**		
005225	JAQUELINE GHISI SBISIGO	***.985.559-**		
005261	JAQUELINE PESSOA DOS SANTOS	***.423.339-**	X	
006152	JAQUELINE PIOVEZANA	***.954.729-**		
005063	JAQUELINE THAIS CARDOSO	***.550.489-**		
004875	JEAN ERIK ZANELA	***.923.369-**		
005080	JEAN HENRIQUE ROZA	***.178.059-**	X	
004958	JEANE BERENICE DE ALMEIDA LARA	***.327.739-**		
003718	JENIFER BAO JACQUES	***.607.679-**		
001805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	***.545.199-**	X	
000462	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	***.076.379-**		

003724	JESSICA FERNANDA MEDEIROS	***.973.229-**		
005581	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	***.220.979-**		
002898	JESSICA PAULA OLIVEIRA	***.239.089-**		
000485	JHENIFER BRUNA GANSKE FLORENÇO	***.712.919-**	X	
005209	JHENIFER MONTEIRO DOS SANTOS	***.967.819-**		
006426	JHENIFER RIBEIRO	***.443.639-**		
006030	JHENIFER SICHELERO	***.275.579-**		
000678	JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	***.209.139-**		
000397	JOANA IZADORA ROBERTI	***.251.829-**		
003994	JOÃO ANTONIO DEBASTIANI	***.462.439-**		
002640	JOAO CLEBER DOS SANTOS	***.452.849-**		
004180	JOÃO EDUARDO SIMÕES TRILHA	***.584.429-**		
002592	JOÃO PEDRO SOBIERAI	***.233.639-**		
005502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	***.965.279-**	X	
004817	JOÃO VITOR GONÇALVES FARIAS	***.918.299-**		
003925	JOCELAINE DO AMARAL FRONER	***.181.389-**		
005696	JOCIEL HURI ANTONIETTI	***.195.039-**		
002742	JOCIELI BEZ	***.533.319-**		
004287	JONAS QUEIROZ DELGADO	***.526.438-**		
006343	JONATHAN DE OLIVEIRA	***.530.519-**		
000810	JOSANE GALDINO DA SILVA	***.802.469-**		
006381	JOSÉ EDUARDO MACHADO SANTIN	***.766.799-**		
001668	JOSE HENRIQUE PINHEIRO GIRÃO	***.014.039-**		
000415	JOSIANE DA ROSA	***.196.109-**		
002888	JOSIANE SILVEIRA DA SILVA RIBEIRO	***.645.789-**		
004290	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	***.855.469-**		
003403	JUCELIA FORTES	***.042.729-**	X	
004107	JULIA CRISTINA BALDI DOS SANTOS	***.486.969-**		
005649	JULIA DIAS	***.657.049-**		
003842	JULIA MORAIS	***.858.499-**		
005606	JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	***.857.259-**		
003586	JULIANA ARMILIATO DE GODOY	***.902.129-**		
000515	JULIANA DOS SANTOS	***.150.959-**		
002377	JULIANA GIORDANI DOS SANTOS	***.516.209-**		
005337	JULIANA MARQUES BERTOLINI	***.437.529-**		
002457	JULIANA SCHUSTECK	***.114.999-**		
005894	JULIANE ANELIZE LOREGIAN	***.986.269-**		
004340	JULIANE BERNARDI CLEIN	***.296.799-**		
003900	JULIANE CICHELERO	***.020.059-**		
004733	JULINEI JULIO DE MATTOS	***.751.519-**		
001325	JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	***.661.819-**		
003447	JULIO CESAR TEIXEIRA MACHADO	***.850.939-**		
002992	JUSSARA PIROLA	***.166.109-**		
000849	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	***.578.169-**		
002891	KAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	***.728.199-**		
004615	KAMILLA COLLA PRETTO	***.244.769-**		
003488	KAMILLY VITÓRIA CARRARO PALAURO	***.835.839-**	X	
001210	KAREN FERREIRA ALMEIDA	***.431.059-**		
004886	KARINA HIANE CASSOL	***.940.759-**		
001372	KARINE HELENA DA COSTA LISCANO	***.869.319-**		
001793	KARLA JAQUELINE DE SOUZA	***.201.099-**		
002519	KAROLINA MENEZES DE OLIVEIRA	***.332.483-**	X	
001457	KAROLLYNE MARIA BERTOL	***.898.439-**		
002236	KATENLLI QUERINO SANTOS	***.826.809-**	X	
005323	KATIA PEREIRA PINTO	***.815.209-**		
001981	KAUANA DE OLIVEIRA	***.301.939-**		
001622	KAUANNA DIAS DO AMARAL	***.072.329-**		
005303	KEITI GABRIELI GOMES PINTO	***.716.519-**		
003619	KELEN APARECIDA ROSSI	***.404.599-**		
003400	KELIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.470.959-**	X	
004463	KELLI CRISTINA WOLEK	***.984.389-**		

003229	KELLY CRISTINE OTTO	***.738.829-**		
006215	KELLY DE SÁ DIAS	***.837.359-**		
002673	KENSELYN DE ANDRADE	***.980.999-**		
003956	KESSILY CRISTINA MARCELINO PINTO	***.149.809-**		
001020	KETHLIN CATHERINE MARTINELLO	***.338.429-**		
000687	KETLEN DE PAULA HANZEN	***.312.709-**		
005504	KETLIN SZAUBRAN STAHLSCHMIDT IGNOATO	***.192.719-**		
002572	KIMBERLY SABRINA ALVES RAMOS	***.388.849-**		
000163	KYARA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO	***.528.089-**		
002245	LAILA YASMIN SANTOS PINHO	***.648.095-**		
004709	LAÍS AMANDA LOVATO	***.710.629-**		
005358	LAIS TONIAL PEREIRA	***.937.229-**		
006107	LAISSON AUGUSTO DIAS MENEGOLA	***.628.479-**		
003101	LARISSA ABATTI	***.585.909-**		
004743	LARIZA APARECIDA CORDEIRO	***.716.899-**		
005887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	***.049.659-**	X	
006559	LAURA LUANA DEITOS	***.379.119-**		
003138	LAUREM BEATRIZ MORAIS DOS SANTOS FIM	***.140.979-**		
000718	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	***.174.072-**		
004086	LEANDRO DE SOUZA	***.638.219-**		
006585	LEDIMARA CRISTINA LEOPOLDO	***.602.739-**		
002187	LEILIANE DE SOUZA	***.800.369-**		
006593	LELIANE HOFFMANN DA SILVA	***.175.109-**		
003821	LEOMAR VALMORBIDA	***.568.829-**		
002537	LEONARDO GALVAN VALANDRO	***.729.569-**		
006065	LEONARDO MARINHO DO NASCIMENTO	***.572.829-**		
001368	LEONARDO TIMOTEO MOREIRA	***.395.059-**		
002155	LETICIA CRISTINA DE LIMA	***.084.274-**		
005462	LETÍCIA GUSTMAM	***.212.329-**		
000694	LETÍCIA LIBERATO AMORIM	***.250.639-**		
005129	LETICIA SAMARA GNOATTO FRANCESCHETO	***.025.369-**		
002069	LETICIA TOMAZ DREHER	***.197.209-**		
000699	LILIAN GULAK DE OLIVEIRA KRAUS	***.201.249-**		
004952	LINDAMIR ELZA VAZ	***.810.329-**		
003680	LOURRANE FATIMA MARQUES	***.951.679-**		
005505	LUANA APARECIDA DE LIMA	***.690.769-**		
000090	LUANA APARECIDA ROCHA	***.780.749-**		
004888	LUANA REGINA BUGANÇA PICCINI	***.806.469-**		
002916	LUCAS DALLA CORTE DOMENEGUINI	***.806.939-**		
003225	LUCAS EDUARDO LORINI	***.212.809-**		
006556	LUCAS PACHECO TERRAS	***.507.109-**		
005580	LUCIANA GUAREZ	***.770.709-**		
000535	LUCIANA MARIA ORTIZ FERNANDES	***.240.289-**		
003065	LUCIANE CRISTINA PICOLO	***.911.139-**		
006342	LUCIANE EIDINGER	***.625.019-**	X	
004991	LUCIANO ANTONIO VERGILIO DA SILVA	***.816.569-**		
006019	LUCIANO DUARTE	***.689.629-**		
004311	LUCILENE KEMPFER	***.408.449-**		
004474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	***.460.749-**	X	
005690	LUIS AUGUSTO BRUNELLI JUNG	***.057.979-**		
004586	LUIS FELIPE SCHUARTZ KUCHAR	***.606.989-**		
002086	LUIZ CARLOS ZENZELUK	***.631.709-**		
004382	LUIZA BIEDERMANN INOCENCIO	***.406.989-**		
000407	LUIZA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	***.860.089-**		
003910	LUIZA WALTER GODOI	***.853.139-**		
005198	MAIARA APARECIDA CATTANI	***.085.799-**		
006121	MAIARA UBALDINA DOS SANTOS	***.999.649-**	X	
005975	MAIELI POLIANE VALENTIN	***.131.869-**	X	
005603	MAIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	***.564.459-**	X	
003997	MAIRA PAGNONCELLI	***.676.049-**		
005846	MAISA CRISTINA SOBRINHO DE LIMA	***.605.429-**		

004412	MAITE FORTUNATI	***.712.949-**		
000820	MANOELA SOARES DE GODOIS	***.212.229-**		
001839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	***.614.099-**	X	
004872	MARCELIN PIERRE	***.687.731-**	X	
001303	MARCIA BERTOTTO	***.561.049-**		
004125	MARCIA CRISTINA MARTINI FAVRETTO	***.681.389-**		
005510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	***.969.589-**	X	
005356	MARCIO JOSÉ PEREIRA	***.046.319-**		
006575	MARCOS FERNANDO GOMES	***.245.439-**		
004055	MARIA ANA CAROLINE KAGMIERSKI	***.423.629-**		
005285	MARIA ANTONIA PITCHININ OLIVEIRA	***.844.011-**		
003347	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.786.188-**		
006372	MARIA CRISTINA FELSKE	***.435.339-**		
002998	MARIA CRISTINA GIRELLI	***.141.319-**		
002714	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	***.918.149-**		
002989	MARIA EDUARDA RISSO	***.343.359-**		
001348	MARIA EDUARDA WAGNER	***.199.179-**		
005419	MARIA EMANUELE CASTANHA	***.057.369-**		
004045	MARIA IDIONES FOGASSA	***.359.559-**	X	
005440	MARIA ILDENIS GLEMBOSKI	***.271.499-**		
003134	MARIA LAURA MENGISZTKI	***.549.489-**		
003159	MARIA LUIZA KALISKI MACHADO	***.315.189-**		
003108	MARIA LUIZA MEDEIROS	***.925.459-**		
000985	MARIA RITA ALVES RIBEIRO	***.155.149-**		
006417	MARIA THEREZA REOLON FORTUNATI	***.046.159-**		
000947	MARIANA POZZOLO LUCINI	***.256.549-**		
004389	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	***.635.649-**		
002668	MARIANA ROMBALDI	***.096.529-**		
001620	MARIANY NATALIA GONÇALVES DA ROCHA	***.048.039-**		
001413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	***.413.719-**	X	
004590	MARIELE DHEIN	***.266.389-**		
005884	MARILEIS BROCCO	***.941.909-**		
003317	MARISA RODRIGUES	***.787.059-**	X	
000813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	***.039.269-**	X	
000938	MARIVANI GRIS DE ALMEIDA SOUZA	***.280.239-**		
002056	MARIZA APARECIDA TOMAZ	***.344.599-**		
006101	MARIZET MOROSINI SILVESTRO	***.598.949-**		
001196	MARJORY SIQUEIRA CORREA	***.654.049-**		
001821	MARLEI DE LIMA	***.500.269-**		
004535	MARLI ZAMARIA	***.107.119-**		
005514	MARLY BERTOLDO	***.445.659-**		
001591	MARTA LUCIANE GODINHO	***.037.839-**		
004341	MATEUS ANTONIO MARIANO FERREIRA	***.087.869-**		
003694	MATEUS GUSTAVO TOIGO	***.982.519-**		
000878	MATHEUS AZEVEDO SCHROEDER	***.046.419-**		
000784	MATHEUS EURIDES GODOIS	***.131.379-**	X	
004019	MATHEUS HENRIQUE COPETTI	***.224.608-**		
000766	MAURO GOMES DA ROCHA	***.289.502-**	X	X
001407	MAYARA BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE	***.455.669-**	X	
000480	MAYARA PICCOLO	***.949.069-**		
004799	MAYSA CAROLINA DEOLA	***.976.299-**		X
003919	MICHAEL F BORBA	***.838.729-**		
005594	MICHELE PAULA DOS SANTOS	***.604.719-**		
005851	MICHELE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	***.489.279-**		
001965	MICHELLE APARECIDA LUSINI	***.013.689-**		
003985	MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	***.147.819-**	X	
005004	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	***.977.008-**		
005375	MILENA CATTANEO	***.243.559-**		
005498	MILENA GODOI DA SILVA	***.011.349-**	X	
000424	MONICA CRISTIANE ZAMBONIN BACHER	***.017.299-**		
005993	MURILLO DE ALMEIDA BORGES	***.536.919-**		

004111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	***.056.109-**	X	
004369	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	***.135.919-**		
005751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	***.082.139-**	X	
005394	NATALIA EDUARDA MACHADO	***.022.999-**		
003018	NATHALIA EMANUELI ROSSONI LOSS	***.007.639-**		
001726	NATHÁLIA LUÍZA GILIOLI DE SOUZA	***.638.599-**		
005268	NATHALIA MARIA RECH	***.424.349-**		
004268	NATHALIA REGINA BICHET	***.745.859-**		
003856	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	***.345.629-**		
006365	NATHALY JOSEFA MASS	***.177.109-**	X	
006100	NATIELI RIBEIRO	***.270.299-**		
005215	NEUSA SCHEK ALVES	***.882.729-**		
004365	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	***.857.609-**		
005179	NICCOLE DALL OGLIO TORTORELLA	***.214.119-**		
000290	NICOLIE SUTIL DA COSTA	***.625.209-**		
000273	NICOLY RAFAELA PEDROLLI	***.495.529-**		
006245	NILVA TEREZINHA HOFFMANN CARNIELETTO	***.809.909-**		
005507	NILVANE VEGA	***.005.139-**		
006530	NILVIA BEDIM MEIRA	***.878.439-**		
003238	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	***.735.769-**		
006116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	***.131.659-**	X	
002958	OLGA ZELINHEVIZ	***.196.249-**		
003958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	***.403.219-**	X	
002971	PAMELLA MARTINI MOZANER	***.126.439-**		
001310	PATRÍCIA APARECIDA BALDO DE ANDRADE	***.354.809-**		
002783	PATRICIA CARNEIRO MATIELLO	***.502.189-**		
001844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	***.031.547-**	X	
003373	PATRICIA DE ANDRADE MEIRELLES	***.057.219-**		
006023	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO	***.840.229-**		
003847	PATRICIA KIFER	***.987.259-**		
001970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	***.805.259-**	X	
003549	PATRICIA RIBEIRO	***.770.739-**		
005263	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	***.049.339-**		
006218	PATRICIA VERLINDO LEMES	***.063.449-**		
006003	PATRICK LAGRANHA BARBOSA	***.965.569-**	X	
000929	PAULA DA MAIA	***.498.599-**		
005418	PAULA ELIZIE BARRO	***.656.249-**		
005721	PAULA GISELE DARIVA	***.335.559-**		
006092	PAULA VEBBER	***.214.539-**		
005212	PAULO EDUARDO CAMARGO SCOPEL	***.186.579-**		
005874	PAULO HENRIQUE PEDROSO REFINSKI	***.038.549-**		
003354	PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	***.883.619-**		
000726	PEDRO FELIPE VIANA DA SILVA	***.875.099-**		
004450	PEDRO HENRIQUE SAUTHIER FERRAZ DE CAMPOS	***.616.319-**		
001660	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	***.119.030-**		
000188	PLINIO GOMES DE ARAUJO	***.482.852-**		
005528	POLIANA HOFFMANN	***.459.639-**		
003787	POLIANY BÁRBARA PAWLAK DOS SANTOS	***.933.119-**		
004319	PRISCILA APARECIDA KEHRVALD HACCOURT	***.473.309-**		
005387	PRISCILA LUIZA BIANCO DE CANDIDO	***.128.089-**		
002163	PRISICLA MACIEL ROCHA NIZE	***.906.268-**		
000541	QUEILA MONTEIRO	***.660.039-**	X	
000816	RAFAEL CZEKALSKI	***.511.410-**		
000685	RAFAEL LOPES AUGUSTO	***.115.609-**		
006316	RAFAEL WOIKOLESKO	***.631.349-**		
005338	RAFAELA MULLER SANTANA	***.464.249-**		
006493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	***.504.972-**	X	
001572	RAQUEL CRISTINA PADILHA	***.017.019-**		
004232	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	***.735.949-**		
006360	RAUL BINDER JUNIOR	***.057.859-**		
002076	RAYANNA LUISA PAVAN DE MELLO	***.715.129-**		

001544	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA	***.116.309-**		
001985	RAYSSA YOHANA RIBEIRO TITON	***.502.749-**		
006408	REGINALD CHENET DA ROCHA	***.967.249-**		
005767	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	***.426.629-**		
004433	RENATO GARDASZ	***.080.199-**		
005937	ROBSON FERREIRA GONÇALVES	***.787.929-**		
005646	ROBSON ROSA DE CAMARGO	***.570.320-**		
005730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	***.159.082-**	X	
003647	RODRIGO GABRIEL MOREIRA	***.222.499-**		
003740	RODRIGO GLADIR DAL BIANCO	***.247.400-**		
005132	RODRIGO LEANDRO SMANIOTTO	***.218.109-**		
004749	ROGER ELIAS BRAGA MOREIRA	***.222.150-**		
006456	ROSA CRISTINA FIGUERO DUSI	***.210.449-**		
005920	ROSANE MARGARIDA BERTOLETTI	***.141.149-**		
005809	ROSANGELA NEVES DOS SANTOS	***.029.549-**		
005427	ROSE DIRLEI FLEITUCH VARELA ALVES DOS SANTOS	***.212.119-**	X	
002932	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	***.566.979-**	X	
006394	ROSICLEIA WOLEK	***.793.019-**		
004073	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	***.061.869-**		
000897	ROZINELI DALPONTE	***.994.599-**		
001755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	***.586.679-**	X	
006170	RUBIA MARIA CANEI	***.996.209-**		
003903	RUBIA PATRÍCIA PSCHEIDT DA SILVA	***.905.489-**		
000392	SABRINA DAMBROS AMARAL	***.533.299-**		
005747	SABRINA DO AMARAL VIEIRA	***.839.669-**		
000977	SABRINA MACHADO RIBEIRO SOARES	***.069.263-**	X	
001183	SABRINA WEBER DE SOUZA NETTO	***.454.869-**		
005568	SAMANTHA FELIX LIMA PEDROSO	***.442.318-**		
004178	SAMUEL VINICIUS ROTERMEL	***.820.129-**		
004231	SANDRA AMORIM	***.570.219-**		
006430	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	***.703.249-**		X
004066	SANDRA DA FONSECA MENEGATTI	***.698.779-**		
002399	SANDRA LUIZA PASTRO	***.149.109-**		
004313	SANDRAMAR GROSS	***.653.799-**		
000349	SARAH KIMBERLY RAMOS PINHEIRO	***.601.182-**	X	
005562	SAVANA MAIARA WERLE	***.290.209-**		
005710	SCHEILA FREITAS DO NASCIMENTO	***.959.379-**		
005811	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	***.271.249-**		
005042	SILVANA BITENCOURT DE LIMA	***.253.519-**		
003858	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	***.300.619-**	X	X
004696	SILVIA DOS SANTOS	***.639.629-**		
003263	SIMONE BUNDIM DE CAMPO	***.057.609-**		
001100	SIMONE CRISTINA CASTRO	***.511.989-**		
004428	SIMONE CRISTINA DEMETRIO	***.371.049-**	X	
000710	SIMONE ELIZABETE DE JESUS	***.286.059-**		
002196	SIMONE OTELAKOSKI	***.722.389-**		
002700	SIMONE RACHVAL	***.222.839-**		
002374	SOLANGE GALIOTTO	***.220.859-**		
002797	SONIA MARA BECKER DE SOUZA	***.743.169-**		
005601	SONIA MARIA FERREIRA PRIMO	***.746.019-**		
002953	STEFANI RUZZA NASSAR	***.883.389-**		
001176	SUZANA DA CONCEIÇÃO ENRIQUE	***.674.629-**		
004589	TACIANA PRESOTTO CADENA	***.511.309-**		
001885	TACIANE F MADUREIRA	***.620.289-**		
001643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	***.843.509-**	X	
000231	TAINA KRUGER	***.873.359-**		
001788	TALLES PEREIRA TECKIO	***.870.700-**		
002296	TAMARA HELOISA DE ALMEIDA	***.803.359-**		
002717	TAMI ALVES DE CARVALHO	***.929.358-**		
002846	TANICIELLI ROSSI	***.518.079-**		
005932	TATIANE AGUIAR	***.660.669-**	X	

004361	TATIANE ANTUNES DE LIMA	***.511.229-**	X	
005630	TATIANE DE COL	***.515.009-**		
001817	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	***.345.469-**		
005205	TATIANI CHAGAS	***.630.209-**		
004851	TATIANI NOVACH	***.143.139-**		
005866	THAINA FERRARI MARTINS	***.084.169-**		
000439	THAINARA EDUARDA DOS SANTOS	***.844.879-**		
003274	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	***.785.839-**		
000015	THAIS LOVE	***.393.109-**		
005711	THAIS NOVACH MEDEIROS	***.445.969-**		
001469	THAIS SANTOS BRITTO	***.041.579-**	X	
002254	THALINY DE FREITAS VALERIO	***.643.349-**		
001934	THAMIRES ISABELLI SCHAITLER DE AVILA	***.487.169-**		
004516	THAMIRYS BIAVA	***.744.929-**		
001025	THARIANE CARVALHO BICAS	***.146.279-**		
000207	THASSIO ZIERHUT	***.395.749-**		
005508	THATYANE CHIOQUETTA DOS SANTOS	***.436.489-**		
004105	THAYNA APARECIDA SCHUTT	***.447.869-**		
001565	THAYNNA SCOPEL	***.191.819-**		
005787	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	***.764.750-**		
004109	THIAGO ROSA DOS SANTOS	***.584.519-**		
006303	TIAGO POMPEO	***.268.309-**		
006051	TIAGO WANDSCHER	***.989.539-**		
000396	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	***.181.362-**	X	
005714	TIBÉRIO LOPES	***.089.539-**		
002869	ULIANE ELIZABETH DEIFELD	***.801.449-**		
004672	ULISSES CARLOS PENSO	***.138.119-**		
005534	VADIR RODRIGUES DOS SANTOS 390.515.601-68	***.396.499-**	X	
006167	VAGNER PASQUALI	***.690.979-**		
003867	VALDINAN DE OLIVEIRA PENTEADO	***.994.479-**		
006219	VANDERSON RODRIGO ZANINI	***.795.299-**		
000084	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	***.324.549-**		
000166	VANESSA BARBOSA SOARES	***.650.149-**		
004638	VANESSA CARLETTO	***.582.759-**		
000533	VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	***.677.479-**		
005693	VANESSA DOS SANTOS BATISTA	***.438.149-**		
005424	VANESSA FERNANDA DA LUZ BARBOSA	***.765.839-**		
005088	VANESSA FRANÇA DA SILVA	***.155.619-**		
001909	VANESSA GLEISSI RAMOS	***.135.029-**		
003367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	***.958.429-**	X	
001739	VANESSA PESATO	***.395.509-**		
004321	VÂNIA ABATTI MARTINI	***.592.029-**		
000461	VANILDA DE LIMA PEREIRA	***.088.879-**	X	
006241	VERIDIANE PRECHLAK	***.004.329-**		
004291	VERLANI LUIZA PINHEIRO WEINGARTNER	***.401.139-**		
002552	VICTOR AUGUSTO LEITE	***.034.029-**		
006133	VILMA DE ARAÚJO	***.947.959-**		
006366	VINÍCIUS DE CARVALHO VIÇOZO MARQUES	***.943.948-**		
003815	VINICIUS RICARDO WEISHAUPT	***.083.529-**		
000289	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	***.425.679-**		
003557	VITORIA AMARAL FACCIN	***.369.500-**		
006597	VITORIA CAROLINE ZANELLA DE LIMA	***.490.589-**		
003834	VITORIA DE LIMA	***.672.589-**		
003151	VITÓRIA EMANUELY MACHADO	***.590.739-**		
003888	VITÓRIA LUIZA MARONEZI	***.933.689-**		
004819	VITÓRIA ROBERTA DA SILVA FERREIRA	***.485.539-**		
000645	VIVIANE FURLAN	***.265.030-**		
004358	VIVIANE KOZERSKI	***.342.239-**		
005271	WAGNER RODRIGUES	***.953.629-**		
004923	WANDISLEY GRACIA FILHO	***.542.688-**		
005963	WELEN DA SILVA	***.654.779-**	X	

005804	WILLIAN ANDRE BERTO	***.537.139-**		
003841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	***.453.179-**	X	
004174	WILLIAN FERNANDES RECH	***.797.289-**		
000404	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	***.635.409-**		
002231	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	***.264.159-**		
003468	WILSON DANIEL PORTES	***.017.551-**		
006252	WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA	***.254.439-**		X
001049	WINICIUS ANTONIO PRODORUTTI	***.042.269-**		
005824	WLADINÉIA ALBANI BERNARDI	***.819.079-**		
001072	YARA WILHELM PIOVESANI	***.163.889-**		
006177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	***.623.579-**	X	
002052	YASMYN RIBEIRO GOMES GRAMS	***.726.799-**	X	
004786	YOSELIN ZENAIDA SOLIS SALAZAR	***.061.932-**	X	
002766	ZULIANI BEVILAQUA LEPCHACK	***.420.599-**		
Total de Inscritos no Cargo: 721				

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	***.309.469-**		
002720	AIRTON HOFFMANN BOCHESE JUNIOR	***.599.589-**		
005439	ALBERTO GEMELLI	***.480.239-**		
004748	DANIEL LUCAS ARMILIATO	***.823.979-**		
006118	DAVI CAPOANI SOUZA	***.247.539-**		
004698	DIEGO VIDAL SANTOS	***.431.959-**		
003936	DIONELLI ALEGNA MUSSOI	***.230.709-**		
003784	DOUGLAS GRANDO DA SILVA	***.109.939-**		
002345	DOUGLAS MOREIRA	***.673.759-**	X	X
000230	EDUARDO DE LIMA PRESTES	***.145.289-**	X	
005092	EDUARDO LOVATEL WORLICZECK	***.644.959-**		
000965	ELISETE SOARES ROSA	***.320.879-**		
001128	EMANUELLE COPATTI DOS SANTOS	***.176.189-**		
002144	ERIK LIMA DO AMARAL	***.118.089-**	X	
002895	FELIPE RAFAGNIN VILHALVA	***.775.729-**		
005477	FELIPE ZAWADSKI	***.763.849-**		
001502	FERNANDO DE SÁ GUDOSKI	***.056.679-**		
003439	GABRIELLY DA SILVA VOIGT	***.858.609-**	X	
004157	HENDRIO HENRIQUE NIENDICKER DOS SANTOS	***.489.039-**	X	
002849	HYGOR AUGUSTO DOS SANTOS	***.649.479-**	X	
003418	JEAN LUCAS GONÇALVES	***.916.539-**		
005778	JOÃO PEDRO BALHAN DE LIMA	***.978.899-**		
002751	JOÃO VITOR PICCOLI	***.594.779-**		
005913	JULIANO TONDELLO	***.543.969-**		
001028	KHAUE HERNANI BUSATTO DE ALMEIDA	***.517.169-**		
006370	LUIZ FELIPE ALVES DE SOUZA	***.262.379-**		
001339	MARCE.O RIBAS DE CAMARGO	***.443.209-**		
003067	MATHEUS BELTRAMI SILVA	***.729.969-**	X	
006192	MAYKE ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS	***.310.609-**		
003397	PEDRO ALEXANDRE FONSECA SPADER	***.459.519-**	X	
003574	RAFAEL BOSSE	***.407.379-**		
000294	RAFAEL SUTIL DA COSTA	***.105.159-**		
003774	RAFAELA CARBELIM BANDEIRA	***.967.098-**		
004192	ROBERTO CEZAR REGERT	***.524.489-**		
005928	ROGERIO DE SA CARDOSO	***.145.391-**		
000223	TADEU HENRIQUE MARTICH	***.041.429-**		
003995	TIAGO AUGUSTO SANGUANINI	***.446.029-**		
004624	VICTOR HUGO OLIVEIRA RODRIGUES	***.775.148-**	X	
003112	VINICIUS CRISTIANO DE OLIVEIRA	***.278.149-**		
003351	VINICIUS GABRIEL DE MOURA OLIVEIRA	***.912.819-**	X	
003835	VITOR HUGO DE LIMA MARCONDES	***.823.339-**		
004545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	***.765.259-**	X	
002732	WILLIAN WINKELMANN TESSER	***.602.199-**		

Total de Inscritos no Cargo: 43

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003893	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	***.270.607-**		
002601	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO	***.937.509-**		
002415	ALEXSANDRO CAPRA DOS SANTOS	***.654.949-**		
005878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	***.040.173-**	X	
001476	ALINI APARECIDA PERIN	***.136.839-**	X	
006496	ANA LUIZA PIMENTA DOS SANTOS	***.729.883-**	X	
005397	CESAR DANTE BISINELLA	***.248.309-**		
004352	CICERO VARGAS	***.566.399-**		
000099	CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO	***.105.899-**		
003687	DANIELA FERREIRA	***.590.469-**		
002070	DIANA GOMES COUTINHO	***.737.959-**	X	
000088	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	***.254.859-**		
000240	EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA	***.403.469-**		
001663	EVERTON PFEIFER FETZNER	***.903.469-**		
003881	EZEQUIEL SCHEFFER GOMES	***.096.411-**		
006425	GABRIEL SIROTA	***.903.469-**		
004889	GUSTAVO LEONARDI	***.319.949-**		
004801	HENRIQUE DE FRANCESCHI WEBER	***.188.859-**		
000531	JEAN LUCAS DOMICIANO	***.763.059-**		
003216	JONATHAN CASSOL	***.412.419-**		
001077	JULIANO MORELLO VIEIRA	***.727.229-**		
002431	JULIO CESAR ALVARENGA JARDIM	***.868.756-**		
006318	LUCIANE DOS SANTOS	***.329.799-**	X	
004511	MARCELO PARABOCZ	***.575.109-**		
000295	MARCO AURÉLIO SEMIONATO	***.670.469-**		
002257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	***.777.299-**	X	
000937	MARIA CAROLINA FARIAS	***.339.439-**		
004597	MATEUS CHIOQUETTA VARNIER	***.417.409-**		
001912	MATEUS RICARDO PALUDO BALBINOT	***.245.499-**		
006057	MATHEUS EDUARDO DE CRISTO HUDZIAK	***.868.379-**		
000416	MAURICIO CUNHA PINTO	***.155.709-**		
001018	NEOMAR JUNIOR FANTIN	***.550.629-**		
001467	ODILIO TSUYOSHI MAEDA	***.776.999-**		
002118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.684.159-**	X	
004828	RAFAEL QUADRA	***.061.519-**		
006402	RITA DE CASSIA TESSEROLI	***.432.529-**		
001625	THAISA KARINA KOGOS	***.418.839-**		
005083	TIAGO ALBANI	***.031.809-**		
004258	TIAGO DA COSTA LINHARES	***.999.319-**		
000752	WAGNER MORAES FANTINEL	***.446.689-**		
001287	WESCLEY MENDES DE SOUZA	***.001.051-**		
002894	WILLIAN MUGNON	***.573.619-**		

Total de Inscritos no Cargo: 42

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000780	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	***.223.929-**		
000279	ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	***.247.929-**		
001966	ADRIANA DE LIMA	***.927.009-**		
000757	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	***.599.509-**		
005543	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA PICOLO	***.292.319-**		
005103	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	***.635.209-**		
002060	ALICE PRESTUPA BERTO	***.537.109-**		
002540	ALICE SCORSIN	***.576.779-**		
000848	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	***.353.530-**		
001720	ANA CAROLINA DE BONFIM	***.101.559-**		

002123	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	***.821.289-**	X	
003382	ANDRÉIA GLÓRIA DE COL	***.800.979-**		
002146	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	***.311.459-**		
006124	ANGELA MARIA DOS SANTOS	***.807.990-**		
004647	ANTONIA DEMETRIO	***.232.199-**		
005503	AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	***.157.299-**		
001285	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	***.924.569-**		
001855	BERENICE REIS KOPSTEIN	***.468.460-**		
001675	BRUNA ALINE PADILHA	***.503.799-**	X	
004175	BRUNA FREZZA LUZ	***.323.159-**		
001612	BRUNA MUNSLINGER	***.933.649-**		
002280	CAMILA FERNANDA VAROTTO RUFATO	***.362.918-**		
001084	CAMILA ROCHA DELMONICO BERTOLUCI	***.789.749-**		
000892	CAMILLE ROHSLER EVANGELISTA	***.974.139-**		
001156	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	***.621.389-**		
000297	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	***.127.769-**		
004666	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	***.845.809-**		
005791	CLAUDIA MARIA APARECIDA MAGELA LOPES	***.302.672-**		
002821	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	***.751.279-**		
000825	CLEONICE APARECIDA FORTES	***.691.839-**		
000167	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	***.900.591-**		
005168	CRISTIANE VALERIA POPOSKI	***.814.329-**		
001845	DAIANA GOBBI	***.981.149-**		
001579	DAIANE GALVÃO DIAS	***.293.099-**		
003889	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	***.698.349-**		
002974	DAIANI ELIZA BARONIO FARINA	***.037.849-**		
000613	DAIANY CRISTINA MOREIRA	***.590.719-**		
006266	DALILA APARECIDA DOBROVOLSKI	***.514.699-**		
000842	DANIELE SANTOS DE FREITAS	***.661.969-**		
000458	DEIZY CHAGAS DOS SANTOS	***.765.019-**	X	
003044	DENISE ANDREA SCHMAEDECKE ARAUJO	***.764.619-**		
006238	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	***.538.609-**		
000503	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	***.651.399-**		
000974	ELIANE PIACENTINI	***.334.159-**		
004441	ELISANGELA HOINOSKI	***.717.189-**		
005793	ELIZABETE PONTES SANTIAGO	***.956.469-**		
003882	EMANUEL CLAUDIO GHIZZI	***.141.309-**		
000010	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	***.165.629-**		
000274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	***.882.549-**	X	
006244	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	***.345.439-**		
003952	FRANCIELE OLIVO	***.356.259-**		
000760	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	***.186.089-**		
004452	GABRIELA DANIEL DE CAMPOS	***.981.759-**		
004142	GABRIELA STANG	***.418.069-**		
001257	GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA	***.324.729-**		
005492	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	***.708.239-**		
000457	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	***.115.109-**		
005994	IONARA BAHLS	***.313.129-**		
004562	IVANES DOS SANTOS	***.780.209-**		
000907	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS LOPES DA SILVA	***.122.558-**		
000722	JANAINA DE VASCONCELOS	***.426.229-**		
003056	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	***.796.229-**		
000345	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	***.140.459-**		
001048	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	***.351.359-**		
001247	JOCELAINE MUNIZ DE MATOS PEREIRA	***.914.568-**		
001689	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	***.370.516-**		
005506	JOSÉ MACHIEVIEZ	***.079.319-**		
001863	JUCELIA PIRES DE LIMA	***.603.649-**		
000194	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	***.393.269-**		
001540	JULIANO PROVIN DIEHL	***.735.179-**		
002591	JULIMARA MEIRA PORTES	***.612.483-**	X	

001753	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	***.785.429-**		
002743	LEANDRO CIMADON	***.382.369-**		
000847	LEOBINA GULHAK	***.843.839-**		
001691	LEONARDO IPAR GOBUS	***.055.940-**		
002718	LUCAS PEDRO TRENTO	***.907.649-**		
005269	LUCIANE DIAS TEIXEIRA	***.202.850-**		
001465	LUCIMARA SALETE LISBOA	***.092.869-**		
002583	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	***.589.329-**		
004893	MARCIA ANDREIA TASCA DULICIA	***.037.909-**		
001871	MARIA FATIMA DA SILVA	***.764.939-**	X	
005848	MARIANA DE FARIAS	***.206.099-**		
001708	MARILUCI DE OLIVEIRA	***.652.119-**		
005471	MARLENE APARECIDA ROCHA	***.611.119-**		
001234	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	***.267.399-**		
005643	NEIVA BOFF	***.164.309-**		
003944	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	***.103.769-**		
000261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	***.457.929-**	X	
001932	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	***.889.939-**		
001790	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	***.748.689-**		
002179	RAVENA COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.988.622-**	X	
001655	RENATA MARIA BORSOI	***.392.169-**		
001592	ROGER MULLER RODRIGUES SOUSA COSTA	***.604.491-**		
005278	ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.820.479-**		
001929	SALETE MARCELINO	***.210.919-**		
003945	SILMARA APARECIDA WALENDORFF	***.693.629-**		
006452	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	***.892.739-**		
004131	SIMONE BATTISTEL	***.621.449-**		
002121	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	***.823.839-**		
002013	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	***.674.399-**		
002003	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	***.832.549-**		
001035	TAYNA FERNANDA DONEL	***.980.329-**		
002496	TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	***.294.779-**		
001709	VALENTINA COELHO DE SOUZA FERREIRA	***.142.179-**	X	
005494	VANESSA DA SILVA	***.945.229-**		
003020	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	***.535.189-**		
002302	VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA	***.545.309-**		
005845	VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS	***.525.151-**	X	
002026	VITORIA BESERRA MARCONE	***.144.214-**		
001481	VIVIANE DANIELA LEITE	***.143.639-**		
006081	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	***.128.699-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 111				

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002912	ANA PAULA BALDO ALVES	***.063.009-**		
004803	ANDREA BIAZOTTO	***.846.419-**		
005002	ANDREIA FAGUNDES	***.138.009-**		
004468	ANGELA APARECIDA MARCANTE PIZATTO	***.522.689-**		
003082	ANGELA MARIA ZAGO DOS SANTOS	***.802.059-**		
005820	ANGELITA APARECIDA GLINKE	***.699.549-**		
005450	CAMILE VITÓRIA ANTONELLI BALANSIN	***.249.109-**		
002381	CARLA ANA DESSORDI	***.794.269-**		
004619	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	***.979.489-**	X	
001633	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	***.578.181-**		
003148	DIRLENE JOSÉLIA PIRES	***.601.309-**		
005555	EDINEIA RODRIGUES BLOTZ	***.187.209-**		
005637	ELIANE APARECIDA MATUCZAK	***.164.449-**		
005116	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	***.007.059-**		
002287	FERNANDA DOS SANTOS TESSEROLI	***.575.639-**	X	
002615	FRANCIANE CARLA CIVIDINI DE FARIAS	***.137.209-**		
003691	GABRIEL ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS	***.224.959-**		

001919	HELOÍSA MULHMANN MONTEIRO	***.541.129-**	X	
004374	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	***.037.999-**		
004869	ISADORA TOTTI FAGUNDES DIAS	***.298.209-**		
006542	JAQUELINE CADENA DUARTE	***.564.669-**		
001250	JAQUELINE TRAUTHMANN	***.444.179-**	X	
000863	JHENIFER PEREIRA	***.441.859-**	X	
003114	JOSCELINA GONÇALVES	***.917.919-**		
005098	JOSEANE DOS SANTOS	***.747.849-**	X	
004031	JULIANE FETTER	***.995.809-**		
005964	KEILA FAGUNDES MEDEIROS	***.492.989-**		
002473	LARISSA DAMBROS AMARAL	***.533.309-**		
001113	LUCAS PICCOLI ALVES	***.337.309-**		
005284	LUCIMARA FIGUERO	***.819.029-**		
000692	MARIA CRISTINA KOBER ARMILIATO	***.508.689-**		
004453	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MEURER	***.175.299-**		
001319	MARIANA DALUZ DO NASCIMENTO	***.240.999-**	X	
001222	MARISTELA AURES LIVIZ	***.120.139-**		
005438	NILDA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	***.203.299-**		
002822	RAQUEL ANDRESSA BORGES	***.048.559-**		
001062	ROSELENE RODRIGUES DA ROSA	***.182.679-**		
004542	SANDRA CRISTINA SCHMIDT RAMOS	***.860.509-**		
005312	SHEILA LEAL	***.582.089-**		
000355	SHIRLEY CAROLINA SANTOS COSTA	***.583.482-**	X	
000313	SILVIA APARECIDA DA FONSECA	***.469.219-**		
005579	TIAGO PERLIN	***.094.050-**		
005409	VINÍCIUS EDUARDO DE ARAÚJO BRUNKHORST	***.384.199-**		

Total de Inscritos no Cargo: 43

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005868	ADRIELI GORLIN TOLEDO	***.079.829-**		
001114	CAMILE GETASSI	***.784.329-**		
003879	DIANA IUNG DAL OLMO	***.024.319-**		
000546	EDUARDA GROSS	***.914.209-**		
001568	GENIFER MAGALI DOLCI PROVENSI	***.250.179-**		
001695	LETICIA DONADUZZI	***.752.769-**		

Total de Inscritos no Cargo: 6

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004714	ALESSANDRO FERRONATO KLIPEL	***.652.309-**		
005386	ANA PAULA KOBIELSKI	***.973.119-**		
005556	CINTIAN PRIOR DE ARRUDA	***.592.089-**		
002725	CLEDIVAN DOS SANTOS NUNES	***.059.889-**		
002441	CLEONICE ROSA	***.162.249-**	X	
006616	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	***.859.309-**		
001197	FÁBIO ROGÉRIO CASPCHARK	***.699.739-**		
006102	GABRIELA RODRIGUES DE VARGAS GABRIEL	***.495.719-**		
005552	JOSIANE SIQUEIRA	***.173.749-**		
006123	LEIDINALVA DA SILVA ZIMMER	***.010.188-**		
005582	LOURDES GEREMIAS	***.172.759-**		
002756	LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS	***.490.879-**		
003137	MÁRCIA D ÁVILA	***.047.059-**		
006606	MARIA LUIZA BERNARDI MICHELIN	***.840.429-**		
005346	MISSIANE CZERVINSKI	***.357.339-**		
005039	NEIVO JOEL BERTÉ	***.342.699-**		
006555	NIKOLAS RICARDO DE MELO SILVA	***.456.419-**		
006334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	***.022.749-**	X	
006440	SUZANA TEREZINHA ZANIN	***.160.519-**		
001221	VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS	***.502.999-**		

004635	VALDIR PINTO DE LIMA	***.501.259-**		
Total de Inscritos no Cargo: 21				

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003343	ADRIANE VENTURIM	***.258.029-**		
005058	ANA CAROLINA CALEGARI	***.076.449-**		
005136	BEM VIVER	***.340.009-**		
004852	BRUNA FERREIRA	***.838.499-**		
003308	DANIELI FRIZON QUERINO	***.155.679-**		
001327	DÉBORA CAMILA RISSARDI SIQUEIRA	***.905.429-**		
000644	EDILAINE DE LIMA	***.850.469-**		
002483	ELIANE ZAMARIA	***.561.159-**		
001769	ENNE CASSIA NEVES DE BRITO	***.910.902-**		
005683	JOANA GALVÃO ROSSET	***.586.729-**		
006517	JOSEFA APARECIDA DA COSTA	***.602.839-**		
006046	JUCELI ANA VENITE	***.604.070-**		
000516	LUIS HENRIQUE LUQUINI	***.539.949-**	X	
003776	MARIAM JOSE DE LA PAZ MORENO ALVAREZ	***.649.312-**		
005330	MAYARA KOSLINSKI REDIVO	***.981.669-**		
001433	PAMELA BONFANTE	***.305.739-**		
001283	PATRÍCIA DALMAZO DA ROSA MARCAL	***.871.939-**		
006173	SELI CHRISTAN	***.725.809-**		
003226	SIBELI DA SILVA GALVAO	***.591.639-**	X	
001187	TATIANE ZACCHI	***.743.279-**		
001414	THAINARA LUIZA DIAS PEREIRA DA SILVA	***.495.869-**	X	
001905	ZILMA DAMACENO PAGNONCELLI	***.255.329-**		
Total de Inscritos no Cargo: 22				

BIOMÉDICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003414	ADRIANA RODRIGUES	***.729.299-**		
002769	ALESSANDRA MESACASA	***.734.419-**		
005547	ALEXIA KAOANA FERREIRA	***.592.479-**	X	
003110	ALINE CRISTINA GIOVELLI	***.394.059-**		
004826	ANA PAULA FRITSCH	***.578.690-**		
003914	ANNA LAURA BUSS	***.170.189-**		
006537	CAMILA LOPES SPERANDIO	***.562.099-**		
001181	CARLOS HENRIQUE VILAS BOA	***.621.009-**		
006608	CHARLES TEILOR RODRIGUES	***.492.830-**		
006188	DANIELI DOS SANTOS	***.262.029-**		
005748	EDER ROGERIO BOROTTO	***.020.469-**		
002471	ELIZANDRA GREGGIO	***.941.859-**		
000954	EMY TEODORO	***.794.489-**		X
004721	FABIANA FARIA DE MELLO	***.686.889-**		
006298	FABIANA MANFROI	***.256.609-**		
002031	FERNANDA ROLDO CAMARA	***.686.939-**		
001874	GABRIELA BELTRAME GROSS	***.402.569-**	X	
006548	GABRIELE LINDNER VIEIRA	***.190.259-**		
002127	GABRIELI DZUBATY	***.070.129-**		
006043	GILBERTO VIECELI	***.658.169-**		
001537	GUILHERME FERREIRA CORREIA	***.246.961-**		
001112	ISABELA ZOPELETTO	***.767.739-**		
004145	JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA	***.743.219-**		
006383	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSO	***.936.199-**		
001449	KAROLIN THALIA DE MELLO MOREIRA	***.576.399-**	X	
005237	LAISA AMARAL	***.652.359-**		
004909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	***.988.409-**	X	
003480	LUANE APARECIDA DE MORAES	***.789.339-**		
005795	LUIZ EDUARDO BERNARDI	***.807.259-**		

003720	MAIARA IGNACIO COSTA	***.599.149-**		
005642	MARCELO ROTAVA	***.866.049-**		
005773	MARCIANA SALVADOR	***.382.719-**		
000132	MYLENA BARBIERI	***.983.479-**		
000492	NARJARA SUELEN BORGES VIEIRA	***.113.005-**		
001448	NATALIA EMANUELLI CAETANO	***.308.709-**		
000903	NATALIA LOPES DOS SANTOS	***.363.617-**		
003686	PAMELA BOARETTO	***.619.719-**		
005554	REGINA MAURINA BRANCALIONE	***.896.849-**		
001650	ROSE VANIA ANTUNES	***.459.279-**		
003849	THAYNA GUSTMANN DOS SANTOS	***.136.829-**		
003116	WILSON MELO DE SOUZA	***.213.642-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 41				

CONTADOR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003728	ALEX DE FREITAS	***.109.969-**		
000312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	***.798.499-**	X	
001927	ANA CRISTINA MANGONI	***.012.959-**		
006313	ANGELICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	***.846.229-**		
005789	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	***.970.059-**		
004524	CAROLINE MARIA BARETTA	***.012.269-**		
002901	CAROLINE VIGANÓ	***.832.469-**		
000497	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
000894	DANIELA CRISTINA BORGES	***.252.989-**		
001743	DANIELE APARECIDA PAIM	***.899.349-**		
003442	DANIELE CARNEIRO	***.604.539-**		
005706	EDEGAR LUIZ DEL SENT	***.289.839-**		
004312	EDINEL SALVALAIO	***.233.139-**		
004259	ELOISA MARIA DE ANDRADE	***.043.109-**		
004921	FERNANDO DAL VESCO	***.214.419-**		
005295	GABRIELA MAYARA PIETROBON MACCARINI	***.402.189-**		
004251	GIOVANA DALMORA	***.524.829-**		
004000	GIZELE VIEIRA	***.615.039-**		
005133	GRAZIELLA CELITA ANTUNES DALSENTE	***.422.129-**		
006350	IVANETE MORSELLI	***.035.849-**		
001342	JÉSSICA MEZZOMO	***.116.049-**		
000828	JOAO MARCOS BATISTA	***.175.569-**		
005625	JOÃO PAULO FEIX PEREIRA	***.075.619-**		
001505	JULIA FAVRETTO VIEIRA	***.303.789-**		
004387	JULIANE BRIZOLA	***.319.589-**		
003693	LEILA APARECIDA HERGESELL	***.939.901-**		
002259	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	***.144.699-**		
001751	LUIZ GUSTAVO GUIZZO DE OLIVEIRA	***.344.439-**		
003843	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	***.766.459-**		
002754	MARIA RITA ANTONELLO	***.048.519-**		
004059	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	***.129.839-**		
003685	MATEUS FELIPE TAVARES	***.917.969-**		
006441	MAYARA MALICHESKI DE ALMEIDA	***.382.689-**		
005345	MILENA BITENCOURT DE BARBA	***.330.099-**		
005484	PATRÍCIA OLIVEIRA DOBLER	***.071.960-**		
001483	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	***.906.439-**		
006607	PRISCILA HELENA REIS FINK	***.435.599-**		
005704	RAFAELA DALACOSTA	***.007.219-**		
004611	RONALDO ROSSI	***.718.729-**		
004121	RONAN ERNZEN	***.345.999-**		
001740	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	***.968.259-**		
004761	TALISON FERREIRA BRISOLA	***.774.519-**		
004260	YURI BRITO GARCIA	***.597.706-**		
Total de Inscritos no Cargo: 43				

CUIDADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000785	ADRIANE MARTINI	***.647.202-**	X	
005831	ANA PAULA RAUBER	***.616.499-**		
001053	ANDREIA PAULA DE SOUZA SANTOS KARLING	***.441.781-**	X	
001895	BRUNA ZANIN	***.745.689-**		
000696	EVANI ELIZABETH SOEIRO KIRCHHEIM	***.509.849-**		
006590	ISIS KETHULLY FERREIRA BARCELLOS	***.746.189-**	X	
005916	JONARA COCO	***.751.259-**		
006412	MARI DE JESUS ALVES RIBEIRO	***.477.119-**	X	
004367	MICHELI MACARINI	***.034.179-**	X	
005892	PÂMELA CASTOLDI	***.481.429-**		
000187	PATRÍCIA MARTINS	***.663.709-**	X	
001973	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	***.111.449-**	X	X
006075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	***.852.959-**	X	
000581	VANESSA PIRES VIEIRA	***.416.719-**		

Total de Inscritos no Cargo: 14

EDUCADOR FÍSICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002326	ADRIANA OLTRAMARI DA SILVA	***.582.329-**		
005863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	***.418.669-**	X	
001105	ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	***.373.869-**		
004600	AMANDA RODRIGUES	***.980.879-**		
004703	ANDREI FABIANO VIEIRA	***.314.269-**	X	
001904	ÂNGELO AUGUSTO DA VEIGA GODOIS	***.510.289-**		
006615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	***.996.739-**	X	
001578	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	***.586.119-**		
005739	CRISTIANE DE SOUZA	***.774.769-**		
002686	DAIANI PITORV MINOSSO	***.075.839-**		
001381	DANIEL STOPASSOLI	***.842.339-**		
001052	EDI CARLA NASCIMENTO PAZ	***.075.679-**		
005618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	***.131.439-**	X	
005238	EVALDO CESAR DE SOUZA NETTO	***.875.449-**		
004887	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	***.430.734-**		
005864	FELIPE QUADRI LEMONIO	***.299.139-**		
005376	FRANCISCO MOACIR MEZALIRA	***.148.249-**		
005972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	***.246.489-**	X	
000335	GIORGI NIKOLAS MONTEIRO	***.897.426-**		
001470	HARISTON FRARON	***.148.599-**		
005309	HENRIQUE PFAFFENSELLER DE SOUZA	***.450.919-**		
002995	IURIS MARCELO DA MAIA	***.482.099-**		
005617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	***.539.805-**	X	
001275	JAIR FIGUEIREDO	***.807.689-**		
005408	JENIFFER DE JESUS	***.731.968-**		
000031	JÉSSICA SOARES DA SILVA	***.772.529-**		
005893	JULIANA MAIA DELFINO	***.028.530-**		
000912	KEVYN CANDEIA	***.555.179-**		
001667	LAIZE IGLESIAS DA SILVA	***.637.739-**		
005478	LETICIA GONÇALVES	***.293.629-**		
006105	LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	***.533.179-**	X	
002352	LUCAS ALVES FERREIRA	***.713.829-**		
002432	LUCAS WAZ	***.052.579-**		
005935	MAICON CESAR PADILHA DE LIMA	***.194.149-**	X	
002323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	***.582.629-**	X	
000004	MATEUS BIAZIN	***.020.059-**		
004294	MATEUS PETTERSON SIGNOR	***.094.919-**		
004242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	***.127.959-**	X	
001051	MOISÉS PANATO PEREIRA	***.102.721-**		

001998	MONICA LUIZA BALBINOTTI	***.424.639-**		
001693	PAMELA GRANDO DOS SANTOS	***.702.179-**		
000252	RENAN PACHECO	***.413.759-**		
003804	RENATA LUIZA FARINON	***.807.131-**		
002043	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	***.001.719-**		
001865	SOELE RITA COSTA BORGES	***.058.679-**		
006262	THAIS SANGUANINI LAVEZZO	***.778.619-**		
006153	THIAGO GUERIOS	***.759.119-**		
001742	VANESSA DIAS MEDINA	***.281.266-**		
001947	WILLIAN RENATO DA SILVA	***.722.989-**		
Total de Inscritos no Cargo: 49				

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006356	ALEXANDRA MULIBAUER	***.096.269-**	X	
000743	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	***.927.689-**		
002746	ALINE ANTUNES KUNZEL	***.517.999-**		
001267	ALINE FERNANDA BOSIO	***.022.349-**		
003855	ALINE FREITAS DE MORAIS	***.322.239-**	X	
004834	ALINE MARQUES ROSA	***.516.419-**		
002360	AMABILE SANTOS MARCANTE	***.520.789-**		
002120	ANA CARLA JAROSESKI	***.429.619-**		X
006291	ANA MARIA DOS SANTOS	***.973.689-**		
003884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	***.992.179-**	X	
003714	ANA PAULA SOARES	***.472.069-**	X	
004882	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	***.584.829-**		
003445	ANAMIR PIANA	***.460.249-**		
004443	ANDREIA ELI TECCHIO	***.019.609-**		
003649	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	***.526.959-**		
001662	ANDRESSA FIORAVANSO	***.695.729-**		
005228	ANGELA CRISTINA ZUCCO	***.874.899-**		
006055	ANGELITA VOITENA	***.344.509-**		
006484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	***.593.959-**	X	
004160	BARBARA ZANELLA	***.285.509-**		
001802	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	***.905.919-**		
004744	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	***.210.439-**		
000737	BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	***.015.339-**		
006613	BRUNA TROIANI BERTOLETTI	***.155.219-**		
004588	CAMILA SOARES DE PAULA	***.781.429-**	X	
004960	CARMEN REGINA DOS SANTOS	***.826.219-**		
000914	CASSIANE FERREIRA FARIAS	***.994.649-**		
004712	CLAUDINÉIA EINICK DIAS	***.075.670-**	X	
002693	CLEODETE RIVEIRO DUARTE	***.314.279-**		
005619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	***.412.939-**	X	X
004905	CRISTIANE CASSARO	***.187.389-**		
004870	CRISTIANE MARA PALOSCHI	***.110.299-**		
003278	DAIANE MARTINS	***.898.709-**		
000402	DAIANE VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES	***.999.039-**		
000514	DANIELE PAIANO	***.812.699-**		
000244	DANIELLY SABINO CAPATO	***.797.558-**		
005361	DEBORA ILIZANA SANTOS	***.538.969-**		
000370	DIRLEIA ZOLET	***.107.579-**		
006053	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	***.491.919-**		
005526	EDENILSE DE OLIVEIRA ROCHA	***.346.091-**		
002285	EDINA VACZ GONÇALVES	***.665.599-**		
003596	EDNA PIMENTEL	***.878.829-**	X	
002438	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	***.617.759-**		
001606	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	***.177.449-**		
000484	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	***.443.009-**		
004306	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI	***.467.569-**		
002351	ELOIZA MARCANTE	***.552.729-**		

000748	EMANUELI FERREIRA	***.018.749-**		
003014	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	***.809.629-**		
004407	EVELIN KOVALCZYK	***.149.239-**		
004908	EZEQUIEL MARTINS	***.564.949-**		
003059	FERNANDA MARTINS	***.728.900-**		
002112	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN	***.426.949-**		
002636	FRANCIELE FERREIRA RIOS	***.483.909-**		
004911	FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA	***.071.799-**		
003953	FRANCIELLE APARECIDA PÓLIPPO	***.948.519-**		
004608	GISELI TARTARI	***.995.229-**		
005858	HUGO BUENO FRANCO	***.302.649-**		
001829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	***.670.139-**	X	
001498	IVONE FAUST	***.091.559-**		
005844	IVONE SANTOS HAEFLIGER	***.563.242-**	X	
006120	JANETE DE FATIMA PEDROSO	***.750.939-**		
001252	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	***.335.319-**	X	
004547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	***.846.939-**	X	
001699	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	***.405.309-**		
002172	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	***.874.189-**		
005728	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	***.079.349-**		
004787	JHENIFER DOS SANTOS RIBEIRO	***.877.109-**	X	
003292	JOICE CAMILA SILVA	***.665.056-**		
003911	JOSIANE BONFANTE DA SILVA ROSSETI	***.550.269-**		
005276	JOSIANE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA DE MOURA	***.094.449-**		
002567	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	***.262.929-**	X	
005149	JULIANA KUNEN	***.592.719-**		
000389	JULIANA PASQUALI	***.009.499-**		
004375	KETLIN KAOANA SOUTHIER	***.122.639-**		
001852	LAÍS KARINE JOSÉ	***.640.699-**		
000205	LARISSA ALANA NOVAES	***.919.279-**		
003625	LARISSA POLAZZO KEMPFER	***.671.269-**		X
001866	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	***.311.889-**		
000190	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	***.708.669-**		
000374	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	***.092.269-**		
000666	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	***.844.379-**		
005203	LUANA CARLA GIACOMOLLI MAZUTTI	***.965.160-**		
001661	LUANA FERREIRA ROMERO	***.856.589-**		
004576	LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI	***.140.909-**	X	
003708	LUCIANE MATTOS CARVALHO	***.575.669-**		
002081	MARCIA APARECIDA DE GODOI	***.778.209-**		
005763	MARCIA DE SOUZA	***.774.789-**		
001703	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	***.910.029-**		
004155	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	***.496.209-**		
005653	MARIA EDUARDA RICKLI	***.989.189-**		
005957	MARIA JOCELI PONTES	***.729.489-**		
006326	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	***.712.249-**	X	
006488	MARILETE FATIMA PAGNO	***.324.089-**		
001545	MARIVONE PROVENSI RUAS	***.526.009-**		
006516	PATRICIA ALVES ANTUNES	***.891.509-**		
003099	PATRICIA DA SILVA	***.518.579-**		
001243	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	***.009.109-**		
005933	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	***.791.869-**		
004716	POLIANE FONTANA	***.206.339-**		
001519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	***.421.518-**	X	
000955	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
005161	REJANES DIAS DOS SANTOS	***.149.239-**		
001079	ROSÂNGELA WEBER DE OLIVEIRA	***.276.039-**		
002142	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	***.117.699-**	X	
000755	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	***.557.989-**		
004513	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	***.028.999-**		
006037	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	***.576.329-**		

000632	SAMIRA FRANCISCA ROSA	***.424.629-**		
004366	SANDRA PAGNONCELLI	***.361.339-**		
002028	SILVANE MALAGGI LUSA	***.324.169-**		
005266	SILVANIA MARIA GHISI FERRARI	***.700.329-**		
000378	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	***.470.929-**	X	
004046	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	***.236.089-**		
006404	TAINARA THAIS RIBEIRO	***.266.489-**		
006333	VALERIA APARECIDA PRECHLAK	***.181.949-**		
005529	VANESSA LUIZA ZANCANARO DUARTE	***.025.119-**		
003653	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	***.323.919-**		
Total de Inscritos no Cargo: 118				

ELETRICISTA PLENO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006078	ANDERSON JOSÉ BONFIM DO NASCIMENTO	***.325.708-**	X	
006271	CLAUDEMIR RISSARDI	***.242.639-**		
000591	ELVIO HANKE	***.408.069-**		
003473	ERICK SILVA SANTOS	***.346.255-**	X	
006229	FABIANO LOURENÇO	***.711.499-**		
002539	GLEIDISON FELIPE COGO	***.741.469-**		
005987	JACKSON MATHUES PINHEIRO DE MACEDO	***.458.549-**		
005947	LUIZ CARLOS MARTINS MOREIRA	***.986.479-**	X	
002737	MARCELO EDGAR DA SILVA DAMASCENO	***.938.309-**		
000788	MARCIO GOLIN	***.041.009-**		
005014	MARLON SOARES MARQUES	***.901.202-**	X	
004745	PAULO DOS SANTOS	***.366.699-**		
004417	PEDRO VALDEMAR PRESTES	***.941.529-**		
001602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	***.179.139-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 14				

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001880	ADA RIGON	***.924.629-**		
000651	ADINEIA RUFATTO GUBERT	***.809.679-**		
002276	ADRIANA GHISLENI CARLET MARTINS	***.420.249-**		
004281	ADRIANI ALBERTI	***.883.719-**		
001409	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	***.878.309-**		
001511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	***.895.949-**	X	
005350	AGHATA POSSATTO	***.342.549-**		
005199	ALANA BOING	***.653.129-**		
006611	ALANA GABRIELI GONÇALVES DE RAMOS	***.860.399-**	X	
000971	ALCIELLI KUHN	***.424.649-**		
003642	ALCIMARA ARMILIATO EMER	***.881.929-**		
000025	ALEXANDRA FARIAS KICHEL	***.077.919-**	X	
005832	ALEXANDRA JESS	***.281.699-**		
005757	ALEXANDRE SACOMORI DAHMER	***.787.419-**		
005283	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	***.256.739-**		
005131	ALEXSANDRO APARECIDO KARLING	***.662.279-**		
001473	ALEZANDRA CASTILHO	***.655.709-**		
005735	ALINE DAHMER DA SILVA	***.318.199-**		
003277	ALINE DE MATOS DA SILVA	***.088.349-**		
001935	ALINE MARIANE RUFATTO	***.067.289-**		
001408	ALINE RITTERBUSCH	***.375.939-**		
003670	AMANDA DUFEK DE MATOS	***.692.409-**		
004527	AMANDA ELOISE AUGUSTIN	***.178.519-**		
004866	AMANDA OLIVEIRA DE LIMA	***.127.649-**		
003417	AMANDA PALARO	***.729.219-**		
001412	ANA ALICE BERNARDI COZER	***.369.489-**		
001163	ANA BÁRBARA SCOPEL	***.180.929-**		
002826	ANA BEATRIZ LENTZ	***.859.579-**		

001732	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	***.750.919-**		
006038	ANA CAROLINE NEVES	***.984.419-**		
000136	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	***.109.929-**		
003616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	***.699.784-**	X	
003588	ANA LAURA FRIZZO WALTRICK	***.506.029-**		X
006205	ANA LUISA GROSSELLI	***.212.249-**		
002502	ANA PAULA HOFFMANN	***.138.739-**		
005311	ANA PAULA MULLER	***.201.459-**		
002346	ANA PAULA PIERUCINI SAVENHAGO	***.879.539-**	X	
004525	ANALICE DELLA PASCOA	***.296.469-**		
005121	ANALICE HORN SPINELLO	***.489.889-**		
000992	ANDRE EDUARDO POLESE	***.003.279-**		
000844	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	***.039.289-**		
001362	ANDREIA SCHLICKMANN	***.557.299-**		
002332	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	***.475.009-**		
004225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	***.646.469-**	X	
005093	ANDRESSA KRINSKI SANTOS	***.456.889-**		
003727	ANDRESSA MARCELLY LOURENCO LUI	***.952.139-**		
000445	ANDRESSA REGINA VERLANG MILAN	***.310.359-**		
000310	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	***.663.729-**		
000130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	***.770.039-**	X	
003307	ANDRESSA ZENAIDE HELMANN	***.825.019-**		
001453	ANDRIELLI MACHADO	***.467.749-**		
004762	ÂNGELA BRESSAN FARIAS	***.681.219-**		
003026	ANGELA CRISTIANE ZUCHI DE BORTOLLI	***.209.819-**		
006076	ANGELA MARIA DE CARVALHO	***.369.409-**		
004688	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	***.572.909-**		
005561	ÂNGELA TAÍS MATTEI DA SILVA	***.708.729-**		
000450	ANGÉLICA MEZZOMO	***.768.309-**		
000013	ANI EVELIN TRINDADE	***.336.159-**		
005421	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	***.714.799-**		
002045	ANNA LAURA WEBER	***.283.239-**		
002304	ANNA PAULA KÜHL ALVES	***.558.369-**		
005740	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	***.264.806-**		
003319	APARECIDO GOES	***.747.199-**	X	
001529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	***.673.803-**	X	
003371	ARYADNE AIRYNE DA SILVA	***.395.409-**		
002119	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	***.590.548-**		X
004957	BARBARA CRISTINA PREUSS DE CARVALHO	***.279.399-**		
003463	BARTIRA ZANELA	***.246.819-**		
001749	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	***.378.229-**		
004584	BERNADETE ROSA	***.700.559-**		
006545	BIANCA COELHO	***.808.019-**		
004462	BRUNA EMANUELY KURTZ	***.153.889-**		
002884	BRUNA PILGER	***.961.879-**		
004925	BRUNA RIBEIRO CARNEIRO	***.647.669-**		
003078	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	***.598.899-**		
003566	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	***.620.349-**		
002274	CAIO CEZAR ZANCHETA	***.096.389-**		
005405	CARLA CRISTINA DESTRI	***.121.909-**		
005671	CARLA NUNES DA SILVA	***.630.339-**		
002721	CARLA REGINA BASSO	***.770.749-**		
001886	CARLA SABRINA STEIMBACH	***.498.239-**		
006507	CAROLINA BASI STOCCO	***.204.319-**		
002340	CAROLINA ZOTTIS	***.296.699-**		
005688	CAROLINE BAÚ	***.118.609-**		
000986	CAROLINE LUVIZON	***.802.629-**		
004333	CAROLINE TAIMARA SAMBUGARO	***.968.329-**		
006062	CÁSSIA LARA FRANKOWIA	***.441.719-**		
004695	CASSIELI DE SOUZA	***.245.579-**		
002212	CLAIR JOSÉ PADILHA	***.650.099-**		

003009	CLARICE TEREZINHA AJALA PEREIRA	***.077.860-**	X	
003289	CLARISSA TASCHETTO LENA	***.426.570-**		
004550	CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA	***.834.499-**		
001169	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	***.059.019-**		
005147	CLAUDIA POLESSO	***.476.690-**		
004856	CLAUDIANE DE AZEVEDO	***.374.449-**		
005733	CLECI GALVAN	***.386.279-**		
000293	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	***.139.149-**		
002941	CLEONEI DE OLIVEIRA	***.277.779-**		
001349	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	***.679.319-**		
001884	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	***.240.432-**	X	
004249	DAIANE DOS SANTOS	***.526.159-**		
006455	DAIANE ROBERTA DEPARIS PIVATTO	***.674.969-**		
002370	DAIZE GEOVANA MORAES	***.455.799-**	X	
002814	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	***.144.399-**		
005623	DANIEL FERNANDO RIBEIRO	***.513.279-**		
001873	DANIELE VERMOLHEM	***.048.619-**		
001274	DANIELLE SAUGO	***.815.619-**		
000730	DANIELLI DA SILVA	***.257.069-**		
002942	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	***.913.459-**		
003239	DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	***.806.299-**		
005378	DEBORA ROSSARI	***.776.899-**		
000843	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	***.259.849-**		
000400	DENIZE VIAN	***.313.569-**		
002191	DIANA ALBONICO	***.949.019-**		
005293	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	***.314.689-**		
002412	DIANDRA MARTELO DE ALMEIDA	***.504.459-**		
000715	DILENE PEREIRA	***.924.479-**		
000095	DILVANA RITTER	***.742.699-**		
001698	DIOGO INACIO NASILOWSKI	***.500.959-**		
000183	DIOGO PICOLO	***.598.769-**		
003873	DIRCE COUSSEAU POZZA	***.276.449-**		
001801	DIRCEIA BORGES FERNANDES	***.842.189-**		
002265	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	***.237.439-**		
001029	DUANA GEIZA BOTEGA	***.597.109-**		
001710	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	***.059.849-**		
005442	EDILAURA GASPAR DA SILVA KOWALCZUK FERST	***.645.259-**		
000247	EDIVANE SALETE DE MATTOS	***.946.579-**		
000705	EDNA DA APARECIDA VIDAL	***.756.579-**		
005007	EDUARDA DO CARMO VANELI	***.366.319-**		
006279	EDUARDO BASSANI DAL BOSCO	***.540.039-**		
000631	ELEN KAUANI CHAGAS	***.247.859-**		
005955	ELIANDRO JASINSKI	***.606.519-**		
001444	ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL	***.623.458-**	X	
004825	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	***.318.599-**		
005104	ELIANE FERNANDES	***.901.759-**		
003552	ELIANE PINTO RODRIGUES	***.472.379-**	X	
005173	ELISA MARIA DILBERTI	***.299.399-**		
004337	ELISA VNUK	***.017.029-**		
003795	ELISABETE PEREIRA GOES	***.163.415-**	X	
002951	ELIZANDRA PORTO	***.351.169-**		
001454	ELOISA APARECIDA PIRES	***.608.709-**		
004455	ELOISA BRUNA SILVEIRA FERNANDES	***.168.669-**		
002582	ELOISE DA SILVA	***.595.109-**		
000714	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	***.165.978-**	X	
003374	ELYN APARECIDA PIANO BONATO	***.104.449-**	X	
004789	EMANUEL SANTOS BUENO	***.659.029-**		
002927	EMANUELI HONORATO DOS SANTOS	***.157.589-**		
004963	EMERSON CLAUDIO COLOMBO	***.876.759-**		
001094	ERICA ELOISA HASSE	***.023.949-**		
004034	EVA DE FÁTIMA RIBEIRO	***.236.549-**		

000962	EVELIN DE FATIMA VILHARVOS	***.652.079-**		
001487	FABIANA NOGUEIRA LEMOS	***.354.306-**		
004774	FABIELY COLET	***.283.541-**		
004346	FABIENNE JACQUET	***.147.922-**	X	
005474	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	***.265.859-**		
005227	FERNANDA CRISTINA VEZA	***.137.899-**		
004355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	***.627.329-**	X	X
004646	FERNANDA MELERE	***.337.509-**		
000236	FERNANDA PEREIRA FERNANDES FERRI	***.728.122-**		
004847	FERNANDA ROSO SANT´ANNA SCHREINER	***.742.269-**		
006108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	***.234.049-**	X	
002604	FLÁVIA MELISSA RALDI CORREA DA SILVA	***.714.029-**		
003880	FRANCIANE ARAÚJO DOS SANTOS	***.219.675-**	X	
001682	FRANCIELI DE QUADROS GRACIANO	***.425.379-**		
002160	FRANCIELI LAÍS GIRELLI	***.386.409-**		
001944	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	***.906.799-**		
000547	FRANCIELLE CRISTINA ACCO	***.001.909-**		
002057	FRANCINE ALINE CARNIEL NOLL PELENTIN	***.990.719-**		
004945	GABRIEL EDUARDO BACHMAN	***.295.099-**		
000620	GABRIELE DE LIMA OGLIARI	***.261.679-**		
003826	GABRIELI PITCHININ	***.499.539-**		
006231	GABRIELI REGINA PERIN JOHANN	***.725.859-**		
002553	GABRIELI VALENDORFF	***.096.099-**		
001330	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	***.157.499-**		
001822	GENICE PIZATO	***.795.699-**	X	
002201	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	***.393.269-**		
005738	GESSICA PAULA BATTISTI	***.289.699-**		
004502	GIANA TEREZINHA BABINSKI	***.983.949-**		
000713	GIANE SCHLOSSER	***.629.289-**		
004454	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO	***.941.789-**		
005817	GILMAR GIACOMIN	***.323.609-**		
005239	GIOVANA CARNEIRO LIMA	***.725.309-**	X	
006324	GIOVANA PATRICIA BELLO	***.298.879-**		
003863	GISELE ALVES DOS SANTOS KOVALHUKL	***.568.669-**		
006587	GISELE IOPP MASSAFERA	***.656.279-**		
005370	GLAUCERLENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	***.294.402-**		
004756	GLAUCIA DE SOUZA	***.644.749-**	X	
006572	GORETTI MOISIANE JEZEWSKI	***.864.350-**		
003504	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	***.826.119-**		
000398	GRAZIELI ELVIRA GUINDANI	***.851.279-**		
004546	GUILHERME SILVA MARTINS	***.121.939-**		
005659	GUSTAVO GABRIEL AGOSTINI	***.639.269-**		
004076	HELEN CRISTINA LOVATO	***.402.779-**		
005862	HELLEN DOS SANTOS	***.386.839-**		
002475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	***.709.219-**	X	
000041	HENRIQUE NAKATA VELOSO	***.619.601-**		
000182	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	***.792.879-**		
004364	INEZ MARIA STEFENI GALON	***.044.209-**		
005945	IRLANDA SANTOS FERREIRA ALVES	***.787.335-**		
005106	ISABEL C ILHA RAMOS	***.011.199-**		
003659	ISABEL CANTO SILVA	***.597.459-**	X	
001644	ISABELA LEONARDI	***.089.349-**		
002188	ISABELA LETICIA PETRY	***.130.939-**		
005223	ISABELLA LUIZA PADILHA	***.767.149-**		
003905	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	***.864.379-**		
004503	ISADORA CAROLINE FARIAS	***.074.429-**		
005702	ISADORA MENEGATI COVATTI	***.614.429-**		
003320	ISADORA REGINA ARRUDA D'AVILA	***.186.989-**		
000222	IVETE OENING DE PAULA	***.324.799-**		
005443	IZADORA ARIOTI	***.538.379-**		
005481	JACKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PILONETTO	***.746.439-**		

002458	JAIANA KEVILIN GUBERT	***.110.159-**		
000380	JANAINA PESSOA	***.105.749-**	X	
005139	JANETE MOSCON	***.546.199-**		
003356	JAQUELINE APARECIDA MOLINARI CORADI	***.607.529-**		
000489	JAQUELINE GLOVACKI	***.831.129-**		
000670	JAQUELINE INGLES DA ROSA	***.652.239-**		
001262	JAQUELINE LANDMANN QUERINO	***.724.249-**		
006211	JEANINE MARINHO VACÇÃO	***.372.859-**		
000927	JEFERSON DA ROSA	***.009.059-**		
004526	JEFERSON DE MORAES	***.603.209-**		
000668	JENNIFER KAREN KLOH	***.492.969-**		
000845	JENNIFER RAVARENA	***.093.029-**		
001143	JESSICA BERNARDI MORAIS	***.279.429-**		
003874	JESSICA BORGES LUCIO BARHART	***.540.839-**		
003426	JESSICA KEILLA SANTIN	***.629.819-**		
006224	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	***.188.699-**		
000740	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	***.350.309-**		
000827	JOAREZ DA CRUZ	***.860.599-**	X	
006605	JOCIMARA MORAES RIBEIRO	***.755.599-**	X	
004980	JOELMA GIRARDI ANTUNES	***.436.229-**		
004723	JOICE DA COSTA LORES	***.894.079-**		
005482	JOLANA CRISTINA CAVALHEIRI	***.238.459-**		
005389	JONAS SESINANDE	***.969.269-**	X	
004602	JORDANNA JOICE MARINHO	***.144.842-**	X	
002556	JOSEANE CAROLINA RIGON	***.958.599-**		
000331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	***.852.499-**	X	
003913	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.474.639-**		
000529	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	***.980.419-**	X	
005163	JUCELIA CACIA LAZAROTO	***.642.999-**		
005722	JULIA PALOMA DE SOUZA	***.932.369-**		
002467	JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	***.774.209-**		
003593	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	***.992.349-**		
000638	JULIANA DE SOUZA ROSA	***.396.799-**	X	
005466	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	***.429.059-**		
003213	JULIANA SOBIS	***.586.549-**		
000054	JULIANE CASAROTO	***.047.579-**		
003701	JULIANE CRISTINA DAL MAGRO	***.236.319-**		
003780	JULIANI GISLERY RUBLESKI	***.034.569-**		
003599	JULIANO GIBMEIER	***.955.319-**		
002501	JULIANO MARTINS DA SILVA	***.014.539-**		
005666	JULIO ANDRE GARCHOA	***.269.729-**		
004018	JUSSARA DE OLIVEIRA	***.555.669-**		
005927	KAREN KINDERMANN RAMILIO	***.096.679-**		
004910	KARINA IAGINNSKI	***.551.169-**		
002943	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	***.267.549-**		
002273	KAROLINE BEBBER	***.336.509-**		
002661	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	***.623.629-**		
006458	KATIANE DE MATOS	***.978.019-**		
005185	KEILA GUINDANI BECKER	***.345.859-**		
006483	KELIN SILVA DOS REIS	***.018.509-**		
002920	KELLY REGINA SACOMORI	***.655.639-**		
000953	KELLY SIMONATO	***.005.159-**		
003492	KENYA PAZINI	***.115.339-**	X	
004001	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	***.120.579-**		
001706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	***.839.869-**	X	
001941	LAÍS TEREZINHA TEIXEIRA	***.357.309-**		
001307	LAISA FRIZON	***.089.369-**		
005744	LAIZ CZEPAK MENDES	***.580.999-**		
006449	LARISSA BYANCA DA SILVA	***.437.429-**		
005373	LARISSA DE OLIVEIRA FRAGOSO KOCHHANN	***.504.319-**		
004416	LARISSA LORENZI NUNES	***.809.779-**		

003420	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	***.999.429-**		
002149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	***.384.682-**	X	
001332	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	***.056.529-**		
004245	LEANDRO ORZECHOWSKI	***.721.919-**		
005629	LEILA SCHMATZ	***.854.889-**		
004917	LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	***.857.039-**		
006147	LEOCADIA ORSATO BRUFATI FAGUNDES	***.018.059-**		
005202	LEONARA DE BONA DARIO	***.380.599-**		
001931	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	***.985.829-**		
006011	LEONARDO RIBEIRO SALVATORI	***.077.629-**		
006418	LETÍCIA ALVES PEZZINI	***.740.099-**		
002356	LETICIA IASMI DUARTE	***.174.769-**		
004862	LETÍCIA LORENCI	***.848.909-**		
004725	LETICIA MORINIGO ALEGRE	***.217.049-**	X	
005636	LETICIA SZISKOSKI	***.771.089-**		
004715	LETICYA SMUCZEK	***.376.739-**		
004292	LIANARA BATTISTONI	***.583.049-**		
005805	LIDIANE APARECIDA NIENDICKER	***.772.219-**		
002669	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	***.721.619-**		
004193	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.256.699-**		
005719	LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL	***.650.449-**		
003167	LILIAN ELIZABETH MARTINS	***.925.919-**		
004601	LILIANA KOSLINSKI DOS SANTOS MARANOSKI	***.866.539-**		
004585	LILIANE DA SILVA	***.858.709-**		
005292	LOREANE APARECIDA DE LIMA	***.353.189-**		
002215	LORECI DE OLIVEIRA	***.902.609-**		
005573	LORENE GOBBI BRUNING	***.525.409-**		
001921	LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA	***.569.219-**	X	
000829	LUAN DA SILVA BILHERI	***.402.601-**		
000081	LUANA APARECIDA MENDES SANTOS	***.961.009-**		
004235	LUANA GABRIELA MARHOLT VASCONCELOS	***.974.009-**		
002491	LUANA MOREIRA DA ROSA	***.410.949-**		
005433	LUANA SALETE FAUSTO	***.420.219-**		
005586	LUCAS PATRICK INHESTA	***.936.549-**		
004478	LUCIA DE JESUS AVILA SUTIL	***.657.849-**		
003433	LUCIANA ADYLES MUNIZ	***.101.469-**		
003036	LUCIANA MARIA ZORZENON	***.945.439-**		
000818	LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	***.319.919-**		
000580	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.075.719-**		
001377	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	***.657.593-**	X	
004418	LUDIMILA KULL VIEIRA	***.598.592-**		
004015	LUIS HENRYKE ZABOT	***.521.729-**		
004004	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES	***.364.629-**		
006257	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	***.149.609-**		
002422	MAIARA ELOÍSA ANTUNES ARGENTON	***.441.159-**		
002731	MALU C OBUGALSKI DE SOUSA	***.819.239-**		
003015	MARA REGINA PAZ DOS SANTOS VENZO	***.757.872-**		
000410	MARCELO MAFRA CABRAL	***.576.318-**		
006174	MARCIA ADRIANA LOPES	***.471.400-**		
003321	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	***.690.329-**		
004379	MÁRCIA RICHETTI	***.493.189-**		
005940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	***.970.669-**	X	
002398	MARGARETE HABOSKI	***.039.929-**		
002824	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	***.819.219-**		
005890	MARIA DO CARMO FELINI	***.556.422-**		
002237	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	***.992.339-**		
001628	MARIA GRAZIELI BELLOLI	***.965.439-**		
005705	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	***.450.470-**		
003969	MARIANA BELLO	***.458.619-**		
000459	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**		
003223	MARIANE SWIECH	***.008.229-**		

005592	MARILEI TRCIANE DA ROSA	***.491.279-**		
002882	MARILENE CARTERI	***.328.459-**		
001824	MARILUCIA PALAVICINI	***.529.289-**		
004320	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	***.249.599-**	X	
001095	MARISTELA ROCHA DE VARGAS	***.786.759-**		
002106	MARITÂNIA OLIVO	***.721.499-**		
003102	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	***.707.429-**		
000215	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	***.562.029-**		
000798	MATEUS SERIO DE PAULA	***.166.473-**	X	
003211	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	***.467.039-**		
001611	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
003035	MATHEUS JOSE CESARI	***.224.459-**		
000796	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	***.166.433-**	X	
000258	MAYARA REGINA HANN	***.450.499-**	X	
005186	MAYARA RIBAS DE SOUZA	***.643.459-**		
005684	MAYRA REGINA LANGUER	***.231.079-**		
004720	MICHÉLI DUBENA CADENE	***.886.359-**		
005736	MILENA PERIN JOCHEM	***.760.099-**		
001410	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	***.943.089-**		
004507	MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT	***.882.139-**		
002624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	***.847.588-**	X	
004659	MÔNICA CALGAROTO POYER	***.998.969-**		
002382	MONICA TONDO	***.624.799-**		
005898	MYLLENA NOLL MANENTI	***.502.529-**		
000635	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	***.819.199-**		
005967	NATACHA DIAS BARELA	***.851.349-**		
002211	NATANAEL DA CRUZ ALVES	***.773.149-**		
000127	NATANIELLI APARECIDA BAGGIO	***.731.789-**		
006253	NATHALI RAMBO DO NASCIMENTO	***.941.890-**		
003062	NATIELI RAUBER NICOLAU	***.107.719-**		
001530	NEUZA DA SILVA MOREIRA GAVA	***.923.929-**		
006531	NICOLE FERREIRA MAGRO	***.691.009-**		
006054	NICOLE OGLIARI BURGARDT	***.996.439-**		
006208	NILVA WEBER KLOOS	***.385.419-**		
000506	NILZA KLIPEL COLLA	***.111.039-**		
003865	NORELVI ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA	***.001.859-**		
002526	OSVALDO LUIZ SCHREINER DA CRUZ	***.974.979-**		
000411	PAMELA LUISA GOTARDO	***.964.449-**		
002310	PAMELA MONICA DAMASCENO	***.666.789-**		
006110	PÂMELA PALHANO	***.989.899-**		
003392	PATRÍCIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	***.654.089-**		
002239	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	***.814.959-**		
001859	PATRICIA MARAFON SILVA	***.421.639-**		
003564	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	***.934.222-**		
000667	PAULA PRICILA CONTE	***.310.849-**		
005821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	***.760.869-**	X	X
000528	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	***.507.981-**	X	
002831	PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	***.587.819-**		
002445	PIETRO RICARDO SILVA DIAS	***.124.875-**	X	
001321	PRISCILA CANDIDO HARDT	***.943.392-**		
001820	PRISCILA TOLEDO LOPES	***.843.909-**		
002125	QUELE SOUZA PIMENTA	***.766.202-**		
002038	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	***.436.862-**		
002594	RAFAEL CAMARGO	***.066.300-**		
002482	RAIANAJACINTO DE MOURA	***.680.439-**		
005877	RAQUEL MOURA	***.851.419-**		
002113	RAQUEL PEREIRA	***.197.779-**		
003270	REBECCA CANETE DE FARIAS	***.420.559-**	X	
000561	REGES ANTONIO DEON	***.792.779-**		
001854	REJANE ECKER	***.279.099-**		
004992	RICARDO SANTOS	***.564.199-**		

000616	ROBERTA ROSSA	***.306.659-**		
005082	RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI	***.932.219-**		
000061	RODRIGO KUIAVA JATCZAK	***.276.269-**		
001598	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	***.633.629-**		
000567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	***.506.052-**	X	
001630	ROSANE DA SILVA LIMA	***.709.639-**		
006347	ROSELI DIAS	***.608.459-**	X	
003454	ROSELI LEITE	***.126.789-**		
003638	ROSILEI BELEGANTE	***.148.529-**		
006268	ROSILENE INÊS ECKERT KRUMMENAUER	***.811.610-**		
000542	ROSITA MARIA DO COUTO	***.777.199-**		
004177	SALETE SARTURI WERNER	***.476.619-**		
005834	SAMANTA GOMES DA SILVA	***.474.679-**		
004571	SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA	***.779.219-**		
001188	SAMARA SILVEIRA BORGES	***.788.749-**		
004005	SAMARA VERGINIA SORGATTO	***.348.999-**		
005859	SAMARA ZAMARCHI	***.456.789-**		
002543	SANDRA DA SILVA FERREIRA	***.322.379-**		
000283	SANDRA MARCAL DA SILVA	***.262.809-**		
005483	SANDRA MARIA DA ROSA	***.228.319-**		X
003700	SANDRA RAQUEL MARX	***.648.179-**		
005516	SILVANA SANTOS	***.050.279-**		
005540	SILVANE PARIS BRANDELERO	***.260.229-**		
001535	SILVIA SCHEFFER	***.721.089-**		
005217	SIMONE ANTES	***.572.729-**		
005069	SIMONE APARECIDA ARCEGO ROCHA	***.586.329-**		
004859	SIMONE BOLZANEL MINGOTI	***.177.109-**		
001780	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	***.520.269-**		
000767	SIMONE NEGRI	***.153.779-**		
001065	SOELI BRUFATI	***.137.979-**		
004529	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	***.370.819-**		
000413	SONIA MARIA ALVES	***.643.569-**		
006064	SORALI KALAMAR MARTINS	***.696.209-**		
006393	SUELIN PARISOTTO	***.478.659-**		
005650	SUIANE DOS SANTOS SCHMITZ	***.023.230-**		
003227	SUZANA DE AGOSTINHO	***.537.729-**	X	
001767	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	***.342.219-**		
002597	TAINÁ CRISTINA RIBEIRO	***.555.489-**		
000426	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	***.258.959-**		
002784	TAINARA WARMLING	***.127.079-**		
002054	TAÍS REGINA KOCH	***.708.979-**		
003531	TAISE VALERIA TRENTIN	***.052.929-**		
005412	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	***.628.599-**		
000028	TAMIRES MINOZZO	***.341.009-**		
000023	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	***.945.999-**		
000097	TANIA REGINA HOLEK KUHN	***.130.759-**		
003590	TANIA REGINA RISSO	***.546.269-**		
000625	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	***.090.889-**		
003494	TATIANE GRACIELE RAMON	***.330.189-**		
000035	TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT	***.380.519-**		
000879	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	***.154.339-**		
000116	TERCIANE XERLA GASPARETTO	***.839.541-**		
002598	THAIMARA DA SILVA SOARES	***.629.569-**		
001046	THAIS DA SILVA CORREA	***.285.859-**		
001300	THALITA VENÂNCIO BATISTA	***.416.579-**		
002362	THAMANY CRISTINE SOUSA SKROCH	***.906.549-**		
004702	THAYANA MAYARA FARIAS	***.468.109-**		
001459	THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	***.680.939-**		
006601	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	***.166.699-**		
005077	THUANE CAROLINE ZENI GOMES	***.623.049-**		
001723	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	***.978.149-**		

003389	VALERIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	***.839.819-**		
001890	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	***.292.202-**		
003615	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	***.001.129-**		
003547	VANESSA MALACARNE	***.926.469-**		
004574	VANESSA VIDAL JUREVICZ	***.796.739-**		
003852	VÂNIA ELISA BISELLO	***.000.869-**		
000712	VERA LUCIA PEREIRA	***.428.469-**		
005491	VICTORIA REGINA SCHAEDLER ABITANTE	***.741.869-**		
006532	VITORIA SOARES ABEGG	***.548.899-**		
004627	VIVIANE PAIXÃO COELHO	***.294.479-**		
006103	WAGNER PAIM	***.633.469-**		
002342	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	***.301.439-**		
004690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	***.478.801-**	X	
002414	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	***.540.239-**		
002576	YASMIN ROBE ISQUIERDO	***.886.619-**		
001634	ZULEIDE DE FÁTIMA OLDONI	***.465.069-**		

Total de Inscritos no Cargo: 471

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006390	ADILSON LUIZ CESARIO	***.266.899-**		
006260	ALEXANDRE FRIEDRICH RIBAS	***.499.489-**		
001277	ALEXSANDER MIGUEL DA SILVA CAVALHEIRO	***.745.659-**		
002089	ALISSOM ANDREI SCALABRIM	***.925.919-**		
001302	AMANDA EDUARDA BOSIO	***.340.559-**		
003810	AMAURI CARNEIRO	***.831.769-**		
004794	ANDRÉ GUSTAVO PERNLOCHNER CORTES	***.144.789-**		
001138	BARBARA ELIS SANTOS RUTHES	***.784.979-**		
004209	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	***.593.249-**		
004377	BRUNA CARLIM DA GAMA	***.498.319-**		
003558	BRUNO PIROLLI	***.352.629-**		
006040	CARLOS ROBERTO MACIEL ALENDE	***.088.010-**		
003120	CESAR AUGUSTO ANTONIOLLI	***.687.779-**		
006067	DIELLY MAYARA COMELLI ALVES	***.638.769-**		
005902	EDUARDO CAMILO CATTUCI	***.873.379-**		
005610	ELISANGELA BELLANDI LOSS	***.949.359-**		
006563	EMANUELE MIRIA PADOAN VAZ	***.328.619-**		X
000862	FABIANA BARRIONUEVO	***.752.369-**		
000504	FELIPE ZANDONÁ ANGHEBEN	***.780.059-**		
004583	FLÁVIA NATÁLIA OSTAPIV NOGUCHI	***.212.749-**		
004414	GABRIELA MORGEROT	***.320.779-**		
001951	GISLAINE GABARDO	***.870.139-**		
004655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	***.021.129-**	X	
002357	HENRIQUE JOSE DE SOUZA RADAELLI	***.653.209-**		
003041	HERON GUSTAVO FERNANDES	***.555.189-**		
006398	IZABELA CAROLINA PILATTI POLETTO	***.480.909-**		
005336	JANAINE RISSARDI CARNEIRO	***.877.169-**		
005125	JAQUELINE GIACOMELLI	***.983.719-**		
004824	JEAN CARLOS WICKERT THUMS	***.200.119-**		
001074	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	***.713.799-**		
003049	JESSICA CARDOSO	***.514.959-**		
002715	JOCELEIDE RUFATTO	***.080.539-**		
002099	JORGE LUIZ ZANATTA	***.647.629-**		
000082	JOSÉ LUÍS RISSARDI JÚNIOR	***.201.149-**		
002555	JOSE PSCHEIDT DO REGO	***.403.059-**		
001152	LARISSA CUSTODIO	***.290.059-**		
001002	LAURA ABATTI	***.585.859-**		
005094	LUANA APARECIDA DE JESUS BERTAN	***.180.719-**		
001799	LUANA SANTOS DOS SANTOS	***.738.452-**		
001082	LUANE LAISE OLIVEIRA RIBEIRO	***.059.322-**		
002083	LUIZ PAULO BARETTA	***.032.849-**		

000899	LURYAN TAIRINI KAGIMURA	***.869.799-**		
002171	MARIANA LUISA GITRONE	***.451.979-**		
004919	MATEUS FELIPE DE BORTOLI ADONA	***.744.299-**		
004637	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	***.597.799-**		
004310	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	***.449.929-**		
005595	PAULA BEATRIZ REGIS	***.891.939-**		
006538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	***.806.809-**	X	
000659	PIERRE PAZ RIBEIRO	***.603.389-**	X	
004549	RENNAN MARCELO TCHUVAIFF MENIN	***.234.449-**		
001024	RODRIGO LUIZ AMARO OSOWSKI	***.482.489-**		
005703	ROSENALDO LUIZ PICKLER JUNIOR	***.779.859-**		
002407	SIBELA ROSA BORGES DA SILVA	***.711.639-**		
005640	SILVIA SCARIOTTO	***.264.599-**		
003350	THIAGO CESAR KUHN	***.576.609-**		
005749	VICTOR HENRIQUE SCHAFER	***.631.271-**		
000958	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 57				

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002101	ADENILSON BECKER	***.423.389-**		
005289	ALICE LUSCO SALVI	***.766.369-**		
001908	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	***.008.549-**		
000783	BRUNA DICH	***.895.939-**		
000001	BRUNO CENSI DOS SANTOS	***.137.530-**		
006242	CAROLINE THAINÁ ROVANI RODRIGUES	***.945.359-**		
001185	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	***.515.539-**		
005597	EDUARDO FERREIRA BRETOS	***.951.950-**		
004669	ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO	***.432.809-**		
001818	ENAILE COELHO BALBINOTTI	***.753.859-**		
005779	EZEQUIAS DA LUZ	***.600.009-**		
004965	FLÁVIA MARTINS DE PAIVA	***.280.831-**		
003543	JAQUELINE CREMONINI	***.026.879-**		
005232	JEAN CARLOS VARGAS	***.978.669-**		
005210	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	***.561.379-**		
001367	TAIS CRISTIANI	***.110.649-**		
000880	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	***.091.530-**		
004067	WAGNER KUNZ	***.390.139-**		
Total de Inscritos no Cargo: 18				

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003796	ABEL LUIZ CORTIVO	***.034.899-**		
004564	ADRIAN COELHO DE AGUIAR	***.701.509-**		
004400	ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON	***.624.509-**		
003667	AGADA COSTA ROSANELI	***.871.899-**		
004867	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	***.906.879-**		
002074	ALEX GUIMARÃES	***.690.569-**		
003207	ALICE DO AMARAL CANDIDO	***.397.172-**		
004147	ALISSON ANDRÉ DOS SANTOS	***.619.279-**		
004491	ALLANA TORTELI GRANDO	***.560.509-**		
005560	ÁLVARO SCARIOT JÚNIOR	***.592.899-**		
005382	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	***.419.009-**	X	
002712	ANA CAROLINE KASZUBA	***.327.299-**		
002277	ANA CLAUDIA RISON	***.275.869-**		
004102	ANA LUIZA CORDEIRO DA SILVA	***.807.299-**		
000518	ANA RAQUEL PESSA	***.428.709-**		
000251	ANDERSON GOBBI DRUN	***.329.409-**		
003200	ANDRÉ JOSÉ ÂNGELO NETO	***.678.529-**		
005600	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	***.405.379-**		

001936	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	***.586.589-**		
000672	ANGELO RODRIGUES BOZI	***.737.829-**		
002878	ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES	***.120.649-**		
003348	ANTONIO LUCAS CORTIVO	***.947.909-**		
004182	ARIADNE CICHELLA SOBRAL	***.986.979-**		
004855	ARTHUR BAZZO FAGGION	***.475.789-**		
005904	ARTHUR SAUSEN NETTO	***.894.709-**		
003844	AUDREI FELIPE LUCATELLI	***.457.889-**		
000711	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	***.255.409-**		
006561	BARBARA LUIZA FAVERO	***.765.929-**		
000438	BIANCA PAOLA COMIN	***.920.809-**		
000064	BRUNA KRETZLER	***.931.539-**		
000068	CAMILA CANAN	***.555.999-**		
000868	CAMILA COMPANHONI	***.193.459-**		
001692	CAMILA FORIGO	***.286.089-**		
006378	CARLOS EDUARDO BUSATTA	***.271.319-**		
006005	CHRISTIAN JORGE ROGAL DE ANDRADE	***.436.989-**		
000052	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	***.952.649-**	X	
002997	CRISTIANE ROSA MOURA	***.881.069-**		
006375	DAIANE ALINE GROODERS	***.057.739-**		
000488	DAIANE PAVAN	***.067.329-**		
006353	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	***.215.099-**		
001039	DANIELA DENISE SPIELMANN	***.978.779-**		
006045	DANIELE LUIZA GLOWACKI	***.955.429-**		
005490	DEIVID WILLIAN PREIS	***.591.039-**		
006427	DIANDRA TORTELI GRANDO	***.560.489-**		
000876	DIEGO ALEXANDRE VAZ	***.087.429-**		
004141	DIOGO ROSSETTO	***.033.139-**		
005979	DOUGLAS SILVESTRO	***.418.119-**		
002430	EDEVANDRO AMARANTE	***.863.599-**	X	
002525	EDIVANDA MEURER	***.202.729-**		
003479	EDSON MEURER	***.810.679-**		
001975	EDUARDO BELLEI	***.041.219-**		
002184	EDUARDO HENRIQUE VIECILLI MARTINS DE MELLO	***.045.689-**		
005509	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	***.568.059-**		
001431	ELEANDRO CAPITANI	***.556.569-**		
005247	ELOIZA ROLDO CORDEIRO	***.129.369-**		
005807	EVANDRO BERNARDI	***.866.599-**		
002658	EVERTON JOSE DE SOUZA	***.099.059-**		
001716	EVERTON TIAGO PINTO	***.610.189-**		
004580	EVERTON WILLIAM MELCHIOR DO PRADO	***.524.099-**		
000145	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	***.130.269-**		
004609	FELIPE ANTUNES DA SILVA NETO	***.079.599-**		
000096	FELIPE CASAROTTO RAMALHO	***.871.689-**		
002628	FELIPE EDUARDO MERETIKA	***.326.489-**		
003964	FERNANDA CRISTINA MORENO	***.360.509-**		
002839	FERNANDA FRASSON MOREIRA	***.851.389-**		
005155	FILIPE LITWINCZUK ALVES	***.871.149-**		
006338	FLÁVIA LIMA MORAIS	***.606.556-**		
001512	FLAVIA PEREIRA	***.069.329-**		
004539	FRANCH COSTELLA	***.805.019-**		
005306	FRANCHY RECH	***.130.609-**		
001090	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	***.918.109-**		
005191	GABRIEL FRANCISCHINI THOMAS	***.642.799-**		
004692	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	***.781.039-**		
000233	GABRIELA AURELUK FERREIRA DOS SANTOS	***.579.389-**		
000524	GABRIELLA GONÇALVES GUINDANI	***.359.571-**		
003339	GABRIELY VERGINASSI DA SILVA	***.962.389-**		
000572	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	***.341.399-**		
001255	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	***.526.099-**		
002170	GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR	***.445.839-**		

001351	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	***.686.159-**		
006272	GISLEI PATRINE DE BASTIANI	***.432.939-**		
005327	GUSTAVO COPPINI MARTINI	***.278.079-**		
004190	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA	***.513.359-**		
002224	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	***.954.161-**		
001212	HELOISA ROCHA FUJITA	***.119.739-**		
002451	HENRIQUE AUGUSTO BORBA	***.083.369-**		
002787	HENRIQUE GONÇALVES ANDREATTA	***.899.079-**		
006392	HENRY ANTONIO PONTES RIBAS	***.821.689-**		
004386	IAGO CAMOZZATO SCHERER	***.727.059-**		
001226	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	***.707.389-**		
004560	IGOR FELIPE TATTO	***.822.769-**		
003204	ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO	***.542.872-**		
000110	JAKELINE LOUREIRO	***.029.749-**		
006086	JEAN CARLOS TORTELLI	***.433.189-**		
003031	JÉSSICA LUZZATTO	***.689.949-**		
004298	JÉSSICA SOUZA NUNES	***.911.162-**		
005808	JOÃO HENRIQUE IAGUSZESKI RIBAS	***.464.149-**		
003617	JOÃO LEONARDO FAVERO	***.765.889-**		
002666	JOÃO PAULO BASNIAK BOESE	***.980.739-**		
004625	JOAO PEDRO CHAULET MESSIAS	***.124.809-**		
002542	JOÃO PEDRO PATRIARCA	***.861.659-**		
003577	JOAO VICTOR TODESCHINI RIPPEL	***.128.879-**		
004318	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	***.413.409-**		
004857	JONATAN SOKOLOWSKI MACHADO	***.994.729-**		
003603	JOSÉ EMANUEL RAMPI COSTA	***.863.879-**		
005644	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	***.529.549-**		X
002550	JOSLEI ASCARI	***.650.119-**		
001424	JULIANA SAMPAIO DO CARMO	***.412.393-**		
005695	JULIANO DE MIRANDA	***.170.539-**		
003875	JÚLIO CÉSAR SORDI COELHO	***.676.509-**		
006150	KATIA ELOIZA DA ROCHA	***.685.719-**		
004271	KATIA MARIA DA SILVA	***.831.939-**	X	
003192	KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA	***.840.361-**		
005499	LAURA SABRINA BRUM	***.275.789-**		
001026	LAURA SOARES	***.570.479-**		
005000	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	***.175.759-**		
002067	LEANDRO SLAVIERO	***.110.609-**		
002270	LEONARDO GLADIR DA SILVA	***.367.489-**	X	
003294	LUAN PAULO RAFAGNIN	***.980.709-**		
002753	MARCELO DE MELO	***.138.069-**		
002359	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	***.253.159-**		
000296	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	***.774.859-**		
003860	MARIA LUIZA INOCÊNCIO	***.965.589-**		
000405	MARIANA MYSZAK	***.926.689-**		
001418	MARIÉLE LÚCIA MORETTO	***.959.039-**		
004964	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	***.114.149-**		
004936	MATHEUS GIARETTA	***.961.329-**		
006199	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	***.537.049-**		
005709	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	***.209.609-**		
002925	MAURICIO MIRANDA DE LIMA FRANCISCHINI	***.112.849-**		
006614	MAYKOU DOUGLAS WEHRMANN WATTHIER	***.642.309-**		
003770	MILLENA MANFÉ ZANDONAI	***.627.429-**		
005797	MONICA MARIA DE CAMPOS	***.725.759-**		
003378	MONIQUE CRISTINA SCAION	***.965.080-**		
000354	PEDRO BRAGA FISCHER	***.165.058-**		
001604	PEDRO HENRIQUE MEYER	***.176.339-**		
000923	PRISCILA LUIZA HORN	***.302.319-**		
006206	PRISCILA ONGARATTO TRENTIN	***.338.430-**		
006453	PRISCILA RIBEIRO BETIOL DEL SENT	***.250.589-**		
001232	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	***.098.509-**		

002994	RAFAEL DE MELO GRUBER	***.260.259-**		
005895	RENATO OLIVEIRA DE FREITAS	***.305.008-**		
001787	ROBERTO FERREIRA XAVES	***.286.149-**		
004202	RODOLFO LAZARO GIORDANI E SILVA	***.035.579-**		
004606	SAMUEL FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS	***.973.469-**		
003668	SARA ALINE BERNARDO	***.625.669-**		
004025	SOLIANA HOLEK	***.591.779-**		
001892	TAIS LETICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.334.619-**		
004802	THIAGO DE ARAUJO BEZERRA	***.195.693-**		
003622	THIAGO FELIPE BARONI	***.981.369-**		
006026	THIAGO GEMI	***.288.669-**		
000556	THIAGO ZAGONEL	***.239.509-**		
004338	THULIO CARVALHO LANA	***.313.498-**		
006617	TOBIAS LUIZ MARCHIORO TOASSI	***.009.029-**		
000646	ULIANA IONARA DOS SANTOS	***.038.119-**		
000943	VANDA RIBEIRO DA SILVA	***.360.779-**		
000200	VINICIUS MARCUS DE SOUZA	***.297.759-**		
000902	VITOR GABRIEL GIARETTA	***.657.979-**		
004706	WAGNER WUNSCH	***.016.439-**		
005577	WALLACE ORLANDINI PRADO DA SILVA	***.046.038-**		
001962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	***.171.491-**	X	
004113	WILLIAN BERTI DE RESENA	***.549.699-**		
Total de Inscritos no Cargo: 162				

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000681	ADEMIR VENTURIN	***.707.769-**		
003605	ADRIANE LINHARES	***.259.649-**		
004500	ALESSANDRA DENGO	***.798.139-**		
005948	ALINE PATRICIA SPADER	***.846.039-**		
004843	AMANDA MARIANO DA SILVA	***.029.029-**		
004127	ANA CLAUDIA KOERICH	***.664.139-**		
004505	ANA PAULA CORREA	***.012.889-**		
003801	ANDREZA BRANDELERO	***.409.829-**		
003671	ANE CAROLINE IAGUCZESKI	***.796.479-**		
001316	ANNIELLY COMELLI BALLEM	***.336.029-**		
003573	ARYELLI CALEFFI DE ALMEIDA ZAGO	***.576.419-**		
001314	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	***.484.362-**		
001580	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	***.346.199-**		
002058	CÁSSIA REGINA EIDELWEIN	***.135.549-**		
000994	CASSIANE MORAES EURICK	***.890.949-**		
006212	CLAUDETE DE SOUZA TORRES	***.301.369-**		
001910	CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS	***.452.839-**		
004726	DAIANE MARAFON	***.998.159-**		
006610	DANIELA BINI SORDI ANTUNES	***.214.809-**		
002577	DANIELLI DE LARA	***.369.959-**		
002232	DARLANE DALLA VECCHIA	***.390.469-**		
005687	DENISE BIANCHIN GOMES	***.781.060-**		
005048	DIEGO SCHONS	***.686.499-**		
004229	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	***.094.589-**		
004778	EDIMARA KOSMENKO	***.922.689-**		
000482	EDNA COLLA RENOSTO	***.024.949-**		
002098	EDUARDA VALDUGA DHEIN	***.898.819-**		
002631	ELIANE ZANELLA FABBRIS	***.447.879-**		
002840	ELOISA BERNARDON	***.572.299-**		
000040	ELOUISA BRINGHENTTI	***.719.209-**		
004072	EMILY DE OLIVEIRA	***.147.159-**		
002175	ERIDIANE LANZARIN	***.415.279-**		
001073	FERNANDA PILATTI DA SILVA	***.086.041-**		
002792	FRANCIELI MOLINETT	***.198.899-**		
006090	GABRIELA ALBINO	***.213.149-**		

002619	GABRIELA MACHADO	***.400.469-**		
002913	GIOVANA ISABEL PINTO	***.823.819-**		
000768	GISELLE BELO MAZALOTTI	***.917.169-**		
001059	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	***.234.879-**		
000921	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	***.048.989-**		
001677	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	***.960.619-**		
004650	ISABEL CRISTINA RIBEIRO GERTRUDES	***.840.659-**		
001516	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	***.007.799-**		
005677	JOELY RÚBIA DALAGNOL	***.338.329-**		
003366	JOSIANE FONTANA BARP	***.390.469-**		
005176	JUCIELI STADNIK	***.984.949-**		
000719	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO MENOSSO	***.958.319-**		
006482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	***.150.909-**	X	
004464	KAREN ANDRESSA DE OLIVEIRA ZANLORENSI	***.350.689-**		
002632	KAUANY GABRIELA GOIS	***.310.169-**		
005107	LARISSA CRISTINA DAMETTO COPATTI	***.466.149-**		
000242	LAURA BORNHIATI CECHETTO	***.755.919-**		
005028	LENIR MASCHIO VIEIRA	***.031.949-**		
002247	LEONARDO AUGUSTUGO GARBUGIO GRIGATO	***.858.089-**		
003634	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	***.528.717-**		
005566	LUCILA DAL PIVA DOS SANTOS	***.968.649-**		
001573	MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	***.223.619-**		
001994	MARIA ANGELINA DO PRADO DE SOUZA	***.840.889-**		
002139	MARIA EMILIA PETRY	***.811.279-**		
002174	MARINA FONTANA SANAGIOTTO	***.424.919-**		
006094	MARIO LOPES DE QUADROS	***.851.149-**		
003934	MAYLIM MOTA MARIN	***.061.382-**		
002777	MELISE SILVEIRA NUNES	***.372.630-**		
005889	NADIANNE REGINA DE SOUZA XAVIER RIBEIRO	***.394.379-**		
002511	NAZIRA ALVES ALLY DA SILVA GHIZZI	***.611.539-**		
006621	NICOLLI MEIRA STLER	***.761.909-**		
000578	NÚBIA SCHWAMBACH	***.630.959-**		
001796	PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	***.533.289-**		
002739	RAQUEL DA ROSA	***.812.320-**		
005467	RAQUEL DE SOUSA BATISTA	***.153.154-**		
003859	ROSEMAR GALIOTTO	***.254.899-**		
001992	ROZELI DO PRADO SOUZA	***.836.259-**		
003731	RUDINEY DOS SANTOS BUENO	***.225.519-**	X	
001812	SAMARAH HAMIDI EL GHANDOUR	***.516.089-**		
001551	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	***.362.989-**		
006146	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	***.788.679-**		
002794	THAIS APARECIDA SANTOS DOS ANJOS	***.633.966-**	X	
005882	THALIA LUCIA MOSS	***.665.319-**		
001806	VALÉRIA FEITEN	***.937.489-**		
006371	VANESSA BOCCA ADORNO	***.105.929-**		
001968	YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	***.676.829-**		
Total de Inscritos no Cargo: 81				

FISCAL DE TRIBUITOS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003325	ALINE CALEGARO	***.046.779-**		
005905	ANDREARA MORAIS	***.583.209-**		
006117	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	***.569.699-**		
001265	BENY CAROLIN NIETO MUJICA BOSI	***.217.069-**		
005321	BRUNA LUIZA TENCZNA	***.053.949-**		
005984	CHIRLEI DANIELI BAYERL	***.196.669-**		
002806	CLAUZER BOSA	***.868.039-**		
001312	CRISTIAN FELIPE HANKE	***.256.169-**		
006385	DANIEL BRUISMA	***.015.789-**		
001005	DANIELA MORAIS	***.166.430-**		
005324	DANIELI SOARES	***.846.019-**		

005422	DELCIR ANTONIO MACCARI	***.974.199-**		X
002010	ERICA LOPES PEREIRA	***.217.369-**	X	
000720	FABIANA FRANZOI DALBELO ZANATTA	***.757.689-**		
005074	FABIANO RODRIGUES	***.027.779-**		
006490	FERNANDO KRUGER	***.199.419-**		
001361	FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	***.058.679-**		
001491	GABRIELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.711.849-**		
001344	HANNA RACHEL TRES DA SILVA	***.825.859-**		
001676	JOÃO GUILHERME DA SILVA	***.173.469-**		
006600	JOSIAS PEDROSO SILVA	***.985.032-**	X	
000612	KARINE KOLLER	***.012.849-**		
003011	KENIA GABRIELA DOS SANTOS	***.312.899-**		
005343	LARIEL LUIZ CAVALHEIRO DOS SANTOS	***.369.189-**		
004892	LUCAS GIACOMINI ANDRADE	***.943.259-**		
000551	LUIZ HENRIQUE DZOBANSKI	***.919.589-**		
005774	MARCELO DALLA VECCHIA	***.989.749-**		X
004684	MARCOS ANTONIO GUIZZO	***.361.299-**		
000425	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	***.356.789-**		
001219	MARILDE FERRONATO	***.320.489-**		
001768	MARISTELA MORETTO	***.617.829-**		
004475	MARIZA TEREZINHA VIDAL	***.546.189-**		
006293	MARLEY SALETE ANDRADE	***.181.439-**	X	
004222	MARLI DA APARECIDA KOLLER LEMES DA SILVA	***.917.899-**		
001797	MATEUS FERNANDES	***.879.939-**		
005326	MAURO ROGÉRIO ELY	***.822.329-**		
006284	MICHELLI GIACOBBO BEBBER	***.489.009-**		
001174	NICOLE FIORENTIN	***.278.130-**		
005949	PAULO ANDRÉ SANTANA ALVES	***.228.175-**	X	
001986	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	***.056.137-**		X
000406	REINALDO VEBBER	***.915.089-**		
006122	ROBERTO GODOY	***.071.409-**		
005043	RODRIGO OLIVO	***.524.879-**		
001203	ROSENIR BALSAN DO AMARAL	***.676.359-**		
001299	SABRINA MARIA FERREIRA	***.773.659-**		
005374	SIMONE BRESSAN	***.279.999-**		
001168	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES	***.080.999-**		
006341	THAIANE CECATO LIMA	***.705.349-**		
000724	THAIS FERNANDA RODER DE OLIVEIRA	***.532.179-**		
000196	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	***.938.479-**		
002114	UILIAN DE SOUZA PIMENTA	***.099.172-**		
001011	VANILTO DOS SANTOS	***.770.889-**		
002090	WILLIAN TIAGO ELIAS DOS SANTOS	***.956.459-**		

Total de Inscritos no Cargo: 53

FISCAL DO CONSUMIDOR

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005388	ALAN ANTONIO MATIELO	***.086.169-**		
005792	ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS	***.898.030-**		
006243	ALINE VIAPIANA	***.954.369-**		
002131	ANA CLAUDIA DE QUADROS	***.012.719-**		
000221	ANA LÚCIA VARGAS BONATTO	***.223.829-**		
000744	FRANCIELE RAMOS	***.456.399-**		
006307	GRACCO CLAUDIUS ADRIANO RIVAS MARQUEZ	***.108.069-**		
001358	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	***.347.259-**		
001870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	***.221.101-**	X	
005026	LARISSA CRISTINA TONIAL	***.819.359-**		
003833	LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS	***.414.549-**		
006384	LEIDIANY RODRIGUES BORBAS GONZAGA	***.701.149-**		
004153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES NEVES	***.987.442-**	X	
002037	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	***.735.769-**	X	
006261	NATALY WELTER	***.852.379-**		

006578	ROSÁLIA DE OLIVEIRA SILVA	***.558.122-**		
004551	ROSELI TCHUVAIFF	***.528.809-**		
005344	SABRINA VALENTIN	***.759.329-**		
005500	TAFALI ZAMARIA BORGES	***.902.849-**		
Total de Inscritos no Cargo: 19				

FISIOTERAPEUTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001442	ALINE BIROLLI GONCALVES	***.610.969-**		
001402	ALINE CARLA BADIA	***.849.449-**		
004280	ALINE RODRIGUES BORGES	***.557.290-**	X	
001724	ANA CAROLINA PORTELA	***.271.359-**		
005089	ANA CAROLINE PIVA	***.774.349-**		
005231	ANDRESSA DE SOUZA DO AMARAL	***.561.879-**	X	
004565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	***.834.429-**	X	
003084	ARIANE APARECIDA RONSKOSKI	***.762.979-**		
002935	BIANCA TÂMELA KAPAZI	***.306.479-**		
001324	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	***.780.549-**		
005457	CAMILA DE MORAES OLIVEIRA	***.906.489-**		
003559	CARLA VALÉRIA PILONETTO	***.720.309-**		
006549	CAROLINE FRIEDRICH RIBAS	***.703.309-**		
005463	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	***.751.009-**		
006311	CAUANI ANDIE MARCELINO	***.393.519-**		
003409	CECILIA MUSSINI	***.508.389-**		
000512	CINTIA FERNANDES IUNG	***.410.649-**		
004850	DAIANA PAULA GARBOSSA	***.913.579-**		
004758	DAIANE PASA PIRES	***.483.419-**		
000434	DAVI DONADEL	***.120.790-**		
003404	EDER DA SILVA MOTTA	***.084.449-**		
004821	EDUARDA AMARAL LUCCA	***.131.649-**		
001480	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	***.406.879-**		
002723	ELAINE DA ROSA BEATRICI	***.298.269-**		
002092	ELISANGELA LOURDES ARTIFON ZANATTA	***.665.979-**		
004740	EMANUELE VITORIA RIBAS BRESSAN	***.447.499-**		
000887	ENNAYDE DAYANNE MORAIS FARIAS	***.546.112-**		
005259	FABRIZZIO MELLO BORDIN	***.177.229-**		
004515	FERNANDA APARECIDA PENTEADO	***.024.609-**		
002401	FRANCIELLI WINCK	***.982.069-**		
001215	FRANCIELLY PAGNONCELLI	***.960.159-**		
006551	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	***.735.309-**		
001374	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	***.386.159-**		
004021	GABRYELLA FAVRETTO RECH RISSON	***.666.649-**		
004863	GRAZIELA BARETA	***.126.939-**		
004020	ISABEL CRISTINA SILVERIO COMPANHONI	***.837.519-**		
006367	ISABELLA THAUMATURGO	***.419.368-**		
001889	ISADORA COELHO DE SOUZA FERREIRA	***.142.189-**	X	
000176	IVETE SELZLEIN	***.734.719-**		X
002039	JESSICA LUSA	***.376.939-**		
003631	JOÃO RICARDO DE DEUS	***.850.239-**		
006084	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	***.443.159-**		
005157	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	***.835.099-**		
002505	KAMILA CARDOSO DOS SANTOS	***.556.039-**		
005559	KELEN CRISTIANE DA SILVEIRA	***.067.909-**		
005012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	***.378.449-**	X	
006362	LAÍS SBRUSSI	***.540.609-**		
001419	LIVIA EVELINE MARTINELLO	***.451.019-**		
005486	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	***.849.689-**		
005816	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	***.522.529-**		
001789	MARIA HELENA MACHADO SAMPAIO	***.926.019-**		
005264	MARIANA SOVRANI PANAZZOLO	***.271.429-**		
004932	MATEUS NEUMANN	***.418.310-**		

003353	MICHELLE ROSSI SILVA	***.277.559-**		
004266	NATALIA FIALKOWSKI PAGANI DALA COSTA	***.878.019-**		
003340	NATYELI CAPPOANI CAMARGO	***.395.699-**		
003135	PATRICIA HELENA CHIMELLO	***.883.579-**		
006000	RAFAEL DE SOUZA TYBURSKI	***.303.459-**		
005160	RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	***.917.119-**		
004931	SABRINA DE CACIA PACHECO	***.615.739-**		
000208	SCHELIDA KETRIN ZADRA	***.282.379-**		
001864	SILMARA FICAGNA	***.756.689-**		
003864	SOLANGE CRISTINA CASASOLLA	***.245.559-**		
002571	THAIS CAROLINE CASAGRANDE	***.089.609-**		
006510	THAIS OTTONI	***.180.439-**		
005464	THAYRINE TÁPPARO	***.921.819-**		
004667	VICTOR CEZAR MENDES DE MELO	***.324.162-**	X	
004634	WAYANNE ZAMBIASI CASARIL	***.610.539-**		
Total de Inscritos no Cargo: 68				

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003570	ANGELA MARIA SCHILLING	***.271.139-**		
000021	CAMILA TROMBETTA	***.070.119-**		
000089	FERNANDA INOCENCIO DE ARAUJO	***.387.779-**		
002565	JULIA BATISTELLA	***.835.379-**		
001555	KAMILA POLESE	***.254.099-**		
001125	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	***.099.879-**		
005016	LUANA CHIOCHETTA	***.776.639-**		
006050	MAYARA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	***.417.399-**		
003358	PAMELA SOUZA DA SILVA TAVARES	***.858.734-**		
004839	ROZANE FATIMA BONI GETASSI	***.828.229-**		
002716	SUZANA REKSSUA	***.817.039-**	X	
006314	TATIANE HERDT DE BORTOLLI	***.426.859-**		
Total de Inscritos no Cargo: 12				

MARCENEIRO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005138	ALISON CLAUDIO KOMINKIEWICZ	***.681.349-**		
000191	ANDERSON DELAZZARI	***.733.069-**		
005699	CLEOMAR GRAFFUNDER	***.269.669-**		
001151	DEBERSON DE SALLES	***.174.059-**		
004861	ELSON DONIZETE LACHI	***.378.739-**		
003839	EVERALDO MARCONDES	***.539.449-**		
003040	GILBERTO ROQUE GADENZ	***.525.850-**		
001735	IZIQUIEL MOREIRA MATHEUS	***.731.879-**		
004476	JHONATAN LUAN MARANOSKI ZANATTA DA SILVA	***.147.709-**		
005497	JOSE CARLOS DUARTE	***.891.789-**		
006317	LEANDRO MILEK ALVES	***.129.869-**		
002166	LEANDRO SIEBENEICHLER	***.839.920-**		
005527	MAYARA DE J ALVES PERIN	***.396.699-**		
000599	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	***.725.099-**		
004724	PAULO SERGIO DA SILVA	***.715.669-**		
005800	RAFAEL DOS REIS	***.614.419-**		
002825	ROBERTO GODOY DE LIMA JUNIOR	***.905.739-**		
004224	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.567.199-**		
005411	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	***.277.332-**		
002339	SIDINEI BELEGANTE	***.452.409-**	X	
002065	SOLISMAR MOTTA	***.235.139-**	X	
001013	TIAGO MATUCHAK	***.291.529-**		
004969	VANUSA APARECIDA SOARES CALDATTO	***.891.509-**		
001623	VILMAR ALVES BORGES	***.412.889-**		
005062	WILLIAN TONI GOMES DE LIMA	***.197.139-**		

Total de Inscritos no Cargo: 25

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005837	ELOÍSA SOTILLI SCARIOTI	***.494.169-**		
002534	GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI	***.159.519-**		
004003	NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO CAMPOS	***.484.756-**		

Total de Inscritos no Cargo: 3

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004325	ADALGISA BELUZZO	***.620.069-**		
000227	ADEMIR VIANA DA SILVA	***.573.986-**		
002867	ADHAN RIZZI DE VIEIRA	***.386.250-**		
006550	ADILHANE PAINI BORÇATTO	***.696.629-**		
005391	ADOLFO LAGNI BERLATTO	***.924.869-**		
002020	ÁGATHA BEATRIZ IURCHEVICZ	***.079.989-**		
004347	AGNALDO FERNANDES	***.824.959-**	X	
002291	ALAIN JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	***.555.006-**		
001811	ALAN FELIPE BELLO SECCO	***.581.859-**		
006128	ALEANDRO STIVAL	***.558.809-**		X
003094	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENÇO LIMA	***.298.589-**		
003396	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	***.475.381-**		
002391	ALINI CRISTINI ZANDONAI	***.303.899-**		
004940	ALLINSON LIDEMBERG RIBEIRO	***.034.411-**		
004261	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	***.505.972-**	X	
002094	ALVIM JOAO FAUST	***.785.939-**		
003329	AMANDA R S LAZARETTI DAL PONTE	***.475.879-**		
003976	ANA CAROLINA CASALI ZANETTE	***.500.731-**		
001978	ANA CAROLINE DALMOLIN	***.674.259-**		
004846	ANA LUIZA MADEIRA FORSELINI	***.082.839-**		
004323	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	***.240.349-**		
004671	ANDRÉ LUIS DRANKA	***.885.589-**		
001318	ANGELA HOPPEN	***.452.219-**		
001211	ÂNGELA MÁRCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA	***.711.989-**		
003516	ANNA FLAVIA RODRIGUES MOTA	***.277.296-**		
004316	ANNA GIULIA RIGO	***.356.419-**		
000179	ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR	***.686.352-**		
000614	ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO	***.747.345-**		
002776	ARYANE DOS REIS	***.806.479-**		
004865	BÁRBARA BERTICELLI	***.168.079-**		
002495	BÁRBARA FERNEDA MESSIAS DA SILVA	***.034.739-**		
002137	BLENO BEZERRA SILVA	***.985.311-**	X	X
003805	BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO	***.365.745-**		
005656	BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI	***.267.199-**		
006072	BRUNA GUSTMAM	***.820.429-**		
005027	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO	***.714.801-**		
002325	BRUNA REGINA MARINHO DE MELLO	***.783.629-**		
006222	BRUNO BEZERRA SILVA	***.985.461-**	X	X
004118	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	***.791.289-**		
005256	BRUNO KUNZLER	***.063.699-**		
004737	CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	***.857.847-**		
006275	CAMILLA MARIÁ RONSONI	***.613.189-**		
004074	CARLA ADRIANA ROSA MATIUZZI	***.248.180-**		
005456	CARLOS HENRIQUE SALVI	***.814.549-**		
003176	CAROLINE MUNDEL	***.794.769-**		
005886	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	***.019.029-**		
005548	CASSIANI SANTIN	***.711.759-**		
003618	CESAR AUGUSTO VOLPATO	***.268.669-**		
004973	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	***.937.590-**		

003646	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	***.596.639-**		
006087	CONRADO BRUNO DA SILVA REIS	***.573.929-**		
005609	CRISTINA ARSEGO LEVIS	***.528.879-**		
006459	DAIANA KARINA PIT PAZ	***.199.499-**		
005200	DANILO DA SILVA KADOR	***.676.742-**		
003190	DEBORA VITORIA GALVAN	***.734.879-**		
006498	DIEGO ARNALDO MEDINA ESQUIVEL	***.637.871-**		
004172	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	***.451.029-**		
005790	EDMUND BERGSON SABKA	***.509.939-**		
005281	EDSON LUIZ MICHALKIEWICZ JUNIOR	***.909.719-**		
006451	EDUARDA CHIOQUETTA TOMASINI	***.222.289-**		
003824	EDUARDA PEGORETTI PIRES	***.228.979-**		
002298	EDUARDA PIZONI CONRADO	***.063.619-**		
002755	EDUARDA RHODEN BARP	***.807.729-**		
004777	EDUARDO ANTONIO PALUDO	***.509.649-**		
001930	EDUARDO VINICIUS OZORIO	***.456.749-**		
003555	EDUARDO VON MUHLEN COLINI GONÇALVES	***.191.959-**		
003947	ELOISA MARIA NERES	***.679.529-**		
003762	EMANOEL ALTAIR MARQUES	***.363.349-**		
006526	EMANUELLA ROBERTA INA CIRINO	***.919.299-**		
003743	EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	***.191.142-**		
001295	ENZO DE PAULI	***.671.329-**		
005025	ERIBERTO AGUILERA REYES	***.022.841-**		
002548	ERIKA SAMPAIO	***.299.799-**		
005511	ESTER BEATRIZ REBOUÇAS DE SOUZA	***.820.039-**		
005752	ESTÊVÃO LUIZ LANGER	***.051.129-**		
000234	EVELINE DE FABRIS NICOLAOU	***.193.799-**		
003394	EVELYN SZABLEWSKI SALES	***.705.389-**		
005364	FABIO MATHEUS DE SILVESTRE	***.874.869-**		
004373	FELIPE ALMEIDA ROSA	***.084.492-**		
005624	FELIPPE COMUNELLO	***.411.439-**		
002956	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	***.733.129-**		
004140	FERNANDA JANONES MANFREDINHO	***.358.772-**		
001430	FERNANDA MADUREIRA DE ARAUJO	***.438.086-**		
005575	FERNANDA MARA ALVES	***.575.169-**		
000213	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	***.883.139-**		
004676	GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCO	***.240.129-**		
002199	GABRIEL RACHID ATIHE	***.095.319-**		
005678	GABRIEL SBARDELOTTO	***.688.549-**		
002469	GABRIELE GIARETTA	***.957.989-**		
006246	GEOVANA DIAS SALVADOR	***.941.049-**		
000940	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	***.807.561-**		
003598	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	***.108.099-**		
004639	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO	***.269.069-**		
001078	GUSTAVO HENRIQUE REIS FLESSAK DE LIMA	***.487.199-**		
005420	GUSTAVO ROSA PRIMON	***.754.759-**		
003609	HELOYSA RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	***.855.959-**		
004796	IANA RAFAELA DA SILVA	***.081.239-**		
005124	ISADORA MARIA DOS SANTOS	***.603.639-**		
005057	ISADORA MARTIGNONI	***.775.929-**		
006416	IVAN MAURICIO BATSCHKE	***.250.909-**		
003817	IVIS MACHADO COSTA	***.956.529-**		
004795	JACKSON DUMONT HORTA	***.117.796-**		
001016	JAKSON CARLOS ISOTON	***.763.259-**		
000209	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	***.560.609-**		X
003643	JAQUELINE DALL AGNOL	***.066.849-**		
004049	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	***.672.178-**		
003406	JEAN ALEXSANDRO MENDES	***.798.429-**		
004934	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	***.895.851-**		
000978	JÉSSICA KOSLINSKI DOS REIS	***.374.339-**		
006515	JOÃO DOMINGOS DALMUTT	***.983.540-**		

005873	JOÃO PAULO DE BORTOLLI	***.232.579-**		
000086	JOAO PAULO ODORIZZI	***.359.069-**		
005109	JOÃO VICENTE BECKER	***.992.309-**		
003144	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	***.514.209-**		
003186	JONAS DIEGO LIMA	***.129.599-**		
005990	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	***.037.519-**		
003624	JOSLAINE SCHUARTZ IACHINSKI	***.703.029-**		
004660	JUCELIA CANDIDO	***.177.549-**		
005857	JULIANA YUKARI OSHIRO	***.328.409-**		
003909	JULIANE DOS SANTOS LEOBET	***.922.439-**		
001426	JULIENE ARAÚJO MARCELINO	***.879.189-**		
004011	KAMILLA ISABEL NARDI	***.386.799-**		
001099	KARINA DETOFOL	***.390.969-**		
001399	KARINE KRINDGES	***.036.249-**		
002917	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE	***.641.579-**		
000238	KOSMOS APÓSTOLOS NICOLAOU	***.147.689-**		
004594	LANA KUMMER	***.764.459-**		
006480	LANA VICTÓRIA ROLIM	***.021.741-**		
000366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	***.589.709-**		
001762	LEANDRO WESTPHAL	***.965.632-**		
005627	LEONARDO ANTÔNIO MERIGO	***.031.659-**		
006564	LEONARDO PASSAGLIA DE FREITAS	***.150.639-**		
004661	LEONARDO RUI SCHERER	***.919.519-**		
002492	LETÍCIA CAMILA JORIS	***.900.279-**		
005385	LETÍCIA MORENO DE BARROS	***.059.761-**		
003495	LIAMARA CORREA	***.163.559-**		
006618	LILIA MAGALHAES DOS SANTOS	***.942.262-**	X	
002772	LIVIA GARCIA DA CUNHA	***.261.911-**		
005287	LORANY ALEXSANDEAR BELLARA LIMA MERCINI	***.546.016-**	X	
002452	LUANA BALEM	***.829.029-**		
004783	LUCAS CAROL MISERSKI	***.756.779-**		
002355	LUCAS CLAVIJO DA SILVA	***.738.209-**		
003301	LUCAS PICOLI DE LIMA	***.511.939-**		
004159	LUCIMARA SANDER	***.914.119-**		
003627	LUIS HENRIQUE SOARES	***.897.414-**	X	
004530	LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA	***.545.971-**	X	
005064	LUIZ CAETANO DA SILVA	***.490.611-**		
004568	LUIZA BORGES VIEIRA	***.750.619-**		
006399	LUIZA GALERA	***.618.459-**		
002222	MABELLI DUARTE BOA MORTE VALÉRIO	***.138.515-**		
003357	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	***.034.412-**		
001286	MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO	***.083.123-**		
004604	MARCELO LUIS FIM	***.802.269-**		
004572	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	***.135.969-**		
002820	MARCOS MASSAO OKAMURA	***.663.902-**		
003754	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	***.715.119-**		
002523	MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	***.640.396-**		
003769	MARIANA THIEL BIAVA	***.973.679-**		
004185	MARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	***.547.529-**		
002234	MARINA ELIS CORONETTI	***.444.309-**		
006155	MARINA LIRA	***.756.579-**		
003130	MARTHONE GLAUBERG LEANDRO DE FREITAS RODRIGUES	***.045.181-**	X	
006472	MATEUS SIGNORATI	***.619.349-**		
005045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	***.978.481-**	X	
002513	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	***.825.309-**		
003629	MAYKON CORREIA DE SOUZA	***.078.092-**		
003180	MELISSA DE SOUZA LIMA MARQUES	***.033.358-**		
005922	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	***.417.419-**		
004642	MURIELI CRISTINE DE OLIVEIRA	***.651.079-**		
002900	NADIA CRISTINA RALDI	***.477.869-**		
005944	NAIARA PAZZA	***.224.109-**		

006511	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	***.052.699-**		
005765	NATÁLIA TOMAZELLI FARINA	***.213.589-**		
003464	NATÁLYA LARYSSA SILVA SOUSA	***.142.333-**		
005189	NATHAN ROBERTO CECHINI	***.273.199-**		
001186	NOELI DE FÁTIMA ROSSI	***.047.899-**		
005476	NORGE ARMAS BERMUDEZ	***.600.181-**		
005954	NYCOLE KETLYN SCHEIBEL	***.141.419-**		
006061	OHANA TOIGO KUHN	***.352.930-**		
005204	OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA	***.394.089-**		
004495	PANAIT KOSMOS NICOLAOU	***.309.479-**		
003683	PAULA GISELLE CZAIKOSKI	***.801.899-**		
000304	PAULA JULIANE ZANIN	***.321.289-**		
000399	PAULO BRUNO CAMARGO	***.531.559-**		
005319	PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR	***.530.149-**		
006151	PAULO ROBERTO AVELES	***.210.179-**	X	
001385	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	***.464.282-**		
006508	PAULO SÉRGIO CHIAMOLERA	***.143.079-**		
003179	PEDOR PRANDO	***.090.999-**		
002349	PEDRO GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	***.375.719-**		
000347	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	***.625.146-**		
003546	RAFAEL MAFRA NECKEL	***.069.379-**		
001914	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	***.308.839-**		
003604	RAFAELA ARRIECHE DA ROSA CUNHA	***.168.609-**		
001868	RAFAELA DEON	***.562.289-**		
000961	RAFAELLA PETRYKOSKI DE MATOS	***.889.391-**		
001882	RAQUEL BERTOLDO	***.672.569-**		
003236	RENATA VERONEZE TATARIN	***.257.619-**		
002490	RHANYEL DOLCI DE VARGAS	***.233.499-**		
005753	RICARDO AUGUSTO MENDES	***.598.459-**		
003419	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS	***.253.899-**		
006273	ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUEZ	***.544.479-**		
001715	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA	***.586.269-**		
004289	RODRIGO HAVEROTH	***.206.569-**		
000382	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	***.841.439-**		
005978	SAMANTA SGARBI VEBBER	***.380.780-**		X
006477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	***.509.256-**	X	
005822	SARHA FELDBERG RITTER	***.667.629-**		
004654	SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA	***.548.560-**		
002611	SUSANE MARAFON	***.669.249-**		
003791	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	***.045.095-**		
001393	TATIANE CAMPOS BRANDAO	***.639.608-**		
000568	TATIANE DOLINSKI	***.153.909-**		
004687	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	***.259.939-**		
002866	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	***.913.289-**		
004975	TAYS OSTROSKI FUZINATTO	***.150.689-**		
003673	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	***.051.799-**		
001531	THAYNARA MIRANDA PITOL	***.159.939-**		
003885	THIAGO AUGUSTO ZANOELO	***.094.259-**		
004844	VALENTINA LIMA CARTAXO DA SILVA	***.626.949-**		
004939	VANESSA ALANA PIZATO	***.645.709-**		
003158	VANESSA MARCOLINA	***.428.269-**		
006080	VINÍCIUS HENRIQUE MESQUITA	***.767.009-**		
004012	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	***.563.499-**		
003352	VITORIA HERBELLA NEVES	***.449.958-**		
006136	WAGNER DE CESARE	***.828.989-**		
004864	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	***.539.358-**		
003542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	***.382.232-**	X	
004841	WILLIAN GUSTAVO TASCA	***.094.139-**		

Total de Inscritos no Cargo: 229

MÉDICO PLANTONISTA - inativo

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
Total de Inscritos no Cargo: 0				

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001081	ADRIANA GRESSELE	***.406.069-**		
005909	ALESSANDRA BAMPI BENTHIEN	***.132.709-**		
005593	ALEX SANDRO DEZORDI	***.352.399-**		
003658	ALINE KOSLINSKI	***.581.359-**		
001076	ALINE KURTEN	***.893.179-**		
005879	AMANDA ADRIAN CHAVES FOGAÇA	***.399.419-**		
005065	AMANDA LAÍS ZANCAN	***.856.119-**		
003565	ANA LUIZA SILVESTRI	***.368.079-**		
004216	ANABELE PIRES SANTOS	***.534.000-**		
001832	ANDERSON DOS SANTOS	***.509.429-**		
005668	ANGELA MARIA RALDI	***.216.719-**		
000959	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
004810	BEATRIZ DELCARME LIMA BORGES	***.197.248-**		
004205	BRENDA KARINE NADAL RODRIGUES	***.753.689-**		
002387	BRUNA GUEDES CORREIA	***.219.629-**		
000586	BRUNA TODESCHINI VIEIRA	***.971.209-**		
006574	BRUNO PEDON NUNES	***.594.149-**		
003973	CARLA CAROLINA CAPOVILLA	***.574.839-**		
002799	DIEINY DANIELA VITAL	***.088.559-**		
000643	DIELY MARIA BATTISTELLA	***.135.229-**		
001313	ELIZAMARA DE ALMEIDA	***.314.269-**	X	
000964	ELOIZE DE SOUZA	***.631.209-**		
003746	EMERSON LONGARETTI SOARES	***.919.839-**		
000716	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	***.403.299-**		
003493	FATIMA ABOU GHAOUCHE DE MORAES	***.826.059-**		
005572	FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	***.577.440-**		
005908	FRANKLIN FINGER	***.551.439-**		
003219	GABRIELA DE SOUZA LUCAS	***.584.029-**		
000864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	***.671.449-**	X	
002977	GRAZIELA BADIA	***.749.919-**		
001774	GUILHERME CÉSAR DE OLIVEIRA	***.969.469-**		
005860	GUILHERME HENRIQUE GARCHOA	***.407.269-**		
005585	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	***.435.059-**		
000585	GUILHERME VINICIUS TONDO	***.319.339-**		
003025	INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES	***.791.399-**		
005022	ISADORA POLLON	***.113.729-**		
004084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	***.852.539-**	X	
002082	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	***.570.089-**		
001906	JOANA HOPPEN	***.578.269-**		
005628	JOÃO LEONARDO SERPA BONATTO	***.888.789-**		
000617	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	***.631.889-**		
002634	JOSEANE HEIN	***.995.299-**		
000609	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	***.430.369-**		
000896	LAÍZE GUEDES DO CARMO	***.577.529-**		
001651	LARISSA BELUSSO	***.968.719-**		
004349	LARISSA DE SÁ CARVALHO	***.104.275-**		
005111	LARISSA MARIA SALVI	***.814.539-**		
006220	LAURA ALICE LEVIEN MEWS	***.643.750-**		
001764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	***.496.689-**	X	
004179	LETÍCIA FERNANDA RICHTER	***.361.329-**		
001134	LETICIA MARIA PALHARIM	***.356.449-**		
005159	LETICIA SANTOS BALBINO	***.983.059-**		
006160	LUCAS RIBEIRO TRAÇA	***.857.109-**		
006280	LUCAS ZAMBONI ESTRAPASSAO	***.327.329-**		
004596	LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI	***.953.020-**		
003894	LUIS FELIPE BORTOLINI	***.336.169-**		

006351	LUIZA DA ROSA ROBUSTO	***.567.359-**		
006579	MÁRCIA KLEIN	***.131.780-**		
002727	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI	***.406.059-**		
004331	MARILIA KIRCH GOMES	***.002.699-**		
000333	MARINA JAKYMIU	***.698.139-**		
002530	MARINALVA ALVES PEREIRA	***.751.099-**		
002334	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	***.065.139-**		
002781	MILENA ROSA PASTORELLO	***.551.559-**		
003690	MONICA FRANCINE NOWICKI	***.749.491-**		
004876	MORGANA DAYANE GROBE	***.627.049-**		
001837	MYLENA DE LIMA PENSO	***.885.369-**		
000942	NATÁLIA MARCELLO CESARIO	***.937.239-**		
005557	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	***.472.349-**		
000327	NICOLE KOSLINSKI DOS REIS	***.374.629-**		
002815	PÂMELA MARAN KORPALSKI	***.131.189-**		
004984	RAFAELA ARCE FUNES	***.938.109-**		
004504	REGINA MENDONCA DA SILVA	***.852.151-**	X	
006552	RENATA BATISTA	***.872.559-**		
006292	RENATA DINIEWICZ RIFFERT	***.742.879-**		
002809	SAMARA LATIFFA DE LIMA	***.267.879-**		
003183	SARA CRISTINA RIBEIRO	***.939.411-**		
001135	STHEFANIE OLIVEIRA DE MOURA	***.898.967-**	X	
001594	SUZELI DALLA LIBERA DE SOCORRO	***.614.808-**		
003808	TAÍS ANGÉLICA MARIA	***.340.258-**		
004746	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	***.017.269-**		
003916	TAYNARA BURATTI MASSOLA	***.483.789-**		
003362	THALITA DANELUZ FRANCO	***.226.519-**		
001392	THIAGO JEAN KRAUS	***.766.869-**		
000442	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	***.492.111-**	X	
000443	VANESSA GABRIELI BEIMS	***.209.629-**		
002024	VITÓRIA DOS SANTOS	***.203.979-**		
000172	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	***.371.546-**		
Total de Inscritos no Cargo: 88				

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000511	ROSILDA DE FÁTIMA SONAGLIO	***.093.019-**		
003895	ADRIANA PAGNUSSATO RIBEIRO DE FREITAS	***.689.949-**		
002167	ADRIANA RENATA RATHMANN OSCOU	***.362.949-**		
004467	ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	***.519.439-**	X	
005680	ANA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	***.096.369-**		
001950	ANA PAULA GAUER	***.154.539-**	X	
000502	ANA PAULA MACHADO TOMAS	***.843.649-**		
002887	ANA PAULA SANTANA CRUZ	***.658.849-**		
002015	ANAIE PINHEIRO	***.284.209-**		
001969	ANDREIA DE FATIMA COSTA	***.102.519-**		
000496	ANDRESSA CAROLINE GIMENES	***.597.079-**		
001251	ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.651.859-**		
005551	ANGELA MARIA RODRIGUES MIRON	***.861.838-**		
002590	ANNE SARA RABELO CARDOSO	***.077.002-**		
002221	ANTONIA ROSIMEIRE DO NARCIMENTO	***.228.063-**		
004053	ARLITA TURSKI VITORIO	***.345.920-**		
004727	BRUNA FANTINEL	***.156.669-**		
003878	CATARINA GONÇALVES DE MORAES	***.855.989-**		
005969	CLAIR BATISTA GASPERONI	***.112.359-**		
000680	CLEOSA MARIA PINHEIRO	***.563.229-**		
003169	CLEUZA FORTES PAULUS	***.534.329-**		
005272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	***.974.539-**	X	
001896	DAGNELE RIBAS	***.790.609-**	X	
004218	DANIELA BACHMANN GONÇALVES	***.482.089-**		
001258	DANIELE CAMARGO	***.726.329-**		

000316	DÉBORA MAUER TOLEDO	***.182.779-**	X	
006166	DENISE APARECIDA BARBOSA	***.649.629-**		
000582	DILCEIA LOPES	***.313.769-**		
004556	DJENI JULIA PAGLIARINI	***.751.609-**		
005843	EDINA APARECIDA CHAVES	***.604.559-**		
005245	EDINEIA BORGES	***.511.459-**	X	
005651	ELEANDRA APARECIDA DE GOIS	***.503.499-**		
002963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	***.912.999-**	X	
004173	ELIANE DE OLIVEIRA ROSA	***.388.219-**		
000454	ELIANE DUTRA	***.522.639-**	X	
001137	ELIANE MARCIA ORLICZEK	***.780.269-**		
001624	ELIZANDRA PEREIRA DE LIMA	***.877.439-**		
000619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	***.053.559-**	X	
000387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	***.921.409-**	X	
001615	EVA MARLI PINTO DE LIM DUARTE	***.538.059-**		
000109	FABIANA ANTUNES	***.737.609-**		
004456	FERNANDA DA SILVA DE ANDRADE	***.674.559-**	X	
000218	FERNANDA DOS SANTOS	***.172.819-**		
000935	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	***.866.689-**		
004459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	***.066.419-**	X	
005393	FRANCIELI VENDRUSCOLO	***.719.039-**		
000655	GISELI KEHRVALD	***.327.319-**		
002734	HELENA PIRES	***.285.389-**	X	
001746	IDINEA DELARMELIN	***.863.579-**		
004404	INAH CRISTINE GONÇALVES MARCON DA SILVA	***.947.459-**		
001641	INDIANARA FERRARI	***.863.019-**		
001033	INDIANARA PEREIRA DA SILVA	***.480.999-**		
000598	INESITA BONETTI VIEIRA	***.904.709-**		
005458	IRACILDA FURQUIM VICHI	***.415.149-**		
003475	IVANA FONSECA GUIBES	***.979.819-**	X	
005174	IVETE PRESTES HORTIZ	***.577.129-**		
004613	IVONE ANTUNES DA SILVA	***.897.639-**	X	
005869	JAQUELINE PINHO	***.649.669-**		
005943	JÉSSICA BRUNA DALLACORTE DA LUZ	***.447.089-**	X	
000836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	***.423.369-**	X	
004622	JOCEMARA ADIEL TANTERFFER	***.865.549-**		
000138	JOCEMARA SANTOS DA SILVA	***.194.019-**		
005489	JOCILEI GONZAGA	***.349.999-**	X	
002248	JOICE BETTIATO	***.427.449-**		
000566	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	***.957.475-**	X	
001256	JOSIANE APARECIDA MOURA	***.410.569-**	X	
004752	JOZEILA DE LIMA	***.410.749-**	X	
005216	JULIANA DE SOUZA MOREIRA	***.450.079-**		
000854	JULIANA MINIUK FRAGAS	***.569.809-**		
005235	JULIANE DE FATIMA CLAUDINO	***.046.659-**		
002903	JUMA GARDACHO DE LIMA	***.853.379-**	X	
000989	LARISSA MONTEIRO	***.657.479-**		
006134	LARISSA YARA VIEIRA	***.969.569-**		
002465	LEILA PAGNONCELLI GALIOTTO	***.051.409-**		
001244	LIANE SANTA CATARINA	***.512.399-**		
006310	LINDAMARA PEREIRA	***.378.069-**		
000814	LIUNI COLLA	***.168.419-**		
003908	LORENI FATIMA RICHARDI	***.745.739-**		
001001	LORENI SATIRIO	***.849.189-**	X	
002005	LUCIANE DA SILVA	***.642.249-**		
001953	LUCINEIA MORAES	***.036.359-**		
003974	MAIRA FRANCIELI GROSSO	***.703.009-**		
004061	MARCELA GROSS	***.842.779-**		
003538	MARCIA APARECIDA ALVES DA ROSA	***.168.669-**		
004920	MÁRCIA APARECIDA CHZUCHMANN	***.471.249-**		
001997	MARCIA MASCARANHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.049.569-**		

000204	MARCIA TEREZINHA BONETTI	***.878.119-**		
002409	MÁRCIA VARATTO LANZARIN	***.078.759-**		
006163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	***.453.959-**	X	
001711	MARCIELE FLAVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	***.015.199-**		
002411	MARIA BERNARDETE MARCIS	***.230.939-**		
004256	MARIA DA CRUZ MATOS DE OLIVEIRA	***.157.418-**		
005992	MARIA EDINEIS MARTINS DOS SANTOS PINTO	***.448.309-**		
001956	MARIA IZABEL ROBUSTO COSTA	***.177.569-**		
004301	MARIA LUCIA SARDINHA DE QUEIROZ	***.939.117-**		
004988	MARIA PEREIRA LEFCHAK	***.673.399-**	X	
003423	MARIA RITA BORDIN	***.088.149-**		
005732	MARIA SILVANA DA SILVA	***.988.179-**		
002803	MARIELE GUIMARÃES ESCHEMBAK	***.056.249-**		
003764	MARILAINE PIROLLA	***.840.679-**		
003071	MARINA FERNANDES	***.328.959-**	X	
003089	MARINES MACEDO NUNDICKER	***.922.929-**		
005524	MARINES TEREZINHA SCHUSTER DA SILVA	***.098.779-**		
005686	MARINILCE PADILHA DOS SANTOS	***.547.429-**		
005584	MARISTELA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	***.676.059-**		
004951	MARISTELA MACIEL	***.594.169-**		
003967	MARIVANI APARECIDA BORMANN	***.339.379-**		
006172	MARLENE FATIMA INACIO	***.641.559-**		
005776	MARLI CIQUELERO	***.525.009-**		
000555	MARLI MENZEL BUENO	***.514.219-**		
001881	MARLI OZORIO	***.522.509-**		
000629	MARLY DE FATIMA ANTUNES RODRIGUES DE RAMOS	***.052.909-**		
005923	MAYARA OLIVEIRA DE BAIRROS	***.679.689-**		
003651	NARA IUNG	***.914.269-**		
002308	NERCILDA SCHWARTZ	***.140.699-**		
004996	NEUSA REMUS	***.565.549-**		
001347	NICOLE APARECIDA ZMIESKI GREIN	***.081.679-**		
001754	OSMARINA BORBA DOS SANTOS	***.809.299-**		
003940	PAMELA CRISTINA CADENE	***.491.449-**		
005665	PRECILA ABREU DE ARAUJO	***.408.989-**		
003794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	***.417.009-**	X	
005533	RAFAELA KLEIN DOS SANTOS	***.714.399-**		
000292	RENATA SAIONARA FLAURINDO	***.371.739-**		
006127	ROSANE MARIA ECHER KNEBEL	***.164.189-**		
000253	ROSANE PEDROSO SPIELMANN	***.707.799-**		
006068	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	***.733.719-**		
001032	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	***.387.609-**	X	
005122	ROSELI DE FATIMA DE ALMEIDA ZUCOLOTTO	***.969.119-**		
003284	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	***.521.309-**		
004410	ROSELI FÁTIMA ABATI GOMERCINDO	***.126.719-**		
003702	ROSELI RODRIGUES DE JESUS MUNSLINGER	***.615.609-**		
004618	ROSENI DE ALMEIDA	***.851.549-**		
001928	ROSYMERE VILARINO	***.204.579-**		
000447	ROZANGELA BORBA	***.737.799-**	X	
006156	ROZELI BARBOSA PINHO	***.525.299-**		
001536	ROZELI CONCEIÇÃO SANTOS	***.737.399-**		
001461	RUBIA MARA DE ALMEIDA	***.379.279-**	X	
006296	SALETE PERON DO NASCIMENTO	***.164.819-**		
005079	SALETE SOMARIVA BITENCOURT DE LIMA	***.725.739-**		
005641	SANDRA ALVES DA SILVA	***.297.632-**		
003016	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.460.999-**		
002275	SIDINEIA PAULA RIZELLO	***.319.519-**		X
002461	SIDINEIA RIBEIRO DA SILVA	***.492.969-**		
004959	SIDMARA MUMBELLI	***.317.189-**	X	
005614	SIRLEI DE FATIMA ANDRADE	***.889.249-**	X	
005005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	***.927.409-**	X	
003254	SUZANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	***.489.249-**		

002697	SUZANI APARECIDA TOZETTO	***.426.159-**		
006089	TEREZINHA CORREA	***.755.149-**		
000998	THAIS CAROLINE CORREIA	***.840.129-**		
003230	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.530.509-**		
004362	VANDERLEIA DOS SANTOS	***.577.899-**		
000980	VANE DREIER FORTES	***.944.569-**		
002589	VANESSA MARIA ZUCCO	***.264.599-**	X	
005348	VANICE FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.474.259-**		
000695	VILMA LARA ALVES MOREIRA	***.395.009-**		
004117	ZÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES	***.328.100-**	X	
002283	ZENI APARECIDA BENJAMIM	***.926.659-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 158				

MONITOR DE ÔNIBUS

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003581	ADEMAR BARBOSA	***.477.389-**	X	
001466	AMANDA FABIANA MARTINS BARRETO	***.133.729-**		
000952	ANALICE DOS PASSOS	***.433.300-**		
006270	ARCILINA ROSA SUTIL DE MORAES	***.550.379-**		
004629	BRUNA CAUMO CARVALHO	***.820.259-**		
003790	BRUNA GABRIELA BERTONCELLO	***.562.879-**		
005322	BRUNO DE MORAIS TRINDADE	***.594.759-**		
006126	CASSANDRA DIAS CRECENCIO	***.747.619-**		
005875	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	***.244.489-**		
001173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	***.552.519-**	X	
004943	DENIZE SANTOS DE OLIVEIRA	***.404.819-**		
004691	EDNA SANDRA BAESSO	***.628.079-**		
001443	EMILLY GABRIELA SANTOS DUARTE JAQUES	***.740.839-**		
006278	FÁBIO FERNANDO SABINO	***.127.619-**		
003482	FRANCIELE CORDEIRO DE ALENCAR	***.506.389-**		
003187	FRANCISCO TADEU CALDAS	***.962.049-**		
000232	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.899.269-**		
002879	GABRIELI CRISTINE ARMILIATO	***.548.029-**		
002097	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	***.802.599-**		
001987	GRACIELE NUNES SOARES MATANA	***.351.519-**	X	
006286	GUILHERME RODRIGUES CALDATTO	***.200.429-**		
004129	GUSTAV FRANZ GOEDERT	***.883.459-**		
003438	HENRIQUE VINICIOS DA SILVA RODRIGUES	***.381.579-**		
004773	IONARA JULIANA DIAS	***.675.019-**		
005178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	***.562.319-**	X	X
005031	JANETE DE OLIVEIRA	***.673.599-**		
004210	JOSEFA REIS BORGES	***.694.182-**	X	
002455	KEZIA EMMYLY PEREIRA SANTANA	***.955.212-**	X	
004288	LEONARDO GROSS ALVES	***.013.019-**		
000781	MARCELO NATAN CORDEIRO FEIER	***.909.239-**		
000604	MARCOS JOSE DOS SANTOS	***.548.019-**		
005574	MARIA IZABEL FERNANDES	***.592.119-**		
001220	MARIANA LIMA SOARES	***.507.489-**	X	
006115	MARINES DUARTE	***.100.109-**	X	
006420	MARLENE DE FÁTIMA SOUZA DE AMARAL	***.915.909-**		
001006	MARLI FARIAS	***.247.339-**		
003845	MARLISA DE FATIMA LEMOS	***.886.629-**		
005445	MATHEUS DA SILVA MACHADO	***.614.889-**		
002728	NEIVA DOS SANTOS MACIEL	***.527.279-**		
006169	PALOMA SAVAROLI PASSOS MARQUES	***.701.918-**		
005743	PEDRO MACHADO BUENO	***.391.570-**		
000807	RENATA ELOIZE VEIGA	***.256.069-**		
000268	ROSÂNGELA FERREIRA	***.978.889-**		X
002078	SILVANA DA LUZ MALLMANN	***.456.949-**		
004641	SUELEN CRISTIANE LEFCHAK	***.566.409-**		
006543	TATIANE LAUETRIO MERLO	***.380.339-**	X	

002529	THAÍS CARDOSO MILAN	***.048.549-**		
004718	THAIS REGINE BERNARDO	***.134.199-**		
002811	VIVIANE DE PAULA	***.615.089-**		
Total de Inscritos no Cargo: 49				

MOTORISTA I				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004645	ADENOR PINTO RIBEIRO	***.752.529-**	X	
005788	ADILSON CLEVERSON DOS SANTOS	***.200.849-**		
004881	ADILSON DE CASTRO	***.439.519-**		
004106	ADIR FERREIRA PASSOS	***.015.279-**	X	
002395	ALAN DOS SANTOS	***.716.409-**	X	
004711	ALAN DOUGLAS DOS SANTOS	***.944.969-**		
006111	ALBERI GIACOMELLI JUNIOR	***.202.969-**		
006180	ALVVIN FELIPE MIRI	***.701.969-**		
006443	ANDRE FARIAS BATISTA	***.164.409-**		
005415	ANDRE MACIEL GONCALVES DE JESUS	***.679.589-**		
006159	ANDREI RICARDO BASQUERA	***.172.799-**		
004874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	***.497.117-**	X	
003827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	***.273.883-**	X	
002267	ASSIS FRANCISCO DE ANHAIA	***.756.509-**		
001003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	***.988.619-**	X	
005183	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	***.510.619-**	X	
000688	CELIA DOS SANTOS	***.385.929-**		
006368	CHAIANE MACIEL CAVALLI	***.585.919-**		
002481	CLEOMAR BUENO	***.311.849-**		
001960	CLERI SALETE CARRAD	***.923.799-**		
006419	CRISTIAN DA SILVA CAETANO	***.768.189-**		
003807	CRISTIANO DE SOUZA	***.799.749-**	X	
006401	CRISTIANO DO CARMO	***.547.709-**	X	
002921	DANILO MILANI SANTOS	***.440.099-**		
006481	DIEGO DA SILVA FERREIRA	***.912.509-**	X	
005833	DOUGLAS CADORE	***.493.179-**		
003146	ELIZANDRO CRECENCIO	***.200.239-**		
001637	ELVIS CARDOSO BORGES DE LIMA	***.512.849-**		
006509	EMILIO KRUGER NETO	***.589.869-**		
002477	EVERTON PAULO BAYERL	***.218.379-**		
002641	FABRICIO GUANDALIN	***.079.359-**	X	
005995	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.139.719-**		
005166	GABRIEL LAMP	***.061.509-**		
006295	GIOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.706.869-**	X	
005201	GUINTER RENATO WELTER	***.487.389-**		
003168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	***.578.487-**	X	
004156	HENRIQUE FREITAS MARQUES ANTUNES	***.844.219-**		
001261	HENRIQUE TOSS ESCARMOCIN	***.364.749-**		
005379	HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI	***.524.109-**		
005301	INÊS MARGARETE DE BARROS	***.452.759-**	X	
003729	IVO PACIANELLO	***.932.939-**		
004607	IZALETE ILOIS	***.464.579-**	X	
005754	JOANA DE JESUS DA CRUZ	***.245.809-**	X	
004460	JOAO VITOR MELLO NUNES	***.859.169-**		
003485	JOEL VENTURIN FOSCHIERA	***.734.649-**		
003487	JONATHAN SOUZA BRASIL	***.405.319-**		
005369	JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	***.784.359-**		
001833	LEANDRO FORT	***.154.269-**	X	
002062	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	***.887.699-**		
003315	LUAN MATEUS DA CRUZ	***.827.709-**		
000552	LUANA AMARAL SPOHR	***.544.369-**		
005726	LUIZ CARVALHO BATISTA	***.080.879-**		
005487	LUZIMARIOSOARES DE LIMA	***.170.564-**		
005437	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	***.570.269-**	X	

000764	MÁRCIO JOSÉ BERTOTO	***.899.629-**		
005250	MAURICIO RACHVAL	***.225.269-**		
002780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	***.894.699-**	X	
003470	MIGUEL DE MELO FIRMES	***.345.909-**		
005300	MILSON ANDRE BARRETO	***.054.919-**		
005423	PATRÍCIA DANIELLI KOSLOSKI	***.581.789-**		
005576	PAULO ROBERTO BASSO	***.708.539-**		
003819	REINALDO FRANCISCO DE SÃO JOSÉ	***.380.136-**	X	
006345	ROSELI DOS SANTOS	***.576.499-**		
001534	RUAN MATHIAS BONI	***.386.599-**		
001557	RUDINEIA KOWALSKI DAHMER	***.138.969-**		
004036	SANTILIO MATOSO JUNIOR	***.116.009-**		
002428	SANTINO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	***.875.509-**		
000777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	***.741.749-**	X	
006329	SOLANGE DA SILVA MATOS	***.351.709-**	X	
006409	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	***.233.479-**		
005854	TIAGO JOSE JULIANOTTI	***.525.839-**		
005930	VALDEMAR IUNG	***.605.309-**	X	
004324	VALDINEI LINO ELPIDIO	***.388.309-**	X	
005988	VANDERLEI MENEZES	***.516.549-**		
005368	VILSON IVANIR DOS SANTOS	***.194.409-**		
006581	VOLMIR PAULO BASSO	***.983.059-**		
005254	WAGNER ASCARI	***.248.619-**		
004997	WAGNER ROBERTO BARBOSA JEZUS	***.900.659-**	X	
005727	WILLIAN RODRIGO GOMES	***.490.509-**		
003750	YURI SAMPAIO FERNANDES	***.868.419-**		
Total de Inscritos no Cargo: 80				

MOTORISTA II

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
006387	ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	***.006.249-**		
004685	ADEMIR ANTONINHO BAESSO	***.835.159-**		
004039	ADILSON VITORIO	***.425.299-**		
006423	ALISSON MATHEUS BASSANI	***.946.959-**		
000805	ANDERSON FERNANDES	***.907.069-**		
006535	ANDERSON SMIDERLE	***.145.749-**		
006571	ANDRADINO RAMOS FERREIRA	***.117.769-**	X	
005921	ANDRE JAILSON PEREIRA	***.265.149-**	X	
002000	ANDRE LUIZ NOAL	***.848.889-**		
002608	ANDRE LUIZ P. MACHADO	***.657.269-**		
003088	ANTONIO CESAR ROSA	***.455.229-**		
004880	CAMILA DONER DA SILVA	***.363.019-**		
004883	CLAUDEMIR JOSÉ DA ROSA	***.294.549-**		
005169	CLEBERSON CHAVES	***.931.189-**		
006435	CLEITON DOS SANTOS	***.921.799-**	X	
001404	DANILO DE SOUSA BELO	***.516.654-**		
006209	DAVI ROBERTO DE SOUZA	***.785.729-**	X	
000245	DOUGLAS DA SILVA	***.923.239-**		
005912	EDERSON DOS SANTOS CHAVES	***.838.219-**		
000800	EDESON MARCHIORO	***.360.209-**		
006562	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	***.490.979-**		
004566	EDUARDO MARTINS PORTELA	***.594.049-**		
004767	EDVANDRO PICINATO	***.282.759-**		
006522	ELEANDRO SCENY	***.889.189-**		
005051	ELIANDRO DOS SANTOS	***.598.389-**		
004811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	***.594.529-**	X	
006363	ELIZANDRO DE BORBA DO NASCIMENTO	***.378.249-**		
001145	ESVALDIN GUARES	***.119.449-**		
004806	EVANDRO BOTESINI	***.085.799-**		
002159	EVANDRO FARIAS	***.568.749-**		
005784	EVERALDO MAIESKI	***.275.609-**		

003656	FABIANO DE MOURA	***.156.679-**		
000910	FABIANO RODRIGUES MARQUES	***.258.009-**	X	
004477	FABRICIO DIAS GUSTMANN	***.096.609-**		
005840	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	***.138.309-**		
006464	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	***.625.469-**		
001899	GILVANIO BARBOSA	***.784.479-**	X	
004768	GILVANO DUARTE RIBEIRO	***.818.439-**	X	
006138	HAMILTON MARINHO DE MELLO JUNIOR	***.309.559-**		
004842	HARALD FELIPPE BERNARDI	***.320.929-**		
001007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	***.008.873-**	X	
003623	HENRIQUE KEMPFER	***.606.209-**		
005195	IVAN BONI	***.998.149-**		
002870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	***.141.459-**	X	
003332	JEAN MARCEL PRESTES	***.174.609-**		
003232	JEFERSSON CHRISTOFOLI	***.972.559-**		
005095	JEFFERSON DANTE GALLINA	***.098.699-**		
004461	JHEYSON DOUGLAS BARBIERI	***.080.219-**		
006444	JHONATAN DOS SANTOS GARCIA	***.206.329-**		
005720	JHONATAN MARINHO DA CUNHA	***.282.919-**		
005328	JOÃO FÁBIO LUBYI	***.530.209-**		
000113	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	***.780.409-**		
003027	JOCEMAR TAVARES	***.599.669-**		
005041	JOEL OSCAR DE OLIVEIRA	***.483.359-**	X	
005023	JOSÉ LUCAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	***.340.625-**		
001508	JOSE THEODORO DE ANDRADE NETO	***.663.096-**		
001044	JOSOEL ALAIN MASUR	***.281.349-**		
006232	JULIANO DEBASTIANI	***.161.679-**		
000756	JULIANO MACIEL	***.181.349-**		
006344	KATIA EGER	***.645.579-**		
002614	LEONALDO DUARTE	***.270.129-**		
000473	LEONARDO CARNEIRO XAVIER DE LIMA	***.084.019-**		
004519	LOIR LONGO	***.931.639-**	X	
004119	LUAN LUCIANO	***.714.529-**		
004928	LUCAS JOSE LEONARCK ARAUJO	***.914.558-**		
002305	LUCAS PERBONI DA SILVA	***.054.209-**		
000817	LUCAS RIBEIRO SALDANHA	***.076.579-**		
000607	LUIS FERNANDO MARTINS DAPPER	***.926.229-**		
006494	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	***.737.382-**		
005867	LUIZ PAULO BUSCH	***.272.159-**		
000595	MARCELO FELIPE ZIERHUT	***.632.879-**		
003472	MARCELO NORTH DA ROSA	***.117.469-**		
004603	MARCIANO A DE OLIVEIRA	***.386.139-**	X	
000930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	***.421.389-**	X	
003306	MARCIO LEOMAR TICHESKI	***.337.699-**		
005781	MÁRCIO LEOPOLDINO	***.989.009-**		
005241	MARCOS AURÉLIO GUENZER	***.270.799-**		
006008	MARCOS DUARTE	***.229.159-**		
005365	MATHEUS ANDREI PINHEIRO	***.634.659-**		
000317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	***.449.559-**	X	
000125	NATHAN JOSE PACHECO SANTOS	***.165.699-**		
001946	NELCI PEDRO PERAZZOLI	***.885.299-**		
001678	NILSON FRANÇA	***.292.349-**	X	
005078	ODIRLEI LUZA MACIEL	***.359.929-**		
005648	PAULO SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	***.540.019-**		
005810	PAULO SERGIO DUTRA	***.510.099-**	X	
001067	RAFAEL CUSTODIO DO AMARAL	***.742.799-**	X	
006396	REGINALDO CATTONI	***.249.639-**		
000946	RENATO CANOTH	***.442.289-**		
003143	RICARDO ANTÔNIO COLDEBELLA	***.624.989-**		
001603	RICARDO FABIANO STANKOSKI	***.326.049-**		
001336	RONALDO MINIUK	***.886.939-**	X	

006162	RUDINEI DOS SANTOS	***.588.869-**		
003456	SANDRO DA SILVA	***.894.659-**		
001242	SAUL FERREIRA DOS SANTOS	***.764.079-**		
003287	SIDNEY GOMES DE LARA	***.874.979-**		
005861	SOLAINE ALINE DE QUADROS SCHULTZ	***.459.779-**		
001270	TAFAREL CORREIA DE MOURA	***.574.359-**		
001638	TIAGO AUGUSTO DA SILVA	***.492.549-**		
002627	TIAGO BALHAN	***.878.319-**		
001083	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	***.012.849-**		
001897	VAGNER FELIPPE	***.991.009-**		
001119	VALMIR DO NASCIMENTO	***.393.059-**	X	
000571	VALMIR SCATOLIN	***.314.579-**		
004575	VALTER LUIZ CADENA	***.186.809-**		
004901	VILCIANO EDMUNDO GLIENKE DE CAMARGO	***.172.009-**		
004648	VOLMIR DO PILAR	***.575.709-**		
006457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	***.533.259-**	X	
002587	WASLEN NAZARENO DE SOUZA SOEIRO	***.592.182-**		
004610	WILSON FELÍCIO PINHO	***.668.401-**		
Total de Inscritos no Cargo: 110				

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004126	ADRIELI RIGON	***.116.889-**		
005910	ADRIELY LOURDES CULPANI	***.457.459-**		
002657	ALANA CRISTINA FAENELLO	***.352.019-**		
002758	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	***.484.389-**		
000973	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	***.150.959-**		
005761	ALINE GABRIELA HOLEK	***.567.829-**		
004276	AMANDA CRUZ BEGARA	***.533.959-**		
006558	AMANDA LEGRAMANTI CASAGRANDE	***.853.269-**		
006006	ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA	***.427.799-**		
000419	ANA CLAUDIA JOCHEM	***.551.329-**		
002506	ANA PAULA BERNARDI	***.425.339-**		
001617	ANA PAULA CASAGRANDE	***.248.539-**		
002303	ANDREIA THAIS CORADELI	***.016.629-**		
004272	ANGELA CRISTINA LEFCHAK DALLOLMO	***.956.719-**		
003666	BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	***.448.128-**		
002406	BRUNA REIS CREMASCO	***.427.739-**		
004616	CAMILA PASTORIO	***.281.789-**		
005856	CARLA DENISE TAVARES DE MIRANDA	***.414.819-**		
000302	CARLA MORGANA NUNES	***.761.779-**		
006377	CLEONICE APARECIDA SCABENI	***.315.889-**		
004248	CRISTIANE LUIZA LONGHI BRESOLIN	***.454.209-**		
000173	CRISTINA GOETERT	***.291.819-**		
000033	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	***.727.789-**		
005233	DENIZE MACAM CREMONESE	***.389.509-**	X	
005615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	***.789.759-**	X	
003245	ELIZANDRA PERONDI	***.107.829-**		
005001	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	***.436.049-**		
005128	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	***.973.219-**		
002091	ERICA COLLA	***.392.449-**		
003578	EROMILTA FERRAZ	***.854.749-**		
005207	EVERTON BARBOSA BATISTA	***.263.705-**	X	
005847	FABIANE MARQUES VILARINO	***.813.329-**		
004977	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	***.774.099-**		
003869	FRANCIELLE BOLLICO PEREIRA	***.781.649-**		
000412	GABRIELA FERST DE RÉ	***.227.639-**		
001842	GABRIELA REGINA PINTO	***.823.769-**		
006216	GISELE OLIVEIRA DA SILVA	***.862.300-**		
002706	GISLAINE ANGELA MARTINAZZO	***.549.429-**		
006263	HELLEN KAREN FONSECA PEGORARO	***.077.629-**		

005070	ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA	***.131.349-**		
000676	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	***.034.089-**	X	
001398	ISADORA INOCENCIO DALTOE	***.830.909-**		
002801	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	***.698.479-**		
004605	JAQUELINI DAL BOSCO	***.764.439-**		
000078	JESSYCA LETICIA MANTOVAN MILOGRANA	***.421.939-**		
004990	JOSEANE PEREIRA	***.169.889-**		
002520	JOSIANE BRESSIANI	***.399.139-**		
000972	JULIANA DA SILVA	***.699.779-**	X	
003215	KARIME CLARIANE REDIVO	***.733.939-**		
001569	KARIN ADRIANI BERTOLDO	***.180.419-**		
005970	KARINA LEITE DE NES	***.364.599-**		
002662	KELLY APARECIDA DUARTE	***.545.479-**		
003948	KELLY COSTA DE TOLEDO	***.834.528-**		
001849	KELLY CRISTINA ROSSO	***.582.049-**		
006028	LAYARA DE QUADROS DE SOUZA	***.812.269-**		
002950	LILIANE MARINI LINHARES	***.434.119-**		
004636	LUAN ANDRE DOS SANTOS DO PILAR	***.112.399-**		
006407	LUZIANE GODOY RIBEIRO	***.153.029-**		
006049	MAÍSA LUCAS	***.346.159-**		
004976	MAISA TREVIZAN NOSSE	***.222.248-**		
002709	MAISA VICTÓRIA LANGARO	***.031.529-**		
004030	MANUELA ÁVILA MACIEL	***.448.839-**		
002450	MARCELO BIER DE ALMEIDA	***.605.729-**		
004567	MARIA ISABEL ROSSATTO	***.421.719-**		
003003	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	***.561.139-**		
000408	MARIANE TIBES	***.174.379-**		
003906	MAYARA KARPSTEIN	***.856.589-**		
000254	MAYARA PADILHA	***.643.559-**	X	
005451	MICHELE COSTA NEGRI	***.623.239-**		
003053	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	***.095.049-**		
005632	MILENA TRENTIN	***.707.849-**		
000344	MILENE SAMARIS WALKER	***.577.319-**		
005403	MIRIAN ALVES TAGLIARI	***.112.349-**		
005372	MORGANA DALLA LÍBERA	***.566.549-**		
004896	NATHÁLIA GABRIELA EDUARDO RODRIGUES	***.451.929-**		
006031	NATHALIA SCOTTI	***.451.439-**		
002563	NEVILDE MARIA RISELO SALES	***.507.472-**		
001208	PÂMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	***.942.009-**	X	
005734	PAMELA GALVAN NASCIMENTO	***.868.379-**		
001294	PAOLA APARECIDA BORGES	***.706.399-**		
000107	PATRICIA THOMAZI REOLON	***.143.539-**		
005060	PRICILA REOLON BELLANDI	***.885.529-**		
003413	ROSANE SOARES BARBOSA	***.358.189-**		
003147	SARA PÂMELA KAPAZI	***.410.589-**		
004048	SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	***.595.749-**		
003613	SUELEN DIONE MICUANSKI PEDRALLI	***.959.029-**		
001159	TIAGO IVO CANTU	***.337.299-**		
001047	VANDRIELI BORELLI	***.487.059-**		
Total de Inscritos no Cargo: 88				

ODONTÓLOGO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004184	ADOLFO CAETANO NETTO	***.041.119-**		
000332	ADRIA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.575.822-**		
003628	ALANA CITADIN NESI	***.307.069-**		
001657	ALESSIA ZACHARCZUK	***.919.839-**		
004307	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	***.708.959-**		
004080	ALEXIA PAOLA PICHI	***.441.119-**		
000256	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	***.296.079-**		
001759	ANA CLARA DAL PIVA WOHLFARTH	***.785.559-**		

003466	ANA GABRIELA ANTONELLO	***.540.879-**		
003970	ANA LUIZA AMADORI	***.788.439-**		
001750	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	***.163.859-**		
003105	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA	***.093.039-**		
003431	ANDRESSA GASS	***.906.389-**		
002976	ANDRESSA TAVARES SALAMÃO	***.215.779-**		
003008	ANNA FLÁVIA MARTINELLI GALEAZZI	***.240.339-**		
005493	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	***.865.109-**	X	
004523	BÁRBARA LUIZA GARCIAS	***.425.309-**		
006070	BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	***.624.071-**		
003498	BRENO AUGUSTO LIMA KESSLER	***.753.119-**		
000118	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	***.594.799-**		
004944	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	***.205.699-**		
001276	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	***.479.909-**		
002433	CAMILE PACHECO DE LIMA	***.185.739-**		
002638	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	***.798.639-**		
006114	CLEITON FELIPE DA SILVA	***.827.629-**		
003262	CLEVESON NUNES	***.192.849-**		
000044	DANIELA AMBRÓSIO	***.020.619-**		
004408	DANIELLI ANTONIO SCHUARZ	***.298.869-**		
005061	DAYANA CRISTINA VERDI	***.796.869-**		
004593	DHIULIA NICOLA	***.307.219-**		
001945	ELAINE RAHINI	***.745.549-**		
006001	EMILY ERTEL ARAUJO	***.245.469-**		
000841	ESTER PFAFFENZELLER	***.600.339-**		
003328	FELIPE MULHMANN PIT	***.526.139-**		
002049	GABRIELA BAMPI	***.891.669-**		
003988	GABRIELA BOFF SOVERNIGO	***.148.739-**		
003587	GABRIELA MARCANTE	***.296.059-**		
001748	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	***.781.059-**	X	
006491	GABRIELLA SVIDERSKI LAY	***.619.419-**		
000195	GEISIELE APARECIDA BISCAIA JUSTINO	***.337.449-**		
000108	GISLAINE PEREIRA BES	***.334.039-**		
001337	GUILHERME BENINI	***.617.579-**		
003585	HANDERLLY BRUNA WINTER	***.421.209-**		
001273	HELOÍSA CARDOSO	***.068.159-**		
004437	HELOISA MARIA BASSO	***.350.159-**		
004243	HIAGO HERCIDES BETIN	***.796.639-**		
002928	IOHANNA CRISTINE PARIS	***.657.809-**		
003086	ISABELA BRUNA ORBEM	***.974.069-**		
001840	ISADORA HARTMANN BOFF	***.200.579-**		
002494	ISADORA MORAIS DE SOUZA	***.900.889-**		
001517	IZADORA SIMIONI DA SILVA	***.608.559-**		
004999	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	***.708.949-**		
004469	JORDANA RISSI	***.023.719-**		
003990	JULIA QUADRI	***.679.559-**		
002646	JÚLIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	***.755.344-**		
004480	JULIANA ROLDO AMADORI	***.311.339-**		
001841	JULIANE CORA DA SILVA	***.351.689-**		
006056	KARINA DE ALMEIDA DONEGÁ FOGACA	***.545.199-**		
001550	KARINE TOMAZI	***.671.939-**		
004942	KAROLINE NUNES FRAGA	***.212.999-**		
000340	KÁTIA LAMPUGNANI FONTANA VARGAS	***.413.919-**		
002850	KESIA KAROLINE DE CASTRO	***.197.589-**		
004471	LARISSA MAZORANA	***.404.679-**		
006489	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	***.090.242-**		
000838	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	***.857.289-**		
001037	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	***.042.819-**		
006009	LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES	***.465.273-**		
003688	LAYNE LOUREIRO GALINSKI	***.055.989-**		
005059	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	***.715.839-**		

005003	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	***.724.329-**		
003669	LETÍCIA DE CEZARO	***.522.340-**		
005035	LETICIA HELLEN ANTUNES GONCALVES	***.029.268-**		
002965	LISSANDRA DE MENEZES	***.964.200-**		
000565	LUANA ASSUNCAO DELGADO	***.938.079-**		
005050	LUANA MONTEGUTTI	***.633.659-**		
005211	LUIS EDUARDO ANTES FERLA	***.554.109-**		
000094	LUIZ HENRIQUE DE BONA	***.834.209-**		
000269	LUYZE STELLA RECH	***.847.039-**		
002261	MARCELA VITORIA DE SOUZA	***.273.359-**		
002484	MARCELLA CHIAMULERA GUARNERI	***.286.899-**		
003773	MARCIELE ADRIANE ZANATA	***.785.939-**		
000853	MARIA VITÓRIA BOBALO BOSI	***.459.449-**		
003719	MARIANA CHIOQUETTA	***.827.359-**		
001147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	***.105.166-**	X	
003996	MARIANA SCHVIRCK DA SILVA	***.805.289-**		
005522	MARINA DOS SANTOS LANGE	***.771.699-**		
004760	MARINA MARIA UHNO FINGER	***.045.829-**		
004790	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	***.585.899-**		
001311	MATHEUS DOS SANTOS BIEGER	***.659.409-**		
005177	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	***.786.079-**		
002561	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	***.090.719-**		
002053	MILENA DE SOUZA MORAES	***.923.861-**		
005100	MILENA SOFIA SALING	***.878.799-**		
000368	NAIANY DA SILVA	***.183.179-**		
004663	NATHALY DE MELLO GAI	***.164.369-**		
006302	NELSON RUBENS FRAGA DE ANDRADE	***.403.949-**		
000063	PATRICIA LOCATELLI ALVES	***.651.719-**		
005729	PATRÍCIA ZANESCO SIMIONATO	***.563.429-**		
004924	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	***.702.619-**		
002293	PIETRA HELOÍSA OGRODOWSKI	***.836.639-**		
001958	PRISCILLA MILENE VEDELAGO	***.197.019-**		
001795	RADAMÉS DELUQUE MOLOSSI	***.318.709-**		
004793	RENATA FERNANDES	***.828.879-**		
004679	RODRIGO EDUARDO GIARETA	***.606.669-**		
006504	ROVENA MASETTO	***.480.429-**		
005357	SAMARA DAL BOSCO GIULIANI	***.565.499-**		
004451	SAMUEL PALLAS DINI	***.910.089-**		
006445	STEFÂNIA GASPARI	***.328.319-**		
001938	TAILA ALVES	***.148.269-**		
005999	TAINARA MESQUITA	***.850.379-**	X	
001556	TAIS FERNANDA SOSTER	***.436.599-**		
001126	TÁRCIS PAULEK PADOAN	***.422.799-**		
003576	TAYNARA MALAGI	***.355.279-**		
001309	TERESA HIROMI NAKAMURA LIMA	***.693.929-**		
002044	VALESCA ZELIK	***.805.569-**		
005054	VANESSA TAMIRYS MERLO	***.785.229-**		
001054	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	***.308.879-**		
000594	VICTORIA BONIATTI FREIRE	***.362.199-**		
003335	VITORIA MARIA SCHOENBERGER	***.087.519-**		
004096	YARON HENRICH COLLA	***.684.169-**		
006322	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	***.195.839-**		

Total de Inscritos no Cargo: 121

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005929	AIRTON GAMBETTA	***.625.899-**		
000945	ANDERSON SANTOS BALDO	***.373.559-**		
001984	CARLOS HENRIQUE ZENI	***.191.999-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 3

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
005669	ADRIANO LUIZ BAESSO	***.382.489-**		
004378	ALENCAR JOSE DE LIMA	***.556.959-**		
001317	ALEXANDRE FELIPE MARCHEZI ZANGRANDE	***.565.069-**	X	
000446	ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE	***.681.839-**		
004614	ALLISON ROGE VENZO	***.596.782-**		X
004612	CLEBERSON MIGUEL RODRIGUES	***.185.359-**	X	
005587	DANIEL SCHUASTZ	***.677.529-**		
005664	JACKSON RIVALDO FABIAN	***.559.339-**		
005661	JAIR FABIAN	***.714.599-**		
006109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	***.827.862-**	X	
004376	JOACIR MONGHENRONT	***.952.089-**		
006304	LEANDRO A DA SILVA	***.767.029-**		
006097	LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA	***.635.579-**	X	
005206	LUCIMAR STELLA DE MELO	***.454.819-**		
000982	MAIRON DAL PRA	***.192.509-**		
000684	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	***.309.634-**		
002645	PAULO EREMITA DE CARVALHO NETO	***.892.815-**		
003829	ROBSON VASOLER	***.291.369-**		
000751	RODRIGO DE FARIAS	***.365.959-**		
003850	RODRIGO FLORI TASCA	***.519.919-**		
003550	SERGIO MALACARNE	***.410.699-**		
003716	SERGIO ORTOLAN	***.779.539-**		
001121	THIAGO APARECIDO CARDOSO	***.168.918-**		
000865	WILLIAN LUCAS BALBINOTTI COTERLI	***.482.629-**		
Total de Inscritos no Cargo: 24				

PROCURADOR JURÍDICO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004247	ÀCKILIS ORIANA PUTTOV	***.459.319-**		
000501	ADRIANA DA SILVA	***.875.739-**		
004809	ADRIANA LOPES DE MORAES RECH	***.880.749-**		
000677	ADRIANA PERES	***.902.929-**		
002141	ADRIANE PIZATTO	***.944.986-**		
002765	AFONSO RIZZO BRASIL	***.053.999-**		
004906	ALANA PATRICIA LOCATELLI	***.742.589-**		
000158	ALANDELON CARDOSO LIMA	***.845.158-**	X	
000934	ALESSANDRA HELENA KUHN	***.957.109-**		
003528	ALEX FERNANDO PINHEIRO	***.389.629-**		
005911	ALEX SANDRO JASINSKI DE CASTRO	***.608.039-**		
006226	ALEXANDRE DE ARRUDA	***.644.049-**		
004708	ALICE GADINI	***.775.669-**		
003601	ALINE MONIKE BARÃO	***.620.649-**		
000137	ALISON WILL NASS	***.679.489-**		
004531	ALTAIR BORGES	***.789.719-**		
006012	AMANDA CAROLINA CAPELIN TECCHIO	***.744.089-**		
003870	AMANDA SOUZA PEREIRA	***.413.869-**	X	
005914	ANA CARLA FAEDO SILVA	***.006.309-**		
002664	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	***.730.919-**		
001752	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	***.934.738-**	X	
000808	ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA	***.778.779-**		
002088	ANA PAULA BRUTTI	***.630.319-**		
004818	ANA PAULA WICHMANN	***.421.759-**		
003737	ANDERSON DE ABREU VIANA	***.977.929-**		
006327	ANDERSON ELIAS FERST	***.014.109-**		
006029	ANDERSON LUIS BRUMATO	***.852.709-**		
001810	ANDRÉ LUIZ CARARO	***.806.659-**		
005430	ANDRÉ MOREIRA FORTUNATI	***.520.569-**		

004791	ANGELA BOITO	***.823.399-**		
006149	ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES	***.426.309-**		
003369	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	***.866.179-**		
000391	ARÍCIA CRISTINA BURG	***.661.139-**		
001195	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	***.710.299-**		
001601	BRUNO HENRIQUE DA ROSA	***.150.589-**		
002064	CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	***.587.249-**		
006007	CANDICE ARNOLD MAZURECHEN DE CARVALHO	***.016.059-**		
005590	CARIZE DE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	***.818.529-**		
001140	CARLOS CORNELIO OLIVI	***.412.824-**		
001506	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	***.639.289-**		
003929	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA	***.400.506-**		
006135	CÁSSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	***.260.279-**		X
004219	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	***.716.029-**		
005758	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	***.955.089-**		
005841	CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE	***.156.749-**		
000441	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	***.349.100-**		
004966	DANIEL MAIDL	***.566.249-**		
005108	DANIEL RODRIGO PEGORARO	***.737.969-**		
000933	DANILO CASAGRANDE MASSON MONTEIRO	***.836.376-**		
001038	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	***.439.969-**		
000114	DIOGO LUIZ	***.813.909-**		
005220	DIOGO ROBERTO GUANCINO	***.902.599-**		
001396	EDUARDA TASSIA FOCHZATO	***.304.049-**		
001015	EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	***.374.429-**		
004569	EDUARDO FABRIN WILDNER	***.137.689-**		
006485	EDUARDO HENRIQUE BENTHAC ECKER	***.849.089-**		
000649	EDUARDO NEGRINI ZANELLA	***.783.419-**		
006429	EDUARDO ROSANELLI MATTEI	***.694.829-**		
000913	EDUARDO VINICIUS VARGAS	***.631.409-**		
004729	EDY CARLOS CHIELE	***.669.409-**		
003937	ELIANDRA CRISTINA CATANIO	***.051.199-**		
001631	ELIETE BORGES LEANDRO	***.830.319-**		
000602	ELISABETE JEAN RENAUD	***.436.879-**		
000139	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	***.433.469-**		
003033	EMANUELLY DE MATTOS DA SILVA	***.004.909-**		
002001	EMMANUEL NATAN NUNES	***.288.539-**		
000246	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	***.100.884-**		
001179	FERNANDO AUGUSTO BRITO	***.126.659-**		
005431	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	***.830.659-**		
001490	GABRIEL ROQUE IENERICH	***.991.110-**		
002262	GABRIELA GIARETTA	***.684.759-**		
004158	GABRIELA NUNES	***.191.969-**		
001116	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	***.821.739-**		
000277	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	***.550.952-**		X
003853	GRACIELI AUGUSTIN	***.711.282-**		
005398	GREICI MARGOT ALBERTONI DENARDI	***.420.799-**		
005880	GUELLRI LINNEKER ALVES DE SOUZA	***.528.762-**		
000731	GUILHERME DOS SANTOS ODY	***.297.329-**		
005667	GUSTAVO LUIZ ZIMMERMANN	***.260.449-**		
006039	IVETE TEREZINHA BRANQUELI RIBEIRO DA SILVA	***.592.559-**		
003679	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	***.313.889-**		
002933	JÉSSICA FONTANA	***.560.389-**		
000189	JOÃO FELIPE MARCOLINA	***.400.729-**		
002050	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	***.910.259-**		
001403	JOAO MARCELO THOMAZ MENDES	***.414.509-**		
006186	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	***.184.433-**		
005885	JOAO THIAGO DUARTE	***.348.999-**		
006462	JOHNNY BECKER RODRIGUES	***.234.759-**		
003678	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	***.815.719-**		
000150	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	***.918.762-**		

000336	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	***.914.486-**		
000519	JOSÉ FRANCISCO MACHADO MARTINS	***.074.310-**		
005096	JOSE GUILHERME SOARES	***.056.679-**		
000771	JULIA BORNHIATI CECHETTO	***.693.759-**		
006573	JULIANA GOMES VINGRA DA SILVA	***.990.969-**		
000999	JUNIOR CESAR CARNEIRO	***.567.789-**		
001995	KALINE SCHENA	***.183.069-**		
000624	KARINE GONCALVES SANTANA	***.491.006-**		
006017	KAROL PINTO DE LIMA	***.774.839-**	X	
001507	KAUANY MIRIAN SOUZA DA SILVA	***.181.129-**		
000006	LARISSA LOFFY	***.822.839-**		
006093	LAUREN LUIZE ANTONIO	***.247.929-**		
004537	LEANDRO NEGRI CUNICO	***.408.079-**		
006523	LEONARDO ABATTI DA SILVA ROSA	***.468.319-**		
000534	LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI	***.935.929-**		
002782	LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA	***.033.709-**		
006505	LUCAS DA SILVA ROSA	***.493.529-**		
001972	LUCAS DE CAMPOS BISPO	***.706.159-**		
000932	LUCAS EDUARDO TONEZER	***.731.449-**		
001961	LUCAS NEVES DA SILVA	***.722.089-**		
001118	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	***.193.249-**		
000560	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	***.029.829-**		
003283	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	***.791.339-**		
000047	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	***.143.214-**		
000621	MARCELO EDUARDO CORDEIRO	***.790.549-**	X	
006233	MARCELO VINICIUS ZOCCHI	***.375.159-**		
004985	MARCOS JUNIOR SUTIL	***.511.379-**		
002856	MARIA CECÍLIA CHIOCHETA VINALSKI	***.822.039-**		
006185	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	***.040.979-**		
005899	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PAINIM	***.271.129-**		
003968	MARIA FERNANDA MORETTI BALVEDI	***.438.509-**		
004521	MARIANA KUNZEL	***.324.159-**		
003410	MARINÊS CATTANI	***.807.402-**		
000765	MARLON WIETZIKOSKI	***.949.759-**		
001942	MARLUCY RODRIGUES RICARCATTO	***.974.099-**		
006319	MATEUS PAULO SILVESTRE DE MOURA	***.514.740-**		
000384	MAURICIO AUGUSTO FOLADOR	***.467.029-**		
006130	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	***.153.802-**	X	
001967	MAYSA SHIZUMI SOGABE	***.824.188-**		X
000435	MESSIAS CARDOSO SANTOS	***.126.795-**	X	
006178	MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO	***.519.839-**		
004217	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI	***.473.289-**	X	
005974	MONIQUE ALLEIN	***.947.159-**		
000833	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	***.627.419-**		
002692	NAIANE ALVES DE BORBA	***.425.879-**		
000470	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	***.424.959-**		
001282	NATALIA DE SOUZA OENNING	***.711.309-**		
001089	NATHALIA RAMIREZ DA SILVA	***.072.629-**		
001440	NATHANA CAMPOS DIAS DE SOUZA	***.893.479-**		
006157	NEIDE DE FATIMA TARTAS	***.238.189-**		
006438	PATRÍCIA TEIXEIRA	***.510.319-**		
002034	PAULA PIRES DA SILVA	***.624.429-**		
004277	PAULO ROBERTO BORELLA	***.617.479-**		
001471	PEDRO VINICIUS BORTTOLOSSI GUIMARÃES	***.353.479-**		X
001513	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	***.861.399-**		
005759	RAFAEL ANTONIO SOLIMAN	***.207.160-**		
006364	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	***.316.199-**	X	
000129	RAFAEL REJES COELHO	***.825.599-**		
004731	RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES	***.428.229-**		
001721	REGIANI APARECIDA LOCATELI	***.883.569-**		
004534	RENATA POMPEO DA SILVA	***.735.589-**		

004164	RODRIGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TOZIN	***.500.389-**		
001800	SABRINA MENDES	***.741.149-**		
000249	SAIONARA DA SILVA RUFATO	***.362.289-**		
005567	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	***.395.510-**		
004736	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	***.999.179-**		
000032	SIMONE VETTORAZZI	***.881.629-**		
006210	STANLEI ERNESTO PRAUSE FONTANA	***.787.809-**		X
005801	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	***.025.099-**		
004327	SUELEN V PEREIRA	***.169.070-**		
003922	TADEU FRANCISCO TAVARES GAWRON	***.394.609-**		
003663	TALITA DE PARIS DA SILVA	***.406.049-**		
001106	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	***.329.719-**		
001231	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	***.012.189-**		
004995	TAYNARA ELLEN CAPPOANI	***.104.709-**		
000104	THAINE MOSSULIN MENDES	***.665.289-**	X	
000901	THAIS SINAIRA FORTUNATTI CARPES	***.451.789-**		
005148	THATIANE MIYUKI SANTOS HAMADA	***.601.599-**		
004411	THAYNAN MOREIRA FERREIRA	***.606.839-**	X	
006471	THIAGO RODRIGO DA ROSA	***.379.609-**		
002993	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	***.737.309-**		
005962	VALMIR ALVES DE RAMOS	***.177.129-**	X	
002068	VANESSA COSTELLA	***.631.209-**		
001532	VANESSA WEYAND RIGONI	***.934.409-**		
003106	VENICIOS ANTONIO DA SILVA	***.213.369-**		
004994	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	***.667.199-**		
001539	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	***.885.739-**		
001718	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	***.762.289-**		X
000330	VITOR JOSÉ BORBA MARTINI	***.792.449-**		
005519	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	***.099.696-**		
002696	WELINGTON VALE VASCONCELOS	***.629.229-**	X	
003246	WILHREIM SPONHOLZ	***.791.659-**		
006547	WILIAM LUIZ RUFATTO LAZARINI	***.249.649-**		
005333	YGOR BARBOSA CORREIA	***.364.704-**		
Total de Inscritos no Cargo: 184				

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000048	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	***.662.129-**		
003380	ADRIANA WITTMANN	***.698.129-**		
004781	ALAN RAIMUNDO DA SILVA	***.161.408-**		
004538	ALANA SPANHOLI TAMAGNO	***.281.429-**		
002890	ALESSANDRA LUDWIG	***.000.289-**		
006106	ALEXANDRA ROHDEN DA MAIA	***.833.269-**		
000160	ALINE ALMEIDA DA SILVA	***.995.079-**		
000318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	***.527.878-**	X	
001421	ALINE MARINS LOPES ARNO	***.119.229-**		
000850	AMANDA CAROLINE CECCHIN	***.384.579-**		
000709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	***.238.369-**	X	
000235	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	***.305.529-**		
004169	ANA CAROLINA BUENO CHAVES	***.038.579-**		
003261	ANA CLARA DIAS PALMA	***.887.129-**		
002271	ANA ELISA PEREIRA ANDOLFATO PIACENTINI	***.483.189-**		
000050	ANA LAURA BRONDANI	***.850.869-**		
000012	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS HARTMANN	***.599.379-**		
002761	ANA REBECA OLIVA TODÃO	***.924.179-**		
000832	ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	***.786.239-**		
002937	ANDRÉ PREUSS	***.541.330-**		
002767	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	***.950.859-**		
000103	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	***.969.099-**		
002796	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	***.466.109-**		
006397	ANGELA CRESTINA MERLO	***.270.439-**		

001851	ANGELA FAVRETO	***.497.849-**		
005826	ANGELICA HASS ZANONI	***.512.559-**		
005399	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	***.883.349-**		
004014	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	***.960.029-**		
002041	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	***.586.649-**		
000908	BIATRIZ RESENDE MUNIZ	***.938.499-**		
000155	BRUNA CARDOZO MEIRA	***.060.389-**		
001857	BRUNA DEL SENT	***.895.979-**		
001432	BRUNA STRAPPAZZON	***.457.919-**		
000051	CARINE WAGNER	***.357.839-**		
004286	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	***.013.009-**		
001850	CAROLINA FONSECA	***.833.619-**		
000806	CAROLINE NATHASHA KOCH	***.730.699-**		
003886	CAROLINE PLAKITKA LAVEZZO	***.576.319-**		
005569	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	***.507.109-**		
001701	CHAYENE BRUNA ALVES	***.634.429-**		
000689	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	***.773.199-**		
002663	DAIANE CRISTINE DORIGONI	***.633.129-**		
006354	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	***.312.149-**		
000418	DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	***.464.529-**		
000049	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	***.046.049-**	X	
005318	DAVID POSTAL	***.160.799-**		
000745	DAVID SOLEY BATISTA	***.586.419-**		
004430	DÉBORA MARIA BIESEK	***.839.309-**		
003486	DENISE JOANA ZANATTA	***.531.859-**		
001406	DEYSE CAROLINE PIZATO	***.264.969-**		
000074	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	***.238.209-**		
000723	DIELLI CAROLINE CAPELLI	***.440.639-**		
004784	DIOGO DOMINGOS GRANDO	***.142.409-**		
006411	EDUARDA COLODA KRASSOTA	***.533.279-**		
006198	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	***.457.979-**		
005252	ELIETE DIAS HREHOROVICZ	***.404.359-**		
005621	ELIS REGINA KRETSCHMANN	***.740.339-**		
002618	ELIZA DALA COSTA	***.738.649-**		
003309	ELIZIANE PRISCILA ANDOLHE SABINO DOS SANTOS	***.602.139-**		
002292	ELOANA ZANCO DAMACENO	***.283.549-**		
001425	EMANUELLI PASSARELLO FERNANDES HORST	***.261.719-**		
001154	EMILY MACHADO	***.952.839-**		
005444	ERIKA LOUIZE PIETA	***.346.239-**		
003710	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	***.484.149-**		
006200	FELIPE JOSE RIBEIRO	***.696.139-**		
004213	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	***.069.099-**		
002165	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	***.961.349-**		
004351	FERNANDA VESSELOVITZ DA SILVA	***.772.109-**		
002162	FRANCIELA DE FAVERI	***.750.529-**		
002240	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	***.757.849-**		
000917	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	***.425.169-**		
005762	GABRIELA IESKI	***.269.689-**		
005785	GABRIELA LANGE ROSSI	***.729.779-**		
002931	GABRIELA POLESE	***.027.119-**		
002966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	***.561.749-**	X	
002145	GENI CELIA RIBEIRO DALL'OGLIO	***.802.539-**		
003326	GESIELI GUSTMANN	***.571.969-**		
006236	GIOVANA LODE CORTEZ	***.180.939-**		
000225	GIOVANA TELES VIEIRA	***.403.459-**	X	
004517	GIOVANE HENRIQUE TSCHA	***.497.319-**		
004104	GISELE CRISTINA VOSS	***.888.680-**		
006035	GUILHERME PREDEBON	***.817.059-**		
001182	GUSTAVO RIGO DE MELLO	***.658.989-**		
005296	ISABELA SOEIRO GHISLENI	***.755.249-**		
004090	ISADORA BALBINOTTI DE LOURENÇO	***.413.179-**		

003660	ISADORA MARIA BERTAN	***.213.489-**		
005465	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO	***.477.269-**		
000583	JACQUELIN MICHEL	***.910.950-**		
002508	JAINE FATIMA GREIN	***.670.819-**		
002805	JAINI CAROLAINE BLASIUS	***.238.319-**		
006503	JECIANE ANTUNES DA SILVA	***.196.189-**	X	
003539	JÉSSICA BEGNINI FRANZ	***.985.859-**		
005881	JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA	***.037.679-**		
000873	JÉSSICA GRAZIELI CASTILHOS	***.103.049-**		
006113	JESSICA RECH	***.453.709-**		
000444	JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	***.825.691-**	X	
002460	JOÃO VITOR BUENO DREHER	***.094.989-**		
002595	JOÃO VITOR CELLA	***.150.929-**		
005830	JOSIANE MAASS ZULPO	***.837.349-**		
002961	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	***.800.329-**		
000201	JÚLIA CEOLATO BURTULI	***.039.019-**		
003525	JULIA DE VARGAS	***.737.689-**		
001520	JULIA FERREIRA ORTOLAN MACHADO	***.302.479-**		
005712	JULIANA LIARA BINDE DELLI COLLI	***.078.999-**		
005305	JULIANE ALINE CASAGRANDE DA SILVA	***.240.269-**		
001320	JULIENE LEAL	***.516.109-**		
003032	JULIO MANSUR	***.362.899-**		
002817	KASSIELI DALLA SANTA	***.061.109-**		
003444	KELIN CRISTINA DE SOUZA	***.304.019-**		
001877	KELIN FORGIARINI	***.549.149-**		
000507	KELLY MIOLA ALVES	***.637.069-**		
000395	KELLY REGINA LORENZETTI BUENO	***.279.649-**		
005558	LARISSA IEZ WESSLING	***.282.829-**		
004047	LARISSA STADLER ROSA	***.697.919-**		
003141	LARISSA THAYNA CAPITANI	***.459.369-**		
005073	LARISSA VIAPIANA	***.589.929-**		
002307	LAUCIANI LEITES	***.371.229-**		
001346	LEANDRA MACHADO PASSINI	***.763.749-**		
004103	LEDIANE KARINA MULLER	***.943.459-**		
003085	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR	***.214.609-**		
000906	LETICIA HORRANA VASCONCELOS CORDEIRO	***.811.393-**	X	
005308	LETICIA LOVERA	***.647.409-**		
004466	LETICIA PEREIRA DUTRA	***.157.339-**		
000931	LILIANE CASTANHA	***.706.109-**		
004071	LUANA RINALDI ZATTA	***.928.309-**		
001526	LUANA VANESSA ALVES DOS SANTOS PERUSSO	***.129.509-**		
003836	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	***.246.629-**		
006598	LUCAS AUGUSTO MENEZES	***.386.859-**		
004016	LUCAS ROSSETTO	***.087.659-**		
005849	LUCCA FIORELLO MICHELSON	***.340.439-**		
004282	LUCIMARA APARECIDA FELICIANO DIAS	***.017.638-**		
003572	LUIZE VANESSA RICCI	***.690.709-**		
005968	MAIARA BRZEZINSKI KUHNEN	***.177.409-**		
003748	MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN	***.399.839-**		
004449	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	***.531.509-**		
006467	MARCIA MEIER	***.575.789-**		
004792	MARCO ANTONIO BOASTIK	***.305.789-**		
006202	MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES MAGRINELLI	***.763.879-**		
004207	MARILIS DAMBROSKI	***.578.809-**		
005188	MARINA BATTOCCHIO	***.631.309-**		
000260	MARISA CRISTINA AZILIERO RIBEIRO	***.527.429-**		
004494	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	***.539.489-**		
000266	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	***.827.819-**		
005917	MAYARA DE FATIMA MOHR	***.611.779-**		
004044	MICHEL SANT'ANA NUNES	***.498.107-**		
004402	MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	***.149.899-**		

000428	MICHELLI PAULA GIARETA	***.590.539-**		
003269	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	***.533.549-**		
003632	NILCEMARA RIBEIRO	***.182.498-**		
002042	NOELY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	***.280.369-**		
006091	OLIVIA TENUTTI DE OLIVEIRA ROSSONI	***.054.089-**		
000022	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	***.356.669-**		
005112	PÂMELA RAQUEL SIERPINSKI	***.102.969-**		
005307	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	***.957.879-**		
004582	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	***.941.549-**		
000769	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	***.905.709-**		
000881	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	***.517.219-**		
002527	POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	***.314.079-**		
005806	POLYANI APARECIDA DE SOUZA	***.700.789-**		
000852	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	***.309.449-**		
000460	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	***.173.879-**		
001193	RAFAELA DE PAULA SORDI	***.557.779-**		
002295	RAFAELA TRES	***.570.009-**		
002544	RAFAELLA PAGNONCELLI NETTO	***.538.939-**		
001228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	***.507.269-**	X	
004665	RENATA SIQUEIRA GOMES	***.152.979-**		
005607	REUEL ALBERTO ARAÚJO	***.492.729-**		
004353	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	***.544.099-**		
005996	SALETE MARIA KUHN	***.521.549-**		
002183	SANDRA ROSA	***.698.541-**		
001674	SIDNEY BRESSAN	***.892.019-**		
004060	STEPHANIE CADORIN SPEROTTO	***.719.009-**		
003838	SUSANNE LUÍSA MARTINELLI	***.250.219-**		
003005	SUYANE KAVA	***.842.549-**		
002828	TAINARA DEFAVERI GASPARIN	***.131.869-**		
003224	TATIANE MARASCHIN FERMIANI	***.827.799-**		
000043	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	***.590.289-**		
000092	THAIS MILENE KLAUS	***.138.319-**		
005152	THALIA BARBARA KARPINSKI DA VEIGA	***.631.209-**		
005701	THIFFANY KAUANI REISDORFER	***.639.359-**		
000732	VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS CARNIELETTO	***.570.709-**		
000303	VITOR MATEUS QUADROS ALVES TEIXEIRA	***.810.569-**		
000070	VITORIA REGINA MATTEI BINSFELD	***.701.029-**		
001923	VIVIANE MARTINELLO	***.293.089-**		
005741	VIVIANE MORAES GUISSO	***.863.289-**		
003298	VIVIANE SAGIN	***.724.449-**		
000979	WELLEN FERRARI REIS	***.418.329-**		

Total de Inscritos no Cargo: 187

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003902	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	***.404.829-**	X	
001436	ADRIANA FRANCES CAVALCANTE	***.784.302-**		
000634	ADRIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	***.489.489-**		
005513	ALAUANA DE OLIVEIRA	***.616.789-**		
005888	ALESSANDRA CARDOSO	***.331.619-**		
001343	ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	***.272.919-**		
002747	ALICE DALPONTE GOBATO	***.154.249-**	X	
002999	ALINE PAGNONCELLI	***.928.419-**		
004100	AMANDA DE LIMA CARDOSO	***.618.508-**		
000463	AMANDA NATALIA LESNIEWSKI	***.917.039-**		
006225	ANA MARVI CASTILLO XAVIER DOS SANTOS	***.574.072-**		
006442	ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA	***.627.439-**	X	
005366	ANA PAULA INÁCIO DE SIQUEIRA LEITE	***.837.259-**		
005273	ANA PAULA SOARES DA SILVA	***.885.569-**	X	
000664	ANA ROSA SANTOS DA SILVA	***.888.102-**	X	
000661	ANDERSON LUIZ GOLO	***.862.299-**		

005396	ANDREIA BARBOSA	***.648.128-**		
006463	ANNA PAULA GIRARDI	***.655.769-**		
003155	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	***.247.099-**		
002788	BEATRIZ DE FÁTIMA KINGESKI MARTINS DOS SANTOS	***.673.109-**		
006203	CAMILA THAIS DE ALMEIDA FERREIRA	***.130.239-**		
003365	CARLA ISABEL WAGNER	***.291.969-**		
003181	CARMEN LUCIA PAGNONCELLI RAMOS	***.167.069-**		
006276	CASSIA DE MOURA FAITÃO	***.634.409-**		
001290	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	***.106.489-**		
000628	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	***.390.409-**		
004228	CLAUDETE DA APARECIDA TATIM	***.796.509-**	X	
002602	CLECI GRAFFUNDER BRANDELERO	***.693.319-**		
001924	CLEIDE LUCIA PROCEK	***.502.079-**		
002762	CLEVERCIANE DE FRANÇA CHAGAS	***.233.369-**	X	
000754	CLOTILDE JUSARA CORREA DA SILVA	***.676.469-**		
006410	CRISTIANE DALZOTTO DE SOUZA	***.654.680-**		
003999	CRISTIANE ZINI	***.622.339-**		
002373	CRISTINA ALVES LANDO	***.078.449-**		
000770	DAIANE ALVES DREHER AVILLA	***.757.569-**		
003862	DAIANE CALISTRO	***.566.389-**		
000281	DANIELE MARIA FERNANDES	***.142.659-**		
000401	DARCIZO RODRIGUES DE QUEROIS	***.526.549-**	X	
006013	DAYANE ZIGER	***.611.449-**		
001696	DÉBORA FABIULI MARTINS SAVICKI	***.207.729-**		
004429	DEBORA LEITE	***.796.189-**		
005240	DÉBORA THAÍSE PRESSER	***.087.790-**		
000589	DIEMELY ALVINA CORRÊA CASARIN	***.372.319-**		
005135	DIRCE NOEMI NATH	***.436.399-**		
000916	DIRLEI DE FATIMA GOMES MOKFA CALDATTO	***.412.459-**		
003046	DIRLEI SILVIA PANCERA	***.070.829-**		
001913	EDENILSON JOSE KUKUL	***.030.919-**		
000393	EDER ROBERTO CHITTO	***.948.919-**		
004820	EDINA GEREMIAS	***.383.709-**		
000885	EDINÉIA GUBERT GAVRON	***.845.999-**		
000660	EDNA VASCONCELOS BOCHMANN PADILHA	***.816.679-**		
004680	ELAINE DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	***.518.019-**		
000809	ELAINE GRAMINHO	***.293.169-**	X	
003639	ELAINE ROSSA	***.723.369-**		
001827	ELAINE VIEIRA MULLER	***.024.599-**		
003127	ELIANA GREIBIM	***.182.809-**		
003890	ELIEZE MONICA DA SILVA	***.038.979-**	X	
003703	ELISÂNGELA CARINA FLACH DAL BIANCO	***.740.900-**		
000474	ELIZÂNGELA JUSTINO FEO	***.351.909-**		
002623	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	***.740.729-**	X	
003172	FABIOLA DOS SANTOS	***.273.699-**		
004788	FELIPE DUARTE FERREIRA	***.805.429-**		
002478	FERNANDA AP ANHAIA MACIEL	***.406.739-**		
005512	FRANCIELE TAISA TOMKIEL	***.231.960-**		
001760	FRANCISCA IANCOVSKI	***.612.049-**		
004010	GABRIELA CAROLINA FILACHOWSKI KRAVEC	***.921.569-**		
005134	GEOVANA TEREZINHA MADUREIRA	***.174.709-**	X	
004335	GILBERTO GONÇALVES DE MENEZES	***.339.999-**		
002617	GRACIELE BRUM	***.839.199-**		
003153	GUSTAVO EDUARDO FLORENCIO	***.479.959-**		
001937	HELENA APARECIDA ROTHER	***.868.329-**		
005814	ILCIONE DE MOURA	***.915.719-**		
005725	IONARA MARIA FAGUNDES AGERTT	***.524.230-**		
005075	IRONILDA AVILA BORGES	***.186.029-**		
005936	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	***.140.332-**		
001990	ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	***.805.289-**		
002375	IVELINE CAMILA ZMUDA	***.319.819-**		

002023	IVETE BEATRIZ FABRICIO IURCHEVICZ	***.281.849-**		
000799	IVONE ANTONIA GUIMARÃES SWIECH	***.915.639-**	X	
005126	IVONETE ALVES OZORIO	***.425.219-**		
001694	JAINE MIRELI SCATOLIN	***.740.539-**		
005708	JAMILI DE OLIVEIRA MARIANO	***.103.289-**		
000584	JEANINE FRANCYELLI MERTINS	***.088.868-**		
004220	JÉSSICA DOS SANTOS VEIGA	***.727.470-**		
004912	JOICE DE CHAVES FELICIANO	***.769.929-**	X	
004813	JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES	***.006.209-**		
005855	JOSIANE DOS SANTOS DE QUADROS	***.374.589-**		
002588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	***.049.649-**	X	
002396	JUCIELI GOBBI DOS SANTOS	***.530.079-**		
002173	JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA	***.184.780-**		
000948	JULIANA ASSIS WALTRICH	***.290.639-**	X	
004983	JULIANA DA SILVA PIASSA	***.404.749-**		
000592	JULIANA RODRIGUES VESSOZI	***.041.229-**		
004678	JULIANE DA SILVA PEREIRA	***.672.779-**	X	
003412	KEILANIR BRUSAMARELLO	***.187.679-**		
000791	LARISSA ERNESTA DE LIMA GRABNER	***.292.099-**		
005428	LETICIA CASSIA NASCIMENTO	***.062.709-**		
001085	LEZONEIDE ALVES DE SOUZA	***.471.298-**		
000383	LIAMARA BRUSTOLIN	***.572.259-**		
004897	LIDIANE LUIZA DA SILVA	***.285.690-**		
004993	LILHAM MARCON BRAZ	***.468.119-**	X	
004707	LINDAYANA DE ALENCAR ARAUJO SOUZA	***.184.673-**	X	
006352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	***.235.659-**	X	
001916	LUCIA MARIA ZAMARCHI	***.908.809-**		
004668	LUCIANA BASSETO	***.716.729-**		
002051	LUCIANA CORREIA NEVES	***.247.959-**		
000627	LUCIANA LEMOS DO PRADO	***.148.279-**		
001744	LUCIANE SABEDOT	***.377.419-**		
004423	LUCILENE FATIMA CEMIN	***.085.899-**		
005588	LUIS OTAVIO CARDOSO DE ARAÚJO	***.520.002-**		
001127	LUIZ CARLOS RAMOS GODOY	***.832.219-**	X	
000146	MAIARA THAIS DE QUADRA	***.207.749-**		
004191	MAIRA GESIELI SIQUEIRA	***.254.319-**		
002102	MARCIELE APARECIDA DA SILVA	***.793.799-**	X	
000787	MARIA ALAIDE DE BIASSIO	***.559.919-**		
005047	MARIA APARECIDA ROCHA SILVA	***.319.052-**	X	
003330	MARIA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA	***.806.969-**		
003390	MARIA CLEIDE KURPEL DOS SANTOS	***.998.649-**		
002379	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	***.670.629-**		
003316	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	***.875.939-**		
006088	MARIA HELENA DOS SANTOS BRUM	***.521.559-**	X	
004830	MARIA TEREZINHA DAL BOSCO	***.387.959-**		
004499	MARIBEL PASQUALOTTO	***.392.609-**		
000790	MARILEIA GERTRUDES DOS SANTOS	***.526.300-**	X	
001527	MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI	***.090.259-**		
005395	MARINA MADUREIRA	***.984.859-**	X	
004143	MARLENE CARTERI DE SOUZA	***.658.749-**		
002744	MARLENE FERREIRA DO ARTE	***.371.219-**		
005647	MARLENE MATANA	***.919.099-**	X	
003822	MARLI DE JESUS DE OLIVEIRA	***.605.989-**		
006041	MARLI DIEDRICH	***.201.609-**		
003582	MAURICIO TEIXEIRA	***.742.679-**		
001834	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	***.955.729-**		
000243	NADIESKA MARQUES	***.536.679-**		
002019	NATALIA SOARES JANTARA	***.234.169-**		
000590	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	***.117.449-**		
001518	NEUSA VALDECIR DA SILVA	***.005.469-**		
006267	NOELY DE OLIVEIRA	***.073.259-**		

004954	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	***.677.699-**		
000867	PETTERSON DIEGO OSS EMER	***.410.869-**		
002757	PRISCILA FARIAS FERREIRA	***.042.629-**		
001786	RAFAELLE ANDRESSA BALDO	***.350.049-**		
002047	RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	***.041.259-**		
003715	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	***.529.719-**		
005838	RENATO LUCAS DE SOUZA	***.590.239-**		
001104	RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA	***.083.369-**		
004497	RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	***.504.970-**	X	
002241	ROSANA MARQUES DA SILVA	***.183.081-**	X	
002949	ROSANE DE OLIVEIRA	***.805.800-**		
004553	ROSANGELA CARVALHO DE LIMA	***.068.629-**		
004095	ROSELENE COSTA DE SENA	***.523.573-**	X	
003234	RUBIANA PAGNONCELLI POLATO	***.129.619-**		
003368	SANDRA MARA PAGNONCELLI	***.473.089-**		
003411	SANTINA SOLANGE BERTO	***.718.129-**		
005335	SARAH KESLY SARAIVA LEMOS	***.381.213-**		
002027	SELMA GIRARDI FIGUERO	***.701.309-**		
003877	SHAIANE DE OLIVEIRA	***.105.257-**		
002791	SHEILA SANTOS KREUZBERG	***.856.529-**		
000789	SIRLENE MARIA DA LUZ	***.014.519-**		
000493	SONIA MARIA ZAMBONIN	***.791.909-**		
003247	SUELI APARECIDA RAVANELO	***.447.839-**		
002926	SUZANI ABATI	***.016.639-**		
000371	SUZANI ZOLETI BARDEN	***.879.229-**		
005764	TACIANA GOMES ARAUJO BUENO	***.180.319-**		
002485	TACIANE SZYMINOVICZ	***.406.199-**		
002126	TAMARA DE MORAIS VIGANO	***.308.839-**		
006066	TAMYRIS AMARAL NOBRE	***.779.813-**	X	
004598	TATIANE SILVEIRA	***.114.489-**	X	
003104	TCHAYLA MARANOSKI PEREIRA	***.228.259-**	X	
003405	THAIRA GOUBET PIETA	***.240.739-**		
001376	THAISE DOS SANTOS SILVA	***.432.095-**	X	
004873	VALERIA BALBINOT BRUN	***.893.369-**		
004772	VALERIA CRISTINA ARIOTTI	***.010.759-**		
005229	VANDRESSA DE MELO CEZAR	***.621.549-**		
004137	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	***.329.548-**		
005141	VANUSE DE MORAES	***.335.259-**		
000569	VILDETE DE FATIMA GUSTMANN DOLINSKI	***.177.089-**		
003132	VINÍCIUS MATEUS FERNANDES	***.600.069-**		
005441	VITORIA NATALINA FAVERO	***.213.179-**		

Total de Inscritos no Cargo: 179

TÉCNICO DE RX

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
005416	AGATHA EMANUELA DREHER LAVARDA	***.534.669-**		
001988	ALECK THOMAZ ZANLORENZE	***.341.989-**		
000776	BRUNA AMANDA RASBOLD	***.787.999-**		
000697	BRUNA EDUARDA BORGES	***.395.679-**		
000471	CARLA FERRASSO	***.544.259-**		
006083	CAROLINE BISKOWSKI FARIAS	***.895.379-**		
003184	CAROLINE PERLIN	***.966.279-**		
006527	CASSIO AURELIO TEIXEIRA	***.835.529-**		
001102	CELSO SADI RIBEIRO	***.995.509-**		
005158	DALVINA MÁRCIA RODRIGUES	***.498.419-**	X	
000823	DANIEL LUIZ SCHERER	***.861.809-**		
005006	DEBORA THAIS TONET	***.008.189-**		
006289	EDSON CONCELIER	***.754.229-**		
006258	ELIDIA ROSA	***.876.149-**	X	
000185	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	***.323.029-**		
001891	ELIVELTON FLORENCIO SANTINI	***.591.799-**		

004082	FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO	***.644.559-**		
005488	FABIANO TOMAZINI	***.324.679-**		
005101	FERNANDA JHENIFER BET	***.307.209-**		
000981	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	***.419.609-**		
004651	GILBERTO MONTEIRO	***.221.459-**		
001567	GISLAINE ALMEIDA	***.629.829-**		
001216	GISLAINE MIOTTO LORENZI	***.929.759-**		
000322	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	***.649.895-**		
005265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	***.953.041-**	X	
002331	IULIANA INACIO GONÇALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	***.801.417-**		
001141	JAQUELINE DE LIMA	***.287.720-**		
000606	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	***.354.679-**		
002892	JHEISA DANDARA SEVERO	***.705.549-**		
005782	JOÃO PAULO COSSIOLO	***.607.739-**		
001451	JOELSON LUIS BORMANN	***.853.979-**		
001224	JOSELAINE BUENO	***.726.809-**		
002738	JUAREZ FERNANDO BARBOZA	***.686.199-**		
003563	JULIANA EMILIA DE FAVERI	***.057.569-**		X
005162	JULIANE FONSECA DA CONCEIÇÃO	***.884.279-**		
005479	KAREN VANESSA FAVERO	***.007.479-**		
003848	LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA	***.049.019-**		
000527	LETÍCIA SABRINA MENDES PIRES	***.254.702-**	X	
002914	LUIS HENRIQUE	***.513.219-**	X	
005392	LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA	***.841.902-**		
004343	MARCELINO COCENSKI	***.938.980-**		
006439	MARCOS TEXEIRA DE ANDRADE	***.115.969-**	X	
004342	MARILICE DENES	***.584.380-**		
001124	MARLI ISABEL SOUZA	***.375.049-**		
002140	MARLON CESAR SANDI	***.078.469-**		
004028	PATRICKI EDUARDO BOSI	***.832.459-**		
006187	PAULO DIAS JUNIOR	***.139.579-**		
005976	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	***.559.270-**		
000837	RENATA ROSA MAGNO	***.137.299-**		
006513	ROBERTO DIAS CASTILHO	***.636.217-**		
001933	ROMILDO SANTANA PIRES	***.094.305-**	X	
005583	ROSANI VEGA LOPES	***.158.269-**		
005698	ROSIMEIRE ALVES DOS SANTOS	***.023.389-**	X	
001570	ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	***.994.539-**		
004356	SALETE ALVES OZORIO	***.032.069-**		
005196	SILVANA MARIA VIEIRA LIMA WELTER	***.119.159-**		
003883	SIMONE PIRES	***.065.089-**		
003763	SIMONI DE OLIVEIRA	***.020.939-**		
003295	SISSY MAR TITTON	***.453.409-**		
005713	SUSANE DOS SANTOS	***.606.259-**	X	
002773	TACIANE SABRINA LUCCA	***.618.879-**		
001328	VAGNER LUCAS TONDO	***.816.839-**		
004161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	***.094.566-**	X	
000522	VALÉRIO MARTINS XAVIER	***.220.169-**		
005515	VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI	***.070.489-**		
006032	VITOR HUGO BALICERA	***.640.289-**		
005367	WESLEI PEREIRA FARIAS	***.725.231-**		
000362	YASMIN LEITE MOREIRA	***.914.727-**		

Total de Inscritos no Cargo: 68

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000532	DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA DE CARVALHO	***.111.669-**		
004510	ELIZANGELA SAUTHIER	***.459.969-**		
000203	JORGE ALBERTO AURÉLIO BORGES	***.461.179-**		
000928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	***.599.069-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 4

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003960	ALAN RIBEIRO JOVENAL	***.212.269-**		
001108	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	***.659.759-**		
001131	ANA PAULA SAMPAIO	***.897.399-**	X	
001547	DANIEL GONÇALVES	***.429.151-**	X	
002938	DILVANA ZENI ARAUJO	***.293.899-**		
004203	EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES	***.151.809-**		
001500	ELAINE CARLA DALA COSTA	***.468.409-**		
003818	ELDISON DA CRUZ	***.299.299-**		
000165	FABIANE CRISTINA GOBATTO	***.807.759-**		
005652	FERNANDA SEEFELD SGARABOTTO	***.513.249-**		
002158	GEOVANI VENDRUSCOLO	***.751.509-**		
002313	GILVAN AUGUSTO NAVA	***.897.689-**		
001246	JAINE RODRIGUES DA FONSECA	***.676.349-**		
002954	JOSÉ FERNANDO DE SOUSA NOGUEIRA	***.984.843-**		
003121	LARAH RÚBIA SIMÕES PEREIRA	***.448.441-**		
000494	LEANDRO ANTÔNIO SUSTISSO	***.391.829-**		
005658	MARCIO ARBES BORGES	***.295.310-**		
003048	MARIELI DA SILVA GALVÃO	***.126.579-**		
001495	MAURICI FERRAZ	***.373.369-**		
001747	NATHIELE RUCZINSKI CORVALAN	***.763.479-**		
001161	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	***.160.889-**		
006501	SAMUEL CREMONINI BARROS	***.465.120-**		
004832	SERGIO MARCIO GOOD DA LUZ	***.097.019-**		
003963	SUSANE DA SILVA	***.386.559-**		
000884	VINICIUS PREIS DE MELLO	***.013.039-**		
Total de Inscritos no Cargo: 25				

TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002812	ANDRESSA DA SILVA	***.969.049-**		
002006	BRUNA DA SILVA SERPA	***.998.309-**		
000513	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	***.551.729-**		
005836	LAIZ FERNANDA WALTER	***.734.159-**		
005799	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	***.640.179-**		
000510	NEYDE FRIEDRICH	***.204.239-**		
003589	PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO	***.177.759-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 7				

Total de Inscritos: 4154

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F2F020BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	Março 2023	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**8.511.806,50**	**43.910.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	539.889,31	349.728,75	893.843,56	499.204,39	791.866,49	707.926,70	416.130,16	406.941,27	694.617,95	373.725,13	379.441,02	390.555,51	6.443.870,24	11.043.600,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.656.400,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.656.400,00
Outras Receitas Correntes	290.799,08	259.412,28	269.795,07	120.542,60	203.303,04	117.191,21	120.303,79	117.132,86	161.479,14	196.163,50	52.098,04	159.715,65	2.067.936,26	11.410.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**8.511.806,50**	**43.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	830.688,39	609.141,03	1.163.638,63	619.746,99	995.169,53	825.117,91	536.433,95	524.074,13	856.097,09	569.888,63	431.539,06	550.271,16	8.511.806,50	43.910.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**431.539,06**	**550.271,16**	**8.511.806,50**	**43.910.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D7FCCA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.148, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 03/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Monitor Educacional, incluindo assim o Cargo no Quadro do Anexo I, da Lei Complementar Nº 03/2022:

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
MONITOR EDUCACIONAL	40 horas	60

Art. 2º. Fica incluído no Anexo II da Lei Complmentar Nº 03/2023, a denominação do Cargo, Forma de Provimento e Atribuições do cargo de Monitor Educacional:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Monitor Educacional

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas.

ESCOLARIDADE/EXIGÊNCIA MÍNIMA: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Monitor Educacional, no exercício de suas funções:
- Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender tanto como auxiliar de turma como em apoio pedagógico para um ou mais educandos, podendo atuar em diferentes escolas, Cmeis, ou no Transporte Público Escolar (APAE).
- Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais da Secretaria, quando for o caso.
- Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão de todos os educandos.
- Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, quando for o caso.
- Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
- Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários, quando for necessário.
- Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando for o caso.
- Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, quando for necessário.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
-Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
-Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico.
-Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos, quando for o caso;
-Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
-Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições;
-Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;
-Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos;
-Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças, quando necessário;
-Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função;
-Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pele professor regente;
-Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes;

-Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pelo Educandário ou Instituição de Ensino;
-Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
-Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados;
-Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente;
-Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
-Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos.
-Manter conduta, sempre, compatível com a função;
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).
Quando em serviço em ônibus do Transporte Público Escolar:
- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento
para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem
como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar
diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de
segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na
prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à
execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o
gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na
locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 3º. Fica incluído no Anexo V da Lei Complmentar Nº 03/2023, a Tabela de vencimentos do cargo de Monitor Educacional:

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: MONITOR EDUCACIONAL
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS.

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78
B	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56
C	2.029,24	2.130,70	2.237,24	2.349,10	2.466,56	2.589,88	2.719,38	2.855,35	2.998,12
D	2.232,17	2.343,78	2.460,96	2.584,01	2.713,21	2.848,87	2.991,32	3.140,88	3.297,93

	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46	3.486,49	3.660,81	3.843,85
B	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51	3.835,14	4.026,89	4.228,24
C	3.148,02	3.305,42	3.470,69	3.644,23	3.826,44	4.017,76	4.218,65	4.429,58	4.651,06
D	3.462,82	3.635,96	3.817,76	4.008,65	4.209,08	4.419,54	4.640,51	4.872,54	5.116,17

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2DF9CCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 8/2024 **Data de abertura:** 12/03/2024
Data adjudicação: 19/03/2024 **Data homologação:** 19/03/2024
Tipo de avaliação: Por lote **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto **Condição de pagamento:** Por demanda

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGUIA SEG ELETRONICA LTDA	51.815.211/0001-13	R$ 28.450,00
	Total:	**R$ 28.450,00**

AGUIA SEG ELETRONICA LTDA

Lote: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, TROCA DE CAPACITOR E RECARGA DE AR CONDICIONADO **Valor lote:** **R$ 28.450,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16172	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	6,0000	R$ 324,9490	R$ 1.949,69
16173	RECARGA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	8,0000	R$ 161,1750	R$ 1.289,40
16174	TROCA DE CAPACITOR DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	17,0000	R$ 119,5810	R$ 2.032,88
16175	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	60,0000	R$ 176,7720	R$ 10.606,32
16176	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTU	SERV	5,0000	R$ 493,9230	R$ 2.469,62
16177	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31 MIL BTU	SERVIÇO	3,0000	R$ 738,3080	R$ 2.214,92
16178	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	82,0000	R$ 96,1850	R$ 7.887,17

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024

Modalidade:
Licitação dispensável

Número/Ano:	8/2024	**Data de abertura:**	12/03/2024
Data adjudicação:	19/03/2024	**Data homologação:**	19/03/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Por demanda

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGUIA SEG ELETRONICA LTDA	51.815.211/0001-13	R$ 28.450,00
	Total:	**R$ 28.450,00**

AGUIA SEG ELETRONICA LTDA

Lote: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, TROCA DE CAPACITOR E RECARGA DE AR CONDICIONADO **Valor lote:** **R$ 28.450,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16172	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	6,0000	R$ 324,9490	R$ 1.949,69
16173	RECARGA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	8,0000	R$ 161,1750	R$ 1.289,40
16174	TROCA DE CAPACITOR DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	17,0000	R$ 119,5810	R$ 2.032,88
16175	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	60,0000	R$ 176,7720	R$ 10.606,32
16176	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTU	SERV	5,0000	R$ 493,9230	R$ 2.469,62
16177	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31 MIL BTU	SERVIÇO	3,0000	R$ 738,3080	R$ 2.214,92
16178	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	82,0000	R$ 96,1850	R$ 7.887,17

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/03/2024 13:52:10 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FEF24386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 593/2024.

Súmula: Altera a carga horária do cargo público de Advogado, e dá outras disposições.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A carga horária do Cargo de Advogado, prevista no "ANEXO I QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – PR" e na "DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES", da Lei Municipal n.º 347/2013, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - No "ANEXO II HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE" da Lei Municipal n.º 347/2013, o cargo de Advogado fica excluído do Nível 9, e inserido no Nível 16, o qual passa a ser criado pela presente Lei.
Art. 3º - No "ANEXO III TABELA SALARIAL COM NÍVEIS E PROGRESSÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR" da Lei Municipal n.º 347/2013, a tabela relativa ao Nível 16 para o ano de 2024 passa a ser a seguinte:

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
16	13.005,98	13.266,10	13.531,42	13.802,06	14.078,10	14.359,66	14.646,84	14.939,78	15.238,58	15.543,36	15.854,22	16.171,30	16.494,72

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados para pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais, constantes das leis orçamentárias vigentes.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 19 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8C1729F9

